SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 06 de Julho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2808

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 058/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 058/2023
Processo N° 085/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de camisetas personalizadas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Máximo: R$ 18.585,00 (dezoito mil e quinhentos e oitenta e cinco reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 06/07/2023 às 08h30min do dia 19/07/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 19/07/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 19/07/2023.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 05 de julho de 2023.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:2C83725E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 18/2023

A Comissão Especial de Licitações, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere ao Ato de Consórcio, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 20/07/2023 as 09:00, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 18/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
A íntegra do Edital está disponível no endereço: www.conims.com.br
Objeto do processo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS PARA TRATAMENTOS DE SAÚDE EM CAMPO LARGO/PR E CURITIBA/PR – IDA E VOLTA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Pato Branco, 05 de Julho de 2023

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
pregoeiro(a)

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CD8CA7C5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

O Agente de Contratação e a equipe de apoio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio, torna público a retificação do AVISO de Licitação da concorrência eletrônica nº 001/2023;
Onde se lê:
... que irá realizar no dia 19/07/2023 as 09:00, no endereço eletrônico www.comprasgov.com.br, a abertura da sessão pública....
Leia-se:
... que irá realizar no dia 18/07/2023 as 09:00, no endereço eletrônico www.comprasgov.com.br, a abertura da sessão pública....

Pato Branco/PR, 05 de julho de 2023.

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:525082DC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 164-2023 - DL 19-2023

Espécie: Extrato do Contrato nº 164/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Wilmsen & Wilmsen Ltda, CNPJ: 03.956.874/0001-05. Objeto: Aquisição de Repelentes para Servidores da Vigilância Sanitária e da Secretaria Municipal de Saúde. Valor R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 19/2023. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1318) Fonte: 303. Data da assinatura 05/07/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Wagner João Wilmsen, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:CA322245

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DL 19-2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 19/2023,** eu, **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
WILMSEN & WILMSEN LTDA	03.956.874/0001-05	3.900,00

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 05 de julho 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:6BAF92F4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO DE ADITAMENTO 144-2021 - CIAP PROJETO LTDA

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 144/2021. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CIAP Projeto Ltda. CNPJ: 08.266.798/0001-20. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses. Novo Prazo: 07/07/2024. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 9/2021. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 04/07/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Carlos Antônio de Souza Coelho, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:539193DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 198/2023 - ALTERA DECRETO 015/2021_COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO

DECRETO Nº 198/2023, DE 04 DE JULHO DE 2023

Altera Decreto 015/2021 que Nomeia a Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento prevista na Lei n.º 3.727/2018, de 10 de setembro de 2018.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Municipal n.° 3.727/2018, de 10 de setembro de 2018.
CONSIDERANDO que, por meio do Memorando 2.987/2023, foi solicitado pelo Departamento de Esportes a alteração dos membros que compõe a Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento

D E C R E T A:
Art. 1º - Altera o Art. 1º do Decreto n.º 015/2021, de 07 de janeiro de 2021, que nomeia a Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, passando a ter a seguinte redação:
*"**Art. 1º** - Ficam nomeados o Sr. Luiz Eduardo Berlanda Andolhe, RG n° 8.746.723-6, CPF 052.026.259-01, o Sr. Alexandre de Ramos, RG n.º 5.980.308-3 e CPF n.º 038.543.639-40 e a Sra. Patricia Morawski, RG n.º 8.765.388-9 e CPF n.º 061.349.819-40, como membros, para comporem a Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, com o objetivo de analisar os requerimentos de repasses de recursos, concessão de Bolsa Atleta e Bolsa Técnico, publicando a relação daqueles considerados aptos, conforme previsto na Lei n° 3.727/2018, de 10 de setembro de 2018."*
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JULHO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:2312C65C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - 840-2023 - PECÚNIA FÉRIAS- LIDIANE AMBROSINI

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando 2.967/2023, considerando o interesse e a necessidade da Secretaria de Assistente Social, Mulher e Família, em manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de férias da servidora Lidiane Ambrosini, matrícula funcional 1757-6, ocupante do cargo de Psicólogo 40H, referente ao período aquisitivo de **03 de junho de 2022 a 02 de junho de 2023,** com pagamento integral no mês de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE JULHO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:F912221D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - 842-2023 - FG SILVIO ALVES DA ROSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012,

CONSIDERANDO a Lei nº 4.019/2023 que regulamenta a concessão de Gratificação pelo Exercício de Encargos Especiais;
CONSIDERANDO a Gratificação pelo exercício de encargos especiais será concedida por portaria do Chefe do Poder Executivo;
CONSIDERANDO o Memorando nº 3.057/2023, da Secretaria de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Silvio Alves da Rosa, matrícula funcional nº 3112-0, para ocupar o cargo de Pregoeiro/ Agente de Contratação, vinculado à Secretaria de Administração, mediante gratificação de 100% (cem por cento) sobre o salário base, pelo exercício de encargos especiais, durante o período de 01 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2024 ou a critério da Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE JULHO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:E12D9EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 835-2023 - 1º RETIFICAÇÃO -ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO- EVILENE MORAES

Concede Adicional por Conclusão de Curso a servidor do quadro efetivo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda pelo Decreto nº 371/2020, de 18 de dezembro de 2009, Lei Complementar 068/2012, de 02 de novembro de 2020, e Lei Complementar 136/2022, de 02 de fevereiro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER pagamento retroativo referente a avanço de nível por conclusão de curso em outubro de 2021 a maio de 2023, a servidora Evilene Moraes, matrícula funcional nº 2000-8, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, ~~19~~ 05 DE ~~JUNHO~~ JULHO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:6BA735E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 839-2023 - FÉRIAS ADRIANES PEREIRA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 2.959/2023, Secretaria de Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Adrianes Perera, matrícula funcional nº 1353-2, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, referente ao período aquisitivo de 05 de junho de 2021 a 04 de junho de 2022, para fruição em 10 de julho de 2023 a 19 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE JULHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Secretária de Finanças

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:5E82B3D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 841-2023 - FÉRIAS SANDRA APARECIDA DOS SANTOS SCOPEL

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando nº 3.038/2023, Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias a servidora Sandra Aparecida dos Santos Scopel, matrícula funcional nº 740-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 20 de fevereiro de 2022 a 19 de fevereiro de 2023, para fruição 10 a 29 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE JULHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:2BC41FFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 843-2023 - FÉRIAS PRISCILLA DE C. S. HASS BORDIN

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 3.055/2023, Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 15 (quinze) dias à servidora Priscilla de C. S. Haas Bordin, matrícula funcional nº 1608-1, ocupante do cargo de Médico Oftalmologista, referente ao período aquisitivo de 17 de março de 2022 a 16 de março de 2023, para fruição 10 de julho a 24 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE JULHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:F1BECD17

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA - 863-2023 - EXONERAÇÃO ROSELI DE FÁTIMA DE QUADROS DOS SANTOS

Exonera servidor temporário por término de contrato.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃ**O, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Roseli de Fátima de Quadros dos Santos, RG nº 7.655.945-7 SESP/PR, matrícula funcional nº 2799-7, do cargo Temporário de Zelador Escolar, a partir de 04 de julho de 2023, por término de contrato.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE JULHO DE 2023.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:7E853ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA - 864-2023 - EXONERAÇÃO ROSECLEIA BATISTA

Exonera servidor temporário por término de contrato.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Rosecleia Batista, RG nº 8.650.623-8 SESP/PR, matrícula funcional nº 2801-0, do cargo Temporário de Zelador Escolar, a partir de 04 de julho de 2023, por término de contrato.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE JULHO DE 2023.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:85A1A3C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA - 865-2023 - EXONERAÇÃO RUBIA MARA SPEGIORIN

Exonera servidor temporário por término de contrato.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Rubia Mara Spegiorin, RG nº 10.614.044-8 SESP/PR, matrícula funcional nº 2803-6, do cargo Temporário de Zelador Escolar, a partir de 04 de julho de 2023, por término de contrato.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE JULHO DE 2023.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:4BDA00B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA - 866-2023 - EXONERAÇÃO IRENI SPEGIORIN

Exonera servidor temporário por término de contrato.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Ireni Spegiorin, RG nº 8.616.202-4 SESP/PR, matrícula funcional nº 2805-2, do cargo Temporário de Zelador Escolar, a partir de 04 de julho de 2023, por término de contrato.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE JULHO DE 2023.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:C560C496

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA - 867-2023 - EXONERAÇÃO SALETE ALVES DE LIMA FENILI

Exonera servidor temporário por término de contrato.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no

uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Salete Alves de Lima Fenili, RG nº 5.498.962-8 SESP/PR, matrícula funcional nº 2806-0, do cargo Temporário de Zelador Escolar, a partir de 04 de julho de 2023, por término de contrato.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE JULHO DE 2023.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:AF0F9B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA - 868-2023 - EXONERAÇÃO JOCELI FERNANDES

Exonera servidor temporário por término de contrato.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Joceli Fernandes, RG nº 8.616.705-0 SESP/PR, matrícula funcional nº 2813-5, do cargo Temporário de Zelador Escolar, a partir de 04 de julho de 2023, por término de contrato.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE JULHO DE 2023.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:AE3FFFDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA - 869-2023 - EXONERAÇÃO SIRLEI BASSANESE

Exonera servidor temporário por término de contrato.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Sirlei Bassanese, RG nº 5.563.312-6 SESP/PR, matrícula funcional nº 2816-0, do cargo Temporário de Zelador Escolar, a partir de 04 de julho de 2023, por término de contrato.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE JULHO DE 2023.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:4CA8C0FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA - 870-2023 - EXONERAÇÃO LILIANE DA SILVA QUADROS LEITE

Exonera servidor temporário por término de contrato.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Liliane da Silva Quadros Leite, RG nº 9.818.715-4 SESP/PR, matrícula funcional nº 2814-3, do cargo Temporário de Zelador Escolar, a partir de 04 de julho de 2023, por término de contrato.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE JULHO DE 2023.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:C0D8A262

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 78/2023
Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 24/2023
Modo: Aberto

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **19/07/2023, às 08:30 horas,** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/ "Acesso Identificado", licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços futuros e eventuais de som para divulgação em rua, locação de estrutura de som para uso em reuniões e eventos e gravação de áudio, em atendimentos aos setores da Prefeitura Municipal, conforme Anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R$ 31.412,00 (trinta e um mil quatrocentos e doze reais).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00

horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44 – 3277-1153, no site: www.corumbataídosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.licitanet.com.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de Julho de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:2418D4F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27-2021
DA INEXIGIBILIDADE Nº 02-2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.144.891/0001-85, com sede na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, bloco E, andar 7, Jardim São Luis, cep.: 05.805-000, São Paulo – SP, neste ato representada pelo senhor ROBERTO MARTIN DE SOUZA RUBIM, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado na cidade de São Paulo – SP, com, endereço comercial na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, bloco E, andar 7, Jardim São Luis, cep.: 05.805-000, São Paulo – SP, portador da cédula de identidade Rg. nº 18367626/SP e CPF nº 114.270.988-40.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência, estabelecidos na Cláusula Décima Primeira do Contrato Primitivo, para o dia 13 de Julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de Julho de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:7C265C85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27-2021 DA INEXIGIBILIDADE Nº 02-2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP:86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**,brasileiro,casado,funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de IdentidadeRGnº5.889.874-0/SSP-PReCPF/MFnº815.523.199-20.**CONTRATADA:**AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.144.891/0001-85, com sede na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, bloco E, andar 7, Jardim São Luis, cep.: 05.805-000, São Paulo – SP, neste ato representada pelo senhor ROBERTO MARTIN DE SOUZA RUBIM, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado na cidade de São Paulo – SP, com, endereço comercial na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, bloco E, andar 7, Jardim São Luis, cep.: 05.805-000, São Paulo – SP, portador da cédula de identidade Rg. nº 18367626/SP e CPF nº 114.270.988-40.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO– por força da prorrogação de prazo estabelecida no Terceiro Termo Aditivo, dando continuidade na prestação dos serviços, o valor original do contrato de R$ 8.359,51 (oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos) passa para R$ 25.078,53 (vinte e cinco mil e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo Atualizado	Valor Unitário
01	Locação de sistema de orçamentação eletrônica "AUDATEX", incluindo treinamento e manutenção da plataforma, por um período de 12 (doze) meses.	01	01	R$ 8.359,51
TOTAL DO ADITIVO: R$ 8.359,51 (Oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos).				

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de Julho de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:A6B5F9AA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 52/2023
Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 52/2023, consoante ata de julgamento.
Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 52/2023
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através da Portaria nº 3687/2022
Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 52/2023, o(s) participante(s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
ARCA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS	1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 18
R$ 29.714,69(vinte e nove mil, setecentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
BELTROX OXIGENIO	2, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23
R$ 221.507,65(duzentos e vinte e um mil, quinhentos e sete reais e sessenta e cinco centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
CLEYTON TRATCZ	24
R$ 2.799,00(dois mil e setecentos e noventa e nove reais)	

Enéas Marques, 5 de julho de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:8C372958

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 66/2023
Modalidade: Pregão nº. 57/2023
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item
Objeto: Contratação de prestador de serviços para transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual do município de Enéas Marques - PR, para 200 dias letivos, conforme condições, quantidades e especificações contidas neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 285.276,60(duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 06/07/2023 às 08:00 horas do dia 18/07/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 18/07/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 18/07/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 5 de julho de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:F60BE93A

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2023
Pregão Eletrônico Nº 32/2023

Partes: **Município De Enéas Marques** e **SAFIRA COMERCIO VAREJISTA DE OCULOS LTDA**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futuro fornecimento de óculos de grau com armação e lente destinado ao atendimento de usuários do sistema público de saúde**.
Valor: R$ **28.140,00 (vinte e oito mil e cento e quarenta reais)**.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**.
Data Assinatura: **30/06/2023**.
FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 30 de junho de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:998DFABC

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2023

Extrato do Contrato Nº 141/2023
Pregão Eletrônico Nº 45/2023
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **PANDA AUTO POSTO LTDA**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10) para abastecimento da frota de veículos do Município de Enéas Marques - PR, quando em deslocamento à Capital do Estado, conforme especificações e de acordo com as exigências, quantidades e condições constantes neste instrumento.**
Valor: **R$ 60.860,00(sessenta mil e oitocentos e sessenta reais).**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses.**
Data Assinatura: **23/06/2023.**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 23 de junho de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:4B7FCF71

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 67/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 56/2023
Tipo de julgamento: menor preço
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa terceirizada, para futura e eventual prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra de Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) para suprir as necessidades dos Departamentos do Município de Enéas Marques - Paraná, conforme especificações, de acordo com as condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento., COM VALOR MÁXIMO DE R$ 115.833,84(cento e quinze mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 06/07/2023 às 08:00 horas do dia 18/07/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 18/07/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 18/07/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (046)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net.

ENÉAS MARQUES, 5 de julho de 2023.

EDSON LUPATINI	*JUSSARA RENOSTO*
Prefeito Municipal	Pregoeiro

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:FC315CBE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
QUARTO TERMO ADITIVO AO EDITAL DE DISPENSA Nº 03/2019 – CONTRATO 03/2019 DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 05 DE JULHO DE 2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE FENIX.

Que entre si, fazem as partes juntas e combinadas a saber de um lado como Contratante **CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Jangada nº 25, Centro, devidamente inscrito no CNPJ nº 72.452.345/0001-97, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr. **SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 84548200 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 815.521.739-68, residente e domiciliado na cidade de Fênix, Estado do Paraná, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, e e a empresa: 1) **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, sito na Rua Marechal Folriano Peixoto, 450, Centro, CEP: 90.020-060, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande Do Sul, neste ato representado(a) pelo Senhora **MARCELO WAIS**, portador(a) do CPF nº 632.005.380-15, aqui denominada CONTRATADA, para o fornecimento/execução do objeto descrito na clausula primeira do Objeto.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Este Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato 03/2019, fruto do Edital de Dispensa nº 03/2019, por 12 (doze) meses; passando a ter como termo final o dia 10 de Julho de 2024, conforme o art.. 57, II da Lei nº 8.666/93.
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)
(...)II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

CLÁUSULA SEGUNDA:

Por força dessa prorrogação, o presente Termo Aditivo terá um valor R$ 3.280,00 (Três Mil Duzentos e Oitenta Reais), que correspondem aos 12 (doze) meses de prestação de serviços.

Parágrafo Único – Em razão de que se trata o presente Termo Aditivo, tal contrato e conseqüente Edital, cujo valor total originário era de R$ 3.280,00 (Três Mil Duzentos e Oitenta Reais), passará para o valor global de R$ 16.400,00 (Dezesseis Mil e Quatrocentos Reais); considerado o montante de R$ 3.280,00 referentes ao aditivo de prorrogação 2020 (Primeiro Aditivo); o montante de R$ 3.280,00 referentes ao aditivo de prorrogação 2021 (Segundo Aditivo), e o montante de R$ 3.280,00 referentes ao aditivo de prorrogação 2022 (Terceiro Aditivo).

CLÁUSULA TERCEIRA:

Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justos e contratados, lavram o presente Instrumento de Tremo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Fênix, 05 de Julho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
Contratante

GENTE SEGURADORA S/A
Contratado

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:13AFDFC4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 76.950.021/0001-30
Exercício: 2023
Decreto nº 59/2023 de 03/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 31/2022 de 15/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	
04.007.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	
04.007.04.122.0028.2.012.		Manutenção e Encargos da Divisão de Urbanismo e Serviços Rodoviários	
442 - 3.3.90.30.00.00	03000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
477 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
11.001.04.122.0004.2.009.		Manutenção e Encargos da Divisão de Recursos Humanos	
478 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Suplementação:			**220.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, em 03 de julho de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:339534C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023 - AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ).

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fênix torna público, para conhecimento a quem interessar possa que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, para o seguinte,

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ).

TIPO: MENOR PREÇO.

INICIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 06/07/2023.

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08h59min do dia 18/07/2023.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 18/07/2023.

VALOR MÁXIMO: R$ 747.910,00 (Setecentos e quarenta e sete mil novecentos e dez reais).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 10/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Decreto Federal 10.024/2019.

INFORMAÇÕES: www.fenix.pr.gov.br, e-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br ou Fone: (44)3272–8000 - Departamento de Licitação.

Fênix, 05 de julho de 2023.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:2E15EDC6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

Aviso de licitação-Modalidade: Pregão Eletrônico nº 041/2023. Tipo de julgamento: Menor Preço por item. Modo de disputa: Aberto. Licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme disposto no inciso III, do art. 48, da LC 123/2006, alterada pela LC-147/2014. O município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no edital e seus anexos, objeto: *Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e /ou equiparadas na forma da lei LC 123/2006 para fornecimento de uniformes e equipamentos diversos em atendimento às Secretarias municipais de Saúde e Segurança Pública do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.* Valor máximo: R$ 24.071,16 (vinte e quatro mil setenta e um reais e dezesseis centavos). Abertura: 08h30min do dia 20/07/2023; retirada do edital, local para informações: setor de licitações – praça deputado Nilson R. Ribas, 131, centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência, ou pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Nossa Senhora das Graças (PR), 05 de julho de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:CC95C7FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 046/2022.

ESPÉCIE: Contrato n° 046/2022

REF.: Processo Pregão Eletrônico n°. 009/2022.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, e a empresa **M.J CONSULTORIA EM SAUDE.**

CNPJ Nº 26.761.699/0001-04

— DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo de a prorrogação de prazo de vigência e a concessão de reajuste de 4,18 % (quatro vírgula dezoito por cento), conforme índice de variação do IPC-M do período Maio de 2022 a Abril de 2023.

– DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
O valor mensal de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) passará a ser de R$ 5.729,90 (cinco mil sete centos e vinte e nove reais e noventa centavos), ficando o valor de R$ 51.569,10 (cinquenta e um mil e quinhentos e sessenta e nove reais e dez centavos) na vigência do presente aditivo, como o valor global do contrato fixado em R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) passará a ser de R$ 134.069,10 (cento e trinta e quatro mil e sessenta e nove reais e dez centavos).

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 05/07/2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:BAF3974E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO N° 69/2023

O Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, usando das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Pregão Eletrônico nº 033/2023 com data marcada para abrir as propostas no dia 19/06/2023, às 09h00min, e que não houve nenhuma empresa interessada em participar do certame,

DECRETA:

Art. 1°- Fica considerada Licitação Deserta, o Pregão Eletrônico nº 033/2023, com data marcada para abertura em 19/06/2023, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, realizando análises laboratoriais, seguindo a portaria

GM/MS n.º 888/2021, para o sistema de abastecimento de água do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme Anexo I, Termo de Referência, do Edital completo", considerando-se que não houve apresentação de propostas de interessados, caracterizando como licitação deserta.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:34630819

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 368/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Desclassificar o candidato, Kleberson Teixeira da Silva**,** Considerando o não comprimento das regras fixadas no edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado PSS n° 001/2022, colocando assim em pratica as regras do edital 31/2023 de tal convocação.

Conforme regras no edital 31/2023 de convocação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 21/06/2023, Edição 2797, Pagina 27, fato que torna desclassificado o candidato em assumir o cargo de Tratorista, ficando este vacante, facultando desta forma o direito desta municipalidade em proceder com a convocação dos demais candidatos aptos, conforme resultado de homologação do Processo Seletivo Simplificado PSS n° 001/2022.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 05 de Julho de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:09E04F04

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 32/2023- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "PSS" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado "PSS" conforme Edital n° 08/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 30/05/2022;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **06 até o dia 12 de Julho de 2023**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através da **PORTARIA DE NOMEAÇÃO** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 12 e sub item 12.2 e sub item 12.5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado "PSS", o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 05 de Julho de 2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – TRATORISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Edson Ferreira de Lima	*09°*

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

A) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
B) CPF e fotocópia;
C) Registro atualizado no órgão de classe e fotocópia; Exemplo: Coren, CRF, Crefono, CRP e CNH compatível com o cargo pretendido, categoria "B" ou "C".
D) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
E) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
F) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
G) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
H) Comprovante de escolaridade exigida; Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso exigido para o Emprego pretendido.
I) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
J) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
K) Cópia do RG e CPF dos filhos, quando houver;
L) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
M) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
N) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
O) declaração de inexistência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo II deste Edital.
P) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser

considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:EFAC0870

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 33/2023- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "PSS" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado "PSS" conforme Edital n° 08/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 30/05/2022;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **06 até o dia 12 de julho de 2023**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através da **PORTARIA DE NOMEAÇÃO** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 12 e sub item 12.2 e sub item 12.5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado "PSS", o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 05 de Julho de 2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – EDUCADOR INFANTIL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Vânia Pereira dos Santos Diniz	15°

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

A) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
B) CPF e fotocópia;
C) Registro atualizado no órgão de classe e fotocópia; Exemplo: Coren, CRF, Crefono, CRP e CNH compatível com o cargo pretendido, categoria "B" ou "C".
D) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
E) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
F) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
G) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
H) Comprovante de escolaridade exigida; Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso exigido para o Emprego pretendido.
I) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
J) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
K) Cópia do RG e CPF dos filhos, quando houver;
L) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
M) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
N) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
O) declaração de inexistência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo II deste Edital.
P) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:C69393E7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 060/2023

Súmula: Aposenta a servidora *Marly Magnolia Fernandes* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6° da EC 41/03 c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **MARLY MAGNOLIA FERNANDES** lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, matrícula de n° 1683, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6° da EC 41/03.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 2.156,68 (dois mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 1.473,95 (mil quatrocentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos), Elevação de Merecimento L.159/07 no valor de R$ 265,31 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) e Anuênio no valor de R$ 417,42 (quatrocentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 05 de Julho de 2023

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:9B6B26D8

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 101/2023.

Designar servidor JOÃO ROBERTO DOS SANTOS LOPES, para fiscalização do Contrato nº 006/2023-CMS, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **JOÃO ROBERTO DOS SANTOS LOPES,** matrícula nº 130, inscrito no CPF sob nº XXX.844.XXX-XX, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, do quadro de Servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 006/2023-CMS,** firmado junto à empresa LUCIO FERNANDES ENARES CLINICA MEDICA, inscrito(a) no CNPJ sob nº 40.064.403/0001-19, que tem como objeto Contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho afim de elaborar programa de gerenciamento de riscos - PGR, laudo técnico das condições ambientais de trabalho - LTCAT, laudo de insalubridade e periculosidade - LIP, programa de controle médico de saúde ocupacional - PCMSO, serviço de prestação de assessoria e consultoria para implantação e parametrização do ambiente do e-social na Câmara Municipal de Sarandi para o envio dos arquivos xml relativos a 12 (doze) meses e curso para trabalho em altura, para a Câmara Municipal de Sarandi:
Art. 2º Fica a cargo do servidor mencionado acima, a responsabilidade técnica e legal pelo acompanhamento acerca do fiel cumprimento das cláusulas do referido contrato, respeitando os procedimentos dispostos na Instrução Normativa nº 001/2022-CIN.
Art. 3º Fica designado como Fiscal de Contrato "Substituto", o Servidor **DANIEL CHIARAMONTE FERREIRA** – Matrícula 126 - CPF nº XXX.989.XXX-XX, para assumir a titularidade da Fiscalização, em virtude de afastamentos e/ou eventuais impedimentos do Servidor titular.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 04 de julho 2023.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:AB262687

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO N° 006/2023-CMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023-CMS
ORIGEM:	DISPENSA Nº 007/2023-CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ SOB Nº 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	LUCIO FERNANDES ENARES CLINICA MEDICA CNPJ: 40.164.403/0001-19
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO- LTCAT, LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE- LIP, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO, SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA IMPLANTAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO AMBIENTE DO E-SOCIAL NA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI PARA O ENVIO DOS ARQUIVOS XML RELATIVOS A 12 (DOZE) MESES) E CURSO PARA TRABALHO EM ALTURA.
VALOR ANUAL PARA OS PRÓXIMOS 12 MESES:	R$ 6.900,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS)
VIGÊNCIA:	O PRESENTE INSTRUMENTO VALE POR 12 (DOZE) MESES, DE 04 DE JULHO DE 2023 ATÉ 03 DE JULHO DE 2024.
ASSINATURA:	04 de julho de 2023

Sarandi, 04 de julho de 2023.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:E47F7F9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2740/2023

SÚMULA: Constitui Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis para o exercício de 2023, na forma específica:

WALTR VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Permanente de Avaliação, composta pelos servidores municipais abaixo, tendo como finalidade a avaliação de bens imóveis que o Município vier a adquirir ou alienar, durante o exercício de 2023.

Cargo	Nome	CPF	Lotação / Órgão
Presidente	Alexandre Linconl Cobra de Carvalho	xxx.259.xxx.06	Procuradoria Jurídica
Membro	Izael Carvalho dos Santos	xxx.993.xxx-04	Secretaria da Fazenda
Membro	Douglas Cassaro Fertonani	xxx.265.xxx-51	Secretaria de Educação
Membro	Silvia Ferreira de Melo	xxx.281.xxx-07	Secretaria da Fazenda

Art. 2º - A Comissão ora constituída, no desempenho de suas atribuições, elaborará Laudo Avaliatório a ser apresentado ao Senhor Prefeito Municipal, para homologação.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 478/2017 de 16 de agosto de 2017.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de junhode 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:C9D6AC3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2750/2023

SÚMULA:Designa servidor municipal, na forma que específica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92 e 2860/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor POLLYANNE ALVES TOMAZ E SILVA, matrícula 6940, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado e subordinado ao Gabinete do Prefeito, para o desempenho da função de Assessor de Atos Oficiais, símbolo FCA-3.

Art. 2º Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2072/2022, esta portaria entra em vigor na data de 01 de Julho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de Julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:9D3D90F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2752/2023

SÚMULA:Nomeia servidores responsáveis pelas publicações referentes às portarias de concessão de diárias, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legaise, considerando as Leis Municipais nº 2685/2021 e nº 2754/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para serem responsáveis pelos procedimentos relacionados à Concessão de Diárias, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRICULADO SERVIDOR	SECRETARIA
Mariane Firak Martins	9324	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Elber Almeida da Silva	9398	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Dinah Cristina de Gois	6959	Secretaria Municipal de Saúde
Rosimar Paulo de Souza	2496	Secretaria Municipal da Saúde
Luís Henrique de Sa Perles	8130	Secretaria Municipal de Urbanismo
Soraia Soares Conte	9129	Secretaria Municipal de Urbanismo
Camila Yuka Hashimoto	8836	Secretaria Municipal de Urbanismo
Daiane Anselmo de Azevedo	5984	Secretaria Municipal de Planejamento
Fatima de Oliveira	3705	Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente
Maurício Egídio Adamo	8118	
Maria Janete Ribeiro	8258	Secretaria Municipal de Fazenda
Elisangela Pereira Munhoz	2003	
Renilda da Silva Souza	2308	Secretaria Municipal de Educação
Jairo Augusto Saldanha Locatelli	2612	Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer
Josane Ferreira de Souza	6942	
Cleiton Tadeu da Silva de Aquino	5556	
Sandy Moreira Luvizeto	8790	Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança
Marcela Malvezi de Lopes	6811	
Pollyanne Alves Tomaz e Silva	6940	Gabinete do Prefeito
Paola Teixeira Costa de Oliveira	9005	Gabinete do Prefeito
Aline Lopes Balbo	4982	Controladoria Geral
Márcia Aleixo da Silva Garcia	4050	
Brasilio Takeshi Mitsuda	6059	Secretaria Municipal de Assistência Social
Geovani Willian Cardoso	4650	Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Os servidores acima indicados ficarão responsáveis em realizar os seguintes procedimentos de acordo com a Secretaria que estão lotados:

Elaborar o Requerimento de Concessão de Diária, nos casos que se fizerem necessário;

Realizar a Publicação da Portaria da Diária no Diário Oficial do Município, de acordo com o previsto na Legislação;

Digitalizar na íntegra e disponibilizar no Portal da Transparência do Município as informações referente à Diária conforme previsto em Lei.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário,em especial a Portaria nº 2064/2023,esta portaria entra em vigor na data de 01 de Julho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de Julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:8DA736A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1440/2023

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Sarandi.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,e, CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS e na Ação Cível Originária nº 2897,

DECRETA:

Art. 1º. Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Sarandi, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

§ 1º. As retenções serão efetuadas a partir do dia primeiro do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º.A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I.

§ 3º. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

Art. 2º. A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Os Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto deverão repassar ao Município os valores retidos de I.R..

Art. 3º. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária.

§ 1º. Os Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens e recusar documentos fiscais que não atendam o disposto no § 2° do Art. 1º deste Decreto.

§ 2°. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de junho de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE RETENÇÃO

http://sarandi.pr.gov.br/web/images/arquivos/decreto-1440-2023-anexo.pdf

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:42E05DE5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO REF: CHAMAMENTO N.º 006/2022 – PMS

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos, Clínico Geral que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde- UBS.

Comunicamos as participantes do CHAMAMENTO N.º 006/2022-PMS que tem por objeto acima descrito, que após terem sua documentação analisada e vistada a Comissão Permanente de Licitação, constatou como credenciada (s) por atender (em) os requisitos abaixo do edital a (s) empresa (s):

Nome	CPF/CNPJ
MMCV CLÍNICA MÉDICA LTDA	29.102.172/0001-58

Sarandi, 05 de julho de 2023

Atenciosamente,

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 2733/2023

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:D6E5BA10

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE ANULAÇÃO

DESPACHO DE ANULAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, resolvo **Anular** o seguinte processo:

Processo	Pregão Eletrônico
nº	110/2022
Objeto	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (RAIO-X) com emissão de laudo, em atendimento à demanda na Unidade de Pronto Atendimento - UPA de Sarandi/PR.

Pelo presente instrumento, comunicamos aos interessados que, conforme despacho fundamentado circunstanciadamente, constante no processo de Pregão Eletrônico nº 110/2022, referente ao objeto supracitado, fica o referido processo anulado, ante a constatação de vício insanável por esta Municipalidade, com fulcro no Art. 49 da Lei nº 8.666/1993, e do Art. 53 da Lei nº 9.784/1999, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso em desfavor da presente anulação.

Sarandi, 04 de julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:A0E158B1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE ANULAÇÃO

DESPACHO DE ANULAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, resolvo **Anular** o seguinte processo:

Processo	Concorrência Pública
nº	06/2022
Objeto	Contratação de Agência de Propaganda para a prestação de serviços de publicidade e marketing a serem realizados na forma de execução indireta à Prefeitura de Sarandi-PR, conforme especificações contidas no Edital e em seus anexos.

Pelo presente instrumento, comunicamos aos interessados que, conforme despacho fundamentado circunstanciadamente, constante no processo de Concorrência nº 06/2022, referente ao objeto supracitado, fica o referido processo anulado, ante a constatação de vício insanável por esta Municipalidade, com fulcro no Art. 49 da Lei nº 8.666/1993, e do Art. 53 da Lei nº 9.784/1999.

Sarandi, 04 de julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:41381BD0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N. º 2745/2023

SÚMULA:Dispõe sobre a exoneração de servidor publico municipal- efetivo, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos, desta Municipalidade, tornar público que foi exonerado(a) a pedido o(a) servidor(a) efetivo(s) abaixo relacionado(a):

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*A partir de*
7893	PATRICIA BATISTA TRAVASSOS	EDUCADOR FISICO - CAPS	01/06/2023

PAÇO MUNICIPAL,03 de Julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:9E03BEA6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 2746/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor substituto, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos, desta Municipalidade, tornar público que foi exonerado(a) a pedido o(a) servidor(a) substituto(a) abaixo relacionado(a):

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*A partir de*
9276	JULIANA VENANCIO DOS SANTOS	PROFESSOR SUBSTITUTO 20H	13/06/2023
9297	PAMELA THALIA BRIZOLA BARRANCO DOS SANTOS	PROFESSOR SUBSTITUTO 20H	05/06/2023
9058	SANDRA REGINA DA SILVA	PROFESSOR SUBSTITUTO 20H	06/06/2023
9056	SILVANA APARECIDA LAZARIN	PROFESSOR SUBSTITUTO 20H	26/06/2023

PAÇO MUNICIPAL,03 de Julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:D537DF8E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2749/2023

SÚMULA: Convoca servidores municipais para Perícia Médica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os art. 118 e 125 da Lei 10/92 e Parecer Jurídico n° 888/2014;

R E SO L V E:

1° - Convocar os servidores abaixo relacionados que se encontram afastados para tratamento de saúde a comparecer no dia**06 de julho do corrente ano**à Perícia Médica, que será realizada no**CEME - Centro Municipal de Especialidades - Avenida Deputado Borsari Neto, nº 1000 - Sarandi/PR**nos horários abaixo especificados;

Buscando complementar esta convocação, fica o servidor ciente que a **Coordenadoria de Recursos Humanos entrará em contato através de ligação ou mensagem de texto via Whatsapp até dois dias úteis antes da data da perícia**com detalhes da convocação.

2° - O servidor que estiver impedido de comparecer à perícia, **deverá justificar o motivo do não comparecimento**mediante apresentação de documento comprobatório.

A justificativa poderá ser apresentada pessoalmente ou através de mensagem via Whatsapp, desde que mediante apresentação/envio de documento comprobatório da alegação.

Esta justificativa deverá ser apresentada até o dia útil posterior à data da perícia; **caso o servidor não o faça, fica este ciente que isto implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.**

3° - Não havendo justificativa da falta na perícia, acontar do início do atestado **serão lançadas faltas**para o servidor, com todas as implicações que estas tem em sua vida funcional.

No caso do previsto no art. 3º, **o servidor deverá retornar imediatamente ao trabalho**, ou buscar atendimento médico caso esteja incapacitado para o retorno.

b) **Sob hipótese alguma um atestado inicialmente não avaliado por falta do servidor à perícia será submetido a nova avaliação pericial.**

4° - O servidor deve **comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos dois dias úteis após a perícia**para que tenha ciência do resultado, pois o mesmo não será informado de outra forma.

	SERVIDOR	CARGO
08:00	ANTONIO HERNANDES	MEDICO CLINICO
08:10	MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS
08:20	MARIA LUCIA LEOCADIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
08:30	MARIA DE LOURDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
08:40	MARINES PAGLIOTTO DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS
08:50	IONIO APARECIDO DOS SANTOS	PINTOR
09:00	LOURDES HERMOGENES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
09:10	DIONEIA APARECIDA BRIGAGAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
09:20	JUCILENE BATISTA DA SILVA MATA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
09:30	CLEIDE TERESINHA PIGNATA SEULE	PROFESSOR - 40 HORAS
09:40	JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS PEREIRA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
09:50	ANDRESSA NUNES DE SOUZA	EDUCADOR INFANTIL
10:00	JESSICA FERREIRA REIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
10:10	TATIANE CRISTIANE BARBOSA	ASSISTENTE SOCIAL
10:20	DORACY RIBEIRO DE MACEDO FERREIRA	PROFESSOR - 40 HORAS
10:30	ADELAIDE PICOLI	EDUCADOR INFANTIL

Sarandi, 03 de julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:456585EA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2747/2023

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder à servidora municipal LAURA VITOR DA SILVA BECKERT, matrícula 1845, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de PSICOLOGO, *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 05/01/2013 a 04/01/2018, de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 10/07/2023 a 08/08/2023, totalizando 30 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de julho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:E5399772

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE SARANDI, Estado do Paraná, em atendimento as determinações contidas no Inciso I, do parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04 de maio de 2000-Lei de Responsabilidade Fiscal; no artigo 44, da Lei nº. 10.257/2001, de 10/07/2001 - Estatuto da Cidade; no artigo 107, da Lei Orgânica Municipal; e no artigo 134, da Lei Complementar nº. 408/2022, de 06/06/2022, do Plano Diretor Municipal, **CONVOCA** os secretários municipais; servidores municipais, representantes das entidades e órgãos da administração direta e indireta deste município; conselhos municipais; associações representativas dos vários seguimentos da comunidade; entidades de classes; entidades religiosas; partidos políticos; imprensa; poderes constituídos e a população em geral, para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no local, data e horário, abaixo indicado, para a elaboração, discussão e apresentação dos seguintes instrumentos orçamentários:

Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024;
Projeto de Lei de alteração do PPA-Plano Plurianual do quadriênio 2022 a 2025; e
Projeto de Lei de adequação do Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais daLei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, do exercício de 2024.

LOCAL: Sala de reuniões de licitações da Prefeitura do Município de Sarandi, localizada na Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do nº. 575 - Sala 04 - Sobre loja - Centro - Sarandi-Pr.

DATA: 04 de agosto de 2023 (sexta-feira).

HORÁRIO: 14:00 horas.

A Audiência Pública será transmitida via web pelo sitio oficial do Município de Sarandi, Estado do Paraná, através do seguinte endereço eletrônico: www.sarandi.pr.gov.br, na aba Salas de Licitações Transmissão web.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ALCIDES FERREIRA
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Alcides Ferreira
Código Identificador:B9FF6751

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº Nº 044/2021

EXTRATO Quinto TERMO ADITIVO CONTRATO Nº nº 044/2021 Quinto Termo Aditivo ao contrato nº 044/2021 firmado em 28 junho de 2021, referente a prestação de serviços de integração de Estágios Supervisionados de educação básica a pós graduação ora celebrado entre as partes visa prover estagiários em locais e repartições do Município de Saudade do Iguaçu, para desempenharem tarefas inerentes à atividades Pedagógicas de Caráter temporário, execução e acompanhamento de projetos educacionais em Jornadas Ampliadas, e trâmite internos de documentos para as finalidades institucionais do Contratante, sob coordenação e supervisão das Chefias imediatas e controle de cada Secretaria, decorrente do Pregão Presencial nº 029/2021, entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J n° 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. DARLEI TRENTO, brasileiro, CPF sob o nº 006.374.659-03 e portador da Carteira de Identidade nº 7.706.657-8 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/n°, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES CNPJ/MF sob nº 07.136.551/0001-26, com sede a Rua Ararigboia, 255, 3º Andar nº 255, Pato Branco Cep: 85.501-260, por seu representante legal Laertes de Lima Moraes, RG Nº 3.030.775-5 CPF nº 026.487.839-62, doravante denominada CONTRATADA. CLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência da revisão anual do valor contratual aplica-se o percentual de aprox. 3,74 % (três inteiros e setenta e quatro por cento) relativo ao INPC/IBGE, passando a vigorar como taxa de administração o percentual de 1,12 % para 1,16 %, a partir de 01/07/2023. CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se um total de R$ 235,48 (duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos). O presente contrato passa ter seu valor de R$ R$ 1.694.044,14 (um milhão seiscentos e noventa e quatro mil quarenta e quatro reais e quatorze centavos) para R$ 1.694.279,62 (um milhão seiscentos e noventa e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos).. TIPO DE ADITIVO – REAJUSTE INPC IBGE. DATA DO ADITIVO: 05/07/2023.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:F194156D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº 011 ATA DE REGISTRO Nº: 078/2022

ATA DE REGISTRO Nº: 078/2022
id nº 190/2022
processo nº 098/2022

Termo Aditivo nº 011
Aos cinco dias do mês de julho do ano de 2023, às 15h:10min (quinze horas e dez minutos), na Sala de Abertura de Licitações, sito no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Centro, em Saudade do Iguaçu - PR, compareceu o Sr. DARLEI TRENTO, Prefeito e representante do Município de Saudade do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.585.477/0001-92, com sede e foro na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Centro, CEP 85.568-000 em Saudade do Iguaçu - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e o Sr. Waldemir Luiz Cenci CPF nº 508.533.849-91, representante legal da empresa WL AUTO POSTO AVENIDA LTDA - ME CNPJ Nº 19.762.165/0001-29, denominada CONTRATADA, para assinar o Termo aditivo nº 011 da Ata de Registro de Preços nº 078/2022, oriunda do Edital de Pregão Presencial nº 058/2022, que tem por objeto a Implantação de registro de preços, para aquisição futura de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Saudade do Iguaçu. Conforme solicitação da contratada através do Protocolo nº 564/2023, bem como, parecer favorável ao requerimento da contratada expedido pela Secretaria Municipal de Administração, ora gestor da presente Ata de Registro de Preços, as partes pactuam acordo de recomposição dos valores contratados para o fornecimento dos itens constantes na tabela abaixo conforme disposto no art. 65, II, "d", §§ 5º e 6º da Lei 8.666/93**.** As demais condições constantes na Ata de Registro de Preços permanecem vigentes e inalteradas.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal – Contratante

.....
WL AUTO POSTO AVENIDA LTDA - ME CNPJ Nº 19.762.165/0001-29

ITEM	tipo de reajuste	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Último Valor Registrado R$	Valor Recomposto R$
03	Reequilíbrio	L	COMBUSTIVEL GASOLINA ADITIVADA	5,27	5,47

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:7ECBAC3D

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 079 2023 - CONVOCAÇÃO CONFERÊNCIA

Decreto de Convocação da III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN)

Decreto n° 079 de 05 de julho de 2023.

Convoca a III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu - PR, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná – CONSEA/PR;

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de Saudade do Iguaçu - PR, no dia 21 de julho de 2023, com o tema: "Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade".

Art. 2o A III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:
I – estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;
II – promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;
Art. 3o A realização da III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu - PR, 05 de julho de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:ECA846A1

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 108 2023

PORTARIA Nº 108/2023, de 03 de julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica art. 59, II, "f":

R E S O L V E:

Art. 1°. Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor da servidora matrícula nº1268-8, tendo em vista possível ofensa às disposições contidas no inciso V do artigo 181 da Lei 376/2006.

Art. 2° Ficam designados os servidores **SIDNEI LUIZ DERLAN**, matrícula n° 604-1, **LUCIANDRA CARLA CONFORTIN,** matrícula n°1022-7, e **RAFAELA CHIUCHETTA ZILIO,** matrícula n° 789-7, para sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão Processante.

Art. 3°. Os trabalhos desta Comissão deverão estar concluídos dentro do prazo de 60 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 4º. O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU–PR, 03 de julho de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:DC96612C

DEPARTAMENTO DE RH
RESOLUÇÃO 002 2023

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA
Rua Hilário Salvatori, 2191 centro Saudade do Iguaçu – PR
Telefone (46) 3246-1268 CEP: 85568-000

RESOLUÇÃO 02/2023

Cria Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 750/2013 de 20 de março de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º - Criar Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional composta pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Francisco Domingos Bracker e Vice Presidente Sandro Marcos Brandielli da Silva, e pelos (as) conselheiros (as):

Representantes do Governo
Graziela Alborgheti
Graziani da Silva Dias

Representantes da Sociedade Civil
Alceni Menezes
Elisiane Pricila Faveri

Art. 2º- A Comissão será coordenada pelo Presidente do COMSEA, e terá como competência:
I - Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência de Segurança Alimentar e Nutricional;
II - Preparar e acompanhar a operacionalização da III Conferência Municipal;
III - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a III Conferência Municipal;
IV - Organizar e coordenar a III Conferência Municipal;
V - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
VI - Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da III Conferência Municipal;
VII – Acompanhar a elaboração do relatório final.

Art. 3º- A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores para auxiliar na realização da III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, entidades da rede socioassistencial, universidades, entre outros.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu 03 de julho de 2023

FRANCISCO DOMINGOS BRACKER
Presidente do COMSEA

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:06F5FFD4

DEPARTAMENTO DE RH
RESOLUÇÃO 009 2023

RESOLUÇÃO Nº 09/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião extraordinária realizada no dia 04 de julho de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 454/2008,

CONSIDERANDO o artigo 13º da Resolução nº 231/2022 de 28 de dezembro de 2022 – CONANDA, que ***"O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10(dez) pretendentes habilitados para cada Colegiado".***
CONSIDERANDO o resultado da prova objetiva realizada no dia 25/06/2023 pelos candidatos inscritos no Processo Unificado Para Conselheiros Tutelares, convocado pelo Edital 02/2023, em que 09 candidatos foram considerados habilitados.
CONSIDERANDO o item 7 linha i do Edital 02/2023de 29 de março de 2023 - CMDCA, que ***"Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes poderá suspender o tramite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novos candidatos, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso".***

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o Edital 03/2023, de Retificação e Prorrogação das Inscrições para as Eleições Unificadas para Conselheiros Tutelares do Município de Saudade do Iguaçu, para o quadriênio 2024-2027.
Parágrafo Único – Os candidatos aprovados na prova objetiva realizada no dia 25/06/2023 e considerados aptos, não sofrerão prejuízos de suas inscrições e observados os prazos legais contidos no Edital de Retificação, poderão iniciar a campanha para as eleições.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 05 de julho de 2023.

EBERSON ANTONIO MORENO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:C4DB571E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023"

MUNICIPIO DE ABATIÁ – PR

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 021/2023.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MELHORIAS E CONSERVAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS NO VALOR MÁXIMO DE R$ 20.124,83 (VINTE MIL, CENTO E OI-TENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)

Empresas vencedoras valor total: R$18.414,30 (dezoito mil e quatrocentos e quatorze reais e trinta centavos): OSVALDO JOSE JOFRE (09912640000142) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 no valor total de R$18.414,30 (dezoito mil e quatrocentos e quatorze reais e trinta centavos).

Abatiá - PR, 05 de julho de 2023.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:50BEAB3F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 022/2023

DECRETO N.º 022/2023, de 02 de maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 867/2022, de 16 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 235.824,24 (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos), conforme descrito abaixo:

03	ADMINISTRACAO GERAL	
001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0301.2008	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
22 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	28.000,00

04	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
001	DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO	
15.452.0403.2019	MANUTENCAO DO ALMOXARIFADO E SERVICOS GERAIS	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
404 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	700,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0501.2023	ORDENAMENTO DO EMPREGO E SALÁRIO	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1117 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	21.400,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
88 | 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	11.400,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1005 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	10.600,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
90 | 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	2.400,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.304.0507.2029	MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
123 | 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.300,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0507.2030	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1074 | 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	100,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0605.2041	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
204 | 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2082	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1041 | 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.000,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0607.2045	INCENTIVO A REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
234 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	40.000,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0607.2045	INCENTIVO A REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1116 | 01016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da	23.484,24

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0607.2045	INCENTIVO A REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1115 | 01016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da	51.140,00

07	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0705.1201	Política Municipal de Resíduos Sólidos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
253 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	13.000,00

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0805.2052	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
268 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	5.000,00

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0808.2053	MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
271 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	15.300,00

Art. 2º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:
§1º - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores das fontes de recursos:
I – Fonte de Recurso 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Arrecadação na Administração, o valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais); e
II – Fonte de Recurso 1016 – Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019), o valor de R$ 74.624,24 (setenta e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos).

§ 2º - Excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos e receitas:
I - O valor de R$ 52.300,00 (cinquenta e dois mil e trezentos reais) da fonte de recurso 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Arrecadação na Administração na receita 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários – Principal;

II - O valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) da fonte de recurso 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB na receita 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários – Principal;

III - O valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) da fonte de recurso 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde na receita 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários – Principal; e

IV - O valor de R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais) da fonte de recurso 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) na receita 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA - Principal.

§2º - Anulação parcial ou total das seguintes dotações:

04	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
001	DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO	
15.452.0403.2019	MANUTENCAO DO ALMOXARIFADO E SERVICOS GERAIS	
4.4.30.42.00.00	AUXÍLIOS	
1002 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	700,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2033	MANUTENCAO DA SEC DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
158 | 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00

07	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.606.0703.2048	INCENTIVO A AGRICULTURA	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
245 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	13.000,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de maio do ano de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:7B5A425B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2023

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2023

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2023, que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REFLETORES DE LED NAS QUADRAS DE ESPORTES DO MUNICÍPIO, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 23.957,45 (VINTE E TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).".** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 20 de julho de 2023 às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **licitacao@abatia.pr.gov.br**, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 03 de julho de 2023**.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

RICARDO JOSÉ DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:CF1C2DE5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2023

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2023

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2023, que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE ESQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO E PARA O CMEI ANJO DA GUARDA NO VALOR MÁXIMO DE R$ 18.038,00 (DEZOITO MIL E TRINTA E OITO REAIS)".** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 21 de julho de 2023 às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **licitacao@abatia.pr.gov.br**, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 03 de julho de 2023**.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

RICARDO JOSÉ DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:C39E368D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 389/2023 - ADMISSÃO EM CARGO COMISSIONADO

PORTARIA nº 389/2023, DE 05 DE JULHO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre Admissão em Cargo Comissionado e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Fica admitida, a Sra. **TEREZINHA RIBEIRO DE JESUS DE OLIVEIRA**, portadora da RG nº 6.862.542-4 PR, para exercer o cargo comissionado de Assessora de Secretaria, com vencimento de "Nível CC-01".
PARAGRAFO ÚNICO – Tendo como atribuições do cargo: Prestar apoio e assessoramento as secretarias municipais no desempenho de suas atribuições, organizando as atividades administrativas; promover os registros em atas; Auxiliar o Secretario Municipal no controle dos resultados da secretaria; Coordena a agenda do secretario; Transmite ordens e determinações do secretario da pasta; e Exercer outras atividades compatíveis com a função, a critério da chefia imediata ou institucional.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 05 de Julho de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:51F2BCF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 11 - CMAS - DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL/PR.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 11, de 05 de julho de 2023.

Dispõe sobre a Composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Agudos do Sul/Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 876 de 18/05/2018 e pelo Decreto Municipal nº 079/2023 de 04/07/2023 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Ordinária do CMAS de 05 de julho de 2023;
RESOLVE:
Art.1º - Fica Eleita a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Agudos do Sul, Estado do Paraná, da seguinte forma:

Presidente: Diego Cruz Luca
Vice-Presidente: José Vitor Milaroski
1ª Secretária: Claudinei Hitnak
2º Secretário: Silmara Prussak da Rocha

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 05 de julho de 2023.

DIEGO CRUZ LUCA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:607248E9

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº 080 DE DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a convocação da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECRETAR

Art.1º - Fica convocada a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, do Município de Agudos do sul, Estado do

Paraná, com o tema **"COMIDA DE VERDADE, DEMOCRACIA E EQUIDADE: ERRADICAR A FOME E GARANTIR DIREITOS".**

Art.2º - A II conferência de Segurança Alimentar e Nutricional, será realizada no dia 06 de julho de 2023, das 12:30h às 17h, na Rua Afonso Odias Zollner, 294, Centro – Agudos do Sul – Paraná (Salão da Igreja CFA, próximo ao Estádio Municipal).

Art.3º - A II Conferência será presidida e coordenada pela presidência da Comissão organizadora da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme Decreto Municipal 72/2023.

Art.4º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 04 Julho de 2023.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

LARISSA M. M. MARTINS
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Diego Valente Lopes
Código Identificador:0863777D

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 100, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo IV, Seção VIIII, Art. 115 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a Servidora **Adriele Thais dos Santos**, matrícula sob nº 2326, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, a prorrogação da Licença sem Vencimentos para tratar de assuntos particulares, pelo período de 1 (um) ano, de 01/07/2023 até 29/06/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 30 de junho de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:5A18CEAD

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 101, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 110 da Lei Municipal n° 409/07 e Lei Municipal nº 1.065/21:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a Servidora **Anesia Lacerda bail,** matrícula sob n° 443, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O período de fruição da referida licença era de07/06/2011 até 07/06/2016, porém o período remodelou tornando-se de 07/06/2011 até 29/06/2016 e dar-se-á pelo período de 90 (noventa) dias, sendo usufruída de 01/07/2023 até 28/09/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 30 de junho de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:AC0717CE

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 102, DE 03 DE JULHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a ser usufruído em 03/07/2023 até 22/07/2023, ao servidor **Arlindo Cordeiro de Camargo**, matrícula nº 2529, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 03 de julho de 2023

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:08C01277

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 103, DE 03 DE JULHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a ser usufruído em 03/07/2023 até 22/07/2023, ao servidor**Valdomiro Correia Filho**, matrícula nº 2940, ocupante do emprego público de Auxiliar Administrativo - PSS, lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 03 de julho de 2023

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:BC8AE510

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 104, DE 03 DE JULHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a ser usufruído em 03/07/2023 até 22/07/2023, ao servidor **Debora Nogueira Fagundes Rocha**, matrícula nº 2248, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 03 de julho de 2023

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:3B6E069E

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 105, DE 03 DE JULHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a ser usufruído em 03/07/2023 até 17/07/2023, a servidora **Dorli Aparecida Minicovski Hubel**, matrícula nº 2624, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 03 de julho de 2023

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:B5710026

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 106, DE 03 DE JULHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a ser usufruído em 03/07/2023 até 22/07/2023, ao servidor **Genezio Gonçalves da Luz**, matrícula nº 2299.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 03 de julho de 2023

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:41FB933D

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 107, DE 03 DE JULHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a ser usufruído em 03/07/2023 até 01/08/2023, ao servidor **Jesael de Oliveira Rocha**, matrícula nº 2881, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista Carteira D, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 03 de julho de 2023

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:75819BDD

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 108, DE 03 DE JULHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a ser usufruído em 03/07/2023 até 01/08/2023, a servidora **Karina Souza dos Santos**, matrícula nº 2743, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista Carteira D, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 03 de julho de 2023

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:739266B4

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 109, DE 03 DE JULHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a ser usufruído em 03/07/2023 até 01/08/2023, a servidora **Marilda Terezinha Neumann**, matrícula nº 352, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 03 de julho de 2023

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:9CDDC4A4

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 110, DE 03 DE JULHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar o afastamento por motivos de doença da servidora **Rosane Kroll de Oliveira,** matrícula nº 2257,ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil - Lar da Criança Feliz, com encargos financeiros suportados pelo INSS a partir de 11/06/2023 até 02/07/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 11 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 03 de julho de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:70FF0E21

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 111, DE 03 DE JULHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 110 da Lei Municipal n° 409/07 e Lei Municipal nº 1.065/21:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a Servidora **Rosane Kroll de Oliveira,** matrícula sob n° 2257, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil - Lar da Criança Feliz.

Art. 2º O período de fruição da referida licença era de08/02/2012 até 08/02/2017, porém o período remodelou tornando-se de 08/02/2012 até 16/02/2017 e dar-se-á pelo período de 90 (noventa) dias, sendo usufruída de 03/07/2023 até 30/09/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 03 de julho de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:8BC30F98

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 112, DE 03 DE JULHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 110 da Lei Municipal n° 409/07 e Lei Municipal nº 1.065/21:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por assiduidade a Servidora **Maria Nerzir Cardoso Bail,** matrícula sob n° 93, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, lotada na Escola Municipal Cecília Meireles, no período matutino.

Art. 2º O período de fruição da referida licença era de06/09/2016 a 06/09/2021, porém o período remodelou tornando-se de 06/09/2016 a 06/09/2021 e dar-se-á pelo período de 90 (noventa) dias, sendo usufruída de 03/07/2023 a 30/09/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 03 de julho de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:C501E5DA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 113, DE 03 DE JULHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 57, da Lei Municipal n° 409/2007, de 19 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Remover o servidor **Ronaldo Jesus Fagundes**, matrícula nº 259, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Serviços Públicos, para a Secretaria Municipal de Obras Rodoviárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Agudos do Sul, em 03 de julho de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:A762BB15

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA AO ATENDIMENTOS PSICOEDUCACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Agudos do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Secretária Municipal de Educação e Cultura ELIZA DRANKA PAZDA, pela Lei Municipal n.º 409/07, de 19 de dezembro de 2007 e com base nas solicitações emanadas pela EQUIPE TÉCNICA da Secretaria Municipal de Educação, composta por: Secretária de Educação, Diretores Escolares, Coordenações Pedagógicas, Psicóloga, Professores Regentes de Turmas e Assistente Social,
CONSIDERANDO que cabe à Rede Municipal de Ensino garantir a todos os seus alunos oportunidades de aprendizagem que possam promover continuamente avanços escolares em observância aos princípios e diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e no Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a AVALIAÇÃO PSICOEDUCACIONAL no contexto escolar tem o intuito de investigar o processo de ensino-aprendizagem e entender a origem dos problemas de aprendizagem do aluno, propondo intervenções pedagógicas;
CONSIDERANDO que o processo de aprendizagem nas diferentes áreas do conhecimento está respaldado no desenvolvimento de habilidades básicas e conhecimentos adquiridos ao longo do tempo em que o aluno esteve em atividade cognitiva, independente do local onde aprendeu;
CONSIDERANDO que a aprendizagem e o conhecimento de cada aluno são de caráter individual, com suas especificidades;
CONSIDERANDO que a AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA contribui para o desenvolvimento e aprimoramento de medidas que possibilitem a verificação do desempenho dos alunos, podendo intervir para melhorar a qualidade do ensino e da aprendizagem;
RESOLVE
Art. 1º - Estabelecer os critérios para **AVALIAÇÕES E ATENDIMENTOS PSICOEDUCACIONAIS** do município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.
Art. 2º - As referidas AVALIAÇÕES serão realizadas para os alunos regularmente matriculados nas Escolas Municipais de Agudos do Sul, Estado do Paraná, com encaminhamento prévio realizado pelo professor da turma em que o aluno está inserido:
I – O professor da turma encaminhará o aluno para o serviço de psicologia educacional do Município, através da FICHA DE ENCAMINHAMENTO e/ou FICHA DE TRIAGEM, devidamente preenchida, onde será observada: área comportamental, área de aprendizagem, área de linguagem;
II – O professor deverá encaminhar, juntamente com a Ficha de Encaminhamento ao serviço psicoeducacional, o parecer pedagógico realizado em sala de aula, contendo o relatório de observações feitas pelo docente, as dificuldades apresentadas pelo aluno, os recursos utilizados para contribuir no processo ensino-aprendizagem e os dados sociais, econômicos e culturais do aluno, observados pelo professor;
III – O Encaminhamento do aluno será avaliado para fins de AVALIAÇÃO, observando;
Progressões anteriores;
Notas observadas, analisando que alunos com dificuldade de ensino-aprendizagem não conseguem evoluir sem ajuda profissional;
Art. 3º - As AVALIAÇÕES E OS ATENDIMENTOS PSICOEDUCACIONAIS serão realizados pelo profissional de Psicologia, prestador de serviços para a Secretaria Municipal de Educação, com disponibilidade de 30h (trinta horas) semanais.
Art. 4º - As avaliações serão realizadas em cada aluno de forma individual e observadas outras necessidades, não necessidades de ensino-aprendizagem, esses alunos serão encaminhados para avaliações e/ou outros tipos de atendimentos/acompanhamentos profissionais, com a responsabilidade da família em dar continuidade ao tratamento.
Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Agudos do Sul, Paraná, 05 de julho de 2023.

ELIZA DRANKA PAZDA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria Nº 017/2021, de 06 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Cássia Fabíola da Rocha Alves
Código Identificador:9173E506

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
REPUBLICAÇÃO - DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2019

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Almirante Tamandaré, relativamente ao exercício de 2012.

A CAMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Almirante Tamandaré, referente ao exercício de 2012, nos termos do Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, consubstanciado no Acórdão nº 404/14, da Primeira Câmara.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Almirante Tamandaré, 02 de Dezembro de 2019.

MARCELO BINI
Presidente

VANDERLEI GIARETTA
1º Secretário

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:B360D547

CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ATA Nº 003/2023 AVISO DE REVOGAÇÃO

PMI Nº 002/2023

O Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas de Almirante Tamandaré, por meio deste comunicado, torna público a revogação do Edital de Chamamento Público referente ao PMI Nº 002/2023. A decisão foi tomada pelo Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas, de forma unânime, após análise criteriosa do parecer jurídico da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - SMAJ.

A decisão de revogar o Edital de Chamamento Público foi embasada em razões que se mostraram pertinentes e de interesse público, visando à conformidade legal, transparência e eficiência nos processos de parcerias público-privadas no município de Almirante Tamandaré.
Ressaltamos que a revogação do PMI Nº 002/2023 não invalida o compromisso do Conselho Gestor em buscar e viabilizar novas oportunidades de parcerias que possam contribuir para o desenvolvimento econômico e social do município. Futuros editais de chamamento público poderão ser divulgados, de acordo com as necessidades e estratégias da administração municipal.

Almirante Tamandaré/PR, 05 de julho de 2023.

SIMONE STEDILE
Presidente

HENRIQUE CHOINSKI
Membro

ELIZANDRA MACEDO
Membro

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:922911AC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 20/2023 - EXONERAÇÃO CELENIRA DE OLIVEIRA CABRAL

PORTARIA Nº 020/2023
A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Sra. **Celenira de Oliveira Cabral**, RG nº 7.638.796-6/SESP/PR, CPF nº 941.494.969-00, do cargo de **Contador** – matrícula 1178, com efeitos retroativos a 28 de junho de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré, em 04 de julho de 2023.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:963A582B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2022.

Número do Processo: 0018.0007538/2023.
Objeto: Contratação de empresa (s) para o fornecimento de insumos e equipamentos odontológicos para atender o programa de saúde bucal pelo período de 12 (doze) meses.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e CWBCARE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Prorroga-se o prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 083/2022 por mais 60 (sessenta) dias, à saber de 13/05/2023, finalizando-se em 11/07/2023.

Data da Assinatura: 09/05/2023.

Almirante Tamandaré, 05 de julho de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:B6F88141

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 122/2017.

Número do Processo: 0018.0008565/2023.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL - EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
O presente apostilamento contratual tem como objetivo a alteração do servidor a cargo de fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 122/2017, sendo que o acompanhamento e fiscalização ficarão a cargo do servidor JULIO CÉSAR FERREIRA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.819.949-08.

Data da Assinatura: 24/05/2023.

Almirante Tamandaré, 05 de julho de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:87636BAD

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 209/2022.

Número do Processo: 0018.0007917/2023.
Objeto: Serviços de fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, passagens terrestres, reservas de hospedagens em hotéis, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO
As partes de comum acordo procedem ao acréscimo quantitativo no valor anual de R$ 41.495,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), que corresponde a 25% do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL
O valor do contrato, de acordo com o acréscimo previsto na cláusula primeira deste Primeiro Termo Aditivo, atualizará o valor contratual de R$ 165.980,00 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais) para R$ 207.475,00 (duzentos e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

Data da Assinatura: 25/05/2023.

Almirante Tamandaré, 05 de julho de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:8BE55C6F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 112/2022.

Número do Processo: 0018.0008693/2023.
Objeto: Aquisição parcelada de combustível (diesel s10) para abastecimento dos veículos e equipamentos pesados da frota municipal.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e SAFRA DIESEL LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL
Proceda-se o acréscimo quantitativo de 10%, no valor de R$200.790,00 (duzentos mil, setecentos e noventa reais).
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL
O valor do contrato deverá ser atualizado de R$ 2.007.900,00 (dois milhões e novecentos reais) para R$ 2.208.790,00 (dois milhões, duzentos e oito mil, setecentos e noventa reais).
CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO SALDO CONTRATUAL

Para a cobertura financeira da execução contratual, o saldo contratual deverá ser atualizado para R$200.790,00 (duzentos mil, setecentos e noventa reais), conforme informação da Secretaria Municipal da Fazenda no Memorando nº 103/2023.

Data da Assinatura: 06/06/2023.

Almirante Tamandaré, 05 de julho de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:BF8D8E81

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 173/2022.

Número do Processo: 0018.0008308/2023.

Objeto: Pavimentação de via urbana em CBUQ, 2.619,01 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ITASUL TERRAPLANAGEM EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Prorroga-se o prazo de execução contratual da obra em 90 (noventa) dias, à saber de 01 de junho à 29 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Prorroga-se o prazo de vigência contratual da obra em 150 (cento e cinquenta) dias, à saber de 14 de julho à 10 de dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 19/05/2023.

Almirante Tamandaré, 04 de julho de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:BE456CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 390/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

DESIGNAR o Sr. ROBSON FRANCISCO DA COSTA, RG nº 8.583.256-5/PR, CPF nº 007.486.999-02, para responder interinamente, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir do dia 03 de julho de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de julho de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:5B8C6F18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 275/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 03 (três) de julho de 2023, a servidora **LARYSSA AMANDA BARBOSA CARNEIRO**, matrícula funcional **nº 508596,** ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributação, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DE TRIBUTAÇÃO CC-III**, lotada no Paço Municipal.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dia do mês de julho de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:49437B29

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 277/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 04 (quatro) de julho de 2023, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** à servidora **GESILÂNIA PIRES,** matrícula funcional nº **508614**, ocupante do cargo efetivo de TECNICO(A) DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Municipal, referente ao período aquisitivo de 15/08/2021 à 14/08/2022, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:E5E7A463

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 278/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 05 (cinco) de julho de 2023, **10 (dez) dias de FÉRIAS** à servidora **SELMA ASSIS DOS SANTOS ALVES,** matrícula funcional nº **9105**, ocupante do cargo efetivo de TECNICO(A) DE ENFERMAGEM, lotada na Unidade Básica de Saúde, referente ao período aquisitivo de 30/04/2021 à 29/04/2022, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005 e Lei nº 680/2022.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:C42C564B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 279/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*
RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 05 (cinco) de julho de 2023, 20 (vinte) dias de FÉRIAS ao servidor **DELVAIR DE ALMEIDA,** matrícula funcional nº **508736**, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DE VIAÇÃO E ESTRADAS CC-III, lotado no Pátio Rodoviário, referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 à 31/01/2023, nos termos da Lei nº 680/2022.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:32254453

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 042/2023

Súmula: Dispõe sobre a convocação da XIII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Altamira do Paraná e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **XIII Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada no dia 14 de Julho de 2023 das 13h00min á 17h00m, na casa da Cultura, tendo como tema central: **"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".**

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Nomear a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Assistência Social, composta pelos membros, representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Assistência Social e Administração Municipal, relacionados abaixo:

· Sirlene Cordeiro da Silva
· Lucimara Alves Godoi da Silva
· Silmara Mesquita de Oliveira
· Girlene Correia
· Mayara Fernanda de Medeiros
· Fernanda de O. dos Santos França
· Guilherme Pedro dos Santos
· Kallina Yoshie Silva
· Vanessa Shirley Ribeiro

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 05 de Julho de 2023.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA KALLINA YOSHI SILVA
Prefeito Municipal Presidente do CMAS

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:2F33FF02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 135/2023

SÚMULA: Homologa Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 034/2023 e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo **Edital nº 034/2023** de 06 de junho de 2023, para o cargo de **ODONTOLOGO,** em conformidade com o resultado divulgado pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, através do **Edital nº 038/2023** de 04 de julho de 2023.
Art. 2o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã-Pr, aos cinco (05) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:CAA969D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº. 020/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2023

Aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano 2023, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 020/2023, Processo de Registro de Preços nº. 016/2023, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de óleo lubrificante para veículos e Máquinas Pesadas, para atender as necessidades de todos os Departamentos do Município de Anahy-PR (veículos leves e pesados registrados no patrimônio do município), cumprindo requisitos constantes no Anexo I.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: AUTO POSTO SARTORI LTDA, CNPJ: 17.026.536/0001-89, sediada na Avenida Brasil,1219 Centro Esquina c/ a Rua Tibagi, na cidade de Anahy - Paraná, CEP: 85.425-000, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Zenaido Sartori, CPF: 644.278.709-53 e RG: 4.594.934-6, **à saber:**

Lotes	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
2, 4, 5, 9, 10, 12, 18, 19, 20, 21, 23 e 25	AUTO POSTO SARTORI LTDA, CNPJ: 17.026.536/0001-89	R$ 45.192,00 (quarenta e cinco mil e cento e noventa e dois reais)
VALOR TOTAL		**R$ 45.192,00 (quarenta e cinco mil e cento e noventa e dois reais)**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período contado a partir da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:03FBD551

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 072/2022 - PREGÃO ELETRONICO N°. 031/2022.

Pelo presente instrumento, **o MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, Centro, CEP: 85.425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR**,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, LINDIAGANE MAYARA SILVEIRA 07783519989,** estabelecida na **Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, 294, Berté II, CORBÉLIA-PR, CEP: 85.420-000**, inscrita no **CNPJ/ME sob nº. 27.771.297/0001-45,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Srª. **LINDIAGANE MAYARA SILVEIRA**, brasileira, casada, jornalista, carteira de identidade RG no 10.328.762-6 SSP-PR, CPF 077.835.199-89. Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas. **OBJETO -** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Apoio técnico em Relações Publica, compreendendo: atividades de rádio em geral, reportagem, apresentação e gravação de programas, entrevistas ao vivo e gravadas, direção e produção de programas jornalísticos e institucionais, contato com órgão de comunicação, profissionais de mídia, repórteres, e profissionais da radio de jornal impresso, para intermediação de parcerias. Cobertura jornalística de eventos municipais, fazendo prestação de serviço de reportagem interna e externa de acordo com a solicitação no município de Anahy-PR. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado em até 12 (doze) meses, **O PRAZO DA VIGÊNCIA** previsto no contrato n°. 072/2022 firmado em 13 de junho de 2022. A prorrogação compreende o período entre 14/06/2023 à 14/06/2024. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA**: Quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, acordam as partes em repactuar o valor do contrato no percentual de **4,047% (quatro vírgula zero quarenta e sete por cento).** Assim, o valor originalmente pactuado R$ 11.999,85 (onze mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), deverá ser atualizado aplicando-se o percentual apontado pelo cálculo realizado diretamente na calculadora do Banco Central1, aplicando-se o índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IBGE e passará a ser de **R$ 12.485,48 (doze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos). CLÁUSULA TERCEIRA– DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**: o Foro da Comarca de Corbélia – PR.

Anahy-PR, 13 de junho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:16D4CDCF

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº. 020/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2023

Aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano 2023, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 020/2023, Processo de Registro de Preços nº. 016/2023, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de óleo lubrificante para veículos e Máquinas Pesadas, para atender as necessidades de todos os Departamentos do Município de Anahy-PR (veículos leves e pesados registrados no patrimônio do município), cumprindo requisitos constantes no Anexo I.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: AUTO POSTO GRANDO LTDA, CNPJ: 81.400.434/0001-80, sediada na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz,379 Centro, na cidade de Anahy - Paraná, CEP: 85.425-000, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador a Srª. Darlene Grando, CPF: 037.309.449-32 e RG: 6.498.894-8, **à saber:**

Lotes	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 3, 6, 7, 8, 13, 15, 16 e 22	AUTO POSTO GRANDO LTDA, CNPJ: 81.400.434/0001-80	R$36.833,60 (trinta e seis mil e oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos)
VALOR TOTAL		**R$36.833,60 (trinta e seis mil e oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos)**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período contado a partir da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:0913ADA4

SECRETARIA GERAL
LEI N°. 1.040/2023.

SÚMULA: ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 339/2005, ALTERANDO O NUMERO DE VAGAS PARA CARGOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de "Engenheiro Civil 20 horas", que somando-se à 01 (uma) vaga já existente no quadro de servidores do município, totaliza 02 (duas) vagas, passando o Anexo I da Lei Municipal nº 339/2005, grupo operacional Profissional, a ter a seguinte redação:

Nº. de vagas	Carga horária	Classe	Denominação
02	20	VIII	Engenheiro Civil

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município os reajustamentos que se fizerem necessários em decorrência desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de julho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:2B92FC75

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº. 2184/2023

SÚMULA: Convoca a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Anahy.

O Prefeito Municipal de Anahy, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município, RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 12 de julho de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy 05, de julho de 2023.

CARLOS ANTÔNIO REIS
Prefeito Municipal

DALIELLE CRISTINA FERNANDES ALVES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A7C8F9B7

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 5.655/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05 de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor efetivo Paulo Ademir Wagner, portador do RG. 50224006658/RS, ocupante do cargo de Odontólogo, matrícula funcional nº 498-7/1, lotado no Departamento de Saúde.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período de aquisição de: 02 de outubro de 2022 a 01 de outubro de 2023, que serão gozadas de: 06 de julho à 25 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de julho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:969186C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.267 DE 05 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** o requerimento da empresa Associação Senhoras de Rotarianos de Andirá, em que alega pendente o pagamento de serviços prestados de locação de um imóvel ao município através da Secretaria Municipal de Administração.*

***CONSIDERANDO** a necessidade administrativa de correção do problema e, eventualmente, quitação de eventuais débitos junto a empresa;*

***CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º e art. 2º, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal nº 3.043, de 27 de março de 2018,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar os fatos apontados pela Associação Senhoras de Rotarianos de Andirá, devendo a comissão seguir os trâmites do Art. 2º, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal nº 3.043, de 27 de março de 2018.*

***Art. 2º.** Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância*

composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:
Presidente: MAGNA CRISTINA MARCHIONI BENFICA
Membro: FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Membro: IVANA APARECIDA COSTA NUNES

Parágrafo Único *- O Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.*

Art. 3º. *Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.*

Art. 4º. *A Sindicância terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.*

Art. 5º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4D05C54C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.264 DE 05 DE JULHO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

CONSIDERANDO *a Portaria nº. 17.230 de 19 de junho de 2023, a qual interrompeu o período de férias remanescentes, a partir do dia 22 de junho de 2023, da Servidora Pública* ***MIKAELY ALVES MOREIRA****,*
R E S O L V E:

Art. 1º *Conceder* ***12*** *dias de férias remanescentes, a partir do dia* ***10*** *de julho de 2023, a servidora Pública Municipal* ***MIKAELY ALVES MOREIRA,*** *ocupante do cargo de* ***AGENTE ADMINISTRATIVO.*** *A referida Servidora atualmente está lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.*

Art. 2°*- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*- Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8C66E33D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.17.265 DE 05 DE JULHO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder* ***15*** *dias de férias, a partir do dia* ***22*** *de julho de 2023, a Servidora Pública Municipal* ***MIKAELY ALVES MOREIRA,*** *ocupante do cargo de* ***AGENTE ADMINISTRATIVO****, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente aos* ***15*** *dias (iniciais) do período aquisitivo: 18-04-2020 a 17-04-2021.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D519BAC2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.266 DE 05 DE JULHO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e*

CONSIDERANDO *a Portaria nº. 17.264 de 05 de julho de 2023, a qual concedeu* ***12*** *dias de férias remanescentes, a partir do dia 10 de julho de 2023, à Servidora Pública Municipal* ***MIKAELY ALVES MOREIRA****;*

CONSIDERANDO *a Portaria nº. 17.265 de 05 de julho de 2023, a qual concedeu* ***15*** *dias de férias iniciais, a partir do dia 22 de julho de 2023, à Servidora Pública Municipal* ***MIKAELY ALVES MOREIRA****,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Nomear, a partir do dia* ***10*** *de julho de 2023, o Servidor Público Municipal* ***PEDRO SELLETI CARVALHO,*** *para ocupar a função de* ***DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E MATERIAL,*** *durante os períodos das férias da Servidora acima citada****.*** *O referido Servidor Público Municipal, ocupa atualmente o cargo de* ***(AGENTE ADMINISTRATIVO-PSS)*** *e está lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.*

Art. 2º*. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E04E46F1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.268 DE 05 DE JULHO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *que a Servidora Pública Municipal do quadro efetivo****, VALDIRIA IZIDORO LAUTON****, ocupante do Cargo de* ***AGENTE DE SERVIÇOS,*** *está lotada na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos,*

R E S O L V E:

Art. 1º *Lotar, a partir do dia* ***05*** *de julho de 2023, a Servidora Pública Municipal,* ***VALDIRIA IZIDORO LAUTON*** *na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.*

Art. 2º *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*

Art. 3º *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:92A7C71B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.269 DE 05 DE JULHO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 10 de julho de 2023 ao Servidor Público Municipal****, RUDIMAR FAUSTINO****, ocupante do cargo de* ***MOTORISTA****, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, referente ao período aquisitivo: 05-09-2021 a 04-09-2022.*

Art. 2º*. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:76876992

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.263 DE 05 DE JULHO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA		
	RICARDO AUGUSTO MICHELATO JUNIOR		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	068/2023	**Vigência:**	05.07.2023 A 04.07.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	061/2023		
Contratado:	ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM. ANO 2023/2023. FLEX (ETANOL/GASOLINA). POTÊNCIA NO MÍNIMO (CV): 70 CV, PODENDO SER MANUAL OU AUTOMÁTICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Valor:	**R$ 557.440,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de Abril de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:4FF9784E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 049/2023

ERRATA DO RESULTADO DE LICITAÇÃO - **PREGÃO ELETRÔNICO 049/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO 078/2023**

O **PREGÃO ELETRÔNICO 049/2023**, publicado no dia 23/06/2023, na página nº 36, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

EMPRESAS VENCEDORAS:

AUTO PECAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA EPP , inscrito no **CNPJ/CPF: 79.209.276/0001-34** no valor total dos itens vencidos de **R$ 355.000,00** (trezentos e cinquenta e cinco mil reais);

AUTO PEÇAS MIYAO LTDA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 10.726.140/0001-03** no valor total dos itens vencidos de **R$ 1.256.000,00** (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil reais);

FERRARINI COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP , inscrito no **CNPJ/CPF: 60.345.675/0001-02** no valor total dos itens vencidos de **R$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais);

JOSÉ VALMIR NARDONI & CIA LTDA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 82.499.252/0001-71** no valor total dos itens vencidos de **R$ 510.000,00** (quinhentos e dez mil reais);

SILVIO CESAR FLAUSINO & CIA LTDA - ME , inscrito no **CNPJ/CPF: 03.455.511/0001-96** no valor total dos itens vencidos de **R$ 248.000,00** (duzentos e quarenta e oito mil reais);

VINICIUS DO CARMO FLAUSINO - AUTO PEÇAS , inscrito no **CNPJ/CPF: 07.865.432/0001-04** no valor total dos itens vencidos de **R$ 125.000,00** (cento e vinte e cinco mil reais).

LEIA-SÊ:

EMPRESAS VENCEDORAS:

AUTO PECAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA EPP , inscrito no **CNPJ/CPF: 79.209.276/0001-34** no valor total dos itens vencidos de **R$ 355.000,00** (trezentos e cinquenta e cinco mil reais);

AUTO PEÇAS MIYAO LTDA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 10.726.140/0001-03** no valor total dos itens vencidos de **R$ 1.256.000,00** (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil reais);

FERRARINI COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP , inscrito no **CNPJ/CPF: 60.345.675/0001-02** no valor total dos itens vencidos de **R$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais);

JOSÉ VALMIR NARDONI & CIA LTDA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 82.499.252/0001-71** no valor total dos itens vencidos de **R$ 461.750,00** (quatrocentos e sessenta e um mil, setecentos e cinquenta reais).
SILVIO CESAR FLAUSINO & CIA LTDA - ME , inscrito no **CNPJ/CPF: 03.455.511/0001-96** no valor total dos itens vencidos de **R$ 237.360,00** (duzentos e trinta e sete mil, trezentos e sessenta reais).

VINICIUS DO CARMO FLAUSINO - AUTO PEÇAS , inscrito no **CNPJ/CPF: 07.865.432/0001-04** no valor total dos itens vencidos de **R$ 125.000,00** (cento e vinte e cinco mil reais).

DATA: 05.07.2023

PREGÃO ELETRÔNICO 049/2023

ASSINATURAS:

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
PREGOEIRO

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:083AEAD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 098/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 098/2023
PREGÃO Nº 061/2023 - FORMA eletrônica

OBJETO:AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM. ANO 2023/2023. FLEX (ETANOL/GASOLINA). POTÊNCIA NO MÍNIMO (CV): 70 CV, PODENDO SER MANUAL OU AUTOMÁTICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA VENCEDORA:

ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 28.515.824/0001-13;**

VIGÊNCIA: 05.07.2023 a 04.07.2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
PREGOEIRO

RUDÁ FARES MOKARZEL BIONDI
REPRESENTANTE LEGAL

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DOMUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:640729C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 064/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR
PREGÃO ELETRÔNICO 064/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 102/2023
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05/07/2023
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 05/07/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, VISANDO À ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDÊNCIÁRIA, COM O ENVIO DE DOCUMENTOS EM SOFTWARE ESPECÍFICO E MÃO DE OBRA PARA ENVIO DOS EVENTOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EMPRESA VENCEDORA:

CENTRAL VIDA - ASSISTENCIAL E OCUPACIONAL LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 02.691.257/0001-62** no valor total dos itens vencidos de **R$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).**

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:58971428

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N.º 06/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 06/2023

Processo Administrativo n.º 200/2023
Processo Licitatório n.º 16/2023
Inexigibilidade n.º 06/2023

Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 8.666/93;

Homologo o Processo de Inexigibilidade nº 06/2023, que tem por Objeto: **"Contratação de empresa especializada para dar curso de capacitação."**
Com fulcro no artigo 25, inciso II da Lei 8.666/1993, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 85/2023.

Adjudico o objeto a Licitante Contratada: **Instituto Ciência, Cidadania e Constituição, CNPJ n° 41.596.371/0001-65**. VALOR TOTAL CONTRATADO: **4.000,00 (quatro mil reais).**
Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 05 de julho de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:0CAEA822

SAMAE DE ANTONINA
PORTARIA 018/2023 -EXNOERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR DO SAMAE

PORTARIA Nº 018/2023

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto – SAMAE de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais.

"Dispõe sobre exoneração a pedido por Aposentadoria conforme Decreto nº 004/2013 e Considerando a Concessão de Aposentadoria Emitida pelo Instituto Nacional De Seguridade Social – INSS".

Resolve:
Art 1º - Exonerar a pedido o Servidor **LEONARDO AMARO DA CUNHA - MATRICULA 17**, do cargo de **AUXILIAR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO**, por motivos de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme a Concessão do INSS através do Benefício n°. **211.466.179-7,** a partir de **30/06/2023** do SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANTONINA, cidade de Antonina, estado do Paraná.
Art 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data.
Declarar vago o cargo público de **Auxiliar de Operação e Manutenção** no Quadro de Pessoal Efetivo da Autarquia Municipal SAMAE.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

Sede Escritório SAMAE de ANTONINA, em 30/06/2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO.
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:75CD8C36

SAMAE DE ANTONINA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº SAMAE 01/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº SAMAE 15/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº SAMAE 02/2023 REGIDO PELA LEI Nº 8.666/93 EM SEU ART. 25. ARTIGO 24 DA LEI ESTADUAL Nº 15.608/2007 DECRETO Nº4507-01/04/2009

OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras para a prestação de serviços de recebimento de faturas de água e esgoto, emitidas pelo SAMAE/Antonina/PR, adequadas ao padrão FEBRABAN:
a.Recebimento de documento, com código de barras padrão FEBRABAN, via autoatendimento no caixa eletrônico das Instituições Financeiras; Internet; home/Office banking e prestação de contas através de meio magnético.
b.Recebimento de documento por registro via meio magnético encaminhado para processamento através do sistema Débito Automático padrão FEBRABAN.

As 14h00min do dia 05 de julho de 2023,no Departamento de Licitações do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina na Rua Bento Cego, nº220 – 1º Andar - Centro, na cidade de Antonina-PR, sob a presidência do servidor Giancarlo Nogueira da Cruz, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação legalmente designados pela Portaria nº. 17/2023 para proceder o recebimento da apresentação dos Documentos de Habilitação, entregue pelos proponentes interessados na execução do objeto da Inexigibilidade n° 02/2023. Sendo o Edital, vinculado a este procedimento legalmente divulgado, Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Jornal de Grande Circulação – Bem Paraná e Mural de Licitações do TCE-PR, onde a instituição financeira, abaixo especificada, apresentou a documentação para se habilitarem e se credenciarem:

ITEM	MODALIDADE DE COBRANÇA	INSTITUIÇÃO - CNPJ
01	Recebimento de documento, com código de barras padrão FEBRABAN, via autoatendimento no caixa eletrônico das Instituições Financeiras; Internet; home/Office banking e prestação de contas através de meio magnético.	**ITAU UNIBANCO S.A. – CNPJ 60.701.190/0001-04**
02	Recebimento de documento por registro via meio magnético encaminhado para processamento através do sistema Débito Automático padrão FEBRABAN.	

Na continuidade dos procedimentos, foram analisados os documentos de Habilitação conforme previsto no edital, onde após análise pela Comissão, se constatou que a documentação apresentada, atende o exigido no Edital do Processo 15/2023-Credenciamento 01/2023 - Inexigibilidade 02/2023, assim, a comissão decidiu pela habilitação da Instituição Financeira Itaú Unibanco S.A.

Diante do exposto deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, assinada pelos membros da Comissão, que após lida e assinada, será publicada nos diários oficiais para legalidade dos atos.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Presidente

DEOCLECIO DE OLIVEIRA MILLEZI
Membro

MARILENE DE CASTRO NUNES
Membro

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:B67F50B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO TP Nº006/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 09:15 (Nove horas e quinze minutos), do dia 26 de Julho de 2.023, **no Auditório da Prefeitura Municipal, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO,** tendo como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para execução do serviço de empreitada global para extensão de rede de baixa tensão com implantação de postes ornamentais (escavação fiação e concretagem) na Praça Ermelindo Lopes Barroso.

Paço Municipal de Astorga-PR, 05 de Julho de 2023.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:7BB4D70F

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO TP Nº007/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 09:15 (Nove horas e quinze minutos), do dia 27 de Julho de 2.023, **no Auditório da Prefeitura Municipal, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO,** tendo como objeto a contratação de empresa destinada à reforma e ampliação da UBS - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Santa Zélia, no Município de Astorga – PR. A obra de reforma e ampliação será realizada através de convênio entre a SESA/PR e o Município de Astorga.

Paço Municipal de Astorga-PR, 05 de Julho de 2023.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:CDE80E70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 459/2023

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **DANIELE BENTO NIETO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.256.016-5 - SESP/PR e CPF n.º 039.448.699-40, nascida em 14/06/1984, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua José Tondato, nº 156, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2019**, para o cargo de **PROFESSOR**, **Nível MB-1**, de Provimento Efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 06 de Julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de Julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DF40C32F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 457/2023

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **EDILENE TAROZO DE SOUZA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.238.749-0 - SESP/PR e CPF n.º 033.471.299-89, nascida em 24/04/1979, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua Gersino Marquetto, nº 493, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2019**, para o cargo de **PROFESSOR**, **Nível MB-1**, de Provimento Efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 06 de Julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de Julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:EF587E2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

AVISO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1399/2023

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, conforme autorização expedida no Processo n.º 1399/2023 e em observância às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/07, da Lei Estadual n.º 19.140/17, da Lei Federal n.º 9.503/97 e em observância às demais disposições pertinentes, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO** de Leiloeiros Públicos Oficiais devidamente matriculados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR**,** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO: Os interessados deverão protocolar o envelope de documentação, no protocolo geral do município no endereço Avenida Brasil, n.º 665, Centro, Balsa Nova/PR, **a partir das 08h.00min. do dia 07/07/2023 até as 17h.00min. do dia 27/07/2023.**

O edital estará disponível junto ao site www.balsanova.pr.gov.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br, no Departamento de Licitações e Contratos das 08h às 12h e das 13h às 17h ou através do telefone (41) 3636-8013/8015.

Balsa Nova/PR, 05 de julho de 2023.

ITABORAI SILON CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:D26171B5

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 46/2023

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 46/2023
PROCESSO DE DISPENSA Nº 35/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: LUIZ CARLOS OBLADEN ME.
OBJETO: Prestação de serviços de assessoramento técnico para operacionalizar ações buscando o aumento no IPM – Índice de

Participação do Município no Estado, elevando a arrecadação do ICMS.
VALOR: Até R$ 17.430,00 (dezessete mil, quatrocentos e trinta reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO: Até 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.001.04.122.0002-2012-3.3.90.39.05.00.000.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 28 de junho de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:D8A594A5

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2023
ADJUDICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como RATIFICO à empresa DALVANA VIEIRA GRITTEN PEREIRA 05287412924, inscrita no CNPJ/MF sob N° 37.299.975/0001-72, com sede à Est. Municipal Nossa Senhora Aparecida, 40, Rodeio Chapada – Balsa Nova/PR, com o objeto do presente procedimento, referente a contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições para o evento "Reunião do Comitê Gestor do Pro - Metrópole e Visita Técnica para o Desenvolvimento do Turismo em Balsa Nova", no valor de até R$ 3.275,00 (três mil, duzentos e setenta e cinco reais), com prazo de vigência e execução de até 15 (quinze) dias, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 02.002.04.1220002-2005-3.3.90.39.00.00.000.

Balsa Nova, 04 de julho de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:76061945

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 060/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 060/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR.
Objeto: Aditamento correspondente ao acréscimo de meta física, referente a prestação de serviços de integração, disponibilização e administração de estagiários, conforme segue:
inclusão de 03 estagiários de nível superior, vinculados ao curso de Letras/Libras, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Valor: Até R$ 13.262,10 (treze mil, duzentos e sessenta e dois reais e dez centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
08.001.12.365.0009-2063-3.3.90.39.00.00.104.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 060/2021.

Balsa Nova, 01 de junho de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:06567B89

ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Conselho Municipal da Educação do Município de Balsa Nova

Deliberação: 01/2023.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Consulta e parecer sobre o Protocolo Pilar, da Equipe Técnica Multiprofissional de Balsa Nova, instituída de acordo com a Lei Federal 13.935/2019 e Lei Municipal 1236/2021.
Conselheiros Presentes: Paulo Ricardo Ferreira, Ariele Lorena Ferreira Nassar, Mayara da Rocha Durau, Rafael Tiago da Silva, Marcos Alves de Lima, Elisete Dantas de Souza Nascimento, Valderez Inglês Ferreira e Gabrielly Ribinski.

O **Conselho Municipal da Educação do Município de Balsa Nova/PR,** no exercício das funções e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°. 1276/2022 e seguindo o disposto no Regimento Interno,

Delibera:

Sobre o parecer sobre o Protocolo Pilar, que traz diretrizes de atuação para a Equipe Técnica Multiprofissional (Psicólogo e Assistente Social Educacional) de Balsa Nova, instituída de acordo com a Lei Federal 13.935/2019 e Lei Municipal 1236/2021.

Conclusão do Pleno:

A aprovação, na plenária do dia 04/07/2023 do parecer sobre o Protocolo Pilar, que traz diretrizes de atuação para a Equipe Técnica Multiprofissional de Balsa Nova, instituída de acordo com a Lei Federal 13.935/2019 e Lei Municipal 1236/2021, conforme ata de reunião.

PAULO RICARDO FERREIRA
Presidente do CME
Decreto n° 039/2023.

Conselheiros e Segmentos:
Mayara da Rocha Durau - Representantes do Quadro Próprio do Magistério e do Quadro Geral, atuantes na rede municipal de ensino, indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Rafael Tiago da Silva - Representantes do Quadro Próprio do Magistério e do Quadro Geral, atuantes na rede municipal de ensino, indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Paulo Ricardo Ferreira - Representantes do Quadro Próprio do Magistério e do Quadro Geral, atuantes na rede municipal de ensino, indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Ariele Lorena Ferreira Nassar - Representantes do Quadro Próprio do Magistério, atuante na rede municipal de ensino eleitos em Assembleia organizada pelo Sindicato dos Servidores da Educação do município de Balsa Nova.
Marcos Alves de Lima - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova.
Elisete Dantas de Souza Nascimento - Representante do Quadro de Servidores, atuante no ensino público municipal de Balsa Nova.
Valderez Inglês Ferreira - Representantes do Quadro Próprio do Magistério, atuante na rede municipal de ensino eleitos em Assembleia organizada pelo Sindicato dos Servidores da Educação do município de Balsa Nova.
Gabrielly Ribinski - Representante de Instituição Privada de Educação do Município de Balsa Nova.

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:7D7BFA86

ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Portaria CME n.° 07/2023

Balsa Nova, 4 de julho de 2023.

Informar e dar publicidade para a aprovação da consulta sobre o Protocolo Pilar, da Equipe Técnica Multiprofissional de Balsa Nova, instituída de acordo com a Lei Federal 13.935/2019 e Lei Municipal 1236/2021.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação (CME) de Balsa Nova, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°. 1276/2022 e pelo Decreto n°. 039/2023, de nomeação para o cargo de Presidente, considerando as competências do CME, estabelecidas e descritas nos artigos 2º, itens J, K, L, M, N e O do Regimento Interno do CME

RESOLVE,

Art. 1°. Comunicar a aprovação, em reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação, da consulta solicitada pela Secretaria Municipal de Educação sobre o **Protocolo Pilar**, que dá diretrizes de atuação para a Equipe Técnica Multiprofissional (Psicólogo Educacional e Assistente Social educacional) de Balsa Nova, conforme **Deliberação 01/2023** do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO RICARDO FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal da Educação do Município de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:97F2C7E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 09-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2023
O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR., avisa aos interessados que realizará no dia **21 de julho de 2023, às 09h:05min,** na plataforma da BLL-Compras (Bolsa de Licitações do Brasil) – www.bll.org.br a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que tem por objeto à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE EMISSÃO E ARRECADAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO, CONTROLE DE FATURAS POR USUÁRIO; ROTEIROS DE LEITURA E ENTREGA DE FATURA; EMISSÃO DO BOLETIM DIÁRIO DE ARRECADAÇÃO E DÍVIDA ATIVA; CONTROLE DE HIDRÔMETROS; RELATÓRIOS ADMINISTRATIVOS, SISTEMA PARA AGENTE ARRECADADORES; SISTEMA PARA ORDEM DE SERVIÇOS; AGÊNCIA VIRTUAL VIA INTERNET E APP; SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ETA, ETE E LABORATÓRIO; SISTEMA DE PROJETOS EM REDES COLETORAS DE ÁGUA E ESGOTO; E DEMAIS ITENS REFERENTE A DEMANDA DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PARANÁ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 01., de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A retirada do edital poderá ser feita no departamento de licitações do SAAE na Rua Antonio Sartório, 1001 – Vila Rubi – Bandeirantes – Pr., ou no sítio eletrônico do SAAE – www.saaebandeirantes.com.br ou ainda na plataforma da BLL Compras www.bll.org.br a partir do dia 07 de julho de 2023.

Bandeirantes, 04 de julho 2023.

JOSÉ FERNANDES DA SILVA NETO
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:66BD7502

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 10-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033/2023
O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR., avisa aos interessados que realizará no dia **24 de julho de 2023, às 09h:05min,** na plataforma da BLL-Compras (Bolsa de Licitações do Brasil) – www.bll.org.br a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que tem por objeto à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE LUVAS DE ALTA PRESSÃO 2000 LBS ROSCA NBS; CONCOMITANTEMENTE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE BOMBEAMENTO EM POÇO GUARANI 02 PERTENCENTE AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PARANÁ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 01., de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A retirada do edital poderá ser feita no departamento de licitações do SAAE na Rua Antonio Sartório, 1001 – Vila Rubi – Bandeirantes – Pr., ou no sítio eletrônico do SAAE – www.saaebandeirantes.com.br ou ainda na plataforma da BLL Compras www.bll.org.br a partir do dia 07 de julho de 2023.

Bandeirantes, 04 de julho 2023.

JOSÉ FERNANDES DA SILVA NETO
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:4E70F684

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 65/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 05deJulhode2023, O **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N. 65/2023** com a **PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 21.532.592/0001-62, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZAVENIDA AV. DUQUE DE CAXIAS, 720, decorrente do **Processo Licitatório Pregão19/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE PÃO FRANCÊS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total deR$ 24.684,79 (vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro**

reais e setenta e nove centavos), com vigência até**31 de dezembro de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:FFD35791

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.3/2023, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. Decorrente de Pregão n° 48/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a NILTON ANDRE BALMAN E CIA LTDA – EPP**,** inscrita no CNPJ sob nº. 13.734.607/0001-47. Aditivam o contrato na importância de R$3.910,00 (três mil, novecentos e dez reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:7836577A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2623/2023

LEI Nº 2623/2023

SÚMULA: REVERTE EM FAVOR DO MUNICÍPIO BEM IMÓVEL DOADO A INDUSTRIA DE LATICÍNIOS BARBOSA FERRAZ LTDA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Edenilson Aparecido Miliossi**, prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I
Art. 1º:- FICA revertido e integrado ao patrimônio público do município de Barbosa Ferraz o imóvel correspondente a área de terra, lote n˚ 417-A, Gleba São Joaquim – Parte da Gleba Corumbataí, medindo 6.500m² (*seis mil e quinhentos metros quadrados*), destacado do lote de terras n˚ 417 com área de 1.38 alqueires ou seja 33.396 m², doado à **Industria de Laticínios Barbosa Ferraz Ltda**, por ter esta deixado de exercer suas atividades em Barbosa Ferraz, conforme prevê o **Artigo 4˚ da Lei Municipal n˚ 546/89**.

Art. 2º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, em 05 de julho de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:1858F15E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI N°2624/2023

LEI N°2624/2023

SÚMULA: CRIA NOVAS VAGAS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DE BARBOSA FERRAZ INSTITUIDA PELA LEI MUNICIPAL N° 1.735/2009; ATUALIZADA PELAS LEIS N° 2.078/2014; 2.526/2022 E 2.565/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, aprovou e eu, Edenilson Aparecido Miliossi, Prefeito Municipal, no uso das minhas atribuições legais que me são conferidas, **SANCIONO** o seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar mais 03 (três) vagas no Anexo I da Lei Municipal n° 1.735/2009, atualizada pela Lei Municipal n° 2.078/2014; Lei Municipal n° 2.526/2022 e Lei 2.565/2022 de que trata do Plano de Cargos e Salários, Carreira e vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Barbosa Ferraz para o Cargo de Motorista.

Art. 2° - Fica atualizado o quadro de motorista (referência GOSG 5), constante no item 4.2 – Quadro Quantitativo de Cargos Efetivos do Grupo Ocupacional Serviços Gerais – GOSG, da alínea "a" parte permanente do Anexo I da Lei n°1.725/2009 e da Lei 2.565/2022 como segue:

Anexo I

Parte Permanente

4.1 CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS - GOSG

Nomenclatura	Referência	C/HS (semanal)
MOTORISTA	GOSG 5	40 hs

4.2 QUADRO QUANTITATIVO DE CARGOS EFETIVOS DO GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS - GOSG

Nomenclatura	Vagas
MOTORISTA	32

Quadro Anterior Redação dada pela Lei n° 1.735/2009; 2.078/2014; 2.526/2022 e 2.565/2022;

~~Anexo I~~
~~Parte Permanente~~
~~4.1 CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS - GOSG~~

~~Nomenclatura~~	~~Referência~~	~~C/HS (semanal)~~
~~MOTORISTA~~	~~GOSG 5~~	~~40 hs~~

~~4.2 QUADRO QUANTITATIVO DE CARGOS EFETIVOS DO GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS - GOSG~~

~~Nomenclatura~~	~~Vagas~~
~~MOTORISTA~~	~~29~~

Art. 3° - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos em 1° de junho/23, revogando-se as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 05 de julho de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:2DE974E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 53/2018 CONCORRÊNCIA Nº. 03/2018.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBINETI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta cidade de Barra do Jacaré/PR, aqui denominado **CONCEDENTE** e de outro lado a **EMPRESA JOZENOR DE SOUZA CANDIDO 65417496804,** CNPJ/MF nº. 27.000.877/0001-39, situada na Rua Rui Barbosa, nº. 113, Bairro Por do Sol, CEP- 86385-000, cidade de Barra do Jacaré/PR, neste ato representada por **JOZENOR DE SOUZA CANDIDO**, CPF/MF nº. 654.174.968/04, RG nº. 7.260.251-X, de ora em diante denominada **CESSIONÁRIO**. Nos termos do artigo 57, II, da lei 8666/93 e da Lei Municipal nº. 668/2018, resolve promover o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 53/2018,** nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.
O presente contrato tem por objeto a CONCESSÃO DE USO EM SISTEMA DE COMODATO PARA 05 (CINCO) ANOS, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, 01 (UM) MÓDULO DE 59,28m², CONSTRUIDO DE FORMA GERMINADA, NO BARRACÃO DE 368,65m², SITUADO NA RUA RUI BARBOSA, S/N, CONJUNTO POR DO SOL, NESTA CIDADE, PARA FINS DE ATIVIDADES COMERCIAIS COMPATÍVEIS COM A EXTRUTURA FÍSICA DO IMÓVEL.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do prazo.
O prazo de concessão de uso do imóvel e equipamentos do presente aditivo, fica prorrogado por mais 5 (cinco) anos contados da data do vencimento do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA: Dotação.

Item	Natureza	Conta	Fonte
01	3.3.90.39.00.00	01040	00.000

CLÁUSULA QUARTA: Das demais cláusulas contratuais.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 03 de julho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI	*JOZENOR DE SOUZA CANDIDO*
Prefeito Municipal	Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Jose Braz da Cunha	**José Venância Ferrari Gaioto**
Diretor de Administrativo e Planejamento	Sec. De Adm. e Planejamento/Fiscal do Contrato
CPF: 518.863.599-20	CPF: 087.998.859-21

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:9C9CA1FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1633/ 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela lei 795/2022 de 20/12/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 613.218,76** (Seiscentos e treze mil, duzentos e dezoito reais e setenta e seis centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

02. GABINETE DO PREFEITO
02.001 CHEFIA DO GABINETE
04.122.0003.2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
00200 – 3.3.90.14.00.00 – 00 – 000 – Diárias – Civil R$ 30.000,00
00240 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
00280 – 3.3.90.93.00.00 – 00 – 000 – Indenizações e Restituições R$ 3.000,00

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS
04.122.0004.2016 Manutenção do Departamento de Licitação
01470 – 3.3.90.14.00.00 – 00 – 000 – Diárias – Civil R$ 1.462,53

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.301.0005.2031 Atenção Básica - Fundo a Fundo – Federal
02710 – 3.3.90.30.00.00 – EA – 494 – Material de Consumo R$ 50.000,00

10.301.0005.2032 Manutenção de Veículos – Saúde
02780 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 000 – Material de Consumo R$ 20.000,00

10.301.0005.2033 CISNORPI
02840 – 3.3.71.70.00.00 – 00 – 303 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público R$ 100.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0006.6046 Projeto Criança e Adolescente em Ação
03790 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 000 – Material de Consumo R$ 30.000,00

08.244.0006.2055 Bloco de Financiamento Bloco PSB - FR. 934
04590 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 934 – Material de Consumo R$ 15.000,00
04620 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 934 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 15.000,00
04620 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 934 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 18.218,76

11.334.0006.2059 Incentivo a geração de empregos
04800 – 3.3.50.43.00.00 – EA – 000 – Subvenções Sociais R$ 15.000,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0009.2076 Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
05780 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

08.002 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS
15.451.0009.1026 Pavimentações Ruas Urbanas
06010 – 4.4.90.51.00.00 – 00 – 000 – Obras e Instalações R$ 15.537,47

15.451.0009.2080 Manutenção do Departamento de Obras Publicas
06110 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 000 – Material de Consumo R$ 20.000,00
06182 – 4.4.90.52.00.00 – 00 – 804 – Equipamentos e Material Permanente R$ 100.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0012.2096 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

07420 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 103 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

12.365.0012.2100 Manutenção C.M.E.I
07740 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 103 – Material de Consumo R$ 10.000,00
07780 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 103 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
10.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0013.2105 Manutenção do Departamento de Cultura
08170 – 3.3.90.14.00.00 – 00 – 000 – Diárias – Civil R$ 10.000,00

13.392.0013.2109 Manutenção das Atividades Cívicas e Culturais
08440 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 110.000,00

10.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0013.2113 Manutenção do Departamento de Esportes
08670 – 3.3.90.14.00.00 – 00 – 000 – Diárias – Civil R$ 10.000,00
TOTAL...R$ 613.218,76

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes:
000 - R$ 125.000,00
494 - R$ 50.000,00
934 - R$ 18.218,76
SUB - TOTAL... R$ 193.218,76

Inciso II – Excesso de Arrecadação - através das seguintes Receitas:

1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social – FNAS – Principal R$ 30.000,00

2.4.2.2.99.0.1.07.00.00.00.00 – Convênio – Aquisição Veículo de Carga – Tipo Furgão R$ 100.000,00
SUB - TOTAL... R$ 130.000,00

Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.301.0005.2034 Atividade Saúde - Atenção Básica
02980 – 3.3.90.34.00.00 – 00 – 303 – Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização R$ 40.000,00
03040 – 3.3.90.40.00.00 – 00 – 303 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica R$ 40.000,00

10.303.0005.2038 Assitência Farmacêutica
03160 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 303 – Material de Consumo R$ 20.000,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.002 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS
15.451.0009.1020 Aquisição de Terrenos
05950 – 4.4.90.61.00.00 – 00 – 000 – Aquisição de Imóveis R$ 30.000,00

15.451.0009.2079 Cons. Publ. Intermunicipal de inov. e desenv. do Est. do PR –
CINDEPAR
06040 – 3.3.71.70.00.00 – 00 – 000 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público R$ 130.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0012.2094 Manutenção do Transporte Escolar
07110 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 103 – Material de Consumo R$ 15.000,00

12.361.0012.2096 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
07430 – 3.3.90.40.00.00 – 00 – 103 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica R$ 15.000,00
SUB - TOTAL... R$ 290.000,00
TOTAL... R$ 613.218,76
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 05 de julho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E82FF6A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA 12/2023

Súmula: Dispõem sobre a Deliberação Nº078/2022 – CEDCA/PR, Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima".

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 637/2023, reuniu-se ordinariamente, no dia 04 de julho de 2023, tendo assim deliberado:

Art. 1° Fica aprovada a em reunião plenária o Termo de Adesão da **DELIBERAÇÃO Nº 078/2022 – CEDCA/PR - Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima".**

Art. 2° Fica aprovado em reunião plenária o Plano de Ação da **DELIBERAÇÃO Nº 078/2022 – CEDCA/PR - Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima".**

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba – PR, 05 de julho de 2023.

PAMELA CRISTINA SILVA
Presidente
CMDCA

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:E2B67AFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 091/2023

Revoga o Decreto Municipal nº 088/2023 o qual concedeu exoneração ao servidor Valdir Brixner por motivo de aposentadoria por incapacidade permanente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o servidor possuía um afastamento até 19/06/2023 e houve um lapso na interpretação do afastamento do mesmo, onde o servidor possui um beneficio n° 635587122-9 com data inicio de concessão em 05/10/2021;

Considerando que o beneficio concedido ao servidor é revisto a cada dois anos até concessão de aposentadoria definitiva ou cessação da mesma;

DECRETA

Art. 1º - Fica REVOGADO o Decreto Municipal nº 088 de 29 de junho de 2023, o qual concedeu a exoneração do servidor VALDIR BRIXNER, portador da cédula de identidade n.º 6.923.849-1, inscrito no CPF sob o n.º 000.569.219-93, matrícula funcional nº 2531, ocupante do cargo de Motorista, por motivo de Aposentadoria por incapacidade permanente, para então declarar mantido a condição de servidor efetivo ocupante do cargo de motorista, porém mantido em afastamento por auxílio doença até decisão definitiva pela Previdencia Social – INSS.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, cujos efeitos retroagem à data de 20 de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE JULHO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:BF812B61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 097/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional, à **EVALDO DREIER**, RG 8.196.654-0 SSP/PR, CPF 039.525.049-80, ocupante do Cargo, de Provimento Efetivo, de Operador de Máquinas, Nível "18" do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "19", a partir da data de 02/07/2023, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2023, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 05 DE JULHO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:E3E19CB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 006/2023

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Gelson Maffi e Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n° 80 de 2023, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº. 006/2023**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável.

Objeto: ***VISA O PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL, FUTEBOL SUIÇO, VOLEIBOL E BOCHA.***

Edital: O Edital deverá ser retirado no setor de Licitações do Município de Bela Vista da Caroba, no período de um ano a partir da data de publicação do aviso, no horário de expediente das 08:00 às 11:30, das 13:00 as 17:00 horas.

Apresentação de Documentação: A documentação necessária deverá ser apresentada de acordo com as especificações contidas no Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº. 006/2023**, junto ao Setor de Licitações, situado a Rua Rio de Janeiro, Nº 1021, centro, Bela Vista da Caroba - PR, a partir da publicação deste aviso.

Bela Vista da Caroba, 05 de julho de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:58D17D8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DECRETO 0143/2023 REPUBLICAÇÃO

ERRATA DO DECRETO N° 0143/2023 COM REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,
Em virtude de um lapso na digitação, fica o Decreto nº 0143/2023, publicado na data de 05 de julho de 2023, corrigida nos seguintes termos:

Onde se lê:
"Decreto N° 0143/2023"

Leia-se:
"Portaria N° 0143/2023"

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 05 DE JULHO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:926E7574

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2023.

A **Câmara Municipal de Bituruna**, através de seu Vereador Presidente, Sr. WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS, RESOLVE: **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n.º 010/2023, visando a Contratação de Agência de Viagens, para a aquisição de compra de passagens aéreas, para atender as necessidades deste Órgão, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da **SETE ILHAS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 11.352.039/0001-94**, com sede na Rua Desembargador Costa Carvalho, n.º 793, Bairro Centro, União da Vitória/PR, CEP: 84600-215, com a proposta no valor global de **R$ 11.452,89 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos)**.

Bituruna - PR, em 05 de julho de 2023.

WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:3F730DC7

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 017/2023
Dispensa de Licitação n.º 010/2023
Contratante: Câmara Municipal de Bituruna/PR.
Contratada: SETE ILHAS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ 11.352.039/0001-94.
Objeto: Contratação de Agência de Viagens, para a aquisição de compra de passagens aéreas para atender as necessidades desta Casa de Leis.
Valor da despesa: R$ 11.452,89 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos).
Fundamento: com base no artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Vigência: 05/08/2023.

Bituruna - PR, em 05 de julho de 2023.

WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:499901AE

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2023.

A **Câmara Municipal de Bituruna**, por meio de seu Vereador Presidente, Sr. WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS, RESOLVE: **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Dispensa n.º 011/2023, tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta, visando a contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de Vidros Temperado e Esquadrias de Alumínio para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, tornando-se imprescindível para o bom funcionamento desta Casa Legislativa, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **SILVIA MARIA PEREIRA – GALILEU VIDRAÇARIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.312.845/0001-20, com sede na Rua Osmar Romulo Frederico Coradin, 933, Bairro São Braz, União da Vitória/PR, CEP 84603-276, a qual cotou a proposta mais vantajosa, no valor global de R$ 18.410,00 (dezoito mil, quatrocentos e dez reais).

Bituruna, em 05 de julho de 2023.

WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:CAD1BDE6

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 016/2023
Dispensa de Licitação n.º 011/2023
Contratante: Câmara Municipal de Bituruna/PR.
Contratada: SILVIA MARIA PEREIRA – GALILEU VIDRAÇARIA – CNPJ 20.312.845/0001-20.
Objeto: contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de Vidros Temperado e Esquadrias de Alumínio para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.
Valor da despesa: R$ 18.410,00 (dezoito mil, quatrocentos e dez reais).
Fundamento: com base no artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Vigência: 05/09/2023.

Bituruna - PR, em 05 de julho de 2023.

WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:B76CF767

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 043/2023

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a gratificação concedida através da Portaria nº 027/2023, a partir do mês de junho /2023

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 16 de junho de 2023.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:3A8F6C87

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 044/2023

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99.

Considerando Edital Nº 008/2019 – que trata da Homologação Do Concurso Público Nº 001/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data, (03/07/2023), no cargo Agente Comunitário de Saúde, emprego público, em conformidade com a Lei 1382/2009 e suas alterações, conforme segue:
- Davi Brolini, RG. 10.457.649-9
- Valquiria Zatorski, RG 10.829.852-9

Art. 2º - O Regime Jurídico de contratação é a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 03 de julho de 2023.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:D8E35568

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 079/2023

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os Servidores abaixo relacionados a partir desta data (19/06/2023):

Nome	Cargo	Simb.
Carla Daniela Seccon Vacchi	Chefe de Setor de Atendimento a Família	CC-03
João Fabio Pereira	Chefe de Setor de Recebimento de Material	CC-02

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 19 de junho de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:26ED8A50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 080/2023

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo relacionados a partir desta data (19/06/2023), nos cargos comissionados abaixo, em conformidade com a Lei 1954/2017:

Nome	RG	Cargo	Simb.
Carla Daniela Seccon Vacchi	9.609.368-3	Coordenador de Projetos	CC-02
João Fabio Pereira	6.968.721-0	Coordenadoria de Patrimônio	CC-02
Luis Wallacce Unger	5.742.241-6	Chefe de Setor de Atendimento a Família	CC-03
Rosilene Sellma	7.176.839-2	Chefe de Divisão de Acolhimento ao Menor	CC-04

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 19 de junho de 2023

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:38387D44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 081/2023

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a servidor CARLOS FERNANDES PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula 5279, no período de 22/06/2023 á 20/09/2023, referente ao período aquisitivo de 13/02/2016 á 17/09/2022, em conformidade com o Art. 79 da Seção VIII do Capítulo IV da Lei Complementar nº 001/2001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 22 de junho de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:DD8D2998

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 082/2023

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data (30/06/2023), Caroline Terezinha Werle, RG 4.517.806, do Cargo Comissionado de Assessor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, AS-04.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 30 de junho de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:93435B7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 083/2023

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir desta data (30/06/2023), Silmara de Paula Castilho, RG 5.186.174-4, no Cargo de Agente Político de Secretária de Educação e Cultura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 30 de junho de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:3E6F3837

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 084/2023

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a reabertura do Processo Administrativo, sob o nº **002/2019**, em desfavor da empresa **AVR ASSESSORIA TECNICA LTDA - EPP** para a apuração de possíveis irregularidades quanto a execução de concurso público para preenchimento de vagas, para os cargos de provimento efetivo, com diversas especialidades, para suprir as demandas em todo o âmbito da administração direta e indireta do município de Bituruna, conforme Processos n.º 662478/17584639/17 e 712126/18 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como averiguar a existência de prejuízos ao interesse público e, se for o caso, sugerir penalidades a serem aplicadas à referida empresa.

Art. 2º - Alterar a Comissão Processante, a qual será composta por:
Altamir Novalkoski, Presidente;
Kelin Puff, Membro;

Wagner Costa dos Santos, Membro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 30 de junho de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:850BB683

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 085/2023

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando resultado do Concurso Público n.º 01/2017, homologado através do Edital 009/2019 de 01/08/2019, publicado em 02/08/2019 e o Edital de Convocação n.º 009/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data (03/07/2023), Jessica Paula Martins, RG 11.148.547-0, no Cargo Efetivo de Professor, em conformidade com a Lei 847/2002 e suas alterações.

Art. 2º - O regime jurídico é o Estatutário, definido pela Lei Complementar n.º 001/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bituruna).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 03 de julho de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:23AD9A08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 086/2023

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Portaria nº 1152 da Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data (05/07/2023), Daniela Cristina Venturin, RG 7.951.827-1, no Cargo de Agente Político de Secretária de Educação e Cultura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 05 de julho de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:BE742947

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

EXCLUSIVO PARA EMPRESAS MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna publico que **19 de JULHO de 2023 às 09h00min (horário de Brasília).** Na **www.bll.org.br** realizara licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para a **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS EM GERAL (bomba manual, bico de abastecimento, soquete sextavado, jogo broca, jogo chaves, disco de corte, catraca com cinta, lavadora pressão, etc.), a Pedido da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo e da Secretaria de Agricultura do Município de Boa Ventura de São Roque - PR**

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
**VALOR MÁXIMO: R$** R$ 84.486,88 (oitenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Entrega das propostas e documentações: até 19 de JULHO de 2023 às 09h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR, através da plataforma BLL – disponível em: https://bll.org.br/

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná através do e-mail: licitacao@boaventura.pr.gov.br ou telefone 42-3652-1020 das 08:00 às 17:00 horas. O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou https://bll.org.br/.

Boa Ventura de São Roque, 05 de JULHO de 2023.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial - Portaria 135/2022

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:F930C58D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

EXCLUSIVO PARA EMPRESAS MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna publico que **20 de JULHO de 2023 às 09h00min (horário de Brasília).** Na **www.bll.org.br** realizara licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de

tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para a **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA APICULTURA (MACACÃO, LUVAS E CERA ALVEOLADA), a pedido da Secretaria de Agricultura da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.**

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
**VALOR MÁXIMO: R$** R$ 37.592,00 (trinta e sete mil quinhentos e noventa e dois reais).

Entrega das propostas e documentações: até 20 de JULHO de 2023 às 09h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR, através da plataforma BLL – disponível em: https://bll.org.br/

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná através do e-mail: licitacao@boaventura.pr.gov.br ou telefone 42-3652-1020 das 08:00 às 17:00 horas. O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou https://bll.org.br/.

Boa Ventura de São Roque, 05 de JULHO de 2023.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial - Portaria 135/2022

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:0F98A15C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
10º ADITIVO AO CONTRATO Nº 25-2023

10º ADITIVO AO CONTRATO Nº 25-2023

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 25-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 28/02/2023, altera-se a **Cláusula Quinta - Parágrafo terceiro-Critério de Supressão**, suprimindo o valor unitário do Óleo Diesel Comum em 0,02 (dois centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 4,93 (quatro reais e noventa e três centavos) e suprimindo o valor unitário do Óleo Diesel S10 em 0,04 (quatro centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 4,97 (quatro reais e noventa e sete centavo).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 05/07/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:54677438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
10º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2023

10º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2023

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor EDSON FLÁVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município, denominado Contratante, a seguir denominado CONTRATADO a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 28/02/2023, altera-se a **Cláusula Quinta - Parágrafo terceiro-Critério de Supressão**, suprimindo o valor unitário do Óleo Diesel Comum em 0,02 (dois centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 4,93 (quatro reais e noventa e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 05/07/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
ANTONIO ZIN
Secretario da SAMAE

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:6313920B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2023

8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2023

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor EDSON FLÁVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município, denominado Contratante, a seguir denominado CONTRATADO a empresa POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do Cpf sob nº030.839.209-46, domiciliada na RUA ADONIS MORSKI, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem
CLÁUSULA PRIMEIRA Conforme contrato firmado no dia 28/02/2023, altera-se a **Cláusula Quinta - Parágrafo terceiro-Critério de Supressão**, suprimindo o valor unitário do Etanol em 0,03 (três centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 05/07/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDER MORAES BARBOSA***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
ANTONIO ZIN
Secretario da SAMAE

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:9A37D658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 231/2023

PORTARIA Nº 231/2023

Institui Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2023 - SAMAE, e dá outras providencias.

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art.1° Fica criada a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS 01/2023- SAMAE, composta pelos seguintes membros:

Larissa Dalzotto Kunast – Presidente
Matrícula: 417786

Leonete Marisa Canei Barbosa - Membro
Matrícula: 615-1

Tanatã Rosendo de Almeida – Membro
Matrícula: 417724

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de Julho de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:DF4864EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 232/2023

PORTARIA Nº 232/2023

Institui Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS 002/2023, e dá outras providencias.

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art.1° Fica criada a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS 002/2023, composta pelos seguintes membros:

Silas dos Santos – Presidente
Matrícula: 417772

Leandro Ribeiro Gloeden - Membro
Matrícula: 907-1

Mileidy Aparecida Milczwski – Membro
Matrícula: 417717

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de Julho de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:393AF51E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 24-2023

8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 24-2023

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 24-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita

no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do Cpf sob nº030.839.209-46, domiciliada na RUA ADONIS MORSKI, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 28/02/2023, altera-se a **Cláusula Quinta - Parágrafo terceiro- Critério de Supressão**, suprimindo o valor unitário da Etanol em 0,03 (três centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 05/07/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDER MORAES BARBOSA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:7ED75E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 233/2023

PORTARIA Nº 233/2023

Institui Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2023 - SAMAE, e dá outras providencias.

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art.1° Fica criada a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS 01/2023- SAMAE, composta pelos seguintes membros:

Silas dos Santos – Presidente
Matrícula: 417772

Leandro Ribeiro Gloeden - Membro
Matrícula: 907-1

Mileidy Aparecida Milczwski – Membro
Matrícula: 417717

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de Julho de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:356AE9B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

EXCLUSIVO PARA EMPRESAS MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna publico que **24 de JULHO de 2023 às 09h00min (horário de Brasília).** Na **www.bll.org.br** realizara licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para a **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, A PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR.**
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
**VALOR MÁXIMO: R$** R$ 13.600,25 (treze mil seiscentos reais e vinte e cinco centavos).

Entrega das propostas e documentações: até 24 de JULHO de 2023 às 09h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR, através da plataforma BLL – disponível em: https://bll.org.br/

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná através do e-mail: licitacao@boaventura.pr.gov.br ou telefone 42-3652-1020 das 08:00 às 17:00 horas. O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou https://bll.org.br/.

Boa Ventura de São Roque, 05 de JULHO de 2023.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial - Portaria 135/2022

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:AF01A85E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE NOVA DIRETORIA

1. A Comissão Eleitoral do Conselho Comunitário de Segurança de Boa Vista da Aparecida/PR, com presidência exercida pelos Membros Natos em sistema de responsabilidade solidária, no uso de suas atribuições legais, deixa público e convoca a eleição para nova diretoria do CONSEG – Conselho de Segurança de Boa Vista da Aparecida, no município de Boa Vista da Aparecida - PR, para o mandato do biênio 2023/2025, conforme estabelece o Regulamento dos CONSEGs do Paraná (Anexo ao Decreto Estadual nº 5.381, de 24 de outubro de 2016).
2. A eleição dar-se-á por aclamação, caso haja apenas uma chapa inscrita para disputar o pleito, ou por maioria simples de votos, quando houver mais de uma chapa inscrita, a ser realizada **no dia 28**

de julho de 2023, com início previsto para **às 18 horas e término às 20 horas**, na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, localizada na Av. Cícero Barbosa Sobrinho, nº 1.190, Centro, na Cidade de Boa Vista da Aparecida/PR.

3. Para votar e ser votado é necessário residir, trabalhar, estudar ou representar organização que atue na área de circunscrição do CONSEG Conselho de Segurança de Boa Vista da Aparecida, ou em circunscrição vizinha que ainda não possua CONSEG ativo, ser voluntário, possuir plena capacidade civil, ter idade mínima de 18 anos na data da votação, ter conduta ilibada e idoneidade moral, a ser conferida pela Coordenação Estadual dos CONSEGs, necessária para o exercício das funções.
4. A votação se destina a eleger chapa completa mínima formada, obrigatoriamente, por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 1° Tesoureiro. As funções de 2º Secretário e 2º Tesoureiro, bem como os 3 (três) Membros para composição do Conselho Fiscal são opcionais. Caso haja necessidade, a chapa poderá ampliar a estrutura da Diretoria Executiva.
5. As inscrições das chapas concorrentes deverão ser formalizadas junto à Comissão Eleitoral, sito à Av. Cícero Barbosa Sobrinho, nº 1.190, Centro, na Cidade de Boa Vista da Aparecida/PR – Prefeitura Municipal, a partir do lançamento deste edital, **até as 17:00horas, do dia 17 de julho de 2023**, por meio de **Requerimento de Inscrição de Chapa**, devidamente acompanhado das **Fichas Cadastrais Individuais** e **Atestados de Antecedentes Criminais** de todos os candidatos inscritos, com a apresentação dos documentos exigidos para o pleito: Cédula de Identidade, comprovante de residência ou declaração de que trabalhe, estude ou representa organização que atue na área do CONSEG.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 04 de julho de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL

GRAZIELA LOPES
Delegada de Polícia Civil da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR

ANDRÉ LUIZ HERMANN
Policial – CB. QPM 1-0

PATRICKI APARECIDO FELIPE
Presidente da Associação Comercial e Industrial de Boa Vista da Aparecida/PR

RENATO CANTON CHERNHAK
Secretário Municipal de Administração de Boa Vista da Aparecida/PR

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:02D49C7E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADO: FLORENTINO FURQUIM DE CAMPOS

OBJETO: prestação de serviços pelo contratado em favor da contratante, consistente em manipulação e execução de UBV (Ultra Baixo Volume – inseticida) costal, em área/focos positivos para Aedes Aegypti em região com casos confirmado de dengue, sob supervisão dos Agentes de Combate de Endemias.

VALOR DO CONTRATO: R$ 80,00 (oitenta reais), por dia trabalhado.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é, inicialmente, de 10 (dez) dias trabalhados, com possibilidade de prorrogação por mais 10 (dez) dias.

FISCAL DO CONTRATO: Sr (a). Leticia Gladis Trevisan Perin.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de julho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:69F24B03

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas da Tomada de Preços Nº 008/2023, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada na elaboração, desenvolvimento, detalhamento e aprovação de projetos de PCCI - Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndio, conforme legislação vigente, para os edifícios pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida.**

- Data de abertura: 13/07/2023
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal.

P U B L I Q U E - S E.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de julho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:3EAE0F8B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 148 2023

PORTARIA nº 148/2023

Data: 04/07/2023

SÚMULA: Concede férias aos servidores efetivos, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, aos servidores efetivos, abaixo relacionados pelo período conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Eliane Pusini de Souza	117388-0	Enfermeiro 40 hrs	10/07/2023 a 24/07/2023	2021/2022
Josteane Aparecida Signorini Oldoni	117422-3	Profissional de Educação Física	07/07/2023 a 21/07/2023	2022/2023
Terezinha Lopes Coelho Pinto	1843-0	Técnica de Enfermagem	05/07/2023 a 19/07/2023	2021/2022

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 04 de julho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:4A49A155

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 57/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	57/2023
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	05/07/2023
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.606.767/0001-85 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.527,24 (sete mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos).
2) EDHMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.955.443/0001-46 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.962,25 (um mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos).
3) MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 31.085.156/0001-46 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais).

Bocaiúva do Sul, 05 de julho de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:08B15FCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1104

LEI Nº 1104/2023.

"Súmula: Autoriza firmar Termo de Repasse e Colaboraçãocom a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Jesus do Sul, para fins de repasse de recursos financeiros oriundos do Governo Federal e Estadual, constituídos em "Emendas Parlamentares, Recursos Fundo a Fundo e Teto de MAC – Média e Alta Complexidade" para auxiliar no custeio dos serviços de Atenção Especializada da APAE de Bom Jesus do Sul.

A Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Repasse ou Colaboração, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Jesus do Sul (APAE), inscrita no CNPJ nº 16.895.806/0001-25, com sede à Rua São Paulo, nº 21, Centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.708-000, para fins de repasse de recursos financeiros oriundos do Governo Federal e Estadual, constituídos em "Emendas Parlamentares, Recursos Fundo a Fundo e Teto de MAC – Média e Alta Complexidade".

Art.2º-Para fins das autorizações constante nesta Lei, fica autorizado ao Poder Executivo Municipal conceder prazo razoável e suficiente para entidade beneficiada prestar contas em conformidade com portarias e resoluções que regulamentam o recurso repassado.

Art.3º Ficam revogadas as Leis Municipais de nº 892/2019 e 957/2020 na sua integralidade.

Art.4º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná aos 05 dias do mês de julho de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:AEF8B6B9

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 57-2023

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 57/2023, que são partes **O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **AURORA E-COMMERCE LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.545.120/0001-40, com sede à Rua João Planincheck, n° 229, Bairro Nova Brasília, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina - SC, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA QUANTIDADE

Fica aditivada em 25% a quantidade do item 10, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de R$ 5.090,00 (cinco mil e noventa reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 30 de junho de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

AURORA E-COMMERCE LTDA
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
MARIELE SCHERES

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9652A557

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 54-2023

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2023

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de concreto usinado 30 MPA bombeado.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13h30min, do dia 20/07/2023 na Prefeitura Municipal, à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h45min do dia 20/07/2023.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 04 de julho de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9ED524EC

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 161-2022

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 161/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LUIZ CARLOS MENON**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.567.863/0001-61, com sede à Rua Clarice Cerqueira, n° 1000, Bairro Jardim Primavera, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, neste ato representado pelo sr. LUIZ CARLOS MENON, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 7.312.304-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 029.332.729-70, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 18 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 23 de junho de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante

LUIZ CARLOS MENON
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
MARIELE SCHERES

_____
ROBERSON PENICCIOLI

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:22033DDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 139, DE 05 DE JULHO DE 2023.

Exonera, a pedido, o servidor Mateus Dallagnol, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Finanças

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, e a partir de 05 de julho de 2023, o servidor Mateus Dallagnol RG nº 2.020.836-0 SSP/PR, ocupante do cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Finanças.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:8A16F162

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 109/2019

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 04
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2019
CONTRATADA: R.E LAZAROTTO – SERVIÇOS MÉDICOS - EIRELI.
CNPJ: 20.546.464/0001-05
Cláusula Primeira - Prazo
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preços mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, tendo início na data de 24 de junho de 2023 até 23 de junho de 2024.
Clausula Segunda – Reajuste
Fica reajustado o valor contratual em 3,74%, com base na variação acumulada no INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurada no período compreendido entre junho de 2022 a maio de 2023, passando de R$ 18.277,23 (dezoito mil duzentos e setenta e sete reais vinte e três centavos), para R$ 18.960,79 (dezoito mil novecentos e sessenta reais e setenta e nove centavos).
Clausula Quarta – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 22 de junho de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Magáli Novadzki
Código Identificador:598A71F1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 137/2022

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2022
CONTRATADA: KELI FERNANDA MOCELLIN 04952597997 – ME

CNPJ: 14.827.186/0001-61
Cláusula Primeira - Prazo
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preços mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, tendo início na data de 04 de julho de 2023 até 03 de julho de 2024.
Clausula Segunda – Reajuste
Fica reajustado o valor contratual em 3,74% (três inteiros e setenta e quatro centésimos por cento), com base na variação acumulada no INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurada no período compreendido entre junho de 2022 a maio de 2023, passando a ser de:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Valor Unit. (R$)	Novo Valor Unit. (R$)
5	Trabalhos em macramê.	horas	41,00	42,53
9	Oficina de artes plásticas: desenho e pintura.	horas	42,00	43,57
12	Bordados e trabalhos em meia pérolas, ladrilhos e gesso.	horas	42,50	44,08

Clausula Terceira – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 22 de junho de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Magáli Novadzki
Código Identificador:9DAC59A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 047/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 037/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 107/2023

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de preços visando à aquisição de Alimentos Panificados, destinados as diversas Secretarias Municipais, conforme especificações técnicas do anexo I do edital.
Data da sessão de abertura: 24/07/2023. - **Protocolo até:** 13h45mim. - **Horário:** 14h00min.
Valor estimado: R$ 150.424,40 (Cento e cinquenta mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 05 de Julho de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:EDB89DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 048/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 108/2023

Objeto: Constitui o presente objeto o Contratação de uma empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus, vulcanização, e conserto tipo Tip Top para as diversas secretarias, conforme especificações técnicas do anexo I do edital.
Data da sessão de abertura: 25/07/2023. - **Protocolo até:** 13h45mim. - **Horário:** 14h00min.
Valor estimado: R$ 915.902,22 (Novecentos e quinze mil, novecentos e dois reais, com vinte e dois centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 05 de Julho de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E5B51D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº124 /2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, para a Celebração do Termo Cooperação Técnico – Financeira nº 001/2023, firmando entre os Município de Campo Bonito e Braganey, através da Secretaria de Viação, obras e Urbanismo do Município de Braganey e do Município de Campo Bonito/PR. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação, **HOMOLOGA E ADJUDICA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	PROPONENTE	VALOR TOTAL
1	MUNICIPIO DE CAMPO BONITO, CNPJ: 80.869.621/0001-45	**R$ 311.620,96 (TREZENTOS E ONZE MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS, COM NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**
VALOR TOTAL - R$ 311.620,96 (TREZENTOS E ONZE MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS, COM NOVENTA E SEIS CENTAVOS)		

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE POR DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 04 de julho de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:9BCF7F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 049/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 038/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 109/2023

Objeto: Constitui o presente objeto Registro de Preços para a aquisição de alimentos para merenda escolar, para o ano letivo de 2023 e 2024, no Município de Braganey-PR, conforme especificações técnicas do anexo I do edital.
Data da sessão de abertura: 20/07/2023. - **Protocolo até:** 08h45mim. - **Horário:** 09h00min.
Valor estimado: R$ 1.203.477,15 (Um milhão, duzentos e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quinze centavos)
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 05 de Julho de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:07B4CFFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 050/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 039/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 111/2023

Objeto: Constitui o presente objeto Registro de Preços visando a aquisição de eletrônicos e eletrodomésticos para a manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações técnicas do anexo I do edital.
Data da sessão de abertura: 27/07/2023. - **Protocolo até:** 13h45mim. - **Horário:** 14h00min.
Valor estimado: R$ 33.069,72 (Trinta e três mil, sessenta e nove reais e setenta e dois centavos)
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 05 de Julho de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:CE7482DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 051/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 040/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 114/2023

Objeto: Constitui o presente objeto Registro de Preços para futuras, eventuais e parceladas aquisições de recargas de oxigênio para manter o suprimento das Unidades Básicas de Saúde e das ambulâncias do Município de Braganey, conforme especificações técnicas do anexo I do edital.
Data da sessão de abertura: 28/07/2023. - **Protocolo até:** 13h45mim. - **Horário:** 14h00min.
Valor estimado: R$ 39.284,50 (Trinta e nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 05 de Julho de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:2D0D82B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 049/2023

ELTON FÁBIO LAZARETTI, *PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA*, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - DESLIGAR a partir de 01 de julho de 2023, do serviço Público Municipal, por motivo de APOSENTADORIA, conforme Artigo 50 da Lei Municipal nº 582/2021, a servidora ELIANE BERNADETE REGGIANI FABRIM DOS SANTOS, matrícula nº 149, admitida em 01/09/1997, no cargo de EDUCADOR INFANTIL do quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Cafeara.

Art. 2º - A referida aposentadoria foi fundamentada pelo Artigo 50 da Lei Municipal nº 582/2021, com proventos integrais no valor de R$ 8.865,00 (oito mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Prefeitura Municipal de Cafeara - PR, 05 de julho de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI

"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3C1F445C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 050/2023

ELTON FÁBIO LAZARETTI, *PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA*, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - DESLIGAR a partir de 01 de julho de 2023, do serviço Público Municipal, por motivo de APOSENTADORIA, conforme Artigo 50 da Lei Municipal nº 582/2021, a servidora ROSEMI FERREIRA VIEIRA, matrícula nº 158, admitida em 01/09/1997, no cargo de PROFESSOR do quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Cafeara.

Art. 2º - A referida aposentadoria foi fundamentada pelo Artigo 50 da Lei Municipal nº 582/2021, com proventos integrais no valor de R$ 4.345,02 (quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais e dois centavos).

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Prefeitura Municipal de Cafeara - PR, 05 de julho de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B73B98FD

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 051/2023

ELTON FÁBIO LAZARETTI, *PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA*, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - DESLIGAR a partir de 01 de julho de 2023, do serviço Público Municipal, por motivo de APOSENTADORIA, conforme Artigo 50 da Lei Municipal nº 582/2021, a servidora ROSANGELA APARECIDA DOS REIS BOTT, matrícula nº 153, admitida em 01/09/1997, no cargo de PROFESSOR do quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Cafeara.

Art. 2º - A referida aposentadoria foi fundamentada pelo Artigo 50 da Lei Municipal nº 582/2021, com proventos integrais no valor de R$ 4.495,50 (quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Prefeitura Municipal de Cafeara - PR, 05 de julho de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:19B6737B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 052/2023

ELTON FÁBIO LAZARETTI, *PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA*, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - DESLIGAR a partir de 01 de julho de 2023, do serviço Público Municipal, por motivo de APOSENTADORIA, conforme Artigo 50 da Lei Municipal nº 582/2021, a servidora EDNA VOLPATO SALVIANO, matrícula nº 159, admitida em 01/09/1997, no cargo de PROFESSOR do quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Cafeara.

Art. 2º - A referida aposentadoria foi fundamentada pelo Artigo 50 da Lei Municipal nº 582/2021, com proventos integrais no valor de R$ 4.495,50 (quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Prefeitura Municipal de Cafeara - PR, 05 de julho de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DEF2C942

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 105/2023

Processo dispensa Nº. 63/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 63/2023, de 05/07/2023, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW ARTÍSTICO - ESPETÁCULO NATALINO" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 07911717958 CNPJ Nº 23.102.045/0001-72 no valor total de R$17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

Cafeara - PR, cinco dias de julho de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9F2A0BA3

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 116/2023
DISPENSA Nº 63/2023

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: **WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 07911717958**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW ARTÍSTICO - ESPETÁCULO NATALINO - APRESENTAÇÃO COM 1 HORA DE DURAÇÃO - 8 ARTISTAS - SOM - ONIBUS PALCO - ILUMINAÇÃO - SONOPLASTIA - DESLOCAMENTO.**
VALOR: **R$ 17.000,00** (Dezessete mil reais**).**
Lei 8666/93
Vigência: **180 Dias**
Assinatura: **05/07/20223**

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A418A73D

GOVERNO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO Nº 021/2023

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 DE 08/06/2022

AVISO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, CONVOCA a (s) pessoa (s) abaixo relacionada (s), para a contratação direta, para atuar no cargo, por tempo determinado, para atender situações de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal nº 312/2009 de 02/07/2009, art. 2º, inc. II, IV e V art. 6º e art. 7º, conforme segue:

Nº	Cargo	Nome	Ordem de Colocação	Início
1.	PROFESSOR	SAMARA VATUZY SANTOS	26	12/07/2023
2.	PROFESSOR	BRUNA GRAZIELA DA	27	12/07/2023

		SILVA		
3.	PROFESSOR	GEISIANE RAFAELA CRESCENCIO DE MELO	28	12/07/2023

O (s) classificado (s) acima, deverá (ão) comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Avenida Brasil, 188, nesta Cidade, no período de 06 à 10 de julho de 2023 (horário comercial), para manifestar (em) interesse na Contratação.
O(s) classificado(s) acima, deverá (ão) seguir estritamente os critérios indicados abaixo, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado:

-Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
-Ter idade mínima de 18 anos;
-Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo, conforme Anexo I do Edital 001/2022;
-Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município (em anexo);
-Apresentar declaração de não ou de acumulação de cargo/emprego ou função pública;
-Comprovar o registro e regularidade junto ao Órgão de Classe, quando este fizer parte dos requisitos para o cargo, conforme Anexo I do Edital 001/2022;
-A convocação do candidato classificado será oficializada por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e por correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
-Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, o candidato perderá o direito a vaga, sendo convocado o próximo candidato classificado.
-No período de validade do Processo Seletivo Público Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

Em anexo, segue Modelos de Declarações exigidas no Edital 001/2022 no ato da contratação.

Cafeara/PR, 05 de julho de 2023.

ELTON FABIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

DECLARAÇÃO

Eu, (NOME COMPLETO), portador (a) do RG nº (NÚMERO E ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO) e do CPF nº (NÚMERO), DECLARO, para os devidos fins que, na presente data, que possuo bens e renda mensal a declarar:

DESCREVER OS BENS, INFORMANDO VALORES.

Cafeara/PR. ___/___/2023.

_____
(NOME E ASSINATURA)

DECLARAÇÃO

Eu, (NOME COMPLETO), portador (a) do RG nº (NÚMERO E ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO) e do CPF nº (NÚMERO), DECLARO, para os devidos fins de direito, sob pena da Lei, que não ocupo outro cargo ou emprego Público em quaisquer das esferas de governo, quer seja Municipal, Estadual ou Federal, bem como, não percebo proventos oriundos de aposentadoria.

Por ser expressão da verdade e para que produza seus efeitos legais, firmo a presente Declaração.

Cafeara-PR, . ___/___//2023.

_____
(NOME E ASSINATURA)

DECLARAÇÃO

Eu, (nome), portador (a) do RG nº (número e órgão expedidor) e do CPF nº (número), em consonância com o disposto no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, para fins de investidura no cargo de (descrever), DECLARO, que exerço a função de (descrever) no(a) (descrever o local), com carga horária de (descrever) no período da (descrever) e remuneração mensal de R$ (descrever). Tendo assim, compatibilidade de horário, não ultrapassando às 60 horas semanais permitida na Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade e para que produza seus efeitos legais, firmo a presente declaração.

Cafeara/PR., _____ de _____ de 2023.

_____
(Nome e Assinatura)

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D3798D8B

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 28/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, Tipo menor preço por LOTE para **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONER PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNÍCIPIO DE CAFEARA-PR** com abertura no dia 19/07/2023, às 09h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

O Edital encontra disponível no site do município.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 05 de julho de 2023

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:736B0885

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 349/2023-DRH

PORTARIA N.º 349/2023-DRH

SÚMULA: Exonera por término de contrato o Servidor Ocupante de Cargo de Jovem Aprendiz.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 05/07/2023 pelo término do contrato, o Servidor **JOÃO PAULO JANUÁRIO DA SILVA** matrícula 767321860**,** contratado para ocupar o Cargo de **JOVEM APRENDIZ,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 05 de julho de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:8CE0A764

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 350/2023-DRH

PORTARIA N.º 350/2023-DRH

SÚMULA: Exonera por término de contrato o Servidor Ocupante de Cargo de Jovem Aprendiz.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 05/07/2023 pelo término do contrato, o Servidor **ANTONIO GABRIEL SOLINSKI CHESSIN** matrícula 767321858**,** contratado para ocupar o Cargo de **JOVEM APRENDIZ,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 05 de julho de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9D91C843

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 351/2023-DRH

PORTARIA N.º 351/2023-DRH

SÚMULA: Exonera por término de contrato o Servidor Ocupante de Cargo de Jovem Aprendiz.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 05/07/2023 pelo término do contrato, o Servidor **LUCAS INACIO BRAGA** matrícula 767321856**,** contratado para ocupar o Cargo de **JOVEM APRENDIZ,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 05 de julho de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:EE0DBEFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
JULGAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 001/2023

JULGAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 001/2023

O competente Processo de sindicância foi instaurado através do decreto nº. 053/2023, do Sr. Prefeito Municipal **CULESTINO KIARA**, datado de 23/05/2023, o qual teve por fundamento investigar possíveis infrações por parte de servidores públicos municipais.

A Comissão Processante relatou todo o Processo.

Em relação à dilação do prazo para conclusão dos trabalhos pela Comissão, entendo que fora necessário tendo em vista a necessidade de colheita de vários documentos e diligências, bem como no aguardo de manifestações e requerimentos da defesa, sendo atendidos todos os princípios de ordem constitucional a fim de garantir os direitos dos investigados, em especial a ampla defesa, contraditório e devido processo legal.

Pela análise dos documentos constantes no processo de sindicância, que mediante a falta de regulamentação bem como observância em relação aos autos, conclui-se diante do exposto, que não há necessidade de aplicabilidade de pena aos envolvidos neste procedimento investigativo utilizando-se o princípio da insignificância, expondo os servidores públicos a procedimentos investigativos irrelevantes.

No mesmo sentido, para prevenir possíveis irregularidades futuras à vista do exposto e considerando os fundamentos que dos autos consta, JULGO:.

Que não houve ocorrência de infrações, consequências legais e responsabilidades cometidas pelos servidores.

Diante do Presente Julgamento, determino:

a) Que a Secretaria de Administração encaminhe ofício de ciência sobre o tópico 1 do item IV do relatório final aos envolvidos.

b) **ARQUIVAMENTO.**

Cumpra-se. Publique-se.

Cafelândia, 05 de julho de 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:37FCEBA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
JULGAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 002/2023

JULGAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 002/2023

O competente Processo de sindicância foi instaurado através do decreto nº. 056/2023, do Sr. Prefeito Municipal **CULESTINO KIARA**, datado de 25/05/2023, o qual teve por fundamento investigar possíveis infrações por parte de uma servidora pública municipal.

A Comissão Processante relatou todo o Processo.

Em relação à dilação do prazo para conclusão dos trabalhos pela Comissão, entendo que fora necessário tendo em vista a necessidade de colheita de vários documentos e diligências, bem como no aguardo de manifestações e requerimentos da defesa, sendo atendidos todos os princípios de ordem constitucional a fim de garantir os direitos da investigada, em especial a ampla defesa, contraditório e devido processo legal.

Isto posto, após a finalização da colheita de dados e informações, a Comissão Processante emitiu o relatório final conclusivo assim especificado no item 1 das considerações:

"Ao entender desta comissão, a má conduta da servidora de imediato contraria da Seção I Art. 200 Inciso III, IV, V e XVII da Lei Municipal n°. 762/2007"

À vista do exposto e considerando os fundamentos que dos autos consta, JULGO:
.
Que houve ocorrência de infração cometida pela servidora.

Diante do Presente Julgamento, determino:

a) Que se encaminhe ofício de ciência sobre o tópico 1 do item IV do relatório final à servidora.

b) Que se encaminhe ofício de ciência sobre o tópico 2 do item IV do relatório final ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

c) Que seja aplicado pena de **ADVERTÊNCIA** à servidora.

Cumpra-se. Publique-se.

Cafelândia, 05 de julho de 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:CA2753BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
JULGAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 003/2023

JULGAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 003/2023

O competente Processo de sindicância foi instaurado através do decreto nº. 057/2023, do Sr. Prefeito Municipal **CULESTINO KIARA**, datado de 29/05/2023, o qual teve por fundamento investigar possíveis infrações por parte de uma servidora pública municipal.

A Comissão Processante relatou todo o Processo.

Em relação à dilação do prazo para conclusão dos trabalhos pela Comissão, entendo que fora necessário tendo em vista a necessidade de colheita de vários documentos e diligências, bem como no aguardo de manifestações e requerimentos da defesa, sendo atendidos todos os princípios de ordem constitucional a fim de garantir os direitos da investigada, em especial a ampla defesa, contraditório e devido processo legal.

Isto posto, após a finalização da colheita de dados e informações, a Comissão Processante emitiu o relatório final conclusivo assim especificado no item 4 das considerações:

"Assim, ao entender desta comissão, considerando a confirmação do estado de saúde da referida servidora, cabe somente ao médico do trabalho acompanhar o caso da investigada, vez que trata-se de problema de saúde, e no futuro, caso necessário, encaminha-la à junta médica para a sua avaliação concreta."

À vista do exposto e considerando os fundamentos que dos autos consta, JULGO:

Que não houve ocorrência de infração administrativa cometida pela servidora.

Diante do Presente Julgamento, determino o **arquivamento** do presente processo de forma a dar por encerrado tal procedimento

Cumpra-se. Publique-se.

Cafelândia, 05 de julho de 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:375E5E51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 352/2023-DRH

PORTARIA N.º 352/2023-DRH

SÚMULA: Conceder dispensa de parte da Jornada de trabalho ao Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO NA LEI MUNICIPAL Nº 700/2006 E

CONSIDERANDO: Laudo do Médico do Trabalho e Parecer Social.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, dispensa de parte da jornada de trabalho ao Servidor **JOSIMAR DA SILVA PEDROSO**, matrícula 767321923, ocupante do Cargo Efetivo de **TÉCNICO DESPORTIVO 40 HORAS**, em cumprimento à liminar concedida nos Autos nº 0001141-39.2023.8.16.0192, por este ser pai e responsável por pessoa da família que necessita de cuidados.

Art. 2º O Servidor fica dispensado da sua jornada de trabalho de segunda a sexta-feira no período compreendido das 07:30 as 11:30 horas, totalizando 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º A dispensa de parte da jornada de trabalho iniciará em **06/07/2023** e perdurará enquanto, comprovadamente necessário o tratamento clínico ou terapêutico da pessoa a ser cuidada, sendo esta submetida anualmente à avaliação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 05 de julho de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:783B6AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 076 DE 05 DE JULHO DE 2023.

Decreto nº 076 de 05 de julho de 2023.

SÚMULA: Altera o Art. 4º do Decreto nº 061 de 13 de junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 006/2023 da Comissão do Processo Administrativo.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 4º do Decreto nº 061 de 13 de junho de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação.

*"**Art. 4º** - A Comissão nomeada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa".*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JULHO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D158DC39

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 077 DE 05 DE JULHO DE 2023.

Decreto nº 077 de 05 de julho de 2023.

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis para fins de aquisição para atender as necessidades do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem a Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis para fins de aquisição para atender as necessidades do Município.
a) Orlando de Paris Junior - Presidente;
b) Fábio Cezar Rozzini;
c) Rogério Schmidt;
d) Dionísio Alves de Medeiros;
e) Marcelio Koehler.

Art. 2º - A Comissão Especial terá a incumbência de avaliar o imóvel do Lote de Terra nº 82-A, subdivisão do lote rural nº 82, da gleba nº 10 da "COLÔNIA PINDORAMA", situado no Município de Cafelândia, comarca de Corbélia - PR, com matrícula no Registro de Imóveis nº 13.043, contendo a área de 60.500,00 m², sem benfeitorias.

Art. 3º - A finalidade deste Decreto é avaliar a referida área para fins de aquisição, no qual vai ser analisada para futuras instalações do Parque de Máquinas e do Cemitério Municipal.

Art. 4º - Os serviços prestados pela Comissão Especial de Avaliação serão considerados para todos os efeitos legais, como relevantes serviços, e não receberão qualquer remuneração para tal fim.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 05 DE JULHO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:59DF3FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

OBJETO:, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA (VARRIÇÃO, LIMPEZA DE BOCA DE LOBO E RASPAGEM), CORTE E CAPINA DE GRAMA, PODA DE ÁRVORES, COLETA DE RESÍDUO SÓLIDO URBANO E COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto as empresas conforme segue:

PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA CNPJ 48.240.374/0001-00	1.016.769,36	UM MILHÃO, DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001, 003
ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS - ECO AMBIENTAL CNPJ 24.372.440/0001-38	456.899,16	QUATROCENTOS E CINQÜENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	002, 004

O valor total da licitação R$ 1.473.668,52 (Um Milhão, Quatrocentos e Setenta e Três Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Cinqüenta e Dois Centavos).

Cafelândia/PR, 05 de julho de 2023.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DDC0FD1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2023 – Pregão ELETRONICO nº 046/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS - ECO AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 24.372.440/0001-38, RUA IZABEL EXTECOETTER, 264 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CHACARAS CAFELANDIA,E-MAIL: reciclavelcaf@hotmail.com, CIDADE: Cafelândia/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) ADEMIR JOSE MACEDO, portador da cédula de identidade RG Nº 66364194, devidamente inscrito no CPF N° 980.128.869-87.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA (VARRIÇÃO, LIMPEZA DE BOCA DE LOBO E RASPAGEM), CORTE E CAPINA DE GRAMA, PODA DE ÁRVORES, COLETA DE RESÍDUO SÓLIDO URBANO E COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Valor Total: R$ 456.899,16 (Quatrocentos e Cinqüenta e Seis Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Dezesseis Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara, ADEMIR JOSE MACEDO
Vigência: 05/07/2023 a 04/07/2024.
Data da Assinatura:05/07/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0C87FCA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2023 – Pregão ELETRÔNICO nº 046/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 48.240.374/0001-00, AV. PIRES DO RIO, 217, CEP: 08020000, BAIRRO: VILA AMERICANA, oliveiraterceirizada@gmail.com, CIDADE: São Paulo/SP, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) PATRIK GEDEVAL DE JESUS, portador da cédula de identidade RG Nº 348152139, devidamente inscrito no CPF N° 055.138.996-63.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA (VARRIÇÃO, LIMPEZA DE BOCA DE LOBO E RASPAGEM), CORTE E CAPINA DE GRAMA, PODA DE ÁRVORES, COLETA DE RESÍDUO SÓLIDO URBANO E COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Valor Total: R$ 1.016.769,36 (Um Milhão, Dezesseis Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara, PATRIK GEDEVAL DE JESUS
Vigência: 05/07/2023 a 04/07/2024.
Data da Assinatura:05/07/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:EDF6C9E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 067/2023, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 178/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 082/2023, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 046/2023,** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA (VARRIÇÃO, LIMPEZA DE BOCA DE LOBO E RASPAGEM), CORTE E CAPINA DE GRAMA, PODA DE ÁRVORES, COLETA DE RESÍDUO SÓLIDO URBANO E COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.,** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA CNPJ 48.240.374/0001-00	1.016.769,36	UM MILHÃO, DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001, 003
ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS - ECO AMBIENTAL CNPJ 24.372.440/0001-38	456.899,16	QUATROCENTOS E CINQÜENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	002, 004

o valor total da licitação R$ 1.473.668,52 (Um Milhão, Quatrocentos e Setenta e Três Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Cinqüenta e Dois Centavos) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 05 de julho de 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:76EBD94D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2023

Extrato do Contrato nº 038/2023
Processo Licitatório nº 140/2022
Modalidade Pregão Eletrônico nº 072/2022

OBJETO: Registro de Preço para a eventual aquisição de Kits Esportivos para as Escolas e CMEIS.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor é resultado de Pregão Eletrônico realizado no dia 18/10/2022, às 09h00min na plataforma COMPRASNET, tendo um valor total de R$ 27.576,00 (vinte e sete mil quinhentos e setenta e seis reais).

Fornecedor: TECBOL LTDA
CNPJ: 27.183.604/0001-77

VALOR TOTAL: R$ 20.682,00 (vinte mil seiscentos e oitenta e dois reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

DATA: 05/07/2023

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:7C341750

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PP 30/2023 HOMOLOGACAO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2023-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 30/2023-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS DE IMPRESSORAS, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **IMPERIO DA MODA ORIGINAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **29.422.002/0001-50**, vencedora dos **Itens 01 ao 59**, com valor de **R$ 131.050,50** (cento e trinta e um mil e cinquenta reais e cinquenta centavos).

Campina do Simão - PR, cinco dias de julho de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:B3F2B8AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PP 31/2023 HOMOLOGACAO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2023-PMCS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 31/2023-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES EM GERAL (CAMPINA DO SIMÃO), DESTINADO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **JOSUE MACIEL PINHEIRO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **43.386.617/0001-08**, vencedora do **Item 01**, com valor de **R$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais).

Campina do Simão - PR, cinco dias de julho de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:6675FC0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 82/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82-2023.
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2023-PMCS.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 8.406.494-7 SSP/PR e do CPF/MF sob n°. 047.758.429-27, residente e domiciliado, na Rua Valentim Nogly, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR.

DETENTORA DA ATA: JOSUE MACIEL PINHEIRO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **43.386.617/0001-08**, situada a Rod. PR 825, Engenheiro Claudio João Silvestre, 2264, Vila Vieira, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Josue Maciel Pinheiro**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF/MF n.º 038.531.209-11 e cédula de identidade n.º 8.123.938-0 SSP/PR residente e domiciliado em à Rod. PR 825, Engenheiro Claudio João Silvestre, S/n, Vila Vieira, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31/2023-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES EM GERAL (CAMPINA DO SIMÃO), DESTINADO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme descrito abaixo:
LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	REFEIÇÃO NA SEDE (CAMPINA DO SIMÃO) BUFFET LIVRE COM NO MÍNIMO 05 PRATOS QUENTES (ARROZ,FEIJÃO, MASSA, CARNE,ENTRE OUTROS), E 04 PRATOS FRIOS (SALADA DE LEGUMES OU VERDURA, ENTRE OUTROS) COM REFRIGERANTE 350 ML.	REST. PINHEIRO	5.000,00	28,00	**140.000,00**

VALIDADE DA ATA: 04 DE JULHO DE 2024.
ASSINATURA DA ATA: 05 DE JULHO DE 2023.
FORO: GUARAPUAVA – PR.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:A5E4AEAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 73, DE 04 DE JULHO DE 2023.

Súmula: Nomeia MARCELO OLEGARIO DA SILVA FILHO, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 454, de 25 de abril de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado, MARCELO OLEGARIO DA SILVA FILHO, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Administrativo e Financeiro, Símbolo CC-III, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 04 de julho de 2023.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:445B3C03

GABINETE
RESOLUÇÃO N.º 11.2023

RESOLUÇÃO N.º 11.2023

Aprova a nomeação do assessoramento técnico da Comissão de Ética do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul, nos termos em que especifica.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições e,

Considerando a deliberação da Comissão de Ética do dia 05 de Julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a nomeação do assessoramento técnico da Comissão de Ética responsável para apurar os fatos e aplicar as penalidades ao Conselheiro Tutelar C.A.V.T.

Art. 2º – O assessoramento aludido no artigo anterior será formada pelos seguintes membros:

I – Carolina Ribas;
II – Elis Marina Milani de Oliveira e
III – Milena Bossardi.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 05 de julho de 2023.

LETICIA SILVEIRA

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:6C682873

GABINETE
LEI N° 898, DE 04 DE JULHO DE 2023

Institui a política municipal de combate e erradicação da pobreza menstrual e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei institui a política municipal de combate e erradicação da pobreza menstrual, como estratégia de promoção à saúde, nos termos do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da Lei nº 14.214, de 06 de outubro de 2021.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, pobreza menstrual é compreendida pela dificuldade ou falta de acesso ao saneamento básico e à educação sobre saúde e higiene menstrual por adolescentes e mulheres que estejam em situação de vulnerabilidade social e/ou econômica.

Art. 3º São objetivos da política municipal de combate e erradicação da pobreza menstrual:
I - promover a dignidade das adolescentes e mulheres em vulnerabilidade social e econômica, que tem pouco ou nenhum acesso a absorventes higiênicos e coletores menstruais adequados;
II - promover ações e mecanismos que busquem garantir meios seguros e eficazes na administração da higiene menstrual de pessoas com útero ativo;
III - contribuir para a qualidade de vida das mulheres e adolescentes em período menstrual;
IV - reduzir o risco de doença e de outros agravos, além de promover a saúde;
V - reduzir as faltas em dias letivos nos casos de estudantes em período menstrual e, por decorrência, evitar prejuízos à aprendizagem e ao rendimento escolar;
VI - promover o acesso à informação e a educação sobre a menstruação e a saúde feminina.

Art. 4º Para fins de atendimento da presente Lei, poderá o Poder Executivo, firmar convênios com o Estado e a União, bem como com instituições privadas.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 04 de Julho de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:55DD04F9

GABINETE
DECRETO Nº. 2.017, DE 04 DE JULHO DE 2023

Altera o Decreto Municipal nº. 1.904, de 20 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campina Grande do Sul.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal nº. 1.904, de 20 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campina Grande do Sul.

Art. 2º A alínea "b" do inciso II, do § 1°, do artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (…)
§ 1° (…)

II – (…)

b) Membro Suplente: Winny Matozo Fontoura da Silva;
(...)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 04 de julho de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:897BAB01

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO 88 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
Comunico que fica prorrogada a data de abertura do Pregão Eletrônico nº. 88/2023, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DATA CENTER PARA O FORNECIMENTO DE HOSTING VIRTUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I. E I.I DO EDITAL**, para o dia **19 de julho de 2023, às 09h00min**, tendo em vista alteração no Anexo I do Edital com relação ao descritivo dos itens – lote 01, em razão ao questionamento apresentado pela a empresa Telefônica Brasil S.A.
1º - O Edital alterado e prorrogado encontra-se no Portal de Transparência desta Municipalidade no site: https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/ e na plataforma de pregão eletrônico COMPRASGOV no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.
2º - Fica prorrogada a abertura da licitação de Pregão Eletrônico nº. 88/2023 para o dia **19 de julho de 2023 às 09h0min.**
3º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida nos artigos anteriores.

Campina Grande do Sul, 05 de julho de 2023.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Coordenador do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7E405AEE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 692/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e
Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 23202/2023;

E X O N E R A

A pedido a Servidora **NADIELI NOGUEIRA DA SILVA DE CASTRO - Matrícula nº. 326067,** ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil – Nível C02 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 03 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3A4C75F6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 693/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **NOCIMARA BOGRE MARTINEZ DOS SANTOS - Matrícula nº. 327235,** ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 72,98 (Setenta e dois reais e noventa e oito centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 72,98 (Setenta e dois reais e noventa e oito centavos)
IV	Destino;	Campo Largo – PR
V	Objetivo da viagem;	Acompanhar o transporte dos pacientes que participarão do mutirão de exames de tomografia, que serão realizados no Hospital do Rocio em Campo Largo.
VI	Período da viagem;	Dia 05 de julho de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 03 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4106C431

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 694/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e
Considerando o requerimento protocolado sob nº. 23337/2023;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **LARISSA MARTINS PEREIRA - Matrícula nº. 328386,** ocupante da função temporária de Educador Infantil, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 03 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:346E1249

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 696/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

ANULA

A Portaria nº. 651/2023, datada de 15 de junho de 2023, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 2795, página 55 de 19/06/2023, que concedeu a interrupção da licença sem vencimentos da Servidora Rosiana Ulbrich Arruda - Matrícula nº. 228101.

Campina Grande do Sul, 03 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9FC37F85

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO TÉCNICO DE ENFERMAGEM Nº 41

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, através do Memorando nº. 512/2023 protocolado sob nº. 23368/2023, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas aprovadas para a função temporária de Técnico de Enfermagem, objeto do Edital nº. 002/2021, para comparecerem no **PERÍODO DE 05 A 14 DE JULHO DE 2023**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
	RENATA FATIMA CORDEIRO	88º
	CRISTIANE DE LIMA	89º
	JUCIELE DOS SANTOS	90º

Nº. de Vagas	Local
03	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 04 de julho de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:78D57835

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em organização e produção de eventos para realização da 1ª CAMPOAGRO, com datas previstas para os eventos festivos compreendidos entre 28 a 30 de julho do corrente ano. Data de abertura e julgamento das propostas: 19/07/2023, às 09h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, 05 de julho de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Ines Maria Werner
Código Identificador:1C21DEB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO – RECUSA EM ASSINAR CONTRATO EM LICITAÇÃO

NOTIFICADA: RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - CNPJ 42.502.713/0001-01.
End.: Rua Tiradentes, nº 48, Rio Negro/PR - CEP 83.880-000
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE - CNPJ 76.002.658/0001-02
End.: Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, CEP 83.870-000

Concorrência nº 03/2022
Processo Administrativo nº 001/2023
Assunto: RECUSA EM ASSINAR CONTRATO

CONSIDERANDO a comunicação interna datada de 20/12/2022, informando que a empresa RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, vencedora da licitação na modalidade concorrência nº 3/2022, mesmo após convocada, não compareceu para assinar o contrato.

CONSIDERANDO os termos do item 15.2 do edital, que prevê o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

CONSIDERANDO que a empresa não efetuou a caução no prazo exigido no edital, não confirmou o recebimento dos e-mails e não retornou as ligações, sujeitando-se à a aplicação de penalidade nos termos do item 19.1, "e" do edital: **Suspensão do direito de licitar junto ao Contratante, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos**.

Resolve, NOTIFICAR pelo presente para que, querendo, apresente formalmente defesa, NO PRAZO DE 5 (cinco) DIAS ÚTEIS, a contar da data da publicação deste edital.

Campo do Tenente, 03 de Julho de 2023.

PAOLA VILA LOBUS STRAPASSON
Presidente da Comissão

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:94555A7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTES À TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução pavimentação em bloco de concreto intertravado - Paver em vias públicas municipais.
Ao 5º (quinto) dia do mês de julho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09h00min (nove) horas, (horário oficial de Brasília), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, sito à Rodovia Gumercindo Boza, Km 20 nº 20.823, Centro, Campo Magro, em sessão pública, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Elaine Proença Erdeman e os membros, Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana e Vagner Gonçalves de Oliveira, designados pelo decreto 52/2022, para recebimento dos envelopes "A" e "B" (documentos de habilitação e propostas). A sessão pública foi gravada e transmitida ao vivo, de acordo com a Lei Municipal n.º 1097/2019.
Verificou-se a participação da seguinte empresa:

Empresa	CNPJ	Representante	Porte da Empresa
Camargo e Camargo Construções e Serviços Ltda.	07.928.501/0001-81	Protocolo 3742/23	EPP

Declarada aberta a sessão pública, a Sra. Presidente informou que apenas uma empresa protocolou seus envelopes conforme relatado acima. A seguir, foram rubricados os envelopes "A" e "B" pela Comissão de Licitação, comprovando assim a indevassibilidade dos mesmos.
Realizou-se a consulta do CNPJ participante junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e consulta consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar/contratar com a administração pública. Constatou-se que a empresa Camargo e Camargo Construções e Serviços Ltda possui uma sanção vigente perante o TCE, após diligência junto ao Município de Piraquara, nos foi informado que a sansão é apenas para o referido Município.
Em seguida procedeu-se à abertura do envelope "A" contendo a documentação de **HABILITAÇÃO** da proponente que foram analisadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação. A Sra. Presidente informou que a equipe técnica de engenheiros da Secretaria de desenvolvimento urbano e ambiental encontra-se em curso da data de hoje na Agência da Caixa Carlos Gomes e por esta razão irá encerrar a sessão para posterior análise.
O resultado de habilitação será amplamente divulgado através do envio de e-mail, publicação no diário oficial municipal e no portal da transparência. Na ocasião será concedido o prazo para interposição de recursos de acordo com o artigo n.º 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.
Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão pública às **09h20min.** (Horário Oficial de Brasília), da qual eu Vagner Gonçalves de Oliveira lavrei a presente ata que é firmada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação (CPL), que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Comissão Permanente de Licitação:

Presidente da CPL	*Elaine Proença Erdeman*
Membro da CPL	*Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana*
Membro da CPL	*Vagner Gonçalves de Oliveira*

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:6F559F8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 02/2023

Órgão gerenciador: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o nº.95.684.486/0001-30. Fornecedor: PATO COPOS COM. & PERSONALIZACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.559.261/0001-20. OBJETO: Registro de preços de FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA PARA MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. Itens: 2, 10, 12, 23, 27 e 28 VALOR TOTAL: R$ 386,55 (trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). ORIGEM: Pregão Eletrônico 03/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021. ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0001.2-001.33.90.30.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 5 de julho 2023. Assinam: Valmir Czarnieski, pela Câmara e DAIANE DE APARECIDA POMIECINSKI, pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:DA9B461A

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 03/2023

Órgão gerenciador: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o nº.95.684.486/0001-30. Fornecedor: SIPROLIMP – Simionato Produtos de Limpeza LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.340.608/0001-89. OBJETO: Registro de preços de FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA PARA MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. Itens: 7, 36, 40, 42 e 50. VALOR TOTAL: R$ 926,75 (Novecentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos). ORIGEM: Pregão Eletrônico 03/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021. ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0001.2-001.33.90.30.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 5 de julho 2023. Assinam: Valmir Czarnieski, pela Câmara e Nestor Luiz Simionato, pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:97712F65

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 04/2023

Órgão gerenciador: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o nº.95.684.486/0001-30. Fornecedor: VARGAS & VARGAS SUPERMERCADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.000.047/0001-65. OBJETO: Registro de preços de FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA PARA MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. Itens: 1, 3, 4, 5,6, 8, 9, 11, 13, 14,15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 29, 30, 31,32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49. VALOR TOTAL: R$ 17.967,84 (dezessete mil novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). ORIGEM: Pregão Eletrônico 03/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021. ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0001.2-001.33.90.30.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 5 de julho 2023. Assinam: Valmir Czarnieski, pela Câmara e Eleandro Antônio de Vargas, pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:4DD1F3D2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.717 DE 05 DE JULHO DE 2023

Altera e inclui valores de ações no Anexo I do PPA - Plano Plurianual 2022 a 2025, Anexo I LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 e suplementa o Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei

Art. 1º Altera e inclui valores nas ações: *Manutenção da Educação Infantil; e, Programa Campo Forte: Candói Desenvolvido,* no Anexo I - Resumo das Ações por Órgão e Unidade da Lei Municipal nº 1.628 de 26 de julho de 2021 - Plano Plurianual 2022 a 2025 (PPA).

Art. 2º Altera e inclui valores nas ações: *Manutenção da Educação Infantil; e, Programa Campo Forte: Candói Desenvolvido,* no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.668 de 21 de julho de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 (LDO).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)** no Órgão e Unidade orçamentária abaixo especificada:

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - R$ 2.000.000,00
11.002 DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR
20.608.0004.2056 PROGRAMA CAMPO FORTE: CANDÓI DESENVOLVIDO
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4070 E 00504 - Outros Royalties e Compen. Finan. e Pat. não Previdenciárias

Art. 4º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de:

I - Excesso de Arrecadação:

Receita	Descrição	Valor
1.7.1.2.50.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal	R$ 2.000.000,00
Subtotal		**R$ 2.000.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 05 de julho de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B2AD844B

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO e **CONVIDA** as autoridades, os representantes de classes e a sociedade civil em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 07 de julho de 2023, com início às 19:00 horas, na Associação da Comunidade Bebinha, tendo como principal objetivo:

1. *PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA COMUNIDADE DO BEBINHA*

**No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes.*

Candói, 21 de julho de 2023

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:40629E9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 327/2023

DATA: 05/07/2023

Dispõe sobre DESCARTE de numeração de licitação.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica DESCARTADO a numeração "004/2023" para a modalidade de Leilão Público.

Art. 2º. O descarte se dá em razão do equívoco do Setor de Licitações no processo administrativo nº 2.367/2023, que atribuiu a numeração "005/2023" ao leilão que, pela ordem cronológica deveria receber a numeração "004/2023".

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 5 de julho de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:ACC8E21B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL PROCESSO Nº 2.186/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 042/2023 (Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO: Registro de preços de troféus, medalhas e lembranças, destinados à premiação de participantes em eventos públicos esportivos e culturais.
VALOR ESTIMADO: R$ 65.597,32.
ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br)
DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 19/07/2023 - 8:30h.
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Rodrigo Miss**, Agente de Contratação/Pregoeiro, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:33A393C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N° 01/2023, DE 05 JULHO DE 2023

DECRETO LEGISLATIVO N° 01/2023, DE 05 JULHO DE 2023

EMENTA – Regulamenta a Lei federal nº 12.527/2011 para dispor sobre o acesso a informações no âmbito da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná e dá outras providências.

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica garantido o direito fundamental de acesso às informações no âmbito da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, consoante o disposto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal e as normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 2º Os procedimentos previstos neste Decreto Legislativo devem ser executados em conformidade com as seguintes diretrizes:
I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na Administração Pública;
V - desenvolvimento do controle social da Administração Pública.
Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:
I - informação - dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
II - dados processados - dados submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de processamento eletrônico ou por meio automatizado com o emprego de tecnologia da informação;
III - dados abertos - dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento, limitando-se a creditar a autoria ou a fonte;
IV - formato aberto - formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização;
V - documento - unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
VI - informação sigilosa - informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
VII - informação pessoal - informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;
VIII - tratamento da informação - conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;
IX - disponibilidade - qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

X - autenticidade - qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;
XI - integridade - qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;
XII - primariedade - qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;
XIII - informação atualizada - informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza, com os prazos previstos em normas específicas ou conforme a periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organizam; e
XIV - documento preparatório - documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas.
Art. 4º O acesso à informação disciplinado neste Decreto não se aplica:
I - às hipóteses de sigilo previstas em outras legislações, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça; e
II - às informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma do §1º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 2011.
CAPÍTULO II
DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO
Art. 5º É dever da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques promover, independentemente de requerimento, a divulgação de informações de interesse coletivo ou geral por ela produzidas a ou custodiadas.
Art. 6º As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.
Art. 7º O acesso a informações públicas será assegurado mediante:
I - criação de Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, em local com condições apropriadas para:
a) atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
b) informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e
c) receber e registrar pedidos de acesso à informação.
II - realização de audiências ou consultas públicas, incentivo à participação popular ou a outras formas de divulgação.

CAPÍTULO III
DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA
Seção I
Do Serviço de Informação ao Cidadão

Art. 8º Compete ao SIC:
I - o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
II - o registro do pedido de acesso e a entrega de número do protocolo, com a respectiva data de apresentação do pedido; e
III - o encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.

Seção II
Do Pedido de Acesso à Informação

Art. 9º Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.
§ 1º O pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado em meio eletrônico e físico, no sítio da Internet e no SIC da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques.
§ 2º O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido ao SIC.
§ 3º É facultado ao SIC o recebimento de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como contato telefônico, correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do Art. 10.
§ 4º Na hipótese do § 3º, será enviada ao requerente comunicação com o número de protocolo e a data do recebimento do pedido pelo SIC, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.
Art. 10. O pedido de acesso à informação deverá conter:
I - nome do requerente;
II - número de 1 (um) documento de identificação válido;
III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
IV - endereço físico ou eletrônico ou número de telefone do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.
Parágrafo único. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais do requerente no âmbito da administração pública e com pessoas jurídicas de direito privado, exceto em casos nos quais o compartilhamento seja indispensável para o atendimento integral do pedido de informação.
Art. 11. São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

Seção III
Do Procedimento de Acesso à Informação

Art. 12. Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.
§ 1º Caso não seja possível o acesso imediato, a Câmara Municipal deverá, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis:
I - enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;
II - comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;
III - comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;
IV - indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha; ou
V - indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.
§ 2º Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do § 1º.
§ 3º Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, a Câmara Municipal deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.
§ 4º Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § 3º, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.
Art. 13. O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por 10 (dez) dias úteis, mediante justificativa encaminhada ao requerente até o 20º dia útil contado a partir da apresentação do pedido.
Art. 14. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, a Câmara Municipal deverá orientar da forma mais precisa e direta possível o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.
Parágrafo único. Na hipótese do caput a Câmara Municipal desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.
Art. 15. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.
§ 1º O valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados não poderá ser maior do que o necessário para ressarcimento do custo da reprografia ou da mídia utilizada. Deverá ser fornecido ao requerente um relatório detalhado do custo de cada insumo ou serviço.
§ 2º Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.
§ 3º A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de dez dias úteis, contado da comprovação do pagamento pelo requerente ou da entrega de declaração de pobreza por ele firmada, nos termos da Lei Federal nº 7.115/1983, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido à disponibilidade de pessoal, ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior.
Art. 16. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:
I - razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;

II - possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará; e
III - possibilidade de apresentação de pedido de desclassificação da informação, quando for o caso, com indicação da autoridade classificadora que o apreciará.
§1º As razões de negativa de acesso a informação classificada indicarão o fundamento legal da classificação, a autoridade que a classificou e o código de indexação do documento classificado.
§ 2º A Câmara Municipal disponibilizará formulário padrão para apresentação de recurso e de pedido de desclassificação.
Art. 17. O acesso a documento preparatório ou informação nele contida, utilizados como fundamento de tomada de decisão ou de ato administrativo, será assegurado a partir da edição do ato ou decisão.
Seção IV
Dos Recursos
Art. 18. Caberá pedido de recuso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior à que adotou a decisão, nas seguintes hipóteses:
I - negativa de acesso à informação ou não fornecimento das razões da negativa do acesso;
II - resposta incompleta, obscura, contraditória ou omissa;
III - não conhecimento ou improcedência do pedido.
§ 1º Os pedidos de recurso de que trata este artigo serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua apresentação.
Art. 19. A ciência da decisão se dá:
I - na data de recebimento indicada no AR, em caso de envio por via postal;
II - na data de envio de e-mail com notificação de leitura e/ou confirmação de recebimento, incluídos aqueles enviados por sistemas eletrônicos de acesso a informações (e-SICs).
Parágrafo único. Caso a ciência não seja confirmada formalmente, após 10 (dez) dias úteis do envio do contato será considerado que o requerente tomou ciência.
Art. 20. No caso de omissão de resposta ao pedido de acesso à informação, o requerente poderá apresentar reclamação à autoridade de monitoramento de que trata o art. 40 desta Lei, que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do recurso.
Paragrafo único: O prazo para apresentar reclamação começará no 21º dia útil após a apresentação do pedido.

CAPÍTULO IV
DAS INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS EM GRAU DE SIGILO
Seção I
Da Classificação de Informações quanto ao Grau e Prazos de Sigilo

Art. 21. São passíveis de classificação as informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:
I - pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;
II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País;
III - prejudicar ou pôr em risco informações fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;
IV - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
V - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;
VI - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicas das Forças Armadas;
VII - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional, observado o disposto no inciso II do caput do art. 6º;
VIII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou
IX - comprometer atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização em andamento, relacionadas com prevenção ou repressão de infrações.
Art. 22. A informação em poder da Câmara Municipal, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada no grau ultrassecreto, secreto ou reservado.
Art. 23. Para a classificação da informação em grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:
I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado; e
II - o prazo máximo de classificação em grau de sigilo ou o evento que defina seu termo final.
Art. 24. Os prazos máximos de classificação são os seguintes:
I - grau ultrassecreto: vinte e cinco anos;
II - grau secreto: quinze anos; e
III - grau reservado: cinco anos.
Parágrafo único. Poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, observados os prazos máximos de classificação.
Art. 25. A classificação de informação no âmbito da Câmara Municipal é de competência do Presidente da Câmara Municipal.

Seção II
Dos Procedimentos para Classificação de Informação

Art. 26. A decisão que classificar a informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada no Termo de Classificação de Informação - TCI, conforme modelo contido no Anexo III deste Decreto Legislativo, e conterá o seguinte:
I - código de indexação de documento;
II - grau de sigilo;
III - categoria na qual se enquadra a informação;
IV - tipo de documento;
V - data da produção do documento;
VI - indicação de dispositivo legal que fundamenta a classificação;
VII - razões da classificação de forma resumida, sem comprometer o sigilo da informação classificada;
VIII - indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, observados os limites previstos no art. 25;
IX - data da classificação; e
X - identificação da autoridade que classificou a informação.
Parágrafo único. O TCI seguirá anexo à informação.
Art. 27. A Câmara Municipal publicará rol anual de informações desclassificadas e documentos classificados em cada grau de sigilo, a ser disponibilizado na Internet.

Seção III
Disposições Gerais

Art. 28. As informações sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de classificação em qualquer grau de sigilo nem ter seu acesso negado.
Art. 29. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.
Parágrafo único. O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.
Art. 30. O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la.

CAPÍTULO V
DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS

Art. 31. As informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem detidas pela Câmara Municipal:
I - terão acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que se referirem, independentemente de classificação de sigilo, pelo prazo máximo de cem anos a contar da data de sua produção; e
II - poderão ter sua divulgação ou acesso por terceiros autorizados por previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que se referirem.
Parágrafo único. Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou

companheiro, aos descendentes ou ascendentes, conforme o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e na Lei Federal nº 9.278, de 10 de maio de 1996.
Art. 32. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais, observado o disposto na Lei Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).
Art. 33. O consentimento referido no inciso II do caput do art. 32 não será exigido quando o acesso à informação pessoal for necessário:
I - à prevenção e diagnóstico médico, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, vedada a identificação da pessoa a que a informação se referir e garantida a adoção de procedimentos razoáveis para assegurar a anonimização das informações;
III - ao cumprimento de decisão judicial;
IV - à defesa de direitos humanos de terceiros; ou
V - à proteção do interesse público geral e preponderante.
Parágrafo único: A restrição de acesso a informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades, conduzido pelo poder público, em que o titular das informações for parte ou interessado, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância
Art. 34. O pedido de acesso a informações pessoais observará os procedimentos previstos no Capítulo III e estará condicionado à comprovação da identidade do requerente, dispensada a apresentação de cópia autenticada de documentos, reconhecimento de firma e demais hipóteses previstas pelo art. 3º da Lei 13.726/2018.
Parágrafo único. O pedido de acesso a informações pessoais por terceiros deverá ainda estar acompanhado de:
I - comprovação do consentimento expresso de que trata o inciso II do caput do art. 32, por meio de procuração; ou
II - demonstração da necessidade do acesso à informação requerida para a defesa dos direitos humanos ou para a proteção do interesse público e geral preponderante.
Art. 35. O acesso à informação pessoal por terceiros será condicionado à assinatura de um termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentaram sua autorização, sobre as obrigações a que se submeterá o requerente.
§ 1º A utilização de informação pessoal por terceiros vincula-se à finalidade e à destinação que fundamentaram a autorização do acesso, vedada sua utilização de maneira diversa.
§ 2º Aquele que obtiver acesso às informações pessoais de terceiros será responsabilizado por seu uso indevido, na forma da lei.
Art. 36. Aplica-se, no que couber, a Lei Federal nº 9.507, de 12 de novembro de 1997, em relação à informação de pessoa, natural ou jurídica, constante de registro ou banco de dados de órgãos ou entidades governamentais ou de caráter público.

CAPÍTULO VI
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 37. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:
I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II - utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III - agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;
IV - divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;
V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e
VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.
§ 1º Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput serão apuradas e punidas na forma da legislação em vigor.
§ 2º Pelas condutas descritas no caput deste artigo, poderá o agente público ou o prestador de serviço público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
Art. 38. A pessoa natural ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e praticar conduta prevista no art. 37, estará sujeita às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - rescisão do vínculo com o poder público;
IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a dois anos; e
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
§ 1º A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput.
§ 2º A multa prevista no inciso II do caput será aplicada sem prejuízo da reparação pelos danos e não poderá ser:
I - inferior a R$ 1.000,00 (mil reais) nem superior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no caso de pessoa natural; ou
II - inferior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) nem superior a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), no caso de entidade privada.
§ 3º A reabilitação referida no inciso V do caput será autorizada somente quando a pessoa natural ou entidade privada efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV do caput.
§ 4º A aplicação da sanção prevista no inciso V do caput é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal.
§ 5º O prazo para apresentação de defesa nas hipóteses previstas neste artigo é de dez dias, contado da ciência do ato.

CAPÍTULO VII
DO MONITORAMENTO DA APLICAÇÃO DA LEI

Art. 39. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal garantir o cumprimento da presente regulamentação através:
I - da avaliação e monitoramento da execução do disposto nessa regulamentação;
II - da orientação das áreas internas da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques no que se refere ao cumprimento desse dispositivo;
III - do aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários a execução da presente regulamentação.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 05 de julho de 2023.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:76266CD6

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 48/2023

PORTARIA N.º 48/2023
DATA: 05/07/2023

SÚMULA: Concede Férias ao servidor abaixo relacionado, no período que menciona.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com a Lei Municipal n° 1.703/2011 de 30 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo relacionado, no período que menciona:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	PERÍODO DE FÉRIAS
Alaor Zeniewicz	Contador	17/03/2022 a 16/03/2023	30	06/07/2023 a 04/08/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 05 de julho de 2023.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:69BA4372

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.662, DE 05 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO LOTE NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, sanciona a presente:

L E I
Art. 1º Fica criado o Lote nº 47, da Quadra nº 44, perímetro urbano da cidade de Capitão Leônidas Marques, com área 253,52 m² (duzentos e cinquenta e três metros e cinquenta e dois centímetros quadrados) com as seguintes limites e confrontações:
NORTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 7,55 metros, com o lote 42 da mesma quadra;
SUL: Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 7,35 metros, com a Rua Ocaí;
LESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 35.00 metros com o lote 41-A da mesma quadra;
OESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 35,00 metros, com o lote 39 da mesma Quadra.
Art. 2º O imóvel descrito no Art. 1º, destinar-se-á a efetivação da política pública municipal de habitação, Programa de Regularização Fundiária, objetivando inclusão social, presença do interesse público e princípios da dignidade humana e função social de propriedade.
Art. 3º Caberá ao poder executivo Municipal proceder a averbação e abertura de matrícula perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.
Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentarias consignadas no orçamento vigente.
Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 05 de julho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:926EFA95

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.663, DE 05 DE JULHO DE 2023.

EMENTA: Autoriza o Poder Legislativo a Celebrar Termo de Cooperação Técnica com o Poder Executivo de Capitão Leônidas Marques – PR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, aprovou de autoria da Mesa Diretiva e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques autorizada a celebrar termo de Cooperação com o Poder Executivo Municipal, para a cessão de Pregoeiro e da equipe de apoio ao Pregoeiro, nas hipóteses em que não dispor de número suficiente de servidores para compor sua própria comissão.
Art. 2º Para a aplicação do disposto no artigo anterior, o Executivo e o Legislativo Municipal deverão celebrar Termo de Cooperação.
Art. 3º - Compete ao Poder Executivo de Capitão Leônidas Marques - PR:
I – Disponibilizar, o pregoeiro e equipe de apoio ao pregoeiro, em exercício perante a Prefeitura, para a realização das licitações da Câmara Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, 14133/2021 e demais Legislações Correlatas;
II – Promover a integração do pregoeiro e equipe de apoio ao pregoeiro entre os dois poderes.
Art. 4º - Compete a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques - PR:
I - A homologação do procedimento licitatório;
II–A adjudicação do objeto licitado e a consequente celebração de contrato/ata de registro de preços.
III - Homologação e Adjudicação do Termo Aditivo.
Art. 5º - Em hipótese alguma, a execução do Termo de Cooperação de que trata o artigo 2º, implicará em transferências financeiras entre os Poderes Executivo e Legislativo.
Art. 6º - A vigência do Termo de Cooperação de que trata o artigo 2º, somente iniciará com a publicação de extrato no meio de publicação oficial da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 05 de julho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:37C760D3

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
AVISO P.E. 075 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023.
Processo ADM. nº 181/2023.
Solicitação n. º 336/2023
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 004/2023 de 06.01.2023,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**
Objeto: Aquisição de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), para trabalhadores da Assistência Social Municipal, conforme descritivo constante do Termo de Referência/Anexo I, referentes a Portaria 369/2020-Covid, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações sócio

assistenciais e estruturação da rede SUAS no ano de 2020, recentemente reprogramada pela Portaria n. º 884 de 10.05.2023, mediante memorando requisitório n. º 024/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.
Valor estimado da licitação: R$ 7.809,90 (sete mil oitocentos e nove reais e noventa centavos).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 19.07.2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 19.07.2023.
Modo de Disputa: Aberto.
Local de entrega: Trav. José Magnabosco 486, Centro, 85.790-000, Cap.L.Marques - PR, sem tarifas de entrega.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2023.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E54C0F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 400/2023

PORTARIA Nº 400/2023.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Wilson Chiapetti	Operador de Maquinas	01 (uma)	Cascavel PR	05 de junho de 2023	Buscar caminhão coletor de resíduos (placa: THP1H57) que estava em conserto na Iveco em Cascavel Pr.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:0ED3BFAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 399/2023

PORTARIA Nº 399/2023.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Aparecido do Carmo de Assis	Motorista	07 (sete)	Cascavel PR	05,07,09,12,14,16 e 19 de junho 2023	Condução de pacientes que fazem hemodiálise na Clinica Renal em Cascavel PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:CB26475B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 168/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 558/2022.

Que entre si celebram.

De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA* e de outro lado a empresa ***DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***, sita à Rua Bahia, 69, Sala 004, Setor B, Bairro Presidente Kennedy, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.605-270 inscrita no CNPJ sob n. º 41.511.821/0001-70, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *LEONARDO CELLA BASSEGIO*, portador do CPF sob n. º 053.211.739-58. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor do item 34 (PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO FOSFATO SÓDICO CONCENTRAÇÃO 3 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL, FRASCOS COM 60,0 ML, CODIGO BR 0448595), contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 24 de outubro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de medicamentos (item 08), no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 2.832,00 (dois mil oitocentos e trinta e dois reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2023.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:CA94F214

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO MUNICIPAL 3995/2023

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2.023.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.582 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022, DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinado às seguintes dotações orçamentárias:

29.002.20.608.0345.2.420.3.3.90.30.00.00 -MATERIAL DE CONSUMO - FR - 301000 - R$ 100.000,00

29.002.20.608.0345.2.420.3.3.90.39.00.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FR - 301000 - R$ 100.000,00

Art. 2º -Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior será utilizada o Superávit Financeiro da Fonte 01000 – Recursos Ordinários (Livres) na forma constante no artigo 43, parágrafo 1.º, Inciso I da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 30 de junho de 2.023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:D8074EA8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023 PROCESSO INTERNO Nº 121/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Turismo e Serviços
OBJETO: Aquisição de malha de tela soldada para preparação da construção do piso da área de exposição situado no Centro de Eventos e Lazer na Ilha do Ponciano.
VALOR CONTRATADO: R$ 12.425,00 (doze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93

FORNECEDOR CONTRATADO: FRANCO CASA & CONSTRUCAO LTDA - ME – CNPJ Nº 14.082.570/0001-82

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 04 de julho de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:DAFDCF90

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023 PROCESSO INTERNO Nº 121/2023

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**FRANCO CASA & CONSTRUCAO LTDA - ME - CNPJ 14.082.570/0001-82**
Objeto	Aquisição de malha de tela soldada para preparação da construção do piso da área de exposição situado no Centro de Eventos e Lazer na Ilha do Ponciano
Vigência do Contrato	05/07/2023 à 05/10/2023
Valor Contratual	**R$ 12.425,00 (doze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 05 de julho de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
FRANCO CASA & CONSTRUCAO LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:82DA1987

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023 PROCESSO INTERNO Nº 104/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Aquisição de Materiais Entomológicos para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR CONTRATADO: R$ 6.491,00 (seis mil, quatrocentos e noventa e um reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS – CNPJ Nº 29.678.766/0001-01

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 04 de julho de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:75D1031B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023 PROCESSO INTERNO Nº 104/2023

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS - CNPJ 29.678.766/0001-01**
Objeto	Aquisição de Materiais Entomológicos para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	05/07/2023 à 05/01/2024
Valor Contratual	**R$ 6.491,00 (seis mil, quatrocentos e noventa e um reais)**

Dotação Orçamentária
31.002.10.305.0359.2.448.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.003.10.304.0359.2.447.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 05 de julho de 2023.

HIROSHI KUBO –
Prefeito Municipal
Contratante
ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:040363A4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023 PROCESSO INTERNO Nº 129/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
OBJETO: Solicito processo de dispensa para pagamento da inscrição do time da escolinha de Carlópolis no jogos da Juventude que acontecerá na cidade de Ribeirão do Pinhal..
VALOR CONTRATADO: R$ 200,00 (duzentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ Nº 76.968.064/0001-42

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 04 de julho de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2855E314

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023 PROCESSO INTERNO Nº 129/2023

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - CNPJ 76.968.064/0001-42**
Objeto	Pagamento de taxa de inscrição referente aos Jogos da Juventude na Cidade de Ribeirão do Pinhal
Vigência do Contrato	05/07/2023 à 05/10/2023
Valor Contratual	**R$ 200,00 (duzentos reais)**

Dotação Orçamentária
32.002.27.812.0362.2.430.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 05 de julho de 2023.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Contratante
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:AB6CC5C6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 40/2023 PROCESSO INTERNO Nº 089/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS – CNPJ Nº 31.790.111/0001-72**
Objeto	Aquisição de cesta básica para atender famílias carentes atendidas pelo Cras (Centro de Referência da Assistência Social)
Vigência do Contrato	05/07/2023 à 05/07/2024
Valor Contratual	**R$ 119.984,00 (cento e dezenove mil, novecentos e oitenta e quatro reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
Data de Assinatura:	05 de julho de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A9F53739

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 44/2023 PROCESSO INTERNO Nº 86/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP – CNPJ Nº 32.743.242/0001-61**
Objeto	Aquisição de Repelente e Protetor Solar para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	05/07/2023 à 05/07/2024
Valor Contratual	**R$ 54.355,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 05 de julho de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7E024153

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2023

O Departamento de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e em observância as disposições legais contidas, na Lei Municipal nº 1.578/2022, vem, por meio deste edital, após os devidos procedimentos administrativos e publicação dos editais competentes. **NOTIFICAR** o seguinte proprietário a realizar a limpeza de terreno urbano de sua propriedade, dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias:

Nº	Proprietário	Cadastro do imóvel	Endereço do imóvel
01	HVB Empreendimentos Imobiliários		Rua Capitão Estácio= Vista Bella Lote 03 Quadra H
02	Natal Messias Ramos		Rua Manguba nº 520= Vista Alegre

Obs.: é proibido realizar a capina química em áreas públicas, conforme Resolução SESA nº 373 de 25/06/2019.

Caso a limpeza não seja realizada, serão aplicadas as medidas previstas na Seção II- Da Higiene das Habitações e Terrenos, Art. 14 ao Art. 18, da Lei Municipal nº 1578/2022.

Carlópolis, 05 de julho de 2023.

ERIANY RODRIGUES COELHO
Chefia da Divisão de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:0C0712B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO POR

EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo De Servidor Temporário Por Excepcional Interesse Público

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADO GIOVANA APARECIDA DE MOURA CPF nº046.392.219-08
CARGO: ENFERMEIRA
OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CFE. CONTRATO VIGÊNCIA ADITADA 10/09/2023.
LEGALIDADE LEI MUNICIPAL Nº 114/2019.
JUSTIFICATIVA Substituição De Servidor Público Em Afastamento Para Tratamento De Saúde.
FORO CATANDUVAS – PR

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, 05 de julho de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:41753C76

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2019

Os infra-firmados, de um lado o Município de CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA**, estabelecida na Rua Francisco Schelle nº 64, Bairro Parque São Paulo, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 04.486.774/0001-25, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Acir Nicolli, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.032.843-6 SSP/PR, e do CPF nº 335.512.199-15, residente e domiciliado a Rua Sandino Erasmo de Amorim, nº 1405, bairro Jardim Maria Luiza, cidade de Cascavel, estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 129/2019, decorrente do Pregão Presencial nº 37/2019, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o contrato em mais 12 meses, ou seja, até 04 de julho de 2024. Mantendo-se as condições pactuadas originalmente, contudo, o Município fica desobrigado da retirada da totalidade prevista, podendo retirar somente o que for de sua necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Devido a prorrogação o contrato fica acrescido do valor de R$ 42.950,00 (quarenta e dois mil novecentos e cinquenta reais), mantendo os valores unitários fixados no termo original.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 04 de julho de 2023.

Município de Catanduvas

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Ecológica Oxigênio LTDA
ACIR NICOLLI
Representante Legal
CPF 335.512.199-15

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:02AF8CAE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 111/2023 - REVOGA GRATIFICAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 111/2023

SÚMULA: Revoga gratificação do servidor municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) – Fica revogada a gratificação concedida ao servidor municipal Mateus Fernando De Oliveira Pinheiro, RG nº11.078.276-4, cargo Técnico em Radiologia, matrícula 100048-9, conforme o Decreto nº 084/2022.

Art. 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 05 de julho de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:5A8EDF76

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2023 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA E AGENCIAMENTO DE BANDA PARA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO NO ANO 2023.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 27/2023, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: JRP ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA CNPJ: 09.185.999/0001-65		
LOTE	**ESPECIFICAÇÕES**	**VALOR TOTAL**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA E AGENCIAMENTO DE BANDA PARA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO NO ANO 2023	**54.700,00**

Catanduvas, 05 de julho de 2023.

EDUARDO DE FREITAS MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:57E1244E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA E AGENCIAMENTO DE BANDA PARA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO NO ANO 2023.
Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: JRP ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA CNPJ: 09.185.999/0001-65		
LOTE	**ESPECIFICAÇÕES**	**VALOR TOTAL**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA E AGENCIAMENTO DE BANDA PARA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO NO ANO 2023	**54.700,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 05 de julho de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:A37FEE8D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO ADITIVO - REEQUILIBRIO/PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 175/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **ECOLIMP COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, estabelecida na Rua Av. Adolfo Chagas, Nº 503, Bairro Alto Alegre, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n°30.634.243/0001-42, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Valmir Americano Marcelino, brasileiro, portador do CPF nº 058.847.369-32, residente e domiciliado a Rua Antônio Alvez Vaz, Nº 361, Bairro Centro, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão presencial **34/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo de execução em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 04/07/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação de prazo, com o reequilíbrio, conforme descrita nos documentos em anexo, fica aditivado o contrato em mais R$ 359.956,35 (trezentos e cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos), sendo R$ 29.996,36 (vinte e nove novecentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos) mensais.

CLAUSULA TERCEIRA – Todos os documentos que instruem o presente constam e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLAUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 04 de julho de 2023.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Ecolimp Comércio e Ser. Ter. EIRELI
VALMIR AMERICANO MARCELINO
Representante Legal
CPF: 058.847.369-32

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:93AEBAD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 049/2023

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 049/2023

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,** pelo presente, torna pública a convocação para a **NOMEAÇÃO**, após exames médicos admissionais, o(a) candidato(a) abaixo mencionado(a), aprovado(a) no Concurso Público de Edital nº 001/2020, já convocado(a) para a apresentação da documentação conforme Edital nº 042/2023.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
MARIANA TUANY GOMES	3º	ASSISTENTE SOCIAL

O(A) candidato(a) deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, no dia **06 de Julho de 2023, às 08h30min** para sua nomeação e posse.

Centenário do Sul/PR, 05 de Julho de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:60DD2FBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 855/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte)** dias de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhora VALNES CARNEIRO ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente ao período aquisitivo de férias de 01/07/2021 A 30/06/2022. Para usufruir a partir de 08 de julho do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de julho do ano 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:2DC4CD91

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 857/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 036/2017 Art. 1º que regulamenta o artigo 138 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:
ART. 1º - **Conceder** 180(cento e oitenta dias) dias de Licença Maternidade, com início em 18(dezoito) de junho e termino em 14 (quatorze) de dezembro do ano em curso a servidora Pública Municipal Senhora ISABELA DOS SANTOS LOURO ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL lotado (a) na Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL de acordo com o artigo 7º Inciso XVIII da Constituição Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1.989.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 03 de julho de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:BDE03322

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 864/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, (**Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 15(quinze)** dias de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhora JAELICA LAMBERT ocupante do cargo CC03 Chefe do abrigo Municipal, lotado na Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente ao período aquisitivo de férias de 08/03/2022 A 07/03/2023. Para usufruir a partir de 14 de agosto do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de julho do ano 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:4C73D036

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 865/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, (**Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 15(quinze)** dias de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhor ALEXANDRE DE SOUZA ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL, lotado na Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente ao período aquisitivo de férias de 23/05/2022 A 22/05/2023. Para usufruir a partir de 07 de julho do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de julho do ano 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E0615296

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 871/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 30(trinta)** dias de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhor ORLEI CORDEIRO ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 19/03/2021 A 18/03/2022. Para usufruir a partir de 05 de julho do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de julho do ano 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:0EBB4698

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 875/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, (**Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 05(cinco)** dias de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhora CAMILA DE MOURA E COSTA ocupante do cargo efetivo de DENTISTA, lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 14/01/2021 A 13/01/2022. Para usufruir a partir de 10 de julho do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de julho do ano 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:575C7A4E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 876/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, (**Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 10(dez)** dias de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhor JONAS JOSE DA SILVA GODOI ocupante do cargo CC02, lotado na Secretaria Municipal de GOVERNO referente ao período aquisitivo de férias de 14/01/2022 A 13/01/2023. Para usufruir a partir de 03 de julho do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de julho do ano 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:7FED5E38

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2023 EDITAL Nº 008.03/2023 1º CHAMAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público.

RESOLVE

CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado N° 03/2023, abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.
Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura.
A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação.

Auxiliar de Consultório Odontológico

Classificação	*Candidato*
1º	*Liliane dos Santos*
2º	*Ariane Adriane dos Santos*

Auxiliar de Enfermagem

Classificação	*Candidato*
1º	Cristiano do Amaral Pereira
2º	Elisangela de Jesus Bouard
3º	Danila dos Santos Breine
4º	Jessica Tayline Ribeiro da Silva
5º	Jacqueline Priscila da Silva Arraes
6º	Zelia Tiblier Desplanches
7º	Ana Paula de Paula
8º	Regina de Fatima Platner
9º	Jussara Maria Platner
10º	Sonia do Rocio Dias
11º	Ivone Lopes

Dentista

Classificação	*Candidato*
1º	Andrea Bonato Selonke

Enfermeiro

Classificação	*Candidato*
1º	Fabio Luiz Motta
2º	Jaciara do Rocio Donato
3º	Aline Rosner

Técnico em Higiene Dental

Classificação	*Candidato*
1º	Ludiane de Almeida Monteiro
2º	Lykelly dos Anjos

Cerro Azul – PR 05 de Julho de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:AED10713

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 061/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 1.160,00 (hum mil, cento e sessenta reais), em nome do vereador EVANDRO LUIZ FRANÇA para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na

cidade de Brasília – Distrito Federal, para participar do Curso de Capacitação e Aperfeiçoamento: Captação de Recursos para o Município e o Papel dos Vereadores, evento promovido pelo Instituto Plenum Brasil, que ocorrerá entre os dias 11 a 14 de julho de 2023, no Planalto Bittar Hotel, Setor Hoteleiro Sul, Qd. 3, Bl. A, Brasília, DF.
II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.

III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 04 de julho de 2023.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:31BD0B3C

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 059/2023

Fixa a jornada em teletrabalho

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 10 da Resolução nº 105, de 31 de agosto de 2022; nos artigos 13, III e 25, VII, da Lei Orgânica Municipal, e, nos artigos 37, IV e XI, 'e', e 38, V, ambos do Regimento Interno da Câmara

RESOLVE

Art. 1º Fica fixada a jornada dos servidores autorizados a exercerem as atividades em teletrabalho conforme o Anexo desta Portaria.
Art. 2º As diretorias e chefias de divisão estabelecerão as escalas de trabalho presencial de seus servidores.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 26 de junho de 2023.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

ANEXO À PORTARIA Nº 059/2023
Fixação do percentual da jornada em teletrabalho

Alexandra Aleteia Capriglioni – até 50%
Ana Julia de Souza Bello Schlichting – até 80%
Daniel Paulo Paiva Freitas – até 80%
Evely Sousa Almeida – até 50%
Gabriel Heinrik Rezende e Silva Grohs – até 80%
Giane Bertol Rosa – até 50%
Juliana Tumura – até 50%
Kalyane Marie Micaloski Kowalski – até 80%
Marcelino Scrok – até 70%
Patrícia Andrea Gonçalves de Assunção – até 50%
Silmara Aparecida Portes – até 80%

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:7E32C55E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 456/2023

PORTARIA N.º 456/2023

Dispõe sobre instauração de sindicância investigatória,constitui a comissão sindicantee dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto n.º 054/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de sindicância investigativa, nos termos do art. 201 Lei Municipal n.º 1.348/2014, para apurar o alegado no processo n.º 7.802/2022.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo para constituírem a Comissão Sindicante, conforme art. 200 da Lei Municipal n.º 1.348/2014:

Condição	Nome	Matrícula	CPF
Presidente	Maria Lúcia Nadaline	13.299	591.082.589-53
Membro	Eliane Maria Cavalheiro de Carvalho	6.370	031.735.389-60
Membro	Caroline Gonçalves Santana	14.144	062.033.069-40

Art. 3º. A comissão sindicante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, promovendo as medidas previstas em lei para tal fim, devendo concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do termo de instalação, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade de determinou a instauração, conforme §2º do art. 201 da Lei Municipal n.º. 1.348/2014.

Art. 4º. Revogar a portaria n.º 193/2022.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo, em27 de junho de 2023.

ELISANGELA RENA BERALDO LAZAROTTO
Secretária Municipal de Assitência Social

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:6F0599C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 460/2023

PORTARIA N.º 460/2023

Dispõe sobre instauração de sindicância meramente investigatória, constitui a comissão sindicante e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto n.º 054/2022
RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de sindicância meramente investigatória, nos termos do art. 201 da Lei Municipal n.º 1.348/2014, para apurar o alegado no processo n.º 35.205/2022.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo para constituírem a comissão sindicante, conforme art. 200 da Lei Municipal n.º 1.348/2014:

Condição	Nome	Matrícula	CPF
Presidente	Eliane Maria Cavalheiro de Carvalho	6.370	031.735.389-60
Membro	Debora Cristina Barreto	12.240	963.691.249-15
Membro	Maria Lúcia Nadaline	13.299	591.082.589-53

Art. 3º. A comissão sindicante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, promovendo as medidas previstas em lei para tal fim, devendo concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do termo de instalação, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade de determinou a instauração, conforme §2º do art. 201 da Lei Municipal n.º. 1.348/2014.

Art. 4º. Revogar a portaria n.° 024/2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo, em 27 de junho de 2023.

ELISANGELA RENA BERALDO LAZAROTTO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:A305C21A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 457/2023

PORTARIA N.º 457/2023

Dispõe sobre instauração de sindicância meramente investigatória,constitui a comissão sindicantee dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto n.º 054/2022

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de sindicância meramente investigatória, nos termos do art. 201 da Lei Municipal n.º 1.348/2014, para apurar o alegado no processo n.º 32.768/2021.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo para constituírem a comissão sindicante, conforme art. 200 da Lei Municipal n.º 1.348/2014:

Condição	Nome	Matrícula	CPF
Presidente	Geraldo Custódio	4.966	036.717.079-50
Membro	Leonor Rabelo de Andrade	12.222	016.806.349-25
Membro	Robson Luiz Aleixo	12.574	051.668.979-78

Art. 3º. A comissão sindicante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, promovendo as medidas previstas em lei para tal fim, devendo concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do termo de instalação, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade de determinou a instauração, conforme §2º do art. 201 da Lei Municipal n.º. 1.348/2014.

Art. 4º. Revogar a portaria 1.067/2021.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo, em 27 de junho de 2023.

ELISANGELA RENA BERALDO LAZAROTTO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:B37C67C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 450/2023

PORTARIA N.º 450/2023

Dispõe sobre instauração de sindicância punitiva,constitui a comissão sindicantee dá outras providências.

OsSECRETÁRIOS DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIALDO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto n.º 054/2022,
RESOLVEM:

Art. 1º. Determinar a instauração de sindicância punitiva, nos termos do art. 205 Lei Municipal n.º 1.348/2014, para apurar o alegado no processo n.º 27.670/2021.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo para constituírem a Comissão Sindicante, conforme art. 200 da Lei Municipal n.º 1.348/2014:

Condição	Nome	Matrícula	CPF
Presidente	Josney Marques de Oliveira	13.281	061.552.489-31
Membro	Maria Lúcia Nadaline	13.299	591.082.589-53
Membro	Riolando Fransolino Junior	11.502	254.494.516-87

Art. 3º. A comissão sindicante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, promovendo as medidas previstas em lei para tal fim, garantindo ao servidor indiciado o direito constitucional ao contraditório e ampla defesa, devendo concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do termo de instalação, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade de determinou a instauração, conforme parágrafo único do art. 205 da Lei Municipal n.º. 1.348/2014.

Art. 4º. Revogar a portaria n.º 1.066/2021.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo, em26 de junho de 2023.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal da Educação

ELISANGELA RENA BERALDO LAZAROTTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:6E03A09C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 462/2023

PORTARIA N.º 462/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º-Nomear as senhoras abaixo relacionadas, sem prejuízo de suas funções, para atuarem como Gestora e Fiscal de Contrato, dos Contratos n.° 304/2023 a 309/2023, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.° 047/2023, com objeto Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos (LÍQUIDOS), para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital,conforme segue:

Gestor do Contrato:
Cintia Kelly Rosner Silva- RG n.º 053563954-6, CPF n.° 004.326.689-42;
Fiscal de Contrato:
Emanuelle Sanches Bueno Veronesi- RG n.º 067813960, CPF n.º 026.200.559-03;
Fiscal de Contrato:
Jocieli Maschio- RG n.º 8.430.915-0,CPF n.º 055.305.569-06.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 28 de junho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:762DCA2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 481/2023

PORTARIA N.º 481/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **JESSICA SANTIAGO DOS SANTOS DE SOUZA**, portadora do RG n.º 103.936.32-2,CPF n.º 082.965.819-06, matricula n.° 17.228, para o cargo de Assessora Administrativa, do departamento Administrativo, vinculado ao Gabinete do Prefeito, remunerada mediante plano salarial FG 16, a partir de 1° de julho 2023.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 5 de julho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:629209BD

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBOvem pela presente corrigir a Portaria n.º 417/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, 20/06/2023. Edição 2796.

Onde lê-se: Art. 1° **Designar,** o servidor **Lauri Augusto Bahls,** CPF n.º 685.812.709-72, RG n.º 4.895.595-9, matrícula n.º 15.157, para ser representante legal do Município de Colombo, no Sistema de Requerimento Eletrônico de Imóveis da União - SISREI, vinculado ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - Superintendência do Patrimônio da União no Paraná, a partir de 19 de junho de 2023.

Leia-se: Art. 1º **Designar,** o servidor **Lauri Augusto Bahls,** CPF n.º 685.812.709-72, RG n.º 4.895.595-9, matrícula n.º 15.157, para representar o Prefeito Municípal de Colombo, no Sistema de Requerimento Eletrônico de Imóveis da União - SISREI, vinculado ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - Superintendência do Patrimônio da União no Paraná, a partir de 19 de junho de 2023.

Paço Municipal de Colombo Em 4 de julho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:80CCD6E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 473/2023

PORTARIA N.º 473/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º- EXONERAR, a senhora **GIANI KUBIS FARIA**, portadora do RG n.° 4.947.055-0, CPF n.° 816.102.389-15, matrícula n.° 2728, do Cargo de Gestora do Núcleo de Protocolo da Sede, no Departamento de Protocolo e Arquivo, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, a partir de 10 de julho 2023.

Art. 2º- NOMEAR a senhora**ALYNE VITORIA DE PONTES TABORDA**, portadora do RG n.° 14.535.627-0, CPF n.° 122.038.949-89, para o Cargo de Gestora do Núcleo de Protocolo da Sede, no Departamento de Protocolo e Arquivo, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, apartirde 10 de julho 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 4 de julho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:503C8E9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 474/2023

PORTARIA N.º 474/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º- EXONERAR a senhora **IZABELY MERFORT FERREIRA VELHO**, portadora do RG n.º 13.137.001-6, CPF n.º 069.836.109-11 ,do Cargo de Coordenadora da Coordenação de Medicina e Segurança do Trabalho, no Departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 3 de julho 2023.

Art. 2º- NOMEAR a senhora **IZABELY MERFORT FERREIRA VELHO**, portadora do RG n.º13.137.001-6, e do CPF n.º 069.836.109-11,do Cargo de Coordenadora da Coordenação Jurídica, No Departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 3 de julho 2023.

Art. 3º- NOMEAR a senhora **ELIZIANE CHEMIM**, portadora do RG n.º 7.995.790-9, CPF n.º 036.337.029-38, para o cargo de Coordenadora da Coordenação de Medicina e Segurança do Trabalho, no Departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 3 de julho 2023.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 4 de julho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:8D79D572

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 475/2023

PORTARIA N.º 475/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º- EXONERAR o servidor **NARCELIS QUINSLER**, portador do RG n.º 7.289.092-2, CPF n.º 030.770.189-18, matrícula n.° 9779, da função de Coordenador de Georreferenciamento, do Departamento de Georreferenciamento e Cadastro Imobiliário, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação, a partir de 3 de julho 2023.

Art. 2º- DESIGNAR o servidor **NARCELIS QUINSLER**, portador do RG n.º 7.289.092-2, CPF n.º 030.770.189-18, matrícula n.° 9779, para a funçãode Diretor, no Departamento de Georreferenciamento e Cadastro Imobiliário, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação, a partir de 3 de julho 2023.

Art. 3 º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 4 de julho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:B8B28459

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 476/2023

PORTARIA N.º 476/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º- Designar a servidora **LUCIANA GOMES**, portadora do RG n.º 7.019.210-1, CPF n.º 022.273.459-00, matrícula n.° 16503, para a função de Gestora do núcleo de Compras para Ensino Infantil, no Departamento de orçamento e controle, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, remunerada mediante plano salarial FG 10, a partir de 3 de julho 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 4 de julho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:C89E2F59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 478/2023

PORTARIA N.º 478/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º- Nomear o senhor **IVAN JOSE RESTREPO BUSATO**, portador do RG n.º 12.968.109-8, CPF n.º 095.322.309-47, para o cargo de Coordenador de Recursos Hídricos, do Departamento de Saneamento Ambiental, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, apartir de3 de julho 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 4 de julho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:C58005CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 479/2023

PORTARIA N.º 479/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º- Nomear a senhora **GABRIELLE SEREDA CUTAS**, portadora do RG n.º 13.953.107-8, CPF n.º 078.230.599-75, para o cargo de Gestora do Núcleo de Projetos Paisagístico, do Departamento de Projetos Executivos, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação, a partir de3 de julho 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 4 de julho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:6AEA9391

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 480/2023

PORTARIA N.º 480/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscal de Contratoe Fiscal Técnico, do contrato n.° 126/2023, Processo Licitatório- Tomada de Preços n.º 002/2023, com objeto contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção de quadra coberta na Escola Municipal Ernesto Ferreira Santiago,situada na Rua José da Silva Fontoura, n.º 11 - Bairro Palmital - Colombo - PR, compreendendo a ampliação de 523,32 m²conforme segue:

Fiscal de Contrato:
Cesar Junior Castro de Espindola-RG n.º 9.342.025-0, CPFn.º 063.283.999-60;
Fiscal Técnico:
Jhovana Michelly Mariano Cunha- RG n.º 134811250, CPF n.° 102.372.079-58 CREA: PR-191604/D.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 5 de julho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:992B8A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 058/2023 - SERVIÇOS DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 058/2023
Objeto: Contratação de Instituição Bancária para prestação de serviços bancários para o recebimento de guias dos tributos e demais receitas públicas do Município de Colombo.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 07 de JULHO de 2023 até às 08:00 HORAS do dia 19 de JULHO de 2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 19 de JULHO de 2023. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço /Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 05 de julho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:B1B92724

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 084/2023

Processo:	Nº 19201/2023 - Dispensa Nº 084/2023
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**MARCELO SALLES FIGURINOS DESIGN LTDA -ME** CNPJ: 44.652.419/0001-01**.**
Objeto:	Contratação de Serviços de Confecção de Fantasias de Pelúcia (Papa Treco) a serem utilizadas como elemento lúdico nas atividades de Educação Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 4.600,00(quatro mil e seiscentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75 - II Lei nº.14.133/21.
Data:	05/07/2023

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:CB5CBC36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 12616/2023

N° do Empenho:	**12616/2023**
Data:	**05/07/2023**
Valor Total doEmpenho:	R$4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).
Nº da Dispensa	**084/2023**
Contratado:	**MARCELO SALLES FIGURINOS DESIGN LTDA -ME CNPJ: 44.652.419/0001-01.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Contratação de Serviços de Confecção de Fantasias de Pelúcia (Papa Treco) a serem utilizadas como elemento lúdico nas atividades de Educação Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Órgão Responsável:	**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:51096748

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023.

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 028/2023

Processo:	Nº 22463/2023 - Inexigibilidade Nº 028/2023.
Partes:	Município de Colombo/PR, **LIZ SERVICOS ONLINE. CNPJ: 03.725.725/0001-35.**
Objeto:	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Gerenciamento, Divulgação, de Atos Legais do Município, por meio de plataforma digital.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 8.860,80(oito mil e oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos).
Embasamento Legal:	- Lei nº. 8.666/93
Data:	05/07/2023.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:5382DD66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 013/2023 - Pregão Eletrônico nº 003/2023.

CONTRATADO: Posh Comunicação e Eventos Ltda, CNPJ N.º 49.438.769/0001-85.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Material de Expediente, Material de Processamento de Dados, Material Elétrico e Eletrônico, Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto, Máquinas e Equipamentos Energéticos, Bandeiras, Equipamentos de Processamento de Dados, para o período estimado de 12 (doze) meses, de acordo com a quantidade, condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023.

VALOR TOTAL: R$ 6.677,47 (seis mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2001 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; Fonte de recurso: 001 - Recursos Ordinários (Livres).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de julho de 2023.

FABIO CAVALIM DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:AAE183AC

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 013/2023 - Pregão Eletrônico nº 003/2023.

CONTRATADO: Ademir Ferreira Neves Suprimentos de Informática e Serviços, CNPJ N.º 35.137.952/0001-36.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Material de Expediente, Material de Processamento de Dados, Material Elétrico e Eletrônico, Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto, Máquinas e Equipamentos Energéticos, Bandeiras, Equipamentos de Processamento de Dados, para o período estimado de 12 (doze) meses, de acordo com a quantidade, condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023.

VALOR TOTAL: R$ 1.997,50 (um mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2001 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; Fonte de recurso: 001 - Recursos Ordinários (Livres).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de julho de 2023.

FABIO CAVALIM DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:85A4F6E6

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 013/2023 - Pregão Eletrônico nº 003/2023.
CONTRATADO: KGR Atacadista Ltda, CNPJ N.º 45.606.844/0001-19.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Material de Expediente, Material de Processamento de Dados, Material Elétrico e Eletrônico, Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto, Máquinas e Equipamentos Energéticos, Bandeiras, Equipamentos de Processamento de Dados, para o período estimado de 12 (doze) meses, de acordo com a quantidade, condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023.
VALOR TOTAL: R$ 4.320,95 (quatro mil, trezentos e vinte reais e noventa e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2001 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; Fonte de recurso: 001 - Recursos Ordinários (Livres).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de julho de 2023.

FABIO CAVALIM DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:8640BB4B

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 013/2023 - Pregão Eletrônico nº 003/2023.

CONTRATADO: DLB Comércio de Produtos de Informática Ltda., CNPJ N.º 40.708.647/0001-97.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Material de Expediente, Material de Processamento de Dados, Material Elétrico e Eletrônico, Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto, Máquinas e Equipamentos Energéticos, Bandeiras, Equipamentos de Processamento de Dados, para o período estimado de 12 (doze) meses, de acordo com a quantidade, condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023.

VALOR TOTAL: R$ 939,99 (novecentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2001 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; Fonte de recurso: 001 - Recursos Ordinários (Livres).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de julho de 2023.

FABIO CAVALIM DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:44B88C78

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 013/2023 - Pregão Eletrônico nº 003/2023.

CONTRATADO: Brudertec Informática e Sistema de Segurança Ltda, CNPJ N.º 25.027.024/0001-65.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Material de Expediente, Material de Processamento de Dados, Material Elétrico e Eletrônico, Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto, Máquinas e Equipamentos Energéticos, Bandeiras, Equipamentos de Processamento de Dados, para o período estimado de 12 (doze) meses, de acordo com a quantidade, condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023.

VALOR TOTAL: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2001 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; Fonte de recurso: 001 - Recursos Ordinários (Livres).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de julho de 2023.

FABIO CAVALIM DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:70DFF884

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 013/2023 - Pregão Eletrônico nº 003/2023.

CONTRATADO: Máxima Atacadista Eireli, CNPJ N.º 26.716.048/0001-94.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Material de Expediente, Material de Processamento de Dados, Material Elétrico e Eletrônico, Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto, Máquinas e Equipamentos Energéticos, Bandeiras, Equipamentos de Processamento de Dados, para o período estimado de 12 (doze) meses, de acordo com a quantidade, condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023.

VALOR TOTAL: R$ 7.656,40 (sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2001 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; Fonte de recurso: 001 - Recursos Ordinários (Livres).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de julho de 2023.

FABIO CAVALIM DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:26618674

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 013/2023 - Pregão Eletrônico nº 003/2023.

CONTRATADO: A Casa da Informática Ltda., CNPJ N.º 12.146.615/0001-00.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Material de Expediente, Material de Processamento de Dados, Material Elétrico e Eletrônico, Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto, Máquinas e Equipamentos Energéticos, Bandeiras, Equipamentos de Processamento de Dados, para o período estimado de 12 (doze) meses, de acordo com a quantidade, condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023.

VALOR TOTAL: R$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2001 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; Fonte de recurso: 001 - Recursos Ordinários (Livres).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de julho de 2023.

FABIO CAVALIM DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:A2BB6119

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 016/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 013/2023 - Pregão Eletrônico nº 003/2023.

CONTRATADO: Computech Equipamentos Ltda, CNPJ N.º 46.163.583/0001-72.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Material de Expediente, Material de Processamento de Dados, Material Elétrico e Eletrônico, Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto, Máquinas e Equipamentos Energéticos, Bandeiras, Equipamentos de Processamento de Dados, para o período estimado de 12 (doze) meses, de acordo com a quantidade, condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023.

VALOR TOTAL: R$ 5.778,00 (cinco mil, setecentos e setenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2001 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; Fonte de recurso: 001 - Recursos Ordinários (Livres).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de julho de 2023.

FABIO CAVALIM DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:44279714

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 013/2023 - Pregão Eletrônico nº 003/2023.

CONTRATADO: D Neuls Miotto Transportes Eireli, CNPJ N.º 28.362.472/0001-03.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Material de Expediente, Material de Processamento de Dados, Material Elétrico e Eletrônico, Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto, Máquinas e Equipamentos Energéticos, Bandeiras, Equipamentos de Processamento de Dados, para o período estimado de 12 (doze) meses, de acordo com a quantidade, condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023.

VALOR TOTAL: R$ 667,12 (seiscentos e sessenta e sete reais e doze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2001 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; Fonte de recurso: 001 - Recursos Ordinários (Livres).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de julho de 2023.

FABIO CAVALIM DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:2DDC73C3

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 018/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 013/2023 - Pregão Eletrônico nº 003/2023.

CONTRATADO: V M Distribuidora de Equipamentos de Informática Ltda., CNPJ N.º 49.457.481/0001-58.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Material de Expediente, Material de Processamento de Dados, Material Elétrico e Eletrônico, Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto, Máquinas e Equipamentos Energéticos, Bandeiras, Equipamentos de Processamento de Dados, para o período estimado de 12 (doze) meses, de acordo com a quantidade, condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023.

VALOR TOTAL: R$ 2.690,00 (dois mil, seiscentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2001 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; Fonte de recurso: 001 - Recursos Ordinários (Livres).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de julho de 2023.

FABIO CAVALIM DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:D204F598

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 019/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 013/2023 - Pregão Eletrônico nº 003/2023.

CONTRATADO: LMCOR Comércio de Produtos Químicos Ltda., CNPJ N.º 12.157.225/0001-35.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Material de Expediente, Material de Processamento de Dados, Material Elétrico e Eletrônico, Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto, Máquinas e Equipamentos Energéticos, Bandeiras, Equipamentos de Processamento de Dados, para o período estimado de 12 (doze) meses, de acordo com a quantidade, condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023.

VALOR TOTAL: R$ 274,65 (duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2001 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; Fonte de recurso: 001 - Recursos Ordinários (Livres).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de julho de 2023.

FABIO CAVALIM DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:43DD5C97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 356/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 356/2023

Objeto: Aquisição de oxigênio medicinal, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 649.658,00** (Seiscentos e quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta e oito reais)
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 07/07/2023 as 08h30m do dia 19/07/2023.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 19/07/2023 as 13h:30m do dia 19/07/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 13h31m. do dia 19/07/2023.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 05 de julho de 2023

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 506/2021

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:233E7955

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMUNICADO DE RECURSO - FASE HABILITATÓRIA
CONCORRÊNCIA Nº 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2023

COMUNICADO DE RECURSO - FASE HABILITATÓRIA
CONCORRÊNCIA Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2023

OBJETO:

Contratação de empresa para Execução de Obra de Recapeamento Asfático em vias Urbanas, referente a Rua Padre José Klaper, Rua Stanislau Szczypior, Rua 14 de Novembro, Rua 1º de Setembro e Rua Eucário Terésio de Carvalho, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação que abaixo assina, comunica aos interessados na prestação dos serviços relativos ao processo licitatório em epígrafe, que a empresa **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.**, CNPJ n° 43.993.449/0001-00, protocolou RECURSO ADMINISTRATIVO tempestivo através de e-mail na data de 28/06/2023 as 16:19hs.
Assim, nos termos do § 3º do artigo 109 da lei 8.666/93, concede-se o prazo legal para impugnação do referido recurso, se for o caso.
O Processo acima citados encontram-se à disposição para eventuais consultas no Departamento de Licitações.
O presente COMUNICADO deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço www.contenda.pr.gov.br, encaminhado aos participantes através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município

Contenda/PR, 05 de julho de 2023.

FABIANO VEIGA OLIVA
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto 062/2023

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:15118B0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMUNICADO DE RECURSO - FASE HABILITATÓRIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321/2022

COMUNICADO DE RECURSO - FASE HABILITATÓRIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321/2022

OBJETO:
Contratação de empresa especializada em Serviços de Reforma da Cobertura do Ginásio de Esportes, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação que abaixo assina, comunica aos interessados na prestação dos serviços relativos ao processo licitatório em epígrafe, que a empresa **DUTRI ENGENHARIA METALURGICA EIRELLI.**, CNPJ n° 21.188.542/0001-00, protocolou RECURSO ADMINISTRATIVO tempestivo através de e-mail na data de 11/04/2023 as 09:40hs.
Assim, nos termos do § 3º do artigo 109 da lei 8.666/93, concede-se o prazo legal para impugnação do referido recurso, se for o caso.
O Processo acima citados encontram-se à disposição para eventuais consultas no Departamento de Licitações.
O presente COMUNICADO deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço www.contenda.pr.gov.br, encaminhado aos participantes através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município

Contenda/PR, 05 de julho de 2023.

FABIO SANTOS FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação
Nesta Sessão
Decreto 062/2023

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:B18EFD2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 335/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 335/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Objeto: Registro de Preços para **Contratação de empresa para fornecimento de lanches e gêneros alimentícios**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 746.555,08** (Setecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 07/07/2023 às 08h30min. do dia 20/07/2023.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 20/07/2023 às 13h:30min. do dia 20/07/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 13h31min. do dia 20/07/2023.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 05 de julho 2023

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 506/2021

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:68627C5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

Aditivo n° 02 - Contrato nº 31/2021 – Pregão Eletrônico nº 31/2021. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLINICA GERAL E HOMEOPATTICA DR. ARTEMIO CARDOSO DA SILVA EIRELI, CNPJ sob n.º 10.728.131/0001-43. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 01 de julho de 2023 a 30 de junho de 2024. Fica reajustado o valor mensal, com base no INPC, acumulado nos últimos 12 meses, referente ao mês de maio de 2023, na ordem de 3,74%, passando o valor mensal a ser de R$ 6.384,68, totalizando para este aditamento o valor de R$ 76.616,16. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, Coronel Vivida, 19 de junho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:2109B2AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 19/2023
Processo Licitatório nº 96/2023, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larssonn, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa para realizar show pirotécnico para abertura de festividades das Olimpíadas Rurais 2023. CONTRATADA: DARIVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.191.470/0001-18. Valor total: R$ 14.500,00 (quatorze mil, quinhentos reais). Prazo de execução: Dia 07 de julho de 2023, no Complexo Esportivo Barro Preto.

Publique-se.

Coronel Vivida, 05 de julho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:23FAAB12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023
O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio da Pregoeira, Iana Roberta Schmid e do Presidente da CPL, Juliano Ribeiro, comunicam aos interessados no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 53/2023, tipo menor preço por lote, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E OUTROS RELACIONADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, cuja sessão para abertura das propostas e disputa de preços está marcada para o dia 07 de julho de 2023, as 08h e 09h, que o pregão está TEMPORARIAMENTE SUSPENSO para diligências e análise, conforme item 6, subitem 6.2.2. do edital, diante das impugnações apresentadas.

Após conclusão da análise, será publicado o novo edital, respeitando-se os prazos legais de publicidade, com nova data para abertura da sessão.
O processo Pregão Eletrônico na integra e edital está disponível nos sites www.bnc.org.br e www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 05 de julho de 2023.

IANA ROBERTA SCHMID,
Pregoeira.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:6CF09DE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 2008/2023

DECRETO Nº 2008, de 05 de julho de 2023

O (a) Prefeito (a) Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);

CONSIDERANDO os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;

CONSIDERANDO a exigência contida no inciso I, § 5ºdo art 2º da Lei Estadual nº 21.051/2022, que alterou dispositivos da Lei Estadual nº 15229/2006, de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141 da Constituição Estadual:
"*§ 5º Durante o prazo de prorrogação previsto no § 4º deste artigo, para serem considerados elegíveis a firmar contrato de empréstimo, os municípios deverão cumprir as seguintes condicionantes:*
I – realizar Conferência da Cidade para eleição e posse dos membros dos seus respectivos Conselhos Municipais, com composição mínima de 50%(cinquenta por cento) de membros da sociedade civil organizada, em até um ano da publicação desta Lei;"

CONSIDERANDO a inexistência ou o término da validade do mandato dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade do município de Diamante D'Oeste.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Extraordinária Municipal de Diamante D'Oeste, que terá como objetivo e finalidade: **Avaliar o Plano Diretor municipal e a eleição dos conselheiros titulares e suplentes.**

Art. 2º A Conferência Extraordinária Municipal de Diamante D'Oeste, será realizada no dia 18 de julho de 2023, com início previsto para às 13:00 (treze) horas, nas dependências do Centro Comunitário, na Avenida Brasil, 66, no Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná.

Art. 3º A Conferência Extraordinária Municipal de Diamante D'Oeste terá como tema **"O Plano Diretor Municipal com Participação Social e como lema O Papel do Conselho Municipal"**.

Art. 4º A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Diamante D'Oeste foi definida pela Resolução Administrativa nº 001/2023 e será composta pelos seguintes membros:
I) Sergio Severino do Nascimento _ Associação Tigre Guerreiro de Artes Marciais;
II) Marcos Aurélio Mocellin _ APMF do Colégio Estadual de Diamante D'Oeste; e
III) Rocencler Cardoso _ Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual, por outro(a) representante indicado(a) pela Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Diamante D'Oeste.

Art. 6º Fica delegada à Secretaria Municipal de Administração os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 7º As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Diamante D'Oeste.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, 05 de julho de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:0C02352D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 86/2023

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias para o Sr. João Feliciano Batista, Motorista, lotado na secretaria de Viação e obras referente à viagem para a cidade Guarapuava – PR, nos dias 08 e 09 de julho de 2023, para levar indígenas.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:089D28C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.2007/2023

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal em Cargo Efetivo do quadro pessoal deste município, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º - **NOMEAR E CONTRATAR** para ocupar o cargo de **MEDICO,** do quadro efetivo de servidores municipais de Diamante D´Oeste, obedecendo ao Regime Estatutário o Senhor **GABRIEL NEMETALA SAENZ DE ZUMARAN,** brasileiro, solteiro, portador

do RG nº. 463087017 SSP-PI, CPF nº086.332.639-04, CTPS nº 1980392 série 0030 PR, Pis. 2.106.104.179-6.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:B35D4C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº087/2023

SUMULA: Designa Funcionário a assinar Documentação Escolar e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor Municipal **FABRICIO ADRIEL RUSTICK**, portador do RG nº. 141355180 SSP-PR e inscrito no CPF nº. 117.683.779-60, funcionário do quadro efetivo do Município de Diamante D´Oeste ocupando o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para responsabilizar-se, rever e assinar Documentação da Escola Municipal do Município de Diamante D'Oeste, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 012/2018 datada de 01 de fevereiro de 2018.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:CA5CBDD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 88/2023

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 1 (uma) diária para o Sr. Delci Alberto de Souza, Motorista, lotado na secretaria de saúde referente à viagem para a cidade Londrina – PR, no dia 05 de julho de 2023, para levar pacientes.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:5E9D89A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL PR 45/2023

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE, e de outro lado às empresas abaixo qualificadas. Processo Licitatório sob nº 131/2023, Modalidade Pregão na forma Eletrônica Sob Nº. 45/2023, Menor Preço por item unitário. A aquisição de aquisição de mobiliário e equipamentos de informática e, equipamentos para atendimento odontológicos; Secretaria de Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste/PR; Contratos de fornecimento com uma vigência até o dia 04 de Julho de 2024; o prazo de entrega, será de 10 (dez) dias, depois de solicitado.

CONTRATO SOB Nº	Empresas Contratadas	Itens	Valor Global R$
200/2023.	"**BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP**", CNPJ sob nº. 09.560.267/0001-08.	03, 04, 05.	3.680,00
201/2023	"**FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**", CNPJ sob nº. 48.560.829/0001-75.	13.	3.193,43
202/2023	"**GERVASIO MARQUES NETO EIRELI**", CNPJ sob nº. 76.839.083/0003-30.	14.	8.919,00
203/2023	"**K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**", CNPJ sob nº. 21.971.041/0001-03.	08.	710,00
204/2023	"**MARADAL COMERCIAL EIRELI**", CNPJ sob nº. 15.481.871/0001-41.	10.	753,00
205/2023	"**DJENNIFER VANESSA HOFFMANN LTDA**", CNPJ sob nº. 41.943.103/0001-72.	12.	8.199,00
206/2023	"**SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**", CNPJ sob nº. 15.349.114/0001-19.	02, 07.	2.060,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:5DCF39E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente ao Decreto n.º 19766/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição n.º 2805, página 118) em 03 de julho de 2023, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Dois Vizinhos.

Leia-se:

III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Dois Vizinhos.

Dois Vizinhos, 05 de julho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BB6E871D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente a Portaria n.º 063/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 2807, páginas 101) em 05 de julho de 2023, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

Portaria n° 063/2022.

Leia-se:
Portaria n° 063/2023.

Dois Vizinhos, 05 de julho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:45AB5AF2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 149/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 149/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NO PROJETO DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 149/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
246	AMARILDO BASEGGIO & CIA. LTDA	82.291.311/0001-11
247	MARGARIDA MARIA MENDES TOLOMELI	10.465.983/0001-95
248	MATOS MEDICAMENTOS LTDA	38.457.380/0001-60
249	REAL CABOS E COMÉRCIO LTDA	34.688.276/0001-26
250	SPALLA & FAVIN LTDA	19.621.080/0001-20

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 05 de julho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:846CDCC5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 177/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 177/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E CAMINHÕES VW. COM ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS)/LOTE(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS)/LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 177/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
022	L F F DOS SANTOS	46.053.194/0001-94
023	MECANICA E AUTO PEÇAS DOIS VIZINHOS LTDA	41.472.653/0001-50
024	SIFAMAQ MANGUEIRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	02.001.435/0001-86

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 05 de julho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3898745C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 188/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 188/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR QUE SERÁ DISTRIBUÍDA NAS UNIDADES DE ENSINO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIS E ESCOLAS MUNICIPAIS. COM ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS)/LOTE(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS)/LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 188/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
018	DAVID BORGES DE OLIVEIRA ME	82.416.710/0001-61
019	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	07.939.649/0001-11
020	OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA	47.641.174/0001-05
021	POLO REPRESENTAÇÕES LTDA	14.313.995/0001-55

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 05 de julho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:61EA49AB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 092/2023.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 092/2023.

Ata de Registro de Preços	287/2023, Pregão Eletrônico nº 079/2023
Empresa	BA Luz Industria e Comercio de Materiais Eletricos Ltda - CNPJ nº 40.690.097/0001-26.

Ata de Registro de Preços	288/2023, Pregão Eletrônico nº 079/2023
Empresa	G. M. Possan Ltda - CNPJ nº 46.481.010/0001-97.

Dois Vizinhos, 05 de julho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3DD08439

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 181/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2023
Decreto nº 181/2023 de 04/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 39/2022 de 25/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
657 - 3.3.90.14.00.00	11017	DIÁRIAS - CIVIL	100.000,00
Total Suplementação:			**100.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na Forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.9.57.01.00.00000000	Fonte: 11017	100.000,00
Total da Receita:		**100.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 04 de julho de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE PAULO BITENCOURT
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:33C30030

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0022/2023.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N º. 0012/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0022/2023.

ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP N º. 0012/2023.

DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **ACR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME** INSCRITAS NO CNPJ SOB O N°22.683.848/0001-03**,** COM SEDE NA RUA FRANCISCO CAMARGO, N°1423, CASA 01 BAIRRO CENTRO, CEP: 83.414-010 CIDADE DE COLOMBO, ESTADO DO PARANÁ.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PAISAGISMO NA MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME O PRESENTE TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

VALOR: R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 05 de julho de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EBA30CF7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0021/2023.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N º. 0012/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0021/2023.

ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP N º. 0012/2023.

DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **BMHS TRANSPORTES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscritas no CNPJ sob o n°**07.582.033/0001-36,** com sede na Avenida São João Batista s/n, Bairro Centro, CEP: 83590-000 Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PAISAGISMO NA MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME O PRESENTE TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

VALOR: R$ 159.345,70 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 05 de julho de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B1424EA3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - ACR COMERCIO E SERVICOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, SR. MOISEIS BRANCO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2023
b) Licitação Nrº :	12/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	05/07/2023
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PAISAGISMO NA MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME O PRESENTE TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.
f) Processo Adm Nrº :	23/2023

15.452.0014.2.055. - Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ACR COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 22.683.848/0001-03

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Base para rele Fotoelétrico 10A	INCOMELE	800	R$ 9,0000	R$ 7.200,0000

Valor Total Homologado - R$ 7.200,00

DOUTOR ULYSSES, 05 de julho de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4B668F9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA ELETRONICA Nº 036/2023
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2023
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA
CNPJ sob o nº 85.467.264/0001-02
Objeto: Contratação de empresa para locação de máquinas fotocopiadoras, impressoras e Digitalizadoras, para os diversos Departamentos da Prefeitura Municipal
Prazo de execução: 12 (DOZE) MESES
Valor: 76.000,00 (Setenta e Seis Mil Reais).
Data: 05/07/2023.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

_____
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

_____
GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:33F3FC46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 45

Aviso de Licitação Exclusivo Me e Epp
Pregão Presencial nº 45/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede à Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará Certame Licitatório, na modalidade – PREGÃO PRESENCIAL, às **09:00 (nove) horas do dia 26 de Julho de 2023**, objetivando o **Contratação de empresa para Fabricação e Instalação de Ponto de Ônibus nos locais de embarque e desembarque de alunos e trabalhadores do Município de Flor da Serra do Sul** na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações e da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Departamento de Licitações do Município no horário normal de expediente da Prefeitura ou através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 05 de Julho de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:70A500B0

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 126/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: RONALDO C SCATOLA & CIA LTDA
Valor.....: 164.819,00 (cento e sessenta e quatro mil oitocentos e dezenove reais)
Vigência.....: Início: 05/07/2023 Término: 05/07/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 34/2023
Recursos.....: Dotação: 2.039.3.3.90.30.00.00.00.00 (212), 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (219), 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (302)
Objeto.....: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado a eventos, programas e projetos promovidos pela assistência social, bem como para alimentação de alunos que realizam cursos ofertados pela Assistência Social, CRAS.

Flor da Serra do Sul, 5 de Julho de 2023

Contrato Nº..: 127/2023

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada...: ROSTIROLLA E CIA LTDA
Valor.....: 8.599,99 (oito mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
Vigência.....: Início: 05/07/2023 Término: 05/07/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 34/2023
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado a eventos, programas e projetos promovidos pela assistência social, bem como para alimentação de alunos que realizam cursos ofertados pela Assistência Social, CRAS.

Flor da Serra do Sul, 5 de Julho de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 128/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: BUGRE COMERCIAL EIRELI
Valor.....: 5.081,60 (cinco mil e oitenta e um reais e sessenta centavos)
Vigência.....: Início: 05/07/2023 Término: 05/07/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 34/2023
Recursos.....: Dotação: 2.039.3.3.90.30.00.00.00.00 (212), 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (219), 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (302)
Objeto.....: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado a eventos, programas e projetos promovidos pela assistência social, bem como para alimentação de alunos que realizam cursos ofertados pela Assistência Social, CRAS.

Flor da Serra do Sul, 5 de Julho de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 129/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: TEMPEROS DO VALE LTDA
Valor.....: 197,30 (cento e noventa e sete reais e trinta centavos)
Vigência.....: Início: 05/07/2023 Término: 05/07/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 34/2023
Recursos.....: Dotação: 2.039.3.3.90.30.00.00.00.00 (212), 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (219), 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (302)
Objeto.....: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado a eventos, programas e projetos promovidos pela assistência social, bem como para alimentação de alunos que realizam cursos ofertados pela Assistência Social, CRAS.

Flor da Serra do Sul, 5 de Julho de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:90C49CE5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 204/2023

PORTARIA Nº 204/2023
Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023
O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos/atas referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023, Processo Nº 43/2023**:

Objeto / EXECUÇÃO	**Fiscal Titular**
Aquisição de equipamentos de informática e mobiliários através da Resolução SESA Nº 454/2022 para atender as necessidades da secretaria de Saúde.	MARLA BATTISTI
	Fiscal Suplente
	DRIELI PAZINATO DO NASCIMENTO

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 05 de julho de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:06850A8E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 205/2023

PORTARIA Nº 205/2023

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. **LEANDRO RIBEIRO,** inscrito no RG sob Nº 85026666 - SSP-PR, efetivo no cargo de Motorista de Veículo Leve, referente ao período aquisitivo 2020/2021 a partir de 06 de julho de 2023, devendo retornar às suas atividades em 05/08/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 05 de julho de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:BABDF80A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: MIRIAM DE FATIMA PENHA 75224631904,
Objeto	: Contratação de pessoa jurídica para condução dos ensaios da Fanfarra Municipal, bem como coreografar as alas e organizar toda a apresentação do desfile cívico do dia 07 de setembro de 2023.
Valor total da Contratação	: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
Vigência do contrato	: 31 de dezembro de 2023.

Flórida, **05 de julho de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:1C2E54F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: ADILSON RIBEIRO DE SOUZA MONITORAMENTO,
Objeto	: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de ronda pública periférica desarmada para guarnição patrimonial dos prédios públicos municipais de Flórida – PR.
Valor total da Contratação	: R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).
Vigência do contrato	: 31 de dezembro de 2023.

Flórida, **05 de julho de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:0B50C945

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, higiene e saneantes para a Rede Municipal de Ensino, pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 5.186,24 (cinco mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **04 de julho de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:E70CAE8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, higiene e saneantes para a Rede Municipal de Ensino, pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 9.028,45 (nove mil e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **04 de julho de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:E6D0A76F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: MAYARA YUNA TAKAHASHI EIRELI
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, higiene e saneantes para a Rede Municipal de Ensino, pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 12.569,13 (doze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e treze centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **04 de julho de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:86912F83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: N63 COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, higiene e saneantes para a Rede Municipal de Ensino, pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 25.091,71 (vinte e cinco mil e noventa e um reais e setenta e um centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **04 de julho de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:B3AC7919

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: Rocco distribuidora LTDA
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, higiene e saneantes para a Rede Municipal de Ensino, pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 4.080,62 (quatro mil e oitenta reais e sessenta e dois centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **04 de julho de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:C831FE84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 67/2023

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 67/2023, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 67/2023
CONTRATADA: R. GARDIM LOCAÇÕES
CNPJ: 16.096.071/0001-70
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para locação de banheiros químicos para a XIV Fest Fish Flórida.
VALOR: R$ 15.670,00 (quinze mil e seiscentos e setenta reais).

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 05 dias do mês de julho de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:30B7387F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ERRATA – RETIFICA O EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 66/2023

O Município de Flórida, por meio do seu Prefeito Municipal, retifica o extrato de licitação n° 66/2023, na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, datada de 30/06/2023, Edição 2804.

ONDE SE LÊ
VALOR: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

LEIA-SE
VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Paço Municipal aos 05 dias do mês de julho de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:FB208DB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 30/2023, DE 05 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº. 30/2023, DE 05 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: Concede diárias aos Servidores e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei nº. 960/2022, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica Concedido Diária aos Servidores da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: GILVAN PINHEIRO DA SILVA;
N.º de Diárias: 01 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;
N.º de Diárias: 01 S/P;
Valor Unitário: 225.00 S/P;
Nome do Servidor: DEGELSON STRAPAZZON;
N.º de Diárias: 01 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;
N.º de Diárias: 01 S/P;
Valor Unitário: 225.00 C/P;
Nome do Servidor: SERGIO BRASIL;
N.º de Diárias: 01 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;
N.º de Diárias: 01 S/P;
Valor Unitário: 225.00 S/P;
Município Destino/UF: Curitiba – Pr.
Código do IBGE do Município destino: 4106902
"Tipos Padrão de Objetivo: CURSO – TCE- PR".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão, 05 de Julho de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Camila dos Santos Araújo
Código Identificador:C1B8E7B7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2023

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 19/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: MARCOS ANDRE ANNES (CNPJ Nº 94.751.641/0001-21)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL SHOW INFANTIL "OS PERALTAS" QUE SERÁ REALIZADO NO EVENTO ALUSIVO EM COMEMORAÇÃO AO 27º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2023 NO AUDITORIO JOÃO MAURINA-MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO-PR"
VALOR TOTAL: R$ 14.500,00 (Quatorze Mil e Quinhentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 05/07/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:0443AA8C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2023

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 20/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: JOIA RARA PRODUÇOES MUSICAIS EIRELI EPP (CNPJ Nº 26.913.650/0001-11)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL DA DUPLA SERTANEJA "FELIPE E FALCÃO" QUE SERÁ REALIZADO NO EVENTO ALUSIVO EM COMEMORAÇÃO AO 27º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2023 NA PRAÇA DA BÍBLIA-MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO-PR"
VALOR TOTAL: R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 05/07/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:7B4DE6C9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2023
EXCLUSIVO PARA ME/EPP (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006)

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico SRP nº 044/2023, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COMPLEMENTARES AO CIS E SUS, PARA ATENDER A**

DEMANDA DA SAÚDE PÚBLICA", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 07/07/2023 - 08h00min até 18/07/2023 - 08h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 18/07/2023 - 08h30min até - 08h59min.
Início da sessão de disputa de preços: 18/07/2023 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 05 de Julho de 2023.

TIAGO SILVA DE RAMOS
Pregoeiro
Decreto nº 044/2023

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:F8593816

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 045/2023
EXCLUSIVO PARA ME/EPP (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006)

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº **045/2023**, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **"REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 07/07/2023 - 08h00min até 19/07/2023 - 08h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 19/07/2023 - 08h30min até - 08h59min.
Início da sessão de disputa de preços: 19/07/2023 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 05 de Julho de 2023

TIAGO SILVA DE RAMOS
Pregoeiro
Decreto nº 044/2023

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:E8B6ECC5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 003/2023
O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço 003/2023, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO POLIÉDRICO EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO CONTRATO DE REPASSE N° 0603952-90, FIRMADO COM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL, POR INTERMEDIO DO FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
Recebimento das propostas: 07/07/2023 - 08h00min até 21/07/2023 08h45min.
Protocolo dos envelopes até: 21/07/2023 – 08h00min, até 08h45min.
Início da sessão de disputa de preços: 21/07/2023 às 09h00min.
O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 05 de Julho de 2023.

CAMILA DE PAULA FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:9620CDF0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CANCELAMENTO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
CHAMADA PUBLICA 01/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

O Prefeito de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, emite o Cancelamento do Termo que **RATIFICA**, nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Dispensa de Licitação nº 013/2023 que tem por objeto a **"Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)", revogando assim todos os itens e fornecedores do Processo.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24º, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Contratado	CPF	R$ Total
ELIZANGELA APARECIDA DE SOUZA	**020.715.159-86**	**R$ 12.589,00**

Contratado	CPF	R$ Total
SIMONE DOS SANTOS FERREIRA	**067.418.579-07**	**R$ 12.499,00**

Contratado	CPF	R$ Total
THAIS GARDACHO DA SILVA	**109.935.209.60**	**R$ 12.374,00**

Contratado	CPF	R$ Total
MARISA F.BREDA BORDIN	**062.153.189.81**	**R$ 12.489,00**

Contratado	CPF	R$ Total
VALDEMAR SCOROPAD	**020.237.139.51**	**R$ 18.651,00**

Contratado	CPF	R$ Total
ROSILVA DA SILVA NUNES	**025.421.659-55**	**R$ 4.375,00**

Contratado	CPF	R$ Total
LEONICE LINDEN MAURINA	**045.169.249.78**	**R$ 8.753,50**

Contratado	CPF	R$ Total
LUANA BORDIN	**106.041.719-78**	**R$ 1.450,00**

Contratado	CPF	R$ Total
VILMAR DA BOAVENTURA	**900.677.209-78**	**R$ 3.587,50**

Contratado	CPF	R$ Total
ELSI TEIXEIRA SKOROPAD	**673.589.859-15**	**R$ 13.405,00**

Contratado	CPF	R$ Total
JEAN ROZANSKI	**084.511.349-63**	**R$ 26.780,00**

Contratado	CPF	R$ Total
MARISTELA BORDIN	**048.612.789-37**	**R$ 22.590,00**

Contratado	CNPJ	R$ Total
NERCINDA DA SILVA BORDIN	**039.387.979-83**	**R$ 14.024,00**

Contratado	CNPJ	R$ Total
ZILDA GONÇALVES DE QUADROS	**056.971.279-36**	**1.575,00**

Foz do Jordao, 05 de Julho de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:25AC27A2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO E AMG ENGENHARIA EIRELI.

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.603.719/0001/80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, nº 339, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR), neste ato representado pelo Prefeito, Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 027.812.409-74, portador da cédula de identidade civil RG nº 81996130 SSP/PR, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e AMG ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.681.193/0001-96, com sede à ROD PR 482 , 00 - CEP: 85610000 - BAIRRO: CENTRO, Renascença/PR, doravante designado FORNECEDOR, neste ato representado pelo (a) Sr(a). ALBERTO AFONSO GUOLLO, inscrito (a) no CPF sob o nº 076.427.119-99, portador da cédula de identidade civil RG nº , em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Instrumento tem como objetivo a inclusão unilateral DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023, referente a TOMADA DE PREÇOS 18/2022, por parte da Administração, com aceite do Contratado visando a inserção de novo PARÁGRAFO na Clausula Contratual Oitava, ao qual se Dará Por:
A presente alteração contratual tem como objetivo acrescentar PARÁGRAFO QUARTO quanto a medição.
CLÁUSULA OITAVA: Parágrafo Quarto: A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição. .

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
A presente alteração contratual está fundamentada no Art. 65, §8 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:CCA57837

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2023

PROCESSO: Processo dispensa nº 21/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: LABORE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA (CNPJ Nº 31.186.848/0001-80)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATUALIZAÇÕES ANUAIS DOS PROGRAMAS , ESTUDOS E LAUDOS"
VALOR TOTAL: R$ 12.580,00 (Doze Mil, Quinhentos e Oitenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 30 Dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 05/07/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:424BC05D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO Nº. 42/2023 - PMFJ - HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 42/2023 - PMFJ HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº. 42/2023 - PMFJ** cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E MARMITEX DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS QUANDO ESTIVEREM À SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO",** de acordo com a ata a seguinte empresa:

NILDA APARECIDA MACEDO WEISS, CNPJ Nº 14.161.670/0001-02 vencedora do item 01, lote 01, com valor unitário de R$ 24,00 (vinte e quatro reais) perfazendo um total de R$ 43.200,00 (quarenta e tres mil e duzentos reais).

ELISABETE DE FATIMA PEREIRA PADILHA, CNPJ 20.198.158/0001-25 vencedora do item 02, lote 01, com valor unitário de R$ 34,00 (trinta e quatro reais) perfazendo um total de R$ 74.800,00 (setenta e quatro e oitocentos reais).

Foz do Jordão, 05 de julho de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:8B0FFECF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 208/2023

PORTARIA Nº 208/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o servidor "WUILIAN RODRIGUES DE CARVALHO**"** portadora do RG n° 97081018 e inscrita no CPF n° 066.736.249-57, ocupante do cargo Efetivo de **MECANICO GERAL,** para exercer função gratificada de **RESPONSÁVEL MECANICA,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 05 de Julho de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:4329A2C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2022, conforme Homologação na data de 03 de fevereiro de 2022, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, para regularização de seu registro funcional, em um prazo de 02 (dois) dias desta convocação, obedecendo rigorosamente ao contido no Edital de Abertura nº 01/2022, deste Município.

ENGENHEIRO CIVIL

03º FERNANDO JUNIOR BARBOSA

Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, munidos dos seguintes documentos originais para analise com os entregue no ato de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
Carteira de identidade – RG;
Cartão do cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;
Titulo eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Diploma de conclusão do curso exigido para o cargo e eventuais certificados de aperfeiçoamento;
Documento que comprove o registro no respectivo Conselho Profissional da Classe;
Atestado médico, conforme modelo no **Anexo III.**
Número de conta bancaria;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgão e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de providência social ou do Regime Geral de Previdência relativo a emprego público (art. 37, §10, da CF), salvo se trata das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, casos em que deve ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, conforme **Anexo I**.
Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco) anos**;**
Declaração de bens Lei nº 8730 de 10 de novembro de 1993, conforme no **Anexo II**.
Declaração de não Parentesco com a Comissão Organizadora do Processo seletivo Simplificado, Edital 01/2023, conforme **Anexo IV.**
O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado, sem posterior recurso.

Foz do Jordão, 05 de Julho de 2023

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM VÍNCULO EMPREGATICIO

Eu, _____, portador do RG nº: _____, e do CPF nº: _____, profissão_____, residente e domiciliada na Rua: _____, nº: _____, No bairro: _____. Declaro para os devidos fins e sob as penas de lei que atualmente não possuo vinculo empregatício nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Foz do Jordão, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Eu, _____, _____, (nome completo) (nacionalidade) portador da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado à _____, (endereço completo)
Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens abaixo relacionados:_____.
Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

ATESTADO

Atesto que o(a) Sr.(a) , sexo feminino ( ), sexo masculino ( ), portador(a) do R.G. n.º , **encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde física e mental para exercer as funções públicas**, citada no Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023, para a função de
, do Município de Foz do Jordão.

, de de .
Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de admissão.

Assinatura e Carimbo do Médico com o CRM

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu_____ , inscrita no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter parentesco de 1º e nem 2º grau ascendente ou descendente com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo seletivo simplificado, Edital 01/2023.

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:97ECCDD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
307_23 - RETENÇÃO DE IRRF

DECRETO MUNICIPAL N.º 307 DE 04 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a retenção de IRRF no pagamento aos fornecedores de bens e na prestação de serviços, pelo Município e por Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Francisco Beltrão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, Art. 158, inciso, I, e na tese fixada no RE n.º 1.293.453, Tema n.º 1.130, publicado em 21 de outubro de 2021, de Repercussão Geral, que deu interpretação de acordo com o Art. 64 da Lei Federal n.º 9.430, de 1996, para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias, fundações Câmaras Municipais a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de fornecimento de bens ou serviços em geral, e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, previsto na Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º O Município de Francisco Beltrão, seus Órgãos da Administração Direta e Indireta e a Câmara Municipal de Francisco Beltrão, em todas as suas contratações, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

Art. 2º As entidades referidas no art. 1º deste Decreto, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda, com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando-se, no que couber, demais disposições do presente Decreto.

Parágrafo Único As retenções serão efetuadas a partir do primeiro dia útil do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três), sobre os pagamentos que vierem a ser realizados sobre qualquer forma, inclusive sobre pagamentos antecipados por conta de bens ou serviços pactuados para entrega futura, e sobre obras em geral,

Art. 3º A obrigação de retenção do I.R. alcançará todos os contratos vigentes e novos, relações de compras e pagamentos efetuados pelas Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto.

§ 1º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir a nota fiscal, faturas ou recibos com a informação da retenção do I.R. no corpo do respectivo documento sob pena da não aceitação do mesmo por parte dos órgãos e entidades, mencionados no art. 1º deste decreto.

§ 2º A retenção do IRRF, informada nos documentos fiscais, observará os percentuais estabelecidos no anexo I do presente Decreto.

§ 3º Não estão sujeitas à retenção do I.R. na fonte os pagamentos realizados por serviços e produtos às pessoas físicas ou jurídicas e entidades elencadas no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.

Art. 4º As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

Parágrafo Único As Entidades mencionadas no art. 1º deste Decreto deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens que serão recusados os documentos fiscais que não atendam o disposto no presente Decreto.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de julho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:072E2BEF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
250_23 - ALTERA 276_22 - CONTRA ASSINAR - FUNDO MAIS ESCOLA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 250 DE 04 DE JULHO DE 2023

Altera a Portaria Municipal n.º 276 de 13 de julho de 2022 que "Nomeia os seguintes servidores para contra assinar o Fundo "Mais Escola".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera o art. 1º da Portaria Municipal n.º 276 de 13 de julho de 2022 que passa a viger com seguinte redação:

Art. 1º .....

NOME	CPF	UNIDADE DE ENSINO
JUSSARA MARIA SCHAFER NICOLODI	016.804.099-99	CMEI - ARCO ÍRIS
GABRIEL BATISTONI	087.617.949-96	CMEI - CANTINHO DO CÉU
IZABELLE MEURER MACHADO	090.539.339-21	ESCOLA MUNICIPAL - BOM PASTOR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de julho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:518C78BB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
252_23 - FUNÇÃO GRATIFICADA - NATALIA BRUGNAGO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 252 DE 04 DE JULHO DE 2023

Designa o servidor abaixo nominado para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora NATALIA BRUGNAGO para exercer a função de COORDENADOR DO CENTRO DE APOIO A ZOONOZES E BEM ESTAR ANIMAL, atribuindo-lhe gratificação

equivalente a 50% (cinquenta por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 04 de julho de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de julho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2CB7E8D6

ASSESSORIA LEGISLATIVA
308 _23- ELEVAÇÃO DE NÍVEL - PROFESSOR - TAINARA DE AVILA

DECRETO MUNICIPAL N.º 308 DE 04 DE JULHO DE 2023

Reconhece ao(à) servidor(a) TAINARA DE AVILA, promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.260, de 21 de novembro de 2014 e Memorando 6.219/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) TAINARA DE AVILA, sendo-lhe concedido avanço para o nível B2-1 na tabela de vencimento-base correspondente ao cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de julho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:64EF4B52

ASSESSORIA LEGISLATIVA
243_23 - AUXÍLIO FILHO PORTADOR NECESSIDADES ESPECIAIS - ADRIANE ANTONIO FAUSTINO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 243 DE 29 DE JUNHO DE 2023

Concede à servidora ADRIANE ANTONIO FAUSTINO auxílio mensal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas disposições do art. 127 da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ADRIANE ANTONIO FAUSTINO, matrícula n.º 1126622, auxílio mensal equivalente a 30% (trinta por cento) do menor vencimento básico, em virtude de possuir filho na condição de portador de deficiência, conforme processo (protocolo) 6.877/2023, a partir de 01 de julho de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de maio de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:04D65E28

ASSESSORIA LEGISLATIVA
253_23 - REDISTRIBUIÇÃO - GILMAR FRANCIO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 253 DE 05 DE JULHO DE 2023

Redistribui o Servidor Municipal GILMAR FRANCIO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL para a SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, o Servidor Municipal GILMAR FRANCIO, matrícula n. º 225301, ocupante do cargo de MOTORISTA, a partir do dia 01 de junho de 2023.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de julho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8252C30C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
309_23 - EXONERAÇÃO EFETIVO - ADMA POLIANA DE BORBA CECILIO DA SILVA

DECRETO MUNICIPAL N.º 309 DE 05 DE JULHO DE 2023

Exonera ADMA POLIANA DE BORBA CECILIO DA SILVA do cargo de MÉDICO GENERALISTA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado ADMA POLIANA DE BORBA CECILIO DA SILVA, matrícula 1126610, do cargo de MÉDICO GENERALISTA, a partir de 13 de julho de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de julho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D63F0C80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2023 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **19 de julho de 2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mudas de flores e plantas e vasos de cerâmica, para ornamentação de áreas públicas da Municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 19 de julho de 2023,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 05 de julho de 2023.

MARIA RITA BRUFATI
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:DBF53C67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
RERRATIFICAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar, para atendimento das unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão – PR.**, decorrente do Pregão eletrônico nº 80/2023 com vigência de 30 de junho de 2023 a 26 de dezembro de 2023.

Francisco Beltrão, 05 de julho de 2023.

DANIELA RAITZ ANTONIO CARLOS BONETTI
Sistema de Registro de Preços - SRP Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:DE178A5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 79/2023

OBJETO**:** Contratação de empresa para a prestação de serviço de elaboração de Consultoria Arqueológica com Relatório Arqueológico em áreas para futura utilização pelo Município.

CONTRATADA: ARQUEOLOGÍSTICA – PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL LTDA
CNPJ Nº: 33.120.640/0001-94
VALOR TOTAL: R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

Francisco Beltrão/PR, 05 de julho de 2023

DANIELA RAITZ	***NILEIDE T. PERSZEL***
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A65C6D04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 57/2023
Objeto: Contratação direta de grupos artísticos de música para o "V Festival Beltrão Rock Culture" a ser realizado nos dias 15 e 16 de julho de 2023, na Pedreira Municipal de Vila Lobos.

CONTRATADA: CARLA LUANA RIBAS RAMOS 04496869900 (Banda Carla Ramos)
CNPJ Nº 32.432.780/0001-35
VALOR TOTAL: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

CONTRATADO: ERICO PERES DE LIMA (Banda Helena)
CPF Nº 008.979.669-10
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

CONTRATADO: FABIANO MARCOS BAREA FERRACINI (Banda Losting)
CPF Nº 0354.443.239-48
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

CONTRATADO: HELDER FELIPE FIGURA DA SILVA (Banda Ramon Valdez)
CPF Nº 059.655.979-83
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

CONTRATADO: JOACIR ANTONIOLLI JUNIOR (Banda Marrecas Marrecas Rivers Blues)
CPF Nº 072.391.549-04
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

CONTRATADO: LEANDRO SAVEGNAGO (Banda Máquina 74)
CPF Nº 956.065.139-00
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

CONTRATADO: MARCOS JOSÉ RIQUETTI (Banda Chumbo Dirigível)
CPF Nº 839.669.609-82
VALOR TOTAL: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

CONTRATADO: MARCOS ANTONIO TESSER PEREIRA 05427942920 (Banda Tormentor)
CNPJ Nº 31.697.819/0001-83
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Valor Total do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 57/2023: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Francisco Beltrão/PR, 05 de julho de 2023

DANIELA RAITZ	*NILEIDE T. PERSZEL*
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0448E860

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 94/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para gêneros alimentícios, material de copa e material de limpeza, para manutenção da casa apoio mantida pelo Município na cidade de Curitiba.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Ficam **ALTERADOS INTEGRALMENTE** os Itens 3 e 8 do Edital e **EXCLUIDO** o Item IV do Anexo I do Edital.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 05 de julho de 2023.

MARIA RITA BRUFATI
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:26E5B141

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 58/2023
OBJETO: Prestação de serviços de residência terapêutica para a paciente MARIA CLAUDIA BELON DE OLIVEIRA, em atendimento determinação judicial nos autos nº 0003811-04.2014.8.16.0083, pelo período de 12 (doze) meses.

CONTRATADA: CASA DE APOIO AMOR E LUZ LTDA
CNPJ Nº: 46.176.837/0001-97
VALOR TOTAL: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Francisco Beltrão/PR, 05 de julho de 2023

DANIELA RAITZ	*NILEIDE T. PERSZEL*
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:54BE292D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 80/2023
OBJETO**:** Prestação de serviços para elaboração de projetos técnicos e demais documentos, para alteração de rede de distribuição de energia elétrica, para atender cabine de média tensão destinada ao novo fórum e novo Paço Municipal de Francisco Beltrão.
CONTRATADA: ELECTRO MATERIAIS ELÉTRICOS E ENERGIA SOLAR LTDA
CNPJ Nº: 37.651.350/0001-28
VALOR TOTAL: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Francisco Beltrão/PR, 05 de julho de 2023

DANIELA RAITZ	*NILEIDE T. PERSZEL*
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:CC291AE7

DRH
EDITAL 127-23 TÈCNICO EM ENFERMAGEM UNIDADES DE SAÚDE PSS 385-2022

DRH
EDITAL 127-23 TèCNICO EM ENFERMAGEM UNIDADES DE SAÚDE PSS 385-2022
EDITAL Nº 127/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UNIDADES DE SAÚDE)

C	NOME	DATA NASC	PF
3º	CILIANE RIBEIRO DE LIMA	04/08/1979	51

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 04 de abril de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:52C58C64

DRH
EDITAL 207-23 ASSISTENTE SOCIAL PSS 385-2022

EDITAL Nº 207/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ASSISTENTE SOCIAL

C	NOME	DATA NASC	PF
7º	ÉVELIN PRISCILA DOS SANTOS FERREIRA	15/07/1981	67

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 29 de junho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:BAD63D1C

DRH
EDITAL 208-23 FISIOTERAPEUTA PSS 385-2022

EDITAL Nº 208/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – FISIOTERAPEUTA

C	NOME	DATA NASC	PF
2º	TATIANA VIEIRA MENON MARQUES DA SILVA	14/05/1978	55

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 29 de junho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:52AC25E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 088/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 144/2023.

Aos 04 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **GIACOMINI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** sediada na Av Presidente Getulio Vargas, nº 299 – centro – General Carneiro/PR, inscrita no CNPJ nº. 31.531.493/0001-10 neste ato representada pela Sr(a) **ELIZANDRA HELENA GIACOMINI** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 088/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº. 025/2023 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de preços para futura e eventual aquisição de Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel S500, para atender a demanda das Secretarias das Municipais de General Carneiro/PR",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
01	Oleo Diesel S10	10.000 litros	R$ 4,58	R$ 45.800,00
02	Oleo Diesel S500	10.000 litros	R$ 4,55	R$ 45.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 91.300,00 (noventa e um mil e trezentos reais).

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Municipais
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 025/2023, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 025/2023, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 025/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente Ata de Registro de Preços, não sofrerá reajuste, salvo se houver majoração ou redução nos preços do combustível determinada pelos Ministérios competentes, podendo a Administração Pública Municipal, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE RETIRADAS DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos serão retirados diretamente na bomba da empresa vencedora, empresa está qual deve estar localizada dentro do município de General Carneiro/PR, de forma parcelada, de acordo com as necessidades das **Secretarias das Municipais,** mediante a emissão da AF – Autorização de Fornecimento, por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.1.1. Como este processo é para abastecimento exclusivo para finais de semana, feriados e períodos noturnos é indispensável que a empresa vencedora ofereça seus serviços 24hrs/dia.
5.1.2. Não é obrigatório que a mesma esteja aberta ao público 24hrs/dia, e sim que atenda todas as solicitações das secretarias municipais em no máximo 10 minutos, deixando sempre telefones para contato em casos de emergência.
5.2. A empresa vencedora deverá em cada abastecimento anotar placa do veiculo, nome do motorista e a kilometragem/horimetro do veiculo e quando necessário, verificar o nível do óleo e a água do radiador dos veículos.

5.3. A proponente vencedora se obriga fornecer os produtos em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a eventual frete correrão às suas expensas.

5.4. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

6. CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS COMBUSTÍVEIS

6.1. Os combustíveis ofertados terão que ser de boa qualidade, sob pena de ressarcimento de prejuízos que estes venham causar ao Município.

6.2. Os combustíveis a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na Clausula Primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas decorrentes de qualquer tipo de análise dos combustíveis fornecidos correrão por sua conta.

6.4. Serão recusados os combustíveis considerados impróprios ao consumo da frota municipal, devendo estes atenderem às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais legislações correlatas.

6.5. Os serviços executados por prepostos da proponente contratada que eventualmente causem prejuízos ao Município, serão ressarcidos por aquela.

CLAUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Sr. **Mateus Mussio Fernandes**, o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 05/07/2023 e termino no dia 05/07/2024.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designada para atuar como Gestora do Contrato, após a assinatura do mesmo, a **Srª Karina de Moura** (Chefe de Gabinete), a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Efetuar a troca dos produtos considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

10.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 025/2023 - Registro de Preços nº. 024/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de fornecimento previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada fornecimento, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam apresente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:0969D4D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 100/2023
Pregão Eletrônico nº 033/2023
Adjudicação: 05/07/2023
Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de equipamento em comodato, capacitação, assistência técnica presencial e remota; e, emissão de laudos à distancia para**

realização de exames de eletrocardiograma digital, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITENS
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA	01
TOTAL ADJUDICADO	01

General Carneiro - Paraná, 05 de julho de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:7073257A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 100/2023
Pregão Eletrônico nº 033/2023
Homologação: 05/07/2023
Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de equipamento em comodato, capacitação, assistência técnica presencial e remota; e, emissão de laudos à distancia para realização de exames de eletrocardiograma digital, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITENS
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA	01
TOTAL HOMOLOGADO	01

General Carneiro - Paraná, 05 de julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:D75181E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 147/2023
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA**
Vigência: Início 06/07/2023 a 06/07/2024.
Valor da despesa: R$ 10.479,00 (dez mil e quatrocentos e setenta e nove reais).
Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de equipamento em comodato, capacitação, assistência técnica presencial e remota; e, emissão de laudos à distancia para realização de exames de eletrocardiograma digital, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.**

General Carneiro – Estado do Paraná, 05 de julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:5E1A6098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 036/2023
Processo Licitatório nº 113/2023
Adjudicação: 05/07/2023
Contratada: **LEANDRO LUIS DE BASTIANI ME**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO MECANICA SENDO: CAMINHÃO CAÇAMBA, PLACA: BCF-8F32".**

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:6EE18B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 036/2023
Processo Licitatório nº 113/2023
Homologação: 05/07/2023
Contratada: **LEANDRO LUIS DE BASTIANI ME**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO MECANICA SENDO: CAMINHÃO CAÇAMBA, PLACA: BCF-8F32".**

Valor da Despesa: **R$ 5.789,61 (cinco mil setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:41157E38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **114/2023**
Pregão Eletrônico N° **040/2023**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 647/2023, de 04 de Janeiro de 2.023 e Decreto nº 739/2023 de 26 de abril de 2.023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **18 de julho de 2023, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **040/2023** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de construção, pintura, vidros, ferramentas, acessórios, elétrico e hidráulico, destinados à manutenção das diversas Secretarias deste Município.

General Carneiro - PR, 05 de julho de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:E5643368

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **115/2023**
Pregão Eletrônico N° **041/2023**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 647/2023, de 04 de Janeiro de 2.023 e Decreto nº 739/2023 de 26 de abril de 2.023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **24 de julho de 2023, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **041/2023** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Prestação de serviços Gráficos (Impresso e Materiais), para atender a demanda das diversas Secretarias e Repartições Públicas deste Município.

General Carneiro - PR, 05 de julho de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:00EB7D23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **116/2023**
Pregão Eletrônico N° **042/2023**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 647/2023, de 04 de Janeiro de 2.023 e Decreto nº 739/2023 de 26 de abril de 2.023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **24 de julho de 2023, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **042/2023** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de prestação de serviços, em pintura automotiva e funilaria em veículos, visando dar atendimento as necessidade das diversas Secretarias deste Município.

General Carneiro - PR, 05 de julho de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:3A6BBCF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 001
Contrato n° 118/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: DUDZIAK FILHOS E CIA LTDA
Objetivo: Reajuste Econômico Financeiro

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. ANTIGO	PREÇO UNIT. NOVO
01	Gasolina Comum	R$ 5,48	R$ 5,82

Base Legal Lei n° 8666/93;
Pregão Eletrônico nº 017/2023; e,
Processo Licitatório nº 075/2023.
Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, na região de São Mateus do Sul, para atender a demanda das Secretarias das Municipais de Saúde e Administração deste Município de General Carneiro - Pr".

General Carneiro – Estado do Paraná, 05 de julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:D6FA0BDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.289/2023

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata DEBORA MIRIAN GALDINO CARDOSO, CPF nº 074.204.779-22, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Em 05 de julho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:6481DA5C

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.290/2023

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata LAIS MARIA GOMES BARBOSA, CPF nº 100.003.849-17, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 05 de julho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:C27C26B3

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 515/2023

Determina a abertura de processo administrativo disciplinar para apuração de falta funcional de servidora efetiva e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 162 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, **RESOLVE**:

Art. 1º Determinar a abertura de processo administrativo disciplinar para apurar suposta prática de falta funcional por parte da servidora pública R. S. R., ocupante de cargo efetivo no serviço público do Município de Goioerê, atualmente lotada à Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Fica estabelecido que o processo administrativo disciplinar em face da servidora identificada no *caput* visa a, diante das primeiras informações levantadas, apurar a prática de conduta, a priori, enquadrada ao art. 141, VII, da Lei Complementar nº 11/2009.
Art. 2º Neste ato ficam designados como membros da Comissão Processante os seguintes servidores efetivos e estáveis: 1) Jessica Cateli Soares Mardegan, ocupante do cargo de Assistente Social, com matrícula funcional nº 504737, atualmente lotada à Secretaria Municipal de Saúde; 2) Vania Viana do Carmo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional nº 504922, atualmente lotada à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos; e 3) Soraya Beatriz Sanches Sirotti, ocupante do cargo Advogado do CREAS, com matrícula funcional nº 505585, atualmente lotada na Divisão do Centro de Ref. Esp. Assistência – CREAS.
Parágrafo único. Fica designada a processante Jessica Cateli Soares Mardegan como presidente da Comissão.
Art. 3º A Comissão deve cumprir as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, nos moldes do art. 166, da LC nº 11/2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 05 de julho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:8792CC8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.288/2023

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA E EXTINÇÃO DA RELAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DE SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, TITULAR DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL QUE PERCEBE PROVENTO DE APOSENTADORIA COM REMUNERAÇÃO DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando que o Município de Goioerê possui servidores públicos estatutários vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 196 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico Único do Município de Goioerê);
Considerando o artigo 32, inciso V, da Lei Complementar nº 11, de 15 de dezembro de 2009, prevê a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;
Considerando que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021, firmou Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: "O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade";
Considerando que o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) não comunica oficialmente ao Município de Goioerê o momento em que os servidores públicos municipais tiveram benefício previdenciário de aposentadoria deferido junto ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS;
Considerando a inexistência de discricionariedade do gestor no que tange à observância da legislação que determina a vacância do cargo em caso de aposentadoria,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância, com base no art. 32, V, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 (Regime Jurídico dos Servidores de Goioerê), dos cargos públicos do quadro da Secretaria de Educação, abaixo relacionados, em razão da jubilação de sua titular:

TITULAR	CARGO	ESPÉCIE	MATRÍCULA(s)
Olenir Aparecida Bigueti	Professor	Ap. por Tempo de Serviço	503911

Olenir Aparecida Bigueti	Professor	Ap. por Tempo de Serviço	504450

Parágrafo único. Em consequência, fica declarada a extinção da relação jurídico-administrativa da servidora titular dos respectivos cargos, em razão da ocorrência de aposentadoria obtida na forma do Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Fica a Secretaria Administração Municipal autorizada a proceder ao pagamento de eventuais verbas rescisórias devidas à servidora, na forma da lei.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 05 de julho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 05 de julho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B611E0B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 508/2.023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, ROBISON LIMA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Técnico Desportivo, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para goza-las de 07/08/2023 a 16/08/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 05 de julho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2706D3FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 509/2.023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Edicleia de Oliveira Gonçalves	Agente Com. de Saúde	2021/2022	01/08/2023 a 15/08/2023
Gabriela Martins Gonçalves	Secretaria Municipal de Saúde	2020/2021	19/07/2023 a 02/08/2023
Yara Lucia Carneiro Diniz de Castro Costa	Aux. Saúde Bucal	2021/2022	01/08/2023 a 15/08/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 05 de julho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9D743393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 510/2.023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Cleide de Fatima Letizio	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022	01/08/2023 a 30/08/2023
Helena Menezes de Jesus	Agente Com. de Saúde	2021/2022	03/08/2023 a 01/09/2023
José de Jesus Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021	01/08/2023 a 30/08/2023
Tatiane de Almeida Rosa da Luz	Agente de Com. as Endemias	2021/2022	15/08/2023 a 13/09/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 05 de julho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4B84A0F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 511/2.023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, SIMONE GUIMARAES BALDOINO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para goza-las de 02/08/2023 a 11/08/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 05 de julho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8DED9032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 512/2.023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, YARA LUCIA CARNEIRO DINIZ DE CASTRO COSTA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para goza-las de 16/08/2023 a 30/08/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 05 de julho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:842F4267

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 513/2.023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, GRACIELE GIOPATO LIMA ROSA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar administrativo, exercendo o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para goza-las de 10/07/2023 a 24/07/2023, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 05 de julho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:02F82345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 514/2.023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, SERGIO ANDERSON DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auditor Tributário, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para goza-las de 10/07/2023 a 19/07/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 05 de julho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:AF18D503

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 99/2023
HOMOLOGAÇÃO: 05/07/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: AQUISIÇÃO de INSTRUMENTOS MUSICAIS, ÁUDIO, VÍDEO E FOTO E MATERIAIS ELÉTRICO ELETRÔNICO, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Goioerê-PR.
CONTRATADO: T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 4.310,80 (quatro mil, trezentos e dez reais e oitenta centavos)
CONTRATADO: CLAVES E NOTAS COMERCIO INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 5.503,86 (cinco mil, quinhentos e três reais e oitenta e seis centavos)
CONTRATADO: QUALITY ATACADO EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 150,79 (cento e cinquenta reais e setenta e nove centavos)
CONTRATADO: FABRICIO RACHADEL COSTA

VALOR DA DESPESA: R$ 744,99 (setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos)
DATA: 05/07/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Ayumi Nakamura
Código Identificador:C59D6BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
RETIFICAÇÃO AO 5º ADITIVO DO CONTRATO N° 78/2022

O Município de Goioerê, através do seu representante ao final firmado, vem por meio deste Retificar o 5º Aditivo do Contrato nº 78/2022, decorrente do Processo nº 037/2022, Inexigibilidade nº 007/2022, especificamente a Cláusula Primeira – Do Objeto e Cláusula Terceira - Do Valor, conforme, fazendo constar que:

Onde se lê:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo do contrato nº 078/2022, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Item	*Programação orçamentária para o Hospital*	*Qtde*	*Valor Mensal (R$)*	*Valor Total (R$)*
02	*Média Complexidade Hospitalar*	*08*	*R$ 125.118,87*	*R$ 1.000.950,96*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 5.578.150,72 (cinco milhões, quinhentos e setenta e oito mil cento e cinquenta reais e setenta e dois centavos).

Leia-se:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo do contrato nº 078/2022, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Item	*Programação orçamentária para o Hospital*	*Qtde*	*Valor Mensal (R$)*	*Valor Total (R$)*
02	*Média Complexidade Hospitalar*	*08*	*R$ 245.581,26*	*1.964.650,08*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 6.541.849,84 (seis milhões, quinhentos e quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Goioerê-Pr, 05 de julho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:EFB77719

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº. 506/2.023

Altera-se membro de Comissão de Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços e da outras providências**.**

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o Servidor Alexandre Pastorello, inscrito no CPF nº 854.163.551-15, alocado na Coordenadoria de Controle Interno, pela Servidora Tatiana Lea da Silva, inscrita no CPF nº 056.193.829-66, alocada no Controle Interno, para constituir a Comissão de Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços designada pela Portaria nº 034/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 04 de julho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:EB57389C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº. 507/2.023

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o Servidora Djesicca Amadei Valente Dias, inscrita no CPF nº 064.110.259-32, alocada na Secretaria Municipal de Saúde, pela Servidora Sandra Cristiane Pimentel, inscrita no CPF nº 035.721.849-32, alocada na Secretaria Municipal de Saúde, para constituir a Comissão de Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços designada pela Portaria nº 034/2023.

Art. 2º Substituir o Servidora Gabriela Caroline M. Merisse Machado, inscrita no CPF nº 074.890.339-93, pela Servidora Kauane Milaré de Oliveira, inscrita no CPF nº 059.393.439-37, alocada na Secretaria Municipal de Saúde, para constituir a Comissão de Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços designada pela Portaria nº 034/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 04 de julho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:1A59453F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO

PROCESSO Nº 30/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO JARDIM TROPICAL, no Município de Goioerê-PR, conforme Memorial Descritivo, Planilhas e Projetos.

A Comissão de Licitação torna público que fará realizar, SESSÃO PÚBLICA, no dia **07 de julho de 2023, às 09:30 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Goioerê, situada na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê/PR, para abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, ficando desde já todos os licitantes **CONVOCADOS**.

Goioerê-Pr, 05 de julho de 2023.

CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:27A5525B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO

PROCESSO Nº 87/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023
OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE UM ALOJAMENTO DO GINÁSIO DE ESPORTE 10 AGOSTO, NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, conforme Memorial Descritivo, Planilhas e Projetos.
A Comissão de Licitação torna público que fará realizar, SESSÃO PÚBLICA, no dia **07 de julho de 2023, às 10:30 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Goioerê, situada na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê/PR, para abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, ficando desde já todos os licitantes **CONVOCADOS**.

Goioerê-Pr, 05 de julho de 2023.

CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:67ABEBDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	05/07/2023	518,98
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	05/07/2023	15.278,18
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	05/07/2023	34.333,22
FNS – Fundo Nacional de Saúde	MAC	05/07/2023	857.806,30

Goioerê, 05 de Julho de 2.023.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:AF85CA85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
EDITAL 04/2023 CMDCA

PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADAPARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
EDITAL 04/2023

Dispõe sobre a homologação das inscrições do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar - Edital de abertura nº 001/2023.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Resolução 04/2023 - CMDCA, TORNA PÚBLICO:

1. A homologação das inscrições, conforme ANEXO I.

2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Goioxim, 05 de julho de 2023.

ROSICLEIA SILVEIRA DE LIMA
Presidente
Comissão Especial Do Processo De Escolha Em Data Unificada

PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
EDITAL 04/2023

ANEXO I

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Cargo
01	Adaiana Almeida Melo	27/07/1987	Conselheiro (a) tutelar
02	Camila Vaz Machado Gevulski	13/05/1997	Conselheiro (a) tutelar
03	Cristiane do Belém de Castro	13/03/1993	Conselheiro (a) tutelar
04	Danieli Nolla	03/06/1994	Conselheiro (a) tutelar
05	Edimara Dias Morais	03/09/1991	Conselheiro (a) tutelar
06	Edineia Aparecida Ramos	02/02/1991	Conselheiro (a) tutelar
07	Egon Valdir Matte	02/06/1964	Conselheiro (a) tutelar
08	Elaine Aparecida Rithermel	12/06/1988	Conselheiro (a) tutelar
09	Isabel Cristina Franco de Lima	20/11/1990	Conselheiro (a) tutelar
10	Iliane Farias de Lima	04/07/1982	Conselheiro (a) tutelar
11	Jandira Gonçalves Anacleto	17/02/1985	Conselheiro (a) tutelar
12	Josemar de Carvalho	08/02/1984	Conselheiro (a) tutelar
13	Márcia de Fatima Marcondes Simões	11/01/1988	Conselheiro (a) tutelar
14	Maria Marta de Souza Silveira Borges	10/04/1976	Conselheiro (a) tutelar
15	Rubens Cordeiro Rodrigues	21/04/1997	Conselheiro (a) tutelar

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:34F23AB2

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
RESOLUÇÃO 15/2023 CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do termo de Adesão e Plano de Ação, referente a Deliberação 13/2023 CEDCA/PR;

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 08 de novembro de 2017; nomeados através do Decreto 56/22, de 01 de dezembro de 2022, reunidos extraordinariamente no dia 29 de junho de 2023,

Resolve,

Art. 1º- Aprovar o Termo de Adesão do Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima", deliberação 078/2022 e 013/2023, do CEDCA/PR;

Art.2º - Aprovar o Plano de Ação do Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima", deliberação 078/2022 e 013/2023, do CEDCA/PR;

Art.3º Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 05 de julho de 2023.

ROSICLEIA SIVEIRA DE LIMA
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:396445A8

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO 0149/2023 FICA CORRIGIDO O VALOR DO CONTRATO

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO 0149/2023

Fica corrigido o Valor do Contrato

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, situada na RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 450 - CEP: 90020060 - BAIRRO: CENTRO HISTÓRICO Porto Alegre/RS; neste ato representada por MARCELO WAIS, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7009036166, e CPF sob n.º 632.005.380-15, residente e domiciliado à RUA ENGENHEIRO TEIXEIRA SOARES, 200 - CEP: 90440140 - BAIRRO: BELA VISTA Porto Alegre/RS, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 052/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 96.669,67 (Noventa e seis Mil, Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/07/2023.
VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:BF9335B4

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 130 DE 05 DE JULHO DE 2023

Resolve conceder licença para tratar de Interesses particulares, dando outras providencias.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal n. 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009 e Lei complementar n. 01;2018 de 21 de Dezembro de 2018;

Considerando o disposto no ART, 70 inciso V, da Lei Complementar 01 de 2006 de 10 de abril de 2006, qual seja: "Art. 70 conceder-se-á ao servidor licença: [...] V – Para tratar de interesses particulares [...]".

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder ao Servidor JOSE CARLOS MALAVER, matricula funcional n. 83651, CPF n. 028.405.529-81, lotado na Secretaria de Saude no cargo em provimento efetivo de Motorista, licença para tratar de interesses particulares, pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos sem remuneração a partir da data de dia 07;07;2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 05 de julho de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:79DF9CB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 084/2023

OBJETO: Registro de preço, visando a futura contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, cartuchos de toners compatíveis/novos, sem remanufatura e impressoras diversas, destinados à manutenção das atividades administrativas de diversas Secretarias do Município de Guaíra.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que as empresas **SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI** (43299151000103) com os lotes: 17, 18, 19, 20, 21, 25, 32, 37 e 39. **WP DO BRASIL LTDA EPP** (04483808000128) com os lotes: 6, 9, 12, 14, 15, 28 e 40. **BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA** (25027024000165) com os lotes: 47 e 49. **COMERCIAL FASTPRINTER LTDA** (30870178000154) com os lotes: 4 e 27. **MARCOS FERARI LTDA** (33008679000114) com o lote: 51. **PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME** (11272813000157) com os lotes: 44 e 45. **LEXBEMARK COM LTDA** (03328413000279) com os lotes: 16 e 24. 49.043.592 **KATIA DAIANI DA SILVA** (49043592000118) com os lotes: 2 e 7. **LFN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** (10639199000156) com o lote: 31. **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA** (65149197000251) com o lote: 36. **ADEMIR FERREIRA NEVES** (35137952000136) com os lotes: 1, 3, 5, 8, 10, 11, 13 e 26. **A. CARNEVALI - EIRELI - EPP** (18012406000230) com os lotes: 22, 23, 30, 35, 41, 42, 43, 46 e 50. **I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME** (17184211000124) com os lotes: 29, 33 e 34, foram declaradas **HABILITADAS**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 05 de julho de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:64E6D6DD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 339.2023- DISPENSA 041.2023 - C F L COMUNICACAO VISUAL LTDA

CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 339/2023
Dispensa de Licitação por Justificativa nº 041/2023
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **C F L COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ nº 05.512.624/0001-01**
Objeto do Contrato: Contratação da empresa **C F L COMUNICACAO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.512.624/0001-01, que será responsável pelo fornecimento de materiais gráficos utilizados na Colônia de Férias "Esquenta Kids" e Campeonato de Skate Luan de Carvalho, para atender a demanda da Diretoria de Esporte e Lazer, desse Município.
Valor Total: R$ 6.320,00 (seis mil e trezentos e vinte reais).
Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em 05 de outubro de 2023.
Data de Assinatura: 05 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 05 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:54FBA3CC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 338.2023 - ARP 223.2023 - PE 083.2023

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 338/2023,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 223/2023,
Pregão Eletrônico nº 083/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Contratada: **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0022-86**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 188.331,60 (cento e oitenta e oito mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta centavos)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **04 de julho de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 05 de julho de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:54C579C4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 337.2023 - ARP 222.2023 - PE 083.2023

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 337/2023,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 222/2023,
Pregão Eletrônico nº 083/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ nº 94.516.671/0002-34**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 18.670,00 (dezoito mil, seiscentos e setenta reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **04 de julho de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 05 de julho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2A7BF278

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 336.2023 - ARP 221.2023 - PE 083.2023

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 336/2023,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 221/2023,
Pregão Eletrônico nº 083/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA, CNPJ nº 42.529.374/0001-49**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **04 de julho de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 05 de julho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:61961000

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 335.2023 - ARP 220.2023 - PE 083.2023

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 335/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 220/2023, Pregão Eletrônico nº 083/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.223.536/0001-98**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 26.937,00 (vinte e seis mil, novecentos e trinta e sete reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **04 de julho de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 05 de julho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F14533A7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 334.2023 - ARP 219.2023 - PE 083.2023

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 334/2023,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 219/2023,
Pregão Eletrônico nº 083/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 47.893.919/0001-15**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 42.460,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **04 de julho de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 05 de julho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:85C3976C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 333.2023 - ARP 218.2023 - PE 083.2023

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 333/2023,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 218/2023,
Pregão Eletrônico nº 083/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ nº 67.729.178/0005-72**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 28.935,92 (vinte e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **04 de julho de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 05 de julho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6B36917B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 332.2023 - ARP 217.2023 - PE 083.2023

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 332/2023,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 217/2023,
Pregão Eletrônico nº 083/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, CNPJ nº 49.324.221/0016-90**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 266.941,00 (duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e um reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **04 de julho de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 05 de julho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F3C95353

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 331.2023 - ARP 216.2023 - PE 083.2023

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 331/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 216/2023, Pregão Eletrônico nº 083/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 03.652.030/0003-32**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 97.306,00 (noventa e sete mil, trezentos e seis reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **04 de julho de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 05 de julho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C06AC76A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 330.2023 - ARP 215.2023 - PE 083.2023

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 330/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 215/2023, Pregão Eletrônico nº 083/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.782.733/0003-00**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 28.873,22 (vinte e oito mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **04 de julho de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 05 de julho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:53821904

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 329.2023 - ARP 214.2023 - PE 083.2023

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 329/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 214/2023, Pregão Eletrônico nº 083/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 26.089.337/0001-00**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 33.780,00 (trinta e três mil, setecentos e oitenta reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **04 de julho de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 05 de julho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DD685F32

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 328.2023 - ARP 213.2023 - PE 083.2023

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 328/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 213/2023, Pregão Eletrônico nº 083/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ nº 25.279.552/0001-01**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 4.820,75 (quatro mil, oitocentos e vinte reais e setenta e cinco centavos)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **04 de julho de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 05 de julho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C2E7C843

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 327.2023 - ARP 212.2023 - PE 083.2023

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 327/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 212/2023, Pregão Eletrônico nº 083/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 10.596.721/0001-60**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 80.165,00 (oitenta mil, cento e sessenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **04 de julho de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 05 de julho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:242B1166

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 097/2023

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Uso nº 166/2021, do Edital de Concorrência Pública nº 006/2021
Concedente: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Concessionária: **APARECIDA ROSA RIBEIRO, CPF nº 041.989.129-39**

Objeto do Contrato: Concessão não onerosa sobre bem Imóvel Público (imóveis no estado em que se encontram) denominado "abrigo para prática da pesca profissional" na área do ponto de pesca Nr. 056 localizado na Faixa de Proteção do Reservatório de Itaipu, entre os marcos da Poligonal Envolvente PEA-101 e PEA-102, na comunidade do Espirito Santos, no Município de Guaíra, conforme previsão expressa na Lei n. 2.170/2021.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de VIGÊNCIA do Contrato de Concessão de Uso nº 166/2021.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato de Concessão de Uso acima citado para mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em **24 de junho de 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 23 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:EBDB959B

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 098/2023

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Uso nº 167/2021, do Edital de Concorrência Pública nº 006/2021
Concedente: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Concessionária: **JOÃO ROSA RIBEIRO, CPF nº 829.388.149-68**

Objeto do Contrato: Concessão não onerosa sobre bem Imóvel Público (imóveis no estado em que se encontram) denominado "abrigo para prática da pesca profissional" na área do ponto de pesca Nr. 056 localizado na Faixa de Proteção do Reservatório de Itaipu, entre os marcos da Poligonal Envolvente PEA-101 e PEA-102, na comunidade do Espirito Santos, no Município de Guaíra, conforme previsão expressa na Lei n. 2.170/2021.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de VIGÊNCIA do Contrato de Concessão de Uso nº 167/2021.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato de Concessão de Uso acima citado para mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em **24 de junho de 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 23 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:26F2E90F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 326.2023 - ARP 211.2023 - PE 083.2023

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 326/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 211/2023, Pregão Eletrônico nº 083/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃOO EIRELI - ME, CNPJ nº 04.162.170/0001-23**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 31.270,00 (trinta e um mil, duzentos e setenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **04 de**

julho de 2024, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 05 de julho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:BE57D22C

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 099/2023

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Uso nº 168/2021, do Edital de Concorrência Pública nº 006/2021
Concedente: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Concessionária: **JOSE BATISTA, CPF nº 565.926.639-87**

Objeto do Contrato: Concessão não onerosa sobre bem Imóvel Público (imóveis no estado em que se encontram) denominado "abrigo para prática da pesca profissional" na área do ponto de pesca Nr. 056 localizado na Faixa de Proteção do Reservatório de Itaipu, entre os marcos da Poligonal Envolvente PEA-101 e PEA-102, na comunidade do Espirito Santos, no Município de Guaíra, conforme previsão expressa na Lei n. 2.170/2021.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de VIGÊNCIA do Contrato de Concessão de Uso nº 168/2021.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato de Concessão de Uso acima citado para mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em **24 de junho de 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 23 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F855DB2F

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 100/2023

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Uso nº 169/2021, do Edital de Concorrência Pública nº 006/2021
Concedente: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Concessionária: **JONAS ROSA RIBEIRO, CPF nº 968.328.519-87**

Objeto do Contrato: Concessão não onerosa sobre bem Imóvel Público (imóveis no estado em que se encontram) denominado "abrigo para prática da pesca profissional" na área do ponto de pesca Nr. 056 localizado na Faixa de Proteção do Reservatório de Itaipu, entre os marcos da Poligonal Envolvente PEA-101 e PEA-102, na comunidade do Espirito Santos, no Município de Guaíra, conforme previsão expressa na Lei n. 2.170/2021.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de VIGÊNCIA do Contrato de Concessão de Uso nº 169/2021.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato de Concessão de Uso acima citado para mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em **24 de junho de 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 23 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:080C944D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 325.2023 - ARP 210.2023 - PE 083.2023

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 325/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 210/2023, Pregão Eletrônico nº 083/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ILG COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 20.657.155/0001-02**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 293.318,34 (duzentos e noventa e três mil, trezentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **04 de julho de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 05 de julho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:438904BB

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 101/2023

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Uso nº 170/2021, do Edital de Concorrência Pública nº 006/2021
Concedente: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Concessionária: **ORESTES RIBEIRO FARIAS E SILVA, CPF nº 051.355.929-97**

Objeto do Contrato: Concessão não onerosa sobre bem Imóvel Público (imóveis no estado em que se encontram) denominado "abrigo para prática da pesca profissional" na área do ponto de pesca Nr. 056 localizado na Faixa de Proteção do Reservatório de Itaipu, entre os marcos da Poligonal Envolvente PEA-101 e PEA-102, na comunidade do Espirito Santos, no Município de Guaíra, conforme previsão expressa na Lei n. 2.170/2021.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de VIGÊNCIA do Contrato de Concessão de Uso nº 170/2021.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato de Concessão de Uso acima citado para mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em **24 de junho de 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 23 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B4F31D03

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 324.2023 - ARP 209.2023 - PE 083.2023

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 324/2023,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 209/2023,
Pregão Eletrônico nº 083/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PROMEFARMA MEDIC. E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 81.706.251/0001-98**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 201.610,50 (duzentos e um mil, seiscentos e dez reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **04 de julho de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 05 de julho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F852AF7E

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 102/2023

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Uso nº 171/2021, do Edital de Concorrência Pública nº 006/2021
Concedente: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Concessionária: **OSCAR RIBEIRO FARIAS E SILVA, CPF nº 054.711.469-99**

Objeto do Contrato: Concessão não onerosa sobre bem Imóvel Público (imóveis no estado em que se encontram) denominado "abrigo para prática da pesca profissional" na área do ponto de pesca Nr. 056 localizado na Faixa de Proteção do Reservatório de Itaipu, entre os marcos da Poligonal Envolvente PEA-101 e PEA-102, na comunidade do Espirito Santos, no Município de Guaíra, conforme previsão expressa na Lei n. 2.170/2021.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de VIGÊNCIA do Contrato de Concessão de Uso nº 171/2021.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato de Concessão de Uso acima citado para mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em **24 de junho de 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 23 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5A706DA8

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 103/2023

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Uso nº 172/2021, do Edital de Concorrência Pública nº 006/2021
Concedente: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Concessionária: **CLAUDIOMAR APARECIDO PIOVEZANA, CPF nº 186.837.228-64**

Objeto do Contrato: Concessão não onerosa sobre bem Imóvel Público (imóveis no estado em que se encontram) denominado "abrigo para prática da pesca profissional" na área do ponto de pesca Nr. 056 localizado na Faixa de Proteção do Reservatório de Itaipu, entre os marcos da Poligonal Envolvente PEA-101 e PEA-102, na comunidade do Espirito Santos, no Município de Guaíra, conforme previsão expressa na Lei n. 2.170/2021.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de VIGÊNCIA do Contrato de Concessão de Uso nº 172/2021.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato de Concessão de Uso acima citado para mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em **24 de junho de 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 23 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:CF872C2B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 323.2023 - ARP 208.2023 - PE 083.2023

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 323/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 208/2023, Pregão Eletrônico nº 083/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.944.371/0001-04**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a

nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 18.572,00 (dezoito mil, quinhentos e setenta e dois reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **04 de julho de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 05 de julho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F0F91556

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 104/2023

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Uso nº 173/2021, do Edital de Concorrência Pública nº 006/2021
Concedente: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Concessionária: **ARLINDO ROSA RIBEIRO, CPF nº 565.073.999-49**

Objeto do Contrato: Concessão não onerosa sobre bem Imóvel Público (imóveis no estado em que se encontram) denominado "abrigo para prática da pesca profissional" na área do ponto de pesca Nr. 056 localizado na Faixa de Proteção do Reservatório de Itaipu, entre os marcos da Poligonal Envolvente PEA-101 e PEA-102, na comunidade do Espirito Santos, no Município de Guaíra, conforme previsão expressa na Lei n. 2.170/2021.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de VIGÊNCIA do Contrato de Concessão de Uso nº 173/2021.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato de Concessão de Uso acima citado para mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em **24 de junho de 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 23 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F29E4366

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2023

Pregão Eletrônico nº 083/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ nº 02.816.696/0001-54**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 279.351,10 (duzentos e setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e dez centavos).

Prazo de Vigência: início em 05 de julho de 2023 e término em 04 de julho de 2024.

Data de Assinatura: 05 de julho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D5426B5D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 322.2023 - ARP 207.2023 - PE 083.2023

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 322/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 207/2023, Pregão Eletrônico nº 083/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **A G KIENEN & CIA LTDA, CNPJ nº 82.225.947/0001-65**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 600,00 (seiscentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **04 de julho de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 05 de julho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:11D900C3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2023

Pregão Eletrônico nº 083/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **SOMA/PR COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 00.656.468/0001-39**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades

Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.
Valor Total: R$ 83.927,20 (oitenta e três mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: início em 05 de julho de 2023 e término em 04 de julho de 2024.

Data de Assinatura: 05 de julho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:EA4BD1A0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2023

Pregão Eletrônico nº 083/2023
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ nº 76.386.283/0001-13**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 39.740,00 (trinta e nove mil, setecentos e quarenta reais).

Prazo de Vigência: início em 05 de julho de 2023 e término em 04 de julho de 2024.

Data de Assinatura: 05 de julho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:CA2AA1D4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2023

Pregão Eletrônico nº 083/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 12.889.035/0001-02**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 186.598,75 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: início em 05 de julho de 2023 e término em 04 de julho de 2024.

Data de Assinatura: 05 de julho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B342DAAF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 321.2023 - ARP 206.2023 - PE 083.2023

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 321/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 206/2023, Pregão Eletrônico nº 083/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 17.472.278/0001-64**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 41.075,00 (quarenta e um mil e setenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **04 de julho de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 05 de julho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A12C0A47

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2023

Pregão Eletrônico nº 083/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 02.520.829/0001-40**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 130.409,00 (cento e trinta mil, quatrocentos e nove reais).

Prazo de Vigência: início em 05 de julho de 2023 e término em 04 de julho de 2024.

Data de Assinatura: 05 de julho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:BAF26CA5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2023

Pregão Eletrônico nº 083/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **NUNESFARMA DISTRIB. DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 75.014.167/0001-00**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 5.430,00 (cinco mil, quatrocentos e trinta reais).

Prazo de Vigência: início em 05 de julho de 2023 e término em 04 de julho de 2024.

Data de Assinatura: 05 de julho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:CD9052A0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 320.2023 - ARP 205.2023 - PE 083.2023

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 320/2023,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 205/2023,
Pregão Eletrônico nº 083/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 00.802.002/0001-02**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 44.009,40 (quarenta e quatro mil, nove reais e quarenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **04 de julho de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 05 de julho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F9CF3BFF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2023

Pregão Eletrônico nº 083/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A, CNPJ nº 05.912.018/0001-83**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 26.537,00 (vinte e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais).

Prazo de Vigência: início em 05 de julho de 2023 e término em 04 de julho de 2024.

Data de Assinatura: 05 de julho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9657078B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 319.2023 - ARP 204.2023 - PE 083.2023

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 319/2023,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 204/2023,
Pregão Eletrônico nº 083/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A, CNPJ nº 05.912.018/0001-83**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 26.537,00 (vinte e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **04 de**

julho de 2024, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 05 de julho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8EA2B2E1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023

Pregão Eletrônico nº 083/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 00.802.002/0001-02**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 44.009,40 (quarenta e quatro mil, nove reais e quarenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 05 de julho de 2023 e término em 04 de julho de 2024.

Data de Assinatura: 05 de julho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:305938D1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2023

Pregão Eletrônico nº 083/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 17.472.278/0001-64**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 41.075,00 (quarenta e um mil e setenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: início em 05 de julho de 2023 e término em 04 de julho de 2024.

Data de Assinatura: 05 de julho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:35569085

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2023

Pregão Eletrônico nº 083/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **A G KIENEN & CIA LTDA, CNPJ nº 82.225.947/0001-65**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 600,00 (seiscentos reais).

Prazo de Vigência: início em 05 de julho de 2023 e término em 04 de julho de 2024.

Data de Assinatura: 05 de julho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6951AA00

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 318.2023 - ARP 203.2023 - PE 083.2023

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 318/2023,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 203/2023,
Pregão Eletrônico nº 083/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **NUNESFARMA DISTRIB. DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 75.014.167/0001-00**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 5.430,00 (cinco mil, quatrocentos e trinta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **04 de julho de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 05 de julho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A2766FD7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2023

Pregão Eletrônico nº 083/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.944.371/0001-04**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 18.572,00 (dezoito mil, quinhentos e setenta e dois reais).

Prazo de Vigência: início em 05 de julho de 2023 e término em 04 de julho de 2024.

Data de Assinatura: 05 de julho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DDF84FCE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 317.2023 - ARP 202.2023 - PE 083.2023

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 317/2023,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 202/2023,
Pregão Eletrônico nº 083/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 02.520.829/0001-40**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 130.409,00 (cento e trinta mil, quatrocentos e nove reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **04 de julho de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 05 de julho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:981F0005

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2023

Pregão Eletrônico nº 083/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PROMEFARMA MEDIC. E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 81.706.251/0001-98**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 201.610,50 (duzentos e um mil, seiscentos e dez reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 05 de julho de 2023 e término em 04 de julho de 2024.

Data de Assinatura: 05 de julho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:980471CB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 316.2023 - ARP 201.2023 - PE 083.2023

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 316/2023,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 201/2023,
Pregão Eletrônico nº 083/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 12.889.035/0001-02**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 186.598,75 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **04 de julho de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 05 de julho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:83CDBD15

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2023

Pregão Eletrônico nº 083/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ILG COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 20.657.155/0001-02**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 293.318,34 (duzentos e noventa e três mil, trezentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos).

Prazo de Vigência: início em 05 de julho de 2023 e término em 04 de julho de 2024.

Data de Assinatura: 05 de julho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:54212917

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2023

Pregão Eletrônico nº 083/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃOO EIRELI - ME, CNPJ nº 04.162.170/0001-23**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 31.270,00 (trinta e um mil, duzentos e setenta reais).

Prazo de Vigência: início em 05 de julho de 2023 e término em 04 de julho de 2024.

Data de Assinatura: 05 de julho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D6DAA584

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 315.2023 - ARP 200.2023 - PE 083.2023

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 315/2023,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 200/2023,
Pregão Eletrônico nº 083/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ nº 76.386.283/0001-13**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 39.740,00 (trinta e nove mil, setecentos e quarenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **04 de julho de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 05 de julho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:39C8FAEA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2023

Pregão Eletrônico nº 083/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 10.596.721/0001-60**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 80.165,00 (oitenta mil, cento e sessenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: início em 05 de julho de 2023 e término em 04 de julho de 2024.

Data de Assinatura: 05 de julho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:AEFC75C0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 314.2023 - ARP 199.2023 - PE 083.2023

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 314/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 199/2023, Pregão Eletrônico nº 083/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 00.656.468/0001-39**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 83.927,20 (oitenta e três mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **04 de julho de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 05 de julho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:CC96D540

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2023

Pregão Eletrônico nº 083/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DISTRIBUIDORA DE MEDIC. BACKES LTDA, CNPJ nº 25.279.552/0001-01**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 4.820,75 (quatro mil, oitocentos e vinte reais e setenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: início em 05 de julho de 2023 e término em 04 de julho de 2024.

Data de Assinatura: 05 de julho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4D6E4681

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2023

Pregão Eletrônico nº 083/2023
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.089.337/0001-00**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 33.780,00 (trinta e três mil, setecentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: início em 05 de julho de 2023 e término em 04 de julho de 2024.

Data de Assinatura: 05 de julho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:89E8E304

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 313.2023 - ARP 198.2023 - PE 083.2023

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 313/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 198/2023, Pregão Eletrônico nº 083/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ nº 02.816.696/0001-54**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 279.351,10 (duzentos e setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e dez centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **04 de julho de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 05 de julho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0B97FA54

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2023

Pregão Eletrônico nº 083/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CIAMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.782.733/0003-00**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 28.873,22 (vinte e oito mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos).

Prazo de Vigência: início em 05 de julho de 2023 e término em 04 de julho de 2024.

Data de Assinatura: 05 de julho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9ACDB081

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2023

Pregão Eletrônico nº 083/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 03.652.030/0003-32**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 97.306,00 (noventa e sete mil, trezentos e seis reais).

Prazo de Vigência: início em 05 de julho de 2023 e término em 04 de julho de 2024.

Data de Assinatura: 05 de julho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:085E3DE6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ARP 223.2023 - PE 083.2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2023
Pregão Eletrônico nº 083/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0022-86**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 188.331,60 (cento e oitenta e oito mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 05 de julho de 2023 e término em 04 de julho de 2024.

Data de Assinatura: 05 de julho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2205CEC8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2023

Pregão Eletrônico nº 083/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, CNPJ nº 49.324.221/0016-90**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 266.941,00 (duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e um reais).

Prazo de Vigência: início em 05 de julho de 2023 e término em 04 de julho de 2024.

Data de Assinatura: 05 de julho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:12242230

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ARP 222.2023 - PE 083.2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2023
Pregão Eletrônico nº 083/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ nº 94.516.671/0002-34**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 18.670,00 (dezoito mil, seiscentos e setenta reais).

Prazo de Vigência: início em 05 de julho de 2023 e término em 04 de julho de 2024.

Data de Assinatura: 05 de julho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:EBDB44AA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2023

Pregão Eletrônico nº 083/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ nº 67.729.178/0005-72**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 28.935,92 (vinte e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Prazo de Vigência: início em 05 de julho de 2023 e término em 04 de julho de 2024.

Data de Assinatura: 05 de julho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3412268D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2023

Pregão Eletrônico nº 083/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 47.893.919/0001-15**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 42.460,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais).

Prazo de Vigência: início em 05 de julho de 2023 e término em 04 de julho de 2024.

Data de Assinatura: 05 de julho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C7DD5A4B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ARP 221.2023 - PE 083.2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2023
Pregão Eletrônico nº 083/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA, CNPJ nº 42.529.374/0001-49**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: início em 05 de julho de 2023 e término em 04 de julho de 2024.

Data de Assinatura: 05 de julho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E28103AF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2023

Pregão Eletrônico nº 083/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.223.536/0001-98**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 26.937,00 (vinte e seis mil, novecentos e trinta e sete reais).

Prazo de Vigência: início em 05 de julho de 2023 e término em 04 de julho de 2024.

Data de Assinatura: 05 de julho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9E67A84D

PROJUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2023 REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2023

Ref. Concurso Público Municipal – Edital de Abertura nº 01/2019

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do concurso público municipal conforme Edital de abertura nº 01/2019, e, considerando os memorandos online sob os nºs 3.018/2019, 2.025/2020, 023/2022, 3.216/2022 e 546/2023,

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2019 e alterações subsequentes, a comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **06.07.2023** a **04.08.2023**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos conforme a seguir:

Cargo de Cargo deMerendeira

Nome	Classificação	Inscrição nº	Data de nascimento
Silvana Alves	30º lugar	111343	18/12/1982
Naiara dos Santos França	31º lugar	104955	05/10/1996

Cargo de Técnico em Enfermagem

Nome	Classificação	Inscrição nº	Data de nascimento
Gracieli dos Santos Barboza	26º lugar	112227	12/07/1996

Cargo deCuidador/Educador

Nome	Classificação	Inscrição nº	Data de nascimento
Rosemeire de Arruda Rochinski	15º lugar	110371	30/09/1983

Cargo de Assistente Social

Nome	Classificação	Inscrição nº	Data de nascimento
Alexia Stefani Bacovicz	15º lugar	101187	25/02/1993

Cargo de CirurgiãoDentista - 40 Horas Semanais

Nome	Classificação	Inscrição nº	Data de nascimento
Luana Sofia Gaiarini Boschiroli	10º lugar	109171	22/04/1994
Douglas Dellbruger	11ºlugar	110631	18/04/1996

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;

Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber;

Título de eleitor;

Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;

Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);

Registro no órgão da classe (quando for o caso);

Certidão de registro de nascimento ou casamento;

Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;

Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;

Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;

Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;
Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;

Comprovante de endereço atualizado;

Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social;

Para o cargo de Cuidador/Educador o candidato deverá apresentar a Carteira de Habilitação categoria “B”.

Comprovante de escolaridade exigida.

2.1 – As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. Na forma do disposto no Edital nº 01/2019, o candidato convocado será submetido, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.1 – Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no item 2, será entregue ao candidato a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentada a Comissão de Perícia Médica Oficial, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta do candidato convocado. Na mesma oportunidade será informada a data em que a candidato deverá submeter-se ao exame médico.

3.2 - A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

3.3 - A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.4 - O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.5 - O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitar à realização dos mesmos será eliminado do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.
5. O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Diretoria de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o último dia do prazo de sua convocação.
6. Determinar que o não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2BA586FB

PROJUR
PORTARIA Nº 265/2023 DATA: 05.07.2023 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 1.317/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial à servidora pública municipal mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome / Função	RG Nº	Matrícula nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Geisiane Aparecida de Souza Alves /Professor	10.403.237-0 SESPII/PR	28509-01	2018/2023	07/08/2023 a 06/11/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 07.08.2023.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal
,

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:EC571FA1

PROJUR
PORTARIA Nº 266/2023 DATA: 05.07.2023 EMENTA: REVOGA PARCIALMENTE A PORTARIA MUNICIPAL Nº 225/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando on-line sob o nº 196/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 225/2023 de 07.06.2023, concernente as férias do Servidor Público Municipal **NELSON JOSÉ GOELLER**, portador da CI RG nº 7.124.928-0 - SESPII/PR, referente ao período aquisitivo de 2020/2021 e gozo de 05.07.2023 a 09.07.2023, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08.06.2023 - Edição nº 2788 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 12748 de 08.06.2023 – página B 6 – caderno de publicações legais.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 05.07.2023, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 225/2023.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8B99194C

PROJUR
PORTARIA Nº 267/2023 DATA: 05.07.2023 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os memorandos on-line sob os n°s 2.272/2020, 259/2021, 1.928/2021, 2.608/2021, 4.067/2021, 4.267/2021, 2.979/2022 e 1.481/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

Nome	RG Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Cintia Marques da Silva Rosset	3.968.433-0 SESPII-PR	2022/2023	10/07/2023 a 19/07/2023
Cristiane Rodrigues de Mattos Venancio da Silva	10.838.004-7 - SESPII/PR	2022/2023	17/07/2023 a 31/07/2023
Jairo Delfino da Silva	8.949.658-6 - SESPII/PR	2021/2022	05/07/2023 a 24/07/2023
Jordana Heidemann Pandini	11.154.971-0 - SESPII/PR	2022/2023	08/08/2023 a 22/08/2023
Jose Carlos do Nascimento	6.247.744-0 - SESPII/PR	2022/2023 e 2022/2023	15/08/2023 a 24/08/2023 e 12/09/2023 a 21/09/2023
Julio Cesar Juvenal	5.823.422-2- SESPII/PR	2022/2023	10/07/2023 a 14/07/2023
Leila Cristina de Paula	3.850.802-4 - SESPII/PR	2020/2021	10/07/2023 a 29/07/2023
Marlene Minueza Vormath	8.109.118-9 - SESPII/PR	2021/2022	20/07/2023 a 29/07/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:DB2D4D73

PROJUR
DECRETO Nº 168/2023 DATA: 05.07.2023 EMENTA: EXONERA A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO CARGO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando on-line sob o nº 081/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a Servidora Pública Municipal **GEISIANEAPARECIDA DE SOUZA ALVES**, RG nº 10.403.237-0 - SESPII/PR, **matrícula nº 28509-02,** admitida em 13.03.2023, concursada para o cargo de Professor, com desligamento no dia 03 de julho de 2023, sendo este o seu último dia de trabalho, comvacânciado cargo até então ocupado.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 03 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8E4A544D

PROJUR
DECRETO Nº 169/2023 DATA: 05.07.2023 EMENTA: PERDE DIREITO À VAGA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO POR DESISTÊNCIA A CANDIDATA, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM - Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, e, considerando o Edital de Convocação nº 014/2023, referente ao Concurso Público nº 001/2019, e o memorando sob o nº **546/2023,**

DECRETA:

Art. 1º Perde o direito à vaga e ao provimento do cargo efetivo, por desistência, a candidata a seguir mencionada, aprovada no concurso público aberto pelo edital nº 01/2019 e alterações subsequentes e convocada pelo Edital de Convocação nº 014/2023, cuja Matéria foi devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14.06.2023 – edição nº 2792
e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 12751 de 13.06.2023 – página B 4 – caderno de publicações legais.

Nome	Classificação	Inscrição Nº	Cargo
Juliana Cristina Bonani Saqueti	9º lugar	104030	**CirurgiãoDentista - 40 Horas Semanais**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F07F2593

PROJUR
DECRETO Nº 170/2023 DATA: 05.07.2023 EMENTA: NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2023, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019, PARA OS CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003;

Considerando que as candidatas a seguir mencionadas, não atenderam ao Ato Convocatório de nº 011/2023 referente ao Concurso Público nº 001/2019, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando os memorandos online sob os nºs 3.018/2019, 2.025/2020, 3.216/2022 e 546/2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam consideradas como desistentes e substituídas, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 16.9 do Edital de Abertura do Concurso nº 001/2019, as candidatas a seguir mencionadas, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação n° 011/2023:

Cargo de Merendeira

Nome	Classificação	Inscrição	Nascimento
Ana Rita Neves de Oliveira	29º lugar	110123	25/04/1989

Cargo de Técnico em Enfermagem

Nome	Classificação	Inscrição	Nascimento
Tatiele Evangelista CamphorstMariano	25º lugar	105315	04/02/1990

Cargo de Assistente Social

Nome	Classificação	Inscrição	Nascimento
Amanda Josiane Garcia Mugnai Vieira	14º lugar	113246	13/10/1978

Cargo de Cirurgião Dentista - 40 Horas Semanais

Nome	Classificação	Inscrição	Nascimento
Iana AparecidaDallaValle Oliveira	8º lugar	104794	02/06/1971

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D85D97CF

PROJUR
DECRETO Nº 172/2023 DATA: 05.07.2023 EMENTA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 172/2023
Data: 05.07.2023

Ementa: dispõe sobre a regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e de conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município de Guaíra, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Decreto Municipal nº 199 de 29 de maio de 2018, e considerando o memorando sob o nº 2131/2022.

Considerando que a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, disciplina as normas gerais de interesse nacional a serem observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em matéria de proteção de dados;

Considerando a necessidade de regulamentação das normas específicas e procedimentos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e a necessidade de disciplinar os procedimentos de proteção de dados no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná,

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentadas as normas específicas e os procedimentos para a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

Agentes de tratamento: o controlador e o operador;

Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município: pessoa indicada (um titular e um suplente) pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com as atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;

Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD): comissão formada por representantes de pastas distintas da Administração Municipal, com o objetivo de atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este Decreto;

Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

Dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

Protocolo de Adequação: documento reunindo um conjunto de normas, procedimentos, diretrizes e modelos de documentações específicas para guiar a adequação de órgãos e entidades municipais à Lei Geral de Proteção de Dados;

Plano de Adequação: documento reunindo um conjunto de procedimentos, processos, modelos de documentações específicas e medidas que serão realizadas para adequar um órgão ou entidade municipal à Lei Geral de Proteção de Dados, elaboradas com base no Protocolo de Adequação;

Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do Encarregado de Proteção de dados que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): órgão da Administração Pública Federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta lei em todo o território nacional.

Parágrafo único. O Município de Guaíra fica definido como Controlador.

Art. 3º A regulamentação das normas específicas, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Guaíra serão detalhadas por Norma Técnica a ser elaborada pelo Encarregado - Geral de Proteção de Dados e publicada após análise e aprovação da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD).

Art. 4º Constarão nas Normas Técnicas as regras específicas para a realização do tratamento e proteção de dados, e seus procedimentos operacionais no Município de Guaíra.

§ 1º Cada Norma Técnica publicada será identificada por número sequencial em relação à norma anterior, iniciando em um, acrescido do ano de publicação da norma. Ex.: Norma Técnica LGPD 001/2023; Norma Técnica LGPD 002/2024.

§ 2º Toda Norma Técnica emitida deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município.

Art. 5º As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

Finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

Adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

Necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

Livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

Qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

Transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

Segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

Prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

Não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;

Responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art. 5º O tratamento de dados pessoais pelos Órgãos e Entidades Municipais deve:

Objetivar o exercício de suas competências legais e o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

Observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 6º Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no artigo 6º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 7º A Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

O mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

A análise de risco;

o plano de adequação, observadas as exigências constantes em norma específica;
o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado.

Parágrafo único. Para fins do inciso III do *caput* deste artigo, deverão ser observadas as regras editadas pelo Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município, após deliberação favorável da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD).

Art. 8° É vedado aos Órgãos e Entidades Municipais transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

na hipótese de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de Acesso à Informação) e Decreto Municipal nº 199/2018, de 29 de maio de 2018;

na hipótese em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Encarregado Geral do Município para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;

na hipótese da transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:
a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo Órgão ou Entidade Municipal à Entidade Privada;

as Entidades Privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo Órgão ou Entidade Municipal.

Art. 9° Os Órgãos e Entidades Municipais podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

o Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento Municipal correspondente;

seja obtido o consentimento do titular, salvo:

nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de2018;

nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do artigo 5º, inciso II, deste Decreto;

nas hipóteses do artigo 8º deste Decreto.

Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e os órgãos e entidades municipais deverão observar os termos e finalidades constantes do ato de consentimento, sob pena de responsabilização em caso contrário.

Art. 10. A estrutura necessária para a implantação e operacionalização da LGPD no Município obrigatoriamente conterá indicação de:

01 (um) Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município e respectivo suplente a ser designado por ato do Chefe do Poder Executivo;

Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD), designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, composta por membros das seguintes pastas:

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração - SEADM;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação – SETI;
01 (um) representante da Procuradoria Jurídica – PROJUR;
01 (um) representante do Gabinete do Prefeito.

Art. 11. A função de titular de Encarregado - Geral de Proteção de Dados, deverá ser ocupada exclusivamente por servidor de carreira, ocupante da Coordenação de Transparência, Proteção e Tratamento de Dados, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 12. Compete ao Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município além das atribuições ordinárias para o desempenho da função previstas na Lei nº 13.709/2018 e demais dispositivos deste Decreto.

aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;

elaborar a Norma Técnica contendo a regulamentação específica, bem como os procedimentos para proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Guaíra;

elaborar o Protocolo de Adequação e o Plano de Adequação para guiar os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta na adequação à LGPD;

elaborar o Relatório de Impacto à proteção de dados pessoais com a descrição dos processos dedados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como, as medidas e salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;
comunicar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a transferência de dados pessoais a entidades privadas, sempre que informada pelos responsáveis de cada órgão ou entidade, desde que prevista em lei ou respaldada em contratos, convênios ou outros ajustes, observadas as condições previstas no artigo 8º, parágrafo único, deste Decreto;

informar a Autoridade nacional de Proteção de Dados a comunicação ou o uso compartilhado dedados pessoais de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado;
encaminhar ofícios e expedientes aos titulares das pastas dos Órgãos Municipais destinatários do presente decreto;

encaminhar orientações e diretrizes acerca da matéria, que devem ser atendidas por todos os servidores e respectivos titulares das pastas nos prazos eventualmente por ele consignados, sob pena de responsabilização se do não atendimento resultar prejuízo ao Município.

Art. 13. A identidade e as informações de contato do Encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico do Município de Guaíra.

Art. 14. Compete à Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD):

analisar e aprovar a Norma Técnica contendo a regulamentação específica e os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Guaíra, elaborada e encaminhada pelo Encarregado-Geral;

atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este Decreto.

Art. 15. A não observância das normas e procedimentos constantes do presente Decreto ensejará a aplicação das normas disciplinares constantes no Município de Guaíra, além das cabíveis nas esferas cível e penal, caso aplicáveis.

Art. 16. Os casos omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou outra que vier a substituí-la, sendo tal norma legal fundamento de validade geral do presente Decreto.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B9F026B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 059/2023

Súmula: Dispõe sobre a regulamentação do LTIP do Município de Guaraci e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos dos artigos 111, 112, 113 e 114 da Lei Municipal nº 892 de 18 de dezembro de 2001,

DECRETA :

Art. 1º - Acata o Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade para fins trabalhistas, realizado pela empresa BELMED CLINICA MÉDICA LTDA, em abril de 2023, para os diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Guaraci, conforme segue:
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Cargo	Atividade	Incidência	Percentual
Operário Braçal	Serviços com trator/coleta de lixo urbano/ roçada/ aplicação de veneno mato/coletor de lixo urbano	Insalubridade	40
Operário Braçal	Moto serra/varredura de ruas	Insalubridade	20
Operador de Máquinas	Motoniveladora, retroescavadeira e pá mecânica	Insalubridade	20
Lavador de Carros	Lavagem/lubrificação/engraxamento	Insalubridade	20
Auxiliar de Serviços Gerais	Coletor de lixo urbano	Insalubridade	40
Mecânico	Mecânica em geral	Insalubridade	40
Pedreiro	Exumação de corpos	Insalubridade	20
Eletricista	Serviços elétricos gerais	Periculosidade	30
Gari	Varredura de ruas	Insalubridade	20

Secretaria Municipal de Saúde

Cargo	Atividade	Incidência	Percentual
Agente Comunitário de Saúde	Pacs	Insalubridade	20
Agente de Controle Endêmico	Endemias	Insalubridade	20
Agente de Saúde	Pacs/Endemias	Insalubridade	20
Auxiliar de Consultório Dentário	Atendimento UBS	Insalubridade	20
Auxiliar de Enfermagem	Atendimento UBS	Insalubridade	20
Auxiliar de Serviços Gerais	Limpeza em geral	Insalubridade	20
Bioquímico	Atendimento UBS	Insalubridade	20
Cirurgião Dentista	Atendimento UBS	Insalubridade	20
Enfermeiro	Atendimento UBS	Insalubridade	20
Gari	Limpeza em geral/Lavanderia	Insalubridade	20
Médico	Atendimento UBS	Insalubridade	20
Motorista	Transporte de pacientes	Insalubridade	20

Operário Braçal	Limpeza em geral	Insalubridade	20
Técnico em Enfermagem	Atendimento UBS	Insalubridade	20
Técnico em Higiene Dental	Atendimento UBS	Insalubridade	20

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 028/2021 e demais disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1D0E5702

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2023, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 26 de julho de 2023, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis e no sitehttps://guaraci.pr.gov.br/, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 05 de julho de 2023.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:C156E767

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2023, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA DE PINTURA VIÁRIA AIRLESS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE ESTIMADA, CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 28 de julho de 2023, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis e no sitehttps://guaraci.pr.gov.br/, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 05 de julho de 2023.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:960A21EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 063/2023

DECRETO N.º 063/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) autorizado pela Lei nº 1705 de 19 de outubro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme abaixo:
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.30 – Material de Consumo - Cód. 647..... R$ 120.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 120.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro da seguinte fonte de recurso:

3000 – RECURSOS LIVRE..... R$ 120.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT..... R$ 120.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:D8478C6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 175/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do Secretário de Agricultura Sr. Elton Valdinei de Marchi para buscar peças para manutenção mecânica da frota de veículos municipal, no dia 05 de julho, com saída às 10:00h e retorno às 15:30h, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Ednilson da Silva e Jivago José Lucas de Souza, para levar veículo do departamento de esportes para manutenção mecânica, no dia 05 de julho, com saída às 09:00h e retorno às 15:30h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 105,00 cada uma, a favor dos servidores Ednilson da Silva, Jivago José Lucas de Souza e Rafael Vitore, para acompanhar atletas do município para participação da 5ª Copa Centro Norte Paranaense de Futebol de Base,

no dia 08 de julho, com saída às 08:30h e retorno às 14:30h, na cidade de Alvorada do Sul - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Guilherme Alves de Abreu Zolin e Luiz Carlos Barbosa para participar de reunião do COSEMS - IAPAR, no dia 05 de julho, com saída às 07:00h e retorno às 15:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Luiz Carlos Barbosa e Luiz Otavio Galiza Alexandre para participar de reunião dos reguladores municipais - CISMEPAR, no dia 06 de julho, com saída às 07:00h e retorno às 15:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente D.A. em consulta médica, no dia 05 de julho, com saída às 10:00 e retorno às 16:00 hrs, na cidade de Arapongas - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Dirceu Açofra, para levar paciente P. A. C. em consulta médica, no dia 05 de julho, com saída às 13:00h e retorno às 18:00h, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Daniel Souza Vieira, para levar paciente M.J.O. e M.A.S. em consulta médica, no dia 05 de julho, com saída às 09:00h e retorno às 15:00h, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 05 dias do mês de julho de 2023

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:06858C0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DA SESSÃO PE 24/2023

RESUMO DA SESSÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

Ás 09 horas e 30 min do dia 05 de julho de 2023, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná. através do sistema BLL, reuniram-se a Pregoeira e os membros da equipe de Apoio, nomeados pelo decreto n° 02 /2023, ocorreu o pregão eletrônico que tem por Objeto**: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE LIXO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**A Pregoeira abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados:

Razão social / item 01	Valor de ref. Unitario	Melhor Lance Unitario	
AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA CNPJ: 07.067.001/0001-00 Item 01	R$14,00	R$14,00	Vencedora
AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA CNPJ: 07.067.001/0001-00 Item 02	R$14,00	R$14,00	Vencedora

Valor Total do Pregão R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais);

Se deu encerrada a etapa de lances foi verificada que as empresa AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA quanto a veracidade da empresa a regularidade. a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço e após confirmada a habilitação da proponente e examinada pela Pregoeira da disputa quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, a pregoeira decidiu:

Que as empresa AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA torna-se vencedoras desse pregão eletrônico.

Guaraqueçaba, 05 de julho de 2023.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

SORAIA PATRUNI
Membro da Equipe de Apoio

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Membro da Equipe de Apoio

LORENA ROCHA FELTES SEBASTIÃO
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:A2F4E749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°98/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°98/2023

Origem:Pregão eletrônico 23/2023
Compromitente:Casa do Ponto LTDA
CNPJ: 42.353.762/0001-11
Compromissada:Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS, SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMÍLIA"

Valor Global: R$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais).

Vigência dos Serviços: 12 meses

Guaraqueçaba 05 de julho de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:03BC52B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO INEXIGIBILIDADE 11/2023, CREDENCIAMENTO 03/2023

Termo de Homologação
De Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Inexigibilidade 11/2023, Credenciamento 03/2023 dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Fica homologação o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório de Inexigibilidade 11/2023, Credenciamento 03/2023 que tem por objeto:

CREDENCIAMENTO de empresas para transporte de alunos, pelo prazo de até 31 de dezembro de 2023.

Credenciado	Lotes
Gerson Sans Matsumoto	01

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 05 de julho de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:4DFD1513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 026/2023

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO n° 026/2023

COMUNICAMOS que está suspenso o**Pregão eletronico n° 026/2023**(objeto: **oRegistro De Preço Para Eventual Necessidade De Contratação De Empresa Para Realização De Serviços De Manutenção, Com Fornecimento De Materiais, Predial Preventiva E Corretiva Em Todos Os Bens Próprios Municipais; Manutenção De Vias E Espaços Públicos; E Manutenção Do Sistema De Drenagem Urbana No Município De Guaraqueçaba, Através Do Sistema Nacional De Pesquisa De Custos E Índices Da Construção Civil, Tabela Sinapi''**) visando possíveis alterações. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas diretamente no Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Major Domingos do Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira e site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, pelo fone (41) 3482-1280 – Licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br.

Guaraqueçaba, 05 de julho de 2023.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Portaria nº 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:FC2C7499

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 131/2023

DECRETO N° 131/2023 DE 29 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autarquias e Fundação

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o disposto no inciso I do artigo 158 da Constituição da República, segundo o qual pertence aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897;

Considerando o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto na Lei n° 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Receita do Município de Honório Serpa-PR.

DECRETA:

Art. 1° - Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Autarquias e Fundação, ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

Art. 2° - Ficam obrigados, a partir da competência 08/2023, a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa RFB n° 1234, de 11 de janeiro de 2012, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

I - Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;
II - As autarquias; e
III - A fundação.

§ 1° As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2° Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4° da Instrução Normativa RFB n° 1234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 3° Não será efetuada a retenção sobre as faturas de energia elétrica, de água e de telefonia, sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras, e que não se verifique a viabilidade de ser realizado de outra forma, até que sejam realizadas as negociações e ajustes necessários e os referidos documentos sejam emitidos pelas empresas já com o valor líquido da retenção.

§ 4° As alíquotas e retenções deverão seguir as normas e legislações federais.

Art. 3° - A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2° deste Decreto.

Art. 4° Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais informando o valor do imposto a reter, os valores, base de cálculo e outras informações devem estar em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n° 1234, de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2° deste Decreto.

Parágrafo único. As notas fiscais emitidas em desacordo com o previsto no caput deste artigo incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.

Art. 5° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 30 de junho de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:BD22AB9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato n° 90/2021 – PP nº 26/2021 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: **CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA**, estabelecida na cidade de FRANCISCO BELTRÃO - PR, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 27.015.954/0001-24, neste ato representada por seu representante legal, CLAUDIA FRIGIERI , inscrito no CPF: 628.327.89-68. Objeto: **Prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal e ao Governo Estadual; Os serviços compreendem: acompanhamento da regularidade institucional de entidade junto ao SICONV (portal dos convênios), SIAF (CAUC e CADIN), Plataforma + Brasil (SICONV) e demais sistemas: acompanhamento de elaboração de projetos nos sistemas SICONV (portal dos convênios) fundo nacional de saúde, SIMEC, sistema integrado de monitoramento, execução e controle dos ministérios de educação) e outros sistemas disponibilizados pelo governo federal. Orientação, conferencia e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas - PAR do FNDE, serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos e disponibilização de sistema de informações via web e site móbile (licenciamento) para gestão, monitoramento, acompanhamento e orientações dos programas do Governo Federal e Estadual, de acordo com os termos e demais anexos do presente edital**, fica aditado o presente contrato em mais 12(doze) meses bem como seu saldo físico e o prazo de execução e vigência do contrato nº 90/2021, passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar, com início em 10/06/2023 e término em 09/06/2024. Valor do Aditivo: **R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro mil Reais).** Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Honório Serpa, 30 de Junho de 2023.

***LUCIANO DIAS* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:F1D87748

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
PORTARIA Nº 10/2023

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 10/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Encarregado – Geral de Proteção de Dado da LGPD.

Juliana Theodoro da Silva Viotto, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial, do art. 27, XX, do Regimento Interno; art. 16 e ss. da Lei Ordinária n.º 19/2019 e art. c/c art. 37 e ss. da Constituição Federal c/c Decreto Legislativo nº 02/2023,

R E S O L V E

Fica nomeado o Servidor, GUILHERME RIBEIRO RUI (Matrícula 10059), brasileiro, Secretário Administrativo, para exercer a função de Encarregado - Geral de Proteção de Dados (LGPD), nos termos do Decreto Legislativo nº 02/2023 c/c a Lei Complementar nº 13.709/2018.

O(a) Encarregado(a) pelo tratamento de dados pessoais será o responsável pelas atividades descritas no artigo 41, parágrafo 2° da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Complementar n°. 13.709, de 14 de agosto de 2018) bem como as disposições do Decreto Legislativo nº 03/2023.
Parágrafo único. O responsável pelo setor de proteção de dados e transparência deverá entregar relatório de trabalhos e serviços realizados semestralmente à Mesa da Câmara.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos a partir de 01/julho/2023 (inclusive).

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 05 de julho de 2023.

JULIANA THEODORO DA SILVA VIOTTO
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:C30CA8B6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 175/2023

PORTARIA N.º 175/2023

Súmula: Dispõe sobre concessão de progressão por conhecimento ou aperfeiçoamento na forma que específica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 86 de 27 de novembro de 2013.

RESOLVE

ART. 1º. Concede ao servidor ALAN CEZAR FRAGA DE OLIVEIRA ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, Progressão por conhecimento em virtude por haver apresentado Certificado de Pós Graduação "*lato sensu*" em Vigilância Sanitária e Qualidade de Alimentos, conforme atestado apresentado no Departamento de Recursos Humanos, ficando o servidor a partir do dia 01/07/2023, reenquadrado no Plano de Carreira dos Servidores Municipais conforme a seguir especificado:

DE:

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
REFERÊNCIA: GOA/B

PARA:

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
REFERÊNCIA: GOA/C

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 05 de julho de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E230D584

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 176/2023

PORTARIA N.º 176/2023

Súmula: Dispõe sobre concessão de progressão por conhecimento ou aperfeiçoamento na forma que específica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 86 de 27 de novembro de 2013.

RESOLVE

ART. 1º. Concede ao servidor VALDEMIR SANTO CANAVEZI JUNIOR ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO – 40 HORAS, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, Progressão por conhecimento em virtude por haver apresentado Certificado de Pós Graduação "*lato sensu*" em Gestão em Saúde Pública, conforme atestado apresentado no Departamento de Recursos Humanos, ficando o servidor a partir do dia 01/07/2023, reenquadrado no Plano de Carreira dos Servidores Municipais conforme a seguir especificado:

DE:

CARGO: ENFERMEIRO - 40 HORAS
REFERÊNCIA: GOP/A
PARA:

CARGO: ENFERMEIRO - 40 HORAS
REFERÊNCIA: GOP/B

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 05 de julho de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D076BE9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023 PROCESSO EXCLUSIVO ME E EPP NO ÂMBITO REGIONAL CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 018/2023

PROCESSO Nº	P-E 089/2023
Tipo de Licitação:	**MENOR PREÇO POR ITEM**
Data da realização:	18 de Julho de 2023
Recebimento das Propostas:	Das 09h00min do dia 06 de Julho de 2023 às 08h30min do dia 18 de Julho de 2023.
Abertura e Julgamento das Propostas:	Das 08h30min às 09h00min horas do dia 18 de Julho de 2023.
Início da Sessão de Disputa de Preços:	às 09h00min do dia 18 de Julho de 2023.
Local:	"www.bll.org.br" Acesso Identificado **O EDITAL DEVERÁ SER RETIRADO NO SITE: WWW.IGUARACU.PR.GOV.BR**
Prazo final para esclarecimento e impugnações:	**Dia 13 de Julho de 2023, até as 23h59min.**

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.° 031/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando a realização de um **"Registro de Preços para aquisição de fórmulas infantis, suplementos para adultos e idosos, dietas nutricionais, nutrição enteral e oral, entre outros para suprimento da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses**". O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 17 de julho de 2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93 e 9.784/99 e Leis Complementares 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Federal nº 8.538/2015 e Decreto Municipal n.º 016/2009 c/ decreto n° 017/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições nas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

EVA PAULA CHARALO
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:872CE1EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 148/2023

Em consideração, que cabe ao ente, nos termos do disposto nos artigos 37, V da Constituição Federal, para organizar e formalizar as ações da Administração Pública;

Em consideração a exposição e estrutura presentes no plano de cargos e carreira do CIS – Amcespar, Resolução n°02/2022.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER a progressão horizontal (por tempo) a seguinte funcionária:

NOME DO SERVIDORA	DATA DE ADMISSÃO	FAIXA ATUAL	PROGRESSÃO POR TEMPO
ADRIANA ANCIUTTI CHIQUETO KAVA	30/06/2008	AUXADM3-04	AUXADM3-05

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 03 de julho de 2023.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente Do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:9671B08A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 149/2023

Em consideração, que cabe ao ente, nos termos do disposto nos artigos 37, V da Constituição Federal, para organizar e formalizar as ações da Administração Pública;

Em consideração a exposição e estrutura presentes no plano de cargos e carreira do CIS – Amcespar, Resolução n°02/2022.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER a progressão horizontal (por tempo) a seguinte funcionária:

NOME DO SERVIDORA	DATA DE ADMISSÃO	FAIXA ATUAL	PROGRESSÃO POR TEMPO
ADRIANA FERNANDES VILAR GAMAS	30/06/2008	ENF2-04	ENF2-05

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 03 de julho de 2023.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente Do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:8DD6B7F6

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 150/2023

Em consideração, que cabe ao ente, nos termos do disposto nos artigos 37, V da Constituição Federal, para organizar e formalizar as ações da Administração Pública;

Em consideração a exposição e estrutura presentes no plano de cargos e carreira do CIS – Amcespar, Resolução n°02/2022.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER a progressão horizontal (por tempo) a seguinte funcionária:

NOME DO SERVIDORA	DATA DE ADMISSÃO	FAIXA ATUAL	PROGRESSÃO POR TEMPO
RENATO MARQUES	30/06/2008	ENF40H2-04	ENF40H2-05

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 03 de julho de 2023.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:DD3DA9E2

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO. 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 014/2019.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR - CIS/AMCESPAR. Com CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: Edinilson de Menezes - ME. Com CNPJ n° 05.790.653/0001-35.
OBJETO: Adiciona-se o reajuste pelo Índice acumulado de 12 (doze) meses do INPC no valor de 3,74% (três inteiros e setenta e quatro centésimos) sobre o valor dos serviços contratados. A alteração contratual de que trata este Instrumento é baseada no artigo 65, § 1° e § 8º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e em sincronia com aplicação da cláusula segunda do contrato originário. Em conformidade com a cláusula segunda e dos artigos 57, inciso II e 65 da Lei de Licitações e Contratos, as partes prorrogam o presente contrato. Adiciona-se o prazo de **12 MESES, até 04/07/2023**, para **Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva, Assistência Técnica, Deslocamento, Revisão e fornecimento de Peças nos equipamentos odontológicos, autoclave e compressor do Centro de Especialidades Odontológicas do Consórcio Intermunicipal de Saúde.**
VALOR REGISTRADO: R$ 88.240,64 (oitenta e oito mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos).
Unidade: 01- CIS/AMCESPAR.
DATA DA ASSINATURA: Irati, 03 de julho de 2023.
FORO: IRATI-PR

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

EDINILSON DE MENEZES - ME
CNPJ: 05.790.653/0001-35
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:DE877C53

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESCISÃO DE ITEM 18 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 39/2022 – CIS AMCESPAR

A presidência do CIS Amcespar, no uso das atribuições tendo como parâmetro os regramentos estatuídos no art. 79, I da Lei 8.666/93 e demais Cláusulas Contratuais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 079/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material de Enfermagem para o Consórcio Intermunicipal de Saúde e Municípios Consorciados, **RESOLVE**:
RESCINDIR o item 18 do contrato, de forma amigável, nos termos do caput do art. 79, I da Lei nº 8.666/93, tendo em vista os fatos narrados neste expediente:
Processo Administrativo nº 079/2022
Contratante: CIS/AMCESPAR, CNPJ Nº. 00.358.098/0001-53
Contratada: **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ: 17.676.642/0001-08.**
Razões da rescisão
Adoto por seus fundamentos o inteiro teor das informações apresentados no processo administrativo a qual, solicitou desistência do item ao setor de licitação. No intuito de dar continuidade nas atividades internas, utiliza-se do presente instrumento de rescisão do 18 da Ata de Registro de Preço 39/2022.
Nessa esteira, depreende-se Fundamentação: art. 79, I da Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93, e Clausula do Contrato, em conformidade com os procedimentos de informação da contratada.

Irati 13 de junho de 2023.

.

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:017BD4BB

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO. 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°027/2022

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR - CIS/AMCESPAR. Com CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: MAZZO & MAZZO LTDA.
CNPJ: 42.372.320/0001-12.
OBJETO: Em conformidade com a cláusula segunda e dos artigos 57, inciso II e 65 da Lei de Licitações e Contratos, as partes prorrogam o presente contrato. Adiciona-se o prazo de **12 MESES, até 06/07/2024.** A prorrogação de prazo na contratação definida neste

instrumento, não importa em incremento de valores, ocorrerá através da manutenção do valor ora pactuado no contrato n°. 027/2022, para **Contratação de empresa para prestação de Serviço de tecnologia da informação envolvendo suporte técnico em servidores (local e web), rede ethernet, hardwares e softwares em ambientes Windows e Linux a serem desenvolvidos nas unidades de atendimento do CIS/AMCESPAR (administrativo, ambulatório, CAPS e CEO)**.
VALOR REGISTRADO: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Unidade: 01- CIS/AMCESPAR.
DATA DA ASSINATURA: Irati, 03 de julho de 2023.
FORO: IRATI-PR

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

MAZZO & MAZZO LTDA
CNPJ: 42.372.320/0001-12
Contratado

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:F63FC94C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1336/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DEBORA REINA DOS ANJOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 03 de julho de 2023 a 05 de julho de 2023, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DEBORA REINA DOS ANJOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 10.682.877-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 094.435.889-60, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE À COORDENAÇÃO AO CREAS**, nomeada através da Portaria nº. 557/2023 de 31 de março de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3519F56E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1337/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JOCACIA PRISCILA BALBO LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 30 de junho de 2023, 01 (um) dia **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JOCACIA PRISCILA BALBO LIMA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.853.769-8 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 072.239.819-03, residente e domiciliada no Município de Francisco Alves - Paraná, no Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 399/2018 de 02 de maio de 2018, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de junho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:83DF4A7F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1338/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PAMELA BRUNA FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 03 de julho de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PAMELA BRUNA FERREIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.576.544-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 089.860.869-48, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 277/2021 de 10 de março de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:EB6CA457

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1339/2023

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR JHEAN ISAC BOTITANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e o protocolo servidor e-350/2023;

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, a partir de 03 de julho de 2023, o Servidor, **JHEAN ISAC BOTITANO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.440.089-7 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 013.101.069-75, residente e domiciliado na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeado através da Portaria nº. 175/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:819E52FD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 283/2023, DE PRAZO PARA EXECUÇÃO

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sergio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **ALUGALILA USINA DE ASFALTO-TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.826.387/0001-53, sito na Rodovia PR 323 S/N, Cep 87.538-000 Perobal - Pr, por seu representante legal infra-assinado a Sra. LAISA GABRIELA PENARIOL DE SOUZA, portadora do RG n°. 10.692.947-5 SSP PR e inscrito no CPF 085.756.479-03, residente e domiciliado Rua Rui Barbosa, 1538 Apt. 41 – Centro Cep 85.980-000 Guairá-Pr Celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO nº.283/2023, do Concorrência n° 005/2022 Processo 214/2023, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA : Fica alterada a clausula "QUARTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO" do contrato 283/2022 prorrogando-se para mais 90 dias (noventa) dias o prazo de execução da obra, totalizando 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir da emissão de ordem de serviço pelo Município.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 05 de Julho 2023.

Prefeitura Municipal de Iporã/
Contratante
SERGIO LUIZ BORGES/
Prefeito Municipal.

Alugalila Usina de Asfalto-transportes e Serviços LTDA
Representante:
LAISA GABRIELA PENARIOL DE SOUZA

Testemunhas:
_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CEBB57E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 028/2023

Processo Administrativo nº 050/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos dos serviços de saúde - resíduos Classe "A" (infectantes); "B" (químicos); e "E" (perfuro cortantes), para o Serviço de Saúde Municipal.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representada pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: MEDIC TEC AMBIENTAL Ltda**,** CNPJ**: 06.183.150/0001-64**; situado na Estrada Água da Pedreira, S/N - Água da Pedreira, Município de Siqueira Campos, Estado do Paraná; CEP: 84.940-000; e-mail:comercial@medictec.com.br, representada por Paulo Roberto Pereira, residente e domiciliado na Chácara Santa Paula, S/N - Bairro dos Macacos, Município de Siqueira Campos, Estado do Paraná; CEP: 84.940-000, inscrito no CPF/MF sob nº 637.851.456-91, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 4.211.610-6 SESP/PR.

VALOR CONTRATADO: R$ 24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

FORO**:** Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 05 de julho de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:FE5D4829

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO 38/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2023

O Município de Itambaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor Preço por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, visando à Contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 09:00 horas do dia 19/07/2023. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou Portal de Transparência.

Itambaracá Pr, 03 de julho de 2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:E961D5CC

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP

O Município de Itambaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico-SRP nº 039/2023, do tipo menor Preço por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos simples, psicotrópicos e injetáveis elencados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), para dispensação gratuita na Farmácia Municipal. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 08:30 horas do dia 20/07/2023. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou Portal de Transparência.

Itambaracá Pr, 05 de julho de 2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:9C1D1C88

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023
Processo Adm: Nº 48/2023
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de sistema de sonorização, iluminação, tenda, palco, grades de isolamento (gradil) e praticáveis de palco, serviços incluindo montagem, desmontagem, manutenção e operação técnica dos equipamentos para eventos realizados ou apoiados pelo Município.
Empresa vencedora valor total: R$ 139.830,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos e trinta reais): **WELLINGTON MARCOS CARLI 07459884901**, CNPJ: 31.802.330/0001-24 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 no valor total de R$ 139.830,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos e trinta reais).

ITAMBARACÁ - PR, 05 de julho de 2023

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:4D5603B3

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2023
Processo Administrativo nº 025/2023
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar e Odontológicos, destinados à Unidade Municipal de Saúde Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Dental Show Comercio de Produtos Odontológicos e Hospitalares Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.776.334/0001-78, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Av. Luiz Antônio Faedo, nº 1810, CEP: 85.601-275.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 1.067,95 (hum mil e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2023.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (20/06/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 094/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 05 de julho de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:4594B067

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, incluindo emissão, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens rodoviárias nacionais em atendimento à Secretaria de Assistência Social.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e
CONTRATADA: VIAÇÃO GARCIA LTDA**,** CNPJ**:** 78.586.674/0001-07; Avenida Celso Garcia Cid, nº 1100, Município de Londrina, Estado do Paraná; CEP: 86.039-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 13.175,02 (treze mil, cento e setenta e cinco reais e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato (15/06/2024).
FORO**:** Comarca de Andirá.

Itambaracá/PR, 05 de julho de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emy Rosita Hashiguti
Código Identificador:9107CB9F

LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 010/2023
Processo Administrativo nº 053/2023
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços na Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos produzidos nas Unidades de Saúde do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

A Prefeita Municipal no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base no Parecer Jurídico emitido pela Procuradora Jurídica do Município, torna público aos interessados, a INTENÇÃO DE REVOGAR a Dispensa de Licitação em epígrafe, com a finalidade de assegurar a satisfação do interesse público, respeitando-se assim os princípios da legalidade, do interesse público e da boa-fé administrativa.
Desta forma, nos termos do § 3º do art. 49 da Lei 8.666/93, ficam os interessados intimados para oferecerem o contraditório no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data de publicação do Termo de Intenção de Revogação. As manifestações poderão ser protocoladas no endereço Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, Itambaracá, Estado do Paraná, CEP 86.375-000, Fone: (43) 3543 1224, e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

Município de Itambaracá-PR, 05 de julho de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emy Rosita Hashiguti
Código Identificador:D1981707

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 292/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 439/2023 da Secretária Municipal de Saúde que solicita Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
Vanusa Cerqueira da Silva	200705	Auxiliar de Enfermagem	30/05/2021 A 29/05/2022	10/07/2023	29/07/2023

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art.3 º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JULHO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:FDB42714

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 06/2023 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 1.388/2012, considerando a ata n° 330/2023 e plenária realizada no dia 03 de Julho de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o pagamento das oficinas ofertadas pela SMAS para crianças e adolescentes com recurso do FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Itambaracá (PR), 03 de Julho de 2023.

ANA CLÁUDIA CHERUBIM
Presidente do CMDCA.

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:905DFA23

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para **Contratação de Empresa para Aquisição de Produtos Químicos para tratamento de Água e Esgoto e Limpeza, atendendo aos departamentos de Água e Esgoto**, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia **19/07/2023** a partir das **09h:30m**. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Major Florêncio, 411, pelo e-mail: licitacao@samaeitambaraca.com.br ou no sitio:

http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao
(Entidade: Serviço Autônomo de Água e Esgoto) ou pelo link abaixo.

http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/3/licitacoes/detalhes?entidade=3&exercicio=2023&tipoLicitacao=6&licitacao=10

Itambaracá, 05 de Julho de 2023.

PAULO ZAMBONI
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:DC73779D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para contratação de empresa para a prestação de serviços topográficos, em favor da empresa: LINDOLFO SILVA DE GODOY BUENO, com cadastro CNPJ/MF: 22.752.791/0001-49, no valor global de R$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais), com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 063/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 05 de julho de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:04BBFB4C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 092/2023 - ID/TCE: 42596

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: LINDOLFO SILVA DE GODOY BUENO
CNPJ/MF: 22.752.791/0001-49

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços topográficos.

VALOR CONTRATUAL R$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 24/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 05/07/2023.
VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:BFE22926

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2136/2023

LEI Nº 2136/2023
DATA: 04.07.2023

SÚMULA: Altera o Art. 109, Inciso I e II, e o Art. 110, Inciso I da Lei Nº 1945/2020, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Itapejara D´Oeste e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE/PR, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Altera o Art. 109, Inciso I e II, e o Art. 110, Inciso I da Lei Nº 1945/2020, de 03.12.2020, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Itapejara D´Oeste, Pr, que passa a vigorar com a seguinte redação:
(.....)
Art. 109 – Ficam estipulados, para fins de cálculo da cobrança do ITBI para imóveis rurais, os seguintes valores:
I - Terrenos rurais mecanizados – R$ 96.000,00/alqueire (noventa e seis mil reais por alqueire);
II - Terrenos rurais não mecanizados – R$ 64.000,00/alqueire (sessenta e quatro mil reais por alqueires);
Art. 110 – Ficam estipulados, para fins de cálculo da cobrança do ITBI para imóveis urbanos, os seguintes valores:
I - Terrenos na área urbana – mesmo valor utilizado para o cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), conforme Mapa de Setores Tributários anexos a Lei da Planta Genérica de Valores; reajustável anualmente pelo IPCA;
(.....)
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Paraná, aos 04 (quatro) dia do mês de julho de 2023.

VILMAR SCHMOLLER.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4FD60064

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 355 A Nº 364/2023

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 355/2023
DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Ednardo S. Balbinotti, Matrícula: 112950-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Ag. Defesa Civil. Acompanhantes: Vitor E. Azevedo com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 30/06/2023 as 13h00 e retorno dia 01/07/2023 as 14h00. Destino: Piraquara. Valor de diárias: R$ 250,00. Transporte utilizado: Ambulância (oficial). Finalidade da viagem: Internamento. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital San Julian. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 30.06.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 356/2023
DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Eleandro Perondi, Matrícula: 1013599-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Enfermeiro. Acompanhantes: Vitor E. Azevedo com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 30/06/2023 as 13h00 e retorno dia 01/07/2023 as 14h00. Destino: Piraquara. Valor de diárias: R$ 250,00. Transporte utilizado: Ambulância (oficial). Finalidade da viagem: Internamento. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital San Julian. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 30.06.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 357/2023
DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Vitor E. Azevedo com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 30/06/2023 as 13h00 e retorno dia 01/07/2023 as 14h00. Destino: Piraquara. Valor de diárias: R$ 250,00. Transporte

utilizado: Ambulância (oficial). Finalidade da viagem: Internamento. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital San Julian. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 30.06.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 358/2023
DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Jocelani Pilati e João V. W. Neis. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 03/07/2023 as 10h30 e retorno dia 04/07/2023 as 23h00. Destino: Londrina. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Universitário de Londrina. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 03.07.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 359/2023
DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Julia B. de Quadros, Cleusa Gonçalves, Lenir Pagno, Angela F. Cagnini e Eronita dos Santos. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 04/07/2023 as 12h00 e retorno dia 06/07/2023 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: Ducato (oficial). Finalidade da viagem: Consulta e Exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Peq. Príncipe e Hospital de Clinicas. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 04.07.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 360/2023
DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Lenir T. da R. Pereira Pagno, Matrícula: 11313-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Ag. Com. de Saúde. Acompanhantes: Julia e Cleusa Gonçalves. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 29/06/2023 as 12h00 e retorno dia 30/06/2023 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Ducato (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Pequeno Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 26.06.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 361/2023
DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Leonardo L. Malacarne, Matrícula: 101554-0. Órgão de Lotação: Depto de Ind. e Comercio. Cargo ou função: Diretor. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 06/07/2023 as 10h30 e retorno dia 07/07/2023 as 23h00. Destino: Ponta Grossa. Valor de diárias: R$ 450,00. Transporte utilizado: Ônibus. Finalidade da viagem: Visita institucional com o Sebrae para compreensão e analise das políticas de desenvolvimento econômico e de inovação. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Agência de Inovação. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 04.07.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 362/2023
DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Iria Garchoa com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 05/07/2023 as 04h30 e retorno dia 05/07/2023 as 20h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 05.07.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 363/2023
DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Solange Bassanese com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 06/07/2023 as 04h00 e retorno dia 06/07/2023 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 05.07.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 364/2023
DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Leonardo L. Malacarne, Matrícula: 101554-0. Órgão de Lotação: Depto de Ind. e Comercio. Cargo ou função: Diretor. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 11/07/2023 as 08h00 e retorno dia 11/07/2023 as 17h30. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Prisma (Oficial). Finalidade da viagem: evento de Captação de Recurso. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: AMSOP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 05.07.2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:386CDB3E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 127/2023

DECRETO Nº 127/2023
DATA: 04.07.2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VII da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2100/2022 de 22.11.2022 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2099/2021 de 22.11.2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Depto de Educação e Esportes		
0601	Divisão de Educação		
123610013.2.014	Manter o Transporte Escolar		
3.3.90.30	Material de Consumo	50	100.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	50	300.000,00
TOTAL R$ 400.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro, conforme o previsto no inciso I do

§ 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, a seguir especificado:

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
50	Recursos Livres	400.000,00
Total		400.000,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2099/2022 de 22.11.2022 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/07/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:EA83E362

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 128/2023

DECRETO Nº 128/2023
DATA: 04.07.2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 5° inciso I e II da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2100/2022 de 22.11.2022 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2099/2021 de 22.11.2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Depto de Educação e Esportes		
0601	Divisão de Educação		
123610013.2.014	Manter o Transporte Escolar		
3.3.90.30	Material de Consumo	5104	100.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5104	300.000,00
TOTAL			R$ 400.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Depto de Educação e Esportes		
0601	Divisão de Educação		
123610013.2.014	Manter o Transporte Escolar		
3.3.90.30	Material de Consumo	50	100.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	50	300.000,00
TOTAL			R$ 400.000,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2099/2022 de 22.11.2022 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/07/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:62CAF898

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 131/2023

DECRETO Nº 131/2023
DATA: 04.07.2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, cria fonte de recursos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VI da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2100/2022 de 22.11.2022 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2099/2021 de 22.11.2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 1.160.170,00 (um milhão, cento e sessenta mil e cento e setenta reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1100	Departamento de Urbanismo		
1101	Divisão de Urbanismo		
154510012.1.047	Executar Obras e Aquisição de Equipamentos		
4.4.90.51	Obras e Instalações	873	1.160.170,00
TOTAL			R$ 1.160.170,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em decorrência da autorização desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, conforme dispõe o artigo 43, inciso II do § 1° da Lei 4.320/1964, no valor de R$ 1.160.170,00 (um milhão, cento e sessenta mil e cento e setenta reais), especificados a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2.4.2.2.99.0.1.04	Convenio SEDU 244/2022 Pav Asfaltica	873	1.160.170,00
TOTAL			R$ 1.160.170,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2026/2021 de 29.11.2021 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia
01/07/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B58F5876

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO" DECRETO Nº 040/2023 DE 05 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL URBANO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu Estado do Paraná Sr. **NENÉU JOSÉ ARTIGAS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 10, inciso X, c/c o artigo 66, inciso V, ambos da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a necessidade de DESAPROPRIAÇÃO amigável ou judicial para a construção de QUADRA ESPORTIVA ou GINÁSIO DE ESPORTES no BAIRRO SÃO JOÃO, quadro urbano de Itaperuçu – PR.
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação amigável (compra direita) ou judicial (através de processo próprio), o seguinte imóvel:
"Lote de terreno urbano, sem benfeitorias, sob nº 04 (quatro), da Quadra nº 17 (dezessete), da planta do loteamento JARDIM SÃO JOÃO, situado no quadro urbano de Itaperuçu, Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, que possui as seguintes medidas e confrontações: Para quem da Rua "A" olha o imóvel, mede 15,64 metros de frente para a referida Rua; lado direito com 38,50 metros confrontando com a faixa de domínio da R.F.F.S.A (atual Rumo Malha Sul), lado esquerdo mede 30,20 metros, confrontando com o Lote nº 03, e nos fundos mede 15,50 metros, confrontando com o Lote nº 02, perfazendo uma área total de 513,00m2."
Parágrafo Único. O referido imóvel é de propriedade de ELIANE NALÍFICO SILVA, CPF nº 731.808.589-15, e está registrado sob Matrícula nº 13.418, do R. I. da Comarca de Rio Branco do Sul-PR, com Indicação Fiscal nº 01.00.10.033.0347.001, perante o Cadastro Imobiliário da Prefeitura de Itaperuçu – PR.

Art. 2º. Para fins de desapropriação amigável, ou compra direta através de inexigibilidade ou dispensa de licitação, nos termos do artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133 (Lei de Licitações), fica estipulado o preço máximo de **R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais),** objeto de Laudo Técnico de Avaliação Mercadológica de Imóvel Urbano, realizada pelo Avaliador Imobiliário ODENIR PINHEIRO DA LUZ, CREFI nº F15129, CNAI nº 04551, Agrimensor CRT/CFT nº 18596568972, cumprindo à Comissão de Licitação procurar obter redução do preço, para justificar o princípio a economicidade.

Art. 3º. Efetivada a expropriação ou compra direta, o Município tomará posse do imóvel imediatamente, para fins de iniciar os projetos/construção de QUADRA ESPORTIVA ou GINÁSIO ESPORTIVO, conforme justificado pela Secretaria de Esportes e pelo Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias da fonte:
· 05.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
· 15.452.0004.2016 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
· 4.4.90.61.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 5º. Este Decreto entra em vigência na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:5591BC76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICONº 44/2023

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em equipamentos de informática e rede/hardware, para atender as necessidades das secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses.**
Senhores Licitantes,
Para complementação de edital :

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.2.1 - Art. 47.Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente. Paragrafo único. No que diz respeito às compras publicas, enquanto não sobreviver legislação estadual , municipal ou regulamento especifico de cada órgão mais favorável á microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.
5.2.2 - Art. 48.$3° Os benefícios no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade da contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, ate o limite de 10%(dez por cento)do melhor preço válido.

Itaperuçu, 05 de julho de 2023

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:E1EC2E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
PORTARIA N° 004/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICIPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **LARISSA TAYNA FARIA THIBES,** portadora da Cédula de Identidade RG**:** 13.398.083-0/PR**,** matrícula 3935-1, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativo,** referente ao Período Aquisitivo 2020 a 2021, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 10 de Julho de 2023 a 24 de Julho de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

MAURI BORTOLUZZI
Secretario Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Larissa Tayna Faria Thibes
Código Identificador:99CA149F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
PORTARIA N° 005/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICIPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **LARISSA TAYNA FARIA THIBES,** portadora da Cédula de Identidade RG**:**

13.398.083-0/PR**,** matrícula 3935-1, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativo,** referente ao Período Aquisitivo 2021 a 2022, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 25 de Julho de 2023 a 08 de Agosto de 2023.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

MAURI BORTOLUZZI
Secretario Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Larissa Tayna Faria Thibes
Código Identificador:0C632316

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N°048/2023 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de **59** Horas Extras, ao servidor **ADIR GOMES FERREIRA**, portador do **RG:3.496.090-9,** matricula **54081,** ocupante do cargo de **MOTORISTA,** referente ao **mês de Maio de 2023.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOEL A.A. FERREIRA JUNIOR
Secretário de Obras Públicas

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Gefer Stresser de Jesus
Código Identificador:2EB537A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA

Portaria N°049/2023 de 06 de Junho de 2023.

O SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de **46 Horas Extras**, ao servidor **JOANE ORTIZ PAULISTA**, portador do **RG:7.571.139-5,** matricula **5417-1,** ocupante do cargo de **MOTORISTA,** referente ao **mês de Maio de 2023.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOEL A.A. FERREIRA JUNIOR
Secretário de Obras Públicas

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Gefer Stresser de Jesus
Código Identificador:448A4C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA

Portaria N°052/2023 de 06 de Junho de 2023.

O SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de **59** Horas Extras, ao servidor **MILTON MARCILIO**, portador do **RG:1.500.898-9,** matricula **54091,** ocupante do cargo de **MOTORISTA,** referente ao mês de **Maio de 2023.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOEL A.A. FERREIRA JUNIOR
Secretário De Obras Públicas

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Gefer Stresser de Jesus
Código Identificador:C1EB3C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA

Portaria N°053/2023 de 06 de Junho de 2023.

O SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de **59 Horas Extras**, ao servidor **PABLO HENRIQUE TOMÉ**, portador do **RG:9.847.986-4,** matricula **55721,** ocupante do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINA,** referente ao mês de **Maio** de 2023**.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOEL A.A. FERREIRA JUNIOR
Secretário de Obras Públicas

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Gefer Stresser de Jesus
Código Identificador:40A7C15D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA

Portaria N°054/2023 de 06 de Junho de 2023.

O SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de **59** Horas Extras, ao servidor **PEDRO PEREIRA DE LARA**, portador do **RG:4.192.928-6** matricula **54121,** ocupante do cargo de **MOTORISTA,** referente ao mês de **Maio** de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOEL A.A. FERREIRA JUNIOR
Secretário de Obras Públicas

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Gefer Stresser de Jesus
Código Identificador:46446E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA

Portaria N°055/2023 de 06 de Junho de 2023.

O SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de **21** Horas Extras, ao servidor **DANIEL DE JESUS ARAÚJO**, portador do **RG:81156727** matrícula **10231,** ocupante do cargo de **carpinteiro,** referente ao **mês de Maio de 2023.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOEL A.A. FERREIRA JUNIOR
Secretário De Obras Públicas

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Gefer Stresser de Jesus
Código Identificador:F766C008

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA

Portaria N° 056/2023 de 06 de Junho de 2023.

O SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **JOSÉ VIEIRA GUIMARÃES SOBRINHO**, portador do **RG:433246-24,** matrícula **9321,** ocupante do Cargo de **Auxiliar De Serviços Gerais**. Referente ao Período Aquisitivo **2021/2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 1**0 de Julho de 2023 à de 08 de Agosto de 2023.**

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOEL A.A. FERREIRA JUNIOR
Secretário de Obras Públicas

Publicado por:
Eunice Gefer Stresser de Jesus
Código Identificador:BCA34031

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA

Portaria N° 050/2023 de 06 de Junho de 2023.

O SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **NEIRI GONÇALVES DOS SANTOS**, portador do **RG:6.288.301-4,** matrícula **51471,** ocupante do Cargo de **Coordenador**. Referente ao Período Aquisitivo **2021/2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 1**0 de Julho de 2023 à de 19 de Julho de 2023.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOEL A.A. FERREIRA JUNIOR
Secretário de Obras Públicas

Publicado por:
Eunice Gefer Stresser de Jesus
Código Identificador:4936F55C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 059/2023

DECRETO Nº 059/2023
De 05 de julho de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por Anulação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.480/2022, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.460/2022, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.480/2022 de 29 de novembro de 2022 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação Recursos Vinculados no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) na seguinte dotação:

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA
07002:1236100062.156 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 517).. R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 10.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

07002:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA
07002:1236100062.158 – Gestão do Transporte Escolar
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 565)..... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, estão previstas no artigo 5º paragrafo § 1º da Lei nº 1.480/2022, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.425/2021 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1.460/2022 com vigência para o exercício de 2023.

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (05/07/2023).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:CAD36432

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PP027.2023

LICITAÇÃO
AVISO DE DIVULGAÇÃO
PREGÃO – FORMA PRESENCIAL Nº 027/2023
Processo Administrativo nº 98/2023

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DIRETO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Data: 19/07/2023.
Horário: às 09h00min. (Horário de Brasília – DF).
Local: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal – Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980-000;

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado.

Itaúna do Sul-PR, 05 de julho de 2023.

BRUNA P. MARTINS ALVES
Agente Administrativo
Setor de Licitações e Contratos.
Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:35186E19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
6º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 LICITAÇÃO Nº 231/2022 PREGÃO Nº 174/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

6º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022
Licitação nº 231/2022
Pregão nº 174/2022
Pregão Presencial nº 046/2022
Registro de Preços nº 027/2022
*A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – PR, neste ato representado pelo senhor**IDIR TREVISO**,Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr,portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa**POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Rio Branco, 415, centro, Ivaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº78.066.172/0001-55, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor**Paulo Roberto Grabicoski**, brasileiro, residente á Rua Rio Branco, 330, Apto A, centro, Ivaí/PR, portador da cédula de identidade nº 7.375.977-3 SESP/PR, do CPF/MF nº 036.767.459-90,mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*
***OBJETO:**aquisição de combustível automotivo – Etanol Hidratado e Gasolina Comum ou Aditivada para o abastecimento dos veículos da frota municipal.*
CLÁUSULA PRIMEIRA
O objeto do Termo Aditivo é aalteração da CLÁUSULA PRIMEIRA da Ata de Registro de Preços original a qual se refere ao valor, conforme tabela abaixo e de acordo com o Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.
PRODUTO: Gasolina comum ou aditivada
PREÇO ATUAL: R$ 5,39
VARIAÇÃO %: 4,64%
VARIAÇÃO EM R$: R$ 0,25
VALOR REAJUSTADO: R$ 5,64
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 05 de Julho de 2023.

IDIR TREVISO -
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO GRABICOSKI –
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:7E9A7218

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 145/2023 PREGÃO Nº 124/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 145/2023
PREGÃO Nº 124/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de limpeza de sanitários, banheiros, vestiários, salas e departamentos.
Dotação orçamentária:
07001278122701103133903900000 1460
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 19/07/2023 – 13h00min.

Data de início da fase de LANCES: 19/07/2023 – a partir das 13h30min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 05 de julho de 2023.

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:78685368

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 146/2023 PREGÃO Nº 125/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 146/2023
PREGÃO Nº 125/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: aquisição de pneus para linha leve e pesada para os veículos da frota municipal.

Dotação orçamentária:
06001123611201202633903900000 1120
10002267822601107033903000000 3060
07001278122701103133903000000 1450
07001278122701103133903000000 1450
09002082440801205333903000000 2530
07001278122701103133903000000 1450

Sessão de julgamento: 27/07/2023 as 09h30min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 05 de julho de 2023.

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:DC3D8C85

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 102/2023

PORTARIA Nº 102/2023

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 499/97 de 25 de março de 1997,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares para a Servidora Pública Municipal Sra. **IZABEL ZATCERKONY ADENA, Auxiliar de Serviços Gerais**, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 01.08.2023 a 01.08.2025.

Art. 2º - Vencido o período da licença, a servidora deverá reassumir ao primeiro dia útil subsequente, sob pena de incorrer em abandono de cargo, salvo por justa causa comprovada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 05 de julho de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:25B90EAC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 103/2023

PORTARIA Nº 103/2023

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra. **JOSIANE RIBEIRO PADILHA**, Agente de Endemias, férias regulamentes de trinta (30) dias, para o período concessivo de 03 de julho de 2023 a 01 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 05 de julho de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:A1C41B83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 113/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023.
REPUBLICAÇÃO

Nomeia Assessor Especial II – CC3, para desempenhar atribuições na *Secretaria de Indústria e Comércio do Município de Ivatuba*, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 026/2016, e atribuições definidas pela Lei Complementar Municipal nº 033/2020 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeada senhora, ERICA GOMES DA SILVA MOREIRA brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10216564-0 da SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 054.521.979-58, para o cargo de Assessor Especial III – CC3, junto à Secretaria de Indústria e Comércio, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 026/2016, e atribuições definidas pela Lei Complementar Municipal nº 033/2020, a partir do dia 04 de julho de 2023.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 03 de julho de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1389E206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2023-PMI

CONTRATO Nº. 148/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **51.270.685 MARIA IZABEL DUTRA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.270.685/0001-27.**
OBJETO: **Contratação Temporária de Microempreendedor Individual para Prestação de Serviços de Limpeza, no Formato de Diarista, em Atendimento as Demandas das Secretarias e Departamentos Públicos Pertencentes à Administração Municipal de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Gilmar Ademir da Luz, Lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Undd	R$ Total
01	Diária	149	Contratação temporária de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza, no formato de **diarista**, em atendimento as demandas da **secretaria Municipal de Esporte e Lazer**.	70,65	10.526,85
TOTAL					**10.526,85**

VALOR: **R$ 10.526,85 (dez mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei 8.666/1993.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **05 de julho de 2023**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **05 de julho de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 05 de julho de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6F24DB5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2023-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhorita Josilaine Fatima de Oliveira, Agente de Contratação de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor da proponente L CONTI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.138.766/0001-25, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de materiais e doces para atender as campanhas de vacinação da unidade básica de saúde Dr. Nelson Gomes do Município de Ivatuba, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 028/2023-PMI, no valor de R$ 3.760,16 (três mil setecentos e sessenta reais e dezesseis centavos).

Ivatuba/Pr, 30 de Junho de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:40017CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023-PMI EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2023

HOMOLOGO e ADJUDICO, para os devidos fins, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº. 001/2023, de 03 de janeiro de 2023, que julgou como credenciada para o presente processo de Inexigibilidade Nº. 002/2023-PMI, a empresa 51.270.685 MARIA IZABEL DUTRA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.270.685/0001-27, para cumprimento do objeto: Contratação Temporária de Microempreendedor Individual para Prestação de Serviços de Limpeza, no Formato de Diarista, em Atendimento as Demandas das Secretarias e Departamentos Públicos Pertencentes à Administração Municipal de Ivatuba.

Ivatuba - Pr, 05 de julho de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0174DF3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 004/2023.
BASE LEGAL: Artigo 31 Inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 081/2019, Lei Municipal 008/2023.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDAE CIVIL : ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DO CORAÇÃO DE JESUS.
CNPJ: 80.908.742/0003-10.
ENDEREÇO: Rua Nemézio Jacob, 169 , centro, Jaguapitã-PR.
OBJETO PROPOSTO: Firmar parceria entre as partes, destinado ao apoio à manutenção da ESCOLA DIVINA PROVIDÊNCIA, para o atendimento gratuito a 38 crianças na faixa etária entre 3 (três) a 10 (dez) anos, atendendo todas as suas necessidades básicas de educação e proteção auxiliando na sua formação intelectual, física, cognitiva, social e moral, com a integração, cooperação e participação da família em todo esse processo de construção da identidade e integridade da criança.
ORIGEM DOS RECURSOS- FUNDEB/MEC- Portaria Interministerial nº 07, de 28/12/2022.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 215.001,07 (Duzentos e quinze mil e um real e sete centavos).
VIGÊNCIA: a partir da assinatura do termo de fomento, até 30/06/2024.
TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.
JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE : Considerando a Lei Autorizativa Municipal 008/2023 e por estar inserida na relação de Instituições conveniadas, com 38 alunos bolsistas atendidos gratuitamente na ESCOLA DIVINA PROVIDÊNCIA, computados na distribuição de recursos do Fundeb – 2021,publicado pelo FNDE na Portaria Interministerial nº 07, de 28/12/2022, com amparo no inciso no II do art. 31 da Lei 13.019/2014 será considerado inexigível o chamamento público.
Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaguapitã.

Jaguapitã,PR, 05 de julho de 2023

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal de Jaguapitã-PR

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:59ABCB3E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 352/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. OTONIEL MIRANDA**

DA SILVA, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., para levar paciente que fará consulta no Hospital Pequeno Príncipe, com saída no dia 10/07/2023 às 20h30, e retorno previsto às 22h00 do dia 11/07/2023, conforme Processo nº.3456/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de julho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:22E64BE5

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.351/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **JOSÉ LUIZ ACCETI**, motorista, referente ao pagamento de 1(uma) diária, face a viagem que fará a Campo Largo – Pr., para levar paciente no Hospital Infantil Doutor Waldemar Monastier. Saída às 21h30 do dia 06/07/2023, e retorno previsto às 22h30 do dia 07/07/2023, conforme Processo nº.3455/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de julho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B43E3337

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 150/2023.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA COMPLETO DE MONITORAMENTO URBANO DE JAGUAPITÃ – PARANÁ, COM INSTALAÇÃO DE CÂMERAS EM RUAS E AVENIDAS, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA PRÓPRIO DE SOFTWARE E HARDWARE DE GERENCIAMENTO, FIXADA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GRAVAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE FILMAGENS EM NUVEM. TODAS AS ESPECIFICAÇÕES RELACIONADAS ÀS QUANTIDADES, FORMATO E CONDIÇÕES SERÃO DEFINIDAS DETALHADAMENTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m do dia **06 de julho de 2023** até às 09h40m do dia **19 de julho de 2023.** O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 10h00m do dia **19 de julho de 2023.**

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 05 de julho 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D2F7E79F

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 149/2023.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES/INSTRUMENTAIS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m do dia **06 de julho de 2023** até às 08h20m do dia **19 de julho de 2023.** O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **19 de julho de 2023.**

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 05 de julho 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E4621BCF

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 039/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2023. CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 005/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: ADRIANO PEREIRA DA SILVA
CPF: 043.421.429-96

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA ATENDER PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTES E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CREDENCIAMENTO 005/2022.

VALOR: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

DATA: 05/07/2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EEFB2958

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 038/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2023. CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 005/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: LUCAS BARBOSA
CPF: 280.654.678-81

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA ATENDER PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTES E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CREDENCIAMENTO 005/2022.

VALOR: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

DATA: 05/07/2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B6AD5729

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 037/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2023. CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 005/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: CLAUDINÉIA CRISTINA FARIA

CPF: 015.671.379-97

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA ATENDER PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTES E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CREDENCIAMENTO 005/2022.

VALOR: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

DATA: 05/07/2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CF8510FE

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 359/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 333,16(**trezentos e trinta e três reais e dezesseis centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA,** motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, face a viagem que fará a Presidente Prudente – SP., para levar paciente para consulta no Hospital Regional de Presidente Prudente, no dia 05/07/2023, com saída no dia 05/07/2023 às 04h00, e retorno previsto às 15h00 do dia 05/07/2023, conforme Processo nº.3414/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de julho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C519F76C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.356/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.677,48(**um mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **ADRIANO DAMASCENO SILVA**, Agente Ambiental e membro do comitê de Bacias Hidrográficas do Estado Paraná, referente ao pagamento de 3 e ½ diária, face a viagem que fará a Matinhos – Pr., para participar do 1º Encontro Estadual de Comitês de Bacias Hidrográficas – EECOB, que ocorrerá no período de 26 a 28/07/2023. Saída às 08h00, do dia 26/07, e retorno previsto às 00h00, do dia 29/07/2023, conforme Processo nº.3451/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de julho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D2C1E587

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 358/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 666,32**(seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. MANOEL DELFINO ROSA NETO,** motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem que fará a São Paulo – SP., para levar paciente para consulta no Hospital Israelita Albert Einstein, com saída no dia 04/07/2023, às 17h30, e retorno previsto às 19h00 do dia 05/07/2023, conforme Processo nº.3374/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de julho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B1233B1B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 353/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **SUELI DOS SANTOS CARRARA**, Técnica Contábil, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará no dia 20/07/2023, para participar da Oficina de Educação2 – Transporte e Merenda Escolar, na cidade de Maringá – PR., com saída às 12h00, e retorno previsto às 19h00, conforme Processo nº.3501/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de julho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CDD49F67

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 355/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **GISLENE RODRIGUES GONDIM SILVA**, Coordenadora do Transporte Escolar, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará no dia 20/07/2023, para participar da Oficina de Educação2 – Transporte e Merenda Escolar, na cidade de Maringá – PR., com saída às 12h00, e retorno previsto às 19h00, conforme Processo nº.3508/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de julho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C4CDCAF8

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 354/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **FLÁVIO HENRIQUE BARBOSA RIBEIRO**, Secretário Escolar, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará no dia 20/07/2023, para participar da Oficina de Educação2 – Transporte e Merenda Escolar, na cidade de Maringá – PR., com saída às 12h00, e retorno previsto às 19h00, conforme Processo nº.3502/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de julho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2749113E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136 DE 04 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a revogação de designação de servidor para o exercício de função gratificada e dá outras providências.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação do servidor público **CLEYTON CARDOSO DA SILVA FREITAS**, matrícula nº 355, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, em exercício da Função Gratificada de **MOTORISTA DA SAÚDE,** a partir desta data.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 205 de 21 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 04 de julho de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:070347BD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137 DE 04 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a revogação de designação de servidor para o exercício de função gratificada e dá outras providências.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação do servidor público **NATALICIO PEREIRA MARTINS**, matrícula nº 117, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, em exercício da Função Gratificada de **MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR,** a partir desta data.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 197 de 31 de outubro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 04 de julho de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:7CA337DC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138 DE 05 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de Gratificação pelo Exercício de Cargo em Regime Especial de Trabalho ao servidor que especifica e dá outras procidências.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32, § 1º da Lei Complementar nº 03 de 14 de Fevereiro de 2020:

Considerando o disposto no art. 31-A da Lei Complementar nº 03/2020 com redação dada pela Lei Complementar nº 17/2022, que instituiu o regime especial de trabalho aos ocupantes de cargos de provimento efetivo bem como o Decreto nº 333/2022 que o regulamentou;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público **NATALICIO PEREIRA MARTINS**, matrícula nº 117, ocupante do cargo de Motorista, para exercer a Função Gratificada de **Motorista da Saúde** pelo exercício de seu cargo em Regime Especial de Trabalho nos termos do art. 31-A da Lei Complementar nº 03/2020 com redação dada pela Lei Complementar nº 17/2022 e regulamentado pelo Decreto nº 333/2022.
Parágrafo único. Fica concedida gratificação no montante de 50% (cinquenta por cento) da Referência 12-QG aos vencimentos do servidor nomeado, em conformidade com o disposto no art. 32 c.c. a Tabela 3 do Anexo IV da Lei Complementar nº 03/2020.

Art. 2º Integra a presente Portaria, independente de transcrição, o Termo de Aceite firmado em 05/07/2023 pelo servidor designado no art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 05 de julho de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:86FB5A2B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139 DE 05 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de Gratificação pelo Exercício de Cargo em Regime Especial de Trabalho ao servidor que especifica e dá outras procidências.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32, § 1º da Lei Complementar nº 03 de 14 de Fevereiro de 2020:

Considerando o disposto no art. 31-A da Lei Complementar nº 03/2020 com redação dada pela Lei Complementar nº 18/2022, que instituiu o regime especial de trabalho aos ocupantes de cargos de provimento efetivo bem como o Decreto nº 333/2022 que o regulamentou;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público **COSME APARECIDO MARQUES**, matrícula nº 832, ocupante do cargo de Motorista, para exercer a Função Gratificada de **Motorista de Transporte Escolar** pelo exercício de seu cargo em Regime Especial de Trabalho nos termos do art. 31-A da Lei Complementar nº 03/2020 com redação dada pela Lei Complementar nº 18/2022 e regulamentado pelo Decreto nº 333/2022, a partir desta data.

Parágrafo único. Fica concedida gratificação no montante de 50% (cinquenta por cento) da Referência 12-QG aos vencimentos do servidor nomeado no art. 1°, em conformidade com o disposto no art. 32 c.c. a Tabela 3 do Anexo IV da Lei Complementar nº 03/2020.

Art. 2º Integra a presente Portaria, independente de transcrição, o Termo de Aceite firmado em 05/07/2023 pelo servidor designado no art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 05 de julho de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:1D9EDF94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 10/2021

A Câmara Municipal da Lapa, com sede na Alameda David Carneiro, nº 390 neste ato representado por seu Presidente Sr. Mario Jorge Padilha Santos, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.520.032/0001-34, com sede na Rua Primeiro de Maio, nº 1208, sala 03, centro, Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, CEP 89.920-000, firmam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
Art. 1º - Fica novamente aditado o contrato de prestação de serviços nº 10/2021, decorrente da licitação Pregão Presencial n° 04/2021, assinado pelas partes no dia 15 de julho de 2021, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos de áudio e vídeo e sistema de gravações destinadas às filmagens, armazenamento de vídeo em HD e transmissão "online" em tempo real pela internet das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e demais eventos oficiais do Poder Legislativo da Lapa, para o fim de prorrogar a vigência do mesmo até a data de 15 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos contratuais, ressalvando-se apenas eventual necessidade de revisão de preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, e/ou repactuação, nos termos do edital e da Lei Licitatória, mediante pedido e posterior análise.

Lapa, 04 de julho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:12F60F99

GABINETE
LEI Nº 4108, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Súmula: Regulamenta no âmbito do Município da Lapa a expedição da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), criada pela Lei Federal nº 13.977/2020.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei regulamenta em âmbito municipal a expedição da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), criada pela Lei Federal nº 13.977/2020, com a finalidade de conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista-TEA para garantir-lhe os direitos que lhe assistem, com destaque para a atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Parágrafo único. A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) será opcional e com emissão gratuita, confeccionada em plástico PVC, conforme modelo constante no anexo I, devendo ser solicitada pela própria pessoa diagnosticada no Transtorno do Espectro Autista ou seu responsável legal, quando ela não puder expressar sua vontade, mediante o preenchimento de formulário próprio, conforme o anexo II da presente lei.

Art. 2º - A CIPTEA será expedida pelo órgão responsável pela execução da política nacional de proteção dos direitos da pessoa com transtorno do espectro autista no Município, mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
I - nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;
II - fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;
III - nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador, podendo este ser no máximo de dois;
IV - identificação da unidade da Federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.

Art. 3º - A CIPTEA será numerada sequencialmente e terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem no Município das pessoas com transtorno do espectro autista.
Parágrafo único. Em caso de perda ou extravio da CIPTEA, será emitida gratuitamente segunda via mediante apresentação do respectivo boletim de ocorrência policial ou documento equivalente.

Art. 4º - O portador da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - CIPTEA terá direito ao pagamento de meia-entrada em eventos artísticos culturais e esportivos promovidos no Município, sendo estes públicos ou privados, extensivo tal benefício a um acompanhante, bem como a atendimento preferencial em todos os estabelecimentos públicos e privados no município da Lapa.

Art. 5º - A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - CIPTEA é documento hábil para garantir a gratuidade no serviço de transporte coletivo urbano, nos termos da Lei Municipal nº 2047, de 11 de junho de 2007, extensivo a um acompanhante.

Art. 6º - Verificada a regularidade da documentação recebida, após cadastrada e devidamente autuada, o órgão municipal responsável pela expedição da CIPTEA, fará a emissão no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente lei.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Junho de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

ANEXO I

modelo da certeirinha

https://bit.ly/3CUNvyA

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Junho de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Anexo II

Timbre		Foto
Cartão nº	CRAS:	
Solicita à Vossa a emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Autista (CIPTEA) destinada exclusivamente a pessoas com este Transtorno (TEA), conforme a Lei Federal nº 13.977, de 08 de janeiro de 2020 e Lei Municipal nº _____		
1 – DADOS DO REQUERENTE		
Nome da Pessoa com TEA:		
Data de nascimento:		
Filiação: Genitor/RG/CPF Genitora/RG/CPF:		
Sexo: ( )Masculino ( ) Feminino		Tipo sanguíneo
RG nº	Órgão emissor	UF:
CPF:		
Alfabetizado: ( )Sim ( )Não		
Endereço:		
Telefone(s):		
E-mail:		

2 – REPRESENTANTE LEGAL (Quando menor, incapaz ou procurador)		
Nome do representante legal:		
Data de Nascimento:		
Sexo: ( ) Masculino ( )Feminino		
RG:	Órgão Emissor:	UF:
CPF nº		
Endereço:		
Telefone:		
E-mail:		

3 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
l - Relatório Médico original ou cópia autenticada, emitido no máximo há 06 (seis) meses;
- 2 fotos 3x4
- Documento (original ou cópia autenticada) hábil a comprovar o tipo sanguíneo da pessoa com transtorno do Espectro Autista;
- Cópia Simples do RG/RNE e C.P.F. ou de documento equivalente da pessoa com TEA e seus pais ou representante legal (com procuração, tutela ou curatela), quando for o caso.
- Quando não houver documento de identificação, cópia simples da Certidão de Nascimento acompanhada da original.
- Cópia simples da carteirinha do SUS -
- Cópia do comprovante de residência atual (Até 3 meses) do Município da Lapa, Paraná, em nome da pessoa com TEA ou pais/representante legal ou documentação que comprove domicílio do requerente em residência de terceiros.
Solicitação: Inicial, Renovação ou Cancelamento Substituição.

Declaro sob as penas da lei que as informações acima prestadas são expressão da verdade e estão em conformidade com as disposições legais vigentes. Lapa, __ / __ / __

_____
Assinatura da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista ou seu Representante legal

CRAS:_____ Retirar após dia ___ / ___ / _____
Nome do requerente:
Recebido por: Data: _____ / _____ / _____

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Junho de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F5BF8217

GABINETE
DECRETO Nº 27093, DE 05 DE JULHO DE 2023

Súmula: Nomeia EMANUELI DE CÁSSIA FERREIRA DOS SANTOS, para provimento do cargo de SECRETARIA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 8729/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 20.07.2023 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de SECRETARIA, abaixo relacionado(a):

EMANUELI DE CÁSSIA FERREIRA DOS SANTOS
RG: 13.974.143-9/PR
CPF: 109.997.339-23
CARGO: SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE B REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Julho de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D2D5B71C

GABINETE
DECRETO Nº 27094, DE 05 DE JULHO DE 2023

Súmula: Nomeia BRUNA APARECIDA GUIMARAES DE OLIVEIRA, para provimento do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 7274/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 10.07.2023 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, abaixo relacionado(a):

BRUNA APARECIDA GUIMARAES DE OLIVEIRA
RG: 10.367.812-9/PR
CPF: 085.237.879.33
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE A REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Julho de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:996ECCE3

GABINETE
DECRETO Nº 27095, DE 05 DE JULHO DE 2023

Súmula: Nomeia LORENA DE FATIMA PORTES, para provimento do cargo de PROFESSOR.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 7963/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 19.07.2023 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de PROFESSOR, abaixo relacionado(a):

LORENA DE FATIMA PORTES
RG: 10.232.322-0/PR
CPF: 069.578.299-10
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO
CLASSE C
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Julho de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4A5C6868

GABINETE
DECRETO Nº 27096, DE 05 DE JULHO DE 2023

Súmula: Nomeia ISABELE CASANOVA DOS SANTOS, para provimento do cargo de PROFESSOR.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 10487/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 19.07.2023 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de PROFESSOR, abaixo relacionado(a):

ISABELE CASANOVA DOS SANTOS
RG: 8.119.714-8/PR
CPF: 042.179.359-78
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO
CLASSE C
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Julho de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:75FB2EB2

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, com base no documento protocolado sob nº 12923, de 05/06/2023, com fundamento no §1º do Artigo 19 da Lei Municipal 2280/08, e de conformidade com o Decreto de nomeação nº 26978, de 01.06.2023, Jeronimo Bach Bzunek, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Analista de Licitações – Grupo Ocupacional Nivel Superior, Classe “C”, Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 6.399.423-5/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

JERONIMO BACH BZUNEK
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1AAF76A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ANNA GLORIA DE FIGUEIREDO WOLFF	PROFESSOR

Lapa, 28 de junho de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:758AC728

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2021, de 23/08/2021, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O(s) candidato(s) convocado(s), deve(m) comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 29, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min para assinar o Ofício de Convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município. O não comparecimento dentro do prazo acima, acarretará na desclassificação do candidato.

NOME	CARGO
SANDRA MARA ZELA FELIPPE	COZINHEIRO (A)

Lapa, 28 de junho de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6273023F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DECRETO 40/2023

Decreto de Convocação da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN)

Decreto n° 40 de 05 julho de 2023.

Convoca a III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

O Prefeito Municipal de Laranjal, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná – CONSEA/PR;
CONSIDERANDO a lei nº04/2016 é dever do poder público avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

DECRETA
Art. 1º - Fica convocada a III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de Laranjal-Pr, no dia 11 de Julho de 2023, às 08:00 horas, no Salão Paroquial. O tema central da Conferência será "Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade".
Art. 2º - Fica convocado dois representantes legais da Secretária da Agricultura, para elaboração do eixo e composição da mesa.
Art. 3º - Fica convocado dois representantes legais da Secretária de Saúde e a Nutricionista responsável, para elaboração do eixo e composição da mesa.
Art. 4º - Fica convocado dois representantes legais da Assistência Social, para elaboração do eixo e composição da mesa.
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal-Pr, 05 de julho de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes dos Santos
Código Identificador:004B8062

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DECRETO 39/2023

Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN)

Decreto n° 39 de 05 julho de 2023.

Designa, a comissão organizadora da III Conferência Municipal de Segurança Alimentar.

O Prefeito Municipal de Laranjal, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná – CONSEA/PR;
CONSIDERANDO a lei nº04/2016 é dever do poder público avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

DECRETA

Art. 1º - Designa, a equipe técnica municipal da Conferência Municipal de Segurança Alimentar, que fica assim constituída:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Luciano José Lentsck
Suplente: Camila Mazzeti Dutra
II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Fernanda Carolina Jascente de Paula
Suplente: Lucas Collito
Art. 2º A equipe técnica acima nomeada contará com o assessoramento da III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal-Pr, 05 de julho de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes dos Santos
Código Identificador:9C21AA5B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DECRETO 38/2023

Decreto de Convocação da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN)

Decreto n° 38 de 05 julho de 2023.

Convoca a III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

O Prefeito Municipal de Laranjal, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná – CONSEA/PR;
CONSIDERANDO a lei nº04/2016 é dever do poder público avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de Laranjal-Pr, no dia 11 de Julho de 2023, às 08:00 horas, no Salão Paroquial. O tema central da Conferência será "Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade".

Art. 2º A III Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:
I – estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;
II – promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;
Art. 3º A realização da III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal-Pr, 05 de Julho de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes dos Santos
Código Identificador:5D8C2FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 288/2023

PORTARIA N° 288/2023

SUMULA: Nomeia servidor para o exercício de cargo de provimento efetivo, e da outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor resolve:

NOMEAR

Art. 1º - O Sr° ROBERVANE GREIGUE DOS SANTOS, portador do CPF n°056.453.049-26, aprovado em 8º lugar no concurso Público de Prova nº 01/2022, para o cargo de MOTORISTA CATEGORIA "D" e "E" pelo regime estatutário.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 05 dias de Julho de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos cinco dias do mês de Julho de dois mil e vinte e três, de conformidade com a Portaria de nomeação nº 288/2023 de publicação a data de 05/07/2023, Robervane Greigue dos Santos, prestou o Termo de Posse legal para o cargo inicial de carreira de MOTORISTA CATEGORIA "D" e "E", do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a carteira de identidade sob *nº 91866714 SSP/PR* e do *CPF: 056.453.049-26* em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar eu JOÃO ELINTON DUTRA, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

Laranjal/PR, 05 de Julho de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

ROBERVANE GREIGUE DOS SANTOS
Servidor

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:CD4EA216

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/2023-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de 01 (um) Veículo Automotor tipo sedan, zero Quilômetro, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **PONTAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.78.909.389/0001-80, vencedora dos Lotes 01, perfazendo o valor global de R$155.000,00(cento e cinquenta e cinco mil reais).

Loanda, 04 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:922D6E0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023-PML
PROCESSO Nº. 141/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de passagens terrestres, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Políticas Públicas para

Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 20 de julho de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 116.366,05 (cento e dezesseis mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 04 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:393E7ADB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023-PML
PROCESSO Nº. 142/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual locação de fechamento de zinco, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 21 de julho de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 04 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FC16BA9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023-PML
PROCESSO Nº. 143/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de vergalhões de aço e correntes de elo curto, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 24 de julho de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 142.893,10 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e três reais e dez centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 04 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D96DA018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023-PML
PROCESSO Nº. 144/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços complementares de varrição e limpeza da Praça Central Dr. Ugo Roberto Accorsi, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 20 de julho de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 564.953,63 (quinhentos e sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 04 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8832F964

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023-PML
PROCESSO Nº. 145/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material eletrico e de iluminação geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 25 de julho de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 245.900,05 (duzentos e quarenta e cinco mil e novecentos reais e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 04 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6BDE1697

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 435/2023

PORTARIA Nº. 435/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **AILTON CARLOS DO NASCIMENTO,** ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, matrícula 965996, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 29/06/2023 a 29/09/2023, devendo realizar nova perícia em 30/09/2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:93FC5D90

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 436/2023

PORTARIA Nº. 436/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico;

Considerando o Decreto nº. 038/2021 de 15/03/2021;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **MARIA DE FATIMA DE SOUZA,** ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM - DIURNO, matrícula 945951, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 03/07/2023 a 14/07/2023, devendo retornar ao trabalho em 15/07/2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:E94A6503

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 437/2023

PORTARIA Nº. 437/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento de férias protocolado sob o nº. 4241/2023 de 30/06/2023;

RESOLVE:

Conceder a servidora **ANA PAULA RIBEIRO PINTO,** matricula 966179, ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO - A, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 19/01/2021 a 18/01/2022, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 05/07/2023 a 03/08/2023, devendo retornar em atividade em 04/08/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:274F3C27

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 438/2023

PORTARIA Nº. 438/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:
Alterar a data do período, das férias concedidas a senhora **SANDRA ELOIZA ALMEIDA PEREIRA,** matricula nº. 966909, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE, referente ao período de gozo de 03/07/2023 a 22/07/2023, para os seguintes períodos, 05 (cinco) dias no período de 16/10/2023 a 20/10/2023, e 15 (quinze) dias no período de 07/12/2023 a 21/12/2023, nos termos do parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, c/c com o artigo 105 da Lei 003/92.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:EE7F281F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 442/2023

PORTARIA Nº. 442/2023

Súmula - Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 01/2023 de 01/02/2023.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023 de 14/04/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2751a de 14/04/2023;

Resolve:

Nomear a Senhora **LETICIA PEIXOTO DA SILVA,** RG. nº. 14.714.100-9 SESP/PR e CPF/MF nº. 125.886.089-90, 5º colocado, no cargo de Provimento Efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO A, Grupo Ocupacional Administrativo – GOA, Classe III, referência 0.1.2, com vencimento de R$ 1.538,55 (um mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012, a partir de 10/07/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:72BDBDCE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 443/2023

PORTARIA Nº. 443/2023

Súmula - Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 002/2020 de 20/02/2020.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2022 de 18/01/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2438/2022 de 21/01/2022;

Resolve:

Nomear a Senhora **JULIANA MARTINS**, RG**.** nº. 13.043.129-1 SESP/PR. E CPF/MF nº. 092.475.06-30, 10ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de EDUCADOR INFANTIL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Nível I, classe 1, da Lei Complementar nº. 008/2014 (Lei que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Loanda), sob o regime jurídico estatutário, com vencimento mensal de R$ 3.994,30 (três mil novecentos e noventa e quatro reais trinta centavos), a partir de 10/07/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:B5A89EA5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "014" CARGO: PROFESSOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "014"

CARGO: PROFESSOR
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 002/2020**, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1955, de 24 de fevereiro de 2020, retificado pela Retificação nº 01 de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1961, de 04 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 003/2022, de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2431, de 12 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 004/2022, de 18 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2438, de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a desclassificação do candidato, **RENAN APARECIDO OLIVEIRA DOS SANTOS**, aprovado em 12° lugar para o cargo **PROFESSOR,** convocado através do **Edital de Convocação "013" Cargo: PROFESSOR,** de 27 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2803, em 29 de junho de 2023 e desclassificado nos termos do **Edital de Desclassificação "005" Cargo: PROFESSOR**, de 05 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2808, em 06 de julho de 2023.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), em conformidade com o **subitem 21.5 do Edital de Abertura nº 002/2020**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos exigidos no **subitem 21.4**, do referido edital.
A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 21.3 do Edital de Abertura nº 002/2020**, devendo o(a) candidato(a) convocado(a), comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a) a uma Unidade Básica de Saúde – UBS, a fim de ser submetido(a) aos exames médicos exigidos para nomeação em cumprimento ao disposto no **subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 002/2020**, que dispõe sobre os requisitos para a investidura no cargo.

CARGO: PROFESSOR
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	KELLY ABREU DOS SANTOS AVANZI	13ª COLOCADA

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório, conforme disposto no **subitem 22.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de 2023.

-

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:EDF9E383

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO "005" CARGO: PROFESSOR

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO "005"
CARGO: PROFESSOR
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o item 21.2, do Edital de Abertura n° 002/2020 de 20/02/2020;

RESOLVE

Desclassificar o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), convocado(a) através do Edital de Convocação "013" Cargo: Professor, de 27 de junho de 2023, por não ter cumprido o disposto do item 21.5 do Edital de Abertura n° 002/2020.

CARGO: PROFESSOR
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
RENAN APARECIDO OLIVEIRA DOS SANTOS	12º COLOCADO

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:9557E97C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 439

PORTARIA Nº 439/2023.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a solicitação de jornada de trabalho, protocolado sob nº 4202/2023 de 28/06/2023.

RESOLVE:
Convocar a senhora Marines Royer, matrícula nº 966986, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Alvehy Alves de Assis – E.I.E.F. , no período compreendido entre 21 de junho de 2023 a até o dia 20 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 dias de julho do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:5F33CF86

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 440

PORTARIA Nº 440/2023.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a solicitação de jornada de trabalho, protocolado sob nº 4203/2023 de 28/06/2023.

RESOLVE:
Convocar a senhora Gisele Marcelino da Silva, matrícula nº 966573, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Alvehy Alves de Assis – E.I.E.F. , no período compreendido entre 21 de junho de 2023 a até o dia 20 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 dias de julho do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:D3095EAA

SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 007/2023 - SOP

PORTARIA Nº. 007/2023 - SOPREMU

Ivo Moreira dos Santos, Diretor Presidente da Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria nº. 069/2013 de 24/01/2013.

Resolve:
Artigo 1º. Conceder à servidora **EDIRLENE RODRIGUES MILHARESI**, ocupante do cargo efetivo de Advogada, com carga horária de 20 horas semanais, do quadro próprio da Sociedade Previdenciária Municipal – SOPREMU, matrícula nº 15031, devidamente nomeada pela portaria nº 069/2013, para responder pela GESTÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, um acréscimo de 30% em sua gratificação por encargo especial, nos termos da letra "a", do inciso I, do parágrafo 4º, da Lei complementar nº. 015/2011, de 08/09/2011.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/07/2023.

Presidência da SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos quatro (04) dias do mês de julho (07) do ano de 2023.

IVO MOREIRA DOS SANTOS
Diretor Presidente

Publicado por:
Luiz Fernando Navasconi
Código Identificador:CF69517C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 226/2023 DE 05 DE JULHO DE 2023 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NÍVEA TÓRTORA FARIA DE SOUSA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Nívea Tórtora Faria de Sousa,** portadora do RG. nº. 8.624.026-2/SESP-PR e CPF nº. 056.936.959-21, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente de Vigilância Sanitária**, com carga horária de 40 horas, a serem usufruídas de **10/07/2023 a 24/07/2023**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **18/01/2022 a 17/01/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:8FB4C01B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 225/2023 DE 05 DE JULHO DE 2023 FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NILSON FERNANDES VIANA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **Nilson Fernandes Viana,** portador do RG. nº. 4.274.830-7/SESP-PR e CPF nº. 538.832.339-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, com carga horária de 40 horas semanal, a serem usufruídas de **10/07/2023 a 24/07/2023**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **04/02/2020 a 03/02/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:829ACC4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 224/2023 DE 05 JULHO DE 2023 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FRANCISCA VIERA DE BRITO.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Francisca Viera de Brito,** portadora do RG. nº. 4.601.590-8/SESP-PR e CPF nº. 655.335.429-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico em Higiene Dental**, com carga horária semanal de 35 horas, a serem usufruídas de **10/07/2023 a 24/07/2023**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **18/08/2021 a 17/08/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:D9B11127

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 223/2023 DE 05 DE JULHO DE 2023 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA MARIA ELIZIÁRIO BRONZE.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Ana Maria Eliziário Bronze,** portadora do RG. nº. 8.309.306-4/SESP-PR e CPF nº. 052.259.169-88, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Chefe da Divisão de Equipamentos e Manutenção**, a serem usufruídas de **10/07/2023 a 29/07/2023**, referente ao período aquisitivo de **01/02/2021 a 31/01/2022.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:369668E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 222/2023 DE 05 DE JULHO DE 2023 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KELI CRISTINA CAVALLARI.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Keli Cristina Cavallari,** portadora do RG. nº. 7.567.531-3/SESP-PR e CPF nº. 775.749.829-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo, com carga horária semanal de 35 horas, a serem usufruídas de **10/07/2023 a 19/07/2023**, referente aos dias remanescentes de **01/07/2021 a 30/06/2022.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:06BD1919

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 221/2023 DE 05 DE JULHO DE 2023 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIÂNGELA DA SILVA RIBEIRO MARTINS.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez) dias** de **Férias** a servidora pública municipal, **Mariângela da Silva Ribeiro Martins,** portadora do RG. nº. 13.242.006-8/SESP-PR e CPF nº. 008.285.029-19, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo**, com carga horária semanal de 35 horas, a serem usufruídas de **10/07/2023 a 19/07/2023**, referente aos dias remanescentes de **23/03/2021 a 22/03/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:C037F7F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 220/2023 DE 05 DE JULHO DE 2023 FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLODOALDO CAMPOS MACHADO

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte) dias** de **Férias** ao servidor público municipal **Clodoaldo Campos Machado,** portador do RG. nº. 7.728.736-1/SESP-PR e CPF nº. 039.998.639-19, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista** com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **10/07/2023 a 29/07/2023**, referente ao período aquisitivo de **01/10/2021 a 30/09/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:1728686E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 219/2023 DE 05 DE JULHO DE 2023 FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDEMIR CAITANO DE OLIVEIRA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte) dias** de **Férias** ao servidor público municipal **Claudemir Caitano de Oliveira,** portador do RG. nº. 9.259.693-1/SESP-PR e CPF nº. 723.745.009-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Operário Braçal**, com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **07/07/2023 a 26/07/2023**, referente ao período aquisitivo de **05/05/2021 a 04/05/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:2195F487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 218/2023 DE 05 DE JULHO DE 2023 LICENÇA À GESTANTE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DENISE APARECIDA DOS SANTOS.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.098/2009-E de 06/10/2009,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **180 (cento e oitenta) dias** de **Licença à Gestante** a servidora pública municipal **Denise Aparecida dos Santos,** portadora do RG nº. 11.058.890-9/SESP-PR e CPF nº 070.043.059-88, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor** com carga horária semanal de 20 horas, a contar de **26/06/2023 a 22/12/2023,** nos termos do contido no Artigo 117 da Lei Municipal nº. 622/94-E do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Civis do Município de Lobato, alterado pela Lei nº. 1.098/2009-E de 06/10/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **26/06/2023**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos cinco oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:755F7294

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 28/2023, Pregão Eletrônico nº 12/2023, a qual tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM (ULTRASSONOGRAFIA) A REALIZAR NO CENTRO DE SAÚDE, TENDO EM VISTA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ANEXO I / TERMO DE REFERÊNCIA, em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 20/06/2023, saindo-se assim vencedora a Empresa:

- AVIVE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,

VALOR TOTAL LICITADO:
R$ 91.600,00 (noventa e um mil e seiscentos reais).

Lupionópolis, 23 de junho de 2023

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:325E4AF3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 68/2023

Contrato nº 68/2023 – Pregão Eletrônico nº 12/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: AVIVE SERVIÇOSMÉDICOS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM (ULTRASSONOGRAFIA) A REALIZAR NO CENTRO DE SAÚDE, TENDO EM VISTA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ANEXO I / TERMO DE REFERENCIA.
Período: 12 Meses
Valor Total Licitado: R$ 91.600,00 (noventa e um mil e seiscentos reais)
Vigência Contratual: 03/07/2023 a 02/07/2024
A despesa será empenhada na seguinte dotação orçamentária:
10.302.0008-2043- Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexidade
Conta/Fonte: 2350/0000
Data da assinatura: 03 de junho de 2023

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:064C90B0

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.82/2023

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 30/2022, de 08 de novembro de 2022.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$68.690,27 (Sessenta e oito mil e seiscentos e noventa reais e vinte e e sete centavos) como se segue:

06	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
001	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
15.452.0011.2061	**Manutenção Do Setor de Serviços Urbanos**	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
01015	(Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei n.13.885/2019)	3.412,13
01015	(Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei n.13.885/2019)	65.278,14
TOTAL		**68.690,27**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**68.690,27**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
01015	(1.3.2.1.01.0.1.09.00 – Remuneração de Depósitos Bancários – Outros Recursos Vinculados)	3.412,13
	TOTAL	**3.412,13**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, o superávit financeiro do exercício anterior na seguinte fonte de recursos:

CÓDIGO	NOME	VALOR
01015	(Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei n.13.885/2019)	65.278,14
TOTAL		**65.278,14**

Artigo 4º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 04 de julho de 2023

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:10E4F6C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

I – OBJETO:
Contratação de serviços de despachante veicular para regularização dos veículos pertencentes a frota do Município - Van - JUMPY VITRE 22/23, CITROEN, BRANCO BRANQUISE.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
De acordo com a justificativa acostada aos autos, o emplacamento é necessário por força de disposição legal. Para que seja autorizado a rodar nas vias públicas, todos os veículos necessitam de uma placa de identificação, além da identificação do veículo, essa medida obrigatória permite também identificar os responsáveis por infrações de trânsito.
Os veículos a serem emplacados tratam-se de duas vans JUMPY VITRE 22/23, CITROEN, BRANCO BRANQUISE.
Estas serão destinadas ao transporte dos alunos de nossa rede municipal de instituições de ensino.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:
A empresa escolhida para execução deste objeto é **ADENILSON MARTINS, CPF 700.528.599-91,** por ser a empresa que atendeu as condições de habilitação exigidas pela legislação aplicável a matéria e pela Secretaria Municipal, portanto estando apta a executar o objeto desta Inexigibilidade.

IV – DO PREÇO:
Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 1.520,00 (um mil, quinhentos e vinte reais)**, o qual será realizado após comprovada execução do objeto e conforme as regras estabelecidas no Termo de Referência e na proposta comercial.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 12 (doze) meses.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

Desp. 87 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.0033.2011.3.3.90.36.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
Para se habilitar no presente processo, a empresa apresentou os seguintes documentos:
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO.
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF.
CONSULTA ÀS RESTRIÇÕES AO DIREITO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, emitida pelo TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:
O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 74, CAPUT, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei Federal nº 14.133/2021, as Leis de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992 e Lei Federal nº 14.230/2021), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de julho de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:579ACE0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 057/2021

TERMO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Através do presente, fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato Administrativo nº 057/2021 cujo objeto contempla "aquisição de gasolina comum, diesel S-10 e diesel S-500 para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR" à empresa AUTO POSTO ZAIONS LTDA, CNPJ 76.651.181/0001-88, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações, justificativas anexas à mesma e pareceres dos setores competentes.
Itens e valores reajustados:

Item	Descrição	R$ atual	R$ reajustado
01	GASOLINA COMUM, litro.	R$ 4,74	R$ 4,92

Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de julho de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:B41E6E66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 150/2022

DATA DE ASSINATURA: 05/07/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA, CNPJ 32.483.322/0001-25, domiciliada à Rua Afonso Ditzel, nº 111, no município de Prudentópolis, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor JOELMIR KLOSTER, CPF 010.398.639-14, residente à Rua Afonso Ditzel, nº 111, no município de Prudentópolis, estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula III do Contrato nº 150/2022, conforme determinações contidas na cláusula IX do mesmo contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:
Os valores inicialmente contratados recebem um acréscimo de **R$ 8.755,30 (oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)** visando cobrir as despesas geradas pelos serviços prestados em caráter extraordinário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:EB0608F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

I – OBJETO:
Prestação de serviços funerários em cumprimento à Lei Municipal nº 1.365/2018.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
De acordo com a justificativa acostada aos autos, A necessidade desta licitação é fundamentada na Lei Municipal 1365/2018 que dispõe sobre a regulamentação da concessão de benefícios assistenciais eventuais no Município de Mallet, estabelece em seu artigo 13º que o auxílio funeral é uma das formas de benefício eventual, constituindo-se uma prestação temporária, não contributiva, de assistência social em pecúnia e em uma única parcela, visando reduzir situações de vulnerabilidade e riscos provocados por morte de membro da família.
Visando cumprir os dispositivos da mencionada lei, esta administração decide por realizar o credenciamento, em âmbito municipal, de empresas especializadas em prestação de serviços funerários aos cidadãos que eventualmente se enquadrem nos critérios estabelecidos pela legislação. Porém, para que haja transparência no que se diz respeito aos valores orçados, e os serviços sejam contratados por um justo valor, buscamos valores do mesmo benefício eventual contratados por outros municípios da região, com contratos vigentes. Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, entende-se como local, assim definida as empresas com sede dentro do limite geográfico do município de Mallet, pela facilidade de atendimento.
Uma vez que a empresa em questão se credenciou para prestação de serviços funerários, torna-se inexigível a licitação, tendo em vista o fato de esta ter aceitado executar os serviços pelo valor estabelecido pela Administração Municipal.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:
A empresa escolhida para execução deste objeto é **ROLINSKI & TESLUK LTDA - ME, CNPJ 03.108.988/0001-03,** por ser a empresa que atendeu as condições de habilitação exigidas pela legislação aplicável a matéria e pela Secretaria Municipal, portanto estando apta a executar o objeto desta Inexigibilidade.

IV – DO PREÇO:
Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 100.140,00 (cem mil, cento e quarenta reais)**, o qual será realizado após comprovada execução do objeto e conforme as regras estabelecidas no Termo de Referência e na proposta comercial.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 12 (doze) meses.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

Desp. 258 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AÇÃO SOCIAL - 02.009.08.122.0015.2035.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)
Desp. 249 - MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.009.08.244.0015.2032.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
Para se habilitar no presente processo, a empresa apresentou os seguintes documentos:
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA, devidamente registrada da Junta Comercial do Paraná sob o nº 4120409331-1.
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DO CNPJ.
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CADASTRAL – CICAD, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS-CRF, dentro do prazo de validade.
COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA.
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS, dentro do prazo de validade.
CONSULTA ÀS RESTRIÇÕES AO DIREITO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, emitida pelo TCE/PR.
CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

VIII – DAS SANÇÕES:
O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei Federal nº 14.133/2021, as Leis de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992 e Lei Federal nº 14.230/2021), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de julho de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:FDBAEFC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

I – OBJETO:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de palestras show, com Deivid Freitas, para atender a demanda da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
De acordo com a justificativa acostada aos autos, a presente contratação de palestra show com Deivid Freitas, reconhecida do setor artístico segue a demonstração da consagração perante a crítica especializada e pela opinião pública através de documentos comprobatórios, acostado aos autos com o intuito de afastar qualquer escolha arbitrária e pessoal deste gestor.
A realização de eventos é uma ferramenta utilizada pela administração pública para fomentar as políticas públicas de sua competência, com o objetivo de criar espaço eficaz de comunicação, dirigido a um grupo específico de pessoas, com a participação de público interno, externo ou misto.
Em face do rol de competências atribuídas às Secretarias da Educação é de fundamental importância a realização de eventos, com o objetivo de contribuir para que as referidas secretarias possam desempenhar de maneira satisfatória seu trabalho. Por isso, é primordial envidar esforços para contratar empresa especializada, com experiência comprovada na prestação de serviços de realização de palestras show.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:
A empresa escolhida para execução deste objeto é **CINTIA MARA JONER, CNPJ 19.243.728/0001-72** por ser a empresa que atendeu as condições de habilitação exigidas pela legislação aplicável a matéria e pela Secretaria Municipal, portanto estando apta a executar o objeto desta Inexigibilidade.

IV – DO PREÇO:
Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais)**, o qual será realizado após comprovada execução do objeto e conforme as regras estabelecidas no Termo de Referência e na proposta comercial.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 12 (doze) meses.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

Desp. 249 - MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.009.08.244.0015.2032.3.3.90.39.00 / 00846.01011.09.99.05.18.2.749.0000 - 3846 FMAS INCENTIVO - ESTADO
Desp. 249 - MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.009.08.244.0015.2032.3.3.90.39.00 / 00939.00939.09.06.06.00.2.898.0000 - 3798 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
Para se habilitar no presente processo, a empresa apresentou os seguintes documentos:
CARTA E DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE.
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E PERMANÊNCIA.
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.
CERTIDÃO SIMPLIFICADA.
CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade;
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade;
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade;
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO COM O FGTS (CRF/FGTS), dentro do prazo de validade;
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), dentro do prazo de validade;
CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.
CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitido pelo TCE.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei Federal nº 14.133/2021, as Leis de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992 e Lei Federal nº 14.230/2021), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.

A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de julho de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:72551DA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
FERIAS MARIA DA PENHA

PORTARIA Nº. 57/2023

Súmula: Concede férias sem abono pecúnia à servidora pública municipal *MARIA DA PENHA FERREIRA DE FREITAS*, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e

Considerando a Lei Municipal nº 518/2000 de 21 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias sem abono pecúnia, *pelo período de 30 (trinta) dias* à servidora pública municipal *MARIA DA PENHA FERREIRA DE FREITAS***,** ocupante do cargo de Zelador (Extinção), Matrícula nº. 100037, regido pelo Regime Jurídico Celetista e pelo Regime Geral da Previdência, lotada na Manutenção da Construção e Conservação Patrimonial da Fundação.

Parágrafo único. As férias concedidas conforme *caput* deste artigo são referentes ao período aquisitivo de 27.10.2021 a 26.10.2022 e gozadas no período compreendido *entre os dias 10.07.2023 e 08.08.2023*, *retornando a servidora às suas atividades no dia 09.08.2023*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – Fafiman ao quarto dia do mês de julho de 2023 (04.07.2023).

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:179337F2

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 58/2023 – DP

EMENTA: Prorroga a validade do Processo de Seleção Simplificado – PSS, Edital nº 1/2022-DP e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e

Considerando a Lei Municipal nº 518, de 21 de fevereiro de 2000 e a Lei Municipal nº 3.159, de 17 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a validade do Processo de Seleção Simplificado – PSS, Edital nº 1/2022-DP, de 01 de junho de 2022, conforme Edital de Homologação do Resultado Final nº 11/2022-DP, de 15 de julho de 2022, por mais um ano, conforme art. 4º da Lei Municipal nº 3.159/2018.

Parágrafo único. A prorrogação está prevista no subitem 1.4, do Edital nº 1/2022-DP, ficando seu período de vigência o período de 15/07/2023 a 14/07/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho de 2023. (05.07.2023).

Mandaguari, 05 de julho de 2023.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:EFFF6E4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 262/2023 - EFETUA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA 2023

DECRETO Nº 262/2023

Súmula: Efetua abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Legislativo Municipal para 2023, do Município de Mandaguari/PR.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 3.748/2022, de 09/08/2022 e Lei Orçamentária Anual nº 3.834/2022 de 20/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Legislativo Municipal do município de Mandaguari/PR, para o exercício de 2023, um crédito adicional *suplementar* no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) mediante reforço de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
01	Câmara Municipal		
01.001	Legislativo Municipal		
01.001.01.031.0001.2.001	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com locomoção	001	R$ 15.000,00
Total			**R$ 15.000,00**

Art. 2º Para atender parte do disposto no artigo 1º deste decreto, servirá como recurso a anulação parcial de dotação de acordo com Art. 43. § 1º, III da Lei nº 4.320/64 no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Anulação parcial de dotação orçamentária

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
01	Câmara Municipal		
01.001	Legislativo Municipal		
01.001.01.031.0001.2.001	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	001	R$ 15.000,00
Total			**R$ 15.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (05/07/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:09383524

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 256/2023 - CONVOCA A XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº. 256/2023

Súmula: Convoca a XIV Conferência Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XIV Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada na cidade de Mandaguari, no dia 13 de julho de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (05/07/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:EA0739C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 257/2023 - CONVOCA A III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

DECRETO Nº. 257/2023

Súmula: Convoca a III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná – CONSEA/PR

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de Mandaguari, no dia 17 de julho de 2023, com o tema: "Erradicar a fome e garantir direitos com comida de verdade, democracia e equidade".

Art. 2º A III Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:

estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;

promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

Art. 3º A realização da III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (04/07/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:9E73B992

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 258/2023 - NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA INTEGRAR A COMISSÃO DE ANÁLISE DE RECURSOS TÉCNICOS - CART

DECRETO Nº. 258/2023

Súmula: Nomeia servidora pública municipal para integrar a Comissão de Análise de Recursos Técnicos - CART, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada para compor a **Comissão de Análise de Recursos Técnicos - CART**, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através do Decreto Nº 470/2018, de 30/10/2018, a saber:

– MILENA MARTINS MARIN

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (05/07/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E550AB15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 261/2023 - DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 261/2023

Súmula: Dispõe sobre a transformação de cargo de provimento em comissão no âmbito do Município de Mandaguari, sem elevação da despesa fixada, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transformado o cargo de provimento em comissão, conforme segue:

NOME	ADMISSÃO	CARGO ANTERIOR	CARGO DE NOMEAÇÃO	NOMEAÇÃO A PARTIR DE:
96177 - DIRCEU MANTOVANI	03/12/2018	COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SERVIÇO DE BORRACHARIA – CC9	COORDENADORIA DE DIVISÃO MECÂNICA – CC7	01/07/2023

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (05/07/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:85D7FD79

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 004/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 004/2023

PARTÍCIPES:
Município de Mandaguari
Pinheiro e Faria LTDA ME

OBJETO: O objeto deste termo de cooperação técnica é a contribuição sem transferência voluntária de recursos financeiros, para fins de realização do evento Mostra de Cinema ao ar livre "Pintando Estrelas", na forma estabelecida no plano de trabalho.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 14 de junho de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E3B95774

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA : 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 17/2022

ERRATA
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 17/2022

PARTES: Município de Mandaguari.
Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari

Objeto: O objeto do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 17/2022 é a alteração do prazo de execução e vigência, por meio da alteração de sua clausula décima quarta.
Data da celebração: 27 de junho de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:8BEF9CC9

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 12/2022

ERRATA
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 12/2022

PARTES: Município de Mandaguari.
Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari

Objeto: O objeto do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 12/2022 é a alteração do prazo de execução e vigência, por meio da alteração de sua clausula décima quarta.
Data da celebração: 27 de junho de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:2FB83555

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da

Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.651.451/0001-85, com endereço na Travessa Dos Estudantes, Presidente Kennedy, CEP: 85.605-080, na cidade de Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor EDUARDO ANZILIERO, portador da Cédula de Identidade RG nº/, e inscrito no CPF sob o nº. 062.856.909-28.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, SUAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES.

VALOR: 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 22 de junho de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2AA6A789

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 33/2023

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa:
1) AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 42.953.522/0001-58 no valor total dos itens vencidos de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Mandaguari (PR), 05 de julho de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:2D15D6E8

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 34/2023

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa:
1) IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.651.451/0001-85 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.960,00 (sete mil, novecentos e sessenta reais).

Mandaguari (PR), 05 de julho de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:0641C78F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de Publicação
PROCESSO: ADM 041/2023
CONTRATADO: DOMINIO LEGIS ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 23.870.699/0001-46
OBJETO: Curso presencial de aperfeiçoamento "Elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência – uma abordagem prática"
FUNDAMENTO: art. 25, inciso II, da Lei Federal 8.666/93
VALOR: R$ 790,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ.
DATA: 27/06/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:A7712631

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1271/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação da Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n.º 911 de 20 de março de 2017.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Assistência Social para compor sua diretoria no biênio não governamental conforme o Decreto n.º 1257/2023.

Presidente: Patrícia de Jesus Ferreira de Oliveira

Vice-Presidente: Audrey Ghizi

Secretária Executiva: Jessica Josiele Godói

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 04 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 05 de julho de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:29C83144

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1272/2023

Súmula: "Declara as unidades escolares municipais e CMEIs mantidos pelo Município de Mandirituba."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, bem como nos termos do Memorando n.° 338/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,

DECRETA

Art. 1º Fica declarado o Município de Mandirituba mantenedor das unidades escolares municipais e CMEIs:

I- CMEI Affonso Braz dos Santos - Código INEP n.° 41158041 – Rua André Ferreira da Rocha, n.° 197 , Conjunto Habitacional Barcelona, Mandirituba – PR, Cep n.° 83800-000;

II- CMEI Caminho da Esperança - Código INEP n.° 41374762 - Rua Avenida Paraná, n.° 2218, Lagoinha – Mandirituba - PR, Cep n.° 83800-000;

III- CMEI Construindo o Saber - Código INEP n.° 41374770 - Rua José Augusto Palú, n.° 262 - Vila Queimados, Mandirituba - PR, Cep n.° 83800-000;

IV- CMEI Professora Denize Elisabete Quirino – Rua Argemiro Palú, n.° 220 – Vila São João, Mandirituba - PR, Cep n.° 83800-000;

V- CMEI Padre João Palko - Código INEP n.° 41374754 - Avenida Presidente Getúlio Vargas, n.° 728, Vila Brasília, Mandirituba – PR, Cep n.° 83800-000;

VI- CMEI Primeiros Passos - Código INEP n.° 41374789 - Rua Francisco de Assis Pereira Magalhães, n.° 61, Areia Branca dos Assis, Mandirituba - PR, Cep n.° 83800-000;
VII- CMEI Sarian Jesane Andrade de Assis - Rua Athaydes Alves Moro, S/N, Areia Branca dos Assis, Mandirituba – PR, Cep n.° 83800-000;

VIII- Escola Municipal Alice Machado Ferreira - Código INEP n.° 41135091- Rua Antonio Gregório Barbosa, Av. Paraná, n.° 365 - Lagoinha, Mandirituba - PR, Cep n.° 83800-000;
IX- Escola Municipal Bom Jesus - Código INEP n.° 41135164 - Rua Da Liberdade, n.° 423 - Centro, Mandirituba – PR – Cep n.° 83800-000;

X- Escola Municipal Vitor Leal Claudino - Código INEP n.° 41135555 – Rua Francisca Eduarda das Dores, n.° 30 - Areia Branca dos Assis, Mandirituba - PR, Cep n.° 83800-000;

XI- Escola Municipal Nossa Senhora do Rocio - Código INEP n.° 41135458 - Estrada Municipal Leonardo Muchaki, Espigão das Antas, Mandirituba - PR, Cep n.° 83800-000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 05 de julho de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:BD7B8858

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO N.º 19/2023: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

RESOLUÇÃO N.º 19/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 911 de 20 de março de 2017, e sua alteração dada pela Lei Municipais n.º 1030 de 22 de novembro de 2018.

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Mandirituba/PR realizada em 04 de julho de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º- Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 04 de julho de 2023.

PATRÍCIA DE JESUS FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Franciele de Oliveira Guerreiro
Código Identificador:9092AF66

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO N.º 20/2023: DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO SIGTV N.º 411430220230002 DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

RESOLUÇÃO N.º 20/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a programação SIGTV n.º 411430220230002 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 911 de 20 de março de 2017, e sua alteração dada pela Lei Municipais n.º 1030 de 22 de novembro de 2018.

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Mandirituba/PR realizada em 04 de julho de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º- Reprovar a programação SIGTV n.º 411430220230002 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, no que tange ao questionário inserido no SIGTV, visto que as informações deste não são compatíveis com o contido no Cadastro Nacional de Entidadades de Assistência Social - CNEAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 04 de Julho de 2023.

PATRÍCIA DE JESUS FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Franciele de Oliveira Guerreiro
Código Identificador:86F9150E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO N.º 21/2023: DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO DA DELIBERAÇÃO N.º 78/2022 CEDCA/PR ALTERADA PELA DELIBERAÇÃO N.º 13/2023 CEDCA/PR - INCENTIVO APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N.º 21/2023

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação n.º 78/2022 CEDCA/PR alterada pela Deliberação n.º 13/2023 CEDCA/PR - Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 911 de 20 de março de 2017, e sua alteração dada pela Lei Municipais n.º 1030 de 22 de novembro de 2018.

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Mandirituba/PR realizada em 04 de julho de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º- Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação n.º 78/2022 CEDCA/PR alterada pela Deliberação n.º 13/2023 CEDCA/PR - Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima como disposto no sistema SIFF.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 04 de Julho de 2023.

PATRÍCIA DE JESUS FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Franciele de Oliveira Guerreiro
Código Identificador:ECABCCDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 47-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 47 de 2023.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 25/2023.
CONTRATADO: FERREIRA & FRIGERI LTDA. CNPJ: 42.070.621/0001-91
VALOR CONTRATADO: 114.750,00 (Cento e Quatorze Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2023.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 05/07/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:C50FD3A3

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 48-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 48 de 2023.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 25/2023.
CONTRATADO: PANIFICADORA MORAES LTDA. CNPJ: 03.508.500/0001-27
VALOR CONTRATADO: 66.980,00 (Sessenta e Seis Mil, Novecentos e Oitenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2023.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 05/07/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:B916A427

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 49-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 49 de 2023.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em marmitex com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 25/2023.
CONTRATADO: SEDENEI DALL AGNOL- ME . CNPJ: 25.384.176/0001-15
VALOR CONTRATADO: 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2023.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 05/07/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:3A030E88

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 62-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2021
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 6.348,00(Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **30/06/2024**, conforme Processo inexigibilidade nº 3/2021 e Contrato original nº 62/2021.
CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 30/06/2023

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:01F24752

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 065/2022.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: ILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA, CNPJ 06.025.319/0001-58.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SEGUINTES DEPARTAMENTOS: EDUCAÇÃO, SAÚDE, RODOVIÁRIO, SEDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE, CRAS E DETRAN DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 620.751,00 (SEISCENTOS E VINTE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

17 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
18 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLICIA
19 – 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
20 – 01512 – CIDE (LEI 10866/04, ART. 1º B) – EXERCÍCIO CORRENTE
106 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
207 – 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S – EXERC
208 – 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
256 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
257 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
309 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
324 – 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
338 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
339 – 31936 – COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)
340 – 31940 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOL

O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 20%(- VINTE POR CENTO-), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 124.149,90 (- CENTO E VINTE E QUATRO MIL E CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS-) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 620.751,00 (SEISCENTOS E VINTE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS). PARA R$ 768.200,40 (SETECENTOS E SESSENTA E OITO MIL, DUZENTOS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 05 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:2A35F0C7

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA N. 101/2023 DE 04 DE JULHO 2023

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. Sidnei Ferreira da Silva**,** matricula 694, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir do dia 04/07/2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 04 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:063B8918

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA N. 097/2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde por 120 (cento e vinte) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **Francisco Pereira de Lima Neto,** matricula 6089, a partir do dia 29/05/2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 29/05/2023. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 30 DE JUNHO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:02EAB602

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 198/23

Exercício: 2023

Decreto nº 198/2023 de 30/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no Uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2068/2022 de 15/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.28.843.0002.0.002.		Amortização e Encargos da Divida Confessada	
72 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	76.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.032.		Manutenção do Ensino Regular	
265 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	8.000,00
Total Suplementação:			**84.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.20.606.0003.2.006.		Manutenção da Assistencia Rural	
57 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	84.000,00
Total Redução:			**84.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 30 de junho de 2023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:46914F2F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 203/23

Exercício: 2023
Decreto nº 203/2023 de 04/07/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2068/2022 de 15/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.18.542.0004.2.005.		Fundo Municipal do Meio Ambiente	
426 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE SERVICOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0008.2.017.		Manutenção da Iluminação Publica	
427 - 3.3.90.39.00.00	03507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.033.		Transporte Escolar	
435 - 3.3.90.30.00.00	33123	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
Total Suplementação:			**111.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 04 de julho de 2023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:6DA1B033

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 204/2023

SÚMULA: HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 026/2023, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no serviço de assentamento de blocos sextavados e meio fio, destinadas a Vila Nova e Vila dos Pescadores – Porto Maringá, no Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 026/2023 em favor da empresa: **49.124.425 ROBSON MANOEL DOS SANTOS, CNPJ Nº49.124.425/0001-00,** com sua proposta no valor total de **R$ 77.670,77 (setenta e sete mil, seiscentos e setenta reais e setenta e sete centavos).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 05 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:EB413943

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: 49.124.425 ROBSON MANOEL DOS SANTOS, CNPJ Nº49.124.425/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE BLOCOS SEXTAVADOS E MEIO FIO, DESTINADAS A VILA NOVA E VILA DOS PESCADORES – PORTO MARINGÁ, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 77.670,77 (-SETENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

FONTE DE RECURSOS:

154 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
155 – 01504 – ROYALTIES E OUTRAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS NÃO P

PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ DE 05 (CINCO) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 05 DE JULHO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:8258B8B8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº091/2023
REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2023

DAS PARTES

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 75.971.010/0001-73, com sede à Rua Dante Pasqualetto, n.º 855, nesta cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87960-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, José Aparecido da Silva, portador do RG n.º 4.423.267-7 SSP/PR e CPF n.º 586.7906579-91, residente à Rua Porto Alegre, n.º 1071, Centro, na cidade de Marilena – PR, CEP 87.960-000, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA:

CONTRATO Nº 091/2023 - SUPER CASTELI EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº23.340.860/0001-70, sediada na Rua Taquari, Nº390, Centro, no Município de Marilena, Estado do Paraná, CEP: 87.960-000.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente destinados a suprir as necessidades dos seguintes setores do Município de Marilena, Estado do Paraná: Educação, Saúde, Administração, Rodoviário, Esporte, Agricultura, ICMS, CRAS, Assistência Social, Detran, Cultura/Meio Ambiente/Turismo.

DA FINALIDADE

O presente termo de apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotações orçamentárias, passando a vigorar além dos presentes no contrato às descritas neste termo, dotações estas previstas no orçamento fiscal vigente, como segue:

08.001.12.361.0013.2034.3.3.90.30 – Salário Educação – Material de Consumo.
Fonte de Recurso:
284 - 01107 – Salário Educação – Exercício Corrente
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente apostilamento está sendo realizado em conformidade com o Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

Marilena/PR, 05 de julho de 2023.

ELIO FREIRE JUNIOR
Contador CRC Nº PR-076552/O

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:EB1EE639

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 205/2023

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 066/2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 026/2023, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em ministrar cursos de brigada de incêndio destinados aos colaboradores das Escolas Municipais da rede pública do Município de Marilena-Pr.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n. º 026/2023, em favor da empresa: **PARANÁ VIDA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ/MF. 42.662.592/0001-57,** com sua proposta no valor de **R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 05 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:1E609468

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARILENA, CNPJ Nº 30.750.469/0001-09.

CONTRATADA: PARANÁ VIDA E CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ/MF. 42.662.592/0001-57.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR CURSOS DE BRIGADA DE INCÊNDIO DESTINADOS AOS COLABORADORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

VALOR: R$ 11.600,00 (ONZE MIL E SEISCENTOS REAIS).

FONTES DE RECURSOS:
266 – 01103 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB.
267 – 01104 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 40 (QUARENTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 50 (CINQUENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 05 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0D4C84E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 566/2023. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO. Data da realização: **18 de JULHO de 2023. Abertura da Sessão: 09h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 37/2023, do tipo MENOR PREÇO – Processo n.º 566/2023, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual contratação de espaços (centímetro/coluna) em jornal com impressão e circulação diária no âmbito local e regional, para fins de veiculação dos atos oficiais da Administração Pública Municipal, tais como leis, decretos, portarias, dentre outros a que seja necessário dar a devida publicidade, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO para ampla participação de empresas. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 18/07/2023 às 09h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 37/2023 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 05 de Julho de 2023

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:611EE1C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CMDCA
ATO NORMATIVO 02 DO EDITAL N°006/23 - LISTA DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SÚMULA: INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA CONSELHEIRO TUTELAR MANDATO 2024/2028 E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matinhos, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, constituída na forma da sua resolução n° 007/2023 e considerando o edital n°006/2023 que define o processo unificado para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR, publica abaixo a relação dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada, findado o prazo para impugnação das inscrições, e da outras providencias.

I. Lista dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada:

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO
001	ELVIS DAVID DA SILVA
002	JOICY MEIRY DA ROSA MATTOS
003	GRACILEDA MARIA DE LIMA CAVALCANTE
004	DANIELLE CELLA MACIEL DOS SANTOS
005	LAÍS ALVES
006	SILVANA BRAGA SOARES
007	CARLOS ANDREY MOREIRA DE MIRANDA
008	ELIANÁI ZAPCHAU
009	LUCIA PEREIRA SOUTELO
010	PATRÍCIA FERREIRA LIOTTI
011	MARIA FRANCISCA RAMOS DOS SANTOS
012	JOSIANE APARECIDA SZARGIKI SEIXAS
013	MICHELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA
014	AMIRINÉIA CZAYKA DOS SANTOS
015	FERNANDA ALVES COSTA
016	THEMIS PFEIFFER SERRONE
017	DIRCEU DE SOUZA JUNIOR
018	CRISTINA MARTINS DE SOUZA
019	TAÍS REGIANE RATES TAVARES
020	GABRIELLE ROBAÍNA
021	MARCOS DA SILVA LOTOSKI

II. Vem por meio deste informar que, o **teste psicológico** não será realizado com os candidatos que tiveram a inscrição homologada, devido ao cancelamento do item 7.12 do edital n° 006/2023, nos termos da resolução do CMDCA n°020/23.
Passando portanto, todos os candidatos automaticamente para a próxima fase do processo.

III. Vem por meio deste convocar os candidatos que tiveram a inscrição homologada, para **participação obrigatória no curso de Capacitação Inicial Sobre os fundamentos do ECA** (modalidadeEAD), ofertado pela Escola de Gestão do Paraná.
Acesso direto pelo link: https://www.administracao.pr.gov.br/Escola-de-Gestao/Pagina/Cursos-Permanentes2023-Modalidade-line

Ou através do site https://www.administracao.pr.gov.br/Escola-de-Gestao, aba curso, aba: assistência social, escolher: formação de Conselheiro Tutelares – ECA Fundamentos, aba: inscrever-se, iniciar.

Conteúdo Programático: Fundamentos da Constituição Federal; Família, Criança e Adolescente e do Jovem; Constituição Federal Página; Os direitos fundamentais na Constituição Brasileira; Estatuto da criança, convenção sobre os Direitos da Criança; Direitos da criança TDH Brasil 2014; Convenção sobre os Direitos da Criança; Legislação – ECA - direito à vida e a saúde; O cuidado da criança e o direito à saúde: perspectivas de mães adolescentes; Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança; Convivência Familiar e Comunitária; O Estatuto da Criança e do Adolescente e o Acolhimento Familiar; Cidadania, Liberdade, Respeito e Dignidade; ECA - o direito à educação; Busca ativa: intersetorialidade para combater a evasão escolar; ECA - Arte e Cultura; A importância da arte no desenvolvimento infantil; Legislação Extravagante; Lei de Alienação Parental, especialistas avaliam a experiência de uma década; Lei n.º 13.010/14 "Lei Menino Bernardo"; O trabalho infantil doméstico: consequências desta prática.
Público-Alvo: Conselheiros Tutelares, suplentes e candidatos ao cargo.

IV. O Candidato deverá apresentar o certificado, declaração, diploma ou equivalente da conclusão do curso EAD de Capacitação Inicial Sobre os fundamentos do ECA, ofertado pela Escola de Gestão do Paraná, até as 17 horas do dia 24/07/23 (vinte e quatro, de julho de 2023).

V. Sendo a capacitação obrigatória, o candidato que não apresentar o certificado até a data citada no item IV, poderá ser eliminado do certame, ficando a decisão a cargo da Comissão Especial Eleitoral.

VI. Caso restem dúvidas, sugerimos que o candidato dirija-se o quanto antes a sede do CMDCA, situada na Benvenutto Gussi, nº 232, Centro, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

KATIA CECILIA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral
Resolução n° 007/2023

Publicado por:
Pamela Chaiane Portela Rocha
Código Identificador:690A95DF

GABINETE
LEI Nº 2495 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

"Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Matinhos a Sâmia Cristina Coser".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadã Honorária, à Sra. Sâmia Cristina Coser.

Art. 2º. Homenagem tratada no artigo 1º é um reconhecimento pelos relevantes trabalhos em prol pelo Município de Matinhos.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 27 de junho de 2023

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6973AB89

GABINETE
LEI Nº 2496 DE 28 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, de que trata a Lei n.º 2.092, de 29 de outubro de 2019, que Criou o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Matinhos – PR., e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **José Carlos do Espírito Santo**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, de natureza contábil, com o objetivo de gerenciar recursos para a inserção e implementação de programas, projetos e manutenção das atividades relacionadas aos direitos da mulher no Município de Matinhos/PR.

Parágrafo único. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM visa garantir recursos necessários para a implantação de programas, desenvolvimento e manutenção das atividades relacionadas aos direitos da mulher, a implementação das políticas públicas voltadas ao incremento da equidade de gênero, à garantia e à realização dos direitos ao combate à violência contra a mulher.

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Matinhos, estabelecerá o percentual de utilização dos recursos orçados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, e conforme a disponibilidade de recursos os aplicarão nas respectivas áreas, em consonância com as prioridades estipuladas no planejamento anual, e nas ações e projetos constantes do orçamento anual.

Art 3º. O Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres tem por objetivo:

I – financiar programas e ações voltadas à garantia dos direitos das mulheres no Município;
II – financiar ações de apoio ao desenvolvimento, estruturação e ampliação dos equipamentos públicos de atendimento à mulher em situação de violência;
III – subsidiar ações de aperfeiçoamento e qualificação dos atendimentos por parte dos profissionais da rede de atendimento à mulher em situação de violência no Município de Matinhos/PR;
IV – apoiar ações promovidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
V – financiar campanhas de conscientização social acerca dos direitos das mulheres, contra a violência de gênero e sobre os mecanismos de enfrentamento à violência contra a mulher.

Art. 4º. Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM:

I - dotação atribuída no orçamento municipal;
II - recursos provenientes dos Fundos Estadual e Federal dos Direitos da Mulher;
III - doações, auxílios e contribuições de terceiros feitos diretamente ao fundo;
IV - recursos financeiros oriundos do governo federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos públicos ou instituições privadas, nacionais ou estrangeiras, de pessoas físicas ou jurídicas;
V - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capital;
VI - outros recursos que lhe forem destinados legalmente.

§ 1º Poderão ser consignadas na Lei de Diretriz Orçamentária e na Lei Orçamentária Anual dotações orçamentárias próprias destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM.
§ 2º Os recursos arrecadados e/ou recebidos em transferência pelo Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM serão depositados em instituições oficiais, em conta específica e CNPJ sob denominação de Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 5º. São atribuições dos gestores do Fundo:

I - administrar o Fundo e estabelecer as diretrizes para o plano de ação e aplicação dos recursos em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM;

II - analisar e decidir, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher -, sobre a realização de programas, projetos ou serviços de interesse da mulher;

III - submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo e o relatório das atividades relacionadas;
IV - encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mensais de receita e de despesa do Fundo;
V - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente empenhos, liquidação e pagamentos de despesas e recebimento de receitas.

Art. 6º. O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, integrará a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 7º. Constituem ativos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM:
I - Disponibilidade monetária em bancos ou aplicações financeiras oriundas das receitas;
II - Direitos que porventura vierem constituir;
III - Bens imóveis e móveis, com ou sem ônus, destinados à execução dos programas e projetos do Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher.

Parágrafo único. Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 8º. Constituem passivos do Fundo, as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir, de comum acordo com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para a manutenção e a implementação dos programas, projetos e serviços municipais de promoção, proteção e defesa dos Direitos da Mulher de Matinhos.

Art. 9º. A Contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do próprio Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação.

Art. 10. O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1º Em obediência ao princípio da unidade, o orçamento do Fundo Municipal dos Diretos da Mulher - FMDM, integrará a lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento do Município.
§ 2º Serão observados, na elaboração e execução do orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, os padrões e normas estabelecidas pela legislação pertinente.

Art. 11. As despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, constituirão de:

I – Financiamento total ou parcial de programas de atendimento e projetos constantes no Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher de Matinhos;
II – Aquisição de material permanente e outros suprimentos necessários à implantação do Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher de Matinhos;
III – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações do Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher de Matinhos;
IV – Desenvolvimento de programa de estudos, pesquisas, captação e aperfeiçoamento de recursos necessários à execução do Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher de Matinhos;
V – Financiamento total ou parcial de programas de atendimento desenvolvidos por entidades conveniadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Matinhos.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 28 de junho de 2023

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:594D9D94

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
PORTARIA Nº 004/2023

A Presidente Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Matinhos - Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com a Lei Municipal n. º 2298/2021, Decreto n. º 938/2022, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 07 de agosto de 2023 à 21 de agosto de 2023, como segue:

Matrícula	Servidor	Cargo	Período
100507-01	Roberta de Oliveira D'Amato	Técnico Administrativo	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07de agosto de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de julho de 2023.

MARLISE ALBOIT RAMOS
Presidente Previdenciária

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:1C0FC0DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1780/2023 de 09/01/2023 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, a licitante: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS PRAIA MANSA LTDA, inscrita no CNPJ nº 80.802.648/0001-10, no valor total de R$ 3.282.048,00 (três milhões e duzentos e oitenta e dois mil e quarenta e oito reais), de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023 - PMM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM VALORES BASEADOS NO SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DO SITE ANP – AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 13 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:482479D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA "CARTÃO DIGNIDADE" com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO: R$6.360.000,12 (seis milhões, trezentos e sessenta mil e doze centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MELHOR OFERTA

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 07/07/2023, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 18/07/2023, até às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 18/07/2023, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de licitações BLL COMPRAS link https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência, disponível no link https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min as 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, Telefone: 0800 3971 600 ramais: 795/807/811 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 05 de julho de 2023

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:9D7EE128

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 139/2023

PORTARIA Nº 139/2023

SÚMULA – Nomeia Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - O Sr. **JOELSON VEIGA DE FRANÇA HUMENIUK**, portador da cédula de identidade civil nº 10.532.355-7 e inscrição no CPF nº 080.103.429-98, para o Cargo Político de "**SECRETÁRIO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**", a partir de 01/07/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/072023, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 05 de julho de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:B66D6381

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Morretes torna pública a contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos alimentícios para a Câmara Municipal de Morretes, objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 011/2023, cuja contratação foi ratificada em favor da Empresa ALIETE DE OLIVEIRA CANDIDO 73997706972, inscrita no CNPJ n.º 24.874.585/0001-37, pelo valor global de R$ 8.164,15 (oito mil, cento e sessenta e quatro reais e quinze centavos).
.
Morretes, 18 de maio de 2023.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, para os devidos fins, o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 011/2023, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos alimentícios para a Câmara Municipal de Morretes.

Morretes, 18 de maio de 2023.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:1351539D

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 076/2023

PORTARIA Nº 076/2023

"Concede diária para o Vereador Airton Tomazi para participar de Reunião referente regularização fundiária Serra da Igreja – IAT – Instituto Água e Terra".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária, no valor de R$ 370,78 (trezentos e setenta reais e setenta e oito centavos), nos termos do Anexo I, da Lei Municipal 768 de 23 de maio, de 2023, ao Vereador Airton Tomazi, para participar de Reunião referente regularização fundiária Serra da Igreja – IAT – Instituto Água e Terra.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 05 de julho de 2023.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:393747EC

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 077/2023

PORTARIA Nº 077/2023

"Concede diária para a Servidora Roberta Hess Pereira para participar de Curso O Novo Parecer Prévio - Reflexos nas Câmaras Municipais – TCE/PR".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária, no valor de R$ 370,78 (trezentos e setenta reais e setenta e oito centavos), nos termos do Anexo I, da Lei Municipal 768 de 23 de maio, de 2023, a Servidora Roberta Hess Pereira para participar de Curso O Novo Parecer Prévio - Reflexos nas Câmaras Municipais – TCE/PR.
.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 05 de julho de 2023.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:81B1FB24

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 078/2023

PORTARIA Nº 078/2023

"Concede diária para a Servidora Daniele de Lima Alves Sanches para participar de Curso O Novo Parecer Prévio - Reflexos nas Câmaras Municipais – TCE/PR".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária, no valor de R$ 370,78 (trezentos e setenta reais e setenta e oito centavos), nos termos do Anexo I, da Lei Municipal 768 de 23 de maio, de 2023, a Servidora Daniele de Lima Alves Sanches para participar de Curso O Novo Parecer Prévio - Reflexos nas Câmaras Municipais – TCE/PR.
.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 05 de julho de 2023.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:BB67CCBE

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 079/2023

PORTARIA 0079/2023

"Dispõe sobre a revogação da Portaria n° 073/2023."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
RESOLVE
Art. 1º - Fica revogada a exoneração do Senhor **RENNAN SILVÉRIO**, portador da cédula de identidade RG/PR n° 15.019.015-0 e inscrito no CPF/MF sob n° 110.361.589-00, do Cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes, simbologia AP-1, lotado no Gabinete do Vereador Celsinho das Alface, ante a constatação da inaptidão atestado pelo exame demissional – ASO, realizado na data de 30 de junho de 2023 .
Art. 2° - Art. 2° - Esta Portaria produz efeitos e entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 05 de julho de 2023.

Publique-se.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:F1E20FAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2782 DE 05 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 2782 DE 05 DE JULHO DE 2023

Súmula: Rescisão Sr.ª Rosemeri da Silva ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais Temporário lotada na Secretária Municipal de Saúde, a partir de 01/07/2023

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, o contrato de trabalho Sr.ª **ROSEMERI DA SILVA,** matricula n° 1704 CPF nº 016.834.809-88, RG nº 6.304.700-7, Pis nº 1.250.367.901-5 a partir de 01 de julho de 2023, ocupante do cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS TEMPORARIA** vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 05 de julho de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:E59DDB48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - 18º CHAMAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Morretes

ERRATA
18º CHAMAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2022, de 19/12/2022.
(Redação consolidada com a Errata n.º 01/2023).

PROFESSOR I

Classificação	Nome *Conforme preenchimento na inscrição	Pontuação
	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I	
140.	Adriana da Silva Emerim Bortot	30
141.	JAQUELINE GOMES MORAIS	30

PROFESSOR I – atuação como PAEE

Classificação	Nome *Conforme preenchimento na inscrição	Pontuação
	atuação como PAEE	
37.	Marluce Petenusso da Maia	50
37.	Marluce Petenusso da Maia	50
38.	Kauê Landucci Santana	50

PROFESSOR II

Classificação	Nome *Conforme preenchimento na inscrição	Pontuação
	LETRAS/PORTUGUÊS	
18.	Ramerton Bueno	05
	GEOGRAFIA	
3.	Gabrielli Bueno de Campos	30

A apresentação dos documentos deve ocorrer no período de **04 de julho à 07 de julho de 2023; e 10 de julho de 2023 no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min** na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte-SMEDE.

Os professores com documentação devidamente legitimada deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte para escolha de vaga na data de **11 de julho** às **10h30min.**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de julho de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:CC8C0395

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023 – ID Nº 044/2023 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP nº 83.350-000, neste ato representando pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153 – Porto de Cima, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 029/2023 – ID nº 044/2023, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 002/2023, a **contratação de empresa para a prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, destinada ao atendimento de atividades meio do Poder Executivo Municipal, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento as Secretarias Municipais.**
1. O presente instrumento advém do Pregão Eletrônico nº 002/2023, Contrato Administrativo nº 029/2023 – ID 044/2023, e outro lado, a Empresa **EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.079.514/0001-51, com sede na Av. Higienópolis, loja 08, mezanino, sala 02, nº 1601, Jardim Higienópolis, Londrina-PR, neste ato representada pelo Sr. **EDMAR CAVOLI**, brasileiro, portador da identidade nº 8.676.707-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.886.579-41, a **CONTRATADA.**
2. CLÁUSULA PRIMEIRA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo oriundo do Pregão Eletrônico nº 002/2023, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na "**Cláusula Sexta - Das Dotações Orçamentárias" do Contrato Administrativo nº 029/2023 – ID 044/2023,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:
2.1. INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0 FONTE 33940
3. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 029/2023 – ID nº 044/2023.
O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 5 de julho de 2023.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administrativo
Gestor

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:C7FC2820

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022 – ID Nº 328/2022– INCLUSÃO DE DOTAÇÃO

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP nº 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **AARONSON RAMATHAN FREITAS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 046.333.901-61, portador do RG nº 8.233.479-3, residente e domiciliado na Rua Francisco das Chagas Lopes, n° 120, sobrado n° 03, com CEP n° 82650-130, em Curitiba/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 110/2022 – ID nº 328/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 057/2022 a **contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais, com fornecimento de recursos humanos e tecnológicos necessários à execução dos serviços de acordo com a demanda de exames, incluindo o pessoal dos serviços de coleta, para suprir a demanda das Unidades Básicas de Saúde e Hospital**

Municipal e Maternidade Dr. Alcídio Bortolin, incluindo plantões aos finais de semana e feriados, através de menor valor global, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

1. O presente instrumento advém do Pregão Eletrônico nº 057/2022, Contrato Administrativo nº 110/2022 – ID nº 328/2022, e outro lado a **Empresa DG LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.894.117/0001-69, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 69, bairro Planta Araçatuba, na cidade de Piraquara-PR, neste ato representada pelo Sra. **KELLEN CHRISTINA CORLETTO PODGURSKI,** brasileira, portadora da identidade nº 8.278.388-1, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.135.039-84**, CONTRATADO.**

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 110/2022 – ID 328/2022 vinculado ao Pregão Eletrônico 057/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na "**Cláusula Sexta - da Dotação Orçamentária",** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

2.1. INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 FONTE 331006
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 FONTE 331006

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 110/2022 – ID nº 328/2022.

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 5 de julho de 2023.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretaria Municipal de Saúde
Gestor

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:46DD8AE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023 – ID Nº 037/2023 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP nº 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **GUILHERME WICTHOFFET MACHADO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 106.599.599-76, e RG n° 9.635.402-9, residente e domiciliado na Estrada da Graciosa, s/n – Km 9, Esperança, no Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 025/2023 – ID nº 037/2023, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 056/2022 a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível para os veículos pertencentes à frota municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

1. O presente instrumento advém do Pregão Eletrônico nº 056/2022, Contrato Administrativo nº 025/2023 – ID nº 037/2023, e outro lado a **AUTO POSTO MOREIRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ sob nº 75.140.848/0001-15, situada na BR277, s/n – Rio Sagrado de Baixo, em Morretes - PR, neste ato representada pelo Sr. **DIOGO JOSÉ MOREIRA**, brasileiro, portador da identidade nº 7.020.054-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.392.759-60, **CONTRATADO.**

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 025/2023 - ID 037/2023, vinculado ao Pregão Eletrônico 056/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na "**Cláusula Quinta - da Dotação Orçamentária",** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

2.1. INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 FONTE 331006
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 FONTE 331006

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 025/2023 – ID nº 037/2022.

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 5 de julho de 2023.

GUILHERME WICTHOFFET MACHADO
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Gestor

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:0AF59F57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022 – ID Nº 131/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP nº 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, Senhor **LUCAS DANIEL DA SILVA GALDINO,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob Nº 055.083.844-99, portadora do RG nº 20.020.060.199-64, residente e domiciliado na Rua Porto Belo, nº 735, casa 04, Reta do Porto, na cidade de Morretes-PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 027/2022 – ID nº 131/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 009/2022 **a contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados de poda de árvores, roçada em vias rurais e urbanas, varrição em áreas urbanas e capinação de calçadas, estando inclusos a equipe, combustível, equipamentos e ferramentas necessárias para executar os serviços requisitados, que serão mensurados por hora de serviço, pelo período de 12 (doze) meses, no Município de Morretes.**
1. O presente instrumento advém do Pregão Eletrônico nº 009/2022, Contrato Administrativo nº 027/2022 – ID 131/2022, e outro lado a Empresa **BETHA SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.256.046/0001-39, com sede na Rua Ernesto Postarek, nº 316, 1º Andar - Centro, na cidade de Matinhos-PR, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO MIQUEL GRALAK BLASCZYK**, brasileiro, portador do RG nº 5.118.710-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 848.552.079-34, **CONTRATADO.**
2. CLÁUSULA PRIMEIRA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo oriundo do Pregão Eletrônico nº 009/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na "**Cláusula Sexta - Das Dotações Orçamentárias" do**

Contrato Administrativo nº 027/2022 – ID 131/2022, prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:
2.1. INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0 FONTE 01000
3. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 027/2020 – ID nº 131/2022.
O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 5 de julho de 2023.

LUCAS DANIEL DA SILVA GALDINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
Gestor

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:7E0C2281

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022 – ID Nº 329/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP nº 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **AARONSON RAMATHAN FREITAS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 046.333.901-61, portador do RG nº 8.233.479-3, residente e domiciliado na Rua Francisco das Chagas Lopes, n° 120, sobrado n° 03, com CEP n° 82650-130, em Curitiba/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao contrato administrativo nº 111/2022 – ID nº 329/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 054/2022 a **contratação de empresa para a prestação de serviços de cirurgias de esterilização e microchipagem de caninos e felinos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde**.

1. O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022, contrato administrativo nº 111/2022 – ID nº 329/2022, e outro lado a **MEDICAL PET CLÍNICA VETERINÁRIA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ sob nº 33.577.283/0001-98, situada na Rua Nestor Victor, nº 422, bairro João Gualberto, na cidade de Paranaguá - PR, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO OCLEDO GALLI NETO**, brasileiro, portador da identidade nº 11.013.795-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.693.989-84, **CONTRATADO.**

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 111/2022 – ID 329/2022 vinculado ao Pregão Eletrônico 054/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na "**Cláusula Sexta - da Dotação Orçamentária",** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

2.1. INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 FONTE 331006
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 FONTE 331006

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 111/2022 – ID nº 329/2022.
O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 5 de julho de 2023.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretaria Municipal de Saúde
Gestor

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:2ED2AA5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022 – ID Nº 263/2022 - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MORRETES**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representando pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **GUILHERME WICTHOFFET MACHADO, brasileiro,** solteiro, portador do CPF/MF n° 106.599.599-76, e RG n° 9.635.402-9, residente e domiciliado na Estrada da Graciosa, s/n – Km 9, Esperança, no Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no §8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao **Contrato Administrativo nº 078/2022 – ID nº 263/2022**, sendo o objeto do Pregão Presencial 036/2022 a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, para os veículos pertencentes à frota municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura.
1. O presente instrumento advém do Pregão Presencial nº 036/2022, Contrato Administrativo nº 078/2022 – ID 263/2022, e outro lado a Empresa **AUTO POSTO MOREIRA LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.140.848/0001-15, com sede na BR277, Km 32, Rio Sagrado de Baixo, no Município de Morretes-PR, neste ato representado pelo Sr. **DIOGO JOSÉ MOREIRA**, brasileiro, portador da identidade nº 7.020.054-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.392.759-60, **CONTRATADO.**
2. CLÁUSULA PRIMEIRA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 078/2022 – ID 263/2022 vinculado ao Pregão Presencial 036/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na "**Cláusula Quinta - da Dotação Orçamentária",** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:
2.1. INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 FONTE 331006
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 FONTE 331006
3. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 078/2022 – ID 263/2022.
O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 5 de julho de 2023.

GUILHERME WICTHOFFET MACHADO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Gestor

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:51084A6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 12/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023

Objeto: Trata-se de procedimento de Inexigibilidade de Licitação fundamentado no inciso II, do art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93, para o fim de viabilizar a contratação de palestra em atendimento a Secretaria de Educação e esporte com o tema Motivacional destinado aos Profissionais da Educação da rede pública municipal de ensino, compreendidos estes em: motoristas, monitores, auxiliares de serviços gerais, serventes e merendeiras, conforme prevê a Lei de Diretrizes e Bases nº 9394/96 que será realizado no dia 19/07/2023, com carga horária de 02 (Duas) horas no período matutino e 02 (Duas) horas no período vespertino conforme especificação abaixo.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, no uso de suas atribuições legais, na condição de ordenador de despesa, com fulcro na legislação em vigente, mormente no artigo 49, da Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 560/2022;
CONSIDERANDO que a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993 e da Súmula 473 do STF;
CONSIDERANDO que o referido objeto da inexigibilidade n° 12/2023 do processo administrativo nº 123/2023 trata-se de alteração substancial da descrição do objeto (alteração da quantidade de horas que abarcam a capacitação pretendida, de 04 (quatro) horas para 02 (duas) horas), não será possível a reformulação da Minuta do Contrato da Inexigibilidade da forma requerida.
CONSIDERANDO que não foi firmado contrato no referido processo de Inexigibilidade de Licitação
CONSIDERANDO que houve a análise pela Procuradoria Geral do Município, a qual sugeriu pela viabilidade da revogação da Inexigibilidade de Licitação
RESOLVE:

REVOGAR, a Inexigibilidade de Licitação n° 12/2023, registrado sob o processo administrativo nº 123/2023
Encaminhe-se o presente termo de revogação para publicação em Imprensa Oficial.

Morretes, 29 de junho de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretário Municipal de Educação e Esporte
Portaria n° 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:295CA936

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO 15/2023

DISPÕE: DISCIPLINA E REGULAMENTA O USO DO VEÍCULO OFICIAL DO FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Fundo de Previdência Municipal, por intermédio do Conselho Municipal de Previdência do Município de Nova Prata do Iguaçu, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E
Art. 1° - Esta resolução disciplina e institui responsabilidade pela utilização dos veículos oficiais do Fundo de Previdência Municipal de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
Parágrafo Único – Os servidores efetivos, servidores cedidos, poderão dispor de veículo oficial quando as atividades institucionais, administrativas se assim o exigirem e não existirem outros meios de deslocamento entre seu ponto de origem e de destino, ou quando estes, por algum motivo impossibilitem o eficiente desempenho de suas atividades.
Art. 2º - O veículo oficial terá como finalidade para sua utilização, nos seguintes casos:
I - Atividades de representação;
II - Transporte institucional;
III - serviços do Fundo de Previdência.
Art. 3° - O veículo oficial destina-se exclusivamente ao serviço público, sendo vedada sua utilização para transporte de passageiros de cunho particular, que não cumpram com as disposições desta Resolução.
Art. 4° - É vedado o uso do veículo oficial, salvo em caravanas e compromissos institucionais e de representação do Fundo de Previdência:
I - aos sábados, domingos, feriados, exceto para o desempenho de outros serviços inerentes ao exercício da função pública;
II - em qualquer atividade estranha a atividade do Fundo de Previdência Municipal e de seus Membros efetivos.
Art. 5º - O servidor efetivo ou cedido que pretenda utilizar o veículo deverá requerer sua utilização mediante requisição protocolada junto a Secretaria Administrativa do Fundo de Previdência Municipal acompanhada de justificativa, onde o requisitante deverá justificar por escrito, o motivo do uso do veículo, o itinerário previsto e a quilometragem a ser percorrida.
Parágrafo Único - A solicitação de que trata o *caput* do presente artigo deverá ser realizada com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência e a liberação do veículo obedecerá à ordem cronológica dos requerimentos, salvo em caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.
Art. 6º - Quando o veículo vier a ser solicitado via empréstimo para uso temporário de outro Setor da Administração Pública Municipal, só poderá ser liberado sob os seguintes requisitos.
I – Empréstimo deve ser solicitado via protocolo assinado pelo Prefeito Municipal quando a serviço de quaisquer secretaria ou departamento, pelo Presidente da Câmara de Vereadores quando a serviço do poder Legislativo com antecedência de 72 horas uteis do empréstimo.
II – Empréstimo deve vir com o protocolo de solicitação e a justificativa acompanhada de argumentos e fatos que demonstrem a necessidade do uso do veículo do Fundo de Previdência e a demonstração de que as Secretarias e Departamentos estão com todos com os veículos indisponíveis para aquela data.
Art. 7º - Ao condutor do veículo, servidor, conforme o caso, caberá:
I - Operar profissionalmente o veículo, obedecendo as suas características técnicas e observando rigorosamente as instruções sobre manutenção, além de dirigir o veículo de acordo com as normas e regras de trânsito, conforme o Código de Trânsito Brasileiro;
II - Averiguar as condições gerais do veículo (equipamentos, acessórios obrigatórios e documentação) assim que recebê-lo, principalmente antes de viagens, comunicando qualquer irregularidade ao responsável, sob pena de ser responsabilizado por omissão e/ou negligência;
III - comunicar ao Secretaria Administrativa o qual é responsável todas as ocorrências que vierem a ser verificadas, incluindo, se for o caso, ocorrências mencionadas no inciso II deste artigo;
IV - Apresentar à autoridade policial competente a documentação própria e a do veículo, sempre que solicitada;
V - Estacionar o veículo apenas em locais permitidos e que não comprometam ou denigram a imagem da Instituição;
VI - Não entregar a outrem a direção do veículo sob sua responsabilidade fora dos casos previstos nesta Resolução;
VII - arcar com o valor referente às multas de trânsito ocorridas durante a condução do veículo oficial;
VIII - responder processo administrativo para apuração de responsabilidades em caso de danos ao patrimônio público, e se considerado culpado, arcar com as despesas de conserto ou reparos necessários;
IX – Preencher sempre que solicitado um relatório sucinto dos locais percorridos, indicando a quilometragem percorrida.
Art. 8º - O condutor do veículo oficial que se envolver em acidente de trânsito deverá notificar o fato imediatamente ao Presidente do Conselho Municipal ou o Responsável pelo controle do uso do veículo, providenciando o respectivo Boletim de Ocorrência e

solicitando, se for o caso, a assistência securitária e a realização de perícia.
Art. 9° - Ao término da circulação diária inclusive nos finais de semana, o veículo será recolhido à garagem do órgão onde possa estar protegido de dano, furto e roubo, sendo suas chaves entregues ao responsável pelo controle do veículo, não se admitindo sua guarda em residência de servidores ou de seus condutores.
Parágrafo Único - O veículo oficial poderá ser guardado fora da garagem oficial:
I - Havendo autorização e conhecimento expresso do Presidente (a) do Conselho Municipal, em situações em que o início ou o término da jornada diária ocorra em horários distintos;
II - nos deslocamentos a serviço em que seja impossível o retorno dos agentes no mesmo dia da partida.
Art. 10º - Compete a Secretaria Administrativa do Fundo de Previdência Social manter organizado o registro da documentação de utilização do veículo, com os seguintes quesitos: destino, horário de saída e retorno, quilometragem percorrida a cada utilização e a devida assinatura do requisitante.
Parágrafo Único – Compete a Secretaria Administrativa da Fundo de Previdência Municipal, na hipótese de recebimento de notificação de multa de trânsito imposta ao veículo oficial, identificar o condutor responsável e, se for o caso, proceder ao desconto em folha de pagamento, nos limites da Lei, do valor pecuniário da sanção aplicada, bem como a transferência dos pontos atribuídos pela infração, observados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.
Art. 11º - É vedado aos usuários do veículo do Fundo de Previdência Municipal, a utilização do mesmo em serviços e atividades estranhas e diferentes daqueles indicados na requisição entregue, bem como a alteração de itinerário, salvo por motivo de força maior devidamente justificado no retorno da viagem.
Art. 12º - Para situações que ficaram omissas em relação ao uso do veículo do Fundo de Previdência nesta resolução deverão ser protocolados o requerimento e a justificativa do qual deve ser submetido ao conhecimento do Conselho Deliberativo os quais vão recorrer a decisão final do Diretor Presidente da diretoria Executiva do Fundo de Previdência, respeitando o prazo de análise de protocolo de 72 horas uteis da necessidade do uso do veículo.
Art. 13º - O descumprimento de qualquer dispositivo desta regulamentação implicará em crime de responsabilidade por parte do infrator.
Art. 14º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 05 de julho de 2023

Publica-se, cumpra-se

CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELES
Diretora Executiva
PREVPRATA

Publicado por:
Sonia Cristani
Código Identificador:D689E5B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME/EPP E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de luminárias e braços de fixação, para iluminação pública em LED, no Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
DATA DA REALIZAÇÃO: 21/07/2023.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 05 de julho de 2023.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:5006082D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3684/2023

Número da Lei:	1766
Ano da Lei:	2023
Data da Lei:	10/03/2023

DECRETO Nº 3684, de 10 de março de 2023

CREDITO SUPLEMENTAR UNIFORMES

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral vigente.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 290.794,24 (duzentos e noventa mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390320000000000000.00103	240.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390320000000000000.00103	50.794,24

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.33190110000000000000.00103	240.000,00
Superávit		- 00103	50.794,24

Art. 3 – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 10 de março de 2023.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal
CPF: 580.867.149-34

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:40944E9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3685/2023

Número da Lei:	1767
Ano da Lei:	2023
Data da Lei:	10/03/2023

DECRETO Nº 3685, de 10 de março de 2023

CREDITO SUPLEMENTAR-POÇO ARTESIANO E PAVIMENTAÇÃO

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral vigente.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 110.676,66 (cento e dez mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE OBRAS	08.003.0017.0511.0013.1011.3449051000000000000.00504	48.493,93
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.1019.3449051000000000000.00504	62.182,73

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.3339039000000000000.00504	110.676,66

Art. 3 – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 10 de março de 2023.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal
CPF: 580.867.149-34

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:999AB30B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3689/2023

Número da Lei:	1769
Ano da Lei:	2023
Data da Lei:	24/03/2023

DECRETO Nº 3689, de 27 de março de 2023

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial ao Orçamento Geral vigente.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar e especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 653.198,71 (seiscentos e cinquenta e três mil, cento e noventa e oito reais e setenta e um centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.1036.3449051000000000000.00000	7.698,71
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339034000000000000.00000	145.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.3337170000000000000.00000	100.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0018.0542.0013.2029.3339039000000000000.00000	400.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339039000000000000.00000	7.698,71
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339032000000000000.00000	245.500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339039000000000000.00000	400.000,00

Art. 3 – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 27 de março de 2023.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal
CPF: 580.867.149-34

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:F4A45C13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3707/2023

Número da Lei:	1788
Ano da Lei:	2023
Data da Lei:	29/05/2023

DECRETO Nº 3707, de 29 de maio de 2023

DECRETO ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR MERENDA ESCOLAR

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral vigente.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.3339032000000000000.00107	200.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3339030000000000000.00107	100.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3339033000000000000.00107	100.000,00

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 29 de maio de 2023.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal
CPF: 580.867.149-34

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:F610EEF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3722/2023

Número da Lei:	1801
Ano da Lei:	2023
Data da Lei:	30/06/2023

DECRETO Nº 3722, de 30 de junho de 2023

DECRETO SUPLEMENTAR ONIBUS EDUCAÇÃO

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral vigente.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 530.662,50 (quinhentos e trinta mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.1003.34490520000000000000.01016	250.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.1003.34490520000000000000.00104	280.662,50

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4241999010100000000 - 01016	250.000,00
Excesso		4111250010000000000 - 00104	280.662,50

Art. 3 – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 30 de junho de 2023.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal
CPF: 580.867.149-34

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:E00DF2AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3723/2023

Número da Lei:	1802
Ano da Lei:	2023
Data da Lei:	30/06/2023

DECRETO Nº 3723, de 30 de junho de 2023

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EDUCAÇÃO E SAUDE

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral vigente.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 745.000,00 (setecentos e quarenta e cinco mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.34490520000000000000.00500	35.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390390000000000000.00104	100.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390300000000000000.00104	200.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390300000000000000.00103	300.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.34490520000000000000.00104	60.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000.00494	50.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00500	35.000,00
Superávit		- 00104	300.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.33190110000000000000.00103	300.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33190110000000000000.00104	60.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33190110000000000000.00494	50.000,00

Art. 3 – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 30 de junho de 2023.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal
CPF: 580.867.149-34

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:1C7623DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2023 AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é aquisição de MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, no valor de R$ 12.392,00 (doze mil trezentos e noventa e dois reais), a favor da empresa: TROPICO EMPREENDIMENTOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob n. 43.270.292/0001-95, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 05 de julho de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:F095604E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 21ª SESSÃO ORDINÁRIA - 27/6/2023

Ata resumida da 21ª sessão ordinária da 3ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, no horário regimental, foi realizada a 21ª sessão ordinária da 3ª sessão legislativa da 18ª legislatura, presidida pelo Vereador Odair José Sanson Junior, secretariada pelos Vereadores Gilberto Rogalski, 1º Secretário, e Lucas dos Santos, 2º Secretário, e presentes os Vereadores Egon Krambeck, Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira (Vane), Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki (Vaguinho). Havendo número legal de

Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e convidou todos a acompanhar a execução do Hino à Palmeira. Solicitou que o Senhor 2º Secretário procedesse à leitura das atas resumidas das duas sessões anteriores, que foram colocadas em discussão e aprovadas por unanimidade. Na ordem do dia, presentes todos os Senhores Vereadores, foram apreciadas as seguintes matérias: em discussão e votação única, em separado, foram aprovados por unanimidade os requerimentos 55, 56, 57 e 58/2023; em discussão e votação única, em bloco, foram aprovadas por unanimidade as indicações 80, 81, 82, 83, 84, 85 e 86/2023; em 2ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de resolução 158, 159 e 160/2023; e em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 6082, 6094 em votação nominal, 6095, 6096, 6097, 6098, 6099 e 6100/2023. Não havendo mais nada para ser tratado, o Senhor Presidente comunicou que a próxima sessão ordinária seria realizada no dia 4 de julho, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única das indicações 87 a 91/2023 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 6082, 6094, 6095, 6096, 6097, 6098, 6099 e 6100/2023 e do projeto de resolução 157/2023. Agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos Senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:35BAE8F4

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 2ª SESSÃO DE JULGAMENTO - 27/6/2023

Ata resumida da 2ª sessão de julgamento da 3ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, às 20 horas, foi realizada a 2ª sessão de julgamento da 3ª sessão legislativa da 18ª legislatura, convocada para apreciar, em 2ª discussão e votação, o projeto de decreto legislativo 717/2023, presidida pelo Vereador Odair José Sanson Junior, secretariada pelos Vereadores Gilberto Rogalski, 1º Secretário, e Lucas dos Santos, 2º Secretário, e presentes os Vereadores Egon Krambeck, Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira (Vane), Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki (Vaguinho). Havendo número legal de Vereadores, o Senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e transferiu a leitura da ata da sessão ordinária anterior para a próxima sessão, por não ter havido tempo necessário para a sua elaboração. Na ordem do dia, presentes todos os senhores Vereadores, foi rejeitado pela maioria de 2/3 dos Vereadores, em 2ª discussão e votação nominal, o projeto de decreto legislativo 717/2023, com votos contrários dos Vereadores Egon Krambeck, Gilberto Rogalski, Joslei Sequineli, Lucas dos Santos, Odair José Sanson Junior e Rogério Czelusniak, desaprovando-se, consequentemente, as contas do Poder Executivo Municipal do exercício financeiro de 2016. Não havendo mais nada para ser tratado, o Senhor Presidente comunicou que a próxima sessão ordinária seria realizada no dia 4 de julho, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única das indicações 87 a 91/2023 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 6082, 6094, 6095, 6096, 6097, 6098, 6099 e 6100/2023 e do projeto de resolução 157/2023. Agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos Senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:59496EFE

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO RESUMIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – AQUISIÇÃO DE RECARGAS PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO

A Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará a aquisição de recargas para extintores de incêndio, através de DISPENSA, na forma eletrônica, no local, data e horário indicados a seguir:

Local: Sistema de Compras do Governo Federal
Data limite para envio da Proposta: 12/07/2023 às 9 horas
Data da sessão: 12/07/2023
Horário da Fase de Lances: 9 às 15 horas

Os interessados poderão obter o Aviso de Contratação Direta na íntegra, que estabelece todos os requisitos e condições de participação, no site oficial do órgão https://www.palmeira.pr.leg.br/ na aba LICITAÇÕES / LICITAÇÕES EM ANDAMENTO.

Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br.

Palmeira, 05 de julho de 2023.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:6FE12F3A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6177/2023

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE TROFÉUS E MEDALHAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. **Empresas vencedoras**: PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, portadora do CNPJ: 18.780.782/0001-94, com o valor total de R$ 355.812,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e doze reais); CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA, portadora do CNPJ: 02.844.351/0001-04, com o valor total de R$ 3.309,00 (três mil trezentos e nove reais); INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA, portadora do CNPJ: 28.480.081/0001-93, com o valor total de R$ 384.844,70 (trezentos e oitenta e quatro mil oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos); PALOTINA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, portadora do CNPJ: 13.314.665/0001-11, com o valor total de R$ 52.999,80 (cinquenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos); FANEL SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP, portadora do CNPJ: 76.700.657 /0001-23, com o valor total de R$ 32.771,10 (trinta e dois mil setecentos e setenta e um reais e dez centavos); e FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA, portadora do CNPJ: 41.227.145/0001-07, com o valor total de R$ 2.730,00 (dois mil setecentos e trinta reais)..

Publique -se.

05 de Julho 2023
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:5C646B5C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6177/2023

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE TROFÉUS E MEDALHAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. **Empresas vencedoras**: PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, portadora do CNPJ: 18.780.782/0001-94, com o valor total de R$ 355.812,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e doze reais); CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA, portadora do CNPJ: 02.844.351/0001-04, com o valor total de R$ 3.309,00 (três mil trezentos e nove reais); INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA, portadora do CNPJ: 28.480.081/0001-93, com o valor total de R$ 384.844,70 (trezentos e oitenta e quatro mil oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos); PALOTINA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, portadora do CNPJ: 13.314.665/0001-11, com o valor total de R$ 52.999,80 (cinquenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos); FANEL SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP, portadora do CNPJ: 76.700.657 /0001-23, com o valor total de R$ 32.771,10 (trinta e dois mil setecentos e setenta e um reais e dez centavos); e FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA, portadora do CNPJ: 41.227.145/0001-07, com o valor total de R$ 2.730,00 (dois mil setecentos e trinta reais)..

Publique -se

05 de julho de 2023

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:1F58FB20

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 16.286 DE 05 DE JULHO DE 2023 - HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 – SECRETARA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O **Prefeito Municipal** de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, visando atender ao pedido formulado no Procedimento Administrativo n° 6407/2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado oPROCESSOSELETIVOSIMPLIFICADONº 02/2023, realizado pela comissão especialmente designada, destinado à seleção pública dos empregos públicos de ASSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, EDUCADOR SOCIAL II, MOTORISTA II e PSICÓLOGO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:18BCB3E4

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 97/2022 - ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB / LAR LEVI.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Mário Antonio Wieczorek, brasileiro, casado, agente público, portador do RG n° 208.5098-22 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 409.810.299-49, residente e domiciliado nesta cidade, Palmeira/PR, conforme atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.820, doravante denominado simplesmente **ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA**, e **ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB / LAR LEVI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.078.297/0001-00, com sede na Rua José Adriano de Freitas, n° 427, Rocio I, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo presidente Sr. Willi Dyck, portador do RG nº V287189-G, inscrito no CPF/MF nº 010.413.319-83, residente e domiciliado na Colônia Witmarsum, Paraná, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, de comum acordo, resolvem modificar o Termo de Colaboração nº 97/2022, bem como o seu Plano de Trabalho, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16, bem como da Lei Municipal nº 5.538/2022 e o contido no Processo Administrativo nº 9943/2023 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do Termo de Colaboração fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 06 (seis) meses a contar de 12 de Julho de 2023 até a data de 12 de Janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Diante da fundamentação constante no Ofício nº 019/2023, anexo ao Processo Administrativo nº 9943/2023, o presente termo aditivo visa a Alteração do item 10.2 do Plano de Trabalho para fins de remanejamento orçamentário, sendo destinado o valor de R$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais) à pintura do LAR LEVI, conforme planilha geral anexada aos autos.

Parágrafo primeiro. A presente alteração não implica, portanto, alteração do valor global do Termo de Colaboração.

Parágrafo segundo. Para efeitos das alterações realizadas através do presente termo aditivo, o plano de trabalho do referido Termo de Colaboração nº 97/2022, passa a vigorar nos termos do anexo único deste aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 97/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE
A eficácia do presente Termo de Aditivo, fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Junho de 2023.

MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

WILLI DYCK
Ass. Menonita Beneficiente AMB/ Lar Levi
Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:

_____
NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
R.G nº 13.192.063

_____
CRISTIANE PEREIRA
R.G nº 7.536.133-5

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:35878FDE

SEC. MUN. DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 1236/2022 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65,** com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde, **Sr. Ana Paula Ferreira Marques,** inscrito no **CPF/MF sob o n° 023.185.859-03**, o qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 14.133/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE, e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 30.462.323/0001-68**, estabelecido na Rua Jacinto Lozza, n.º 81, Bairro Jardim América, Ponta Grossa, Paraná, neste ato representada por sua Presidente **Sra. Elizabeth Silveira Schmidt**, doravante denominado simplesmente de **CONSÓRCIO**, tem entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 13191/2023, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 1236/2022**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato de Rateio n.º 1236/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 1º de julho de 2023 até a data de 29 de agosto de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios a ser providenciada pelo Município de Palmeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
As demais disposições do referido Contrato, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídico e legal.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 03 de julho de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF n.º 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 14.133/21)
Secretária Municipal de Saúde
Município

Consórcio Intermunicipal Samu Dos Campos Gerais - CIMSAMU
CNPJ/MF n.º 30.462.323/0001-68
Presidente CIMSAMU
ELIZABETH SILVEIRA SCHMDIT
Consórcio

Testemunhas:

_____
NOME:
R.G n.º:

_____
NOME:
R.G n.º:

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:9A257D30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 08/2023 CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme ata nº 008/2023 lavrada na presença dos membros do conselho, realizada no dia 03 de julho de 2023;
RESOLVE:
APROVAR TOTALMENTE a prestação de contas do repasse FIA**: Incentivo Atenção à Criança e Adolescente referente a 1º semestre 2022.**

Publique-se:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmital, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de julho de 2023.

LILIANE CRISTO ROCHA LOURES FERNANDES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:5E4AF605

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 09/2023 CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme ata nº 008/2023 lavrada na presença dos membros do conselho, realizada no dia 03 de julho de 2023;
RESOLVE:
APROVAR TOTALMENTE a prestação de contas do repasse FIA**: Incentivo Atenção á Criança e Adolescente referente a 2º semestre 2022.**

Publique-se:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmital, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de julho de 2023.

LILIANE CRISTO ROCHA LOURES FERNANDES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:1852FCF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO TESTE SELETIVO 02/2022

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO TESTE SELETIVO 02/2022

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, VALDENEI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, faz saber por meio deste que nos termos do item 10.1 do Edital 01/2022, publicado no Diário Oficial do Município no dia 31/05/2022. Edição 2529, que dispões sobre Processo Seletivo para Provimento Temporário de Cargos da Administração Pública Municipal de Palmital/PR,

PRORROGA POR MAIS UM (01) ANO a validade do referido certame (a partir do dia 30/06/2023), na forma autorizada pelo art. 37, inciso III da Constituição Federal.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de julho de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:96B14F74

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
3 ADITIVO AO CONTRATO 166/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo dispensa Nº 29/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 95/2021

3º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 166/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER LICENCIAMENTO DE PLATAFORMA DE SISTEMAS DE ORÇAMENTOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, APLICÁVEIS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, EM ATENDIMENTO AS DEMENDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PROPORCINANDO MAIOR AGILIDADE E PLANEJAMENTO DISPONIBILIZANDO DADOS ATUALIZADOS DE ACORDO COM OS VALORES SUGERIDOS E DISPONIBILIZADOS PELAS MONTADORAS

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CILIA TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R3, 800 QUADRAC6 SALA 404 EDIFICIO OFFICE TOWER - CEP: 74115050 - BAIRRO: SETOR OESTE, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.533.772/0001-66, neste ato representado por MAURO SCHENEKENBERG GUEDES, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 316.493.431-91, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 166/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR DO CONTRATO: O valor do contrato nº166/2021 do **Processo dispensa 29/2021**, fica aditivado àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital-Pr, 04/07/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Cilia Tecnologia LTDA
MAURO SCHENEKENBERG GUEDES
316.493.431-91
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

SIMONE RADELINSKI
CPF- 065.684.139-76

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:8A2D0C82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023
REGISTRO DE PREÇOS PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 103/2023 EXCLUSSIVO MICRO EMPRESA

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão ELETRÔNICO nº 37/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 103/2023
EXCLUSSIVO MICRO EMPRESA

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E UNIFORMES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.–**
DATA DE ABERTURA: 18/07/2023 às 08:30

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.

VALOR TOTAL: R$ 289.942,11 (Duzentos e Oitenta e Nove Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Onze Centavos).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site **Portal de Licitações www.bnc.org.br/ www.palmital.pr.gov.br**, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 05/07/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:99488978

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 360/2023

PORTARIA Nº 360/2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal de regularização fundiária urbana do município de Palmital-PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso das atribuições legalmente conferidas no art. 88, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal e
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465/2017, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana - REURB, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.310/2018, de 15 de março de 2018, que regulamenta a Regularização Fundiária Urbana;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear comissão competente para fins conduzir, dar andamento, pareceres técnicos e sanear os procedimentos administrativos que tem como objeto à aplicação da Regularização Fundiária Urbana prevista na legislação acima citada, bem como adotar uma rotina administrativa que objetive maior eficiência e efetividade na análise dos processos da REURB;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão de Regularização Fundiária, composta pelos servidores abaixo relacionados:
I – SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ – Secretaria de Planejamento
II – EDUARDO ORESTES TOMEN – Engenheiro
III – RAFAEL ANDRADE DE ALMEIDA – Departamento de Tributação
IV – JULIO CEZAR DA SILVA – Procurador Jurídico
V – ROSILDA GOMES DA SILVA – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo;
VI – JOSÉ DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO – Secretaria de Industria e Comercio;
Parágrafo único – A Comissão será coordenada pelo representante da Secretaria de Planejamento.
Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).
Art. 2º A Comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei n° 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018:
I – expedir atos normativos necessários quando for o caso, para melhor regulamentação do procedimento de regularização fundiária;
II– estabelecer áreas prioritárias para a regularização fundiária;
III- propor a abertura dos processos de Reurb de iniciativa do Município;
IV- conduzir os processos de Reurb no âmbito da Administração Municipal;
V- produzir os atos administrativos correspondentes aos processos de Reurb;
VI - mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de Reurb;
VII - emitir parecer único conclusivo multidisciplinar a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF;
VIII - emitir declaração ambiental ou correspondente, informando se a área a ser regularizada, ou parte dela, está inserida em área de preservação permanente – APP;
IX – emitir declaração informando se a área a ser regularizada, ou parte dela, está inserida em área de risco;
X– emitir declaração informando se a área ou núcleo a ser regularizado possui características de área urbanizada;
XI- emitir parecer único conclusivo;
XII- solicitar, junto ao Ofício de Registro de Imóveis competente, o registro do processo de Reurb, quando de interesse social;
XIII- assessorar o Prefeito naquilo que disser respeito à Reurb;
XIV - dar publicidade aos trabalhos e decisões da Comissão.
Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.
Art. 3º A presente Comissão poderá atuar em todos os procedimentos administrativos de regularização fundiária urbana do município de Palmital-PR
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital-PR, 05 de julho de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:34F645ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 361.2023

PORTARIA N.º 361/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **SALETE APARECIDA DE LIMA MATCHULA** 05 (cinco) dias de férias referente ao período 2022/2023, para serem usufruídas no período **de 10/07/2023 a 14/07/2023**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **15 de julho de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de julho de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:8EEEBA8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 362.2023

PORTARIA N.º 362/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **KARLLA CLASER LORENZETTI** 30 (trinta) dias de férias referente ao período 19/02/2022 a 18/02/2023, para serem usufruídas no período **de 26/06/2023 a 25/07/2023**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **26 de julho de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de julho de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:4271B225

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 359.2023

PORTARIA Nº 359/2023

SÚMULA: Nomeia Servidores Públicos Municipais para comporem a Equipe da Vigilância Sanitária em Saúde do Município de Palmital e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Equipe da Vigilância Sanitária em Saúde do Município de Palmital.

ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA – Engenheiro Civil
GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA – Farmacêutico
JULIO CEZAR DA SILVA – Procurador Municipal
KIMBERLY KETES ROSSI – Médica Veterinária
MARIA TERESA KNAUT LUZZI – Nutricionista
RAUL LIMA FERREIRA - Odontólogo

Art. 2º - Esta equipe prestará serviços de vigilância sanitária dispondo de 10 (dez) horas mensais para a realização da inspeção e fiscalização sanitária no Município de Palmital.
Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de junho de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:ECA949C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 363.2023

PORTARIA N.º 363/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **MARIZA DE FÁTIMA DA SILVA** 30 (trinta) dias de férias referente ao período 2021/2022, para serem usufruídas no período **de 31/07/2023 a 30/08/2023**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **31 de agosto de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de julho de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:B70A61F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 364.2023

PORTARIA N.º 364/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **BERENICE MATULLE LOPES** 15 (quinze) dias de férias referente ao período 2021/2022, para serem usufruídas no período **de 17/07/2023 a 31/07/2023**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de agosto de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de julho de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:8D93EEFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 365.2023

PORTARIA N.º 365/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **NEULI APARECIDA FERNANDES** 30 (trinta) dias de férias referente ao período 2021/2022, para serem usufruídas no período **de 06/07/2023 a 04/08/2023**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **05 de agosto de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de julho de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:25E6EFCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 366.2023

PORTARIA N.º 366/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **CLEUSA DA SILVA LEAL PLEP** 30 (trinta) dias de férias referente ao período 2021/2022, para serem usufruídas no período **de 03/07/2023 a 02/08/2023**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **03 de agosto de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de julho de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E08E6A0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 367.2023

PORTARIA N.º 367/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA FREITAS** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo **2020/2021** para serem usufruídas no período **de 03/07/2023 a 01/08/2023** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **02 de agosto de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de julho de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:7F6E506E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 368.2023

PORTARIA N.º 368/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **JOÃO RODRIGO MENDES** 05 (cinco) dias de férias, referente ao período aquisitivo **2021/2022** para serem usufruídas no período **de 10/07/2023 a 14/07/2023** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **15 de julho de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de julho de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E6450A77

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO Nº 54/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 121/2022 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 182/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER AS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Nº 54/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 121/2022

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 182/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ANTONIO MACIEL - PALMITAL**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Av Maximiliano Vicentin, 1104 SALA 01 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.797.656/0001-30, neste ato representado por ANTONIO MACIEL, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 791.117.939-53, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 182/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº182/2022 do **Pregão 54/2022**, fica prorrogado pelo período **05/07/2023 até 30/12/2023** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 05/07/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Antonio Maciel - Palmital
ANTONIO MACIEL
791.117.939-53
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:A65BF9AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO Nº 54/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 121/2022 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 183/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Nº 54/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 121/2022

2º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 183/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **DANIEL PADILHA DE JESUS**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Miguel Antunes Pereira, 39 AÇOUGUE E MERCEARIA DANIEL - CEP: 85270000 - BAIRRO: PARQUE JUNIOR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.095.005/0001-33, neste ato representado por DANIEL PADILHA DE JESUS, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 495.140.679-91, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 183/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº183/2022 do **Pregão 54/2022**, fica prorrogado pelo período **05/07/2023 até 30/12/2023** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 05/07/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Daniel Padilha de Jesus
DANIEL PADILHA DE JESUS
495.140.679-91
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:4426C87C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO Nº 54/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 121/2022 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 184/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER AS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Nº 54/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 121/2022

6º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 184/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV. Maxmiliano Vicentim, 1282 em frente a matriz - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.694.444/0001-08, neste ato representado por EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 825.669.769-53, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 184/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº184/2022 do **Pregão 54/2022**, fica prorrogado pelo período **05/07/2023 até 30/12/2023** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 05/07/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Eferson Luciano Ferreira de Almeida
EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA
825.669.769-53
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:38D69E22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO Nº 54/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 121/2022 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 185/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Nº 54/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 121/2022
2º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 185/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **EUNILSON DE JESUS DALZOTO AÇOUGUE**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MAXIMILIANO, 1336 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 81.495.525/0001-47, neste ato representado por EUNILSON DE JESUS DALZOTO, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 508.702.389-49, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 185/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº185/2022 do **Pregão 54/2022**, fica prorrogado pelo período **05/07/2023 até 30/12/2023** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 05/07/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Eunilson de Jesus Dalzoto Açougue
EUNILSON DE JESUS DALZOTO
508.702.389-49
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:D0D5BD7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO PREGÃO LETRONICO 30/2023

Termo de Adjudicação

ADUDICO o Pregão Eletrônico 30/2023, referente ao Processo nº 89/2023, aos licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Homologação, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico.

_____
Descrição: VEÍCULO FIAT ESTRADA ENDURANCE CS 1.4 2023/2023 NOVO PACK WORKER
Descrição Complementar: VEÍCULO NOVO TIPO PICK-UP, NOVO, (0) ZERO KM, ANOMOD/2023/2023, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4, COMBUSTIVEL GASOLINA E ETANOL(FLEX), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRICA, COM SISTEMA DE VIDROS E TRAVAS ELETRICAS E ALARME ACIONADO POR CONTROLE REMOTO, COM AR CONDICIONADO, COR PREDOMINANTE BRANCA, COM AIRBAGS FRONTAIS, ESPELHOS RETROVISORES, PROTETOR DE CAÇAMBA, PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO, IPVA LICENCIAMENTO/SEGURO DEVERÁ APRESENTAR PROPECTO DAS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO, GARANTIA 12 MESES SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM.
Quantidade: 01
Vencedor:
ADJUDICADO: R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA, pelo melhor lance de R$ 99.500,0000 .

_____
Descrição: VEÍCULO HYNDAI HB20 1.0 TURBO MT/AT CONFORT
Descrição Complementar: VEÍCULO NOVO ZERO KILOMETRO ANO 2023/2023, EQUIPADO COM AR CONDCIONADO, VIDROS ELETRICOS NAS QUATRO PORTAS ACIONADO PELA CHAVE DE IGNIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, ALARME ACIONADO PELA CHAVE DE IGNIÇÃO ORIGINAL DE FABRICA, RADIO AM/FM, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM TELA LCD ORIGINAL DE FÁBRICA, COM SENSOR DE RÉ, AVISO SONORO DE CINTO DE SEGURANÇA, CAMBIO MANUAL, DESENBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO, IPVA/LICENCIAMENTO/SEGURO, DEVERÁ APRESENTAR PROPECTO DAS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO, GARANTIA 12 MESES SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM

Quantidade: 01
Vencedor:
ADJUDICADO: VETOR AUTOMOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R$ 100.000,0000 .

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 05/07/2023

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:0EAF2D69

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 30/2023

HOMOLOGO o Pregão Eletrônico 30/2023, referente ao Processo nº 89/2023, aos licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Homologação, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico.
Descrição: VEÍCULO FIAT ESTRADA ENDURANCE CS 1.4 2023/2023 NOVO PACK WORKER
Descrição Complementar: VEÍCULO NOVO TIPO PICK-UP, NOVO, (0) ZERO KM, ANOMOD/2023/2023, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4, COMBUSTIVEL GASOLINA E ETANOL(FLEX), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRICA, COM SISTEMA DE VIDROS E TRAVAS ELETRICAS E ALARME ACIONADO POR CONTROLE REMOTO, COM AR CONDICIONADO, COR PREDOMINANTE BRANCA, COM AIRBAGS FRONTAIS, ESPELHOS RETROVISORES, PROTETOR DE CAÇAMBA, PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO, COM LICENCIAMENTO E SEGURO DEVERÁ APRESENTAR PROPECTO DAS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO, GARANTIA 12 MESES SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM.
Quantidade: 01
Vencedor:
HOMOLOGADO: R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA, pelo melhor lance de R$ 99.500,0000
Descrição: VEÍCULO HYNDAI HB20 1.0 TURBO MT/AT CONFORT
Descrição Complementar: VEÍCULO NOVO ZERO KILOMETRO ANO 2023/2023, EQUIPADO COM AR CONDCIONADO, VIDROS ELETRICOS NAS QUATRO PORTAS ACIONADO PELA CHAVE DE IGNIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, ALARME ACIONADO PELA CHAVE DE IGNIÇÃO ORIGINAL DE FABRICA, RADIO AM/FM, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM TELA LCD ORIGINAL DE FÁBRICA, COM SENSOR DE RÉ, AVISO SONORO DE CINTO DE SEGURANÇA, CAMBIO MANUAL, DESENBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO, COM LICENCIAMENTO E SEGURO, DEVERÁ APRESENTAR PROPECTO DAS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO, GARANTIA 12 MESES SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM

Quantidade: 01
Vencedor:
HOMOLOGADO: VETOR AUTOMOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R$ 100.000,0000 .

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 05/07/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:276B6563

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 31/2023

Termo de Adjudicação

ADUDICO o Pregão Eletrônico 31/2023, referente ao Processo nº 90/2023, aos licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Homologação, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico.
Descrição: VEÍCULO HYNDAI HB20 1.0 FLEX SENSE
Descrição Complementar: VEÍCULO NOVO ZERO KILOMETRO ANO 2023/2023, EQUIPADO COM AR CONDCIONADO, VIDROS ELETRICOS NAS QUATRO PORTAS ACIONADO PELA CHAVE DE IGNIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, ALARME ACIONADO PELA CHAVE DE IGNIÇÃO ORIGINAL DE FABRICA, RADIO AM/FM, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM TELA LCD ORIGINAL DE FÁBRICA, COM SENSOR DE RÉ, AVISO SONORO DE CINTO DE SEGURANÇA, CAMBIO MANUAL, DESENBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO, COM IPVA LICENCIAMENTO/SEGURO, DEVERÁ APRESENTAR PROPECTO DAS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO, GARANTIA 12 MESES SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM

Quantidade: 01
Vencedor:
ADJUDICADO: VETOR AUTOMOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R$ 79.400,00 .

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 05/07/2023

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:2F3F6575

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 31/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Pregão Eletrônico 31/2023, referente ao Processo nº 90/2023, aos licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Homologação, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico.
Descrição: VEÍCULO HYNDAI HB20 1.0 FLEX SENSE
Descrição Complementar: VEÍCULO NOVO ZERO KILOMETRO ANO 2023/2023, EQUIPADO COM AR CONDCIONADO, VIDROS ELETRICOS NAS QUATRO PORTAS ACIONADO PELA CHAVE DE IGNIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, ALARME ACIONADO PELA CHAVE DE IGNIÇÃO ORIGINAL DE FABRICA, RADIO AM/FM, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM TELA LCD ORIGINAL DE FÁBRICA, COM SENSOR DE RÉ, AVISO SONORO DE CINTO DE SEGURANÇA, CAMBIO MANUAL, DESENBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO, COM IPVA LICENCIAMENTO/SEGURO, DEVERÁ APRESENTAR PROPECTO DAS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO, GARANTIA 12 MESES SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM

Quantidade: 01
Vencedor:
HOMOLOGADO: VETOR AUTOMOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R$ 79.400,00

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 05/07/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:91C85A0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ torna pública a RETIFICAÇÃO do EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021, publicado no dia 05/07/2023 – Edição n.º 2807, informando que:

Onde se lê: OBJETO: Prestação de serviços de agente de integração, com a finalidade de operacionalizar o Programa de Estágio, a qual deverá atuar em conjunto com instituições de ensino, visando a atender os estudantes para preenchimento de oportunidades de estágio nesta Câmara Municipal de Paranaguá, conforme previsto na Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 e na Resolução 470/2021 e respectivas alterações, a saber: 30 (trinta vagas), sendo 20 (vinte) estudantes de nível médio, 04 (quatro) estudantes do curso de direito, 01 (um) estudante do curso de Jornalismo ou Comunicação social, 1 (um) estudante de ciências contábeis (graduação) e 04 (quatro) estudantes de pós-graduação que tenham formação nos cursos de direito, Jornalismo ou Comunicação social.

Leia-se: OBJETO: Prestação de serviço de intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) durante as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Paranaguá e demais atos do Poder Legislativo.

Paranaguá, 05 de julho de 2023.

CASSIANO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:A9784FB7

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 093/2023

"*Instaura Processo de Sindicância no âmbito da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP e dá outras providências."*

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019, e considerando o disposto no artigo 19 do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo da FASP, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 do Regulamento de Penalidades Disciplinares a que se sujeitam os empregados da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado de ampla defesa;

CONSIDERANDO os elementos de informação noticiados no âmbito dos autos do Processo Administrativo Ordinário nº 234/2023 e;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer Jurídico elaborado pela Procuradoria Jurídica da FASP;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo de Sindicância, com o objetivo de apurar suposta prática de improbidade administrativa das respectivas funções, nos termos do artigo 482, 'a' da CLT e artigo 6º, XVIII do Regulamento de Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP em face do empregado público de matrícula nº 369-1, ocupante do emprego público de técnico(a) de enfermagem.

Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Paranaguá, instaurada por meio do Decreto Municipal nº2.345 de 07 de janeiro de 2021, para promover a instrução e o desenvolvimento do Processo Disciplinar, nos termos regimentais e do Termo de Convênio e de Cooperação firmado.

Art. 3º Em observância ao Acordo Coletivo de Trabalho, deverá o Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimento Do Litoral do Paraná – SINDEESP ser cientificado quanto à instauração do presente processo de sindicância.

Art. 4º Deverá o empregado(a) público ser cientificado quanto à instauração do presente procedimento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá – PR, 04 de julho de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:AE39078A

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 097/2023

"*Instaura Processo de Sindicância no âmbito da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP e dá outras providências."*

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019, e considerando o disposto no artigo 19 do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo da FASP, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 do Regulamento de Penalidades Disciplinares a que se sujeitam os empregados da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado de ampla defesa;

CONSIDERANDO os elementos de informação noticiados no âmbito dos autos do Processo Administrativo Ordinário nº 305/2023 e;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer Jurídico elaborado pela Procuradoria Jurídica da FASP;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo de Sindicância, com o objetivo de apurar suposta prática de desídia no desempenho das respectivas funções, nos

termos do artigo 482, 'a' da CLT e artigo 6º, XVIII do Regulamento de Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP em face dos empregados públicos de matrículas nº 58-2 e 70-2, ocupantes do emprego público de médico(a) generalista.

Art. 2º Em observância ao Acordo Coletivo de Trabalho, deverá o Sindicato dos Médicos do Paraná – SIMEPAR ser cientificado quanto à instauração do presente processo de sindicância.

Art. 3º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Paranaguá, instaurada por meio do Decreto Municipal nº2.345 de 07 de janeiro de 2021, para promover a instrução e o desenvolvimento do Processo Disciplinar, nos termos regimentais e do Termo de Convênio e de Cooperação firmado.

Art. 4º Deverão os empregados(a) públicos serem cientificados quanto à instauração do presente procedimento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá – PR, 05 de julho de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:A838F762

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 098/2023

"*Instaura Processo de Sindicância no âmbito da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP e dá outras providências."*

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019, e considerando o disposto no artigo 19 do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo da FASP, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 do Regulamento de Penalidades Disciplinares a que se sujeitam os empregados da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado de ampla defesa;

CONSIDERANDO os elementos de informação noticiados no âmbito dos autos dos Processos Administrativos Ordinários nº 12071/2023 e nº 12850/2023 e;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer Jurídico elaborado pela Procuradoria Jurídica da FASP;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo de Sindicância, com o objetivo de apurar suposta prática de improbidade administrativa das respectivas funções, nos termos do artigo 482, 'a' da CLT e artigo 6º, XVIII do Regulamento de Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP em face dos empregados públicos de matrículas nº 194-1, 235-1, 239-2, 29-2 e ocupantes dos empregos públicos de técnicos(a) de enfermagem e farmacêutico(a) bioquímico.

Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Paranaguá, instaurada por meio do Decreto Municipal nº2.345 de 07 de janeiro de 2021, para promover a instrução e o desenvolvimento do Processo Disciplinar, nos termos regimentais e do Termo de Convênio e de Cooperação firmado.

Art. 3º Em observância ao Acordo Coletivo de Trabalho, deverá o Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimento Do Litoral do Paraná – SINDEESP ser cientificado quanto à instauração do presente processo de sindicância.

Art. 4º Em observância ao Acordo Coletivo de Trabalho, deverá o Sindicato dos Farmacêuticos no Estado do Paraná – SINDIFAR ser cientificado quanto à instauração do presente processo de sindicância.

Art. 5º Deverão os empregados(a) públicos serem cientificados quanto à instauração do presente procedimento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá – PR, 05 de julho de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:321DCA7B

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 13/2023

Paranaguá, 29 de junho de 2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 013/2023.
Processo Administrativo nº 2023/06/2924.

Partes: Paranaguá Previdência – CNPJ: 08.542.807/0001-68
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS MUNICIPAIS – CNPJ: 05.763.089/0001-61.
Objeto: Inscrições de Servidores e Conselheiros no 21º Congresso Previdenciário da APEPREV – com fulcro no artigo 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e inteiro teor do Processo Administrativo nº 2924/2023, em atendimento às necessidades Administrativas da Paranaguá Previdência.
Valor máximo estimado da contratação: R$ 13.125,00 (treze mil cento e vinte e cinco reais).
Dotação Orçamentária: 25.01.09.272.0010.2235.3390394800 – Serviço de Seleção e Treinamento.
Foro: Paranaguá – Paraná.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto dos Santos
Código Identificador:70E45C4A

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 083/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, alterada pelas Leis Complementares n.º 132/2011 e nº 142/2012, Decreto nº 2.943 de 05 de novembro de 2007, Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017 e protocolado sob n.º 2023/05/2922;

RESOLVE:

I – CONCEDER, férias ao servidor abaixo especificado conforme o período concessivo que discrimina:

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
90065	Karoline Alves de Leão	01/04/2021	a	15	19/07/2023	02/08/2023

		30/03/2022	15	05/02/2024	19/02/2024

II – ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 05 de julho de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:C1DC0051

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N.° 219/2022
FERRAZ SUPPLIES COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITAR LTDA

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
FERRAZ SUPPLIES COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 36.576.531/0001-74
Data: 30/06/2023

Objeto: **Aditivo 01 ao Contrato 219/2022.** Fica aditivado o valor de **R$ 16.753,50 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e tres reais e cinquenta centavos)** equivalente a 4,66 % do valor do contrato originário, devido a necessidade de incluir as capas protetoras dos itens adquiridos, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo **n.° 27880/2023.**

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ligia Regina de Campos Cordeiro
Jorge Henrique Ferraz Costa

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:68BE3E98

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N.° 133/2022 NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95
Data: 30/06/2023

Objeto: Aditivo 01 ao contrato nº. 133/2022. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução dos serviços, por mais **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de **07 DE JULHO 2023** devendo encerrar-se em **06 DE JULHO DE 2024**. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 28886/2023.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 34.740,00 (trinta e quatro mil setecentos e quarenta reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:37AA81E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.578

DECRETO Nº 4.578

"Exonera Andrielly Christine dos Santos Souza do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

ANDRIELLY CHRISTINE DOS SANTOS SOUZA, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Planejamento, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de julho de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C99E7439

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.579

DECRETO Nº 4.579

"Exonera Rafael Yuri Canhola Alves do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

RAFAEL YURI CANHOLA ALVES, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Atendimento, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Gabinete Institucional.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de julho de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C4FB23AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RESPOSTA AO RECURSO

Paranaguá, 03 de Julho de 2023.
Pregão Eletrônico: 32/2022
Processo Administrativo: 31680/2023
Assunto: Decisão do Recurso
Recorrente : KARINE LENARTOVICZ ALVES- ME LTDA, CNPJ 7.531.559/0001-58
Recorrida: LARISSA GABRIELY SMANIOTO - CNPJ 49.068.101/0001-93
Trata-se do P.E 032/2022 , cujo o objeto AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM EMBALAGEM (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE 500ML, ESTAS COM E SEM

GÁS, E COPOS DESCARTÁVEIS DE 200ML, em atendimento a Prefeitura Municipal de Paranaguá.
As razões foram protocoladas em 27/06/2023, protocolo nº 31680/2023
A contrarrazão foi encaminhada pela empresa via email 30/06/2023 as 11:45

DOS FATOS:

A empresa recorrente KARINE LENARTOVICZ ALVES- ME LTDA questiona o seguinte ponto :

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa afirma e apresenta Atestado de capacidade técnica para a comprovação que é fornecedora de água mineral e itens ali constantes, entretanto, a mesma apresenta Certidão da Receita Estadual informando que não possui Registro no Cadastro do ICMS do estado do Paraná.

É sabido por todos que para que uma empresa seja habilitada para vender produtos industrializados de qualquer natureza ela deve possuir cadastro junto ao ICMS de seu estado para que possa fazer a emissão da Nota Fiscal Eletrônica de venda de mercadorias, caso ela não tenha este cadastro como é o caso da empresa em questão ela só pode oferecer prestação de serviços ainda que esteja habilitada pelo município de sua instalação.

A venda de mercadoria é liberada somente através da NFe de venda de mercadorias com a liberação do SEFAZ Paraná e a NF de prestação de serviços é de responsabilidade do município...

Diante das alegações acima nos resta apenas um questionamento; Como pode a empresa ter afirmado que é fornecedora dos itens constantes do atestado apresentado sem que tenha, contudo, cadastro no estado / ICMS e com isto liberação do SEFAZ para a comercialização?

Não há possibilidade de venda de produto de qualquer natureza sem que se tenha cadastro no ICMS, podemos prestar serviços sem que se tenha cadastro ICMS, mas a venda não.

CONTRARRAZÃO APRESENTADA PELA EMPRESA LARISSA GABRIELY SMANIOTO

É sabido por todos que para que uma empresa seja habilitada para vender produtos industrializados de qualquer natureza ela deve possuir cadastro junto ao ICMS de seu estado para que possa fazer a emissão da Nota Fiscal Eletrônica de venda de mercadorias, caso ela não tenha este cadastro como é o caso da empresa em questão ela só pode oferecer prestação de serviços ainda que esteja habilitada pelo município de sua instalação (sic). É uma alegação bem lógica, simplista, mas que não encontra qualquer referência legal. Antes de qualquer disparate, que só servem para atrasar e tornar mais morosos e burocráticos os processos de compras públicos, em que nada acrescentam aos certames, também vale a leitura além do RICMS/PR, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e das Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM). Nestes e em outras legislações conexas encontramos respostas de como fazer os procedimentos necessários a qualquer comércio, seja de produtos ou serviços.

Quanto as alegações a venda de mercadoria é liberada somente através da NFe de venda de mercadorias com a liberação do SEFAZ Paraná e a NF de prestação de serviços é de responsabilidade do município sic); informamos que a empresa 49.068.101 LARISSA GABRIELY SMANIOTO é emitente de Documento Fiscal de venda de produtos, e, também de serviços, conforme preceituam as leis vigentes das quais está enquadrada. Segue adiante a chave de acesso que comprova a emissão de uma nota fiscal de comercialização de produtos que pode ser consultada de forma pública, para afastar por derradeiro a falsa alegação da empresa concorrente, que não encontra qualquer amparo legal. 4CHAVE DE ACESSO 41.2306.78393592000146.55.895.003833188.1.82739705.0 A consulta pode ser realizada no site da Fazenda Nacional: www.nfe.fazenda.gov.br/portal

A empresa 49.068.101 LARISSA GABRIELY SMANIOTO é Microempreendedor Individual (MEI), portanto enquadrada no Sistema de recolhimento em valores fixos mensais dos tributos abrangidos pelo Simples Nacional, devidos pelo Microempreendedor Individual SIMEI. É facultada a Inscrição Estadual por sua natureza de atuação e enquadramento jurídico, conforme art. 106 e 107 da Resolução CGSN nº 140, de 2018; art. 18-a da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 35 do anexo XI do RICMS. Os Microempreendedores Individuais são isentos de Inscrição Estadual por lei, mesmo que exerçam natureza de comércio ou revenda de mercadoria, isso não quer dizer que não emitam notas fiscais correspondentes ou ainda não tenham autorização para comercializar produtos, o que já fora demonstrado, de que a empresa 49.068.101 LARISSA GABRIELY SMANIOTO emite notas fiscais conforme preceituam as leis que a regem.

DA ANALISE

Para fins de comprovação ao item 17.14.1 do edital a Recorrida apresentou atestado de capacidade técnica emitido pela empresa ANDREIA ALVES PEREIRA SAUTHER, comprovando sua experiência no fornecimento do objeto do referido pregão.

A Constituição Federal, em seu art.37, inciso XXI, estabelece:

"Art. 37 (...) (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de ***qualificação técnica e econômico-financeiras indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".*** *(GRIFO NOSSO)*

Assim, a Carta Magna delegou à norma somente das exigências e qualificação técnica e econômico-financeiras que sejam indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Neste contexto, a Lei Federal nº 8.666/93, em seu art.30, dispõe sobre a documentação relativa à qualificação técnica para habilitação dos interessados na licitação, da seguinte maneira:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-seá a: I - registro ou inscrição na entidade profissional competente; II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

Outro ponto que merece ser destacado no aludido art.30, da Lei nº 8.666/93, é a restrição a comprovação de experiência às parcelas de maior relevância e de valor significativo do objeto licitado, eliminando assim a necessidade de demonstração de experiência idêntica ao objeto.

Corroborando com esta tese, o Tribunal de Contas da União entendeu da forma segue:

"a exigência de que a licitante tenha executado serviço no mínimo igual ao do objeto do pregão contraria esse entendimento, por impor às interessadas condição que extrapola os critérios razoáveis de seleção, invadindo e ferindo a competitividade do certame." (TCU, Acórdão nº 410/2006, Plenário, Rel. Min. Marcos Vinícios Vilaça, julgado em 29.03.2006.)

O Tribunal de Contas da União, consolidou entendimento através da Súmula nº 263/2011:

SÚMULA Nº 263/2011 – TCU: Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com ***características semelhantes****, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado." (grifo nosso)*

Em recente decisão a Corte de Contas da União manifestou-se:

É indevida a exigência de que atestados de qualificação técnica sejam acompanhados de cópias das respectivas notas fiscais, visto não estarem estes últimos documentos entre os relacionados no rol exaustivo do art. 30 da Lei 8.666/1993

Tal exigência não consta no respectivo edital.

A jurisprudência do Tribunal é firme no sentido de que o art. 30 da Lei 8.666/1993, ao utilizar a expressão 'limitar-se-á', elenca de forma exaustiva todos os documentos que podem ser exigidos para habilitar tecnicamente um licitante (v.g. Decisão 739/2001 – Plenário; Acórdão 597/2007 – Plenário)".

O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO tem decidido com frequência no sentido de que a Administração adote o princípio do formalismo moderado e a possibilidade de saneamento de falhas ao

longo do procedimento licitatório, na busca pela proposta mais vantajosa para a Administração. É o caso do Acórdão nº 357/2015 – Plenário:

"No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados".

A exigência da INSCRIÇÃO ESTADUAL, trata-se do documento que comprova a inscrição da empresa no cadastro de contribuintes, ou seja, para o exercício da atividade, a empresa deverá inscrever-se como contribuinte para iniciar o pagamento dos impostos. Esse é o fim da exigência em questão que visa obter a certeza de que a empresa é contribuinte e está apta para emitir documentos fiscais.

Dependendo do ramo de atuação da empresa ela poderá recolher tributos estaduais ou municipais ou para ambos os fiscos. Dessa forma, será cadastrada ou pela Fazenda Estadual ou Municipal. A prova de inscrição no cadastro de contribuintes nada mais é do que uma certidão, declaração ou documento público expedido pela Prefeitura ou Estado onde conste a declaração ou se constate que a empresa é contribuinte e está regular com suas obrigações.

A empresa LARISSA GABRIELY SMANIOTO - CNPJ 49.068.101/0001-93, após solicitação desta pregoeira, apresentou documentos que demonstravam isenção da mesma, porem esta pregoeira solicitou envio da Certidão Negativa Estadual , conforme preceitua a lei e o edital :

17.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.9.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

Foi realizada também junto ao site http://www.sintegra.fazenda.pr.gov.br/sintegra/, confirmação relativa a comprovação de Inscrição estadual, sendo comprovado que a mesma está regularmente inscrita no cadastro de contribuintes do Estado sede e compatível com a atividade-ramo objeto da licitação, conforme se verifica pelas Certidões negativas de débitos não tributários e tributários junto ao Estado do Paraná onde consta expressamente que a inscrição da empresa no fisco estadual é de número 91012330-03,

COM EFEITO, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado foi efetivamente juntada aos autos do certame licitatório, como beneficio as MEIs, MEs e EPPs.

Quanto ao ponto levantado se a época da emissão do atestado de capacidade técnica a empresa LARISSA GABRIELY SMANIOTO já emitia nota fiscal , informo que realizamos diligencias junto a Prefeitura de Paranaguá, e constatamos que a empresa LARISSA GABRIELY SMANIOTO, sagrou-se vencedora do Pregão 003/2023 da Prefeitura de Paranaguá, emitindo desde março de 2023 notas fiscais de consumo , para liquidação e pagamento dos empenhos3360/2023, 3988/2023 e 8627/2023.(em anexo)

Ressalto ainda, que "nenhuma dúvida ou ressalva foi suscitada, pela equipe que conduziu o certame, quanto à idoneidade ou à fidedignidade dos atestados apresentados pela empresa".

DA DECISÃO

Como se sabe, a licitação tem por objetivo alcançar como resultado a economicidade e o melhor serviço prestado ou produto fornecido (eficiência) e, para isto, a Administração Pública deve através do procedimento licitatório estabelecer a igualdade de condições e consequentemente fomentar a competitividade entre os interessados, a fim de atingir o melhor resultado possível que lhe ofereça a vantagem desejada em um contrato de compra ou prestação de serviço.

É o que diz, nesse sentido, o art. 3º da lei 8.666/93:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos lhe são correlatos.

Portanto, tais princípios são os pilares para uma licitação pública transparente e eficaz, são preceitos fundamentais para garantir a igualdade de condições, a competitividade entre os participantes e proporcionar a administração pública (direta ou indireta) a melhor e mais eficiente compra ou prestação de serviço e a violação de qualquer desses princípios vicia a lisura da disputa.

Posto isto, **NEGO PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa KARINE LENARTOVICZ ALVES- ME LTDA, mantendo assim a decisão e considerando vencedora para o certame a empresa LARISSA GABRIELY SMANIOTO - CNPJ 49.068.101/0001-93.

Para apreciação superior.

MONICA EFIGÊNIO DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:FF66F351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Permanente de Licitação, do Processo Licitatório: – Concorrência Pública nº 008/2023 dando outras providências.

O Sr. Secretário Municipal de Urbanismo de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, **nomeada pelo Decreto nº 3.704/2022**, sobre o Processo Licitatório: **– Concorrência Pública nº 008/2023,** que tem por objeto: **Alienação bem imóvel dominical. Lote único:** Processo nº: 25.455/2018, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº **4.233 de 05 de Outubro de 2022. *LOCALIZAÇÃO:*** Frente ao SUDESTE para acesso sem denominação medindo 18,00 metros; na lateral direita de quem do acesso sem denominação do imóvel, ao Nordeste, mede 27,00 metros confrontando com área de Matrícula 41.169 de propriedade de Colegiado Ministerial Abba; na lateral esquerda de quem do acesso sem denominação olha o imóvel, ao Sudoeste, mede 27 metros confrontando com área de Matrícula 41.170 de propriedade; fazendo travessão dos fundos ao Noroeste medindo 18 metros, a referida área contém área de rua contém área total de 478m².

II. Adjudico Alienação bem imóvel dominical**,** à licitante ADESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - CNPJ nº 23.717.365/0001-37

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 05 de julho de 2023.

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:0F73138F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 037/2023, dando outras providências.

O Secretário Municipal de Segurança de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 2849/2021, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 037/2023**, que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE ARMAS DE FOGO COM CALIBRE 9MM MODELO PISTOLA SEMIAUTOMÁTICA E CARABINA SEMIAUTOMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 17.777/2023.

II. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lote:** 01 – **Empresa:** TAURUS ARMAS S. A. – **CNPJ/MF** sob nº 92.781.335/0001-02. / **Lote:** 02 – **Empresa:** PUMA ARTIGOS DE SEGURANÇA LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 26.953.149/0001-89.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 05 de Julho de 2023.

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:08C23D90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DO TERMO ADITIVO - CONTRATO 126/2022

Termo de aditivo n°1 (5 - Dilatação do Prazo de Vigência) Termo do contrato nº.126/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. decorrente de Dispensa n° 10/2022, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR e a COPEL DISTRIBUICAO S/A inscrita no CNPJ sob nº. 04.368.898/0001-06. aditivam o contrato com término 13/07/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

PARANAVAI 29 de junho de 2023.

NAIR MARIA Assinado de forma
VICHIETTI digital por NAIR
MARIA VICHIETTI
DINIS:6199691 DINIS:61996912968
2968 Dados: 2023.06.29
10:43:27 -03'00'

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:CAE1FC1F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5 - CONTRATO 117/2020

Termo de aditivo n°5 (5 - Dilatação do Prazo de Vigência) Termo do contrato nº.117/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS (IMPLANTE OSTEOINTEGRADO). decorrente de Pregão n° 6/2020, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR e a HYGEIA - CENTRO MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. inscrita no CNPJ sob nº. 07.762.171/0001-05. aditivam o contrato com término 06/09/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

PARANAVAI 29 de junho de 2023.

NAIR MARIA Assinado de forma
VICHIETTI digital por NAIR
MARIA VICHIETTI
DINIS:619969 DINIS:61996912968
12968 Dados: 2023.06.29
10:44:45 -03'00'

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:AA7DC211

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 6 - CONTRATO 117/2020

Termo de aditivo n°6 (2 - Reajuste de Valores) Termo do contrato nº.117/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS (IMPLANTE OSTEOINTEGRADO). decorrente de Pregão n° 6/2020, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR e a HYGEIA - CENTRO MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. inscrita no CNPJ sob nº. 07.762.171/0001-05.
aditivam o contrato na importância de R$ 231.120,00 (duzentos e trinta e um mil, cento e vinte reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, II da lei 8.666/93.

PARANAVAI 29 de junho de 2023.

NAIR MARIA Assinado de forma
VICHIETTI digital por NAIR
MARIA VICHIETTI
DINIS:619969 DINIS:61996912968
12968 Dados: 2023.06.29
10:46:10 -03'00'

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:22FFE640

PROCURADORIA
LEI Nº 5.284/2023

Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. Norberto Anacleto Ortigara.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário ao Sr. Norberto Anacleto Ortigara, pelos relevantes trabalhos prestados em nosso município, principalmente na área da agricultura.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de julho de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:6BDBE16D

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 11/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ARL9B45	277490F000109560	06/04/2023	60503	R$ 293,47
ASJ8778	277490F000109909	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AZH2C07	277490F000110900	16/04/2023	60503	R$ 293,47
BCC3561	277490F000109900	08/04/2023	60503	R$ 293,47
BCN2E67	277490F000111110	18/04/2023	60503	R$ 293,47
BDN9G05	277490F000110604	14/04/2023	60503	R$ 293,47
BEF5F42	277490F000110848	16/04/2023	60503	R$ 293,47
EKY7B98	277490F000110846	16/04/2023	60503	R$ 293,47
RMG4H18	277490F000110096	10/04/2023	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D2674E29

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ERRATA DO 2º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 019/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAI E A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL VIGILANTES MIRINS DE PARANAVAÍ 'FREI RAFAEL MAINKA'

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , representada pela sua secretária interina Daniele dos Santos Alencar e de outro lado a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL VIGILANTES MIRINS DE PARANAVAÍ "FREI RAFAEL MAINKA", pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF sob o 76.954.411/0001-88, neste ato representado por seu representante legal José Rigone Filho , portador da cédula de identidade RG 892011-7 SESP PR , inscrita no CPF/MP sob o nº. 233.267.199-49, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento , mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
1.VALOR CONCEDENTE: R$ 104.964,65 (cento e quatro mil e novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)
1.1Plano de aplicação detalhado

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material permanente e equipamentos (investimento)**	**R$ 104.964,65**
1.1	Mobiliário em geral	R$ 11.700,00
1.2	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	R$ 4.950,00
1.3	Equipamentos de processamento de dados	R$ 77.308,00
1.4	Maquinas, utensílios e equipamentos diversos	R$ 11.006,65
TOTAL DE DESPESAS (1) + rendimentos aplicados em		**R$ 104.964,65**

1.2 Plano de Aplicação Resumido

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material permanente e equipamentos (investimento)**	**R$ 104.964,65**
TOTAL DE DESPESAS (1)		**R$ 104.964,65**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através desse Termo Aditivo e, em conformidade com a cláusula Terceira do Termo de Colaboração, a PARCEIRA apresentou por meio do Ofício:41/2023 de 27 de abril de 2023, solicitação de remanejamento do plano de aplicação e utilização dos rendimentos de aplicação , no tocante ao item despesas, sendo:
Valor concedente inicial : R$ 104.800,00(cento e quatro mil e oitocentos reais);
Valor dos rendimentos de aplicação financeira: R$ 164,65(cento e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) conforme Lei federal 13019/2014, Seção V,art.51,§ único:" os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos as mesmas condições de contas exigidas para os recursos transferidos."
Valor total com rendimentos : **R$ 104.964,65** (cento e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 03/11/2022 a 03/03/2024.

CLÁUSULA QUARTA : Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

Paranavaí, 23 de junho de 2023.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária de Assistência Social

JOSÉ RIGONE FILHO
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:6295AE9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.157/2023

Dispõe sobre a nomeação interina no cargo em comissão de Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **nomeação** da servidora **RENATA CARVALHO GRADE, C.P.F. Nº. 023.598.869-32**, **INTERINAMENTE,** no cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,** a partir de 05 de julho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E6F8586E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.158/2023

Dispõe sobre a destituição, de servidor do cargo de Coordenador de Equipe de Manutenção de Vias Públicas I, junto à Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Públicos.

Considerando *o Memorando nº. 312/2023, encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A destituição, do servidor **FÁBIO DE SOUZA**, Matrícula n°. 6568-2, do cargo de **COORDENADOR DE EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS I,** designado pelo Decreto Municipal nº. 23.972/2023, junto à Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 30 de junho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C182DAB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.159/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo da Função de Confiança de Assessor de Secretário – Nível II, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Considerando *o Memorando n° 313/2023, da Secretaria Municipal de Infraestrutura,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **nomeação** do servidor **FÁBIO DE SOUZA** Matrícula nº. 6568-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Maquinas Pesadas, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, da **FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ASSESSOR DE SECRETÁRIO – NÍVEL II**, a partir de 03 de julho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1C964D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS AVISO DE ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO RETIFICADO Nº 028/2023

DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS

AVISO DE ERRATA

A Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí – Paraná vem promover correção de quesito abaixo grafado, a fim de esclarecer e corrigir o aviso de Licitação vinculado ao Pregão Eletrônico nº 028/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 05/07/2023, para que surta seus efeitos legais.

ERRATA
No Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 028/2023.
Onde se lê:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 17/07/2023 às 08:30 horas do dia 17/07/2023.

Leia-se:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 05/07/2023 às 08:30 horas do dia 17/07/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DE PARANÁ, EM 05 DE JULHO DE 2023.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:3A75CA7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023

Com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução Nº 6, de 24 de abril de 2023, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 34/2023, referente à Dispensa Eletrônica de Licitação nº 21/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo para uso no expediente, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), em favor de BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ 08.831.603/0001-47.

Pato Branco, 5 de julho de 2023.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:8BC2B124

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de Aditamento nº 02/2023, Contrato nº 61/2021/GP. Dispensa nº 45/2021, Processo n° 100/2021. Publicado na Edição nº 2806, de 04 de Julho de 2023. Onde se lê: "EXTRATO DE ADITAMENTO N° 03/2023". Leia-se: "EXTRATO DE ADITAMENTO N° 02/2023". As demais condições permanecem inalteradas.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:3D39F5BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO CONCORRÊNCIA Nº 02/2023 – PROCESSO N.º 51/2023 ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Aos 05 dias do mês de julho do ano de 2023, às 09:15 horas, na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 733/2022, que subscrevem a presente Ata, para promover o recebimento dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços e efetuar a abertura dos Envelopes de Documentação referente ao Edital de Concorrência número 02/2023, que tem por

objeto a Contratação de empresa especializada para execução do sistema de prevenção de incêndio e a desastres, execução das salas de apoio, execução do sistema SPDA do reservatório e execução do sistema elétrico do mezanino, salas de apoio e pontos necessários para o sistema de prevenção de incêndio, no Centro de Eventos de Pato Branco com área total de 8.086,00m², atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, apresentaram propostas as empresas: ***Artepi Engenharia Ltda,*** representada por ***Mairy Walter Tramontin*** e a empresa ***Eletrotec Sistemas de Energia Ltda,*** sem representante. Iniciou-se a Sessão, onde a Presidente da Comissão Permanente de Licitações informou à representante presente que a sessão estaria sendo transmitida ao vivo pelos canais oficiais da Prefeitura, em atendimento à Lei Municipal nº 5.141/2018. Na sequência, foi realizado o credenciamento da representante presente. Iniciou-se a Sessão, onde os participantes verificaram a regularidade dos envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação e nº 2 - Propostas de Preços, em seguida passou-se para a abertura dos envelopes de documentos de habilitação. Rubricados e analisados os documentos, a Comissão Permanente de Licitação verificou que as proponentes apresentaram seus documentos conforme solicita o edital, ficando assim ***HABILITADAS*** para a próxima fase do certame. Diante do resultado de habilitação a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), observando o Art. 109 da Lei 8.666/93. Decorrido o prazo recursal e não havendo impedimentos legais ou após o julgamento dos recursos interpostos, será marcada a data para abertura dos envelopes das propostas de preços das proponentes habilitadas. Os invólucros de proposta de preços foram rubricados pelos presentes e, permanecerão inviolados em poder da Comissão de Licitação. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato.

THAIS LOVE –
Presidente da Comissão Permanente de Licitações;

EDUARDO JOSÉ GREZELE E

JORGE EDUARDO CHIOQUETA

- Membros.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:D6B9C362

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 102/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 22/2023 - PROCESSO N° 124/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e, ***VAMBOMMEL EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA***, inscrita no CNPJ: 36.046.627/0001-20**. OBJETO:** Ministração de Curso Básico de Libras, destinado aos estagiários, professores e coordenadores de escolas e de centros municipais de educação infantis, tendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **VALOR TOTAL**: R$ 8.000,00.

Pato Branco, 05 de Julho de 2023.

EVERALDO JORGE VAMBOMMEL -
Representante Legal.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:79DA6C05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE ERRATA Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996,*** através da pregoeira ***Thais Love,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 734/2022, torna público aos interessados no Processo de Licitação na modalidade *Pregão Eletrônico n.º 60/2023*, que tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada **aquisição de aparelhos novos de condicionadores de ar e cortinas de ar, serviços de instalação, retirada e realocação, manutenção corretiva e preventiva e higienização de condicionadores de ar e cortinas de ar**, atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal, que diante da manifestação do Departamento de Planejamento e Contratações por meio do Memorando nº 56/2023, fica alterada a descrição do item 5 referente ao lote 1, conforme segue: **Onde se lê:** "Serviço de Instalação completa para aparelho Condicionador de ar de 24.000 Btus a 36.000 Btus. Compreende: suporte metálico externo de fixação da condensadora, tubulações de cobre, isolamentos e cabeamento de comando, dreno com mangueira transparente, isolamento e cabeamento elétrico. com distância de até 3(três) metros de linha. Incluso fornecimento dos materiais necessários." **Leia-se:** "Serviço de Instalação completa para aparelho Condicionador de ar de 9.000 Btus a 18.000 Btus. Compreende: suporte metálico externo de fixação da condensadora, tubulações de cobre, isolamentos e cabeamento de comando, dreno com mangueira transparente, isolamento e cabeamento elétrico. com distância de até 3(três) metros de linha. Incluso fornecimento dos materiais necessários." As demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos permanecem inalteradas. Diante da alteração, a Sessão Pública de Pregão Eletrônico fica transferida para o dia **20 DE JULHO DE 2023, ÀS 09 (NOVE) HORAS**, acessando exclusivamente por meio eletrônico - *https://www.gov.br/compras/pt-br*, horário oficial de Brasília - DF. O Edital Retificado e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / *https://www.gov.br/compras/pt-br*. Demais informações, fones: (46) 3220-1566/1565, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 05 de julho de 2023.

THAIS LOVE.
Pregoeira

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:2E760C4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 80/2023/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 59/2023, PROCESSO N.º 61/2023 – EMENDA DE BANCADA Nº 22/2022

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Orquestra Sanfônica de Pato Branco***, inscrita no CNPJ/MF nº 12.547.283/0001-75. **OBJETO:** Manter e ampliar o trabalho da OSC, com objetivo específico de anualmente contratar serviços para elaboração de arranjos e partituras, renovando os arranjos e repertório da OSC, bem como, desenvolver novas atividades e alcançar todos os integrantes, além de alcançar o maior número possível de espectadores presenciais e virtuais. **VALOR TOTAL**: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 562-19666. **GESTOR:** Jean Emanuel Venâncio.

Pato Branco, 04 de Julho de 2023.

JOSMAR STADNIK -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:9C11C221

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 81/2023/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60/2023, PROCESSO N.º 62/2023 – EMENDA DE BANCADA Nº 79/2022

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Orquestra Sanfônica de Pato Branco***, inscrita no CNPJ/MF nº 12.547.283/0001-75. **OBJETO:** Manter e ampliar o trabalho da OSC, com objetivo específico de realizar ensaios semanais, realizar aulas semanais, contratar músicos de base para acompanhamento dos ensaios, além de contratar sistemas de luz e som para apresentações; bem como, melhorar o aprendizado dos músicas da OSC, e alcançar o maior número possível de espectadores presenciais e virtuais. **VALOR TOTAL**: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 562-19666. **GESTOR:** Jean Emanuel Venâncio.

Pato Branco, 04 de Julho de 2023.

JOSMAR STADNIK -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:2A7D2DAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ANÁLISE DE AMOSTRA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023 - PROCESSO Nº 89/2023

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996,*** através da Pregoeira ***Liciane Cristina Puttkamer,*** torna público aos interessados, em cumprimento ao disposto no item **9.14** do Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2023, que tem por objeto a Implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada **aquisição de materiais elétricos** para manutenção, conservação e ampliação das redes de energia do Município, em atendimento a todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, que será realizada a Análise das Amostras apresentadas pelas empresas declaradas provisoriamente vencedoras dos itens 113, 116, 117, 119, 122, 123, 172, 174, 218, 222, 231, 232, 233, 234, 235, 236, e 249.A sessão pública para a análise das amostras terá início às **09 (NOVE) HORAS DO DIA 10 DE JULHO DE 2023,** no Departamento de Iluminação Pública, localizada na Rua Itacolomi nº 1703, Bairro Amadori, Pato Branco - PR. A sessão será realizada com ou sem a presença das empresas interessadas.

Pato Branco, 05 de julho de 2023.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER -
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:7CC4D792

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 537/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 18.576, de 30 de junho de 2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **CLODOALDO JOSÉ INOCENCIO BAHLS FILHO**, Matrícula nº 11113-9, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Tecnologias em Educação, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 3 de julho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:8E4EE2B2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 538/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 18.576, de 30 de junho de 2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CLODOALDO JOSÉ INOCENCIO BAHLS FILHO** para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Educação em Tempo Integral, Símbolo CC7, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 3 de julho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:D223C3DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 536/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 18.565, de 30 de junho de 2023, das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e de Ciência, Tecnologia e Inovação;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **ROVANI VINICIUS KRINDGES**, Matrícula nº 11444-8, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Educação em Tempo Integral, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 3 de julho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:283DEC4F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 535/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 18.432, de 28 de junho de 2023, da Secretaria de Administração e Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **MATHEUS GONÇALVES FARIAS**, Matrícula nº 11226-7, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão Administrativa, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 3 de julho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:CBDC1CF6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 541/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o concurso público consubstanciado no Edital nº 001/2022, homologado através da Portaria nº 688/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2022, efetuada pela Portaria nº 524/2023, para cargo de provimento efetivo no Município de Pato Branco, conforme a seguir especificado:

NOME DA CANDIDATA	CARGO
Sabrina Serpa (*)	Professor Bilíngue

(*) opção final de lista

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 4 de julho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:A480149F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 542/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado final do concurso público consubstanciado no Edital nº 001/2022, homologado através da Portaria nº 688/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear candidatas aprovadas em concurso público para ocuparem cargos de provimento efetivo no Município de Pato Branco, conforme a seguir especificado:

NOME DAS CANDIDATAS	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Izabel Cristina Wagner	3º	Professor Bilíngue
Emili Titton dos Passos	6º	Professor Bilíngue

Art. 2º As candidatas nomeadas têm o prazo de 5 (cinco) dias para tomarem posse nos respectivos cargos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 4 de julho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:C6C8868E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 544/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 17.645, de 21 de junho de 2023, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ALBERTO CARLOS ANDREATTA** para o cargo de provimento em comissão de Assessor da Seção de Projetos, Símbolo CC11, junto à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 5 de julho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:84AAB5E8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 534/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo RH nº 6.826/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a posse da candidata **LUANA DA SILVA MUSSATO**, aprovada no concurso público consubstanciado no Edital nº 001/2022, nomeada através da Portaria nº 095/2023, Edital de Convocação nº 017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:1C59C3C8

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE PERMISSÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 33/2023

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE PREVENÇÃO DO CÂNCER, GRUPO DE APOIO À MAMA - GAMA**
OBJETO:	Permissão de uso do imóvel público urbano Lote nº 04, Quadra nº 712, constante da Matrícula nº 13.109, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR, com área de 3.000m², contendo uma construção de 734,04m², localizado na Rua Teófilo Augusto Loiola, nº 360, Bairro Sambugaro, no Município de Pato Branco.
VIGÊNCIA:	5 anos
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR.

Pato Branco, 27 de junho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:7390D951

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 37, DE 5 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento à solicitação descrita na Requisição de Diárias nº 21/2023 **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 0,5 (meia) diária (cidade localizada no Estado do Paraná) a Vereadora Karina Souza Rosa, pelos motivos e termos a seguir especificados:
VALOR DIÁRIA: R$ 438,67 X 0,5 = R$ 219,33
VALOR TOTAL: R$ 219,33 (duzentos e dezenove reais e trinta e três centavos).
DESTINO: CURITIBA - PR
MOTIVO: Participação no curso "O Novo Parecer Prévio – reflexo nas Câmara Municipais" a realizar-se pelo TCE-PR, no dia 6 de julho de 2023, na cidade de Curitiba-PR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 5 de julho de 2023.

RODRIGO BAZZI ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:9F340757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 55/2023
Plataforma: www.gov.br/compras/pt-br
OBJETO: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Kits de Materiais Escolares, em atendimento as Secretarias Municipais de: Educação, Cultura e Desporto, do Município de Paula Freitas-PR. Envio das propostas: até 26/07/2023 às 08h14min. Abertura das Propostas: 26/07/2023 às 08h15min.** O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

04/07/2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tadeu Rafael Cordeiro
Código Identificador:D6B745B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 62/2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 62/2022.
Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, n. 646, Centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Srº Sebastião Algacir Dalpra e a MAIX SAUDE CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ/CPF: 36.646.531/0001-01, pessoa jurídica de direito privado, sito a com sede na Rua Professora Amazilia, 874 Sala 2, Centro, CEP 84.600-285 na cidade de União da Vitória/Paraná, através de sua representante legal, a Sra. CHRISTINE ALMEIDA AZEVEDO, portadora da Carteira de Identidade nº 22.578.696-64 SSP/BA e do CPF nº 030.699.617-03, nos termos da alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:
As partes acima qualificadas firmaram em 04 de abril de 2022 o Contrato de Prestação de Serviços nº 62/2022 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório 21/2012, oriundo do Pregão Eletrônico nº 15/2022, cujo objeto é: O presente contrato tem por finalidade a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos de Clínico Geral ou Generalista 20h, abrangendo todas as funções inerentes à profissão de Médico, em atendimento a Secretaria de Saúde Municipal de Paula Freitas/PR.

1. Considerando que, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, conforme art. 65, e considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
2.
1.1. A Cláusula Terceira – Valor Mensal, passando a ter a seguinte redação a partir de 04 de julho de 2023:
"Parágrafo Primeiro: De acordo com o saldo existente no presente contrato, a fim de possibilitar a prorrogação por 06 (seise) meses, fica definido o teto máximo mensal de pagamento no valor de R$ 12.894,69 (doze mil oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos)".

1.2. A Cláusula Terceira – Valor Contratual, passando a ter a seguinte redação a partir de 04 de julho de 2023:
"Parágrafo Primeiro: O presente Contrato perfaz a importância de 77.368,14 (setenta e sete mil trezentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos) valor reajustado com base no INPC/IBGE apurado no período".

1.3. A Cláusula quinta – Da Vigência, passando a ter a seguinte redação a partir de 04 de julho de 2023:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 04 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos".

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 04 de julho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal – Contratante

MAIX SAUDE CLINICA MEDICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:F37BE5A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2023.
Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, 646, centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Sebastião Algacir Dalpra e a empresa L. URBAN TRANSPORTES LTDA, estabelecida na Rua Anselmo Urban, nº 358, Rondinha, Paula Freitas-PR, inscrita no CNPJ sob nº 30.470.927/0001-56, neste ato representada por Luis Urban, socio administrador, RG 7080801-3, CPF 883.441.269-91, residente em Rua Armando Fusinger, 126, Lot. Maria Anizia, Paula Freitas-PR, nos termos da alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:

As partes acima qualificadas firmaram em 09 de janeiro de 2023 o Contrato de Prestação de Serviços nº 302/2021 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório 102/2021, oriundo do Tomada de preços nº 05/2021, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de ampliação e reforma parcial da escola municipal Barão do Rio Branco, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações, em conformidade com as disposições deste Projeto Básico.

1. A lei federal 8.666/93 admite, conforme Art. 57, inciso II, que a prestação de serviços a serem executados, poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
2. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
2.1. A Cláusula Quarta – PRAZO, VALOR, VIGÊNCIA E REAJUSTE, passando ter a seguinte redação a partir de 05 de julho de 2023:

Considerando a diminuição de certa quilometragem da linha 05 – Item 05, solicito a supressão do valor da mesma de 984,18 (novecentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos) por viagem, para 955,00 (novecentos e cinquenta e cinco reais). Uma diminuição de 2.96%.

3. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 05 de julho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal
Contratante

L. URBAN TRANSPORTES LTDA LTDA
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:25F9D817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2023
CONCORRÊNCIA Nº 03/2023
OBJETO *Concessão de direito real onerosa de uso de espaço público, TERRENO na área industrial, para fins exclusivamente destinados a abertura de uma "usina de asfalto" e/ou similar, o mesmo está localizado no centro da cidade de Paula Freitas-PR, devidamente registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória/PR, sob a Matrícula nº 7.642. Conforme características e especificações admitidas no Projeto Básico*. **Entrega das propostas: até 07/08/2023 às 08h30min. Abertura das Propostas: 07/08/2023 às 09h.** O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
05/07/2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:02505CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 74/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de obra de Reforma e Melhorias do Centro de Convivência da Colônia Macacos no município de Paula Freitas, Estado do Paraná, mediante o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações, em conformidade com as disposições deste Projeto Básico

_____
FORNECEDOR: ARK ENGENHARIA E TOPOGRFIA
ITENS que venceu: 01
Valor Total: R$ 97.899,97 (noventa e sete mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)
TOTAL GERAL R$ 97.899,97 (noventa e sete mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)

_____
Paula Freitas, 05 de julho 2023.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr HEMERSON JOSÉ KMITA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado da Tomada de Preço nº 04/2023, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2023
LICITAÇÃO Nº 04/2023
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de obra de Reforma e Melhorias do Centro de Convivência da Colônia Macacos no município de Paula Freitas, Estado do Paraná, mediante o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações, em conformidade com as disposições deste Projeto Básico

_____
FORNECEDOR: ARK ENGENHARIA E TOPOGRFIA
ITENS que venceu: 01

Valor Total: R$ 97.899,97 (noventa e sete mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)
TOTAL GERAL R$ 97.899,97 (noventa e sete mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)

_____

Paula Freitas, 05 de julho 2023.

TADEU RAFAEL CORDEIRO
Presidente da CPL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 05/07/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
CONTRATADO: ARK ENGENHARIA E TOPOGRFIA OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de obra de Reforma e Melhorias do Centro de Convivência da Colônia Macacos no município de Paula Freitas, Estado do Paraná, mediante o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações, em conformidade com as disposições deste Projeto Básico
VALOR DA DESPESA: R$ 97.899,97 (noventa e sete mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)_

_____

Paula Freitas, 05 de julho 2023.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 178/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: ARK ENGENHARIA E TOPOGRFIA
Valor..: R$ 97.899,97 (noventa e sete mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)
Vigência.: Início: 05/07/2023 - Término: 05/07/2024.
Licitação....: TOMADA DE PREÇO nº 04/2023
Recursos: 07001 12.361.0006.1.024 4.4.90.51.00.00.00.00 1103 – Construção de Garagens destinadas a veículos da Educação (452), 11001 04.122.0015.1.005 4.4.90.51.00.00.00.00 1000 – Construção e Ampliação de barracões e garagens (379).
Objeto.: Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de obra de Reforma e Melhorias do Centro de Convivência da Colônia Macacos no município de Paula Freitas, Estado do Paraná, mediante o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações, em conformidade com as disposições deste Projeto Básico

Paula Freitas, 05 de julho de 2023.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:CA7D76DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:
1.1. **Decreto Nº 9.412/2018** promoveu a atualização dos valores das modalidades de licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art.24 da Lei 8.666/93, *incisos I e II. Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo 23: até R$ 33 mil. Para outros serviços e compras de valor até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23: até R$ 17,6 mil.*
1.2. Toda contratação por dispensa de licitação, sobretudo aquelas consignadas nos incisos I e II, são de caráter excepcional e de pequeno valor, e em atendimento ao art. 7º da Lei 8.666/93. Se a compra revelar-se de maior monta e, ainda, previsível, o procedimento adequado seria o da realização de licitação.

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
2.1. **Aquisição de Cursos especializados e atualizações presenciais para condutores de: Transporte Coletivo de Passageiros; Transporte Escolar e de Veículos de Emergência; para os motoristas da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR,** justifica-se, pelo atendimento da demanda das estruturas Municipais em relação ao transporte de passageiros realizado pelo Município, dos quais os motoristas da Secretaria de Saúde necessitam de cursos especializados em emergência no transporte de pacientes, os motoristas da Secretaria de Educação necessitam de cursos especializados em transporte escolar no transporte de alunos, e o curso de transporte coletivo que é necessário em viagens realizadas tanto pela Saúde quanto Educação.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
3.1. **Aquisição de Cursos especializados e atualizações presenciais para condutores de: Transporte Coletivo de Passageiros; Transporte Escolar e de Veículos de emergência; para os motoristas da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR.**
3.2. As quantidades dos produtos serão solicitadas em sua totalidade, sendo os mesmos entregues de forma parcelada mensalmente conforme a disponibilidade de horários da CONTRATADA para a realização presencial dos serviços adquiridos, com datas e locais a serem definidos.
3.3. A empresa ganhadora deverá disponibilizar o pessoal/funcionários e todos os equipamentos e materiais necessários para a prestação dos serviços/cursos e deverá contém todos os encargos e gastos com o deslocamento/ despesas para a execução do objeto, sem adicional ou reajuste de valores.
3.4. Os produtos/serviços são de grande relevância, devendo estar em conformidade com a legislação vigente estabelecida pelo CONTRAN, ademais, a empresa deverá estar credenciada pelo DETRAN, **com materiais didáticos e certificados inclusos**, o curso deverá ser ministrado em União da Vitória-PR.
3.5. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes, devendo obedecer também ao **Art. 27 da Resolução Nº 789 de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN,** os mesmos que apresentarem problemas e/ou defeitos ou estarem em desacordo com as especificações serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a refazê-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sem prejuízo para o Município de Paula Freitas/PR:

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa **CENTEC CONE SUL - CURITIBA-PR, inscrita no CNPJ sob Nº 05.663.475/0001-81,** *situada à rua Francisco Derosso Nº 232, Xaxim, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.710-000;* pelo fato de que, conforme demonstrado na pesquisa de preço realizada, foi a empresa que menor preço ofertou para a entrega dos materiais/serviços solicitados contemplando as necessidades do Setores solicitante, e por cumprir com os requisitos de Regularidade Fiscal e econômico-financeira.

5. DO PREÇO E SUA JUTIFICATIVA:
A valor total da Contratação é de **R$ 13.320,00 (Treze mil, trezentos e vinte reais)** para realização dos serviços. Para fixar o valor da contratação foi realizada pesquisa de mercado a fim de estimar o menor custo do objeto, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. A estimativa foi elaborada com base nos preços colhidos junto às empresas do ramo pertinente aos itens licitados, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura. Os preços coletados foram pesquisados em condições

semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O dispendido enquadra-se nas Atividades:
152 07.01 12.361.0006 2.011.3.3.90.39.00.00.00.00 29.856,67 1103 Manutenção do Transporte

7. DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Paula Freitas/PR, 05 de julho de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
Decreto Nº 2.674/2022 – de 21 de Março de 2022.

TADEU RAFAEL CORDEIRO –
Presidente

HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES –
Membro

FELIPE JOLY DA CRUZ –
Membro

RAFAEL DILAY MALUCELLI –
Membro

JOSÉ EDGAR KMITA –
Membro

LUCAS AUGUSTO FENKER –
Membro

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Município de Paula Freitas, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme consta no processo de Dispensa de Licitação nº 19/2023, declarou *a Dispensa para Aquisição de Cursos especializados e atualizações presenciais para condutores de: Transporte Coletivo de Passageiros; Transporte Escolar e de Veículos de emergência; para os motoristas da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR.*
CONTRATADO: **CENTEC CONE SUL - CURITIBA-PR, inscrita no CNPJ sob Nº 05.663.475/0001-81,** VALOR GLOBAL: **R$ 13.320,00 (Treze mil, trezentos e vinte reais)** para o período de (12) doze meses.
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Paula Freitas, 05 de julho de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
Decreto nº 2.674/2022

Publicado por:
Tadeu Rafael Cordeiro
Código Identificador:7E30F9A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 47/2023

CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 47/2023

Fica **CANCELADA** a Autorização de Pagamento de Diária nº **47/2023**, publicada na Edição 2807 de 05/07/2023 (Código Identificador: EFED4A98), em favor do Vereador **MARTIM MARQUES BONFIM**, pela desistência do solicitante, por motivos particulares.

Paulo Frontin (PR), 05 de julho de 2023.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:8B2F12CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2023.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de acervo de livros para a educação infantil e ensino fundamental das escolas do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Dispensa de Licitação nº 24/2023.
VALOR: R$ 19.792,00 (dezenove mil, setecentos e noventa e dois reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 05/07/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:B7367C76

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2023

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.
H O M O L O G O:

A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE ACERVO DE LIVROS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ao Parecer da Assessoria Jurídica, ao Parecer do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, com base no art. 75, inciso II da 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, pessoa jurídica de direito

privado, inscrita no CNPJ 02.593.711/0001-42, estabelecida na Rua Dom Pedro II, nº 319, Bairro Petrópolis, na cidade de Passo Fundo - RS, CEP: 99.051-390, neste ato representada pelo Sr. Antonio Luis Remedi Cordeiro, brasileiro, portador da carteira de identidade civil n° 8041215751 SJS/RS, inscrito junto ao CPF sob n° 582.885.380-53, residente e domiciliado na Cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.072-820, declarada vencedora dos itens 01 e 02, pelo valor de R$ 19.792,00 (dezenove mil, setecentos e noventa e dois reais).

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 05 de julho de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:2F3A7D6D

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
EDITAL Nº 07/2023 - CMDCA

SÚMULA: Publica a relação dos candidatos aprovados no teste de conhecimentos e informática para a eleição de membros do Conselho Tutelar e seus Suplentes do município de Pérola D'Oeste – Pr., conforme Edital nº 01/2023 - CMDCA.

JOSÉ VALDIR PEREIRA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Presidente da Comissão Eleitoral: JOSÉ VALDIR PEREIRA – Presidente, TANIA LOVIS – Secretária e Membros: CLEONICE CÂMARA BARBOSA DA SILVA, VALDANE LOCATELLI E MARIA HELENA MAHL, no uso de suas atribuições legais, torna público que, a base na Lei Federal nº 8.069/90, e com modificações introduzidas na Lei Municipal nº 869/2013 e Resolução nº 170/2014, do CONANDA, sendo:

EDER HORST DA SILVA
12 ANGELITA KITTLAUS
YURI RODRIGO PIAIA BORDINI
05 ALINE FERNANDA DE QUADROS
07 GIOVANA DE TONI
11 JANINHA BAIRROS MEDEIROS
01 NORANDI FRESCURA
03 ALCENO SCHAFER
02 TATIANE KARINE GISCH
04 JUCELIA FRANCO CAMPRA
09 NORBERTO RUI BARBOZA
ALINE ROSSONI

Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora.

O Presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, aos vinte e oito dias do mês de Junho de dois mil e vinte e três.

JOSÉ VALDIR PEREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Valdane Locatelli
Código Identificador:933F9B5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 007, DE 5 DE JULHO DE 2023

Institui o Programa Câmara Itinerante no âmbito da Câmara Municipal de Piên.

O **Presidente da Câmara Municipal de Piên**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art, 29, XV do Regimento Interno, faz saber a todos que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica instituído o Programa Câmara Itinerante no âmbito da Câmara Municipal de Piên, com o intuito de promover a conscientização, a facilitação e o incentivo a participação política e o exercício da cidadania, a integração da população e do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º O Programa Câmara Itinerante será executado por meio de reuniões plenárias dos Vereadores realizada fora da sede legislativa.

§ 1º As reuniões do Programa Câmara Itinerante observarão o disposto no Regimento Interno e terão natureza de sessões ordinárias.

§ 2º Fica vedado remunerar, ressarcir, indenizar, compensar ou efetuar qualquer outra forma de pagamento aos Vereadores em razão do comparecimento nas sessões itinerantes.

Art. 3º O Programa Câmara Itinerante obedecerá ao cronograma anual de reuniões a ser aprovado previamente pelo Plenário, atendendo localidades situadas na zona urbana e rural do Município de Piên.

§ 1º Não serão realizadas sessões itinerantes durante o período eleitoral.

§ 2º As sessões itinerantes poderão realizar-se em escolas, salões comunitários, paroquiais ou quaisquer outros locais de acesso autorizado ao público e apto à realização das reuniões.

Art. 4º Fica aprovado o cronograma de reuniões previsto no anexo único desta Resolução para os trabalhos do Programa Câmara Itinerante para o exercício de 2023.

Art. 5º Fica autorizado o uso de equipamentos e materiais da Câmara Municipal de Piên nos locais definidos para a realização do Programa Câmara Itinerante, necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 6º Os trabalhos de preparação, instalação, execução, acompanhamento e encerramento das sessões itinerantes serão executados pelos servidores da Câmara Municipal de Piên e pelos Vereadores.

Art. 7º As despesas com a realização do Programa instituído por esta Resolução serão suportadas pelo orçamento corrente.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Piên/Paraná, 5 de julho de 2023.

GIOMAR DA ROSA
Presidente

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA CÂMARA ITINERANTE – EXERCÍCIO 2023

Bairro: Campina dos Maia
Data: Programada para ser realizada durante o mês de julho.
Horário: Poderá ser realizada em dias úteis no período noturno ou aos sábados.

Bairro: Trigolândia
Data: Programada para ser realizada durante o mês de agosto.
Horário: Poderá ser realizada em dias úteis no período noturno ou aos sábados.

Bairro: Campina dos Crespins

Data: Programada para ser realizada durante o mês de setembro.
Horário: Poderá ser realizada em dias úteis no período noturno ou aos sábados.

Bairro: Campo Novo
Data: Programada para ser realizada durante o mês de outubro.
Horário: Poderá ser realizada em dias úteis no período noturno ou aos sábados.

Bairro: Poço Frio
Data: Programada para ser realizada durante o mês de novembro.
Horário: Poderá ser realizada em dias úteis no período noturno ou aos sábados.

Bairro: Gramados
Data: Programada para ser realizada durante o mês de novembro.
Horário: Poderá ser realizada em dias úteis no período noturno ou aos sábados.

Bairro: Lageado
Data: Programada para ser realizada durante o mês de dezembro.
Horário: Poderá ser realizada em dias úteis no período noturno ou aos sábados.

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:2BBAA09F

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA Nº 034/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR RECARGA DE EXTINTORES, CONFORME SOLICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial o contido no art. 24, II, resolve

HOMOLOGAR a presente Dispensa da Câmara Municipal de Piên, conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, e ADJUDICAR seu objeto: Contratação de empresa especializada para realizar recarga de extintores, conforme solicitação

• **EXTINTORES RIO NEGRO – N.S.A. INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCENDIO**, CNPJ nº 82.262.252/0001-15, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Jorge Weisenthal, 584, Bom Jesus Rio Negro Pr

Valor total: R$ 230,00 (duzentos e trinta reais)

Dotação Orçamentaria

01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
33.90.30.00 – Material de Consumo
33.90.30.04.00 – Gás e outros materiais engarrafados

Piên/PR Paraná, 30 de junho de 2023

GIOMAR DA ROSA
Presidente

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:B391DAA1

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA Nº 036/2023
COMPRA DIRETA Nº 003/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE TORNEIRA ELETRICA CONFORME SOLICITAÇÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial o contido no art. 24, II, resolve

HOMOLOGAR a presente COMPRA DIRETA da Câmara Municipal de Piên, conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, e ADJUDICAR seu objeto: 01 (uma) toneira elétrica, 220v, conforme solicitação.

• **DINAMICA ELETRICA LTDA**, CNPJ nº 12.813.311/0001-59, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Tocantins, 557, Centro, Piên

Valor total: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentaria

01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
33.90.30.00 – Material de Consumo
33.90.30.26.00 – Material Elétrico e Eletrônico

Piên/PR Paraná, 30 de junho de 2023

GIOMAR DA ROSA
Presidente

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:1146BFD0

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA Nº 032/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL ELÉTRICA E HIDRÁULICA PARA PEQUENOS REPAROS, conforme termo de referência

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial o contido no art. 24, II, resolve
HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nº 022/2023 da Câmara Municipal de Piên, conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, e ADJUDICAR seu objeto:
Contratação de empresa especializada para realizar prestação de serviços de manutenção predial elétrica e hidráulica para pequenos reparos

• **FJA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ nº 21.368.0001-78, pessoa jurídico de direito privado com sede na Rua São Leopoldo, 291, Avencal, Piên PR.

Valor lote 01: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
Valor lote 02: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)
Valor total: R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)

- Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal;
01.01 – Câmara Municipal;
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ
3.3.90.39.16.00 – Manutenção de Bens Imóveis

Piên/PR Paraná, 04 de julho de 2023

GIOMAR DA ROSA
Presidente

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:15C2E5BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1516, DE 05 DE JULHO DE 2023

LEI Nº 1.516, DE 05 DE JULHO DE 2023.

Origem: Projeto de Lei nº 022/2023

ALTERA A LEI Nº 1.472, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o art. 12 da Lei nº 1.472, de 30 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 12. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Piên será composto por 06 (seis) conselheiros(as), sendo 2/3 (dois terços) de representantes da Sociedade Civil Organizada e 1/3 (um terço) de representantes do Governo Municipal, com a seguinte composição:
I – 02 (dois) representantes do Governo Municipal e seus respectivos suplentes, indicados por seus órgãos de origem, podendo ser substituído a qualquer tempo por outro representante, assim distribuídos:
a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – 04 (quatro) representantes não governamentais e seus respectivos suplentes, assim distribuídos:
a) 1 (um) representante da entidade associativa/sindical dos agricultores;
b) 1 (um) representante da Associação Despertando Estrelas;
c) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde;
d) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e/ou FUNDEB;

III – serão convidados permanentes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, na condição de observadores, representantes dos seguintes órgãos:
a) representante do Ministério Público Estadual, com atuação no Município;
b) Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR;
c) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
e) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.

Parágrafo único. Os representantes não governamentais e seus respectivos suplentes, conforme disposto no inciso II deste artigo, não podem exercer atividades como agentes ou servidores públicos municipais" (NR).

Art. 2º Fica alterada a redação do art. 13 da Lei nº 1.472, de 30 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação, excluído o parágrafo único:

"Art. 13. Os representantes das entidades não-governamentais a que se referem as alíneas "a" a "d", do inciso II, do art. 12 da presente Lei, serão escolhidos na Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional" (NR).

Art. 3º Fica alterada a redação do art. 26 da Lei nº 1.472, de 30 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. Fica instituída a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, composta por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada, que se reunirá a cada 4 (quatro) anos, sob a organização do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Piên, conforme dispuser o Regimento Interno próprio".

Art. 4º O art. 27 da Lei nº 1.472, de 30 de junho de 2022, passa a vigorar acrescido do § 3º com a seguinte redação:

"Art. 27. ...
...

§ 3º A realização da primeira Conferência, após a publicação desta lei, será convocada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, podendo solicitar apoio de outras Secretarias para a realização do evento".

Art. 5º Fica alterada a redação do art. 28 da Lei nº 1.472, de 30 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação, excluído o parágrafo único:

"Art. 28. Os representantes das entidades não governamentais presentes na Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional terão direito a voz e voto" (NR).

Art. 6º O art. 29 da Lei nº 1.472, de 30 de junho de 2022, passa a vigorar acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

Art. 29. ...

Parágrafo único. Para a primeira Conferência, a indicação de que trata o caput do artigo deverá ser encaminhada à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente".

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogado o art. 21 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal 1.472, de 30 de junho de 2022, e demais disposições em contrário.

Piên/PR, 05 de julho de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:9EAE1937

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 759, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 759, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 10 de julho a 17 de julho de 2023, a servidora pública **NAIANY CAROLINE DE ARAUJO**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 069.202.819-61/PR

e matrícula funcional 4765659, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Secretária de Planejamento Obras e Urbanismo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 23 de junho de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:8763E6ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 760, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 760, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Altera lotação funcional de servidor público.

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a lotação funcional, da servidora pública **Kassuza Maria Peckos,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.644.145-6/PR**,** matrícula 4765151 ocupante do cargo público de **Professor**, da Escola municipal Alminda Antônia de Andrade, para CMEI Gotinhas do Saber, a contar de 01 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de junho de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:42C21801

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 761, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 761, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Altera lotação funcional de servidor público.

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a lotação funcional, da servidora pública **Roselete de Melo,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.217.368-2/PR**,** matrícula 105891 ocupante do cargo público de **Professor**, da Escola Municipal Alminda Antônia de Andrade, periodo vespertino, para CMEI Gotinhas do Saber, periodo matutino, a contar de 01 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de junho de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:1A525307

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 762, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 762, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 26 de junho a 04 de julho de 2023, a empregada pública **SANDRA GROSSL**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.689.426-6/PR e matrícula funcional 150071, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 23 de junho de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:DFA13C21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 815, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 815, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 29 de junho a 07 de julho de 2023, ao servidor público **GUILHERME CRUZ**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.912.825/SC e matrícula funcional 4765246, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area II – Obras e Edificações.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de junho de 2023.
CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:143AD4C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 816, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 816, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, no período de 12 de julho a 21 de julho de 2023, a servidora pública **Marcia Jaqueline da Silva Grosskopf**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.546.290/SC e matrícula funcional 105061, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de junho de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:9EB216F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 817, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 817, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 12 de junho a 14 de junho de 2023, ao servidor público **JOSÉ LUIZ DE BARROS**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.273.108-5/PR e matrícula funcional 350761, ocupante do cargo público de **Contador.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de início de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de junho de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:2CD98473

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 818, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 818, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 10 de julho a 19 de julho de 2023, a servidora pública **FLÁVIA CAVALHEIRO GEVENKA**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.408.016-2/PR e matrícula funcional 102111, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de junho de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:6DCB3F5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 819, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 819, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 14 de agosto a 18 de agosto de 2023, a servidora pública **SILVANA TEIXEIRA JUNG**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.520.251-1/PR e matrícula funcional 4765783, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area I – Orçamentos.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de junho de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D3F6A73A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 820, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 820, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 10 de julho a 24 de julho de 2023, a empregada pública **MISLENE FERREIRA**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.683.565/SC e matrícula funcional 104371, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de junho de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:A92B37C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 821, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 821, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 10 de julho a 24 de julho de 2023, a empregada pública **JOSMARI ELIZIANE SCHREINER**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.821.945-5/PR e matrícula funcional 4765699, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de junho de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:5BE3A317

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 822, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 822, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 17 de julho a 03 de agosto de 2023, a empregada pública **DOROTEIA SENN BRUSKY**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.300.242-7/PR e matrícula funcional 385391, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de junho de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:7F47E031

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 823, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 823, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 19 de julho a 28 de julho de 2023, a servidora pública **ANDREIA SIMONE DA CRUZ GULINSKI**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.618.973/SC e matrícula funcional 103551, ocupante do cargo público de **Enfermeira.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de junho de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:AEF19D6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 824, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 824, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de julho a 27 de julho de 2023, a empregada pública **MARLI TEREZINHA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.787.126-6/PR e matrícula funcional 268751, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de junho de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:48756B67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 825, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 825, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 10 de julho a 08 de agosto de 2023, a empregada pública **JUCEMARA DE JESUS KNUTZ DA CRUZ**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.406.086/SC e matrícula funcional 79271, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de junho de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:5046FE89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 826, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 826, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 24 de julho a 02 de agosto de 2023, a empregada pública **DAIANA SUELI DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.841.467/SC e matrícula funcional 4765195, ocupante do cargo de agente honorífico de **Conselheiro.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de junho de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:42930AA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 827, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 827, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 17 de julho a 10 de agosto de 2023, ao servidor público **DEVANIR DE ASSIS MACHADO**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.142.344-9/PR e matrícula funcional 4765292, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area II – Logística e Transporte de Pacientes.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de junho de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:B81B7E7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 828, DE 27 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 828, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Concede prorrogação de redução de carga horária para servidor público.

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Parecer Jurídico 3585/2018, jurisprudência referente ao Art.98, § 3º da Lei 8.112/90 e o requerimento apresentado pela servidora,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Josmeri de Fátima Augustin Simões**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.956.301-5/PR, matrícula funcional 105171, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, prorrogação de redução de carga horária, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2023 a 31 de julho de 2024, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de julho de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:5D4D3C3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 829, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 829, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, no período de 10 de julho a 21 de julho de 2023, a empregada pública **DAYANE CRISTINA FURQUIN DOS SANTOS GULCHINSKI**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.315.897-0/PR e matrícula funcional 106141, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de junho de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:98BFD3A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 110, DE 04 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 110, DE 04 DE JULHO DE 2023.

NOMEIA OS MEMBROS DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PIÊN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e conforme determina o art. 211 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Junta de Recursos Fiscais do Município de Piên os seguintes membros:
I – Representantes do Poder Executivo:
a) Claudinei de Siqueira (titular) e Sideney do Nascimento Miorine (suplente);
b) Katia Rejane Nenevê (titular) e Marcia Zigovski (suplente);
c) José Luiz de Barros (titular) e Cristiano Quadros (suplente);
II – Representantes do Poder Legislativo: Suyan Kauane Rocha Da Cruz, (titular) e Soeli Wendrechovski (suplente);
III – Representantes da Sindicato Rural: Agnaldo Soares Martins (titular) e Dorival Seidel (suplente).

Art. 2º Os membros nomeados no artigo 1º terão mandato de dois anos, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 3º O julgamento dos recursos submetidos à Junta de Recursos Fiscais deverá obedecer ao disposto no art. 212 do Código Tributário Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 161, de 16 de abril de 2021, e demais as disposições em contrário.

Piên/PR, 04 de julho de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:5A706E9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 063/2021

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2021
REFERENTE AO PREGÃO Nº 077/2021

2º ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PIÊN, E DE OUTRO LADO A EMPRESA TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001- 40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com o Secretária de Saúde, Sr. **MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro **TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 77.371.789/0001-11, Inscrição Estadual nº 10189339-14, Inscrição Municipal nº 89214-6, estabelecida à Rua William Booth, nº 537, Boqueirão, em Curitiba/PR, CEP 81650-120, fone (41) 3332-2224, e-mail: transresiduos@transresiduos.com.br; neste ato representado pelo Sr. **ANGELO BRESEGHELLO FILHO**, portador do RG nº 1.997.958-0/PR e inscrito no CPF sob nº 838.543.208-68 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 063/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica aditivado o contrato em 12 (Doze) meses.
Cláusula Segunda: Em razão do acréscimo ora ajustado, o valor do contrato fica acrescido em R$ 24.956,48 (Vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos) já com reajuste INPC.
Cláusula terceira: As demais clausulas ficam inalteradas.

Piên/PR, 30 de Junho de 2023.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:D1A70D42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em elaboração de projetos arquitetônicos e complementares. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 10/07/2023. **Entrega das propostas**: a partir de 10/07/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 no Setor de Licitações situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR ou via correios. **Abertura das Propostas**: 19/07/2023 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

Piên/PR, 05 de julho de 2023.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:18FCBD3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên-PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Maicon Grosskopf**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756 em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social e Defesa civil Sra. **Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso**, inscrita no CPF sob nº 003.911.769-35 doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado **VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 11.589.175/0001-00, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, nº. 1670, sala 01, Bairro vila Carvalho na cidade de Araçatuba/SP, CEP 16025-285, Fone (18) 3622-0483, e-mail: atendimento@institutovitae.com; nesse ato representado pelo, **Sr. Fabricio Guilherme da Silva**, inscrito no CPF sob nº. 228.469.028-95, doravante denominada **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 005/2023, Inexigibilidade 001/2023 e que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/21, na forma do Art. 74, inciso III, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica acrescido o valor de R$ 762,00 referente ao acréscimo de uma palestra sobre o Trabalho Infantil

Cláusula Segunda: O prazo de vigência fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên, 05 de julho de 2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:E2431E2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 076/2023

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 076/2023

PROTOCOLO: 2238/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DO HOSPITAL IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA – ISCMC, PARA REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA ESTADUAL VISANDO EQUIPARAÇÃO PARCIAL DA DEFASAGEM FINANCEIRA ORIUNDA DO CENÁRIO PANDÊMICO E PÓS PANDÊMICO NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.888 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CURITIBA
CNPJ: 76.613.835/0012-31
VALOR: R$ 42.810,17 (Quarenta e dois mil oitocentos e dez reais e dezessete centavos)

AUTORIZAÇÃO: 05/07/2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:6F8C41F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2022

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2022
REFERENTE A CONCORRÊNCIA 012/2022

2º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, situado na Rua Amazonas, nº 373 – Centro em Piên/PR, CNPJ 76.002.666/0001-40, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 10094176-7, inscrito no CPF sob n. º 080.278.589-17 e a empresa **PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI**, CNPJ 01.901.227/0001-70, localizada na Rodovia Ingo Hering, nº 17120, Bairro: Belchior Baixo em Gaspar/SC, Cep: 89117-395, Telefone: (47) 99947-4550, e-mail: licitacoesprogressoambiental@gmail.com, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Amabel de Miranda de Souza, portador da cédula de identidade R.G. n. º 627.915 SSp/SC, inscrito no CPF sob n. º 445.490.839-72, residente na Rua Amazonas, 4155, AP 03 - Garcia, Blumenau/SC, que perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 083/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de execução fica prorrogado em 60 (Sessenta) dias.

***Cláusula Segunda*:** As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên, 05 de Julho de 2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:D9155791

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2022

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2022
REFERENTE A CONCORRÊNCIA 05/2022

4º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR 61756 em conjunto com a Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo Sra. **NAIANY CAROLINE DE ARAUJO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 069.202.819-61 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 76.601.053/0001-20, estabelecida na Travessa José Zipperer, nº. 144, 1º Andar, Centro em São Bento do Sul/SC, CEP 89280-352, Fone (47) 3633-4115, e-mail: bracorlicitacoes@terra.com.br; por seu representante legal, Sr. **IVO INGO BRAND**, inscrito no CPF sob nº. 004.230.849-68, doravante denominada **CONTRATADA,** e perante as testemunhas

abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 024/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93, dos documentos constantes no processo 1660/2023 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica Suprimido o valor de R$ 118.082,96 (Cento e dezoito mil, oitenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Cláusula Segunda: O prazo de execução fica atualizado para dia 15/05/2023.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 05 de Julho de 2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:1B3E69DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº944/2023

LEI N.º 944/2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens Públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do Artigo 38, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos de propriedade do Município de Pinhal de São Bento/PR, os seguintes bens móveis:

§ 1º Em favor da **Associação de Produtores da Linha Cabeceira do Pinhal,** entidade dotada de personalidade jurídica, situada na Linha Cabeceira do Pinhal, no Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, CEP 85.727-000 entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 27.912.899/0001-75**,** os seguintes equipamentos agrícolas:

I – 01 (UMA) CARETA AGRÍCOLA, BASCULANTE METÁLICA COM CAÇAMBA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 TONELADAS RODADO TANDEM ACIONAMENTO POR CILINDRO HIDRÁULICO COM PNEUS DE DIÂMETRO MÍNIMO 7,50X16, NOVO MODELO BRL TF-750 COM PLAQUETA PATRIMONIAL N° 4029, BEM 707/2018.

II – 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA PLUS 90 ROPS, TRAÇÃO 4X4, MOTOR DIESEL, 4 CILINDROS COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS POTENCIA DE 90 CV TRANSMISSÃO SINCRONIZADA COM REVERSOR MECÂNICO 12 MARCHAS A FRENTE E 4 A RÉ COM TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE DE 3 VELOCIDADES 540/750/1000 RPM. PLATAFORMA DE OPERAÇÃO ABERTA COM ESTRUTURA DE SEGURANÇA E TOLDO LEVANTE HIDRÁULICO DE 3 PONTOS COMPLETO COM BARRA DE TRAÇÃO PNEUS COM DIÂMETRO MÍNIMO DIANTEIRO 12.4XR1 E TRASEIRO 18.4X30R1 MODELO PLUS 90 ROPS, MARCA LS TRACTOR ANO 2018/2018 COR AZUL SÉRIE 2494011754, CHASSI 9BLPQ9001JQOOO76 PLAQUETA PATRIMONIAL N° 4063, BEM 1107/2018.

III – 01 (UMA) ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGEM) PARA NO MÍNIMO 01 LINHA COM CAIXA DE ENGRENAGEM EM AÇO TRATADO 04 ROLOS 02 DISCOS DE CORTE INDIVIDUAL OPÇÕES DE CORTE 02 A 36MM ANO 2018 PLAQUETA PATRIMONIAL N° 4030, BEM 708/2018.

Art.2º A presente Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensada do processo licitatório, por tratar-se de relevante interesse público; (Art. 17, Inciso II, "a", da Lei 8.666/93);

Art.3º Os bens de que trata a presente lei, deverão ser utilizados no incentivo à agricultura, oportunizando novas tecnologias ao pequeno produtor rural.

Art.4º O prazo de que trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de 02 (dois) anos, tendo inicio a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal, por igual período, sendo que as demais especificações dos equipamentos agrícolas, de que tratam a presente lei, deverão obrigatoriamente constar no Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos, a ser posteriormente firmado entre o Município de Pinhal de São Bento e a concessionária elencada no art. 1º desta Lei;

Art. 5º São obrigações da concessionária:
I - zelar pela conservação e manutenção do equipamento, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;
II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;
III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

Art.6º Fica vedado à associação concessionária, sem expresso e formal consentimento do município concedente:
I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.

II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativos.

Art.7 Em caso de dissolução da Associação, ou paralisação de seu funcionamento, a posse do equipamento retornará para o Município.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JULHO DE 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:5DFCF5C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 13, DE 05 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: Altera a Lei Complementar nº 007/2018, de 02 de outubro de 2018, que institui o Plano Diretor do Município (PDM) de Pinhal de São Bento.

A Câmara Municipal de Pinhal de São Bento, do Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 9º. da Lei Complementar n° 007/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º. As vias do Sistema Viário são classificadas, segundo a natureza da sua circulação, o zoneamento do uso do solo e a

classificação prevista no art. 60 da Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro, como segue:

I – Estradas – Vias rurais integrante do sistema rodoviário municipal
II – Vias de Trânsito Rápido – São as que têm a finalidade de interligação entra saídas do município, compreendendo pelas vias:
Avenida São Roque, por toda sua extensão;
Rua Doutor Goves, por toda sua extensão.
III – Vias Arteriais – São as vias que concentram o tráfego local e na qual já predominância de atividades comerciais e de serviços, sendo estabelecido o fluxo lento.
IV – Vias Coletoras – São as vias destinada a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias arteriais sentido as vias locais.
V – Vias Locais – São as vias de baixa velocidade, promovendo a distribuição do tráfego local".

Art. 2º. O art. 16. da Lei Complementar n° 007/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. As Estradas deverão comportar, no mínimo, 11,00m (onze metros), contendo (ver anexos):
I – 2 (duas) pistas de rolamento para veículos de, no mínimo, 3,00m (três metros) cada;
II – 2 (duas) faixas de manutenção de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada."

Art. 3º. O art. 17. da Lei Complementar n° 007/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. As Vias de Trânsito Rápido deverão comportar, no mínimo, 20,00m (vinte metros), contendo (ver anexos):
I – 2 (duas) pistas de rolamento para veículos de, no mínimo, 5,00m (cinco metros) cada;
II – 2 (duas) faixas para estacionamento de veículos de, no mínimo, 2,00m (dois metros) cada;
III – 2 (dois) passeios para pedestres de, no mínimo, 2,00m (dois metros) cada;
IV – canteiro central de, no mínimo, 2,00m (dois metros)

Parágrafo único. Na área central da Avenida São Roque, entre as ruas Ipê e Marciano de Sá, poderá ter duas pistas de rolamento para veículos de, no mínimo 4,00 m cada."

Art. 4º. O art. 18. da Lei Complementar n° 007/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. As Vias Arteriais deverão comportar, no mínimo, 15,00m (quinze metros), contendo (ver Anexos):
I – 1 (uma) pista de rolamento para veículos de, no mínimo, 7,00m (sete metros);
II – 2 (duas) faixas de estacionamento para veículos de, no mínimo, 2,00m (dois metros) cada;
III – 2 (dois) passeios para pedestres de, no mínimo, 2,00m (dois metros) cada.

Parágrafo único. Na área central da Rua Presidente Vargas, entre as ruas Mato Grosso e Independência, poderá ser dotada de pista de rolamento para veículos de 3,00m (três metros) e uma calçada de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), por conta da topografia local."

Art. 5º. Fica acrescido à Lei Complementar n° 007/2018, o art. 18 – A, com a seguinte redação:

"Art. 18 – A. As Vias Coletoras deverão comportar, no mínimo, 11,00m (onze metros), contendo (ver Anexos):
I – 1 (uma) pista de rolamento para veículos de, no mínimo, 6,00m (seis metros);
II – 1 (uma) faixa de estacionamento para veículos de, no mínimo, 2,00m (dois metros) cada;
III – 2 (dois) passeios para pedestres de, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) cada."

Art. 6º. O art. 19. da Lei Complementar n° 007/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. As Vias Locais deverão comportar, no mínimo, 9,50m (nove metros e cinquenta centímetros), contendo (ver Anexos):

I – 1 (uma) pista de rolamento para veículos de, no mínimo, 6,00 (seis metros);
II – 1 (uma) faixa de estacionamento para veículos de, no mínimo, 2,00m (dois metros);
III – 1 (um) passeio para pedestres de, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

§1º. Na Rua Independência, do Distrito Sede, após cômpito com Avenida Marciano Sá não será dotada de faixa de estacionamento, por conta de situação atual da via.

§2º. Nas ruas "A" e "B", do Distrito de Sede União, serão constituídas somente por faixa de rolamento no comprimento de 6,00m (seis metros), por conta da interligação com estradas municipais existentes.

§3º. As ruas Santa Catarina, Presidente Vargas, Santo Antônio, Rio Grande do Sul e Passo Fundo, do Distrito de Sede União, não serão constituídas com faixa de estacionamento por conta da situação atual ao qual estão inseridas, impossibilitando a implantação da faixa."

Art. 7º. O Anexo I – Tabelas de Características Geométricas das Vias Urbanas, parte integrante da Lei Complementar nº 007/2018, passa a vigorar conforme o Anexo I – Tabelas de Características Geométricas das Vias do Município de Pinhal de São Bento, parte integrante desta Lei.

Art. 8º. O Anexo III – Perfil das Vias Urbanas, parte integrante da Lei Complementar nº 007/2018, passa a vigorar conforme o Anexo II – Perfil das Vias Urbanas, parte integrante desta Lei.

Art. 9º. O Anexo IV – Perfil das Vias Ruais, parte integrante da Lei Complementar nº 007/2018, passa a vigorar conforme o Anexo III – Perfil da Via Rural, parte integrante desta Lei.

Art. 10. O Anexo V – Mapa da Hierarquização do Sistema Viário Municipal e Urbano, parte integrante da Lei Complementar nº 007/2018, passa a vigorar conforme o Anexo IV – Mapa da Hierarquização do Sistema Viário Municipal e da Sede Urbana.

Art. 11. O Anexo VI – Mapa da Hierarquização do Sistema Viário da Sede União, parte integrante da Lei Complementar nº 007/2018, passa a vigorar conforme o Anexo V – Mapa da Hierarquização do Sistema Viário Municipal e do Distrito Sede União.

Art. 12. Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação oficial, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Pinhal de São Bento, 05 de julho de 2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:EB6E691C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2842/2023

PORTARIA Nº. 2.842/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L VE:

Artigo1º - CONCEDER férias a Servidora HERICA BARCKI MAZUCO, matricula funcional nº 566-1,ocupante do Cargo de Jovem Aprendiz, lotada no Departamento de Ensino, 30 (trinta) dias de férias a partir de 04/07/2023 a 02/08/2023, correspondente ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 30/06/2023

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 03 de julho de 2023

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:F8ADABA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2843/2023

PORTARIA Nº. 2.843/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L VE:

Artigo1º - CONCEDER ao Servidor Público Municipal CLEITON GASPAR, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Administração, matrícula funcional nº 534-1, lotado no Departamento de Administração, 10 (dez) dias de férias, com início 17/07/2023 a 26/07/2023, correspondente ao período aquisitivo 12/01/2022 a 11/01/2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 05 de julho de 2023

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:2B7006D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 50/2023, NA FORMA ELETRÔNICA.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **20/07/2023, às 09:00 horas,** na plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: "Aquisição de material de limpeza e higiene, a serem utilizados pelos departamentos deste município", mediante licitação.

PROTOCOLO: 20/07/2023, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 20/07/2023, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 05/07/2023.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:4D1FEE9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: VIVAFIT ACADEMIA LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 16.980,00** (Dezesseis Mil Novecentos e Oitenta Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 04/01/2024 a contar a partir de 05/07/2023, conforme Pregão nº 36/2022 e Contrato original nº 50/2022.
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 04/07/2023

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:FA8692F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **CLEONICE FATIMA DARTORA LAVARDA 69771987968**.

CLAUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **20/07/2023** a contar a partir de **01/07/2023**, conforme Pregão nº 32/2022 e Contrato nº 43/2022 firmado em 01/07/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 30/06/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:C698CA4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de rescisão de contrato:

PARTES: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO e a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 96/2022 – Processo inexigibilidade nº 8/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de hospedagem das aplicações SGP (Sistema de Gestão Pública).

DATA DA ASSINATURA: 05/07/2023.

FORO: Comarca de Ampére.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:4E70E35E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de rescisão de contrato:

PARTES: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO e a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 48/2018 – Tomada de Preços nº 2/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle Interno, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Portal da Transparência, Tributação e Dívida Ativa, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e suporte técnico operacional, para utilização no executivo municipal.

DATA DA ASSINATURA: 05/07/2023.

FORO: Comarca de Ampére.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:44F8653D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Pinhal de São Bento - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 11/2023

Sumula, aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente a Deliberação nº DELIBERAÇÃO N° 033/2023 | CEAS/PR repasse de recursos do PPAS I, do Município de Pinhal de São Bento – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pinhal de São Bento - PR em conformidade com a Lei Municipal N° 496 de 07 de dezembro de 2016, e
Considerando a plenária realizada no dia 05 de julho de 2023, após a leitura análise e discussão do Termo de Adesão e do Plano de Ação referente à DELIBERAÇÃO N° 033/2023 | CEAS/PR repasse de recursos do PPAS I, do Município de Pinhal de São Bento – PR.
RESOLVE:
Artigo 1°- Aprovar na sua totalidade e integralmente o TERMO DE ADESÃO referente à DELIBERAÇÃO N° 033/2023 | CEAS/PR repasse de recursos do PPAS I, do Município de Pinhal de São Bento – PR.
Artigo 2° - Aprovar na sua totalidade e integralmente o PLANO DE AÇÃO referente à DELIBERAÇÃO N° 033/2023 | CEAS/PR repasse de recursos do PPAS I, do Município de Pinhal de São Bento – PR.
Artigo 3°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 05 de junho de 2023.

EVA LUZIA BARCKI MAZZUCO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bruno Valmor Leal Trindade Pettenon
Código Identificador:E47579B4

SECRETARIA DE SAUDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE REUNIÃO ORDINÁRIA 20/06/2023

ATA Nº 07/2023
Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, com início ás 13:30 horas, nas dependências da Secretária Municipal de Saúde, situada à Rua Presidente Vargas nº 273, no município de Pinhal de São Bento – Pr., reuniram-se ordinariamente os membros do Conselho Municipal de Saúde, com o objetivo de discutir o **Portaria GM/MS nº 554/2023 e Plano de Trabalho da APAE referente a Resolução SESA nº 600/2023.** A reunião foi iniciada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde Claudete Cargnin Salvalaggio e fizeram-se presentes os conselheiros: Claudete Cargnin Salvalaggio – Conselho Regional de Enfermagem, Ivete Triches Zabot – APMI, Zenir Andretti de Camargo Barbieri – Escola Especial Aline Mendes dos Santos, Alzira Ana dos Santos Dietzmann – APMI, Antonio Edvaldo Machado da Silva – Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Idete Bonetti – ASSEMUPI, Marino Della Giustina – Associação Comercial e Industrial, Katiuça Mara Pasa – Coordenação de Atenção Primaria em Saúde e além de mim Eluá Fernanda Schuster – Secretaria executiva deste conselho. A presidente do conselho Claudete cumprimentou a todos os presentes e deu inicio a reunião, passando à palavra a enfermeira Katiuça que cumprimentou a todos e iniciou falando da Portaria GM/MS nº 554/2023 – Institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022. Onde o município fez a adesão do valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para investimento MAC para complementar o recurso que repassado a APAE mensalmente. E o valor para custeio no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para serem realizadas reforma e reparos na

unidade de saúde. Katiuça passou à palavra a diretora da APAE Zenir que falou sobre o Plano de Trabalho da APAE referente à Resolução SESA nº 600/2023 - Disciplina e autoriza a transferência do valor referente ao auxílio financeiro federal, destinado ao custeio de serviços prestados por entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022, da Portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2023, e da Portaria 443, de 03 de Abril de 2023. Onde a APAE é comtemplada com o valor de R$ 14.466,31, que será usado da seguinte forma: Despesas de Custeio/Material de Consumo – Material educativo/jogos pedagógicos e esportivo – R$ 3.000,00; Material de cama, mesa e banho – R$ 1.000,00; Materiais para uso em terapias como: massageadores/ Auxiliar Afilamento Lingual/ adaptador de lápis/ Bandagem Kinesio Taping/ abaixador de língua/ Bastão em EVA/ Elástico circular/ bola massageadora/anel de pilates/tornozeleiras/elásticos extensor/ corda de escalada/ agarras de escalada e afins – R$ 3.500,00; Manutenção de bens imóveis – R$ 2.500,00; Material de limpeza e produtos de higienização – R$ 3.000,00; e Material de expediente – R$ 1.466,31. Após explanação foi posto em votação e aprovado por unanimidade. Sem mais a ser tratado à reunião foi encerrada e a ata assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Eluá Fernanda Schuster
Código Identificador:3117DD54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023

RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação na forma do Art. 25, § 1º da Lei Federal nº 8666/93, com alterações produzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** ao **CEAM – CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA – ME**, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 475, Curitiba-PR, CEP nº 80.020.926, inscrito no CNPJ sob nº 23.539.278/0001-37, a contratação de cursos na modalidade "In Company" no valor total de **R$ 75.850,00** (setenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

Câmara Municipal de Piraquara, em 05 de julho de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:9E04F4F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2023 – PROCESSO Nº. 28.472/2022

Objeto: aquisição de materiais elétricos. - **Ata n.º 213/2023 - Detentora:** ACR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 22.683.848/0001-03, vencedora dos **itens 4, 5, 6, 7, 75 e 76,** pelo valor total de R$ 7.777,00 (sete mil setecentos e setenta e sete reais). - **Ata n.º 214/2023 - Detentora:** AGREGA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 49.834.027/0001-79, vencedora dos **itens 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 56, 57, 66, 67, 68, 69, 86, 92, 97, 99 e 100,** pelo valor total de R$ 11.797,10 (onze mil setecentos e noventa e sete reais e dez centavos). - **Ata n.º 215/2023 - Detentora:** ÁGUA DOCE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 31.666.544/0001-10, vencedora do **item 59** pelo valor total de R$ 125,60 (cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos). - **Ata n.º 216/2023 - Detentora:** COMERCIAL SPONCHIADO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 13.338.681/0001-44, vencedora dos **itens 8, 9, 10, 14, 15, 16, 17, 19, 24, 25, 26, 17, 28, 33, 41, 45, 49, 50, 51, 55, 61, 63, 84 e 91** pelo valor total de R$ 16.615,36 (dezesseis mil seiscentos e quinze reais e trinta e seis centavos). - **Ata n.º 217/2023 - Detentora:** EFICILUX COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 26.503.796/0001-99, vencedora do **item 102** pelo valor total de R$ 39.899,50 (trinta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). - **Ata n.º 218/2023 - Detentora:** ELÉTRIC ZEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 11.666.008/0001-08, vencedora dos **itens 3 e 13** pelo valor total de R$ 874,00 (oitocentos e setenta e quatro reais). - **Ata n.º 219/2023 - Detentora:** F-COMMERCE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 27.991.401/0001-07, vencedora dos **itens 12, 44 e 70** pelo valor total de R$ 4.279,00 (quatro mil duzentos e setenta e nove reais). - **Ata n.º 220/2023 - Detentora:** GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 27.927.653/0001-77, vencedora do **item 72, 73, 74, 77, 78, 85 e 96** pelo valor total de R$ 6.390,00 (seis mil trezentos e noventa reais). - **Ata n.º 221/2023 - Detentora:** INTRAL S. A. INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, inscrita no CNPJ sob nº. 88.611.264/0001-22, vencedora do **item 1,** pelo valor total de R$ 27.090,00 (vinte e sete mil e noventa reais). - **Ata n.º 222/2023 - Detentora:** IT ASSUNÇÃO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 06.110.874/0001-88, vencedora do **item 60** pelo valor total de R$ 1.540,00 (um mil quinhentos e quarenta reais). - **Ata n.º 223/2023 - Detentora:** LBL COMÉRCIO DE PRODUTOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E MAQUINÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 45.314.684/0001-34, vencedora do **item 2,** pelo valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). - **Ata n.º 224/2023 - Detentora:** LOJA DO CONSTRUTOR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 42.029.750/0001-36, vencedora do **item 11,** pelo valor total de R$ **1.945,00 (um mil novecentos e quarenta e cinco reais).** - **Ata n.º 225/2023 - Detentora:** LUIZ MARCO GRASSIOTO DO NASCIMENTO – MR FENIX COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº. 03.965.006/0001-91, vencedora dos **itens 53, 54, 93, 95 e 98** pelo valor total de R$ 2.289,00 (dois mil duzentos e oitenta e nove reais). - **Ata n.º 226/2023 - Detentora:** MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 24.616.322/0001-28, vencedora dos **itens 18, 20, 21, 49, 47, 62, 64 e 94** pelo valor total de R$ 4.733,63 (quatro mil setecentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos). - **Ata n.º 227/2023 - Detentora:** OLIVEIRA & ALMEIDA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 13.218.025/0001-08, vencedora do **item 52** pelo valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais). - **Ata n.º 228/2023 - Detentora:** RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 20.784.313/0001-95, vencedora dos **itens 58, 65, 87, 88, 89 e 90,** pelo valor total de R$ 4.366,70 (quatro mil trezentos e sessenta e seis reais e setenta centavos). - **Ata n.º 229/2023 - Detentora:** T. DE CARVALHO COUTINHO ILUMINAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº. 44.056.672/0001-94, vencedora dos **itens 79, 80, 83 e 101** pelo valor total de R$ 16.705,00 (dezesseis mil setecentos e cinco reais). - **Ata n.º 230/2023 - Detentora:** VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 47.171.447/0001-97, vencedora dos **itens 71 e 81** pelo valor total de R$ 2.930,00 (dois mil novecentos e trinta reais). - **Ata n.º 231/2023 - Detentora:** WS SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 48.701.568/0001-66, vencedora do **item 48** pelo valor total de R$ 140,00 (cento e quarenta reais). - **Vigência das Atas:** 26/06/2023 à 26/06/2024. **Data da Assinatura das Atas:** 26/06/2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1273EC1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 45.075/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 45.075/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023,** que tem por objeto *a aquisição de Mobiliário Médico-Hospitalar*, **HOMOLOGO** o

referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **FABIO MOTA FEREIRA**, com sede na Rua T 29, 1001, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.048.829/0001-32, vencedora do **item 14** pelo valor total de **R$ 6.900,00** (seis mil e novecentos reais).**ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA,** com sede na Rua Padre Anchieta, 683, Centro, Encantado/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.581.380/0001-84, vencedora do **item 3,** pelo valor de **R$ 28.350,00** (vinte e oito mil trezentos e cinquenta reais).**ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** com sede na Rua Pastor Manoel Virginio de Souza, 1059, Capão Da Imbuia, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 43.134.552/0001-03, vencedora do **item 10** pelo valor de **R$ 2.948,76** (dois mil novecentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos).**BGF COMERCIAL LTDA,** com sede na Avenida Inglaterra, 1020, Centro, Cambe/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 37.650.759/0001-20, vencedora do **item 2**, pelo valor total de **R$ 32.400,00** (trinta e dois mil e quatrocentos reais).**FRAGA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** com sede na Rua Bahia, Vila Nossa Senhora de Lourdes, Aparecida de Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.758.951/0001-73, vencedora dos **itens 01, 18**, pelo valor total de **R$ 74.194,89** (setenta e quatro mil cento e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos).**GABRIELA ORLANDI,** com sede na Rua Guaraparim, 490, Tabuleiro, Camboriú/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 36.248.785/0001-63, vencedora dos **itens 04, 13, 15, 16**, pelo valor total de **R$ 50.515,00** (cinquenta mil, quinhentos e quinze reais).**GIGANTE PRODUTOS MEDICOS LTDA,** com sede na Rua Martins Pena, 93, Campos Elísios, Ribeirão Preto/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.050.321/0001-17, vencedora do **item 11**, pelo valor total de **R$ 27.800,00** (vinte e sete mil oitocentos reais).**SERAPIAO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA,** com sede na Rua Minas Gerais, 411, Ferraropolis, Garça/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 48.049.309/0001-00, vencedora do **item 17**, pelo valor total de **R$ 19.979,82** (dezenove mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos). **STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, com sede na Rua Nova Esperança, 976, Emiliano Perneta, Pinhais/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 32.597.474/0001-59, vencedora dos **itens 05, 06**, **08, 09** pelo valor total de **R$ 59.298,05** (cinquenta e nove mil duzentos e noventa e oito reais e cinco centavos). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 302.386,52** (trezentos e dois mil trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de julho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2A5C7BA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 9.721/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Concorrência, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº9– CONCORRÊNCIA Nº 05/2023,** que tem por objeto *a Contratação de empresa para a execução de revestimento em Tratamento Superficial Triplo (TST), na região da Planta São Tiago, com área de12.084,20m², incluindo os serviços preliminares, de terraplanagem, de base e sub-base, de revestimento, de meio fio e sarjeta, e de drenagem,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas:**PRADO E PRADO LTDA,** com sede na Rua Joaquim Tavora, 442, Parque São Paulo, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.153.183/0001-80, pelo valor global de **R$ 959.648,82** (novecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de julho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6B4F6B56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 098/2023 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018, 6711/2018 E 11.128/2023, **NOTIFICA OZÓRIO VIDAL,** proprietário do lote 13, conforme Matrícula 17272 do Cartório de Registro de Imóveis da 9ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário/comprador, bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinante Primeira Igreja Batista de Curitiba, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **FÁBIO APARECIDO VIDAL**, brasileiro, metalúrgico, portador do CI/RG nº 8.xxx.471-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.xxx.xxx-27, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens com **LILIAN FERNANDES OLIVEIRA VIDAL**, brasileira, do lar, portadora da CI/RG nº 10.xxx.050-2 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.xxx.xxx-63, residentes e domiciliados na Rua Laranjeiras, nº 04, Planta Jardim Santa Mônica na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 04 LOTE 13 (13-R) PLANTA JARDIM SANTA MÔNICA - "Levantamento topográfico do lote 13-R da quadra 04 da Planta Santa Mônica, oriundo do lote 13 da quadra 04 da Planta Jardim Santa Mônica, localizado na Rua Laranjeira, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7183336.49; E: 690576.37, e seguintes medições: Mede 11,30 metros de frente para Rua Laranjeira. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 60,12 metros e confronta com parte do lote 08 da quadra B da Planta Rosy. Pelo lado direito mede 60,00 metros, e confronta com parte do lote 12 da quadra 04 da Planta Jardim Santa Mônica. Nos fundos mede 7,70 e confronta com parte do lote 02 da quadra 04 da Planta Jardim Santa Mônica. Perfazendo uma área total de 565,35 metros quadrados".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 098/2023 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 6642/2021).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 26 de junho de 2023.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4545504B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 099/2023 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018, 6711/2018 E 11.128/2023, **NOTIFICA PROTOGENES DOS SANTOS, proprietário do lote 14, conforme Transcrição 44.317 do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba; ANUENTES Antonio da Luz Manoel e Annahyr de Araujo Maciel, compromissário/comprador,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por

LEDA RIBEIRO DE CASTRO brasileira, solteira, portadora da CI/RG nº 9.xxx.936-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.xxx.xxx-00 e **RONALDO ADRIANO DE LIMA**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 7.xxx.860-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.xxx.xxx-61, residentes e domiciliados na Rua Cecilia e Vieira de Souza, nº 29, Planta Vila Palmas, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 04 PARTE DO LOTE 14 (14-R2) PLANTA VILA PALMAS - "Lote 14R2 formando por parte do lote 14 da quadra 04 da Planta Vila Palmas, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, situado no município de Piraquara – PR. Com coordenadas UTM Datum SAD69, N 7.183.075,360; E 686.222,089. Com uma área de 125,04m², medindo 7,53 metros de frente para Rua Jorge Faustino da Silva; de quem da rua olha o imóvel na lateral direita mede 16,20 metros, em divisa com o Lote 14R1; na lateral esquerda mede 16,60 metros, em divisa com a Rua Cecilia Eugênia Viera de Souza; e na linha de fundo mede 7,72 metros, em divisa com o Lote 14R3 ".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 099/2023 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 17915/2022).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 27 de junho de 2023.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3D3F9D68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 11.326/2023

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal N° 2.391 de 05 de julho de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais),conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
11.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0007.2.023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.72.39.00.00	31476	Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica	R$ 850.000,00
3.3.90.30.00.00	31476	Material de Consumo	R$ 350.000,00
3.3.90.39.00.00	31476	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 300.000,00
To t a l			**R$ 1.500.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º- O valor que trata este decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.292 de 05/08/22, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.336 e de 22/12/22 de dezembro de 2022.
Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de julho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:A6FF27BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 11.327/2023

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal N° 2.394 de 05 de julho de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais),conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
11.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0007.2.023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	819	31478	Equipamento e material permanente	R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00	820	31498	Equipamento e material permanente	R$ 99.000,00
To t a l				**R$ 100.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º- O valor que trata este decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.292 de 05/08/22, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.336 e de 22/12/22 de dezembro de 2022.
Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de julho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:BB61F88F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 11.328/2023

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal N° 2.393 de 05 de julho de 2023,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais),conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
13.000- SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2.037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	31960	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 60.000,00
T o t a l			**R$ 60.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º- O valor que trata este decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.292 de 05/08/22, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.336 e de 22/12/22 de dezembro de 2022.
Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de julho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:20423600

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 11.329/2023

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal N° 2.395 de 05 de julho de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais),conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
15.000 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS - SMISU
15.001 – Gabinete do Secretário - SMIN
15.001.26.782.0010.2.046 – Pavimentação de Vias

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.22.93.00.00	31839	Indenizações e Restituições	R$ 125.000,00
T o t a l			**R$ 125.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º- O valor que trata este decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.292 de 05/08/22, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.336 e de 22/12/22 de dezembro de 2022.
Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de julho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:B7D6A659

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 11.330/2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 54.599,44 (Cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 2.396 de 05 de julho 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso lI, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 54.599,44 (Cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
15.000 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS - SMISU
15.001 – Gabinete do Secretário - SMIN
15.001.26.782.0010.2.046 – Pavimentação de Vias

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.22.93.00.00	33839	Indenizações e Restituições	R$ 54.599,44
T o t a l			**R$ 54.599,44**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior**.**
Art. 4º- O valor que trata este decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.292 de 05/08/22, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.336 e de 22/12/22 de dezembro de 2022.
Art. 5º- Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de julho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:54CFCCB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.325/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 23 e seus parágrafos da Lei Municipal 863/2006 – Estatuto dos Servidores

Públicos do Município de Piraquara – regulamentado pelo Decreto nº 2992/2007.

DECRETA:

Art. 1º Declarar que os servidores abaixo nominados, no quadro de conclusão, foram aprovados noEstágio Probatório, após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo.

CARREIRA GESTOR PÚBLICO E ESPECIAL			
MATRÍCULA	**SERVIDOR(A)**	**CARGO**	**CONCLUSÃO**
992940	JOELMA APARECIDA DE LIMA	ENFERMEIRO	19/05/2023
992937	ANA PAULA WOEHL SUMOCOSKI	CIRURGIÃO DENTISTA	04/05/2023
992961	GRACIMIRA MARIALVA BATISTA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	16/06/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – CONCLUSÃO do Art. 1º.

Art. 3º Os efeitos jurídicos advindos da conclusão do estágio, considerar-se-ão a partir das datas ora declinadas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de Julho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:57AD72D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 445/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 437/2023, SENDO CONSIDERADO:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
01	ANDREA GROCHKA MARCOS DOS SANTOS	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de julho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:3652F39F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 446/2023

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h),AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 12 de julho de 2023 às 09h:30min.,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 379/2022, portando a seguinte documentação:

FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS

a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, TítuloEleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);

II - Documentos dos dependentes:

a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS
UBS OSMAR PAMPLONA - CENTRAL

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
02	LÉIA DE SÁ SANTOS	18/05/1979	35

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de julho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:6188BEAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.069/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º REVOGAR o aumento de carga horária para o servidor **Francisco Gustavo Mendes e Ferreira de Araujo,** matrícula **nº 992995**, cargo de Médico Generalista (20 Horas), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **19/06/2023**, devendo o mesmo cumprir 20 horas semanais nesta matrícula.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19/06/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de julho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:85B6F1CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.070/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a professora Jucélia Matulle Dalbello, matrículas 793401 e 992848, para exercer a função de diretora da Escola Rural Municipal Professor Padre Lotário Welter, ficando concedida gratificação de acordo com a Lei Municipal nº 1192/2012, art. 35, inciso I.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 10.988/2023.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 26/06/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de julho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:C70A34CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.071/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 10.764/2022, que nomeou a professora Gisele Schmidt, matrícula 992589, para exercer a função de diretora da Escola Rural Municipal Professor Padre Lotário Welter.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 15/06/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de julho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:AD9BBC30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2023

PERÍODO EXTRAORDINÁRIO
SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO ART. 137, I, DO REGIMENTO INTERNO, E

Considerando que a vigência da Lei nº 2.466, de 13 de junho de 2023 é até 31 de agosto de 2023 e que o tempo será exíguo caso o veto seja apreciado somente em agosto,

CONVOCA OS VEREADORES

Para sessão plenária extraordinária a realizar-se no dia 13 de julho de 2023, às 13h, para apreciação da seguinte pauta:
- Veto parcial ao autógrafo de lei nº 13/2023, referente ao Projeto de lei nº 7/2023 do Executivo Municipal que dispõe sobre o Programa de Recuperação de Dívida Ativa do Município de Pitanga, denominado de REFIS Pitanga 2023, e dá outras providências.

Paço da Liberdade, em 5 de julho de 2023.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:136DED0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 69/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS PARA PACIENTE QUE UTILIZA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura das propostas as 09h00min, do dia 19 de Julho de 2023, tipo menor preço do ITEM. Local portal eletrônico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 05/07/2023.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:2577C10B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 822/2023

DATA: 03 de julho de 2023.

SÚMULA: Institui os componentes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Esta Lei institui os componentes Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN no Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 11.346, de 15/09/2006, com o Decreto nº 6.272, de 23/11/2007, o Decreto nº 6.273, de 23/11/2007, e o Decreto nº 7.272, de 25/08/2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º – A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger,

promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§ 1º – A adoção dessas políticas e ações deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§ 2º – É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º – A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo Único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º– A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:
I. A ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;
II. A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
III. A promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
IV. A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;
V. A produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;
VI. A implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e étnicas culturais do Estado;
VII. A adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros.

Art. 5º – A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º – O Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II
DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONALSISAN

Art. 7º – A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN e do CAISAN em conformidade com a Lei Federal nº 11.346/2006, integrado, no Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º – Este capítulo dispõe sobre a instituição do SISAN e do CAISAN no âmbito municipal.

§ 2º – A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA Municipal, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.

Art. 8º – O SISAN reger-se-á pelos princípios e diretrizes dispostos na Lei Federal nº 11.346 de setembro de 2006.

Art. 9º – São componentes municipais do SISAN:
I. A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município de Pitangueiras;
II. O CONSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos do município de Pitangueiras;
III. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal – integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:
a) Elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7.272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
b) Monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano.
IV. os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentados pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

Parágrafo Único: A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Educação e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PITANGUEIRAS – CONSEA

Art. 10 – Fica instituído o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educa, com caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional.

Art. 11 – Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA estabelecer diálogo permanente entre o Governo Municipal e as organizações sociais nele representadas, com o objetivo de assessorar a Prefeitura do Município de Pitangueiras na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem à garantia do direito humano à alimentação.

Art. 12 – Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, do Município de Pitangueiras propor e pronunciar-se sobre:
I. As diretrizes da política e do plano municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implementadas pelo Governo;

II. Os projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídos, anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do Município de Pitangueiras;
III. As formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades;
IV. A realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas a segurança alimentar e nutricional;
V. A organização e implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo Único: Compete também ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA do Município de Pitangueiras estabelecer relações de cooperação com conselhos municipais de segurança alimentar e nutricional de Municípios da região, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Paraná e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 13 – O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA do Município de Pitangueiras será composto por, no mínimo, 06 (seis) conselheiros(as), com dois terços (2/3) dos(as) representantes da sociedade civil e (1/3) um terço de representantes do Governo Municipal.

§ 1º – Caberá ao Governo Municipal definir seus representantes, preferencialmente, incluir representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

§ 2º – A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional ou por meio de consulta pública, entre outros, aos seguintes setores:
I. Instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município;
II. Movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais.

§ 3º – As instituições representadas no CONSEA devem ter efetiva atuação no município, especialmente, as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular.

§ 4º – O CONSEA será instituído através de decreto municipal contendo a indicação dos conselheiros governamentais e não governamentais com seus respectivos suplentes.

§ 5º – Os(as) Conselheiros(as) suplentes substituirão os(as) titulares, em seus impedimentos, nas reuniões do CONSEA e de suas Câmaras Temáticas, com direito a voz e voto.

§ 6º – O mandato dos membros no CONSEA será de três (03) anos, admitida uma reeleição consecutiva.

§ 7º – A ausência às reuniões plenárias deve ser justificada em comunicação por escrito à presidência com antecedência de no mínimo três dias, ou três dias posteriores à cessão, se imprevisível a falta.

§ 8º – Na reunião de instalação do Conselho Municipal o CONSEA será presidido por um(a) conselheiro(a) representante da Secretaria Municipal de Educação.

§ 9º – Poderão ser convidados a participar das reuniões do CONSEA, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre queda pauta constar assuntos de sua área de atuação.

§ 10 – São convidados permanentes com direito a voz e voto (01) um representante do Ministério Público e (01) um representante da Câmara Municipal de Vereadores.

§ 11 – O CONSEA terá como convidados permanentes, na condição de observadores, um representante de cada um dos Conselhos Municipais existentes.

§ 12 – A participação dos Conselheiros no CONSEA, não será remunerada.

Art. 14 – O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA do Município de Pitangueiras contará com câmaras temáticas permanentes, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas.

§ 1º – As câmaras temáticas serão compostas por conselheiros (as) designados (as) pela plenária do CONSEA, observadas as condições estabelecidas no seu regimento interno.

§ 2º – Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas à plenária do CONSEA, as câmaras temáticas poderão convidar representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas e técnicos afeitos aos temas nelas em estudo.

Art. 15 – O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA do Município de Pitangueiras poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

Art. 16 – Cabe a Secretaria Municipal de Educação assegurar ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-CONSEA do Município de Pitangueiras, assim como a suas câmaras temáticas e grupos de trabalho, os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo, técnico e de recursos financeiros assegurados pelo orçamento municipal.

Art. 17 – O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA do Município de Pitangueiras reunir-se-á, ordinariamente, em sessões trimestrais e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou, pelo menos, pela metade de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.

Art. 18 – O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA do Município de Pitangueiras elaborará o seu regimento interno em até sessenta dias, a contar da data de sua instalação.

CAPITULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – FUMSAN

Art. 19 – Fica criado o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUMSAN, sob deliberação e gerenciamento do Chefe do Poder Executivo e o gestor da pasta da Secretaria Municipal de Educação, na forma a ser estabelecida em decreto regulamentar, visando a implementação de ações no âmbito da segurança alimentar e nutricional.

Art. 20 – Constituem receitas do FUMSAN:
I. Contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado e do Município, de sua Administração Direta e Indireta, destinadas ao FUMSAN;
II. As destinações autorizadas em lei municipal, das arrecadações resultantes de consórcios, associações, convênios, programas de cooperação, contratos e acordos específicos, celebrados entre o Município e instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
III. As contribuições resultantes de doações específicas ao FUMSAN;
IV. Transferências autorizadas de recursos de outros fundos;
V. Transferências intergovernamentais;
VI. Dotações orçamentárias repassadas pelo Município e créditos adicionais suplementares que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
VII. Rendimento e juros provenientes de aplicações financeiras;
VIII. Legados;
IX. Outras receitas autorizadas por lei.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21 – O Prefeito Municipal editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa)dias.

Art. 22 – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 23 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 03 de julho de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:589F3409

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2023

DATA: 05 de julho de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diárias à servidora **Lucineide Josefa dos Santos**, Matrícula nº 1208-4/1, ocupante do cargo de efetivo de Motorista, pelo seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 05 de julho de 2023, e retorno previsto para o dia 06 de julho de 2023, com a finalidade de realizar o serviço de transporte paciente para consulta, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 3.968/2023, de 04/07/2023.

Art. 2º – O pagamento das diárias se dará nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O pagamento será no valor de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 05 de julho de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D427ACB6

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

Processo Administrativo nº 04/2023

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
HIDROGERON TRATAMENTO DE AGUA E ESGOTO LTDA CNPJ 13.903.093/0001-06	R$ 33.000,00

Pitangueiras-PR, 05 de julho de 2023.

_____
CAMILA GATTINI LAZARONI

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:A434509E

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 04/2023 e homologo-a para a contratação da empresa **INGA ECOLOGICA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 10.753.379/0001-64**, para contratação de empresa para outorgar 03 (três) poços de abastecimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pitangueiras/PR atendendo as diretrizes do IAT, no valor de **R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**, cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 30.0117.51200142.052-3.3.90.39.05.00.00 DESPESA 70 FONTE 001, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, I da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 05 de julho de 2023.

CAMILA GATTINI LAZARONI
Diretora Executiva do SAAE

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:A6765E88

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 05/2023 e homologo-a para a contratação da empresa **PERSONALIZE PAPEIS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 10.678.646/0001-86**, para aquisição de bobinas térmicas para a impressão e envio de faturas de água de imóveis que são usuários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no valor de **R$ 5.712,00 (cinco mil e setecentos e doze reais)**, cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 30.0117.51200142.052 - 3.3.90.30.17.00.00 DESPESA (60) FONTE 001, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 05 de julho de 2023.

CAMILA GATTINI LAZARONI
Diretora Executiva do SAAE

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:2B4A1DCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTABILIDADE
DECRETO 5539

DECRETO Nº. 5539
Data: 1º de Junho de 2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2709 de 1º de Dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Planalto, no valor de R$ 1.370.344,31 (Um milhão, Trezentos e setenta mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos), conforme se especifica a seguir:

01 – GABINETE DO PREFEITO
01.102 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0402-2012 – Gabinete do Prefeito
00020 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 10.000,00(Can)

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0402-2007 – Atividades do Departamento de Administração Geral
00250 – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 10.000,00(Can)

00330 – 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 873,00(Can)

00353 – 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
01078 – Proposta 027724/2020 – Escavadeira Hidráulica.....R$ 88.856,73(Exc)

00354 – 4.4.90.93.00.00 –Indenizações e Restituições
01088 – SEAB-Bico da Anta.....R$ 29.169,18 (Exc)

00355 – 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
01782 – SEAB – Convênio 139/2022 – Lajeado Muniz.....R$ 22.382,81(Exc)

05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.116 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501-2050 – Manutenção da Coleta de Lixo
00740 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 103.000,00(Can)

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2036 – Manutenção do Ensino Fundamental
01050 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 85.000,00(Can)

01070 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 50.000,00(Can)

01110 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuíta
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 201.899,92(Can)

01130 – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.F
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 100.000,00(Can)

001160 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 80.000,00(Can)

01231 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 15.838,00(Can)

12.361.1201-2037 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB
01281 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
01086 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF.....R$ 29.590,53(Exc)

12.361.1201-2039 – Manutenção da Alimentação Escolar
01611 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta
01810 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União VAAR.....R$ 37.780,37(Exc)

01612 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta
00115 – Transferências Voluntárias Públicas Federais.....R$ 404,27(Sup)

12.361.1201-2045 – Atendimento das Creches Municipais
01450 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 50.000,00(Can)

09 – SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027 – Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde
01790 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 200.000,00(Can)
02001 – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.F.
00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....R$ 15.000,00(Can)

02100 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
00000 - Recursos Ordinários (livres).....R$ 10.686,56(Can)

02108 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01041 - Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019.....R$ 13.250,00(Sup)
01041 - Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019.....R$ 2,44(Exc)

10.302.1001-2028 – Fortalecimento da Regulação do Acesso aos Serviços do SUS
02190 – 3.1.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 50.774,50(Can)

02210 – 3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 144.136,00(Can)

10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.143 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801-2018 – Acesso aos Serviços/Programas e Benefícios - MDS
02480 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00937 – Bloco de Investimentos - SUAS.....R$ 1.700,00(Can)

14 – SECRETARIA DE CULTURA
14.138 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301-2047 – Atividades do Departamento de Cultura
03300 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 20.000,00(Can)

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei Acima, serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro, Excesso de arrecadação e Anulação , conforme previsto no inciso III do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0402-1010 – Reformas de Espaços Públicos
00110 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 53.000,00(Can)

04.122.0402-2007 – Atividades do Departamento de Administração Geral
00160 – 31.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 873,00(Can)

00170 – 3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 200.838,00(Can)

00340 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 10.686,56(Can)

04.122.0402-2013 – Ações do Conselho de Desenvolvimento Municipal
00390 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 100.000,00(Can)

04.843.0000-1001 – Amortizações e Encargos da Divida Interna
00420 – 4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 160.000,00(Can)

03 – SECRETARIA DE FINANÇAS
03.107 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
04.124.0402-2015 – Contabilidade e Controle Interno
00450 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 301.899,92(Can)

04.124.0402-2016 – Atividades de Arrecadação e Fiscalização
00520 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 100.000,00(Can)

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.364.1201-2040 – Apoio ao Ensino Superior
01430 – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
00000 – Recursos Ordinários(livres).....R$ 10.000,00(Can)

09 – SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027 – Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde
01800 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C
00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 135.043,00(Can)

01950 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 74.867,50(Can)

10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.143 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801-2018 – Acesso aos Serviços/Programas e Benefícios - MDS
02520 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00937 – Bloco de Investimentos - SUAS.....R$ 1.700,00(Can)

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE 1041	R$ 13.250,00
FONTE 115	R$ 404,27

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1041	R$ 2,44
FONTE 1078	R$ 88.856,73
FONTE 1088	R$ 29.169,18
FONTE 1810	R$ 37.780,37
FONTE 1086	R$ 29.590,53
FONTE 1782	R$ 22.382,81

Art. 3º - Ficam ajustadas a cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 1º de Junho de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:CBB5B9CC

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 187/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2022, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA.

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA,** neste ato representada por sua Administradora Sra. **FRANCIELI GALHARDO**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 187/2022, firmado entre as partes em data de 05 de julho de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico e solda mig destinados a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças das Secretarias Municipais de Planalto-PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 06 (seis) meses, finalizando em 05/01/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

FRANCIELI GALHARDO
Francieli Galhardo e CIA LTDA.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:2205E437

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 293/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 293/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 293/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E AMÉLIA CRISTINA SKIBA – ME.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **AMÉLIA CRISTINA SKIBA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 15.068.549/0001-95, com sede

à Rua Zelindro Perico, nº 2566, Jardim Marchese – Realeza PR, neste ato representado pela Administradora a Sra. AMÉLIA CRISTINA SKIBA, brasileira, empresária, portador do RG n.º 93027272, e do CPF sob n.º 051.011739-24, residente e domiciliada, na Cidade de Planalto - PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 293/2021, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 056/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. "Contratação de empresa para ministrar aulas de ballet clássico objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Cultura, Assistência Social e Educação nos projetos da Escola de Talentos, Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva e nas demandas das secretarias citadas".

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 293/2021, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 21 de setembro de 2024, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 293/2021 passa a ser até 21 de setembro de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2023.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.

Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 293/2021, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Segunda (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 293/2021, cujo valor global é de R$ 26.492,16 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.

Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 056/2021, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2023, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
01020	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01220	07.121.12.361.1201.2044	3.3.90.39.00.00.00000
01240	07.121.12.364.1201.2040	3.3.90.39.00.00.00000
01270	07.121.12.365.1201.2045	3.3.90.39.00.00.00000
01310	07.121.12.365.1201.2046	3.3.90.39.00.00.00000
01330	07.121.12.366.1201.2042	3.3.90.39.00.00.00000
01350	07.121.12.367.1201.2041	3.3.90.39.00.00.00000
02110	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.39.00.00.00000
02190	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.39.00.00.00934
02350	10.144.08.244.0801.1025	3.3.90.39.00.00.00000
02440	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000
02990	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 293/2021, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

AMÉLIA CRISTINA SKIBA
Amélia Cristina Skiba - ME

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:B6F9D108

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA

Processo Licitatório nº 109/2023 – Concorrência Nº. 02/2023. Objeto: Construção da Sede da Secretaria Municipal de Obras do Município de Pontal do Paraná. DATA DE ABERTURA: 25 de julho de 2023, às 09:30 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/compras - comprasnet. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal www.gov.br/compras - comprasnet..

Pontal do Paraná, 05 de Julho de 2023.

VINÍCIUS CASANOVA –
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:4DCA2AD4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023EXTRATO DO CONTRATO 177/2023 O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023EXTRATO DO CONTRATO 177/2023

O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ** – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, visando a eventual contratação de empresa(s), nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual 15608/2007, Decreto nº 9872/2013, bem como pelas disposições fixadas no Edital, na legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo Licitatório nº 086/2023 - Pregão Eletrônico – SRP nº 42/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.**Empresa**:**BR3 Comércio e Distribuição,** inscrita no **CNPJ nº46.700.625/0001-67,** pessoa jurídica de direito privado, O presente instrumento tem por objeto: **"Contratação de empresa especializada no fornecimento de instrumentos musicais para a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude". VALOR CONTRATUAL:** O valor total do preço registrado é de R$ 28.622,60 (vinte e oito mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Pontal do Paraná, 04 de julho de 2023.

REBECA CARINE DE OLVEIRA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:E51D9896

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2023 DISPENSA Nº 22/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2023 DISPENSA Nº 22/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2023
O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de
direito público, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 43.235.370/0001-10**, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no processo administrativo nº 19916/2022, processo licitatório nº 96/2023, dispensa nº 22/2023, e que se regerá pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Fisioterapia, para atendimento ambulatorial, do município de Pontal do Paraná-PR.**Valor contratual:** pela aquisição do objeto, a contratante pagará à contratada o valor global de**R$ 3.520,00**, **6.1.** O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses.**

Pontal do Paraná, 05 de julho de 2023

.REBECA CARINE DE OLIVEIRA
Departamento de Compras e Licitações.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:0557F041

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2023 DISPENSA Nº 22/2023EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2023

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica
doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa**GLOBAL COMERCIO ONLINE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 47.211.967/0001-86**doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no processo administrativo nº 19916/2022, processo licitatório nº 96/2023, dispensa nº 22/2023, e que se regerá pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Fisioterapia, para atendimento ambulatorial, do município de Pontal do Paraná-PR.Para todos os efeitos legais e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, **integram este Instrumento, como se nele estivessem transcritos**, o edital, todos os seus anexos, os autos do **Processo Licitatório Nº 96/2023 – Dispensa Nº 22/2023,** inclusive a Proposta apresentada pela Contratada.**Valor contratual:** pela aquisição do objeto, a contratante pagará à contratada o valor global de
R$ 4.158,00, O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses.**

Pontal do Paraná 05 de julho de 2023

REBECA OLIVEIRA
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:89592242

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023 EXTRATO DO CONTRATO 178/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023 EXTRATO DO CONTRATO 178/2023
O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ** – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, , RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, visando a eventual contratação de empresa(s), nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual 15608/2007, Decreto nº 9872/2013, bem como pelas disposições fixadas no Edital, na legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo Licitatório nº 086/2023 - Pregão Eletrônico – SRP nº 42/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.**Empresa**: **SERESTA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 45.557.614/0001-07,**O presente instrumento tem por objeto: **"Contratação de empresa especializada no fornecimento de instrumentos musicais para a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude".** Conforme termo de referência, parte integrante do contrato. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Pontal do Paraná, 04de Julho de 2023.

REBECA OLIVEIRA
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:F3BE0156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.128 DE 05 DE JULHO DE 2023.

Súmula: "Substituir os membros titulares e suplentes dos Orgãos Governamentais e não Governamentais do Conselho dos Direitos do Idoso, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e o contido no Memorando n° 6.056/2023.

DECRETA:

Art. 1.º - Substituir os membros titulares e suplentes dos Órgãos Governamentais e Órgãos não Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, com a seguinte composição:

ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

Conselheiros Titulares:
JhomaraFernandes Rodrigues– Secretaria Municipal de Assistência Social
Edicelia Maria dos Santos De Souza– Secretaria Municipal de Educação
Muriel de Fatima Vicente – Secretaria Municipal de Saúde
Plínio Aguiar – Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Camila Carolina da Silva Porto – Secretaria Municipal de Segurança
Conselheiros Suplentes:
TarcimeriSerpa dos Santos– Secretaria Municipal de Assistência Social
Luciane da Costa Tavares – Secretaria Municipal de Educação
Gislaine Alves de Almeida Vaz– Secretaria Municipal de Saúde
Isabel Cristina Pereira – Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Giovane Rafael do Rosário – Secretaria Municipal de Segurança

ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS
Conselheiros Titulares:
Sonia Silveira Gimenes – Associação da Melhor Idade Coração de Pontal
Antonio Carlos Amaral– Associação da Melhor Idade Estrela do Mar
FatimaSiqueira– Centro de Convivência do Idoso
Maria Lucia Silva – Centro de Referência de Assistência Social de Canoas
Maria Glacy Pinheiro – Centro de Referência de Assistência Social de Ipanema
Conselheiros Suplentes:
Nilza dos Passos Silva – Associação da Melhor Idade Coração de Pontal
Lecindo Alves de Araujo– Associação da Melhor Idade Estrela do Mar
Salete Terezinha Fregonese Cantu – Centro de Convivência do Idoso
Marilei do Rocio Hoffmann – Centro de Referência de Assistência Social de Canoas
Rosido RocioRezendeMarouvo– Centro de Referência de Assistência Social de Ipanema

Presidente: MariaGlacyPinheiro
Vice Presidente:Salete Terezinha FregoneseCantu
Secretário:Antonio Amaral

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de julho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Matias do Nascimento
Código Identificador:1B367009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.129 DE 05 DE JULHO DE 2023.

Súmula: "Altera a nomenclatura do cargo de servidor em Cargo Comissionado".

RUDISNEY GIMENES FILHO , Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando a Lei Municipal n°. 1818/2018.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica alterado a nomenclatura do cargo do (a) servidor (a) **JOAQUIM BILRO TINOCO – DD – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ABORDAGEM E ACOLHIMENTO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme consta no Decreto nº. 10.915 de 22 de março de 2023, para o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DA CIDADANIA** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de alteração do (a) referido (a) cargo do (a) servidor (a) .

Artigo 3º- Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de julho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Matias do Nascimento
Código Identificador:9C81D50F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 11.130 DE 05 DE JULHO DE 2023.

Súmula: "NOMEAR SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado (a) em seu respectivo cargo de provimento em comissão **– DD – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ABORDAGEM E ACOLHIMENTO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a). **DEBORA DOMINGUES SOARES,** brasileiro (a), portador(a) do **RG nº 35585559 PR e CPF n.º 444.765.829-15** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de julho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Matias do Nascimento
Código Identificador:2624BD26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE EXUMAÇÃO Nº001/2023

O Município de Porecatu, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei nº1.268 de 25 de Setembro de 2007, TORNA PÚBLICO, a quem possa interessar que, no prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação deste, sem assim o desejarem, requeiram a concessão de uso perpétuo das sepulturas, ou façam prova da Titularidade das mesmas e também procedam a obra e serviços de conservação e reparos das construções funerárias, sob pena de serem exumados os restos mortais das pessoas abaixo relacionadas. Frisamos que as mesmas encontram-se abandonadas e/ou em estado de conservação precários.

CEMITÉRIO MUNICIPAL CRISTO REI

NOME	SEPULTURA	QUADRA
Ana de Jesus	4.209-Abandonada	22

João Florentino Silva	11.297-Abandonada	22
Em estado de abandono	Sem identificação	22
Em estado de abandono	Sem identificação	22
Em estado de abandono	Sem identificação	22
Em estado de abandono	Sem identificação	22

Os interessados que assim não o de desejarem, deverão requerer o Título de Aforamento Perpétuo no prazo acima estabelecido.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho de Dois Mil e Vinte e Três (05.07.2023).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:F8CA971D

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 88/2023, dispensa de licitação nº 27/2023, que tem por objeto Contratação de empresa para limpeza de caixas d'água para Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação, no valor de R$ 4.220,00 (quatro mil duzentos e vinte reais), com a dotação orçamentária 07.02.154510160.2.026.3390.39.00.00, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em conseqüência, ficam convocados a empresa, VICTOR VIANA COSTA 79846564520, CNPJ nº 26.279.908/0001-70, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.
Publique-se.

Porecatu, 05 de julho de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:4BFEEEA2

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 89/2023, dispensa de licitação nº 28/2023, que tem por objeto Aquisição de Produtos para Piscina, no valor de R$ 16.888,00 (dezesseis mil oitocentos e oitenta e oito reais), com a dotação orçamentária 10.02.278120190.3.3.90.30.11.00.00, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em conseqüência, ficam convocados a empresa, J.ESCUDEIRO & CIA LTDA, CNPJ nº 13.417.155/0001-70, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 05 de julho de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:64ECB83F

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 90/2023, dispensa de licitação nº 29/2023, que tem por objeto Aquisição de equipamento Fisioterapêutico para Secretaria de Saúde, no valor de R$ 17.485,94 (dezessete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), com a dotação orçamentária 11.01.103020200.2.052.4490.52.00.00, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em conseqüência, ficam convocados a empresa, OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.583.026/0001-69, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.
Publique-se.

Porecatu, 05 de julho de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:95561558

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162

PORTARIA Nº. 162/2023

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

EXONERAR, a partir de 1º de julho de 2023, por término de prazo de contrato determinado, **LOANA MOLINA OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 5747989 série 0040 PR e CPF nº 094.314.749-21, ocupante da função de fisioterapeuta lotada na Secretaria de Saúde.
PUBLIQUE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e três (05.07.2023).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:AA290A36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE ISSQN - GRS ELETRICIDADE LTDA

Processo: 505/2023

Interessado: GRS ELETRICIDADE LDTA – CNPJ N.º 61.696.472/0001-15

DOS FATOS

Cuida-se de pedido de isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, deduzido por GRS ELETRICIDADE LDTA – CNPJ N.º 61.696.472/0001-15, justificou ser prestadora de serviço na instalação da planta industrial da empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda., juntando a documentação exigida pela Lei Municipal 1.092/2018.

Consta nos autos que o valor a ser faturado com o custo total do contrato é estimado em R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), o contrato firmado entre as partes informa que 83,34% (oitenta e três vírgula trinta e quatro por cento) corresponde ao valor da mão de obra; que segundo o cálculo apresentado pela Divisão de Cadastro e Tributação, a mão-de-obra importa no valor de R$ 3.750.300,00 (três milhões setecentos e cinquenta mil e trezentos reais), sobre o qual incide alíquota de ISS-QN de 5%, que implica no valor estimado de R$ 187.515,00 (cem e oitenta e sete mil e quinhentos e quinze reais).

O Departamento de Administração Financeira juntou Termo de Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro.

A Assessoria Jurídica manifestou-se, através do Parecer n.º 17/2023, entendendo estar a requerente apta à concessão do benefício.

É o relatório.

DECIDO

De toda a documentação juntada pela empresa requerente, denota-se que a mesma está vinculada à empresa GRANDFOOD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, para execução de serviços de instalações elétricas em geral nas instalações fabris da empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda, em Porto Amazonas Pr., Conforme observado pela Assessoria Jurídica, o fundamento legal do pedido é o § 1º do artigo 1º, da Lei Municipal 1.099/2019, que dispõe:

Art. 1.º *Esta lei Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder incentivos tributários e de infraestrutura à empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda, CNPJ n.º 46.325.254/0001-80, para fins de instalação de uma Planta Industrial de produção de alimentos para cães e gatos, e dá outras providências.*

§ 1.º As empresas prestadoras de serviços, que comprovarem estarem vinculadas por contrato com empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda, CNPJ n.º 46.325.254/0001-80 poderão também ser beneficiadas pelo ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), desde que a prestação de serviço esteja relacionada à infraestrutura do empreendimento principal autorizado nesta lei e no prazo previsto no art. 4º da Lei Municipal nº 1092, de 2 de outubro de 2018. Parágrafo inserido pela Lei Municipal n.º 1.107, de 15 de julho de 2019.

§ 2.º *As prestadoras de serviços mencionadas no §.1º que solicitarem a isenção, deverão, se forem beneficiadas com o incentivo, abater o percentual concedido de incentivo do ISSQN sobre o valor do contrato formalizado com a empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda. (Parágrafo inserido pela Lei Municipal n.º 1.107, de 15 de julho de 2019)*

Neste contexto, as empresas que prestarem serviços na instalação da planta industrial da empresa GRANDFOOD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, podem ser beneficiadas pela isenção do ISSQN. Observo que os requisitos autorizadores da concessão, constantes do artigo 3º da lei 1092/2018 restaram atendidos. Observo, por fim, que o empreendimento de instalação da fábrica de rações da Grandfood Indústria e Comercio Ltda. é de suma importância para o desenvolvimento do Município de Porto Amazonas, não apenas pela criação de empregos, mas também pelo incremento de ICMS que se verificará com o início da produção.

Assim sendo, diante do parecer da Assessora Jurídica juntado, bem como diante do cumprimento dos requisitos legais, com base no artigo 1º, da Lei Municipal n.º 1099/2019 e artigo 3º da Lei Municipal nº 1092/2018, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE ISSQN, condicionado à posterior comprovação de que o valor relativo ao tributo ora dispensado seja dado de desconto à empresa Grandfood Indústria e Comercio Ltda., concedendo ainda o prazo de 30 dias para comprovação.

Porto Amazonas, em 04 de julho de 2023

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:740175CD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE ISSQN - EJC MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA

Processo: 689/2023
Interessado: EJC MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LDTA – CNPJ N.º 45.144.587/0001-40

DOS FATOS

Cuida-se de pedido de isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, deduzido por EJC MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LDTA – CNPJ N.º 45.144.587/0001-40, justificou ser prestadora de serviço na instalação da planta industrial da empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda., juntando a documentação exigida pela Lei Municipal 1.092/2018.

Consta nos autos a análise do contrato de prestação de serviços, realizado pela Divisão de Cadastro e Tributação, dando conta que o valor a ser faturado com o custo total do contrato é estimado em R$ 3.876.000,00 (três milhões e oitocentos e setenta e seis mil reais), sendo 100% (cem por cento) corresponde ao valor da mão de obra utilizada; e segundo o cálculo apresentado pela Divisão de Cadastro e Tributação, a mão-de-obra importa no valor de R$ 3.876.000,00 (três milhões e oitocentos e setenta e seis mil reais), sobre o qual incide alíquota de ISS-QN de 5%, que implica no valor estimado de R$ 193.800,00 (cem e noventa e três mil e oitocentos reais).

O Departamento de Administração Financeira juntou Termo de Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro.

A Assessoria Jurídica manifestou-se, através do Parecer n.º 018/2023, entendendo estar a requerente apta à concessão do benefício.

É o relatório.

DECIDO

De toda a documentação juntada pela empresa requerente, denota-se que a mesma está vinculada à empresa GRANDFOOD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, para execução de serviços de instalações elétricas em geral nas instalações fabris da empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda, em Porto Amazonas Pr., Conforme observado pela Assessoria Jurídica, o fundamento legal do pedido é o § 1º do artigo 1º, da Lei Municipal 1.099/2019, que dispõe:

Art. 1.º *Esta lei Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder incentivos tributários e de infraestrutura à empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda, CNPJ n.º 46.325.254/0001-80, para fins de instalação de uma Planta Industrial de produção de alimentos para cães e gatos, e dá outras providências.*

§ 1.º As empresas prestadoras de serviços, que comprovarem estarem vinculadas por contrato com empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda, CNPJ n.º 46.325.254/0001-80 poderão também ser beneficiadas pelo ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), desde que a prestação de serviço esteja relacionada à infraestrutura do empreendimento principal autorizado nesta lei e no prazo previsto no art. 4º da Lei Municipal nº 1092, de 2 de outubro de 2018. Parágrafo inserido pela Lei Municipal n.º 1.107, de 15 de julho de 2019.

§ 2.º *As prestadoras de serviços mencionadas no §.1º que solicitarem a isenção, deverão, se forem beneficiadas com o incentivo, abater o percentual concedido de incentivo do ISSQN sobre o valor do contrato formalizado com a empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda. (Parágrafo inserido pela Lei Municipal n.º 1.107, de 15 de julho de 2019)*

Neste contexto, as empresas que prestarem serviços na instalação da planta industrial da empresa GRANDFOOD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, podem ser beneficiadas pela isenção do ISSQN. Observo que os requisitos autorizadores da concessão, constantes do artigo 3º da lei 1092/2018 restaram atendidos. Observo, por fim, que o

empreendimento de instalação da fábrica de rações da Grandfood Indústria e Comercio Ltda. é de suma importância para o desenvolvimento do Município de Porto Amazonas, não apenas pela criação de empregos, mas também pelo incremento de ICMS que se verificará com o início da produção.
Assim sendo, diante do parecer da Assessora Jurídica juntado, bem como diante do cumprimento dos requisitos legais, com base no artigo 1º, da Lei Municipal n.º 1099/2019 e artigo 3º da Lei Municipal nº 1092/2018, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE ISSQN, condicionado à posterior comprovação de que o valor relativo ao tributo ora dispensado seja dado de desconto à empresa Grandfood Indústria e Comercio Ltda., concedendo ainda o prazo de 30 dias para comprovação.

Porto Amazonas, em 04 de julho de 2023

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:D1EFD5F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de 05 (cinco) caixas de copo plastico de 180ml, 10 (dez) unidades de Álcool Etílico 70º INPM e 01 (um) pacote de palha de aço tipo bombril, para ser usado pelo setor de higienização do Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **682,15 (Seiscentos e oitenta e dois reais e quinze centavos),** em favor da empresa **BURITI COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA – CNPJ: 21.316.903/0001-56**, com endereço na Rua Francisco Vieria Borges, 236 – Jd. America – Paranavaí – PR, CEP: 87705-180, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 03 de julho de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:3338B93B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

Considerando as necessidades do Laboratório do Cispar de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pela **DATAMAQ – Banco de Dados de Máquinas e Equipamentos da ABIMAQ-SINDIMAQ.,** somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total **R$ 3.155,82 (Três mil e cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos),** em favor da empresa **HIDROGERON LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 13.903.093/0001-06, localizada na Rua TICO TICO DO BICO AMARELO 1000 QUADRA 27 LOTE 1/1 / JDUNIVERSITARIO / ARAPONGAS / PR / 86702-690., a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DAS BOMDAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS INCLUSAS, PARA O SAMAE DE BOA VENTURA DO SÃO ROQUE, CONSORCIADO CISPAR.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 03 de julho de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:C5DE6CDC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Contratação de empresa especializada em serviços de calibração com emissão de certificados dos equipamentos de turbidimetro, colorimetro e Phmetro Microprossessados digitais da marca Dellab, para o Samae de Jussara/Pr, Consorciado Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 1.940,00 (Um mil e novecentos e quarenta reais),** em favor da **DELFINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – C.N.P.J: 01.061.762/0001-60**, com endereço na Av. Prof. Ergília Micelli, nº 541, situada na Cidade de Araraquara, no Estado de São Paulo, CEP: 14.808-110, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá-Pr, 03 de julho de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:0B5CA298

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a MANUTENÇÃO CORRETIVA e troca de PEÇAS para os seguintes equipamentos: - 1 NOBREAK SELECTION 5KVA, N° SÉRIE 58739; -1 NOBREAK NHS PREMIUM PDV SENOIDAL GII 1,5KVA, N° SÉRIE 9862; -1 NOBREAK CS ELETRO EXS11 1KVA, N° SÉRIE 100646; -1 NOBREAK CM DOMINION SP 8KVA, N° SÉRIE 65140; - 1

PLACA CM 2109; - 1 TRISTOR MCC; - 1 PLACA CM 3001; - 1 PLACA CM 6296, para o Laboratório Cispar., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 5.750,00 (Cinco mil e setecentos e cinquenta reais)**, em favor da empresa **EQUILESTE EQUIPAMENTOS ELTRÔNICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ do MF sob No 18.585.500/0001-06**, com endereço na Rua Deputado Fernando Ferrari, 245 – Jardim Campo Belo, situada na Cidade de Londrina, no Estado do Paraná – CEP: 86.062-030, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 04 de junho de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:1E09A4AD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Contratação de empresa especializada de serviços de seguro com 01 (um) ano de vigência para o veículo FIAT NOVA STRADA CS FREEDOM PLUS 1.3 8V FLEX ANO/MODELO: 2022/2022 - CÓDIGO FIPE: 15270 para o Consórcio Cispar., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 2.416,10 (Dois mil e quatrocentos e dezesseis reais e dez centavos)**,em favor da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 61.198.164/0001-60, com endereço na Rua Guaianases, 1238, Bairro Campos Eliseos, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.205-001, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA eAPROVADAem todos os seus termos e atos.

Maringá, 04 de julho de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:C676A98E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Contratação de empresa especializada em Seguro Veicular com vigência de 01 (um) ano para 01 (um) automóvel Fiat Fiorino placa AYO 5692, pertencente à frota do Consórcio Cispar., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 2.197,40 (Dois mil e cento e noventa e sete reais e quarenta centavos), em favor da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob Nº 61.198.164/0001-60, com endereço na Av. Barão de Piracicaba, 618-634/Torre B – 2º andar, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 1216-012, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular..

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 04 de julho de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:43AF78D8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Contratação de empresa especializada para serviços de revisão na Nova Fiorino Endurance 1.4 Mc. Cor: Branco. Placa: RHY-1J13/PR: Filtro de óleo - Quantidade: 01, Oleo de motor 5w30 Flex - Quantidade: 03, 5a revisao flex, Balanceamento de quatro rodas aro 13 14 e alinhamento eletrônico rodas dianteira aro 13 14, para o Cispar. , por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 683,06 (Seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos),** em favor da empresa, **VIA VERDI VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob Nº **01.468.885/0001-10**, com endereço na Avenida Colombo, nº 8800, Gleba Patrimônio, situado na Cidade de Maringá, no Estado do Paraná, CEP: 87.070-000 situado na Cidade de Maringá-Pr, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá-Pr, 05 de julho de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:0BCD851B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de ***R$ 32,84 (trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos)***, em favor da ***Chefe da Divisão de Educação Básica***, Ana Paula Fernanda Paiva**,** RG nº 12.451.714-1 SSP/PR, CPF nº 078.760.289-26, em razão das despesas efetivadas a título de alimentação, no deslocamento para Londrina/PR, em que participou do "Encontro Percola II - GAEMA Londrina", realizado em dia 21 de junho de 2023, na UniCesumar.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 05 dias do mês de julho de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:B1AFD1C3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 168/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de ***R$ 657,05 (seiscentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos)***, em favor do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo, ***Wilson Herber Filho,*** RG nº 7.672.734-1 SSP/PR, CPF nº 057.314.529-62, quer sejam:

§1º Reembolso, no valor de R$ 357,14 (trezentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no período de 11 e 12/05/2023, em que participou da Feira de Educação Bett Brasil, em São Paulo/SP.

§2º Reembolso, no valor de R$ 241,01 (duzentos e quarenta e um reais e um centavo), em razão das despesas efetivadas à título de combustível, no deslocamento realizado no dia 18/05/2023, em que participou participar do Evento de Socialização dos Resultados da Avaliação de Fluência NCPM 2023, na UNICESUMAR – Campos Portão, em Curitiba/PR.

§3º Reembolso, no valor de R$ 58,90 (cinquenta e oito reais e noventa centavos), em razão das despesas efetivadas à título de combustível, no deslocamento realizado no período de 30 e 31/05/2023, em que participou lançamento do Projeto Trabalhando pelo Paraná e da reunião temática acerca da Lei Complementar nº195/2022 – Lei Paulo Gustavo, que será realizada em 31/05/2023, em Curitiba/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 05 dias do mês de julho de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:1EC103A6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 169/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), em favor do Dr. João Fernando do Reis Carvalho, Procurador Jurídico em razão das despesas efetivadas, quer sejam:

§1º Reembolso, no valor de R$ 100,00 (cem reais), em razão das despesas efetivadas a título de combustível, no deslocamento realizado à Foz de Iguaçu /PR, no dia 20/06/2023, onde participou do evento: "Circula MinC Paraná", sobre a Lei Paulo Gustavo;
§2º Reembolso, no valor de R$ 100,00 (cem reais), em razão das despesas efetivadas a título de combustível, no deslocamento realizado à Londrina/PR, no dia 21/06/2023, onde participou do Encontro Percola II - GAEMA – Ministério Público do Estado do Paraná;

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 05 dias do mês de julho de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:377194B1

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 55/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA E COM RESERVADA DE COTA DE ATÉ 25% DOS ITENS ME, EPP E MEI
LEI Nº 123/2006

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 55/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 Horas do dia 26/07/2023, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 331.024,32 (Trezentos e Trinta e Um Mil e Vinte e Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

Prado Ferreira, 05 de Julho de 2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:C9191F41

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2023 - DISPENSA Nº 18/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: FERREIRA & GONÇALVES CONTROLE AMBIENTAL LTDA - ME – CNPJ **19.416.029/0001-87**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO HÍDRICA.
VALOR GLOBAL: R$ 16.160,00 (Dezesseis Mil, Cento e Sessenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **90 dias (Noventa dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 05/07/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:87377938

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2023

DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E CARLOS MORANDI & FILHO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **CARLOS MORANDI & FILHO LTDA**, com endereço a AVENIDA PORECATU, 70 Centro - CEP: 86618000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo **Sr. LUIZ CARLOS MORANDI** portador do CPF nº 034.376.178-50, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no/a Processo inexigibilidade nº 4/2023, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 35/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsto no edital, ficam alterados os valores dos combustíveis com base no preço médio da tabela de preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, referente ao período de 25/06/2023 a 01/07/2023.

CLAÚSULA SEGUNDA: Os valores reajustados da ARP original seguirão a porcentagem de desconto sobre a tabela ANP, conforme abaixo:

Item	Descrição do produto	Valor anterior	Valor reajustado
1	ETANOL HIDRATADO	3,91	3,86
2	GASOLINA COMUM	5,40	5,33
3	ÓLEO DIESEL S10	5,16	5,16
4	ÓLEO DIESEL S500	4,89	4,93

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo de apostilamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente termo.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 05 de julho de 2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LUIZ CARLOS MORANDI
Carlos Morandi & Filho LTDA

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:70663686

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

TIPO: MAIOR DESCONTO
A Câmara Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará REALIZAR Licitação, sob modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustível, a fim de atender a demanda dos automóveis pertencentes a frota da Câmara Municipal de Quatro Barras, conforme especificações contidas no termo de referência.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 17h00 do dia 05/07/2023 as 08:55hs do dia 18/07/2023.
INICIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 18/07/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR – www.comprasbr.com.br ´´Acesso identificado``
O edital completo poderá ser solicitado via e-mail compras.camara@quatrobarras.br.leg.br .Informações poderão ser obtidas pelo e-mail ou telefone (041)3671-3006, das 8h:00 às 12h00 e das 13:h00 as 17h:30.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 05 de ju6ho de 2023.

SUZAN LAINE LOPES DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:A67B52D9

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de n° 01/2019, que dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias deslocamentos mediante o fornecimento e ressarcimento de passagens, uso de veículo oficial ou utilização de mio particular de locomoção no âmbito da Câmara, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 61/2023
Dircelli Selenka Del Pentor – CPF ***.***.519-19;
I) Processo Administrativo n° 646/2023;
II) Cargo: Contadora;
III) Período de afastamento: 06/07/2023;
IV) Número de diárias: uma diária;
V) valor unitário da diária: R$ 185,66 (cento e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 185,66 (cento e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos);
VII) objetivo e destino da viagem: Curso “O novo parecer prévio” em Tribunal de Contas – Curitiba Paraná.

Requerimento de Diária n° 62/2023
Luiz Fabiano Andruszezin – CPF ***.***.829-56;
I) Processo Administrativo n° 647/2023;
II) Cargo: Controlador Interno;
III) Período de afastamento: 06/07/2023;
IV) Número de diárias: uma diária;
V) valor unitário da diária: R$ 185,66 (cento e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 185,66 (cento e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos);
VII) objetivo e destino da viagem: Curso "O novo parecer prévio" em Tribunal de Contas – Curitiba Paraná.

Requerimento de Diária n° 63/2023
Sueli Aires Costa Andreatta – CPF ***.***.359-72;
I) Processo Administrativo n° 648/2023;
II) Cargo: Assessora Financeira Superior da Presidência;
III) Período de afastamento: 06/07/2023;
IV) Número de diárias: uma diária;
V) valor unitário da diária: R$ 185,66 (cento e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 185,66 (cento e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos);
VII) objetivo e destino da viagem: Curso "O novo parecer prévio" em Tribunal de Contas – Curitiba Paraná.

Requerimento de Diária n° 64/2023
Fernando de Guadalupe Kops – CPF ***.***.939-15;
I) Processo Administrativo n° 649/2023;
II) Cargo: Contador;
III) Período de afastamento: 06/07/2023;
IV) Número de diárias: uma diária;
V) valor unitário da diária: R$ 185,66 (cento e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 185,66 (cento e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos);
VII) objetivo e destino da viagem: Curso "O novo parecer prévio" em Tribunal de Contas – Curitiba Paraná.

Requerimento de Diária n° 65/2023
Jurandir Baptista Salgueiro – CPF ***.***.809-49;
I) Processo Administrativo n° 663/2023;
II) Cargo: Diretor Jurídico;
III) Período de afastamento: 06/07/2023;
IV) Número de diárias: uma diária;
V) valor unitário da diária: R$ 185,66 (cento e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 185,66 (cento e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos);
VII) objetivo e destino da viagem: Curso "O novo parecer prévio" em Tribunal de Contas – Curitiba Paraná.

Requerimento de Diária n° 66/2023
João Creplive Neto – CPF ***.***.009-13;
I) Processo Administrativo n° 665/2023;
II) Cargo: Diretor Jurídico;
III) Período de afastamento: 06/07/2023;
IV) Número de diárias: uma diária;
V) valor unitário da diária: R$ 185,66 (cento e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 185,66 (cento e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos);
VII) objetivo e destino da viagem: Curso "O novo parecer prévio" em Tribunal de Contas – Curitiba Paraná.

Quatro Barras, 05 de julho de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:77C20220

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 26/2023

Súmula: Torna Pública a Lista dos Candidatos NÃO Aptos a Concorrer no Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Quatro Barras – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1363/2020, em reunião extraordinária realizada em 03 de julho de 2023, e
Considerando:
A Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
Resolução nº 231/2022 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos Da Criança e do Adolescente) que Altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;
Resolução nº 12/2023/CMDCA que institui a Comissão Especial Eleitoral;
Resolução nº 17/2023/CMDCA que disciplina o Edital nº 01/2023/CMDCA, que dispõe acerca do Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Quatro Barras;
A deliberação da Plenária;

Resolve:
Art. 1º - O Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, por solicitação da Comissão Especial Eleitoral, que ao realizar a análise dos recursos de inscrição torna pública a Lista de Candidatos NÃO Aptos para concorrer ao pleito:

Silmara Silva Felix, CPF XXX.XXX.158-00, nos termos do Proc. Admin. nº 8503/2023;

Francielli dos Santos Arruda Carvalho, CPF XXX.XXX.239-54, nos termos do Proc. Admin. nº 8633/2023;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 04 de julho de 2023.

ÉDSON PEREIRA NUNES
Presidente CMDCAQB 2021/2023

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:B4DBF68E

GABINETE DO PREFEITO
CANDIDATOS HABILITADOS ÀS ELEIÇÕES DO GRUPO GESTOR CEU DAS ARTES – DONA ZOCA

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo de Quatro Barras torna pública a relação de habilitados para concorrer às eleições do Grupo Gestor do CEU das Artes Dona Zoca na Borda do Campo a se realizar no dia 11 de julho de 2023 às 19 horas.

Organizações da Sociedade Civil

Nome	CNPJ
Espaço Serra Mestra	08.415.282/0001-08
Clube de Aventureiros Estrelinhas	32.133.841/0001-63

Comunidade do Entorno

Nome	Segmento representado
Daniel Rojas da Silva	LGBTQIA+
Enéas Ribeiro de Souza Lima Corrêa	Artistas
Glauce Antunes Camargo	Idosos
Hamed Almeida Braga	Artistas
João Jordano Brandalise Pereira	Artistas
Jordana Franco Cordeiro	Mulheres
Krysthian Fabiano Ratier	Artistas

Leticia mariana Silva Borges	Mulheres
Luiz Antônio Brito Pereira	Jovens
Maria Amélia Galvão de Camargo	Artistas
Maria Cristina do Rocio Galvão Ciffoni	Artistas
Mário Augusto dos Santos Caparelli	Artistas
Melina Teixeira Mulazani	Mulheres
Patrícia Andreatta de Lara	Mulheres
Priscila dos Santos Madeira	Artistas

Quatro Barras, 05 de julho de 2023.

ADRIANA HEINDYK MOCELIN
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:22D13C46

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1593, DE 03 DE JULHO DE 2023.

Cria os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com o Decreto nº 6.272, de 2007, o Decreto nº 6.273, de 2007, o Decreto 11.422/2023 e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º A alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.
§ 1º A adoção dessas políticas e ações deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município de Quatro Barras, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.
§ 2º É dever do poder público respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar e avaliar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como garantir os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.
Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º A segurança alimentar e nutricional abrange:
I - a ampliação das condições de acesso aos alimentos por meio da produção, em especial da agricultura tradicional e familiar, do processamento, da industrialização, da comercialização, incluindo-se os acordos internacionais, do abastecimento e da distribuição de alimentos, incluindo-se a água, bem como das medidas que mitiguem o risco de escassez de água potável, da geração de emprego e da redistribuição da renda;
II – a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos;
III – a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população municipal, incluindo-se grupos específicos e aqueles em situação de vulnerabilidade social;
IV - a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos, bem como seu aproveitamento, estimulando práticas alimentares e estilos de vida saudáveis que respeitem a diversidade étnica e cultural da população local;
V - a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;
VI - a implementação de políticas públicas e estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características etno culturais do município, incluindo estratégias para incentivo à agricultura familiar e sua sustentabilidade;
VII - a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e/ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados dentre outros.

Art. 5º O Município de Quatro Barras deve se empenhar na promoção da cooperação técnica com os governos federal, estadual e dos demais municípios do Estado do Paraná, de modo a contribuir para a realização do direito humano à alimentação adequada.

CAPÍTULO II
DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN

Art. 6º A consecução do direito humano à alimentação adequada e da segurança alimentar e nutricional da população quatro-barrense far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Quatro Barras, por um conjunto de órgãos e instituições públicas e privadas, com ou sem fins lucrativos, afetas à segurança alimentar e nutricional e que manifestem interesse em integrar o Sistema, respeitada a legislação aplicável.
§ 1º A participação no SISAN de que trata este artigo deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema e será definida a partir de critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Quatro Barras – COMSEA e pela Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, ambos regulamentados por decreto do Poder Executivo.
§ 2º Os órgãos responsáveis pela definição dos critérios de que trata o § 1º deste artigo poderão estabelecer requisitos distintos e específicos para os setores público e privado.

Art. 7º O SISAN no Município de Quatro Barras reger-se-á pelos princípios e diretrizes dispostos na Lei Federal nº 11.346, de setembro de 2006.

Art. 8º São componentes Municipais do SISAN:
I – a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao COMSEA de Quatro Barras, e das diretrizes e prioridades da Política e do Plano de Segurança Alimentar, bem como pela avaliação do SISAN;
II – O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Quatro Barras - COMSEA, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família – SMDSF;
III – A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN – integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional.
IV - Os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentados pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN.

Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Família assessorado pela Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.

Art. 9º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Quatro Barras - COMSEA - será composto por 9 (nove) membros titulares e seus respectivos suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais.
§ 1° A representação governamental no COMSEA será exercida por membros oriundos das seguintes secretarias:
I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família;
II – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude;
III – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal.
§ 2° Os representantes da sociedade civil serão eleitos em assembleia geral, podendo esta ser realizada na Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 3º Poderão compor o COMSEA, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos nacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do COMSEA.
§4º Os membros do COMSEA titulares e suplentes serão nomeados pelo Prefeito em ato próprio.
§5º Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 10. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN será composta pelos seguintes Secretários:
I - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Família;
II - Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude;
III - Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal;
§ 1º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN será presidida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Família assessorado pela Secretaria-Executiva da CAISAN.
§ 2º Os Secretários deverão designar servidores técnicos para executar as ações necessárias à implementação das decisões da CAISAN.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11. Ficam mantidas as atuais designações dos membros do COMSEA de Quatro Barras com seus respectivos mandatos.
Parágrafo único. O COMSEA deverá, no prazo do mandato de seus atuais membros, definir a realização da próxima Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a composição dos delegados, bem como os procedimentos para sua indicação, conforme o disposto no art. 9º desta Lei.

Art. 12. Serão editados decretos regulamentadores do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Quatro Barras - COMSEA e da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN no prazo de 90 dias a contar da publicação da presente lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revoga-se a Lei Municipal nº 684, de 07 de novembro de 2011.

Quatro Barras, 03 de julho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:46749635

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1594, DE 03 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), ao orçamento geral do corrente exercício.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura no orçamento geral do município de Quatro Barras, para o exercício de 2023, o crédito adicional especial ao valor de R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), a seguir especificado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
25.006.12.367.0024.2.057	**Ações para Manutenção da Educação Especial**	
3.3.90.93.00.00	*Indenizações e Restituições*	
1103	EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais	11.800,00
TOTAL		**11.800,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante disposto pelo artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a Anulação Parcial de dotação, conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
25.003.12.361.0017.2.034	**Ações para Manutenção do Ensino Fundamental - LDB**	
3.3.90.32.00.00	*Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita*	
1103	EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais	11.800,00
TOTAL		**11.800,00**

Art. 3º Para fins de compatibilização, fica autorizado no Plano Plurianual, e no Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as Ações autorizadas nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 03 de juLho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:3C3142CF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1595, DE 03 DE JULHO DE 2023.

Regulamenta o art. 209 da Lei Municipal nº 12/1999 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das autarquias e das fundações municipais", instituindo o programa de assistência à saúde suplementar para servidores efetivos ou comissionados do Poder Executivo Municipal de Quatro Barras, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Será instituído programa de assistência à saúde suplementar observadas as diretrizes desta Lei, a disponibilidade orçamentária, o planejamento estratégico e os princípios da razoabilidade, legalidade e proporcionalidade.

Paragrafo Único. A assistência à saúde suplementar terá como diretriz básica o implemento de ações preventivas voltadas para a promoção da saúde.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:

I – assistência à saúde suplementar: assistência médica e hospitalar, prestada diretamente pelo órgão ou entidade a qual estiver vinculado o servidor efetivo ou comissionado, mediante convênio ou contrato, ou, na forma de auxílio, mediante reembolso do valor despendido pelo servidor efetivo ou comissionado, com planos ou seguros privados de assistência à saúde;
II – beneficiários: servidor efetivo ou comissionado do Poder Executivo; e
III – diretrizes: decretos, portarias, instruções, orientações ou indicações direcionadas às ações fundamentais que devem ser consideradas no planejamento e na execução.

Art. 3º A assistência à saúde dos beneficiários será prestada pelo Sistema Único de Saúde – SUS e, de forma suplementar, mediante:
I – autogestão de assistência à saúde, conforme definido em regulamento próprio aprovado pelo órgão, inclusive com coparticipação;
II – contrato com operadoras de plano de assistência à saúde;
III – serviço prestado diretamente pelo órgão ou entidade; ou
IV – auxílio de caráter indenizatório, por meio de reembolso.

§1º Em todas as formas de assistência suplementar a adesão do beneficiário é facultativa;
§2º Em caso de contrato com operadoras de plano de assistência saúde referido no inciso II do caput deste artigo, a adesão contará com participação financeira do servidor;
§3º Em caso de contrato com operadoras de plano de assistência saúde referido no inciso II do caput deste artigo, o servidor poderá optar por se associar ao plano de saúde ofertado pelo Poder Executivo ou receber o respectivo valor do auxílio diretamente para reembolso de despesas com planos ou seguros de saúde privados.
Art. 4º A assistência saúde suplementar será custeada por orçamento próprio, respeitadas eventuais limitações orçamentárias.
§1º O valor a ser despendido com assistência à saúde suplementar terá por base a dotação específica consignada no orçamento.
§2º Na hipótese de opção pelo reembolso de despesas, previstos no inciso IV do art. 3º, deverá ser elaborada tabela de reembolso ao servidor publicada através de decreto, levando em consideração a faixa etária do beneficiário e a remuneração do cargo e estabelecendo limites de reembolso.
§3º No limite mencionado no §2º do caput deste artigo, estão incluídos os beneficiários e seus dependentes.
§4º Na hipótese do §2º o valor do reembolso da despesa será acrescido de 50% (cinquenta por cento) caso o servidor efetivo, cargo em comissão ou algum dependente deles seja pessoa com deficiência.
§5º O reembolso fica limitado ao total despendido pelo servidor, inclusive seus dependentes, com plano ou seguro privado de assistência à saúde.

Art. 5º O reembolso tem natureza indenizatória e não se incorpora ao subsídio, vencimento, remuneração, provento ou pensão e não está sujeito à tributação de imposto de renda e contribuição previdenciária.

Art. 6º Não será devido o reembolso aos servidores em licença ou afastamento sem remuneração ou, ainda, que receber verbas de espécie semelhante, tais como vantagens pessoais originárias de qualquer forma de auxílio ou benefício à saúde.

Art. 7º O reembolso será pago aos servidores consoante a respectiva faixa etária, na forma estabelecida em regulamento.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas com recursos próprios do orçamento do Poder Executivo, o qual deverá incluir nas propostas orçamentárias os recursos necessários à manutenção do programa.

Art. 9º Altera a Lei nº 1.543/2022 que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências", inserindo o art. 60-A com a seguinte redação:

Art. 60-A O Poder Executivo fica autorizado a conceder auxílio-saúde aos servidores municipais do Poder Executivo, por previsão em lei específica, conforme art. 209 da Lei Municipal nº12/1999 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das autarquias e das fundações municipais".

Art. 10 A assistência à saúde suplementar, além da assistência médica e hospitalar, poderá abranger assistência odontológica.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 03 de julho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:5C07E31B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 78/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para serviços de lavanderia hospitalar em atendimento à Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 06/07/2023 às 08h50 do dia 20/07/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 20/07/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 20/07/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 05 de julho de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:AC8D40C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 79/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de alimentos perecíveis (carnes, aves e hortifrutigranjeiros) para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 06/07/2023 às 08h50 do dia 21/07/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 21/07/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 21/07/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 05 de julho de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:2EAA39EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 06/07/2023 às 08h50 do dia 24/07/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 24/07/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 24/07/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 05 de julho de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:43B004B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Aquisição de equipamentos e material de consumo em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 06/07/2023 às 13h50 do dia 24/07/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h51 às 13h59 do dia 24/07/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 24/07/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 05 de julho de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:AF77B2AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 82/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 06/07/2023 às 13h50 do dia 25/07/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h51 às 13h59 do dia 25/07/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 25/07/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 05 de julho de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:5A758E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 83/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de refeição e marmitex destinados aos eventos das Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 06/07/2023 às 08h50 do dia 26/07/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 26/07/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 26/07/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 05 de julho de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:A51FE2A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 41/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 9707/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, revisão de sistema de usina fotovoltaica e limpeza de placas solares, pela empresa que nos forneceu através da Tomada de Preços de n° 02/2019, com fulcro no Art. 25, caput, da Lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 273/2023.**
CONTRATADA: IG ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA
CNPJ: 06.207.350/0001-00
VALOR TOTAL DE R$: 2.015,52 (dois mil e quinze reais e cinquenta e dois centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
690 – 27001154510016203533909390000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:41F6D309

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 42/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 9541/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de aplicativo (ferramenta de tecnologia da informação), que possibilite aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para gestão – denominado "GOVFÀVIL", com fulcro no Art. 25, inciso I, da Lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 272/2023.**
CONTRATADA: GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 41.886.613/0001-55
VALOR TOTAL DE R$: 7.000,00 (sete mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
297 – 09002195720025204133904000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:DB018449

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
INEX 17/2023 COMUNICADO

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 17/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 88/2023

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 25, DA LEI Nº. 8.666/93, a contratação de BRUNO SANTELLO REGINATO, residente e domiciliada à Rua João Polini, 848, centro, CEP: 87.930-000, Querência do Norte - PR, inscrita no CPF nº. 090.147.799-09, para participar do Credenciamento nº 05/2021, com a intenção de se credenciar conforme Anexo I – SERVIÇOS DE ODONTOLOGO

Querência do Norte – PR, 01 de Julho de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:FAFE7B74

LICITAÇÃO
INEX 17/2023 AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 17/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 88/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de BRUNO SANTELLO REGINATO, residente e domiciliada à Rua João Polini, 848, centro, CEP: 87.930-000, Querência do Norte - PR, inscrita no CPF nº. 090.147.799-09, para participar do Credenciamento nº 05/2021, com a intenção de se credenciar conforme Anexo I – SERVIÇOS DE ODONTÓLOGO

Querência do Norte – PR, 01 de Julho de 2.023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:9628F4D0

LICITAÇÃO
PE 38/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 038/2023
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Registro Preços aquisição Oxigênio.
ABERTURA**: 18 de julho de 2023 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br

– Prefeitura Municipal de Querência do Norte
Querência do Norte-PR, 04 de Julho de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:59656810

LICITAÇÃO
TP 06/2023

Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 06/2023
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO:
OBJETO: Execução de serviços de Pavimentação Asfáltica em CBUQ, em Estrada vicinal, área total de 6.600,0 m2, Estrada Centro de Produção, Município de Querência do Norte/PR, convênio nº 925270/2021 conforme descrito projeto.
ABERTURA**: 25 DE JULHO DE 2023 – 09:00 HRS.**
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES, RUA WALDEMAR DOS SANTOS, 1197, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA DO NORTE – PR.

Querência do Norte-PR, 04 DE JULHO de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:BFFC8641

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215/08/2023

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Público e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 23/06/2021 à 22/06/2023, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **DENIVILSON ANDERSON FRASSON**, portador da CI/RG nº 8.690.643-0/PR., inscrito no CPF nº 054.002.169-51 admitido em 23/06/2008, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão VI-08**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Julho de 2023;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 05 DE JULHO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:7A6E27CC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº216/08/2023

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada nos períodos compreendido entre 23/06/2021 à 22/06/2023, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **ELOISA ALVES LINHARES MACHADO**, portadora da CI/RG nº 10.320.409-7/PR., inscrito no CPF nº 052.699.269-70 admitida em 23/06/2008, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AJUDANTE GERAL,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão I-08**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Julho de 2023;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 05 DE JULHO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:BE299F59

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217/08/2023

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".

CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 15/06/2021 à 14/06/2023 , observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,

CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.

R E S O L V E

I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **JOSÉ XAVIER DA SILVA**, portador da CI/RG nº 5.495.559-6/PR., inscrito no CPF nº 507.705.279-49 admitido em 18/02/2008, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão I-08**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Julho de 2023;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 05 DE JULHO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:C901BA1F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº218/08/2023

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".

CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada nos períodos compreendido entre 01/07/2021 à 30/06/2023, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,

CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.

R E S O L V E

I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **VALDETE D'ANGELO DOS SANTOS**, portadora da CI/RG nº 5.531.731-3/PR., inscrito no CPF nº 896.567.769-68 admitida em 01/01/1993, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão VI-13**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Julho de 2023;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 05 DE JULHO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:C3AC8EB2

ADMINISTRAÇÃO
AVISO ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº070/2023

Objeto: Aquisição de 01 (Uma) Pá Carregadeira (Zero hora), conforme características Técnicas constantes no Anexo 07 anexos a este edital.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO – MODELO 07
LOTE 01: PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS.
ONDE SE LÊ:
4.2. Força de desagregação (kgf) 12.000 Kgf
LEIA-SE:
4.2. Força de desagregação (kgf) 9.060 Kgf
Data e Horário do recebimento das Propostas e dos Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 07 de Julho de 2023, horário de Brasília.
Data e horário da Abertura das Propostas: **às 08h30min do dia 20 de Julho de 2023.**
Data e Hora da Disputa: às 09h30min dia 20 de Julho de 2023.
Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
Informações e esclarecimento relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Paraná Brasil – Telefone: (044) 35561186 – E-mail licita.rancho@hotmail.com A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no seguinte endereço Portal BLL www.bll.org.br e no site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br, das 08:00 ás 17:30 horas

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 05 de Julho de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:6B77A993

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO TÉCNICA E PREÇO Nº 05/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade T**OMADA DE PREÇO – Melhor TÉCNICA E PREÇO.**
OBJETO: Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos Especializados para atendimento nos termos da Legislação Educacional com base nos termos a Resolução 04/2020 do MEC, bem como da Lei 14.113/2020 do FUNDEB, que trouxe novas diretrizes para a formação de Diretores Escolares, bem como, nos termos da Lei 13.005/2014, META 16, Plano Nacional de Educação e Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, Artigos 61 e 67, para Formação Continuada dos Professores da Rede de Educação Municipal do Município de Rancho Alegre D'Oeste, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência;
DATA DA ABERTURA: 08 de Agosto de 2.023 às 09h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos anexos, poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) 35561186.

Rancho Alegre D Oeste - PR, 05 de Julho de 2.023

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:33AEB731

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.579, DE 03 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a regulamentação das multas aplicáveis às infrações ao Código de Obras e ao Código de Posturas do Município de Realeza – PR e regulamenta as notificações por meios eletrônicos nos processos administrativos no âmbito da Prefeitura Municipal.

O Prefeito do Município de Realeza, Paulo Cezar Casaril, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de regulamentar as multas por infrações as Leis Complementares Nº 7/2019 e 8/2019, que dispõem respectivamente sobre o Código de Obras e o Código de Posturas do Município de Realeza, além de regulamentar as notificações por meios eletrônicos, DECRETA:

Art. 1° Aos infratores das disposições do Código de Obras do município de Realeza - PR, além das medidas judiciais cabíveis, serão aplicadas multas com base na Unidade Fiscal do Município - UFM, para cada uma das seguintes infrações:
I - Deixar de afixar a placa de identificação da obra em local visível: multa de 100 (cem) UFM`s.
II - Iniciar uma obra nova sem o alvará de construção: multa de 649 (seiscentos e quarenta e nove) UFM`s.
Parágrafo único. Para efeitos do presente artigo, a obra é considerada nova aquela que ainda não possui construção prévia no terreno aprovada pela prefeitura. Além de que uma obra será considerada iniciada quando suas fundações e baldrames estiverem concluídos.
III - Iniciar uma obra de ampliação sem alvará de construção: multa de 325 (trezentos e vinte e cinco) UFM`s.
IV - Utilizar o imóvel antes da vistoria e da expedição do Habite-se: multa de 1622 (mil seiscentos e vinte e dois) UFM`s.
V - Quando o projeto apresentado estiver em desacordo com o local ou forem falseadas cotas e indicações ou qualquer elemento do projeto: multa aplicada ao proprietário e responsável técnico, solidariamente, de 1622 (mil seiscentos e vinte e dois) UFM`s.
VI - Quando as obras forem executadas em desacordo com o projeto aprovado e licenciado: multa de 1622 (mil seiscentos e vinte e dois) UFM`s.
VII - Obstruir por meio de depósito de qualquer material de construção na via ou logradour público, bem como sua utilização como canteiro de obra ou depósito de entulhos: multa de 200 (duzentos) UFM`s.
Parágrafo único. A não retirada dos materiais ou do entulho autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar do proprietário a despesa da remoção, aplicando os sansões cabíveis.
VIII - Falta de andaime do tipo bandeja salva-vidas, rede de proteção ou demais dispositivos estabelecidos na norma NR-18 do Ministério do Trabalho para edifícios de três ou mais pavimentos: multa de 250 UFM`s.
IX - Quando não for respeitado o embargo ou interdição determinado: multa de 1622 (mil seiscentos e vinte e dois) UFM`s por vistoria realizada na qual for constatada a infração.
§ 1º para continuação de obras embargadas sem possibilidade de aprovação, multa de 3244 (três mil duzentos e quarenta e quatro) UFM`s por vistoria realizada na qual for constatada a infração.
X - Para as fundações realizadas para a obra que prejudicarem o leito da via pública: multa de 250 (duzentos e cinquenta) UFM`s.
Parágrafo único. Em casos em que a Prefeitura realize reparos e o valor desses reparos exceda o valor da multa, poderá ser cobrado do proprietário o excedente.

XI - Para imóveis que possuir passeios com declividade transversal superior a 2% ou em mau estado, notificadas e não atendidas no prazo de 90 dias: multa de 200 (duzentos) UFM`s;
Parágrafo único. A prefeitura intimará o proprietário para que providencie a execução dos serviços necessários conforme o caso e, não o fazendo, dentro do prazo de 90 dias, a Prefeitura poderá fazer, cobrando do proprietário as despesas totais acrescida do valor da correspondente multa.
XII - Não manutenção e limpeza das vias e logradouros por ocasião de serviços de escavações ou aterros durante a execução da obra, de responsabilidade do proprietário ou do prestador de serviço: Multa de 200 (duzentos) UFM`s.

Art. 2° Aos infratores das disposições do Código de Posturas do Município de Realeza - PR, além das medidas judiciais cabíveis, serão aplicadas multas com base na Unidade Fiscal do Município - UFM, para cada uma das seguintes infrações:

I- Impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelas redes de drenagem de águas pluviais, sarjetas, "boca-de-lobo" ou canais das vias públicas, danificando ou obstruindo tais servidões: multa de 150 UFM.
II- Coletar e transportar lixo em veículos que não contenham dispositivos que impeçam, durante o trajeto, a queda de partículas nas vias públicas: multa de 200 UFM.
III- Consentir o escoamento de águas servidas das residências e dos estabelecimentos comerciais e industriais ou outros para as ruas: multa de 200 UFM.
IV- Consentir, sem as precauções devidas, a permanência nas vias públicas de quaisquer materiais que possam comprometer o asseio das mesmas: multa de 200 UFM.
V- Comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular: multa de 1622 UFM.
VI- Para proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis que permitir a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município: multa de 649 UFM.
VII- Embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem: multa de 200 UFM.
VIII- Armar palanques, coretos e barracas provisórias nas vias e nos logradouros públicos, para comícios políticos, festividades religiosas,

cívicas ou populares, sem autorização da Prefeitura: multa de 200 UFM.
IX- Para proprietário de terreno, cultivado ou não, dentro dos limites do Município, que não extinguir formigas, cupins, baratas, ratos, caramujos e outros insetos e animais nocivos existentes dentro da sua propriedade: multa de 649 UFM.

Art. 3° A infração de qualquer das disposições para qual não haja penalidade expressamente estabelecida nesse decreto, terá valor definido pela Comissão para Julgamento de Defesas de Autos de Infração, com parâmetro entre 100 (cem) a 10000 (dez mil) UFM`s.

Art. 4° Ficam estabelecidos os procedimentos administrativos para a efetivação das intimações dos atos administrativos emitidos pela Prefeitura Municipal de Realeza, os quais poderão ser realizados por meios digitais, tais como E-mail, WhatsApp e demais redes sociais, observando a confirmação da visualização pelo notificado.

Art. 5° Os meios digitais mencionados no artigo anterior serão utilizados para o envio de notificações preliminares, autos de infração, decisões e demais comunicações referentes à tramitação de processos administrativos.

Art. 6° As intimações realizadas por meio digital serão consideradas válidas e produzirão os mesmos efeitos legais que as intimações realizadas de forma física, desde que observadas as disposições desta lei.

Art. 7° Na intimação por aplicativos de comunicação pessoal pela via eletrônica deverá obedecer ao seguinte rito:
I - o servidor público buscará contato por meio eletrônico com o destinatário, visando à inequívoca confirmação de sua identidade; ausente a confirmação no prazo de 24 horas após o envio, a comunicação deverá ser reiterada. Caso excedido novamente o prazo de 24 horas sem a devida confirmação deverá ser certificado para fins de efetivação pelos meios tradicionais previstos na legislação processual;
II - com a inequívoca confirmação da identidade do destinatário será encaminhada nova mensagem cientificando-o do ato administrativo;

Art. 8° A ciência ao contribuinte relativa às decisões nos processos administrativos será realizada por meio da consulta eletrônica na Página do Município através da funcionalidade PROTOCOLO > PESQUISA DE PROCESSO, disponível na página do Município na internet no endereço: https://realeza.pr.gov.br/protocolo-online/, ou outro que vier a substituir, na qual constarão todos os tramites, despachos, pareceres e a integra da decisão referente à petição protocolizada.

Art. 9° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos 03 de julho de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9F316162

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.574/2023 28/06/2023

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

MOACYR OLDRA, **Prefeito em Exercício do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.032/2022, de 12 de dezembro de 2022, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2023,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 1.376.200,02 (um milhão, trezentos e setenta e seis mil, duzentos reais e dois centavos)**, conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.002	Departamento de Defesa Civil
04.182.0402.2022	Atividades do Departamento de Defesa Civil
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil
36100944	Recursos Ordinários (Livres) – Defesa Civil
Valor	40.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1094	Pavimentação e Recapeamento de vias urbanas
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
265800501	Receitas de Alienações de Ativos
Valor	1.168,135,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1105	Construção de Passeios Públicos e Calçadões
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
287500504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Valor	163.987,02

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.1035	Aprimoramento da Gestão, Equipamentos/ Construção
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
346500940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Valor	4.078,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I-Superávit Financeiro Vinculado: R$ 168.065,02
II-Excesso de Arrecadação das Alíneas:
-1.7.3.9.99.0.1.01.00.00.00.00 – Convênio Realeza/Santa Izabel do Oeste – Defesa Civil R$ 40.000,
00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00 – Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal R$ 1.168.135,00

Valor Total	**R$ 1.376.200,02**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado e o Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8D59ACA9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.203/2023 05/07/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER qualificação profissional por Pós-Graduação, conforme Leis Complementares Nº 01 e 03 de janeiro de 2022, a partir de julho de 2023:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
NELCI GERLACH	Professor de Educação Infantil	B02	C02

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:53C38FFB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.204/2023 05/07/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER Função Gratificada F-3 – Assessoramento, para o servidor ANDRÉ FELIPE LIBARDE do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, pois o mesmo desempenhará as seguintes atribuições:

- Controle total do almoxarifado: entrada e saída dos produtos de limpeza e expediente para todas as Escolas e CMEIS;
- Controle de empenhos, liquidações, estornos e saldos;
- Criação de memorandos (principalmente relacionados às solicitações de empenho):
- Recebimento e relatório de notas fiscais, bem como especificação de seus respectivos empenhos:
- Notificar as instituições de ensino, a cada três meses, do quantitativo usado referente a materiais de limpeza e expediente, em comparativo com anos anteriores;
- Chamamento de estagiários, informando sobre vaga existente, local, documentos necessários (após prévia análise de currículos feita pela secretaria de educação e coordenador pedagógico);
- Efetuar buscas diárias e providenciar históricos escolares antigos (fins de aposentadoria), os quais são solicitados diariamente;
- Se responsabilizar por orçamentos necessários para licitações solicitadas pela S.M.E;
- Auxiliar nos processos licitatórios da S.M.E;
- Participar de todas as comissões e convocações a que competem sua área de atuação.

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições a contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos cinco dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:35D7CCA8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.577/2023 28/06/2023

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

MOACYR OLDRA, **Prefeito em Exercício do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.032/2022, de 12 de dezembro de 2022, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2023,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 36.105,23 (trinta e seis mil e cento e cinco reais)**, conforme segue:

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
47000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	10.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
139000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	1.998,16

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
177000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	8.100,41

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
191000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	1.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
273000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	132,52

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
379000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.874,14

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação
149500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	12.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2023:

03	Secretaria de Administração
03.002	Departamento de Defesa Civil
04.182.0402.2022	Atividades do Departamento de Defesa Civil
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
41000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	10.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
138000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	1.998,16

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
176000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	8.100,41

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
190000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	1.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano

08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
271000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	132,52

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esporte e Lazer
27.812.2701.1165	Obras de Infraestrutura para a Prática de Esportes
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
391000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	12.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esporte e Lazer
27.812.2701.2167	Atividades do Departamento de Esportes
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
402000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.874,14

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:17D2D9FD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.205/2023 05/07/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Licença Especial (Prêmio de 03 meses), referente ao período 04/2013 a 04/2018, para a servidora **JUSSARA TEREZINHA BERGAMIN,** ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, conforme Estatuto do Servidor Lei Complementar nº 01/2022 de 10/01/2022, a partir da data de 31 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7DF2EC47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

Na retificação do extrato de termo aditivo de contrato publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/06/2023, onde se leu:

SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 66/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI
OBJETO: contratação de empresas especializadas para execução de obras visando o aproveitamento e destinação adequada de resíduos sólidos gerados no município de realeza, através de processos de reciclagem e aterramento de rejeitos em atendimento ao contrato de repasse nº 016/2019/MJS/CAIXA.
ADITIVO: acrescentar o valor de R$ 48.830,93 e suprimir o valor de R$ 307.197,61 referentes a alterações do projeto conforme faculta o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes, devido à adequações do projeto, nos termos do parecer técnico anexado aos autos.
REFERENTE Licitação Tomada de Preços nº 1/2021
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2023.

Leia-se:

SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 66/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI
OBJETO: contratação de empresas especializadas para execução de obras visando o aproveitamento e destinação adequada de resíduos sólidos gerados no município de realeza, através de processos de reciclagem e aterramento de rejeitos em atendimento ao contrato de repasse nº 016/2019/MJS/CAIXA.
ADITIVO: acrescentar o valor de R$ 48.830,95 e suprimir o valor de R$ 356.028,53 referentes a alterações do projeto conforme faculta o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes, devido à adequações do projeto, nos termos do parecer técnico anexado aos autos.
REFERENTE Licitação Tomada de Preços nº 1/2021
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2023.

Realeza, 05 de Julho de 2023.

PAULO CÉZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:E6A4E8A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 33/2023, cujo objeto é a contratação de Empresa especializada para realizar a SEGUNDA revisão de 60.000 KM ou 12 (doze) meses, do veículo Ambulância, modelo Master, ano de fabricação e modelo 2022, placa: SDU-8F08 atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos cinco dias de julho de 2023

PAULO CÉZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:87A807B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 347/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: **GRANVEL - GRANVILLE VEICULOS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 01.680.956/0001-44, com sede na Av Luiz Antônio Faedo, 2001, Bairro: São Cristóvão, - CEP:85.601-275, Francisco Beltrão/PR.
OBJETO: Aquisição para contratação de Empresa especializada para realizar a SEGUNDA revisão de 60.000 KM ou 12 (doze) meses, do veículo Ambulância, modelo Master, ano de fabricação e modelo 2022, placa: SDU-8F08 atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Realeza.

REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 33/2023
VALOR TOTAL: R$2.438,67 (Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Sete Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:DCBE088C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 33/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 182/2023

ABERTURA: DIA: 05/07/2023 ÀS 11:10 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A SEGUNDA REVISÃO DE 60.000 KM OU 12 (DOZE) MESES, DO VEÍCULO AMBULÂNCIA, MODELO MASTER, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2022, PLACA: SDU-8F08 ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REALEZA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- GRANVEL - GRANVILLE VEICULOS LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 2.438,67** (DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)

REALEZA, AOS CINCO DIAS DE JULHO DE 2023

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:63CA7F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2023

Fica dispensada a licitação na forma do Art. 24, Inciso – XIII, da Lei 8.666/93, e suas alterações em favor de **GRANVEL - GRANVILLE VEICULOS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 01.680.956/0001-44, com sede na Av Luiz Antônio Faedo, 2001, Bairro: São Cristóvão, - CEP:85.601-275, Francisco Beltrão/PR., que tem por objeto a Aquisição para contratação de Empresa especializada para realizar a SEGUNDA revisão de 60.000 KM ou 12 (doze) meses, do veículo Ambulância, modelo Master, ano de fabricação e modelo 2022, placa: SDU-8F08 atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Realeza. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação Nº 33/2023, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 05 de julho de 2023

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:44F8FD13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 348/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 01.318.721/0001-07, com sede na Rua José Araujo, 110 - CEP: 86430000 - Bairro: Vila Rica, Santo Antônio da Platina/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÕES DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.
REFERENTE: LICITAÇÃO Pregão Nº 83/2023
VALOR TOTAL: R$36.161,37 (Trinta e Seis Mil, Cento e Sessenta e Um Reais e Trinta e Sete Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E3DC9860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 83/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 97/2023

ABERTURA: DIA: 23/06/2023 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÕES DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 36.161,37** (TRINTA E SEIS MIL, CENTO E SESSENTA E UM REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).

Realeza, aos vinte e três dias de junho de 2023

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:86599693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 83/2023, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para fornecimento de Peças para manutenções dos equipamentos odontológicos., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos cinco dias de julho de 2023

PAULO CÉZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:89EBDA95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2023 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL
Lei Municipal nº 1513 DE 17/11/2016

RENASCENÇA - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 006/2023

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para destinação do apoio financeiro do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS para a Escola Renascença - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, mantida pela APAE de Renascença.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Renascença – Pr, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1513 de 17/11/2016, considerando a deliberação da Plenária realizada em 14 de junho de 2023, Ata nº 286:

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação de destinação do apoio financeiro recebido para a Escola Renascença - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, mantida pela APAE de Renascença, no valor de R$ 100.000,00, para utilizar em despesas de CUSTEIO, o recurso é de origem de programação do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, operacionalizado por meio do Fundo Municipal de Assistência, respaldado pela Portaria 886/2023.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 14 de junho de 2023.

CATARINA BLANGE MACHADO
Presidente - CMAS

Publicado por:
Fernanda Tomassoni
Código Identificador:3206A4D5

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 07/2023 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL
Lei Municipal nº 1513 DE 17/11/2016

RENASCENÇA - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 007/2023

Dispõe sobre a renovação do registro de Entidade e Serviços Socioassistenciais no CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Renascença – Pr, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1513 de 17/11/2016, considerando a deliberação da Plenária realizada em 14 de junho de 2023, Ata nº 286:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação do registro de entidade socioassistencial - Escola Renascença - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, mantida pela APAE de Renascença, com o Plano de Ação Anual e Relatório de Atividades conforme formulário anexo a esta Resolução
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença/Pr, 14 de junho de 2023.

CATARINA BLANGE MACHADO
Presidente - CMAS

Publicado por:
Fernanda Tomassoni
Código Identificador:A83DE937

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO 014/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE - CMDCA
RENASCENÇA – PR

LEI MUNICIPAL N° 1095 de 25/11/2009

EDITAL Nº 014/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Renascença – Pr, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Municipal nº 1095 de 25/11/2009;
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 05 de Julho de 2023, Ata nº 316, onde será realizado um fórum próprio para eleição das entidades e organizações não governamentais para representação no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público que estão abertas as inscrições de entidades e organizações não governamentais do Município de Renascença-Pr, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o exercício de 01 de agosto de 2023 a 31 de Julho de 2025.
Art. 2º - O período para inscrições será de 06 a 20 de julho, junto a Secretaria de Assistência Social, situada à Rua Costa e Silva, nº 439, Bairro Cristo Rei, Renascença/Pr.
Art. 3º - As entidades e organizações não governamentais deverão ser de âmbito municipal preferencialmente ligada à defesa ou atendimento à Criança e ao Adolescente, legalmente constituídas e em funcionamento há mais de dois anos.
Art. 4º - O Fórum para eleição das entidades e organizações inscritas será no dia 26 de julho, com início às 8:30 horas, junto a Secretaria de Assistência Social do Município.
Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Renascença/PR, 05 de Julho de 2023.

GISELI VANESSA BETTIOLO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernanda Tomassoni
Código Identificador:EB47AB39

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE - CMDCA

LEI MUNICIPAL N° 1095 de 25/11/2009

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Renascença – Pr, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Municipal nº 1095 de 25/11/2009;
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 05 de Julho de 2023, Ata nº 316, diante da apresentação da Resolução 006.2023 deste CMDCA, constando a renúncia da Conselheira Tutelar Izadora Antonietti;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a Candidata Crislane Araldi – R.G. nº 9.038.534-8 para a assumir o cargo de Conselheira Tutelar, referente ao processo eleitoral **Edital nº 001/2019.**
Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Renascença/PR, 05 de Julho de 2023.

GISELI VANESSA BETTIOLO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernanda Tomassoni
Código Identificador:7768DED6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 096/2023
(VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: AF Desenvolvimento Humano Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de avaliação psicológica dos candidatos ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, a ser realizada por Junta Psicológica composta por, no mínimo, dois psicólogos regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia (CRP), nos termos do Edital nº 01/2023 do CMDCA e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de julho de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 05 de julho de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:35826BDE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 048/2023 – PMR. Objetivando **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de produtos destinados à alimentação escolar do ano de 2023 e 2024, com o objetivo de atender os estudantes da rede municipal de educação, matriculados na Escola Municipal Professora Ida Kummer e no Centro Municipal de Educação Infantil Girassol, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento,** em favor das seguintes empresas:
MANG FOODS LICITACOES LTDA, no valor total de R$ 227.492,70 (duzentos e vinte e sete mil quatrocentos e noventa e dois reais e setenta centavos).
HORTIPAR DISTRIBUIDORA LTDA, no valor total de R$ 126.430,50 (cento e vinte e seis mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos).
BUGRE COMERCIAL LTDA, no valor total de R$ 59.561,70 (cinquenta e nove mil quinhentos e sessenta e um reais e setenta centavos).
OTIS DISTRIBUICAO LTDA, no valor total de R$ 54.616,70 (cinquenta e quatro mil seiscentos e dezesseis reais e setenta centavos).
PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA, no valor total de R$ 15.243,50 (quinze mil duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).
CASA DA CUCA LTDA, no valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Renascença, 05 de julho de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:B11FFACB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 – PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículo.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 24 de julho de 2023 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.

Renascença, 05 de julho de 2023.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:917D604A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 090/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 032/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Bela Vista Textil Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de brindes diversos, destinado a distribuição nos eventos a serem realizados durante o ano de 2023.
VALOR TOTAL: R$ 10.648,50 (dez mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de julho de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 04 de julho de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 091/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 032/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Pato Copos Com. & Personalização Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de brindes diversos, destinado a distribuição nos eventos a serem realizados durante o ano de 2023.
VALOR TOTAL: R$ 4.698,00 (quatro mil seiscentos e noventa e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de julho de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 04 de julho de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 092/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 032/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Nacional Brindes Presentes Corporativos Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de brindes diversos, destinado a distribuição nos eventos a serem realizados durante o ano de 2023.
VALOR TOTAL: R$ 19.410,00 (dezenove mil quatrocentos e dez reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de julho de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 04 de julho de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 093/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 032/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Inove Licitações Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de brindes diversos, destinado a distribuição nos eventos a serem realizados durante o ano de 2023.
VALOR TOTAL: R$ 12.470,00 (doze mil quatrocentos e setenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de julho de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 04 de julho de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 046/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: TKA Guindastes Industria e Comércio Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de guindaste hidráulico veicular articulado e carroceria caçamba basculante, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
VALOR TOTAL: R$ 144.900,00 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de julho de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 05 de julho de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 046/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Versátil Implementos Rodoviários Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de guindaste hidráulico veicular articulado e carroceria caçamba basculante, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
VALOR TOTAL: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de julho de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 05 de julho de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:C1567B45

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÕES PREGÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 – PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 033/2023 – PMR. Objetivando **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos), destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** em favor das seguintes empresas:
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, no valor total de R$ 13.635,60 (treze mil seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, no valor total de R$ 14.160,00 (quatorze mil cento e sessenta reais).
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor total de R$ 15.990,00 (quinze mil novecentos e noventa reais).
CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., no valor total de R$ 16.150,00 (dezesseis mil cento e cinquenta reais).
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, no valor total de R$ 7.884,50 (sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).
CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, no valor total de R$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais).
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor total de R$ 3.687,50 (três mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, no valor total de R$ 15.455,00 (quinze mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).
GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor total de R$ 12.287,00 (doze mil duzentos e oitenta e sete reais).
BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA, no valor total de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).
L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, no valor total de R$ 8.547,00 (oito mil quinhentos e quarenta e sete reais).
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, no valor total de R$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais).
CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor total de R$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais).
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor total de R$ 3.020,50 (três mil e vinte reais e cinquenta centavos).
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, no valor total de R$ 4.970,00 (quatro mil novecentos e setenta reais).
CRIS BELLA FARMACIA E MANIPULACAO LTDA, no valor total de R$ 3.196,00 (três mil cento e noventa e seis reais).
PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor total de R$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais).
A G KIENEN & CIA LTDA, no valor total de R$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais).
CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA, no valor total de R$ 10.945,00 (dez mil novecentos e quarenta e cinco reais).
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA, no valor total de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Renascença, 05 de julho de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 – PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 040/2023 – PMR. Objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**, em favor da seguinte empresa:
Em primeiro lugar a empresa **ATITUDE AMBIENTAL LTDA,** no valor total de R$ 34.116,00 (trinta e quatro mil cento e dezesseis reais).

Renascença, 05 de julho de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:D70FF097

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1851, DE 05 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a alteração da estrutura de cargos efetivos da Lei 1.098, de 09 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º Fica alterado o Anexo III, da Lei 1098, de 09 de dezembro de 2009, para aumentar o número de vagas do cargo efetivo de Assistente Social, conforme segue:

Cargo	Carga Horária	Nº de Vagas	Nível
Assistente Social	40	04	17

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Renascença, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:2C161E89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 44/2023

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2023
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se de acordo com a regulamentação DECRETO 10.024/19 o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 44/2023**,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPAS E CALÇADOS PARA ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDOS NA CASA LAR, EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP/MEI",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
INÍCIO REC. PROPOSTA: 06/07/2023 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 19/07/2023 08:29
INÍCIO DISPUTA: 19/07/2023 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
VALOR TOTAL DO PROCESSO R$: 56.927,10 (cinquenta e seis mil novecentos e vinte e sete reais e dez centavos). O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 05 de julho de 2023.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:3B03B52E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 46/2023

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2023
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se de acordo com a regulamentação DECRETO 10.024/19 o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 46/2023**,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**
INÍCIO REC. PROPOSTA: 06/07/2023 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 25/07/2023 08:29
INÍCIO DISPUTA: 25/07/2023 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
VALOR TOTAL DO PROCESSO R$: 183.759,18 (cento e oitenta e três mil setecentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos). O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 05 de julho de 2023.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:659C3992

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº105/2023

SÚMULA: ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNICIAS

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidaspor Lei,

RESOLVE:

Art. 1° Altera membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme determina o Art. 6° da Lei Municipal n° 1177/2022:

Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico:
-Dhionatas Felipe Lambrecht

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças:
- Clidisnei Ribeiro de Lima

Secretário Municipal de Viação, Transportes e Obras:
- Valmir José de Souza

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico:
- Emerson Senchechem

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
- João Mathias Guimarães Danguy

Representante da Associação Comercial – ACERI:
- Patrícia de Fátima Rodrigues*Fornari*

Representante do Poder Legislativo:
- João Francisco Santos

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, em 05 de Julho de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:11E82D4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ACORDO DE COOPERAÇÃO - CONTROLA PARANÁ

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
PROTOCOLO: 17.241.949-6
DOCUMENTO: Acordo de Cooperação nº 01/2022

CONVENENTES: Estado do Paraná, por intermédio da Controladoria-Geral do Estado e as Prefeituras, por intermédio das Controladorias-Gerais e/ou órgãos/setores de Controle Interno dos Municípios de Altamira do Paraná, Alto Paraná, Alto Piquiri, Araucária, Barra do Jacaré, Boa Esperança, Boa Ventura de São Roque, Bocaiúva do Sul, Campo Mourão, Céu Azul, Clevelândia, Conselheiro Mairinck, Cruzeiro do Oeste, Curitiba, Doutor Camargo, Fernandes Pinheiro, Guarapuava, Iguaraçu, Inácio Martins, Indianópolis, Iporã, Irati, Iretama, Itambaracá, Itaúna do Sul, Ivaté, Jandaia do Sul, Japurá, Mamborê, Manoel Ribas, Mato Rico, Munhoz de Mello, Nova Santa Bárbara, Palmas, Pato Branco, Peabiru, Pérola, Planaltina do Paraná, Ponta Grossa, Quedas do Iguaçu, Querência do Norte, Ramilândia, Reserva do Iguaçu, Rio Negro, Rolândia, Roncador, Rondon, Santa Cecília do Pavão, Santa Helena, Santa Mariana, São José dos Pinhais, São Manoel do Paraná, Siqueira Campos, Sulina, Tapejara, Terra Boa, Terra Rica, Terra Roxa, Tomazina, Tupãssi, Turvo, Umuarama.
DO OBJETO: Constitui objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO instituir o CONTROLA PARANÁ, na forma de fórum permanente de discussões acerca de temas relacionados ao controle interno, não dotada de personalidade jurídica.
DA ADESÃO: A adesão de novos PARTÍCIPES se dará por meio de ofício encaminhado à Secretaria Executiva do CONTROLA PARANÁ, subscrito pelo prefeito e pelo titular da controladoria ou do órgão/setor de controle interno do munícipio, manifestando interesse em integrar o CONTROLA PARANÁ e a expressa concordância com as finalidades e condições de funcionamento estabelecidas no presente instrumento.
DO PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável sucessivamente até o limite de 60 (sessenta) meses.
DATA: 06 de junho de 2023.
Luciana Carla da Silva Azevedo, Controladora-Geral do Estado, Raul CleiCoccaro Siqueira, Controlador-Geral do Estado (jan/2019-abr/2023), José Etevaldo de Oliveira, Prefeito do Município de Altamira do Paraná, Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Giovane Mendes de Carvalho, Prefeito do Município de Alto Piquiri, Hissam Hussein Dehaini, Prefeito do Município de Araucária, Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito do Município de Barra do Jacaré, Joel Celso Buscariol, Prefeito do Município de Boa Esperança, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito do Município de Boa Ventura de São Roque, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiuva do Sul, TauilloTezelli, Prefeito do Município de Campo Mourão, Laurindo Sperotto, Prefeito do Município de Céu Azul, Rafaela Martins Losi, Prefeito do Município de Clevelândia, Alex Sandro Pereira Costa Domingues, Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Maria Helena Bertoco Rodrigues, Prefeito do Município de Cruzeiro do Oeste, Rafael Valdomiro Greca de Macedo, Prefeito do Município de Curitiba e Daniel Conde Falcão, Controlador-Geral do Município de Curitiba, Édilen Henrique Xavier, Prefeito do Município de Doutor Camargo, Cleonice Aparecida KufenerSchuck, Prefeito do Município de Fernandes Pinheiro, Celso Fernando Goes, Prefeito do Município de Guarapuava, Eliseu Silva da Costa, Prefeito do Município de Iguaraçu, EdemetrioBenato Junior, Prefeito do Município de Inácio Martins, Juliano Trevisan Cordeiro, Prefeito do Município de Indianópolis, Sergio Luiz Borges, Prefeito do Município de Iporã, Jorge David Derbli Pinto, Prefeito do Município de Irati, Same Saab, Prefeito do Município de Iretama, Mônica Cristina ZambonHolzmann, Prefeito do Município de Itambaracá, Gilson José de Gois, Prefeito do Município de Itaúna do Sul, DenilsonVaglieriPrevital, Prefeito do Município de Ivaté, Lauro de Souza Silva Junior, Prefeito do Município de Jandaia do Sul, Adriana Cristina Polizer, Prefeito do Município de Japurá, Ricardo Radomski, Prefeito do Município de Mamborê, José Carlos da Silva Corona, Prefeito do Município de Manoel Ribas, Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de Mato Rico, Marcondes Araújo da Costa, Prefeito do Município de Munhoz de Mello, Claudemir Valério, Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, KosmosPanayotisNicolaou, Prefeito do Município de Palmas, Robson Cantu, Prefeito do Município de Pato Branco, Julio Cesar Frare, Prefeito do Município de Peabiru, Valdete Carlos Oliveira Gonçalves da Cunha, Prefeito do Município de Pérola, Celso Maggioni, Prefeito do Município de Planaltina do Paraná, Elizabeth Silveira Schmidt, Prefeito do Município de Ponta Grossa, Elcio Jaime da Luz, Prefeito do Município de Quedas do Iguaçu, Alex Sandro Fernandes, Prefeito do Município de Querência do Norte, Edson dos Santos, Prefeito do Município de Ramilândia, Vitorio Antunes de Paula, Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, James KarsonValerio, Prefeito do Município de Rio Negro, Ailton Aparecido Maistro, Prefeito do Município de Rolândia, Vivaldo Lessa Moreira, Prefeito do Município de Roncador, Roberto Aparecido Corredato, Prefeito do Município de Rondon, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito do Município de Santa Cecília do Pavão, Evandro Miguel Grade, Prefeito do Município de Santa Helena, José Marcelo Piovan Guimarães, Prefeito do Município de Santa Mariana, Margarida Maria Singer, Prefeito do Município de São José dos Pinhais, Agnaldo Trevisan, Prefeito do Município de São Manoel do Paraná, Luiz Henrique Germano, Prefeito do Município de Siqueira Campos, Paulo Horn, Prefeito do Município de Sulina, Rodrigo de Oliveira Souza Koike, Prefeito do Município de Tapejara, Julio Cesar da Silva Leite, Edmilson Pedro de Moura, Prefeito do Município de Terra Boa, Prefeito do Município de Terra Rica, Ivan Reis da Silva, Prefeito do Município de Terra Roxa, Flávio Xavier de Lima Zanrosso, Prefeito do Município deTomazina, Luiz Carlos Beletti, Prefeito do Município de Tupãssi, Jeronimo Gadens do Rosário, Prefeito do Município de Turvo, Hermes Pimentel da Silva, Prefeito do Município de Umuarama.

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:498D76C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA 042/2023

SÚMULA: ALTERA Membros da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar Membros da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado - PSS, com a função de promover, gerenciar, dirimir todo e qualquer processo seletivo e auxiliar o Departamento de Recursos Humanos nos procedimentos referentes à inscrição e seleção dos candidatos.
A Comissão referida no caput deste artigo será formada por servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo, ficando assim composta:

Presidente: Edilson de Oliveira Nunes – Técnico de Recursos Humanos;

Secretário(a): Maria Teresinha Rodrigues Siqueira – Professor;
Membro: Adão Eloelsio de Oliveira – Agente Administrativo;
Membro: Leônidas Melo Santos – Professor;
Membro: Adriane Giaretta Pagnoncelli – Agente Administrativo;
Membro: Gislaine Fatima de Ramos Gomes – Enfermeiro;

Membro: Suzana Andria – Assessor de Planejamento;

Art. 2º - Á Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado incumbe as seguintes atribuições:

I – Elaborar edital (is), do (s) processo (s) seletivo (s) obedecendo todos os critérios estabelecidos nas Leis municipais e Federais, respeitando os prazos nele estabelecidos;
II – Receber as inscrições, conferir os documentos e atestar que as fotocópias conferem com os originais;
III – Realizar análise documental e do currículo dos candidatos e proceder à contagem dos pontos dos títulos apresentados;

IV – Elaborar a classificação provisória dos inscritos separada por cargo;

V – Receber e analisar os recursos (se necessário for);

VI - Encaminhar a classificação final para publicação;

VII - Realizar os demais atos pertinentes e necessários ao processo de seleção.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:8E249612

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU AVISO RETIFICADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 41/2023

Aviso de Licitação retificado
Pregão Eletrônico SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2023
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se de acordo com a regulamentação DECRETO 10.024/19 o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 41/2023**,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
INÍCIO REC. PROPOSTA: 06/07/2023 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 20/07/2023 08:29
INÍCIO DISPUTA: 20/07/2023 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
VALOR TOTAL DO PROCESSO R$: 588.453,20 (quinhentos e oitenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos). O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 05 de julho de 2023.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:B5EF6CEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU CONTRATO DE FINANCIAMENTO - SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ - SFM CONTRATO FOMENTO PARANÁ - SFM N.º 4444/2023

CONTRATO DE FINANCIAMENTO - Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM
CONTRATO FOMENTO PARANÁ - SFM N.º 4444/2023
PREÂMBULO
I - PARTES:
AGENTE FINANCEIRO: Agência de Fomento do Paraná S.A., instituição financeira sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Comendador Araújo, 652, Batel, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.584.906/0001-99, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelos seus Diretores signatários, doravante denominada FOMENTO PARANÁ.
BENEFICIÁRIO: MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no
CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.(a) VITORIO ANTUNES DE PAULA, doravante denominado MUNICÍPIO.
II - AGENTE TÉCNICO OPERACIONAL DO SFM - Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominado PARANACIDADE.
III - FINALIDADE DO FINANCIAMENTO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS,ILUMINAÇÃO
PÚBLICA,REFORMAS E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS DO EXECUTIVO,CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES.
IV - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL:
Lei Municipal nº 1172/2022 de 01/06/2022, publicada em 02/06/2022 .
V - APROVAÇÃO STN / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: Ofício n.º 4/2023 de 21/03/2023.
VI - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO
VI.1 - VALOR DO FINANCIAMENTO R$ 2.750.000,00 (dois milhões e setecentos e cinquenta mil reais).
VI.2 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 30 de junho de 2023
VI.3 - DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO 03/06/2031
VI.4 - CARÊNCIA Prazo de carência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 30 de junho de 2023.
VI.5 - PRAZO MÁXIMO PARA A PRIMEIRA LIBERAÇÃO 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 30 de junho de 2023.
VI.6 - SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO Sistema de Amortização Constante (SAC).
VI.7 - INDEXADOR Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic).
VI.8 - JUROS 3,75% a.a.
VI.9 - JUROS REMUNERATÓRIOS Os juros são devidos à taxa efetiva de 3,75 % ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados sobre o saldo devedor atualizado pela variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Taxas Selic), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, calculados sobre o saldo devedor, de acordo com o exposto na cláusula dos ENCARGOS FINANCEIROS.
VI.10 - ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO
VI.10.1 - JUROS REMUNERATÓRIOS Mesmos juros remuneratórios previstos para o período de adimplemento.
VI.10.2 - JUROS MORATÓRIOS 1% (um por cento) ao mês, observada a cláusula DO
INADIMPLEMENTO.
VI.10.3 - MULTA 2% (dois por cento), observada a cláusula DO
INADIMPLEMENTO.

VII - GARANTIA Cota-parte do MUNICÍPIO do ICMS – Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte
Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação
CLÁUSULAS CONTRATUAIS
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
Regem o presente Contrato de Financiamento a legislação específica aplicável e as normas a que se subordinam as operações financeiras formalizadas pela FOMENTO PARANÁ.
PARÁGRAFO ÚNICO. Aplicam-se, igualmente, para todos os efeitos, considerando-se parte integrante deste Contrato, o contido nas normas que regulamentam o SFM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO OBJETO DO CONTRATO
A FOMENTO PARANÁ, na qualidade de Agente Financeiro do SFM, concede ao Município RESERVA DO IGUAÇU, devidamente autorizado a contratar pela Lei Municipal nº 1172/2022 de 01/06/2022, publicada em 02/06/2022 , o financiamento no valor de R$ 2.750.000,00 (dois milhões e setecentos e cinquenta mil reais), no âmbito do SFM, para execução de ação(ões) integrante(s) da Política de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná – PDU.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Contrato tem por objetivo o financiamento de PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS,ILUMINAÇÃO PÚBLICA,REFORMAS E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS DO EXECUTIVO,CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES.
PARÁGRAFO SEGUNDO. O MUNICÍPIO aplicará os recursos provenientes deste Contrato, única e exclusivamente, para a finalidade prevista, em projeto técnico devidamente aprovado pelo PARANACIDADE, de acordo com as normas que regulamentam o SFM.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS
As liberações dos recursos previstos neste Contrato serão realizadas conforme a comprovação da execução físico-financeira do(s) objeto(s) financiado(s), condicionadas a validação pelo PARANACIDADE da medição encaminhada e aprovada pelo MUNICÍPIO, acompanhada da documentação exigida e seguindo o trâmite previsto nas normas que regulamentam o SFM.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. As liberações dos recursos ficam condicionadas, ainda, à regularidade perante o Cadastro Informativo Estadual (CADIN-PR); à regularidade fiscal (CND ou CPEN); e, à inexistência de fato de natureza jurídica, econômica ou financeira que, a critério da FOMENTO
PARANÁ, possa comprometer a execução do(s) objeto(s) financiado(s) de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua realização. A primeira liberação de recursos, além das condições já expostas, depende da apresentação pelo MUNICÍPIO do extrato de publicação deste Contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Os recursos serão creditados pela FOMENTO PARANÁ em conta corrente de titularidade do MUNICÍPIO, aberta única e exclusivamente para o recebimento dos recursos vinculados a este Contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo limite para a primeira liberação de recursos será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. O descumprimento deste prazo implicará cobrança de encargos no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, sobre o valor deste Contrato, a serem revertidos ao SFM. Essa cobrança será suspensa no mês subsequente à primeira liberação de recursos.
PARÁGRAFO QUARTO. Diante da ausência de primeira liberação de recursos no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, o Contrato será rescindido. Antes do referido prazo, o contrato poderá ser extinto via resilição, por acordo mútuo entre FOMENTO PARANÁ e MUNICÍPIO. Nos dois casos, sem prejuízo do pagamento dos encargos previstos neste Contrato até a data da efetiva extinção.
CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS Sobre o valor do financiamento incidirão encargos financeiros, adotando-se o Sistema de Amortização Constante (SAC).
PARÁGRAFO ÚNICO. Os juros são devidos à taxa efetiva de 3,75 % ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados sobre o saldo devedor atualizado pela variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Taxas Selic), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, calculadas de acordo com a sistemática a seguir:
I. o saldo devedor do MUNICÍPIO, aí incluídos o principal, juros compensatórios, e outras despesas, será capitalizado pela Taxa Selic diária.
a) para efeito da capitalização acima referida, as taxas Selic, fator diário, divulgadas pelo Banco Central do Brasil, serão as que refletem à variação acumulada do mês que antecede o mês de vencimento das parcelas. O valor da atualização monetária será cobrado junto às parcelas nos períodos de carência e amortização. Em caso de liquidação antecipada do contrato será aplicada a correção pró-rata-die da Selic divulgada pelo BACEN, defasada em 2 (dois) dias úteis em relação às datas em que ocorrer a capitalização do saldo devedor;
b) montante apurado será incorporado diariamente ao principal da dívida e exigível juntamente com as parcelas de carência, de amortização do principal e no vencimento ou liquidação do contrato.
II. os juros incidirão sobre o saldo devedor capitalizado na data-base de cálculo ou na data de vencimento ou liquidação do contrato, considerando, para cálculo diário de juros, o número de dias úteis decorridos entre a data de cada evento financeiro e as respectivas datas-base; o montante apurado será exigível sempre no vencimento, observada a periodicidde mensal durante o período de carência e juntamente com a parcela de amortização do principal capitalizado, conforme estabelecido no inciso I, e no vencimento ou liquidação do contrato.
III. no caso de indisponibilidade temporária da Taxa Selic quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no contrato, será utilizada a última Taxa Selic conhecida até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras tanto pelo credor quanto pelo devedor, quando da divulgação posterior da Taxa Selic.
a) na hipótese de indisponibilidade da Taxa SELIC por mais de 60 (sessenta) dias, ou de extinção da Taxa Selic, pela superveniência de normas legais ou regulamentares, ou alteração dos critérios de sua aplicação, a FOMENTO PARANÁ escolherá um índice substituto que melhor preserve o valor real da operação e a remunere nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, a FOMENTO PARANÁ comunicará a alteração por escrito, ao MUNICÍPIO.
IV. os juros serão calculados “pro-rata-die” sobre as parcelas liberadas, sempre por ocasião do primeiro cálculo de juros a incidir sobre as mesmas.
V. os juros serão contados a partir da data em que cada parcela do Financiamento for repassada pela FOMENTO PARANÁ.
CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O MUNICÍPIO se obriga a efetuar o pagamento do financiamento objeto deste Contrato, incluindo o principal e os encargos financeiros convencionados, observando-se o prazo estabelecido e em conformidade com as datas dos respectivos vencimentos das prestações, nos termos deste Contrato e do sistema de amortização estabelecido.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo total do Contrato é de 96 (noventa e seis) meses, contados a partir do dia 15 (quinze) do mês no qual foi assinado.
PARÁGRAFO SEGUNDO. O período de carência é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste Contrato. Durante o período de carência e após a primeira liberação, o MUNICÍPIO pagará à FOMENTO PARANÁ, mensalmente, os juros remuneratórios pactuados
neste Contrato, calculados sobre o saldo devedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO. Após o período de carência, o principal da dívida decorrente deste Contrato será pago na forma do Sistema de Amortização Constante (SAC), vencendo-se a
primeira prestação no mês subsequente ao término do prazo de carência, e as demais prestações no dia 15 (quinze) de cada mês. Fica estabelecido o dia 3 (três) de cada mês para realização dos cálculos relativos aos juros, amortizações e demais encargos contratuais.
PARÁGRAFO QUARTO. As prestações referentes a juros e amortizações serão debitadas na
conta corrente informada pelo MUNICÍPIO.
PARÁGRAFO QUINTO. Na hipótese de, na data de vencimento de qualquer prestação, do principal e/ou encargos, não existir saldo suficiente na conta corrente do MUNICÍPIO para o pagamento do montante exigível, a FOMENTO PARANÁ fica autorizada a realizar o débito na conta garantia informada pelo MUNICÍPIO. Diante da impossibilidade da cobrança nesses termos, o pagamento poderá ser

realizado via boleto ou depósito em conta da FOMENTO PARANÁ, aplicando-se os encargos de inadimplemento previstos neste Contrato sobre os valores vencidos.
PARÁGRAFO SEXTO. O vencimento de qualquer prestação do principal e/ou encargos, inclusive durante o período de carência, que vier a ocorrer em sábado, domingo ou feriado nacional, será, para todos os fins e efeitos, prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
PARÁGRAFO SÉTIMO. A eventual admissão do pagamento parcial da dívida vencida não importará em novação, nem poderá ser invocada como causa suficiente para interromper ou ilidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.
CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO
Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste Contrato, os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, sem prejuízo das demais sanções previstas, aos seguintes encargos:
I. multa, de 2% (dois por cento), incidentes sobre o valor da dívida vencida e não paga;
II. juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste
Contrato;
III. juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o saldo devedor vencido, que
serão calculados, dia a dia, até a data da efetiva liquidação do débito.
PARÁGRAFO ÚNICO. A mora do MUNICÍPIO caracterizar-se-á pelo simples descumprimento, na data de seu vencimento, de qualquer obrigação financeira deste Contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO
A FOMENTO PARANÁ poderá considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as prestações ainda vincendas deste Contrato e exigir o total da dívida dele resultante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
I. aplicação dos recursos do financiamento em finalidade diversa da prevista neste Contrato;
II. após a conclusão do(s) objeto(s) financiado(s), ele não ser utilizado para a destinação prevista;
III. prestação de informações falsas ou decorrentes de simulação à FOMENTO PARANÁ ou ao PARANACIDADE para obtenção do financiamento objeto deste Contrato ou para liberação dos recursos dele decorrentes;
IV. interrupção injustificada da execução do(s) objeto(s) financiado(s) sem a sua conclusão;
V. prática de qualquer irregularidade julgada grave pela FOMENTO PARANÁ na execução do(s)
objeto(s) financiado(s);
VI. intervenção federal, estadual, ou qualquer outro ato ou procedimento que prejudique o cumprimento integral deste Contrato;
VII. cessão ou transferência a terceiros dos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato;
VIII. ocorrência de qualquer procedimento que afete a garantia constituída;
IX. descumprimento de qualquer obrigação, financeira ou não financeira, prevista neste Contrato, a qual não seja sanada no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento de notificação encaminhada pela FOMENTO PARANÁ ao MUNICÍPIO.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. Na hipótese de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, de forma imediata, o principal, os encargos, e as demais obrigações previstas neste Contrato, além depena convencional de 1% (um por cento) sobre o valor do financiamento.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista, ou não comprovação da aplicação dos recursos, além de adotar as medidas previstas neste Contrato, a FOMENTO PARANÁ comunicará o fato aos órgãos competentes para as providências cabíveis.
CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA
O MUNICÍPIO outorga, em caráter irrevogável e irretratável, à FOMENTO PARANÁ, os direitos dos créditos decorrentes das receitas de transferências do(s) repasse(s) dos recursos referente à cota-parte do ICMS do MUNICÍPIO como garantia do cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, em caso de inexistência de recursos que satisfaçam a totalidade dos valores devidos, correspondentes às obrigações principais e acessórias pactuadas.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. O MUNICÍPIO nomeia e constitui a FOMENTO PARANÁ, conforme a Lei Municipal nº 1172/2022 de 01/06/2022, publicada em 02/06/2022 , sua mandatária para, enquanto não liquidada a dívida, e no caso de inadimplemento de suas obrigações, receber diretamente do(s) Banco(s) Depositário(s) e/ou da(s) fonte(s) pagadora(s) das receitas vinculadas nos termos deste Contrato, no montante de recursos suficientes para o pagamento do principal da dívida e encargos decorrentes, podendo, para este fim, a FOMENTO PARANÁ praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do mandato outorgado.
PARÁGRAFO SEGUNDO. A FOMENTO PARANÁ fica autorizada a solicitar diretamente ao(s) Banco(s) Depositário(s) a retenção da garantia, indicando o valor devido. Caso as quantias sejam insuficientes para o atendimento dos compromissos assumidos neste Contrato, o MUNICÍPÍO se obriga a prover recursos de outras fontes orçamentárias.
PARÁGRAFO TERCEIRO. Caso haja qualquer alteração na conta garantia, o MUNICÍPIO informará à FOMENTO PARANÁ, por meio de Ofício, adotando as medidas necessárias junto ao Banco Depositário.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a:
I. arcar com toda e qualquer despesa necessária para a formalização deste Contrato, bem como para a sua publicação na imprensa oficial;
II. cumprir toda a legislação aplicável ao financiamento, em especial a Lei Complementar Federal
n.º 101/ 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e Resoluções do Senado Federal;
III. aplicar os recursos, única e exclusivamente, para a finalidade prevista neste Contrato,
concluindo seu(s) objeto(s), mesmo diante de eventuais alterações no contrato administrativo
celebrado para a sua concretização;
IV. não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, bem como a não vender ou de qualquer forma alienar os bens financiados, sem autorização expressa da
FOMENTO PARANÁ;
V. fazer com que todos os bens e serviços financiados com recursos do presente Contrato sejam usados exclusivamente para a sua finalidade, operando e mantendo as instalações, máquinas e equipamentos em perfeitas condições de uso, providenciando a manutenção e os reparos necessários;
VI. manter conta bancária vinculada, especialmente aberta em nome do MUNICÍPIO, para recebimento dos recursos liberados no âmbito deste Contrato, a qual deverá ser informada, por meio de Ofício, à FOMENTO PARANÁ, e mantida ativa durante toda a vigência deste Contrato;
VII. autorizar a realização dos débitos automáticos oriundos da operação de crédito contratada em conta bancária, a qual deverá ser informada, por meio de Ofício, à FOMENTO PARANÁ;
VIII. informar a FOMENTO PARANÁ ou ao PARANACIDADE, de acordo com as competências estabelecidas no âmbito do SFM, imediatamente, sobre todos os atos praticados e que tenham relação direta com este Contrato, que possam prejudicar ou impossibilitar o seu fiel cumprimento,
inclusive, sobre a paralisação, mesmo que temporária, da execução do(s) objeto(s) financiado(s);
IX. pagar com os recursos recebidos da FOMENTO PARANÁ, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a empresa contratada para execução do(s) objeto(s) financiado(s);
X. manter arquivados os documentos comprobatórios das despesas efetuadas para execução do(s) objeto(s) financiado(s);
XI. prestar todas as informações solicitadas pela FOMENTO PARANÁ ou pelo PARANACIDADE, concedendo livre acesso às instalações, obras, livros, documentos e arquivos, permitindo, ainda, a supervisão, por si ou por peritos nomeados, do(s) objeto(s) financiado(s), apresentando todos os elementos que se fizerem necessários para a verificação da execução físico-financeira;
XII. reembolsar a FOMENTO PARANÁ das despesas que for obrigada a fazer para se informar sobre a situação do(s) objeto(s)

financiado(s), quando as informações não forem prestadas devidamente e no prazo estipulado;
XIII. mencionar de forma adequada, sempre que fizer publicidade do(s) objeto(s) financiado(s), a colaboração da FOMENTO PARANÁ e do PARANACIDADE;
XIV. suprir, com recursos próprios, as necessidades adicionais para cobertura de eventuais insuficiências no orçamento global do(s) objeto(s) financiado(s), quando for o caso, bem como assumir outros custos necessários para a conclusão do(s) objeto(s) financiado(s) e que não foram contemplados no projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE, inclusive, as desapropriações e outros de natureza fundiária;
XV. executar o projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE atendendo às especificações nele constantes, com a devida diligência e eficiência, adotando as práticas financeiras, administrativas, técnicas, de engenharia, de utilidade pública e ambientais;
XVI. providenciar a colocação de placa alusiva à colaboração financeira obtida, conforme modelos e exigências das normas que regulamentam o SFM, ficando estabelecido que o custo de confecção, transporte e colocação são de responsabilidade do MUNICÍPIO;
XVII. pautar sua atuação na legalidade, ética, transparência e profissionalismo, em conformidade com todas as normas aplicáveis, inclusive as anticorrupção;
XVIII. observar a legislação aplicável e prezar pela regularidade dos procedimentos de
contratação e execução contratual, conforme o caso, dos bens, das obras e dos serviços de qualquer natureza, objeto deste financiamento, não cabendo à FOMENTO PARANÁ qualquer responsabilidade por esses procedimentos, sob qualquer pretexto, ainda que tenha liberado recursos nos termos deste Contrato;
XIX. ressarcir e ou indenizar a FOMENTO PARANÁ e/ou seus empregados por qualquer prejuízo, financeiro ou à imagem, bem como por qualquer quantia compelida a pagar em virtude de qualquer decisão, judicial, administrativa ou arbitral, a qual se entenda estar relacionada aos procedimentos de responsabilidade do MUNICÍPIO relativos à finalidade deste Contrato, inclusive os licitatórios e de fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, AMBIENTAIS E CLIMÁTICAS
Além das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a:
I. observar a legislação ambiental aplicável, mantendo-se em dia com as suas obrigações;
II. observar a legislação social e trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional e à proibição de trabalho análogo ao escravo ou infantil;
III. combater e repudiar toda a prática de atos que importem em qualquer tipo de discriminação ou violação de direitos;
IV. monitorar seus fornecedores diretos e relevantes no que diz respeito a impactos ambientais, respeito às legislações social e trabalhista, normas de saúde e segurança ocupacional, bem como a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil;
V. adotar medidas adequadas para evitar e corrigir imediatamente danos ambientais decorrentes do(s) objeto(s) financiado(s), se for o caso, e, na hipótese de sua ocorrência ou de autuação administrativa por parte de autoridade ambiental, comunicar os fatos ao PARANACIDADE e à FOMENTO PARANÁ;
VI. apresentar ao PARANACIDADE o licenciamento ambiental cabível ao(s) objeto(s) financiado(s) ou a comprovação de sua dispensa, se for o caso, e cumprir as respectivas condicionantes, nos termos das normas referentes à Política Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente;
VII. realizar suas atividades com foco na proteção ao meio ambiente, incluindo a prevenção da poluição, a mitigação de impactos ambientais e a otimização do uso de recursos naturais, incluindo água e energia;
VIII. atuar objetivando o atendimento ao desenvolvimento sustentável, a redução das emissões de gases do efeito estufa, a redução de impactos que possam ser associados às mudanças climáticas e, ainda, monitorar os seus fornecedores para o atendimento dessas premissas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DECLARAÇÕES DO MUNICÍPIO
O Município declara estar ciente de que:
I. deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Federal n.º 9.504/1997 (Lei das Eleições) para a liberação dos recursos previstos neste Contrato;
II. o não cumprimento de obrigações financeiras deste Contrato autoriza a FOMENTO PARANÁ a inscrevê-lo no CADIN-PR;
III. é o único responsável pela legalidade dos procedimentos administrativos que serão necessários para o integral cumprimento do(s) objeto(s) financiado(s), em especial pelos processos licitatórios, pelas contratações administrativas e suas alterações ou rescisões, e pela fiscalização da execução contratual, estando a FOMENTO PARANÁ isenta de toda e qualquer responsabilidade em relação a esses procedimentos;
IV. devem ser cumpridas todas as normas que regulamentam o SFM, atentando para as competências, no âmbito do sistema, da instituição financeira FOMENTO PARANÁ e do agente
técnico operacional PARANACIDADE;
V. poderão ser divulgadas informações, tais como, prazo de conclusão, valor total do projeto, valor financiado pela FOMENTO PARANÁ, localização e registros fotográficos, dentre outras informações relacionadas ao(s) objeto(s) financiado(s), garantindo a transparência, conforme exigências normativas;
VI. serão fornecidas e consultadas informações tratadas pelo Banco Central do Brasil, em especial as relativas ao Sistema de Informações de Crédito (SCR), conforme Resoluções vigentes;
VII. a FOMENTO PARANÁ trata dados pessoais para finalidades relacionadas ao desempenho das atividades financeiras, de concessão de crédito para o investimento dos recursos do SFM, conforme preceitos legais, e que a instituição possui Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, a qual se encontra publicada no seu site oficial, cujo conteúdo o MUNICÍPIO neste ato declara conhecer;
VIII. a FOMENTO PARANÁ possui Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, a qual se encontra publicada no seu site oficial, cujo conteúdo o MUNICÍPIO neste ato declara conhecer.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Nos termos da legislação aplicável, a FOMENTO PARANÁ poderá ceder e transferir com todos os direitos e garantias emergentes deste Contrato, sub-rogando-se ao cessionário, em todos os direitos, interesses, prerrogativas asseguradas pela cessão e transferência, ficando desde já autorizado pelo MUNICÍPIO. Os recursos decorrentes de eventuais transações, obrigatoriamente, retornarão ao SFM.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
A eventual tolerância da FOMENTO PARANÁ quanto aos direitos instituídos por este Contrato, inclusive sobre a cobrança ou, eventual, não cobrança de multas, taxas ou outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo pela FOMENTO PARANÁ.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Na hipótese de cobrança judicial da dívida decorrente deste Contrato, o MUNICÍPIO ficará sujeito, ainda, à multa de 10% (dez por cento) sobre o principal e encargos da dívida, além de despesas extrajudiciais, judiciais e honorários advocatícios.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
Este Contrato somente poderá ser alterado mediante termo aditivo, após a devida análise e manifestação técnica do PARANACIDADE e aprovação pela FOMENTO PARANÁ.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
Fica eleito como competente para dirimir eventuais questões surgidas deste Contrato, o Foro Central da Comarca de Curitiba, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ressalvado o direito da FOMENTO PARANÁ de demandar no Foro do domicílio do MUNICÍPIO.
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, as partes firmam, com as testemunhas abaixo, o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.
Local de pagamento

Curitiba, 30 de junho de 2023.

Agente Financeiro:
AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S/A –
Fomento Paraná

Fomento Paraná Fomento Paraná
Beneficiário:
MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

_____
TESTEMUNHAS:

_____

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:87C618EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU CONTRATO DE FINANCIAMENTO - SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ - SFM CONTRATO FOMENTO PARANÁ - SFM N.º 4445/2023

CONTRATO DE FINANCIAMENTO - Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM
CONTRATO FOMENTO PARANÁ - SFM N.º 4445/2023
PREÂMBULO
I - PARTES:
AGENTE FINANCEIRO: Agência de Fomento do Paraná S.A., instituição financeira sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Comendador Araújo, 652, Batel, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.584.906/0001-99, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelos seus Diretores signatários, doravante denominada FOMENTO PARANÁ.
BENEFICIÁRIO: MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.(a) VITORIO ANTUNES DE PAULA, doravante denominado MUNICÍPIO.
II - AGENTE TÉCNICO OPERACIONAL DO SFM - Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominado PARANACIDADE.
III - FINALIDADE DO FINANCIAMENTO: CICLOVIA,AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA PARQUE INDUSTRIAL.
IV - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL:
Lei Municipal nº 1172/2022 de 01/06/2022, publicada em 02/06/2022 .
V - APROVAÇÃO STN / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: Ofício n.º 3/2023 de 21/03/2023.
VI - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO
VI.1 - VALOR DO FINANCIAMENTO R$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais).
VI.2 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 30 de junho de 2023
VI.3 - DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO 03/06/2028
VI.4 - CARÊNCIA Prazo de carência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 30 de junho de 2023.
VI.5 - PRAZO MÁXIMO PARA A PRIMEIRA LIBERAÇÃO
6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 30 de junho de 2023.
VI.6 - SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO Sistema de Amortização Constante (SAC).
VI.7 - INDEXADOR Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic).
VI.8 - JUROS 3,75% a.a.
VI.9 - JUROS REMUNERATÓRIOS Os juros são devidos à taxa efetiva de 3,75 % ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados sobre o saldo devedor atualizado pela variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Taxas Selic), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, calculados sobre o saldo devedor, de acordo com o exposto na cláusula dos ENCARGOS FINANCEIROS.
VI.10 - ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO
VI.10.1 - JUROS REMUNERATÓRIOS Mesmos juros remuneratórios previstos para o período de adimplemento.
VI.10.2 - JUROS MORATÓRIOS 1% (um por cento) ao mês, observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VI.10.3 - MULTA 2% (dois por cento), observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VII - GARANTIA Cota-parte do MUNICÍPIO do ICMS – Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.
CLÁUSULAS CONTRATUAIS
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
Regem o presente Contrato de Financiamento a legislação específica aplicável e as normas a que se subordinam as operações financeiras formalizadas pela FOMENTO PARANÁ. PARÁGRAFO ÚNICO. Aplicam-se, igualmente, para todos os efeitos, considerando-se parte integrante deste Contrato, o contido nas normas que regulamentam o SFM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO OBJETO DO CONTRATO
A FOMENTO PARANÁ, na qualidade de Agente Financeiro do SFM, concede ao Município RESERVA DO IGUAÇU, devidamente autorizado a contratar pela Lei Municipal nº 1172/2022 de 01/06/2022, publicada em 02/06/2022 , o financiamento no valor de R$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais), no âmbito do SFM, para execução de ação(ões) integrante(s) da Política de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná – PDU. PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Contrato tem por objetivo o financiamento de CICLOVIA,AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA PARQUE INDUSTRIAL.
PARÁGRAFO SEGUNDO. O MUNICÍPIO aplicará os recursos provenientes deste Contrato, única e exclusivamente, para a finalidade prevista, em projeto técnico devidamente aprovado pelo PARANACIDADE, de acordo com as normas que regulamentam o SFM.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS
As liberações dos recursos previstos neste Contrato serão realizadas conforme a comprovação da execução físico-financeira do(s) objeto(s) financiado(s), condicionadas a validação pelo PARANACIDADE da medição encaminhada e aprovada pelo MUNICÍPIO, acompanhada da documentação exigida e seguindo o trâmite previsto nas normas que regulamentam o SFM.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. As liberações dos recursos ficam condicionadas, ainda, à regularidade perante o Cadastro Informativo Estadual (CADIN-PR); à regularidade fiscal (CND ou CPEN); e, à inexistência de fato de natureza jurídica, econômica ou financeira que, a critério da FOMENTO PARANÁ, possa comprometer a execução do(s) objeto(s) financiado(s) de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua realização. A primeira liberação de recursos, além das condições já expostas, depende da apresentação pelo MUNICÍPIO do extrato de publicação deste Contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Os recursos serão creditados pela FOMENTO PARANÁ em conta corrente de titularidade do MUNICÍPIO, aberta única e exclusivamente para o recebimento dos recursos vinculados a este Contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo limite para a primeira liberação de recursos será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. O descumprimento deste prazo implicará cobrança de encargos no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, sobre o valor deste Contrato, a serem revertidos ao SFM. Essa cobrança será suspensa no mês subsequente à primeira liberação de recursos.
PARÁGRAFO QUARTO. Diante da ausência de primeira liberação de recursos no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, o Contrato será rescindido. Antes do referido prazo, o contrato poderá ser extinto via resilição, por acordo mútuo entre FOMENTO PARANÁ e MUNICÍPIO. Nos dois casos, sem prejuízo do pagamento dos encargos previstos neste Contrato até a data da efetiva extinção.
CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS
Sobre o valor do financiamento incidirão encargos financeiros, adotando-se o Sistema de Amortização Constante (SAC). PARÁGRAFO ÚNICO. Os juros são devidos à taxa efetiva de 3,75 % ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados sobre o saldo devedor atualizado pela variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Taxas Selic), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, calculadas de acordo com a sistemática a seguir:

I. o saldo devedor do MUNICÍPIO, aí incluídos o principal, juros compensatórios, e outras despesas, será capitalizado pela Taxa Selic diária. a) para efeito da capitalização acima referida, as taxas Selic, fator diário, divulgadas pelo Banco Central do Brasil, serão as que refletem à variação acumulada do mês que antecede o mês de vencimento das parcelas. O valor da atualização monetária será cobrado junto às parcelas nos períodos de carência e amortização. Em caso de liquidação antecipada do contrato será aplicada a correção pró-rata-die da Selic divulgada pelo BACEN, defasada em 2 (dois) dias úteis em relação às datas em que ocorrer a capitalização do saldo devedor;

b) montante apurado será incorporado diariamente ao principal da dívida e exigível juntamente com as parcelas de carência, de amortização do principal e no vencimento ou liquidação do contrato.

II. os juros incidirão sobre o saldo devedor capitalizado na data-base de cálculo ou na data de vencimento ou liquidação do contrato, considerando, para cálculo diário de juros, o número de dias úteis decorridos entre a data de cada evento financeiro e as respectivas datas-base; o montante apurado será exigível sempre no vencimento, observada a periodicidde mensal durante o período de carência e juntamente com a parcela de amortização do principal capitalizado, conforme estabelecido no inciso I, e no vencimento ou liquidação do contrato.

III. no caso de indisponibilidade temporária da Taxa Selic quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no contrato, será utilizada a última Taxa Selic conhecida até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras tanto pelo credor quanto pelo devedor, quando da divulgação posterior da Taxa Selic.

a) na hipótese de indisponibilidade da Taxa SELIC por mais de 60 (sessenta) dias, ou de extinção da Taxa Selic, pela superveniência de normas legais ou regulamentares, ou alteração dos critérios de sua aplicação, a FOMENTO PARANÁ escolherá um índice substituto que melhor preserve o valor real da operação e a remunere nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, a FOMENTO PARANÁ comunicará a alteração por escrito, ao MUNICÍPIO.

IV. os juros serão calculados “pro-rata-die” sobre as parcelas liberadas, sempre por ocasião do primeiro cálculo de juros a incidir sobre as mesmas.

V. os juros serão contados a partir da data em que cada parcela do Financiamento for repassada pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O MUNICÍPIO se obriga a efetuar o pagamento do financiamento objeto deste Contrato, incluindo o principal e os encargos financeiros convencionados, observando-se o prazo estabelecido e em conformidade com as datas dos respectivos vencimentos das prestações, nos termos deste Contrato e do sistema de amortização estabelecido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo total do Contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir do dia 15 (quinze) do mês no qual foi assinado.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O período de carência é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste Contrato. Durante o período de carência e após a primeira liberação, o MUNICÍPIO pagará à FOMENTO PARANÁ, mensalmente, os juros remuneratórios pactuados neste Contrato, calculados sobre o saldo devedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Após o período de carência, o principal da dívida decorrente deste

Contrato será pago na forma do Sistema de Amortização Constante (SAC), vencendo-se a primeira prestação no mês subsequente ao término do prazo de carência, e as demais prestações no dia 15 (quinze) de cada mês. Fica estabelecido o dia 3 (três) de cada mês para realização dos cálculos relativos aos juros, amortizações e demais encargos contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO. As prestações referentes a juros e amortizações serão debitadas na conta corrente informada pelo MUNICÍPIO. PARÁGRAFO QUINTO. Na hipótese de, na data de vencimento de qualquer prestação, do principal e/ou encargos, não existir saldo suficiente na conta corrente do MUNICÍPIO para o pagamento do montante exigível, a FOMENTO PARANÁ fica autorizada a realizar o débito na conta garantia informada pelo MUNICÍPIO. Diante da impossibilidade da cobrança nesses termos, o pagamento poderá ser realizado via boleto ou depósito em conta da FOMENTO PARANÁ, aplicando-se os encargos de inadimplemento previstos neste Contrato sobre os valores vencidos.

PARÁGRAFO SEXTO. O vencimento de qualquer prestação do principal e/ou encargos, inclusive durante o período de carência, que vier a ocorrer em sábado, domingo ou feriado nacional, será, para todos os fins e efeitos, prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO SÉTIMO. A eventual admissão do pagamento parcial da dívida vencida não importará em novação, nem poderá ser invocada como causa suficiente para interromper ou ilidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO

Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste Contrato, os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, sem prejuízo das demais sanções previstas, aos seguintes encargos:

I. multa, de 2% (dois por cento), incidentes sobre o valor da dívida vencida e não paga;

II. juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste Contrato;

III. juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o saldo devedor vencido, que

serão calculados, dia a dia, até a data da efetiva liquidação do débito.

PARÁGRAFO ÚNICO. A mora do MUNICÍPIO caracterizar-se-á pelo simples descumprimento,

na data de seu vencimento, de qualquer obrigação financeira deste Contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO

A FOMENTO PARANÁ poderá considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as prestações ainda vincendas deste Contrato e exigir o total da dívida dele resultante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I. aplicação dos recursos do financiamento em finalidade diversa da prevista neste Contrato;

II. após a conclusão do(s) objeto(s) financiado(s), ele não ser utilizado para a destinação prevista;

III. prestação de informações falsas ou decorrentes de simulação à FOMENTO PARANÁ ou ao PARANACIDADE para obtenção do financiamento objeto deste Contrato ou para liberação dos recursos dele decorrentes;

IV. interrupção injustificada da execução do(s) objeto(s) financiado(s) sem a sua conclusão;

V. prática de qualquer irregularidade julgada grave pela FOMENTO PARANÁ na execução do(s) objeto(s) financiado(s);

VI. intervenção federal, estadual, ou qualquer outro ato ou procedimento que prejudique o cumprimento integral deste Contrato;

VII. cessão ou transferência a terceiros dos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato;

VIII. ocorrência de qualquer procedimento que afete a garantia constituída;

IX. descumprimento de qualquer obrigação, financeira ou não financeira, prevista neste Contrato, a qual não seja sanada no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento de notificação encaminhada pela FOMENTO PARANÁ ao MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Na hipótese de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, de forma imediata, o principal, os encargos, e as demais obrigações previstas neste Contrato, além de pena convencional de 1% (um por cento) sobre o valor do financiamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da

prevista, ou não comprovação da aplicação dos recursos, além de adotar as medidas previstas neste Contrato, a FOMENTO PARANÁ comunicará o fato aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

O MUNICÍPIO outorga, em caráter irrevogável e irretratável, à FOMENTO PARANÁ, os direitos dos créditos decorrentes das receitas de transferências do(s) repasse(s) dos recursos referente à cota-parte do ICMS do MUNICÍPIO como garantia do cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, em caso de inexistência de recursos que satisfaçam a totalidade dos valores devidos, correspondentes às obrigações principais e acessórias pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O MUNICÍPIO nomeia e constitui a FOMENTO PARANÁ, conforme a Lei Municipal nº 1172/2022 de

01/06/2022, publicada em 02/06/2022 , sua mandatária para, enquanto não liquidada a dívida, e no caso de inadimplemento de suas obrigações, receber diretamente do(s) Banco(s) Depositário(s) e/ou da(s) fonte(s) pagadora(s) das receitas vinculadas nos termos deste Contrato, no montante de recursos suficientes para o pagamento do principal da dívida e encargos decorrentes, podendo, para este fim, a FOMENTO PARANÁ praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do mandato outorgado.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A FOMENTO PARANÁ fica autorizada a solicitar diretamente ao(s) Banco(s) Depositário(s) a retenção da garantia, indicando o valor devido. Caso as quantias sejam insuficientes para o atendimento dos compromissos assumidos neste Contrato, o MUNICÍPÍO se obriga a prover recursos de outras fontes orçamentárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Caso haja qualquer alteração na conta garantia, o MUNICÍPIO informará à FOMENTO PARANÁ, por meio de Ofício, adotando as medidas necessárias junto ao Banco Depositário.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a:

I. arcar com toda e qualquer despesa necessária para a formalização deste Contrato, bem como para a sua publicação na imprensa oficial;

II. cumprir toda a legislação aplicável ao financiamento, em especial a Lei Complementar Federal n.º 101/ 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e Resoluções do Senado Federal;

III. aplicar os recursos, única e exclusivamente, para a finalidade prevista neste Contrato, concluindo seu(s) objeto(s), mesmo diante de eventuais alterações no contrato administrativo celebrado para a sua concretização;

IV. não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, bem como a não vender ou de qualquer forma alienar os bens financiados, sem autorização expressa da FOMENTO PARANÁ;

V. fazer com que todos os bens e serviços financiados com recursos do presente Contrato sejam usados exclusivamente para a sua finalidade, operando e mantendo as instalações, máquinas e equipamentos em perfeitas condições de uso, providenciando a manutenção e os reparos necessários;

VI. manter conta bancária vinculada, especialmente aberta em nome do MUNICÍPIO, para recebimento dos recursos liberados no âmbito deste Contrato, a qual deverá ser informada, por meio de Ofício, à FOMENTO PARANÁ, e mantida ativa durante toda a vigência deste Contrato;

VII. autorizar a realização dos débitos automáticos oriundos da operação de crédito contratada em conta bancária, a qual deverá ser informada, por meio de Ofício, à FOMENTO PARANÁ;

VIII. informar a FOMENTO PARANÁ ou ao PARANACIDADE, de acordo com as competências estabelecidas no âmbito do SFM, imediatamente, sobre todos os atos praticados e que tenham relação direta com este Contrato, que possam prejudicar ou impossibilitar o seu fiel cumprimento, inclusive, sobre a paralisação, mesmo que temporária, da execução do(s) objeto(s) financiado(s);

IX. pagar com os recursos recebidos da FOMENTO PARANÁ, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a empresa contratada para execução do(s) objeto(s) financiado(s);

X. manter arquivados os documentos comprobatórios das despesas efetuadas para execução do(s) objeto(s) financiado(s);

XI. prestar todas as informações solicitadas pela FOMENTO PARANÁ ou pelo PARANACIDADE, concedendo livre acesso às instalações, obras, livros, documentos e arquivos, permitindo, ainda, a supervisão, por si ou por peritos nomeados, do(s) objeto(s) financiado(s), apresentando todos os elementos que se fizerem necessários para a verificação da execução físico-financeira;

XII. reembolsar a FOMENTO PARANÁ das despesas que for obrigada a fazer para se informar sobre a situação do(s) objeto(s) financiado(s), quando as informações não forem prestadas devidamente e no prazo estipulado;

XIII. mencionar de forma adequada, sempre que fizer publicidade do(s) objeto(s) financiado(s), a colaboração da FOMENTO PARANÁ e do PARANACIDADE;

XIV. suprir, com recursos próprios, as necessidades adicionais para cobertura de eventuais insuficiências no orçamento global do(s) objeto(s) financiado(s), quando for o caso, bem como assumir outros custos necessários para a conclusão do(s) objeto(s) financiado(s) e que não foram contemplados no projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE, inclusive, as desapropriações e outros de natureza fundiária;

XV. executar o projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE atendendo às especificações nele constantes, com a devida diligência e eficiência, adotando as práticas financeiras, administrativas, técnicas, de engenharia, de utilidade pública e ambientais;

XVI. providenciar a colocação de placa alusiva à colaboração financeira obtida, conforme modelos e exigências das normas que regulamentam o SFM, ficando estabelecido que o custo de confecção, transporte e colocação são de responsabilidade do MUNICÍPIO;

XVII. pautar sua atuação na legalidade, ética, transparência e profissionalismo, em conformidade com todas as normas aplicáveis, inclusive as anticorrupção;

XVIII. observar a legislação aplicável e prezar pela regularidade dos procedimentos de
contratação e execução contratual, conforme o caso, dos bens, das obras e dos serviços de qualquer natureza, objeto deste financiamento, não cabendo à FOMENTO PARANÁ qualquer responsabilidade por esses procedimentos, sob qualquer pretexto, ainda que tenha liberado recursos nos termos deste Contrato;

XIX. ressarcir e ou indenizar a FOMENTO PARANÁ e/ou seus empregados por qualquer prejuízo, financeiro ou à imagem, bem como por qualquer quantia compelida a pagar em virtude de qualquer decisão, judicial, administrativa ou arbitral, a qual se entenda estar relacionada aos procedimentos de responsabilidade do MUNICÍPIO relativos à finalidade deste Contrato, inclusive os licitatórios e de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, AMBIENTAIS E CLIMÁTICAS

Além das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a:

I. observar a legislação ambiental aplicável, mantendo-se em dia com as suas obrigações;

II. observar a legislação social e trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e
segurança ocupacional e à proibição de trabalho análogo ao escravo ou infantil;

III. combater e repudiar toda a prática de atos que importem em qualquer tipo de discriminação ou violação de direitos;

IV. monitorar seus fornecedores diretos e relevantes no que diz respeito a impactos ambientais, respeito às legislações social e trabalhista, normas de saúde e segurança ocupacional, bem como a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil;

V. adotar medidas adequadas para evitar e corrigir imediatamente danos ambientais decorrentes do(s) objeto(s) financiado(s), se for o caso, e, na hipótese de sua ocorrência ou de autuação administrativa por parte de autoridade ambiental, comunicar os fatos ao PARANACIDADE e à FOMENTO PARANÁ;

VI. apresentar ao PARANACIDADE o licenciamento ambiental cabível ao(s) objeto(s)
financiado(s) ou a comprovação de sua dispensa, se for o caso, e cumprir as respectivas
condicionantes, nos termos das normas referentes à Política Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente;

VII. realizar suas atividades com foco na proteção ao meio ambiente, incluindo a prevenção da poluição, a mitigação de impactos ambientais e a otimização do uso de recursos naturais, incluindo água e energia;

VIII. atuar objetivando o atendimento ao desenvolvimento sustentável, a redução das emissões de gases do efeito estufa, a redução de impactos que possam ser associados às mudanças
climáticas e, ainda, monitorar os seus fornecedores para o atendimento dessas premissas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DECLARAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município declara estar ciente de que:

I. deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Federal n.º 9.504/1997 (Lei das Eleições) para a liberação dos recursos previstos neste Contrato;

II. o não cumprimento de obrigações financeiras deste Contrato autoriza a FOMENTO PARANÁ a inscrevê-lo no CADIN-PR;

III. é o único responsável pela legalidade dos procedimentos administrativos que serão

necessários para o integral cumprimento do(s) objeto(s) financiado(s), em especial pelos
processos licitatórios, pelas contratações administrativas e suas alterações ou rescisões, e pela fiscalização da execução contratual, estando a FOMENTO PARANÁ isenta de toda e qualquer responsabilidade em relação a esses procedimentos;
IV. devem ser cumpridas todas as normas que regulamentam o SFM, atentando para as
competências, no âmbito do sistema, da instituição financeira FOMENTO PARANÁ e do agente técnico operacional PARANACIDADE;
V. poderão ser divulgadas informações, tais como, prazo de conclusão, valor total do projeto, valor financiado pela FOMENTO PARANÁ, localização e registros fotográficos, dentre outras informações relacionadas ao(s) objeto(s) financiado(s), garantindo a transparência, conforme exigências normativas;
VI. serão fornecidas e consultadas informações tratadas pelo Banco Central do Brasil, em especial as relativas ao Sistema de Informações de Crédito (SCR), conforme Resoluções vigentes;
VII. a FOMENTO PARANÁ trata dados pessoais para finalidades relacionadas ao desempenho das atividades financeiras, de concessão de crédito para o investimento dos recursos do SFM, conforme preceitos legais, e que a instituição possui Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, a qual se encontra publicada no seu site oficial, cujo conteúdo o MUNICÍPIO neste ato declara conhecer;
VIII. a FOMENTO PARANÁ possui Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, a qual se encontra publicada no seu site oficial, cujo conteúdo o MUNICÍPIO neste ato declara conhecer.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Nos termos da legislação aplicável, a FOMENTO PARANÁ poderá ceder e transferir com todos os direitos e garantias emergentes deste Contrato, sub-rogando-se ao cessionário, em todos os direitos, interesses, prerrogativas asseguradas pela cessão e transferência, ficando desde já autorizado pelo MUNICÍPIO. Os recursos decorrentes de eventuais transações, obrigatoriamente, retornarão ao SFM.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
A eventual tolerância da FOMENTO PARANÁ quanto aos direitos instituídos por este Contrato, inclusive sobre a cobrança ou, eventual, não cobrança de multas, taxas ou outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo pela FOMENTO PARANÁ.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Na hipótese de cobrança judicial da dívida decorrente deste Contrato, o MUNICÍPIO ficará sujeito, ainda, à multa de 10% (dez por cento) sobre o principal e encargos da dívida, além de despesas extrajudiciais, judiciais e honorários advocatícios.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
Este Contrato somente poderá ser alterado mediante termo aditivo, após a devida análise e manifestação técnica do PARANACIDADE e aprovação pela FOMENTO PARANÁ.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
Fica eleito como competente para dirimir eventuais questões surgidas deste Contrato, o Foro Central da Comarca de Curitiba, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ressalvado o direito da FOMENTO PARANÁ de demandar no Foro do domicílio do MUNICÍPIO.
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, as partes firmam, com as testemunhas abaixo, o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.
Local de pagamento

Curitiba, 30 de junho de 2023.

Agente Financeiro: Agência de Fomento do Paraná S/A - Fomento Paraná

_____
Fomento Paraná

_____
Fomento Paraná

Beneficiário: Município de Reserva do Iguaçu

_____
TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:7317D3C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 225/2023- RH

PORTARIA Nº. 225/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. ENILDA MACIEL GONCALVES, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 18/05/2021à 17/005/2022, a partir do dia 10de Julhode 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 05dias do mês de julhode 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:0BF8F8B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 021/2023 – 108ª CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997, na Lei Municipal nº 1.192, de 16 de dezembro de 2019 e na Lei Municipal nº 1.206, de 05 de março de 2020 e;

CONSIDERANDO, RIGOROSAMENTE, A ORDEM CLASSIFICATÓRIA DO CONCURSO PÚBLICO, VEICULADA ATRAVÉS DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019,

TORNA PÚBLICO a convocação dos seguintes aprovados(as), no concurso público conforme resultado divulgado pelo Edital nº 15.001/2019:

Cargo/Função: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº da Inscrição	Candidato	Posição	Data de Nascimento
0039213	LETÍCIA APARECIDA DE FREITAS	60º	02/04/1998
0038617	SIMONE DE FÁTIMA ROSA	61º	05/10/1978
0038753	GESIELE PIRES LOURENÇO	62º	11/07/1986
0039806	CLAUDINÉIA MOTTIM DE OLIVEIRA	63º	21/09/1982
0037006	STEFANI JOVINSKI IANOSKI	64º	08/10/1987
0037112	MARIA DE FARIA DA SILVA	65º	21/01/1976
0037474	ELOINA MACHADO DE MORAIS	66º	15/03/1992

0039091	NEUZA FARIA ABRÃO	67º	02/05/1979
0037015	ADRIANNE SKUBISZ MACHADO	68º	09/04/1980
0039603	JULIANA APARECIDA DO COUTO	69º	17/06/1976
0040209	JOELMA GHIRALDELL	70º	25/02/1970

Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **06/07/2023 à 12/07/2023**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou pela declarar a opção pela desistência definitiva, ou ainda, da desistência provisória (final de lista) de suas respectivas vagas:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) Cópia do documento de Identificação **RG**;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física, vulgo **CPF**;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Cópia do Cadastro de Pessoa Física, vulgo CPF do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
k) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca onde reside**;
l) Cópia do comprovante de residência;
m) Número do PIS/PASEP;
n) Cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS (paginas da foto frente e verso); e
o) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Gestão de Pessoas e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame adimensional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 05 de julho de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:5880746D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.760/2023

"Dispõe sobre a nomeação de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art.1º Nomear, **DOUGLAS DE BRITO,** portador do RG 13.513.908-4/PR, pra exercer o cargo em comissão de Coordenador de Atividades Administrativas, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Símbolo DAl-4,com Gratificação de 47%, a partir de 04 de Julho de 2023.

Art.2º Nomear**, BRUNO EDUARDO TRINDADE,** portador do RG 12.512.995-1/PR, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Atividades Técnicas, na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, Símbolo DAl-1 com Gratificação de 24%,a partir de 04 de Julho de 2023.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 05 de julho de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:09B30ECA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.765/2023

"Dispõe sobre a nomeação do candidato aprovado em Concurso Público."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando rigorosamente, a ordem classificatória do concurso Público, veiculada através do Edital do Concurso Público nº 15.001/2019;

D E C R E T A:

Art.1º - Fica nomeada, conforme lista nominal abaixo, a candidata aprovada no Concurso Público, realizado por esta Prefeitura;

Enfermeira:

CANDIDATO	RG	CARGA HORÁRIA	DATA DE INÍCIO
MARCIA RIBEIRO DE SOUZA BELLOTO	7.223.721-8	30 HORAS	07/06/2023

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 05 de julho de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:2D4AA203

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.766/2023

"Designa função específica a Servidora Municipal e da outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, e Presidente da Junta de Serviço Militar da cidade de Rio Branco do Sul-PR, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º do art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),com fulcro no artigo nº 51, da Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

D E C R E T A:

Art. 1º Designar a servidora Mauriane Cristina de Cristo para a função de Secretária da Junta do Serviço Militar.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/06/2023.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 05 de julho de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:BD1988BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

SECRETARIA DE FINANÇAS

Extrato de Ata de Registro - Pregão Eletrônico 016/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
Extrato: ATA nº 146/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 016/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização pessoal. **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor da Ata:** Kleber de Moura Dalabona. **Prazo de Vigência:** 05/07/2023 até 04/07/2024. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Administração. **Responsável da Ata:** Paulo Henrique de Ataíde. **Valor Total:** R$ 504.999,81. **Data de Assinatura:** 05/07/2023.

Extrato: ATA nº 147/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 016/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização pessoal. **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor da Ata:** Comercial Multville LTDA. **Prazo de Vigência:** 05/07/2023 até 04/07/2024. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Administração. **Responsável da Ata:** Paulo Henrique de Ataíde. **Valor Total:** R$ 508.157,38. **Data de Assinatura:** 05/07/2023.

Extrato: ATA nº 148/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 016/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização pessoal. **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor da Ata:** Fabiano Alexandre LTDA. **Prazo de Vigência:** 05/07/2023 até 04/07/2024. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Administração. **Responsável da Ata:** Paulo Henrique de Ataíde. **Valor Total:** R$ 589.999,90. **Data de Assinatura:** 05/07/2023.

Extrato: ATA nº 149/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 016/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização pessoal. **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor da Ata:** Atacado da Gula LTDA. **Prazo de Vigência:** 05/07/2023 até 04/07/2024. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Administração. **Responsável da Ata:** Paulo Henrique de Ataíde. **Valor Total:** R$ 306.000,00. **Data de Assinatura:** 05/07/2023.

Extrato: ATA nº 150/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 016/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização pessoal. **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor da Ata:** CIG Comércio de Embalagens - Eireli **Prazo de Vigência:** 05/07/2023 até 04/07/2024. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Administração. **Responsável da Ata:** Paulo Henrique de Ataíde. **Valor Total:** R$ 5.254,40. **Data de Assinatura:** 05/07/2023.

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:340CAE09

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto n.º 6.645/2023, tendo em vista o que consta do processo de Compra Direta na modalidade Dispensa de Licitação n.º 031/2023, que tem por objeto a "**Contratação de serviço de Segurança Desarmada**", processo este conforme os moldes do artigo 75, inciso IV e alínea "a", da Lei n.º 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que a empresa **DEJAIR COSTA FONTOURA** cumpriu todas as exigências da legislação, sendo lhe adjudicada o objeto, conforme abaixo relacionado:

Edital					
Item	**Produto**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço Unitário**	**Cotação Máxima**
1	Contratação de segurança (15 seguranças)	1	un	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00
		Total Geral:		R$3.750,00	**R$** 3.750,00

Aberto o prazo de 03 (três) dias uteis, nenhuma empresa se manifestou interessada.

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo site Oficial do Município http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência.

Rio Branco do Sul, 04 de julho de 2023

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:2BADE35B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA DO PROCESSO DE DISPENSA 031/2023

ERRATA: Considerando o equívoco formal constante no processo de Dispensa 031/2023, publicado no Diário Oficial edição 2806 de 04/07/2023, fixamos o seguinte: **onde se lê:** Valor: R$ 3.700,00 **Leia-se:**. Valor: R$ 3.750,00. Consonante com artigo 65, II, § 8° da Lei 8.666/93.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:690866A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 002/2023

RESOLUÇÃO Nº 002/2023.

Súmula: "Dispõe sobre o Programa de Incentivo à Profissionalização do Estudante, através de estágios supervisionados na Câmara Municipal de Rio Negro - PR.".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ELCIO JOSUÉ COLAÇO** - Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º O programa de incentivo à profissionalização do estudante, destinado ao aluno regularmente matriculado e que esteja frequentando, sem interrupções, cursos de ensino médio ou superior, vinculados à estrutura do ensino público ou particular, oficiais ou reconhecidos, será regido por esta Resolução e demais dispositivos legais pertinentes.

Parágrafo único. A contratação a que se refere o *caput* deste artigo respeitará o previsto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, no que couber.

Art. 2º O estágio, sob responsabilidade e coordenação da instituição de ensino e Agente de Integração, controlado pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, deverá propiciar complementação de ensino e aprendizagem aos estudantes, constituindo-se em instrumento de integração, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

Art. 3º Para as vagas de estágio de nível superior, somente serão aceitos estudantes de cursos cujas áreas sejam relacionadas com as atribuições da Câmara Municipal, preferencialmente dos cursos de Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Jornalismo e áreas correlatas.
Parágrafo único. Fica vedada a admissão de estudante que atue profissionalmente contra a Fazenda Pública do Município ou Câmara Municipal de Rio Negro.

Art. 4º Os estágios ficam limitados a 02 (duas) vagas, destinadas a estudantes do ensino médio ou superior.
Parágrafo único. As vagas deverão ser preenchidas de acordo com a necessidade e disponibilidade deste Legislativo, precedidas de Teste Seletivo através de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, realizado pela Câmara Municipal por meio de Comissão avaliadora, formada por no mínimo 3 (três) integrantes, designados pelo Presidente da Mesa Diretora.

Art. 5º A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante termo de compromisso celebrado entre o estudante e a Câmara Municipal, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino e do agente de integração, no qual deverá constar, pelo menos:
I - identificação do estagiário, da instituição de ensino, do agente de integração e do curso e seu respectivo nível;
II - menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;
III - valor da bolsa mensal;
IV - carga horária semanal, compatível com o horário escolar, não podendo, em nenhuma hipótese, exceder o horário normal de funcionamento da Câmara Municipal, qual seja das 8:00h às 11:30h e 13:30h às 17:00h;
V - duração do estágio, não superior a 2 (dois) anos (exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência) e com período mínimo de 01 (um) semestre letivo;
VI - obrigação de cumprir as normas disciplinares de trabalho e de preservar o sigilo das informações a que tiver acesso;
VII - obrigação de apresentar relatórios semestral e final, sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe forem cometidas;
VIII - assinaturas do estagiário e responsáveis pelo órgão ou entidades e pela instituição de ensino;
IX - condições de desligamento do estagiário, e
X - menção do convênio a que se vincula.
Parágrafo único. Para caracterização e definição do estágio é necessária a celebração de convênio com a instituição de ensino ou agentes de integração, públicos ou privados, sem fins lucrativos, entre o sistema de ensino e o Legislativo.

Art. 6º A título de bolsa de estágio será pago:
a) R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para o estagiário do ensino superior, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;
b) R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), para o estagiário do ensino médio, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

§1º O Estagiário deverá registrar a sua frequência de acordo com a jornada de estágio.
§2º Na hipótese de falta justificada, o estagiário poderá compensar o horário não estagiado até o mês subsequente ao da ocorrência da falta, quando autorizado pela chefia imediata.
§3º Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a proporcionalidade de jornada a que estiver submetida a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de falta não justificada e a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário, até o mês subsequente ao da ocorrência.
§4º A despesa decorrente da concessão da bolsa será através da dotação orçamentária própria do Poder Legislativo.
§5º Os valores da bolsa-auxílio serão reajustados anualmente nos mesmos índices e época dos reajustes aplicados aos servidores públicos desta Câmara Municipal, em Ato específico.

Art. 7º Será concedido ao estagiário, a título de auxílio-transporte para seu deslocamento de sua residência para a Câmara Municipal e vice-versa, o cartão vale-transporte, na quantidade de 02 (duas) passagens por dia útil, a cada mês, ou o respectivo valor em pecúnia.

Art. 8º Ocorrerá o desligamento do estudante do estágio:
I - automaticamente, ao término do estágio;
II - a qualquer tempo no interesse da Câmara Municipal;
III - depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho na Câmara Municipal ou na instituição de ensino;
IV - a pedido do estagiário;
V - em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
VI - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
VII - pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário, e;
VIII - por conduta incompatível com a exigida pela Câmara Municipal.

Art. 9º O Supervisor do estágio será, preferencialmente, do mesmo setor em que o estagiário estiver desenvolvendo suas atividades, desde que possua nível de escolaridade pelo menos igual ao do estagiário, e realizará relatórios de atividades, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, e a encaminhará à Diretoria Administrativa da Câmara Municipal.
Art. 10. Para a execução do disposto nesta Resolução, deverá a Diretoria Administrativa:
I - providenciar junto ao agente de integração a oferta de oportunidades de estágios;
II - solicitar ao agente de integração a indicação de estudantes que preencham os requisitos exigidos pelas oportunidades de estágio;
III - conceder a bolsa de estágio e autorizar o seu pagamento;
IV - receber, das unidades onde se realizar o estágio, os relatórios, avaliações e frequências do estagiário;
V - receber e analisar as comunicações de desligamento de estagiários;
VI - expedir, mediante solicitação do estudante, o certificado de estágio;
VII - apresentar ao agente de integração os estagiários desligados, e
VIII - dar amplo conhecimento das disposições contidas nesta Resolução aos supervisores de estágio e aos próprios estagiários.

Art. 11. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, o período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante os períodos do recesso legislativo, sem prejuízo da remuneração definida nesta Resolução.
§1º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.
§2º Os estagiários que tiverem seus contratos finalizados ou interrompidos com saldo positivo de recesso, deverão usufruí-los antes do término definitivo do contrato. Em casos excepcionais, em que não seja possível a fruição antes do término definitivo, o saldo será indenizado no encerramento do contrato.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
SALA DAS SESSÕES, EM 04 DE JULHO DE 2023.

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente

MARIA CÉLIA CONTE
1ª Secretária

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:2175E3CC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3302/2023

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Finisa, destinados a Despesas de Capital (Projetos e Obras em Infraestrutura Urbana e Rural, Projetos e Obras em Edificações, Aquisição de Veículos, Máquinas, Equipamentos e Materiais Permanentes), observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Federal Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as quota-partes do Fundo a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", ou outras que venham a substituir, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, em montantes necessários para o pagamento do principal e demais encargos.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Federal Complementar nº 101, de 2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 05 de julho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FEE7D591

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3303/2023

Dispõe sobre alterações nos Anexos de que tratam os artigos 1º e 2º da Lei nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Rio Negro para o período de 2022 a 2025.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam alterados os Anexos de que tratam os artigos 1º e 2º Lei nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA de Governo do Município de Rio Negro, para o período de 2022 a 2025, dando nova redação aos anexos, que passam a fazer parte integrante da referida Lei, referente ao "Resumo Metas das Ações".
Parágrafo único. Com as alterações dos Anexos citados neste artigo, fica o Executivo autorizado a alterar e compatibilizar todos os outros anexos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº 3.180, de 2021.

Rio Negro, 05 de julho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Obs: Os anexos pertinentes a presente lei encontram-se disponíveis no site: www.leismuniciapis.com.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5964A451

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3304/2023

Dispõe sobre alterações e inclusões de itens nas Seções dos Anexos I e II, de que trata o artigo 11 da Lei nº 3214, de 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as Seções do Anexo I, das Metas e Prioridades da Administração Municipal, previstas no artigo 11 da Lei nº 3214, de 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano 2023 - LDO, que passam a ter nova redação.
Parágrafo único. Com a alteração do Anexo citado neste artigo, fica o Executivo autorizado a modificar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 2º Fica alterado o Resumo das Metas das Ações previstas no Anexo II de que trata o artigo 11 da Lei nº 3214, de 2022.
Parágrafo único. Com a alteração do Anexo citado neste artigo, fica o Executivo autorizado a modificar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº 3214, de 2022.

Rio Negro, 05 de julho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Obs: Os anexos pertinentes a presente lei encontram-se disponíveis no site: www.leismuniciapis.com.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C2BDEC8F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 091/2023

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 016, de 10 de fevereiro de 2022

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 016, de 2022 convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 06 (seis) de julho do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

FARMACÊUTICO

Número	Nome	Classificação
	Convocados pelos Editais nº 043, de 25/03/2022, nº 055, de 08/04/2022, Edital nº 064, de 30/05/2023, Edital nº 071, de 12/06/2023, Edital nº 076, de 15/06/2023, Edital nº 081, de 21/06/2023, Edital nº 083, de 22/06/2023, Edital nº 084, de 23/06/2023 e Edital nº 088, de 28/06/2023. Os classificados em 1º e 2º lugar assumiram as respectivas vagas temporárias. Os classificados em 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 9º lugar assinaram termo de desistência. O classificado em 8º lugar esta dentro do prazo para manifestação.	1º à 9º
1483/2022	**Poliana Martins**	**10º**

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, conforme estabelecido no item 11.5 do Edital nº 016, de 2022, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 05 de julho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:297CECC1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3307/2023

Dispõe sobre alterações na Lei nº 3148, de 09 de agosto de 2021, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado a Lei nº 3148, de 09 de agosto de 2021, que dispõe sobre a consolidação das normas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no município de Rio Negro/PR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º...
...
II – 01 (um) Enfermeiro Chefe do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU;
...
Art. 4º...

Símbolo	Função	% sobre o salário-base do servidor
...	...	...
FG - 2- A	**Enfermeiro Chefe do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU**	**34%**
~~**FG - 5 -A**~~	~~**Técnico em Enfermagem Socorrista**~~	~~**17%**~~ **(Excluído)**

...
Art....
Art. 6º...
I – Enfermeiro Chefe do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU: ..." (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes na Lei nº 3148, de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 05 de julho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:70EE6BC7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 096/2023

Dispõe sobre a nomeação de membros para o Comitê Municipal de Transporte Escolar, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 2º da Lei nº 2327, de 06 de junho de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para composição do Comitê Municipal de Transporte Escolar, os membros abaixo relacionados:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação
a) Titular: Samuel de Lara;
b) Suplente: André Klemann Koch.

II – Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Educação
a) Titular: Jacqueline Souza da Cunha;
b) Suplente: Vanda Maria Reichardt.

III - Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Educação
a) Titular: Isabel de Fátima Felipe Pereira;
b) Suplente: Gisela Cunha.

IV – Representantes dos Pais e Alunos
a) Titular: Kelli Suzana Denki;
b) Suplente: Janaína Piaz Alves.

Art. 2º O Comitê Municipal de Transporte Escolar tem como atribuição o acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de julho de 2023.

Art. 4º Ficam revogados os Decretos nº 102, de 16 de julho de 2021 e nº 140, de 05 de outubro de 2021.

Rio Negro, 05 de julho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6EEF3017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 097/2023

Regulamenta o art. 17 da Lei Municipal nº 2323, de 17 de maio de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DO PROCEDIMENTO PARA ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 1° O acesso à informação e a aplicação da Lei Municipal nº 2323, de 17 de maio de 2013, no âmbito da Administração Direta do Poder

Executivo do Município de Rio Negro, observará esta regulamentação, bem como as disposições constitucionais e legais vigentes

Art. 2° O acesso à informação de que trata este Decreto compreende, entre outros, os direitos de obter:

I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida à informação almejada;
II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;
III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;
IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;
V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;
VI - informação pertinente à administração e patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; e
VII - informação relativa:
a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos
órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;
b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos
órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.
§1º O acesso à informação previsto no caput não compreende as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.
§2° Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§3° O direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo.

Art. 3º O acesso a informações produzidas ou custodiadas pela Administração Direta será
assegurado mediante:

I - divulgação para acesso público das informações de interesse coletivo ou geral no *site*
www.rionegro.pr.gov.br;
II - atendimento de pedido de acesso à informação pública realizado por qualquer interessado, pessoa natural ou jurídica.
§1º O pedido de que trata o inciso II será realizado mediante apresentação de requerimento por escrito ou verbal junto a Protocolo Geral ou através de preenchimento de formulário no *link* de acesso a informação, disponível no *site* da Prefeitura: https://rionegro.atende.net/autoatendimento/servicos/acesso-a-informacao/ e serão protocolados como PEDIDO DE ACESSO A INFORMAÇÃO devendo constar as seguintes informações:
a) Nome do Interessado;
b) CPF ou CNPJ;
c) Endereço residencial ou comercial, endereço eletrônico para recebimento de comunicações/intimações;
d) especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida;
e) forma pela qual prefere receber a informação: cópias em papel ou digitalizadas para cópia em *pendrive/cd*, ou para encaminhamento via *e-mail.*

§2° Ao interessado deverá ser fornecida cópia do protocolo, do qual conste a data do pedido e a síntese da informação solicitada.
§3° O interessado deverá ser informado de que o pedido de informações é gratuito, podendo ser realizada a cobrança de valores referentes ao fornecimento de cópias, nos termos da legislação municipal.
§4º O pedido de acesso à informação quando realizado por procurador deverá estar acompanhado de procuração por instrumento público ou instrumento particular, com firma reconhecida;
§5° São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

Art. 4° O requerimento de acesso à informação físico, protocolado na Protocolo Geral, deverá ser encaminhado ao Serviço deInformaçãoao Cidadão - SIC, que fará o encaminhamento às Secretarias responsáveis de acordo com as competências definidas na lei de estrutura.
Parágrafo único. Somente os pedidos de cópias de processos, protocolados no Protocolo Geral, deverão ser encaminhados diretamente à Secretarias responsáveis pelos mesmos.

Art. 5° O requerimento de acesso à informação *online* será encaminhado ao SIC para análise do pedido, podendo apresentar resposta ou encaminhar às Secretarias responsáveis de acordo com as competências definidas na lei de estrutura básica, Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003.
§1º A Secretaria demandada deverá encaminhar a resposta, concluindo pelo deferimento ou indeferimento ao SIC, no prazo de até 20 (vinte) dias da data do protocolo, que realizará o atendimento ao interessado.
§2° O Órgão do Município responsável pela resposta deverá, em prazo não superior a 10 (dez) dias:
I - comunicar data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;
II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido;
ou
III - comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.

§3° Os prazos poderão ser prorrogados por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificando o requerente, via *e-mail*.
§4º Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o órgão ou entidade poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.
§5° Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente
sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.
§6º A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja
anuência do requerente.
§7° Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de ser fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

Art. 6° Poderá justificar o indeferimento do pedido a apresentação de pedidos genéricos, desproporcionais ou desarrazoados, ou que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Art. 7° Também poderá ser indeferido o pedido de informações:

I - classificadas como sigilosas pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
II - que comprometam ou possam comprometer a eficácia das fiscalizações previstas ou em andamento;
III - pessoais, assim consideradas as que dizem respeito à intimidade, vida privada, honra e a imagem das pessoas, liberdades e garantias

constitucionais, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 12.527, de 2011, quando solicitada por terceiros não autorizados;
Parágrafo único. A classificação do sigilo ou da informação como pessoal, poderá ser feita no momento da análise do pedido.

Art. 8° O interessado será intimado da decisão, devendo ser fornecido em qualquer caso, a cópia do inteiro teor da decisão.

Art. 9° Sempre que for fornecido ao interessado cópias de processos administrativos, antes da disponibilização será regularizada a sua numeração.

Art. 10. Os pedidos de carga de processos administrativos em trâmite serão deferidos aos advogados constituídos nos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, sendo que aos advogados sem procuração é permitida vista dos autos e a extração de cópias.

Art. 11. No caso de indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência.
§1° O recurso será dirigido à Controladoria Interna do Município, que designará uma Comissão Julgadora composta por um representante do órgão responsável pela informação, um representante da Controladoria Interna do Município e um representante da Procuradoria Geral do Município com decisão registrada em ata. A decisão deverá ser proferida em até 30 (trinta) dias do recebimento do recurso.
§2° Da decisão da Comissão Julgadora de Recursos do e-SIC será intimado o requerente, com cópia da mesma, sendo que, após a intimação, o feito deverá ser arquivado.

CAPÍTULO II
AS INFORMAÇÓES SIGILOSAS

Art. 12. A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observando o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada.

§1º Os prazos máximos de restrição de acesso à informação, conforme a classificação prevista no *caput*, vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes:
I - ultrassecreta: 25 (vinte e cinco) anos;
II - secreta: 15 (quinze) anos; e
III - reservada: 5 (cinco) anos.

§2° As informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito e Vice- Prefeito e respectivos cônjuges e filhos serão classificadas como reservadas e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.
§3º Alternativamente aos prazos previstos no §1º, poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, desde que este ocorra antes do transcurso do prazo máximo de classificação.
§4º Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que defina o seu termo final a informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.
§5° Para a classificação da informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:
I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado; e
II - o prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu termo final.
§6° A classificação do sigilo de informações no âmbito da Administração Pública Municipal é de competência:
I - no grau de sigilo ultrassecreto e secreto, o Prefeito;
II - no grau de sigilo reservado, o Prefeito, o Secretário da Administração Direta e o Procurador Geral do Município, vedada a delegação.

§7° O procedimento para a classificação das informações como sigilosas será realizada, no que couber, conforme previsão dos artigos 21 a 30 da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

§8° São documentos considerados sigilosos, entre outros:
I - a ficha cadastral com os dados pessoais do servidor público;
II - os dados fiscais repassados pelo contribuinte para efeitos de cadastramento e lançamentos fiscal;
III - o conteúdo dos envelopes para habilitação e propostas em processos licitatórios de qualquer natureza enquanto a lei exigir que permaneçam lacrados;
IV - o prontuário médico de pacientes;
V - as notificações compulsórias contendo identificação de pacientes com doenças infectocontagiosas;
VI - outros documentos que, por sua natureza, sejam estratégicos para a continuidade da gestão, e que se divulgados possam comprometer a supremacia do interesse público.

§9° Havendo dúvida quanto ao sigilo da informação, em hipóteses diferentes das exemplificadas no § 1º, o acesso somente poderá se dar após a concordância do titular do órgão.

CAPÍTULO III
DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS

Art. 13. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.
§1º As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:
I - terão seu acesso restrito, independente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e
II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§2° Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.
§3° O consentimento referido no inciso II do § 1° não será exigido quando as informações forem necessárias:
I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;
II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;
III - ao cumprimento de ordem judicial;
IV - à defesa de direitos humanos; ou

V - à proteção do interesse público e geral preponderante.

§4° A restrição de acesso à informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.
§5° Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos adolescentes ou ascendentes, conforme o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e na Lei n° 9.278, de 10 de maio de 1996.
§6° São consideradas informações pessoais, entre outras:
I - número de documentos de identificação pessoal (RG, CPF, título de eleitor, documento reservista, etc.);
II - nome completo ou parcial, bem como de seu cônjuge ou familiares;
Ill - estado civil;
IV - data de nascimento
V - endereço pessoal ou comercial;
VI - endereço eletrônico (e-mail);
VII - número de telefone (fixo ou móvel);
VIII - informações financeiras e patrimoniais;
IX - informações referentes e alimentados, dependentes ou pensões;
X - informações médicas;
XI - origem racial ou étnica;
XII - orientação sexual;

XIII - convicções religiosas. filosóficas ou morais;
XIV - opiniões políticas;
XV - filiação sindical, partidária ou a organizações de caráter religioso, filosófico ou político.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.
Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 15. O disposto neste Decreto não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o poder Público.

Art. 16. Poderá ser criada por meio de Portaria Comissão de Avaliação de Informações, para fins de avaliar a classificação de sigilo das informações produzidas ou custodiadas pela Administração Municipal, bem como responder as solicitações dos cidadãos.

Art. 17. As informações de caráter pessoal dos servidores municipais serão prestadas a eles ou aos seus procuradores mediante procuração com firma reconhecida e circularão em envelopes lacrados até sua entrega e/ou através de processo digita sigiloso.

Art. 18. Aplica-se, no que couber, a Lei Federal nº 9.507, de 12 de novembro de 1997, em relação a informação de pessoa, física ou jurídica, constante de registro ou banco de dados de entidades governamentais ou de caráter público.

Art. 19. Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e o Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012 e Lei Municipal nº 2323, de 2013.

Art. 20. Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurando o respectivo direito de regresso.
Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades, tenha acesso a informações sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

Art. 21. As omissões deste Decreto serão supridas pelas normas gerais e princípios da Lei Federal nº 12.527, de 2011 e seus regulamentos e da Lei Municipal nº 2323, de 2013.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 05 de julho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:321A3E08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 057/2023
UASG 987823

Processo: 250/2023. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 10/07/2023 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 10/07/2023 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **28/07/2023** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 03 de julho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:EE6FAE93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 058/2023
REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 242/2023. Objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR,** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 10/07/2023 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 10/07/2023 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **01/08/2023** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 03 de julho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C4FF729B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 064/2023

O Município de Rio Negro torna público que estará recebendo em sua sede, situada na rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário, no período de **10 de julho de 2023** até **10 de julho de 2024**, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS PARA SERVIÇOS DE "**LAVAÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE E MÉDIO PORTE"** de acordo com as condições estabelecidas no Edital. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE E MÉDIO PORTE,** conforme disposto na Constituição Federal, Lei 14.133/21, Decreto municipal 88/2023, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie. Os interessados poderão ter acesso ao Edital através do site rionegro.atende.net.

Rio Negro, 05 de julho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:6AEDDFB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 120– PROCESSO N° 257/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA AMBULÂNCIA DO SAMU, MERCEDES BENS SPRINTER, PLACA BCR7E23. **PROPONENTE:** MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA. **CNPJ:** 81.648.115/0005-12. **VALOR:** R$ 4.810,44 (quatro mil, oitocentos e dez reais e quarenta e quatro

centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias. FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 75 da Lei 14.133/21.

Rio Negro, 05 de julho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:769CCE61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.689/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 6.992/2023,
Considerando a portaria n.º 29.108/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **RITA DE CASSIA ESPOSTI SOLSIA** , matrícula **378127/5-1** , lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde , com o cargo de **Enfermeiro - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.108/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 e na Legislação Federal, a partir de **04/06/2023 a 01/09/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de Julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:13794B89

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.690/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 6.992/2023,
Considerando a portaria n.º 29.179/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **JOÃO VINICIUS VALERIO DARCIS** , matrícula **378144/5-1** , lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde , com o cargo de **Médico E. - G. e O. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.179/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 e na Legislação Federal, a partir de **01/06/2023 a 08/09/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de Julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:3A57C5C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.691/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 6.992/2023,
Considerando a portaria n.º 28.252/2022 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **GRASIELA LEOPOLDINA CANTUARIO BENTO** , matrícula **377480/5-3** , lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde , com o cargo de **Técnico de E. – U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.252/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 e na Legislação Federal, a partir de **26/06/2023 a 22/12/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de Julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C938A04F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.692/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 6.992/2023,
Considerando a portaria n.º 27.971/2022 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **EDICLEA DE OLIVEIRA MORAIS** , matrícula **377896/7-1** , lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde , com o cargo de **Auxiliar de Saúde Bucal - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.971/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 e na Legislação Federal, a partir de **25/06/2023 a 21/12/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de Julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:54B48CE0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.693/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 6.992/2023,
Considerando a portaria n.º 27.978/2022 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CAMILA FRANCO SALES BUENO** , matrícula **377903/3-1** , lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde , com o cargo de **Técnico de E. - U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.978/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 e na Legislação Federal, a partir de **24/06/2023 a 20/12/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de Julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:DFF93766

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.601/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.416/2023,
Considerando a portaria n.º 29.449/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **SIMONE DIAS**, matrícula **1372/2-6** , lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.449/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **15/06/2023 a 22/12/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:9C810FE0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.602/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.416/2023,
Considerando a portaria n.º 29.450/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **LIGIA MARIA MANTINE TEIXEIRA**, matrícula **33122/8-5** , lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.450/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **15/06/2023 a 22/12/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:510C711B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.603/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.416/2023,
Considerando a portaria n.º 29.451/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **KELLY CRISTINA DE CARVALHO PINHO**, matrícula **33169/4-3** , lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.451/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **15/06/2023 a 22/12/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6D8CCC3B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.604/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.416/2023,
Considerando a portaria n.º 29.452/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ANDREIA BARBOSA CORDEIRO RIBEIRO**, matrícula **33174/0-5** , lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.452/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **15/06/2023 a 22/12/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:76568686

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.605/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.416/2023,
Considerando a portaria n.º 29.453/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CAROLINA LAVOR ALMEIDA GUIMARÃES** , matrícula **33393/0-3** , lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.453/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **15/06/2023 a 22/12/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:5B1CCF50

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.606/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.416/2023,
Considerando a portaria n.º 29.455/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **KELEN SANCHES EMMENDORFER** , matrícula **33637/8-5** , lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.455/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **15/06/2023 a 22/12/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:395212CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.607/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.416/2023,
Considerando a portaria n.º 29.456/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MARIA DE LOURDES ANDRADE** , matrícula **337160/3-6** , lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Arte 20H - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.456/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **15/06/2023 a 22/12/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administraçãoção

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:7F4AC4C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.608/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.416/2023,
Considerando a portaria n.º 29.458/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MARIA ANGELA GARCIA CATARINO** , matrícula **337174/3-5** , lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Educação Infantil 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.458/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **15/06/2023 a 22/12/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:21CEE2E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.609/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.416/2023,
Considerando a portaria n.º 29.459/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **DEBORA CRISTINA BIZETTO** , matrícula **33784/6-3** , lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Inglês - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.459/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e

especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **15/06/2023 a 22/12/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:58DB1741

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.610/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.416/2023,
Considerando a portaria n.º 29.488/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CLEIDE SILVA DE FREITAS VAZ** , matrícula **377862/2-2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.488/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **15/06/2023 a 22/12/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:50185AF1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.611/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.416/2023,
Considerando a portaria n.º 29.460/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **IRAI INES DOS SANTOS**, matrícula **377218/7-5**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.488/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **15/06/2023 a 22/12/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:4A41C973

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.612/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.416/2023,
Considerando a portaria n.º 29.462/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **SUELI SOARES DE LIMA** , matrícula **377505/4-3** , lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.462/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **15/06/2023 a 22/12/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F3E78B2E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.613/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.416/2023,
Considerando a portaria n.º 29.463/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **DANIELE DE ASSIS PEREIRA** , matrícula **377565/8-5** , lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.463/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **15/06/2023 a 22/12/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:8C4997C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.614/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.416/2023,
Considerando a portaria n.º 29.467/2023 - RH;

Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **LUDIMILA ALVES DA SILVA** , matrícula **377598/4-4** , lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.467/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **15/06/2023 a 22/12/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:2BFB43B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.615/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.416/2023,
Considerando a portaria n.º 29.174/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CRISTINA APARECIDA DE SOUZA COLLI** , matrícula **377159/8-7** , lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Inglês 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.174/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **15/06/2023 a 22/12/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E1739A45

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.616/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.416/2023,
Considerando a portaria n.º 29.468/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **SALVINA FERNANDES DIAS** , matrícula **377599/2-4** , lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Arte 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.468/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **15/06/2023 a 22/12/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:7C4A5CCA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.617/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.416/2023,
Considerando a portaria n.º 29.470/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **LUIZA AUGUSTA ALVES** , matrícula **377759/6-3** , lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.470/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **15/06/2023 a 22/12/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:69A05D2A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.618/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.416/2023,
Considerando a portaria n.º 29.471/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **FERNANDA APARECIDA BARBOSA CORDEIRO DELFINO** , matrícula **3777760/0-6** , lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.471/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **15/06/2023 a 22/12/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:FC398583

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.619/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.416/2023,
Considerando a portaria n.º 29.474/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MICHELE FERNANDA GONÇALVES DE SOUZA OLIVEIRA** , matrícula **3777784/7-3** , lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.474/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **15/06/2023 a 22/12/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:09B87AB8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.620/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.416/2023,
Considerando a portaria n.º 29.476/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ELIANE DE SOUZA PORTO DO CARMO** , matrícula **377817/7-3** , lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ed. Inf. 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.476/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **15/06/2023 a 22/12/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C8877C8F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.621/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.416/2023,
Considerando a portaria n.º 29.477/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ANA KARINE FACHINE CHAGAS** , matrícula **377843/6-2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Arte 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.477/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **15/06/2023 a 22/12/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:766BFBD6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.622/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.416/2023,
Considerando a portaria n.º 29.479/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **BRUNA GARCIA CATARINA** , matrícula **377844/4-3**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ed. Inf. 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.479/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **15/06/2023 a 22/12/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A96D5417

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.623/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.416/2023,
Considerando a portaria n.º 29.482/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ELIANE CRISPIM FILIPINI** , matrícula **377849/5-2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.482/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **15/06/2023 a 22/12/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:591871D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.624/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.416/2023,
Considerando a portaria n.º 29.484/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **JESSICA DELLA ROSA BERNARDES** , matrícula **377854/1-2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ed. Inf. 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.484/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **15/06/2023 a 22/12/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:150E36B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.625/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.416/2023,
Considerando a portaria n.º 29.486/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **FATIMA CRISTINA BENEDITO JANUARIO** , matrícula **377857/6-3**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ed. Inf. 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.486/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **15/06/2023 a 22/12/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:68A00335

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.626/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.416/2023,
Considerando a portaria n.º 29.487/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MIRIAM TALITA MAGALHÃES SOARES** , matrícula **377860/6-2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.487/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **15/06/2023 a 22/12/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:1B8BDD5C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.627/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.416/2023,
Considerando a portaria n.º 29.489/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MARIA FERNANDA DE ARAUJO CARVALHO** , matrícula **377885/1-2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.489/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **15/06/2023 a 22/12/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:89046615

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.628/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.416/2023,
Considerando a portaria n.º 29.490/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **JULIANA PEREIRA GALDINO** , matrícula **378009/0-2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ed. Inf. 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.490/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **15/06/2023 a 22/12/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:523C125E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.630/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.416/2023,
Considerando a portaria n.º 29.465/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **TATIANA DE SOUZA FERREIRA DA SILVA** , matrícula **377590/9-4**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Arte 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.465/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **15/06/2023 a 22/12/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C0F0971F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.631/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.416/2023,
Considerando a portaria n.º 29.481/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **DANIELE ROSA ZOCCOLI** , matrícula **377596/8-5**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Arte - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.481/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **15/06/2023 a 22/12/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B97A9144

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.629/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.416/2023,
Considerando a portaria n.º 29.464/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ELIANA CORDEIRO FIAUX** , matrícula **377587/9-6**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.464/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **15/06/2023 a 22/12/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:490FF6F8

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.160, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: *Revoga a Lei n.º 4.104, de 31 de agosto de 2022 e dá efeito repristinatório ao texto original da Lei 3.354, de 28 de agosto de 2009.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei

Art. 1º Fica revogada a Lei n.º 4.104, de 31 de agosto de 2022 e dá efeito repristinatório ao texto original da Lei 3.354, de 28 de agosto de 2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 38/2023
Projeto de Lei Ordinária Nº 039/2023
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:572AE1C7

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 25ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor Do Ensino Fundamental - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
228	SANDRA SECCO	**DESCLASSIFICADO**
229	SUSANA ROSA DO AMARAL MOESCH	**APTO**
230	CAMILA ANTUNES RIBEIRO	**APTO**
231	KELY DANIELLI SILVA ALMEIDA	**AUSENTE**

Professor da Educação Infantil - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
44	MIRIAN ALMEIDA PINHEIRO	**APTO**

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:090C160B

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 27ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor Do Ensino Fundamental - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
234	TAIS CRISTINA FLORA DOS SANTOS	**APTO**
235	CIBELE DAISE RIBEIRO DE ALMEIDA RISSAS	**AUSENTE**
236	MARINA COSTA ZANETTI	**APTO**
237	JUSSIMARA DE ANDRADE	**AUSENTE**

Professor da Educação Infantil - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
61	KANDICE LYZANDRA CORTELINI	**APTO**
62	GABRIELA PADIAL TABAQUINI	**AUSENTE**
63	VERA RODRIGUES FIUZA	**AUSENTE**
64	RAFAEL HENRIQUE DA SILVA	**AUSENTE**
65	PATRÍCIA FERNANDA DE LUCENA	**AUSENTE**
66	DEVANIR DE SOUZA JÚNIOR	**AUSENTE**
67	MARLA CAROLINA KAIZER BACHEGA VIEIRA	**APTO**
68	MARIA APARECIDA CARDOSO DE SOUZA	**AUSENTE**
69	RENATA MEHES	**AUSENTE**
70	MARIA LEIDE RUELA	**AUSENTE**
71	CAROLINA JORGE SANTANA	**AUSENTE**
72	FRANCIELLY FARIAS FERMINO	**DESCLASSIFICADO**
73	LEANDRA EVARISTO DOS SANTOS	**APTO**
74	ANA PAULA DE SOUZA LEODORO SANTANA	**APTO**

Professor da Educação Infantil - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
6	CRISTIANE ANDRADE DE OLIVEIRA	**AUSENTE**

Professor da Educação Infantil - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
39	MARIANA ANDERSEN DA SILVA	**APTO**

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:DACD2ADD

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 28ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor Do Ensino Fundamental - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
238	BARBARA AKEMI TAKARADA	**APTO**
239	PALOMA BORGES FINI	**APTO**
240	LAIS FRANCIELLI ROLIM	**AUSENTE**
241	ANGELA MARIA BALAN DA ROCHA	**APTO**

Professor da Educação Infantil - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
75	MARIA CAROLINE OLIVEIRA SILVA	**APTO**
76	BRUNA LAÍS GONÇALVES	**APTO**
77	ALINE SOARES DA SILVA	**AUSENTE**
78	MARIA DALVA ANDRADE VICENTE	**APTO**
79	ADRIANA APARECIDA DUCATI DOS SANTOS	**APTO**
80	SIMONE CAVALCANTE DOS SANTOS PARIZZI	**APTO**
81	MARLI DE OLIVEIRA ARCANJO FLAUZINO	**AUSENTE**
82	ANA CLAUDIA TAVARES MOÇO BARROS	**AUSENTE**
83	ADRIANA DIAS DELVORÉ	**APTO**

Professor da Educação Infantil - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
7	HELEN CRISTINA DOS SANTOS MARQUES	**AUSENTE**

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:FA004406

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 29ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE

DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor Do Ensino Fundamental - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
242	SORAIA SANCHEZ GALERA SORPREZO
243	FLAVIA RIBEIRO DE MORAES SARTORI
244	CAROLINA SANCHEZ SORPRESO

Professor da Educação Infantil - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
84	CRISTIANA VILELA
85	JANAINA FARIAS GRAÇA
86	ANDRÉIA BUENO DE SOUZA
87	JÉSSICA TALITA MARQUES JACOMELLI

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificado, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2022.

Local: Secretaria de Educação
Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro
Fone: 3906-1008
Data: 06/07/2023
Horário: 13:00 as 15:00

1. O atendimento será por ordem de chegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.
3. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.
4. Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital 001/2022.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.
EXAMESMÉDICOS:
1. Comprovante de Vacinas (Atestado de Vacinação atualizado) e o atestado médicodeverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital
11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :
01. Três Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Três Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. Três Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Três Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2022;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Ficha Cadastral;
10. Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente;
11. Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
12. Declaração de não demissão de serviço público;
13. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
14. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);
15. Declaração da Consulta de Qualificação Cadastral do Sistema e-Social que os dados estão corretos. (Disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).

Os itens 09, 10, 11 e 12 estão disponíveis em: https://www.rolandia.pr.gov.br/?pag=T0RjPU9HTT1PVEU9T0RZPU9UTT1PR0U9T0dNPU9UST1PV0k9T1dFPQ==&view=LIST-FIN-ARQ&tarq=financeiro&tp=26&ano=2022

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7E786173

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 17-2023 LAR INFANTIL JOÃO LEÃO PITTA

CONCEDENTE: Município de Rolândia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.288.760.0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Ailton Aparecido Maistro, portador da Cédula de Identidade RG 865.XXXXXe do CPF/MF nº 152.XXXXXXX, através da secretaria de Educação com recuso oriundo de emenda parlamentar municipal de numero 05/2022 e 07/2022.

CONVENENTE: LAR INFANTIL JOÃO LEÃO PITTA
CNPJ 78.298.551/0001-70

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO E MOBILIÁRIO;

VALOR de até R$ 63.500,00 (Sessenta e Três Mil Reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO / VIGÊNCIA: JULHO/2023 a DEZEMBRO/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de julho de 2023.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

Rolândia, 04 de julho de 2023

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C1D184C6

SECRETARIA GERAL
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ENTIDADE LAR INFANTIL JOÃO LEÃO PITTA EM CONFORMIDADE COM A LEI 13.019/2014.

CONSIDERANDO as disposições do artigo 29 da Lei Federal Nº 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 8.453 de 16 de fevereiro de 2.017;

CONSIDERANDO a natureza singular da origem do recurso, oriundos de emenda parlamentar nº 05/2022 e 07/2022

CONSIDERANDO o objeto e as metas que se busca atingir, que acarretam na inviabilidade de competição;

TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO:
Convenente: Prefeitura do Município de Rolândia
CNPJ sob o Nº. 76.288.760/0001-08
Endereço: Avenida Presidente Bernardes, 809, Centro Rolândia-PR, CEP 86.600-067
Objeto: Aquisição de sistema fotovoltaico e mobiliário.
Vigência: 06(Seis) meses
Início: JULHO/2023
Término: DEZEMBRO/2023
Valor Integral: LAR INFANTIL JOÃO LEÃO PITTA - CNPJ: 77.216.331/0001-98, recebimento no valor total de até: **R$63.500,00** (Sessenta e Três Mil e Quinhentos Reais);conforme cronograma de desembolso e cronograma físico-financeiro/2023.
Valor da Concedente : R$63.500,00 (Sessenta e Tres Mil e Quinhentos Reais);
Contrapartida do convenente: NÃO HÁ

JUSTIFICATIVA
A dispensa do processo de chamamento baseia-se devido ao fato de as Organizações possuírem recursos oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva, para fomento de suas atividades.
Logo vale destacar, que para atender a referida solicitação, temos que considerar as especificidades da Lei n.º 13.019/2014, quanto à ausência do Chamamento Público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, Íntegra abaixo:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.
Contudo, pode-se concluir que à entidade Lar Infantil João Leão Pitta possui caráter educacional não tem finalidade lucrativa sendo Declarada de Utilidade Pública Estadual (PR) conforme a Lei Estadual nº 14.943, de 14 de Dezembro de 2005, de Utilidade Pública Municipal, reconhecida pelo Fundeb (Fundo Nacional de Educação) como Entidade Beneficente Educacional e Assistencial, inscrita no Conselho Municipal de Educação, declarada de Utilidade Pública Municipal através da LEI Nº 1950/1989, e sendo tais valores, advindos de emenda parlamentar municipal impositiva de numero 005/2022 e 007/2022, a entidade possui valor determinado, não podendo tais valores serem repassados a demais entidades ou alvo de chamamento aberto a demais interessados, caracterizando a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, desta forma torna-se ausente o Chamamento Público.
A destinação do referido recurso está estabelecido na LDO e na LOA a dotação orçamentária por onde correrão os recursos financeiros para pagamento. O Plano de Trabalho apresentado pela entidade Lar Infantil João Leão Pitta é condizente com os objetivos buscados pelas políticas educacionais atende ao interesse público, obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais da Lei 13.019/2014, sendo aprovado previamente através de ata pelo conselho pertinente, conforme pareceres anexos nos autos do processo.

Portanto, o Prefeito de Rolândia, usando das atribuições conferidas pelo cargo, **EMITE** à justificativa de ausência de Chamamento público para os devidos fins e direitos, devendo o extrato da mesma ser disponibilizado no site da Prefeitura Municipal e também no meio oficial de publicidade da administração pública municipal, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Fomento, após o cumprimento dos prazos, também deverá ser publicado no meio oficial de publicidade da Administração Pública Municipal, como forma de atender o art. 38 caput da Lei Federal nº 13.019/2014.

Rolândia/PR,04 de julho 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal de Rolândia

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:26634A5C

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO15-2023 LAR INFANTIL ANDRÉ LUIZ

CONCEDENTE: Município de Rolândia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.288.760.0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Ailton Aparecido Maistro, portador da Cédula de Identidade RG 865.XXXXXe do CPF/MF nº 152.XXXXXXX, através da secretaria de Educação com recurso oriundo de emenda parlamentar municipal de numero 05/2022 .

CONVENENTE: LAR INFANTIL ANDRÉ LUIZ
CNPJ 77.216.331/0001-98

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL**

VALOR de até R$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO / VIGÊNCIA: JULHO/2023 a DEZEMBRO/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de julho de 2023.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

Rolândia, 04 de julho de 2023

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:3F68D648

SECRETARIA GERAL
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ENTIDADE LAR INFANTIL ANDRÉ LUIZ EM CONFORMIDADE COM A LEI 13.019/2014.

CONSIDERANDO as disposições do artigo 29 da Lei Federal Nº 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 8.453 de 16 de fevereiro de 2.017;

CONSIDERANDO a natureza singular da origem do recurso, oriundos de emenda parlamentar nº 05/2022

CONSIDERANDO o objeto e as metas que se busca atingir, que acarretam na inviabilidade de competição;

TORNA PÚBLICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO:
Convenente: Prefeitura do Município de Rolândia
CNPJ sob o Nº. 76.288.760/0001-08
Endereço: Avenida Presidente Bernardes, 809, Centro Rolândia-PR, CEP 86.600-067

Objeto: Fomento na educação infantil com a Aquisição de Parque Infantil, visando desenvolver autonomia e gosto inicial pelo aprendizado.
Vigência: 06 (Seis) meses
Início: JULHO/2023
Término: DEZEMBRO/2023
Valor Integral: LAR INFANTIL ANDRÉ LUIZ - CNPJ: 77.216.331/0001-98, recebimento no valor total de até: **R$13.500,00** (Treze Mil e Quinhentos Reais);conforme cronograma de desembolso e cronograma físico-financeiro/2023.
Valor da Concedente : R$13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais);
Contrapartida do convenente: NÃO HÁ

JUSTIFICATIVA
A dispensa do processo de chamamento baseia-se devido ao fato de as Organizações possuírem recursos oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva, para fomento de suas atividades.
Logo vale destacar, que para atender a referida solicitação, temos que considerar as especificidades da Lei n.º 13.019/2014, quanto à ausência do Chamamento Público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, Íntegra abaixo:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.
Contudo, pode-se concluir que à entidade Lar Infantil André Luiz possui caráter educacional não tem finalidade lucrativa sendo Declarada de Utilidade Pública Estadual (PR) em 23 de março de 1999, de Utilidade Pública Municipal, reconhecida pelo Fundeb (Fundo Nacional de Educação) como Entidade Beneficente Educacional e Assistencial, inscrita no Conselho Municipal de Educação, declarada de Utilidade Pública Municipal através da LEI Nº 107/1965, e sendo tais valores, advindos de emenda parlamentar municipal impositiva de numero 005/2022, a entidade possui valor determinado, não podendo tais valores serem repassados a demais entidades ou alvo de chamamento aberto a demais interessados, caracterizando a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, desta forma torna-se ausente o Chamamento Público.
A destinação do referido recurso está estabelecido na LDO e na LOA a dotação orçamentária por onde correrão os recursos financeiros para pagamento. O Plano de Trabalho apresentado pela entidade Lar Infantil André Luiz é condizente com os objetivos buscados pelas políticas educacionais atende ao interesse público, obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais da Lei 13.019/2014, sendo aprovado previamente através de ata pelo conselho pertinente, conforme pareceres anexos nos autos do processo.
Portanto, o Prefeito de Rolândia, usando das atribuições conferidas pelo cargo, **EMITE** à justificativa de dispensa de Chamamento público para os devidos fins e direitos, devendo o extrato da mesma ser disponibilizado no site da Prefeitura Municipal e também no meio oficial de publicidade da administração pública municipal, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Fomento, após o cumprimento dos prazos, também deverá ser publicado no meio oficial de publicidade da Administração Pública Municipal, como forma de atender o art. 38 caput da Lei Federal nº 13.019/2014.

Rolândia/PR,04 de julho 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal De Rolândia

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E44E3826

SECRETARIA GERAL
DECRETO 214 03 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pelo Decreto nº 134, de 04 de maio de 2023, a contar de **07/07/2023**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 03 de julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:868CB35D

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº003 /2.023

Súmula: Estabelece a aprovação do aceite do Incentivo para Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de acesso a produtos de Higiene Intima Resolução 078/2022 CEDCA/PR.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.718, de 06 de julho de 2.015, em reunião ordinária, realizada em 03 de Julho de 2.023.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o aceite do Incentivo para Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de acesso a produtos de Higiene Intima Resolução 078/2022 CEDCA/PR.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 04 de Julho de 2.023

CARLOS APº DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:20D0BB3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO 45/2023

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/2023

Referente à Tomada de Preços Nº 001/2023

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA J.C GONÇALES PINTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, e a empresa **J.C.GONÇALES PINTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ 25.2611.729/0001-42, localizada na Rua Petunias nº 710, JD Novo Horizonte na cidade de ROLÂNDIA -PR**, e-mail: jcgpinturas@hotmal.com, fone** (43) 99693.8161 a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **JULIO CESAR GONÇALES**, portador da cédula de identidade R.G. Nº 9.989.891-7 SSP/PR CPF nº 061.318.729-61, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de 28/04/2022, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta e vigéssima primeira prorrogando por mais 60 (sessenta) dias o prazo de execução e vigência, com início em 01/07/2023 e término em 30/08/2023 para execução e mais 60 (sessenta) dias para vigência após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2023.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	***J.C.GONÇALES PINTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____ **JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO**	_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**
Secretário Municipal de Planejamento	Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio
_____ **LELCE JUSSIANE MACHADO DE FARIAS**	
Fiscal do Objeto do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:4322D38B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023 - PMR. PROCESSO Nº 175/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em curso de formação e atualização para condutores de transporte escolar e passageiros (regulamentados pelo Contran), com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 26.186,48.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 19/07/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 19/07/2023.
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 05 de Julho de 2023.

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretario Interino de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:BB8E461F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023 - PMR. PROCESSO Nº 176/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de camisetas e mochilas para a premiação na formatura do Projeto Proerd, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 81.582,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 15:00 horas do dia 19/07/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 19/07/2023.
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.
Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 05 de Julho de 2023.

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretario Interino de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:8EC4BA88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 04/2023
b) Modalidade: Tomada de Preço
c) Data Homologação: 30/06/2023
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CBUQ) SOBRE PAVIMENTO EM PEDRAS IRREGULARES EM TRECHO DA COMUNIDADE RURAL LINHA TIRADENTES
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

7073 - JIRAU ALTO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA (12.876.608/0001-63)
Item 1 ---------- R$ 987.894,24

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,30/06/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:47969248

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL TEMPORÁRIO Nº 19/2023 LEI MUNICIPAL Nº 64, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL TEMPORÁRIO Nº 19/2023
Lei Municipal nº 64, de 07 de dezembro de 2022
Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

CONTRATADO: NEIVA REIMERS

CARGO: PROFESSOR - 20 HORAS

VALOR MENSAL: A contratada perceberá do contratante, a quantia de R$ 2.210,18 (dois mil duzentos e dez reais e dezoito centavos).

VIGÊNCIA: A partir de 20 de julho de 2023 a 21 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 05/07/2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:972D2AC7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL TEMPORÁRIO Nº 20/2023 LEI MUNICIPAL Nº 64, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL TEMPORÁRIO Nº 20/2023
Lei Municipal nº 64, de 07 de dezembro de 2022
Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

CONTRATADO: THAIS BATTISTI

CARGO: PROFESSOR - 20 HORAS

VALOR MENSAL: A contratada perceberá do contratante, a quantia de R$ 2.210,18 (dois mil duzentos e dez reais e dezoito centavos).

VIGÊNCIA: A partir de 20 de julho de 2023 a 21 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 05/07/2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:BC06FE49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 03/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	NEVES ENGENHGARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
2	TOMACZAK INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	NENHUM

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Salto do Lontra, 05 de julho de 2023.

FABIANO ROMANI
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

JULIANA MENDES DA SILVA

ANDRESSA GEREMIA

KELYMAR NAVA

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2FBA454C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 278/2021

OBJETO:	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e reparos mecânicos da frota municipal englobando máquinas pesada, caminhões, veículos leves e demais afins, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e de todos os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços

CONTRATADO:	NOVA AUTO CENTER EIRELI - ME
CNPJ:	24.797.200/0001-85
VIGÊNCIA:	30/06/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 30 de Junho de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F57CEDA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2022

OBJETO:	credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra

CONTRATADO:	CLINICA MEDICA LUCAS ROSA LTDA
CNPJ:	46.533.666/0001-06

VIGÊNCIA:	05/07/24

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-feira, 23 de julho de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7CAE105F

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 591/2023

DECRETO Nº.591, DE 05 DE JULHO DE 2023

Súmula: Exonera a pedido o servidor municipal KAUÃ RIBEIRO e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 03/07/2023 o servidor municipal Sr. **KAUÃ RIBEIRO,** brasileiro, portador da Matrícula 1388/9, admitido em 11/07/2022, ocupante do cargo de Menor Aprendiz.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 05 de julho de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:27911E2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DO PREGÃO 18/2022

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às 09h00 (nove horas), na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Pr., situada a Av. Dr. Alcides Prudente Pavan nº 130, reuniu-se a comissão de pregão, com o objetivo de ajustar os preços dos itens constantes do aviso de reequilíbrio de preços 01/2023 do pregão 18 de 2022. A reunião foi presidida pelo Sr. Nilson José Martins, tendo como equipe de apoio a Srª Juliana Pereira de França Rossi. Aberta a sessão, registrou-se que encaminhou proposta por e-mail a empresa ANGÉLICA RODRIGUES PINTO, porém a mesma não compareceu para a sessão de lances. Considerando que a referida apresentou proposta para o lote constante do aviso de reequilíbrio, julgou-se a sessão considerando o preço constante da proposta encaminhada por e-mail. A relação com o preço final do lote e a adjudicação da empresa vencedora consta na TABELA I desta ata de reequilíbrio de preços. Nada mais havendo a constar foi encerrado a presente sessão e lavrada a presente ata, que segue assinada pelo pregoeiro e pelo membro da equipe de apoio.

Santa Amélia-PR., 03 de julho de 2023

NILSON JOSÉ MARTINS
Pregoeiro

JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI
Equipe de apoio

TABELA I - LOTES SUJEITOS AO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

LOTE	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO REFERÊNCIA	PREÇO OFERTADO Fornecedor: Angélica Rodrigues Pinto
111	Papel sulfite A4 (caixa com 10 pacotes com 500 folhas cada)	282,08	282,08

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:71232A09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 23/2021,

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 23/2021, REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA Nº 39/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E O INSTITUTO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO NORTE PIONEIRO S/S LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Antonio Carlos Tamais, com sede na Rua Doutor Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: **INSTITUTO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO NORTE PIONEIRO S/S LTDA.**, CNPJ nº 11.310.146/0001-50, com sede na Rua Padre José Kentenich, nº 41, Jardim dos Pioneiros, Cornélio Procópio-PR.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de fornecimento, observando as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo tem como objeto a prorrogação da vigência e o reajuste do preço do contrato em epígrafe.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO – O prazo do contrato em epígrafe fica prorrogado até 22 de setembro 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REAJUSTE DO PREÇO – A contratante pagará à contratada, em razão da prestação

de serviços prorrogados por este termo, o valor de R$ 9.215,13 (nove mil, duzentos e quinze reais e treze centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal e encontra amparo legal nos artigos 55 e 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

Santa Amélia/PR, 03 de julho de 2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO NORTE PIONEIRO S/S LTDA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG nº:
CPF nº:

_____
Nome:
RG nº:
CPF nº:

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:AFD11984

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 561/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **SANDRA MILA PASTRE**, matrícula 3375-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS,** para deslocamento até a cidade de Jacarezinho - PR, com o objetivo de participar de transportar e acompanhar o Senhor ISALTINO SIZENANDI, no dia 06 de julho de 2023, na perícia médica, às 14h00 de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de julho de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:77A8B4A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 17/2023,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

LICITANTE	CNPJ	VALOR
MARISE CANDIDO MEIREDE	18.500.482/0001-04	R$30.000,00
VALOR TOTAL		R$30.000,00

VALOR TOTAL R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

Pregoeira: Silvia Fernanda Nunes, CPF:010.597.369-69
Membro: Fabio Cezar Albino de Souza, CPF: 034.629.029-54
Membro: Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04

Santa Cecília do Pavão, 05 de junho de 2023.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:BB570FE9

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº17-2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº17-2023

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADO: MARISE CANDIDO MEIREDE , inscrito no CPNJ nº. 18.500.482/0001-04 com sede na Rua Maria da Guia Domingues N°80, bairro Jardim Solidariedade No Município de São Jeronimo da Serra, Estado PR, neste ato representado por Marise Candido Meirede, portador do CPF sob nº 539.617.229-00 (sócio proprietário),
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS:
Este Pregão tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de instrutor/oficineiro de artesanato, para atender Programa da Ação Social.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 06/07/2024
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/07/2024

Santa Cecília do Pavão, 06 de julho de 2023.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:E1E0A4A4

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
COMPRA DIRETA Nº033/2023

Compra Direta **nº033/2023** – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente a aquisição de camisetas esportivas, conforme memorando 28/2023 da secretaria municipal de esporte e lazer no **valor total de R$ 5.546,10 (cinco mil quinhentos e quarenta e seis reais e dez centavos),** em favor da empresa **OLIVEIRA E MATOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO**

CNPJ: 07.508.678/0001-29. Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão - PR, 05 de julho de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:DDB8E5E8

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
COMPRA DIRETA Nº034/2023

Compra Direta **nº034/2023** – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente a referente à conserto de relógio ponto, conforme anexo o memorando solicitado pelo Departamento de Recursos Humanos, **no valor total de R$ 1.028,00 (um mil e vinte e oito reais) para atender a secretaria de educação,** em favor da Empresa **JOSE ARIBALDO FERREIRA RELOGIOS-ME**, **CNPJ Nº 07.742.850/0001-04.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão - PR, 05 de julho de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:24E63CA2

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
COMPRA DIRETA Nº035/2023

Compra Direta **nº035/2023** – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente a contratação de empresa para fornecimento de trajes country para concurso rainha Agrofest 2023, conforme anexo o memorando solicitado pela Secretaria de Ações Publicas e Desenvolvimento Social, **no valor total de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais),** em favor da Empresa **LUCILENE FERREIRA ALVES URBANOVSKI CNPJ:14.821.801/0001-22.**Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão - PR, 05 de julho de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:6552B3ED

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
DECRETO Nº 2.099/2023

DECRETO Nº 2.099/2023

SÚMULA: "Abre Crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1057/2023 de 29 de junho de 2023.
Art. 1º - Abre Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R$ 345.0000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
12	**SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO**		
12.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.301.0007.2075	**INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE**		
339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	519	R$ 171.396,28
339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	519	R$ 130.000,00
337170000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	519	R$ 18.603,72
10.301.0007.1030	**RESOLUÇÃO SESA 860/2022**		
449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	128	R$ 25.000,00
TOTAL ESPECIAL			**R$ 345.000,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Excesso de Arrecadação - Fonte 519 Bloco de Custeio das Ações e Serviços.	R$ 320.000,00
Excesso de Arrecadação - Fonte 128 Resolução SESA 860/2022.	R$ 25.000,00
TOTAL	**R$ 345.000,00**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.033/2022, de 22 de agosto de 2022 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 05 de julho de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:56D2BE15

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
DECRETO Nº 2.098/2023

DECRETO Nº 2.098/2023

SÚMULA: "Abre Crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1058/2023 de 29 de junho de 2023.

Art. 1º - Abre Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R$ 97.727,27 (noventa e sete mil e setecentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
08	**SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESEN. SOCIAL**		
08.002	**FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE**		
08.243.0008.2076	**INC. PRIM. DA INFANCIA CC 19822-6**		
339030.000000	MATERIAL DE CONSUMO	143	R$ 27.000,00
339039.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	143	R$ 48.000,00
08.243.0008.1029	**PROJETO PARQUE ACESSIVEL**		
449052.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	935	R$ 22.727,27
TOTAL ESPECIAL			**R$ 97.727,27**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Excesso de Arrecadação - Fonte 143 – INC. PRIM. DA INFANCIA CC 19822-6	R$ 75.000,00
Excesso de Arrecadação - Fonte 935 – PROJETO PARQUE ACESSIVEL	R$ 22.727,27
TOTAL	**R$ 97.727,27**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.033/2022, de 22 de agosto de 2022 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 05 de julho de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:8AA34487

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO ALTERAR, A FUNÇÃO GRATIFICADA DA SERVIDORA ELAINE CARMEM GIORDANI STARCK

PORTARIA Nº 14.514
Data: 05.07.2023

Altera função gratificada na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - **ALTERAR,** a Função Gratificada da servidora **ELAINE CARMEM GIORDANI STARCK**, CPF Nº. 016.***.***-18, de: Coordenação do Portal da Transparência, para: Coordenação do Controle de Compras, a partir de 01 de julho de 2023, sem alteração salarial.

Art. 2º- Esta Portaria ressalvadas as disposições contidas no Art.1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 05 de julho de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:9683757F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PROMOVER, O SERVIDOR JULIAN CORREA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 14.513
Data: 05.07.2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o contido no requerimento protocolado nº 497/2023, e que o servidor preenche os requisitos exigidos no Art. 40, da Lei n.º 799/07 de 15 de fevereiro de 2007, Art. 14 e Art. 29 da Lei n.º 798/07 de 15 de fevereiro de 2007 e Lei nº 1.292 de 28 de novembro de 2011,

RESOLVE,

Art. 1º - **PROMOVER**, nos termos do Art. 40, incisos 1 e 2 da Lei n.º 799/07 de 15 de fevereiro de 2007, nos termos do Art. 14 e Art. 29, Parágrafo Único, da Lei n.º 798/07 de 15 de fevereiro de 2007 e Art. 2º da lei Municipal nº 1.292 de 28 de novembro de 2011, o servidor abaixo relacionado, a partir de 01 de julho de 2023.

NOME	CPF Nº.	CARGO	DE CLASSE	PARA CLASSE
JULIAN CORREA DE CARVALHO	074.***.***-44	Técnico Financeiro I	4-I-A	4-III-A

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 05 de julho de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:A7740DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO CONCEDER A JULIAN CORREA DE CARVALHO FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

PORTARIA Nº 14.515
Data: 05.07.2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - **CONCEDER,** ao Servidor Público Municipal**, JULIAN CORREA DE CARVALHO**, CPF n. 074.***.***-44, nos termos da Lei nº 2.235 de 16.08.2019, Função Gratificada de 100% (cem por cento) sobre o salário base, para responder pela Coordenação do Portal da Transparência, a partir 01 de julho de 2023.
Art. 2º - A presente Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 05 de julho de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:7E1F8194

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 66/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023; PROCESSO Nº 131/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 27 de julho de 2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de distribuição gratuita (brindes) como incentivo à participação da população nas campanhas, projetos e programas realizados pelas Secretarias Municipais de Assistência Social e de Saúde de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, por um período de 12 (doze) meses**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 27 de julho de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site //www.prefeiturasio.pr.gov.br/ ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 06 de julho de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste - PR, 05 de julho de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:E694861D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 132/2023 AO CONTRATO Nº 146/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 34/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E PERONDI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-ME
OBJETO: Prazo Até 22/09/2024
DATA:22/09/2023.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 116/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 23/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **SECO AMBIENTAL, SERVICOS PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA**
OBJETO: RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:77AB9CF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico
Nº 35/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, Nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **menor preço por item**, objetivando a **Aquisição de Gêneros alimentícios para aplicação das oficinas do programa Nossa Gente Paraná, voltado as famílias com crianças de 0 a 6 anos de idade, promovido pelo Centro de Referência e Assistência Social (CRAS)**, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no ***valor máximo de R$ 19.638,05 (Dezenove Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Cinco Centavos),*** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, Nº 228, centro, Santa Lúcia - Paraná, CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 21 de julho de 2023, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) 123/2006, de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 05 dias de julho de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

ZÉLIA FIORESE CUPINI
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:83F4A9FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 217/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Processo dispensa Normal Nº23/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA;

Objeto:
Aquisição de Nitrogênio Líquido para atendimento a Programa de Desenvolvimento da Bacia Leiteira do Município de Santa Lúcia, em atendimento ao Programa de Melhoramento Genético e da Produção da Bacia Leiteira, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

Valor:
R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).

Prazo de Execução: 03/07/2024.

Prazo de Vigência: 03/07/2024.

Data da Assinatura: 05/07/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:79921805

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 218/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº32/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA;

Objeto:
Aquisição de Gás de Cozinha e Água Mineral para as Secretarias, Departamentos e Divisões Municipais.

Valor:
R$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais).

Prazo de Execução: 03/07/2024.

Prazo de Vigência: 03/07/2024.

Data da Assinatura: 05/07/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:FE3DE6A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 219/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº32/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA;

Objeto:
Aquisição de Gás de Cozinha e Água Mineral para as Secretarias, Departamentos e Divisões Municipais.

Valor:
R$ 4.140,00 (Quatro Mil, Cento e Quarenta Reais).

Prazo de Execução: 03/07/2024.

Prazo de Vigência: 03/07/2024.

Data da Assinatura: 05/07/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:4A365D0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 143/2023 DATA: 05/07/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
RAIZA OLGA PARIZOTTO	Agente Administrativo	04/07/2023 à 02/08/2023	03/08/2023

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 04 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:BEBE5537

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: **VALTER KRACOSKI06410825927,** inscrita no CNPJ sob o Nº 23.503.828/0001-68, situada na Av. 12 de Maio, Nº 1360, Centro, Turvo PR.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MANTAS E COBERTORES A SEREM DISTRIBUIDOS ÀS FAMILIAS MAIS VULNERÁVEIS ECONOMICAMENTE ATENDIDAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	COBERTOR MANTA DUPLA FACE MICROFIBRA 190X170 CM	500	própria	34,35	17.175,00
2	COBERTOR POPULAR CONHECIDO COMO CORTA FEBRE PARA CAMPANHA DE DOAÇÕES 160X190 CM FIBRAS DIVERSAS.	500	própria	24,40	12.200,00
TOTAL					29.375,00

O total do item é de **R$ 29.375,00 (vinte e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais)**.

Data de assinatura: 05 de julho de 2023.
Vigência: 04/07/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:7EAE0E60

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: **CHISLENE DOS SANTOS,** inscrita no CNPJ sob o Nº 12.071.586/0001-64, situada na Rua Ernesto F de Queiroz, Nº 460, Vila Carli, Guarapuava PR.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PANFLETOS, BANERS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	BANNERS EM LONA 1,00X0,50M	6,00	Própria	23,00	138,00
2	BANNERS EM LONA 1,20MX0,7M	6,00	Própria	19,00	114,00
5	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ZINCO 25X30CM	15,00	Própria	22,00	330,00
6	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM ACM 30CMX0,50CM	30,00	Própria	24,00	720,00
TOTAL					**1.302,00**

O total do item é de **R$ 1.302,00 (mil, trezentos e dois reais)**.

Data de assinatura: 05 de julho de 2023.
Vigência: 04/07/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:018DFD98

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO***, referente a **"CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA OS DIAS 08 E 09 DE JULHO DE 2023 NA FEST´OESTE MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."**
Assim, com base no Art. 24, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 05 de Julho de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 078/2023

REFERENTE: DISPENSA N.º022/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA OS DIAS 08 E 09 DE JULHO DE 2023 NA FEST´OESTE MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: WILIAN CESAR SANT ANA 10286109980, inscrita no CNPJ 45.757.213/0001-09, Localizada na rua Moacir Julio Silvestre, nº 230, Vila Carolo, CEP 85.270-000, Município de Palmital/PR.
VALOR TOTAL: R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)
JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos incisos I do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste - PR, 05 de Julho de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:D5724697

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: **S.R.P. LOPES,** inscrita no CNPJ sob o nº: 20.798.632/0001-50, situada na Rua Flores da Cunha, nº 381, Pitanguinha, Pitanga PR.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PANFLETOS, BANERS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
3	FOLDERS 21CMX30 - 4X4 PAPEL COUCHE 120 GRAMAS COM DUAS DOBRAS	4.000,00	Própria	0,73	2.920,00
4	PANFLETOS 10CMX15CMCM - 4X4 PAPEL COUCHE 90 GRAMAS BIODEGRADAVEL	4.000,00	Própria	0,52	2.080,00
7	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM ZINCO 1,00X2,00 M	3,00	Própria	448,00	1.344,00
8	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM ZINCO PROIBIDO JOGAR LIXO 20CMX30CM	50,00	Própria	44,00	2.200,00
TOTAL					**8.544,00**

O total do item é de **R$ 8.544,00 (oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)**.

Data de assinatura: 05 de julho de 2023.
Vigência: 04/07/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:7EB2BC2E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 079/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES (POLIEDRICA) NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ, MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL", especificações e anexos, nos termos da lei 8666/93.

Os envelopes (de Proposta e Documentação) serão recebidos na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, localizada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 24 de Julho de 2023, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

- VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 159.871,68 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Oitocentos e Setenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos).

- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL
O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no

horário das 8:00 ás 12:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (042) 9 9841-0495
E-mail: pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste - Pr, 05 de Julho de 2023.

JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:0BEC9656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
REOLUÇÃO 03

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SANTA MARIA DO OESTE – PR

Rua Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

Santa Maria do Oeste, 05 de julho de 2023

RESOLUÇÃO 03 /2023

SÚMULA: Aprova plano de ação Incentivo Apoio a promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Intima FIA 2023.
O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal nº 327/2011 e 422/2015 considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 05 de julho de 2023.

RESOLVE:
Art 1º Aprovar o plano de ação Incentivo Apoio a promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Intima FIA 2023.

Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUCILENE COSTA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:EAF1DF1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023
PROCESSO N° 11/2023

Após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO de **DISPENSA** Nº **09/2023**, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante **HYORAW DAVIDSON FASSIO DA SILVA,** inscrita no **CNPJ N° 37.151.331/0001-32.**

Publique-se.

São Jerônimo da Serra, 04 de julho de 2023.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:4D180076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 217/2023 DISPÕE SOBRE A CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL COM FIXAÇÃO DE ADESIVO MICRO PERFURADO COM IMAGENS DO NOSSO TURISMO EM TODA A FROTA OFICIAL E OS TÁXIS DO MUNICÍPIO.

Lei Municipal N.º 217/2023

Dispõe sobre a campanha de divulgação do turismo municipal com fixação de adesivo micro perfurado com imagens do nosso turismo em toda a frota oficial e os táxis do município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

Art. 1º Fica estabelecido que os veículos oficiais pertencentes à frota do município de São Jerônimo da Serra, bem como os táxis municipais, devem ser equipados com adesivo micro perfurado contendo imagens representativas do turismo local, para fins de divulgação do turismo local.

Art. 2º As imagens a serem utilizadas nos adesivos serão selecionadas em audiência publica promovida pela Câmara de Vereadores juntamente com a Secretaria de Turismo do município, em conjunto com a participação da sociedade civil bem como representantes do setor turístico.

Parágrafo único. Serão priorizadas imagens que retratem os principais pontos turísticos, belezas naturais e eventos culturais que destacam a identidade do município.

Art. 3º A colocação dos perfuradores com imagens turísticas nos veículos oficiais e táxis deverá ser realizada de forma padronizada e uniforme, seguindo as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Turismo.

§ 1º Serão adotadas medidas para garantir a qualidade e durabilidade dos perfuradores, a fim de preservar a imagem turística do município e manter a estética dos veículos.

§ 2º Serão realizadas parcerias com empresas e instituições locais para maximizar a divulgação e atrair visitantes.

Art. 4º A divulgação das imagens e informações contidas nos perfuradores será de responsabilidade da Secretaria de Turismo, que deverá promover campanhas de sensibilização e informação sobre os atrativos turísticos do município.

Art. 5º Aos taxistas fica facultada a colocação do adesivo.

§ 1º Ao taxista que aderir a campanha será dado desconto nas taxas anuais de renovação de licença, conforme percentuais fixados mediante decreto regulamentador do Poder Executivo.

§ 2º Os adesivos micro perfurados serão fornecidos pelo Poder Executivo, na forma do decreto regulamentador.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município, suplementada se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFICIO SEDE DA PREFEITURA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de julho de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:32B4B4E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 218/2023 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO, A MANUTENÇÃO E A REMOÇÃO DE PARKLETS.

Lei Municipal N.º 218/2023

Súmula: Dispõe sobre a instalação, a manutenção e a remoção de parklets.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Ficam autorizados os comércios, bares e restaurantes, que possuírem área de estacionamento junto à via pública, a instalação de extensão temporária de passeio público, denominada parklet.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se parklet a extensão temporária de passeio público junto à via pública por meio da implantação de plataforma sobre área antes ocupada por estacionamento, possibilitando a instalação de bancos, floreiras, mesas e cadeiras, guardasóis ou outros elementos de mobiliário, com função de recreação, uso coletivo ou de manifestações artísticas.

Art. 3º A exclusividade da utilização do parklet será de seu mantenedor, que não poderá cobrar do cliente pela sua utilização.

Art. 4º A instalação do parklet dar-se-á por requerimento de pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, à Prefeitura Municipal.

Art. 5º A autorização para instalação do parklet será um ato administrativo precário, temporário, podendo a Prefeitura revogar a qualquer tempo, mediante justificativa escrita e sem qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

Art. 6º A instalação de parklet obedecerá aos requisitos técnicos a serem definidos pela Prefeitura Municipal.

Art. 7º Na hipótese de qualquer requisição de intervenção por parte da Prefeitura Municipal como obras na via ou implantação de desvios de tráfego, restrição total ou parcial ao estacionamento ao lado da via, implantação de faixa exclusiva de ônibus, bem como em qualquer outra hipótese de interesse público, o mantenedor será notificado pela Prefeitura e será responsável pela remoção do equipamento em até setenta e duas horas, com a restauração do logradouro público ao seu estado original.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DE JULHO DE 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:EB6DA4E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 152/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **ELIANA MARZINOTTO ALEIXO,** CONSELHEIRA TUTELAR**, nomeada** por esta Prefeitura Municipal em 10/01/2020, conforme Portaria 016/20 de 09/01/2020, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 10/01/2022 a 09/01/2023, a partir de 10/07/2023, devendo retornar ao trabalho em 09/08/2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 05 de julho de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:7B5F9E52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Viviane Aparecida Subtil Barbosa
Cargo/Função	Professora
Data	05/07/2023
Quantidade	1 (uma) de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio – Pr.
Motivação	Participação de reunião no Núcleo Regional de Educação para tratar dos assuntos relacionados com o "Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada" e "Educa Juntos"

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Paula Sirlene Candido Correa
Cargo/Função	Professora
Data	05/07/2023
Quantidade	1 (uma) de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio – Pr.
Motivação	Participação de reunião no Núcleo Regional de Educação para tratar dos assuntos relacionados com o "Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada" e "Educa Juntos"

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Sidney Sandro de Oliveira
Cargo/Função	Professor
Data	05/07/2023
Quantidade	1 (uma) de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio – Pr.
Motivação	Participação de reunião no Núcleo Regional de Educação para tratar dos assuntos relacionados com o "Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada" e "Educa Juntos"

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Anderson Francisco Proença
Cargo/Função	Secretário Municipal de Educação
Data	05/07/2023
Quantidade	1 (uma) de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio – Pr.
Motivação	Participação de reunião no Núcleo Regional de Educação para tratar dos assuntos relacionados com o "Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada" e "Educa Juntos"

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Karlla Patrícia Baruta Sutil
Cargo/Função	Professora
Data	05/07/2023
Quantidade	1 (uma) de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio – Pr.
Motivação	Participação de reunião no Núcleo Regional de Educação para tratar dos assuntos relacionados com o "Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada" e "Educa Juntos"

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Paula Sirlene Candido Correa

Cargo/Função	Professora
Data	07 e 08/07/2023
Quantidade	2 (duas) de R$ 60,00
Valor	R$ 120,00
Destino	Londrina – Pr.
Motivação	Participação no II Congresso de alfabetização Neurosaber: Da Ciência a Prática Escolar.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Viviane Aparecida Subtil Barbosa
Cargo/Função	Professora
Data	07 e 08/07/2023
Quantidade	2 (duas) de R$ 60,00
Valor	R$ 120,00
Destino	Londrina – Pr.
Motivação	Participação no II Congresso de alfabetização Neurosaber: Da Ciência a Prática Escolar.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Gessica Denora Ribeiro
Cargo/Função	Psicóloga
Data	07 e 08/07/2023
Quantidade	2 (duas) de R$ 60,00
Valor	R$ 120,00
Destino	Londrina – Pr.
Motivação	Participação no II Congresso de alfabetização Neurosaber: Da Ciência a Prática Escolar.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Vania Gorett Ribeiro
Cargo/Função	Professora
Data	07 e 08/07/2023
Quantidade	2 (duas) de R$ 60,00
Valor	R$ 120,00
Destino	Londrina – Pr.
Motivação	Participação no II Congresso de alfabetização Neurosaber: Da Ciência a Prática Escolar.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:7AAC97F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 153/2023

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **03 de julho de 2023**, o Sr. **Caio Venicius Farias Ribeiro** , RG 12.451.093-7 para exercer o cargo de **Operador de Máquinas**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Rodoviários, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.
Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.
Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 05 de julho de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:CE255393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 154/2023

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **03 de julho de 2023**, o Sr. **Felipe Henrique dos Santos**, RG 12.947.871-3 para exercer o cargo de **Fisioterapeuta**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.
Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.
Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 05 de julho de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:0A83658B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 155/2023

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **03 de julho de 2023**, o Sr. **Jhony Aparecido Rodrigues**, RG 10.649.087-2 para exercer o cargo de **Fiscal de Tributos**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.
Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.
Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 05 de julho de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:C6FC0563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 156/2023

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **03 de julho de 2023**, a Sra. **Joseane Guerber Faria** , RG 10.057.881-6 para exercer o cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.
Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.
Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 05 de julho de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:C83632FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 157/2023

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **03 de julho de 2023**, a Sra. **Joziele Rezende Rocha Souza** , RG 8.555.846-3 para exercer o cargo de **Técnico em Radiologia**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.
Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.
Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 05 de julho de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:6A7D8BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 158/2023

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **03 de julho de 2023**, a Sra. **LETICIA MENDES GUADAIM**, RG 12.840.616-6, para exercer o cargo de **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.
Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.
Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 05 de julho de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:624D25F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 159/2023

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **03 de julho de 2023**, a Sra. **Luiz Ricardo Toshio Sugiyama**, RG 14.362.243-6, para exercer o cargo de **Agente Auxiliar Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.
Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.
Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 05 de julho de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:5FFF6CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARI 160/2023

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **03 de julho de 2023**, o Sr. **Valdinei Vieira Fogaça**, RG 57.391.515-5 para exercer o cargo de **Gari – Distrito de São João do Pinhal**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.
Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.
Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 05 de julho de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:8CA42E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº 001 AO CONTRATO Nº 081/2022, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO (CREDENCIAMENTO) Nº 006/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA PHABLO ANTONIO CAMARGO ARAUJO.

TERMO ADITIVO - Nº 001 ao Contrato nº 081/2022, referente ao Chamamento Público (Credenciamento) nº 006/2022, Processo Administrativo nº 034/2022, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa PHABLO ANTONIO CAMARGO ARAUJO.

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste

ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta Cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **PHABLO ANTONIO CAMARGO DE ARAUJO,** com sede na cidade de São Jerônimo da Serra - PR, à Rua Raul Proença, 1134, centro, inscrita no CNPJ nº 41.808.533/0001-81, neste ato representada pelo Srº. Phablo Antonio Camargo Araújo, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 062.027.749-16, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA POR MEIO DE CREDENCIAMENTO PARA DESENVOLVER ATIVIDADE POR TEMPO DETERMINADO DE OPERADOR DE MÁQUINA PESADA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA COMPLEMENTAR DA SECRETARIA DE RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR.**, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo de valor e de prazo de 12 meses e improrrogável este prazo que perdurará durante o mínimo tempo necessário para a regularização da situação nos moldes da Lei e garantia de serviço público essencial. O presente Contrato Nº. 081/2022 assinado no dia 04/07/2022, passando a duração do aditamento para o período de 05/07/2023 até 04/07/2024, conforme memorando do prefeito municipal em anexo a este.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O presente Termo terá o valor de ***R$* 226.725,85** ***(duzentos e vinte e seis mil setecentos e oitenta e cinco centavos).***

PARAGRÁFO SEGUNDO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1ºdo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os demais termos do contrato ficam inalterados.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 04 de julho de 2023.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

PHABLO ANTONIO CAMARGO ARAUJO
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:5CD471B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 161/2023

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **03 de julho de 2023**, o Sr. **Weliton Jonata Ciriaco**, RG 9.532.741-9 para exercer o cargo de **Gari – Distrito de Terra Nova**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos , tendo em vista a habilitação em Concurso Público.
Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.
Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 05 de julho de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:D204C1BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 162/2023

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **03 de julho de 2023**, o Sr. **Willian Christopher Rodrigues Teixeira** , RG 8.649.471-0 para exercer o cargo de **Agente de Máquinas e Veículos – Motorista - Sede**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.
Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.
Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 05 de julho de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:AB420A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 163/2023

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **03 de julho de 2023**, o Sr. **Wilson Brizola** , RG 17.706.757-3 para exercer o cargo de **Agente de Máquinas e Veículos – Motorista – Distrito de São João do Pinhal**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.
Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.
Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 05 de julho de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:4A27DECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 164/2023

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **03 de julho de 2023**, o Sr. **Eivaldison Pereira da Silva**, RG 3.442.244-3 para exercer o cargo de **Gari - Taquara**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.
Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.
Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 05 de julho de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:86873125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 165/2023

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **03 de julho de 2023**, o Sr. **Esmair Chagas Machado** , RG 9.155.859-9 para exercer o cargo de **Técnico de Enfermagem**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.
Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.
Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 05 de julho de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:666F7C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 166/2023

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **03 de julho de 2023**, o Sr. **Ezequiel Cavalari**, RG 10.813.161-6 para exercer o cargo de **Gari - Sede**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.
Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.
Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 05 de julho de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:0AEF0129

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando a Portaria 42/2023 que concedeu Licença Especial Premio por Assiduidade, a Servidora Edina Aparecida Lodovirge, Professora, matrícula 257/1 nos respectivos períodos;

RESOLVE:

Artigo 1º- INTERROMPER entre 01/07/2023 a 31/07/2023 a Regência na Educação Especial da servidora Jacira Maria Andrade de Oliveira, Professora, matricula 52/1, a qual havia sido designada através da Portaria 39/2023.

Artigo 2º- DESIGNAR a professora abaixo relacionada para assumir regência na Educação Especial no Ensino Fundamental, no ano letivo de 2023, de 01/07/2023 a 31/07/2023.

Matrícula	Nome	Escola
257-1	Edina Aparecida Lodovirge	Esc. Mun. Francisco Abilio Lopes

Artigo 3º- Pelo exercício da função, conforme Artigo 37, Inciso III, Parágrafo 3º da Lei Municipal 756/2012, fica assegurado as referidas servidoras a gratificação correspondente a 50% (cinqüenta por cento) do valor do vencimento básico do professor nos termos do artigo 35 §7º.

Artigo 4º- A gratificação será interrompida no término do ano letivo ou no momento em que o Professor deixar a regência na Educação Especial.

Artigo 5º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:E0A86224

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 133/2023 - REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO AO CARGO DE MOTORISTA

PORTARIA Nº 133/2023
DATA: 04 julho de 2023

SÚMULA: Reintegração de servidor efetivo ao cargo de motorista

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Reintegrar o servidor MARLOS ADRIEL DOS SANTOS, para o cargo efetivo de motorista, em virtude do pedido de exoneração do cargo em comissão, conforme portaria de n.º 125/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 04 de julho de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:F5FBC9C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 135/2023 - DIÁRIA AO SERVIDOR NELSON PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA N° 135 de 05 de julho de 2023

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532/2013 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: NELSON PEREIRA DOS SANTOS	
Cargo: Motorista	
CPF: 036.762.879-16	RG: 7.957.045-1
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR.	
Justificativa: Levar paciente Sergio Reginaldo Guedes para avaliação Médica Presencial no DPM (Divisão de Perícia Médica) – Rua Inácio Lustosa, 700 – Subsolo 02, Bairro São Francisco - Curitiba/PR.	
Veículo: Fiat Siena	Placa: FSU-8H54
Saída: 05 de Julho de 2023	Retorno: 06 de Julho de 2023
Valor Unitário da Diária: R$ 400,00	Quantidade de Diária: 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 400,00 (quatrocentos reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:9942D73B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 134/2023 - CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 134/2023
DATA: 05 de julho de 2023

SÚMULA: Concede Prorrogação de Licença Maternidade para servidora publica municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias consecutivos de prorrogação de Licença Maternidade para a servidora ALEXANDRA NUNES MARAFIGA, ocupante do cargo de agente político - SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Paragrafo único – A licença acima mencionada refere-se ao Art. 93 da lei municipal 669/2022 e compreenderá entre os dias 06/07/2023 a 03/09/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 05 de julho de 2023

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:870C7A9C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N.º 069/2023 - NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GESTÃO 2023/2025

DECRETO Nº 69/2023
DATA: 05 de julho de 2023

SÚMULA: Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 17º da Lei Municipal Nº 604/2017 de 09/11/2017 a qual dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Assistência Social.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social gestão 2023/2025.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Efetivo: Alexandra Nunes Marafiga
Suplente: Dulcinéia Cristina Lima

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Efetivo: Reginéia da Silva
Suplente: Regina Helena Dapper Fagundes

Secretaria Municipal de Finanças
Efetivo: Jéssisca de Souza Tavares Amaral
Suplente: Aparecida Conceição Sant Ana Ribeiro

Secretaria Municipal de Saúde
Efetivo: Cibele Cristina Vitório Zamban
Suplente: Elenice Galdino dos Santos

Secretaria Municipal de Administração
Efetivo: Leidislaine Stefani Hoffmann
Suplente: Marlene Kazik Sarmento Bassi

Representantes dos Trabalhadores do Setor

Efetivo: Andréia Cristine Zimpel
Suplente: Danúbia Cássia da Silva Bernabé

Associação de Proteção a Maternidade e Infância - APMI
Efetivo: Rosa Maria Vieira
Suplente: Maria de Fátima Faria

Programa do Voluntariado Paranaense- PROVOPAR
Efetivo: Eliane da Silva Almeida Ribeiro
Suplente: Cleusa Ferreira Marques

Representantes dos usuários:
Efetivo: Ana Paula da Silva
Suplente: Valdinéia dos Santos

Representantes dos usuários:
Efetivo: Jaqueline Eduarda Weiss da Silva
Suplente: Paula Beatriz de Souza Oliveira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 05 de julho de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:54761D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 068/2023 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 68/2023
DATA: 05 de julho de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo I da Lei nº689 de 05 de outubro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2023 a seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 - Departamento de Educação
12.361.0004.2034 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 - 0000 - Material de Consumo R$ 30,000,00
3.3.90.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

12.361.0004.2029 - Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

02 – Departamento de Esporte e Cultura
13;392;0005.2045 – Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.30.00.00 - 0000 - Material de Consumo R$ 30,000,00
3.3.90.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
01 - Departamento de Obras e Urbanismo
15.452.0008.2071 - Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo
3.3.90.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

02 – Departamento de Transporte
26.782.0009.72 – Manutenção do Setor de Transporte Rodoviário
3.3.90.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 - Fundo Municipal de Assistência Social
08- 243.0012.2087 – Manutenção do FMAS
3.3.90.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

05 - Fundo Municipal da Pessoa Idosa
08.241.0012.2096 - Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa Idosa
3.3.90.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2022, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, das fontes que segue:

Superávit financeiro da Fonte 0000 R$ 250.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de julho de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:A59E078B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 57/2023

PORTARIA N.º 57/2023

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e etc...

Artigo 1º - Concede adicional de tempo de serviço, a partir de 01/07/2023, sobre salário básico contratual em vigor aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Na ordem de 30,00% aos funcionários:

AGNALDO APARECIDO ALVES SECORUM – Matrícula nº 480

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 05 de julho de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:029159D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMDCA08

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR
RESOLUÇÃO Nº 08/2023

SÚMULA: Aprovar "O Termo de Adesão e o Plano de Ação do incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a Produtos de Higiene Íntima."
O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 017/2023, de 28 de março de 2023, neste ato representado por sua Presidente Leticia Roberta Alves de Oliveira, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 05 de julho de 2023.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar "O Termo de Adesão do incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a Produtos de Higiene Íntima."

Art. 2º - Aprovar "O Plano de Ação do incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a Produtos de Higiene Íntima."

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná 05 de julho 2023.

LETICIA ROBERTA ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:FCF58383

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 090, DE 04 DE JULHO DE 2023.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação/recondução de membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano-CMDU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n.º 1.000 de 19 de novembro de 2009;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados reconduzidos para ocupar a função de membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU, para o prazo de dois anos, os seguintes representantes da Sociedade Civil e do Poder Público Municipal:

I - Representantes de entidades governamentais:

Titular: EDUARDO HENRIQUE BALTRUSCH DE GOIS
Suplente: WALTER ARASE

Titular: WANDERLEY FERREIRA FIGUEIREDO
Suplente: MAURÍCIO PEREIRA CANDIDO

Titular: JEAN CARLOS DA SILVA
Suplente: IVAN SATIHIRO TAGAMI

Titular: WALTON HONÓRIO DA SILVA
Suplente: CELSO DE SOUZA SOBRINHO

Titular: RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Suplente: FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO

II - Representantes de entidades não governamentais:

Titular: EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Suplente: ANTONIO MIGUEL

Titular: JOSÉ CASSIO BALBINO
Suplente: GUILHERME YOSHITERU IMOTO

Titular: ANGELA MARIA DE LIMA SILVA
Suplente: ROBERTO CARLOS DA SILVA

Titular: WALTER HENRIQUE BRAGA
Suplente: EDIMISSO SABINO DE MATOS

Titular: SILMARA FARIAS FERREIRA BRAGA
Suplente: SILMARA FERREIRA BRAGA MASHIMA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 04 de julho de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:18F12D9B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 092, DE 05 DE JULHO DE 2.023

Súmula: Constitui Comissão para Avaliação de Imóvel Urbano para fins de locação, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação contida no Memorando nº 232/2023 da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia Comissão para Avaliação de um imóvel dentro do perímetro urbano para fins de Locação, constituída pelos seguintes membros: Jean Carlos da Silva, Servidor Municipal, inscrito no CPF nº XXX.XXX.249-48; João Carlos Monteiro, Servidor Municipal, inscrito no CPF nº XXX.XXX.279-34 e Celso de Souza Sobrinho, Servidor Municipal, inscrito no CPF nº XXX.XXX.009-30.

Art. 2º - O Imóvel a ser avaliado está localizado no seguinte endereço: Av. Prefeito Antônio Francischini, nº 713.

Art. 3º - A comissão designada por este Decreto será presidida pelo primeiro membro e terá a atribuição de apresentar Laudo de Avaliação, contendo valor provável para fins de LOCAÇÃO por parte do Município de São Sebastião da Amoreira-PR, a ser utilizado para funcionamento temporário de Unidade Básica de Saúde e Farmácia Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 05 de julho de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:F9B962E1

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para locação de geradores (montagem, desmontagem e operação) para comemoração dos 72 anos de São Sebastião da Amoreira

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 19/07/2023

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 05 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:83C3CB53

SETOR DE LICITAÇÃO
INEXIBILIDADE Nº 18/2023

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 139/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, **RATIFICO** os atos praticados para a contratação da empresa **UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA,** CNPJ nº 50.451.387/0001-70**,** para **Contratação de empresa para treinamento referente ao e-social para órgão públicos por meio de inexigibilidade de licitação com base no Art. 13, VI c/c Art. 25, II da Lei nº 8666/1993.**

Em, 05 de julho de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:2E782F42

SETOR DE LICITAÇÃO
INEXIBILIDADE Nº 18/2023

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 139/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **homologação** de processo de **Inexigibilidade de Licitação** a que se refere o processo administrativo n° 139/2023, e a **adjudicação** do objeto é a **Contratação de empresa para treinamento referente ao e-social para órgão públicos por meio de inexigibilidade de licitação com base no Art. 13 do inciso VI e Art. 25 do inciso II da Lei nº 8666/1993,** sendo adjudicada a **UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA,** CNPJ nº 50.451.387/0001-70, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 547, Conj 0003, Cond Rosa Leal Ed, Centro, Curitiba – PR, CEP: 80020000, pelo preço total de **R$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais)**.

Em, 05 de julho de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:67DEB0E7

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 250/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 250/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA

Objeto: Contratação de empresa para treinamento referente ao e-social para órgão públicos por meio de inexigibilidade de licitação com base no Art. 13, VI c/c Art. 25, II da Lei nº 8666/1993.

Valor: R$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais).

Vigência: A contratação terá vigência pelo período de 03 (três) meses.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:7852BE6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2023

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE 01 (um) VEÍCULO 0KM / 46 (quarenta e seis) JOGOS DE MESA COM CADEIRAS E 01 (um) FREEZER CONFORME O PLANO DE TRABALHO DA ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL PADRE SASAKI DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**
Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **Artha Empreendimentos Comercio e Locações Eirelli, CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLÃ • STICOS LTDA, REDNOV FERRAMENTAS LTDA, SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA**
sendo o valor total do certame R$ 84.530,00 (Oitenta e Quatro Mil, Quinhentos e Trinta Reais).

Sapopema Pr, 05/07/2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1A37330B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 145/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 145/2023
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE 01 (um) VEÍCULO 0KM / 46 (quarenta e seis) JOGOS DE MESA COM CADEIRAS E 01 (um) FREEZER CONFORME O PLANO DE TRABALHO DA ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL PADRE SASAKI DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.
Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 22/2023**, neste ato denominado simplesmente.
CONTRATADO: ARTHA EMPREENDIMENTO COMERCIO E LOCAÇOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Cruzeiro-SP. Av. Capitao neco-451-sala 02-centro - CEP: 12701-350. Telefone (12) 3143-7714-email-s3licitacaopublica@gmail.com/ s3licitacao@gmail.com. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 28.515.824/0001-13 neste ato representada pelo Sr. Ruda Fares Mokarzel Biondi brasileiro, maior, portador do CPF: Nº078.243.409-61, residente e domiciliado na cidade de Cruzeiro-Sp.
Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:
OBJETO AQUISIÇÃO DE 01 (um) VEÍCULO 0KM / 46 (quarenta e seis) JOGOS DE MESA COM CADEIRAS E 01 (um) FREEZER CONFORME O PLANO DE TRABALHO DA ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL PADRE SASAKI DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.
Adquiridos através do **Pregão Eletrônico nº 22/2023,** do Município de Sapopema-Paraná, a Contratada se declara em condições de entregar o objeto licitado em estrita observância com o indicado no presente contrato, sendo que, a contratante emitirá requisição ou um pedido de compra para a retirada dos mesmos.
DO VALOR
O valor total dos produtos é R$: 69.800,00(sessenta e nove mil e oitocentos reais)
O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos no **Pregão Eletrônico nº 22/2023,** do Município de Sapopema-Paraná.
PRAZOS
O prazo máximo para a entrega do objeto do presente contrato é de 12 meses.
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 12 meses.
Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023.

Sapopema, 05 de julho de 2023

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:AF79BD07

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 146/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 146/2023
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE 01 (um) VEÍCULO 0KM / 46 (quarenta e seis) JOGOS DE MESA COM CADEIRAS E 01 (um) FREEZER CONFORME O PLANO DE TRABALHO DA ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL PADRE SASAKI DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.
Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 22/2023**, neste ato denominado simplesmente.
CONTRATADO: CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLÃ • STICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Campina Grande-PR. Av.Rodovia regis Bittencourt-3204-Recanto Verde CEP: 83430-000 Telefone (41) 3162-8000-email-caperpass@caperpass.com.br. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 05.211.777/0001-19 neste ato representada pelo Sr. Vanessa Pupo Zanello, brasileira, maior, portador do CPF: Nº 052.843.299-02, residente e domiciliado na cidade de Piraquara-PR.
Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:
OBJETO AQUISIÇÃO DE 01 (um) VEÍCULO 0KM / 46 (quarenta e seis) JOGOS DE MESA COM CADEIRAS E 01 (um) FREEZER CONFORME O PLANO DE TRABALHO DA ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL PADRE SASAKI DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.
Adquiridos através do **Pregão Eletrônico nº 22/2023,** do Município de Sapopema-Paraná, a Contratada se declara em condições de entregar o objeto licitado em estrita observância com o indicado no presente contrato, sendo que, a contratante emitirá requisição ou um pedido de compra para a retirada dos mesmos.
DO VALOR
O valor total dos produtos é R$: 10.580,00(des mil quinhentos e oitenta reais)
O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos no **Pregão Eletrônico nº 22/2023,** do Município de Sapopema-Paraná.
PRAZOS
O prazo máximo para a entrega do objeto do presente contrato é de 12 meses.
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 12 meses.
Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023.

Sapopema, 05 de julho de 2023

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3D10D3F3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 147/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 147/2023
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE 01 (um) VEÍCULO 0KM / 46 (quarenta e seis) JOGOS DE MESA COM CADEIRAS E 01 (um) FREEZER CONFORME O PLANO DE TRABALHO DA ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL PADRE SASAKI DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.
Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 22/2023**, neste ato denominado simplesmente.

CONTRATADO: REDNOV FERRAMENTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Blumenau-SC Av. Berta mette - 149, bairro itoupavazinha - CEP: 89.066-530 Telefone (47) 30573925-email-rednov@rednov.com.br. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 45.769.285/0001-68 neste ato representada pelo Sr. Lenilson Luis da Silva, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 049-366.759-89, residente e domiciliado na cidade de Blumenau-SC.
Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:
OBJETO AQUISIÇÃO DE 01 (um) VEÍCULO 0KM / 46 (quarenta e seis) JOGOS DE MESA COM CADEIRAS E 01 (um) FREEZER CONFORME O PLANO DE TRABALHO DA ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL PADRE SASAKI DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.
Adquiridos através do **Pregão Eletrônico nº 22/2023,** do Município de Sapopema-Paraná, a Contratada se declara em condições de entregar o objeto licitado em estrita observância com o indicado no presente contrato, sendo que, a contratante emitirá requisição ou um pedido de compra para a retirada dos mesmos.
DO VALOR
O valor total dos produtos é R$: 4.150,00(quatro mil cento e cinquenta reais)
O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos no **Pregão Eletrônico nº 22/2023,** do Município de Sapopema-Paraná.
PRAZOS
O prazo máximo para a entrega do objeto do presente contrato é de 12 meses.
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 12 meses.
Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023.

Sapopema, 05 de julho de 2023

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:31900949

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 184/2023

DECRETO Nº 184/2023

SÚMULA: Revoga o Decreto nº 180/2023 e constitui o novo Conselho Municipal de Educação do Município de Sapopema e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR,** Sr. Paulo Maximiano de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas

DECRETA
Art. 1º Revoga o Decreto nº 180/2023 e constitui o novo Conselho Municipal de Educação do Município de Sapopema/PR.
Art. 2º Os membros do Conselho Municipal de Educação terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, com vigência no período de 2023 à 2025.
Art. 3º Fica constituída a nova composição do Conselho Municipal de Educação - CME - no município de Sapopema/PR, conforme instrução da Lei Municipal nº 574/2005, com as representações que seguem:

Representações	Titular	Suplente
Poder Executivo Municipal	Franciele Flor Delfino de Oliveira	Edimara Aarecida da Silva Cruz
Poder Legislativo Municipal	Geser de Freitas dos Santos	Cláudio Kava
Rede Municipal de Ensino	Antônia de Fátima Pereira Melo Teixeira	Liliane Maíra da Silva Cruz
Rede Estadual de Ensino	Fransieli Cristina Costa Veiga da Silva	Diego Christian Martins
Pais de Alunos da Educação Básica Pública	Bruna Mendonça	Regiane de Fátima Subtil Pereira
Servidores da Rede Municipal de Ensino	Ana Paula Moreira Cordeiro	Karina Regina de Paula Costa
Associação de Bairros	Patrícia Rodrigues Fagundes Alves	Ivan Divonzir Sales Subtil

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sapopema, 05 de julho de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3F8B5C76

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2023

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MOTONIVELADORA PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa , **PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A**, com o valor total do certame em R$ 1.340.000,00 (um milhão trezentos e quarenta mil reais).

Sapopema Pr, 05 de junho de 2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:257EB28E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2023- PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2023

Contrato de fornecimento de bens que entre si celebram o Município de Sapopema-Pr. e a empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A. Na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, situado na avenida Manoel Ribas, 858, CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, a seguir denominado **CONTRATANTE,**
neste ato representado por seu Prefeito senhor**.** ***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,*** portador da cédula de identidade RG. nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, e a empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A,** CNPJ: sob nº 76.527.951/0001-85, localizada na Rodovia - BR 116, nº 11807 KM 100 - Bairro Hauer - CEP: 81.690-100 - Curitiba Paraná. Telefone 43 2101-6000 / 43 98812-9787 E-mail maroldi_anderson@pesa.com.br . Denominada **CONTRATADA,** representada por Sr. Francisco Coroiola Borio, portador da cédula de identidade RG: nº 6.110.185-3 SESP/PR, CPF: Nº 030.029.799-88, residente na Cidade de Curitiba - Paraná.
VALOR GLOBAL: R$ 1.340.000,00 (um milhão trezentos e quarenta mil reais).
PRAZO DE FORNECIMENTO: 120 (cento e vinte) dias contados a partir de sua assinatura.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir de sua assinatura.

Sapopema, 05 de junho de 2023.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5CA4430F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 16/2021

EXTRATO 5ºTERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 16/2021- REEQUILIBRIO DE VALOR

Pregão Nº 2/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 2/2021.**
CONTRATADO: REGIANE DE FATIMA SUBTIL PEREIRA MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema– Pr, Rua das palmeiras, 9 – Jardim Ideal, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.445.372/0001-03 - telefone:43 3548-1131, neste ato representado pela **Srª. Regiane de Fatima Subtil Pereira ,** brasileira, maior, portador do R.G. sob nº 10.249.945-0 e CPF nº 063.191.809-43, residente e domiciliado na cidade de Sapopema Estado do Pr.
CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor de R$: 0,36 (trinta e seis centavos) a refeição, para R$: 0,37 (trinta e sete centavos) a refeição. Referente a o contrato nº 16/2021.
CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 04 de julho de 2023.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B999FEDC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 86/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 86/2023, REEQUILIBRIO DE VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 10/2023.**
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Rio do Sul – SC, a Estrada Boa Esperança, 2320, Bairro Fundo Canoas,CEP: 89163-554 devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02, telefone (47)3520-9000, e-mail altermed@altermed.com.br , neste ato representado pelo Sr. Anacleto Ferrari, portador do R.G. nº 3R- 1.428.772/ SC e C.P.F. nº 523.140.819-00, residente e domiciliado na cidade de Boa Esperança - SC.
CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do lote nº 24 (AMIODARONA 050 MG) de R$: 2,09 (dois reais e nove centavos), para R$: 3,07 (três reais e sete centavos). Referente ao contrato nº 86/2023. Conforme notas e parecer juridico em anexo.
CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 05 de julho de 2023

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:69E3CEFB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 33/2023

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 33/2023
Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 03/2023**, neste ato denominado simplesmente.
CONTRATADO: CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Cornelio Procopio-PR. Av. Vicenca Goulart de Lima,1090-Jd Figueira - CEP: 86300-000. Telefone (43) 999144144-email-bcgalimentos.cp@gmail.com . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 37.974.794/0001-02 neste ato representada pelo Sr. Cristiane Nieto Arantes, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 031.337.239-01, residente e domiciliado na cidade de Cornelio Procopio-PR.
CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do lote nº 31 (Café torrado e moido) de R$: 11,70 (onze reais e setenta centavos), para R$: 13,99 (treze reais e noventa e nove centavos). Fica alterada a marca do café Padrão de Minas, para café Coperatto. Referente ao contrato nº 33/2023. Conforme notas e parecer juridico em anexo.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 04 de julho de 2023

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:396ED412

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 132/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 018/2023.

Objeto: Contratação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para execução de serviços técnicos especializados para Análise e Assessoria de Projetos e empreendimentos do Novo Paço Municipal, conforme requerido e justificado pela **SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO**, através de INEXIGIBILIDADE de Licitação, fixando seu preço máximo em **R$ 51.040,00 (cinqüenta e um mil reais e quarenta centavos),** que conforme parecer jurídico se dará através de **Inexigibilidade de Licitação** disposição no *caput* do artigo 25 da Lei 8666/93, da Constituição Estadual.

Ratifico a Inexigibilidade supracitada, nos termos do artigo 25, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 05 de Julho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:50205C03

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2023
(Processo Licitatório n.º 134/2023)

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação (fretamento por km rodado) de transporte rodoviário de ônibus, micro ônibus e Vans, incluso motorista e todos os demais custos**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 191.275,00 (cento e noventa e um mil e duzentos e setenta e cinco reais).**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 19/07/2023.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 19/07/2023.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 19/07/2023.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@hotmail.com.

Sengés, 05 de julho de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EC22C440

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2023
(Processo Licitatório n.º 140/2023)

OBJETO: Aquisição de divisórias, janela, porta e bandeira de vidros incluindo a instalação**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 12.545,00 (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)**,

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 13h do dia 19/07/2023.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 13h15min do dia 19/07/2023.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 13h30min do dia 19/07/2023.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@hotmail.com.

Sengés, 05 de julho de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AC2FA832

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 132/2023.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 018/2023.

OBJETO*:* Contratação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para execução de serviços técnicos especializados para Análise e Assessoria de Projetos e empreendimentos do Novo Paço Municipal, conforme requerido e justificado pela **SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o n.º **00.360.305/0001-04** no(s) lote(s) 01 objeto desta licitação com o valor global de **R$ 51.040,00 (cinqüenta e um mil reais e quarenta centavos).**

Sengés, 05 de Julho 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:30D0C29F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.784/2023

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedido ao Sr. Josimar Bufon de Almeida, matrícula funcional de n.º 10921, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Caminhão, LICENÇA ESPECIAL de 90 (noventa) dias, ref. ao quinquênio 2011-2016 conforme dispõe o Artigo 164 da Lei nº. 595/2022 , (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), durante o período de 28/06/2023 a 25/09/2023.

Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 28/06/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 04 de Julho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:0F67EACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004 /2023, DE 05 DE JUNHO DE 2023

Aprova a Lei de Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no Município de Sengés, Paraná.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 034/2011 e Lei nº 043/2011 e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 05 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Lei de Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no Município de Sengés, Paraná, que define, normatiza e regulamenta a concessão de Benefícios Eventuais no Município .

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 05 de junho de 2023.

FLAVIANA GONÇALVES RIBEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:99292FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2023 DE 30 DE MARÇO DE 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SENGÉS/PR

RESOLUÇÃO Nº 006/2023 de 30 de março de 2023.

Aprova o Edital nº 0001/2023 das Eleições Unificadas para Membros do Conselho Tutelar do Município de Sengés /PR. Para o quadriênio 2024 á 2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 152/2015 de 02/04/15, e com base nas deliberações da Reunião Extraordinária de 30 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Edital nº 0001/2023 para o novo processo das Eleições Unificadas para Membros do Conselho Tutelar do Município de Sengés /PR. Para o quadriênio 2024 á 2027.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 30 de junho de 2023.

TACYANE MARTINS OSTERNACH MESSIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2F916D30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
EXTRATOS TERMOS DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/2023
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e Confraria Minha Viola meu Sertão de Sertanópolis
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros para aulas de viola e violão
DATA INÍCIO VIGENCIA: 02/06/2023
DATA FIM VIGENCIA: 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.020.13.392.0015.2.069.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 024/2023
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e Confraria Minha Viola meu Sertão de Sertanópolis
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros para aulas de teclado e canto
DATA INÍCIO VIGENCIA: 02/06/2023
DATA FIM VIGENCIA: 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.020.13.392.0015.2.069.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 025/2023
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e Confraria Minha Viola meu Sertão de Sertanópolis
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros para aulas de baixo e acordeão
DATA INÍCIO VIGENCIA: 02/06/2023
DATA FIM VIGENCIA: 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.020.13.392.0015.2.069.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 026/2023
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e Confraria Minha Viola meu Sertão de Sertanópolis
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros para aulas de bateria e guitarra
DATA INÍCIO VIGENCIA: 02/06/2023
DATA FIM VIGENCIA: 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.020.13.392.0015.2.069.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:DDD9897C

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 114, DE 05 DE JULHO 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3219/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.365.0005.2.036. Contribuir com entidades de Educação infantil - creches
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES

- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.50.00.00.00 01000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S.F.L.
116 - 3.3.50.41.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES 200.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.367.0000.0.000. Educação Especial
05.020.12.367.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.367.0005.2.043. Contribuir com entidades de ensino Especial
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.50.00.00.00 01000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S.F.L.
134 - 3.3.50.41.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES 60.000,00
Total Suplementação: 260.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Serviços Rodovários
07.020.26.000.0000.0.000. Transporte
07.020.26.782.0000.0.000. Transporte Rodoviário
07.020.26.782.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.020.26.782.0012.2.055. Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
217 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Serviços Rodovários

07.020.26.000.0000.0.000. Transporte
07.020.26.782.0000.0.000. Transporte Rodoviário
07.020.26.782.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.020.26.782.0012.2.055. Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal

- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
218 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
10.010.04.000.0000.0.000. Administração
10.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.010.04.122.0002.0.000. Apoio Administrativo
10.010.04.122.0002.2.072. Manutenção da junta de Alistamento Militar e Posto de identificação.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
329 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.080.00.000.0000.0.000. Divisão de Patrimonio
10.080.04.000.0000.0.000. Administração
10.080.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.080.04.122.0016.0.000. Gerencia Patrimonial
10.080.04.122.0016.1.121. Ampliação do Predio Sede.
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
391 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00
Total Redução: 260.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 05 de julho de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1AD7CF12

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA N.º 134/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Ofício e documentos encaminhados pelo Diretor Superintendente do SAAE e, CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 315 da Lei Municipal 2.029/2012,

DECLARA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes servidores: **PEDRO ANTONIO RAFAELI CHERRI**, Auxiliar Administrativo, Matrícula (SERMUSA) 100.319; **NÁDIA ARRIGO PISSINATI,** Matrícula (PMS) 201.891 e **SIDNEY GONÇALVES DA SILVA,** Matrícula (SERMUSA) 100.335, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante que terá como único objetivo a apuração de suposta falta funcional consistente, alegadamente, na apresentação de atestados médicos ideologicamente falsos que resultaram em indevido abono de faltas, em eventual desatenção ao contido no artigo 273, XVI; artigo 274, XXII e XXVI e artigo 293, VII e XIII todos da Lei Municipal 2.029/2012, por parte do servidor **ADEMILSON DA SILVA RESENDE**, agente de operação e manutenção do Quadro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Art. 2º. O procedimento adotado será regido pela Lei Municipal 2.029/2012, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná” e fica franqueado acesso, pela Comissão, aos documentos encaminhados pelo SAAE para fins a extração das cópias necessárias a instrução do Processo.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 5 de julho de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:FDBBFC2C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 88/2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 88/2023
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADA: MARILEI SOARES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GRELHAS (RALO).

VALOR: R$ 760,00 (SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 05 de julho de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:BD3E8AC3

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O ESTÁGIO REMUNERADO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS

O Município de Sertanópolis, por seu Departamento de Educação TORNA PÚBLICA a homologação das inscrições de Processo Seletivo para seleção de 02 (dois) estagiário de nível superior:

20 HORAS

Nº	Candidato	Data de Nascimento
01	Andressa Antônio	08/09/1986
02	Eliane Vicente	29/09/1976
03	Lívia Maria Baldon Toresan	01/03/2005
04	Lorena Bueno Rocha	03/05/1994
05	Tatiane Cristina Lima da Silva	05/06/1989

30 HORAS

Nº	Candidato	Data de Nascimento
01	Suellen Cíllia do Nascimento Silva	22/09/1989

DAS PROVAS

1 O processo seletivo constituir-se-á de duas provas, a saber:

1.1 Prova mista composta por 10 (dez) questões de múltipla escolha, cada qual com valor de 05 (cinco) pontos, sendo que todas as questões abordarão temas relacionados a Educação, com valor de 50 (cinquenta) pontos;

1.2 Produção de um texto com valor de 50 (cinquenta) pontos.

1.3 A nota final corresponderá à soma de ambas as avaliações.

2 Data e horário da prova: **17 de julho de 2023, das 19:00 às 21:00 horas, na Escola Municipal Luiz Deliberador, localizada na Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 515, Sertanópolis/PR**

3 Duração da prova: 2 (duas) horas.

4 Os candidatos deverão comparecer ao local designado portando documento de identificação com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo permitida a entrada no recinto fora do horário designado.

5 O candidato deverá apresentar, no dia da prova:

a) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:

I - Carteira de identidade (frente e verso);

II -CPF;

III – Comprovante de residência;

IV- Documento de comprovação de matrícula/frequência **nível superior.**

6 Não será admitida qualquer espécie de consulta a doutrina ou equipamentos eletrônicos, etc, durante a realização das provas.

7 Nas questões discursivas, serão avaliados a clareza, coerência, concordância e correção gramatical.

8 Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60% do total da prova.

9 O **resultado** será publicado no endereço https://www.sertanopolis.pr.gov.br/ no dia **24/07/2023.** Nesta mesma data será concedida, aos candidatos, vista das provas e dos respectivos espelhos, no horário de 13:00 às 17:00 horas no Departamento de Educação.

10 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

a) o candidato com maior idade;

b) estar cursando as séries finais (as últimas séries se sobrepõe às anteriores);

c) ter realizado estágio documentalmente comprovado na área da educação.

Sertanópolis, 05 de julho de 2023.

CLÁUDIA RENATA TEDARDI TERASSI
Presidente

Publicado por:
Vilma de Souza Correa
Código Identificador:5077412D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 17/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 29/2020

AO INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, **CONTRATO Nº 17/2020**, ASSINADO EM 31 DE JULHO DE 2020, OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO **29/2020**, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **N G B PIRES & CIA LTDA ME**, CNPJ Nº 10.487.701/0001-50, SITUADA NA AVENIDA DR. VACYR GONÇALVES, 750-C, CENTRO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **NILTON GABRIEL BUENO PIRES**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 9.776.974-5 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 061.255.559-33, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do **Contrato n.º 17/2020**, até a data de **31 de julho de 2024**.

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 05 de Julho de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	Testemunhas:	**NILTON GABRIEL BUENO PIRES**
Contratante		**Contratada**

Débora Maria Meassi Bavati	Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08	CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:437C6A99

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 30/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: AVENIDA MIX CONCRETO E ARGAMASSA EIRELI, CNPJ Nº 32.040.684/0001-41

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +- 20 MM PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SAAE SERTANÓPOLIS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 05 DE JULHO DE 2023

TÉRMINO: 05 DE JULHO DE 2024

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 11/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 DE JULHO DE 2023

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$52.680,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:FE34D9B5

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2023 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: L. DOS SANTOS TEIXEIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 28.667.496/0001-70.

OBJETO: Aquisição de persianas e vidro para manutenção predial da farmácia central.

VALOR: R$ 1.634,00 (Um mil, seiscentos e trinta e quatro reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 05 de julho de 2023.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:D37B987B

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28/2023 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: W F DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ 31.108.146/0001-89.

OBJETO: Aquisição de cadeiras para uso na farmácia central.

VALOR: R$ 2.787,00 (dois mil, setecentos e oitenta e sete reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 05 de julho de 2023.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:2F4120B1

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 81 DE 05 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora aprovada no Teste Seletivo Simplificado, Edital 001/2023, convocada para o cargo de Farmacêutico, por prazo determinado, nos termos da Lei 2.028/2012.

Giovana Zanin Martins Silva, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE**:
Artigo 1.º: Nomear, a partir de 03 de julho de 2023, de forma temporária, nos termos da Lei 2.028/2012, para o Cargo de Farmacêutico, com carga horária de 30(trinta) horas semanais, com idêntica função e lotar para o setor de saúde pública do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis – Paraná, a senhora JAQUELINE SCATOLIN, portadora do CPF n.º 081.402.549-83, aprovada em processo seletivo simplificado.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos serão retroativos a 03 de Julho de 2023. Revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal N.º 066/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:71D82AFA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 82 DE 05 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação de ampliação da jornada de trabalho por tempo determinado em cumprimento do Artigo 39.º da Lei Municipal n.º 2.032/2.012.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**

Artigo 1.º) -: Prorrogar a ampliação da jornada de trabalho, **A PEDIDO**, a Servidora, **FERNANDA MARIA ARAUJO TERRA BARBIERI**, Portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.641.105-7 e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 050.286.539-33, lotada no Setor de Saúde Pública para o Cargo: Assistente Social**,** de 30(trinta) horas semanais para 40(quarenta) horas semanais.

Artigo 2.º) -: A concessão de que trata o artigo anterior prorroga o prazo de 01 (um) mês estabelecido pela Portaria n.º 77 de 20 de junho de 2023 por mais 06(seis) meses, compreendendo o período de 01 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com aumento proporcional em sua remuneração, conforme os preceitos dos Artigos 39 a 42 da Lei Municipal n.º 2032/12.

Artigo 3.º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos serão retroativos ao dia 01 de julho de 2023. Revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal N.º 066/2.021
Administração 2.022/2.024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:42145799

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2023

O Município de Tapira/PR torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo menor Preço por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, visando à **CONTRAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS DIVERSOS PARA ATENDER A RESOLUÇÃO SESA 1103/2021 PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TAPIRA**. Limite para acolhimento das propostas de preços: até às 08:30 horas do dia 18/07/2023. Início da disputa as 09:00 horas. Valor máximo é de **R$ 12.612,30 (doze mil seiscentos e doze reais e trinta centavos)**. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.tapira.pr.gov.br - Portal de Transparência.

Tapira/PR, 05 de Julho de 2023.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:79840966

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 48/2022 - ID Nº. 2349

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO PARA AS CRIANÇAS ATENDIDAS PELO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **ANDRÉ DE MATOS SANTANA 25863958839,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **André de Matos Santana,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 30 de Junho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Aditiva-se ao valor do contrato inicial a quantia de R$ 23.676,00 (vinte e três mil seiscentos e setenta e seis reais), passando o seu valor total para a quantia de R$ 47.352,00 (quarenta e sete mil trezentos e cinquenta e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 29 de junho de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

ANDRÉ DE MATOS SANTANA
André de Matos Santana 25863958839
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:AE74489D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 16/2023.

SÚMULA: Autoriza uso de linha telefônica particular por servidor;

Considerando a necessidade de disponibilizar linha de telefone móvel (Celular) para as demandas do Coordenador de Transportes Escolar da Rede Municipal de Educação de Teixeira Soares, para

comunicação diária com os condutores de ônibus de escolares, demais servidores da rede e usuários do Transporte Escolar;
Considerando a impossibilidade momentânea de aquisição de linha telefônica no cadastro de pessoa jurídica do município, devido a indisponibilidade dessa espécie de contrato pela operadora de celulares;
Resolve:
01. Fica o senhor ODAIR JOSÉ KLASMANN, servidor público efetivo, ocupante do cargo de Coordenador de Transporte Escolar, Matrícula nº1439-1, loteado nesta Secretaria Municipal de Educação, autorizado a adquirir mensalmente, com recursos próprios, para uso em seu aparelho privado de prefixo (42)98441-5424, a atender a demanda de comunicação por meio de telefone móvel e internet. a quantia necessária de créditos pré-pagos, a serem ressarcidos por meio de reembolso.
02. Autorizo, desde já, a Secretaria Municipal de Finanças e Atividades Econômicas a proceder o reembolso, quinzenalmente, das despesas a que se refere esta portaria.
03. O reembolso será efetuado, mediante anuência da titular desta secretaria, no comprovante de aquisição de crédito junto a operadora de celular.
04. Fica vedado qualquer indenização futura pelo uso do aparelho e linha particular do servidor.

05. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE NO QUADRO PRÓPRIO, NO ÁTRIO DESTA SECRETARIA E NO PAÇO MUNICIPAL.

COMUNIQUE-SE.

COLHA-SE O "CIENTE" e "DE ACORDO" DO SERVIDOR.

CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, 04 de julho de 2023.

SIMONE BAUMEL TULLIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1E45A2DE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1707, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE THAIS ALESSANDRA STEFFEN.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 30 DE JUNHO DE 2023;
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.

DECRETA:
Artigo 1º. Fica exonerada a servidora THAIS ALESSANDRA STEFFEN, portadora do CI RG nº 12.540.999-7 SSP/PR e CPF nº 089.507.529-64, do cargo de Assessor, lotada na Secretaria de Finanças, a partir desta data.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:CF68E153

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1708, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA THAIS ALESSANDRA STEFFEN, NOMEADA NO CARGO DE DIRETORA DE PLANEJAMENTO.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 30 DE JUNHO DE 2023;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º Nomear THAIS ALESSANDRA STEFFEN, portadora do CI RG nº 12.540.999-7 SSP/PR e CPF nº 089.507.529-64, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Planejamento na Secretaria Geral de Governo, símbolo CC-4, lotada no Secretaria Geral de Governo, a partir de 01 de julho de 2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:529DF042

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1705, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FRANCIELE CAMILA HENTGES DOS SANTOS.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 30 DE JUNHO DE 2.023;

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas da realização do CONCURSO N° 01/2019, **homologado pelo Decreto nº 555/2019, de 21 de agosto de 2019, amparado pelo artigo 37, Inciso II da** CF/88, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica nomeada FRANCIELE CAMILA HENTGES DOS SANTOS, portadora do CI RG nº 10.335.462-5 SSP/PR e CPF nº 088.011.469-06, para exercer o **cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA**, nível 01 classe A, a partir de 03 de julho de 2023, em virtude de aprovação no concurso público, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 2º. A nomeada deverá tomar posse no cargo dentro do prazo de 30 dias a contar da data de publicação desde Decreto.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:9C89F119

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1706, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MARA APARECIDA VALDENEZ DE OLIVEIRA LOSS.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 30 DE JUNHO DE 2.023;

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas da realização do CONCURSO N° 01/2019, **homologado pelo Decreto nº 555/2019, de 21 de agosto de 2019, amparado pelo artigo 37, Inciso II da** CF/88, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica nomeada MARA APARECIDA VALDENEZ DE OLIVEIRA LOSS, portadora do CI RG nº 9.815.761-1 SSP/PR e CPF nº 061.275.889-36, para exercer o **cargo efetivo de RECEPCIONISTA**, nível 01 classe A, a partir de 03 de julho de 2023, em virtude de aprovação no concurso público, lotada na Secretaria Geral de Governo.

Artigo 2º. A nomeada deverá tomar posse no cargo dentro do prazo de 30 dias a contar da data de publicação desde Decreto.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:CFEEF318

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1706, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MARA APARECIDA VALDENEZ DE OLIVEIRA LOSS.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 30 DE JUNHO DE 2.023;

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas da realização do CONCURSO N° 01/2019, **homologado pelo Decreto nº 555/2019, de 21 de agosto de 2019, amparado pelo artigo 37, Inciso II da** CF/88, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica nomeada MARA APARECIDA VALDENEZ DE OLIVEIRA LOSS, portadora do CI RG nº 9.815.761-1 SSP/PR e CPF nº 061.275.889-36, para exercer o **cargo efetivo de RECEPCIONISTA**, nível 01 classe A, a partir de 03 de julho de 2023, em virtude de aprovação no concurso público, lotada na Secretaria Geral de Governo.

Artigo 2º. A nomeada deverá tomar posse no cargo dentro do prazo de 30 dias a contar da data de publicação desde Decreto.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:BD01A3AA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1704, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE KELLYM TATIANE PEPE.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 30 DE JUNHO DE 2.023;

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas da realização do CONCURSO N° 01/2019, **homologado pelo Decreto nº 555/2019, de 21 de agosto de 2019, amparado pelo artigo 37, Inciso II da** CF/88, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica nomeada KELLYM TATIANE PEPE, portadora do CI RG nº 9.847.534-6 SSP/PR e CPF nº 060.775.629-20, para exercer o **cargo efetivo de FARMACÊUTICO**, nível 01 classe A, a partir de 03 de julho de 2023, em virtude de aprovação no concurso público, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. A nomeada deverá tomar posse no cargo dentro do prazo de 30 dias a contar da data de publicação desde Decreto.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:06EED9AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 010/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 010/2023

Favorecido: A. M. DE ANDRADE LTDA

Trata o presente processo de Aquisição de 04 Pneus, 04 bicos e Serviços de Alinhamento e Balanceamento no veículo Oficial da Câmara Municipal, com a empresa supra mencionada. Com base nas justificativas apresentadas no Processo Licitatório nº. 010/2023, solicito declarar dispensável a licitação com base no inciso II do art. 24, combinado com a alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, e autorizar a contratação do referido profissional.

Terra Boa – PR, 05 de julho de 2023.

ELIANA DE LOURDES MARQUES DE MADUREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Em decorrência das justificativas apresentadas e na fundamentação do inciso II do art. 24, combinado com a alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, existe amparo para a requerida dispensa da licitação, ficando a critério desta casa legislativa a contratação da empresa **A. M. DE ANDRADE LTDA.**

Terra Boa – PR, 05 de julho de 2023.

BRUNA CAROLINA MARCOTTI
Advogada

RATIFICO o ato de dispensa de licitação, conforme despacho contido no Processo nº 010/2023 e determino que seja feita a publicação do resumo da mesma, bom como do Processo Administrativo para Compras, conforme disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Terra Boa – PR, 05 de julho de 2023.
.

FABIANO MACEDO CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:8677BAC8

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 009/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 009/2023

Favorecido: CALHAS TERRA BOA LTDA

Trata o presente processo de Contratação de Serviços para Reparos e Manutenção de Calhas das dependências da Câmara Municipal, com a empresa supra mencionada. Com base nas justificativas apresentadas no Processo Licitatório nº. 009/2023, solicito declarar dispensável a licitação com base no inciso II do art. 24, combinado com a alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, e autorizar a contratação do referido profissional.

Terra Boa – PR, 05 de julho de 2023.

ELIANA DE LOURDES MARQUES DE MADUREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Em decorrência das justificativas apresentadas e na fundamentação do inciso II do art. 24, combinado com a alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, existe amparo para a requerida dispensa da licitação, ficando a critério desta casa legislativa a contratação da empresa **CALHAS TERRA BOA LTDA.**

Terra Boa – PR, 05 de julho de 2023.

BRUNA CAROLINA MARCOTTI
Advogada

RATIFICO o ato de dispensa de licitação, conforme despacho contido no Processo nº 009/2023 e determino que seja feita a publicação do resumo da mesma, bom como do Processo Administrativo para Compras, conforme disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Terra Boa – PR, 05 de julho de 2023.
.

FABIANO MACEDO CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:3F465209

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 188/2023 REF: PREGÃO N° 73/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA, CNPJ nº 08.574.064/0001-08, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VERENISE RATHKE, CPF: 615.908.860-20, carteira de Identidade nº 6055734237.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL Aquisição de Tecidos e enxoval hospitalar (Kit Lençol, Tolha de Banho e Cobertor), que objetiva o abastecimento das enfermarias da instituição Hospital Municipal São Judas Tadeu...

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 20.377,90 (vinte mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa centavos) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 27 de junho de 2023, com vencimento até 26 de junho de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 26 de junho de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C2A5B423

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 205/2023
REF: PREGÃO N° 59/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.
CONTRATADO: VP MEDICAMENTOS EIRELI-ME, CNPJ nº 73.318.693/0001-39, com sede AVENIDA BRASIL, 187, CENTRO, CEP 86870000, Ivaiporã - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). IRINEU DA SILVA, CPF: 898.698.506-34, carteira de Identidade nº 6536840.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS EM ATENDIMENTO AS CLINICAS ODONTOLOGICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 4.574,94 (quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) , valor esse que será pago em DE ACORDO COM O EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 28 de junho de 2023, com vencimento até 27 de junho de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 28 de junho de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0F3D1163

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 69-2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2023 - REPUBLICADO

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIL, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 28.06.2023 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 20.07.2023, às 09h00 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 28 de junho de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:E72D8C5A

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 64/2023

Licitação Modalidade: **Pregão No 64/2023**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO 0 (ZERO) KM, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) VETOR AUTOMÓVEIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.212.879/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R$ 91.490,00 (noventa e um mil, quatrocentos e noventa reais).

Terra Boa, 05 de julho de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5D24281D

LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO 6-2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06 /2023

O Município de Terra BOA, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia **26 de julho do ano de 2023**, na Rua Tancredo Neves n° 240 em Terra Boa, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Construção de CRAS	158,42 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitavao@terraboa.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3641-8039.

Terra Boa, 05 de julho de 2023.

LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
– Presidente da CPL

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:E1A2967E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 483/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao senhor **ANSELMO APARECIDO PAVANI** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **06/07/2023** a **15/07/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 05 de julho de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7F9BF760

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 482/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.086/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº Lei Nº 1.745/2023 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Resolução CONANDA nº na Resolução Conanda nº 231/2022, **CONSIDERANDO** o resultado da Eleição Unificada para o Conselho Tutelar de Terra Boa, realizada em 06/10/2019,

R E S O L V E:

Artigo 1º. NOMEAR a senhora **LIGNAVA DE FATIMA LUZ BREGOLA**, portadora do RG nº 4.607.700-8, para exercer o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, com dedicação exclusiva de 40 (quarenta) horas semanais para o mandato até **09/01/2024**.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade a Portaria N° 413/2023.
tador do RG ndora MARA CRISTINA DE PAULA,

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 04 de julho de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Republicado por erro material.

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0E3CFA50

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 001/2023

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR, Secretária Municipal de Educação e Cultura do Municipio de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR, a servidora FRANCISLAINE ABRANTES DA SILVA, portadora da cédula de identidade 12.742.412-8, inscrita sob o CPF 089.137.409-40, ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Gestão Escolar, para atuar como SECRETÁRIA na instituição PEQUENO POLEGAR, C M E I.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Boa, aos 04 de julho de 2023.

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretaria de Educação e Cultura

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:8EA4B5D8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 002/2023

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR, Secretária Municipal de Educação e Cultura do Municipio de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR, a portaria 003/2022 que **CONCEDEU** o exercício de função de Secretário da instituição CRIANCA FELIZ, CMEI, a servidora MARTA RODRIGUES, em sua totalidade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Boa, aos 04 de julho de 2023.

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretaria de Educação e Cultura

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:553CD804

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 003/2023

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR, Secretária Municipal de Educação e Cultura do Municipio de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR, a servidora SABRINA DE JESUS SILVA, portadora da cédula de identidade 13.556.751-5, inscrita sob o CPF 113.738.329-16, ocupante do cargo de Agente administrativo, para atuar como SECRETÁRIA na instituição CRIANCA FELIZ, CMEI.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Boa, aos 04 de julho de 2023.

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretaria de Educação e Cultura

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:5BA3C2AC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 004/2023

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR, Secretária Municipal de Educação e Cultura do Municipio de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR, a servidora MARTA RODRIGUES, portadora da cédula de identidade 9.101.647-8, inscrita sob o CPF 048.579.719-41, ocupante do cargo de Agente administrativo, para atuar como SECRETÁRIA na instituição MARIA DAS D DE ALCANTARA, C M E I PROFA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Boa, aos 04 de julho de 2023.

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretaria de Educação e Cultura

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:1D3E0C9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

Resolução nº15/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Rica, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº40/2011 de 22/09/2011.
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 04 de julho de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º- Revalidar a inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente: Casa Lar de Terra Rica, neste Conselho sob nº04 (quatro), com validade até julho de 2024.
Encontra-se localizada na Rua Padre Eduardo nº1141, centro, na Cidade de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

Sala de Sessões, 04 de julho de 2023

NEUZENIR QUEIROZ SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria da Conceição dos Santos Borges
Código Identificador:52A973A0

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

Resolução nº16/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Rica, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº40/2011 de 22/09/2011.

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 04 de julho de 2023

RESOLVE:

Artigo 1º- Revalidar a inscrição para a Casa Santo Eduardo Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo "Asilo" de Terra Rica neste Conselho sob o nº03 (três) com validade até julho de 2024.
Encontra-se localizada na Avenida Santa Catarina, 1398- Centro, na Cidade de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigo a partir da data de sua publicação

Sala de Sessões, 04 de julho de 2023

NEUZENIR QUEIROZ SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria da Conceição dos Santos Borges
Código Identificador:EF3BA87A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO ADITIVO

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.* 515/2022**

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **VALDEIR APARECIDO GONZAGA DE ARAUJO, CNPJ 44.768.987/0001-64** com endereço na RUA ACRE, 1343 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por VALDEIR APARECIDO GONZAGA DE ARAUJO ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 056.262.389-21, com domicilio na RUA NILZA DE OLIVEIRA PEPINO, 249 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 197/2022, objetivando a **Registro de preço para recarga de botijão de gás GLP (gás liquefeito de petróleo) e botijão de gás GLP (gás liquefeito de Petróleo).**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, no contrato acima identificado, fica reequilibrado o Item do Lote 003, assim sofrendo uma alteração de preço conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Valor Atual	valor do reajuste	Valor reajustado
003	1	RECARGA DE GÁS – BOTIJÃO 13KG	R$ 110,00	R$ -15,00	R$ 95,00

CLAUSULA TERCEIRA: Considerando os valores ajustados dos lotes acima mencionados e a quantidade de saldo restante, será necessário suprimir ao contrato o valor de R$ 4.995,00 (Quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 515/2022 de 30/12/2022.

Terra Rica-Pr, 04/07/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	***VALDEIR APARECIDO GONZAGA DE ARAUJO***
04803095906	05626238921

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:EEDD9F48

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO ADITIVO

***SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.* 21/2023**

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **GALERA DA CESTA BASICA LTDA, CNPJ 45.693.344/0001-61** com endereço na R PAULO SÉRGIO DE LIMA MARASCA, 395 B - CEP: 87070060 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL

BANDEIRANTES, neste ato representada por CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 033.504.349-67, com domicilio na ROD. PR 317 KM 6,5, SN – CEASA PAVILHÃO, S/N - CEP: 87065901 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 184/2022, objetivando a **Registro de preço para compra de alimentos secos.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, no contrato acima identificado, fica reequilibrado o Item do Lote 084, assim sofrendo uma alteração de preço conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Valor Atual	Valor do reajuste	Valor reajustado
084	1	LEITE LONGA VIDA 1L	R$ 4,00	R$ 1,01	R$ 5,01

CLAUSULA TERCEIRA: Considerando os valores ajustados dos lotes acima mencionados e a quantidade de saldo restante, será necessário acrescer ao contrato o valor de R$ 10.393,28 (Dez mil, trezentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 21/2023 de 19/01/2023.

Terra Rica-Pr, 27/06/2023.

CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA	***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
03350434967	04803095906

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:11FF9248

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 98/2023

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral 1.293.453, Tema 1.130, e na Ação Cível Originária 2.897, em que se estabelece a tese de que: "*Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal".*

Considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012, que trata da retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública pelo fornecimento de bens e serviços.

Considerando a Nota Técnica nº 04/2023 que visando orientar os gestores municipais, vem, pela presente nota, expõe os pontos essenciais da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130), que fixou tese em sede de repercussão geral sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

Considerando o Decreto Municipal nº 284/2023 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Terra Rica e dá outras providências.

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF nº 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **M. T. SPIGOLON CLINICA MÉDICA LTDA - ME**, CNPJ Nº 22.247.956/0001-25, endereço a RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 115 - CEP: 87705360 - BAIRRO: JARDIM IGUAÇU, Paranavaí/PR, neste ato representada por MARCELO TORTORELLI SPIGOLON ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 036.748.419-67, a seguir denominada CONTRATADA, por meio desta, realizam alteração ao Contrato Administrativo em epígrafe, acrescentando a este, as disposições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS RETENÇÕES DE I. R. NA FONTE:

A Administração Pública Municipal realizará retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Não se sujeitará à retenção que trata a presente CLÁUSULA, os pagamentos efetuados aqueles que se enquadrarem nas hipóteses previstas nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As retenções serão realizadas na forma do Decreto Municipal nº 284/2023, ou outro que venha à substituí-lo, observadas alíquotas previstas no referido ato normativo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Na emissão de Notas Fiscais relacionadas ao presente instrumento, deverá o fornecedor destacar na Nota, os valores correspondentes à retenção de IRRF, em conformidade com os parâmetros da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 284/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato em epígrafe.

Terra Rica, 25 de maio de 2023.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

M. T. Spigolon Clinica Médica LTDA - ME
MARCELO TORTORELLI SPIGOLON
Contratado

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:CB0408A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 349/2023

SÚMULA: DECRETA DESERTA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 49/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica Decretado Deserto o processo licitatório modalidade Pregão N° 49/2023 de 21/06/2023(vinte e um dias de junho de 2023) que tem por objeto o **Registro de preço para compra de frios.**
Art. 2º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos cinco dias de julho de 2023. (05/07/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:A5F64ED6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Repetição 01

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 49/2023.
Processo nº 116/2023

OBJETO: Registro de preço para compra de frios**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 18/07/2023.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 05/07/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:740388BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 348/2023

SÚMULA: REVOGA DECRETO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **REVOGADO** em sua totalidade o Decreto Municipal nº 33/2023.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três (05/07/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:9C962ABD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA37/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *Locação de imóvel para a sede da Divisão de Meio Ambiente, conforme Chamada Pública 11/2023.*

Contratado: Massao Nishi**,** devidamente registrado no CPF sob nº151.911.849-04, residente na Rua Marechal Deodoro, n° 793, na Cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, CEP – 87890-000.

Valor*: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso X, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3685	07.004.18.541.0019.2094	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2023	3686	07.004.18.541.0019.2094	511	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 05 de julho de 2023.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 05 de julho de 2023.

Terra Rica, 04/07/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:F75652B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **03.964.493/0001-78**.

DOMICÍLIO: RUA SERGIPE, 1666 Sala Comercial - CEP: 85960000 - BAIRRO: CENTRO, Marechal Cândido Rondon/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar cursos de formação pedagógica. Os cursos serão ofertados para todos os profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, do Processo inexigibilidade 21/2023, ratificado pelo CONTRATANTE em 04/07/2023.

VALOR TOTAL: R$ **54.250,00 (Cinquenta e Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 04/07/2023 (quatro dias de julho de 2023).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

GAE - Consultoria e Projetos Educacionais LTDA
JOÃO BATISTA DA COSTA
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:66654977

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
TERMO DE ADITIVO CONTRATO 11/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2020

Pelo presente termo aditivo, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA**, já qualificado, denominado **CONTRATANTE**, do outro a Empresa **AJC SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA QUÍMICA E AMBIENTAL EIRELI**, já qualificada, denominada **CONTRATADA**, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a aposição, no contrato, do período de serviços a serem prestados pela CONTRATADA em proveito do CONTRATANTE, que será o seguinte: as quintas-feiras das 08:00 as 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no seguinte:

CONSIDERANDO que foi formalizado, em 23 de janeiro de 2020, o Contrato Administrativo nº 011/2020 entre esta autarquia e a empresa AJC SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA QUÍMICA E AMBIENTAL EIRELI para realizar o monitoramento do sistema de tratamento de água potável e sistema de tratamento de esgoto, com disponibilidade de profissional na área de Química devidamente inscrito no CRQ, CONSIERANDO que, de forma superveniente às condições iniciais da contratação, o CRQ da 9ª Região – Paraná editou a Portaria nº 009, de 16 de fevereiro de 2023, a qual previu, em seu art. 1º, Parágrafo Segundo, e art. 2º, caput, a necessidade de fixação de jornada de período de prestação de serviços, r CONSIDERANDO que, nos termos do art. 58, caput da Lei nº 8.666, de 1993, o regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado, é o presente para solicitar a Vossa Senhoria que seja providenciado o respectivo aditivo contratual de prorrogação, por meio do qual será acrescida ao contrato o período específico de prestação de serviços, a fim de atender às determinações do CRQ, o que não trará qualquer tipo de prejuízo à execução contratual.

Cláusula Terceira – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Terra Rica, 07 de julho de 2023

MARCOS PAULO PERIGO
Diretor Presidente do SAMAE AJC
Contratante

CLEVER ROGANTI
Ser. De Consul. E Ass. Quim. e Amb. EIRELI
Contratada

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:18EE6B2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL N.º 15.01/2023 – CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

O Presidente da Câmara Legislativa do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS** abaixo relacionados, aprovados no Concurso Púbico n.º 01.01/2023, nos seguintes termos.

Art.1.º Convoca os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público - Edital de Abertura nº 01.01/2023 de 15/02/2023, homologado pelo Edital do Resultado Final nº 14.01/2023 de 21 de junho de 2023.
CLEBER ALVES SCHIZATE - Aprovado – 1ª. Posição – CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
AMANDA DOS SANTOS FREITAS - Aprovada – 1ª. Posição – CARGO: Recepcionista
WELLINGTON RIBEIRO ARAUJO - Aprovado – 1ª. Posição – CARGO: Agente Administrativo
BRUNO DOS REIS MOURA - Aprovado – 2ª. Posição – CARGO: Agente Administrativo
ADRIELLE ALMEIDA SILVA - Aprovada – 1ª. Posição – CARGO: Advogado
JULIO CESAR ZANFONATO - Aprovado – 1ª. Posição – CARGO: Contador
RAPHAEL CEOLATO - 1º. Classificado – CARGO: Analista de T.I (C.R.)

Art.2º O candidato convocado deverá comparecer na Câmara Municipal de Terra Roxa – PR, sito a Rua Dr. Ricardo França Triches, 128, na cidade de Terra Roxa – PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação desse Edital, obrigatoriamente munido de documento de identidade original juntamente com todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 4 e subitem 19.4 do Edital de Abertura n.º 01.01/2023 de 15/02/2023, e relação em anexo.

Art.3.º O candidato convocado deverá agendar o exame médico e psicológico, com os profissionais indicados pela Câmara Municipal, munido de documento de identificação (com foto), para realização do exame médico admissional e avaliação psicológica.
Art.4.º O candidato convocado deverá comparecer na Câmara Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação para ser empossado.

Art. 5.º O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Art. 2.º, desse edital, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, de acordo com Edital de Abertura n.º 01.01/2023 de 15/02/2023.
Art.6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
.

Terra Roxa (PR), 05 de Julho de 2023.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara

INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE
( )CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
( ) CÓPIA DO TITULO DE ELEITOR
( )COMPROVANTE DE REGULARIDADE ELEITORAL
( )PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDADO DO SEXO MASCULINO
( )CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE
( )CÓPIA DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - CPF
( )CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO/ESCOLARIDADE EXIGIDO PELO REQUISITO DO CARGO
( )CÓPIA DO REGISTRO NO ÓRGÃO DA CLASSE E COMPROVANTE DO PAGAMENTO DA ÚLTIMA ANUIDADE (QUANDO FOR O REQUISITO DO CARGO)
( )UMA FOTO 3X4 RECENTE E TIRADA DE FRENTE
( )CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO E DO CPF E RG DOS FILHOS COM ATÉ 14 (QUATORZE) ANOS.
( )COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS DE ATÉ 14 (QUATORZE) ANOS.
( ) CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS ATÉ 06 (SEIS) ANOS DE IDADE.
( )CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA JUSTIÇA ESTADUAL, ONDE O CANDIDATO RESIDIU NOS ÚLTIMOS 5 ANOS. (data recente)
( )COMPROVANTE DE ENDEREÇO
( )CÓPIA DO CADASTRO NO PIS/PASEP
( )CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF DO CÔNJUGE
( )EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E EXAME PSICOLÓGICO (O candidato deverá retirar a guia de encaminhamento na Câmara Municipal)
( )CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA JUSTIÇA FEDERAL (disponível no site *www.jfpr.jus.br*)
( )DECLARAÇÃO SOBRE O EXERCÍCIO OU NÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, FEDERAL OU MUNICIPAL, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS (modelo disponível no site *www.cmtr.pr.gov.br*, aba Concurso Publico)
( )DECLARAÇÃO DE NÃO TER SIDO DEMITIDO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL POR JUSTA CAUSA (modelo disponível no site *www.cmtr.pr.gov.br*, aba Concurso Público)
( ) DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM GERÊNCIA OU ADMINISTRAÇÃO DE SOCIEDADE PRIVADA (modelo disponível no site *www.cmtr.pr.gov.br*, aba Concurso Público)
( )DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE CONSTITUAM SEU PATRIMÔNIO PRIVADO, CONFORME ARTIGO 52 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 70/12 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, C/C ART. 4º DA LEI Nº 8.730/93 E NO ART. 13 DA LEI Nº 8.429/92.
( )Nº TELEFONE (_____) _____
( )EMAIL _____
( )Nº CONTA CORRENTE NO BANCO DO BRASIL S/A AGÊNCIA _____ C/C_____

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:B04F388D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15446/2023

PORTARIA Nº 15446/2023

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no artigo 224 da Lei Municipal nº 086/95.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 13798/2021 de 29 de janeiro de 2021, para apuração dos fatos relatados no Processo nº 019/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:748009B5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4095/2023

DECRETO Nº 4095/2023

REGULAMENTA E DISCIPLINA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 66, V, da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

D E C R E T A:

Art. 1º Este decreto regulamenta as normas específicas e os procedimentos para a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, no âmbito do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná.

Art. 2º O presente Decreto e as normas técnicas dele decorrentes aplicam-se aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Para os fins deste decreto, considera - se:

I - Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

II - Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

III - Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IV - Agentes de tratamento: o controlador e o operador;

V - Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município: pessoa indicada (um titular e um suplente) pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;

VI - Encarregados Setoriais de Proteção de Dados: pessoas (titular e suplente) indicadas pelos órgãos municipais para realizar a adequação de seus órgãos à LGPD, com base no Protocolo de Adequação elaborado pelo Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município, observado o constante em Norma Técnica específica;

VII – Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD): comissão formada por representantes de pastas distintas da Administração Municipal, com o objetivo de atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto;

VIII - Órgãos e Entidades Municipais: todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município abrangidos por este decreto, seja pela sua aplicabilidade compulsória ou facultativa;

IX - Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

X - Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

XI - Dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

XII - Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

XIII - Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

XIV - Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XV - Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XVI - Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XVII - Protocolo de Adequação: documento reunindo um conjunto de normas, procedimentos, diretrizes e modelos de documentações específicas para guiar a adequação de órgãos municipais à Lei Geral de Proteção de Dados;

XVIII - Plano de Adequação: documento reunindo um conjunto de procedimentos, processos, modelos de documentações específicas e medidas que serão realizadas para adequar um órgão municipal à Lei Geral de Proteção de Dados, elaboradas com base no Protocolo de Adequação;

XIX - Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do Encarregado de Proteção de dados que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

XX - Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): órgão da Administração Pública Federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta lei em todo o território nacional.

Parágrafo único. O Município de Terra Roxa fica definido como Controlador.

Art. 4º A regulamentação das normas específicas, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito de Terra Roxa serão detalhadas por Norma Técnica, a ser elaborada pelo Encarregado Geral de Proteção de Dados e publicada após análise e aprovação da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD).

Art. 5º Constarão nas Normas Técnicas as regras específicas para a realização do tratamento e proteção de dados e seus procedimentos operacionais no Município de Terra Roxa.

§ 1º Cada Norma Técnica publicada será identificada por número sequencial em relação à norma anterior, iniciando em um, acrescido do ano de publicação da norma. Ex.: Norma Técnica LGPD 001/2023; Norma Técnica LGPD 002/2024.

§ 2º Toda Norma Técnica emitida deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município e revogará automaticamente a norma anterior, quando regulamentar o mesmo assunto.

Art. 6º As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;

X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art. 7º O tratamento de dados pessoais pelos Órgãos Municipais deve:

I - objetivar o exercício de suas competências legais e o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 8º Os órgãos da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no artigo 6º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 9º A Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

II - a análise de risco;

III - o plano de adequação, observadas as exigências constantes em norma específica;

IV - o relatório de impacto à proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. Para fins do inciso III do caput deste artigo, deverão ser observadas as regras editadas pelo Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município, após deliberação favorável da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD).

Art. 10 É vedado aos Órgãos Municipais transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - na hipótese de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de Acesso à Informação);

II - na hipótese em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Encarregado Geral do Município para comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados;

IV - na hipótese da transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

I - a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo Órgão ou Entidade Municipal à Entidade Privada;

II - as Entidades Privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo Órgão Municipal.

Art. 11 Os Órgãos Municipais podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

I - o Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento Municipal correspondente;

II - seja obtido o consentimento do titular, salvo:

a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do artigo 8º, inciso II, deste decreto;

c) nas hipóteses do artigo 11 deste Decreto.

Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e os órgãos municipais deverão observar os termos e finalidades constantes do ato de consentimento, sob pena de responsabilização em caso contrário.

Art. 12 A estrutura necessária para a implantação e operacionalização da LGPD no Município obrigatoriamente conterá indicação de:

I - Um Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município e respectivo suplente, a ser indicado pela Secretaria Municipal de Administração e designado por ato do Chefe do Poder Executivo;

II - Encarregados Setoriais de Proteção de Dados, com os respectivos suplentes, que serão indicados formalmente pelos Órgãos Municipais;

III - Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD), composta por representantes, titulares e suplentes, indicados pelos titulares das seguintes pastas:

a) Secretaria Municipal de Administração;

b) Secretaria Municipal de Educação;

c) Secretaria Municipal de Saúde;

d) Secretaria Municipal de Assistência Social;

e) Secretaria Municipal de Finanças;

f) Tecnologia da Informação.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais comporão o quadro de Encarregados Setoriais de Proteção de Dados e indicarão os membros da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD), bem como de seus suplentes e a designação será efetivada por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 13 A função de Encarregado Geral de Proteção de Dados, deverá ser ocupada exclusivamente por servidor de carreira, podendo ser cumulado pelo Ouvidor Municipal.
§ 1º Caberá à Secretaria Municipal de Administração a realização de estudos e as providências necessárias para a criação da estrutura do Encarregado Geral de Proteção de Dados, de acordo com as normas legais aplicáveis e considerando o presente decreto.
§ 3º Para os componentes da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD) não serão criadas funções específicas.

Art. 14 Compete ao Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município, além das atribuições ordinárias para o desempenho da função previstas na Lei 13.709/2018 e demais dispositivos deste decreto:

I - atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;

II – solicitar ao Controlador a elaboração de Norma Técnica contendo a regulamentação específica, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Terra Roxa;

III – solicitar ao Controlador a elaboração de Protocolo de Adequação e Plano de Adequação para guiar os órgãos da Administração na adequação à LGPD;

IV - elaborar o Relatório de Impacto à proteção de dados pessoais, com a descrição dos processos de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como, as medidas de salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;

V - encaminhar a Norma Técnica referida no inciso II do caput deste artigo para análise e aprovação da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD);

VI - comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a transferência de dados pessoais a entidades privadas, sempre que informada pelos responsáveis de cada órgão, desde que prevista em lei ou respaldada em contratos, convênios ou outros ajustes, observadas as condições previstas no artigo 11, parágrafo único, deste decreto;

VII - informar a Autoridade nacional de Proteção de Dados (ANPD) a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado;

VIII - encaminhar ao Chefe do Executivo as indicações dos Encarregados Setoriais de Proteção de Dados e dos membros da Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD), recebidas na forma do artigo 13 deste decreto;

IX - encaminhar ofícios e expedientes aos titulares das pastas dos Órgãos Municipais destinatários do presente decreto;

X - encaminhar orientações e diretrizes acerca da matéria, que devem ser atendidas por todos os servidores e respectivos titulares das pastas, nos prazos eventualmente por ele consignados, sob pena de responsabilização se do não atendimento resultar prejuízo ao Município.

Art. 15 Compete aos Encarregados Setoriais:

I - elaborar o Plano de Adequação, com o descritivo dos procedimentos, processos e modelos de documentação específicos e medidas que serão realizadas para adequar o órgão por ele representado à Lei Geral de Proteção de Dados, com base no Protocolo de Adequação elaborado pelo Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município, observado o constante em Norma Técnica específica;

II - implementar a adequação de seus órgãos à LGPD, com base no Plano de Adequação elaborado na forma do inciso I do caput deste artigo.

Art. 16 Compete à Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD):

I - analisar e aprovar a Norma Técnica contendo a regulamentação específica e os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Terra Roxa;

II - atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este Decreto.

Art. 17 A não observância das normas e procedimentos constantes do presente decreto ensejará a aplicação das normas disciplinares constantes no Município de Terra Roxa, além das cabíveis nas esferas cível e penal, caso aplicáveis.

Art. 18 A indicação do Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município e de seu suplente, referida no inciso I do caput do artigo 12 deste Decreto, será feita em até 30 dias contados da sua publicação.

Art. 19 Os casos omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou outra que vier a substituí-la, sendo tal norma legal fundamento de validade geral do presente Decreto.

Art. 20 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de julho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

JOANDRE CESAR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:8147629C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2023

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 11/07/2023, das 08:00 às 14:00 horas**, abertura Dispensa Eletrônica nº 024/2023, que tem como objeto a **Aquisição de Passagens Aéreas (Cascavel ou Foz do Iguaçu para Goiânia - Goiás) de (Goiânia - Goiás para Cascavel ou Foz do Iguaçu), destinadas a Secretária de Saúde e a Coordenadora da Atenção Básica em Saúde do Município de Terra Roxa - PR, para participação no Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS. "BRASIL AQUI TEM SUS",** no valor máximo de R$ 6.266,02 (seis mil duzentos e sessenta e seis reais e dois centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital de Dispensa de Licitação, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 05 de julho de 2023.

SILVANA GRACIELE PASLAUSKI CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:325161DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4611, DE 05 DE JULHO DE 2023

Ementa: Designa servidores para compor Equipe da Acompanhamento Municipal de Tijucas do Sul e para assumirem as funções de gestor/fiscal do Termo de Cooperação Técnica TCT firmado entre o Município de Tijucas do Sul e Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná, com o objetivo de acompanhamento e participação na elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da Região Metropolitana de Curitiba (RMC)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Acompanhamento Municipal (EAM), bem como assumires as funções de Gestor/Fiscal do Termo de Cooperação Técnica nº 33/2023/AMEP, firmado entre Tijucas do Sul e a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná para acompanhamento e

participação na elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da Região Metropolitana de Curitiba (RMC:
Fernando Cezanoski, RG nº 60727244/PR como membro da Equipe da Acompanhamento Municipal de Tijucas do Sul do PDUI-RMC e como Gestor e Fiscal titular do TCT nº 33/2023/AMPE;

José Antônio dos Santos, RG nº 6351950-2/PR como membro da Equipe da Acompanhamento Municipal de Tijucas do Sul do PDUI-RMC e como Gestor e Fiscal substituto do TCT nº 33/2023/AMPE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:348B35BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4612, DE 05 DE JULHO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado o servidor **PEDRO ISAÍAS DA CRUZ**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 6.183.813-9/SSP/PR, do cargo de Enfermeiro, nomeado por meio do Decreto nº 4578, de 09 de maio de 2023, em virtude do processo de sindicância e inquérito administrativo instaurado por intermédio da Portaria nº 98/2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:9A275D04

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 10, DE 05 DE JULHO DE 2023

Concede férias à servidora Cristiane Alves de Faria Machado

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 10 de julho de 2023 a 29 de julho de 2023, à servidora **CRISTIANE ALVES DE FARIA MACHADO,** matrícula nº 24, portador da cédula de identidade com RG n° 2.020.704-ES SPTC, nomeada para o cargo de Advogada.

Parágrafo único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 01 de abril de 2021 a 31 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, em 05 de julho de 2023.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:F9DD1779

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL Nº 005/2023

O presente Processo Seletivo Simplificado visa à contratação de Estagiários no âmbito do Programa Criança Feliz, em atenção a Orientações Gerais do SNAS e Tipificação Nacional de Serviços Sócioassistenciais. O Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE e o Município de Tomazina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 11.788/2008 e na Lei Municipal n.º 228/2007, tornam público o Processo Seletivo de Estagiários destinado ao preenchimento de 1 (uma) vaga de estágio e formação de cadastro de reserva, para estagiarem no Programa Criança Feliz, estudantes que estejam cursando Ensino Superior em Administração, Economia, Educação Física, História, Letras, Pedagogia, Psicologia, Serviço Social e Sociologia nos termos descritos no presente Edital:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
Este Edital tem como finalidade o estabelecimento de normas para o processo seletivo de alunos regularmente matriculados nos cursos das instituições de ensino superior, reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC, para:
01 (uma) vaga imediata e formação de cadastro de reserva, para estudantes dos cursos de nível Superior em Administração, Economia, Educação Física, História, Letras, Pedagogia, Psicologia, Serviço Social e Sociologia, para o Departamento Municipal do Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania (Programa Criança Feliz).
A seleção pública será realizada sob a responsabilidade da Comissão Examinadora composta por membros designados pela Portaria nº 086/2022, e do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR, seguindo as normas deste Edital.
O presente Edital será publicado no Diário oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no átrio da sede da Prefeitura Municipal de Tomazina.
1.4 O estudante selecionado, excedente às vagas de ocupação imediata, formará cadastro de reserva, destinado a preencher as vagas de estágio, conforme a necessidade do setor do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania e Prefeitura Municipal de Tomazina.
1.5 Os candidatos selecionados no Processo de Seleção de Estagiários serão convocados por meio de Portaria publicada no Diário oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, seguindo a ordem de classificação.

2. **DAS INSCRIÇÕES:**
2.1 Os candidatos poderão realizar suas inscrições, gratuitamente, nos dias 27/06/2023 a 11/07/2023, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 15h30min, exceto final de semana, na sede do Departamento Municipal de Assistência Social, situado na Rua: Frei Elzeário Bulfon, 107 – Bairro Centro – CEP: 84.935-000 Tomazina/PR.

3. **DA FINALIDADE DO ESTÁGIO:**

3.1 O programa de estágio destina-se a complementar a formação escolar do estagiário e promover o seu desenvolvimento profissional, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza.

3.2 Os estagiários atuarão, desenvolvendo atividades inerentes à sua formação, voltadas para a operacionalização dos serviços dentro dos objetivos da instituição.

4. **DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO:**
4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de preencher os requisitos exigidos;
4.2 A inscrição para o processo seletivo será realizada à vista dos seguintes documentos:
a) Comprovante de residência;
b) Cópia do RG e CPF do estudante;
c) Alunos entre 16 e 17 anos, deve apresentar cópia do RG e CPF do responsável legal;
d) Declaração expedida pela Instituição de Ensino informando que o estudante está regularmente matriculado, indicando o semestre que está cursando e a quantidade de carga horária a ser cumprida; para efeito da assinatura do Termo de Compromisso;
Os candidatos do ensino médio deverão apresentar histórico escolar atualizado;
4.3 O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Comissão Examinadora, caso seja necessário;
4.4 Serão admitidas inscrições por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
4.5 Não serão admitidas inscrições fora do prazo previsto neste Edital.
4.6 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura o direito de excluir do processo seletivo o candidato que preencher de forma incompleta, ou ainda se constado posteriormente dados inverídicos ou falsos, sem prejuízo de outras cominações legais.
4.7 No ato da inscrição, estando completa a documentação, o candidato receberá o seu comprovante de inscrição.
4.8 A inscrição do candidato implica na ciência e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5. **DOS REQUISITOS PARA O ESTÁGIO:**
5.1. São requisitos para inscrição no Processo Seletivo:
a) ser aluno, regularmente matriculado com frequência efetiva em curso de Ensino Superior e Ensino Médio reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, cuja instituição de ensino tenha convênio de estágio com o Município Tomazina ou com o CIEE/PR.
b) atender às regras de estágio previstas nas normas da instituição de ensino, conselho de classe ou órgão similar e demais leis que tratam do tema.
c) NÃO podem concorrer estudantes que já realizaram 2 (dois) anos de estágio pela mesma empresa concedente, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.
d) Estar o estudante, inscrito em um dos cursos previstos no Edital, e no período indicado para estágio remunerado, pela Instituição de Ensino da qual é aluno;
Alunos entre 16 e 17 anos, devem comparecer com um responsável caso seja contemplado para a vaga de estágio.
5.2 O estágio somente será concedido ao candidato aprovado e que atenda aos requisitos previstos no item 5.1.

DA CLASSIFICAÇÃO:
Serão classificados todos os candidatos que apresentarem a documentação exigida neste Edital;
Será adotado o seguinte critério para a classificação dos candidatos para vagas de Ensino Superior:
ano/semestre letivo sendo cursado em 2023, tendo preferência, aqueles mais avançados em seu respectivo curso.
Em caso de empate, será adotado o seguinte critério:
Idade, tendo preferência aqueles com idade mais avançada.
Persistindo o empate, será realizado sorteio público para definição do candidato a ser convocado, conforme regulamentação a ser expedida pela comissão competente.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO;
7.1 O Resultado PRELIMINAR da seleção de estagiários será publicado no Diário oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no átrio da sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, em data a ser divulgada nos referidos canais de comunicação.
O Resultado FINAL da seleção de estagiários será publicado no Diário oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no átrio da sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, em data a ser divulgada nos referidos canais de comunicação.

DA VALIDADE DA SELEÇÃO;
O Candidato selecionado terá seu Termo de Compromisso de Estágio – TCE, com prazo de validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, exclusivamente conforme a necessidade da Administração, ou ser rescindido a qualquer tempo pela Empresa Cedente ou pelo estagiário.

DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS;
Os candidatos aprovados serão convocados, a critério da administração, conforme o número de vagas necessárias para preenchimento, obedecendo sempre à ordem de classificação.
Além da publicação das convocações para preenchimento das vagas disponíveis, em caráter facultativo, poderão ser feitas através de telefonema, sendo tal procedimento meramente informativo; no entanto, é de responsabilidade dos candidatos manterem seus dados para contato atualizado junto à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Tomazina e ao CIEE-PR, bem como acompanhar as publicações do referido estágio no Diário oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, sendo tal ato único e exclusivo;
No caso de não comparecimento no prazo assinado ou desistência formal, prosseguir-se-á a convocação do candidato subsequente, observando a ordem classificatória.
Só firmarão Termo de Compromisso os convocados cuja previsão de colação de grau, possibilite a permanência no estágio por um período mínimo de 06 meses, contados da convocação.
Para ser firmado o Termo de Compromisso de Estágio deverão ser observados os seguintes requisitos:
disponibilidade de horário para cumprimento da jornada de estágio compatível com as atividades discentes;
estar matriculado e com frequência regular no respectivo curso;
não estar vinculado a outro programa de estágio em entidade pública ou privada.
Deverá o convocado no prazo fixado, apresentar os documentos descritos nas alíneas abaixo, como condição para assumir o estágio:
Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição;
RG e CPF;
Menor de 18 anos, apresentar RG e CPF do responsável legal;
1 (uma) foto 3x4, recente;
Comprovante de matrícula, atualizado observado o disposto no subitem 4.2, alínea “c”;
Comprovante de residência; e
A apresentação de qualquer um dos documentos exigidos no subitem anterior deverá ser dentro do prazo determinado pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;
Em caso de chamamento de 9 candidatos da lista geral, caso o candidato que comprove ser pessoa com deficiência não esteja entre os 9 primeiros classificados, o décimo convocado será necessariamente o primeiro colocado na lista das pessoas com deficifiência, nos termos do art. 17, §5º, da Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, desde que a deficiência esteja prevista no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

DA BOLSA ESTÁGIO;
O estudante de nível superior em estágio na Prefeitura Municipal de Tomazina fará jus à bolsa de estágio mensal no valor de R$550,00(quinhentos e cinquenta reais), mais R$50,00(cinquenta reais) de vale transporte, para uma carga diária de 06h00 horas estagiada, totalizando 30h00 semanais.
Estágio, caso não seja localizado.

O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Tomazina, nos termos da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.
11.5 A jornada de atividade em estágio é de 6h00(seis) horas diárias ou 30h00 (trinta) horas semanais, para estagiários cursando Ensino Superior observando o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal Tomazina, onde o estagiário estará locado de acordo com seu Termo de Compromisso de Estágio TCE, desde que compatível com o horário escolar.
11.6 Os casos omissos não descritos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora;
A inexatidão das afirmações e/ou a existência de irregularidade de documento, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, a desclassificação do candidato, ou o seu desligamento do estágio, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa civil e criminal cabíveis.
Os candidatos aprovados e convocados para o credenciamento devem apresentar-se na data que for solicitado na convocação.

CRONOGRAMA;
A critério da comissão, o período do Processo Seletivo de estágio, seguirá o calendário especificado abaixo:

EVENTOS:	DATAS:
INSCRIÇÕES	27 de junho a 11 de julho de 2023.
RESULTADO PRELIMINAR	12 de julho de 2023.
DATA PARA RECURSOS	13 de julho de 2023.
RESULTADO OFICIAL	14 de julho de 2023

Tomazina, 05 de julho de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº
DADOS PESSOAIS IDENTIFICAÇÃO - Preencha seus dados pessoais nos campos abaixo:

Nome completo:			
Rua e n.º:			
Bairro:	Cidade: CEP:		
E-mail:	Telefone:		
Estado Civil:	Nacionalidade:	Data de nascimento:	
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	Sexo: F ( ) M ( )
Curso:	Instituição de Ensino:		Período do curso:

Tomazina___de _____ de 2023.

Assinatura do candidato:

Assinatura do responsável legal:

ANEXO II
CAPA DE RECURSO ADMINISTRATIVO

EXCELENTÍSSIMA COMISSÃO EXAMINADORA, o candidato abaixo identificado vem interpor recurso administrativo referente(s) ao(s) item ( ), nos seguintes termos:

NOME:	Telefone:
Endereço:	
Cidade:	Estado:
RG:	CPF:

As razões que justificam o pleito encontram-se fundamentadas no formulário de recurso, em anexo.

JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA DO(A) CANDIDATO(A) (Caso precise, anexe folha suplementar).

Tomazina de de 2023.

Assinatura do candidato

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:C2E95036

PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 33/2023

Súmula: "Dispõe sobre a Regulamentação e aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, e dá outras providências.

O Prefeito FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tomazina:
nº 23596/2020;
DECRETA

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Executivo Municipal, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais ou identificável;
Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I- dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada;
II- dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica,convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
IV- banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;
V- titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objetos de tratamento;
VI- controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
VII- operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
VIII- encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
IX- agentes de tratamento: o controlador e o operador;
X- tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
XI- anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
XII- consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
XIII- bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;
XIV- eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;
XV- uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para

uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;
XVI- plano de adequação: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidente de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais;
XVII- relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;
XVIII - órgão de pesquisa: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico; e
XIX- autoridade nacional: órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.
Art. 3º As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:
I- Finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
II- Adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
III- Necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
IV- Livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
V- Qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
VI- Transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comerciais e industriais;
VII- segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
VIII- prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;
IX- Não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos; e
X- Responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

CAPÍTULO II
DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E SENSÍVEIS

Art. 4º O tratamento de dados pessoais e sensíveis, incluindo os dados sobre saúde e os dados sobre crianças e adolescentes, somente poderão ocorrer nas hipóteses definidas pela Lei Federal nº 13.709, de 2018, ou posterior legislação que, eventualmente, possa vir a alterá-la ou substituí-la.
Art. 5º Para o término do tratamento de dados pessoais, sua consequente eliminação e autorização de conservação, devem ser observados os artigos que tratam do tema, em especial a Seção IV, do Capítulo II, da Lei Federal n° 13.709, de 2018, ou posterior legislação que, eventualmente, possa vir a alterá-la ou substituí-la.
Art. 6º Todos os direitos dos titulares deverão ser observados conforme dispõe o Capítulo III, da Lei Federal nº 13.709, de 2018, ou posterior legislação que, eventualmente, possa vir a alterá-la ou substituí-la, em especial, os relacionados às garantias, requisições, armazenamento e revisão de decisões automatizadas.

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES SEÇÃO I
DAS RESPONSABILIDADES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA

Art. 7º O Poder Executivo Municipal, por meio de suas unidades da Administração Pública Direta, deve realizar e manter continuamente atualizados:
I- O mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;
II- A análise de risco;
III- o plano de adequação, observadas as exigências do artigo 19, deste Decreto; e solicitado.
IV- O relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando:
§ 1º Para fins do inciso III, deste artigo, as unidades da Administração Pública Direta do Município devem observar as diretrizes editadas pelo Encarregado de Tratamento de Dados, em parceria com o Controlador Geral do Município, após deliberação favorável da CAI - Comissão de Acesso à Informação.
§ 2º O Encarregado revisará, preliminarmente ao envio à CAI - Comissão de Acesso à Informação - os dados encaminhados pelas unidades da Administração Pública Direta do Município.

Art. 8º A identidade e as informações de contato do Encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.
§ 1º Os Controladores da proteção de dados pessoais das unidades serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, após a indicação de cada titular da unidade da Administração Pública Direta Municipal, para os fins do disposto na Legislação Federal.
§ 2º Os Operadores da proteção de dados pessoais das unidades serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, após a indicação de cada titular da unidade da Administração Pública Direta Municipal, para os fins do disposto na Legislação Federal.
§ 3º O Encarregado da proteção de dados pessoais será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, após indicação pelo controlador e operador de dados pessoais da Controladoria Geral do Município, para os fins do disposto na Legislação Federal.

Art. 9º São atribuições do Encarregado da proteção de dados pessoais:

Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II-Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
III- orientar os funcionários e os contratados da Administração Pública Direta a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
IV- Editar diretrizes para a elaboração dos planos de adequação, conforme o inciso III, do art. 7º, deste Decreto;
V- Determinar a órgãos da Prefeitura Municipal de Guarulhos a realização de estudos técnicos para elaboração das diretrizes previstas no inciso IV, deste artigo;
VI- Submeter à Comissão de Acesso a Informação – CAI, sempre que julgar necessário, matérias atinentes a este Decreto;
VII- decidir sobre as sugestões formuladas pela autoridade nacional a respeito da adoção de padrões e de boas práticas para o tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 32, da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
VIII- providenciar a publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais previstos pelo art. 32, da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
IX- Recomendar a elaboração de planos de adequação relativos à proteção de dados pessoais aos Encarregados das entidades integrantes da Administração Indireta, informando eventual ausência à Secretaria responsável pelo controle da entidade, para as providências pertinentes;
X - providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional, medidas cabíveis para fazer cessar a afirmada violação, nos

termos do art. 31, da Lei Federal nº 13.709, de 2018, com o encaminhamento ao órgão municipal responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes;
XI - avaliar as justificativas apresentadas nos termos do inciso X deste artigo, para os fins de:
a) caso avalie ter havido a violação, determinar a adoção das medidas solicitadas pela autoridade nacional; e
b) caso avalie não ter havido a violação, apresentar as justificativas pertinentes à autoridade nacional, segundo o procedimento cabível.
XII - requisitar das unidades da Administração Pública Direta Municipal as informações pertinentes de sua competência, nos termos do art. 32, da Lei Federal nº 13.709, de 2018; e
XIII - executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares.
§ 1º O Encarregado de dados terá os recursos necessários ao Mdesempenho dessas funções e à manutenção dos seus treinamentos, capacitações e atualizações, bem como, acesso motivado a todas as operações de tratamento.
§ 2º O Encarregado da proteção de dados pessoais está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018, com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e com o Decreto Municipal nº 36140, de 15 de agosto de 2019, ou posterior legislação que, eventualmente, possa vir a alterá-las ou substituí-las.
Art. 10. Cabem aos Controladores e Operadores observarem, no âmbito de suas competências, as atribuições estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados em vigor e normas complementares ao seu cumprimento no Município.
Art. 11. Cabem aos titulares das unidades da Administração Pública Direta do Município:
I- Dar cumprimento, no âmbito dos respectivos órgãos, às ordens e recomendações do Encarregado de dados pessoais;
II- Atender às solicitações encaminhadas pelo Encarregado de dados pessoais no sentido de fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal de Proteção de Dados em vigor, ou apresentar as justificativas pertinentes;
III- encaminhar ao Encarregado, no prazo por este fixado:
a) informações sobre o tratamento de dados pessoais que venham a ser solicitadas pela autoridade nacional, nos termos do art. 29, da Lei Federal nº 13.709, de 2018; e
b) relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, ou informações necessárias à elaboração de tais relatórios, nos termos do art. 32, da Lei Federal nº 13.709, de 2018.
IV- Assegurar que o Encarregado de dados pessoais seja informado, de todas as questões relacionadas com a proteção de dados pessoais no âmbito do Poder Executivo Municipal.
Art. 12. Cabe ao Departamento de Informática e Telecomunicações - DIT, integrante da Secretaria de Gestão:
I- Oferecer os subsídios técnicos necessários à edição das diretrizes pelo Encarregado de dados pessoais para a elaboração dos planos de adequação; e
II- Orientar, sob o ponto de vista tecnológico, as Secretarias e Subsecretarias na implantação dos respectivos planos de adequação.
Art. 13. Cabe à Comissão de Acesso à Informação - CAI, por solicitação do Encarregado de dados pessoais que, por sua vez, poderá ser provocado pelo Controlador de dados pessoais:
I- Deliberar sobre proposta de diretrizes para elaboração dos planos de adequação no tratamento de dados pessoais e sensíveis, conforme os termos da Legislação Federal; e
II- Deliberar sobre qualquer assunto relacionado à aplicação da Lei Federal em vigor, e do presente Decreto pelos órgãos do Poder Executivo.

SEÇÃO II
DAS RESPONSABILIDADES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INDIRETA

Art. 14. Cabe às entidades da Administração Indireta observar, no âmbito da sua respectiva autonomia, às exigências da Lei Federal nº 13.709, de 2018, ou posterior legislação que, eventualmente, possa vir a alterá-la ou substituí-la, atendendo no mínimo:
I- A designação de um Encarregado de proteção de dados pessoais, cuja identidade e informações de contato deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva; e
II- A elaboração e manutenção de um plano de adequação, nos termos no § 1º, do inciso III, do art. 7º, deste Decreto.

CAPÍTULO IV
DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 15. O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deve:
I- Objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público; e
II- Observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.
Art. 16. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º, da Lei Federal nº 13.709, de 2018, ou posterior legislação que, eventualmente, possa vir a alterá-la ou substituí-la.
Art. 17. É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:
I- Em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 2011;
II- Nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
III- quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Encarregado de dados pessoais para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados; e
IV- Na hipótese de a transferência dos dados objetivarem exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.
Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo, a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão municipal à entidade privada e as entidades privadas deverão se comprometer em manter e assegurar o nível de proteção de dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.

Art. 18. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:
I- O Encarregado de dados pessoais informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente; e
II- Seja obtido o consentimento do titular, salvo:
a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Legislação Federal;
b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do inciso II, do art. 15, deste Decreto; e c) nas hipóteses do art. 17, deste Decreto.
Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e os órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.
Art. 19. Os planos de adequação devem observar, no mínimo, os seguintes:
I - Publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet, bem como no Portal da Transparência, em seção específica a que se refere o art. 6º, deste Decreto;

II- atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do § 1º, do art. 23 e do parágrafo único, do art. 27, da Lei Federal nº 13.709, de 2018, ou posterior legislação que, eventualmente, possa vir a alterá-la ou substituí-la; e
III- manutenção de dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.
Art. 20. As entidades integrantes da Administração Municipal Indireta que atuarem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173, da Constituição Federal, deverão observar o regime relativo às pessoas jurídicas de direito privado particulares, exceto, quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. As unidades da Administração Pública Direta deverão comprovar, por meio de Termo de Conformidade ao Encarregado de dados pessoais estarem atendendo ao disposto no art. 7º, deste Decreto, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da sua publicação.

Art. 22. As entidades da Administração Indireta deverão apresentar ao Encarregado de dados pessoais, no prazo de 60 (sessenta) dias, o respectivo plano de adequação às exigências da Lei Federal nº 13.709, de 2018.
Art. 23. É obrigatório o atendimento aos deveres estabelecidos nos documentos elaborados e editados posteriormente a este Decreto pela Administração Pública Municipal, desde que façam menção expressa ao cumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 2018 e sua regulamentação no Município.
Parágrafo único. A título exemplificativo, estão enquadrados nessa hipótese, o cumprimento de prazos em cronogramas, a participação em cursos, a assinatura de termos e autorizações, o fornecimento de informações para elaboração de relatórios, o atendimento às orientações e recomendações, entre outros modelos.
Art. 24. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 05 de julho de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:D8782790

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 34/2023

SÚMULA: "REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.129/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021".

O Prefeito de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Administração Direta o Programa Municipal de Governo Digital.

Art. 2º - O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

I – a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
II – a ampliação gradual da oferta de serviços digitais;
III – a aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;
IV – o uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
V – busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão;

Art. 3º - A Diretoria de Tecnologia da Informação, em parceria com os órgãos e entidades da Administração Direta, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

Art. 4º - A Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I - criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;

II - pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 5º - As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:
I - ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;

II - painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.
§1º As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.
§2º As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.
Art. 6º - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:
I - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;
II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;
V - aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;
Art. 7º - Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.
Art. 8º - As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, bem como sua regulamentação no âmbito municipal.
Art. 9º - São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos
I - gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
II - atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;
III - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
IV - recebimento de protocolo das solicitações apresentadas;
Art. 10 - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:
I - a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da

informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
III - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e sua regulamentação municipal.

Art. 11 - Os órgãos e entidades da Administração direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e sua regulamentação municipal.

Art. 12 - Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:

I - Carta de Serviços ao Usuário;
II - Transparência Municipal;
III - SIC : Sistema de Informação ao Cidadão;
IV - Diário Oficial do Município;
V - Dados Abertos;
VI - Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos;
VII - Legislação municipal;
VIII - Nota Fiscal Eletrônica;
IX - Serviços Online Imobiliário e Mobiliário;
X - Sistema Web de Ouvidoria e Aplicativo de Ouvidoria;
Art. 13 - O acesso para o uso de serviços públicos poderá ser garantido total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 14 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 04 de julho de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:7BCB10A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICACAO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2023 PROCESSO N° 38/2023 CONTRATO N° 02/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E/OU COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA, CNPJ Nº 47.089.619/0001-88.
Valor: R$ 551.111,00 (quinhentos e cinquenta e um mil cento e onze reais)
Vigência: 05/06/2024

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 05 de julho de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:2CD11007

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO
LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM 4.800,00 M² DE ÁREA A SER EXPLORADA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE FLOR DO ADELAIDE, CONSTITUÍDA PELO LOTE 177-A-2, GLEBA N° 06, DO IMÓVEL ANDRADA, MATRÍCULA N° 7052 E, LOTE 177-C, GLEBA N° 06, DO IMÓVEL ANDRADA, MATRÍCULA N° 7051, PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO COM OBJETIVO DE REALIZAR MANUTENÇÕES E RECUPERAÇÕES DE ESTRADAS RURAIS.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24, X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA
REINALDO DA VEIGA – CPF nº 554.561.039-15

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 18 (dezoito) meses.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 05/07/2023.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:528F6152

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5423/2023

DECRETO Nº5423/2023
Data 05.07.2023

Súmula. Concede Auxilio de Deslocamento a Servidora Temporária Municipal e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme § I. do Art. 41 da Lei Municipal 1742/2018, Lei Municipal nº 1576/17, nº2212/2022 e n°2245/2022, conforme of. n°141/2023/SEMED

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido auxilio de deslocamento a servidora temporária municipal, sendo a que segue, já na lotação em que se encontra:

Mat.	Nome	Cargo	Lotação	A partir
23986-0/1	Bruna Lukasewicz da Silva Salla	Professora	Escola Mun. do Campo Salgado Filho	03/07/2023

Parágrafo único. O valor do auxílio deslocamento será o contido no art. 1 da Lei Municipal nº 2245/2022.

Art. 2º. O auxílio de deslocamento será suspenso durante o período de recesso escolar de 10 de julho a 21 de julho.

Art. 3º. O auxílio de deslocamento cessa no término do ano letivo em 21/12/2023.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de julho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:7359B6D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2500/2023

DATA 04/07/2023

SÚMULA: ESTENDE BENEFÍCIO EVENTUAL À SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou, de autoria do vereador Leandro Salla, e eu, Gerso Franciso Gusso, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI.
Art. 1°. Fica estendido o Benefício Eventual constante no inciso XI do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei Municipal nº 772/2013, incluído pela Lei Municipal nº 2497/2023, à todos os servidores públicos do Quadro Efetivo do Município de Três Barras do Paraná.
Parágrafo único. O direito poderá ser exercido pelos familiares do servidor público que vierem a requerê-lo, mediante pedido junto à Secretaria de Assistência Social.
Art. 2°. Para os fins dessa Lei, ficam dispensados de preencherem os requisitos dispostos na Lei nº 772/2013, não sendo necessário o enquadramento nos requisitos dispensados aos demais beneficiários da mesma.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 04 de Julho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:7C5355DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5422/2023

DATA 05/07/2023

Súmula: Dispõe sobre a regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito do Município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os incisos;
Considerando que a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, disciplina as normas gerais de interesse nacional a serem observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em matéria de proteção de dados;
Considerando a necessidade de regulamentação das normas específicas e procedimentos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e a necessidade de disciplinar os procedimentos de proteção de dados no âmbito do Município de Três Barras do Paraná:
D E C R E T A
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 - lei de proteção de dados pessoais (LGPD) - no âmbito do poder executivo municipal, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.
Art. 2º - Para fins deste Decreto, considera-se:
I - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
VI - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a autoridade nacional de proteção de dados (ANPD);
IX - agentes de tratamento: o controlador e o operador;
X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
XII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
XIII - plano de adequação: documento reunindo um conjunto de normas, procedimentos, diretrizes e modelos de documentações específicas para guiar a adequação de órgãos e entidades municipais à lei geral de proteção de dados;
XIV - relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;
XV - autoridade nacional de proteção de dados (ANPD): órgão da administração pública federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta lei em todo o território nacional.
Art. 3º- As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:
I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
VI - transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;
IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

CAPÍTULO II

DAS RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo nomeará através de Decreto o encarregado geral da proteção de dados nos termos da Lei Federal n.º 13.709 de 2018.

Parágrafo único. A identidade e as informações de contato do encarregado geral de proteção de dados municipal devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no site oficial da prefeitura ou no portal da transparência, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal, por meio de suas Secretarias, nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I – o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

II – a análise de risco;

III – o plano de adequação, observadas as exigências da agenda nacional de proteção de dados (ANPD);

IV – o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado.

Art. 6º - A estrutura necessária para a implantação e operacionalização da LGPD no Município obrigatoriamente conterá indicação de:

I - um encarregado geral de proteção de dados do Município a ser designado por ato do Chefe do Poder Executivo, para os fins do art. 41 da Lei Federal n.º 13.709/2018;

II - encarregados setoriais de proteção de dados que serão indicados formalmente pelas Secretarias Municipais;

III - Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD) composta por representantes indicados pelos Secretários Municipais das seguintes pastas:

Secretaria de Administração e Planejamento;

b) Secretaria de Finanças;

c) Secretaria da Saúde;

d) Secretaria de Educação e Cultura;

e) Divisão de Informática;

f) Controle Interno;

g) Assessoria Jurídica.

Art. 7º - A estrutura necessária para a implantação e operacionalização da LGPD no Município obrigatoriamente conterá indicação de:

§1º. A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no site oficial municipal ou portal da transparência, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

§2º. A indicação dos encarregados setoriais de proteção de dados e dos componentes que constituirão a Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD), será feita por meio de ofício-resposta encaminhado pelos titulares das Secretarias Municipais ao encarregado geral de proteção de dados do Município e a designação será efetivada por Decreto assinado pelo do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 8º - compete ao encarregado geral de proteção de dados do Município, além das atribuições ordinárias para o desempenho das funções previstas na Lei n.º 13.709/2018 e demais dispositivos deste Decreto:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestando esclarecimentos e adotando as devidas providências;

II - atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;

III - recomendar a elaboração de planos de adequação relativos à proteção de dados pessoais aos encarregados setoriais para guiar os órgãos e as entidades da administração direta e indireta;

IV - elaborar o relatório de impacto à proteção de dados pessoais com a descrição dos processos de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como, as medidas e salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;

V - submeter à comissão municipal de proteção de dados (CMPD), sempre que julgar necessário, matérias atinentes a este decreto;

VI - comunicar a autoridade nacional de proteção de dados (ANPD) a transferência de dados pessoais a entidades privadas, sempre que informada pelos responsáveis de cada órgão ou entidade, desde que prevista em lei ou respaldada em contratos, convênios ou outros ajustes;

VII - informar a autoridade nacional de proteção de dados a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado;

VIII - encaminhar ao chefe do executivo as indicações dos encarregados setoriais de proteção de dados e dos membros da Comissão Municipal de Proteção de dados (CMPD), recebidas na forma deste Decreto;

IX - encaminhar ofícios e expedientes aos titulares das pastas dos órgãos municipais destinatários do presente Decreto;

X - encaminhar orientações e diretrizes acerca da matéria, que devem ser atendidas por todos os servidores e respectivos titulares das pastas nos prazos eventualmente por ele consignados, sob pena de responsabilização se do não atendimento resultar prejuízo ao Município;

XI - providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação da lei federal no 13.709, de 2018, nos termos do art. 31 daquela lei, o encaminhamento ao órgão municipal responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes.

§1º. Caso avalie ter havido a violação, determinar a adoção das medidas solicitadas pela autoridade nacional;

§2º. Caso avalie não ter havido a violação, apresentar as justificativas pertinentes à autoridade nacional, segundo o procedimento cabível;

§3º. Na qualidade de encarregado da proteção de dados está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018, com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§4º. A função de titular de Encarregado - Geral de Proteção de Dados, deverá ser ocupada exclusivamente por servidor de carreira, com função compatível.

CAPÍTULO III

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 9º - O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deve:

I - objetivar o exercício de suas competências legais e o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 10 - Os órgãos e as entidades da administração pública municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no artigo 6º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§1º. É vedado ao Poder Público transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

II - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente; observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres; cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Encarregado Geral do Município para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados; ou.

IV - na hipótese da transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a

segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.
§2º. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:
- a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo Órgão ou Entidade Municipal à Entidade Privada;
- as Entidades Privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo Órgão ou Entidade Municipal.
Art. 11 - Os órgãos e entidades municipais podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:
I - o encarregado geral de proteção de dados do Município informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), na forma do regulamento federal correspondente;
II - seja obtido o consentimento do titular, salvo:
nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018;
nos caso de uso compratilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do artigo 9º, inciso II, deste decreto.
nas hipósteses do §1º do artigo 10 deste decreto.
Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e o órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12 - A não observância das normas e procedimentos constantes do presente Decreto ensejará a aplicação das normas disciplinares constantes nas legislações cíveis e penais.
Art. 13 - A indicação do encarregado geral de proteção de dados do Município referida no artigo 4º, caput, deste Decreto será feita em até 30 dias contados da sua publicação.
Art. 14 - As entidades da Administração Indireta deverão apresentar ao encarregado da proteção de dados, no prazo de 90 (noventa) dias, o respectivo plano de adequação às exigências da Lei Federal n.º 13.709/18.
Art. 15 - Os casos omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou outra que vier a substituí-la, sendo tal norma legal fundamento de validade geral do presente Decreto.
Art. 16 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de julho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:829C45B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1004/2023

Data 05/07/2023

Súmula: Cancela o gozo de férias de servidor efetivo, concedida pela Portaria nº 999/2023 de 19/06/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **GERSO FRANCISCO GUSSO,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM MANIFESTAÇÃO EM PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS.
DECRETA:
Art. 1º. Fica cancelada o gozo de férias concedidas pela Portaria nº 999/2023 de 05/07/2023, ao servidor efetivo senhor Marcos Antônio Fernandes, matrícula 23868-6/1.
Parágrafo único. O gozo das férias será redefinido junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de julho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:C1C37C9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 139, DE 4 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre retificação da concessão de aposentadoria por invalidez ao(a) servidor(a) público(a) municipal pelo Regime Próprio de Previdência Social e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, **CONSIDERANDO** a Instrução nº 7857/2023 expedida pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica retificado o valor final dos proventos no Decreto Municipal nº 219/2018, sobre o benefício de Aposentadoria por Invalidez à Servidora **LEONILDA SANTOS DA LUZ**, matrícula nº 27, ocupante do cargo efetivo de *auxiliar de serviços gerais*.

Art. 2º. O valor final dos proventos fica retificado para R$900,66 (novecentos reais e sessenta e seis centavos), aplicando a proporcionalidade dos proventos em 84,67% na base de cálculo dos proventos, consistente na média dos salários de contribuição que perfaz em R$1.063,73 (mil e sessenta e três reais e setenta e três centavos), sendo que em razão ao salário mínimo municipal da época da concessão do benefício os proventos iniciais a serem pagos permanece em R$ 987,00 (novecentos e oitenta e sete reais), conforme art. 1º da Lei Mun. nº 705/2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo assim seus efeitos legais e administrativos, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 04 de julho de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8C7BAB51

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 139, DE 4 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre retificação da concessão de aposentadoria por invalidez ao(a) servidor(a) público(a) municipal pelo Regime Próprio de Previdência Social e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, **CONSIDERANDO** a Instrução nº 7857/2023

expedida pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Torna público o seguinte

DECRETO
Art. 1º. Fica retificado o valor final dos proventos no Decreto Municipal nº 219/2018, sobre o benefício de aposentadoria por idade à Servidora **LEONILDA SANTOS DA LUZ**, matrícula nº 27, ocupante do cargo efetivo de *auxiliar de serviços gerais*.

Art. 2º. O valor final dos proventos fica retificado para R$900,66 (novecentos reais e sessenta e seis centavos), aplicando a proporcionalidade dos proventos em 84,67% na base de cálculo dos proventos, consistente na média dos salários de contribuição que perfaz em R$1.063,73 (mil e sessenta e três reais e setenta e três centavos), sendo que em razão ao salário mínimo municipal da época da concessão do benefício os proventos iniciais a serem pagos permanece em R$ 987,00 (novecentos e oitenta e sete reais), conforme art. 1º da Lei Mun. nº 705/2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo assim seus efeitos legais e administrativos, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 04 de julho de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3979F7ED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 141 DE 04 DE JULHO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 918, de 12 de dezembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.3.90.39.00.00 495 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 17.000,00
07.002.08.244.0009.2032 Manutenção dos Programas de Gestão do SUAS-CADUNICO-BPF
3.3.90.39.00.00 751 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 8.000,00
3.3.90.39.00.00 940 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 3.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro nas fontes:

495 - SAÚDE - Atenção Básica..... R$ 17.000,00
751 - IGD/MDS..... R$ 8.000,00
940 – BL GBF - Gestão Progr Bolsa Família e Cadastro Único..... R$ 3.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 04 de julho de 2023

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:63E8F130

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 142 DE 04 DE JULHO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 918, de 12 de dezembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

06.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil
3.3.90.30.00.00 104 Material de Consumo..... R$ 65.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

06.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil
3.3.90.39.00.00 104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 65.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 04 de julho de 2023

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:00DC9D44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 64/2023

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos

documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 873/2023 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 64/2023, do tipo menor preço, cujo objeto é a Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios e outros produtos destinados a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as seguintes indicações:

Lote n° 01 em favor da empresa **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA (CNPJ N° 47.515.013/0001-67)** pelo valor global de R$ 74.405,10 (setenta e quatro mil, quatrocentos e cinco reais e dez centavos);
Lote n° 02 em favor da empresa **JOCA HORTIFRUTI E TRANSPORTES LTDA (CNPJ N° 50.915.653/0001-79)** pelo valor global de R$ 4.785,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais);
Lotes n° 03 e 06 em favor da empresa **STRAPASSON E ARAUJO LTDA (CNPJ N° 30.877.802/0001-45)** pelo valor global de R$ 2.607,50 (dois mil, seiscentos e sete reais e cinquenta centavos);
Lotes n° 04 e 05 em favor da empresa **GUIMARAES & SOARES LTDA (CNPJ N° 17.330.681/0001-59)** pelo valor global de R$ 38.261,10 (trinta e oito mil, duzentos e sessenta e um reais e dez centavos);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 40/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 05 de julho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:EB94F5A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 1.092/2023 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 78/2023, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de gás de cozinha através de recargas GLP e concessão de casco, em favor da empresa **TURVO COMERCIO DE GAS LTDA (CNPJ N° 15.414.876/0001-51)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 101.163,00 (cento e um mil, cento e sessenta e três reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 40/2023).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 05 de julho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:B47B66C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 921/2023 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 66/2023, do tipo menor preço, cujo objeto é a Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mestre de obra, pedreiro e servente, em favor da empresa **MARCOS DE JESUS PARANHOS DA SILVA LTDA (CNPJ N° º 34.255.003/0001-98)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 442.600,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e seiscentos reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 40/2023).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 05 de julho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:2588CF24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 053/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação de Turvo/PR - COMDEIT, criado através da Lei Municipal nº 11/2023, e dá outras providências.

O SR. JERONIMO GADENS DO ROSARIO, Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a alínea "a" do inciso I do artigo 89 da Lei Orgânica Municipal bem como o artigo 4º da Lei Municipal Nº 11/2023.

DECRETA:

Art. 1°Nomeia os membros titulares e suplentes, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal Nº 11/2023, para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação de Turvo – COMDEIT, conforme abaixo elencado:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação:
a) Titular: Tony Luiz Gomes;
b) Suplente: Fernando Batista.

II - Procuradoria Geral do Município:
a) Titular: Dominique Acirema Schio de Oliveira;
b) Suplente: Alethéia Giselle Leonel de Almeida Schnitzer Simões Falci.

III - **Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento:**

a) Titular:Emerson Ribeiro de Campos;
b) Suplente: Mauro Sérgio Baptista.

IV - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo:
a) Titular: Ricardo Cristoforu;
b) Suplente: Vilmar Ribeiro.

V - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:
a) Titular: Flavio Luiz de Oliveira;
b) Suplente: Taelen Cristina da Silva Souza.

VI – Associação Comercial e Empresarial de Turvo – ACET:
a) Titular: Felipe Alyton Brugg;
b) Suplente: Edina Aparecida Binde de Oliveira Lopes.

VII – Setor Imobiliário:
a) Titular: Eugênio Pereira de Couto;
b) Suplente: Mário de Oliveira.

VIII – Setor de serviços:
a) Titular: Talita Gadens do Rosário;
b) Suplente: Ernani Terniovicz.

IX – Setor Industrial:
a) Titular: Jordano Busatto Milani;
b) Suplente: João Paulo Drewinski.

X – Setor Comercial:
a) Titular: Antonio Marcos Seguro;
b) Suplente: Valdeci dos Santos.

XI – Setor de Ciência, Tecnologia e Inovação:
a) Titular: Eduarda de Morais Halma;
b) Suplente: Wagnner Conrado.

XII – Setor de instituição de pesquisa e ensino:
a) Titular: Fernanda Hack Karpinski;
b) Suplente: Lidia Vereia de Campos Ferreira.

Art. 2ºO Conselho composto no artigo 1º deste decreto terá as seguintes atribuições:

I - Contribuir na elaboração e no monitoramento do planejamento estratégico para o desenvolvimento econômico no Município de Turvo;

II - Contribuir na promoção da mobilização entre a sociedade civil organizada, os poderes públicos constituídos, as instituições de ensino e a iniciativa privada;

III - Contribuir no monitoramento do ambiente econômico local, visando identificar oportunidades e eventuais ameaças, atuando de forma preventiva com foco no fortalecimento da economia, na atração de investimentos e na preservação do meio ambiente;

IV - Dliberar sobre as solicitações de concessão de benefícios e incentivos, anuir com a metodologia de avaliação técnica e conceder parecer positivo ou negativo para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;

V - Fiscalizar as contrapartidas definidas nos processos de concessão de benefícios aos beneficiários, de modo que seu implemento possa ser verificado objetivamente com vistas a publicidade e transparência dos atos e ao adimplemento dos compromissos firmados;

VI - Deliberar acerca da gestão do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Município de Turvo, criado pela Lei Municipal nº60/2018;

VII - Deliberar acerca dos casos omissos desta Lei, principalmente quanto a regulamentação dos incentivos.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação de Turvo - COMDEIT, deverá fundamentar e justificar todas as suas deliberações, pautando-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade, celeridade e desenvolvimento sustentável, fazendo-se assessorar por técnicos e especialistas se assim impuser o fato posto à sua deliberação ou decisão.

Art. 3º O mandato dos conselheiros designados no artigo 1º deste decreto, será exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao interesse público municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal Nº 047/2023.

Município de Turvo, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:B2CD4419

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 335/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
IVONETE DE FATIMA SOPELSA	2017 A 2022	ZELADORA	10/07/2023 A 09/08/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de julho de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:43E05DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. º 09/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 109/2023

OBJETO: Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) da Rua Carlos da Silva, trecho entre a Rua Marechal Deodoro e a Rua João Anselmo Saldanha – CONTRATO DE REPASSE Nº 924998/2021/MDR/CAIXA.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Por Preço Global.

VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO: R$ 298.997,53 (Duzentos e noventa e oito mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos), já inclusos BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.

DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO: dia **31/07/2023 às 14h00min.**
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima mencionado, no horário das 12h00min às 18h00min (de segunda a sexta-feira) ou solicitada por e-mail ou, ainda pelo site oficial da Prefeitura.

Informações adicionais podem ser obtidas no Dpto. de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237.
E-mail: *licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br*
Site: *www.uniaodavitoria.pr.gov.br* – Link: *PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.*

União da Vitória/PR, 04 de julho de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:6A32D44F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 334/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANA CAROLINA CÔAS	1495301	2022/2023	PSICOLOGO I	12/07/2023 A 21/07/2023
VALCIRENE GOMES DE SOUZA	198	2022/2023	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05/07/2023 A 24/07/2023
VALDECIR JOSÉ MAZUR	115	2021/2022	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03/07/2023 A 01/08/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de julho de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:6389A89B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 333/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALBERTO STEIGENBERGER	1490101	2020/2021	MOTORISTA	10/07/2023 A 19/07/2023
ANGELICA SABRINA FERREIRA	1512276	2022/2023	PROFESSOR	10/07/2023 A 19/07/2023
CHIRLEI TEREZINHA DE PAULA CORDEIRO	1496901	2022/2023	PROFESSOR ED. FÍSICA	19/07/2023 A 28/07/2023
JAMILI SOLAREVICZ GUIMARÃES	1381101	2022/2023	PROF DE EDUC INFANTIL	10/07/2023 A 19/07/2023
OSMAR MIGUEL DE SOUZA	1504701	2021/2022	MOTORISTA	10/07/2023 A 19/07/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de julho de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F872C3E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 332/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, a (aos) seguinte (s) Servidor (es) Municipal (is):

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
ADRIANA MARIA DE CAMARGO	1477001	16	PROF DE EDUC. INFANTIL	19/06/2023 A 05/07/2023

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de julho de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:AF345817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado , n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27/2023

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR , no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º , XXII , da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43 , VI , da Lei Federal n° 8.666/93 , a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e Equipe de Apoio , resolve **HOMOLOGAR ,** em 03/07/2023 ,para que surta os efeitos legais , o resultado do Pregão Eletrônico nº 17/2023 , cujo objeto é *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA , DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) E ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ , NOS EXATOS TERMOS , ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES*

ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **em favor das seguintes empresas:**

ACF ATACADO E LOGÍSTICA LTDA - (CNPJ N.º 46.985.752/0001-50) – Vencedora dos itens n.º 14 ,17 ,18 ,38 e 43 , perfazendo o Valor Total de R$ 44.854 ,00 (Quarenta e quatro mil , oitocentos e cinquenta e quatro reais).

ACKL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - (CNPJ N.º 36.178.783/0001-45) – Vencedora dos itens n.º 09 ,23 ,24 ,33 ,37 ,59 ,61 ,72 ,76 ,81 ,82 ,83 ,84 ,105 ,122 ,124 ,125 ,141 ,143 ,147 e 148 , perfazendo o Valor Total de R$ 397.253 ,50 (Trezentos e noventa e sete mil , duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI- (CNPJ N.º 27.893.077/0001-94) – Vencedora dos itens n.º 04 ,12 ,13 ,19 ,21 ,22 ,27 ,28 ,30 ,34 ,41 ,77 ,126 ,127 ,128 ,129 ,130 ,131 ,136 e 137 , perfazendo o Valor Total de R$ 523.154 ,00 (Quinhentos e vinte e três mil , cento e cinquenta e quatro reais).

DAVOS COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI - (CNPJ N.º 31.726.339/0001-01) – Vencedora dos itens n.º 168 e 169 , perfazendo o Valor Total de R$ 34.500 ,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais).

FABIANO ALEXANDRE LTDA- (CNPJ N.º 46.014.253/0001-15) – Vencedora do item n.º 111 , perfazendo o Valor Total de R$ 18.700 ,00 (Dezoito mil e setecentos reais).

F.G DE OLIVEIRA LTDA - (CNPJ N.º 36.046.750/0001-41) – Vencedora dos itens n.º 92 ,94 e 108 , perfazendo o Valor Total de R$ 25.300 ,00 (Vinte e cinco mil e trezentos reais).

GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA - (CNPJ N.º 40.738.368/0001-76) – Vencedora dos itens n.º 90 e 118 , perfazendo o Valor Total de R$ 4.407 ,20 (Quatro mil e quatrocentos e sete reais e vinte centavos)

H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA- (CNPJ N.º 14.219.973/0001-20) – Vencedora do item n.º 109 , perfazendo o Valor Total de R$ 13.950 ,00 (Treze mil e novecentos e cinquenta reais).

KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA – LTDA - (CNPJ N.º 29.755.673/0001-33) – Vencedora dos itens n.º 104 e 121 , perfazendo o Valor Total de R$ 8.310 ,00 (Oito mil trezentos e dez reais).

L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO- (CNPJ N.º 49.875.336/0001-97) – Vencedora do item n.º 98 , perfazendo o Valor Total de R$ 14.995 ,00 (Quatorze mil novecentos e noventa e cinco reais).

MASSAS CASEIRAS SAO RAFAEL LTDA - (CNPJ N.º 10.507.342/0001-56) – Vencedora dos itens n.º 164 e 165 , perfazendo o Valor Total de R$ 48.720 ,00 (Quarenta e oito mil setecentos e vinte reais).

MAXIMA ATACADISTA LTDA- (CNPJ N.º 26.716.048/0001-94) – Vencedora do item n.º 106 , perfazendo o Valor Total de R$ 3.240 ,00 (Três mil duzentos e quarenta reais).

MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA - (CNPJ N.º 39.649.812/0001-06) – Vencedora dos itens n.º 07 ,25 ,35 ,39 ,42 ,45 ,46 ,107 ,132 e 133 , perfazendo o Valor Total de R$ 199.546 ,50 (Cento e noventa e nove mil e quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

MERCADO KOSERA LTDA - (CNPJ N.º 68.794.478/0001-74) – Vencedora dos itens n.º 02 ,36 ,48 ,51 ,67 ,74 ,75 ,79 ,80 ,85 ,91 ,139 ,140 ,142 ,145 ,146 ,149 ,150 ,
152 ,153 ,155 ,156 ,158 ,160 e 163 , perfazendo o Valor Total de R$ 1.433 ,136 ,21 (Um milhão quatrocentos e trinta e três mil cento e trinta e seis reais e vinte e um centavos).

MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - (CNPJ N.º 12.811.487/0001-71) – Vencedora dos itens n.º 97 e 102 , perfazendo o Valor Total de R$ 11.250 ,00 (Onze mil duzentos e cinquenta reais).

PAPELARIA SÃO BENTO LTDA - (CNPJ N.º 07.634.816/0001-16) – Vencedora dos itens n.º 01 ,05 ,11 ,15 ,29 ,31 ,40 ,86 ,93 ,100 ,101 ,103 e 110 , perfazendo o Valor Total de R$ 186.370 ,00 (Cento e oitenta e seis mil trezentos e setenta reais).

PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS LTDA - (CNPJ N.º 12.497.666/0001-86) – Vencedora dos itens n.º 16 ,47 ,88 ,96 ,113 e 114 , perfazendo o Valor Total de R$ 7.001 ,70 (Sete mil e um reais e setenta centavos).

R N CAYE- (CNPJ N.º 22.346.231/0001-94) – Vencedora do item n.º 89 , perfazendo o Valor Total de R$ 311 ,20 (Trezentos e onze reais e vinte centavos).

SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - (CNPJ N.º 05.340.608/0001-89) – Vencedora dos itens n.º 87 ,112 ,116 ,117 e 123 , perfazendo o Valor Total de R$ 12.475 ,50 (Doze mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

SUPERMERCADO JACKIW LTDA - (CNPJ N.º 10.751.650/0001-22) – Vencedora dos itens n.º 06 ,08 ,10 ,20 ,26 ,32 ,49 ,50 ,52 ,53 ,54 ,55 ,56 ,57 ,58 ,60 ,62 ,63 ,64 ,65 ,66 ,68 ,69 ,70 ,71 ,73 ,78 ,120 ,134 ,135 ,138 ,144 ,151 ,154 ,157 ,159 ,161 e 162 , perfazendo o Valor Total de R$ 1.414.836 ,50 (Um milhão quatrocentos e quatorze mil oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

VW COMERCIO ATACADISTA LTDA - (CNPJ N.º 10.573.408/0001-06) – Vencedora dos itens n.º 03 ,44 ,95 ,99 ,115 ,119 ,166 e 167 , perfazendo o Valor Total R$ 78.014 ,50 (Setenta e oito mil e quatorze reais e cinquenta centavos).

EXTRATO DOS CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 82/2023

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: ACF ATACADO E LOGÍSTICA LTDA - (CNPJ N.º 46.985.752/0001-50)
Valor Global...: de R$ 44.854 ,00 (Quarenta e quatro mil , oitocentos e cinquenta e quatro reais).– Itens n.º 14 ,17 ,18 ,38 e 43.
Data de Assinatura.....: 03/07/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 03/07/2023 - Término: 02/07/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: Quando solicitados , os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 17/2023
Recursos....: Despesa 98 – Manutenção Merenda Escolar - 07.001.12.368.0013.2019.3.3.90.32.00 – Fonte: 00000.
Despesa 98 – Manutenção Merenda Escolar - 07.001.12.368.0013.2019.3.3.90.32.00 – Fonte: 00111.
Despesa 134 – Manutenção de Escolas Municipais - 07.001.12.361.0019.2084.3.3.90.30.00 – Fonte: 0000.
Despesa 134 – Manutenção de Escolas Municipais - 07.001.12.361.0019.2084.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.
Despesa 124 – Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação - 07.001.12.361.0019.2017.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.
Despesa 108 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil - 07.001.12.365.0018.2023.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.
Objeto.....: *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA , DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) E ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ , NOS EXATOS TERMOS , ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.*

CONTRATO N.º 83/2023
(*Ata de Registro de Preços Nº. 83/2023*)

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Contratada...: ACKL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - (CNPJ N.º 36.178.783/0001-45)
Valor Global...: de R$ 397.253 ,50 (Trezentos e noventa e sete mil , duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).– Itens n.º 09 ,23 ,24 ,33 ,37 ,59 ,61 ,72 ,76 ,81 ,82 ,83 ,84 ,105 ,122 ,124 ,125 ,141 ,143 ,147 e 148.
Data de Assinatura.....: 03/07/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 03/07/2023 - Término: 02/07/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: Quando solicitados , os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 17/2023
Recursos....: Despesa 98 – Manutenção Merenda Escolar - 07.001.12.368.0013.2019.3.3.90.32.00 – Fonte: 00000.
Despesa 98 – Manutenção Merenda Escolar - 07.001.12.368.0013.2019.3.3.90.32.00 – Fonte: 00111.
Despesa 134 – Manutenção de Escolas Municipais - 07.001.12.361.0019.2084.3.3.90.30.00 – Fonte: 0000.
Despesa 134 – Manutenção de Escolas Municipais - 07.001.12.361.0019.2084.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.
Despesa 124 – Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação - 07.001.12.361.0019.2017.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.
Despesa 108 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil - 07.001.12.365.0018.2023.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.
Objeto.....: *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA , DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) E ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ , NOS EXATOS TERMOS , ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.*

CONTRATO N.º 84/2023
(Ata de Registro de Preços Nº. 84/2023)
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI - (CNPJ N.º 27.893.077/0001-94)
Valor Global...: de R$ 523.154 ,00 (Quinhentos e vinte e três mil , cento e cinquenta e quatro reais).– Itens n.º 04 ,12 ,13 ,19 ,21 ,22 ,27 ,28 ,30 ,34 ,41 ,77 ,126 ,127 ,128 ,129 ,130 ,131 ,136 e 137.
Data de Assinatura.....: 03/07/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 03/07/2023 - Término: 02/07/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: Quando solicitados , os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 17/2023
Recursos....: Despesa 98 – Manutenção Merenda Escolar - 07.001.12.368.0013.2019.3.3.90.32.00 – Fonte: 00000.
Despesa 98 – Manutenção Merenda Escolar - 07.001.12.368.0013.2019.3.3.90.32.00 – Fonte: 00111.
Despesa 134 – Manutenção de Escolas Municipais - 07.001.12.361.0019.2084.3.3.90.30.00 – Fonte: 0000.
Despesa 134 – Manutenção de Escolas Municipais - 07.001.12.361.0019.2084.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.
Despesa 124 – Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação - 07.001.12.361.0019.2017.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.
Despesa 108 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil - 07.001.12.365.0018.2023.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.
Objeto.....: *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA , DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) E ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ , NOS EXATOS TERMOS , ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 85/2023
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: DAVOS COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI - (CNPJ N.º 31.726.339/0001-01)
Valor Global...: de R$ 34.500 ,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais).– Itens n.º 168 e 169.
Data de Assinatura.....: 03/07/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 03/07/2023 - Término: 02/07/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: Quando solicitados , os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 17/2023
Recursos....: Despesa 98 – Manutenção Merenda Escolar - 07.001.12.368.0013.2019.3.3.90.32.00 – Fonte: 00000.
Despesa 98 – Manutenção Merenda Escolar - 07.001.12.368.0013.2019.3.3.90.32.00 – Fonte: 00111.
Despesa 134 – Manutenção de Escolas Municipais - 07.001.12.361.0019.2084.3.3.90.30.00 – Fonte: 0000.
Despesa 134 – Manutenção de Escolas Municipais - 07.001.12.361.0019.2084.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.
Despesa 124 – Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação - 07.001.12.361.0019.2017.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.
Despesa 108 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil - 07.001.12.365.0018.2023.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.
Objeto.....: *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA , DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) E ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ , NOS EXATOS TERMOS , ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 86/2023
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: FABIANO ALEXANDRE LTDA - (CNPJ N.º 46.014.253/0001-15)
Valor Global...: de R$ 18.700 ,00 (Dezoito mil e setecentos reais).– Item n.º 111.
Data de Assinatura.....: 03/07/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 03/07/2023 - Término: 02/07/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: Quando solicitados , os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 17/2023
Recursos....: Despesa 98 – Manutenção Merenda Escolar - 07.001.12.368.0013.2019.3.3.90.32.00 – Fonte: 00000.
Despesa 98 – Manutenção Merenda Escolar - 07.001.12.368.0013.2019.3.3.90.32.00 – Fonte: 00111.
Despesa 134 – Manutenção de Escolas Municipais - 07.001.12.361.0019.2084.3.3.90.30.00 – Fonte: 0000.
Despesa 134 – Manutenção de Escolas Municipais - 07.001.12.361.0019.2084.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.
Despesa 124 – Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação - 07.001.12.361.0019.2017.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.
Despesa 108 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil - 07.001.12.365.0018.2023.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.
Objeto.....: *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA , DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) E ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ , NOS EXATOS TERMOS , ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 87/2023
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: F.G DE OLIVEIRA LTDA - (CNPJ N.º 36.046.750/0001-41)
Valor Global...: de R$ 25.300 ,00 (Vinte e cinco mil e trezentos reais).– Itens n.º 92 ,94 e 108.
Data de Assinatura.....: 03/07/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 03/07/2023 - Término: 02/07/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: Quando solicitados , os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 17/2023
Recursos....: Despesa 98 – Manutenção Merenda Escolar - 07.001.12.368.0013.2019.3.3.90.32.00 – Fonte: 00000.

Despesa 98 – Manutenção Merenda Escolar - 07.001.12.368.0013.2019.3.3.90.32.00 – Fonte: 00111.
Despesa 134 – Manutenção de Escolas Municipais - 07.001.12.361.0019.2084.3.3.90.30.00 – Fonte: 0000.
Despesa 134 – Manutenção de Escolas Municipais - 07.001.12.361.0019.2084.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.
Despesa 124 – Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação - 07.001.12.361.0019.2017.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.
Despesa 108 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil - 07.001.12.365.0018.2023.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.
Objeto.....: *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA , DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) E ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ , NOS EXATOS TERMOS , ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 88/2023
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA - (CNPJ N.º 40.738.368/0001-76)
Valor Global...: de R$ 4.407 ,20 (Quatro mil e quatrocentos e sete reais e vinte centavos).– Itens n.º 90 e 118.
Data de Assinatura.....: 03/07/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 03/07/2023 - Término: 02/07/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: Quando solicitados , os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 17/2023
Recursos....: Despesa 98 – Manutenção Merenda Escolar - 07.001.12.368.0013.2019.3.3.90.32.00 – Fonte: 00000.
Despesa 98 – Manutenção Merenda Escolar - 07.001.12.368.0013.2019.3.3.90.32.00 – Fonte: 00111.
Despesa 134 – Manutenção de Escolas Municipais - 07.001.12.361.0019.2084.3.3.90.30.00 – Fonte: 0000.
Despesa 134 – Manutenção de Escolas Municipais - 07.001.12.361.0019.2084.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.
Despesa 124 – Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação - 07.001.12.361.0019.2017.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.
Despesa 108 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil - 07.001.12.365.0018.2023.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.
Objeto.....: *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA , DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) E ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ , NOS EXATOS TERMOS , ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 89/2023
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - (CNPJ N.º 14.219.973/0001-20)
Valor Global...: de R$ 13.950 ,00 (Treze mil e novecentos e cinquenta reais).– Item n.º 109.
Data de Assinatura.....: 03/07/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 03/07/2023 - Término: 02/07/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: Quando solicitados , os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 17/2023
Recursos....: Despesa 98 – Manutenção Merenda Escolar - 07.001.12.368.0013.2019.3.3.90.32.00 – Fonte: 00000.
Despesa 98 – Manutenção Merenda Escolar - 07.001.12.368.0013.2019.3.3.90.32.00 – Fonte: 00111.
Despesa 134 – Manutenção de Escolas Municipais - 07.001.12.361.0019.2084.3.3.90.30.00 – Fonte: 0000.
Despesa 134 – Manutenção de Escolas Municipais - 07.001.12.361.0019.2084.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.
Despesa 124 – Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação - 07.001.12.361.0019.2017.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.
Despesa 108 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil - 07.001.12.365.0018.2023.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.
Objeto.....: *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA , DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) E ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ , NOS EXATOS TERMOS , ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 90/2023
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA – LTDA - (CNPJ N.º 29.755.673/0001-33)
Valor Global...: de R$ 8.310 ,00 (Oito mil trezentos e dez reais).– Itens n.º 104 e 121.
Data de Assinatura.....: 03/07/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 03/07/2023 - Término: 02/07/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: Quando solicitados , os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 17/2023
Recursos....: Despesa 98 – Manutenção Merenda Escolar - 07.001.12.368.0013.2019.3.3.90.32.00 – Fonte: 00000.
Despesa 98 – Manutenção Merenda Escolar - 07.001.12.368.0013.2019.3.3.90.32.00 – Fonte: 00111.
Despesa 134 – Manutenção de Escolas Municipais - 07.001.12.361.0019.2084.3.3.90.30.00 – Fonte: 0000.
Despesa 134 – Manutenção de Escolas Municipais - 07.001.12.361.0019.2084.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.
Despesa 124 – Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação - 07.001.12.361.0019.2017.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.
Despesa 108 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil - 07.001.12.365.0018.2023.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.
Objeto.....: *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA , DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) E ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ , NOS EXATOS TERMOS , ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 91/2023
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA - (CNPJ N.º 49.875.336/0001-97)
Valor Global...: de R$ 14.995 ,00 (Quatorze mil novecentos e noventa e cinco reais).– Item n.º 98.
Data de Assinatura.....: 03/07/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 03/07/2023 - Término: 02/07/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: Quando solicitados , os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 17/2023
Recursos....: Despesa 98 – Manutenção Merenda Escolar - 07.001.12.368.0013.2019.3.3.90.32.00 – Fonte: 00000.
Despesa 98 – Manutenção Merenda Escolar - 07.001.12.368.0013.2019.3.3.90.32.00 – Fonte: 00111.
Despesa 134 – Manutenção de Escolas Municipais - 07.001.12.361.0019.2084.3.3.90.30.00 – Fonte: 0000.
Despesa 134 – Manutenção de Escolas Municipais - 07.001.12.361.0019.2084.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.
Despesa 124 – Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação - 07.001.12.361.0019.2017.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.
Despesa 108 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil - 07.001.12.365.0018.2023.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.
Objeto.....: *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA , DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) E ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ , NOS EXATOS TERMOS ,*

ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 92/2023
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: MASSAS CASEIRAS SAO RAFAEL LTDA - (CNPJ N.º 10.507.342/0001-56)
Valor Global...: de R$ 48.720 ,00 (Quarenta e oito mil setecentos e vinte reais).– Itens n.º 164 e 165.
Data de Assinatura.....: 03/07/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 03/07/2023 - Término: 02/07/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: Quando solicitados , os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 17/2023
Recursos....: Despesa 98 – Manutenção Merenda Escolar - 07.001.12.368.0013.2019.3.3.90.32.00 – Fonte: 00000.
Despesa 98 – Manutenção Merenda Escolar - 07.001.12.368.0013.2019.3.3.90.32.00 – Fonte: 00111.
Despesa 134 – Manutenção de Escolas Municipais - 07.001.12.361.0019.2084.3.3.90.30.00 – Fonte: 0000.
Despesa 134 – Manutenção de Escolas Municipais - 07.001.12.361.0019.2084.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.
Despesa 124 – Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação - 07.001.12.361.0019.2017.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.
Despesa 108 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil - 07.001.12.365.0018.2023.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.
Objeto.....: *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA , DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) E ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ , NOS EXATOS TERMOS , ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 93/2023
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: MAXIMA ATACADISTA LTDA - (CNPJ N.º 26.716.048/0001-94)
Valor Global...: de R$ 3.240 ,00 (Três mil duzentos e quarenta reais).– Item n.º 106.
Data de Assinatura.....: 03/07/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 03/07/2023 - Término: 02/07/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: Quando solicitados , os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 17/2023
Recursos....: Despesa 98 – Manutenção Merenda Escolar - 07.001.12.368.0013.2019.3.3.90.32.00 – Fonte: 00000.
Despesa 98 – Manutenção Merenda Escolar - 07.001.12.368.0013.2019.3.3.90.32.00 – Fonte: 00111.
Despesa 134 – Manutenção de Escolas Municipais - 07.001.12.361.0019.2084.3.3.90.30.00 – Fonte: 0000.
Despesa 134 – Manutenção de Escolas Municipais - 07.001.12.361.0019.2084.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.
Despesa 124 – Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação - 07.001.12.361.0019.2017.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.
Despesa 108 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil - 07.001.12.365.0018.2023.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.
Objeto.....: *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA , DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) E ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ , NOS EXATOS TERMOS , ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.*

CONTRATO N.º 85/2023
(Ata de Registro de Preços Nº. 94/2023)
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA - (CNPJ N.º 39.649.812/0001-06)
Valor Global...: de R$ 199.546 ,50 (Cento e noventa e nove mil e quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).– Itens n.º 07 ,25 ,35 ,39 ,42 ,45 ,46 ,107 ,132 e 133.
Data de Assinatura.....: 03/07/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 03/07/2023 - Término: 02/07/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: Quando solicitados , os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 17/2023
Recursos....: Despesa 98 – Manutenção Merenda Escolar - 07.001.12.368.0013.2019.3.3.90.32.00 – Fonte: 00000.
Despesa 98 – Manutenção Merenda Escolar - 07.001.12.368.0013.2019.3.3.90.32.00 – Fonte: 00111.
Despesa 134 – Manutenção de Escolas Municipais - 07.001.12.361.0019.2084.3.3.90.30.00 – Fonte: 0000.
Despesa 134 – Manutenção de Escolas Municipais - 07.001.12.361.0019.2084.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.
Despesa 124 – Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação - 07.001.12.361.0019.2017.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.
Despesa 108 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil - 07.001.12.365.0018.2023.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.
Objeto.....: *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA , DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) E ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ , NOS EXATOS TERMOS , ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.*

CONTRATO N.º 86/2023
(Ata de Registro de Preços Nº. 95/2023)
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: MERCADO KOSERA LTDA - (CNPJ N.º 68.794.478/0001-74)
Valor Global...: de R$ 1.433 ,136 ,21 (Um milhão quatrocentos e trinta e três mil cento e trinta e seis reais e vinte e um centavos).– Itens n.º 02 ,36 ,48 ,51 ,67 ,74 ,75 ,79 ,80 ,85 ,91 ,139 ,140 ,142 ,145 ,146 ,149 ,150 ,152
,153 ,155 ,156 ,158 ,160 e 163.
Data de Assinatura.....: 03/07/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 03/07/2023 - Término: 02/07/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: Quando solicitados , os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 17/2023
Recursos....: Despesa 98 – Manutenção Merenda Escolar - 07.001.12.368.0013.2019.3.3.90.32.00 – Fonte: 00000.
Despesa 98 – Manutenção Merenda Escolar - 07.001.12.368.0013.2019.3.3.90.32.00 – Fonte: 00111.
Despesa 134 – Manutenção de Escolas Municipais - 07.001.12.361.0019.2084.3.3.90.30.00 – Fonte: 0000.
Despesa 134 – Manutenção de Escolas Municipais - 07.001.12.361.0019.2084.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.
Despesa 124 – Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação - 07.001.12.361.0019.2017.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.
Despesa 108 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil - 07.001.12.365.0018.2023.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.
Objeto.....: *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA , DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) E ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ , NOS EXATOS TERMOS , ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 96/2023
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - (CNPJ N.º 12.811.487/0001-71)

Valor Global...: de R$ 11.250 ,00 (Onze mil duzentos e cinquenta reais).– Itens n.º 97 e 102.
Data de Assinatura.....: 03/07/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 03/07/2023 - Término: 02/07/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: Quando solicitados , os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 17/2023
Recursos....: Despesa 98 – Manutenção Merenda Escolar - 07.001.12.368.0013.2019.3.3.90.32.00 – Fonte: 00000.
Despesa 98 – Manutenção Merenda Escolar - 07.001.12.368.0013.2019.3.3.90.32.00 – Fonte: 00111.
Despesa 134 – Manutenção de Escolas Municipais - 07.001.12.361.0019.2084.3.3.90.30.00 – Fonte: 0000.
Despesa 134 – Manutenção de Escolas Municipais - 07.001.12.361.0019.2084.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.
Despesa 124 – Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação - 07.001.12.361.0019.2017.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.
Despesa 108 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil - 07.001.12.365.0018.2023.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.
Objeto.....: *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA , DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) E ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ , NOS EXATOS TERMOS , ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.*

CONTRATO N.º 87/2023
(*Ata de Registro de Preços Nº. 97/2023*)
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA - (CNPJ N.º 07.634.816/0001-16)
Valor Global...: de R$ 186.370 ,00 (Cento e oitenta e seis mil trezentos e setenta reais).– Itens n.º 01 ,05 ,11 ,15 ,29 ,31 ,40 ,86 ,93 ,100 ,101 ,103 e 110.
Data de Assinatura.....: 03/07/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 03/07/2023 - Término: 02/07/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: Quando solicitados , os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 17/2023
Recursos....: Despesa 98 – Manutenção Merenda Escolar - 07.001.12.368.0013.2019.3.3.90.32.00 – Fonte: 00000.
Despesa 98 – Manutenção Merenda Escolar - 07.001.12.368.0013.2019.3.3.90.32.00 – Fonte: 00111.
Despesa 134 – Manutenção de Escolas Municipais - 07.001.12.361.0019.2084.3.3.90.30.00 – Fonte: 0000.
Despesa 134 – Manutenção de Escolas Municipais - 07.001.12.361.0019.2084.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.
Despesa 124 – Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação - 07.001.12.361.0019.2017.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.
Despesa 108 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil - 07.001.12.365.0018.2023.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.
Objeto.....: *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA , DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) E ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ , NOS EXATOS TERMOS , ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 98/2023
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS LTDA - (CNPJ N.º 12.497.666/0001-86)
Valor Global...: de R$ 7.001 ,70 (Sete mil e um reais e setenta centavos).– Itens n.º 16 ,47 ,88 ,96 ,113 e 114.
Data de Assinatura.....: 03/07/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 03/07/2023 - Término: 02/07/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: Quando solicitados , os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 17/2023
Recursos....: Despesa 98 – Manutenção Merenda Escolar - 07.001.12.368.0013.2019.3.3.90.32.00 – Fonte: 00000.
Despesa 98 – Manutenção Merenda Escolar - 07.001.12.368.0013.2019.3.3.90.32.00 – Fonte: 00111.
Despesa 134 – Manutenção de Escolas Municipais - 07.001.12.361.0019.2084.3.3.90.30.00 – Fonte: 0000.
Despesa 134 – Manutenção de Escolas Municipais - 07.001.12.361.0019.2084.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.
Despesa 124 – Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação - 07.001.12.361.0019.2017.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.
Despesa 108 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil - 07.001.12.365.0018.2023.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.
Objeto.....: *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA , DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) E ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ , NOS EXATOS TERMOS , ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 99/2023
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: R N CAYE - (CNPJ N.º 22.346.231/0001-94)
Valor Global...: de R$ 311 ,20 (Trezentos e onze reais e vinte centavos).– Item n.º 89.
Data de Assinatura.....: 03/07/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 03/07/2023 - Término: 02/07/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: Quando solicitados , os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 17/2023
Recursos....: Despesa 98 – Manutenção Merenda Escolar - 07.001.12.368.0013.2019.3.3.90.32.00 – Fonte: 00000.
Despesa 98 – Manutenção Merenda Escolar - 07.001.12.368.0013.2019.3.3.90.32.00 – Fonte: 00111.
Despesa 134 – Manutenção de Escolas Municipais - 07.001.12.361.0019.2084.3.3.90.30.00 – Fonte: 0000.
Despesa 134 – Manutenção de Escolas Municipais - 07.001.12.361.0019.2084.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.
Despesa 124 – Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação - 07.001.12.361.0019.2017.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.
Despesa 108 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil - 07.001.12.365.0018.2023.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.
Objeto.....: *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA , DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) E ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ , NOS EXATOS TERMOS , ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2023
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - (CNPJ N.º 05.340.608/0001-89)
Valor Global...: de R$ 12.475 ,50 (Doze mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).– Itens n.º 87 ,112 ,116 ,117 e 123.
Data de Assinatura.....: 03/07/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 03/07/2023 - Término: 02/07/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: Quando solicitados , os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 17/2023
Recursos....: Despesa 98 – Manutenção Merenda Escolar - 07.001.12.368.0013.2019.3.3.90.32.00 – Fonte: 00000.
Despesa 98 – Manutenção Merenda Escolar - 07.001.12.368.0013.2019.3.3.90.32.00 – Fonte: 00111.
Despesa 134 – Manutenção de Escolas Municipais - 07.001.12.361.0019.2084.3.3.90.30.00 – Fonte: 0000.

Despesa 134 – Manutenção de Escolas Municipais - 07.001.12.361.0019.2084.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.
Despesa 124 – Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação - 07.001.12.361.0019.2017.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.
Despesa 108 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil - 07.001.12.365.0018.2023.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.
Objeto.....: *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA , DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) E ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ , NOS EXATOS TERMOS , ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.*

CONTRATO N.º 88/2023
(Ata de Registro de Preços Nº. 101/2023)
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: SUPERMERCADO JACKIW LTDA - (CNPJ N.º 10.751.650/0001-22)
Valor Global...: de R$ 1.414.836 ,50 (Um milhão quatrocentos e quatorze mil oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).– Itens n.º 06 ,08 ,10 ,20 ,26 ,32 ,49 ,50 ,52 ,53 ,54 ,55 ,56 ,57 ,58 ,60 ,62 ,63 ,64 ,65 ,
66 ,68 ,69 ,70 ,71 ,73 ,78 ,120 ,134 ,135 ,138 ,144 ,151 ,154 ,157 ,159 ,161 e 162.
Data de Assinatura.....: 03/07/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 03/07/2023 - Término: 02/07/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: Quando solicitados , os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 17/2023
Recursos....: Despesa 98 – Manutenção Merenda Escolar - 07.001.12.368.0013.2019.3.3.90.32.00 – Fonte: 00000.
Despesa 98 – Manutenção Merenda Escolar - 07.001.12.368.0013.2019.3.3.90.32.00 – Fonte: 00111.
Despesa 134 – Manutenção de Escolas Municipais - 07.001.12.361.0019.2084.3.3.90.30.00 – Fonte: 0000.
Despesa 134 – Manutenção de Escolas Municipais - 07.001.12.361.0019.2084.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.
Despesa 124 – Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação - 07.001.12.361.0019.2017.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.
Despesa 108 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil - 07.001.12.365.0018.2023.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.
Objeto.....: *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA , DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) E ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ , NOS EXATOS TERMOS , ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2023
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: VW COMERCIO ATACADISTA LTDA - (CNPJ N.º 10.573.408/0001-06)
Valor Global...: de R$ 78.014 ,50 (Setenta e oito mil e quatorze reais e cinquenta centavos).– Itens n.º 03 ,44 ,95 ,99 ,115 ,119 ,166 e 167.
Data de Assinatura.....: 03/07/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 03/07/2023 - Término: 02/07/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: Quando solicitados , os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 17/2023
Recursos....: Despesa 98 – Manutenção Merenda Escolar - 07.001.12.368.0013.2019.3.3.90.32.00 – Fonte: 00000.
Despesa 98 – Manutenção Merenda Escolar - 07.001.12.368.0013.2019.3.3.90.32.00 – Fonte: 00111.
Despesa 134 – Manutenção de Escolas Municipais - 07.001.12.361.0019.2084.3.3.90.30.00 – Fonte: 0000.
Despesa 134 – Manutenção de Escolas Municipais - 07.001.12.361.0019.2084.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.
Despesa 124 – Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação - 07.001.12.361.0019.2017.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.
Despesa 108 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil - 07.001.12.365.0018.2023.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.
Objeto.....: *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA , DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) E ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ , NOS EXATOS TERMOS , ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.*

União da Vitória/PR , 05 de julho de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Sheila Conceição Rodrigues da Silva
Código Identificador:8C85AEB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITVO AO CONTRATO N.º 140/2022

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 140/2022

REF.: Concorrência n.º 04/2022 – Processo n.º 95/2022
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR.
CONTRATADO: IMPETUS PAVIMENTACAO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Recape de asfáltico de vias urbanas em CBUQ, compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; revestimento; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico.
Trecho:
Rua Paulo Frontin, entre a rua das Rosas e a rua Irati
Rua das Hortências, entre a rua das Rosas e a rua Irati
Rua das Camélias, entre a rua das Rosas e a rua das Azaléias
Rua das Azaléias, entre a rua das Acácias e a rua das Camélias
Rua das Rosas, entre a rua das Acácias e a rua das Camélias
Rua São João Do Triunfo, entre a rua das Camélias e a rua Francisco de Paula
Rua Francisco De Paula, entre a rua São João do Triunfo e a rua Basilio Horbatiuk
Rua Valter de Oliveira, entre a rua Francisco de Paula e o fim da rua (estaca 4 + 2,00m)
Rua Basilio Horbatiuk, entre o início da rua (estaca 0PP a 120m da rua Francisco de Paula) e o fim do trecho (estaca 12+12,13,83m)
Rua Alberto Ferreira Lima, entre a rua das Hortências e o fim da rua (estaca 19)
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato n.º 140/2020.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação e justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando n.º 128/2023 – Seplan), o prazo de vigência a que se refere à cláusula 5ª do Termo de Contrato n.º 140/2022 fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, **a iniciar 15/07/2023 e terminar em 12/11/2023.**
DO FUNDAMENTO LEGAL: Instruem o presente aditivo: A solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento. A pretensão tem como fundamento jurídico o disposto no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória/PR, 05 de julho de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Sheila Conceição Rodrigues da Silva
Código Identificador:71FB5A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITVO AO CONTRATO N.º 141/2022

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 141/2022

REF.: Concorrência n.º 05/2022 – Processo n.º 97/2022
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR.
CONTRATADO: IMPETUS PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Recape de asfáltico de vias urbanas em CBUQ, compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; revestimento; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico.
Trecho:
Rua Santos Dumont, entre a avenida Bento Munhoz da Rocha Neto e a rua Salgado Filho;
Rua Primeiro de Maio, entre a avenida Bento Munhoz da Rocha Neto e a rua Joaquim Cesar de Oliveira;
Rua São Cristóvão, entre a Avenida Paula Freitas e a rua Dona Julia Amazonas;
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato n.º 141/2020.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação e justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando n.º 129/2023 – Seplan), o prazo de vigência a que se refere à cláusula 5ª do Termo de Contrato n.º 141/2022 fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, **a iniciar 15/07/2023 e terminar em 12/11/2023.**
DO FUNDAMENTO LEGAL: Instruem o presente aditivo: A solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento. A pretensão tem como fundamento jurídico o disposto no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória/PR, 05 de julho de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Sheila Conceição Rodrigues da Silva
Código Identificador:F0048898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 331/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CANCELAR** a **LICENÇA PRÊMIO**, em atendimento ao Art. 152. da Lei Municipal nº 1847/1992, em virtude de **ULTRAPASSAR A QUANTIDADE DIAS DE ATESTADOS MÉDICOS**, ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**TELMA CRISTINA PONTES**
CARGO:	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
MATRICULA:	**1284001**
PERIODO AQUISITIVO:	**2018/2023**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de julho de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1242E411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 03/2023

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no uso de suas atribuições, e considerando a Deliberação Plenária em reunião ordinária do COMSEA realizada em 21/06/2023.

Resolve:
Art. 1º. Designar a Comissão Eleitoral, a qual irá acompanhar o processo de eleição das entidades não governamentais que comporão o novo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para o mandato de dois anos, referente ao biênio 2024/2025.

Andressa Bergamo Arlanch - Presidente;
Cesar Augusto Strapassola
Viviane Tereske - Secretária

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 05 de julho de 2023.

MARCELO INÁCIO STELMACH
Presidente do CONSEA

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1C04D76C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL 001/2023

Regulamento da Eleição das entidades não governamentais para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de União da Vitória - Paraná

Artigo 1º - Participam do COMSEA como conselheiros da sociedade civil, 10 (dez) entidades não governamentais, que tenham afinidade com o temário "segurança alimentar e nutricional" ou possam colaborar com a causa, contemplando os vários setores, como as organizações civis, religiosas, sindicais, instituições cientificas, de assessoria e de fomento, comunidades tradicionais, indígenas, movimentos/redes/fóruns populares, que serão escolhidos por meio de processo eleitoral na IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional homologadas na sequência.

Da Comissão Eleitoral
Artigo 2º - Caberá à Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional instituir a Comissão Eleitoral, composta por 3 (três) membros.
§ 1º - A Comissão Eleitoral escolherá o seu Presidente e Secretário.
§ 2º - A Comissão Eleitoral tem por finalidade:
Coordenar a Assembleia Eleitoral;
Tomar todas as providências necessárias para a realização do pleito de eleição;
Habilitar as entidades que pretendem participar da Assembleia de Eleição.
Confeccionar e rubricar as cédulas eleitorais com o nome das entidades candidatas;
Realizar apuração dos votos;
Lavrar ata do ocorrido;
Decidir sobre recursos e impugnações.

§ 3º - Os membros de entidades que compõem a Comissão Eleitoral não poderão participar da Assembleia de Eleição, na qualidade de candidatos, mas como eleitores.

Artigo 3º - As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria absoluta, e serão devidamente registradas em ata e fundamentadas nos critérios e princípios que regem a política de SAN.

Do Registro das Candidaturas

Artigo 4º - As candidaturas serão registradas individualmente, sendo que a entidade habilitada poderá concorrer as vagas para o setor não governamental do COMSEA para o exercício de mandato de dois anos, referente ao biênio 2024/2025.

Artigo 5º - As inscrições deverão ser realizadas com a apresentação de requerimento de inscrição, cópia do RG e CPF do titular e do suplente dirigido a Comissão Eleitoral, solicitando o deferimento da inscrição, com o nome do segmento que representa, o nome do membro titular e o suplente que irá representar a entidade na eleição.

§ 1º - As inscrições das entidades não governamentais deverão ser entregues e comprovadas mediante recibo, junto a Comissão Eleitoral, no prazo de até 2 (dois) dias úteis que antecederão a realização da Conferência, portanto até dia 31 de julho. Destaca-se que a natureza das mesmas deve considerar a abrangência estabelecida no Artigo 4º, da Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN. Além disso, a entidade deve atuar na mobilização, organização, promoção e defesa da soberania e segurança alimentar e nutricional e na garantia do direito humano à alimentação adequada há, pelo menos, um ano da data de realização da Conferência. A entidade deve ter a participação e controle social como princípios fundamentais e, atuar, em âmbito territorial.
§ 2º – Apresentar **um** dos documentos relacionados abaixo para a inscrição, além do requerimento de inscrição devidamente preenchido (obrigatório):
a) cópia do Estatuto Social ou Carta de Princípios vigente, no qual conste a missão e as ações de defesa do direito humano à alimentação e nutrição adequadas e/ou outros direitos sociais; ou,
b) CNPJ válido da entidade, quando for o caso; ou,
c) cópia da Ata de Eleição e posse da Diretoria atual, somente para entidades legalmente constituídas; ou,
d) documentos comprobatórios da atuação da instituição em âmbito regional (pequeno histórico das principais ações desenvolvidas na área de SAN, tais como: folders de eventos, cartazes, cartilhas, registro em mídia nacional, estadual ou local).

Do Colégio Eleitoral

Artigo 6º - As entidades serão escolhidas, entre as entidades habilitadas, formado pelos delegados devidamente inscritos na Conferência Municipal.

Do Processo Eleitoral

Artigo 7º – De acordo com a programação, ocorrerá a apresentação das entidades habilitadas e que concorrerão na eleição.

Parágrafo único – Cada entidade candidata terá um tempo definido pela Comissão Organizadora para apresentar à Assembleia eleitoral suas propostas e sua candidatura.

Artigo 8º - O Processo Eleitoral será amplamente divulgado durante a realização da Conferência.

Artigo 9º - As cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Comissão Eleitoral e rubricadas pelos três membros. Havendo aclamação, não será realizado o processo de votação.

Artigo 10º - Cada eleitor deverá votar em apenas uma (01) entidade, caso contrário o voto será nulo e o sigilo de voto é assegurado a todos os eleitores.

Da Apuração

Artigo 11º - O Presidente da Assembleia Eleitoral declarará encerrados os trabalhos de votação e dará início à apuração dos votos, no próprio local de votação, permitida a fiscalização de qualquer cidadão.

Artigo 12º - A mesa realizará a apuração de votos da seguinte forma:
I - Contarão todas as cédulas existentes na urna, anotando-se em ata, após a verificação, se conferem com o número de votantes, constante na lista de votação.
II - Um membro da Comissão Eleitoral abrirá as cédulas, o presidente fará leitura dos votos e outro membro da Comissão Eleitoral anotará os votos referentes a cada candidato, lavrando-se o ocorrido.
III - Eventuais impugnações na contagem de votos deverão ser feitas imediatamente após a leitura do voto que se pretende impugnar, decidindo a Comissão Eleitoral de forma sumária, sobre a validade do voto.

Artigo 13º - Após a declaração de voto nulo ou em branco e antes de ser anunciado o seguinte, será aposto na cédula, a expressão *"nulo"* ou *"branco".*

Artigo 14º - Serão nulas as cédulas:
- Que não correspondem ao modelo oficial;
- Que não estiverem devidamente rubricadas;
- Que estiverem em branco;
- Que contiverem nomes de entidades candidatas que não foram inscritas e habilitadas junto a Comissão Eleitoral.
V- Que contiverem rasuras;
VI - Que tiverem mais que uma (01) entidade assinalada;

Artigo 15º - Concluída a contagem de votos, o Presidente da Assembleia Eleitoral proclamará o resultado, transcrevendo em ata o resultado final da eleição, encaminhando para a confecção do Decreto Municipal de nomeação;
§1º - Após a observância dos critérios estipulados no art. 2º, serão considerados eleitos pelo Presidente da Plenária as entidades que obtiveram o maior número de votos no pleito.
§2º - As demais entidades não eleitas serão nomeadas como suplentes, de acordo com a ordem de classificação, e apenas poderão assumir como titulares, seguindo-se os critérios do art. 2º.
§3º - Em caso e empate, o desempate será por aclamação.

Artigo 16º – As publicações do inteiro teor desse regulamento e do resultado final da eleição serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Artigo 17º – Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Artigo 18º – Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 05 de julho de 2023.

ANDRESSA BERGAMO ARLANCH
Presidente Comissão Eleitoral

VIVIANE TERESKE
Secretária da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D674728B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 76/2023

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR,** em 05/07/2023,para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 35/2023, cujo objeto é *o Registro de preços para aquisição de tiras de glicemia capilar com comodato de glicosímetros e disponibilidade de software on-line para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos*. **em favor das seguintes empresas:**

CEPALAB LABORATÓRIOS S.A. - (CNPJ N.º 02.248.312/0001-44) – Vencedora do item n.º 01, perfazendo o Valor Total de R$ 153.900,00 (Cento e cinquenta e três mil e novecentos reais).

EXTRATO DO CONTRATO E ATAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 103/2023
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: CEPALAB LABORATÓRIOS S.A. - (CNPJ N.º 02.248.312/0001-44)
Valor Global...: de R$ 153.900,00 (Cento e cinquenta e três mil e novecentos reais). – Item n.º 01.
Data de Assinatura.....: 05/07/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 05/07/2023 - Término: 05/07/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: O prazo de entrega deverá ser de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da solicitação de fornecimento.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 35/2023
Recursos....: Despesa 177 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00– Fonte: 00303.
Despesa 177 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00– Fonte: 00000.
Despesa 176 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.30.00– Fonte: 00494.
Despesa 175 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.72.32.00– Fonte: 00303.
Despesa 168 – Manutenção de Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00– Fonte: 00494.
Objeto.....: *Registro de preços para aquisição de tiras de glicemia capilar com comodato de glicosímetros e disponibilidade de software on-line para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

União da Vitória/PR, 05 de julho de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Sheila Conceição Rodrigues da Silva
Código Identificador:87C77413

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 113/2023

Data 05/07/2023

Súmula: Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º- Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, no montante de 50% (cinquenta por cento), conforme a lei n° 552/2022 de 14 de julho de 2022, a servidora **RENATA GODOIS DE ALMEIDA,** portadora do CPF 085.477.109-30.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 05 de julho de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:718B2037

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 114/2023

Data 05/07/2023

Súmula: Altera Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Altera Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, do montante de 50% (cinquenta por cento), para o montante de 100% (cem por cento), conforme a lei n° 552/2022 de 14 de julho de 2022, do servidor **JOSMAR LUIZ DUARTE,** portador do CPF 075.820.889-80.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 05 de julho de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:2B18A9E5

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 115/2023

Data 05/07/2023

Súmula: Altera Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Altera Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, do montante de 50% (cinquenta por cento), para o montante de 100% (cem por cento), conforme a lei n° 552/2022 de 14 de julho de 2022, do servidor **MARCEL FERNANDES CARNIEL,** portador do CPF 038.623.579-10.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 05 de julho de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:57AF6240

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 116/2023

Data 05/07/2023

Súmula. Exonera a Servidora **DANIELI ALBERTI** do cargo em comissão de Chefe da Seção de Controle e Sanidade Animal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º Fica EXONERADA, a pedido, a servidora **DANIELI ALBERTI** - inscrita no CPF/MF sob nº 095.544.359-83, ocupante do cargo em comissão de CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE E SANIDADE ANIMAL, a partir de 05 de julho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê/PR, em 05 de julho de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:B4C1E5B8

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 117/2023

Data 05/07/2023

Súmula. Exonera a Servidora ANA CLAUDIA DE BAIRROS do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Turismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º Fica EXONERADA, a pedido, a servidora **ANA CLAUDIA DE BAIRROS** - inscrita no CPF/MF sob nº 067.546.979-11, ocupante do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE TURISMO, a partir de 05 de julho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê/PR, em 05 de julho de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:BB9A0DA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
1 TERMO CONTRATO 129/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N º 129/2022 Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa AMG ENGENHARIA EIRELI situada à Rua MARECHAL HERMES DA FONSECA, 967, ***, Bairro Centro, Renascença, inscrita no CNPJ sob nº 17681193000196, neste ato representada por ALBERTO AFONSO GUOLLO, inscrito no CPF/MF sob nº 07642711999 doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições em conformidade com os protocolos 3620, 3644/2023, pareceres técnico e jurídico.**Cláusula Primeira:** Do Valor – Fica glosado o valor de R$ 8.144,14 em conformidade com o parecer técnico. **Cláusula Segunda:** da vigência: passa sua vigência para 07/07/2024.**Cláusula Terceira:** Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento. E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 27/06/2023

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

ALBERTO AFONSO GUOLLO
Contratadaamg Engenharia EIRELI

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:D90AC041

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATO 163

Extrato Contrato 163/2023 - Pregão 025/2023 Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. empresa BETANIAMED COMERCIAL LTDA CNPJ: 09560267000108.OBJETO: **AQUISIÇÃO DE KITS EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** valor: R$ 37800,00. Data 05/07/2023

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:238E709E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATO 164

Extrato Contrato 164/2023 - Pregão 26/2023 Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 27074498000193.OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS E TERMOLÁBEIS COM CAPACIDADE DE 560 LITROS**.** valor: R$12990,00. Data 05/07/2023

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:A819B524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5248/2023 - CREDITO ADICIONAL

DECRETO nº 5.248/2023

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2004/2022. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0401 – GERENCIA TRIBUTARIA E FINANCEIRA
28.846.0000.0.003 – SETENÇAS JUDICIAIS
3.3.90.91 - 60 – 1000 – Sentenças Judicias R$ 4.500,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo 1º ficam indicados como Recurso de:

Anulação de Saldo de Dotação
0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0401 – GERENCIA TRIBUTARIA E FINANCEIRA
28.846.0000.0.003 – SETENÇAS JUDICIAIS
4.6.90.91 - 61 – 1000 – Sentenças Judicias R$ 4.500,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 04 de julho de 2023.

Vitorino, 04 de julho de 2023

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:DFCB8AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÕES

Notificação
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, Notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNDE referente a Quota Salário Educação no valor de R$ 35.820,44 (Trinta e cinco mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos) em junho de 2023.

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do Programa Merenda - Prog. Nacional de Alimentação Escolar - nos valores de R$ 13.414,40 (Treze mil quatrocentos e quatorze reais e quarenta centavos) em junho de 2023.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº. 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos para Manutenção do Programa Bolsa Família no valor R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) em junho de 2023.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos de INCENTIVOS ESTADUAIS MAC - Ministério da Saúde no valor de R$ 2.394,75 (Dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos) em junho de 2023.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº. 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos para Manutenção do Social no valor R$ 10.353,43 (Dez mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos) em junho de 2023.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNS de Vigilância sanitária, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) em junho de 2023.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNS de Vigilância em Saúde, no valor de R$ 1.148,88 (Um mil cento e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos) em junho de 2023.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNS – ACS e ACE-Programa Agentes de Saúde no valor de R$ 31,680,00 (Trinta e um mil seiscentos e oitenta reais) em junho de 2023.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal – FNS no valor de R$ 113.830,37 (Cento e treze mil oitocentos e trinta reais e trinta e sete centavos) em junho de 2023, destinados para a manutenção da saúde básica do município.

Publicado por:
Junior Luiz da Coreggio
Código Identificador:1A84EF8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 165/2023 FÉRIAS ANGELINE E CAROLINE

PORTARIA Nº 165/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:

I – Conceder férias a servidora abaixo relacionada:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Angeline Raquel de Oliveira Cristani	Gerente de Planejamento Urbano e Obras Públicas	2022/2023	24/07/2023 até 28/07/2023
Caroline Domingos Mezzalira	Gerente de Planejamento Urbano	2022/2023	17/07/2023 até 24/07/2023

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nadata de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 05 de julho de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:36060549

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO DO CMDCA SOBRE A APURAÇÃO DAS CONDUTAS VEDADAS NO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Resolução do CMDCA sobre a apuração das condutas vedadas no processo de escolha para membros do Conselho Tutelar

RESOLUÇÃO CMDCA N° 011/2023 de 03 de julho de 2023.

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Vitorino/PR**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 1307/2013, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; e

Considerando que o art. 7o, § 1o, "c", da Resolução n. 231/2022 do Conanda dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar;

Considerando, ainda, que o art. 11, § 7o, incisos III e IX, da Resolução n. 231/2022 do Conanda aponta ser atribuição da Comissão Especial do processo de escolha, criada por Resolução do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação, bem como resolver os casos omissos, RESOLVE:

Art. 1o A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha e será encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação.

Art. 2o Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Vitorino/PR e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas no edital de abertura do certame, na Lei Municipal n. 1307/2013 e na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), com especial destaque ao seu art. 8º.

Art. 3o O desrespeito às regras apontadas no art. 2o desta Resolução poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 4o Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial contra aquele que infringir as normas estabelecidas no edital, na Resolução n. 231/2022 do Conanda ou na Lei Municipal n. 1307/2013, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.
§1º Cabe à Comissão Especial registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado.
§2º Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhada de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma que a Comissão Especial pode acessá-la.
§3º Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Especial pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado.
§4º As denúncias poderão ser encaminhadas pessoalmente à Comissão Especial, que as receberá nos dias úteis na Rua Fracaro, nº 165. bairro Azulão, Vitorino, no horário de 08:00 às 17:00.
§5º As denúncias poderão também ser encaminhadas por telefone para o número (46) 98832-9166 ou para o e-mail cmdcavitorino@gmail.com.
§6º Caso qualquer membro do CMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Especial, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo.
§ 7º O Ministério Público será cientificado da instauração de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Especial.

Art. 5o No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
Parágrafo único. Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular.

Art. 6o A Comissão Especial poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:
I – arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso;
II – determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo previsto no *caput* (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
§ 1o No caso do inc. II, o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas;
§ 2o Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inc. II, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.
§ 3º As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade.

Art. 7o Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
§ 1o A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda);
§ 2o No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento.

Art. 8o Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas ou inseminados nas urnas eletrônicas.
Parágrafo único. Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.

Art. 9o O representante do Ministério Público, tal como determina o art. 11, § 7o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda, deverá ser cientificado de todas as reuniões da Comissão Especial e do CMDCA, com antecedência mínima de 72(setenta e duas), bem como de todas as decisões destes órgãos, no prazo de 2 (dois) dias de sua prolação.

Art. 10 Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico e nas redes sociais da administração municipal, bem como noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

Art. 11 A Comissão Especial fará reunião com todos os candidatos habilitados em 2 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:
a) tão logo seja publicada a relação final dos(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as)

b) na semana anterior ao dia da votação, com foco nas vedações específicas da votação, organização do pleito e participação de fiscais dos candidatos.
§ 1º Em cada uma das solenidades será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial
§ 2º Eventual ausência não isenta o candidato do cumprimento das regras do processo de escolha.

Art. 12. Os procedimentos administrativos de que tratam essa resolução poderão ser instaurados após a data da eleição, inclusive para apuração de condutas vedadas praticadas na data da votação e deverão ser concluídos antes da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos pela comunidade.
Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as disposições desta resolução às eventuais irregularidades relativas à organização e condução do pleito em geral, cabendo à Comissão Especial processar e julgar as representações, com direito de recurso à Plenária do CMDCA.

Vitorino/PR, 04 de julho de 2023.

MARILEI CLAUDIA DILKIN
Presidente
CMDCA de Vitorino/PR

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:3C1A8D19

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 099-2023 - CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS ZELADOR ESCOLAR

O Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Zelador Escolar, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria **TORNA PÚBLICO A CLASSIFICAÇÃO FINAL,** do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital de abertura nº 070/2023, nos seguintes termos:

Art. 1º - Divulgar a CLASSIFICAÇÃO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para o cargo temporário de Zelador, em ordem de classificação, aplicados os critérios de desempate, constantes no Anexos I.
Art. 2º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

CHOPINZINHO, PR, 05 DE JULHO DE 2023.

CARLOS ANTONIO ANSILIERO
Presidente

EDITAL Nº 099/2023 - ANEXO I

QUADRO 1 – ZELADOR ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	Data de Nascimento	Tempo de serviço	Nota prova prática	Nota final
1º	VILMA PIRES ROEGELIN	21/04/1976	60,00	100,00	160,00
2º	LORENI FATIMA DOS SANTOS	05/10/1976	60,00	100,00	160,00
3º	IVONE WECHEL	20/02/1977	60,00	97,50	157,50
4º	MARICLEIA MARCONDES	13/08/1987	60,00	97,50	157,50
5º	MARLENE DA SILVA	22/07/1975	56,00	100,00	156,00
6º	ROSENILDA P. DE OLIVEIRA	12/12/1985	52,00	100,00	152,00
7º	SALETE ALVES DE LIMA FENILE	17/10/1967	60,00	91,67	151,67
8º	SIRLEI BASSANESE	23/07/1971	60,00	91,67	151,67
9º	TEREZINHA ANTUNES DA MAIA	28/08/1979	60,00	91,67	151,67
10º	MARLENE DE QUADROS	13/03/1981	60,00	91,67	151,67
11º	RUBIA MARA SPEGIORIN	16/06/1989	60,00	91,67	151,67
12º	JOSLAINE GONÇALVES DA SILVA	05/10/1991	60,00	91,67	151,67
13º	MARIA H. F. DOS SANTOS	05/08/1970	60,00	90,84	150,84
14º	LILIANE DA SILVA Q. LEITE	05/11/1984	60,00	89,17	149,17
15º	IRENI SPEGIORIN	07/09/1973	48,00	100,00	148,00
16º	CARLA A. ALVES DE QUADROS	04/08/1977	60,00	86,67	146,57
17º	ANGELITA DALLACORTE	02/04/2002	60,00	85,84	145,84
18º	ANA FRANCIELI LIVIZ FERREIRA	26/07/1985	60,00	84,17	144,17
19º	ROSICLÉIA BATISTA	23/11/1984	60,00	83,34	143,34
20º	JUCEMARA DE L. GRAEBIM	30/05/1978	54,00	89,17	143,17
21º	JOCELI FERNANDES	02/08/1973	60,00	82,50	142,50
22º	JAINE SCHUNIG	28/02/1994	59,00	80,00	139,00
23º	ROSA APARECIDA MAIA	17/11/1974	43,00	91,67	134,67
24º	ROSELI DE F. DE Q. DOS SANTOS	08/11/1975	60,00	73,34	134,34
25º	SILVIA MIGUEL DE OLIVEIRA	03/11/1982	44,00	80,00	124,00
26º	JOCELIA M. ZONIN DE CANDIDO	15/10/1983	55,00	66,67	121,67
27º	SILVANA KANIGOSKI	12/11/1987	22,00	97,50	119,50
28º	IVETE QUELIN	27/06/1985	21,00	96,66	117,66
29º	DAIANE MOREIRA	18/12/1999	18,00	97,50	115,50
30º	SIDINEIA CAMARGO DE LISBOA	08/01/1987	24,00	89,17	113,17
31º	SILVIA REGINA LAZAROTTO	14/05/1977	29,00	83,34	112,34
32º	LEILA ALMEIDA DALMASO	01/08/1988	19,00	91,67	110,67
33º	TALIA DA SILVA	19/09/1998	08,00	100,00	108,00
34º	VAGNA DE FÁTIMA RAMALHO	22/11/1995	07,00	100,00	107,00
35º	MARIZETE DANUZO	27/08/1979	25,00	81,67	106,67
35º	KATIANA DOS SANTOS	22/08/1986	11,00	95,00	106,00
37º	CLEIDE MARA DE BRITO	15/03/1987	11,00	94,17	105,17

38º	CAROLINE DVOJATZKI	07/03/1998	12,00	92,50	104,50
39º	INDIAMARA MELLO DAS NAVES	14/07/1998	07,00	97,50	104,50
40º	RAQUEL DE FATIMA RAMOS	03/03/1985	13,00	88,34	101,34
41º	MATILDE APARECIDA DUARTE	07/11/1983	00,00	97,50	97,50
42º	LAISA DIOVANA DA CRUZ	17/01/1995	02,00	95,00	97,00
43º	CRISTINE POSSO DE SOUZA	16/03/1996	15,00	80,84	95,84
44º	GISELI ROGRIGUES	29/05/1997	08,00	85,00	93,00
45º	SONIA DA MOTA	20/09/1981	00,00	91,67	91,67
46º	GRAZIELI CARINE DOS SANTOS	23/03/1996	02,00	89,16	91,16
47º	CRISTIANE DE QUADROS	26/07/1993	07,00	83,34	90,34
48º	IVONE MACHADO GRAEBIN	15/07/1968	00,00	90,00	90,00
49º	ANDRÉIA RIBEIRO	11/03/1995	00,00	89,17	89,17
50º	ODETE CRUZ	00/00/0000	00,00	88,34	88,34
51º	DAIANA DE LIMA	16/05/1986	00,00	86,67	86,67
52º	NEUSA DA SILVA MARCONDES	13/08/1972	00,00	84,17	84,17
53º	ELIZIANE DE LIMA MACHADO	10/08/1987	00,00	84,17	84,17
54º	ELISETE APARECIDA DE LIMA	24/04/1983	00,00	82,50	82,50
55º	ANDRÉIA DA SILVA	06/12/1990	06,00	75,84	81,84
56º	NADIR DA MOTA	21/05/1987	00,00	81,67	81,67
57º	SILVANE APARECIDA MENZEL	06/03/1990	00,00	80,84	80,84
58º	SUSANA APARECIDA DE LIMA	00/00/0000	00,00	80,84	80,84
59º	PATRICIA GIACOMINI	03/05/1999	00,00	75,00	75,00
60º	MARLEI KIRCHOFF	08/09/1954	00,00	72,50	72,50

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:316A4985

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.895.097,78	53.958.454,43	6.964.198,88	28.805.642,07	100,00	25.152.812,36	9.064.582,93	21.911.480,92	100,00	32.046.973,51
ADMINISTRAÇÃO	5.318.528,14	5.456.171,16	964.522,41	3.154.185,74	10,95	2.301.985,42	821.434,61	2.319.256,42	10,58	3.136.914,74
Administração Geral	4.706.750,00	4.844.393,02	867.110,63	2.839.944,28	9,86	2.004.448,74	718.722,83	2.023.564,96	9,24	2.820.828,06
Administração Financeira	611.778,14	611.778,14	97.411,78	314.241,46	1,09	297.536,68	102.711,78	295.691,46	1,35	316.086,68
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.433.150,00	1.819.821,68	315.158,60	819.104,04	2,84	1.000.717,64	304.372,64	749.334,73	3,42	1.070.486,95
Assistência ao Idoso	21.000,00	41.070,92	393,11	10.868,61	0,04	30.202,31	9.069,11	10.868,61	0,05	30.202,31
Assistência à Criança e ao Adolescente	187.950,00	329.028,67	78.441,84	160.595,06	0,56	168.433,61	73.391,84	155.545,06	0,71	173.483,61
Assistência Comunitária	1.166.700,00	1.362.001,21	236.323,65	615.952,89	2,14	746.048,32	221.911,69	551.233,58	2,52	810.767,63
Demais Subfunções	57.500,00	87.720,88	0,00	31.687,48	0,11	56.033,40	0,00	31.687,48	0,14	56.033,40
SAÚDE	10.069.321,91	11.444.478,39	1.803.367,37	7.548.456,82	26,20	3.896.021,57	2.137.187,98	6.194.218,27	28,27	5.250.260,12
Atenção Básica	9.136.020,20	10.155.764,83	1.646.798,97	6.667.607,95	23,15	3.488.156,88	1.807.433,46	5.518.484,47	25,19	4.637.280,36
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	455.000,00	605.050,20	20.421,20	342.773,73	1,19	262.276,47	90.019,18	228.296,43	1,04	376.753,77
Suporte Profilático e Terapêutico	458.301,71	482.461,71	126.638,54	415.073,74	1,44	67.387,97	131.913,82	324.874,95	1,48	157.586,76
Vigilância Sanitária	10.000,00	110.000,00	0,00	106.819,60	0,37	3.180,40	97.350,00	106.819,60	0,49	3.180,40
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	91.201,65	9.508,66	16.181,80	0,06	75.019,85	10.471,52	15.742,82	0,07	75.458,83
EDUCAÇÃO	8.910.916,99	9.598.081,53	1.495.833,49	4.159.618,56	14,44	5.438.462,97	1.430.371,77	3.831.812,22	17,49	5.766.269,31
Ensino Fundamental	7.827.166,99	8.664.331,53	1.369.894,13	3.647.951,82	12,66	5.016.379,71	1.314.027,21	3.329.740,28	15,20	5.334.591,25
Educação Infantil	963.750,00	743.750,00	125.939,36	321.666,74	1,12	422.083,26	116.344,56	312.071,94	1,42	431.678,06
Educação Especial	120.000,00	190.000,00	0,00	190.000,00	0,66	0,00	0,00	190.000,00	0,87	0,00
CULTURA	152.050,00	247.646,65	0,00	19.081,28	0,07	228.565,37	0,00	19.081,28	0,09	228.565,37
Difusão Cultural	152.050,00	247.646,65	0,00	19.081,28	0,07	228.565,37	0,00	19.081,28	0,09	228.565,37
URBANISMO	5.706.595,74	12.312.723,02	1.627.019,09	7.792.283,79	27,05	4.520.439,23	3.291.713,04	6.664.449,97	30,42	5.648.273,05
Infra-Estrutura Urbana	222.000,00	6.284.936,30	479.146,26	3.838.893,90	13,33	2.446.042,40	2.034.144,56	3.091.072,93	14,11	3.193.863,37
Serviços Urbanos	5.463.295,74	5.999.486,72	1.147.872,86	3.933.389,92	13,65	2.066.096,80	1.257.568,48	3.553.377,07	16,22	2.446.109,65
Demais Subfunções	21.300,00	28.300,00	(0,03)	19.999,97	0,07	8.300,03	0,00	19.999,97	0,09	8.300,03
HABITAÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Habitação Urbana	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SANEAMENTO	0,00	45.133,53	536,97	45.064,32	0,16	69,21	536,97	45.064,32	0,21	69,21
Saneamento Básico Rural	0,00	45.133,53	536,97	45.064,32	0,16	69,21	536,97	45.064,32	0,21	69,21
GESTÃO AMBIENTAL	192.500,00	357.482,06	15.467,00	234.677,66	0,81	122.804,40	22.758,00	211.247,70	0,96	146.234,36
Preservação e Conservação Ambiental	192.500,00	357.482,06	15.467,00	234.677,66	0,81	122.804,40	22.758,00	211.247,70	0,96	146.234,36
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	314.600,00	314.600,00	68.583,85	198.220,30	0,69	116.379,70	68.303,85	197.940,30	0,90	116.659,70
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	314.600,00	314.600,00	68.583,85	198.220,30	0,69	116.379,70	68.303,85	197.940,30	0,90	116.659,70
AGRICULTURA	1.501.575,00	1.787.135,18	500.582,77	1.056.359,39	3,67	730.775,79	502.902,38	951.949,86	4,34	835.185,32
Extensão Rural	1.501.575,00	1.787.135,18	500.582,77	1.056.359,39	3,67	730.775,79	502.902,38	951.949,86	4,34	835.185,32
INDÚSTRIA	140.500,00	140.500,00	14.421,53	39.942,65	0,14	100.557,35	14.421,53	39.942,65	0,18	100.557,35
Promoção Industrial	140.500,00	140.500,00	14.421,53	39.942,65	0,14	100.557,35	14.421,53	39.942,65	0,18	100.557,35
ENERGIA	413.360,00	479.964,71	45.144,03	211.217,20	0,73	268.747,51	100.706,74	154.997,81	0,71	324.966,90
Conservação de Energia	392.350,69	392.350,69	20.624,77	186.697,94	0,65	205.652,75	76.187,48	130.478,55	0,60	261.872,14
Energia Elétrica	21.009,31	87.614,02	24.519,26	24.519,26	0,09	63.094,76	24.519,26	24.519,26	0,11	63.094,76
TRANSPORTE	5.000,00	9.217.716,52	50.000,00	3.369.716,52	11,70	5.848.000,00	318.237,08	396.052,39	1,81	8.821.664,13

Transporte Rodoviário	5.000,00	9.217.716,52	50.000,00	3.369.716,52	11,70	5.848.000,00	318.237,08	396.052,39	1,81	8.821.664,13
DESPORTO E LAZER	382.000,00	382.000,00	63.561,77	157.713,80	0,55	224.286,20	51.636,34	136.133,00	0,62	245.867,00
Desporto Comunitário	382.000,00	382.000,00	63.561,77	157.713,80	0,55	224.286,20	51.636,34	136.133,00	0,62	245.867,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**34.895.097,78**	**53.958.454,43**	**6.964.198,88**	**28.805.642,07**	**100,00**	**25.152.812,36**	**9.064.582,93**	**21.911.480,92**	**100,00**	**32.046.973,51**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 05/07/2023, às 10:46:23.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

		(a)	DESPESAS EMPENHADAS			(c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			(e) = (a-d)
				(b)	% (b/III b)			(d)	% (d/III d)	

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:9CCEE084

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	320.000,00
Outro Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre

		(d)	(e)	(f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 05/07/2023, às 11:19:09.				
[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.				
NOTA:				

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:D002962B

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho	
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	36.908.412,10	18.776.572,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.686.026,10	1.631.715,43
IPTU	520.557,28	44.288,80
ISS	682.279,00	534.560,68
ITBI	285.107,51	217.472,09
IRRF	893.250,00	618.355,97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	304.832,31	217.037,89
Contribuições	246.760,00	129.305,55
Receita Patrimonial	500.087,32	444.419,46
Aplicações Financeiras (II)	442.114,32	423.875,47
Outras Receitas Patrimoniais	57.973,00	20.543,99
Transferências Correntes	33.428.500,00	16.555.523,79
Cota-Parte do FPM	13.532.000,00	6.563.536,59
Cota-Parte do ICMS	11.400.000,00	5.219.879,83
Cota-Parte do IPVA	1.600.000,00	1.171.729,64
Cota-Parte do ITR	3.500,00	631,21
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	4.120.000,00	2.077.198,78
Outras Transferências Correntes	2.773.000,00	1.522.547,74
Demais Receitas Correntes	47.038,68	15.607,90
Outras Receitas Financeiras (III)	5.250,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	41.788,68	15.607,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	36.461.047,78	18.352.696,66
RECEITAS DE CAPITAL (V)	15.100.216,59	6.339.056,21
Operações de Crédito (VI)	8.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	238.600,00	238.600,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	238.600,00	238.600,00
Transferências de Capital	6.861.616,59	6.100.456,21
Convênios	3.455.831,88	3.245.191,38
Outras Transferências de Capital	3.405.784,71	2.855.264,83
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	7.100.216,59	6.339.056,21
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	43.561.264,37	24.691.752,87

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	36.232.608,76	20.943.201,60	17.868.558,30	16.882.822,70	687.071,48	496.038,53	496.038,53
Pessoal e Encargos Sociais	17.897.926,28	8.319.450,51	8.232.631,31	7.979.589,41	260.954,65	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.334.682,48	12.623.751,09	9.635.926,99	8.903.233,29	426.116,83	496.038,53	496.038,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	36.232.608,76	20.943.201,60	17.868.558,30	16.882.822,70	687.071,48	496.038,53	496.038,53
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	17.375.845,67	7.862.440,47	4.042.922,62	3.909.105,04	931.457,54	2.092.526,34	2.084.870,62
Investimentos	17.375.845,67	7.862.440,47	4.042.922,62	3.909.105,04	931.457,54	2.092.526,34	2.084.870,62
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	17.375.845,67	7.862.440,47	4.042.922,62	3.909.105,04	931.457,54	2.092.526,34	2.084.870,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	53.958.454,43	28.805.642,07	21.911.480,92	20.791.927,74	1.618.529,02	2.588.564,87	2.580.909,15

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**(299.613,04)**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até 3º Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	423.875,47
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**124.262,43**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	989.743,21	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até 3º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	119.606,48
DEDUÇÕES (XXIX)	6.733.270,61	6.355.893,89
Disponibilidade de Caixa [1]	6.733.270,61	6.355.893,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.486.230,42	7.592.044,03
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.620.274,45	1.127.208,90
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	132.685,36	108.941,24
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(6.733.270,61)	(6.236.287,41)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**(496.983,20)**
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 3º Bimestre/2023	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	493.065,55	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		**(990.048,75)**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		**(1.413.924,22)**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.949.825,74	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.949.825,74	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 05/07/2023, às 10:10:54.		
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".		
NOTA:		

BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ
Contadora
CRC/PR 057579/O-3

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal
CPF: 861.204.419-72

ANDREIA REGINA HILMANN
Controlador Interno
CPF: 049.228.349-40

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:F5D213CC

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.381.193,79	1.414.677,54
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	520.557,28	44.288,80
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	285.107,51	217.472,09
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	682.279,00	534.560,68
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	893.250,00	618.355,97
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.904.400,00	16.263.825,61
2.1- Cota-Parte FPM	16.532.000,00	8.204.420,54
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.500.000,00	8.204.420,54
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.032.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	14.200.000,00	6.524.849,64
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	168.000,00	69.104,28
2.4- Cota-Parte ITR	4.400,00	788,97
2.5- Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	1.464.662,18
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**35.285.593,79**	**17.678.503,15**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**6.374.480,00**	**3.252.765,12**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**2.446.918,45**	**1.166.860,67**
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.175.000,00	2.106.698,78
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.175.000,00	2.106.698,78
6.1.1- Principal	4.120.000,00	2.077.198,78
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	55.000,00	29.500,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**(2.254.480,00)**	**(1.175.566,34)**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	241.086,12
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	118.866,99
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	122.219,13
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.347.784,90**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.713.080,02	1.606.029,42	1.606.029,42	1.559.974,73	0,00
10.1- Educação Infantil	680.000,00	307.919,88	307.919,88	298.282,78	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	3.033.080,02	1.298.109,54	1.298.109,54	1.261.691,95	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	448.006,10	334.432,54	334.432,54	239.432,54	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	448.006,10	334.432,54	334.432,54	239.432,54	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**4.161.086,12**	**1.940.461,96**	**1.940.461,96**	**1.799.407,27**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.606.029,42	1.606.029,42	1.559.974,73	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.940.461,96	1.940.461,96	1.799.407,27	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.474.689,15	1.606.029,42	1.606.029,42	76,23
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	210.669,88	166.236,82	166.236,82	7,89

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	TOTAL DO SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR DO SUPERÁVIT REF. AO EXERCÍCIO ANTERIOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	386.471,29	118.866,99	0,00	0,00	0,00	118.866,99
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	386.471,29	118.866,99	0,00	0,00	0,00	118.866,99
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	63.750,00	13.746,86	4.152,06	3.192,58	9.594,80
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	4.217.077,63	1.616.266,40	1.379.545,89	1.338.494,83	236.720,51
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**4.280.827,63**	**1.630.013,26**	**1.383.697,95**	**1.341.687,41**	**246.315,31**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR		
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))			3.324.159,91
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)			(1.175.566,34)
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)			0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7			0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac) + L34.3(ac))			1.556,62
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))			4.498.169,63
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.419.625,79	4.498.169,63	25,44

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	204.618,32	81.751,78	165.486,85	1.556,62	37.574,85
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	139.218,74	81.751,78	100.087,27	1.556,62	37.574,85
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	65.399,58	0,00	65.399,58	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	451.725,00	256.234,48
35.1- Salário-Educação	275.000,00	160.075,16
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	64.200,00	42.093,48
35.4 - PNATE	112.500,00	46.310,22
35.5- Outras Transferências do FNDE	25,00	7.755,62
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	220.005,00	104.492,24
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**671.730,00**	**360.726,72**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	(0,00)	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.055.667,55	503.113,78	436.738,65	354.107,86	66.375,13
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.055.667,55**	**503.113,78**	**436.738,65**	**354.107,86**	**66.375,13**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	9.393.193,53	4.148.905,18	3.821.098,84	3.543.129,81	327.806,34
47.1- Despesas Correntes	9.160.409,60	4.029.274,70	3.701.468,36	3.515.714,72	327.806,34
47.1.1- Pessoal Ativo	5.844.086,12	2.483.000,23	2.483.000,23	2.390.603,66	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.316.323,48	1.546.274,47	1.218.468,13	1.125.111,06	327.806,34
47.2- Despesas de Capital	232.783,93	119.630,48	119.630,48	27.415,09	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	10.000,00	10.000,00	10.000,00	5.000,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	222.783,93	109.630,48	109.630,48	22.415,09	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	306.485,70	37.217,04
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.106.698,78	160.075,16
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.864.806,85	161.722,75

51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	548.377,63	35.569,45
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	548.377,63	35.569,45

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 05/07/2023, às 10:23:32.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.

10 Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.

11 Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.

12 O valor da linha 23 (t) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.

NOTA:

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:DDBC27F6

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.381.193,79	2.381.193,79	1.414.677,54	59,41
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	520.557,28	520.557,28	44.288,80	8,51
IPTU	284.524,63	284.524,63	1.291,14	0,45
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	236.032,65	236.032,65	42.997,66	18,22
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	285.107,51	285.107,51	217.472,09	76,28
ITBI	285.107,51	285.107,51	217.443,99	76,27
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	28,10	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	682.279,00	682.279,00	534.560,68	78,35
ISS	660.000,00	660.000,00	521.310,76	78,99
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	22.279,00	22.279,00	13.249,92	59,47
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	893.250,00	893.250,00	618.355,97	69,23
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.872.400,00	31.872.400,00	16.263.825,61	51,03
Cota-Parte FPM	15.500.000,00	15.500.000,00	8.204.420,54	52,93
Cota-Parte ITR	4.400,00	4.400,00	788,97	17,93
Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	1.464.662,18	73,23
Cota-Parte ICMS	14.200.000,00	14.200.000,00	6.524.849,64	45,95
Cota-Parte IPI-Exportação	168.000,00	168.000,00	69.104,28	41,13
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**34.253.593,79**	**34.253.593,79**	**17.678.503,15**	**51,61**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.925.020,20	7.256.128,45	5.425.693,26	74,77	4.486.813,05	61,83	4.045.656,02	55,76
Despesas Correntes	6.873.495,20	7.245.023,45	5.415.311,48	74,75	4.476.431,27	61,79	4.035.386,56	55,70
Despesas de Capital	51.525,00	11.105,00	10.381,78	93,49	10.381,78	93,49	10.269,46	92,48
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	365.000,00	352.384,00	256.347,13	72,75	187.226,73	53,13	161.775,07	45,91
Despesas Correntes	360.000,00	347.384,00	254.002,13	73,12	184.881,73	53,22	159.430,07	45,89
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	2.345,00	46,90	2.345,00	46,90	2.345,00	46,90
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	407.431,94	0,00	317.233,15	0,00	295.005,52	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	407.431,94	0,00	317.233,15	0,00	295.005,52	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	10.000,00	10.000,00	9.469,60	94,70	9.469,60	94,70	9.469,60	94,70
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	9.469,60	94,70	9.469,60	94,70	9.469,60	94,70
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	10.000,00	10.000,00	6.671,38	66,71	6.671,38	66,71	6.671,38	66,71
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	6.671,38	66,71	6.671,38	66,71	6.671,38	66,71
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.310.020,20**	**7.628.512,45**	**6.105.613,31**	**80,04**	**5.007.413,91**	**65,64**	**4.518.577,59**	**59,23**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.105.613,31	5.007.413,91	4.518.577,59
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.105.613,31**	**5.007.413,91**	**4.518.577,59**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)		2.651.775,47	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)		2.651.775,47	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	**3.453.837,84**	**2.355.638,44**	**1.866.802,12**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**34,54**	**28,32**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite[1] (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados[2] (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	4.876.662,07	5.233.897,33	357.235,26	149.718,19	0,00	0,00	0,00	149.718,19	0,00	357.235,26
Empenhos de 2021	4.036.002,37	3.754.729,12	(281.273,25)	63.333,97	0,00	0,00	53.037,26	0,00	10.296,71	(291.569,96)
Empenhos de 2020	3.082.010,96	3.071.805,48	(10.205,48)	14.911,88	0,00	0,00	14.866,18	0,00	45,70	(10.251,18)
Empenhos de 2019 e anteriores	8.732.810,38	9.201.452,25	468.641,87	183.555,73	0,00	0,00	180.599,75	0,00	2.955,98	465.685,89
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	40.545,76	40.545,76	40.545,76	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**40.545,76**	**40.545,76**	**40.545,76**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.380.500,00	1.465.680,00	884.281,80	60,33
Proveniente da União - Fundo a Fundo	1.380.500,00	1.380.680,00	738.985,46	53,52
Proveniente dos Estados	0,00	85.000,00	145.296,34	170,94
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	100.064,07	102.064,07	119.508,31	117,09
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.480.564,07**	**1.567.744,07**	**1.003.790,11**	**64,03**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.255.000,00	2.182.746,38	918.409,57	42,08	912.126,77	41,79	912.126,77	41,79
Despesas Correntes	1.255.000,00	1.747.684,34	917.734,67	52,51	911.767,77	52,17	911.767,77	52,17
Despesas de Capital	0,00	435.062,04	674,90	0,16	359,00	0,08	359,00	0,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	162.666,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	162.666,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	24.160,00	7.641,80	31,63	7.641,80	31,63	7.641,80	31,63
Despesas Correntes	0,00	15.350,00	7.641,80	49,78	7.641,80	49,78	7.641,80	49,78
Despesas de Capital	0,00	8.810,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	100.000,00	97.350,00	97,35	97.350,00	97,35	97.350,00	97,35
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	100.000,00	97.350,00	97,35	97.350,00	97,35	97.350,00	97,35
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	81.201,65	9.510,42	11,71	9.071,44	11,17	9.071,44	11,17
Despesas Correntes	0,00	34.502,37	9.510,42	27,56	9.071,44	26,29	9.071,44	26,29
Despesas de Capital	0,00	46.699,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.255.000,00**	**2.550.774,23**	**1.032.911,79**	**40,49**	**1.026.190,01**	**40,23**	**1.026.190,01**	**40,23**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 3º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 3º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 3º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.180.020,20	9.438.874,83	6.344.102,83	67,21	5.398.939,82	57,20	4.957.782,79	52,53
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	365.000,00	515.050,20	256.347,13	49,77	187.226,73	36,35	161.775,07	31,41
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	24.160,00	415.073,74	1.718,02	324.874,95	1.344,68	302.647,32	1.252,68
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	10.000,00	110.000,00	106.819,60	97,11	106.819,60	97,11	106.819,60	97,11
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	10.000,00	91.201,65	16.181,80	17,74	15.742,82	17,26	15.742,82	17,26
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.565.020,20	10.179.286,68	7.138.525,10	70,13	6.033.603,92	59,27	5.544.767,60	54,47
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	1.255.000,00	2.531.374,23	1.032.911,79	40,80	1.026.190,01	40,54	1.026.190,01	40,54
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	7.310.020,20	7.647.912,45	6.105.613,31	79,83	5.007.413,91	65,47	4.518.577,59	59,08

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 05/07/2023, às 10:32:51.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ
Contadora
CRC/PR 057579/O-3

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal
CPF: 861.204.419-72

ANDREIA REGINA HILMANN
Controlador Interno
CPF: 049.228.349-40

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:785E1436

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até 3º Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (2023)**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	38.306.885,56	36.908.412,10	36.908.412,10	36.908.412,10	36.908.412,10	36.908.412,10	36.908.412,10	36.908.412,10	36.908.412,10	36.908.412,10	36.908.412,10
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 05/07/2023, às 11:22:15.

NOTA:

BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ
Contadora
CRC/PR 057579/O-3

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal
CPF: 861.204.419-72

ANDREIA REGINA HILMANN
Controlador Interno
CPF: 049.228.349-40

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:83FF2E4B

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Junho**
RECEITAS	
Previsão Inicial	36.895.097,78
Previsão Atualizada	52.008.628,69
Receitas Realizadas	25.115.628,34
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.949.825,74
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.895.097,78
Créditos Adicionais	19.063.356,65
Dotação Atualizada	53.958.454,43
Despesas Empenhadas	28.805.642,07
Despesas Liquidadas	21.911.480,92
Despesas Pagas	20.791.927,74
Superávit Orçamentário	3.204.147,42
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até Junho**
Despesas Empenhadas	28.805.642,07
Despesas Liquidadas	21.911.480,92
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Junho**
Receita Corrente Líquida	37.862.242,71
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até Junho**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Junho(b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	989.743,21	124.262,43	12,56
Resultado Primário	0,00	(299.613,04)	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Junho	Pag. Até Junho	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.620.274,45	1.745,43	1.618.529,02	0,00
Poder Executivo	1.620.274,45	1.745,43	1.618.529,02	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.700.859,44	113.848,05	2.580.909,15	2.006.102,24
Poder Executivo	4.700.859,44	113.848,05	2.580.909,15	2.006.102,24
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.321.133,89	115.593,48	4.199.438,17	2.006.102,24

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Junho	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Junho
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.498.169,63	25,00	25,44
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	1.606.029,42	70,00	76,23
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	50,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até Junho	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	8.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	7.862.440,47	9.513.405,20

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até Junho	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	245.434,83	(6.829,83)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	**4.042.922,62**	**13.332.923,05**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Junho	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar Exer.	% Aplicado Até Junho
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.007.413,91	15,00	61,03

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 05/07/2023, às 10:58:17.	
NOTA:	

BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ
Contadora
CRC/PR 057579/O-3

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal
CPF: 861.204.419-72

ANDREIA REGINA HILMANN
Controlador Interno
CPF: 049.228.349-40

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:1AD348FD

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Relatório de Gestão Fiscal			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Semestre Janeiro-Junho			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até o 1° Semestre	**Até o 2° Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	119.606,48	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	119.606,48	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	(4.420,52)	0,00
De Tributos	0,00	(4.420,52)	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	124.027,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.733.270,61	6.355.893,89	0,00
Disponibilidade de Caixa	6.733.270,61	6.355.893,89	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.486.230,42	7.592.044,03	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.620.274,45	1.127.208,90	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	132.685,36	108.941,24	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(6.733.270,61)	(6.236.287,41)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.306.885,56	37.862.242,71	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.344.973,00	394.973,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	36.961.912,56	37.467.269,71	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	0,00	0,32	0,00

% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	(18,22)	(16,64)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	44.354.295,07	44.960.723,65	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	39.918.865,56	40.464.651,29	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1° Semestre	Até o 2° Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
0	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	4.700.859,44	1.998.446,52	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 05/07/2023, às 13:05:11.			
* Na linha "Disponibilidade de Caixa" se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".			
* A linha "PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)" refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".			
NOTA:			

BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ
Contadora
CRC/PR 057579/O-3

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal
CPF: 861.204.419-72

ANDREIA REGINA HILMANN
Controlador Interno
CPF: 049.228.349-40

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:1477904C

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Semestre Janeiro-Junho			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até 1° Semestre	**Até 2° Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	38.306.885,56	37.862.242,71	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.344.973,00	394.973,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	36.961.912,56	37.467.269,71	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	8.131.620,76	8.242.799,34	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	7.318.458,68	7.418.519,41	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até 1° Semestre	**Até 2° Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 05/07/2023, às 13:13:34.			
NOTA:			

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:6FC50BA8

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Período	**Até o Período (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
Total (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.862.242,71	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	394.973,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	37.467.269,71	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.994.763,15	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	5.395.286,84	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.622.708,88	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Período	**Até o Período (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 05/07/2023, às 13:14:26.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
NOTA:		

BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ
Contadora
CRC/PR 057579/O-3

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal
CPF: 861.204.419-72

ANDREIA REGINA HILMANN
Controlador Interno
CPF: 049.228.349-40

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:29DBCA32

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Semestre Janeiro-Junho		
RGF - ANEXO 6 (LRF, Art.48)		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ 1º SEMESTRE**
Receita Corrente Líquida		37.862.242,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		37.467.269,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		36.911.113,97
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.356.056,69	44,31
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.932.001,54	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	18.935.401,46	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.938.801,39	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(6.236.287,41)	(16,64)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	44.960.723,65	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.242.799,34	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.994.763,15	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.622.708,88	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 05/07/2023, às 13:20:35.		
NOTA:		

BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ
Contadora
CRC/PR 057579/O-3

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal
CPF: 861.204.419-72

ANDREIA REGINA HILMANN
Controlador Interno
CPF: 049.228.349-40

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:51608D62

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE METAS NO PPA 2022-2025, BEM COMO AS METAS PRIORITÁRIAS DA LDO 2023, NA LOA 2023 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

LEI Nº 13/2023

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2023, na LOA 2023 e da outras providencias

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar meta no PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 28/2021, para execução no Exercício de 2023 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 04	**SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES**					
UNIDADE 04007	**DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS**					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	**TIPO**	**AÇÃO**	**OBJETIVO**	**UNIDADE MEDIDA**	**FONTE RECURSO**	**METAS 2021**
04.007.26.782.0022.1.091. 4.4.90.51.00.00	**p**	**PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS – PROGRAMA ESTADUAL "ASFALTO NOVO, VIDA NOVA"**	**Execução de Pavimentação em diversas ruas do Município de Fênix, com implantação de pavimentação asfáltica, galerias de agua pluvial, melhorando a infraestrutura urbana, com reflexo direto nas condições de tráfego e de mobilidade da população, utilizando como fonte de financiamento os recursos provenientes do Termo de Convênio 252 – SIT 59393 firmado entre o Município de Fênix e a Secretaria de Estado das Cidades do Estado do Paraná.**	**Metros quadrados**	**31891 03000**	**R$ 5.000.000,00 R$ 920.319,66**
TOTAL						**R$ 5.920.319,66**

Art.2º - De conformidade com o artigo 1º, a Lei 23/2022 de 16 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2023 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS
FUNCIONAL PROGRÁMATICA 04.007.26.782.0022.1.091

PROGRAMA	**Pavimentação**				
OBJETIVO	**Execução de Pavimentação em diversas ruas do Município de Fênix, com implantação de pavimentação asfáltica, galerias de agua pluvial, melhorando a infraestrutura urbana, com reflexo direto nas condições de tráfego e de mobilidade da população, utilizando como fonte de financiamento os recursos provenientes do Termo de Convênio 252 – SIT 59393 firmado entre o Município de Fênix e a Secretaria de Estado das Cidades do Estado do Paraná.**				
TIPO	**AÇÃO/ PRODUTO**	**PRODUTO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR R$**
P	**PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS – PROGRAMA ESTADUAL "ASFALTO NOVO, VIDA NOVA - SIT nº**	CONVENIO	**Metros quadrados**	22.043,48 m²	R$ 5.920.319,66

	59393/2023				

Art.3º – Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2023 um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.920.319,66 (cinco milhões, novecentos e vinte mil, trezentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2023, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.007.26.782.0022.1.091

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Urbanismo	04	007	26						
Infra-Estrutura Urbana	04	007	26	782					
Pavimentação	04	007	26	782	0022				
PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS – PROGRAMA ESTADUAL "ASFALTO NOVO, VIDA NOVA"	04	007	26	782	0022	1.091	4.4.90.51.00.00	31891	R$ 5.000.000,00
PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS – PROGRAMA ESTADUAL "ASFALTO NOVO, VIDA NOVA"	04	007	26	782	0022	1.091	4.4.90.51.00.00	1000	R$ 920.319,66
TOTAL GERAL									**R$ 5.920.319,66**

Art.4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será utilizado como base o Excesso ou o Provável Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso II e o Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 conforme abaixo discriminada:

FONTE	RECEITA	VALOR
31891	2.4.2.2.9.9.01.05 - CONVÊNIO Nº 252/2023 - SECID - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS ASFALTO NOVO, VIDA NOVA - SIT 59393	R$ 5.000.000,00
TOTAL		**R$ 5.000.000,00**

FONTE	SUPERÁVIT	VALOR
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	R$ 920.319,66
TOTAL		**R$ 920.319,66**

Art.5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Fênix, em 05 de julho de 2023

ALTAIR MOLINA SERRANO

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:BAF186C4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA N º 16/2023 –TERMO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO AO CONTRATO 090/2023, PREGÃO Nº 23/2023.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, torna público, que fica retificada a **TERMO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 23/2023, CONTRATO 090/2023,** datado de 05/06/2023, publicado no órgão oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", na Edição nº 2786, datado de 06 de junho de 2023, nos seguintes termos:

Onde lê - se:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SELF SERVICE CONTENDO NO MÍNIMO 05 (CINCO) PRATOS QUENTES, SENDO NO MINÍMO 02 (DOIS) TIPOS DE CARNES E 03(TRÊS) TIPOS DE SALADA.	400	R$ 27,71	R$ 11.084,80
2	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, COMPOSTO ÁGUA GASEIFICADA, SACARINA, SENDO PERMITIDO EXTRATOS VEGETAIS, CAFEÍNA, CORANTE, CARAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, ACONDICIONADO EM PET COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO 2 LITROS.	200	R$ 10,39	R$ 2.078,40
3	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, COMPOSTO ÁGUA GASEIFICADA, SACARINA, SENDO PERMITIDO EXTRATOS VEGETAIS, CAFEÍNA, CORANTE, CARAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, ACONDICIONADO EM LATA 350 ML	150	R$ 3,96	R$ 593,70
4	REFRIGERANTE SABOR TUBAÍNA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE VIDRO CONTENDO 600 ML	50	R$ 4,86	R$ 243,10

Valor Total Homologado - R$ 14.000,00

Leia – se:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SELF SERVICE CONTENDO NO MÍNIMO 05 (CINCO) PRATOS QUENTES, SENDO NO MINÍMO 02 (DOIS) TIPOS DE CARNES E 03(TRÊS) TIPOS DE SALADA.	400	R$ 27,70	R$ 11.080,00
2	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, COMPOSTO ÁGUA GASEIFICADA, SACARINA, SENDO PERMITIDO EXTRATOS VEGETAIS, CAFEÍNA, CORANTE, CARAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, ACONDICIONADO EM PET COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO 2 LITROS.	200	R$ 10,40	R$ 2.080,00
3	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, COMPOSTO ÁGUA GASEIFICADA, SACARINA, SENDO PERMITIDO EXTRATOS VEGETAIS, CAFEÍNA, CORANTE, CARAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, ACONDICIONADO EM LATA 350 ML	150	R$ 4,00	R$ 600,00
4	REFRIGERANTE SABOR TUBAÍNA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE VIDRO CONTENDO 600 ML	50	R$ 4,80	R$ 240,00

Valor Total Homologado - R$ 14.000,00

Nossa Senhora das Graças-PR, aos 05 dias do mês de julho de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:8D327E4E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2751/2023

SÚMULA:Nomeia servidores para manutenção da atualização das informações no Site Oficial do Município de Sarandi e o Portal da Transparência.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores que ficarão responsáveis pela inserção e atualização das informações no Portal da Transparência, assim como no Site Oficial do Município de Sarandi-PR, de acordo com os acessos liberados pela Divisão de Informática:

Secretaria Municipal de Educação		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Ana Paula Barbosa	Informações pertinentes a atuação dos Conselhos ligados a Educação;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Informações referentes à atuação do Comitê de Transporte Escolar	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Cardápios da Alimentação Escolar/kits distribuídos em virtude da pandemia da covid-19	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Listagem da demanda reprimida por vagas da educação infantil	Até o 5º dia útil do mês subsequente
	Ações adotadas para o retorno as aulas no pós pandemia	02 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Informações sobre os procedimentos para cumprimento do ano letivo e verificação de aprendizagem dos alunos durante o ensino híbrido	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Disponibilização de material encaminhado aos alunos durante o período de ensino híbrido	Ao passo que forem elaborados
	Plano Nacional de Educação	Imediato
	Plano Municipal de Educação	Imediato
	Prestações de Contas Gerais	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Programas do Governo Federal e Estadual	Até o 30º dia do mês subsequente ao fechamento do bimestre
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC
	Disponibilização dos instrumentos de consórcio	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento

Secretaria Municipal de Fazenda		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Fabiana Domingos Cardoso Suniga	Subvenções sociais:	
	Plano de Trabalho	Até o 20º dia útil a contar da data homologação
	Plano de Aplicação	Até o 20º dia útil a contar da data homologação
	Prestação de Contas (bimestrais)	Até o 30º dia útil do mês subsequente ao fechamento do bimestre
	Termo de Cumprimento de Objetivo	Até o 30º dia útil do mês subsequente ao fechamento do semestre
	Relatório de Monitoramento e Avaliação	Até o 30º dia útil do mês subsequente ao fechamento do semestre
	Prestação de Contas Anual (6º bimestre)	Até o 30º dia útil do mês subsequente ao fechamento do bimestre
	Disponibilização dos instrumentos de consórcio	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Valdecenir Rodrigues Macário	Relatório Resumido de Execução Orçamentária	De acordo com a Agenda de Obrigações do TCEPR
	Relatório de Gestão Fiscal	De acordo com a Agenda de Obrigações do TCEPR
	Anexos dos Convênios firmados entre o Município, Estado e/ou União	No momento da realização do cadastro do convênio no sistema de gestão.
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC

Secretaria Municipal de Saúde		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Heliane Ribeiro de Faria	Disponibilização da Remume, assim como os quantitativos de medicamentos disponíveis em cada farmácia com atualização mensal	Até o 5º dia útil do mês subsequente

	Disponibilização das informações dos profissionais da saúde em local separado dos demais servidores da Administração Municipal, bem como os terceirizados, estagiários e temporários contendo: nome, horário de trabalho, local de lotação, especialidade, demais informações pertinentes.	Até o 5º dia últil do mês subsequente a alteração, contratação ou exoneração
	Atualização das informações relacionadas a pandemia da covid-19, nos moldes das orientações dos órgãos de controle externo e interno	Conforme os prazos fixados nas normativas que disciplinam a ação
	Disponibilização do Plano Municipal de Saúde	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Disponibilização do Plano Anual de Saúde	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas da execução dos recursos da Saúde	05 dias úteis após a homologação do Conselho
	Atualização da Carta de Serviço ao Usuário	01 dia útil após a alteração do conteúdo
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC
	Disponibilização dos instrumentos de consórcio	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Márcio Bourscheid	Informações e documentação referente ao Conselho Municipal de Saúde	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento

Gabinete do Prefeito		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Pollyanne Alves Tomaz e Silva	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC
Thiago Augusto Kanda	Disponibilização das documentações do Fundo Específico dos Advogados de Sarandi (FEAS)	Até o último dia do mês seguinte

Secretaria Municipal de Administração		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Regiane Moreira Barbosa / Jaciara Marinho de Carvalho	Dispensa de Licitação	Tempo real
	Inexigibilidade	Tempo real
	Tomada de Preço	Tempo real
	Concorrência	Tempo real
	Pregão	Tempo real
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Henrique de Souza Dilmann/ Patrícia Daiane Moraes de Souza	Contratos Administrativos e aditivos contratuais, bem como Consórcios	Tempo real
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC

Secretaria Municipal de Urbanismo		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Soraia Soares Conte	Informações sobre a elaboração do Plano Municipal de urbanismo;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Informações relacionadas ao Conselho.	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Disponibilização dos Instrumentos de Consórcio	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC

Secretaria Municipal de Planejamento		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Daiane Anselmo de Azevedo	Plano Plurianual Anual;	Tempo real
	Lei de Diretrizes Orçamentárias;	Tempo real
	Lei Orçamentária Anual;	Tempo real
	Demais informações relacionadas aos instrumentos Orçamentários.	Tempo real
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC
	Disponibilização dos instrumentos de consórcio	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento

Secretaria Municipal de Assistência Social		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Marisa de Almeida	Disponibilização das informações relacionadas aos Conselhos ligados a Assistência Social;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Relação de beneficiários do Bolsa Família e demais benefícios concedidos pelo Governo Federal, Estadual e Municipal;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Atualização das informações relacionadas ao enfrentamento a pandemia da covid-19;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Plano Municipal de Assistência Social;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Prestações de Contas;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC
	Disponibilização dos instrumentos de consórcio	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Elber Almeida da Silva	Disponibilização das informações relacionadas ao Conselho;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC
	Disponibilização dos instrumentos de consórcio	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento

Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Maurício Egídio Adamo	Auto de infração	01 dia útil após a publicação
	Plano da Defesa Civil	01 dia útil após a atualização/publicação
	Plano Integrado de Resíduos Sólidos	01 dia útil após a atualização/publicação
	Plano de Gestão da Construção Civil	01 dia útil após a atualização/publicação
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC
	Disponibilização dos instrumentos de consórcio	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento

Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Exporte e Lazer		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
José Felipe Soares Duarte	Atualização das informações da Prestação de Contas referente a Lei Aldir Blanc;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC
	Disponibilização dos instrumentos de consórcio	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Sandy Moreira Luvizeto	Disponibilização dos editais de multa organizados em ordem cronológica de publicação no diário oficial do município;	01 dia útil após a publicação
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC
	Disponibilização dos instrumentos de consórcio	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento

Art. 2º As leis, decretos, portarias e demais atos normativos, após sua devida publicação no diário oficial do Município, deverão ser disponibilizados em até 02 (dois) dias úteis no Portal da Transparência pelo responsável que realizou o ato.

Art. 3º As informações de que trata o Artigo 1º, serão disponibilizadas nos moldes da Lei Federal nº 12.52/2011, a Lei Federal nº 101/2000 e demais legislações correlatas, assim como os requerimentos realizados pelos órgãos de controle externo e normativas expedidas pelo órgão de controle interno do Município.

Art. 4ºA permissão de acesso para inserção das informações será concedida aos responsáveis indicados nesta Portaria, pela Divisão de Informática do Município.

Parágrafo único: Após a publicação desta Portaria, o responsável pela inserção das informações deverá solicitar junto à Divisão de Informática as liberações necessárias.

Art. 5º Os responsáveis deverão solicitar criação de e-mail institucional específico para a comunicação com a Divisão de Informática, nos moldes da Instrução Normativa 008/21 expedida pela Controladoria Geral e disponibilizado na página da mesma.

Parágrafo primeiro: Fica criado o e-mail: gestor.transparencia@sarandi.pr.gov.br para correspondência entre os responsáveis pelo Portal e o responsável na Divisão de Informática.

Parágrafo segundo:os procedimentos para a digitalização das informações que serão disponibilizadas em forma de documento, serão disciplinados na Instrução Normativa expedida pela Controladoria Geral com base nos critérios estipulados pela Divisão de Informática.

Art. 6º Os conjuntos de informações a serem inseridos e atualizados referente as Secretarias integrantes desta Portaria serão executados pelos responsáveis indicados neste instrumento e ficarão sujeitos à alteração ou inclusão de novos dados ao passo que os órgãos de controle interno ou externo julgarem necessário.

Art. 7º As alterações de que trata o Art. 6º serão comunicadas ao responsável mediante documento expedido pela Controladoria Geral e posteriormente com a atualização desta Portaria.

Art. 8º As informações a serem disponibilizadas devem ser avaliadas com a finalidade de verificar a fidedignidade dos dados evitando divulgar informações inconsistentes que não guardam relação com a realidade.

Art. 9º Os responsáveis nas secretarias municipais pela inserção e atualização das informações no Portal da Transparência e Site Oficial, ficarão sob a Gerência do servidor lotado na Divisão de Informática, Marcos Rogério Uzeloto, com a função de verificar se as informações estão sendo disponibilizadas no prazo estipulado e se possuem alguma inconsistência de fácil identificação, caso sejam identificadas incoerências o Gestor Geral comunicará ao responsável e solicitará o ajuste indicando prazo razoável para a correção.

Art. 10O Portal da Transparência do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental - Autarquia Águas de Sarandi será coordenado pela servidora Maria Cristina Silva Soares e o da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos servidores Públicos de Sarandi (Preserv) pela servidora Larissa Fernanda Morais Bueno.

Art. 11 Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 01 de Julho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de Julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:7985F9F2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 014/2023 CONTRATO N° 282/2023 ID 9244

Fornecedor: WESLEY FERNANDES BRÁZ
CPF/MF: 049.273.019-90

Produto			Unidade	Quant.	Preço de Aquisição		Periodicidade de entrega
Item	Código	Descrição			Valor Unit.	Valor Total	

51	46581	AF Suco de laranja integral não pasteurizado, sem adição de açúcar. Composto por 100 % de suco de laranja integral, não pasteurizado, sem conservantes, não alcoólico, não fermentado. Embalagem PET transparente de no mínimo 4 litros. Tampa com lacre. Contendo a informação do produto, ingredientes, tabela nutricional, valide, peso e lote do fabricante. O produto deverá ter registro no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). A entrega do produto deverá acontecer em veículo com refrigeração. Validade miníma de 10 dias no momento da entrega.	UNIDAD	2000	R$ 15,68	R$ 31.360,00	À Combinar
					TOTAL:	R$ 31.360,00	

Valor total: R$ 31.360,00 (trinta e um mil, trezentos e sessenta reais)

Validade: 12(doze) meses

Sarandi, 28 de junho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:140E52B4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2744/2023

SÚMULA:Nomeia servidores para as funções de pregoeiro e membros da equipe de apoio para os processos licitatórios na modalidade Pregão, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeitodo Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legaise em observância a Lei Municipal 2.859/2022, de 19 de setembro de 2022, Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo indicados, para a função de Pregoeiro e de membros da Equipe de Apoio, com a finalidade de conduzirem os processos licitatórios do município de Sarandi, na modalidade de Pregão.

Item	Função	Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Símbolo
1.	Pregoeiro	Jessica Gonçalves Castione Jagas	5613	Assistente Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-01
2.	Equipe de Apoio	Jaqueline Harumi Hashimoto	8826	Auxiliar Administrativo	Gabinete do Prefeito	GEE-02
3.	Equipe de Apoio	Maria Luiza Souza Carvalho Mattos	8106	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-02

Art. 2ºO Pregoeiro fará jus ao recebimento de uma gratificação no importe de 30% (trinta por cento) sobre o salário básico do cargo efetivo de contador, conforme disposto no art. 09, da Lei Complementar 2859/2022 e seus anexos, a título de Função Gratificada.

Art. 3º Os membros da Equipe de Apoio farão jus ao recebimento de uma gratificação no importe de 15% (quinze por cento) sobre o salário básico do cargo efetivo de contador, conforme disposto no art. 10, da Lei Complementar 2859/2022 e seus anexos, a título de Função Gratificada.

Art. 4º Deverápermanecer o Pregoeiro, bem como, a equipe de apoio, atentosdurante as sessõespúblicas de julgamento ou mesmo durante a análise da documentação das empresas concorrentes a fim de identificar eventuais ações propositais de seus sócios e os representantes com a finalidade de prestar a competitividade do certame.

Art. 5°Caso haja fundadas suspeitas por parte do Pregoeiro de que o processo licitatório encontra-se maculado por algum motivo, sendo motivo válido e palpável, o interesse público recomenda suspensão do processo licitatório em curso, ainda que já na fase do recebimento das propostas, devendo MOTIVADAMENTE suspender o trâmite do procedimento ou mesmo a sessão pública dejulgamento fundamentando sua decisão do que dispõe o art. 9º, caput, e seu Inc. I, ambos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e na sequência recomendar à Autoridade para que ALTERNATIVAMENTE, ANULE ou DESFAÇA/REVOGUE.

Art. 6º Comparecendo apenas uma empresa à Sessão da Pregão, o Pregoeiro deverá entabular ostensivas e persistentes negociações com aquela, um preço melhor do que aquele proposto inicialmente.

Art. 7º Subordinam-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados, a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 8°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários da função gratificada que não os especificados em lei.

Art. 9º Revogadas disposições em contrário,em especial a Portaria 2244/2023, esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:9F131F2C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 080/2023, DE 05 DE JULHO DE 2023.

DECRETO Nº. 080/2023, DE 05 DE JULHO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.507/2022, de 12 de dezembro de 2022 (LOA 2023):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 33.660,00 (trinta e três mil e seiscentos e sessenta reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
Despesa	339037	Locação de Mão de Obra
Valor em R$		16.830,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	20104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica - Superávit
Despesa	339037	Locação de Mão de Obra
Valor em R$		16.830,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 33.660,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2022, do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	10.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 10.000,00.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R$		6.830,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 6.830,00.

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2022:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	20104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	16.830,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 16.830,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 05 de julho de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:6350E18F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 081/2023, DE 05 DE JULHO DE 2023.

DECRETO Nº. 081/2023, DE 05 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.529, de 03 de julho de 2023:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500.00,00 (quinhentos mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta
Valor em R$		500.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 500.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da anulação parcial de dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal, conforme definido no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES:

Órgão	01.00	Camara Municipal de Vereaores
Unidade	01.01	Camara Municipal de Vereadores
Função	01	Legislativa
Sub-função	031	Ação Legisltiva
Programa	001	Processo Legislativo
Ação	2.001	Atividades da Camara de Vereadores
Fonte	001	Recursos do Tesouro (Descentralizado)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		40.000,00

Órgão	01.00	Camara Municipal de Vereaores
Unidade	01.01	Camara Municipal de Vereadores
Função	01	Legislativa
Sub-função	031	Ação Legisltiva
Programa	001	Processo Legislativo
Ação	2.001	Atividades da Camara de Vereadores
Fonte	001	Recursos do Tesouro (Descentralizado)
Despesa	339035	Serviços de Consultoria
Valor em R$		15.000,00

Órgão	01.00	Camara Municipal de Vereaores
Unidade	01.01	Camara Municipal de Vereadores
Função	01	Legislativa
Sub-função	031	Ação Legisltiva
Programa	001	Processo Legislativo
Ação	2.001	Atividades da Camara de Vereadores
Fonte	001	Recursos do Tesouro (Descentralizado)
Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor em R$		15.000,00

Órgão	01.00	Camara Municipal de Vereaores
Unidade	01.01	Camara Municipal de Vereadores
Função	01	Legislativa
Sub-função	031	Ação Legisltiva
Programa	001	Processo Legislativo
Ação	2.001	Atividades da Camara de Vereadores
Fonte	001	Recursos do Tesouro (Descentralizado)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		200.000,00

Órgão	01.00	Camara Municipal de Vereaores
Unidade	01.01	Camara Municipal de Vereadores

Função	01	Legislativa
Sub-função	031	Ação Legisltiva
Programa	001	Processo Legislativo
Ação	2.001	Atividades da Camara de Vereadores
Fonte	001	Recursos do Tesouro (Descentralizado)
Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R$		80.000,00

Órgão	01.00	Camara Municipal de Vereaores
Unidade	01.01	Camara Municipal de Vereadores
Função	01	Legislativa
Sub-função	031	Ação Legisltiva
Programa	001	Processo Legislativo
Ação	2.001	Atividades da Camara de Vereadores
Fonte	001	Recursos do Tesouro (Descentralizado)
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		150.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 500.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 05 de julho de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:D481A05B

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 003 2023 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA SAUDADE DO IGUAÇU-PR

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 03/2023 RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAUDADE DO IGUAÇU, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal Nº 454/2008 e suas alterações, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO, RETIFICAÇÃO e PRORROGAÇÂO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 08/2023**, do CMDCA.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), **Lei Nº 13.824/2019,** Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 454/2008 artigos 17 a 32, sendo realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e fiscalização do Ministério Público Estadual;
1.2. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **01 de outubro de 2023**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2024**;
1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2024/2027, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitidas recondições, mediante novos processos de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;
2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 454/2008 e pela Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;
2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Saudade do Iguaçu visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes no colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;
2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR
3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 26, da Lei Municipal nº 454/2008 e Resolução nº 231/2022(Diario Oficial União), os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) Reconhecida idoneidade moral, mediante apresentação de atestado de antecedentes criminais expedido pela autoridade policial e certidão negativa criminal expedida pela comarca do município;
b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

c) Residir no município a mais de 02(dois) anos;

d) Noções básicas de informatica (para utilizar o sistema SIPIA);

e) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;

f) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

g) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;

h) ter no mínimo ensino médio completo;

i) obter aprovação em prova objetiva;

j) Reconhecida experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente de mais de 01 ano com registro no CMDCA.
j.1) A experiência exigida no item K poderá ser comprovada mediante uma das seguintes atuações:
· Declaração, expedida por órgão público ou privado de que o candidato desempenhou atividades na área da defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente
· Ter exercido mandato como conselheiro tutelar pelo prazo mínimo de um ano;
· Ter atuado como professor(a) ou auxiliar na rede municipal ou estadual de ensino.
k) Foto colorida 5x7 cm para identificação do candidato (urna eletrônica).

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 20 da Lei Municipal nº 454/2008 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;
4.2. O valor do vencimento é de: **R$ 2.395,64** (dois mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos), mais auxilio alimentação para todos e os conselheiros que estiverem ocupando a presidência e a secretaria receberão gratificação de 15% e 10% respectivamente.

4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:
a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral consanguineo ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;
5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;
5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;
5.4. Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.
5.5. No caso da inexistência de suplentes, caberá ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas.
5.6 A homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos deverá implicar em afastamento do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função.

6. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA:

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituiu na reunião ordinária, realizada no dia 14 de Março de 2023, uma Comissão de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha assim composta: Membros governamentais: **Eberson Antônio Moreno e Joelsa de Barros Paulino Zanoni**; Membros da sociedade civil: **Udenir Aira Gabiatti e Eliane Schardosin**.
6.2. Compete à Comissão Organizadora:

a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos preferencialmente sequindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

j) Notificar o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

l) Selecionar e requisitar, preferencialmente junto aos órgãos Públicos Municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
m) Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha de apuração e
n) Resolver os casos omissos.
6.3. Das decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
6.4. O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões delibertivas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nela proferidas e de todos os incidentes verificados.
7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
a) Inscrições e entrega de documentos;

b) Relação de candidatos inscritos;

c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
e) Dia e local de votação;

f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;

g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e

h) Termo de Posse.
i) Caso o numero de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes poderá suspender o tramite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novos candidatos, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso, elaborado pelo CMDCA e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, de Saudade do Iguaçu, à Rua Hilário Salvatori, 2191, centro – Saudade do Iguaçu-PR, das 08:00 às 17:00 horas, entre os dias 06 de julho de 2023 e 12 de julho de 2023;
8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar os seguintes documentos:
a) Carteira de identidade ou documento equivalente;

b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa na última eleição;
c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
e) Comprovada a experiência na promoção,proteção ou defesa de direitos da criança e Adolescente em entidades registradas no CMDCA, mediante apresentação dos seguintes documentos:
· Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
· Contrato de prestação de serviço, inclusive como estagiário;
· Termo de Posse de Conselheiro Tutelar;

· Cópia da ata da diretoria devidamente registrada em cartório, conforme a legislação, de Organizações Não Governamentais, desde que, devidamente inscritas/registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (apresentar o registro junto com a ata da diretoria).

f) Diploma ou histório escolar de conclusão do Ensino Medio;

g) comprovante de residência (mais de 02 anos) através de: talão de água, luz, telefone fixo ou contrato de aluguel com data do reconhecimento de firma em cartório superior a dois anos;
h) Titulo de eleitor do município.

8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
8.5. Os documentos terão duas vias para fé e contrafé;

8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;
8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA;
8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 02 (dois) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 02 (dois) dias, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 02 (dois) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;
10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 02 (dois) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 03 (três) dias para apresentar sua defesa;
10.3. A Comissão Organizadora analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
10.4. A Comissão Organizadora terá o prazo de 02 (dois) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;
10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Organizadora fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem da Prova Objetiva do Processo de Escolha;
10.6. As decisões da Comissão Organizadora serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
10.7. Das decisões da Comissão Organizadora caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;
10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;
10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do

pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA PROVA OBJETIVA

11.1. A prova escrita, de caráter eliminatório constará de: 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, cada uma com 04 (quatro) alternativas sendo: 10 (dez) questões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões sobre informática e 05 (cinco) questões das legislações pertinentes à área da Infância e Adolescência.
11.2. Serão eliminados desta etapa de escolha os candidatos que não atingirem media igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de acertos no total de pontos distribuídos na prova objetiva.
11.3. A **prova objetiva** será realizada no dia **30 de Julho de 2023** em local a ser definido e posteriormente divulgado pelo CMDCA, das 09:00 às 12:00 horas.
11.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com meia hora de antecedência. O fechamento da sala será às 8:45 horas, devendo estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de um documento original de identidade e do comprovante de inscrição.
11.5. No ato da realização da prova objetiva, serão fornecidos o Caderno de Questões, e a Folha de Respostas (Gabarito).
11.6. Ao terminar, o candidato entregará ao fiscal o Caderno de Questões e o gabarito devidamente preenchido.
11.7. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.
11.8. Será excluído o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital, incidir nas hipóteses abaixo:
I - apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova; II - apresentar-se para a prova em outro local;
III - não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

IV - não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;

V - ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos a partir do início da mesma;
VI – se for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando- se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
VII - Se estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc.);
IX - lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova; X - não devolver o gabarito para o fiscal da sala;
XI - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

11.9. As questões eventualmente anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos.
11.10. O gabarito será publicado, mediante edital no local de inscrição, abrindo-se prazo para recursos de dois dias.
11.11. Os recursos contra o gabarito ou questões deverão ser encaminhados com as devidas justificativas para a Comissão Organizadora no endereço da inscrição (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), no prazo de dois dias a partir da publicação do referido gabarito.
11.12. Ultrapassado o prazo recursal, será publicado o resultado da prova escrita, ou seja, a pontuação obtida pelos candidatos, no mesmo local descrito no item 10, seguindo-se decisão pela comissão organizadora.

12. DA CAPACITAÇÃO

12.1. A capacitação será promovida por técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, nas dependências do CRAS, após as eleições, dentre os candidatos eleitos titulares e suplentes.
12.2. São critérios para participar da capacitação:

I – Ser aprovado nas duas fases antecedentes;
II – Comparecer no dia e horário estabelecido pela Comissão, **que será publicada em edital de convocação** para a capacitação com participação ativa.

12.3. A capacitação terá dois momentos:

I- Explanação sobre a Politica de Atendimento voltada à Criança e ao Adolescente; Lei Federal 8.069/90 e alterações posteriores; Lei Municipal 454/2008.

II- Realização de dinâmicas de grupo objetivando: interação grupal, comportamento profissional, postura ética, equilíbrio, comprometimento, mediação de conflitos e resolutividade de ações.

13. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL

13.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
13.2 . Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes
responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.
13.3 . A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
13.4 . A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade constituição de chapas.
13.5 . Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
13.6 . A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
13.7 . É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.
13.8 . Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
13.9 . Abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
13.10 Doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
13.11 Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
13.12 Participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
13.13 Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
13.14 Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997ealteraçõesposteriores;
13.15 Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
13.16 Distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
13.17 Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
13.18 Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
13.19 Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
13.20 Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
13.21 Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
13.22 Abuso de propaganda na internet e em redes sociais;
13.23 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos;
13.24 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
13.24.1 Em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
13.24.2 Por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
13.24.3 Por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.
13.25 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
13.25.1 Utilização de espaço na mídia;
13.25.2 Transporte aos eleitores;
13.25.3 Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
13.25.4 Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
13.25.5 Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
13.26 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
13.27 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
13.28 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente.

14. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

14.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Saudade do Iguaçu realizar-se-á no dia **01 de outubro de 2023**, das **08h às 17h**, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 231/2022, do CONANDA,
nas dependências da Escola Municipal Padre Felipe, situada a Rua Padre Felipe, centro;
14.2. A votação ocorrerá preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná;

a) A numeração dos candidatos para a urna eletrônica ou manual será de acordo com a ordem de inscrição, contendo três digitos.
14.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Organizadora, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
14.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
14.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
14.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
14.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
14.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;
14.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
14.10. Será também considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) que tiver o sigilo violado.
14.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima
referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;
14.12. Em caso de empate na votação vencerá o candidato com maior tempo de experiência com criança e/ou adolescente, apresentados no ato da inscrição; e no caso de serem iguais o tempo de experiência, aquele que tiver comprovado maior grau de escolaridade, todavia persistindo o empate será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

15. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

15.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
15.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
15.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
15.4. Caberá à Comissão Organizadora do Processo de Escolha ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Organizadora encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos
05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e os respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

17. DA POSSE:

17.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2024**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;
17.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Organizadora dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;
18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 454/2008 e Resolução nº 231/2022 - CONANDA;
18.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
18.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Organizadora, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

18.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
18.6. Os trabalhos da Comissão Organizadora se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
18.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.
Publique-se

Saudade do Iguaçu, **04 de julho** de 2023.

EBERSON ANTONIO MORENO
Presidente do CMDCA

ANEXO
Calendário Referente ao Edital nº 03/2023 do CMDCA

DATA	EVENTO
06 de Julho a 12 de Julho de 2023	Inscrições Preliminares, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de de Saudade do Iguaçu, na Rua Hilário Salvatori, 2191 – Centro, no horário das 08:00 às 17:00 horas;
13 a 14 de Julho de 2023	Prazo para análise da Inscrições Preliminares
17 de Julho de 2023	Publicação da lista dos candidatos inscritos no CMDCA e envio de ciência ao Ministério Público.
17 a 18 de Julho de 2023	Prazo para apresentação dos pedidos de impugnação
19 de Julho de 2023	Prazo para comunicar aos candidatos impugnados do teor da impugnação
20 a 21 de Julho de 2023	Prazo para apresentação de defesa do(s) candidato(s) impugandos, das 08:00 às 17:00 horas, na sede do CMDCA;
24 a 25 Julho de 2023	Julgamento dos pedidos de defesa pela Comissão Organizadora
26 de Julho de 2023	Publicação do resultado da análise dos pedidos de defesa pela Comissão Organizadora
26 a 27 de Julho de 2023	Prazo para recurso à Plenária do CMDCA da decisão da Comissão Organizadora
28 de julho de 2023	Publicação do resultado da análise dos pedidos de defesa pelo CMDCA,
30 de Julho de 2023	Prova objetiva, das 09:00 às 12:00 horas, na dependência do CRAS
31 de Julho de 2023	Divulgação dos resultados da prova objetiva, na sede do CMDCA, a partir das 13:00 horas
01 a 02 de Agosto de 2023	Prazo para o protocolo de recursos referentes à prova objetiva, das 08:00 às 17:00 horas, na sede do CMDCA;
03 de Agosto de 2023	Avaliação e julgamento dos recursos;
04 de Agosto de 2023	Inicio da Campanha Eleitoral, para os aprovados na prova do dia 25/06 e 30/07
28 de Setembro de 2023	Prazo maximo para o canditado credenciar um fiscal para o dia da eleição
01 de Outubro de 2023	Votação para escolha dos Conselheiros Tutelares Local: Escola Municipal Padre Felipe Siera das 08:00 às 17:00 horas. Após, somente os eleitores que estiverem na parte interna da escola
01 de Outubro de 2023	Publicação do resultado do processo de escolha pela comunidade a partir das 17:01 horas;
02 e 03 de Outubro de 2023	Prazo para protocolo de recursos referente ao resultado da eleição, das 08:00 às 17:00 horas, na sede do CMDCA;
04 a 06 de Outubro de	Avaliação e julgamento dos recursos;
2023	
06 de Outubro de 2023	Publicação do resultado dos recursos, a partir das 13:00 horas;
09 de Outubro de 2023	Publicação dos nomes dos conselheiros titulares e suplentes e sua respectiva votação.
09 de Outubro de 2023	Divulgação da lista dos candidatos aptos para a capacitação
28 e 29 de Outubro de 2023	Data Provável para inicio da Capacitação aos candidatos titulares e suplentes eleitos.
10 de Janeiro de 2024	Posse dos Conselheiros Tutelares.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRER A VAGA DE CONSELHEIRO TUTELAR QUADRIÊNIO 2024-2027

INSCRIÇÃO N° _____

NOME:_____
APELIDO:_____
ESTADO CIVIL:_____ DATA DE NASCIMENTO___/__/____
PROFISSÃO:_____RG:_____
CPF:_____TELEFONE:_____
ENDEREÇO:_____

Vem REQUERER sua inscrição como candidato(a) a vaga de Conselheiro(a) Tutelar, nos termos da Lei Federal 8.069/90 (ECA), Lei Municipal 454/2008 e Resolução 231/2022 – CONANDA. Para tanto, declara conhecer os requisitos contidos no Edital n° 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Saudade do Iguaçu, aceitando-os, desde já, sob pena de indeferimento do pedido de inscrição, caso não sejam comprovados.
Termos em que pede e espera deferimento.

Saudade do Iguaçu, ___/___/_____

_____
Assinatura do(a) Requerente

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:533B63D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO OSC Nº 002/2023

O Prefeito do Município de Abatiá, Estado do Paraná, Nelson Garcia Junior, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014, 13.204/2015 e Decreto nº 023/2018 torna público às Organizações da Sociedade Civil interessadas, que através deste edital, realiza o Chamamento Público, visando a seleção de Entidades sem fins lucrativos, para firmar parceria por meio de Acordo de Cooperação, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

– OBJETO:

Formalização de Parceria, através de Termo de Acordo de Cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), devidamente credenciadas junto ao Município, para selecionar Associação e/ou Cooperativa, nos termos da Lei 13019/2014, Decreto Municipal nº 023/2018 que apresentar o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado que esteja apta a realizar a coleta seletiva na modalidade porta a porta, da fração seca dos resíduos sólidos, dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, domiciliar, comercial e industrial recicláveis ou reutilizáveis;

2– DAS OBRIGAÇÕES DA OSC.
Coletar os materiais recicláveis porta a porta, ou seja, em todas as residências, estabelecimentos comerciais, indústrias, órgão e entidades da administração pública direta e indireta, enfim, todos os geradores que disponibilizem os materiais chamados secos para o recolhimento pelos catadores;
Efetuar pontualmente a coleta nos períodos de estabelecidos nos setores de coleta definidos pela Prefeitura de Abatiá-PR;
A atividade de coleta deverá funcionar de segunda a sexta feira das 8hrs às 17hrs no mesmo ponto;
O atendimento ao munícipe doador de material reciclável será de 8 (oito) horas diárias, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais;
A Associação ou Cooperativa deverá primar pela regularidade, pontualidade e eficiência do serviço, visando atender a população de forma objetiva e respeitosa;

QUANTO AOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS COLETADOS:
Separar manualmente os materiais recicláveis segundo características de sua composição (matéria-prima) e outras, de modo a atender às condições do mercado comprador;
Preparar o material já selecionado, através de prensagem, enfardamento e outros processos que se façam necessários ao enquadramento nas exigências do mercado e melhores condições de venda;
Garantir a pesagem de todos os materiais da coleta trazido pelo trator e deverá ser descarregado na Central de Triagem e Resíduos Recicláveis, situado na PR 436, Rodovia Gilberto Freire, KM 74 em Abatiá;
A descarga deverá ser feita com presteza, para que, quando necessário, o trator volte rapidamente ao trecho;
Os materiais selecionados, separados por tipo, serão estocados em baias, ou recipientes adequados até a pesagem ou outro encaminhamento, sendo que a Associação/Cooperativa deve fornecer a Prefeitura de Abatiá, o apontamento dos dados de peso coletado e divisão em peso dos materiais vendidos em formulário padrão.
Manter a qualidade e higiene da Central de Triagem, do barracão e do pátio externo;
Zelar pela conservação e perfeito funcionamento das máquinas, equipamentos e demais instalações que sejam para o uso na realização das atividades de triagem, prensagem, recuperação, beneficiamento e comercialização de materiais recicláveis coletados;
Impedir que no local seja lançados resíduos em desconformidade com a orientação dada pela Prefeitura
4- QUANTO ÀS RESPONSABILIDADES E POSTURAS:

Garantir que os catadores utilizem calçados fechados, durante a coleta e triagem, sendo vedado, portanto, o uso de sandálias e chinelos;
Garantir que os catadores não solicitem donativos, bem como não utilizem bebidas alcoólicas em serviço;
Arcar com as despesas incorridas na contratação de pessoal, encargos sociais, trabalhistas, securitários e quaisquer tributos incidentes direta ou indiretamente, sobre ou decorrentes do cumprimento do objeto deste ajuste, sem direito de pleitear reembolso ao Município de Abatiá.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

O Município apoiará a execução do objeto com o fornecimento dos seguintes bens:

01 (um) Barracão de 18 M x 10M, cobertura de zinco, piso bruto situado na Rodovia Gilberto Freire, PR 436, KM 74
01 (uma) Prensa Hidráulica
01 (uma) Empilhadeira Hidráulica Paletrans 1000 Kg
01 (um) Trator MF 275
01 (um) Ônibus MB 1113 Ano 1987/1987 Placa AFJ - 7461
01 (um) Tanque de água 15.000 (quinze mil) litros
01 (uma) Esteira de 16 mts x 100 mts
01 (uma)Carrinho quatro rodas
01 (uma) Balança fabricada 1994 peso máximo 200 Kg sem contra pesos
01 (um) Caminhão caçamba MB 1313 ano 1985 Placas AFH 7150
01 (uma) balança Eletrônica Lider Modelo LD - 1050

6 – DOS OBJETIVOS.
Público Alvo: Residências, Comércio de forma geral, Fábricas, Administração Pública direta, indireta, Associações, Entidades e demais estabelecimentos que desejam dispor de seus materiais recicláveis no Município de Abatiá-PR e toda região.

Objetivos: A Coleta Seletivaé um sistema que tem porobjetivoadquirir materiais recicláveis de diferentes tipos, fazendo a redução dolixoatravés de seu reaproveitamento. Existem diversosbenefícios da coleta seletivae da reciclagem, como a preservação do meio ambiente, das florestas e da água, reduzindo a extração dos recursos naturais. Além da menor poluição do solo, da água e do ar, melhora a limpeza da cidade e até a prevenção de enchentes, sem contar a geração de renda para dezenas de pessoas que dependem de associações e/ou cooperativas para retirarem o sustento de suas famílias.
DA ETAPA COMPETITIVA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
7.1 - Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
7.2 - As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela abaixo:
7.3 - A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados a seguir:

Requisitos	Forma de Comprovação	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	
		PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ÍTEM
(A) Atuação no objeto deste edital	Apresentar Atestado emitido por entidade pública ou privada Declarando atuação na área de contratação do objeto	5 (por ano)	20
(B) Mínimo de notas fiscais de material coletado	Apresentar nota fiscal de produtos/materiais recicláveis comercializados	10 (para cada mês de notas fiscais apresentadas)	40

(C) Coleta e destinação de materiais recicláveis específicos tais como: óleo, lixo eletrônico, pilhas, dentre outros	Apresentação no plano de Trabalho através de declaração ou documento equivalente	5 (para cada tipo de material)	10
(D) Conta Bancária em nome da Associação com movimentação	Apresentar comprovante bancário	5(para cada mês)	30
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL: 100 PONTOS			

7.4 - A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

- Serão eliminadas aquelas propostas:

A) cuja pontuação total for inferior a 50 (cinquenta) pontos;

que recebam nota “zero” em algum critério; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade do objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
que estejam em desacordo com o Edital;

7.6 - As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida na tabela acima, assim considerada o total das notas lançadas pela Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A+B). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (C) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

8 – DO PLANO DE TRABALHO.

8.1 Todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, sendo:

I – Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

II – Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III – Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

IV – Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V – Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como; cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informações disponíveis ao público;

VI – Plano de Aplicação;

VII – Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

IX – Modo e periodicidade das prestações de contas compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas as metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;

X - Descrição da metodologia a ser adotada na execução do projeto;

XI – Apresentar na conclusão final do projeto, constando avaliação dos pontos negativos e positivos.

9 – CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES NO CREDENCIAMENTO:

9.1 - Poderão participar do presente credenciamento as organizações da sociedade civil que atendam os requisitos previstos no art. 33 da Lei nº 13019/2014, sendo:

I - Exigência de que a organização da sociedade civil possua no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

III - Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;

IV - Que possua experiência na previa realização, com efetividade, do objeto deste chamamento, especialmente nos serviços;

V - Que está ciente de que a simples participação no chamamento público, pressupõe seu conhecimento prévio e sua concordância com o atendimento das disposições deste edital e da Lei Federal nº 13.019/2014;

VI – Que nenhum dos membros da diretoria possua parentesco com dirigente de órgão ou agente político vinculado ao Poder Executivo e Legislativo municipal, bem como cônjuge ou companheira, parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau;

VII - Ficará impedida de participação no presente edital, as Organizações da Sociedade Civil que não atendem as exigências da Lei nº 13.019/2014.

10 – PRAZOS, LOCAL E CRONOGRAMA:

10.1- Os interessados deverão apresentar todos os documentos elencados no item 11.2 deste Edital até às 15hrs00 horas do dia 04/08/2023, junto a Prefeitura Municipal de Abatiá, localizada à Avenida João Carvalho de Mello nº135, Centro, Abatiá-Pr, não sendo aceitos documentos enviados por meio de correspondência, de acordo com o seguinte cronograma:

AÇÃO	**DATA / PRAZO**
Publicação do edital no site da Prefeitura de Abatiá-PR	06/07/2023
Entrega do Plano de Trabalho e Documentação	04/08/2023
Divulgação do resultado	09/08/2023
Interposição de Recurso	10/08/2023
Formalização da parceria	14/08/2023

10.2– A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação de todos os documentos enumerados no item 11.2, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da entidade.

11- DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDECIAMENTO:
11.1- A documentação deverá ser protocolada, em envelope fechado contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

Credenciamento de Organização da Sociedade Civil
Edital de Chamamento Público Nº002/2023.
Entidade:
Endereço:
Telefone:
CNPJ nº:

11.2–Documentação Obrigatória:
I - Ofício do Representante da Associação e /ou Cooperativa solicitando a celebração da parceria para execução do Plano de Trabalho;

II - Cópia do Estatuto registrado;

III - Ata de eleição da diretoria em exercício;

IV - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

V - CPF e identidade do representante;

VI - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, ou outra equivalente na Forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais;

VII - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente na forma da Lei;

VIII- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, ou outra equivalente na forma da Lei;

IX- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

X - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943(CNDT);

XI - Prova de Regularidade com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná para recebimento de recursos, ou outra equivalente na forma da Lei.

XII - Certidão contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, bem como o período de atuação e CPF de cada membro;

XIII - Certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;

XIV - Certidão contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;

XV - Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no projeto;

XVI - Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos e que não possui como dirigente de órgão ou agente político vinculado ao Poder Executivo e Legislativo municipal, ou respectivo cônjuge ou companheira, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau;

XVII - Declaração de adimplência com o Poder Público Municipal;

XVII - Declaração que a entidade não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do Poder Público concedente;

XIX - Declaração informando a data de Início das atividades da entidade;

XX - Declaração que a entidade se compromete em prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da Lei 13019/2014;

XXI – Certidão Liberatória do Município de Abatiá quanto a prestação de Contas e Tributos Municipais;

XXII - Plano de Trabalho em conformidade com item 5 deste Edital, e o art. 22 da Lei nº 13.019/2014.

12 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ATIVIDADES DA OSC:
12.1 - Os serviços serão prestados através de integrantes da OSC contratada, ou de terceiros contratados pela entidade selecionada.

12.2 - É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município, devendo a OSC manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimento.

12.3 - Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Colaboração e deverão atender os art. 63 ao art.68 da Lei nº 13019/2014.

13 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
13.1 - A Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação analisará os documentos propostos pelas organizações da sociedade civil e apreciará todos os Planos de Trabalhos e documentos apresentados, se necessário solicitar informações adicionais, realizar visitas técnicas, estabelecendo prazo para que as organizações se manifestem por escrito quanto ao solicitado, a fim de selecionar, monitorar e avaliar as entidades que atenderam os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.

13.2 – O Plano de Trabalho também será analisado pela gestora do Termo de Colaboração, a Senhora Erika C. Garcia que emitirá parecer quanto à execução e viabilidade do objeto.
13.3 – A Administração Municipal terá até o dia 09/08/2023 para divulgar a organização da sociedade civil selecionada para execução das atividades.

14 - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO:
14.1 - O Termo de Acordo de Colaboração a ser celebrado no ano de 2023 terá início na data de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

15- DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - Tendo em vista seu poder de discricionariedade, o órgão gestor poderá decidir sobre a escolha da proposta a partir dos pareceres técnicos.

15.2 - Em caso de desistência da organização em celebrar o termo a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada neste edital de chamamento público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito através de oficio devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

15.3 - Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento.

Abatiá, 05 de julho de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Cristina Garcia
Código Identificador:9E6CF9CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DIÁRIAS DE JUNHO

Exercício: 2023					
Empenhos Emitidos no Período de 01/06/2023 a 30/06/2023					
Filtros					
Despesa - 3390140000					
Empenho	Data	Credor	Red.Programática	Fonte	Valor
02/06/2023					
4904	02/06/2023	6635ARIADNY RAYANI SANTOS ROCHA	502 08.004.27.812.0011.2.054.3.3.90.14.00.00.	01000	459,89
4905	02/06/2023	610JUVENIL LEAL DE OLIVEIRA	502 08.004.27.812.0011.2.054.3.3.90.14.00.00.	01000	459,89
4906	02/06/2023	2500FRANCISCO APARECIDO DE CARVALH	617 09.001.10.302.0010.2.061.3.3.90.14.00.00.	01303	459,89
Empenhado no dia:					1.379,67
07/06/2023					
5034	07/06/2023	2956JOSÉ CARLOS NUNES DE CASTRO	617 09.001.10.302.0010.2.061.3.3.90.14.00.00.	01303	459,89
Empenhado no dia:					459,89
12/06/2023					
5044	12/06/2023	105RUBIM DE MOURA SCHLEY	617 09.001.10.302.0010.2.061.3.3.90.14.00.00.	01303	459,89
Empenhado no dia:					459,89
15/06/2023					
5082	15/06/2023	105RUBIM DE MOURA SCHLEY	617 09.001.10.302.0010.2.061.3.3.90.14.00.00.	01303	153,30
Empenhado no dia:					153,30
19/06/2023					
5104	19/06/2023	56MARIA LENY S. ARAUJO FIGUEIRA	832 11.002.08.243.0014.6.113.3.3.90.14.00.00.	01000	153,30

5105	19/06/2023	2838VALDECI APARECIDO DE SOUZA	617 09.001.10.302.0010.2.061.3.3.90.14.00.00.	01303	459,89
5107	19/06/2023	2500FRANCISCO APARECIDO DE CARVALH	617 09.001.10.302.0010.2.061.3.3.90.14.00.00.	01303	233,32
Empenhado no dia:					846,51
20/06/2023					
5123	20/06/2023	1227MAURO LEMOS	6 02.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.14.00.00.	01000	80,02
5124	20/06/2023	3065EVERTON JOSÉ OLIVEIRA RIBEIRO	617 09.001.10.302.0010.2.061.3.3.90.14.00.00.	01303	459,89
5126	20/06/2023	2975FABIO JOSE SOTORIVA	706 10.001.20.608.0008.2.037.3.3.90.14.00.00.	01000	80,02
Empenhado no dia:					619,93
23/06/2023					
5212	23/06/2023	105RUBIM DE MOURA SCHLEY	617 09.001.10.302.0010.2.061.3.3.90.14.00.00.	01303	233,32
Empenhado no dia:					233,32
26/06/2023					
5234	26/06/2023	301JOSE ROBERTO SABATINI	617 09.001.10.302.0010.2.061.3.3.90.14.00.00.	01303	459,89
5235	26/06/2023	1227MAURO LEMOS	6 02.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.14.00.00.	01000	919,77
5236	26/06/2023	1223JOSE ANTONIO RIBEIRO NETO	56 04.001.04.122.0003.2.010.3.3.90.14.00.00.	01000	613,18
Empenhado no dia:					1.992,84
29/06/2023					
5570	29/06/2023	2500FRANCISCO APARECIDO DE CARVALH	617 09.001.10.302.0010.2.061.3.3.90.14.00.00.	01303	459,89
Empenhado no dia:					459,89
Anulado na Entidade:					0,00
Empenhado Líquido na Entidade:					6.605,24
nº Empenhos Emitidos: 17		**Total Empenhado:**			**6.605,24**
		Total Anulado:			**0,00**
		Total Empenhado Líquido:			**6.605,24**
Comentários					
-					

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:8C27F1F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 023/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023 ID 2900

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
SRP Nº 022/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: K MÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.675.016/0001-58.

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Fórmulas Alimentares Infantis, Complementos Lácteos em pó e Alimentos Infantis à base de Proteína Isolada de Soja, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amaporã, conforme a seguir:

ITEM	QTD	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	50	UNIDADE	Alimento Infantil a Base à base de proteína isolada de soja com DHA e ARA e isenta de sacarose, em pó, lata de 800 gramas. Composição: Maltodextrina, proteína isolada de soja (fonte protéica), oleína de palma, óleo de soja, óleo de coco, sais minerais (fosfato de cálcio, citrato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio, citrato de potássio, cloreto de sódio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de cobre, iodeto de potássio), óleo de girassol, vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina K, ácido fólico, biotina, vitamina B12), metionina, cloreto de colina, taurina, L-carnitina e regulador de acidez hidróxido de potássio. Não Contém Glúten. Não contém leite ou produtos lácteos. (Nan Soy)	NESTLE	85,00	4.250,00
10	100	UNIDADE	Complemento Alimentar Lácteo em Pó de excelente sabor, completo em vitaminas e minerais. Não deve conter Glúten, Densidade calórica sabores Baunilha e Morango: 148 Kcal/40g (porção); Chocolate: 153 Kcal/40g (porção). Possui 1,8g de proteínas (baunilha e morango) e 2,2g de proteína (chocolate), 35g de carboidratos, 0g de gorduras. Sabores: Baunilha, Morango e Chocolate. Embalagem mínima: Lata de 350g / 1295 Kcal.	PRODIET	32,00	3.200,00
14	50	UNIDADE	Glucerna 200 ml - OU SIMILIAR	PRODIET	11,16	558,00
15	50	UNIDADE	Diamax 200 ml - OU SIMILIAR	PRODIET	11,16	558,00
VALOR TOTAL.....						8.566,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 8.566,00 (Oito mil quinhentos e sessenta e seis reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento é proveniente de recursos municipais e estaduais do exercício de 2023, e superávit do ano de 2022, através das dotações abaixo:

09001103010010206033390300000 - Material de Consumo
09001103010010206033390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
09001103060010207333390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
09001103020010206133390300000 - Material de Consumo

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 05 de julho de 2023.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023 ID 2901

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
SRP Nº 022/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: LOGGEN PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 24.980.102/0001-89.
DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Fórmulas Alimentares Infantis, Complementos Lácteos em pó e Alimentos Infantis à base de Proteína Isolada de Soja, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amaporã, conforme a seguir:

ITEM	QTD	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	50	UNIDADE	Pediasure min 800 gr - DETERMINAÇÃO JUDICIAL	Pediasure / Abbott	97,30	4.865,00
VALOR TOTAL.....						4.865,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 4.865,00 (Quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento é proveniente de recursos municipais e estaduais do exercício de 2023, e superávit do ano de 2022, através das dotações abaixo:

09001103010010206033390300000 - Material de Consumo
09001103010010206033390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
09001103060010207333390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
09001103020010206133390300000 - Material de Consumo
2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 05 de julho de 2023.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023 ID 2902

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
SRP Nº 022/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 48.097.911/0001-05.

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Fórmulas Alimentares Infantis, Complementos Lácteos em pó e Alimentos Infantis à base de Proteína Isolada de Soja, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amaporã, conforme a seguir:

ITEM	QTD	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	50	UNIDADE	Fórmula Infantil para lactentes a partir de 6 meses. Possui um mix de gorduras que inclui os ácidos graxos essenciais, além de vitaminas e minerais. Ingredientes: Leite desnatado, lactose, proteína do soro de leite, maltodextrina, oleína de palma, galactooligossacarideos, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, sais minerais, frutooligossacarideo, lecitina de soja, vitaminas, óleo de peixe, óleo vegetal de mortierella, alpina e nucleotídeos. Não contém glúten. Lata 400g. (Nan Comfor 2)	NESTLÉ	38,95	1.947,50
VALOR TOTAL.....						1.947,50

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.947,50 (Mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento é proveniente de recursos municipais e estaduais do exercício de 2023, e superávit do ano de 2022, através das dotações abaixo:

09001103010010206033390300000 - Material de Consumo
09001103010010206033390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
09001103060010207333390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
09001103020010206133390300000 - Material de Consumo
2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 05 de julho de 2023.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023 ID 2903

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
SRP Nº 022/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 03.612.312/0004-97.
DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Fórmulas Alimentares Infantis, Complementos Lácteos em pó e Alimentos Infantis à base de Proteína Isolada de Soja, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amaporã, conforme a seguir:

ITEM	QTD	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	UNIDADE	Fórmula Infantil de Partida, adicionada de prebióticos, com relação caseína / proteína do soro 40:60 e exclusivo mix de 98% de gorduras de origem vegetal de ótima digestibilidade. A exclusiva mistura de prebióticos (GOS e FOS) contidos na formula infantal de partida ajuda a imunidade dos lactentes. Reconstituição: 01 colher-medida rasa (4,6gr de pó) para cada 30ml de água. Rendimento da lata: 2898 ml / 1913 kcl. Características: Fonte de Proteínas: Láctea (caseína/proteína do soro = 40/60); Fonte de Carboidratos: Lactose (100%); Fonte de Lípidios: 98% de gordura vegetal (óleos de palma, coco, canola e milho) 2% de gordura animal (gorduta láctea); Distribuição Calórica: Proteína (9,2%) Carboidratos (45,7%) Lipidios (45,2%); Prebioticos (g/100ml): 0,8; Osmalaridade (mOsm/l): 290; Osmolalidade (mOsm/kg): 326; Carga de soluto renal (mOsm/l): 128; Relação kcal não proteíca/g N: 253:1; Codex Alimentarios FAO/OMS: Todos os nutrientes atendem às recomendações. Lata 400 gr. (Aptamil 1).	APTAMIL PREMIUM 1 - DANONE	19,58	1.958,00
2	50	UNIDADE	Fórmula Infantil de seguimentos, enriquecida com ferro, fornece nutrientes em quantidades adequadas para lactentes a partir do sexto mês de vida. Caboidratos: lactose e maltodextrina. Fonte de Proteínas: láctea (caseína/proteína do soro = 80/20); Fonte de Carboidratos: lactose (50%) maltodextrina (50%); Fonte de Lipídios: 29% vegetal (óleo de milho) 71% animal (gordura láctea); Prebióticos (g/100 ml): 0,8; Distribuição Calórica: Proteínas (13,5%) Carboidratos (48,3%) Lipídios (38,2%); Osmoralidade (mOsm/kg): 330; Relação Kcal não proteíca/gN:161:1; Carga de soluto renal (mOsm/l): 227; Composição Nutricional: Valor Energéticos; Proteínas; Carboídratos; Prebióticos; Galactooligossacarídeos; Lipídios; Ácidos Linoleico; àcido Alfa-linolênico; Relação Ácido Linoléico/-Linolênico; Cálcio; Fósforo; Relação Cálcio: Fósforo; Ferro; Sódio; Potássio; Cloreto; Magnésio; Zinco; Cobre; Manganês; Iodo; Vitamina A, D, E, K, B1, B2. Lata 400g. (Aptamil 2)	APTAMIL PREMIUM 2 - DANONE	19,33	966,50
3	50	UNIDADE	Fórmula anti-regurgitação para lactentes com composição específica para condições de refluxo gastroesofágico. Agente espessante: a goma jataé, também conhecida como goma alfarroba ou goma locusta, constitui-se principalmente de polissacarídeos do tipo galactomanas com uma proporção de galactose/manose de 1:4, é o agente espessante mais utilizado em fórmulas anti-regurgitantes na europa. Reconstituição: 01 colher-medida 4,7 gr de pó para cada 30ml de água. Rendimento da lata: 2837ml 1896kcal. Lata 400g. (Aptamil AR)	APTAMIL AR - DANONE	30,51	1.525,50
4	50	UNIDADE	Fórmula Infantil para lactentes até 01 (um) ano de idade, acometidos por desconfortos gastrintestinais, como cólicas e constipação. Isento de sacarose, frutose e glúten. Densidade calórica 66 Kcal/100 ml. Possui 9% de proteínas (100% proteína parcialmente hidrolisada de soro do leite), 45% carboidratos (42% maltodextrina, 38% lactose e 20% amido), 46% de lipídios (96% de gordura vegetal e 4% de gordura animal). Contém LC-Pufas - Ácidos graxos de cadeia longa (0,2% DHA e 0,35% ARA) e Prebióticos (0,8g/100ml - 90% GOS e 10% FOS). Lata 400g. (Aptamil Active)	APTAMIL SENSITE ACTIVE - DANONE	69,97	3.498,50
11	100	UNIDADE	Aptamil Pepti min 800 gr - OU SIMILIAR	APTAMIL PEPTI - DANONE	87,71	8.771,00

13	50	UNIDADE	Nan confort 2 min 800 gr – OU SIMILIAR	APTAMIL PREMIUM 2 - DANONE	37,58	1.879,00
17	50	UNIDADE	Formula Alimentar indicado para alimentação de lactentes e crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e / ou soja, distúrbios absortivos ou outras condições clínicas que requerem uma terapia nutricional com dieta ou fórmula semi-elementar e hipoalergênica. Faixa etária: Desde o nascimento. Formula à base de proteína extensamente hidrolisada de soro do leite, TCM, óleos vegetais, de Mortierella alpina e de peixe; maltodextrina, vitaminas, minerais, nucleotídeos e oligoelementos. Isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. baixa osmolaridade, ótima tolerabilidade e aceitação. 100% Proteína extensamente hidrolisada do soro do Leite de baixo peso molecular: Osmolaridade (mOsmol/L): 190; Osmolalidade (mOsmol/Kg): 210 Apresentação e Rendimento: Lata de 400g (Pregomin ou similar)	PREGOMIN PEPTI - DANONE	77,80	3.890,00
18	150	UNIDADE	Neocate 400 Gramas LCP - OU SIMILIAR	NEOCATE LCP - DANONE	149,51	22.426,50
VALOR TOTAL.....						44.915,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 44.915,00 (Quarenta e quatro mil novecentos e quinze reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento é proveniente de recursos municipais e estaduais do exercício de 2023, e superávit do ano de 2022, através das dotações abaixo:

09001103010010206033390300000 - Material de Consumo
09001103010010206033390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
09001103060010207333390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
09001103020010206133390300000 - Material de Consumo
2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 05 de julho de 2023.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023 ID 2904

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
SRP Nº 022/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: TKY MATERIAIS ELÉTRICOS & FERRAGENS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 10.955.575/0001-11
DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Fórmulas Alimentares Infantis, Complementos Lácteos em pó e Alimentos Infantis à base de Proteína Isolada de Soja, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amaporã, conforme a seguir:

ITEM	QTD	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	50	UNIDADE	Fórmula Infantil de partida para lactentes de 0 a 6 meses. Possui um mix de gorduras que inclui os ácidos graxos essenciais, além de vitaminas e minerais. Ingredientes: leite desnatado, lactose, proteína do soro do leite, maltodextrina, oleina de palma, galactooligossacadídeos, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, sais minerais, frutooligossacarídeo, lecitina de soja, vitaminas, óleo de peixe, óleo vegetal de mortierella alpina e nucleotídeos. Não Contém Glúten. Lata 400g. (Nan Comfor 1)	NESTLE	30,47	1.523,50
7	50	UNIDADE	Fórmula Inafantil de Partida. Composição Lactose concentrado protéico de soro de leite, oleína de palma, leite desnatado, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, sulfato de manganês, selenato de sódio, vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina B2, ácido fólico, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina), óleo de peixe, lecitina de soja, ácido graxo araquidônico L-arginina, nucleotideos, taurina bitartarato de colina, inositol L-histidina.. Lata 400g. (Nan 1 Pro)	NESTLE	40,34	2.017,00
9	50	UNIDADE	Formula Infantil para Alimentação de lactentes de 0 a 6 meses de vida. Composição: Maltodextrina, leite de vaca desnatado (fonte protéica), oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, taurina, vitamina E, vitamina PP, pantoteonato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12), minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Lata 800gr. (Nestogeno)	NESTLE	49,00	2.450,00
16	50	UNIDADE	Nutrison Soya 800g - OU SIMILIAR	DANONE	71,22	3.561,00
19	200	UNIDADE	NUTREN JUNIOR 400g – RECEITA MÉDICA	NESTLE	46,81	9.362,00
20	50	UNIDADE	THICKEN UP CLEAR 125 G – RECEITA MÉDICA	NESTLE	61,00	3.050,00
VALOR TOTAL.....						21.963,50

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 21.963,50 (Vinte e um mil novecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento é proveniente de recursos municipais e estaduais do exercício de 2023, e superávit do ano de 2022, através das dotações abaixo:

0900110301001020603390300000 - Material de Consumo
0900110301001020603390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
0900110306001020733390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
0900110302001020613390300000 - Material de Consumo
2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 05 de julho de 2023.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:B783CE19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N°. 03/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023 CUIDADORA - CASA LAR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS CANDIDATAS INSCRITAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA PREENCHIMENTO EXTRAORDINÁRIO DE VAGAS DE CUIDADORA – CASA LAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRA – PR

A Prefeitura Municipal de Andirá – PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1.170/1993 (Estatuto do Servidor Público Municipal), Lei Municipal nº. 2.282/2011 (Lei de Planos de Cargos e Salários) e Lei Municipal nº 2.628/2015 (Lei de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado), com as alterações da Lei Municipal nº 2.838/2016.

CONSIDERANDO o Edital nº 03/2023 – Processo Seletivo Simplificado CUIDADORA – CASA LAR, Prefeitura Municipal de Andirá – PR;
CONSIDERANDO o Edital n°. 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2023 Cuidadora - Casa Lar;
CONSIDERANDO o Edital n°. 02/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2023 Cuidadora - Casa Lar.

RESOLVE:
Art. 1º - Publicar a Classificação e Homologação Final das candidatas inscritas no Processo Seletivo Simplificado CUIDADORA – CASA LAR na Prefeitura Municipal de Andirá – PR, conforme segue abaixo:

NOME	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
Daiana de Fátima Costa	195 pontos	01
Andréia da Silva Santos	190 pontos	02
Adriele Cassia Vizotto Santos	115 pontos	03
Karina Bertolini	90 pontos	04
Liriel Lígia Ramos	85 pontos	05
Cláudia David dos Santos Oliveira	60 pontos	06
Viviane Cristina Pissoleto	45 pontos	07
Ane Caroline dos Santos	45 pontos	08
Joana Darque Guerim Cavalari	20 pontos	09
Cláudia Aparecida da Silva Santos	10 pontos	10
Ana Maria da Silva e Silva	Não apresentou títulos	11
Eliane Aparecida da Silva Santos	Não apresentou títulos	12
Carmen Silvia Francisquinho	Não apresentou títulos	13
Rosineide Maria de Souza	Não apresentou títulos	14
Zenilda Nogueira	Não apresentou títulos	15
Taise Cristina de Deus Santos	Não apresentou títulos	16
Elidiane de Souza Costa Marques	Não apresentou títulos	17
Andréia Regina Ferreira dos Santos	Não apresentou títulos	18
Sirlene Rodrigues dos Santos	Não apresentou títulos	19
Gabriele Libório dos Santos	Não apresentou títulos	20

Art. 3 º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 05 de julho de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal de Andirá

ELESSANDRA PACHECO COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Pofissionalizante

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:ABA458FC

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ART. 1º - PORTARIA Nº. 17.237

PORTARIA Nº. 17.237 DE 23 DE JUNHO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Maurílio Luiz de Oliveira Ricardo Augusto Michelato Junior Reginaldo Reinaldo WALDEMAR TRAVALINI Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Edevaldo Barbosa Denise de Melo Lima DANILO MOTA DA SILVA Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Jheniffer da Silva Correia RUDIMAR FAUSTINO Mariana Selleti Carvalho		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	062/2023	Vigência:	23.06.2023 A 22.06.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	049/2023		
Contratado:	**AUTO PECAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA EPP**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES DE PRODUÇÃO ORIGINAL PARA VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS E PESADOS, DE ACORDO COM TABELA AUDATEX; HORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS E BICOS INJETORES E TURBINAS – DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES; HORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 355.000,00**		

Fiscal Titular:	Maurílio Luiz de Oliveira Ricardo Augusto Michelato Junior Reginaldo Reinaldo WALDEMAR TRAVALINI Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Edevaldo Barbosa Denise de Melo Lima DANILO MOTA DA SILVA Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Jheniffer da Silva Correia RUDIMAR FAUSTINO Mariana Selleti Carvalho		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	062/2023	Vigência:	23.06.2023 A 22.06.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	049/2023		
Contratado:	**AUTO PEÇAS MIYAO LTDA - ME**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES DE PRODUÇÃO ORIGINAL PARA VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS E PESADOS, DE ACORDO COM TABELA AUDATEX; HORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS E BICOS INJETORES E TURBINAS – DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES; HORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 1.256.000,00**		

Fiscal Titular:	Maurílio Luiz de Oliveira Ricardo Augusto Michelato Junior Reginaldo Reinaldo WALDEMAR TRAVALINI Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Edevaldo Barbosa Denise de Melo Lima DANILO MOTA DA SILVA Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Jheniffer da Silva Correia RUDIMAR FAUSTINO Mariana Selleti Carvalho		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	062/2023	Vigência:	23.06.2023 A 22.06.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	049/2023		
Contratado:	**FERRARINI COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES DE PRODUÇÃO ORIGINAL PARA VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS E PESADOS, DE ACORDO COM TABELA AUDATEX; HORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS E BICOS INJETORES E TURBINAS – DE		

	CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES; HORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 55.000,00**		

Fiscal Titular:	Maurílio Luiz de Oliveira Ricardo Augusto Michelato Junior Reginaldo Reinaldo WALDEMAR TRAVALINI Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Edevaldo Barbosa Denise de Melo Lima DANILO MOTA DA SILVA Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Jheniffer da Silva Correia RUDIMAR FAUSTINO Mariana Selleti Carvalho		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	062/2023	Vigência:	23.06.2023 A 22.06.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	049/2023		
Contratado:	**JOSÉ VALMIR NARDONI & CIA LTDA - ME**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES DE PRODUÇÃO ORIGINAL PARA VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS E PESADOS, DE ACORDO COM TABELA AUDATEX; HORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS E BICOS INJETORES E TURBINAS – DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES; HORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 461.750,00**		

Fiscal Titular:	Maurílio Luiz de Oliveira Ricardo Augusto Michelato Junior Reginaldo Reinaldo WALDEMAR TRAVALINI Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Edevaldo Barbosa Denise de Melo Lima DANILO MOTA DA SILVA Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Jheniffer da Silva Correia RUDIMAR FAUSTINO Mariana Selleti Carvalho		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	062/2023	Vigência:	23.06.2023 A 22.06.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	049/2023		
Contratado:	**SILVIO CESAR FLAUSINO & CIA LTDA - ME**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES DE PRODUÇÃO ORIGINAL PARA VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS E PESADOS, DE ACORDO COM TABELA AUDATEX; HORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS E BICOS INJETORES E TURBINAS – DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES; HORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 237.360,00**		

Fiscal Titular:	Maurílio Luiz de Oliveira Ricardo Augusto Michelato Junior Reginaldo Reinaldo WALDEMAR TRAVALINI Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Edevaldo Barbosa Denise de Melo Lima DANILO MOTA DA SILVA Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Jheniffer da Silva Correia RUDIMAR FAUSTINO Mariana Selleti Carvalho		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	062/2023	Vigência:	23.06.2023 A 22.06.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	049/2023		
Contratado:	**VINICIUS DO CARMO FLAUSINO - AUTO PEÇAS**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES DE PRODUÇÃO ORIGINAL PARA VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS E PESADOS, DE ACORDO COM TABELA AUDATEX; HORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS E BICOS INJETORES E TURBINAS – DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES; HORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 125.000,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:02322019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO N° 33/2023

EXTRATO DE CONTRATO n° 33/2023
Processo Licitatório n.º 16/2023
Inexigibilidade n.º 06/2023

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	INSTITUTO CIÊNCIA, CIDADANIA E CONSTITUIÇÃO
CNPJ:	41.596.371/0001-65
Responsável pela assinatura:	ROOSEVELT ARRAES
Objeto:	Contratação de empresa especializada para dar curso de capacitação.
Justificativa	O curso será realizado em Curitiba Paraná, Rua Saldanha Marinho. 1762 – Bigorrilho – Curitiba/PR, no formato presencial e proporcionará aos participantes maior conhecimento em contratos e Licitações dentro da Nova Lei de licitações 14.133/2021. Promover o aperfeiçoamento e a atualização de profissionais do Consórcio com o intuito de adquirir e/ou aprimorar técnicas aperfeiçoamento.
Dotação	01.001.10.122.0901.2001.3.3.90.39.52.00 01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.39.52.00
Valor	R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Prazo/Vigência	03 (três) meses
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	03/07/2023

Paranaguá, 03 de julho de 2023.

MICHAEL JACKSON NEVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:81B66081

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 36/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3979/2023

Aos 26 dias do mês de junho do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 26.240.632/0001-16**, **DENTAL MARIA LTDA. - ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 09.222.369/0001-13, DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA. EPP,** inscrito no **CNPJ/MF nº 02.375.705/0001-19, DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 44.223.526/0001-06, EXCELLENCE MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.608.793/0001-51, FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 48.778.881/0001-00, FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 10.633.441/0001-84, H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 21.153.043/0001-87, JULIANO DE COSTA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 72.150.550/0001-06, PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 41.141.956/0001-90, PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 30.888.187/0001-72**, **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 35.042.079/0001-06, SALVI LOPES & CIA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 82.478.140/0001- 34, SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 28.820.255/0001-10, TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA. ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 11.088.993/0001-11, V P – MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 73.318.693/0001-39, VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 37.882.886/0001-54**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3979/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 36/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLOGICO**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 36/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 26.240.632/0001-16, com sede na Rua Helena Bigaton, 615, Cx Postal 15 - CEP: 89.888-000 - Bairro: Centro em Caibi/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: VICTORIA ELIS MATOS DONINI, inscrito no CPF/MF nº 075.150.539-09

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
27	1	6131	ARCO DE YOUNG ARCO DE YOUNG ADULTO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	MAQUIRA	UND	20,00	20,00	400,00
150	1	5364	HIPOCLORITO 2,5% FRASCO CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO.	CICLO FARMA	FR	40,00	9,35	374,00
TOTAL								**774,00**

FORNECEDOR: DENTAL MARIA LTDA. - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 09.222.369/0001-13, com sede na Rua Erê, 34 Sala 304 - CEP: 30.411-042 - Bairro: Prado em Belo Horizonte/MG.
REPRESENTANTE LEGAL: GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA, inscrito no CPF/MF nº 027.400.146- 27.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
25	1	6170	APLICADOR DESCARTÁVEM TIPO BRUSCH PONTA EXTRA FINA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	MICRODONT BRUSH	EMB	60,00	8,69	521,40
26	1	6170	APLICADOR DESCARTÁVEM TIPO BRUSCH PONTA FINA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	MICRODONT BRUSH	EMB	50,00	8,69	434,50
33	1	4696	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA Nº 06	ANGELUS PRIMA	UND	30,00	4,90	147,00
41	1	8882	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE ESFÉRICA N°08	ANGELUS PRIMA	UND	30,00	4,90	147,00
152	1	5373	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO PARA AMÁLGAMA COM 8 UNIDADES.	MICRODONT	KIT	20,00	40,65	813,00
TOTAL								**2.062,90**

FORNECEDOR: DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA. EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 02.375.705/0001-19, com sede na Rua Augusto Ribas, 843 SL 15 E 16 - CEP: 84.010-300 - Bairro: Centro em Ponta Grossa/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: GIOVANNA SILVEIRA DONINI, inscrito no CPF/MF nº 101.900.039-28

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
84	1	7272	CONDICIONADOR ÁCIDO POLIACRÍLICO GEL 26% FRASCO CONTENDO 10ML DO PRODUTO.	CONDITIO NER SDI	UND	50,00	93,00	4.650,00
127	1	6151	FORCEPS INFANTIL Nº 17, EM AÇO INÓX	GOLGRAN	UND	10,00	61,36	613,60
136	1	6178	FÓRCEPS Nº 18L AÇO INOX	GOLGRAN	UND	10,00	61,30	613,00
137	1	6179	FÓRCEPS Nº 18R AÇO INOX	GOLGRAN	UND	10,00	61,30	613,00
148	1	5361	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM PASTA PARA ENDODONTIA COM IODOFÓRMIO, SERINGA COM 2,5G. EMBALAGEM COM 1 SERINGA.	HYDROPA ST BIODINAMI CA	EMB	120,00	26,50	3.180,00
149	1	5362	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA FRASCO COM 10G.	MAQUIRA	FR	25,00	4,25	106,25
TOTAL								**9.775,85**

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 44.223.526/0001-06, com sede na Avenida Gustavo Fetter, 2564 - CEP: 89.899-000 - Bairro: Centro em Iporã do Oeste/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: VITORIA BERTI, inscrito no CPF/MF nº 099.017.059-40

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
18	1	3593	AMALGAMA EM CÁPSULAS, GS-80, 2 PORÇÕES REGULAR GS-80,EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	SDI GS-80 2 Porções c/50	EMB	30,00	179,00	5.370,00
34	1	8883	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA 23MM	Kavo/Kerr Zekrya 23mm	UND	50,00	13,62	681,00
87	1	6141	CUNHA REFLEXIVA EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	TDV Cunha reflexivas c/20 sortidas cód. 4104	EMB	25,00	26,81	670,25
88	1	3100	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS, EMBALAGEM CONTENDO 10G DO PRODUTO.	Biodinâmica Alveolex 10g	EMB	40,00	27,88	1.115,20
112	1	2819	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADA LIOFILIZADA, CAIXA COM 10 UNIDADES.	Maquira Hemosponc/ 10	CX	120,00	41,00	4.920,00
153	1	8913	KIT ARCO MICROCUT KIT CONTENDO 1 ARCO + 1 SERRA (ESPESSURA DE 0,05MM) + 1 LIXA DIAMANTADA (ESPESSURA DE 0,1MM). ARCO E SERRA FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL. LIXA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTE, AUTOCLAVÁVEL.	TDV Microcut 1 arco com serra + 1 lixa diam. cód.3030	KIT	30,00	159,00	4.770,00
154	1	8914	KIT DISCO DE LIXA SOF-LEX SISTEMA POP-ON. DISCOS DE LIXA INDICADOS PARA ACABAMENTO E POLIMENTO EM SUPERFÍCIES DE RESTAURAÇÕES DENTAIS, DISPONÍVEIS EM GRANULAÇÃO GROSSA, MÉDIA, FINA E SUPER FINA, EMBALAGEM CONTENDO 120 DISCOS SORTIDOS +1 MANDRIL.	TDV Praxis - 120 discos sortidos + Mandril cód.3001	KIT	40,00	249,00	9.960,00
196	1	8928	RESINA BULK FILL COR A2, PARA INCREMENTO ÚNICO DE ATÉ 5MM.	FGM/Dentsc are Opus Bulk Fill APS A2	UND	30,00	103,28	3.098,40
208	1	2637	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL DE FÓSSULAS, CICATRÍCULAS E FISSURAS, LIBERA FLÚOR. SERINGA COM 2G. COR MATIZADO.	Angelus Defense Chroma 2,5g	UND	60,00	11,83	709,80
TOTAL								**31.294,65**

FORNECEDOR: EXCELLENCE MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 02.608.793/0001-51, com sede na Rua Vergueiro 205, 1º Andar - CEP: 01.504-001 - Bairro: Liberdade em São Paulo/SP.
REPRESENTANTE LEGAL: ROBERTO GONÇALVES SANTANA, inscrito no CPF/MF nº 091.471.098-23

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	1	7243	ADESIVO BOND UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS, PODENDO SER UTILIZADO EM DIFERENTES TÉCNICAS ADESIVAS: CONDICIONAMENTO ÁCIDO TOTAL, AUTOCONDICIONANTE, OU COM CONDICIONAMENTO SELETIVO EM ESMALTE. PODE SER UTILIZADO COMO PRIMER OU SILANO EM RESTAURAÇÕES INDIRETAS.TIPO SINGLE BOND.	FGM AMBAR UNIVERSAL 5 ML AUTOCOND ICIONANTE	FR	40,00	111,39	4.455,60
56	1	8888	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1036	CHAMPION BROCA 1036	UND	40,00	2,39	95,60
59	1	8892	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1195F	CHAMPION BROCA 1195 F	UND	40,00	3,55	142,00
62	1	8895	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N° 3118F (TIPO CHAMA)	CHAMPION BROCA 3118 F	UND	60,00	2,49	149,40
105	1	8909	ESPATULA DE INSERÇÃO DE SILICATO N° 01 OITAVADO, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL.	GOLGRAN/ GG ESPATULA INSERÇÃO SILICATO 01	UND	80,00	12,99	1.039,20
111	1	5343	ESPELHO DE MÃO PARA PACIENTE MEDIDAS: 20CM X 10CM X 0,5CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE).	CONFORT ODONTO ESPELHO TOUCADOR	UND	10,00	21,90	219,00
118	1	5346	FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA 3.0 CAIXA COM 24 UNIDADES	SE COMERCIA L FIO SEDA 3.0 02 CXS C/12 UNID.	CX	40,00	39,60	1.584,00
124	1	5354	FLÚOR EM ESPUMA SABORES FRASCO COM 100G DO PRODUTO.	FGM FLUOR CARE	FR	80,00	37,80	3.024,00

159	1	8917	LIMA PARA CANAL 21MM COMPRIMENTO, EM AÇO INOX, TIPO K, DIÂMETRO N°15, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.	DENCO LIMA TK 15 21MM	EMB	25,00	15,30	382,50
160	1	8917	LIMA PARA CANAL 21MM COMPRIMENTO, EM AÇO INOX, TIPO K, DIÂMETRO N°20, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.	DENCO LIMA TK 20 21MM	EMB	25,00	14,60	365,00
161	1	8916	LIMA PARA CANAL 25MM DE COMPRIMENTO, AÇO INOX, TIPO K, DIÂMETRO N10, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.	DENCO LIMA TK 10 25MM	EMB	25,00	15,20	380,00
164	1	5380	MATERIAL OBTURADOR PROVISÓRIO COM FLÚOR COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE CÁLIO, ÓXIDO DE FERRO AMARELO, ESPESSANTE, FLUORETO DE SÓDIO, SULFATO DE ZINCO, ÓLEO DE SILICONE, AROMATIZANTE E GESSO ORTODÔNTICO. NÃO CONTÉM EUGENOL, EMBALAGEM COM 25G DO PRODUTO.	QUALITY PROVICLIN 25 G	EMB	60,00	8,05	483,00
170	1	5385	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 100M	HOSPFLEX ROLO 10X10	UND	50,00	42,00	2.100,00
192	1	5402	POSICIONADOR PARA RX ODONTOLÓGICO ADULTO AUTOCLAVÁVEL CONTENDO 3 PEÇAS.	CONFORT ODONTO POSICIONA DOR RX	UND	2,00	50,00	100,00
197	1	5406	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 MICRO HIBRIDA (BIS-GMA, UDMA + PARTE INORGÂNICA COMPOSTA POR ZIRCÔNIA/SÍLICA), 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, SERINGA COM NO MÍNIMO 4 GRAMAS, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM CONSISTÊNCIA ESCULPÍVEL E COM BAIXA PEGAJOSIDADE.	MAQUIRA ZIRCONFIL L A1 4G	UND	80,00	28,50	2.280,00
198	1	2828	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 MICRO HIBRIDA (BIS-GMA, UDMA + PARTE INORGÂNICA COMPOSTA POR ZIRCÔNIA/SÍLICA), 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, SERINGA COM NO MÍNIMO 4 GRAMAS, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM CONSISTÊNCIA ESCULPÍVEL E COM BAIXA PEGAJOSIDADE.	MAQUIRA ZIRCONFIL L A2 4G	UND	80,00	28,30	2.264,00
199	1	5407	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 MICRO HIBRIDA (BIS-GMA, UDMA + PARTE INORGÂNICA COMPOSTA POR ZIRCÔNIA/SÍLICA), 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, SERINGA COM NO MÍNIMO 4 GRAMAS, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM CONSISTÊNCIA ESCULPÍVEL E COM BAIXA PEGAJOSIDADE.	MAQUIRA ZIRCONFIL L A3 4G	UND	80,00	28,05	2.244,00
200	1	5408	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5 MICRO HIBRIDA (BIS-GMA, UDMA + PARTE INORGÂNICA COMPOSTA POR ZIRCÔNIA/SÍLICA), 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, SERINGA COM NO MÍNIMO 4 GRAMAS, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM CONSISTÊNCIA ESCULPÍVEL E COM BAIXA PEGAJOSIDADE.	MAQUIRA ZIRCONFIL L A3,5 4G	UND	80,00	49,90	3.992,00
202	1	6206	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B3 MICRO HIBRIDA COM NANOPARTÍCULAS, CONTÉM OS MONÔMEROS (BIS-GMA, UDMA + PARTE INORGÂNICA COMPOSTA POR ZIRCÔNIA/SÍLICA), 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, SERINGA COM NO MÍNIMO 4 GRAMAS, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM CONSISTÊNCIA ESCULPÍVEL E COM BAIXA PEGAJOSIDADE.	MAQUIRA ZIRCONFIL L B3 4G	UND	15,00	49,80	747,00
203	1	6207	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL C2 MICRO HIBRIDA COM NANOPARTÍCULAS, CONTÉM OS MONÔMEROS (BIS-GMA, UDMA + PARTE INORGÂNICA COMPOSTA POR ZIRCÔNIA/SÍLICA), 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, SERINGA COM NO MÍNIMO 4 GRAMAS, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM CONSISTÊNCIA ESCULPÍVEL E COM BAIXA PEGAJOSIDADE.	MAQUIRA ZIRCONFIL L C2 4G	UND	15,00	49,50	742,50
205	1	2826	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL OA2 MICRO HIBRIDA (BIS-GMA, UDMA + PARTE INORGÂNICA COMPOSTA POR ZIRCÔNIA/SÍLICA), 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, SERINGA COM NO MÍNIMO 4 GRAMAS, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM CONSISTÊNCIA ESCULPÍVEL E COM BAIXA PEGAJOSIDADE.	MAQUIRA ZIRCONFIL L DA2 4G	UND	40,00	51,95	2.078,00
206	1	2827	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL OA3 MICRO HIBRIDA (BIS-GMA, UDMA + PARTE INORGÂNICA COMPOSTA POR ZIRCÔNIA/SÍLICA), 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, SERINGA COM NO MÍNIMO 4 GRAMAS, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM CONSISTÊNCIA ESCULPÍVEL E COM BAIXA PEGAJOSIDADE.	MAQUIRA ZIRCONFIL L DA3 4G	UND	40,00	51,95	2.078,00
TOTAL								**30.944,80**

FORNECEDOR: FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 48.778.881/0001-00, com sede na Avenida Robert Koch, 1440 - CEP: 86.037-010 - Bairro: Aragarça em Londrina/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: YAGO BIENIEK MENDES, inscrito no CPF/MF nº 142.279.469-56

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	5289	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	TALGE	EMB	80,00	4,45	356,00
141	1	6164	GORRO/TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES	SPK	PC	60,00	5,99	359,40
TOTAL								**715,40**

FORNECEDOR: FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 10.633.441/0001-84, com sede na Avenida Brasil, 8.594 - CEP: 85.807-030 - Bairro: Coqueiral em Cascavel/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO ARANA, inscrito no CPF/MF nº 614.799.429-87

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
20	1	2624	ANESTÉSICO CONTENDO EM SUA FÓRMULA CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA, TUBETE DE VIDRO, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA.	ALPHACAI NE	CX	180,00	94,99	17.098,20
21	1	2624	ANESTÉSICO CONTENDO EM SUA FÓRMULA CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA, TUBETE DE VIDRO, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA.	MEPIADRE	CX	100,00	140,00	14.000,00
36	1	3598	BROCA DE AÇO CARBONO BAIXA ROTAÇÃO Nº02.	DENTSPLY	UND	60,00	3,40	204,00
37	1	3598	BROCA DE AÇO CARBONO BAIXA ROTAÇÃO Nº04.	DENTSPLY	UND	60,00	3,50	210,00
38	1	3598	BROCA DE AÇO CARBONO BAIXA ROTAÇÃO Nº05.	DENTSPLY	UND	60,00	3,50	210,00
40	1	3598	BROCA DE AÇO CARBONO BAIXA ROTAÇÃO Nº08.	DENTSPLY	UND	60,00	3,50	210,00
72	1	7267	CÂNULAS ENDODÔNTICAS PARA	INDUSBEL LO	UND	30,00	44,50	1.335,00

			ASPIRAÇÃO, CONTENDO 1 CÂNULA E 3 AGULHAS COM BISEL DE 1MM X 1,5MM X 2MM DE DIÂMETRO.					
74	1	7268	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FORRADOR RADIOPACO E FOTOPOLIMERIZÁVEL, EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 2G.	BIOCAL	EMB	50,00	22,45	1.122,50
75	1	3098	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO E FORRAMENTOS, COR A2, FOTOPOLIMERIZÁVEL, KIT COM PÓ 15G E LÍQUIDO 7,2ML.	SDI - RIVA LIGHT CURE	KIT	50,00	150,00	7.500,00
76	1	3098	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTUARAÇÕES, COR A2, AUTOPOLIMERIZÁVEL (ATIVAÇÃO QUÍMICA), ALTAMENTE RESISTENTE, BIOCOMPATÍVEL COM O TECIDO PULPAR, COM ALTA E PROGRESSIVA LIBERAÇÃO DE FLUORETOS. KIT COM PÓ 10G E LÍQUIDO 8ML. PRIMEIRA LINHA.	FGM MAXXION R	KIT	120,00	29,25	3.510,00
79	1	3602	CLOREXIDINA 2% EMBALAGEM COM 2 SERINGAS DE 3G.	BIODINAMI CA	UND	40,00	12,89	515,60
80	1	3602	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO, FRASCO COM 100 ML DO PRODUTO.	VIC- PHARMA	UND	50,00	6,99	349,50
102	1	1405	ESCOVA DE ROBINSON CÔNICA BRANCA.	AAF DO BRASIL	UND	100,00	1,20	120,00
103	1	1405	ESCOVA DE ROBINSON PARA PROFILAXIA, COM CERDA RETA, BRANCA.	AAF DO BRASIL	UND	500,00	1,15	575,00
122	1	5351	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE COM LISTRAS DE INDICAÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO. ROLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 19MM X 30M.	CIEX	UND	50,00	4,55	227,50
155	1	5374	KIT MATRIZ PRÉ CONTORNADA TIPO UNIMATRIX, CONTENDO 50 UNIDADES, 2 GRAMPOS E 8 PROTETORES.	AAF DO BRASIL	KIT	20,00	169,99	3.399,80
156	1	5375	KIT POLIMENTO PARA RESINA SISTEMA DE ACABAMENTO DE COMPÓSITOS DE ALTA PERFORMANCE. PONTAS DE SILICONE FLEXÍVEIS IMPREGNADAS COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO QUE NÃO PRODUZEM CALOR EXCESSIVO. KIT COM 8 UNIDADES.	MICRODO NT	KIT	25,00	46,50	1.162,50
168	1	4713	MATRIZ DE POLIÉSTER EMBALAGEM COM 50 TIRAS.	K-DENT	EMB	40,00	1,10	44,00
178	1	3623	PEDRA POMES GRANULAÇÃO EXTRA FINA PARA USO ODONTOLÓGICO, EMBALAGEM COM 100G.	AAF DO BRASIL	EMB	40,00	4,00	160,00
204	1	8929	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLOW A2 (BISGMA, TEGDMA, YBF3, EDMAB, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, DIMETACRILATO SUBSTITUÍDA, SÍLICA TRATADA DE SILANO, POLÍMERO POLICAPROLACTONA REAGIDA, BENZOTRIAZOL, DIFENILIODÔNIO HEXAFLUOROFOSFATO), RESINA NANOPARTICULADA, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DE PREPAROS MENOS INVASIVOS (RESTAURAÇÕES PEQUENAS CLASSE I, II, OU V), SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS, REPARO EM RESTAURAÇÕES DE RESINA, EMBALAGEM COM 2G + 20 PONTAS APLICADORAS.	MASTER FLOW	UND	50,00	17,00	850,00
209	1	2637	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL DE FÓSSULAS, CICATRÍCULAS E FISSURAS, LÍQUIDO, FRASCO COM 5ML.	BIOSEAL	UND	30,00	25,59	767,70
215	1	5423	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL	2i	CX	30,00	37,95	1.138,50
			EMBALADOS INDIVUALMENTE, CAIXA COM 40 UNIDADES.					
217	1	3630	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA.	AAF DO BRASIL	UND	100,00	1,15	115,00
224	1	2641	VERNIZ COM FLÚOR AGENTE DE IMPREGNAÇÃO PROFUNDA, CONTENDO 5% DE FLUORETO DE SÓDIO EM UMA BASE DE RESINAS NATURAIS, FRASCO COM 10 ML DE VERNIZ + 10 ML DE SOLVENTE PARA O VERNIZ.	DUOFLUO RID	UND	40,00	28,95	1.158,00
225	1	8933	VERNIZ DE FLÚOR CONTENDO 22.600 PPMF, ALTA CONCENTRAÇÃO DE FLÚOR, EMBALAGEM COM 10ML.	VARNISH	UND	10,00	227,99	2.279,90
TOTAL								**58.262,70**

FORNECEDOR: H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 21.153.043/0001-87, com sede na Rua Uirapuru, 156 - CEP: 86.701-010 - Bairro: Centro em Arapongas/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: HELEN CARLA TOLOMEU TONIN, inscrito no CPF/MF nº 025.985.139-67

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
181	1	8922	PERIÓTOMO RETO EM AÇO INOXIDÁVEL	6b	UND	15,00	54,70	820,50
183	1	5395	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA AÇO INOX, TAMANHO 12,5CM.	vitagold	UND	20,00	22,98	459,60
TOTAL								**1.280,10**

FORNECEDOR: JULIANO DE COSTA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 72.150.550/0001-06, com sede na Rua União da Vitoria, 37, Sala 01 - CEP: 85.605-586 - Bairro: Miniguaçu em Francisco Beltrão/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: JULIANO DE COSTA, inscrito no CPF/MF nº 019.030.619-03.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total

32	1	8881	BLOCO DE PAPEL PARA ESPATULAÇÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X7,5CM, EMBALAGEM CONTENDO 50 FOLHAS.	PREVEN 50 FOLHAS	UND	100,00	13,90	1.390,00
85	1	6140	CUBA INÓX REDONDA TAMANHO 8CM, 160ML DE CAPACIDADE.	GOLGRAN AÇO INOX	UND	10,00	15,11	151,10
98	1	3607	DISCOS DE LIXA 8/12MM, SORTIDO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	FGM DIAMOND PRO	CX	30,00	45,93	1.377,90
179	1	5392	PELÍCULA PARA RX ODONTOLÓGICO ADULTO EMBALAGEM COM 150 UNIDADES	CARESTREAN ADULTO	EMB	20,00	180,00	3.600,00
TOTAL								**6.519,00**

FORNECEDOR: PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 41.141.956/0001-90, com sede na Rua Marechal Deodoro, 177 - CEP: 85.507-520 - Bairro: Cristo Rei em Pato Branco/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: DALCI DAMBROS, inscrito no CPF/MF nº 546.515.499-34

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
151	1	2748	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	2I CX C/10	EMB	250,00	18,89	4.722,50
TOTAL								**4.722,50**

FORNECEDOR: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 30.888.187/0001-72, com sede na Rua Pedra Vermelha, 112 - CEP: 88.348-012 - Bairro: Tabuleiro em Camboriú/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: SOLIANA VERGINIA BRAGA, inscrito no CPF/MF nº 030.178.600-35

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
28	1	243	AVENTAL DESCARTÁVEL BRANCO, MANGA LONGA, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO E GRAMATURA DE 40 G/M2, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, ANTIBACTERIANO, COM ABERTURA NAS COSTAS, ELÁSTICO NO PUNHO E TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E PESCOÇO. DEVE TER REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	GOLDM ED	EMB	200,00	25,50	5.100,00
TOTAL								**5.100,00**

FORNECEDOR: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 35.042.079/0001-06, com sede na Rua Ipê, 72 Sala Fundos - CEP: 85.935-000 - Bairro: Centro em Assis Chateaubriand/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: CAMILA PORCELIS VARGAS, inscrito no CPF/MF nº 066.104.459-90

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
14	1	5293	ALGODÃO HIDRÓFILO NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO 500G DO PRODUTO.	Nathy	EMB	80,00	14,29	1.143,20
82	1	8904	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS, NÃO ESTÉRIL, FIOS 100% ALGODÃO, 10X10CM PACOTE COM 500 UNIDADES.	Erimar	EMB	300,00	32,80	9.840,00
TOTAL								**10.983,20**

FORNECEDOR: SALVI LOPES & CIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 82.478.140/0001-34, com sede na Avenida Gaturamo, 100 - CEP: 86.702-001 - Bairro: Jardim Primavera em Arapongas/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ CARLOS SALVI, inscrito no CPF/MF nº 619.057.639-72.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
15	1	771	ALMOTOLIAS COR AMBAR, FABRICADA EM POLIETILENO ATÓXICO, TAMPA COM ROSCA DE BICO RETO, CAPACIDADE DE 250ML	JPROLAB almotolias cor ambar, fabricada em polietileno ató	UND	20,00	4,14	82,80
31	1	7246	BICARBONATO DE SÓDIO EXTRA FINO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G DO PRODUTO.	AAF bicarbonato de sódio extra fino, embalagem com no	UND	50,00	10,99	549,50
107	1	7278	ESPÁTULA DUPLA OITAVADA 18cm INOX.	GOLGRAN espátula dupla oitavada 18cm inox.	UND	15,00	17,77	266,55
109	1	5342	ESPELHO CLINICO BUCAL Nº 03 (INFANTIL), DIÂMETRO DE 20MM.	AAF espelho clinico bucal nº 03 (infantil), diâmetro d	UND	20,00	4,94	98,80
TOTAL								**997,65**

FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 28.820.255/0001-10, com sede na Rua Doutor Lisímaco Ferreira da Costa, 225 Sala 01 - CEP: 86.025-090 - Bairro: em Londrina/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: JULIANA CAROLINA ZANINELLI LADEIRA, inscrito no CPF/MF nº 050.536.699-10

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
3	1	7242	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL ADESIVO UNIVERSAL PARA ESMALTE E DENTINA, FOTOATIVADO, MONOCOMPETENTE, QUE LIBERE FLÚOR, CONTENHA OS SOLVENTES PROPANONA E ETANOL, FRASCO COM NO MÍNIMO 5 ML.	BIODINA MICA	FR	20,00	13,87	277,40
4	1	1421	AFASTADOR DE MINESSOTA AFASTADOR CIRÚRGICO MINESOTA, AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 14 CM.	IMPLA	UND	10,00	9,90	99,00
8	1	2830	ALAVANCA APICAL RETA TIPO CANALETA, FABRICADO EM INOX, AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA	UND	15,00	21,20	318,00
9	1	6169	ALAVANCA DE SELDIN RETA TIPO LANÇA, FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA	UND	15,00	21,40	321,00
10	1	8879	ALAVANCA HEIDBRINK Nº1, ADULTO, TIPO CUNHA, FABRICADO EM INOX, AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA	UND	25,00	21,99	549,75
11	1	8880	ALAVANCA POTTS DIREITA, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA	UND	25,00	30,00	750,00
12	1	8880	ALAVANCA POTTS ESQUERDA, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA	UND	25,00	30,00	750,00
13	1	5293	ALGODÃO EM ROLETE Nº2, 100% ALGODÃO, MACIO, COM FIBRAS NATURAIS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	MAXCLE AN	EMB	800,00	2,10	1.680,00
17	1	5294	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA	UND	10,00	69,00	690,00
19	1	2624	ANESTÉSICO CONTENDO EM SUA FÓRMULA CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA, TUBETE DE VIDRO, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA.	DFL	CX	120,00	159,48	19.137,60
24	1	7245	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO DYCAL DUPLO, ANGULADO, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA	UND	20,00	5,99	119,80
29	1	8934	BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL FOLHAS DE ALTA QUALIDADE, TEXTURIZADAS, CORES DIVERSAS, COMPOSIÇÃO: 100% DE FIBRAS VIRGENS DE CELULOSE ISENTAS DE CONTAMINANTES E FILME DE POLIETILENO ATÓXICO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	BIODINA MICA	UND	300,00	14,00	4.200,00
30	1	2835	BANDEJA METÁLICA DE AÇO INOX TAMANHO APROXIMADO 22X9CM.	AÇONOX	UND	50,00	19,00	950,00
35	1	8884	BROCA CIRURGICA ZECRYA 28MM	IMPLA	UND	50,00	13,75	687,50
39	1	3598	BROCA DE AÇO CARBONO BAIXA ROTAÇÃO Nº06.	MAILLEF ER/DEN	UND	60,00	3,42	205,20
42	1	5300	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1013 DIAMANTADA	3R/MICR ODONT	UND	60,00	2,40	144,00
43	1	5302	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 DIAMANTADA	3R/MICR ODONT	UND	60,00	2,40	144,00
44	1	5303	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 HL DIAMANTADA	3R/MICR ODONT	UND	60,00	2,40	144,00
45	1	5304	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1015 DIAMANTADA	3R/MICR ODONT	UND	60,00	2,40	144,00
46	1	5306	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 DIAMANTADA	3R/MICR ODONT	UND	60,00	2,40	144,00

47	1	5307	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 HL DIAMANTADA	3R/MICR ODONT	UND	60,00	2,40	144,00
48	1	8896	BROCA DIAMANTA DE ALTA ROTAÇÃO N° 3131	3R/MICR ODONT	UND	40,00	2,40	96,00
49	1	7248	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1032	3R/MICR ODONT	UND	30,00	2,40	72,00
50	1	7250	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1034	3R/MICR ODONT	UND	30,00	2,40	72,00
51	1	7252	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1046	3R/MICR ODONT	UND	20,00	2,40	48,00
52	1	7254	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1090	3R/MICR ODONT	UND	30,00	2,40	72,00
53	1	8885	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1011	3R/MICR ODONT	UND	60,00	2,40	144,00
54	1	8886	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1012	3R/MICR ODONT	UND	60,00	2,40	144,00
55	1	8887	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1012 HASTE LONGA	3R/MICR ODONT	UND	60,00	2,40	144,00
57	1	8889	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1111F (TIPO CHAMA)	3R/MICR ODONT	UND	50,00	2,40	120,00
58	1	8890	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1153	3R/MICR ODONT	UND	60,00	2,40	144,00
60	1	8893	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N° 3017	3R/MICR ODONT	UND	80,00	2,40	192,00
61	1	8894	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N° 3118 (TIPO CHAMA)	3R/MICR ODONT	UND	80,00	2,40	192,00
63	1	8897	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N° 3168 (TIPO PERA)	3R/MICR ODONT	UND	80,00	2,40	192,00
64	1	8898	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N° 3168F (TIPO PERA)	3R/MICR ODONT	UND	60,00	2,35	141,00
65	1	8900	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N° 3195F	3R/MICR ODONT	UND	80,00	2,35	188,00
66	1	8891	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N°2200	3R/MICR ODONT	UND	40,00	2,35	94,00
67	1	8899	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N°3195	3R/MICR ODONT	UND	80,00	2,35	188,00
68	1	8901	BRUNIDOR N°29 OITAVADO, INOX	IMPLA	UND	20,00	7,20	144,00
69	1	4738	CABO DE BISTURI Nº3 EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 13 CM.	IMPLA	UND	20,00	6,90	138,00
70	1	2836	CABO PARA ESPELHO CLINICO EM AÇO INOX, TAMANHO 13 CM.	IMPLA	UND	100,00	3,10	310,00
71	1	8902	CALCADOR HOLLEMBACK N° 06 EM AÇO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL	IMPLA	UND	15,00	6,25	93,75
73	1	2626	CARIOSTÁTICO 30%, EMBALAGEM CONTENDO 5 ML DO PRODUTO.	IODONT OSUL	UND	50,00	18,76	938,00
77	1	8903	CLIPS INOX PARA RADIOGRAFIA INDIVIDUAL COLGADURA.	IMPLA	UND	50,00	2,85	142,50
78	1	7269	CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO PARA BOCHECHO, EMBALAGEM COM 250ML DO PRODUTO.	RABBIT/ DENT CLE	UND	300,00	6,96	2.088,00
86	1	5332	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	IMPLA	EMB	10,00	7,90	79,00
89	1	4744	CURETA DE GRACEY 11/12 INOX.	IMPLA	UND	30,00	9,99	299,70
90	1	4745	CURETA DE GRACEY 13/14 INOX.	IMPLA	UND	30,00	9,99	299,70
91	1	5334	CURETA DE GRACEY 17/18 INOX.	IMPLA	UND	30,00	9,99	299,70
92	1	5335	CURETA DE GRACEY 5/6 INOX.	IMPLA	UND	30,00	9,99	299,70
93	1	5336	CURETA DE GRACEY 7/8 INOX	IMPLA	UND	30,00	10,00	300,00
94	1	4734	CURETA DE LUCAS N°85, AÇO INOX	IMPLA	UND	15,00	7,90	118,50
95	1	8905	CURETA DE MCCALL 1-10 PARA ANTERIOR	IMPLA	UND	20,00	8,70	174,00
99	1	8906	EDTA TRISSÓDICO LIQUIDO UTILIZADO NAS PAREDES DOS CANAIS RADICULARES PREVIAMENTE À OBTURAÇÃO, EMBALAGEM COM 20ML.	BIODINA MICA	UND	20,00	4,51	90,20
100	1	8907	ESCAVADOR DE DENTINA N° 16	IMPLA	UND	20,00	6,00	120,00
101	1	7273	ESCAVADOR DE DENTINA N° 17	IMPLA	UND	20,00	5,99	119,80
104	1	7275	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS COM CERDAS EM LATÃO	IMPLA	UND	40,00	5,00	200,00
106	1	8908	ESPÁTULA DE TITÂNIO N°01 INSERÇÃO DUPLA, PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA	IMPLA	UND	40,00	35,05	1.402,00
108	1	4737	ESPÁTULA Nº 24 FLEXÍVEL, INOX.	IMPLA	UND	25,00	6,50	162,50
110	1	5342	ESPELHO CLINICO Nº 5.	IMPLA	UND	600,00	2,95	1.770,00
113	1	2627	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA LÍQUIDO, FRASCO COM 10ML DO PRODUTO.	IODONT OSUL	FR	30,00	6,03	180,90
119	1	5347	FIO DENTAL EMBALAGEM COM 500 M.	HALITO PURO	EMB	80,00	9,65	772,00
120	1	5348	FIO RETRATOR #0 FRASCO COM 244 A 250 CM.	BIODINA MICA	FR	10,00	14,87	148,70
121	1	5349	FIO RETRATOR #00 FRASCO COM 244 A 250 CM.	BIODINA MICA	FR	10,00	14,87	148,70
123	1	5353	FIXADOR PARA PELÍCULA ODONTOLÓGICA FRASCO COM 475 ML, PRIMEIRA LINHA.	IMPLA	FR	30,00	8,90	267,00
126	1	2848	FÓRCEPS INFANTIL Nº 01 EM INOX.	IMPLA	UND	10,00	62,64	626,40
128	1	8912	FÓRCEPS N° 44 AÇO INOX.	IMPLA	UND	15,00	60,00	900,00
129	1	8911	FÓRCEPS N° 44 INFANTIL EM INÓX.	IMPLA	UND	10,00	60,00	600,00
130	1	5356	FÓRCEPS Nº 01 EM AÇO INOX.	IMPLA	UND	10,00	60,00	600,00
131	1	2842	FÓRCEPS Nº 150 INFANTIL, EM AÇO INOX.	IMPLA	UND	15,00	60,00	900,00
132	1	6175	FÓRCEPS Nº 150 AÇO INOX	IMPLA	UND	10,00	60,00	600,00
133	1	6176	FÓRCEPS Nº 151 AÇO INOX	IMPLA	UND	10,00	60,00	600,00
134	1	5357	FÓRCEPS Nº 16 (CHIFRE DE BOI), INOX.	IMPLA	UND	10,00	60,00	600,00
135	1	2846	FÓRCEPS Nº 17 (FLOR DE LIS), INOX.	IMPLA	UND	10,00	60,00	600,00
138	1	6180	FÓRCEPS Nº 65 AÇO INOX	IMPLA	UND	10,00	60,00	600,00
139	1	2847	FÓRCEPS Nº 69 (BAIONETA), INOX	IMPLA	UND	10,00	60,00	600,00
140	1	1426	FORMOCRESOL FRASCO COM 10 ML DO PRODUTO.	BIODINA MICA	FR	25,00	4,99	124,75
142	1	7279	GRAMPO Nº 200 AÇO INÓX PARA ISOLAMENTO DE MOLARES PERMANENTES.	IMPLA	UND	20,00	9,99	199,80
143	1	7282	GRAMPO Nº 209 AÇO INÓX PARA ISOLAMENTO DE PRÉ MOLARES PERMANENTES.	IMPLA	UND	20,00	9,99	199,80
144	1	7284	GRAMPO Nº 212 AÇO INÓX PARA ISOLAMENTO DE DENTES ANTERIORES.	IMPLA	UND	20,00	9,99	199,80
145	1	7285	GRAMPO Nº 26 AÇO INÓX PARA ISOLAMENTO DE DENTES POSTERIORES.	IMPLA	UND	20,00	9,99	199,80
157	1	8915	LÂMINA DE BISTURI N° 11 EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CX	10,00	29,20	292,00
158	1	5376	LÂMINA DE BISTURI Nº 15C EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CX	5,00	17,99	89,95
162	1	7288	LUBRIFICANTE SPRAY PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 200 ML DO PRODUTO.	IMPLA	EMB	60,00	19,50	1.170,00
165	1	8918	MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO (KIT) E FORRADOR PARA RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA, EMBALAGEM CONTENDO (PÓ+ LÍQUIDO) TIPO IRM. PRIMEIRA LINHA.	BIODINA MICA	EMB	60,00	15,40	924,00
166	1	4711	MATRIZ DE AÇO 0,5MM	IMPLA	UND	80,00	1,25	100,00
167	1	4712	MATRIZ DE AÇO 0,7MM	IMPLA	UND	80,00	1,26	100,80
169	1	8919	PAPEL CARBONO PARA REGISTRO DOS CONTATOS OCLUSAIS NOS PROCEDIMENTOS DE AJUSTE DE RESTAURAÇÕES, DUPLA FACE, BLOCO COM 12 FOLHAS.	IMPLA	UND	150,00	2,50	375,00
175	1	4718	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO FRASCO COM 20ML DO PRODUTO.	BIODINA MICA	FR	15,00	7,30	109,50
177	1	8921	PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTOS USO ODONTOLÓGICO.	IMPLA	UND	5,00	18,00	90,00
180	1	5429	PELÍCULA PARA RX ODONTOLÓGICO INFANTIL EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CAREST REM	EMB	15,00	263,33	3.949,95
182	1	4754	PINÇA CLINICA EM INÓX PARA ALGODÃO ANATÔMICA, ANGULADA, 14CM, AÇO INOXIDÁVEL.	IMPLA	UND	80,00	8,50	680,00

184	1	2853	PLACA DE VIDRO 6MM.	IMPLA	UND	20,00	8,25	165,00
185	1	8923	PONTA DE ULTRASSOM T1-S COMPATÍVEL COM O APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO SONIC LAXIS LED, SCHUSTER, POIS AS UNIDADES JÁ POSSUEM O APARELHO.	IMPLA	UND	20,00	55,00	1.100,00
186	1	8924	PONTA DE ULTRASSOM T2-S COMPATÍVEL COM O APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO SONIC LAXIS LED, SCHUSTER, POIS AS UNIDADES JÁ POSSUEM O APARELHO.	IMPLA	UND	20,00	55,00	1.100,00
187	1	8925	PONTA DE ULTRASSOM T3-S COMPATÍVEL COM O APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO SONIC LAXIS LED, SCHUSTER, POIS AS UNIDADES JÁ POSSUEM O APARELHO.	IMPLA	UND	10,00	55,00	550,00
190	1	8927	PORTA ALGODÃO LIMPO COM MOLA USO ODONTOLÓGICO EM AÇO INOXIDÁVEL.	ACONOX	UND	5,00	48,25	241,25
191	1	6202	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE AÇO INOX	IMPLA	UND	15,00	19,29	289,35
193	1	5403	POTE DAPPEN DE PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA	UND	20,00	2,64	52,80
194	1	5404	POTE DAPPEN DE VIDRO INCOLOR, AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA	UND	10,00	2,99	29,90
195	1	5405	PRENDEDOR PARA BABADOR TIPO JACARÉ CORRENTE EM AÇO INOXIDÁVEL.	IMPLA	UND	10,00	3,99	39,90
201	1	5409	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2 MICRO HIBRIDA (BIS-GMA, UDMA + PARTE INORGÂNICA COMPOSTA POR ZIRCÔNIA/SÍLICA), 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, SERINGA COM NO MÍNIMO 4 GRAMAS, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM CONSISTÊNCIA ESCULPÍVEL E COM BAIXA PEGAJOSIDADE.	3M	UND	40,00	52,49	2.099,60
207	1	5413	REVELADOR PARA PELÍCULA ODONTOLÓGICA FRASCO COM 475 ML DO PRODUTO, PRIMEIRA LINHA.	IMPLA	FR	30,00	10,25	307,50
210	1	1370	SERINGA CARPULE EM INOX COM ASPIRAÇÃO.	IMPLA	UND	15,00	31,50	472,50
212	1	5419	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA LÍQUIDA FRASCO COM 10 ML DO PRODUTO.	BIODINA MICA	FR	15,00	13,00	195,00
214	1	8931	SPRAY REFRIGERANTE PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR INODORO, - 50ºC, ATÓXICO. FRASCO COM 200ML.	IODONT OSUL	FR	25,00	33,37	834,25
218	1	8932	TESOURA ÍRIS RETA 12 CM EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA	UND	20,00	13,25	265,00
220	1	5426	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	IMPLA	EMB	240,00	4,25	1.020,00
221	1	7297	TIRA DE LIXA EM POLIÉSTER PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA, EMBALAGEM COM 150 TIRAS.	IMPLA	UND	30,00	7,01	210,30
222	1	2640	TRICRESOLFORMALINA FRASCO COM 10ML DO PRODUTO.	BIODINA MICA	FR	25,00	5,50	137,50
223	1	5427	VASELINA SÓLIDA EMBALAGEM DE 90G E/OU 100G.	LYSAND A	EMB	15,00	8,46	126,90
TOTAL								**70.216,90**

FORNECEDOR: TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA. ME, inscrito no CNPJ/MF nº 11.088.993/0001-11, com sede na Rua Almirante Barroso, 78 Prédio - CEP: 80.510- 240 - Bairro: Sao Francisco em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: JOSE AKER, inscrito no CPF/MF nº 692.524.088-00

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
96	1	6212	DEDEIRA(MASSAGEADOR - ESCOVA), DE SILICONE ODONTOLÓGICA PARA BEBÊS	cond baby	UND	250,00	5,29	1.322,50
163	1	7289	MACRO MODELO ARCADA DENTARIA INDICADO PARA DEMONSTRAÇÃO E TREINAMENTO EM PROGRAMAS DE HIGIENE BUCAL. MACRO MODELO DE ARCADA DENTÁRIA SUPERIOR E INFERIOR, COM DENTES FIXOS, CONFECCIONADA EM RESINA EMBORRACHADA, COM ARTICULADOR.	dexpress macro modelo	UND	8,00	189,00	1.512,00
TOTAL								**2.834,50**

FORNECEDOR: V P - MEDICAMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 73.318.693/0001-39, com sede na Avenida Brasil, 187 - CEP: 86.870-000 - Bairro: Centro em Ivaiporã/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: IRINEU DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 898.698.506-34

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
81	1	8904	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS, ESTÉRIL, FIOS 100% ALGODÃO, ALVEJADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, 7,5X7,5CM.	POLAR FIX	EMB	150,00	0,67	100,50
97	1	8935	DESINCRUSTANTE EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO. SOLUÇÃO ÁCIDA A BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO, DESENVOLVIDA PARA REMOÇÃO DE MANCHAS E OXIDAÇÕES DE INSTRUMENTOS.	CINORD	UND	30,00	10,66	319,80
171	1	5386	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M	CIEX	UND	50,00	63,02	3.151,00
172	1	5387	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M	CIEX	UND	50,00	84,00	4.200,00
173	1	5388	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 5CM X 100M	CIEX	UND	50,00	21,87	1.093,50
174	1	5389	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 8CM X 100M	PACKFL EX	UND	50,00	35,20	1.760,00
TOTAL								**10.624,80**

FORNECEDOR: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 37.882.886/0001-54, com sede na Rua Prefeito Neuri Baú, 928, Sala 01 - CEP: 85.670-000 - Bairro: Centro em Salto do Lontra/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ANDREI JOSE SENEM, inscrito no CPF/MF nº 034.174.959-11.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
5	1	8878	AGULHA GENGIVAL CURTA DESCARTÁVEL TRIFACETADA, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	SR	EMB	50,00	27,10	1.355,00
6	1	8878	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA DESCARTÁVEL TRIFACETADA, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	SR	EMB	20,00	30,00	600,00
7	1	8878	AGULHA GENGIVAL LONGA DESCARTÁVEL TRIFACETADA, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	SR	EMB	15,00	27,25	408,75
83	1	7271	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37% EMBALAGEM CONTENDO 3 SERINGAS DE 3G CADA.	IODONT OSUL	EMB	100,00	3,50	350,00
116	1	8910	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 3.0 CAIXA COM 24 UNIDADES	PROCAR E	CX	80,00	28,90	2.312,00
117	1	5345	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 4.0 CAIXA COM 24 UNIDADES	PROCAR E	CX	100,00	28,85	2.885,00
125	1	5355	FLÚOR EM GEL SABORES FRASCO COM NO MÍNIMO 200 ML DO PRODUTO.	IODONT OUL	FR	150,00	4,25	637,50
176	1	8920	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR SABOR TUTTI-FRUTTI, EMBALAGEM COM 90 GRAMAS, PRIMEIRA LINHA.	IODONT OSUL	UND	130,00	4,05	526,50
188	1	8926	PORTA AGULHA CASTROVIEJO COM PONTA DE VÍDEA, 14CM, AÇO INOXIDÁVEL.	6B INVENT	UND	10,00	145,00	1.450,00
189	1	5397	PORTA AGULHA MAYO HEGAR AÇO INOXIDÁVEL, 14CM.	6B INVENT	UND	25,00	28,30	707,50
211	1	8930	SINDESMÓTOMO EM AÇO INOX	CASSIFL EX	UND	20,00	7,33	146,60
213	1	6209	SONDA EXPLORADORA DUPLA EM AÇO INOX Nº 5	CASSIFL EX	UND	50,00	6,75	337,50
216	1	3629	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL, EMBALAGEM	QUALYB	EMB	250,00	7,49	1.872,50

			COM 40 UNIDADES.	LESS				
219	1	6612	TESOURA SPENCER MÍNIMO 09 CM PARA RETIRADA DE PONTOS, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	6B INVENT	UND	30,00	25,00	750,00
TOTAL								**14.338,85**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 36/2023, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a

nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço:

· Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova - Rua João da Rocha Ferreira, 308 – Centro – Balsa Nova/PR - Horário: 08:00 - 11:30 horas e 13:00 – 16:30 horas.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

DENTAL HIGIX PROD. ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP
Contratada

DENTAL MARIA LTDA. - ME
Contratada

DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA. EPP
Contratada

DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA.
Contratada

EXCELLENCE MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Contratada

FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
Contratada

FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.
Contratada
H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
Contratada

JULIANO DE COSTA LTDA.
Contratada

PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Contratada

PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
Contratada

RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Contratada

SALVI LOPES & CIA LTDA.
Contratada

SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.
Contratada

TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MEDICO LTDA. ME
Contratada

VP – MEDICAMENTOS LTDA.
Contratada

VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Contratada

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:C1548A53

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 39/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4241/2023
Aos 27 dias do mês de junho do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637- 8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **CAKE HOUSE PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 05.062.193/0001-29**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4241/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 39/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 39/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CAKE HOUSE PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 05.062.193/0001-29, com sede na Avenida Silva Jardim, Nº 1219 - CEP: 80.250-200 - Bairro: Rebouças em Curitiba/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** EMI MARIA DO ROZARIO FERREIRA DA LUZ, inscrito no CPF/MF nº 491.520.259-34.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	6275	BAURU DE FRIOS - UNIDADE DE 25G. ENTREGUE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE.	UN.	500,00	1,45	725,00
2	1	8946	BOLO SIMPLES - SABORES DIVERSOS, SEM RECHEIO E SEM SOBERTURA. PRONTO PARA O CONSUMO. ENTREGUE COM NO MÁXIMO 1 DIA DE FABRICAÇÃO E EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE.	KG	100,00	21,50	2.150,00
3	1	6276	ESFIHA DE FRIOS - UNIDADE DE 25G. ENTREGUE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE.	UN.	500,00	1,70	850,00
4	1	6277	MINICHINEQUE - DE BANANA E FAROFA- UNIDADE DE 25G. ENTREGUE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE.	UN.	500,00	2,97	1.485,00
5	1	6277	MINICHINEQUE - DE CREME E COCO- UNIDADE DE 25G. ENTREGUE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE.	UN.	500,00	3,00	1.500,00
6	1	6281	ORELHA DE GATO - TAMANHO APROXIMADAMENTE 30G. ENTREGUE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE.	KG	100,00	19,90	1.990,00
7	1	4657	PÃO DE LEITE FATIADO - EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 500G. ENTREGUE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	EMB	7.500,00	7,20	54.000,00
8	1	6278	PÃO DE MILHO FATIADO - EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 500G. ENTREGUE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	EMB	2.700,00	7,95	21.465,00
9	1	8944	PÃO DE QUEIJO - UNIDADE DE 30G. ENTREGUE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE.	KG	100,00	31,90	3.190,00
10	1	4656	PÃO FRANCES - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO. ENTREGUE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE.	KG	4.000,00	12,50	50.000,00
11	1	8942	PÃO HOT DOG 25G - UNIDADE DE 25G. ENTREGUE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE.	UN.	7.000,00	1,03	7.210,00
12	1	8941	PÃO HOT DOG 50G UNIDADE DE 50G. ENTREGUE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE.	UN.	13.300,00	1,85	24.605,00
13	1	6279	PÃO INTEGRAL FATIADO - EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 500G EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E LACRADO. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	EMB	3.750,00	9,25	34.687,50
14	1	8940	PÃO SEM GLUTÉN E SEM LACTOSE APROXIMADAMENTE 350 G, PRODUTO ELABORADO COM INGREDIENTES ISENTOS DE GLÚTEN, TRIGO E LEITE, COMO: ÁGUA, AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ, FÉCULA DE MANDIOCA, FIBRA VEGETAL, FARINHA DE CHIA, ÓLEO DE SOJA, SAL, ÁCIDO CÍTRICO, ESPESSANTE, EMULSIFICANTE, AROMA NATURAL, FERMENTO BIOLÓGICO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	UN.	400,00	19,60	7.840,00
15	1	8939	PÃO SEM GLUTÉN, SEM LACTOSE, SEM OVOS PÃO DE FORMA SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM TRIGO, SEM ADIÇÃO DE OVOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO DE APROXIMADAMENTE 350G.	UN.	400,00	19,60	7.840,00
16	1	8943	PÃO ZERO EM GORDURAS E SEM AÇÚCAR PÃO ZERO EM GORDURA TRANS, COLESTEROL E SEM AÇÚCAR. PÃO FATIADO. PACOTE DE APROXIMADAMENTE	UN.	550,00	17,70	9.735,00

			400G.				
17	1	6282	PASTEL ASSADO - RECHEIO DE FRANGO. UNIDADE DE 50G. ENTREGUE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE.	UN.	500,00	4,15	2.075,00
18	1	6282	PASTEL ASSADO - RECHEIO DE QUEIJO E PRESUNTO. UNIDADE DE 50G. ENTREGUE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE.	UN.	500,00	3,15	1.575,00
19	1	6684	ROSCA DOCE COM RECHEIO - DE CREME. UNIDADE DE 50G. ENTREGUE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE.	UN.	500,00	2,50	1.250,00
TOTAL							**234.172,50**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 39/2023, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura

CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 2 (dois) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

7.1.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 01 (um) mês, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
7.2. Os bens deverão ser entregues nos endereços e horários indicados pelas Secretarias no ato do envio da nota de empenho:
Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS)
- **CMEI Brincando e Criando** - Avenida Getúlio Vargas, s/n, Centro - (41) 3636-1920.
- **CMEI Margarida Chiló** - Rua Augusto Perussolo, s/n, São Caetano - (41) 3392-6994.
- **CMEI Tia Niva** - Rodovia Anibal Cury, s/n, Bugre - (41) 3637-1133.
- **CMEI Jardim da Alegria** - Rua Dom Pedro I, 570, Jardim Serrinha - (41) 3636-6321.
- **CMEI Cantinho da Serra** - Rua Sabina Reicetto, 852, São Luiz do Purunã - (41) 3651- 1082.

Escolas Municipais
- **Escola Rural Municipal Itambé** - Rua Tiradentes, s/n, Jardim Serrinha - (41) 3636-6061.
- **Escola Municipal Dr. Mário Faraco** - Rua Marcos Poletto, s/n, Bugre - (41) 3637-1136.
- **Escola Municipal Padre Boleslau Liana** - Rua 7 de Setembro, 783, Moradias Purunã - (41) 3636-1725.
- **Escola Municipal Professor Joaquim Ribas de Andrade** - Rua Francisco Manoel da Cruz, 889, Centro - (41) 3636-1185.
- **Escola Municipal Irmã Rosalina** - Rua Augusto Perussolo, s/n, São Caetano - (41) 3636- 9299.
- **Escola Municipal Dra. Zilda Neumam Arns – Modalidade Especial** - Rua Alexandro Romão Vagner, 150, Campo de Dentro - (41) 3636-1814.
- **Escola Municipal Rural João Andreassa** - Rua São Caetano, 392, São Caetano - (41) 3636-9139.
- **Escola Rural Municipal Herculano Schimaleski** - Rua Sabina Serra Reiceto, 530, São Luiz do Purunã - (41) 3651-1011.
- **Escola Joaquim da Rocha Soares** - Rua Feltrin N.77, n.77 - Rodeio Santo Antônio - (41) 3636-5005.
- **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Av Brasil, 830** – Centro – Balsa Nova - (41) 3636-1072.

- **Centro de Referência em Assistência Social – CRAS** - Avenida Iguaçu, 548 -Centro – Balsa Nova.

- **Centro de Referência Especial em Assistência Social- CREAS** - Rua. Ângelo Gequelin, 32 - Bugre -Balsa Nova.
- **Unidade de Acolhimento Institucional** - Rua Antônio Jacomasso, 180 – Centro – Balsa Nova.
- **Polo de Atendimento Jardim Serrinha** - Rua São David Fay próximo a escola Municipal.

- **Centro Médico Bom Jesus** - Rua Getúlio Vargas, n° 657 – Centro – Balsa Nova, nos horários compreendidos entre: 08:00 – 11:00 horas e 13:00 – 16:00 horas.
- **Secretaria Municipal de Saúde** - Rua João da Rocha Ferreira,308 – Centro – Balsa Nova**,** nos horários compreendidos entre: 8:30 – 11:00 horas e 13:30 – 16:00 horas.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por

quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

CAKE HOUSE PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA.
Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:5ACF2090

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2625/2023

Exercício: 2023
Lei nº 2625/2023

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 6.482.000,00 (seis milhões quatrocentos e oitenta e dois mil reais)

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Edenilson Aparecido Miliossi**, prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 6.482.000,00 (seis milhões quatrocentos e oitenta e dois mil reais)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DE GABINETE E CONTROLE INTERNO	
02.001.04.122.0002.2.099.		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
20 - 3.1.90.03.00.00	01000	PENSÕES	130.000,00
22 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
28 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00
29 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
32 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
33 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
37 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	630.000,00
42 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
03.001.28.846.0004.0.001.		ENCARGOS ESPECIAIS - JUROS E AMORTIZAÇÕES	
48 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	20.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.243.0005.6.023.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR E CENTRO INTERPROFISSIONAL DE APOIO À INFÂNCIA E JUVENTUDE	
64 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
65 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
68 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
04.001.08.243.0005.6.028.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE LIBERDADE ASSISTIDA/MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	
76 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.08.122.0005.2.084.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	
112 - 3.3.90.14.00.00	01000	ADÇIÁÃROIASSOC- CIAIVLIL	5.000,00
116 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
06.001.15.127.0011.2.010.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
174 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
06.001.15.451.0011.1.241.		INFRAESTRUTURA / PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS RUA CEARA CONVÊNIO Nº914/2022	
192 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	
253 - 3.1.90.11.00.00	01303	SVAEÚNDCEIM-EANTTEONSÇÃEOVABNÁTSIACGAENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
254 - 3.1.90.11.00.00	31494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
262 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00
263 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
267 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
269 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	90.000,00
271 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
272 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	450.000,00
08.001.10.301.0009.2.087.		ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)	
289 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
291 - 3.1.90.11.00.00	31494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
303 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	200.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		HOSPITAL MUNICIPAL	
08.002.10.302.0009.2.066.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
386 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
388 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
391 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.2.011.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
411 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
414 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
415 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
434 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	300.000,00
435 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	29.000,00
09.001.12.365.0006.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLAR	
470 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
09.001.12.365.0006.2.013.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE	
481 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
09.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
09.002.13.392.0007.2.027.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
504 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
508 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
09.003.27.812.0008.2.081.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
512 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00

513 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
517 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
519 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.	
10.001.00.000.0000.0.000.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
10.001.18.541.0018.2.100.		ATIVIDADES DE POLÍTICAS MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
535 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
10.001.18.541.0018.2.117.		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.	
540 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS.	
11.001.00.000.0000.0.000.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS RURAIS	
11.001.26.782.0015.2.118.		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS	
545 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
Total Suplementação: 6.482.000,00			

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado do Paraná, em 05/07/2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:A3B49482

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
EXTRATO DE DIÁRIAS - MAIO E JUNHO/2023

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno e suas alterações, e com fulcro na Lei n.º 2078/2019 e suas alterações, publicar as concessões de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal ocorridas no mês de maio e junho/2023.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
CÉLIA NUNES DA ROCHA.	Vereadora – 1º Secretária	CURITIBA-PR	17/05/2023 a 17/05/2023. Requerimento de Diária n.º 025/2023.	A REFERIDA DIÁRIA TEVE POR OBJETO O DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICÍPIO DE CURITIBA – PR, EM REUNIÃO COM DEPUTADOS ESTADUAIS, COM PAUTA PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE A DESTINAÇÃO DE RECURSOS E DEMAIS INTERESSES PARA O MUNICÍPIO DE BITURUNA, BEM COMO PARTICIPAR DO EVENTO DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS DEPUTADOS E DEPUTADAS ESTADUAIS, AGENDA ESTA REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 2023. Informar quais documentos comprobatórios está em anexo: comprovantes de despesas, comparecimento e fotos.	**R$ 397,57**
JOÃO MARCEL NHOATTO.	Vereador	CURITIBA-PR	17/05/2023 a 17/05/2023. Requerimento de Diária n.º 026/2023.	A REFERIDA DIÁRIA TEVE POR OBJETO O DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICÍPIO DE CURITIBA – PR, EM REUNIÃO COM DEPUTADOS ESTADUAIS, COM PAUTA PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE A DESTINAÇÃO DE RECURSOS E DEMAIS INTERESSES PARA O MUNICÍPIO DE BITURUNA, BEM COMO PARTICIPAR DO EVENTO DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS DEPUTADOS E DEPUTADAS ESTADUAIS, AGENDA ESTA REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 2023. Informar quais documentos comprobatórios está em anexo: comprovantes de despesas, comparecimento e fotos.	**R$ 397,57**
DEVANILDO DE CASTRO	Vereador	CURITIBA-PR	21/06/2023 a 21/06/2023. Requerimento de Diária n.º 027/2023.	A REFERIDA DIÁRIA TEVE POR OBJETO O DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICÍPIO DE CURITIBA – PR, EM REUNIÃO COM O DEPUTADO ESTADUAL ARILSON MAROLDI CHIORATO, COM PAUTA PARA TRATAR DE DEMANDAS PARA O MUNICÍPIO DE BITURUNA, BEM COMO DE REUNIÃO COM O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO PARANÁ - INCRA – PR, SENHOR NILTON BEZERRA GUEDES, REF. A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS IMÓVEIS NOS ASSENTAMENTOS JUNTO AO NOSSO MUNICÍPIO. Informar quais documentos comprobatórios está em anexo: comprovantes de despesas, comparecimento e fotos.	**R$ 397,57**

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna/PR, em 05 de julho de 2023.

WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:C4D5E432

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 90/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 90/2023.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES –EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA PROJETADA E, 0 S/N - CEP: 85770000 - BAIRRO: INDUSTRIAL– Realeza/PR, inscrita no CNPJ n.º 17.542.364/0001-04

OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.

VALOR CONTRATUAL: R$ 5.794,00 (Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Quatro Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6140	09.002.20.122.0905.2126	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
6140	09.002.20.122.0905.2126	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6170	09.002.20.605.0902.2158	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6180	09.002.20.605.0907.2153	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6190	09.002.20.606.0907.2165	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6200	09.002.20.606.0907.2167	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6210	09.002.20.606.0907.2177	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6220	09.002.20.606.0907.2186	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6794	09.002.20.605.0907.2135	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
6795	09.002.20.606.0907.2225	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
6799	09.002.20.606.0907.2230	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
6800	09.002.20.606.0907.2134	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
6801	09.002.20.606.0907.2133	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
6802	09.002.20.606.0907.2238	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte e nove dias de junho de 2024

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 30/06/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:401EF0AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 92/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 92/2023.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sita AV PRES. GETÚLIO VARGAS, 1652, 0 CASA - CEP: 86770000 - BAIRRO: CENTRO– Santa Fé/PR, inscrita no CNPJ n.º 35.441.994/0001-66

OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.

VALOR CONTRATUAL: R$ 38.799,00 (Trinta e Oito Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6140	09.002.20.122.0905.2126	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
6140	09.002.20.122.0905.2126	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6170	09.002.20.605.0902.2158	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6180	09.002.20.605.0907.2153	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6190	09.002.20.606.0907.2165	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6200	09.002.20.606.0907.2167	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6210	09.002.20.606.0907.2177	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6220	09.002.20.606.0907.2186	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6794	09.002.20.605.0907.2135	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
6795	09.002.20.606.0907.2225	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
6799	09.002.20.606.0907.2230	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores

6800	09.002.20.606.0907.2134	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
6801	09.002.20.606.0907.2133	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
6802	09.002.20.606.0907.2238	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte e nove dias de junho de 2024

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 30/06/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***WALDEMAR BERALDI JUNIOR***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:A9DE38FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 89/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 89/2023.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: MAQUIXANDE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E TRANSPORTES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sita RODOVIA SC 108, 0 - CEP: 88870000 - BAIRRO: MURIALDO– Orleans/SC, inscrita no CNPJ n.º 07.858.206/0001-04

OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.

VALOR CONTRATUAL: R$ 19.553,50 (Dezenove Mil, Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6140	09.002.20.122.0905.2126	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
6140	09.002.20.122.0905.2126	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6170	09.002.20.605.0902.2158	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6180	09.002.20.605.0907.2153	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6190	09.002.20.606.0907.2165	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6200	09.002.20.606.0907.2167	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6210	09.002.20.606.0907.2177	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6220	09.002.20.606.0907.2186	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6794	09.002.20.605.0907.2135	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
6795	09.002.20.606.0907.2225	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
6799	09.002.20.606.0907.2230	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
6800	09.002.20.606.0907.2134	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
6801	09.002.20.606.0907.2133	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
6802	09.002.20.606.0907.2238	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte e nove dias de junho de 2024

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 30/06/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ANDREA MATTEI DACOREGIO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:69CCD355

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 95/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 95/2023.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sita EST GERAL DE PAREDAO, S/N, 0 - CEP: 95918000 - BAIRRO: INTERIOR– Sério/RS, inscrita no CNPJ n.º 41.389.018/0001-04

OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.

VALOR CONTRATUAL: R$ 30.200,00 (Trinta Mil e Duzentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6140	09.002.20.122.0905.2126	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
6140	09.002.20.122.0905.2126	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6170	09.002.20.605.0902.2158	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6180	09.002.20.605.0907.2153	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6190	09.002.20.606.0907.2165	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6200	09.002.20.606.0907.2167	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6210	09.002.20.606.0907.2177	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6220	09.002.20.606.0907.2186	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6794	09.002.20.605.0907.2135	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
6795	09.002.20.606.0907.2225	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
6799	09.002.20.606.0907.2230	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
6800	09.002.20.606.0907.2134	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
6801	09.002.20.606.0907.2133	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
6802	09.002.20.606.0907.2238	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte e nove dias de junho de 2024

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 30/06/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***TAUA DE FREITAS***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:F5EE656E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 182/2023 – PREGÃO Nº 57/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 182/2023 – PREGÃO Nº 57/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, , CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
CONTRATADO: CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
CNPJ: 11.606.767/0001-85.
VALOR: R$7.527,24 (SETE MIL, QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	CANULA DE GUEDEL Nº 00	VITAL GOLD	UN	7	R$ 6,50	R$ 45,50
3	CÂNULA DE GUEDEL Nº 06	VITAL GOLD	PÇ	12	R$ 14,02	R$ 168,24
5	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	VITAL GOLD	UN	7	R$ 3,50	R$ 24,50
6	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3	VITAL GOLD	UN	12	R$ 4,00	R$ 48,00
7	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	VITAL GOLD	UN	12	R$ 4,00	R$ 48,00
8	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5	VITAL GOLD	UN	12	R$ 4,00	R$ 48,00
9	Carvão vegetal ativado em comprimido 250mg	NATURAL FARMA	CPD	1000	R$ 3,80	R$ 3.800,00
18	Termômetro digital de ambientes (temperatura de imersão e temperatura infravermelho) de acordo com a exatidão requerida - faixa de medição/pontos padrões de medição dos equipamentos especificados: Termômetro temperatura de imersão: Faixa de medição: -35°C a +180°C; Termômetro temperatura infravermelho: Faixa de medição: -35°C a +180°C.	DIKANG	UN	30	R$ 111,50	R$ 3.345,00

BOCAIÚVA DO SUL, 05 DE JUNHO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:AEB738F9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 183/2023 – PREGÃO Nº 57/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 183/2023 – PREGÃO Nº 57/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, , CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
CONTRATADO: EDHMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 37.955.443/0001-46.
VALOR: R$1.962,25 (MIL, NOVESCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CANULA DE GUEDEL Nº 0	PROTEC	UN	7	R$ 5,75	R$ 40,25
4	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	PROTEC	UN	7	R$ 6,00	R$ 42,00
10	Circuito para ventilação universal adulto. Com drenos, em Silicone Autoclavável. Marca referência: Magnamed Fleximag.	MAGNAMED	UN	2	R$ 940,00	R$ 1.880,00

BOCAIÚVA DO SUL, 05 DE JUNHO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:8F16FE41

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 184/2023 – PREGÃO Nº 57/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 184/2023 – PREGÃO Nº 57/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, , CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
CONTRATADO: MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.
CNPJ: 31.085.156/0001-46.
VALOR: R$1.680,00 (MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
13	Protetor Ocular Material: Hipoalergênico, Modelo: Monocular, Aplicação: Tipo Oclusor, Componente: Borda C/ Fixação Adesiva, Tamanho: Adulto, Esterilidade: Uso Único, Formato: Oval.	SANCARE	UN	50	R$ 21,00	R$ 1.050,00
20	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,0	WELL LEAD	UN	30	R$ 10,50	R$ 315,00
21	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,5	WELL LEAD	UN	30	R$ 10,50	R$ 315,00

BOCAIÚVA DO SUL, 05 DE JUNHO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:03E9D8FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1141/2023

DECRETO Nº 1141/2023.

"Recepciona a interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, do art. 15 da Lei Federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e, também, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº

1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Bom Jesus do Sul-PR, e dá outras providências."

HELIO JOSE SURDI, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o estabelecido na Constituição Federal, art. 158, inciso I, o qual preconiza que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012;

CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF);

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 32/2022, da Confederação Nacional de Municípios – CNM, que trata da retenção de Imposto de Renda pelos Municípios, suas orientações e considerações sobre a possibilidade da execução da retenção como incremento de receitas pelos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e a Receita do Município;

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto (Instrução Normativa).

Art. 2º Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

I – Os órgãos da administração pública municipal direta;

II – As autarquias; e

III – As fundações municipais.

Parágrafo único. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
Art. 3º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, quais sejam:

I – Templos de qualquer culto;

II – Partidos políticos;

III – Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

IV – Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;

V – Sindicatos, federações e confederações de empregados;

VI – Serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;

VII – Conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;

VIII – Fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

IX – Condomínios edilícios;

X – Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as Organizações Estaduais de Cooperativas previstas no caput e no § 1º do art. 105 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

XI – Pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;

XII – Pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;

XIII – Itaipu binacional;

XIV – Empresas estrangeiras de transportes marítimos, aéreos e terrestres, relativos ao transporte internacional de cargas ou passageiros, nos termos do disposto no art. 176 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto de Renda (RIR/1999), e no inciso V do art. 14 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001;

XV – Órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;

XVI – No caso das entidades previstas no art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, a título de adiantamentos efetuados a empregados para despesas miúdas de pronto pagamento, até o limite de 5 (cinco) salários mínimos;

XVII – Título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com os Municípios ou com o Distrito Federal.

§ 1º A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos III e IV é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas, observado o disposto nos arts. 12 e 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

§ 2º A condição de imunidade e isenção de que trata o §1º deste artigo será declarada pela entidade apresentando documento constante nos anexos I e II deste Decreto, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB Nº1234 de 11 de janeiro de 2012.

§3º A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do artigo 59, §4ºI, alínea a da Resolução CGSN nº 140/2018.

Art. 4º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

Art. 5º Todos os contratados, a critério do órgão contratante, deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na IN RFB n. 1.234/2012 a fim de viabilizar o cumprimento do artigo 1º deste Decreto.

§ 1º A notificação de que trata o *caput*, será feita pela Comissão de Licitação, vinculada ao Departamento Municipal de Material e Patrimônio e ao Departamento de Administração, juntamente com os responsáveis por elaborarem os processos licitatórios e contratos no prazo de 45 dias contados da publicação deste Decreto, devendo abranger:

I – Todas as pessoas físicas e jurídicas com contrato vigente;

II – As concessionárias de serviços públicos, em especial as de energia elétrica, água e esgoto, telefonia e transporte público.

III – Fornecedores de bens e serviços sem contrato vigente cuja regularidade de contratação justifique o envio da notificação.

IV – Bancos, cooperativa de crédito e instituições financeiras assemelhadas nas quais o Município possua contrato de relacionamento.

§ 2º A notificação obedecerá ao Anexo III deste Decreto e poderá ser operacionalizada por meio de correspondência com aviso de recebimento ou e-mail com confirmação de leitura.

§ 3º A notificação enviada aos contratados abrangidos pelos incisos I, II, III, IV do §1º deste artigo, será acompanhada de cópia deste Decreto.

Art. 6º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

Art. 7º Durante o processo de liquidação da despesa, poderão ser rejeitados os documentos fiscais em desacordo com as exigências da IN RFB nº 1.234/2012, devendo o fornecedor retificar o documento ou apresentar outro sem as impropriedades identificadas ficando suspenso o processo de liquidação até o saneamento.

Art. 8º Haverá a retenção de Imposto de Renda independente de ocorrer por parte do contratado o destaque de IRRF no documento fiscal, nos termos da IN RFB nº 1.234/2012.

Art. 9º Os responsáveis pela elaboração das minutas de editais de licitação e de contratos incluirão nesses instrumentos cláusula prevendo a aplicação da IN RFB Nº 1.234/2012 ou a que vier a substitui-la nos termos deste Decreto.

Art. 10 º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário e com efeitos retroativos a 01/07/2023.

Bom Jesus do Sul – PR, 05 de julho de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

ANEXO I – Decreto nº 1141/2023

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ART. 3º, III.

Ilmo. Sr.

(Autoridade a quem se dirige), (Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (Nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I – INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096,de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (documento em anexo).

II – ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data.....
Assinatura do Responsável

ANEXO II – Decreto nº 1141/2023

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO ART. 3º IV.

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige) (Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da COFINS, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter ....., a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.
Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

é entidade sem fins lucrativos;

presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;

não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....
Assinatura do Responsável.....

ANEXO III – Decreto nº 1141/2023

NOTICAÇÃO

Sr. Fornecedor.

A Prefeita Municipal de Bom Jesus do Sul-PR, por meio da Comissão de Licitação, vinculada ao Departamento Municipal de Material e Patrimônio e ao Departamento de Administração, juntamente com os responsáveis por elaborarem os processos licitatórios e contratos, **CONSIDERANDO** a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012;

NOTIFICA Vossa Senhoria de que:

O Município de Bom Jesus do Sul-PR passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda.

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa.

Portanto, repisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB nº1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos a partir da ciência da presente notificação, **inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido**.

ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de IR.

Outrossim, quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento Municipal de Finanças pelo telefone (46) 3548-2000, ou e-mails contabil@bomjesusdosul.pr.gov.br e tributacao@bomjesusdosul.pr.gov.br

Atenciosamente,

Comissão de Licitações e Contratos
Departamentos de Material e Patrimônio
Departamento Municipal de Administração.
Município de Bom Jesus do Sul-PR

ANEXO IV – Decreto nº 1141/2023

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO (01)	ALÍQUOTAS
	IR (02)
Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31. Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e Mercadorias e bens em geral.	1,2
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.	0,24
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de dis- tribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 , adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º.	1,2
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,40
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,0
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	2,40
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	4,80

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:69CB7283

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 – Registro de Preços nº 29/2023
Processo Licitatório 54/2023

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 32/2023, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futuras e Eventuais contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem, que estejam em consonância com as normas regulamentadoras que são exigidas pela legislação vigente, para atender as competições em diversas modalidades promovidas pelo Departamento de Educação Cultura e Esportes deste município,** conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa **F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA - ME,** com o CNPJ Nº **27.319.042/0001-46**, conforme descrição e valores abaixo relacionados:

Item	Descrição Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	Serviço de arbitragem dos jogos da modalidade de Futsal Categoria Adulta (com duração de 02 tempos de 20 minutos), com equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador.	Trio	35	335,00	11.725,00
2	Serviço de arbitragem dos jogos da modalidade de Futsal Feminino – categoria adulta (com duração de 02 tempos de 15 minutos) com equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador.	Trio	15	300,00	4.500,00
3	Serviço de arbitragem para jogos de Futsal, categorias menores (sub17, sub15, sub13, sub10) composta por dois (02) árbitros e um (01) anotador.	Trio	30	278,00	8.340,00
4	Serviço de arbitragem na modalidade de Futebol Sete, na categoria adulto Masculino livre-equipe, composta por dois (2) árbitros e um (01) anotador. Duração de dois tempos de 25 minutos. Jogos na cidade e zona rural.	Trio	30	327,00	9.810,00
5	Serviço de arbitragem para jogos de Futebol de Campo na categoria adulto, equipe composta por dois (1) árbitros (02) assistentes e um (01) anotador.	Trio	15	666,00	9.990,00
6	Serviço de arbitragem de Voleibol de Quadra, nas categorias adulto masculino e feminino, e voleibol misto, composta por três (03) Árbitros.	Trio	25	330,00	8.250,00
7	Diárias para arbitragem de competições/ festivais predefinidas nas modalidades de futebol, Futebol Sete, Futebol Society, Futsal, Voleibol, Vôlei de Praia, Futevôlei, Bocha, Ciclismo, Corrida de Rua, Karatê e Xadrez, em todas as categorias, masculino e feminino (diárias por árbitro).	Unid.	30	333,00	9.990,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE				**R$ 62.605,00**	

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R$ 62.605,00
(Sessenta e Dois Mil e Seiscentos e Cinco Reais)

Bom Sucesso do Sul, 05 de Julho de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:81F9C8A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 62/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 840/2022 de 19/10/2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 314.956,65 (trezentos e catorze mil novecentos e cinquenta e eis reais e sessenta e cinco centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002.04.121.0002.2.009		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
83-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.665,45
85-3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.960,85
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	

04.002		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
04.002.04.123.0005.2.013		**MANUTENÇÃO DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
120- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDÍCA	5.000,00
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	
05.001.12.122.0002.2.037		**MANUTENÇAO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
152-3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.888,21
151-3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.809,49
155-3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
157-3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.306.0018.2.034		**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –CMEIS**	
167-3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
05.002.12.361.0011.2.017		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
804-4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
828-3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	870,00
05.002.12.365.0011.2.044		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA PRÉ ESCOLA**	
221-3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.187,27
219-3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.271,16
05.002.12.365.0018.2.016		**IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
836- 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	885,00
05.002.12.367.0027.2.035		**APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**	
863-3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.057,24
862-3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.558,31
05.003		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
05.003.13.392.0013.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
269-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.676,20
270- 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.612,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
298-3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
305-3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
06.001.10.302.0031.2.030		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
322-3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	57.625,43
06.003		**DEPARTAMENTO DE FARMACIA**	
06.003.10.301.0030.2.029		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA**	
351- 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.395,51
350- 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.547,81
06.004		**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE**	
06.004.10.305.0032.2.032		**AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**	
380- 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.918,11
379-3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.193,28
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.004		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**	
08.004.26.782.0007.2.046		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA**	
494-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.773,25
495-3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.092,37
09		**SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	
09.002		**DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO**	
09.002.23.695.0023.2.067		**DESENVOLVER TURISMO URBANO, RURAL, ECOLÓGICO, CULTURAL, INDUSTRI**	
526- 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.811,97
527-3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.266,31
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.244.0014.2.061		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS**	
629-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.108,62
630- 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.282,81
10.004.08.244.0014.2.064		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS BRAGANEY E LO**	
774-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
		Total:	**314.956,65**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
02		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.002		**CHEFIA DE GABINETE**	
02.002.04.122.0002.2.003		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CHEFIA DE GABINETE**	
19-3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
20-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	380,00
02.003		**ASSESSORIA JURÍDICA**	
02.003.04.121.0002.2.004		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURIDICA**	
32-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	760,00
02.004		**CONTROLADORIA GERAL**	
02.004.04.122.0002.2.005		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL**	
37- 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	3.600,00
43-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	380,00
02.006		**JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**	
02.006.04.122.0002.2.007		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**	
58- 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	3.232,02
61- 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.180,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.002		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
04.002.04.123.0005.2.012		**ENCARGOS TRABALHISTAS E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS**	
109- 3.1.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	9. 773,16
110- 3.3.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	11.689,03
111- 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21.189,43

112- 4.6.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	8.400,00
04.002.04.123.0005.2.013		**MANUTENÇÃO DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
122-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.140,00
113- 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	5.000,00
04.003		**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO**	
04.003.04.129.0005.2.014		**MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO**	
141- 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	380,00
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	
05.001.12.122.0002.2.037		**MANUTENÇAO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
159-3.3.90.40.00.00	103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.300,00
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.361.0011.2.022		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
194- 3.3.90.14.00.00	103	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
199-3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.755,00
05.002.12.361.0011.2.023		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**	
209-3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
05.002.12.365.0011.2.044		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA PRÉ ESCOLA**	
225-3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16.440,70
05.002.12.367.0027.2.035		**APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**	
265- 3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.320,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
05.003.13.392.0013.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
274- 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.600,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.302.0031.2.030		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
324-3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	126.680,14
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
08.002.04.451.0006.2.042		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
452- 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
08.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO**	
08.003.15.451.0006.2.043		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO**	
467- 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
08.003.15.452.0010.2.086		**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA**	
481-3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	3.300,00
484- 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.300,00
08.004		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**	
08.004.26.782.0007.2.046		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA**	
496-3.3.90.14.00.00 **09**		DIÁRIAS - CIVIL **SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	9.293,51
09.002		**DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO**	
09.002.22.661.0022.2.050		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	
519- 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
521- 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	252,68
09.002.23.695.0023.2.067		**DESENVOLVER TURISMO URBANO, RURAL, ECOLÓGICO, CULTURAL, INDUSTRI**	
530- 3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.300,00
533-3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	380,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.003		**DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS E BEM ESTAR**	
10.003.08.244.0008.2.081		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLITICAS SOCIAIS E BEM ESTAR**	
568- 3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
771- 3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	380,00
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.242.0014.2.054		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS EIXOS DE PS**	
581-3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	5.600,00
582-3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.300,00
583-3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.900,00
10.004.08.243.0014.2.065		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA CRIANÇAS**	
588-3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	1.300,00
10.004.08.244.0014.2.070		**MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS**	
644- 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.250,98
		Total	**314.956,65**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 26 de junho de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:CEF9564C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2023 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 034/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS regência de Grupo de Fanfarra QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, CNPJ: 78.121.902/0001-73 E A EMPRESA 50.071.757 RUBENS VICENTE INÁCIO JUNIOR, inscrita no CPNJ: 50.071.757/0001-44.

O **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.121.902/0001-73, com sede à Avenida Arthur Pereira, nº 860, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Odair Guerreiro Oliveira**, brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.689.696-1-SSP/PR, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 965.472.949-00, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro **50.071.757 RUBENS VICENTE INÁCIO JUNIOR, inscrita no CPNJ: 50.071.757/0001-44**, sediada na Rua Fassula, 210, Bragantina, na cidade de Braganey-PR, CEP: 85.430-000, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Rubens Vicente Inácio Junior, portador do RG nº 12492666-1 SESP/PR e CPF nº 094.608.399-16, residente e domiciliado a Rua Fassula, 210, Bragantina, na cidade de Braganey-PR, CEP: 85.430-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro, de outras referentes ao objeto, pelas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e ainda pelas que aqui não explicitadas.

CLÁUSULA – OBJETO
Contratação de Empresa para Regência de Grupo de Fanfarra para suprir as necessidades advindas do Departamento de Cultura do Município de Braganey, pelo período de 03 (três) meses.

Item	Descrição	Unid.	Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGÊNCIA DE GRUPO DE FANFARRA	MÊS	03	R$ 2.850,00	R$ 8.550,00
	VALOR TOTAL: 8.550,00 (Oito mil, quinhentos e cinquenta reais)				

CLÁUSULA - PREÇO
A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 8.550,00 (Oito mil, quinhentos e cinquenta reais), pelo período de 03 (três) meses, valor esse dividido em parcelas mensais de R$ 2.850,00 (Dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais).**

CLÁUSULA – VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste contrato é de **03/07/2023 até 03/10/2023.**

Braganey-PR, 04 de Julho de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

50.071.757 Rubens Vicente Inácio Junior,
CNPJ: 50.071.757/0001-44
RUBENS VICENTE INÁCIO JUNIOR
RG nº 12492666-1 SESP/PR e CPF nº 094.608.399-16

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:C2E2FA04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 114/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 114/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 36.097.231/0001-02, sediada naRUA JOÃO CARLOS MARINHO, 25, BORTOLON, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.820-000, neste ato representada pela **Srª EDITE TEREZINHA MORETTO BOMBASSARO,** portador do **CI/RG Nº.1789764 SSP/SC**e inscrito no **CPF/MF Nº. 516.757.819-15** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 114/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preço para futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos para os veículos leves, caminhões, tratores, máquinas e equipamentos da frota municipal, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 67.434,00 (Sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais)**
LOTE 8: LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	14761	PNEU 9.17.5; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 06 (SEIS) MESES, NA DATA DA ENTREGA; GARANTIA MÍNIMA: 5 (CINCO) ANOS	UN	60	R$ 1.123,90	67.434,00	GOODYEAR PAPALÉGUAS G8

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 04 de julho de 2024 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Braganey – Pr, 05 de Julho de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:98599D59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 067/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2023

ATA Nº 067/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023
Aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, (05/06/2023), às 08:30 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 178/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 082/2023**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 046/2023**, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de limpeza pública (varrição, limpeza de boca de lobo e raspagem), corte e capina de grama, poda de árvores, coleta de resíduos sólidos urbano e coleta de resíduos volumosos e resíduos de construção civil, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência **(Anexo XI**) do presente Edital. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por LOTE". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou o julgamento dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o Pregoeiro realizou a negociação do Lote, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o Pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, houve manifestação por parte dos interessados, assim concordando com o seguinte vencedor:

PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA CNPJ 48.240.374/0001-00	1.016.769,36	UM MILHÃO, DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001, 003
ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS - ECO AMBIENTAL CNPJ 24.372.440/0001-38	456.899,16	QUATROCENTOS E CINQÜENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	002, 004

O valor total da licitação R$ 1.473.668,52 (Um Milhão, Quatrocentos e Setenta e Três Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Cinqüenta e Dois Centavos). Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. O Pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia **15/06/2023,** cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F6BA898D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 017/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 017/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 107/2023.
Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base no art. 25, inciso I da citada lei, e do artigo 19 do Decreto Federal nº 6.017/07, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa, Contrato de fornecimento de móveis, através de processo de Carona do Procedimento Licitatório – Pregão Eletrônico nº 006/2022 – Sistema de Registro de Preços – Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – Lote 02.

Contratada: WPB COMÉRCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA.
CNPJ: 28.610.644/0001-10
Contratante: Município de Cafelândia-PR.

Objeto: Contratação da empresa WPB COMÉRCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA para aquisição de armários, em atendimento as necessidades da Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Cafelândia/PR, para uso das Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil do Município de Cafelândia/PR.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	QTDE	UND	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARMÁRIO BAIXO COM 2 PORTAS. ITEM 2.14 DO LOTE 02 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ	**15**	UND	R$ 1.980,00	R$ 29.700,00
02	ARMÁRIO ALTO. ITEM 2.15 DO LOTE 02 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ	**51**	UND	R$ 3.090,00	R$157.590,00

TOTAL	**R$187.290,00**

Prazo: O presente contrato terá vigência e execução de 12 (doze) meses.

Valor: R$ 187.290,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos e noventa reais).

Dotação Orçamentária:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
08.001	12.361.00082-030	449052	0	4110- Manutenção Ensino Fundamental
08.001	12.361.00082-030	449052	103	4120- Manutenção Ensino Fundamental
08.001	12.365.00092-035	449052	0	4710- Manutenção Ensino Infantil
08.001	12.365.00092-035	449052	103	4720- Manutenção Ensino Infantil

Cafelândia, 28 de junho de 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:74A9CAFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 81/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81-2023.
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2023-PMCS.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 8.406.494-7 SSP/PR e do CPF/MF sob n°. 047.758.429-27, residente e domiciliado, na Rua Padre Valentim Nogly, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR.

DETENTORA DA ATA: IMPERIO DA MODA ORIGINAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **29.422.002/0001-50**, situada a Av. João Ferreira Neves, 3052, sala 01, Centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Celio Frigo**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF/MF n.º 049.910.249-51 e cédula de identidade n.º 8.885.724-0 SSP/PR residente e domiciliado em à Av. João Ferreira Neves, 3052, sala 01, Centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2023-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS DE IMPRESSORAS, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	TONER 604H, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA LEXMARK MX310 SERIES XL SUPRIMENTO ORIGINAL OU SIMILAR	CARTUCHO E CIA	5	123,50	617,50
2	TINTA REFIL, PARA IMPRESSORA ECOTANQ EPSON L395 CORES: MAJENTA, CIANO, AMARELO, PRETO, SUPRIMENTO ORIGINAL OU SIMILAR	EPSON	60	103,00	6.180,00
3	BROTHER HL 2320D TN 2340/ 2370	MASTERPRINT	20	69,00	1.380,00
4	BROTHER HL - 5120 W TN 850	MASTERPRINT	20	89,00	1.780,00
5	EPSON ECOTANK - L3150/3151 REFIL TINTA 544 BK PRETO 70 ML	EPSON	60	31,50	1.890,00
6	EPSON ECOTANK - L3150/3151 REFIL TINTA 544 Y AMARELO 70 ML	EPSON	25	30,50	762,50
7	EPSON ECOTANK - L3150/3151 REFIL TINTA 544 M MAGENTA 70 ML	EPSON	25	30,50	762,50
8	EPSON ECOTANK - L3150/3151 REFIL TINTA 544 C CIANO 70 ML	EPSON	25	30,50	762,50
9	LASERJET 1018 Q2612A/2612 12A	MASTERPRINT	15	59,00	885,00
10	LASERJET 1132 MPF CB 435/436/285/287 A	MASTERPRINT	50	64,00	3.200,00
11	LASERJET PRO COLOR M176N 350	MASTERPRINT	10	69,50	695,00
12	LASERJET PRO COLOR M176N 351 A	MASTERPRINT	10	69,50	695,00
13	LASERJET PRO COLOR M176N 352 A	MASTERPRINT	10	69,50	695,00
14	LASERJET PRO COLOR M176N 353 A	MASTERPRINT	10	69,50	695,00
15	SAMSUNG XPRESS M288FW 116L	EVOLUT	20	79,00	1.580,00
16	XEROX WORKCENTRE 3335 S / X3550S	EVOLUT	5	124,00	620,00
17	TONER BQ2026A COMPATIVEL PARA IMPRESSORA LASER JET PRO MFPM 426 DW	MASTERPRINT	30	89,50	2.685,00
18	TONER BQ 435A/436A/278A/285A COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP LASER JET M1132 MF	MASTERPRINT	30	64,50	1.935,00
19	CONJUNTO DE CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL PRETO HP 712 80ML 3ED71A AMARELO 3ED61A, CIANO 3ED63A, MAGENTA 3ED60A, PARA IMPRESSORA PROTTER HP DESIGN JET T650	HP	12	239,00	2.868,00
20	TONER PRETO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1018 12A	MASTERPRINT	30	64,50	1.935,00
21	TONER H-C 435A/CB436A/CE278A/CE285A COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MF	MASTERPRINT	10	64,50	645,00
22	TONER 06 SCX D4200 COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SANSUNG SCX 4200	MASTERPRINT	6	114,00	684,00
23	TONER 116L LASER JET COMPATIVEL PARA IMPRESSORA LASER JET SAMSUNG M288	MASTERPRINT	30	79,50	2.385,00
24	TONER CF 258 A COMPATIVEL PARA A IMPRESSORA LASER JET PRO MFP M428DW	MASTERPRINT	6	99,00	594,00
25	TONER MS 421 COMPATIVEL PARA A IMPRESSORA LEXMARK MS 421	MASTERPRINT	3	109,00	327,00
26	UNIDADE DE IMAGEM D116 MLT PARA IMPRESSORAS LASER SAMSUNG M2885FW CILINDRO FOTOCONDUTOR D116 R116 ORIGINAL SAMSUNG OU COMPATIVEL	SAMSUNG	20	189,00	3.780,00

27	HP INK TANK WIRELES 416 LIQUIDA	HP	12	65,50	786,00
28	CANON G4111 LIQUIDA	CANON	52	69,50	3.614,00
29	LASER MFP 135W	MASTERPRINT	50	109,00	5.450,00
30	TONNER HP LASER JET 48 A	MASTERPRINT	50	79,00	3.950,00
31	TONNER 285 A PARA EMPRESSORA HP LASER JET P 1102W	MASTERPRINT	200	64,50	12.900,00
32	TONER LASER PRINTER CB435/436/285/278A CARTUCHO COLORIDO 662 CARTUCHO PRETO 662	MASTERPRINT	22	64,50	1.419,00
33	TONNER CARTRIDGE CB435/CB436/CE278A CE285A PARA IMPRESSORA PRET/BRANCA	MASTERPRINT	35	64,50	2.257,50
34	TONNER 116L LASER JET COMPATIVEL PARA IMPRESSORA LASER JET SAMSUNG M2885FW	MASTERPRINT	12	79,00	948,00
35	TONNER PARA IMPRESSORA COLORIDA LASER TONNER CARTRIDGE LHCB542A/CE322A/CF212A, LHCB540A/CE323A/CF213A, LHCB541A/CE321A/CF211A LHCB540A/CE320A/CF210A	MASTERPRINT	24	124,00	2.976,00
36	BQ-TN 2340/2370	CARTUCHO E CIA	24	69,50	1.668,00
37	EPSON L 415 (PRETO, AMARELO, VERMELHO E AZUL)	EPSON	30	69,50	2.085,00
38	TONNER 285A	MASTERPRINT	110	64,50	7.095,00
39	TINTA LIQUIDA PARA IMPRESSORA COLORIDA MARCA EPSON L396 BK66 MARCA EPSON L396 BK664 PRETO C664 AZUL M664 ROSA Y664 AMARELO	EPSON	46	69,50	3.197,00
40	TONNER IMPRESSORA BROTHER DCP MULTI FUNCTION COPIER DCP L5652DN	MASTERPRINT	52	94,00	4.888,00
41	HP LASER JET O1102W	MASTERPRINT	100	64,50	6.450,00
42	TONNER 105A	MASTERPRINT	60	89,00	5.340,00
43	TONNER 283A	MASTERPRINT	60	64,50	3.870,00
44	CARTUCHO ORIGINAL HP 662 COLORIDO	HP	60	84,00	5.040,00
45	CARTUCHO ORIGINAL HP 662 PRETO	HP	60	84,00	5.040,00
46	TONNER COMPÁTIVEL PARA IMPPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M176N 310A/311A	MASTERPRINT	16	69,50	1.112,00
47	CB 435/436/285/278 A	CARTUCHO E CIA	22	64,50	1.419,00
48	TINTA NAS CORES PRETO, AMARELO, MAGENTA E CIANO COMPÁTIVEL EPSON L3250	EPSON	14	84,00	1.176,00
49	TINTA NAS CORES PRETO, AMARELO, MAGENTA E CIANO COMPÁTIVEL EPSON L3150	EPSON	25	84,00	2.100,00
50	TINTA NAS CORES PRETO, AMARELO, MAGENTA E CIANO COMPÁTIVEL EPSON L3210	EPSON	9	84,00	756,00
51	TONER COMPÁTIVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET PRO M125-M126 PCLMS	MASTERPRINT	4	64,50	258,00
52	TONNER COMPÁTIVEL COM IMPRESSORA HP LASER M1132 MFP	MASTERPRINT	3	64,50	193,50
53	TONNER COMPÁTIVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET P1102 W	MASTERPRINT	2	64,50	129,00
54	CARTUCHO DE TINTA PRETO E COLORIDO COMPÁTIVEL COM IMPRESSORA HP DESKJET 2050	HP	2	84,00	168,00
55	CARTUVHO DE TINTA PRETO E COLORIDO HP OFFICE JET PRO COMPÁTIVEL COM IMPRESSORA HP OFFICE JET RPO 6970	HP	12	99,00	1.188,00
56	TONNER COMPÁTIVEL COM IMPRESSORA: H-CF217A , PARA USO EM LASERJET PRO MFP M130FW	MASTERPRINT	15	68,00	1.020,00
57	TONNER COMPÁTIVEL COM IMPRESSORA: H-CF 219A, PARA USO EM LASERJET PRO MFP M130FW	MASTERPRINT	15	74,50	1.117,50
58	TONNER DE TINTA IMPRESSORA HP LASERJET P1102W, BYQUALY BQ-435A/436A/278A/258A.	MASTERPRINT	3	64,50	193,50
59	REFIL DE TINTA EPSON ECO TANK ORIGINAL 544, CORES: MAJENTA M, CIANO C, AMARELO Y, PRETO BK COMPÁTIVEL PARA IMPRESSORA L3150 ECO TANK.	EPSON	3	69,50	208,50
VALOR TOTAL DOS ITENS					**131.050,50**

VALIDADE DA ATA: 04 DE JULHO DE 2024.
ASSINATURA DA ATA: 05 DE JULHO DE 2023.
FORO: GUARAPUAVA – PR.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:DD03034D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO N.º 2018/2023 DE 05/07/2023

Exercício: 2023
Decreto n° 2018/2023 de 05/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 866/2022 de 24/01/2023.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.04.122.0004.2.006		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	
54 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
Total Suplementação:			15.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E	
04.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.04.122.0004.2.006		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e	
56 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total Redução:			15.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 5 de Julho de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:AF7C7172

GABINETE
DECRETO N.º 2019/2023 DE 05/07/2023

Exercício: 2023
Decreto n° 2019/2023 de 05/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 866/2022 de 24/01/2023.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
12.001		DEPARTAMENTE DE MEIO AMBIENTE	
12.001.18.542.0014.2.022		Manutenção dos Serviços de Coleta e Remoção do Lixo	
435 - 3.3.90.30.00.00	3511	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
436 - 3.3.90.32.00.00	31010	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
438 - 3.3.90.39.00.00	3511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
Total Suplementação:			200.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 5 de Julho de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:B794DC4E

SETOR CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Exercício: 2023
LIBERAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período: 01/06/2023 a 30/06/2023
De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de CAMPINA GRANDE DO SUL recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	05/06/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	73.305,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	05/06/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	6.771,66
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	06/06/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	35.445,40
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	07/06/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	41.090,40
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	09/06/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.722.022,10
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	09/06/2023	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	-344.404,41
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	09/06/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	1.357,92
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	09/06/2023	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	-271,58
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	09/06/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	350.000,00
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	09/06/2023	1 - Receita	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	47.771,20
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.	13/06/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL	7.964,99
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	13/06/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	283.035,34
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	14/06/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	20.169,30
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	16/06/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	17.312,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.	19/06/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	569,69

			LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL	
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	19/06/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	215.684,79
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	20/06/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	994.696,62
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	20/06/2023	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	-198.939,32
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	20/06/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	6,99
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	20/06/2023	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	-1,39
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	20/06/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	51.629,39
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	21/06/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	8.577,44
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	22/06/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	24.880,92
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	23/06/2023	1 - Receita	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	353.350,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	29/06/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	22.247,75
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	30/06/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.204.829,10

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de CAMPINA GRANDE DO SUL recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	30/06/2023	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	-240.965,81
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	30/06/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	298,18
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	30/06/2023	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	-59,63
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	30/06/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	15.442,75
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	30/06/2023	1 - Receita	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	343.800,00
Total:				**5.057.616,79**

JOEL DE OLIVEIRA
Tesoureiro

Publicado por:
Francielli Maschio
Código Identificador:5FEE0F47

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 695/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

C O N C E D E

FÉRIAS

AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
1915151	CLEUSA DOS SANTOS VITÓRIO	2022	2023	07/07/23	à	21/07/23
76681	CRISTIANE APARECIDA BELO	2021	2022	03/07/23	à	22/07/23
326208	EDNA DO ROCIO SPERANCETA	2021	2022	03/07/23	à	07/07/23
326208	EDNA DO ROCIO SPERANCETA	2022	2023	08/07/23	à	17/07/23
327433	EMILIN OLIVEIRA BANDEIRA	2022	2023	03/07/23	à	01/08/23
327450	GRACE DAYANNA KWIETNIEWSKI LEVANDOWSKI	2021	2022	03/07/23	à	12/07/23
327450	GRACE DAYANNA KWIETNIEWSKI LEVANDOWSKI	2022	2023	13/07/23	à	01/08/23
287111	INES BALDO FURTADO BORGES	2021	2022	03/07/23	à	12/07/23
326216	JOSÉ ANTONIO TEIXEIRA	2020	2021	03/07/23	à	01/08/23
245971	JOSÉ DOMINGOS DE AZEVEDO	2021	2022	03/07/23	à	22/07/23
1430301	KARLA BUSNARDO DE SOUZA SERRANO	2021	2022	03/07/23	à	12/07/23
327408	LARISSA ROWE FREITAS FAVARIN	2022	2023	03/07/23	à	17/07/23
327415	LEANDRO SANTOS RIBEIRO	2022	2023	03/07/23	à	22/07/23
155041	LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA	2022	2023	03/07/23	à	12/07/23
325654	LUCILÉIA MARIA CASANOVA DIRCKSEN	2020	2021	03/07/23	à	12/07/23
325654	LUCILÉIA MARIA CASANOVA DIRCKSEN	2021	2022	13/07/23	à	22/07/23
212371	MARCIA MARIA DE AZEVEDO	2021	2022	02/07/23	à	11/07/23
326971	MARCOS ASAEL SILVA	2020	2021	04/07/23	à	02/08/23
142301	MARISILVIA QUARELLA DOMANSKI	2022	2023	03/07/23	à	17/07/23
99621	MAURICIO ASKE VIANA	2021	2022	06/07/23	à	04/08/23
138541	MILTON FERNANDES RODRIGUES FORTES	2022	2023	03/07/23	à	01/08/23
146561	PATRICIA SIMIONI DA CRUZ	2020	2021	03/07/23	à	22/07/23
327612	NAIR PRESTER FERNANDES	2021	2022	03/07/23	à	12/07/23
30421	PEDRO APARECIDO CAFÉ	2021	2022	03/07/23	à	12/07/23
309021	ROSELI APARECIDA MACIEL DE SOUZA GODOI	2020	2021	03/07/23	à	12/07/23
139941	VALDIR RAMOS DOS SANTOS	2022	2023	03/07/23	à	01/08/23
319501	WELLINGTON FORTES DE SIQUEIRA	2021	2022	03/07/23	à	17/07/23

Campina Grande do Sul, 03 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:61A543CA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023

A Presidente da Comissão do **Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2023**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Portaria nº. 688/2023, mediante as condições estipuladas neste Edital, com base nos artigos 30, inciso VII, 37, inciso IX e 196 da Constituição Federal, no artigo 81, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº. 93, de 18 de dezembro de 2009; na Lei Complementar Municipal nº. 07, de 23 de maio de 2012, na Lei Municipal nº. 09, de 08 de junho de 2004 (naquilo que couber) e considerando:

a) a necessidade de satisfação ao interesse público e a prévia e expressa autorização governamental;

b) que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

c) que compete ao Município prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

d) que a contratação por este meio Processo Seletivo Simplificado – PSS se faz necessária para continuidade dos serviços públicos;

e) a necessidade de chamamento imediato de profissionais para continuidade dos serviços públicos de saúde, bem como a formação de cadastro de reserva para futuras contratações em virtude da possível ocorrência de situações imprevisíveis como licenças, afastamentos, necessidade superveniente, dentre outras que possam surgir na Administração Pública;

f) que foi devidamente observado o limite de gastos com pessoal, na forma da Lei Complementar Federal nº. 101/2000;

g) o entendimento exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Acórdão nº. 463/2009 – Pleno, que define que tais contratações ocorrerão pra suprir necessidades prementes da Administração Pública, sob contrato de regime especial. Ainda, que estas podem ser realizadas tanto para o exercício de funções temporárias, propriamente ditas, bem como para o exercício de atividades permanentes, desde que estejam devidamente motivadas, sob pena de engessar a máquina administrativa e privar a coletividade da continuidade dos serviços públicos. E também, que a seleção pode ser feita por meio de entrevistas, análises de currículos ou provas orais, desde que haja uma comissão julgadora capacitada, em face das funções a serem exercidas, que sejam aplicados critérios objetivos preestabelecidos e com ampla recorribilidade;

h) a estrita observância aos princípios da moralidade, legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência;

i) a orientação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná de que a contratação emergencial de pessoal deve se dar, preferencialmente, por meio de processo de seleção simplificado, mediante publicação de edital com ampla divulgação, admitindo-se a ausência de provas de seleção e a adoção de outros critérios para classificação, em casos de extrema urgência ou impossibilidade técnica de realização de testes, conforme configura o presente caso;

j) a prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e autorização na lei de diretrizes orçamentárias, bem como estudo de impacto financeiro exarado pelo Setor de Contabilidade do Município;

TORNA PÚBLICO o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, com o objetivo de CONTRATAÇÕES EM CARÁTER EXCEPCIONAL, EMERGENCIAL, TEMPORÁRIO E IMEDIATO DE PESSOAL, para exercer as funções temporárias de **ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, PSICÓLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL E TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** de acordo com as normas instituídas neste Edital, em trâmite pelo Memorando nº. 358/2023, emitido pela Secretaria Municipal da Saúde.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos Estabelecimentos Públicos Municipais e, exclusivamente, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprir vagas, conforme demanda, em todo território municipal (área urbana e rural), nas funções temporárias de Enfermeiro, Farmacêutico, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Auxiliar De Saúde Bucal e Técnico De Enfermagem, com a devida formação na área, por instituição de ensino reconhecida e aprovada pelo Ministério da Educação (MEC) e a devida inscrição no respectivo órgão de classe, para as funções que a exige.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital será organizado e executado pelo Município de Campina Grande do Sul, por meio de Comissão Organizadora e Examinadora instituída para este fim específico.

1.3 Os candidatos selecionados nos termos deste Edital serão contratados temporariamente em Regime Especial.

1.4 Os contratados serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.

1.5 Este PSS consistirá em prova de títulos referente à qualificação, aperfeiçoamento profissional e habilidades específicas, conforme preconiza este edital.

1.6 Antes de se inscrever neste PSS, o candidato deverá observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.7 A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do PSS, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.8 A participação dos candidatos no PSS implica na obrigatoriedade de contratação apenas e tão somente das vagas ofertadas, ocorrendo, com relação ao cadastro de reserva, apenas expectativa de convocação e contratação.

1.9 Fica reservado ao Município de Campina Grande do Sul o direito de proceder às contratações em número superior à quantidade de vagas previstas no subitem 4.1 deste Edital, para atender ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

1.10 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS, por meio do endereço eletrônico: www.campinagrandedosul.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município, instituído pela Lei Municipal nº. 611/2019, disponível no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

1.10.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este PSS, bem como atender aos prazos e condições neles estipulados.

1.11 O Contrato de Trabalho decorrente do presente PSS tem prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo período que perdurarem os motivos que deram ensejo a contração, no limite máximo de 36 (trinta e seis) meses para atender o interesse da administração, nos termos do §5º, artigo 3º da Lei Municipal nº. 93/2009, ou ainda rescindido antecipadamente pela cessação dos motivos ensejadores da necessidade temporária e também na incidência das hipóteses previstas no artigo 10 da Lei Municipal nº. 93/2009.

1.12 À Comissão Organizadora e Examinadora compete a execução direta de todas as atividades do Processo Seletivo, a definição de suas diretrizes, a formulação, a fiscalização e o acompanhamento de todas as fases do certame.

1.13 Após a realização da inscrição, o candidato declara ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações tais como nome, nota final, número da classificação, participação como cotista, quando for o caso, dentre outras, as quais são essenciais para o cumprimento da publicidade dos atos atinentes a este Processo Seletivo Simplificado, bem como o compartilhamento das informações para a Prestação de Contas junto aos órgãos municipais, estaduais e federais.

1.14 As informações mencionadas no item anterior poderão, eventualmente, ser encontradas na internet por meio de mecanismos de busca.

1.15 Na maior parte da escrita deste Edital Normativo foi utilizado o gênero neutro a fim de tornar a comunicação mais inclusiva e, nos casos em que a língua portuguesa ainda não estabeleceu normativas neutras utilizou-se o gênero masculino, sem a intenção de discriminação de qualquer camada da sociedade.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

2.1.1 A impugnação deverá ser elaborada por escrito e devidamente protocolada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, no endereço Praça Bento Munhoz da Rocha Neto nº. 30, Centro, Campina Grande do Sul, entre os dias 10/07/2023 a 11/07/2023, das 8h30min até as 12h00 e das 13h30min até as 17h00, dirigida à Comissão Organizadora e Examinadora, cujo expediente administrativo contará com equipe à disposição para este atendimento, ou ainda, ser enviada ao endereço eletrônico **pss@pmcgs.pr.gov.br**, entre os dias 10/07/2023 a 11/07/2023.

2.2 Recebidas as impugnações, a Comissão Organizadora e Examinadora deverá analisá-las e o resultado poderá culminar na improcedência ou procedência do pedido.

2.2.1 No caso de improcedência, a parte interessada deverá ser devidamente cientificada.

2.2.2 No caso de procedência, esta poderá resultar na correção total ou parcial do Edital, casos em que a Comissão Organizadora e Examinadora deverá dar a devida publicidade das alterações promovidas, nos mesmos meios anteriormente publicados, sem comprometer os demais prazos e condições do presente Edital.

3. CRONOGRAMA

3.1 Este processo seletivo será composto das seguintes etapas/fases e condições:

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	05/07/2023
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	De 10/07/2023 a 11/07/2023
RESULTADO IMPUGNAÇÃO EDITAL	12/07/2023
INÍCIO DAS INSCRIÇÕES	13/07/2023
ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES	24/07/2023
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS	25/07/2023
IMPUGNAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS	De 26/07/2023 a 27/07/2023
RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO e RELAÇÃO FINAL DE INSCRITOS	28/07/2023
COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS	De 31/07/2023 a 01/08/2023
ANÁLISE DOS TÍTULOS PELA COMISSÃO	02/08/2023
AFERIÇÃO PRETOS, INDÍGENAS E PCD's	03/08/2023
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	04/08/2023

PERÍODO PARA RECURSO (Comprovação de títulos, aferição de pretos, indígenas, PCD's e classificação provisória)	De 07/08/2023 a 08/08/2023
RESULTADO DO RECURSO E CLASSIFICAÇÃO FINAL	09/08/2023

3.2 O cronograma de atividades, item 3.1, está sujeito a alterações de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo o candidato responsável por acompanhar as publicações dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como atender aos prazos e condições neles estipulados.

3.3 As etapas de Entrega da Documentação, Procedimento de Autodeclaração e Contratação serão realizadas seguindo prazos e procedimentos a serem estabelecidos em editais específicos.

4. DAS VAGAS, CARACTERÍSTICAS E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

4.1 Os cargos do presente PSS possuem as seguintes vagas e características:

Função	Requisito	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Negros e Índios	Vagas Pessoa com Deficiência	Remuneração
Enfermeiro	Ensino superior Completo em Enfermagem e Registro no respectivo conselho de classe.	40h – adequada ao horário de funcionamento do estabelecimento público e conforme demanda.	Mínimo de 01 (uma) vaga contratada ao longo do período de vigência do edital, com possibilidade de ampliação de acordo com as demandas do Município.	20%	5% limitado a 20%	R$ 4.641,14
Farmacêutico	Ensino superior Completo em Enfermagem e Registro no respectivo conselho de classe.	40h – adequada ao horário de funcionamento do estabelecimento público e conforme demanda.	Mínimo de 01 (uma) vaga contratada ao longo do período de vigência do edital, com possibilidade de ampliação de acordo com as demandas do Município.	20%	5% limitado a 20%	R$ 4.641,14
Psicólogo	Ensino superior Completo em Enfermagem e Registro no respectivo conselho de classe.	40h – adequada ao horário de funcionamento do estabelecimento público e conforme demanda.	Mínimo de 02 (duas) vagas contratadas ao longo do período de vigência do edital, com possibilidade de ampliação de acordo com as demandas do Município.	20%	5% limitado a 20%	R$ 4.641,14
Terapeuta Ocupacional	Ensino superior Completo em Enfermagem e Registro no respectivo conselho de classe.	40h – adequada ao horário de funcionamento do estabelecimento público e conforme demanda.	Mínimo de 01 (uma) vaga contratada ao longo do período de vigência do edital, com possibilidade de ampliação de acordo com as demandas do Município.	20%	5% limitado a 20%	R$ 4.641,14
Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino Médio Completo e Curso Específico de Auxiliar de Saúde Bucal; e Registro no respectivo conselho de classe.	40h – adequada ao horário de funcionamento do estabelecimento público .	Mínimo de 01 (uma) vaga contratada ao longo do período de vigência do edital, com possibilidade de ampliação de acordo com as demandas do Município.	20%	5% limitado a 20%	R$ 1.606,56
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo e Curso Específico de Técnico em Enfermagem e Registro no respectivo conselho de classe.	40h – adequada ao horário de funcionamento do estabelecimento público.	Mínimo de 01 (uma) vaga contratada ao longo do período de vigência do edital, com possibilidade de ampliação de acordo com as demandas do Município.	20%	5% limitado a 20%	R$ 2.142,07

4.2 Das atribuições da Função de Enfermeiro

ENFERMEIRO
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Prestar assistência ao paciente nas Unidades de saúde, ambulatórios e domicílios. Realizar procedimentos de maior complexidade. Coordenar e auditar as ações desenvolvidas na área de enfermagem. Participar no planejamento, execução, avaliação e supervisão das ações de saúde. Responder tecnicamente pelo serviço de enfermagem nas unidades de saúde. Planejar e coordenar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde, efetuar pesquisas e executar as atribuições pertencentes à Equipe de Saúde da Família, podendo ser complementadas pela gestão local e demais normatizações.
TAREFAS TÍPICAS
Direção do órgão de Enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública ou privada, e chefia de serviço e de unidade de Enfermagem. Organização e direção dos serviços de Enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços. Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços de assistência de Enfermagem. Consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem. Consulta de Enfermagem. Prescrição da assistência de Enfermagem. Cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de vida. Cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas. Participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde. Participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde. Prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde. Participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação. Prevenção e controle sistemáticos de infecção hospitalar e de doença transmissíveis em geral. Prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados à clientela durante a assistência de Enfermagem. Assistência de Enfermagem à gestante, parturiente e puérpera. Acompanhamento da evolução e do trabalho de parto. Execução do parto sem distorcia. Educação visando à melhoria de saúde da população. Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde. Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na Unidade Saúde da Família e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade, durante o tempo e freqüência necessários de acordo com as necessidades de cada paciente. Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Saúde Bucal e Técnico em Saúde Bucal. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Saúde da Família. Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a Unidade Saúde da Família.

4.3 Das atribuições da Função de Farmacêutico

FARMACÊUTICO
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Realizar tarefas referentes ao desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos. Realizar fiscalização sobre estabelecimentos, produtos e serviços.
TAREFAS TÍPICAS
Proceder a manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas. Controlar a requisição e guarda de medicamentos, drogas e matérias primas, a preparação e esterilização de vidros e utensílios de uso das farmácias. Organizar e atualizar o fichário de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo o registro permanente do estoque de drogas. Proceder à fiscalização de farmácias, drogarias, depósitos de drogas,

laboratórios e herbanários. Participar dos exames de controle de qualidade de drogas e medicamentos, produtos biológicos, químicos, odontológicos e outros que interessem à saúde pública. Participar do controle de pesquisas farmacológicas e clínicas sobre as substâncias ou associações de substâncias, quando interessem à saúde humana. Conhecer, interpretar e estabelecer condições para o cumprimento da legislação pertinente. Estabelecer critérios e supervisionar o processo de aquisição de medicamentos e demais produtos. Avaliar a prescrição médica. Assegurar condições adequadas de conservação e dispensados produtos. Manter arquivos, podendo ser informatizados, com a documentação correspondente aos produtos sujeitos ao controle especial. Participar de estudos de fármaco-vigilância com base em análise e reações adversas e interações medicamentosas, informando a autoridade sanitária local. Organizar e operacionalizar as áreas de atividades da drogaria. Manter atualizada a escrituração. Manter a guarda dos produtos sujeitos ao controle especial de acordo com a legislação específica. Prestar assistência farmacêutica necessária ao consumidor. Promover treinamento inicial e contínuo dos funcionários para a adequação da execução de suas atividades.

4.4 Das atribuições da Função de Psicólogo

PSICÓLOGO
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação. Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura. Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes. Desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins.
TAREFAS TÍPICAS
Realizar atendimento psicológico através de entrevistas, observando reações e comportamentos individuais. Analisar a influência de fatores que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, participando de reuniões clínicas e utilizando outros métodos de verificação para diagnóstico e tratamento a ser dispensado. Dar orientação quanto às formas mais adequadas de atendimento e disciplina, visando o ajustamento e a interação social do indivíduo. Atuar na correção e prevenção de distúrbios psíquicos, utilizando-se de métodos e técnicas para restabelecer os padrões normais de comportamento. Auxiliar médicos, fornecendo dados psicopatológicos para diagnóstico e tratamento de enfermidades. Efetuar o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal através de testes e entrevistas, a fim de fornecer dados utilizados pela administração de pessoal. Planejar, coordenar e/ou executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio, pesquisando e implantando novas metodologias de trabalho. Elaborar e emitir laudos, atestados e pareceres mediante necessidade do indivíduo e/ou da Administração Pública.

4.5 Das atribuições da Função de Terapeuta Ocupacional

TERAPEUTA OCUPACIONAL
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação. diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura. investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes. desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins.
TAREFAS TÍPICAS
Relacionar a problemática específica da população com a qual trabalhará, com os seus processos sociais, culturais e políticos e perceber que a emancipação e a autonomia da população atendida são os principais objetivos a serem atingidos pelos planos de ação e tratamento. Conhecer os fatores sociais, econômicos, culturais e políticos da vida do país e do município, fundamentais à cidadania e a prática profissional. Reconhecer a saúde como direito e atuar de forma a garantir a integralidade da assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema. Compreender as relações saúde-sociedade como também as relações de exclusão-inclusão social, bem como participar da formulação e implementação das políticas sociais, sejam estas setoriais (políticas de saúde, infância e adolescência, educação, trabalho, promoção social, etc) ou intersetoriais. Reconhecer as intensas modificações nas relações societárias, de trabalho e comunicação em âmbito mundial assim como entender os desafios que tais mudanças contemporâneas virão a trazer. Inserir-se profissionalmente nos diversos níveis de atenção à saúde, atuando em programas de promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde, assim como em programas de promoção e inclusão social, educação e reabilitação. Explorar recursos pessoais, técnicos e profissionais para a condução de processos terapêuticos numa perspectiva interdisciplinar. Compreender o processo de construção do fazer humano, isto é, de como o homem realiza suas escolhas ocupacionais, utiliza e desenvolve suas habilidades, se reconhece e reconhece a sua ação. Identificar, entender, analisar e interpretar as desordens da dimensão ocupacional do ser humano e a utilizar, como instrumento de intervenção, as diferentes atividades humanas quais sejam as artes, o trabalho, o lazer, a cultura, as atividades artesanais, o auto-cuidado, as atividades cotidianas e sociais, dentre outras. Utilizar o raciocínio terapêutico ocupacional para realizar a análise da situação na qual se propõe a intervir, o diagnóstico clínico e/ou institucional, a intervenção propriamente dita, a escolha da abordagem terapêutica apropriada e a avaliação dos resultados alcançados. Desempenhar atividades de assistência, ensino, pesquisa, planejamento e gestão de serviços e de políticas, de assessoria e consultoria de projetos, empresas e organizações. Conhecer o processo saúde-doença, nas suas múltiplas determinações contemplando a integração dos aspectos biológicos, sociais, psíquicos, culturais e a percepção do valor dessa integração para a vida de relação e produção. Conhecer e analisar a estrutura conjuntural da sociedade brasileira em relação ao perfil de produção e da ocupação dos diferentes indivíduos que a compõe. Conhecer as políticas sociais (de saúde, educação, trabalho, promoção social e, infância e adolescência) e a inserção do terapeuta ocupacional nesse processo. Conhecer e correlacionar as realidades regionais no que diz respeito ao perfil de morbi-mortalidade e as prioridades assistenciais visando à formulação de estratégias de intervenção em Terapia Ocupacional. Conhecer a problemática das populações que apresentam dificuldades temporárias ou permanentes de inserção e participação na vida social. Conhecer a influência das diferentes dinâmicas culturais nos processos de inclusão, exclusão e estigmatização. Conhecer os fundamentos históricos, filosóficos e metodológicos da Terapia Ocupacional e seus diferentes modelos de intervenção. Conhecer métodos e técnicas de investigação e elaboração de trabalhos acadêmicos e científicos. Conhecer os princípios éticos que norteiam os terapeutas ocupacionais em relação as suas atividades de pesquisa, à prática profissional, à participação em equipes interprofissionais, bem como às relações terapeuta-paciente/cliente/usuário. Conhecer a atuação inter, multi e transdisciplinar e transcultural pautada pelo profissionalismo, ética e eqüidade de papéis. Conhecer os principais métodos de avaliação e registro, formulação de objetivos, estratégias de intervenção e verificação da eficácia das ações propostas em Terapia Ocupacional. Conhecer os principais procedimentos e intervenções terapêutico ocupacionais utilizados tais como: atendimentos individuais, grupais, familiares, institucionais, coletivos e comunitários. Desenvolver habilidades pessoais e atitudes necessárias para a prática profissional, a saber: consciência das próprias potencialidades e limitações, adaptabilidade e flexibilidade, equilíbrio emocional, empatia, criticidade, autonomia intelectual e exercício da comunicação verbal e não verbal. Desenvolver capacidade de atuar enquanto agente facilitador, transformador e integrador junto às comunidades e agrupamentos sociais através de atitudes permeadas pela noção de complementaridade e inclusão.

Conhecer, experimentar, analisar, utilizar e avaliar a estrutura e dinâmica das atividades e trabalho humano, tais como: atividades artesanais, artísticas, corporais, lúdicas, lazer, cotidianas, sociais e culturais. Conhecer as bases conceituais das terapias pelo movimento: neuroevolutivas, neurofisiológicas e biomecânicas, psicocorporais, cinesioterápicas entre outras. Conhecer a tecnologia assistiva e acessibilidade, através da indicação, confecção e treinamento de dispositivos, adaptações, órteses, próteses e software. Desenvolver atividades profissionais com diferentes grupos populacionais em situação de risco e ou alteração nos aspectos: físico, sensorial, percepto-cognitivo, mental, psíquico e social. Vivenciar atividades profissionais nos diferentes equipamentos sociais e de saúde, sejam hospitais, unidades básicas de saúde, comunidades, instituições em regime aberto ou fechado, creches, centros de referência, convivência e de reabilitação, cooperativas, oficinas, instituições abrigadas e empresas, dentre outros. Conhecer a estrutura anátomofisiológica e cinesiológica do ser humano e o processo patológico geral e dos sistemas. Conhecer a estrutura psíquica do ser humano, enfocada pelos diferentes modelos teóricos da personalidade. Conhecer o desenvolvimento do ser humano em suas diferentes fases enfocado por várias teorias. Conhecer as forças sociais do ambiente, dos movimentos da sociedade e seu impacto sobre os indivíduos.

4.6 Das atribuições da Função de Auxiliar de Saúde Bucal

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Atuar, sob supervisão direta do Cirurgião Dentista ou do Técnico em Saúde Bucal, na prestação de serviços odontológicos da Rede Municipal.
TAREFAS TÍPICAS
Compete ao Auxiliar em Saúde Bucal, sempre sob a supervisão do Cirurgião Dentista ou do Técnico em Saúde Bucal: Organizar e executar atividades em higiene bucal. Processar filme radiográfico. Preparar o paciente para atendimento. Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares. Manipular materiais de uso odontológico. Selecionar moldeiras. Preparar modelos em gesso. Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal. Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho. Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal. Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos. Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários. Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal, e adotar medidas de biossegurança visando controle de infecção.

4.7 Das atribuições da Função de Técnico de Enfermagem

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Exercer atividade de nível médio sob supervisão e orientação do Enfermeiro, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de Enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de Enfermagem e executar as atribuições pertencentes à Equipe de Saúde da Família, podendo ser complementadas pela gestão local e demais normatizações.
TAREFAS TÍPICAS
Compete ao Técnico de Enfermagem, sempre sob a supervisão do Enfermeiro, as seguintes atividades, além das estabelecidas para os Auxiliares de Enfermagem: Participar da programação da assistência de Enfermagem. Executar ações assistenciais de Enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro. Participar da orientação e supervisão do trabalho de Enfermagem em grau auxiliar. Participar da equipe de saúde. Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na Unidade Saúde da Família e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc). Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Saúde da Família. Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar. Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos. Colher e ou auxiliar o paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação. Realizar coleta de exames citopatológicos, segundo orientações e supervisão do Enfermeiro ou do médico. Realizar exames de eletrodiagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem. Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde. Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem. Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem. Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura. Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência. Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico. Circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário. Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente. Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição. Propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estejam avariados ou desgastados. Realizar atividades na promoção de campanha do aleitamento materno bem como a coleta no lactário ou no domicílio. Auxiliar na preparação do corpo após o óbito. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.

4.8 O candidato, quando contratado por este Edital, sem prejuízo da função e da remuneração, poderá, de ofício, ser remanejado para onde houver demanda aberta, com ou sem mudança de sede, no interesse da Administração, assumindo o compromisso de exercer, de acordo com a necessidade existente na Administração Pública, qualquer uma das atribuições da função para a qual se inscreveu, conforme descrição nos quadros acima.

5. CADASTRO E INSCRIÇÃO

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve tomar conhecimento do disposto neste Edital e suas Etapas, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.2 **As inscrições serão realizadas única e exclusivamente pelo endereço eletrônico**: **www.campinagrandedosul.pr.gov.br**, a partir das 8h00 do dia 13/07/2023 até as 23h59min do dia 24/07/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5.2.1 A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica de computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.3 Para participar do PSS, o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.

5.4 O candidato deve preencher os seguintes requisitos mínimos:
a) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
b) estar no gozo de direitos políticos;
c) estar quite com o serviço militar;
d) comprovar escolaridade mínima exigida para a função;
e) ser apto física e psicologicamente para exercer as atribuições da função;
f) não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal e não ter sido demitido do serviço público do Município de Campina Grande do Sul, após processo administrativo disciplinar, em ambas as situações nos 05 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, conforme previsto no art. 168 da Lei Municipal nº. 09, de 08 de junho de 2004.

5.5 No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no endereço eletrônico de inscrição.

5.6 O candidato que cadastrar dados pessoais incorretos e/ou incompletos, tais como nome, data de nascimento, dentre outros, terá sua inscrição indeferida deste Processo Seletivo Simplificado.

5.7 A qualquer tempo, mesmo após a publicação da relação das Inscrições Indeferidas, se for identificado que o candidato não cadastrou seus dados pessoais corretamente, haverá a sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.

5.8 A validação da manutenção do candidato no Processo Seletivo Simplificado está condicionada à análise da documentação pela Comissão Examinadora.

5.9 O processo de inscrição é composto pelo cadastro de dados e informações, escolha da função pretendida, modalidade (ampla concorrência; pessoa com deficiência; preta ou indígena) e pelo cadastramento dos títulos, que deverão ser comprovados quando da convocação.

5.10 Após realizar o contido no item anterior, o candidato deverá registrar os itens a serem comprovados quando da convocação para comprovação de títulos:
a) qualificação;
b) experiência profissional; e
c) habilidades específicas.

5.10.1 A escolaridade exigida como requisito de ingresso (itens 4.1 a 4.7) deverá ser sinalizada no Sistema de Inscrição e não será pontuada.

5.11 A pontuação das condições do item anterior será realizada da seguinte forma:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PONTUAÇÃO DE TÍTULOS AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL		
TÍTULOS	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
QUALIFICAÇÃO		
Ensino Médio Completo e Curso Específico de Auxiliar de Saúde Bucal; e Registro no respectivo conselho de classe. **Obrigatório**	-	-
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
a) Tempo de serviço no setor público – **Exclusivo Unidade Básica de Saúde, na área da função;**	30 pontos – sendo 10 pontos a cada ano limitado a 03 anos;	**60**
b) Tempo de serviço no setor público – **Demais setores públicos na área da função;**	20 pontos – sendo 10 pontos a cada ano limitado a 02 anos.	
c) Tempo de serviço no setor privado, na área da função	10 pontos – sendo 2 pontos a cada ano limitado a 05 anos.	
HABILIDADES ESPECIFICAS		
a) Certificado de Curso de Extensão na área da função a que concorre, com carga horária mínima de 30 horas.	40 pontos – 10 pontos cada certificado (limitado a 04 certificados)	**40**
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PONTUAÇÃO DE TÍTULOS TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
TÍTULOS	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
QUALIFICAÇÃO		
Ensino Médio Completo e Curso Específico de Técnico em Enfermagem; e Registro no respectivo conselho de classe. **Obrigatório**	-	-
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
a) Tempo de serviço no setor público – **Exclusivo Unidade Básica de Saúde, na área da função;**	30 pontos – sendo 10 pontos a cada ano limitado a 03 anos;	**60**
b) Tempo de serviço no setor público – **Demais setores públicos na área da função;**	20 pontos – sendo 10 pontos a cada ano limitado a 02 anos.	
c) Tempo de serviço no setor privado, na área da função	10 pontos – sendo 2 pontos a cada ano limitado a 05 anos.	
HABILIDADES ESPECIFICAS		
a) Certificado de Curso de Extensão na área da função a que concorre, com carga horária mínima de 30 horas.	40 pontos – 10 pontos cada certificado (limitado a 04 certificados)	**40**
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PONTUAÇÃO DE TÍTULOS CARGO DE ENFERMEIRO		
TÍTULOS	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO**

		MÁXIMA
QUALIFICAÇÃO		
Escolaridade exigida (requisito para ingresso): Ensino Superior Completo – Graduação e respectivo Registro no Conselho de Classe. **Obrigatório**	-	**45**
Diploma de curso de pós-graduação em nível de **Doutorado** (título de doutor) na área da função a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	20 (limite de 01 diploma/certificado)	
Diploma de curso de pós-graduação em nível de **Mestrado** (título de mestre) na área da função a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	15 pontos (limite de 01 diploma/certificado)	
Certificado de curso de pós-graduação em nível de **Especialização**, com carga horária mínima de 360 h/a na área da função a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área da função a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	10 pontos – 05 pontos cada certificado (limite de 02 diploma/certificado)	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
a) Tempo de serviço no setor público – **Exclusivo Unidade Básica de Saúde, na área da função;**	20 pontos – 05 pontos a cada ano limitado a 04 anos;	**40**
b) Tempo de serviço no setor público – **Demais setores públicos na área da função;**	10 pontos – 2,5 pontos a cada ano limitado a 04 anos.	
c) Tempo de serviço no setor privado, na área da função	10 pontos – 2,5 pontos a cada ano limitado a 04 anos.	
HABILIDADES ESPECIFICAS		
a) Certificado de Curso de Extensão na área da função a que concorre, com carga horária mínima de 30 horas.	05 pontos cada certificado (limitado a 03 certificados)	**15**
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PONTUAÇÃO DE TÍTULOS FARMACÊUTICO, PSICÓLOGO e TERAPEUTA OCUPACIONAL		
TÍTULOS	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
QUALIFICAÇÃO		
Escolaridade exigida (requisito para ingresso): Ensino Superior Completo – Graduação e respectivo Registro no Conselho de Classe. **Obrigatório**	-	**50**
Diploma de curso de pós-graduação em nível de **Doutorado** (título de doutor) na área da função a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	20 (limite de 01 diploma/certificado)	
Diploma de curso de pós-graduação em nível de **Mestrado** (título de mestre) na área da função a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	20 (limite de 01 diploma/certificado)	
Certificado de curso de pós-graduação em nível de **Especialização**, com carga horária mínima de 360 h/a na área da função a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área da função a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	10 (limite de 01 diploma/certificado)	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
a) Tempo de serviço no setor público, na área da função	20 pontos - sendo10 pontos a cada ano (limitado a 02 anos)	**30**
b) Tempo de serviço no setor privado, na área da função	10 pontos – sendo 05 pontos cada ano (limitado a 02 anos)	
HABILIDADES ESPECIFICAS		
a) Certificado de Curso de Extensão na área da função a que concorre, com carga horária mínima de 30 horas.	05 pontos cada certificado (limitado a 04 certificados)	**20**
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100**

Parágrafo Único: O tempo de "Estágio", seja ele remunerado ou não, não será considerado. Se o candidato cadastrar, não será computado para fins de comprovação de tempo de serviço.

5.11.1 Os itens selecionados e registrados pelo candidato gerarão a nota do PSS, a qual classificará, provisoriamente, o candidato em ordem decrescente de pontuação.

5.12 Os dados serão salvos e a inscrição será efetivada desde que não ocorra qualquer interrupção antes da finalização do procedimento, que se encerra com a mensagem: "Sua inscrição foi efetuada com sucesso!" e com a impressão do respectivo comprovante de inscrição.

5.13 Após a conclusão da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações na inscrição realizada.

5.14 O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, e deverá arcar com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

5.15 Não será cobrada taxa de inscrição.

5.16 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa preta/indígena ou pessoa com deficiência, dentre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao presente PSS. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem ficar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca.

5.17 O candidato deverá apresentar todos os documentos que comprovem as informações constantes no Comprovante de Inscrição, as quais devem estar de acordo com o exigido neste Edital Normativo, caso contrário será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

6.1 Considerando a Lei nº. 7.853/89 e o Decreto nº. 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, e da Lei nº. 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº. 8.368/14, e da Lei Municipal nº. 22/2006, ficam reservados aos candidatos com deficiência física o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas disponibilizadas, bem como daquelas que venham a surgir, conforme a necessidade dos Estabelecimentos Públicos durante a vigência e validade deste processo seletivo, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) do total de vagas.

6.1.1 Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal nº. 13.146/2015 e Leis Estaduais nº. 16.945/2011 e nº. 18.419/2015.

6.3 Para fazer jus à reserva de vagas aqui tratada, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção Pessoa com Deficiência (PcD).

6.4 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

6.5 No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.6 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico (modelo Anexo III), original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo, para tanto, constar, de forma expressa:
a) espécie e grau ou nível da deficiência;
b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
c) limitações funcionais;
d) função para a qual é candidato;
e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida;
f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
g) laudo médico, que deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

6.7 No ato da convocação, o laudo que trata o item anterior deverá ser analisado e ratificado por profissional médico do Município de Campina Grande do Sul, obedecendo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.8 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

6.9 Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.

6.10 Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados neste edital ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

6.11 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

7. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS PRETOS E INDÍGENAS

7.1 Conforme previsto na Lei Municipal nº. 381/2015, serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas dos cargos deste Edital, durante a validade do Processo Seletivo, aos candidatos negros e índios.

7.1.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo for igual ou superior a 03 (três).

7.1.2 Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.2 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata este item, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção preto ou indígena.
a) Considera-se pessoa preta o candidato que assim se declare e que possua cor de pele preta ou parda e outros traços fenotípicos que o identifiquem como pertencente ao grupo racial negro;
b) Considera-se indígena o candidato que detenha as características firmadas pelo artigo 3º da Lei Federal nº. 6.001/73 (Estatuto do Índio), que são aqueles indivíduos de origem e ascendência pré- colombiana que se identifica e é identificado como pertencente a um grupo étnico cujas características culturais o distinguem da sociedade nacional.
c) Para a validação da autodeclaração não será considerada a ascendência.

7.3 O candidato inscrito como pessoa preto ou indígena participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

7.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do formulário eletrônico para concorrer às vagas reservadas às pessoas preto ou indígena.

7.5 O candidato inscrito como pessoa negra ou índia deverá apresentar autodeclaração nos termos do modelo do Anexo II, que não se reveste de caráter absoluto, sendo necessária a averiguação da veracidade pela Comissão Averiguadora específica para este fim. Para a realização dessa

averiguação, que deverá ocorrer na data de 03/08/2023, das 9h00 às 12h00min nas dependências da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, a Comissão deverá CONSIDERAR:
a) tão somente os critérios fenotípicos do candidato, a exemplo da cor da pele, tipo de cabelo, formato do nariz e boca e cor da gengiva;
b) a resolução nº 170/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;
c) a orientação do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção aos Direitos Humanos do Ministério Público do Paraná, com relação aos passos essenciais para a formulação de editais com vagas étnicos raciais, de forma a dar cumprimento a Lei Estadual nº 14.274/2003 e a Recomendação nº 41/2016 do Conselho Nacional do Ministério Público em especial o item que orienta a banca verificadora da autodeclaração.

7.5.1 No dia e horário informado no item anterior deverão comparecer todos os inscritos nesta modalidade, independentemente de convocação.

7.5.2 O procedimento de averiguação deverá ser filmado para garantia da fase recursal. O candidato que não concordar com a filmagem será automaticamente excluído da lista de cotas e participará apenas da ampla concorrência.

7.5.3 Do parecer da Comissão Organizadora e Examinadora, cujo resultado será informado ao candidato no mesmo dia da averiguação, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da realização da averiguação, que deverá ser realizada por escrito, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital, devendo ser enviado, **preferencialmente**, **para o e-mail pss@pmcgs.pr.gov.b**r, a partir das 8h00 do dia 07/08/2023 até as 23h59min do dia 08/08/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF. Na impossibilidade de acesso à internet, o candidato poderá **protocolar na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul** (Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro, Campina Grande do Sul, Estado do Paraná), entre os dias 07/08/2023 e 08/08/2023, das 8h30min até as 12 h e das 13h30min até as 17h00min, observado o horário oficial de Brasília/DF, cujo expediente administrativo contará com equipe à disposição para este atendimento, qual, também, poderá ser agendado através do telefone (41) 3676-8121 ou (41) 3676-8059.

7.6. Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado da respectiva lista de classificação, e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.6.1 O não comparecimento do candidato na fase de averiguação ou na hipótese de eliminação da lista de classificação específica de pretos ou indígenas, antes da efetivação da contratação, o candidato permanecerá concorrendo na lista de concorrência ampla.

7.7 O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou indígenas deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

7.8 O candidato inscrito como pessoa negra ou índia que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

8. DO RESULTADO

8.1 Na data de 25/07/2023 será publicada a relação preliminar de inscritos, qual norteará a realização da comprovação de títulos. Desta relação preliminar, cabe recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis – 26/07/2023 a 27/07/2023, e a relação final de inscritos será publicada na data de 28/07/2023, no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no endereço eletrônico: www.campinagrandedosul.pr.gov.br.

8.2 A nota final do candidato classificado será o somatório dos pontos obtidos nos itens de Qualificação, Experiência Profissional e Habilidades Específicas, registrados pelo candidato na inscrição, conforme Tabela de Pontuação de Títulos constante neste Edital.

8.3 Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação.

8.4 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, será aplicado como critérios de desempate, a seguinte ordem de prioridade:
a) maior pontuação no item de experiência profissional;
b) mais idoso.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRATAÇÃO

9.1 A apresentação dos títulos obedecerá a relação final de inscritos e ocorrerá entre os dias 31/07/2023 a 01/08/2023. Para tanto, o candidato deverá encaminhar, preferencialmente, os documentos comprobatórios para o e-mail pss@pmcgs.pr.gov.br. A autenticidade dos documentos será aferida no ato de chamamento, quando o candidato apresentar-se no Setor de Recursos Humanos para entrega de demais documentos, previstos no item 13 deste Edital.

9.1.1 Quando da apresentação dos documentos previstos no item 13, o candidato deverá apresentar os documentos originais que comprovam os títulos ao responsável do Setor de Recursos Humanos. Caso não seja possível confirmar a autenticidade dos documentos apresentados, o candidato será imediatamente excluído do certame.

9.1.2 No caso da entrega dos documentos por meios eletrônicos, somente serão aceitos os escaneados no formato PDF, legíveis, separadamente, sem cortes e deverão ser encaminhados uma única vez;

9.2 Na impossibilidade de apresentação de documentos via e-mail, o candidato poderá protocolar entre os dias 31/07/2023 a 01/08/2023, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul (Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro, Campina Grande do Sul, Estado do Paraná), das 8h30min até as 12 h e das 13h30min até as 17h00min, cujo expediente administrativo contará com equipe à disposição para este atendimento, sendo o envelope devidamente lacrado, direcionado à Comissão Organizadora e Examinadora, com os documentos hábeis a comprovar a qualificação preenchida no ato da inscrição, cujos documentos deverão ser constituídos por cópia autenticada.

9.3 A comissão receberá os envelopes e os títulos apresentados via e-mail, e realizará a conferência documental, mediante gravação, na data de 02/08/2023.

9.4 DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

9.4.1 Cópia simples dos títulos de qualificação constantes no comprovante de inscrição bem como respectivo registro no conselho de classe – Caráter eliminatório;

9.4.2 Comprovação dos títulos de experiência profissional constantes no comprovante de inscrição, que poderão ocorrer da seguinte forma:
a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
b) Declaração, certidão, portaria, contrato de trabalho ou dossiê histórico funcional, emitido por instituição pública, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal.

9.4.3 Cópia dos títulos de cursos de extensão constantes no comprovante de inscrição, ou cópia simples com o devido código de verificação/validação.

10. CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

10.1 A classificação provisória será publicada no dia 04/08/2023, no endereço eletrônico www.campinagrandedosul.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), após a realização da comprovação de títulos e da aferição da autodeclaração de pretos/indígenas, da qual caberá recurso na forma deste edital.

10.2 A publicação da classificação provisória será realizada pelo Município, em 03 (três) listas para cada função (concorrência ampla; negros e índios e pessoas com deficiência), por ordem decrescente de pontos.

11. RECURSOS

11.1 Caberá interposição de recurso após a divulgação do resultado provisório, desde que:
a) sejam protocolados pelo candidato no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, no endereço Praça Bento Munhoz da Rocha Neto nº. 30, Centro, Campina Grande do Sul, entre os dias 07/08/2023 a 08/08/2023, das 8h30min até as 12h00 e das 13h30min até as 17h00min, ou ainda, enviada pelo e-mail **pss@pmcgs.pr.gov.br**, no mesmo período e horário.
b) sejam apresentados em um único formulário, conforme modelo constante neste Edital (anexo IV), devendo conter a totalidade de questionamentos;
c) sejam devidamente fundamentados com a indicação expressa do item do Edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o.

11.2 Serão indeferidos os recursos que:
a) não estiverem devidamente fundamentados;
b) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
c) forem apresentados fora do prazo estabelecido.

11.3 Não serão apreciados recursos que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.

11.4 O candidato será cientificado da decisão acerca do seu recurso.

11.5 Os recursos serão analisados e julgados pela comissão organizadora do PSS, cuja decisão é soberana e irrecorrível, portanto, não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

12. CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1 Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no endereço eletrônico www.campinagrandedosul.pr.gov.br, na data de 09/08/2023.

12.2 A publicação da classificação final será realizada pelo Município em 03 (três) listas para cada função (concorrência ampla; pretos e indígenas e pessoas com deficiência), por ordem decrescente de pontos.

12.3 Após a homologação da classificação final, os candidatos estarão aptos a serem convocados para o exame médico ocupacional e contratação.

13. DA ORDEM A SER RESPEITADA NA CONTRATAÇÃO

13.1 Para contratação, deverão ser observadas as vagas reservadas a pretos e indígenas e pessoas com deficiência, inclusive no chamamento do cadastro de reserva.

13.2 DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

13.2.1 O candidato, quando convocado, deverá também, apresentar os seguintes documentos (originais ou cópia autenticada):
a) documento de identidade - Podem ser apresentados os seguintes documentos, desde que contenham foto:
1 - Cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública;
2 - Título de Eleitor;
3 - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
4 - Passaporte brasileiro (ainda que vencido);
5 - Carteira Nacional de Habilitação expedida pelo DETRAN;
6 - Carteira de identidade expedida por comando militar, ex-ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar;
7 - Carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por lei federal como documento de identidade válido em todo território nacional.

b) comprovante de residência atualizado (com prazo máximo de 30 dias);

c) Extrato consolidado PIS/PASEP emitido pela Caixa Econômica Federal ou documento oficial contendo o número do PIS/PASEP, ou ainda comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página do CQC – e-social, exceto em caso de primeiro emprego quando a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;

d) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos de idade, na data da contratação;

e) título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;

f) a contratação dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município de Campina Grande do Sul e apresentação pelo candidato dos seguintes exames médicos:
I) hemograma;
II) eletrocardiograma;
III) glicemia;
IV) avaliação psicológica.
f.1) todos os exames supracitados serão custeados pelo candidato.
f.2) o Laudo de Avaliação Psicológica poderá ser fornecido por um psicólogo ou psiquiatra atestando que o candidato está em plenas condições mentais.
f.3) o candidato convocado somente será nomeado ser for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

g) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 05 (cinco) anos, expedida nos 06 (seis) meses anteriores à data da contratação. O candidato é responsável pelas custas da certidão, que tem prazo de expedição definido por cada cartório distribuidor.
Parágrafo Único: Para Certidão do interior do Estado do Paraná ou da Região Metropolitana de Curitiba, o candidato deverá se dirigir ao Cartório Distribuidor do Fórum Criminal do Município em que reside ou residiu; Para Certidão de outros municípios fora do Estado do Paraná, o candidato deverá se dirigir ao Fórum Criminal do referido Município;

h) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal. A emissão é solicitada online no site do Ministério da Justiça ou no site da Polícia Federal. Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido/domiciliado nos últimos 05 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal. A certidão deve ter sido emitida nos 06 (seis) meses anteriores à data da contratação;

i) declaração de Não Demissão de Serviço Público, modelo Anexo I;

j) comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) n.º 1/2015 e n.º 4/2015;

k) duas fotos 3x4.

13.2.2 Nesta fase de convocação, deverá apresentar também a Declaração Negativa de Benefício de Aposentadoria emitida nos 60 (sessenta) dias anteriores à convocação, pelo Instituto de Previdência para o qual realizou suas contribuições, se o candidato possuir a idade mínima para aposentadoria e informar tempo de serviço;

13.2.3 Deverá apresentar ainda, a autodeclaração de pessoa preta ou indígena, caso tenha realizado a inscrição nessa opção;

13.2.4 Laudo médico para inscritos como Pessoa com Deficiência, nos termos descritos neste Edital.

13.3 O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Setor de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

13.4 A existência de antecedentes implica na eliminação do candidato, cabendo à Comissão Organizadora e Examinadora do PSS a análise das certidões, bem como a decisão final conforme o caso.

13.5 A Comissão do PSS poderá solicitar, a qualquer tempo, durante o prazo de validade do certame, outros documentos necessários para comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

13.6 O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Campina Grande do Sul – PR, no prazo estipulado no Edital de Chamamento, munido dos documentos necessários.

13.7 A respeito do cargo de médico (clínico geral e especialistas), os candidatos serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde e poderão ser designados para atuar em qualquer das Unidades Básicas de Saúde do Município de Campina Grande do Sul.

Após a contratação, poderá haver remanejamento do contratado para outro local de trabalho, a critério da Administração Municipal;

O contratado não poderá solicitar readaptação, alegar incompatibilidade com as atribuições para as quais foi contratado ou solicitar afastamentos não previstos no art. 11-C, Alínea III, da Lei Municipal nº. 93 de 18 de dezembro de 2009.

13.8 Verificada irregularidade nos documentos apresentados, a qualquer tempo, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado e estará sujeito às sanções penais aplicáveis.

14. EXCLUSÃO DO CANDIDATO

14.1 O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

a) tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de processo administrativo disciplinar, nos termos da Lei Municipal nº. 93/2009, nos últimos 05 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da publicação deste Edital, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;

b) tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, nos últimos 05 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da publicação deste Edital, conforme previsto no artigo 168 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

c) tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

d) seja servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como, empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, conforme previsto no artigo 9º da Lei Municipal nº. 93/2009;

f) esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

g) tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata;

h) apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.

14.2 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses acima após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

14.3 O candidato será excluído da respectiva lista de classificação, na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

a) não comprove a escolaridade mínima exigida neste edital;

b) ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada;

c) se inscrito na lista de classificação PcD, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;

14.3.1 Em caso de divergência entre as informações constantes no Comprovante de Inscrição e nos documentos apresentados que resulte na obtenção de vantagem indevida na classificação final, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

14.4 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das infrações aqui descritas somente após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhe diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul/PR, no endereço eletrônico www.campinagrandedosul.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

15.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital, no endereço eletrônico www.campinagrandedosul.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

15.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste PSS e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

15.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do PSS, são de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

15.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

15.6 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do processo seletivo, com exceção a fase de aferição dos candidatos que se autodeclararam pretos/indígenas, os quais passarão a concorrer na lista de ampla concorrência.

15.7 A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul/PR não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b) endereço residencial desatualizado;
c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;

d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

15.8 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

15.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída através da Portaria nº. 688/2023.

15.10 O candidato após ser contratado não será atendido caso solicite afastamento de função, readaptação de função ou alegue incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não será atendido caso solicite amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

15.11 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 01 (um) ano contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

Campina Grande do Sul, 05 de julho de 2023.

ÉLIDE MARIA ZOLANDEK	
Presidente da Comissão	
ROSEMARI DE FATIMA COELHO BRUNHAROTTO	***PATRÍCIA SIMIONI DA CRUZ***
Membro da Comissão	Membro da Comissão
WILLIAN MISAEL DE OLIVEIRA	***MARIA GUADALUPE STRAPASSON***
Membro da Comissão	Membro da Comissão

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____, abaixo assinado(a), _____nacionalidade, _____ (estado civil), portador(a) de RG n.º _____ SSP/___ e CPF n.º _____, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 05 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, e também não me enquadro nas situações descritas no artigo 168 da Lei Municipal nº. 09/2004. A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

_____ - PR, ____ de _____ de 20___.

ASSINATURA:_____
RG:_____

*Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU INDÍGENA

Eu,_____ _, abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em___/___/_____, no município de _____, UF___, filho(a) de _____e de _____, Estado Civil_____,residente_____, município de _____,RG n.º_____, UF____ expedida em ___/___/_____, órgão expedidor _____, e de CPF n.º_____ CONVOCADO(A) pela lista de pessoa preta (preta ou parda) ou indígena para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa ( ) preta ( ) parda com característica fenotípicas negroides ou indígenas (...). Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (a) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____ - PR, ____ de _____ de 20___.

ASSINATURA:_____

*Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III

LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

LAUDO MÉDICO

Nome:_____
RG: _____UF:_____ CPF:_____ Data de Nascimento: ____/_____/_____

Sexo: _____

A - Tipo da Deficiência:
B – Código CID:
C – Limitações Funcionais:
D – Função pretendida: ( ) Técnico de Enfermagem ( ) Enfermeiro ( ) Auxiliar de Saúde bucal ( ) Auxiliar de Farmácia
E - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
( ) COMPATÍVEL para exercer a função de _____.
( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____.

_____
Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

_____
Assinatura do candidato

Local: _____ Data: ___/___/_____.

*Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV

MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PR ( ) IMPUGNAÇÃO DO EDITAL ( ) RECURSO DAS INSCRIÇÕES ( ) RECURSO A AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE NEGROS E ÍNDIOS ( ) RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	Nº DE INSCRIÇÃO
NOME COMPLETO	
(nome completo do candidato em letra de forma)	
Documento identidade UF DDD Telefone	

CANDIDATO A FUNÇÃO DE_____

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:

_____

_____ - PR, ____ de _____ de 20___.

_____
Assinatura do candidato

Obs: 1) use este formulário para cada questão. Fundamente seu recurso com cópia de bibliografia (citar obra, autor, editora, ano, página)

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5E901318

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 002/2023 – CMDM

Divulga a homologação das candidaturas do processo eleitoral para escolha dos membros titulares e suplentes, representantes da sociedade civil organizada, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Campo Magro – gestão 2023 - 2025, de acordo com a Lei Municipal nº 1153/2020 e o Regimento Interno do CMDM.

Artigo 1º - Torna pública, para conhecimento dos interessados, a homologação das inscrições para candidatura no processo eleitoral do CMDM.

I – Segmento A – Associação de Moradores:

Organização da Sociedade Civil	Representantes Indicadas	Situação da inscrição
Associação de Moradores do Jardim Bom Pastor	Elisangela Dias Gonçalves	Deferida
Associacao de Moradores do Jardim Boa Vista II, III e IV	Ana Regina Ferreira	Deferida

II – Segmento B - Representantes de Classe de Trabalhadoras:

Nome	Situação da inscrição
Andriely Castro dos Santos	Deferida
Filisbina de Fatima Rodrigues	Deferida
Judite Schmitz Paludo	Deferida
Rosangela Ramos Soares	Deferida

II – Segmento C - Representantes da Comunidade:

Nome	Situação da inscrição
Aglis Micheli Pereira Gonçalves	Deferida
Ariana Pereira Lechuk	Deferida
Diva BorgesTelles	Deferida
Ester Alvares Paloma	Deferida
Joziany Silva Fernandes	Deferida
Maria Helena Ravanelo Polli	Deferida
Marilza Laureano Santiago Gogola	Deferida
Plantina Dias Fernandes	Deferida
Rafaela Medina Bento	Deferida
Sabrina francielli França de Souza	Deferida
Sueli Manfron Boza	Deferida

Artigo 2º - Do resultado da homologação cabe recurso, que deverá ser enviado via email cmdm@campomagro.pr.gov.br, das 00h00min até às 23h59min do dia 05/07/2023.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 05 de julho de 2023.

JOZIANY SILVA FERNANDES
Presidente do CMDM

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:1783EA1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 328/2023

DATA: 05/07/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023 no valor de R$ 674.604,06 (seiscentos e setenta e quatro mil, seiscentos e quatro reais e seis centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.684 de 20 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 674.604,06** (seiscentos e setenta e quatro mil, seiscentos e quatro reais e seis centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
1400	00000-Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
27.812.0006.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
1910	00000-Recursos Ordinários (Livre)	92.000,00
	SUBTOTAL	92.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
2530	00000-Recursos Ordinários (Livre)	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0006.2039	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAS	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
2980	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.500,00

09.004	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMDCA)	
08.243.0006.6049	MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
3550	00000-Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00
	SUBTOTAL	3.500,00
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2053	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3800	00000-Recursos Ordinários (Livre)	53.278,11
3810	00504-Outros Royalties e Compen. Finan. e Pat. não Previdenciárias	53.702,55
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
3830	00000-Recursos Ordinários (Livre)	77.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3840	00000-Recursos Ordinários (Livre)	200.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3860	00000-Recursos Ordinários (Livre)	56.000,00
3863	00861-CONVÊNIO MDR Nº 912012/2021 (Pavimentação Asfáltica Três Palmeiras)	8.123,40
	SUBTOTAL	448.104,06
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
11.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0004.2054	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAP	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
3940	00000-Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00
11.002	DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR	
20.608.0004.2055	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4020	00504-Outros Royalties e Compen. Finan. e Pat. não Previdenciárias	10.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4030	00504-Outros Royalties e Compen. Finan. e Pat. não Previdenciárias	50.000,00
	SUBTOTAL	62.000,00
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0003.2059	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SUMA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4340	00000-Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00
13.002	DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL (FUNDO MUN. - FUAMB)	
18.541.0003.2060	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
4400	00000-Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00
13.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
15.451.0003.2062	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4570	00000-Recursos Ordinários (Livre)	6.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4590	00000-Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
	TOTAL	674.604,06

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
15.451.0003.2062	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
4560	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4620	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
	TOTAL	2.000,00

II - Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00000	Recursos Ordinários (Livre)	492.778,11
00504	Outros Royalties e Compen. Finan. e Pat. não Previdenciárias	53.702,55
	TOTAL	546.480,66

III - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.02	REMUNERAÇÃO DB - RECURSOS LIVRES - 000	58.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01	REMUNERAÇÃO DB - ROYALTIES - 504	56.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7990/89 - PRINCIPAL	4.000,00
1.3.2.1.01.0.1.37	REMUNERAÇÃO DB - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSF ESPECIAIS - 26054-1 - 1016	8.123,40
	TOTAL	126.123,40

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 05 de julho de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal
Eito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:46D81FF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.661, DE 05 DE JULHO DE 2023.

ALTERA O ANEXO I, DA LEI Nº 1.785/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

L E I
Art. 1º - Fica alterado a carga horária de Psicólogo, constantes no anexo I, da Lei Municipal nº 1.785/2012.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 05 de julho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS

3) - GRUPO COUPACIONAL SUPERIOR - GOS

CARGO	VAGAS	CARGA HORARIA	REF. INICIAL	TABELA	ESCOLARIDADE
21. PSICÓLOGO	11	20 H/S	83	I	Curso de graduação na área específica, registro no conselho de classe

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:69C70C0D

GABINETE PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EMPREGO PÚBLICO

Edital de abertura n.º 001/2023

O Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Municipal nº 2.650, de 18 de maio de 2023, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, **TORNA PÚBLICA** a realização de **Processo Seletivo Simplificado - Emprego Público**, sob o regime **CLT**, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, e será executado por meio da Comissão Especial, constituída através da **Portaria n.º 387, de 03 de julho de 2023** e alterações.
1.2 O Processo Seletivo Simplificado - Emprego Público destina-se ao provimento de **vagas para suprir a falta de Agentes de Defesa Civil**, sob regime **CLT**, de acordo com a Tabela 2.1.1 deste Edital e tem prazo de validade de **1 (um) ano** a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.
1.3 A Comissão Especial de Avaliação e Seleção será responsável pela avaliação dos candidatos que se submeterem ao Processo de Seleção, sendo ainda de sua responsabilidade o cumprimento de todas as etapas do processo seletivo, com exceção da prova de teste físico e direção que será aplicada pelo 1SGB/4GB (Primeiro Sub Grupamento de Bombeiros do Quarto Grupamento de Bombeiros) e da homologação do resultado final, atribuição do Prefeito Municipal.
1.4 **A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado - Emprego Público.**
1.5 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.
1.6 Este Edital contém as cláusulas e condições que regem o presente Processo Seletivo Simplificado e o candidato ao se inscrever, declarará aceitação de todas as normas e condições previstas no mesmo.
1.7 O presente edital estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/ sendo de inteira responsabilidade do candidato sua obtenção, devendo observar os requisitos e prazos previstos.
1.8 É de responsabilidade dos candidatos o envio da documentação exigida nos termos deste edital, os dados para localização do candidato e o acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

2. DOS CARGOS

2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), o salário e os requisitos básicos para posse no emprego são os estabelecidos a seguir:
Tabela 2.1.1

Código do Cargo	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Salário Inicial Bruto	Requisitos básicos
209	AGENTE DE DEFESA CIVIL	40h	03 + CR	*	**R$2.000,17	Ensino médio completo e aprovação em curso de capacitação para o exercício do cargo.

* Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.
** O funcionário público contratado também fara jus ao vale-alimentação e vale-natalino, nos termos da Lei Municipal n.º 2.573/2022.

2.1.2 O candidato aprovado no resultado final homologado do Processo Seletivo Simplificado - Emprego Público que recusar a 01 (uma) convocação será reposicionado no final da lista de convocação dos aprovados.
2.1.3 Fica reservado ao Município de Capitão Leônidas Marques/PR, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de convocação do edital de Resultado Final, prazo de validade estabelecido em edital específico e disponibilidade orçamentária.
2.1.4 No caso de estabilidade de Gestante, a vigência do contrato será prorrogada até 5 (cinco) meses após o nascimento da criança.
2.1.5 O contratado terá garantido, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 da remuneração e 13º salário, proporcional ao período efetivamente trabalhado durante a vigência do contrato.
2.1.6 O contratado, a partir da data de admissão, terá o seu contratado inicial fixado em mínimo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por até o prazo máximo de 02 (dois) anos, independente da validade do vencimento do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado (PSS).
2.1.7 O contratado fica condicionado a trabalhar no Município de Capitão Leônidas Marques - PR, podendo ter o seu contrato rescindido caso se negue a assumir a vaga.
2.1.8 O presente Processo Seletivo Simplificado - Emprego Público, seguirá as normas dispostas na Lei nº 2.650/2023.

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO
3.1 São requisitos básicos para a contratação:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) acima de 18 (dezoito) anos e no máximo 40 (quarenta) anos, na data da contratação, conforme estabelecido em convênio com a Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária;
c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pelo Município de Capitão Leônidas Marques/PR.
e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
i) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado - Emprego Público;
j) atender às demais exigências contidas neste Edital;
k) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, a ser expedida pelo Juízo da Comarca onde reside o futuro contratado;
l) ser considerado APTO no curso de formação para o exercício da função a ser realizado;
m) apresentar demais documentos que o Departamento de Recursos Humanos julgar necessário;
n) o contrato será estabelecido nos termos da **Lei Municipal Nº. 2.650/2023.**

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. Para obter validação, as inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico pelo seguinte endereço: **pssdefesacivil@caplmarques.com.br**, mediante envio da documentação exigida (Item 4.4) **em um único arquivo**, **obrigatoriamente em formato PDF**.
4.2. **O envio deve ser realizado a partir do dia 10 de julho de 2023 até às 23h59min do dia 19 de julho de 2023.**
4.2.1. Acresça-se ao especificado no item 4.2, que todo o procedimento deverá seguir as orientações indicadas nos subitens a seguir:
4.3. **Tanto o assunto do e-mail da inscrição** quanto o nome **do arquivo único em anexo deverão ser identificados com a seguinte denominação: "Processo Seletivo 001/2023 – NOME DO CANDIDATO".**
4.4. O **arquivo único**, em formato PDF, deverá conter a documentação exigida, na seguinte ordem:
a) formulário de inscrição (Anexo II) devidamente preenchido e assinado;
b) cópias digitalizadas legíveis dos documentos pessoais (CPF e RG, ou então somente CNH);
c) documentação comprobatória dos títulos que serão contados (sendo obrigatório, para inscrição, comprovação de escolaridade de conclusão de ensino médio, certificados de cursos de capacitação na área e afins, comprovação de experiência mínima na função, na ordem indicada na Tabela de Pontos (Anexo VII);
d) CNH categoria mínima D.

4.5. **A inscrição somente será feita de forma online.**
4.6. Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
4.7. É vedada a participação de pessoa jurídica, dos responsáveis pela elaboração da seleção e de ocupante exclusivo de cargo comissionado, no âmbito dos Poderes Federal, Estadual e Municipal.
4.8. As inscrições que não atendem às exigências deste Edital, não serão deferidas.
4.9. As inscrições não serão aceitas fora dos prazos estabelecidos no Edital.
4.10. Não será homologada a inscrição do candidato que deixar de atender quaisquer exigências do Edital, ao qual adere integralmente.
4.11. O e-mail **pssdefesacivil@caplmarques.com.br** é exclusivo para envio de documentação exigida no Edital.
4.12. Após a inscrição, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar as informações efetuadas.
4.13. Em caso de mais de um envio de e-mail do mesmo candidato, somente será considerado como válido o último e-mail enviado.
4.14. O envio de documentos ilegíveis acarreta o indeferimento da inscrição.

5. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1 O candidato Portador de Necessidade Especial, conforme prevê o Art. 37, Inciso VIII, da Constituição Federal, a Lei Estadual 15.139, de 31 de maio de 2006, e o Decreto Federal 3.298, de 20 de dezembro de 1999, concorrerá a todas as vagas, sendo-lhe reservado o percentual de cinco por cento das vagas existentes para cada cargo previsto em edital.

5.1.1 Tendo em vista o presente Processo Seletivo Simplificado prever apenas 03 (três) vagas para contratação imediata, torna-se inaplicável a reserva de 5% (cinco por cento) do total de vagas ofertadas para portadores de Necessidades Especiais.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Este Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária de pessoal não tem taxa de inscrição.

7. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EMPREGO PÚBLICO

7.1 O Processo Seletivo Simplificado - Emprego Público constará das seguintes fases:

7.1.1 Primeira etapa: Prova de títulos e experiência profissional, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter classificatório.

7.1.2 Segunda etapa: Prova de aptidão prática a ser realizada em veículo, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter classificatório e eliminatório.

7.1.3 Terceira etapa: Prova de aptidão física, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter classificatório e eliminatório, conforme local e data a ser definido em cronograma.

7.1.4 Quarta etapa: Aprovação no curso de Formação, possuindo caráter classificatório e eliminatório, a ser realizado no 1SGB/4GB (Primeiro Sub Grupamento de Bombeiros do Quarto Grupamento de Bombeiros) com sede na Rua General Osorio, n.º 2791, Cascavel, Paraná, e com duração de 30 (trinta) dias.

7.1.4.1 Compete ao candidato arcar com todas as despesas inerentes e necessárias para realização do curso de formação, não cabendo ressarcimento pelo ente público municipal.

7.1.4.1.1. Durante a realização do curso no 1SGB/4GB (Primeiro Sub Grupamento de Bombeiros do Quarto Grupamento de Bombeiros), será concedida alimentação e hospedagem no Grupamento.

7.1.4.2 **Fica dispensado da realização do curso de formação previsto no item 7.1.4, o candidato que realizou a formação especifica em data anterior, devidamente aprovado e comprovado**.

7.1.4.2.1 Somente serão admitidos os cursos de formação realizados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná.

7.1.5 Quinta etapa: realização de exame pré-admissional para verificar se o candidato preenche todos os requisitos para investidura no emprego público.

7.2 DA PRIMEIRA ETAPA - PROVA DE TÍTULOS

7.2.1 Os candidatos deverão prestar prova de títulos que avaliará sua formação profissional e continuada. Todos deverão entregar os títulos, devendo ser remetidos por ocasião da inscrição em **único arquivo PDF**;

7.2.2 **A prova de títulos será realizada em data estabelecida no Anexo III – Cronograma**

7.2.3 A prova de títulos avaliará a frequência e conclusão somente em cursos relacionados diretamente com a área e afins, devidamente reconhecidos, obedecendo ao seguinte quadro de avaliação:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS: AGENTE DE DEFESA CIVIL

TÍTULO	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
a) cursos de formação realizados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, com carga horária mínima de 200 (duzentas) horas, devidamente certificado.	20,00	20,00
b) Curso de primeiros socorros, com carga horária mínima de 100 (cem) horas, devidamente certificado.	7,50	15,00
c) Curso de Combate a incêndios, com carga horária mínima de 100 (cem) horas, devidamente certificado.	7,50	15,00
d) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - Tempo de serviço na função de Agente de Defesa Civil, ou em cargos com funções equivalentes às descritas no anexo I deste Edital, no setor privado e/ou público. d.1) Não serão consideradas frações de tempo, devendo ser comprovada o tempo ininterrupto de 6 (seis) meses para a pontuação. d.2) Não serão consideradas frações de tempo de empregadores diferentes ou do mesmo empregador, para a comprovação 6 (seis) meses para a pontuação.	7,50 pontos para cada 6 (seis) meses de serviço	30,00
e) Certificados de participação em cursos, congressos, conferências, jornadas, encontros, palestras ou capacitações relacionadas à área específica do cargo pretendido ou equivalente, com carga horária mínima de 08 horas até 199 horas.	10,00	20,00
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		**100,00**

7.2.4 **Não serão recebidos em hipótese alguma os títulos**, sem o requerimento **(anexo VI)** preenchido e assinado pelo candidato detalhando a documentação apresentada.

7.2.4.1 Os títulos deverão ser encaminhados junto com o requerimento.

7.2.5 Para a comprovação do Tempo de Serviço, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho (cópia da identificação e dos registros) **ou**

b) Contrato de Trabalho com o último contracheque **ou**

c) certidão de tempo de serviço assinado pela autoridade competente, **com firma reconhecida**.

7.3 - DA SEGUNDA ETAPA - DA PROVA PRÁTICA

7.3.1 - A prova prática será aplicada ao cargo de Agente de Defesa Civil, em dia estabelecido no **Anexo III - Cronograma**, em horário a ser publicado no edital de homologação das inscrições, devendo o candidato comparecer em frente ao Paço Municipal do município de Capitão Leônidas Marques/PR, para o deslocamento ao local da prova prática.

7.3.2 - Possuir CNH categoria "D", ou superior em plena validade, para o cargo de Agente de Defesa Civil, no ato da prova prática;

7.3.2.1 Não serão aceitos protocolos de alteração de categoria.

7.3.2.1 - Os candidatos ao cargo de Agente de Defesa Civil serão avaliados dirigindo veículo de emergência, podendo ser ambulância ou caminhão, a critério da comissão.

7.3.3 - Os critérios para a avaliação da prova prática para os cargos de Agente de Defesa Civil serão os seguintes:

a) Verificação das condições do veículo;

b) Partida e parada;

c) Uso do câmbio e dos freios;

d) Localização do veículo na pista;

e) Observação de normas e das placas de sinalização;

f) Velocidade desenvolvida;

g) Obediência às situações do trajeto.

7.3.4- A prova prática será valorada da seguinte forma: o candidato inicia a prova com 50,00 pontos, sendo-lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:

Pontuação da Prova Prática = (50 - ∑ PP), sendo "∑ PP" = somatória dos pontos perdidos.

A gravidade das faltas será definida conforme o previsto no Código de Trânsito Brasileiro e serão valoradas da seguinte forma:

a) Faltas Gravíssimas: 15 pontos negativos;
b) Faltas Graves: 10 pontos negativos;
c) Faltas Médias: 05 pontos negativos, e;
d) Faltas Leves: 02 pontos negativos.

7.3.5 IMPORTANTE: Serão considerados INAPTOS e DESCLASSIFICADOS os candidatos que na prova de prática – direção de veículo - não atingirem o mínimo 12 pontos.

7.4 - DA SEGUNDA ETAPA - PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

7.4.1 – A prova de aptidão física será aplicada a todos os candidatos ao cargo de Agente de Defesa Civil, em dia estabelecido no **Anexo III - Cronograma**, em horário e local a ser publicado no edital de homologação das inscrições.

7.4.2 – A prova de aptidão física terá as seguintes composições:

1ª Fase: teste de resistência física: Corrida.

2ª Fase: teste de agilidade: ShuttleRun.

7.4.3 Corrida de 2.000m

a) Objetivo: verificar a capacidade aeróbica do candidato para o ingresso no emprego público.

b) Procedimento: o candidato deverá percorrer a distância de 2.000m correndo ou andando, não sendo permitido parar durante o percurso. Ao final do teste será considerado o tempo levado para percorrer a distância prevista.

c) Durante a execução do teste, os fiscais da prova acompanharão o correto cumprimento do exercício, a distância percorrida pelo candidato e o tempo de sua realização. A responsabilidade de contar as voltas executadas na pista de teste é única e exclusiva do candidato.

d) Número de tentativas: 01 (uma).

e) Tempo de execução: conforme tabela **ANEXO VIII**.

7.4.4 - **Somente participarão dos testes subsequentes os candidatos que forem considerados aptos e não zerarem em cada fase.**

7.4.5 Schutle Run

a) Objetivo: avaliação da agilidade neuromotora e de velocidade.

b) Material: 02 (dois) blocos de madeira (5cmx5cmx10cm).

c) Procedimento: O candidato, deverá pegar cada bloco de uma de cada vez, a uma distância de 9,14 (nove metros e quatorze centímetros) e deixar no local do ponto de partida coloca-se atrás da linha de largada. O candidato coloca-se em afastamento antero-posterior das pernas, com o pé anterior mais próximo possível da linha de saída e ao comando de voz do avaliador o candidato inicia o teste com o acionamento concomitante do cronômetro. O candidato corre até os blocos colocados após a linha demarcatória, pega um deles e retorna ao ponto de onde partiu, depositando esse bloco atrás da linha de partida. Em seguida, sem interromper a corrida, vai buscar o segundo bloco, procedendo da mesma forma. O cronômetro é parado quando o candidato deposita o último bloco no solo e ultrapassa com pelo menos um dos pés a linha final. Ao pegar ou deixar o bloco, o candidato terá que transpor pelo menos um dos pés das linhas que limitam o espaço demarcado. O bloco não deve ser jogado, mas sim, depositado ao solo, não podendo ficar sobre as linhas demarcatórias.

d) Número de Tentativas: 2 (duas), sendo a segunda opcional. Será considerado válido o melhor tempo.

e) Disposição da pista: A pista do teste terá 9,14 metros medidos nas extremidades externas das linhas que limitam o espaço demarcado e os blocos devem estar depositados a 10 centímetros, posicionados, longitudinalmente, além da linha oposta a da largada, separados lateralmente por uma distância de 30 centímetros.

f) Tempo de Execução: conforme tabela **ANEXO VII.**

7.4.6 - Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a prova de aptidão física munidos de documento oficial de identificação com fotografia, sob pena de eliminação do processo seletivo.

7.4.7 - Para participar da prova de aptidão física o candidato deverá estar em perfeitas condições físicas para a realização dos testes, atestada por meio de atestado médico com validade de 15 (quinze) dias a ser apresentado pelo candidato no momento da realização da prova.

7.4.7.1 - A candidata gestante, além da assinatura da declaração, deverá apresentar atestado emitido por médico obstetra de que está em condições de realizar os testes previstos neste edital, ficando terminantemente vedada a realização da prova sem a apresentação do respectivo atestado médico.

7.4.8 - Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas permanentes ou temporárias, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato.

7.4.9 - Para participar da prova de aptidão física o candidato deverá estar munido de atestado médico original ou cópia autenticada, emitido há no máximo 15 (quinze) dias da data do teste físico, especificando que o candidato está apto para realizar as atividades que exijam esforço físico previstas neste Edital, devendo constar, ainda, as seguintes informações:

- Nome completo do candidato;
- Número da cédula de identidade;
- Número do Processo Seletivo Simplificado;
- Cargo a que está concorrendo;
- Nome completo, número do CRM e assinatura do Médico;
- Data de emissão do atestado.

7.4.10 IMPORTANTE: para ser considerado APTO o candidato deverá fazer uma somatória de no mínimo 6 (seis) pontos, de um total máximo de 10 (dez) pontos.

a) 1ª Fase: teste de resistência física: Corrida – nota mínima 0 e máxima 5.

b) 2ª Fase: teste de agilidade: ShuttleRun - nota mínima 0 e máxima 5.

7.4.11. Serão considerados INAPTOS E DESCLASSIFICADOS os candidatos que NÃO alcançarem o mínimo exigido de 6 (seis) pontos na somatória das 02 (duas) fases do teste de aptidão física.

8. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO E DA DESCLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos que prestaram prova de títulos, prática e prova de aptidão física, e forem considerados APTOS na prova de aptidão física, serão CLASSIFICADOS em ordem decrescente, de acordo com a soma da nota obtida em cada fase.

8.2 Serão considerados INAPTOS e DESCLASSIFICADOS os candidatos que não atingirem a pontuação mínima de 70,00 quando somados os itens 7.2 e 7.3

8.3 Serão considerados INAPTOS e DESCLASSIFICADOS os candidatos que na prova de prática – direção de veículo - não atingirem o mínimo 12 pontos.

8.4 Serão considerados INAPTOS e DESCLASSIFICADOS os candidatos que na prova de aptidão física NÃO atingirem a nota mínima de 6 (seis) pontos, na somatória das duas fases.

a) 1ª Fase: teste de resistência física: Corrida – nota mínima 0 e máxima 5.

b) 2ª Fase: teste de agilidade: ShuttleRun - nota mínima 0 e máxima 5.

8.5 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade

b) caso ainda haja empate, terá preferência o candidato com maior tempo de serviço na função;
8.6 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado - Emprego Público será publicado por meio listagem, a saber:
8.6.1 A Lista geral, CONTENDO A CLASSIFICAÇÃO DE TODOS OS CANDIDATOS HABILITADOS, em ordem de classificação, será divulgada no site do Município e publicada no Diário Oficial.

9. DA ELIMINAÇÃO
9.1 **Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado - Emprego Público o candidato que:**
9.1.1 não enviar os títulos no prazo determinado para entrega;
9.1.2 não participar da prova de aptidão física;
9.1.3 não participar da prova de aptidão prática;
9.1.4 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe organizadora e examinadora da prova de Títulos, prova prática ou aptidão física, até mesmo com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
9.1.5 descumprir as instruções contidas no edital de abertura;
9.1.6 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
9.1.7 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a prova prática ou aptidão física;
10. DOS RECURSOS
10.1. Será admitido recurso do candidato, no prazo estipulado no cronograma (Anexo III), devidamente fundamentado, com clareza, concisão e objetividade, informando as razões pelas quais discorda do resultado;
10.2. O recurso deverá ser enviado, única e exclusivamente na data estipulada no cronograma (Anexo III), para o e-mail pssdefesacivil@caplmarques.com.br, anexando ao requerimento toda documentação comprobatória pertinente;
10.3. Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado ou em desacordo com as regras previstas no presente Edital;
10.4. A decisão que avaliar o recurso interposto pelo candidato é irrecorrível.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. A inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, no contrato de trabalho e das demais normas do Processo Seletivo Simplificado, atos dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, em especial ao previsto na **Lei nº 2.650/2023.**
11.2. Informações a respeito do Processo Seletivo Simplificado não serão fornecidas por telefone, somente através do e-mail pssdefesacivil@caplmarques.com.br
11.3. As informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado, até a publicação das listas classificatórias estarão disponíveis no portal https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/
11.4. Poderá a critério da Administração Municipal, ocorrer alteração do cronograma para a realização do Processo Seletivo Simplificado, sendo sempre disponíveis no portal https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/
11.5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações de todos os comunicados e editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital.
11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada pela Portaria n.º 387, de 03 de julho de 2023.
11.7. O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade por um ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei.
11.8. A Comissão Organizadora permanecerá constituída até a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

Capitão Leônidas Marques/PR, 05 de julho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

VAGNER ANDERSON LOURES
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Capitão Leônidas Marques – PR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EMPREGO PÚBLICO

ANEXO I – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
CARGO: AGENTE DE DEFESA CIVIL
ATRIBUIÇÕES:
Planejamento, supervisão e controle na elaboração de planos e medidas preventivas de desastres naturais ou acidentais; planos de contingencia em situações de risco a vida humana; e missões de defesa civil no Município coordenando os postos de comando durante os períodos de calamidade pública
Participar, coordenar e supervisionar trabalhos relativos a vistorias, levantamento de informações, encaminhamento de vítimas e fiscalização de voluntários em situações de acometimento ou em áreas atingidas por calamidade pública. Implementar conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas destinadas a evitar ou minimizar os desastres naturais e os incidentes tecnológicos, preservar o moral da população e restabelecendo a normalidade social. Estas ações são baseadas em; Prevenção: medidas adotadas visando a não ocorrência de desastres ou a preparação da população para os inevitáveis; Socorro: quando todo o esforço é feito no sentido de se evitar perdas humanas ou patrimoniais na área atingida por desastres; Assistência: criação de condições de abrigo, alimentação e atenção médica às vítimas; Recuperação: investimentos que objetivam o retorno, no menor tempo possível, das condições de vida comunitária existentes antes dos eventos. Executar os serviços operacionais na fase preventiva da Defesa Civil; serviços operacionais de socorro às vítimas de desastre natural ou provocado e em situações de emergência; serviços e prevenção e combate a incêndios; serviços operacionais de mobilização de forças (voluntariado) quando da situação de desastre. Executa outras atividades correlatas.
Obs: O trabalho pode ser realizado em sistema de plantão, com escala de folgas e revezamentos e escala de horário diferenciado.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EMPREGO PÚBLICO

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023	
NOME COMPLETO:	
CPF:	**RG:**
ENDEREÇO:	

CEP:	**CIDADE:**	**ESTADO:**
TELEFONE:	**CELULAR:**	
EMAIL:		

A documentação deverá ser anexada a ficha de inscrição, poderá ser em cópias simples, que deverá ser conferida com a original, pelo agente público, no ato da contratação, seguindo a seguinte ordem:1) Currículo profissional; 2) RG; 3) CPF; 4) Diploma e/ou Certificado; 5) Certificados de especialização; 6) Certificados de Cursos; 7) Título(s), Especificar:

Declaro toda documentação enviada corresponde com a original e que estou de acordo e tenho pleno conhecimento de todas as regras e condições estabelecidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado do Município de Capitão Leônidas Marques Nº 001/2023.

Capitão Leônidas Marques/PR, _____ de julho de 2023.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EMPREGO PÚBLICO

ANEXO III – Cronograma	
ATIVIDADES	**PERÍODO**
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	06/07/2023
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	ATÉ 16H00 DO DIA 07/07/2023
INSCRIÇÕES	10/07/2023 a 19/07/2023
DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	25/07/2023
PRAZO PARA RECURSO DAS INSCRIÇÕES	27/07/2023
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES	28/07/2023
RESULTADO DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS	02/08/2023
PRAZO PARA RECURSO DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS	04/08/2023
HOMOLOGAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL	08/08/2023
PROVA PRÁTICA	14/08/2023- 8h30min
PROVA DE APTIDÃO FÍSICA	15/08/2023 – 8h30min
RESULTADO DA PROVA PRÁTICA E APTIDÃO FÍSICA	16/08/2023
PRAZO PARA RECURSO DA PROVA PRÁTICA E APTIDÃO FÍSICA	18/08/2023
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL*	22/08/2023

*** Para candidatos que não possuem curso de Formação a ser realizado no 1SGB/4GB (Primeiro Sub Grupamento de Bombeiros do Quarto Grupamento de Bombeiros), a contratação somente será efetivada após aprovação e conclusão do mesmo.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EMPREGO PÚBLICO

ANEXO IV- ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Atesto para os devidos fins que, _____
_____, RG: _____, CPF:_____,
data de nascimento: ___/___/____, sexo _____, encontra-se, no momento do presente exame médico, em perfeitas condições de saúde para exercer as funções públicas, citadas no Edital n.° 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado para a função de Agente de Defesa Civil, da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques.

_____, _____ de _____, de _____.

_____
Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EMPREGO PÚBLICO

ANEXO V - REQUERIMENTO DE RECURSO			
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		**R.G.:**	
Cargo Pretendido:	**AGENTE DE DEFESA CIVIL**	**Fone:**	

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:
- Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EMPREGO PÚBLICO n.º 001/2023.

ANEXO VI
REQUERIMENTO DE ENTREGA DOS TÍTULOS

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE Processo Seletivo Simplificado - Emprego Público

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	CPF:

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS: AGENTE DE DEFESA CIVIL – A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO

TÍTULO	**Valor de cada título**	**Quantidade de títulos**	**Valor total**
a) cursos de formação realizados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, com carga horária mínima de 200 (duzentas) horas, devidamente certificado.	20,00		
b) Curso de primeiros socorros, com carga horária mínima de 100 (cem) horas, devidamente certificado.	7,50		
c) Curso de Combate a incêndios, com carga horária mínima de 100 (cem) horas, devidamente certificado.	7,50		
d) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - Tempo de serviço na função de Agente de Defesa Civil, ou em cargos com funções equivalentes às descritas no anexo I deste Edital, no setor privado e/ou público. d.1) Não serão consideradas frações de tempo, devendo ser comprovada o tempo ininterrupto de 6 (seis) meses para a pontuação. d.2) Não serão consideradas frações de tempo de empregadores diferentes ou do mesmo empregador, para a comprovação 6 (seis) meses para a pontuação.	7,50 pontos para cada 6 (seis) meses de serviço		
e) Certificados de participação em cursos, congressos, conferências, jornadas, encontros, palestras ou capacitações relacionadas à área específica do cargo pretendido ou equivalente, com carga horária mínima de 08 horas até 199 horas.	10,00		
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO			

PREENCHIMENTO REFERENTE AO ITEM D - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
Documento	**EMPRESA CONTRATANTE:**	**Data da Contratação**	**Data da Saída**	**Total de meses**
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
		TOTAL DE ANOS (Não preencher)		
		TOTAL PONTOS (Não preencher)		
NOTAL FINAL (Não preencher)				

_____, _____ de _____de 2023.

Assinatura

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EMPREGO PÚBLICO

ANEXO VII **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF**	
SCHUTLE RUM - MASCULINO **(medido em segundos e décimos de segundo)**	
TEMPO	**PONTOS**
Até 13,0	5
De 13,1 até 13,5	4
De 13,6 até 14,0	3
De 14,1 até 14,5	2
De 14,6 até 15,0	1
15,1 ou mais	0

SCHUTLE RUM - FEMININO **(medido em segundos e décimos de segundo)**	
TEMPO	**PONTOS**
Até 14	5
De 14,1 até 14,5	4
De 14,6 até 15,0	3
De 15,1 até 15,5	2
De 15,5 até 16,0	1
16,0 ou mais	0

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EMPREGO PÚBLICO

ANEXO VIII **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF**	
CORRIDA DE 2.000 METROS - MASCULINO **(medido em minutos e segundos)**	
TEMPO	**PONTOS**
Até 12,m00s	5
De 12m01s até 12m30s	4
De 12m31s até 13m00s	3
De 13m01s até 13m30s	2
De 13m31s até 14m00s	1
De 14m01s ou mais	0

CORRIDA DE 2.000 METROS - FEMININO **(medido em minutos e segundos)**	
TEMPO	**PONTOS**

Até 14m00s	5
De 14m01s até 14m30s	4
De 14m31s até 15m00s	3
De 15m01s até 15m30s	2
De 15m31s até 16m00s	1
De 16m01s ou mais	0

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:A5696FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 398/2023

PORTARIA Nº 398/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Andreia Aparecida de Carvalho	Agente de Serviço Público	08 (oito)	Cascavel PR	02,05,06,12,13,16,17 e 20 de junho de 2023	Acompanhamentos de pacientes para consultas e exames especializados em Cascavel PR.
Elisange Adriana Hartmann	Agente de Serviços Públicos	04 (quatro)	Cascavel PR	03,04,11 e 17 de junho de 2023	
Asucena Cleizi de Souza	Técnica de Enfermagem	08 (oito)	Cascavel PR	09,10,13,15,16,17,18 e 20 de junho de 2023	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:E6922332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 397/2023

PORTARIA Nº 397/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdecir Dickel	Motorista	15 (quinze)	Cascavel PR.	01,02,03,05,06,07,08,09,12,13, 14,15,16,19 e 20 de julho de 2023	Conduzir pacientes para consultas e exames especializados em Cascavel – PR.
Osmar Geraldo da Silva	Motorista	16 (dezesseis)	Cascavel PR	01,02,03,05,06,07,09,10,12,13, 14,15,16,17,19 e 20 de junho de 2023	
Aparecido do Carmo de Assis	Motorista	05 (cinco)	Cascavel PR	02,06,13,15 e 20 de juho de 2023	
Raimundo Estevan de Medeiros	Motorista	17 (dezessete)	Cascavel PR	01,02,0,04,05,06,07,08,09,10,12,13,16,17,18,19 e 20 de junho de 2023	
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	14 (quatorze)	Cascavel PR	01,02,05,06,07,08,09,14,15,16, 17,18,19 e 20 de junho de 2023	
Roberto Dallanora	Motorista	14 (quatorze)	Cascavel PR	01,02,05,06,07,08,09,12,13,14, 15,16,19 e 20 de junho de 2023	
Gilmar Antonio Roman	Motorista	17 (dezessete)	Cascavel PR	01,02,03,05,06,07,08,09,10,12, 13,14,15,16,17,19 e 20 de junho de 2023.	
Agnaldo Hartkopf	Motorista	17 (dezessete)	Cascavel PR	01,02,03,05,06,07,08,09,12,13, 14,15,16,17,18,19 e 20 de junho de 2023.	
Israel Reis Bento	Motorista	05 (cinco)	Cascavel PR	01,02,03,05 e 09 de junho de 2023	
Valdemar Domingos de Quadros	Motorista	17 (dezessete)	Cascavel PR	02,05,06,07,08,09,10,11,12,13, 14,15,16,17,18,19 e 20 de junho de 2023	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:8EDF013D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 086/2023

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2023 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 05 de junho de 2023 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de Repelente e Protetor Solar para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP - CNPJ: 32.743.242/0001-61

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	REPELENTE FRASCO DE 200 ML	CIMED	UND	4500	8,99	40.455,00
2	1	PROTETOR SOLAR FATOR	NUTRIEX	UND	1000	13,90	13.900,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 54.355,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 54.355,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)

Carlópolis, 05 de julho de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:059F4B1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 109/2023 - APROVA "EDITAL QUE REGULAMENTA CONTRATAÇÃO VIA PROCESSO SIMPLIFICADO SELETIVO PARA "DENTISTA", "ENFERMEIRO", "FONOAUDIÓLOGO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 109/2023

SÚMULA: Aprova "Edital que regulamenta contratação via Processo Simplificado Seletivo para "Dentista", "Enfermeiro", "Fonoaudiólogo" e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º)- Fica aprovado o edital que regulamenta a contratação de "Dentista", "Enfermeiro" e "Fonoaudiólogo" via processo simplificado seletivo, nos termos do anexo único deste decreto, conforme previsão constante na Lei Municipal nº 114/2019, da Constituição Federal, art. 37, inciso IX, e da Lei Orgânica do Município, art. 129, inc. IX.
Art. 2º)- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 05 de julho de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO – DECRETO Nº 109/2023
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2023
Para contratação de Dentista, Enfermeiroe Fonoaudiólogo

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, dispositivos da Lei Orgânica e em conformidade com a Lei Municipal nº 114/2019, torna público aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS,** para contratações temporárias para exercer a função de **DENTISTA, ENFERMEIRO e FONOAUDIÓLOGO,** sob o Regime Geral da Previdência Social, por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital.

CAPÍTULO I

1. DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, SALÁRIO E CARGA HORÁRIA

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado – PSS, destina-se ao preenchimento de vagas para contratação temporária conforme a necessidade e para compor reserva técnica, destinado a prover função no quadro da categoria dos Servidores Públicos Municipal.

1.2 - Considera-se cadastro positivo (reserva técnica), o quantitativo de pessoal classificado para ocupação de vagas em aberto e que venham a surgir no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

1.3 – A seleção dos inscritos utilizará pelo método simplificado de avaliação de títulos e experiência profissional de cada um, cujo procedimento tem caráter eliminatório e classificatório, conforme especificado nos Quadros I e II respectivamente**.**

1.4 – A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade em sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR o direito de proceder a contratação em número que atenda aos interesses do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final.

1.5 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do site do município www.catanduvas.pr.gov.br, aba “concursos públicos” e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal.
1.6 - Quadro informativo.

QUADRO I

CARGO: Dentista
VAGAS: 01 (uma)
TIPO DE PROVA: Prova de Título e Tempo de Experiência.
REQUISITOS: Diploma e/ou Certificado de conclusão de curso superior em Odontologia, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, e com registro no respectivo conselho de classe.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Presta atendimento odontológico aos munícipes, objetivando prevenção, diagnóstico e tratamento das afecções dos dentes e da boca, melhorando a estética bucal..
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES: Realiza exames nos dentes e na cavidade bucal, utilizando aparelhos específicos para verificar a presença de cáries e outras afecções; Prioriza o atendimento a pacientes que apresentem quadros de infecção e dor; Identifica as afecções quanto a extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos e exames adequados para estabelecer o tipo de tratamento; Efetua administração de anestésicos, para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento; Efetua restaurações, extrações, limpeza profilática, selantes, aplicação de flúor e demais procedimentos necessários; Realiza a limpeza profilática dos dentes e gengiva, extraindo o tártaro para eliminar a instalação de focos de infecção; Substitui ou restaura partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas para completar ou substituir o órgão dentário; Orienta os pacientes quanto os cuidados com a higiene bucal; Prescreve ou administra medicamentos para prevenir hemorragia pós-cirúrgica ou tratar de infecções da boca e dos dentes; Participa da equipe multidisciplinar, efetuando treinamentos e desenvolvendo programas e projetos; Registra os dados coletados lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento; Prescreve medicamentos quando necessário; Providencia o preenchimento de fichas e relatórios, informando as atividades dos serviços prestados; Aconselha os pacientes quanto aos cuidados de higiene, orientando-os na proteção dos dentes e gengivas; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20h (vinte horas).
SALÁRIO: R$ 4.243,71(quatro mil duzentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos).

QUADRO II

CARGO: Enfermeiro
VAGAS: 01 (uma)
TIPO DE PROVA: Prova de Título e Tempo de Experiência.
REQUISITOS: Diploma e/ou Certificado de conclusão de curso superior em Enfermagem, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, e com registro no respectivo conselho de classe.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Descrição sumária: Planeja, organiza, supervisiona e executa serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e ou específicos, que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva.
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES: Participa da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição; Identifica as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde; Elabora plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe; Planeja, coordena e organiza campanhas de saúde, de vacinação e outras; Supervisiona a equipe de trabalho da enfermagem, em todos os segmentos, objetivando manter uma adequada assistência aos clientes com eficiência, qualidade e segurança; Executa diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos seus pacientes; Efetua testes de sensibilidade, aplicando substâncias alérgicas e fazendo a leitura das reações, para obter subsídios aos diagnósticos; Participa na elaboração, execução e avaliação dos planos de saúde, visando a melhoria da qualidade da assistência; Executa a distribuição de medicamentos, valendo-se de prescrição médica; Elabora escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade; Ministra medicação intramuscular e endovenosa, faz curativos, retira pontos, etc; Mantém previsão de requisição de materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Realiza reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho; Efetua a triagem nos casos de ausência do médico, prestando atendimento nos casos de emergência; Providencia o recolhimento dos relatórios das unidades da Prefeitura Municipal, bem como realiza uma análise dos mesmos; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h (quarenta horas).
SALÁRIO: 5.941,26 (cinco mil novecentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos).
QUADRO III
CARGO: Fonoaudiólogo
VAGAS: 01 (uma)
TIPO DE PROVA: Prova de Título e Tempo de Experiência.

REQUISITOS: Diploma e/ou Certificado de conclusão de curso superior em Fonoaudiologia, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, e com registro no respectivo conselho de classe.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Descrição sumária: Identifica problemas relacionados a comunicação humana, tanto verbal quanto não verbal, empregando técnicas e/ou aparelhos específicos para avaliação, visando o treinamento fonético, dicção e outras para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala.
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES: Elabora programas de prevenção a nível de saúde auditiva; Avalia as deficiências de comunicação do paciente, tanto verbal como não verbal, tais como: fala, linguagem, voz, audição, leitura e escrita; Realiza exames fonéticos da linguagem audiométrica e outras técnicas próprias, para o diagnóstico de limiares auditivos, bem como, visando estabelecer o plano de treinamento ou fonoterapia; Programa, desenvolve e supervisiona o treinamento de voz, fala, linguagem, compreensão do pensamento verbalizado e outros; Demonstra técnicas de respiração e empostação da voz, orientando o treinamento fonético, auditivo de dicção e organização do pensamento em palavras, visando a reeducação ou reabilitação do paciente; Auxilia no diagnóstico de lesões auditivas do ouvido externo, ouvido médio e interno, fornecendo dados para indicação de aparelhos auditivos; Emite parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico; Participa de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento; Prepara informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e outros, bem como, orientações para pais e professores; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20h (vinte horas).
SALÁRIO: R$ 3.394,98 (três mil trezentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos).

1.7 – As vagas dos quadros acima compreendem vagas que poderão ser preenchidas de imediato, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano;

1.8 – A Secretaria Municipal de Saúde se reserva no direito de definir como será o cumprimento da carga horária semanal, respeitando o descanso semanal remunerado e os demais direitos.

1.9 A Secretaria Municipal de Saúde determinará o local de trabalho conforme sua necessidade.

CAPÍTULO II

2. **DAS INSCRIÇÕES**

2.1 – As inscrições para o PSS de que trata este Edital, serão realizadas no período de 12/07/2023 até 19/07/2023, das 13h às17h junto a Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida Paraná, 422, no Município de Catanduvas – PR;

2.1.2 – As inscrições serão recebidas e processadas pela Comissão designada pelo Prefeito Municipal, através de decreto que regulamenta este processo e nomeia a comissão.

2.1.3 – A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

2.1.4 - Para inscrever-se no PSS, o candidato (ou seu procurador) deverá comparecer ao local de inscrição, durante o período estabelecido, portando cédula de identidade (original e fotocópia) e demais documentos citados no item 2.3 do edital e preencher a ficha de inscrição.

2.1.5- Para efetivar a inscrição, o candidato deverá estar munido de Cédula de Identidade, bem como as cópias dos documentos constantes nos itens 2.3.1 a 2.3.8, para então receber o comprovante de inscrição;

2.1.6- Serão aceitas inscrições por procuração. Neste caso, o candidato e seu procurador, devem observar o contido no item 2.4 deste edital.

2.2- **São condições para inscrição**:

2.2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no momento da convocação;

2.2.3 - Estar quites com as obrigações eleitorais;

2.2.4 - Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

2.2.5 - Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função na data da posse.

2.3-Documentos para inscrição:

2.3.1-Cópia legível, recente e em bom estado de Documento de Identidade;

2.3.2-Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;

2.3.3–Cópia do CPF- Cadastro de Pessoa Física;

2.3.4–Cópia documento militar (quando homem).

2.3.5-Original e Cópia dos diplomas e certificados de cursos para prova de títulos;

2.3.5.1 - Comprovante de inscrição e regularidade junto ao órgão competente de classe, de acordo com o cargo pretendido, fornecido pela entidade; além de cópia de sua carteira comprovando o registro.

2.3.6-Atestado de comprovação do tempo de serviço expresso em anos, meses e dias, contados de 30/06/2015 a 30/06/2023;
2.3.7– No ato da inscrição será realizada a contagem de tempo de serviço e a contagem da pontuação da prova de títulos;

2.3.8- Declaração de que não sofreu processo disciplinar nos anos de 2021 e 2022 emitidas pelo próprio candidato;

2.3.9- O candidato que não demonstrar o preenchimento das condições estabelecidas nos itens 2.2.2 e 2.2.5 quando do chamamento ao provimento da função, mesmo que tenha sido inscrito e aprovado, será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado;

2.3.10- O candidato que não apresentar os documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos para sua nomeação, dentro do prazo solicitado, será desclassificado e eliminado do certame.

2.4- Da inscrição por procuração:

2.4.1 - Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração autenticada em cartório, acompanhada de cópias legíveis dos documentos necessários para inscrição;

2.4.2 - O comprovante de inscrição será entregue ao procurador depois de efetuada a inscrição;

2.4.3 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da ficha de inscrição e em sua entrega;

2.4.4 - As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, bem como os requisitos de inscrição, que deverão ser comprovados até a data do provimento;

2.4.5 - É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, por qualquer motivo;

2.4.6 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o preenchimento do cargo/função;

2.4.7 - Não serão aceitas inscrições via fax, Sedex, postal, internet e/ou correio eletrônico;

2.4.8 – Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, idoneidade ou falta de documentos exigidos, proceder-se-á a eliminação do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

2.4.9 – A inscrição é gratuita.

2.5- Do modelo da ficha de inscrição.

2.5.1 - **Ficha de inscrição**

Nome:.....
Data de nascimento:..../..../.....sexo: ( ) masculino ( ) feminino
Endereço:.....nº.....
Cidade:.....UF.....cep:.....
CPF:..... Estado Civil:.....
Telefones:
residencial:..... institucional:.....
E-mail:.....
Escolaridade:
( ) Graduado na área de atuação (cargo pretendido)
( ) Graduado na área da saúde
( ) Pós graduado na área da saúde
9 – Cargo/função pretendido:.....
10- Nº de filhos menores:.....
Assumo total responsabilidade por todas as informações prestadas, comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário. Fico ciente que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações prestadas. Declaro ainda, que aceito e tenho total conhecimento do regulamento e do edital que regem o presente Processo Seletivo Simplificado. Por fim, declaro estar ciente que minha posse na função somente se dará com a entrega de todos os documentos a serem solicitados pelo departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal e que a ausência de qualquer um deles, aliada ou não a entrega em horário e dia diverso do requisitado, implicará em minha desclassificação total do certame.

Catanduvas, PR, ...de ..... de 2023.

_____
Assinatura do Candidato/Procurador

Nome e assinatura do responsável pelo recebimento da ficha de inscrição:

2.6 - Ao inscrever-se o candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

2.6.1 - A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas informações fornecidas.

2.6.2 - O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, número do RG, notas e desempenho, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Teste Seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

2.6.3 - O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Teste Seletivo, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

2.6.4 - A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à entrega e solicitação de documentos, bem como a realização de etapas nos prazos estipulados e/ou remarcados.

2.6.5 - O Município de Catanduvas não recepcionará e tampouco se responsabilizará por solicitações e/ou inscrições fora do tempo fixado em edital para sua realização.

CAPÍTULO III
3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇOES

3.1- As inscrições serão homologadas pelo prefeito municipal, em no máximo 02 (dois) dias úteis, após o encerramento das inscrições e publicadas em documento afixado em mural próprio, na Prefeitura Municipal Catanduvas - PR.

3.2- Os candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas terão prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da publicação, para querendo, impetrar recurso a ser endereçado à Prefeitura Municipal de Catanduvas –PR, Secretaria Municipal de Saúde, Comissão de Acompanhamento PSS – Dentista, Enfermeiro e Fonoaudiólogo.

3.3- Os recursos movidos pelos candidatos deverão obrigatoriamente dar entrada com protocolo na Prefeitura Municipal de Catanduvas – PR, sede administrativa, avenida dos pioneiros, 623 – centro, CEP 85.470-000, em Catanduvas/PR.

CAPÍTULO IV
4. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIENCIA PROFISSIONAL

4.1– O PSS será realizado mediante Avaliação de Títulos e/ou Experiência Profissional;

4.2 – Os profissionais serão pontuados na experiência profissional até o limite de 80 (oitenta) pontos;

4.3 – Os documentos para a Avaliação de Títulos e Experiência Profissional que não preencherem as exigências de comprovação contidas neste Edital não serão considerados;

4.4 – Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza;

4.5 – Todos os documentos referentes à Avaliação de Títulos e Experiência Profissional poderão ser apresentados em cópia simples frente e verso cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação de original ou entrega de cópias autenticadas, caso o candidato venha a ser aprovado.
4.6 – Para fins de Avaliação de Títulos, não será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para o exercício do cargo;

4.7 – A pontuação relativa aos Títulos e às Experiências Profissionais limitar-se-á ao valor máximo de acordo com a tabela de pontuação.

TÍTULOS				
TÍTULOS	**COMPROVANTE/DESCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Curso superior na área da saúde.	Diploma de conclusão de curso superior emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da educação, na área da saúde, com registro no órgão de Classe.	2,0	02	04 pontos
Especialização específica no cargo em que realizou a inscrição.	Certificado de conclusão de curso de especialização, com carga mínima de 180h ou mais, reconhecido pelo Ministério da Educação, voltado para o cargo específico o qual realizou a inscrição.	3,0	02	06 pontos
Especialização em área da saúde	Certificado de conclusão de curso de especialização, com carga mínima de 180h ou mais, reconhecido pelo Ministério da Educação, em qualquer área da saúde e não computada no item anterior	3,0	02	06 pontos
Pós-graduação, Doutorado e Mestrado	Diploma ou Certificado de conclusão em pós-graduação, doutorado e mestrado, reconhecido pelo Ministério da Educação, relacionado ao cargo em que realizou a inscrição.	4,0	01	04 pontos
TOTAL MÁXIMO – TÍTULOS 20 PONTOS				

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
TEMPO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL	**COMPROVANTE/DESCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO POR ANO**	**QUANTIDADE MÁXIMA DE ANOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Exercício da especialidade no cargo em que realizou a inscrição.	Anos completos de exercício da especialidade, sem sobreposição de tempo.	10	08 anos	80 pontos
TOTAL MÁXIMO – EXPERIENCIA PROFISSIONAL 80 PONTOS				

4.8 – Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidas, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

4.9 – Apenas os cursos já concluídos até a data da inscrição serão passíveis de pontuação na avaliação.

4.10 – Para receber a pontuação relativa à Experiência Profissional, o candidato deverá apresentar a documentação na forma descrita a seguir:
a) Cópia autenticada da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) – constando obrigatoriamente da folha de identificação com número e série, folha com a foto do portador, folha com a qualificação civil, folha de contrato de trabalho e das folhas de alterações de salário que constem mudança de cargo. Para efeito de esclarecimento, o candidato poderá apresentar declaração emitida pelo empregador, com reconhecimento de firma ou cópia simples da cédula de identidade do signatário, que informe a identificação completa do profissional beneficiado, o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada. A declaração deverá conter ainda nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ.
b) Cópia autenticada da certidão de tempo de serviço ou cópia de declaração que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de Servidor Público. A certidão deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional; descrição do emprego público ou cargo exercido e principais atividades desenvolvidas; local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível/emprego público ou cargo e matrícula no Órgão).
c) Cópia autenticada de contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescidos de declaração, com reconhecimento de firma ou cópia simples da cédula de identidade do signatário, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo. A declaração deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: nome do emitente; endereço e telefones válidos; CPF e identificação completa do profissional contratado; descrição das principais atividades desenvolvidas; local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de cargo), com reconhecimento de firma ou cópia simples da cédula de identidade do emitente.

d) Cópia autenticada da Carteira Profissional – (Dentista, Enfermeiro ou Fonoaudiólogo), com registro junto aos órgãos de classe respectivo.

e) Certidão de Regularidade da inscrição junto ao órgão de classe respectivo, de acordo com o cargo em que realizou a inscrição.

4.11 – Os períodos citados no subitem 4.10 deverão conter claramente dia, mês e ano.

4.12 – Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência no exercício da especialidade/emprego em anos e meses completos e não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

4.13 – Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo, prestação de serviços como voluntário, monitoria ou docência para pontuação como Títulos ou Experiência Profissional.

4.14 – Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e Experiência Profissional apresentados, o candidato será automaticamente eliminado do processo;

4.15 – As cópias dos documentos para a comprovação de títulos e experiência profissional deverão ser entregues no ato da inscrição, pois não será permitida a entrega de documentos após a inscrição;

4.16 – Todos os documentos serão vistados ou assinados, de acordo com a necessidade, pelo candidato ou seu procurador, bem como pelo responsável pela inscrição;

4.17 – A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado implicará a imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais;

4.18 – O candidato é responsável por conferir sua pontuação antes de assinar o formulário;

4.19 – A não entrega dos documentos para a comprovação de títulos e experiência profissional pelo candidato no período estabelecido importará em renúncia do candidato a esta prova e lhe será atribuída nota 0 (zero).

CAPÍTULO V
5 - DA NOTA FINAL

5.1 – A nota final no PSS será o somatório da pontuação obtida na Avaliação de Títulos e Experiência Profissional;

5.2 – Serão classificados os candidatos aprovados até o limite de 05 (cinco) vezes o quantitativo de vagas ofertadas, respeitados os empates na última colocação;

5.3 – Após o cálculo da nota final no PSS e aplicados os critérios de desempate constantes do item 6 deste edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no processo seletivo simplificado;

5.4 – Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a primeira casa decimal.

5.5 - Será publicada a relação da pontuação de todos os candidatos em listas nominais na ordem decrescente de acordo com a nota final obtida.

CAPÍTULO VI
6 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 – Em caso de empate na nota final no processo seletivo simplificado, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
b) obtiver a maior pontuação na experiência profissional;
c) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 da Lei Federal nº 11.689, de 9 de junho de 2008 – Código de Processo Penal);
d) tiver maior idade;

6.2 – Para fins de comprovação do exercício da função de jurado, no ato da inscrição, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos órgãos de justiça estadual do país, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008.

CAPÍTULO VII
7 - DOS RECURSOS

7.1 - É admitido recurso quanto a divergências:
7.1.1 - A não homologação ou indeferimento da inscrição.
7.1.2 – Na pontuação da prova.

7.2 – Os recursos deverão ser interpostos à comissão de acompanhamento da Prova Seletiva do Município de Catanduvas/PR, até 02 (dois) dias úteis após cada ato, em formulário próprio que deverá ser retirado na Secretaria Municipal de Saúde e protocolado junto a comissão, nos termos do contido nos itens 3.2 e 3.3 deste edital.

7.3 – Modelo de requerimento de recurso.

REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição		**RG:**	
Cargo		**Fone:**	

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado para os cargos de "– (Dentista, Enfermeiro e Fonoaudiólogo)," do Município de Catanduvas – Pr

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A: JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

_____, _____ de _____de _____

_____
Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES: Somente serão analisados pela Comissão os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.

CAPÍTULO VIII
8 - DA ADMISSÃO

8.1-No ato da admissão do candidato será exigido os seguintes documentos:
8.1.1-Cópia legível da Carteira de Identidade (RG).
8.1.2-Cópia legível do CPF.
8.1.3-Cópia legível do Título de Eleitor.
8.1.4-Cópia legível do Certificado de Reservista (sexo masculino).
8.1.5-Cópia legível do comprovante de voto da última eleição, ou justificativa da Justiça Eleitoral.
8.1.6-Cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função.
8.1.7-Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso.
8.1.8-Atestado de Saúde Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu emitido por médico registrado no CRM, ou equivalente, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação.
8.1.9-Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP, se possuir.
8.1.10-Certidão de nascimento dos filhos, carteira de vacinação para menores de sete anos;
8.1.11-Dados bancários, conta corrente, agência;
8.1.12-Demais documentos que o Departamento de Recurso Humanos solicitar.

8.2- Os candidatos aprovados e classificados no Processo seletivo poderão ser chamados de acordo com a necessidade dos serviços e, se admitidos/contratados será sob o regime CLT.

8.3 - O candidato, após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado.

8.4 - O contratado estará sujeito aos mesmos deveres e proibições, inclusive quanto à acumulação de cargos, empregos e funções, e ao mesmo regime de responsabilidade, vigentes para os demais servidores públicos estaduais, no que couber.

8.5 – O contrato firmado poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses: a) pelo término do prazo contratual; b) a pedido do(a) contratado(a); c) por conveniência da Administração Pública, a juízo da autoridade competente; d) quando o(a) contratado(a) incorrer em falta disciplinar ou provocar justa causa para sua rescisão.

8.6 – É dever do candidato observar o contido no item 2.3.10 deste edital sob pena de desclassificação.

CAPÍTULO IX
9- DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA:

9.1-Fica delegada competência a Comissão de Supervisão e Acompanhamento de PSS - Processo Simplificado Seletivo para o os cargos de Dentista, Enfermeiro e Fonoaudiólogo, nomeada pela Portaria nº 043/2023 para:
a)– Divulgar o Edital;

b)- Realizar as inscrições e a somatória dos títulos e tempo de serviço dos candidatos;
c)- Julgar e avaliar a prova de títulos;
d)- Realizar o desempate quando necessário;
e)- Apresentar o relatório final, com a classificação dos candidatos;
f)- Receber os recursos dos candidatos e apreciar os recursos pertinentes;
g)– Divulgar a classificação final e dar publicidade aos atos do Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO X
10 – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	HORÁRIO
Publicação edital de abertura	06/07/2023	
Prazo para impugnação edital de abertura	07/07/2023 e 10/07/2023	13h às 17h
Resultado dos recursos - edital	11/07/2023	17h
Recebimento das inscrições	12/07/2023 a 19/07/2023	13h às 17h
Divulgação das inscrições	20/07/2023	17h
Prazo para recurso - inscrições	21/07/2023 26/07/2023	13h às 17h
Resultado dos recursos e homologação definitiva das inscrições	27/07/2023	17h
Divulgação classificação preliminar	28/07/2023	17h
Prazo para recurso – classificação preliminar	31/07/2023 e 01/08/2023	13h às 17h
Resultado dos recursos e divulgação do resultado final e classificação final	02/08/2023	17h
Homologação do Resultado Final	03/08/2023	
Apresentação de documentação de habilitação	Conforme "edital de convocação" a ser divulgado no site oficial do município.	www.catanduvas.pr.gov.br

CAPÍTULO XI

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o PSS contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados;

10.2 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este PSS divulgados na internet, no endereço eletrônico: http://www.catanduvas.pr.gov.br/;

10.3 – As informações a respeito da pontuação e classificação poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem nos editais ou fora dos prazos previstos no cronograma.

10.4 – Não serão emitidas informações nem encaminhados documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

10.5 – O prazo de vigência deste PSS será de 01 (um) ano contado da data da homologação do certame, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez por igual período.

10.6 – A aprovação no presente "Processo Seletivo Simplificado" não assegura ao candidato sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e a necessidade e conveniência do Município de Catanduvas.

10.7 – Quando o candidato for chamado para assumir vaga existente e desistir da mesma deverá assinar uma declaração de desistência junto ao setor de pessoal.

10.8 – É dever do candidato, conferir corretamente sua ficha de inscrição, onde deve constar endereço e telefone para contato, em caso de mudança comunicar imediatamente o Setor de Recursos Humanos do Município.

10.9 – A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos, ainda que verificados posteriormente ao provimento, ocasionarão sua exoneração.

10.10 – Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos pela Comissão nomeada para este fim.

Catanduvas/PR, 05 de julho de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:E2F90A5B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 126/2023.

CONTRATO Nº 126/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **RIBEIRO AUTO SOCORRO LTDA**, estabelecida na Rua Dorvalina Duarte Pereira, esquina com Rua Rio Grande do Sul, Nº 200, Letra A, bairro Alto Alegre, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n°

24.351.585/0001-52, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Anderson Ribeiro dos Santos, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8085836-1, e do CPF nº 050.503.429-88, residente e domiciliado a Av. Oito de Dezembro, Nº 460, bairro Alto Alegre, cidade de Catanduvas, estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 26/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS METÁLICAS ESTACIONARIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes no edital e Termo de Referência.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Cada equipamento deverá ser confeccionado em estrutura metálica, com capacidade mínima de 4 m³ cada.
PARAGRAFO TERCEIRO - Deverão ser colocadas em locais a serem determinados pela municipalidade, devendo as mesmas serem substituídas quando estiverem cheias, tantas vezes quantas forem necessárias.
PARAGRAFO QUARTO - Serão locadas até 20 unidades por mês, para um período de 12 meses
PARAGRAFO QUINTO - O valor a ser pago será por unidade locada, independente de quantas vezes no mês tenha que ser substituída, ou seja, de quantas vezes tenha que ser limpa, devendo sempre ficar disponíveis, prontas para receber entulhos, as 20 unidades.
PARAGRAFO SEXTO - Será de responsabilidade da contratada fazer a correta destinação dos resíduos.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos serviços cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).**

ITEM	DESCRITIVO	QTD	PERÍODO MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS METÁLICAS ESTACIONARIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS	20	12	300,00	6.000,00	**72.000,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após prestação do serviço com a emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.
CLÁUSULA QUINTA - PRAZO e LOCAL DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO– O prazo tem início da contagem a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO– A vigência é de 30 dias além do prazo de execução.
PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE EXECUÇÃO/INSTALAÇÃO – Sede e distritos do Município, conforme necessidade da Municipalidade.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a execução dos serviços, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a execução dos serviços, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

4 - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo refazimento dos serviços.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Executar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a refazer os serviços executados em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 05 de julho de 2023.

Município De Catanduvas Ribeiro
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF:842.080.829-68

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Representante Legal
Auto Socorro LTDA
CPF: 050.503.429-88

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:84BC0891

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2023
DATA: 30/05/23 ABERTURA: 28/06/23 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 11:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, AR CONDICIONADO, PERSIANAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	328,00	16.400,00
2	OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA	589,00	1.178,00
3	OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA	1.648,00	1.648,00
4	OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA	1.128,00	1.128,00
5	OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA	1.644,00	29.592,00
6	EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	798,00	23.940,00
7	ALER COMERCIO DE MOVEIS LTDA	224,00	17.920,00
8	ALER COMERCIO DE MOVEIS LTDA	750,00	16.500,00
9	DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA	630,00	31.500,00
10	IN9VE ELETRO COMERCIAL LTDA	397,00	19.850,00
11	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	355,00	710,00
12	REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	115,00	2.875,00
13	PAPERFLEX COMERCIAL LTDA	49,30	2.465,00
14	ELIZANDRA ANDRES - LTDA	360,00	720,00
15	PAPERFLEX COMERCIAL LTDA	103,68	7.257,60
16	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	546,00	13.650,00
17	INOVE LICITAÇOES LTDA	78,90	1.578,00
18	OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA	338,00	14.872,00
19	OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA	690,00	20.010,00
20	INOVE LICITAÇOES LTDA	103,00	3.090,00
21	GO ATACADISTA LTDA	1.615,71	80.785,50
22	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	2.439,99	80.519,67
23	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	4.438,00	53.256,00
24	HOME CAROL CORTINAS LTDA	83,56	29.246,00
25	FLC SUPRIMENTOS LTDA	698,00	7.678,00
26	FLC SUPRIMENTOS LTDA	557,00	3.899,00
27	FLC SUPRIMENTOS LTDA	138,00	1.794,00
28	IN9VE ELETRO COMERCIAL LTDA	777,00	6.993,00
30	IN9VE ELETRO COMERCIAL LTDA	1.797,00	14.376,00
31	IN9VE ELETRO COMERCIAL LTDA	687,00	8.931,00
32	DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI	594,20	3.565,20
33	NAIZ & SILVA LTDA	18,49	1.664,10
34	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	1.818,00	3.636,00
35	IN9VE ELETRO COMERCIAL LTDA	1.197,00	80.199,00
36	IN9VE ELETRO COMERCIAL LTDA	834,00	8.340,00
37	FLC SUPRIMENTOS LTDA	99,90	599,40
38	BLUBRINK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	3.599,00	17.995,00
39	BLUBRINK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	3.425,00	17.125,00
40	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	590,00	2.950,00
41	IN9VE ELETRO COMERCIAL LTDA	319,98	1.599,90
42	INOVE LICITAÇOES LTDA	90,00	1.800,00
43	NAIZ & SILVA LTDA	235,99	471,98
44	FLC SUPRIMENTOS LTDA	2.279,00	2.279,00
45	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	170,00	340,00
46	IN9VE ELETRO COMERCIAL LTDA	727,00	2.181,00
47	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	374,00	2.244,00
48	NAIZ & SILVA LTDA	68,74	137,48
49	FLC SUPRIMENTOS LTDA	298,00	1.490,00
50	IN9VE ELETRO COMERCIAL LTDA	1.197,00	7.182,00
51	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	2.378,00	11.890,00
52	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	735,00	735,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
ALER COMERCIO DE MOVEIS LTDA	82.476.144/0001-83	34.420,00
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.005.073/0001-15	133.775,67
BLUBRINK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	49.641.267/0001-57	35.120,00
CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	73.334.476/0001-32	34.075,00
DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA	47.236.144/0001-05	31.500,00
DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI	00.478.911/0001-29	3.565,20
ELIZANDRA ANDRES - LTDA	44.547.422/0001-57	720,00
EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	31.810.636/0001-22	23.940,00
FLC SUPRIMENTOS LTDA	22.371.010/0001-76	17.739,40
GO ATACADISTA LTDA	44.060.520/0001-65	80.785,50
HOME CAROL CORTINAS LTDA	43.383.479/0001-03	29.246,00
IN9VE ELETRO COMERCIAL LTDA	28.455.774/0001-26	149.651,90
INOVE LICITAÇOES LTDA	23.567.504/0001-93	6.468,00
NAIZ & SILVA LTDA	28.636.965/0001-94	2.273,56
OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA	08.925.642/0001-03	68.428,00
PAPERFLEX COMERCIAL LTDA	07.299.558/0001-69	9.722,60
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	07.481.107/0001-48	18.480,00
REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	93.920.361/0001-37	2.875,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 682.785,83 (seiscentos e oitenta e dois mil setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

O item nº 29 foi considerado FRACASSADO.
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 30 de junho de 2023.
Fernando Q. Abatti Elaine Bortolotto Juliano Ribeiro
Pregoeiro Equipe de Apoio Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2023
DATA: 30/05/23 ABERTURA: 28/06/23 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 11:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, AR CONDICIONADO, PERSIANAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 48/2023, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	328,00	16.400,00
2	OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA	589,00	1.178,00
3	OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA	1.648,00	1.648,00
4	OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA	1.128,00	1.128,00
5	OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA	1.644,00	29.592,00
6	EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	798,00	23.940,00
7	ALER COMERCIO DE MOVEIS LTDA	224,00	17.920,00
8	ALER COMERCIO DE MOVEIS LTDA	750,00	16.500,00
9	DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA	630,00	31.500,00
10	IN9VE ELETRO COMERCIAL LTDA	397,00	19.850,00
11	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	355,00	710,00
12	REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	115,00	2.875,00
13	PAPERFLEX COMERCIAL LTDA	49,30	2.465,00
14	ELIZANDRA ANDRES - LTDA	360,00	720,00
15	PAPERFLEX COMERCIAL LTDA	103,68	7.257,60
16	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	546,00	13.650,00
17	INOVE LICITAÇOES LTDA	78,90	1.578,00
18	OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA	338,00	14.872,00
19	OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA	690,00	20.010,00
20	INOVE LICITAÇOES LTDA	103,00	3.090,00
21	GO ATACADISTA LTDA	1.615,71	80.785,50
22	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	2.439,99	80.519,67
23	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	4.438,00	53.256,00
24	HOME CAROL CORTINAS LTDA	83,56	29.246,00
25	FLC SUPRIMENTOS LTDA	698,00	7.678,00
26	FLC SUPRIMENTOS LTDA	557,00	3.899,00
27	FLC SUPRIMENTOS LTDA	138,00	1.794,00
28	IN9VE ELETRO COMERCIAL LTDA	777,00	6.993,00
30	IN9VE ELETRO COMERCIAL LTDA	1.797,00	14.376,00
31	IN9VE ELETRO COMERCIAL LTDA	687,00	8.931,00
32	DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI	594,20	3.565,20
33	NAIZ & SILVA LTDA	18,49	1.664,10
34	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	1.818,00	3.636,00
35	IN9VE ELETRO COMERCIAL LTDA	1.197,00	80.199,00
36	IN9VE ELETRO COMERCIAL LTDA	834,00	8.340,00
37	FLC SUPRIMENTOS LTDA	99,90	599,40
38	BLUBRINK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	3.599,00	17.995,00
39	BLUBRINK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	3.425,00	17.125,00
40	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	590,00	2.950,00
41	IN9VE ELETRO COMERCIAL LTDA	319,98	1.599,90
42	INOVE LICITAÇOES LTDA	90,00	1.800,00
43	NAIZ & SILVA LTDA	235,99	471,98
44	FLC SUPRIMENTOS LTDA	2.279,00	2.279,00
45	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	170,00	340,00
46	IN9VE ELETRO COMERCIAL LTDA	727,00	2.181,00
47	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	374,00	2.244,00
48	NAIZ & SILVA LTDA	68,74	137,48

49	FLC SUPRIMENTOS LTDA	298,00	1.490,00
50	IN9VE ELETRO COMERCIAL LTDA	1.197,00	7.182,00
51	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	2.378,00	11.890,00
52	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	735,00	735,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
ALER COMERCIO DE MOVEIS LTDA	82.476.144/0001-83	34.420,00
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.005.073/0001-15	133.775,67
BLUBRINK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	49.641.267/0001-57	35.120,00
CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	73.334.476/0001-32	34.075,00
DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA	47.236.144/0001-05	31.500,00
DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI	00.478.911/0001-29	3.565,20
ELIZANDRA ANDRES - LTDA	44.547.422/0001-57	720,00
EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	31.810.636/0001-22	23.940,00
FLC SUPRIMENTOS LTDA	22.371.010/0001-76	17.739,40
GO ATACADISTA LTDA	44.060.520/0001-65	80.785,50
HOME CAROL CORTINAS LTDA	43.383.479/0001-03	29.246,00
IN9VE ELETRO COMERCIAL LTDA	28.455.774/0001-26	149.651,90
INOVE LICITAÇOES LTDA	23.567.504/0001-93	6.468,00
NAIZ & SILVA LTDA	28.636.965/0001-94	2.273,56
OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA	08.925.642/0001-03	68.428,00
PAPERFLEX COMERCIAL LTDA	07.299.558/0001-69	9.722,60
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	07.481.107/0001-48	18.480,00
REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	93.920.361/0001-37	2.875,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 682.785,83 (seiscentos e oitenta e dois mil setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

O item nº 29 foi considerado FRACASSADO.

Coronel Vivida, 05 de julho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:D4BD576C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS-02/Nº 004/2023

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, no uso das atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 35/2009, de 12 de novembro de 2009, e considerando:
O dever constitucional do Município de ofertar escolaridade básica à população;
A necessidade de suprir os Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal com professores regentes, em caráter excepcional e temporário, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal;
A urgência e a necessidade de contratar professores substitutos para a Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
Que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta da Educação Básica.
E que, por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade diamantense, resolve:
TORNAR PÚBLICO:
O presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **Processo de Seleção Simplificado – PSS para Professor Substituto para Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental,** termos da Lei Municipal nº 35/2009, de 12 de novembro de 2009, para atuar nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino do Município de Diamante D´Oeste.
Das Disposições Preliminares
O Processo de Seleção Simplificado – PSS, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária, de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes em todo o Território Municipal, nos casos previstos nos incisos II e III, do art. 2.º, da Lei Municipal nº 35/2009, de 12 de novembro de 2009.
As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento, com professores efetivos, adotadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, definidas em legislação específica.
Os professores substitutos terão remuneração fixada nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 35/2009, de 12 de novembro de 2009, através de decreto emitido pelo Prefeito Municipal.
Do Regime Jurídico
A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 35/2009, de 12 de novembro de 2009.
O Contrato terá prazo máximo de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade.
Do Cronograma
3.1 Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

FASES	PERÍODO
INSCRIÇÕES das 08h00min ás 11h30min e das 13h30min ás 17h00min de segunda a sexta-feira na Secretaria Municipal de Educação	05/07/2023 até 14/07/2023
TAXA DE INSCRIÇÃO	Não há taxa de inscrição
Publicação da relação das inscrições	18/07/2023
Publicação da Classificação Provisória	21/07/2023
Prazo de entrega para Recurso	25/07/2023
Publicação da Classificação final	28/07/2023

Das Inscrições

A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega da ficha de inscrição (ANEXO I), currículo, padronizado (ANEXO II), formulário de relação de títulos (ANEXO III), e demais documentos (ANEXO IV), no período de 05 a 14 de Julho de 2023, das 8h00min (oito horas) as 11h30min (onze horas) e das 13h30min (treze e trinta horas) às 17h00min (dezessete horas), pessoalmente e apenas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo na AV. PARANÁ nº 621, Centro, na cidade de Diamante D'Oeste- PR.

No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário, informando seus dados pessoais e endereço.

A entrega dos documentos, deverá ser feita, no ato da inscrição, no máximo, **dia 14 de julho de 2023,** às **17 horas**, na Secretaria Municipal de Educação. Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição e a entrega dos documentos comprobatórios, são de inteira responsabilidade do candidato.

O candidato que deixar de apresentar a documentação, será excluído do Processo.

Dos Requisitos para Inscrição, Habilitação e Ingresso

Para inscrever-se no Processo de Seleção Simplificado - PSS, previsto neste Edital, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:

Ter nacionalidade brasileira, com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no País;

Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;

Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Escolaridade:

Ter concluído Magistério, ou;

Ter concluído Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia;

Dos Documentos de Comprovação

Os candidatos inscritos deverão encaminhar cópia, acompanhada de original, da seguinte titulação, que deverá corresponder a da inscrição efetuada:

Para comprovação de Habilitação:

Diploma, Certificado ou Certidão de Conclusão do Magistério/ Formação de Docentes.

Diploma, acompanhado de Histórico Escolar ou Certidão de Conclusão do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia.

Para a comprovação do Aperfeiçoamento Profissional, serão aceitos os seguintes documentos:

Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização, com Carga Horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, Mestrado ou Doutorado, na Área do Magistério, em conformidade com a legislação vigente;

Certificado ou Declaração Escolar com carga horária mínima já cursada de 120 horas, em cursos na área de licenciatura;

Certificado de curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área de educação, com no mínimo 20 (vinte) horas, realizados a partir de 01/01/2015.

As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.

Da Avaliação

O PSS consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referentes à Escolaridade e aos Títulos de Aperfeiçoamento Profissional.

Na avaliação será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), somando-se os itens referentes à Habilitação e ao Aperfeiçoamento Profissional.

A pontuação pela **Habilitação**, observado o disposto no item 5.1.5, será atribuída conforme especificado nas alíneas abaixo, sendo permitida a pontuação em apenas uma das alíneas, **com limite de 50 (cinquenta) pontos**:

Candidato com magistério – 50 pontos;

Candidato com Licenciatura Plena **(LP)** em Pedagogia – 50 (cinquenta) pontos;

A Pontuação pelo **Aperfeiçoamento Profissional**, terá o limite de 50 (cinquenta) pontos.

Pós-Graduação em nível de especialização com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas - 05 (cinco) pontos por curso até o limite de 10 (dez) pontos.

Pós-Graduação em nível de mestrado (título de mestre) - 10 (dez) pontos.

Pós - Graduação em nível de doutorado (título de doutor) - 10 (dez) pontos.

7.4.4. Certificado de curso de extensão e ou aperfeiçoamento na área de educação, com no mínimo 20 (vinte) horas, realizados a partir de 01/01/2015 – 02 (dois) pontos por curso até o limite de 10 (dez) pontos.

7.4.5. Certificado ou Declaração Escolar com carga horária mínima já cursada de 120 horas, em cursos de licenciatura somando 1,25 (um vírgula vinte e cinco) pontos a cada período cursado e concluído;

a. Entende-se como período a fração de 06 (seis) meses cursados, mesmo em cursos anuais.

Da Validação da Inscrição e Conferência dos Documentos

A validação da inscrição do candidato será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo, após conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

Da Classificação e Divulgação

A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente de classificação de acordo com a pontuação obtida e considerados os critérios de desempate.

Os candidatos serão listados de acordo com a Pontuação Final.

Em caso de igualdade de pontuação o desempate ocorrerá da seguinte forma:

Mais idoso;

Maior número de Cursos de Especialização;

Maior número de Cursos de Aperfeiçoamento.

O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado em Diário Oficial, em Edital próprio, afixado na sede da Prefeitura e na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo o levantamento das vagas, bem como a elaboração de Edital específico para sua divulgação.

Não será considerado classificado e habilitado para contratação o candidato que obtiver nota global inferior a 50 (cinquenta) pontos.

Dos Recursos

O candidato poderá interpor Recurso contra a Classificação Provisória, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min do dia 25 de julho de 2023.
Os Recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esportes e Turismo e não serão consideradas reclamações verbais.
Os Recursos serão analisados por Comissão Especial, formalmente designada pelo Município, que emitirá Parecer Conclusivo.
Após análise dos Recursos, a Classificação Final será publicada no 28 de julho de 2023, no Diário Oficial do Município, na sede da Prefeitura e na Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo.

Da Contratação

No decorrer do ano letivo, caso haja necessidade de contratação, os candidatos classificados serão convocados por Edital específico.
Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar **Atestado de Saúde**, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.
No ato da sua contratação, o candidato deverá preencher Ficha de Acúmulo de Cargo.
Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, **é obrigatória a prévia assinatura do contrato no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura**.
Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar Carteira de Identidade, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, conforme exigência estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 2.704, de 27 de outubro de 1972.
O Contrato de Trabalho será estabelecido nos termos da Lei Municipal nº 35/2009, de 12 de novembro de 2009, em Regime Especial, e para uma Carga Horária semanal de 20 (vinte) a 40 (quarenta) horas, de acordo com a necessidade apresentada.
Para contratação, deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horário das aulas com outra atividade que o candidato possa exercer.
A remuneração obedecerá às disposições contidas na Lei Municipal nº 35/2009;
Deverá apresentar Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;

Das Disposições Gerais

A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas
contidas neste Edital.
Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.
As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos da Lei Municipal nº 331/2021 serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada ampla defesa.
No chamamento de professores, para assumir a uma eventual vaga, será respeitada rigorosamente a ordem de classificação. Assim sendo, o candidato que não atender ao chamamento será colocado no final da Lista.
É de responsabilidade do candidato manter atualizado, na Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo, o seu cadastro e número de telefone.
O candidato classificado que não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada nem aguardar outra oferta será considerado desistente, seu nome será eliminado da Lista de Classificação e assinará Termo de Desistência.
Os candidatos que possuírem débitos com os Cofres Públicos deverão restituir esses valores ao Tesouro do Município, através de GRPR, ou terão descontadas essas dívidas, em Folha de Pagamento, se contratados.
Não se efetivará a contratação se essa implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos das Constituições Federal e Estadual.
O Processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital tem validade até 30 de novembro de 2023, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.
O pessoal contratado nos termos da Lei Municipal nº 35/2009 não poderá:
Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.
A seleção, a contratação e os demais atos atenderão os dispositivos constantes da Lei Municipal nº 331/2021. Os casos omissos serão resolvidos por uma Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, designada para esse fim.

Diamante D'Oeste, 05 julho de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº. 004/2023
ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO
Nº. da Inscrição
CANDIDATO (A) AO CARGO DE:

Nome do Candidato:_____
RG:_____ Orgão Expedidor:_____
C.P.F.: Data de Nascimento: / / Nacionalidade: _____Naturalidade: _____
Título de Eleitor: Zona: Seção:
Endereço: Nº

Bairro:

Município

UF:

Escolaridade:
Tel: ( ) Celular: ( )
E-mail:

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DESIGNAÇÃO DO EDITAL Nº 004/2023.

DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.
Data da Inscrição: / /.

Assinatura do candidato:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Destinatário: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. Endereço: Rua Belém, Centro, Diamante D' Oeste-PR;
Descriminação: Recebi a Ficha de Inscrição nº /2023, Anexo I do Edital nº004/2023. Assinatura do recebedor:
Diamante D' Oeste-PR, de 2023.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº. 004/2023

ANEXO II- MODELO DE CURRÍCULO
I - DADOS PESSOAIS
Nome:

Endereço: Nº

Bairro: Município
UF: Telefone: ( ) Celular ( )
E-mail:
Data de nascimento: / / Estado civil Sexo: ( ) F ( ) M
Naturalidade: UF:
Profissão:
FORMAÇÃO
CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
b.1- Instituição onde trabalhou:
Cargos ocupados ou funções exercidas:

Período: / /.
Descreva as atividades desenvolvidas: :

b.2-Instituição onde Trabalhou:

Cargos ocupados ou funções exercidas

Período: / /.
Descreva as atividades desenvolvidas:

Tempo de experiência profissional na função/cargo a que concorre:

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

Assinatura: Data: / /2023.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº. 004/2023
ANEXO III – FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS
Cargo: Nº de inscrição:

Nome do candidato:

Histórico/Resumo do documento		
Nº do Título	**Histórico / Resumo**	**Pré-Pontuação (em branco)**

Observações: Preencha, em letra legível, os campos destinados ao candidato. Se necessário, faça cópia desta folha para completar sua relação.
Declaro, para os devidos fins que possuo como requisito de habilitação para o cargo de inscrição.
Diamante D' Oeste-PR, de de 2023.

Assinatura do candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº. 004/2023

ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO
Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
Carteira de identidade (cópia e original para autenticação);
Cadastro de pessoa física CPF (Cópia e original para autenticação);
Título com o comprovante da última votação ou quitação;
Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
Comprovante de residência atual;
Comprovante de escolaridade (diploma com histórico escolar);
Prova de Atestado Civil (Certidão de Nascimento ou Casamento);
Carteira de Trabalho – CTPS (Parte da foto e data de expedição);
PIS ou PASEP com data de expedição (Caso não possua o cartão, fazer pesquisa junto a Caixa Econômica Federal para verificar a inscrição);
CPF e RG do Cônjuge;
Diploma de Especialização;
Cópia de certificados de cursos, participação em seminários, palestras e congressos específicos na área, com a carga horária igual ou maior há 20 horas;
Certificado ou Declaração Escolar com carga horária mínima já cursada de 120 horas, em outros cursos de licenciatura ou Declaração de candidato acadêmico de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com no mínimo um período cursado (6 meses)
Currículo (Anexo II);
Formulário de Relação de Títulos (Anexo III).

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:8A772197

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 180/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2023
Decreto nº 180/2023 de 04/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 39/2022 de 25/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
622 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			**10.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 04 de julho de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE PAULO BITENCOURT
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:85F6306F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - BMHS TRANSPORTES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, SR. MOISEIS BRANCO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2023
b) Licitação Nrº :	12/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	05/07/2023
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PAISAGISMO NA MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME O PRESENTE TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.
f) Processo Adm Nrº :	23/2023

15.452.0014.2.055. - Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BMHS TRANSPORTES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 07.582.033/0001-36

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Alça Pré Formado para Cabo 16mm².	KVOLT	30	R$ 4,5000	R$ 135,0000
1	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA TIPO PESADA COM 1X1 ESTRIBO	KVOLT	10	R$ 19,0000	R$ 190,0000
1	BOCAL DE PORCELANA E-27	FOX LUZ	200	R$ 4,0000	R$ 800,0000
1	Bocal de Porcelana E-40	FOX LUZ	100	R$ 9,9000	R$ 990,0000
1	Kit iluminação braço 1,50 mt + luminária 250W E40 com soquete de porcelana E40 encaixe 25,4mm, dimensão 360x282x222mm, corpo de aluminio estampado enodizado refletor escalonado que distribui melhor o	HIDROWATS	100	R$ 294,0000	R$ 29.400,0000
1	Braço BR-1 fabricado em aço carbono SAE 1010/20, confeccionado em tubo circular de 25,4 mm, parede de 2,00mm com ,comprimento e projeção de 1,5 metro. Com sapata para fixação.	HIDROWATS	40	R$ 59,0000	R$ 2.360,0000
1	FIO FLEXÍVEL DE COBRE 2,5 mm² - 750V	LIG CABOS	200	R$ 2,8000	R$ 560,0000
1	Cabo alumínio multiplexado XLPE 0,6/1kv 16mm² Tridruplex 2 +1	ADECON	500	R$ 8,7000	R$ 4.350,0000
1	Cinta quadrada para poste duplo T, galvanizada a fogo, 210 x 115 mm	KVOLT	10	R$ 45,1900	R$ 451,9000
1	Conector Perfurante com conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aéreos de baixa tensão até 1.000 V, para condutores isolados de alumínio e/ou cobre com isolações em XLPE / P	MCI	600	R$ 10,8900	R$ 6.534,0000
1	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	3M	20	R$ 7,7100	R$ 154,2000
1	Fita Auto Fusão 19mm x 10m x 0,76mm	FAME	5	R$ 25,5200	R$ 127,6000
1	Lâmpada vapor de Sódio tubular 70W E-27, vida útil mínima 32.000 horas, 2 NOS DE GARANTIA -FILAMENTO INTERNO TIPO TUBO, fluxo luminoso mínimo 6.790 lumens, IRC mínimo 25, eficiência luminosa mínima de 97 lm/W, com Selo Procel.	OSRAN	300	R$ 30,3100	R$ 9.093,0000
1	Lâmpada vapor de Sódio tubular 250W E-40, vida útil mínima 32.000 horas, 2 NOS DE GARANTIA -FILAMENTO INTERNO TIPO TUBO, fluxo luminoso mínimo 36.000 lumens, IRC mínimo 25, eficiência luminosa mínima	OSRAN	100	R$ 41,8600	R$ 4.186,0000
1	Luminária pública fechada, com corpo refletor de alumínio estampado, anodizado. LM1 Pescoço em liga de alumínio fundido com dois parafusos para fixação do braço. Porta-lâmpada com corpo de porcelana rosca E-27, com regulagem conforme potência da lâmpada. Fixação tipo encaixe, para braços de 27 à 48mm de diâmetro externo.	HIDROWATS	20	R$ 215,8000	R$ 4.316,0000
1	Luminária pública fechada em policarbonato, com corpo refletor de alumínio estampado, anodizado. LM3 Pescoço em liga de alumínio fundido com dois parafusos para fixação do braço. Porta-lâmpada com corpo de porcelana rosca E-40, com regulagem conforme potência da lâmpada. Fixação tipo encaixe, para braços de 48 à 60 mm de diâmetro externo.	HIDROWATS	20	R$ 216,9000	R$ 4.338,0000
1	Parafuso Rosca Dupla M16x350 mm, galvanizado a fogo, incluindo 4 porcas quadradas e 4 arruelas e quadrada	KVOLT	100	R$ 39,4000	R$ 3.940,0000
1	Reator externo baixa perda p/ lâmpada vapor de sódio a alta pressão 70W, 254V, fator de potência mínimo 0,92, Com bobinado de cobre com base para rele fotoeletrônico, ignitor/capacitor incorporado devem ser compatíveis para operar com um todo e suportar qualquer condição de operação da lâmpada (regime circuito aberto ou fechado), ignitor tipo descartável, dotado de dispositivo que o desenergise durante a operação da lâmpada, resistente a corrosão e proteger componentes internos; capacitor tipo seco autoregenerador, com invólucro de plástico/alumínio/aço baixo teor de carbono ou material equivalente, não devem ser imerso na resina. Alça e caixa de aço ABNT 1010 espessura mínima 1,2mm galvanizada a quente , com acabamento anticorrosivo interno/externo, selado contra unidade, sem arestas/cantos vivos ou outra imperfeição, enchimento do reator em resina de poliéster, com placa de identificação em alumínio rebitada junto às buchas de passagem de forma visível/legível e indelével, com no mínimo: marca do fabricante, tipo do reator, tipo da lâmpada utilizada, potência nom. Lâmpada(W), tensão nom.de alimentação(V), fator de potência, corrente nom.de alimentação(a), freqüência nom.(60hz), número e data de fabricação, tensão rede regime 254V mínimo p/funcionamento estável 254V; perda individual máxima 12W. Material do condutor do enrolamento, esquema de ligação e em um dos lados do reator película adesiva refletiva de fundo branco e letras na cor vermelha resistente a intempéries e temperatura sem perder coloração ou aderência a indicação do tipo e potência da lâmpada aplicável, base para relé intercambiável incorporado no topo da caixa.	HIDROWATS	200	R$ 99,9500	R$ 19.990,0000

	Cabos condutores de ligação do reator devem ser de cobre c/ seção de 2,5mm² isolação p/ 0,6/1kV em xlpe ou epr, para as ligações à rede e à lâmpada ,sendo o comprimento mínimo.de 1,20m (conexão reator à rede) e 0,50 m(conexão reator à lâmpada)a isolação dos condutores deve suportar temperatura de trabalho em regime permanente de 90° p/ xlpe e 130° p/ epr. Os equipamentos fornecidos serão ensaiados em laboratório credenciado pelo Inmetro, caso não aprovados os custos serão de responsabilidade do fornecedor. Garantia 2 anos. Com selo Procel.				
1	Relê Fotoelétrico (faixa de operação de tensão -105V a 305V) intercambiável para comando automático individual da iluminação com sistema de operação que acende e apaga a lâmpadas em função da variação do fluxo luminoso do ambiente. Sistema construtivo Eletromagnético de corrente alternada. Possui corpo em polipropileno estabilizado contra radiações ultravioleta para suportar intempéries na cor cinza. Pinos de contato em latão estanhado são cravados ao corpo. Contados de Carga Tipo NF acionam a carga a noite. Célula Fotoelétrica Tipo Cds com encapsulamento blindado de resposta instantânea. Potência 1000 W/1200 VA em 127V e 1000W/1800VA em 220V. Freqüência 50/60Hz. Faixa de operação de ligar de 3 a 20 lux e desligar até 80 lux, mantendo a relação desliga/liga de 1,2 a 4. Faixa de Temperatura opera normalmente entre -5° e +50°C. O relé fotoelétrico deve ter indelevelmente marcado na parte superior da tampa, no mínimo: modelo do fabricante; tensão nominal a ser aplicada no circuito de comando; as cargas máximas para lâmpadas a descarga (COS 0,5 e COS 0,92); esquema elétrico (NF), normalmente fechado; nome ou marca do fabricante; orientação da célula do relé fotoelétrico (SUL). Na parte inferior do suporte de montagem deve ser previsto calendário com identificação da data (mês e ano) de fabricação. O referido calendário deve também prever espaço para a identificação das datas (mês e ano) de instalação e retirada do relé da rede de distribuição. Acabamento compatível com sua utilização não apresentando trincas, rebarbas ou arestas vivas. Características construtivas: o suporte de montagem deve ser em material eletricamente isolante e que não permita a deformação do mesmo no manuseio e preso à tampa por sistema que assegure fixação adequada de modo a permitir a sua retirada sem danificação. Os contatos de encaixe devem ser em latão estanhado eletroliticamente e rigidamente fixados ao suporte de montagem. A gaxeta de vedação deve ser de espuma de borracha ou material elástico com dureza de (35±5) shore superfície lisa que permita o giro do relé sem que haja deslocamento. A gaxeta deve vedar o relé e evitar deslocamento indevido do mesmo em relação à tomada após a montagem do conjunto. A tampa deve ser de material eletricamente isolante, estabilizado contra raios ultravioletas e resistentes á impactos e as intempéries. Características técnicas: o esquema elétrico deve ser do tipo NF. O tempo máximo de operação (duração máxima para ligar ou desligar a lâmpada) com iluminamento constante não deve ultrapassar 5(cinco) minutos, dentro da faixa de operação do sistema : 105V a 305V e -5°c a 50°c. Durabilidade dos contatos: os contatos devem ser capazes de suportar 5000 operações para cada ciclo completo (uma abertura e um fechamento), sem sofrer desgastes ou deteriorações que os inutilizem. Grau de proteção: IP66.	QUALITRONIX	1500	R$ 25,4000	R$ 38.100,0000
1	Lâmpada 50W bivolt fluorescente 66W incandescente 240W 4.000 lumens 25.000 h. vida útil 01 ano de garantia Base E27.	AVANT	200	R$ 58,5500	R$ 11.710,0000
1	Lâmpada 100W bivolt eficiência luminosa 100 lm/W, vida útil 30.000 h. Base E40 01 ano de garantia.	AVANT	100	R$ 176,2000	R$ 17.620,0000

Valor Total Homologado - R$ 159.345,70

DOUTOR ULYSSES, 05 de julho de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:725779A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 037/2023

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÕNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, DIVERSAS BITOLAS, pelo critério de menor preço Unitário, declara os participantes abaixo, com respectivos valores globais, como vencedores do Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preços nº 037/2023.

Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso
RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA. CNPJ 04.895.855/0001-89 ALAMEDA VIRGÍLIO MOREIRA Irati-PR CEP 84500-532	67.048,00	Sessenta e Sete Mil e Quarenta e Oito Reais
JORGE DICKEL ME CNPJ 08.617.051/0001-79 RUA VEDOLINO NEVES Fernandes Pinheiro-PR CEP 84535-000	45.278,00	Quarenta e Cinco Mil, Duzentos e Setenta e Oito Reais
FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA CNPJ 05.071.189/0001-27 AV. MANOEL RIBAS Guarapuava-PR CEP 85055-010	33.291,00	Trinta e Três Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais
SUZI PATRICIA GIONGO - 007.946.329-04 CNPJ 28.943.120/0001-41 RUA HONORATOPINTO FERREIRA Rebouças-PR CEP 84550-000	35.912,00	Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Doze Reais
J P BELEZE EPP CNPJ 54.054.937/0001-79 RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS Ourinhos-SP CEP 19900-041	54.596,00	Cinqüenta e Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais
JL PNEUS LTDA CNPJ 16.608.368/0001-77 EST. BR 472 KM 122 Boa Vista do Buricá-RS CEP 98918-000	87.146,00	Oitenta e Sete Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais

MARCIA ROCHA CASIMIRO TOZZI - ME CNPJ 05.925.537/0001-86 RUA DOS BANCÁRIOS Andradina-SP CEP 16902-157	33.650,00	Trinta e Três Mil, Seiscentos e Cinqüenta Reais
PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME CNPJ 23.794.633/0001-14 AV. EXPEDICIONÁRIO EDMUNDO ARRABAR Porto União-SC CEP 89400-000	49.341,90	Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Quarenta e Um Reais e Noventa Centavos

Gabinete da Prefeita Municipal, 05 de julho de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:DA6FF9BE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 037/2023

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023.

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivos valores globais, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma eletrônica para registro de preços n° 037/2023, OS SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, DIVERSAS BITOLAS, pelo critério de menor preço unitário:

Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso
RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA. CNPJ 04.895.855/0001-89 ALAMEDA VIRGÍLIO MOREIRA Irati-PR CEP 84500-532	67.048,00	Sessenta e Sete Mil e Quarenta e Oito Reais
JORGE DICKEL ME CNPJ 08.617.051/0001-79 RUA VEDOLINO NEVES Fernandes Pinheiro-PR CEP 84535-000	45.278,00	Quarenta e Cinco Mil, Duzentos e Setenta e Oito Reais
FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA CNPJ 05.071.189/0001-27 AV. MANOEL RIBAS Guarapuava-PR CEP 85055-010	33.291,00	Trinta e Três Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais
SUZI PATRICIA GIONGO - 007.946.329-04 CNPJ 28.943.120/0001-41 RUA HONORATOPINTO FERREIRA Rebouças-PR CEP 84550-000	35.912,00	Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Doze Reais
J P BELEZE EPP CNPJ 54.054.937/0001-79 RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS Ourinhos-SP CEP 19900-041	54.596,00	Cinqüenta e Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais
JL PNEUS LTDA CNPJ 16.608.368/0001-77 EST. BR 472 KM 122 Boa Vista do Buricá-RS CEP 98918-000	87.146,00	Oitenta e Sete Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais
MARCIA ROCHA CASIMIRO TOZZI - ME CNPJ 05.925.537/0001-86 RUA DOS BANCÁRIOS Andradina-SP CEP 16902-157	33.650,00	Trinta e Três Mil, Seiscentos e Cinqüenta Reais
PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME CNPJ 23.794.633/0001-14 AV. EXPEDICIONÁRIO EDMUNDO ARRABAR Porto União-SC CEP 89400-000	49.341,90	Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Quarenta e Um Reais e Noventa Centavos

Fernandes Pinheiro, 05 de julho de 2023

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:246B4FC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR N. º 001/2023/CMDCA

HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS NAS FASES DE AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Goioerê, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 2.347/2.015 e suas alterações, através de sua Comissão Especial do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar – 2023,

TORNA PÚBLICO

1. Homologação da listagem de classificação dos candidatos aprovados na Fase de apresentação de avaliação médica e psicológica do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, aberto pelo Edital nº 001/2023, conforme segue:

Class.	Candidato	Situação	Data Nasc.
1º	KARINA EVELIN DE CARVALHO DE SOUZA	classificado	02/06/2001
2º	GEOVANNA PELOI PINHATA PEREIRA	classificado	16/07/2001
3º	CAMILA GABRIELE DE SOUZA	classificado	21/11/1997
4º	MARCO ANTONIO PAES DE PROENÇA	classificado	18/01/1970
5º	RUBIA CARLA PIOVEZAN DE PROENÇA	classificado	12/06/1976
6º	JANICE DE FARIAS PERRUT	classificado	30/01/1975
7º	LUANA ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA	classificado	17/07/1991
8º	RAFAELA DE SOUZA SILVA	classificado	06/03/1998
9º	MARIA APARECIDA FERMINO CIDADE	classificado	31/10/1957
10º	GLEICE MOCELIN DE OLIVEIRA	classificado	04/09/1986
11º	DÂMARIS RAMALHO GONÇALVES	classificado	28/04/1995
12º	DELVAIR NEVES BENEVIDES ORTEGA	classificado	15/09/1954
13º	DARCI MORENO FERNANDES IWAZAKI	classificado	29/03/1965
14º	CILNEI DE FÁTIMA HOFFMANN	classificado	02/07/1968
15º	ANGELA DA SILVA OLIVEIRA	classificado	12/10/1979

16º	NATHALIA PLAZA FERREIRA BARBOSA	classificado	29/02/2000
17º	JAYNE MARI ITO KONISHI	classificado	05/11/1963
18º	RITA ANTONIA DE OLIVEIRA BERNARDI	classificado	26/10/1969
19º	LUCILEIDE ALVES PEREIRA MOREIRA	classificado	02/08/1983
20º	CLEVERSON FERNANDO DA SILVA	classificado	18/06/1978
21º	PRISCILA ROSANE FERREIRA SILVA	classificado	30/06/1978
22º	THAIS ALESSANDRA PIRES	classificado	06/04/1991
23º	LAYLA MONIC DE MATTOS EVANGELISTA	classificado	23/06/1995
24º	RENAN MATEUS GOMES MARIANO	classificado	14/02/1997
25º	SELMA CRISTINA DE SOUZA DE ARRUDA	classificado	29/08/1973
26º	ANA PAULA CARDOSO PIRES	classificado	24/04/1983
27º	DIEGO QUEIROZ BECERRA	classificado	09/06/1981
28º	CRISLAINE DE ALMEIDA SILVEIRA	classificado	09/09/1996
29º	ANTONIO JOÃO PEREIRA	classificado	18/06/1973
30º	LUCIANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA BERNINE	classificado	15/05/1987
31º	DIOGO ROSSI DE OLIVEIRA	classificado	18/05/1990
32º	MARCIA RODRIGUES ALVES	classificado	19/10/1977
33º	CARLA RAFAELA CARDOSO DE SOUZA PELOI	classificado	25/06/1997
34º	DIRCE FRANCISCO DE OLIVEIRA	classificado	02/02/1978
35º	LEISIANE ARAUJO DE MELO	classificado	24/01/1989
36º	ZENILDA PIMENTEL DA SILVA	classificado	01/08/1971
37º	DARINALVA CONCEIÇÃO SILVA TEIXEIRA	classificado	25/02/1968
Desc.	GABRIELE NERIS DA SILVA DOS SANTOS	Desclassificado desacordo item 10 do edital.	25/05/2001
Desc.	NÁGILA DA SILVA BRITO	Desclassificado desacordo item 10 do edital.	15/03/2000
Desc.	MARCOS SOBREIRA DOS SANTOS	Desclassificado desacordo item 10 do edital.	14/04/1980
Desc.	EDNEIA MARIA DOS SANTOS	Desclassificado desacordo item 10 do edital.	28/01/1991
Desc.	EDUARDO HENRIQUE PONTES DA SILVA	Desclassificado desacordo item 10 do edital.	12/11/1997

2. A convocação dos classificados, para reunião de firmar compromisso e conhecimento das regras eleitorais Resolução n. 004/2023 - CMDCA, tirar foto e escolha dos números para campanha eleitoral. O candidato classificado deverá comparecer no dia 11/07/2023 (terça-feira) às 18h30m no Centro de Convivência do Idoso – Maria Luíza Mosena, localizado na Av. Lázaro Antônio Frei, s/nº.

Publique-se.

Goioerê, 05 de julho de 2023.

IVANILDA DE FÁTIMA PLAZZA
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

SILVIA WALTER CORPA
Presidente do CMDCA-Goioerê

ELIZABETE DE MACEDO
Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:9DFF88B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.291/2.023

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 30.670,00 (trinta mil seiscentos e setenta reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$9.670,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	9.670,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.1500-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.005 - DEPARTAMENTO CLINICO DE UNIDADE TRANSFUSIONAL	
12.005.10.302.12.2106-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$9.670,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	9.670,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001 - GABINETE SECRET. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001.6.181.5.2200-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 05 de Julho de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:669AD7A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ERRATA VALOR HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 52/202

ERRATA VALOR HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 52/2023

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 52/2023, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: GENTE SEGURADORA S/A CNPJ 90.180.605/0001-02 RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO Porto Alegre-RS CEP 90020-060, PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ 61.198.164/0001-60 AV RIO BRANCO RUA GUAIANAZES São Paulo-SP CEP 01204-001. Num total geral de *R$ 119.069,65 (Cento e dezenove mil e Sessenta e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos).*

Fornecedor	Lote	Item	Descrição	Qtd	Valor
GENTE SEGURADORA S/A	1	1	Veículo Fiat Palio Fire Placa BAB-8930 Chassi 9BD17102ZG7561206 ano/mod 2015/2016	1,00	2.164,72
GENTE SEGURADORA S/A	1	2	CHEVROLET ONIX 10MT JOYE placa BCZ-8B72. chassi 9BGKL48UOKB212672ano/mod 2019/2019	1,00	2.164,72
GENTE SEGURADORA S/A	1	3	VW NOVO GOL TL MCV PLACA BBO-9376. CHASSI 9BWAG45U6JT038289 ANO/MOD 2017/2018	1,00	2.164,72
GENTE SEGURADORA S/A	1	4	VEICULO Fiat Palio Fire PLACA AYQ-7855. CHASSI PBD17122LF5965496 ANO/MOD 2014/2015	1,00	2.164,72
GENTE SEGURADORA S/A	1	5	VEÍCULO CITROEN AIRCROSS STARTMT PLACA BCU-1B80. CHASSI 935SUNFN1KB514336 ANO/MOD 2018/2019	1,00	2.164,72
GENTE SEGURADORA S/A	1	6	VEICULO VW NOVO GOL TL MCV PLACA ACS-3042CHASSI 9BWAG45U1JT137831 ANO/MOD 2018/2018	1,00	2.164,72
GENTE SEGURADORA S/A	1	7	VEICULO CITROEN AIRCROSS STARTMT PLACA PBX-0247 CHASSI 935SUNFN1KLB521646 ANO/MOD 2019/2020	1,00	2.164,72
GENTE SEGURADORA S/A	1	8	VEÍCULO FIAT DUCATO MC TCA MIC PLACA BBN-2648 CHASSI 93W245H3RH2163068 ANO/MOD2016/2018	1,00	7.696,79
GENTE SEGURADORA S/A	1	9	VEÍCULO HYNDAY NEW HB20 1.0 FLEX PLACA BEW-1H93CHASSI 9BHCN51AAMP14057 ANO/MOD2020/2021	1,00	2.164,72
GENTE SEGURADORA S/A	1	10	VEICULO MB SPRINTER 416 DIESEL PLACA BEQ-5F24 CHASSI BAC907643ME192733 ANO/MOD 2020/2021	1,00	7.696,79
GENTE SEGURADORA S/A	1	11	RENAULT KWID ZEN 1.0 PLACA RHE6B18 CHASSI 93YRBB001NJ913428 2021/2021	1,00	2.164,72
GENTE SEGURADORA S/A	1	12	Fiat Nova Strada CS Endurance 1.4 8V flex 2022/2022 Chassi 9BD281A2DNYX77428 Flex Cor Branca Placa SDU-0I89	1,00	4.489,80
GENTE SEGURADORA S/A	1	13	Veículo Van passageiro PEUGEOT NOVO EXPERT FURGAO VITRE 1.5 BLUE-HDI 2022/2023 DIESEL CHASSI 9V8VBYHEPA001696 Placa SDX-3G84	1,00	7.696,80
GENTE SEGURADORA S/A	1	14	Chevrolet novo ônix LT 1.0 2022/2023 Chassi 9BGEB48APG194462 Placa SEA1D46	1,00	2.164,72
GENTE SEGURADORA S/A	1	15	Chevrolet novo ônix LT 1.0 2022/2023 Chassi 9BGEB48APG162452 Placa SEA1D48	1,00	2.164,72
GENTE SEGURADORA S/A	1	16	Chevrolet novo ônix LT 1.0 2022/2023 Chassi 9BGEB48APG189653 Placa SEA1D45	1,00	2.164,72
GENTE SEGURADORA S/A	1	17	MERCEDESBENZ SPRINTER416-CDI FURGAO L.T.ALTO2.2BI-TB 2022/2022 8AC907643NE216325 placa SEB3C86	1,00	7.696,80
GENTE SEGURADORA S/A	1	18	Ambulância RENAULTMASTER FURGAOVITREEXTRA 2.316V DCI 2022/2023 chassi 93YF6200XPJ469959 Placa SEF-9I59	1,00	7.696,80
GENTE SEGURADORA S/A	1	19	VW GOL 1.0 MC4 PLACA BEW8I25 2021/2022 RENAVAM 01254665053 MOTOR CSE608498 CHASSI 9BWAG45U9NT005180	1,00	2.164,72
GENTE SEGURADORA S/A	1	20	VEICULO VW GOL 1.0 RENAVAM 01255213334 PLACA BEX3G30 2021/2022 MOTOR CSE608768 CHASSI 9BWAG45UXNT004782	1,00	2.164,72
GENTE SEGURADORA S/A	1	21	Fiat Strada Endurence CS 9BD281A2DPYY48631 2023/2023	1,00	4.489,81
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	2	1	CAMINHÃO BASCULANTE M. BENZ ATEGO 2730K 6X4 CE placa RHX9H4 Chassi 9BM958170NB257650	1,00	7.466,66
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	2	2	CAMINHÃO TANQUE M.BENZ ATEGO 1419 PLACA RHO7G27 CHASSI 9BM958130MB224956 2021/2021	1,00	7.466,66
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	2	3	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO VW 17.190 CRM 4X2 ROB PLACA RHU-4G71 2021/2022 CHASSI 9536E823NR040225 MOTOR 0156145A146138 BRANCO GEADA POTENCIA 186C RENAVAM 3392620	1,00	7.466,66
GENTE SEGURADORA S/A	3	1	ONIBUS ESCOLAR IVECO BUS 10.190 PLACA BEV7G38 CHASSI 92ZK01BDZM8939846 2020/2021	1,00	9.450,00
GENTE SEGURADORA S/A	3	2	ONIBUS ESCOLAR VW/NEOBUS 15.190 ESC PLACA RHX7G72 2022/2022 CHASSI 9532E82W1NR053217 MOTOR 0166247A576243 AMARELO DIESEL	1,00	9.450,00

Goioxim, 04 de julho de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:B23D59DB

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023

Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Goioxim e a empresa IARGAS E CIA LTDA, conforme licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2023

O MUNICÍPIO DE Goioxim, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, a Senhora **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 047/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: IARGAS E CIA LTDA, sediada a RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA , 0 SUPERMERCADO - CEP: 85162000 - BAIRRO: GRAMADOS, Goioxim – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 09.196.184/0001-81, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por CRISTIANE IARGAS, portador do RG nº 75308426 e do CPF nº 038.946.539-90.

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para : **Aquisição de merenda escolar para o ano letivo de 2023,** conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Marca	Und	Qtd	Valor um	Valor total
LOTE: 002 - Lote 002	1	Quirera de milho-amarela, fina, tipo 1 com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, ranco. Embalagem primária plástica, atóxica, transparente, termossoldada de 1Kg, contendo dados de identificacão do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. Validade mínima 5 meses a contar da entrega.	geriba	KG	400,00	6,70	2.680,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	Amendoim-de primeira qualidade. Embalagem de 500g. contendo dados de identificacão do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. Validade mínima 5 meses a contar da entrega.	geriba	PCTE	250,00	9,70	2.425,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	Pipoca- de primeira qualidade. Embalagem de 500g. contendo dados de identificacão do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. Validade mínima 5 meses a contar da entrega.	geriba	PCTE	300,00	7,65	2.295,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	Doce de frutas - Embalagem de 400gr contendo dados de identificacão do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. Validade mínima 5 meses a contar da entrega.	nectar	UN	400,00	5,80	2.320,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	Filtro de café-número 103	melitta	CX	250,00	4,70	1.175,00
TOTAL							10.895,00

DO FORNECIMENTO:
O fornecimento será efetuado em remessa fracionada, com prazo de entrega não superior a 03 dias úteis seguinte ao envio das requisições emitidas semanalmente, contados a partir do recebimento da requisição emitida pelo setor responsável. Sendo que as frutas deverão ser entregues impreterivelmente nas segundas ou terças-feiras.
Os produtos devem obedecer criteriosamente às datas de validade não inferiores a seis meses da data de entrega.
Os produtos deverão obedecer criteriosamente a descrição de peso, medida e restrições de leite, soja solicitada neste termo, ficando sujeita a não aceitação dos produtos e consequente notas fiscais referentes a tais itens divergentes.
Caso haja eventual necessidade tempestiva, alguns produtos deverão ser entregues diariamente conforme a necessidade das cozinhas escolares, no horário de funcionamento das cozinhas escolares– zona urbana e rural.
As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado: refrigerado para garantir as características organolépticas dos hortifrutigranjeiros, e exclusivo para transporte e entrega de alimentos conforme orientações da VISA –Vigilância Sanitária Municipal.
Fica assegurado à Contratante o direito de rejeitar os serviços, produtos ofertados entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de uma hora, considerando que se trata de alimentos para utilização imediata por parte dos servidores utilização/consumo.
O aceite ou aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste TR e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Contratante
as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 05 de julho de 2023.

REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.
DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 05 de julho de 2023

Contratante
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
IARGAS E CIA LTDA
CNPJ 09.196.184/0001-81

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:1A433604

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2023

Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Goioxim e a empresa JOAO VITOR DE MIRANDA SUPERMERCADOS LTDA, conforme licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2023

O MUNICÍPIO DE Goioxim, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, a Senhora **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 047/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: JOAO VITOR DE MIRANDA SUPERMERCADOS LTDA, sediada a RUA ANTONIO ESTECHE 50, 0 casa - CEP: 85162000 - BAIRRO: centro, inscrita no CNPJ sob o nº 78.914.306/0001-40, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por JOAO VITOR DE MIRANDA, portador do RG nº 32044905 e do CPF nº 043.562.582-90.

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para : **Aquisição de merenda escolar para o ano letivo de 2023,** conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Marca	Und	Qtd	Valor unt	Valor total
LOTE: 001 - Lote 001	1	Bolacha salgada integral- composto no mínimo de Farinha de trigo integral. Embalagem contendo 300g, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido, reembaladas em caixas de papelão resistente.	renata renata	PCTE	300,00	7,80	2.340,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	Vinagre de álcool-fermentado acético de álcool, hidratado de água mineral, no mínimo 4% de acidez. Embalagem contendo de 900 ml, com identificacão do produto, data de validade e fabricacão. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega. Marca de referência: Chemim, Hennig ou superior.	chemim chemim	L	250,00	2,80	700,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	Cacau em pó 50% -apresentando cor, cheiro e sabor característicos. ISENTO DE TRAÇOS DE LEITE, LACTOSE E GLUTEN. Embalagem em plástico atóxico contendo 1 KG, com identificacão do produto, marca do fabricante, data de fabricacão, validade e peso líquido. Embalagem secundária em caixas de papelão resistentes. Validade mínima 10 meses a contar da data de entrega.	melken meken	PCTE	300,00	39,70	11.910,00
TOTAL							**14.950,00**

DO FORNECIMENTO:
O fornecimento será efetuado em remessa fracionada, com prazo de entrega não superior a 03 dias úteis seguinte ao envio das requisições emitidas semanalmente, contados a partir do recebimento da requisição emitida pelo setor responsável. Sendo que as frutas deverão ser entregues impreterivelmente nas segundas ou terças-feiras.
Os produtos devem obedecer criteriosamente às datas de validade não inferiores a seis meses da data de entrega.
Os produtos deverão obedecer criteriosamente a descrição de peso, medida e restrições de leite, soja solicitada neste termo, ficando sujeita a não aceitação dos produtos e consequente notas fiscais referentes a tais itens divergentes.
Caso haja eventual necessidade tempestiva, alguns produtos deverão ser entregues diariamente conforme a necessidade das cozinhas escolares, no horário de funcionamento das cozinhas escolares– zona urbana e rural.
As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado: refrigerado para garantir as características organolépticas dos hortifrutigranjeiros, e exclusivo para transporte e entrega de alimentos conforme orientações da VISA –Vigilância Sanitária Municipal.
Fica assegurado à Contratante o direito de rejeitar os serviços, produtos ofertados entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de uma hora, considerando que se trata de alimentos para utilização imediata por parte dos servidores utilização/consumo.

O aceite ou aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste TR e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Contratante
as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 05 de julho de 2023.

REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.
DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 05 de julho de 2023

Contratante
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

CNPJ 78.914.306/0001-40
JOAO VITOR DE MIRANDA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:53307F06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 268/2023

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 083/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 083/2023,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR, sendo as empresas vencedoras:

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 02.520.829/0001-40	2, 23, 37, 38, 39, 49, 85, 131, 162, 165, 181, 248, 249	R$ 130.409,00
NUNESFARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ Nº 75.014.167/0001-00	5, 318	R$ 5.430,00
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ Nº 05.912.018/0001-83	240	R$ 26.537,00
ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI - ME, CNPJ Nº 04.162.170/0001-23	65, 135, 141, 156	R$ 31.270,00
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 05.782.733/0003-00	8, 10, 108, 116, 173, 281	R$ 28.873,22
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 03.652.030/0003-32	3, 4, 20, 35, 43, 44, 58, 87, 96, 105, 197, 201, 215, 224, 225, 226, 251, 265, 298, 319	R$ 97.306,00
FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, CNPJ Nº 49.324.221/0016-90	230, 304, 305, 306, 308, 309, 310, 311	R$ 266.941,00
CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ Nº 94.516.671/0002-34	6, 31, 86, 155, 187	R$ 18.670,00
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 00.656.468/0001-39	18, 33, 120, 133, 134, 211, 223, 259	R$ 83.927,20
ILG COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 20.657.155/0001-02	25, 52, 53, 67, 68, 69, 70, 91, 92, 93, 112, 114, 119, 123, 137, 150, 182, 189, 193, 214, 263, 299, 323	R$ 293.318,34
BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME, CNPJ Nº 26.089.337/0001-00	16, 144, 188	R$ 33.780,00
INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 12.889.035/0001-02	7, 57, 80, 82, 127, 128, 129, 149, 151, 175, 190, 192, 209, 233, 238, 277, 285, 297, 316	R$ 186.598,75
GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 10.596.721/0001-60	17, 194, 303, 313, 314	R$ 80.165,00
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ Nº 44.734.671/0022-86	48, 94, 102, 103, 122, 143, 147, 148, 153, 167, 169, 170, 172, 174, 207, 228, 235, 236, 237, 244, 255, 256, 267, 280, 283, 289, 290, 291, 320, 324, 325, 326	R$ 188.331,60
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 09.944.371/0001-04	32, 210, 278	R$ 18.572,00
MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 47.893.919/0001-15	132, 183	R$ 42.460,00
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ Nº 76.386.283/0001-13	83, 202, 294	R$ 39.740,00
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ Nº 02.816.696/0001-54	11, 12, 19, 40, 41, 42, 46, 55, 72, 73, 74, 76, 89, 97, 109, 115, 121, 138, 145, 163, 171, 178, 216, 221, 234, 252, 253, 268, 279	R$ 279.351,10
PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ Nº 81.706.251/0001-98	24, 45, 51, 71, 78, 88, 113, 124, 146, 152, 160, 168, 177, 195, 196, 204, 205, 206, 213, 254, 271, 282, 288, 300, 301, 312, 327, 328	R$ 201.610,50
A G KIENEN & CIA LTDA, CNPJ Nº 82.225.947/0001-65	64	R$ 600,00
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ Nº 67.729.178/0005-72	62, 159, 247, 258, 287	R$ 28.935,92
GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 17.472.278/0001-64	84, 104	R$ 41.075,00

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 34.223.536/0001-98	212, 292, 302	R$ 26.937,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 00.802.002/0001-02	95, 260, 315	R$ 44.009,40
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA, CNPJ Nº 42.529.374/0001-49	176	R$ 1.500,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, CNPJ Nº 25.279.552/0001-01	161, 261, 269, 272, 275	R$ 4.820,75

Art. 2º - Declarar DESERTOS os itens 1, 9, 13, 14, 15, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 34, 36, 47, 50, 54, 56, 59, 60, 61, 63, 66, 75, 77, 79, 81, 90, 98, 99, 100, 101, 106, 107, 110, 111, 117, 118, 125, 126, 130, 136, 139, 140, 142, 154, 157, 158, 164, 166, 179, 180, 184, 185, 186, 191, 198, 199, 200, 203, 208, 217, 218, 219, 220, 222, 227, 229, 231, 232, 239, 241, 242, 243, 245, 246, 250, 257, 262, 264, 266, 270, 273, 274, 276, 284, 286, 293, 295, 296, 307, 317, 321, 322 e 329 da Licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 05 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:45101DE9

PROJUR
DECRETO 171/2023 DATA: 05.07.2023 EMENTA: INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE PROCEDIMENTOS CORRECIONAIS, ATRIBUI GRATIFICAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO 171/2023
Data: 05.07.2023

Ementa: institui Comissão Permanente de Procedimentos Correcionais, atribui gratificações, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, no artigo 65, IX e 88 da Lei Municipal nº 1.246/20003 e de conformidade com o Decreto Municipal nº 097/2011 de 07.04.2011;

Considerando o disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 2.279/2023 que dispõe acerca da nomeação de servidores para comporem Comissões Permanentes dos procedimentos correcionais;

Considerando que a Administração Pública possui instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público, envolvendo a Administração Direta, servidores públicos municipais, empresas ou particulares contratados e bens patrimoniados;

Considerando o memorando online sob nº 1608/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente dos Procedimentos Correcionais, com a finalidade de desenvolver atividades de caráter apuratório e processante, relativas a eventuais irregularidades administrativas no serviço público e suas consequentes responsabilidades, envolvendo servidores públicos municipais, empresas ou particulares contratados, ou bens patrimoniados pertencentes ao acervo municipal.

Art. 2º A Comissão será composta pelos membros constantes no Anexo Único deste Decreto.

§ 1º O Presidente e membros que atuarão em cada caso concreto serão designados por Portaria do Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.279/2023.

§ 2º Os membros das Comissões Permanentes desempenharão suas atribuições concomitantemente com os seus respectivos cargos, funções e empregos, sem prejuízo do exercício de suas respectivas atribuições funcionais.

§ 3º Os membros da comissão poderão ser substituídos através de Portaria Municipal em casos de impedimentos legais, preferencialmente pelos membros constantes no Anexo Único deste Decreto.

§ 4º Os membros designados para atuar em processo de Sindicância não poderão trabalhar no Processo Administrativo cuja instauração resultou daquele.

Art. 3º É atribuição da Comissão a realização dos procedimentos correcionais em conformidade com os regramentos estipulados no Estatuto dos Servidores Municipais de Guaíra e demais legislações municipais vigentes.

Art. 4º Fica atribuída a gratificação no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) somando ao vencimento básico dos servidores, aos integrantes das comissões permanentes, relacionados no Anexo Único deste Decreto, bem como aos seus eventuais substitutos, pelo exercício de encargos especiais durante o período de participação de Procedimentos Correcionais.

§ 1º A gratificação não se aplica aos que possuem cargo de provimento em Comissão e aos membros que recebem outra espécie de gratificação, ficando vedada a acumulação de gratificações, de modo que deve ser considerada para fins de pagamento a gratificação mais vantajosa.

§ 2º A gratificação será paga em valor integral nos meses em que o membro da comissão estiver desempenhando atividades com vigência da Sindicância ou Processo Administrativo estipulada em Portaria Municipal.

§ 3º Independentemente do número de sindicâncias ou processos o valor máximo mensal da gratificação atribuída em decorrência da participação em Comissão de Sindicância e/ou Processo Administrativo será de R$ 400,00 (quatrocentos reais)**.**

§ 4º A autoridade responsável pela abertura de Sindicância ou Processo Administrativo deverá informar à Diretoria de Pessoal a instauração do procedimento para implementação da gratificação em folha de pagamento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, não produzindo efeitos para as Sindicâncias e Processos Administrativos vigentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Ref. Decreto nº 171/2023 de 05.07.2023

Ordem	Secretaria	Servidor	Matrícula
01	GABINETE	Andressa dos Santos Teleste Padilha	29607-04
02	GABINETE	Clovis Vieira de Castro	29525-01
03	GABINETE	Roberto Carlos de Lima	3352-01
04	SEMST	Ivanio Worms	29332-01
05	SEMST	João Carlos Gambim Junior	29363-01
06	SEMST	Luana Gabrieli Kleemann dos Santos	29553-02
07	SEMST	Paulo Henrique da Silva	24996-01
08	SEMST	Willian Renan da Silva Bonifacio	25690-01
09	SEADM	Cassiana Antonio Vicente	29508-01
10	SEADM	Fernando Oyama	29381-01
11	SEFAZ	Jose Carlos do Nascimento	13277-01
12	SMED	Edina Diniz Meira	9113-03
13	SMED	Fabiana Marques Tramontini	28940-02
14	SMED	Fernanda Souza Lima	29982-01
15	SMED	Mara Dhulle dos Santos Silva	29536-03
16	SMED	Natalia Maria de Oliveira de Souza Pedrozo	29859-01
17	SMED	Nilson Bintencourt Gomes da Silva	29700-05
18	SMS	Flavia Leticia Gonçales Chibinski Malta	29430-01
19	SMS	Liviston Ruberti Silva	14850-03
20	SEMAS	Manoel Jose dos Santos	29460-01
21	SEMAIM	Jhony Ferry Mendonça da Silva	30048-01
22	SEMAIM	Julio Cesar Juvenal	20460-01
23	SEMAIM	Luiz Vieira da Silva	29399-01
24	SEDE	Cristiane Rodrigues de Mattos Venancio da Silva	29961-01

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2D347E91

PROJUR
DECRETO Nº 173/2023 DATA: 05.07.2023 EMENTA: ALTERA PARCIALMENTE O DECRETO Nº 421/2022 DE 06.12.2022, REFERENTE AO CALENDÁRIO ESCOLAR 2023 NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 6534/2022 DA GS/SEED/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na alínea "a" do inciso I do artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando online sob o nº 489/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 3º do Decreto nº 421/2023, de 06 de dezembro de 2022, passando a vigorar a seguinte redação:

"Art. 3º Fica referendado o Calendário Municipal Escolar 2023 nos termos da Resolução nº 6.534/2022 da GS/SEED/PR, conforme a seguir:

Mês	Data	Dia	Motivo
janeiro	02 a 31	-	Férias Ano Letivo 2023 (Docentes, Professores, Diretores e Coordenadores)
janeiro	21/12/2022 a 19/01/2023	-	Férias demais Servidores SMED
fevereiro	01 e 03	-	Estudo e Planejamento (capacitação)
fevereiro	02	quinta-feira	Feriado
fevereiro	06	segunda-feira	Início das aulas
fevereiro	21	terça-feira	Recesso escolar
abril	07	sexta-feira	Feriado
abril	21	sexta-feira	Feriado
abril	29	sábado	Conselho de Classe
maio	01	segunda-feira	Feriado
maio	02	terça-feira	Estudo e Planejamento (capacitação)
junho	08	quinta-feira	Feriado
junho	09	sexta-feira	Recesso escolar
julho	07 a 19	-	Recesso escolar (professores e demais servidores das instituições educacionais)
julho	20 e 21	-	Estudo e Planejamento (capacitação)
julho	24	segunda-feira	Retorno das aulas

agosto	19	sábado	Conselho de Classe
agosto	28	segunda-feira	Estudo e Planejamento (capacitação)
setembro	07	quinta-feira	Feriado
setembro	08	sexta-feira	Recesso escolar
outubro	12	quinta-feira	Feriado
outubro	13	sexta-feira	Recesso escolar
outubro	31	terça-feira	Feriado
novembro	02	quinta-feira	Feriado
novembro	13	segunda-feira	Recesso escolar
novembro	14 e 15	-	Feriado
dezembro	16	sábado	Conselho de Classe
dezembro	20	quarta-feira	Término das aulas
dezembro	21	quinta-feira	Fechamento do Ano Letivo
dezembro	22 a 31	-	Recesso Escolar

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:DE10043D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 3° BIMESTRE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO GESTOR

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
BIMESTRE: 3º- MAIO / JUNHO - ANO: 2023

I – Apresentação
A busca na efetivação de medidas de proteção à criança e ao adolescente na sociedade brasileira tem ênfase a partir da Constituição Federal de 1988, artigos 226 e 227 e, por conseguinte o Estatuto da criança e do Adolescente, ECA, Lei Federal 8.069 de 13/08/1990 e suas alterações.
O Estatuto da Criança e do Adolescente vem romper com a doutrina de situação irregular definida pelo Código de Menores de 19791, o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece a diretriz básica e única no atendimento de crianças e adolescentes, ou seja, a doutrina de proteção integral2, sob este aspecto, as ações propostas visam uma nova postura a ser tomada. As criançase adolescentes passam a ser considerados dentro de novos paradigmas e concepções: como sujeitos de direitos, pessoas em condição peculiar de desenvolvimento e destinatários de prioridade absoluta, rompendo definitivamente o enfoque da doutrina da situação irregular.
O Estatuto da Criança e do Adolescente reconhece como Direitos Fundamentais: Vida e à Saúde; Liberdade, Respeito e Dignidade; Convivência Familiar e Comunitária; Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Profissionalização e a Proteção ao Trabalho. O Estatuto da Criança e do Adolescente reforça o papel da família na vida da criança e do adolescente como elemento imprescindível dentro do processo de proteção integral, e como um dos objetivos maiores do sistema de promoção e defesa dos direitos da infância e adolescência, que aquela lei propõe instituir, articulando e integrando todas as políticas públicas (sociais, institucionais, econômicas e infra estruturantes), no sentido da priorização do atendimento direto desse segmento da população, como forma de garantia de direitos: fazer com que o atendimento das necessidades básicas das crianças e dos seja realizado como direito do cidadão- criança e do cidadão-adolescente e ao mesmo tempo dever do Estado, da sociedade e da família, com prioridade absoluta.
A cidade de Honório Serpa localizada no sudoeste do estado do Paraná, dentro das limitações que cercam um Município de Pequeno Porte I, demonstra preocupação em relação à sua população jovem em situação de risco, seja na esfera governamental como a não governamental, através da implantação de programas de atendimento voltados a proteção de crianças e adolescentes.
1 _____
A situação irregular definida pelo Código de Menores, Lei no6 697 de 1979, que dispunha sobre a assistência, proteção e vigilância dos menores. O artigo 2 definia a "situação irregular" como: I – privados mesmo eventualmente das condições essenciais à sua subsistência, à saúde e ao ensino obrigatório, em razão de: a) falta ou omissão dos pais ou responsáveis; b) impossibilidade notória dos pais ou responsáveis de lhes sustentar. II – vítimas de maus tratos ou punições desmedidas impostas pelos pais ou responsáveis. III – em perigo moral em razão de: a) se encontrar habitualmente em um ambiente contrário aos costumes; b)ser explorados em atividades contrárias aos costumes. IV – privados de representação ou assistência legal, pela ausência eventual dos pais ou responsáveis. V – desvio de conduta devido a uma inadaptação familiar ou comunitária grave. VI – autor de infração penal.
2 Proteção integral é definida no artigo 87 do Estatuto como "a abrangência de todas as crianças e adolescentes, compreendem políticas sociais básicas, direitos do cidadão e dever do Estado: saúde, educação, trabalho, habitação, lazer, segurança – política de assistência social voltada para aqueles que dela necessitem independentes de contribuição à seguridade social; serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vitimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão, proteção especial e defesa de dir
Em 2017 Honório Serpa lançou as diretrizes decenais para a política da criança e do adolescente através do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente – 2017-2026 um documento que estabelece um planejamento de longo prazo ao município, objetiva garantir os direitos, o acesso às políticas públicas e a melhoria de vida das nossas crianças e adolescentes. O Plano Decenal além de diretrizes legais, tem seu Marco Situacional que apresenta os dados municipais segundo 6 eixos estruturantes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), são eles: Direito à vida e à saúde; Direito à liberdade ao respeito e a dignidade; Direito à convivência familiar e comunitária, Direito à educação, à cultura ao esporte eao lazer, Direito à profissionalização e à proteção ao trabalho e Fortalecimento das estruturas do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente. O Plano Decenal, visa a definição de diretrizes, objetivos gerais e específicos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente garantido o direito à sobrevivência, ao desenvolvimento e à integridade para todas as crianças e adolescentes, sem distinção.
Apresentamos a seguir os dados referentes à Serviços, Programas e Projetos realizados com Crianças e Adolescentes do referido Bimestre.

II – Rede de Serviço de Atendimento à Criança e ao Adolescente
4.1 REDE GOVERNAMENTAL
Proteção Social Básica
A proteção Social Básica tem como objetivos a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencicialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos.Para isto, o Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, sendo responsável pela organização e oferta de serviços da Proteção Social Básica.

Nome do Programa/ Centro de Referência	Equipamento	Usuário
PAIF	CRAS	130 Crianças e Adolescentes
Inscrições no CadÚnico (bases de dados CECAD)		850 Crianças e Adoslescentes
Programa do Leite das Crianças	CRAS	50 Crianças
Auxilio Brasil	CRAS	357 Familias com Crianças e Adolescentes
Programa Criança Feliz – Primeira Infancia no SUAS	CRAS	94 Crianças
SCFV faixa etária 00 a 06 anos	CRAS	30 Crianças
SCFV faixa etária 07 a 12 anos	CRAS	50 Crianças e Adolescentes
SCFV faixa etária 13 a 18 anos	CRAS	30 Adolescentes
Beneficios Eventuais	CRAS	80 Crianças e Adolescentes

Proteção Social Especial - Média e Alta Complexidade
Conforme orientação da NOB/SUAS/RH para a composição do quadro de equipe técnica de referência, para atendimento no que se refere aos serviços ofertados pelo CREAS, o município de Honório Serpa não dispõe do equipamento de CREAS, sendo que a execução e o acompanhamento do serviço está vinculado ao Órgão Gestor da Assistência Social, por meio de setor da PSE-Proteção Social Especial.

Nome do Programa	Organização Social Executora	Usuários	Observação
Serviço Familia Acolhedora	PSE	Crianças e Adolescentes	Não houve demanda nesse Bimestre
Convênio Casa Lar Irmã Rosa Coronel Vivida	Casa Lar Irmã Rosa Coronel Vivida	Crianças e Adolescentes	Não houve demanda nesse Bimestre
Serviço de Medida de Socioeducativa – LA(Liberdade Assistida) e PSC (Prestação de Serviço à Comunidade)	PSE	Adoslescentes	No Bimestre houve 01 Medida Socioeducativa LA
Orientação e Acompanhamento Sócio Familiar, com elaboração do PAF- Plano de Acompanhamento Familiar	PSE	Crianças e Adolescentes	No Bimestre houve 08 acompanhamento de famílias
Elaboração de Estudo Psicossocial a Serviço do Ministério Público	PSE	Crianças e Adolescentes	No Bimestre houve 03 estudodos psicosociais
Medida de Proteção à Criança e ao Adolescente	PSE	Crianças e Adolescentes	No Bimestre houve 02 acompanhamentos

4.2 REDE NÃO GOVERNAMENTAL
Proteção Social Básica não governamental
A APAE de Honório Serpa é uma associação civíl, beneficiente com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde , prevenção, trabalho, profissionalização,defesa e garantia de direitos,esporte,cultura,lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos com duração indeterminada.

Nome do Programa	Equipamento	Usuários
Atendimento à Pessoa com Dificiência	APAE	17 Crianças e Adolescentes
BPC na Escola	APAE	03 Crianças e Adolescentes

III – Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente
A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente do município de Honório Serpa é constituída pelos seguintes órgãos:
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Conselho Tutelar
Departamento Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Departamento Municipal de Saúde
Departamento Municipal de Assistência Social (PSE e PSB)
Destacamento da Policia Militar
Representante da Policia Civil
MP- Ministério Público
APAE
Escolas Estaduais
Escolas e CMEIs Municipais
TJ-PR

IV – Dados do 3º Bimestre		
UNIDADE	**AÇÃO**	**VALOR UTILIZADO**
1 - GESTÃO DO SUAS	Manutenção do Conselho Tutelar - **RECURSO LIVRE** Vinculo: 1000,1094	R$ 23.328,55
2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Programa Primeira Infancia no SUAS – Criança Feliz - **RECURSO VINCULADO** Vinculo:1934	R$ 16.918,87
3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV **RECURSO VINCULADO** Vinculo:1934	R$ 2.400,00
TOTAL		**R$ 42.647,42**

Honório Serpa, 03 de julho de 2023.

DEISIMARA VIVIAN TUBIN
Vigilância Socioassistencial
Departamento Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:1CC77784

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 066/2023

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
William Medeiros da Silva	Motorista	Campo Largo	07/07/2023	Levar pacientes da saúde para consulta	R$ 120,00
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	19, 20 e 21/06/2023	Levar pacientes da saúde para consulta	R$ 105,00
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Cornélio Procópio	30/06/2023	Levar pacientes da saúde para consulta	R$ 35,00
José Marzura	Motorista	Cornélio Procópio, Arapongas e Londrina	26, 27, 28, 29 e 30/06/2023	Levar pacientes da saúde para consulta	R$ 175,00
José Marzura	Motorista	Cornélio Procópio, Assis-SP e Londrina	19, 20, 21, 22, 23 e 24/06/2023	Levar pacientes da saúde para consulta	R$ 210,00
Luiz Paulo	Motorista	Cornélio Procópio	19, 20, 21, 22 e 23/06/2023	Levar pacientes da saúde para consulta	R$ 175,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio	19, 20, 21, 22 e 23/06/2023	Levar pacientes da saúde para consulta	R$ 175,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio	26, 27 e 30/06/2023	Levar pacientes da saúde para consulta	R$ 105,00
Cesar Augusto da Silva Carrara	Motorista	Londrina e Santo Antonio da Platina	19, 20, 21, 22, 23 e 24/06/2023	Levar pacientes da saúde para consulta	R$ 210,00
Cesar Augusto da Silva Carrara	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	29, 30/05, 01 e 02/06/2023	Levar pacientes da saúde para consulta	R$ 140,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina	19, 20 e 23/06/2023	Levar pacientes da saúde para consulta	R$ 105,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Arapongas e Londrina	26, 27, 28, 29 e 30/06/2023	Levar pacientes da saúde para consulta	R$ 175,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Cornélio Procópio	20, 21, 22 e 23/06/2023	Levar pacientes da saúde para consulta	R$ 140,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Cornélio Procópio, Jacarezinho e Londrina	17, 19, 20, 21, 22 e 23/06/2023	Levar pacientes da saúde para consulta	R$ 210,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	26, 27, 28, 29 e 30/06/2023	Levar pacientes da saúde para consulta	R$ 175,00
William Gabriel Dias	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	19, 21 e 23/06/2023	Levar pacientes da saúde para consulta	R$ 105,00
William Gabriel Dias	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	27, 28, 29 e 30/06/2023	Levar pacientes da saúde para consulta	R$ 140,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	19, 20, 21 e 22/06/2023	Levar pacientes da saúde para consulta	R$ 140,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Jacarezinho, Londrina e Assis-SP	26, 28 e 29/06/2023	Levar pacientes da saúde para consulta	R$ 105,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 05 de julho de 2.023.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:98D737EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 129/2023

DECRETO Nº 129/2023
DATA: 04.07.2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, cria fonte de recursos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VI da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2100/2022 de 22.11.2022 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2099/2021 de 22.11.2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 175.200,00 (cento e setenta e cinco mil e duzentos reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Depto de Educação e Esportes		
0601	Divisão de Educação		
123610013.2.014	Manter o Transporte Escolar		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	123	55.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1043	120.000,00
0800	Departamento de Assistência Social		
0803	Fundo M. Dos Dir. Criança e Adolescente		
082430025.6.043	Programa de Proteção Social Básica e Especial de Atenção a Criança e ao Adolescente		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	881	100,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	882	100,00
TOTAL R$ 175.200,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em decorrência da autorização desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, conforme dispõe o artigo 43, inciso II do § 1° da Lei 4.320/1964, no valor de R$ 175.200,00 (cento e setenta e cinco mil e duzentos reais), especificados a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.2.9.99.0.1.01	PETE – Prog Estadual de Transp Escolar	123	55.000,00
1.7.1.4.53.0.1	Transfe. FNDE – PNATE	1043	120.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04	Rendimentos Social	881	100,00
1.9.2.2.06.3.1	Resti. Desp. De Exerc. Anteriores	882	100,00
TOTAL R$ 175.200,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2026/2021 de 29.11.2021 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/07/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8D13D231

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 130/2023

DECRETO Nº 130/2023
DATA: 04.07.2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 5° inciso I da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2030/2021 de 16.12.2021 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2026/2021 de 29.11.2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1100	Departamento de Urbanismo		
1101	Divisão de Urbanismo		
154520009.2.009	Manutenção da Unidade de Divisão de Serviços Urbanos		
3.3.90.30	Material de Consumo (498)	507	400.000,00
TOTAL			R$ 400.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 400.000,00(quatrocentos mil reais), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1100	Departamento de Urbanismo		
1101	Divisão de Urbanismo		
154520009.2.009	Manutenção da Unidade de Divisão de Serviços Urbanos		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ (504)	507	400.000,00
TOTAL			R$ 400.000,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2026/2021 de 29.11.2021 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F4CA05B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 028/2023-PMI

CONTRATO Nº. 145/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **L CONTI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 03.138.766/0001-25.**

OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de materiais e doces para atender as campanhas de vacinação da unidade básica de saúde Dr. Nelson Gomes do Município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Gislaine Consentini Rodrigues (Técnica de Enfermagem).**

Item	Qtdd	Undd	Especificação	Marca	R$ Unitário	R$ Total
1	12	Unid.	Pipoca doce, fardos contendo no mínimo 50 unidades de 15 gramas cada.	CEGONHA	29,99	359,88
2	50	Unid.	Balas sortidas de fruta, pacote de no mínimo 600 gramas.	FLORESTAL	12,99	649,50
3	20	Unid.	Chiclete sabor tutti-frutti, caixa com no mínimo 100 unidades.	RICLAN	12,99	259,80
4	12	Unid.	Pirulito espiral c/50 unid.	SANTA RITA	34,80	417,60
5	20	Unid.	Bala goma jujuba colorida, tubo, caixa com no mínimo 30 unidades.	DORI	25,90	518,00
6	15	Unid.	Chocolate bombom recheado coberto com dupla camada de chocolate com no mínimo 20 gramas. Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amendoim, soro de leite em pó, gordura vegetal, farinha de soja, manteiga de cacau, castanha de caju, leite em pó integral, gordura de manteiga desidratada, sal, óleo vegetal, cacau, leite em pó desnatado, extrato de malte, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Sortidos chocolate marrom e chocolate branco, pacotes contendo no mínimo 48 unidades.	LACTA	61,50	922,50
7	12	Unid.	Barrinha de chocolate com recheio sabor de morango (tipo Moranguete), peso unitário aproximado de 9g a unidade, pote com no mínimo 50 unidades.	BEL	26,99	323,88
8	12	Unid.	Saco plástico embalagem polipropileno 15x30 c/50 unid.	GALA	17,00	204,00
9	30	Unid.	Cartolina Preta.	LEONORA	3,50	105,00
			TOTAL			**3.760,16**

VALOR: **R$ 3.760,16 (três mil setecentos e sessenta reais e dezesseis centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 75 da Lei 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **30 de Junho de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **30 de Junho de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 30 de Junho de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D93CEA09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 69/2023

DADOS DO SERVIDOR					
Nome Ana Karina Azambuja					Matrícula 6970
Cargo Psicóloga/Diretora Geral do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social	CPF 998.412.909-87				RG 12.578.020-2
Departamento/Setor Departamento Geral de Politicas de Assistencia Social	Conta Corrente 2938-2				Banco / Nº Agência Caixa Economica Federal 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Solicitação de diaria de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 15.962					
Destino (Dist. Aprox.) São Mateus do Sul – 84 km	Período **25/05/2023 a 25/05/2023**				
Hora de Saída 08:00	Hora de Retorno 17:00				
Transporte **X** Veículo Oficial		Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária (s) (R$) R$ 38,50	Total a Receber (R$) R$ 38,50				
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 15.962. Despesas com refeição, referente participação na reunião descentralizada da SEDEF , projeto o “SEDEF nos Municípios” em São Mateus do Sul.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **30/06/2023** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **30/06/2023** Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
30/06/2023 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:03003419

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2023 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 078/2023 – PML

DOCUMENTO: Concorrência n°010/2022-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Sanetran Saneamento Ambiental Ltda.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços conforme constante **Anexo I – Termo de Referência** e relacionados a seguir, que a CONTRATADA se declara em condições de executar, conforme especificado na CONCORRÊNCIA nº 010/2022, que passa ser parte integrante conforme segue:
· Serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerado na área urbana e no Distrito do Município.
· Serviço de coleta e transporte de resíduos recicláveis gerado na área urbana do Município;
· Serviço de ampliação, operação, manutenção e vigilância do Aterro Sanitário Municipal, inclusive instalação de balança rodoviária;
· Serviço de coleta, transporte e trituração dos resíduos vegetais e transportes volumosos.

Ordem	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Serviços de Coleta e Transporte de resíduos sólidos domiciliares e Comerciais gerado na área urbana e no distrito do Município. OBS. No valor estão inclusos todos os custos com caminhões compactadores, veículos utilitários, manutenção, pneus, combustíveis, impostos, seguros, uniformes, EPI'I, salários, benefícios trabalhistas e encargos sociais.	12	Mensal	130.243,51	1.562.922,12
2	Serviços de Coleta e Transporte de resíduos reciclados gerado na área urbana do Município. OBS. No valor estão inclusos todos os custos com caminhões compactadores, veículos utilitários, manutenção, pneus, combustíveis, impostos, seguros, uniformes, EPI'I, salários, benefícios trabalhistas e encargos sociais.	12	Mensal	39.998,50	479.982,00
3	Serviço de Ampliação, Operação, Manutenção e Vigilância do Aterro Sanitário Municipal., inclusive instalação de balança rodoviária, como descrito abaixo. Da operação utilizando no mínimo seguintes equipamentos: um trator 7.200 Tonelada 143,50 1.033.200,00 esteira D6 Carterpiller (ou similar), uma retroescavadeira e um caminhão basculante, incluindo pneus, combustíveis, impostos, seguros, uniformes, EPI's, salários, benefícios trabalhistas e encargos sociais Da implantação estão inclusos terraplanagem, drenagem dos líquidos percolados e drenagem dos gases, exceto os custos do fornecimento e instalação de geomembrana de PEAD	12	Mensal	118.212,97	1.418.555,64
4	Serviços de coleta e transporte e trituração dos resíduos vegetais e transporte volumosos, estes deverão ser separados e depositados em local indicado pela contratante, realizada com Caminhão carroceria equipado com muck florestal com pot. acima de 150 hp OBS. No valor estão inclusos todos os custos com caminhões, veículos utilitários, manutenção, pneus, combustíveis, impostos, seguros, uniformes, EPI'I, salários, benefícios trabalhistas e encargos sociais. A contratante irá fornecer o triturador de galhos	12	Mensal	42.884,91	514.618,92
TOTAL					**3.976.078,68**

VALOR CONTRATUAL: O valor GLOBAL ESTIMADO para a contratação é de R$ 3.976.078,68(três milhões, novecentos e setenta e seis mil, setenta e oito reais e sessenta e oito centavos, conforme tabela de serviços e preços acima descrita.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços que constituem o objeto deste Contrato deverão ser executados em conformidade com a Metodologia de execução proposta, atendidas todas as especificações e demais elementos técnicos constantes dos Anexos, Planilhas e demais elementos da CONCORRÊNCIA nº 010/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato de prestação de serviços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme legislação vigente, cujos serviços deverão ser realizados, segundo o estabelecido no presente Edital, mapa, especificações e seus anexos.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 30 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LUIZ CARLOS POLI
Sanetran Saneamento Ambiental LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8C28C806

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 120/2023

DECRETO Nº 120/2023

Súmula - Concede Progressão Horizontal.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica concedido aos servidores relacionados no anexo único do presente decreto, avanço horizontal, nos termos dos artigos 29 e 30, da Lei Complementar nº 002/2012, de 03 de abril de 2012.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Anexo Único do Decreto nº 120/2023

			GRUPO		Posse		
MATRICULA	NOME	CARGO	OCUPACIONAL	A SER PROMOVIDO	DIA	MÊS	ANO
108551	GRASIELA ALAMINO PETEREIT	AGENTE ADMINISTRATIVO	GOA2	XXIV-17	5	7	2006
966132	KÁSSIA CARDOSO DE CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-12	1	7	2011
966244	STEFANY CASSIA DOS SANTOS DE MEDEIROS	AGENTE DE BIBLIOTECA	GOA	I-11	3	7	2012
108981	IVANIR FERREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	GOSP1	A-17	3	7	2006
966246	VALCIRA RODRIGUES DA COSTA	AUXILIAR ENF. DIURNO	GOSP	III-11	3	7	2012
110021	PRISCILA PEDRONI RATTI	ENFERMEIRO	GOP	XXIII-17	10	7	2006
61811	APARECIDA BATISTA CRUSCO	MARGARIDA	GOSGT	I-24	1	7	1996
61651	MARIA DO CARMO DOS SANTOS	MARGARIDA	GOSGT	I-27	1	7	1996
61901	MARINALVA DE OLIVEIRA DANTAS DOS SANTOS	MARGARIDA	GOSGT	I-27	1	7	1996
966137	SANDRA MARA BELINI DOMINGUES	MEDICO CLINICO GERAL (30 Hs)	GOP	XXXVI-11	13	07	2011
109871	LUCIANO APARECIDO CORSO	MOTORISTA	GOSG1	VIII-17	10	7	2006
11711	MAURY FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA	GOSG1	VIII-32	1	7	1991
966249	IVAN ALEXANDRE DA SILVA	OFICIAL DE ADMINISTRACAO-B	GOA	XII-11	3	7	2012
966248	JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA	OFICIAL DE ADMINISTRACAO-B	GOA	XII-11	3	7	2012
966245	WESLEI RODRIGUES DE OLIVEIRA	OFICIAL DE ADMINISTRACAO-B	GOA	XII-08	3	7	2012
966719	ANTONIA APARECIDA TEIXEIRA MARCON	SERVENTE	GOSG1	I-05	30	7	2018
117621	APARECIDA GOMES PIRES	SERVENTE	GOSG1	I-16	25	7	2007
117031	CARLA DANTAS DE OLIVEIRA DA SILVA	SERVENTE	GOSG1	I-16	16	7	2007
966477	GILMARA DA SILVA	SERVENTE	GOSG1	I-08	13	7	2015
966478	IZAURA GIMENES CRUSCO DE SOUZA	SERVENTE	GOSG1	I-08	13	7	2015
116901	LUZINETE DA SILVA	SERVENTE	GOSG1	I-16	16	7	2007
109101	MARIA ROSA PEREIRA TEIXEIRA	SERVENTE	GOSG1	I-17	12	7	2006
966699	ORENI COSTA DA SILVA	SERVENTE	GOSG1	I-05	2	7	2018
109281	VALDELICE ELIAS DOS SANTOS	SERVENTE	GOSG1	I-17	12	7	2006
966134	VALDETE DA SILVA	SERVICOS GERAIS SAÚDE	GOSG	I-12	1	7	2011
61571	DONIZETE DERCIVAL FERRI	TECNICO DESPORTIVO	GOPT	XIV-25	1	7	1996

Servidores abaixo relacionados não terão progressão horizontal no mês de JULHO/2023. De acordo com o inciso III, do artigo 30 da LC nº002/2012.

MATRICULA	NOME	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	REFERENCIA ATUAL	DIA	MÊS	ANO
965930	JOSE SIDENIR PEREIRA	OFICIAL DE ADMINISTRACAO-A	GOA	III-12	1	7	2009

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:C909C5A9

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 055/2023

LEI N.º 055/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais), para manutenção do Projeto Construção e ou Ampliação de Postos de Saúde, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

10.000	Secretaria de Saúde - SESA	
10.007	Fundo Municipal de Saúde	
10.000.0000.0.000	Saúde	
10.301.0000.0.000	Atenção Básica	
10.301.0025.0.000	Sistema Único de Saúde	
10.301.0025.1.026	Construção e ou Ampliação de Postos de Saúde	
4.0.00.00.00.00	Despesa de Capital	
4.5.00.00.00.00	Inversões Financeiras	
4.5.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.5.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	
Fonte 01501	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	139.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	139.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante o Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 2213.01.01.00.00.00.00.

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	
2213.01.01.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	139.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	139.000,00

Art. 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2023 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	Construção e ou Ampliação de Postos de Saúde
OBJETIVOS -	Construir e ou Ampliar Postos de Saúde.
METAS 2023	Aquisição de Imóveis.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:18152275

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 056/2023

LEI N.º 056/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 17.838,56 (dezessete mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos), para Execução da Atividade Serviços de Proteção Social Básica, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

09.000	Secretaria de Trabalho e Serviço Social - STSS	
09.005	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.244.0000.0.000	Assistência Comunitária	
08.244.0024.0.000	Assistência Social em Geral	
08.244.0024.2.109	Serviços da Proteção Social Básica	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.20.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 33934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	17.838,56
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	17.838,56

Art. 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superávit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte 33934.

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	
Fonte 33934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	17.838,56
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	17.838,56

Art. 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2023 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	Serviços da Proteção Social Básica
OBJETIVOS -	Manter atividades relacionadas ao bloco de financiamento da Proteção Social Básica.
METAS 2023	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente destinados aos Serviços da Proteção Social Básica.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:83D4A9A3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 441

PORTARIA Nº 441/2023.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 003/2021 de 12.01.2021, protocolado sob nº 4249/2023 de 30.06.2023;

RESOLVE:

Conceder aos professores abaixo relacionados, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, a partir do dia primeiro de julho de 2023, conforme segue:

Matrícula	Professor	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
63431	Aparecida Nocette Vieira	III	22	23
67501	Arlete Terezinha Delatorre Leiba	III	22	23
59911	Cleuseli Aparecida Rodrigues	III	22	23
94311	Ediles Brunetto Negrizoli	III	22	23
93691	Geni Ferreira Estruzani	III	22	23
93181	Lucinéia Aparecida Antonucci Calixto	III	22	23
63191	Maria de Lourdes dos Santos Carneiro	III	22	23
93501	Marluce Paulino do Nascimento Ribeiro	III	22	23
64241	Sandra Regina Bonfim	III	22	23
60501	Tania Marisa Zamai de Arruda	III	22	23
108121	Rosa Maria Cola dos Santos Arruda	III	21	22
116301	Eliane Aparecida da Silva	III	19	20
116491	Aline Mariana Stuchi	III	19	20
966424	Aline Mariana Stuchi	III	07	08
116221	Cristina Marcelino da Silva Medeiros	III	19	20
966427	Alexandra Pereira de Souza Scaliante	III	07	08
966438	Ana Paula Santarosa Previatto	III	07	08
966448	Claudia Gomes da Rocha	III	05	06
966432	Edilaine Patron Gervoni Souza	III	07	08
966444	Elisangela Alonso da Rocha de Lima	III	07	08
966422	Ligia Godoy Cruz	III	07	08
966440	Lissandra Carla Costa	III	07	08
966451	Rosiane das Dores Silva	III	07	08
966443	Sonia Regina Pereira Lopes Corso	III	07	08
966437	Thais Sartori Romero	III	07	08
966426	Cristiane de Lima Silva Garcia	III	07	08
966435	Dayane Ramos da Silva	III	07	08
966428	Debora Bahu	III	07	08
966429	Denise Aparecida Soares Domingos	III	07	08
966423	Fabiana Deposito da Silva	III	07	08
966425	Fernanda da Silva Gonçalves	III	07	08
966434	Gislaine da Silva Tosse Nakano	III	07	08
966450	Janete Pereira Santos Carvalho	III	07	08
966441	Kelly Abreu dos Santos Avanzi	III	07	08
966442	Marcia Aparecida Ferreira Torres	III	07	08
966420	Karina Cassia dos Santos Silva	III	06	07
966433	Marcia Marisa Alves de Souza	III	07	08
966452	Ravena dos Santos Setubal	III	07	08
966473	Angela Luciana dos Reis	III	07	08
966474	Juliana da Silva Ferreira Beraldo	III	07	08
966471	Josiane de Lima Costa Guarnieri	III	07	08
966449	Tania Rozimeire Galbiatti Dias	III	07	08
966445	Mariana Caniatti Sanches Oliveira	III	07	08
62971	Elizangela Pereira da Silva	III	29	30
93421	Elizangela Pereira da Silva	III	22	23
966653	Cilene Pereira de Moura Rocha	III	05	06
966472	Marta Tiago da Silva	III	06	07
966446	Karla Maria Barreto Alonso da Rocha	III	06	07

Os professores abaixo relacionados não terão progressão horizontal, por não atingirem a frequência mínima nos cursos de capacitação, atualização e aperfeiçoamento, de acordo com o inciso II do artigo 44 da Lei Complementar nº 008/2014 e dos artigos 5º e 6º do Decreto nº 025/2015 ou por estarem em função de secretários municipais.

Matríc.	Professor	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
67341	Aparecida Helena Q. dos S. de Brito	II	19	19
966439	Claudia Cristina Bertaglia Favoni	III	06	06
59161	Fabio Henrique de Oliveira	III	06	06
966421	Flaviane Maria de São José de Moraes	IV	07	07
93341	Nadir Gonçalves Martins	III	22	22
966447	Rosecler Ortiz Aristides Pilotti	III	06	06

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de julho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:8E20D0E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 259/2023 - REGULAMENTA O AVANÇO HORIZONTAL DE PROFISSIONAIS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

DECRETO Nº. 259/2023

Súmula: Regulamenta o avanço horizontal de profissionais do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 6º, da Lei Municipal Nº 3.208/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam enquadrados os profissionais do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nas Classes e Referência mediante avaliação de desempenho, como se segue:

Matrícula	SERVIDOR	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA
1849	ADELSON SIDNEY BORO	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	VI - CLASSE VI	REF23 - REFERÊNCIA 23
10282	ADILSON CAVALCANTE	MOTORISTA CAT. D	II - CLASSE II	REF15 - REFERÊNCIA 15
2057	ALAISE CANALE DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	I - CLASSE I	REF20 - REFERÊNCIA 20
95118	ALEXANDRE BATISTÃO	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	I - CLASSE I	REF07 - REFERÊNCIA 07
1328	AMAURI BATISTA RODRIGUES	MOTORISTA CAT. D	II - CLASSE II	REF26 - REFERÊNCIA 26
10835	ANA CAROLINA DEFFACCIO RODRIGUES CIESILSKI	NUTRICIONISTA	VI - CLASSE VI	REF11 - REFERÊNCIA 11
10802	ANA PAULA FERREIRA RAMOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	I - CLASSE I	REF11 - REFERÊNCIA 11
10904	CAMILA NEVES DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	I - CLASSE I	REF08 - REFERÊNCIA 08
95114	CYNTHIA CHAGAS ALMEIDA SANTOS	ENFERMEIRO - CLT	CLT - QUADRO CLT	ENFERM - ENFERMEIRO
1225	DORIVAL MEDINA CAPEL	MOTORISTA CAT. D	II - CLASSE II	REF30 - REFERÊNCIA 30
95042	DRIELE DOMINGUES FREIRE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	I - CLASSE I	REF05 - REFERÊNCIA 05
1405	DULCINEA VICENTE DE CAMARGO PELLOSO	TECNICO HIGIENE DENTAL	IV - CLASSE IV	REF30 - REFERÊNCIA 30
95197	DULCIRENE GLORIA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	I - CLASSE I	REF05 - REFERÊNCIA 05
95092	EDER RODRIGO TEIXEIRA	TECNICO EM RAIO X	IV - CLASSE IV	REF07 - REFERÊNCIA 07
10936	ELENICE TEIXEIRA DE AGUIAR JUSTINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I - CLASSE I	REF10 - REFERÊNCIA 10
96004	ELISANGELA POVH	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	I - CLASSE I	REF05 - REFERÊNCIA 05
1735	ELIZANGELA RIBEIRO	TELEFONISTA	VII - CLASSE VII	REF25 - REFERÊNCIA 25
10946	EUSTAQUIO JOSE BITTENCOURT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	VI - CLASSE VI	REF10 - REFERÊNCIA 10
1626	FABIO MACEDO DA SILVA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	VI - CLASSE VI	REF23 - REFERÊNCIA 23
1445	FATIMA ALI IBRAHIM DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I - CLASSE I	REF28 - REFERÊNCIA 28
95239	FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	I - CLASSE I	REF05 - REFERÊNCIA 05
95013	FRANCIELLY DE SOUZA LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I - CLASSE I	REF07 - REFERÊNCIA 07
95017	GISLAINE DOS SANTOS	ENFERMEIRO 40 HORAS	V - CLASSE V	REF05 - REFERÊNCIA 05
95149	GRAZIELI APARECIDA DE CASTRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I - CLASSE I	REF05 - REFERÊNCIA 05
95076	IZABEL RODRIGUES DA SILVA COSTA	AUXILIAR/TECNICO EM ENFERMAGEM	III - CLASSE III	REF05 - REFERÊNCIA 05
10745	JAQUELINE DE OLIVEIRA ALCIDES DE CARVALHO	ENFERMEIRO 40 HORAS	V - CLASSE V	REF11 - REFERÊNCIA 11
2222	JOAO BATISTA GERVASIO JUNIOR	MOTORISTA CAT. E	II - CLASSE II	REF19 - REFERÊNCIA 19
10707	JOSE LUIZ DE SOUZA	MOTORISTA CAT. D	II - CLASSE II	REF09 - REFERÊNCIA 09
2296	LAERCIO LOPES FERREIRA	MOTORISTA CAT. E	II - CLASSE II	REF18 - REFERÊNCIA 18
1183	LAZARA GOMES MACHADO SOARES	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	V - CLASSE V	REF32 - REFERÊNCIA 32
2309	LUCIANA APARECIDA PAIVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I - CLASSE I	REF18 - REFERÊNCIA 18
1942	LUCIANE MARGARIDA VALERIO DE ALMEIDA	ODONTOLOGO 20 HORAS	XI - CLASSE XI	REF22 - REFERÊNCIA 22
95123	LUCILENA DOS SANTOS PEREIRA	AUXILIAR/TECNICO EM ENFERMAGEM	III - CLASSE III	REF07 - REFERÊNCIA 07
10775	LUIZ CARLOS GUIMARAES	MOTORISTA CAT. D	II - CLASSE II	REF11 - REFERÊNCIA 11
1941	LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA LIMA	ODONTOLOGO 20 HORAS	XI - CLASSE XI	REF21 - REFERÊNCIA 21
10942	LUZIA CRISTINA CRACCO	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	V - CLASSE V	REF10 - REFERÊNCIA 10
95090	LUZINETE RODRIGUES DE SOUZA LOPES	TECNICO EM RAIO X	IV - CLASSE IV	REF07 - REFERÊNCIA 07
95307	MARCIO ROBERTO LOPES	ENFERMEIRO 40 HORAS	V - CLASSE V	REF07 - REFERÊNCIA 07
1940	MARGARETE ESTEVES CORDEIRO	ODONTOLOGO 20 HORAS	XI - CLASSE XI	REF22 - REFERÊNCIA 22
2077	MARIA DE FATIMA ROCHA KIIL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I - CLASSE I	REF16 - REFERÊNCIA 16
1129	MARIA LUCIA SCHIAVETTO	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	V - CLASSE V	REF32 - REFERÊNCIA 32
94504	MARIANA CAVALCANTI ENDO	ENFERMEIRO 40 HORAS	V - CLASSE V	REF09 - REFERÊNCIA 09
1944	MARLENE FERREIRA NEVES	AUXILIAR/TECNICO EM ENFERMAGEM	III - CLASSE III	REF20 - REFERÊNCIA 20
10256	MAXIMO ADHEMAR DE CARVALHO E SILVA JUNIOR	VIGIA	I - CLASSE I	REF14 - REFERÊNCIA 14
1357	MOISES JOSE DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I - CLASSE I	REF27 - REFERÊNCIA 27
96040	NOEMI DE CARVALHO DOS SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	I - CLASSE I	REF05 - REFERÊNCIA 05
94973	NORBERTO FRANCISCO DA SILVA	MOTORISTA CAT. D	II - CLASSE II	REF07 - REFERÊNCIA 07
10921	PEDRO EMILIO VELOSO	MOTORISTA D REVEZAMENTO	II - CLASSE II	REF10 - REFERÊNCIA 10
1504	RENATO VINHOLI SESPEDE	ODONTOLOGO 20 HORAS	XI - CLASSE XI	REF26 - REFERÊNCIA 26
95145	RONALDO DEO SILVA	ARQUITETO	II - CLASSE II	REF07 - REFERÊNCIA 07
10414	ROSANA VENANCIO KNUPP	GARI	I - CLASSE I	REF14 - REFERÊNCIA 14
10751	ROSELI APARECIDA DE ASSIS ANTONIO	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	V - CLASSE V	REF11 - REFERÊNCIA 11
95016	SANDRA MARIA FERREIRA LIMA	AUXILIAR/TECNICO EM ENFERMAGEM	III - CLASSE III	REF05 - REFERÊNCIA 05
204	SEBASTIAO ANTONIO	MOTORISTA CAT. D	II - CLASSE II	REF24 - REFERÊNCIA 24

95183	SILVANA APARECIDA PAVEZZI JANDOTI	ENFERMEIRO EM TURNO DE REVEZAMENTO	V - CLASSE V	REF06 - REFERÊNCIA 06
10867	SIMONE GODOY DE BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I - CLASSE I	REF11 - REFERÊNCIA 11
94509	SUELLEM CAROLINE URBANO MARTINS DE CASTRO	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	VI - CLASSE VI	REF08 - REFERÊNCIA 08
95094	SUSANA FELIX DA SILVA MEDICE	TECNICO DE ENFERMAGEM DE REVEZAMENTO	IV - CLASSE IV	REF07 - REFERÊNCIA 07
10829	TERESA FERREIRA VIANNA SANZOVO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I - CLASSE I	REF09 - REFERÊNCIA 09
10976	VALERIA CASTRO SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I - CLASSE I	REF08 - REFERÊNCIA 08
95153	VALQUIRIA CRISTINA GRACIANO DE SOUZA	AUXILIAR/TECNICO EM ENFERMAGEM	III - CLASSE III	REF07 - REFERÊNCIA 07
95299	VANESSA APARECIDA ROSSETTO DE FARIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	I - CLASSE I	REF05 - REFERÊNCIA 05
95068	VANESSA DE OLIVEIRA PIRES	FONOAUDIOLOGO	VI - CLASSE VI	REF07 - REFERÊNCIA 07
2287	VANILDE RODRIGUES	RECEPCIONISTA REVEZAMENTO	VII - CLASSE VII	REF17 - REFERÊNCIA 17
95293	VIVIANE APARECIDA MULATO PEREIRA	ENFERMEIRO EM TURNO DE REVEZAMENTO	V - CLASSE V	REF06 - REFERÊNCIA 06
95147	ZELIA PIRES	AUXILIAR/TECNICO EM ENFERMAGEM	III - CLASSE III	REF05 - REFERÊNCIA 05

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (05/07/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:057D3B88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 260/2023 - REGULAMENTA O AVANÇO E O ENQUADRAMENTO DE PROFISSIONAIS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

DECRETO Nº. 260/2023

Súmula: Regulamenta o avanço e o enquadramento de profissionais do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 18, da Lei Municipal Nº 3.208/2018 e artigos 20 e 21 da Lei Municipal Nº 611/2001,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam enquadrados os profissionais do Quadro Permanente de Pessoal, em efetivo exercício no município de Mandaguari, Estado do Paraná, como abaixo relacionados nas respectivas Classes e Referências correspondentes, por terrem findado o estágio probatório:

SERVIDOR		CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA
96399	JULIANA ROSSI PARRA	GARI	I - CLASSE I	REF03 - REFERÊNCIA 03
96420	FERNANDO DE TOLEDO PAGANELLI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	I - CLASSE I	REF03 - REFERÊNCIA 03
96432	JONAS SILVA SOUSA	PINTOR DE OBRAS	III - CLASSE III	REF03 - REFERÊNCIA 03
96438	EDILSON RIBAMAR ANDRADE DE CASTRO	MOTORISTA CAT. D	II - CLASSE II	REF03 - REFERÊNCIA 03
96441	LUCAS FRANCISCO RODRIGUES TOGNATO	GEOGRAFO	VI - CLASSE VI	REF03 - REFERÊNCIA 03
96492	CONCEIÇÃO APARECIDA BATISTA LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I - CLASSE I	REF03 - REFERÊNCIA 03
96528	MARCIO JOSE CARNEIRO	MOTORISTA CAT. D	II - CLASSE II	REF03 - REFERÊNCIA 03
96781	VICTOR GABRIEL PEREIRA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	I - CLASSE I	REF03 - REFERÊNCIA 03
96785	JULIANA LEMES	TECNICO DE ENFERMAGEM	IV - CLASSE IV	REF03 - REFERÊNCIA 03
96803	ISRAEL SALVADOR	PINTOR DE OBRAS	III - CLASSE III	REF03 - REFERÊNCIA 03
96830	CLAUDIO LISIAS DOS SANTOS	MOTORISTA CAT. D	II - CLASSE II	REF03 - REFERÊNCIA 03

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (05/07/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:494223E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2023 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (LICENÇA PRÊMIO)

PORTARIA Nº. 085/2023

Súmula: Concede *Licença Especial (Licença Prêmio)* a servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede ***Licença Especial (Licença Prêmio)***, à servidora públicas municipal abaixo elencada, regida pelo Regime Jurídico Estatutário, ocupante do respectivo cargo, a saber:

Servidor	Admissão	Cargo	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
5109 - SIMONE MARA DE MEDEIROS MACHADO	01/03/2007	PROFESSOR	28/02/2017	À	27/02/2022	24/07/2023	À	21/10/2023
10903 - DANIELLE BRITA BORNSHELEGELL	08/02/2012	PROFESSOR	08/02/2012	À	06/022017	24/07/2023	À	21/10/2023

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (05/07/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E5491011

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 25-2023

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 25/2023
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3704/2023 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 25/2023 referente à **Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em marmitex e Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

FERREIRA & FRIGERI LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	2	Refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas, um copo de suco de no mínimo 300ml e ou refrigerante lata de no mínimo 290ml. Interior Manfrinópolis.	UNID	3.000,00	38,25	114.750,00
TOTAL						114.750,00
PANIFICADORA MORAES LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	3	Refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas. Francisco Beltrão Cidade.	UN	2.000,00	33,49	66.980,00
TOTAL						66.980,00
SEDENEI DALL AGNOL- ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Refeições preparada acondicionada em embalagem tipo marmitex a ser retirada pelo setor requisitante diretamente no estabelecimento do contratado no Município de Manfrinópolis as seguintes especificações e conteúdos mínimos: O peso estimado da alimentação deverá variar entre 850 e 900g, contendo arroz, feijão, dois tipos de guarnição(massa, tubérculo ou legumes cozidos, ensopados, frito ou ao molho); a salada deverá conter dois tipos de verduras com peso entre 200 e 220g e deverá ser servida em embalagem adequada e separada dos demais alimentos.	UNID	3.000,00	25,00	75.000,00
TOTAL						75.000,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 25/2023 datada de 29/06/2023. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 05/07/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:81974F3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 18/2023

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2023	18	16/06/2023	01	2001	33901401000000	DECRETO LEG. 01/2022
2. BENEFICIÁRIO						
Servidor:	NATALI A. A. GOMES				**CPF/MF:** 056.252.679-01	
Cargo/Função:	CONTADORA				**Telefone:**	
3. PROPONENTE						
Designante:	JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA					

Cargo/Função:	VEREADOR PRESIDENTE		
Visto:			
4. META/ATIVIDADE			
Descrição das atividades:	Para fins de pregoeiro e treinamento cujo tema: "Formação de agentes de contratação, equipe de apoio de acordo com a nova lei 14.133/21".		
Localidade(s):	Curitiba-PR		
Período de afastamento:	20/06/2023 a 24/06/2023		
Meio de transporte:	( ) Aéreo	(x) Terrestre – Empresa Comercial	() Oficial/Placa: veículo do poder executivo
Observações:			
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO			
Número de diárias	**Valor Unitário**		**Valor Total**
3,51 DIÁRIAS COM PERNOITE	R$ 500,00		R$ 1.750,00
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA			
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.			

JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:BDDF0381

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

Resultado por Fornecedor
Pregão Nº 00034/2023(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)
RESULTADO POR FORNECEDOR
05.267.432/0001-87 - NIENDIEKER & CIA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	Tubo concreto	Unidade	50	R$ 1.566,6700	R$ 599,8000	R$ 29.990,0000
Marca: PROPRIA						
Fabricante: MILLENIUM						
Modelo / Versão: MILLENIUM						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de concreto circular para águas pluviais diâmetro 1,50m classe PA-1 normas da ABNT NBR 8890/2007.						
3	Tubo concreto	Unidade	50	R$ 923,3300	R$ 565,0000	R$ 28.250,0000
Marca: PROPRIA						
Fabricante: MILLENIUM						
Modelo / Versão: MILLENIUM						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de concreto circular para águas pluviais diâmetro 1,20m classe PA-1 normas da ABNT NBR 8890/2007.						
4	Tubo concreto	Unidade	50	R$ 730,0000	R$ 362,0000	R$ 18.100,0000
Marca: PROPRIA						
Fabricante: MILLENIUM						
Modelo / Versão: MILLENIUM						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de concreto circular para águas pluviais diâmetro 1,00m classe PA-1 normas da ABNT NBR 8890/2007.						
5	Tubo concreto	Unidade	140	R$ 516,6700	R$ 238,0000	R$ 33.320,0000
Marca: PROPRIA						
Fabricante: MILLENIUM						
Modelo / Versão: MILLENIUM						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de concreto circular para águas pluviais diâmetro 0,80m classe PA-1 normas da ABNT NBR 8890/2007.						
6	Tubo concreto	Unidade	248	R$ 320,0000	R$ 162,0000	R$ 40.176,0000
Marca: PROPRIA						
Fabricante: MILLENIUM						
Modelo / Versão: MILLENIUM						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de concreto circular para águas pluviais diâmetro 0,60m classe PA-1 normas da ABNT NBR 8890/2007.						
7	Tubo concreto	Unidade	450	R$ 160,0000	R$ 79,9000	R$ 35.955,0000
Marca: PROPRIA						
Fabricante: MILLENIUM						
Modelo / Versão: MILLENIUM						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de concreto circular para águas pluviais diâmetro 0,60m classe PS-1 normas da ABNT NBR 8890/2007.						
Total do Fornecedor:						**R$ 185.791,0000**

11.826.830/0001-99 - VISOLI PRE-MOLDADOS EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
9	Tubo concreto	Unidade	750	R$ 100,0000	R$ 55,0000	R$ 41.250,0000
Marca: Visoli						
Fabricante: Visoli						
Modelo / Versão: Visoli						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de concreto circular para águas pluviais diâmetro 0,40m, classe PS-1 normas da ABNT NBR 8890/2007.						
10	Tubo concreto	Unidade	1000	R$ 78,6700	R$ 42,0000	R$ 42.000,0000
Marca: Visoli						
Fabricante: Visoli						
Modelo / Versão: Visoli						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de concreto circular para águas pluviais diâmetro 0,30m, classe PS-1 normas da ABNT NBR 8890/2007.						
11	Tubo concreto	Unidade	1000	R$ 59,0000	R$ 34,5000	R$ 34.500,0000
Marca: Visoli						
Fabricante: Visoli						
Modelo / Versão: Visoli						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de concreto circular para águas pluviais diâmetro 0,20m, classe PS-1 normas da ABNT NBR 8890/2007.						
Total do Fornecedor:						**R$ 117.750,0000**

14.540.178/0001-30 - EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
19	Meio - Fio De	Unidade	1500	R$ 42,6700	R$ 29,0000	R$ 43.500,0000

	Concreto					
Marca: PROPRIA						
Fabricante: PROPRIO						
Modelo / Versão: MEIO FIO RETO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Meio fio reto tipo 3 DER/PR com 80 cm com 30 cm de altura 13 cm de base e 9 cm no topo						
Total do Fornecedor:						**R$ 43.500,0000**
18.440.944/0001-45 - MAURO LUCAS DA SILVA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
1	Tubo concreto	Unidade	23	R$ 3.160,0000	R$ 1.339,0000	R$ 30.797,0000
Marca: EQUIPABRASIL						
Fabricante: EQUIPABRASIL						
Modelo / Versão: Tubo 2m						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de concreto circular para águas pluviais diâmetro 2,00m classe PA-2 normas da ABNT NBR 8890/2007.						
14	Bloco de concreto	Unidade	200	R$ 7,3300	R$ 7,3300	R$ 1.466,0000
Marca: EQUIPABRASIL						
Fabricante: EQUIPABRASIL						
Modelo / Versão: BLOCO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bloco de concreto vazados 15x20x40 cm M15 - NBR. 6136/07 - Classe A / B / C.						
Total do Fornecedor:						**R$ 32.263,0000**
46.347.567/0001-30 - TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
8	Tubo concreto	Unidade	600	R$ 128,0000	R$ 120,0000	R$ 72.000,0000
Marca: PROPRIA						
Fabricante: PROPRIA						
Modelo / Versão: PROPRIA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de concreto circular para águas pluviais diâmetro 0,50m classe PS-1normas da ABNT NBR 8890/2007						
12	Tubo concreto	Unidade	9	R$ 8.400,0000	R$ 8.000,0000	R$ 72.000,0000
Marca: PROPRIA						
Fabricante: PROPRIA						
Modelo / Versão: PROPRIA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Galeria celular em concreto armado pré- fabricado macho e fêmea de 2,0x 2,0m parede 20cm, conforme normas da ABNT – NBR 15396.						
13	Tubo concreto	Unidade	6	R$ 10.766,6700	R$ 10.000,0000	R$ 60.000,0000
Marca: PROPRIA						
Fabricante: PROPRIA						
Modelo / Versão: PROPRIA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Galeria celular em concreto armado pré- fabricado macho e fêmea de 3,0x 3,0m parede 20cm, conforme normas da ABNT – NBR 15396.						
15	Bloco de concreto	Unidade	1000	R$ 69,3300	R$ 69,3000	R$ 69.300,0000
Marca: PROPRIA						
Fabricante: PROPRIA						
Modelo / Versão: PROPRIA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pavimento de concreto intertravado dimensões de 6x10x20 cm – preferencialmente na cor cinza natural e em formato retangular - NBR 9781/1987 - resistência mínima de 35 MPA						
16	Bloco de concreto	Unidade	800	R$ 92,3300	R$ 92,3000	R$ 73.840,0000
Marca: PROPRIA						
Fabricante: PROPRIA						
Modelo / Versão: PROPRIA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pavimento de concreto intertravado (piso intertravado podotátil direcional - alerta) dimensões 6X10X20 cm – preferencialmente na cor vermelha e em formato retangular - resistência mínima de 35 MPA.						
17	Tampa Bueiro	Unidade	145	R$ 533,3300	R$ 530,0000	R$ 76.850,0000
Marca: PROPRIA						
Fabricante: PROPRIA						
Modelo / Versão: PROPRIA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Grelha de concreto armado para boca de lobo 80x60x12, com ferro de 25mm utilizando 08 barras de ferro no 1 no menor sentido a cada 7cm borda de concreto 10 cm de largura, altura de 12 cm, conforme norma da ABNT-NBR-12655						
18	Tampa Bueiro	Unidade	300	R$ 46,3300	R$ 40,0000	R$ 12.000,0000
Marca: PROPRIA						
Fabricante: PROPRIA						
Modelo / Versão: PROPRIA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Calha de concreto (meio tubo) com 300 mm de diâmetro e 1000 mm de comprimento, modelo/tipo de encaixe macho e fêmea						
20	Meio - Fio De Concreto	Unidade	400	R$ 39,0000	R$ 30,0000	R$ 12.000,0000
Marca: PROPRIA						
Fabricante: PROPRIA						
Modelo / Versão: PROPRIA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Meio fio curvo tipo 3 DER/PR com 80 cm com 30 cm de altura 13 cm de base e 9 cm no topo						
Total do Fornecedor:						**R$ 447.990,0000**
Valor Global da Ata:						**R$ 827.294,0000**
(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.						

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:2A65611F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

Pregão/Concorrência Eletrônica
987693.342023 .21461 .4776 .186469920
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIOPOLIS PR
Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00034/2023 (SRP)
Às 09:00 horas do dia 30 de junho de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 27/2023 de 07/02/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 528, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00034/2023.

Modo de disputa: Aberto. Objeto: Constitui objeto deste PREGÃO a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de tubos e derivados de concreto, que serão utilizados pelo Departamento Municipal de Viação e Serviços Urbanos, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte deste edital.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas.
Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1	
Descrição: Tubo concreto	
Descrição Complementar: Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 2.000 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 180 MM, Tipo: Vibro- Prensagem , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 23	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 3.160,0000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: MAURO LUCAS DA SILVA, **pelo melhor lance de** R$ 1.339,0000 **e a quantidade de** 23 **Unidade** .	
Item: 2	
Descrição: Tubo concreto	
Descrição Complementar: Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 1.500 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 120 MM, Tipo: Vibro- Prensagem , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 50	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.566,6700	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: NIENDIEKER & CIA LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 599,8000 **e a quantidade de** 50 **Unidade** .	
Item: 3	
Descrição: Tubo concreto	
Descrição Complementar: Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 1.200 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 96 MM, Tipo: Vibro- Prensagem , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 50	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 923,3300	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: NIENDIEKER & CIA LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 565,0000 **e a quantidade de** 50 **Unidade** .	
Item: 4	
Descrição: Tubo concreto	
Descrição Complementar: Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 1.000 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 80 MM, Tipo: Vibro- Prensagem , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 50	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 730,0000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: NIENDIEKER & CIA LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 362,0000 **e a quantidade de** 50 **Unidade** .	
Item: 5	
Descrição: Tubo concreto	
Descrição Complementar: Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 800 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 72 MM, Tipo: Vibro- Prensagem , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 140	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 516,6700	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: NIENDIEKER & CIA LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 238,0000 **e a quantidade de** 140 **Unidade** .	
Item: 6	
Descrição: Tubo concreto	
Descrição Complementar: Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 600 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 55 MM, Tipo: Vibro- Prensagem , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 248	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 320,0000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: NIENDIEKER & CIA LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 162,0000 **e a quantidade de** 248 **Unidade** .	
Item: 7	
Descrição: Tubo concreto	
Descrição Complementar: Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 600 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 60 MM, Tipo: Vibro- Prensagem , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 450	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 160,0000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: NIENDIEKER & CIA LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 79,9000 **e a quantidade de** 450 **Unidade** .	
Item: 8	
Descrição: Tubo concreto	
Descrição Complementar: Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 500 MM, Comprimento: 1,5 M, Espessura: 50 MM, Tipo: Vibro- Prensagem , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais , Características Adicionais: Com Ferro E Bolsa	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 600	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 128,0000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 120,0000 **e a quantidade de** 600 **Unidade** .	
Item: 9	
Descrição: Tubo concreto	
Descrição Complementar: Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 400 MM, Comprimento: 1,5 M, Espessura: 45 MM, Tipo: Vibro- Prensagem , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais , Características Adicionais: Com Ferro E Bolsa	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 750	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 100,0000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	

Aceito para: VISOLI PRE-MOLDADOS EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 55,0000 **e a quantidade de** 750 **Unidade** .	
Item: 10	
Descrição: Tubo concreto	
Descrição Complementar: Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 300 MM, Comprimento: 1,5 M, Espessura: 45 MM, Tipo: Vibro- Prensagem , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais , Características Adicionais: Com Ferro E Bolsa	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 1.000	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 78,6700	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: VISOLI PRE-MOLDADOS EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 42,0000 **e a quantidade de** 1.000 **Unidade** .	
Item: 11	
Descrição: Tubo concreto	
Descrição Complementar: Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 200 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 35 MM, Tipo: Centrifugação , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais , Características Adicionais: Com Ferro	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 1.000	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 59,0000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: VISOLI PRE-MOLDADOS EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 34,5000 **e a quantidade de** 1.000 **Unidade** .	
Item: 12	
Descrição: Tubo concreto	
Descrição Complementar: Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 2.000 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 180 MM, Tipo: Vibro- Prensagem , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 9	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 8.400,0000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 8.000,0000 **e a quantidade de** 9 **Unidade** .	
Item: 13	
Descrição: Tubo concreto	
Descrição Complementar: Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 2.000 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 180 MM, Tipo: Vibro- Prensagem , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 6	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 10.766,6700	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 10.000,0000 **e a quantidade de** 6 **Unidade** .	
Item: 14	
Descrição: Bloco de concreto	
Descrição Complementar: Bloco De Concreto Comprimento: 19 CM, Largura: 9 CM, Altura: 19 CM, Tipo: Vazado , Características Adicionais: Bloco De Vedação/Reto Quadrado	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 200	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 7,3300	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: MAURO LUCAS DA SILVA, **pelo melhor lance de** R$ 7,3300 **e a quantidade de** 200 **Unidade** .	
Item: 15	
Descrição: Bloco de concreto	
Descrição Complementar: Bloco De Concreto Comprimento: 19 CM, Largura: 9 CM, Altura: 19 CM, Tipo: Vazado , Características Adicionais: Bloco De Vedação/Reto Quadrado	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 1.000	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 69,3300	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 69,3000 **e a quantidade de** 1.000 **Unidade** .	
Item: 16	
Descrição: Bloco de concreto	
Descrição Complementar: Bloco De Concreto Comprimento: 19 CM, Largura: 9 CM, Altura: 19 CM, Tipo: Vazado , Características Adicionais: Bloco De Vedação/Reto Quadrado	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 800	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 92,3300	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 92,3000 **e a quantidade de** 800 **Unidade** .	
Item: 17	
Descrição: Tampa Bueiro	
Descrição Complementar: Tampa Bueiro Material: Concreto Armado , Tipo: Grelha , Espessura: 10 CM, Comprimento: 75 CM, Largura: 45 C	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 145	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 533,3300	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 530,0000 **e a quantidade de** 145 **Unidade** .	
Item: 18	
Descrição: Tampa Bueiro	
Descrição Complementar: Tampa Bueiro Material: Concreto Armado , Tipo: Grelha , Espessura: 10 CM, Comprimento: 75 CM, Largura: 45 C	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 300	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 46,3300	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 40,0000 **e a quantidade de** 300 **Unidade** .	
Item: 19	
Descrição: Meio - Fio De Concreto	
Descrição Complementar: Meio - Fio De Concreto Composição: Areia E Pedra Britada , Espessura: 15 CM, Peso: 50 KG, Dimensões: 80 X 30 C	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 1.500	**Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 42,6700	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 29,0000 **e a quantidade de** 1.500 **Unidade** .	
Item: 20	
Descrição: Meio - Fio De Concreto	
Descrição Complementar: Meio - Fio De Concreto Composição: Areia E Pedra Britada , Espessura: 15 CM, Peso: 50 KG, Dimensões: 80 X 30 C	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de	ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 400	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 39,0000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 30,0000 **e a quantidade de** 400 **Unidade** .	

Histórico

Item: 1 - Tubo concreto

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
46.347.567/0001-30	TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	Sim	Sim	23	R$ 3.160,0000	R$ 72.680,0000	28/06/2023 15:17:40
Marca: propria							
Fabricante: PROPRIA							
Modelo / Versão: PROPRIA							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de concreto circular para águas pluviais diâmetro 2,00m classe PA-2 normas da ABNT NBR 8890/2007							
Porte da empresa: ME/EPP							
18.440.944/0001-45	MAURO LUCAS DA SILVA	Sim	Sim	23	R$ 3.160,0000	R$ 72.680,0000	28/06/2023 18:11:17
Marca: EQUIPABRASIL							
Fabricante: EQUIPABRASIL							
Modelo / Versão: Tubo 2m							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de concreto circular para águas pluviais diâmetro 2,00m classe PA-2 normas da ABNT NBR 8890/2007.							
Porte da empresa: ME/EPP							
05.267.432/0001-87	NIENDIEKER & CIA LTDA	Sim	Sim	23	R$ 3.160,0000	R$ 72.680,0000	29/06/2023 10:54:26
Marca: PROPRIA							
Fabricante: MILLENIUM							
Modelo / Versão: MILLENIUM							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de concreto circular para águas pluviais diâmetro 2,00m classe PA-2 normas da ABNT NBR 8890/2007.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 3.160,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:00:36:733
R$ 3.160,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:00:36:733
R$ 3.160,0000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:00:36:733
R$ 3.159,9000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:02:02:410
R$ 3.159,0000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:02:31:823
R$ 3.150,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:04:11:537
R$ 3.145,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:07:37:973
R$ 3.140,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:07:44:230
R$ 3.130,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:08:03:640
R$ 3.100,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:08:43:360
R$ 3.099,0000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:08:52:507
R$ 3.000,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:09:18:153
R$ 2.990,0000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:09:58:663
R$ 2.980,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:10:12:783
R$ 2.975,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:11:48:840
R$ 2.970,0000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:11:50:453
R$ 2.900,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:12:08:880
R$ 2.890,0000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:13:26:943
R$ 2.850,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:13:34:447
R$ 2.845,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:14:07:430
R$ 2.800,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:14:20:990
R$ 2.795,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:14:46:573
R$ 2.700,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:14:51:573
R$ 2.685,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:15:29:453
R$ 2.650,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:15:44:067
R$ 2.645,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:16:25:633
R$ 2.640,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:16:30:640
R$ 2.635,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:16:43:857
R$ 2.630,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:16:50:627
R$ 2.625,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:17:00:067
R$ 2.620,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:17:06:767
R$ 2.615,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:17:26:163
R$ 2.600,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:17:30:837
R$ 2.595,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:18:08:713
R$ 2.500,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:18:35:693
R$ 2.450,0000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:19:57:287
R$ 2.400,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:20:03:030
R$ 2.395,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:20:13:167
R$ 2.300,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:20:20:260
R$ 2.295,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:21:27:223
R$ 2.290,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:21:39:097
R$ 2.285,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:22:24:427
R$ 2.280,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:22:28:737
R$ 2.275,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:23:00:287
R$ 2.271,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:23:05:320
R$ 2.270,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:23:12:993
R$ 2.260,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:23:17:577
R$ 2.258,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:23:31:027
R$ 2.250,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:23:35:133

R$ 2.245,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:23:43:290
R$ 2.240,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:23:57:847
R$ 2.238,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:24:01:927
R$ 2.200,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:24:06:377
R$ 2.197,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:24:26:960
R$ 2.100,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:24:30:763
R$ 2.095,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:24:39:113
R$ 2.000,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:24:43:543
R$ 1.900,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:24:55:413
R$ 1.890,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:25:03:203
R$ 1.870,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:25:10:667
R$ 1.860,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:25:14:497
R$ 1.840,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:25:24:337
R$ 1.830,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:25:27:650
R$ 1.820,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:25:31:043
R$ 1.810,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:25:34:020
R$ 1.800,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:25:39:547
R$ 1.790,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:25:43:727
R$ 1.780,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:25:51:357
R$ 1.770,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:25:55:397
R$ 1.700,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:26:11:390
R$ 1.690,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:26:15:530
R$ 1.600,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:26:21:470
R$ 1.590,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:26:24:900
R$ 1.580,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:27:07:623
R$ 1.570,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:27:14:917
R$ 1.565,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:27:22:300
R$ 1.563,0000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:28:53:647
R$ 1.562,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:29:05:960
R$ 1.561,0000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:30:25:630
R$ 1.550,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:30:58:363
R$ 1.449,9000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:32:22:703
R$ 1.447,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:32:41:130
R$ 1.446,9000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:34:06:150
R$ 1.445,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:34:22:613
R$ 1.444,9000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:35:55:280
R$ 1.442,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:36:15:040
R$ 1.441,0000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:37:31:137
R$ 1.339,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:37:44:390

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	30/06/2023 09:00:38	Item aberto para lances.
Encerramento	30/06/2023 09:39:45	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	30/06/2023 09:39:45	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	30/06/2023 14:49:19	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MAURO LUCAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 18.440.944/0001-45, pelo melhor lance de R$ 1.339,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/06/2023 14:49:25	Convocado para envio de anexo o fornecedor MAURO LUCAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 18.440.944/0001-45.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/07/2023 11:29:43	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MAURO LUCAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 18.440.944/0001-45.
Habilitação de fornecedor	04/07/2023 09:56:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MAURO LUCAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 18.440.944/0001-45

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Tubo concreto

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
11.826.830/0001-99	VISOLI PRE- MOLDADOS EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 1.565,6700	R$ 78.283,5000	28/06/2023 14:47:18
Marca: Visoli							
Fabricante: Visoli							
Modelo / Versão: Visoli							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de concreto circular para águas pluviais diâmetro 1,50m, classe PA-1 normas da ABNT NBR 8890/2007.							
Porte da empresa: ME/EPP							
14.540.178/0001-30	EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 1.566,0000	R$ 78.300,0000	28/06/2023 09:22:20
Marca: PROPRIA							
Fabricante: PROPRIO							
Modelo / Versão: TUBO CONCRETO 150/100 PA-1							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de concreto circular para águas pluviais diâmetro 1,50m classe PA-1 normas da ABNT NBR 8890/2007.							
Porte da empresa: ME/EPP							
46.347.567/0001-30	TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 1.566,6700	R$ 78.333,5000	28/06/2023 15:17:40
Marca: PROPRIA							
Fabricante: PROPRIA							
Modelo / Versão: PROPRIA							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de concreto circular para águas pluviais diâmetro 1,50m classe PA-1 normas da ABNT NBR 8890/2007							
Porte da empresa: ME/EPP							
18.440.944/0001-45	MAURO LUCAS DA SILVA	Sim	Sim	50	R$ 1.566,6700	R$ 78.333,5000	28/06/2023 18:11:17
Marca: EQUIPABRASIL							
Fabricante: EQUIPABRASIL							
Modelo / Versão: TUBO 1,50M							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de concreto circular para águas pluviais diâmetro 1,50m classe PA-1 normas da ABNT NBR 8890/2007							
Porte da empresa: ME/EPP							
05.267.432/0001-87	NIENDIEKER & CIA LTDA	Sim	Sim	50	R$ 1.566,6700	R$ 78.333,5000	29/06/2023 10:54:26
Marca: PROPRIA							
Fabricante: MILLENIUM							
Modelo / Versão: MILLENIUM							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de concreto circular para águas pluviais diâmetro 1,50m classe PA-1 normas da ABNT NBR 8890/2007.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.566,6700	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:00:36:733
R$ 1.566,6700	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:00:36:733
R$ 1.566,6700	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:00:36:733
R$ 1.566,0000	14.540.178/0001-30	30/06/2023 09:00:36:733
R$ 1.565,6700	11.826.830/0001-99	30/06/2023 09:00:36:733
R$ 1.560,0000	14.540.178/0001-30	30/06/2023 09:01:44:737
R$ 1.550,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:02:10:963
R$ 1.500,0000	11.826.830/0001-99	30/06/2023 09:02:32:553
R$ 1.499,0000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:02:40:730
R$ 1.450,0000	14.540.178/0001-30	30/06/2023 09:02:49:400
R$ 1.400,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:04:17:513
R$ 1.350,0000	14.540.178/0001-30	30/06/2023 09:04:43:367
R$ 1.490,0000	11.826.830/0001-99	30/06/2023 09:05:35:153
R$ 1.300,0000	11.826.830/0001-99	30/06/2023 09:06:06:917
R$ 1.250,0000	14.540.178/0001-30	30/06/2023 09:06:39:293
R$ 1.240,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:07:35:020
R$ 1.200,0000	14.540.178/0001-30	30/06/2023 09:07:42:567
R$ 1.100,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:07:56:257
R$ 1.050,0000	14.540.178/0001-30	30/06/2023 09:08:29:317
R$ 1.040,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:08:47:680
R$ 1.000,0000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:08:53:633
R$ 990,0000	14.540.178/0001-30	30/06/2023 09:09:04:197
R$ 1.560,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:09:05:997
R$ 980,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:09:21:327
R$ 970,0000	14.540.178/0001-30	30/06/2023 09:09:33:707
R$ 960,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:10:15:703
R$ 950,0000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:11:39:050
R$ 900,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:12:12:763
R$ 940,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:12:15:323
R$ 890,0000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:13:28:773
R$ 880,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:13:37:750
R$ 875,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:14:24:190
R$ 870,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:14:45:013
R$ 865,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:15:03:650
R$ 860,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:15:19:727
R$ 855,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:15:40:493
R$ 850,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:15:48:387
R$ 846,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:16:34:777
R$ 840,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:16:53:753
R$ 836,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:17:12:950
R$ 830,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:17:26:903
R$ 825,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:17:58:767
R$ 820,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:18:04:020
R$ 815,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:18:24:373
R$ 800,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:18:32:017
R$ 795,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:19:58:087
R$ 790,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:20:06:187
R$ 785,0000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:21:29:570
R$ 780,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:21:35:460
R$ 779,0000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:23:14:093
R$ 778,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:23:24:643
R$ 775,0000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:24:32:567
R$ 774,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:25:06:493
R$ 773,0000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:26:51:623
R$ 770,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:27:01:407
R$ 769,0000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:28:09:913
R$ 765,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:29:52:663
R$ 764,0000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:31:07:443
R$ 762,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:31:20:660
R$ 761,9000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:32:29:740
R$ 760,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:32:58:787
R$ 759,9000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:34:31:257
R$ 757,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:34:41:840
R$ 756,9000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:35:58:580
R$ 753,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:36:26:403
R$ 752,9000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:37:37:677
R$ 751,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:37:54:207
R$ 750,9000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:39:19:863
R$ 749,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:39:36:727
R$ 748,9000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:40:45:823
R$ 745,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:40:54:027
R$ 744,9000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:42:22:477
R$ 743,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:42:51:630
R$ 742,9000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:44:27:127
R$ 741,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:44:39:107
R$ 740,9000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:45:57:687
R$ 740,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:46:18:053
R$ 739,9000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:47:24:433
R$ 738,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:47:35:567
R$ 737,9000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:48:48:123
R$ 736,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:49:06:410
R$ 735,9000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:50:16:353
R$ 734,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:50:33:800
R$ 733,9000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:51:47:480
R$ 730,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:52:13:637
R$ 729,9000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:53:19:857
R$ 728,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:53:40:043
R$ 727,9000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:54:45:813

R$ 725,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:54:56:797
R$ 724,9000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:56:05:483
R$ 723,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:56:20:270
R$ 722,9000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:57:34:020
R$ 721,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:57:46:273
R$ 720,9000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:59:04:313
R$ 719,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:59:19:377
R$ 718,9000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 10:00:53:833
R$ 715,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 10:01:29:127
R$ 714,9000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 10:02:35:623
R$ 713,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 10:02:43:897
R$ 712,9000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 10:03:54:427
R$ 710,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 10:04:04:480
R$ 709,9000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 10:05:14:673
R$ 708,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 10:05:58:680
R$ 707,9000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 10:06:54:900
R$ 706,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 10:07:14:963
R$ 705,9000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 10:07:30:187
R$ 703,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 10:07:42:800
R$ 702,9000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 10:08:04:130
R$ 701,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 10:08:14:760
R$ 700,9000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 10:09:21:053
R$ 699,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 10:10:34:967
R$ 698,9000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 10:11:46:607
R$ 696,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 10:12:06:477
R$ 695,9000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 10:13:12:397
R$ 694,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 10:13:32:913
R$ 693,9000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 10:14:34:783
R$ 692,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 10:14:47:593
R$ 691,9000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 10:15:46:673
R$ 690,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 10:15:54:787
R$ 689,9000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 10:16:38:307
R$ 688,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 10:16:45:063
R$ 687,9000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 10:17:36:180
R$ 686,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 10:18:01:893
R$ 685,9000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 10:19:10:343
R$ 684,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 10:19:49:103
R$ 683,9000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 10:20:48:783
R$ 682,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 10:21:25:373
R$ 681,9000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 10:21:39:493
R$ 675,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 10:21:50:523
R$ 674,9000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 10:22:18:350
R$ 670,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 10:22:32:383
R$ 669,9000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 10:23:04:867
R$ 665,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 10:23:14:553
R$ 664,9000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 10:24:12:953
R$ 663,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 10:24:24:413
R$ 662,9000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 10:25:50:780
R$ 660,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 10:26:03:053
R$ 659,9000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 10:27:17:217
R$ 655,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 10:27:32:510
R$ 654,9000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 10:28:24:853
R$ 650,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 10:28:47:577
R$ 649,9000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 10:29:50:890
R$ 648,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 10:30:23:113
R$ 647,9000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 10:30:31:170
R$ 645,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 10:31:13:583
R$ 644,9000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 10:32:30:853
R$ 640,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 10:32:52:853
R$ 639,9000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 10:33:37:430
R$ 637,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 10:33:56:910
R$ 636,9000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 10:34:53:423
R$ 635,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 10:35:06:337
R$ 634,9000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 10:35:37:697
R$ 633,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 10:35:56:193
R$ 632,9000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 10:36:43:500
R$ 631,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 10:36:50:513
R$ 630,9000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 10:37:45:250
R$ 625,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 10:38:06:923
R$ 624,9000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 10:39:15:743
R$ 623,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 10:39:28:117
R$ 622,9000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 10:40:14:463
R$ 621,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 10:40:42:917
R$ 620,9000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 10:41:26:120
R$ 615,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 10:41:40:227
R$ 614,9000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 10:42:15:673
R$ 613,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 10:42:38:423
R$ 612,9000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 10:43:45:660
R$ 611,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 10:44:08:297
R$ 610,9000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 10:45:01:273
R$ 609,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 10:45:25:783
R$ 608,9000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 10:46:12:580
R$ 606,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 10:46:24:127
R$ 605,9000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 10:47:07:990
R$ 604,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 10:47:29:647
R$ 603,9000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 10:48:29:887
R$ 602,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 10:48:39:420
R$ 601,9000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 10:49:45:497
R$ 600,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 10:49:55:213

R$ 599,9000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 10:51:17:207
R$ 599,8000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 10:52:48:043
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	30/06/2023 09:00:40	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	30/06/2023 10:54:49	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	30/06/2023 10:54:49	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	30/06/2023 14:49:32	Aceite individual da proposta. Fornecedor: NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87, pelo melhor lance de R$ 599,8000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/06/2023 14:49:39	Convocado para envio de anexo o fornecedor NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/06/2023 15:20:04	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87.
Habilitação de fornecedor	04/07/2023 09:56:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: NIENDIEKER & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87
Não existem intenções de recurso para o item		
Item: 3 - Tubo concreto		

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
14.540.178/0001-30	EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 923,0000	R$ 46.150,0000	28/06/2023 09:22:20
Marca: PROPRIA							
Fabricante: PROPRIO							
Modelo / Versão: TUBO CONCRETO 120/100 PA-1							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de concreto circular para águas pluviais diâmetro 1,20m classe PA-1 normas da ABNT NBR 8890/2007							
Porte da empresa: ME/EPP							
46.347.567/0001-30	TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 923,3300	R$ 46.166,5000	28/06/2023 15:17:40
Marca: PROPRIA							
Fabricante: PROPRIA							
Modelo / Versão: PROPRIA							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de concreto circular para águas pluviais diâmetro 1,20m classe PA-1 normas da ABNT NBR 8890/2007							
Porte da empresa: ME/EPP							
18.440.944/0001-45	MAURO LUCAS DA SILVA	Sim	Sim	50	R$ 923,3300	R$ 46.166,5000	28/06/2023 18:11:17
Marca: EQUIPABRASIL							
Fabricante: EQUIPABRASIL							
Modelo / Versão: TUBO 1,20M							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de concreto circular para águas pluviais diâmetro 1,20m classe PA-1 normas da ABNT NBR 8890/2007.							
Porte da empresa: ME/EPP							
05.267.432/0001-87	NIENDIEKER & CIA LTDA	Sim	Sim	50	R$ 923,3300	R$ 46.166,5000	29/06/2023 10:54:26
Marca: PROPRIA							
Fabricante: MILLENIUM							
Modelo / Versão: MILLENIUM							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de concreto circular para águas pluviais diâmetro 1,20m classe PA-1 normas da ABNT NBR 8890/2007.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)		
Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 923,3300	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:00:36:733
R$ 923,3300	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:00:36:733
R$ 923,3300	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:00:36:733
R$ 923,0000	14.540.178/0001-30	30/06/2023 09:00:36:733
R$ 920,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:02:17:230
R$ 915,0000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:02:46:403
R$ 910,0000	14.540.178/0001-30	30/06/2023 09:02:54:643
R$ 900,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:04:22:223
R$ 890,0000	14.540.178/0001-30	30/06/2023 09:04:48:873
R$ 850,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:07:40:873
R$ 840,0000	14.540.178/0001-30	30/06/2023 09:07:45:307
R$ 830,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:08:02:083
R$ 820,0000	14.540.178/0001-30	30/06/2023 09:08:31:713
R$ 810,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:08:52:063
R$ 800,0000	14.540.178/0001-30	30/06/2023 09:09:06:567
R$ 780,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:09:24:813
R$ 760,0000	14.540.178/0001-30	30/06/2023 09:09:40:520
R$ 750,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:10:23:137
R$ 740,0000	14.540.178/0001-30	30/06/2023 09:10:32:587
R$ 730,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:11:04:383
R$ 720,0000	14.540.178/0001-30	30/06/2023 09:11:18:353
R$ 700,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:12:15:193
R$ 695,0000	14.540.178/0001-30	30/06/2023 09:12:21:360
R$ 690,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:12:41:703
R$ 689,0000	14.540.178/0001-30	30/06/2023 09:13:06:997
R$ 680,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:13:28:623
R$ 679,0000	14.540.178/0001-30	30/06/2023 09:13:37:010
R$ 675,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:13:41:587
R$ 674,0000	14.540.178/0001-30	30/06/2023 09:14:27:473
R$ 672,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:14:34:687
R$ 670,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:14:48:253
R$ 669,0000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:15:54:190
R$ 666,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:15:56:963
R$ 660,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:16:04:850
R$ 650,0000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:17:15:217
R$ 640,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:17:23:600
R$ 639,0000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:18:44:160
R$ 630,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:18:48:223
R$ 625,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:19:49:847
R$ 620,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:20:00:173

R$ 618,0000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:21:08:740
R$ 615,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:21:25:753
R$ 610,0000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:22:38:433
R$ 600,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:22:43:120
R$ 599,0000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:24:19:057
R$ 590,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:24:28:153
R$ 585,0000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:25:32:030
R$ 580,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:25:37:730
R$ 575,0000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:26:46:033
R$ 570,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:26:55:480
R$ 568,0000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:28:00:117
R$ 565,0000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:29:09:213
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	30/06/2023 09:00:42	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	30/06/2023 09:31:10	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	30/06/2023 09:31:10	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	30/06/2023 14:49:45	Aceite individual da proposta. Fornecedor: NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87, pelo melhor lance de R$ 565,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/06/2023 14:49:52	Convocado para envio de anexo o fornecedor NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/06/2023 15:20:32	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87.
Habilitação de fornecedor	04/07/2023 09:56:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: NIENDIEKER & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 4 - Tubo concreto

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
11.826.830/0001-99	VISOLI PRE- MOLDADOS EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 729,0000	R$ 36.450,0000	28/06/2023 14:47:18
Marca: Visoli							
Fabricante: Visoli							
Modelo / Versão: Visoli							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de concreto circular para águas pluviais diâmetro 1,00m, classe PA-1 normas da ABNT NBR 8890/2007.							
Porte da empresa: ME/EPP							
14.540.178/0001-30	EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 730,0000	R$ 36.500,0000	28/06/2023 09:22:20
Marca: PROPRIA							
Fabricante: PROPRIO							
Modelo / Versão: TUBO CONCRETO 100/100 PA-1							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de concreto circular para águas pluviais diâmetro 1,00m classe PA-1 normas da ABNT NBR 8890/2007.							
Porte da empresa: ME/EPP							
46.347.567/0001-30	TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 730,0000	R$ 36.500,0000	28/06/2023 15:17:40
Marca: PROPRIA							
Fabricante: PROPRIA							
Modelo / Versão: PROPRIA							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de concreto circular para águas pluviais diâmetro 1,00m classe PA-1 normas da ABNT NBR 8890/2007.							
Porte da empresa: ME/EPP							
18.440.944/0001-45	MAURO LUCAS DA SILVA	Sim	Sim	50	R$ 730,0000	R$ 36.500,0000	28/06/2023 18:11:17

Marca: EQUIPABRASIL							
Fabricante: EQUIPABRASIL							
Modelo / Versão: TUBO 1M							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de concreto circular para águas pluviais diâmetro 1,00m classe PA-1 normas da ABNT NBR 8890/2007							
Porte da empresa: ME/EPP							
05.267.432/0001-87	NIENDIEKER & CIA LTDA	Sim	Sim	50	R$ 730,0000	R$ 36.500,0000	29/06/2023 10:54:26
Marca: PROPRIA							
Fabricante: MILLENIUM							
Modelo / Versão: MILLENIUM							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de concreto circular para águas pluviais diâmetro 1,00m classe PA-1 normas da ABNT NBR 8890/2007.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 730,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:00:36:733
R$ 730,0000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:00:36:733
R$ 730,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:00:36:733
R$ 730,0000	14.540.178/0001-30	30/06/2023 09:00:36:733
R$ 729,0000	11.826.830/0001-99	30/06/2023 09:00:36:733
R$ 728,0000	14.540.178/0001-30	30/06/2023 09:01:51:643
R$ 725,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:02:24:417
R$ 720,0000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:02:52:153
R$ 700,0000	11.826.830/0001-99	30/06/2023 09:02:58:477
R$ 719,0000	14.540.178/0001-30	30/06/2023 09:02:58:933
R$ 690,0000	14.540.178/0001-30	30/06/2023 09:03:05:180
R$ 680,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:04:28:357
R$ 660,0000	14.540.178/0001-30	30/06/2023 09:04:54:457
R$ 650,0000	11.826.830/0001-99	30/06/2023 09:06:21:953
R$ 640,0000	14.540.178/0001-30	30/06/2023 09:06:44:557
R$ 630,0000	11.826.830/0001-99	30/06/2023 09:07:24:630
R$ 620,0000	14.540.178/0001-30	30/06/2023 09:07:53:163
R$ 600,0000	11.826.830/0001-99	30/06/2023 09:08:03:000
R$ 590,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:08:07:210
R$ 580,0000	14.540.178/0001-30	30/06/2023 09:08:38:533
R$ 570,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:08:56:840
R$ 550,0000	11.826.830/0001-99	30/06/2023 09:09:09:643
R$ 560,0000	14.540.178/0001-30	30/06/2023 09:09:10:343

R$ 540,0000	14.540.178/0001-30	30/06/2023 09:09:15:117
R$ 530,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:09:27:693
R$ 500,0000	14.540.178/0001-30	30/06/2023 09:09:49:820
R$ 490,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:10:11:870
R$ 480,0000	14.540.178/0001-30	30/06/2023 09:10:20:853
R$ 470,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:10:26:733
R$ 465,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:10:41:230
R$ 450,0000	14.540.178/0001-30	30/06/2023 09:10:41:593
R$ 440,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:11:09:407
R$ 430,0000	14.540.178/0001-30	30/06/2023 09:11:22:553
R$ 420,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:12:19:757
R$ 419,0000	14.540.178/0001-30	30/06/2023 09:13:14:540
R$ 410,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:13:45:477
R$ 409,0000	14.540.178/0001-30	30/06/2023 09:14:45:720
R$ 400,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:14:56:493
R$ 399,0000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:15:14:483
R$ 390,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:15:24:550
R$ 385,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:16:16:843
R$ 380,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:16:26:607
R$ 379,0000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:18:10:137
R$ 370,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:18:28:010
R$ 365,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:19:02:857
R$ 362,0000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:20:21:197
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	30/06/2023 09:00:44	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	30/06/2023 09:22:22	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	30/06/2023 09:22:22	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	30/06/2023 14:49:59	Aceite individual da proposta. Fornecedor: NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87, pelo melhor lance de R$ 362,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/06/2023 14:50:09	Convocado para envio de anexo o fornecedor NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/06/2023 15:20:43	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87.
Habilitação de fornecedor	04/07/2023 09:56:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: NIENDIEKER & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 5 - Tubo concreto

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
11.826.830/0001-99	VISOLI PRE- MOLDADOS EIRELI	Sim	Sim	140	R$ 515,6700	R$ 72.193,8000	28/06/2023 14:47:18
Marca: Visoli							
Fabricante: Visoli							
Modelo / Versão: Visoli							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de concreto circular para águas pluviais diâmetro 0,80m, classe PA-1 normas da ABNT NBR 8890/2007.							
Porte da empresa: ME/EPP							
14.540.178/0001-30	EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	Sim	Sim	140	R$ 516,0000	R$ 72.240,0000	28/06/2023 09:22:20
Marca: PROPRIA							
Fabricante: PROPRIO							
Modelo / Versão: TUBO CONCRETO 80/100 PA-1							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de concreto circular para águas pluviais diâmetro 0,80m classe PA-1 normas da ABNT NBR 8890/2007.							
Porte da empresa: ME/EPP							
46.347.567/0001-30	TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	Sim	Sim	140	R$ 516,6700	R$ 72.333,8000	28/06/2023 15:17:40
Marca: PROPRIA							
Fabricante: PROPRIA							
Modelo / Versão: PROPRIA							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de concreto circular para águas pluviais diâmetro 0,80m classe PA-1 normas da ABNT NBR 8890/2007							
Porte da empresa: ME/EPP							
18.440.944/0001-45	MAURO LUCAS DA SILVA	Sim	Sim	140	R$ 516,6700	R$ 72.333,8000	28/06/2023 18:11:17
Marca: EQUIPABRASIL							
Fabricante: EQUIPABRASIL							
Modelo / Versão: TUBO 0,80M							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de concreto circular para águas pluviais diâmetro 0,80m classe PA-1 normas da ABNT NBR 8890/2007.							
Porte da empresa: ME/EPP							
05.267.432/0001-87	NIENDIEKER & CIA LTDA	Sim	Sim	140	R$ 516,6700	R$ 72.333,8000	29/06/2023 10:54:26
Marca: PROPRIA							
Fabricante: MILLENIUM							
Modelo / Versão: MILLENIUM							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de concreto circular para águas pluviais diâmetro 0,80m classe PA-1 normas da ABNT NBR 8890/2007.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 516,6700	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:00:36:733
R$ 516,6700	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:00:36:733
R$ 516,6700	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:00:36:733
R$ 516,0000	14.540.178/0001-30	30/06/2023 09:00:36:733
R$ 515,6700	11.826.830/0001-99	30/06/2023 09:00:36:733
R$ 515,0000	14.540.178/0001-30	30/06/2023 09:02:07:153
R$ 510,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:02:31:923
R$ 505,0000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:03:00:827
R$ 500,0000	14.540.178/0001-30	30/06/2023 09:03:07:957
R$ 490,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:04:38:013
R$ 480,0000	14.540.178/0001-30	30/06/2023 09:04:58:630
R$ 450,0000	11.826.830/0001-99	30/06/2023 09:06:34:073
R$ 440,0000	14.540.178/0001-30	30/06/2023 09:06:50:617

R$ 430,0000	11.826.830/0001-99	30/06/2023 09:07:36:897
R$ 420,0000	14.540.178/0001-30	30/06/2023 09:08:02:300
R$ 410,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:08:09:803
R$ 400,0000	14.540.178/0001-30	30/06/2023 09:08:12:937
R$ 390,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:08:15:293
R$ 380,0000	11.826.830/0001-99	30/06/2023 09:08:23:203
R$ 370,0000	14.540.178/0001-30	30/06/2023 09:08:45:410
R$ 360,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:09:00:267
R$ 350,0000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:09:09:080
R$ 340,0000	14.540.178/0001-30	30/06/2023 09:09:19:450
R$ 330,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:09:32:283
R$ 320,0000	14.540.178/0001-30	30/06/2023 09:09:54:617
R$ 310,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:10:23:933
R$ 300,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:10:29:110
R$ 290,0000	14.540.178/0001-30	30/06/2023 09:10:46:487
R$ 280,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:11:12:843
R$ 275,0000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:12:57:920
R$ 270,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:13:49:817
R$ 268,0000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:15:01:420
R$ 260,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:15:06:997
R$ 259,0000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:16:22:800
R$ 250,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:16:38:893
R$ 249,0000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:18:16:950
R$ 240,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:18:23:253
R$ 239,9000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:19:30:483
R$ 238,0000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:21:21:603
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	30/06/2023 09:00:45	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	30/06/2023 09:23:22	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	30/06/2023 09:23:22	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	30/06/2023 14:50:19	Aceite individual da proposta. Fornecedor: NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87, pelo melhor lance de R$ 238,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/06/2023 14:50:47	Convocado para envio de anexo o fornecedor NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/06/2023 15:20:55	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87.
Habilitação de fornecedor	04/07/2023 09:56:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: NIENDIEKER & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 6 - Tubo concreto

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
14.540.178/0001-30	EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	Sim	Sim	248	R$ 320,0000	R$ 79.360,0000	28/06/2023 09:22:20
Marca: PROPRIA							
Fabricante: PROPRIO							
Modelo / Versão: TUBO CONCRETO 60/100 PA-1							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de concreto circular para águas pluviais diâmetro 0,60m classe PA-1 normas da ABNT NBR 8890/2007.							
Porte da empresa: ME/EPP							
46.347.567/0001-30	TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	Sim	Sim	248	R$ 320,0000	R$ 79.360,0000	28/06/2023 15:17:40
Marca: PROPRIA							
Fabricante: PROPRIA							
Modelo / Versão: PROPRIA							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de concreto circular para águas pluviais diâmetro 0,60m classe PA-1 normas da ABNT NBR 8890/2007							
Porte da empresa: ME/EPP							
18.440.944/0001-45	MAURO LUCAS DA SILVA	Sim	Sim	248	R$ 320,0000	R$ 79.360,0000	28/06/2023 18:11:17

Marca: EQUIPABRASIL							
Fabricante: EQUIPABRASIL							
Modelo / Versão: TUBO 0,60M							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de concreto circular para águas pluviais diâmetro 0,60m classe PA-1 normas da ABNT NBR 8890/2007.							
Porte da empresa: ME/EPP							
05.267.432/0001-87	NIENDIEKER & CIA LTDA	Sim	Sim	248	R$ 320,0000	R$ 79.360,0000	29/06/2023 10:54:26
Marca: PROPRIA							
Fabricante: MILLENIUM							
Modelo / Versão: MILLENIUM							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de concreto circular para águas pluviais diâmetro 0,60m classe PA-1 normas da ABNT NBR 8890/2007.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 320,0000	14.540.178/0001-30	30/06/2023 09:00:36:733
R$ 320,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:00:36:733
R$ 320,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:00:36:733
R$ 320,0000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:00:36:733
R$ 319,0000	14.540.178/0001-30	30/06/2023 09:02:01:807
R$ 315,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:02:38:793
R$ 310,0000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:03:04:800
R$ 300,0000	14.540.178/0001-30	30/06/2023 09:03:11:020
R$ 290,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:04:44:363
R$ 280,0000	14.540.178/0001-30	30/06/2023 09:05:03:897
R$ 270,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:08:12:503
R$ 260,0000	14.540.178/0001-30	30/06/2023 09:08:15:283
R$ 250,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:08:17:500
R$ 240,0000	14.540.178/0001-30	30/06/2023 09:08:49:807
R$ 230,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:09:03:417

R$ 225,0000	14.540.178/0001-30	30/06/2023 09:09:23:570
R$ 220,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:09:35:623
R$ 218,0000	14.540.178/0001-30	30/06/2023 09:10:02:903
R$ 215,0000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:10:30:187
R$ 210,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:10:34:397
R$ 209,0000	14.540.178/0001-30	30/06/2023 09:11:07:227
R$ 200,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:11:15:867
R$ 190,0000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:12:51:080
R$ 180,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:12:56:753
R$ 179,9000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:14:34:997
R$ 175,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:15:00:953
R$ 174,0000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:16:20:457
R$ 170,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:16:44:783
R$ 168,0000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:18:03:247
R$ 165,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:18:16:380
R$ 163,0000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:19:35:337
R$ 162,0000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:21:26:053
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	30/06/2023 09:00:47	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	30/06/2023 09:23:27	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	30/06/2023 09:23:27	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	30/06/2023 14:50:54	Aceite individual da proposta. Fornecedor: NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87, pelo melhor lance de R$ 162,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/06/2023 14:51:00	Convocado para envio de anexo o fornecedor NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/06/2023 15:21:07	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87.
Habilitação de fornecedor	04/07/2023 09:56:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: NIENDIEKER & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87
Não existem intenções de recurso para o item		
Item: 7 - Tubo concreto		

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
11.826.830/0001-99	VISOLI PRE- MOLDADOS EIRELI	Sim	Sim	450	R$ 159,0000	R$ 71.550,0000	28/06/2023 14:47:18
Marca: Visoli							
Fabricante: Visoli							
Modelo / Versão: Visoli							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de concreto circular para águas pluviais diâmetro 0,60m, classe PS-1 normas da ABNT NBR 8890/2007.							
Porte da empresa: ME/EPP							
14.540.178/0001-30	EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	Sim	Sim	450	R$ 160,0000	R$ 72.000,0000	28/06/2023 09:22:20
Marca: PROPRIA							
Fabricante: PROPRIO							
Modelo / Versão: TUBO CONCRETO 60/100 PS-1							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de concreto circular para águas pluviais diâmetro 0,60m classe PS-1 normas da ABNT NBR 8890/2007.							
Porte da empresa: ME/EPP							
46.347.567/0001-30	TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	Sim	Sim	450	R$ 160,0000	R$ 72.000,0000	28/06/2023 15:17:40
Marca: PROPRIA							
Fabricante: PROPRIA							
Modelo / Versão: PROPRIA							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de concreto circular para águas pluviais diâmetro 0,60m classe PS-1 normas da ABNT NBR 8890/2007							
Porte da empresa: ME/EPP							
18.440.944/0001-45	MAURO LUCAS DA SILVA	Sim	Sim	450	R$ 160,0000	R$ 72.000,0000	28/06/2023 18:11:17
Marca: EQUIPABRASIL							
Fabricante: EQUIPABRASIL							
Modelo / Versão: TUBO 0,60M PS1							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de concreto circular para águas pluviais diâmetro 0,60m classe PS-1 normas da ABNT NBR 8890/2007							
Porte da empresa: ME/EPP							
05.267.432/0001-87	NIENDIEKER & CIA LTDA	Sim	Sim	450	R$ 160,0000	R$ 72.000,0000	29/06/2023 10:54:26
Marca: PROPRIA							
Fabricante: MILLENIUM							
Modelo / Versão: MILLENIUM							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de concreto circular para águas pluviais diâmetro 0,60m classe PS-1 normas da ABNT NBR 8890/2007.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)		
Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 160,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:00:36:733
R$ 160,0000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:00:36:733
R$ 160,0000	14.540.178/0001-30	30/06/2023 09:00:36:733
R$ 160,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:00:36:733
R$ 159,0000	11.826.830/0001-99	30/06/2023 09:00:36:733
R$ 158,0000	14.540.178/0001-30	30/06/2023 09:02:14:703
R$ 155,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:02:45:630
R$ 150,0000	14.540.178/0001-30	30/06/2023 09:03:22:437
R$ 140,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:04:51:817
R$ 135,0000	14.540.178/0001-30	30/06/2023 09:05:09:293
R$ 130,0000	11.826.830/0001-99	30/06/2023 09:06:41:837
R$ 125,0000	14.540.178/0001-30	30/06/2023 09:06:56:000
R$ 120,0000	11.826.830/0001-99	30/06/2023 09:07:41:323
R$ 110,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:08:19:980
R$ 105,0000	14.540.178/0001-30	30/06/2023 09:08:24:043
R$ 100,0000	11.826.830/0001-99	30/06/2023 09:08:50:620
R$ 90,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:09:07:207
R$ 85,0000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:10:36:113
R$ 80,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:11:20:937

R$ 79,9000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:12:44:723
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	30/06/2023 09:00:49	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	30/06/2023 09:14:45	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	30/06/2023 09:14:45	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	30/06/2023 14:51:06	Aceite individual da proposta. Fornecedor: NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87, pelo melhor lance de R$ 79,9000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/06/2023 14:51:17	Convocado para envio de anexo o fornecedor NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/06/2023 15:21:18	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87.
Habilitação de fornecedor	04/07/2023 09:56:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: NIENDIEKER & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 8 - Tubo concreto							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.							
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
46.347.567/0001-30	TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	Sim	Sim	600	R$ 128,0000	R$ 76.800,0000	28/06/2023 15:17:40
Marca: PROPRIA							
Fabricante: PROPRIA							
Modelo / Versão: PROPRIA							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de concreto circular para águas pluviais diâmetro 0,50m classe PS-1normas da ABNT NBR 8890/2007							
Porte da empresa: ME/EPP							
18.440.944/0001-45	MAURO LUCAS DA SILVA	Sim	Sim	600	R$ 128,0000	R$ 76.800,0000	28/06/2023 18:11:17
Marca: EQUIPÁBRASIL							
Fabricante: EQUIPABRASIL							
Modelo / Versão: TUBO 0,50M							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de concreto circular para águas pluviais diâmetro 0,50m classe PS-1normas da ABNT NBR 8890/2007							
Porte da empresa: ME/EPP							
05.267.432/0001-87	NIENDIEKER & CIA LTDA	Sim	Sim	600	R$ 128,0000	R$ 76.800,0000	29/06/2023 10:54:26
Marca: PROPRIA							
Fabricante: MILLENIUM							
Modelo / Versão: MILLENIUM							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de concreto circular para águas pluviais diâmetro 0,50m classe PS-1normas da ABNT NBR 8890/2007.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)		
Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 128,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:00:36:733
R$ 128,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:00:36:733
R$ 128,0000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:00:36:733
R$ 127,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:02:57:500
R$ 125,0000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:10:40:727
R$ 120,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:11:24:530
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	30/06/2023 09:00:51	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	30/06/2023 09:13:25	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	30/06/2023 09:13:25	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	30/06/2023 14:53:25	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 46.347.567/0001-30, pelo melhor lance de R$ 120,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/06/2023 14:53:32	Convocado para envio de anexo o fornecedor TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 46.347.567/0001-30.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/06/2023 15:01:52	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 46.347.567/0001-30.
Habilitação de fornecedor	04/07/2023 09:56:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - CNPJ/CPF: 46.347.567/0001-30
Não existem intenções de recurso para o item		
Item: 9 - Tubo concreto		
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.		
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)		

CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
11.826.830/0001-99	VISOLI PRE- MOLDADOS EIRELI	Sim	Sim	750	R$ 99,0000	R$ 74.250,0000	28/06/2023 14:47:18
Marca: Visoli							
Fabricante: Visoli							
Modelo / Versão: Visoli							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de concreto circular para águas pluviais diâmetro 0,40m, classe							
PS-1 normas da ABNT NBR 8890/2007.							
Porte da empresa: ME/EPP							
14.540.178/0001-30	EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	Sim	Sim	750	R$ 100,0000	R$ 75.000,0000	28/06/2023 09:22:20
Marca: PROPRIA							
Fabricante: PROPRIO							
Modelo / Versão: TUBO CONCRETO 40/100 PS-1							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de concreto circular para águas pluviais diâmetro 0,40m classe							
PS-1 normas da ABNT NBR 8890/2007.							
Porte da empresa: ME/EPP							
46.347.567/0001-30	TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	Sim	Sim	750	R$ 100,0000	R$ 75.000,0000	28/06/2023 15:17:40
Marca: PROPRIA							
Fabricante: PROPRIA							
Modelo / Versão: PROPRIA							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de concreto circular para águas pluviais diâmetro 0,40m classe							
PS-1 normas da ABNT NBR 8890/2007.							
Porte da empresa: ME/EPP							

18.440.944/0001-45	MAURO LUCAS DA SILVA	Sim	Sim	750	R$ 100,0000	R$ 75.000,0000	28/06/2023 18:11:17
Marca: EQUIPABRASIL							
Fabricante: EQUIPABRASIL							
Modelo / Versão: TUBO 0,40M							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de concreto circular para águas pluviais diâmetro 0,40m classe							
PS-1 normas da ABNT NBR 8890/2007.							
Porte da empresa: ME/EPP							
05.267.432/0001-87	NIENDIEKER & CIA LTDA	Sim	Sim	750	R$ 100,0000	R$ 75.000,0000	29/06/2023 10:54:26
Marca: PROPRIA							
Fabricante: MILLENIUM							
Modelo / Versão: MILLENIUM							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de concreto circular para águas pluviais diâmetro 0,40m classe PS-1 normas da ABNT NBR 8890/2007.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 100,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:00:36:733
R$ 100,0000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:00:36:733
R$ 100,0000	14.540.178/0001-30	30/06/2023 09:00:36:733
R$ 100,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:00:36:733
R$ 99,0000	11.826.830/0001-99	30/06/2023 09:00:36:733
R$ 98,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:03:08:303
R$ 97,0000	14.540.178/0001-30	30/06/2023 09:03:29:403
R$ 95,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:05:01:913
R$ 85,0000	11.826.830/0001-99	30/06/2023 09:06:49:397
R$ 84,9000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:08:24:610
R$ 80,0000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:09:26:753
R$ 75,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:09:41:337
R$ 70,0000	11.826.830/0001-99	30/06/2023 09:09:50:220
R$ 65,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:10:39:050
R$ 62,0000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:10:47:203
R$ 60,0000	11.826.830/0001-99	30/06/2023 09:10:54:163
R$ 59,9000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:12:03:467
R$ 58,0000	11.826.830/0001-99	30/06/2023 09:12:24:430
R$ 57,0000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:14:14:523
R$ 56,0000	11.826.830/0001-99	30/06/2023 09:14:47:997
R$ 55,9000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:16:18:570
R$ 55,0000	11.826.830/0001-99	30/06/2023 09:16:47:533

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	30/06/2023 09:00:54	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	30/06/2023 09:18:48	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	30/06/2023 09:18:48	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	30/06/2023 14:54:01	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VISOLI PRE-MOLDADOS EIRELI, CNPJ/CPF: 11.826.830/0001-99, pelo melhor lance de R$ 55,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/06/2023 14:54:08	Convocado para envio de anexo o fornecedor VISOLI PRE-MOLDADOS EIRELI, CNPJ/CPF: 11.826.830/0001-99.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/06/2023 15:29:22	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VISOLI PRE- MOLDADOS EIRELI, CNPJ/CPF: 11.826.830/0001-99.
Habilitação de fornecedor	04/07/2023 09:56:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VISOLI PRE-MOLDADOS EIRELI - CNPJ/CPF: 11.826.830/0001-99

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 10 - Tubo concreto

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
11.826.830/0001-99	VISOLI PRE- MOLDADOS EIRELI	Sim	Sim	1.000	R$ 77,6700	R$ 77.670,0000	28/06/2023 14:47:18
Marca: Visoli							
Fabricante: Visoli							
Modelo / Versão: Visoli							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de concreto circular para águas pluviais diâmetro 0,30m, classe PS-1 normas da ABNT NBR 8890/2007.							
Porte da empresa: ME/EPP							
14.540.178/0001-30	EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 78,0000	R$ 78.000,0000	28/06/2023 09:22:20
Marca: PROPRIA							
Fabricante: PROPRIO							
Modelo / Versão: TUBO CONCRETO 30/100 PS-1							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de concreto circular para águas pluviais diâmetro 0,30m classe PS-1 normas da ABNT NBR 8890/2007.							
Porte da empresa: ME/EPP							
46.347.567/0001-30	TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 78,6700	R$ 78.670,0000	28/06/2023 15:17:40
Marca: PROPRIA							
Fabricante: PROPRIA							
Modelo / Versão: PROPRIA							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de concreto circular para águas pluviais diâmetro 0,30m classe PS-1 normas da ABNT NBR 8890/2007							
Porte da empresa: ME/EPP							
18.440.944/0001-45	MAURO LUCAS DA SILVA	Sim	Sim	1.000	R$ 78,6700	R$ 78.670,0000	28/06/2023 18:11:17
Marca: EQUIPABRASIL							
Fabricante: EQUIPABRASIL							
Modelo / Versão: TUBO 0,30M							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de concreto circular para águas pluviais diâmetro 0,30m classe PS-1normas da ABNT NBR 8890/2007							
Porte da empresa: ME/EPP							
05.267.432/0001-87	NIENDIEKER & CIA LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 78,6700	R$ 78.670,0000	29/06/2023 10:54:26
Marca: PROPRIA							
Fabricante: MILLENIUM							
Modelo / Versão: MILLENIUM							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de concreto circular para águas pluviais diâmetro 0,30m classe							
PS-1 normas da ABNT NBR 8890/2007.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)		
Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 78,6700	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:00:36:733
R$ 78,6700	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:00:36:733
R$ 78,6700	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:00:36:733
R$ 78,0000	14.540.178/0001-30	30/06/2023 09:00:36:733
R$ 77,6700	11.826.830/0001-99	30/06/2023 09:00:36:733
R$ 77,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:05:05:920
R$ 75,0000	11.826.830/0001-99	30/06/2023 09:06:55:043
R$ 74,9000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:08:29:493
R$ 72,0000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:09:28:983
R$ 70,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:09:45:270
R$ 60,0000	11.826.830/0001-99	30/06/2023 09:10:04:547
R$ 55,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:10:43:773
R$ 52,0000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:10:54:413
R$ 50,0000	11.826.830/0001-99	30/06/2023 09:10:59:457
R$ 49,0000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:12:11:163
R$ 48,0000	11.826.830/0001-99	30/06/2023 09:12:29:947
R$ 47,9000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:13:15:960
R$ 47,0000	11.826.830/0001-99	30/06/2023 09:13:22:410
R$ 45,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:14:34:140
R$ 44,0000	11.826.830/0001-99	30/06/2023 09:14:42:833
R$ 43,0000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:16:38:753
R$ 42,0000	11.826.830/0001-99	30/06/2023 09:17:01:820
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	30/06/2023 09:00:55	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	30/06/2023 09:19:02	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	30/06/2023 09:19:02	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	30/06/2023 14:54:15	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VISOLI PRE-MOLDADOS EIRELI, CNPJ/CPF: 11.826.830/0001-99, pelo melhor lance de R$ 42,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/06/2023 14:54:21	Convocado para envio de anexo o fornecedor VISOLI PRE-MOLDADOS EIRELI, CNPJ/CPF: 11.826.830/0001-99.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/06/2023 15:29:47	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VISOLI PRE- MOLDADOS EIRELI, CNPJ/CPF: 11.826.830/0001-99.
Habilitação de fornecedor	04/07/2023 09:56:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VISOLI PRE-MOLDADOS EIRELI - CNPJ/CPF: 11.826.830/0001-99
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 11 - Tubo concreto							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.							
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
11.826.830/0001-99	VISOLI PRE- MOLDADOS EIRELI	Sim	Sim	1.000	R$ 58,0000	R$ 58.000,0000	28/06/2023 14:52:42
Marca: Visoli							
Fabricante: Visoli							
Modelo / Versão: Visoli							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de concreto circular para águas pluviais diâmetro 0,20m, classe PS-1 normas da ABNT NBR 8890/2007.							
Porte da empresa: ME/EPP							
14.540.178/0001-30	EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 59,0000	R$ 59.000,0000	28/06/2023 09:36:41
Marca: PROPRIA							
Fabricante: PROPRIO							
Modelo / Versão: TUBO CONCRETO 20/100 PS-1							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de concreto circular para águas pluviais diâmetro 0,20m classe PS-1 normas da ABNT NBR 8890/2007							
Porte da empresa: ME/EPP							
46.347.567/0001-30	TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 59,0000	R$ 59.000,0000	28/06/2023 15:21:49
Marca: PROPRIA							
Fabricante: PROPRIA							
Modelo / Versão: PROPRIA							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de concreto circular para águas pluviais diâmetro 0,20m classe PS-1 normas da ABNT NBR 8890/2007							
Porte da empresa: ME/EPP							
18.440.944/0001-45	MAURO LUCAS DA SILVA	Sim	Sim	1.000	R$ 59,0000	R$ 59.000,0000	28/06/2023 18:19:33
Marca: EQUIPABRASIL							
Fabricante: EQUIPABRASIL							
Modelo / Versão: TUBO 0,20M							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de concreto circular para águas pluviais diâmetro 0,20m classe PS-1 normas da ABNT NBR 8890/2007							
Porte da empresa: ME/EPP							
05.267.432/0001-87	NIENDIEKER & CIA LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 59,0000	R$ 59.000,0000	29/06/2023 10:57:56
Marca: PROPRIA							
Fabricante: MILLENIUM							
Modelo / Versão: MILLENIUM							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de concreto circular para águas pluviais diâmetro 0,20m classe PS-1 normas da ABNT NBR 8890/2007.							
Porte da empresa: ME/EPP							
Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)							

Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 59,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:00:36:733
R$ 59,0000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:00:36:733
R$ 59,0000	14.540.178/0001-30	30/06/2023 09:00:36:733
R$ 59,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:00:36:733
R$ 58,0000	11.826.830/0001-99	30/06/2023 09:00:36:733
R$ 57,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:05:10:060
R$ 55,0000	11.826.830/0001-99	30/06/2023 09:07:00:780
R$ 54,9000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:08:32:763
R$ 52,0000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:09:31:390
R$ 50,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:09:48:480
R$ 48,0000	11.826.830/0001-99	30/06/2023 09:10:10:473

R$ 45,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:10:47:813
R$ 42,0000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:11:03:103
R$ 40,0000	11.826.830/0001-99	30/06/2023 09:11:07:490
R$ 39,0000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:12:18:490
R$ 38,0000	11.826.830/0001-99	30/06/2023 09:12:34:200
R$ 35,0000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:14:20:513
R$ 34,5000	11.826.830/0001-99	30/06/2023 09:14:36:513
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	30/06/2023 09:00:57	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	30/06/2023 09:16:37	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	30/06/2023 09:16:37	Item teve empate real para o valor 59,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	30/06/2023 09:16:37	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	30/06/2023 14:54:29	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VISOLI PRE-MOLDADOS EIRELI, CNPJ/CPF: 11.826.830/0001-99, pelo melhor lance de R$ 34,5000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/06/2023 14:54:35	Convocado para envio de anexo o fornecedor VISOLI PRE-MOLDADOS EIRELI, CNPJ/CPF: 11.826.830/0001-99.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/06/2023 15:30:08	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VISOLI PRE- MOLDADOS EIRELI, CNPJ/CPF: 11.826.830/0001-99.
Habilitação de fornecedor	04/07/2023 09:56:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VISOLI PRE-MOLDADOS EIRELI - CNPJ/CPF: 11.826.830/0001-99
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 12 - Tubo concreto							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.							
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
46.347.567/0001-30	TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	Sim	Sim	9	R$ 8.400,0000	R$ 75.600,0000	28/06/2023 15:21:49
Marca: PROPRIA							
Fabricante: PROPRIA							
Modelo / Versão: PROPRIA							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Galeria celular em concreto armado pré- fabricado macho e fêmea de 2,0x 2,0m parede 20cm, conforme normas da ABNT – NBR 15396.							
Porte da empresa: ME/EPP							
18.440.944/0001-45	MAURO LUCAS DA SILVA	Sim	Sim	9	R$ 8.400,0000	R$ 75.600,0000	28/06/2023 18:19:33
Marca: EQUIPABRASIL							
Fabricante: EQUIPABRASIL							
Modelo / Versão: GALERIA 2M							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Galeria celular em concreto armado pré-fabricado macho e fêmea de 2,0x 2,0m parede 20cm, conforme normas da ABNT – NBR 15396.							
Porte da empresa: ME/EPP							
05.267.432/0001-87	NIENDIEKER & CIA LTDA	Sim	Sim	9	R$ 8.400,0000	R$ 75.600,0000	29/06/2023 10:57:56
Marca: PROPRIA							
Fabricante: MILLENIUM							
Modelo / Versão: MILLENIUM							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Galeria celular em concreto armado pré-fabricado macho e fêmea de 2,0x 2,0m parede 20cm, conforme normas da ABNT – NBR 15396.							
Porte da empresa: ME/EPP							
Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)							

Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 8.400,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:00:36:733
R$ 8.400,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:00:36:733
R$ 8.400,0000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:00:36:733
R$ 8.390,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:05:21:810
R$ 8.380,0000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:09:35:267
R$ 8.350,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:09:51:873
R$ 8.340,0000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:11:10:133
R$ 8.000,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:11:45:863
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	30/06/2023 09:00:58	Item aberto para lances.
Encerramento	30/06/2023 09:13:46	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	30/06/2023 09:13:46	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	30/06/2023 14:54:41	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 46.347.567/0001-30, pelo melhor lance de R$ 8.000,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/06/2023 14:54:49	Convocado para envio de anexo o fornecedor TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 46.347.567/0001-30.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/06/2023 15:02:08	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 46.347.567/0001-30.
Habilitação de fornecedor	04/07/2023 09:56:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - CNPJ/CPF: 46.347.567/0001-30
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 13 - Tubo concreto							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.							
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
46.347.567/0001-30	TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	Sim	Sim	6	R$ 10.766,6700	R$ 64.600,0200	28/06/2023 15:21:49
Marca: PROPRIA							
Fabricante: PROPRIA							
Modelo / Versão: PROPRIA							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Galeria celular em concreto armado pré- fabricado macho e fêmea de 3,0x 3,0m parede 20cm, conforme normas da ABNT – NBR 15396.							
Porte da empresa: ME/EPP							
18.440.944/0001-45	MAURO LUCAS DA SILVA	Sim	Sim	6	R$ 10.766,6700	R$ 64.600,0200	28/06/2023 18:19:33
Marca: EQUIPABRASIL							
Fabricante: EQUIPABRASIL							
Modelo / Versão: GALERIA 3M							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Galeria celular em concreto armado pré-fabricado macho e fêmea de 3,0x 3,0m parede 20cm, conforme normas da ABNT – NBR 15396.							
Porte da empresa: ME/EPP							

05.267.432/0001-87	NIENDIEKER & CIA LTDA	Sim	Sim	6	R$ 10.766,6700	R$ 64.600,0200	29/06/2023 10:57:56

Marca: PROPRIA

Fabricante: MILLENIUM

Modelo / Versão: MILLENIUM

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Galeria celular em concreto armado pré-fabricado macho e fêmea de 3,0x 3,0m parede 20cm, conforme normas da ABNT – NBR 15396.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 10.766,6700	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:00:36:733
R$ 10.766,6700	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:00:36:733
R$ 10.766,6700	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:00:36:733
R$ 10.700,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:05:30:267
R$ 10.699,0000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:09:33:530
R$ 10.600,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:09:55:367
R$ 10.590,0000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:11:20:993
R$ 10.000,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:11:51:230

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	30/06/2023 09:00:59	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	30/06/2023 09:13:52	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	30/06/2023 09:13:52	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	30/06/2023 14:54:58	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 46.347.567/0001-30, pelo melhor lance de R$ 10.000,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/06/2023 14:55:06	Convocado para envio de anexo o fornecedor TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 46.347.567/0001-30.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/06/2023 15:02:23	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 46.347.567/0001-30.
Habilitação de fornecedor	04/07/2023 09:56:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - CNPJ/CPF: 46.347.567/0001-30

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 14 - Bloco de concreto

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
18.440.944/0001-45	MAURO LUCAS DA SILVA	Sim	Sim	200	R$ 7,3300	R$ 1.466,0000	28/06/2023 18:19:33

Marca: EQUIPABRASIL

Fabricante: EQUIPABRASIL

Modelo / Versão: BLOCO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bloco de concreto vazados 15x20x40 cm M15 - NBR. 6136/07 - Classe A / B / C.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 7,3300	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:00:36:733

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	30/06/2023 09:01:02	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	30/06/2023 09:11:03	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	30/06/2023 09:14:27	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento etapa aberta	30/06/2023 09:24:28	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	30/06/2023 09:24:28	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	30/06/2023 14:55:13	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MAURO LUCAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 18.440.944/0001-45, pelo melhor lance de R$ 7,3300.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/06/2023 14:55:19	Convocado para envio de anexo o fornecedor MAURO LUCAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 18.440.944/0001-45.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/07/2023 11:29:58	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MAURO LUCAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 18.440.944/0001-45.
Habilitação de fornecedor	04/07/2023 09:56:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MAURO LUCAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 18.440.944/0001-45

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 15 - Bloco de concreto

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
46.347.567/0001-30	TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 69,3300	R$ 69.330,0000	28/06/2023 15:21:49

Marca: PROPRIA

Fabricante: PROPRIA

Modelo / Versão: PROPRIA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pavimento de concreto intertravado dimensões de 6x10x20 cm – preferencialmente na cor cinza natural e em formato retangular - NBR 9781/1987 - resistência mínima de 35 MPA

Porte da empresa: ME/EPP

18.440.944/0001-45	MAURO LUCAS DA SILVA	Sim	Sim	1.000	R$ 69,3300	R$ 69.330,0000	28/06/2023 18:19:33

Marca: EQUIPABRASIL

Fabricante: EQUIPABRASIL

Modelo / Versão: PAVIMENTO 35 MPA CINZA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pavimento de concreto intertravado dimensões de 6x10x20 cm – preferencialmente na cor cinza natural e em formato retangular - NBR 9781/1987 - resistência mínima de 35 MPA.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 69,3300	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:00:36:733

R$ 69,3300	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:00:36:733
R$ 69,3000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:05:37:257
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	30/06/2023 09:01:03	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	30/06/2023 09:11:04	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	30/06/2023 09:14:35	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento etapa aberta	30/06/2023 09:24:36	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	30/06/2023 09:24:36	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	30/06/2023 14:55:26	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 46.347.567/0001-30, pelo melhor lance de R$ 69,3000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/06/2023 14:55:33	Convocado para envio de anexo o fornecedor TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 46.347.567/0001-30.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/06/2023 15:02:36	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 46.347.567/0001-30.
Habilitação de fornecedor	04/07/2023 09:56:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - CNPJ/CPF: 46.347.567/0001-30
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 16 - Bloco de concreto

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
46.347.567/0001-30	TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	Sim	Sim	800	R$ 92,3300	R$ 73.864,0000	28/06/2023 15:21:49

Marca: PROPRIA

Fabricante: PROPRIA

Modelo / Versão: PROPRIA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pavimento de concreto intertravado (piso intertravado podotátil direcional - alerta) dimensões 6X10X20 cm – preferencialmente na cor vermelha e em formato retangular - resistência mínima de 35 MPA.

Porte da empresa: ME/EPP

18.440.944/0001-45	MAURO LUCAS DA SILVA	Sim	Sim	800	R$ 92,3300	R$ 73.864,0000	28/06/2023 18:19:33

Marca: EQUIPABRASIL

Fabricante: EQUIPABRASIL

Modelo / Versão: PAVIMENTO 35MPA VERMELHO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pavimento de concreto intertravado (piso intertravado podotátil direcional - alerta) dimensões 6X10X20 cm – preferencialmente na cor vermelha e em formato retangular - resistência mínima de 35 MPA

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 92,3300	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:00:36:733
R$ 92,3300	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:00:36:733
R$ 92,3000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:05:52:683

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	30/06/2023 09:01:04	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	30/06/2023 09:11:05	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	30/06/2023 09:14:48	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento etapa aberta	30/06/2023 09:24:49	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	30/06/2023 09:24:49	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	30/06/2023 14:55:41	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 46.347.567/0001-30, pelo melhor lance de R$ 92,3000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/06/2023 14:55:47	Convocado para envio de anexo o fornecedor TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 46.347.567/0001-30.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/06/2023 15:02:47	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 46.347.567/0001-30.
Habilitação de fornecedor	04/07/2023 09:56:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - CNPJ/CPF: 46.347.567/0001-30
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 17 - Tampa Bueiro

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
14.540.178/0001-30	EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	Sim	Sim	145	R$ 533,3300	R$ 77.332,8500	28/06/2023 09:36:41

Marca: PROPRIA

Fabricante: PROPRIO

Modelo / Versão: GRELHA 80X60X12

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Grelha de concreto armado para boca de lobo 80x60x12, com ferro de 25mm utilizando 08 barras de ferro no 1 no menor sentido a cada 7cm borda de concreto 10 cm de largura, altura de 12 cm, conforme norma da ABNT-NBR-12655

Porte da empresa: ME/EPP

46.347.567/0001-30	TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	Sim	Sim	145	R$ 533,3300	R$ 77.332,8500	28/06/2023 15:21:49

Marca: PROPRIA

Fabricante: PROPRIA

Modelo / Versão: PROPRIA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Grelha de concreto armado para boca de lobo 80x60x12, com ferro de 25mm utilizando 08 barras de ferro no 1 no menor sentido a cada 7cm borda de concreto 10 cm de largura, altura de 12 cm, conforme norma da ABNT-NBR-12655

Porte da empresa: ME/EPP

18.440.944/0001-45	MAURO LUCAS DA SILVA	Sim	Sim	145	R$ 533,3300	R$ 77.332,8500	28/06/2023 18:19:33

Marca: EQUIPABRASIL

Fabricante: EQUIPABRASIL

Modelo / Versão: GRELHA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Grelha de concreto armado para boca de lobo 80x60x12, com ferro de 25mm utilizando 08 barras de ferro no 1 no menor sentido a cada 7cm borda de concreto 10 cm de largura,

altura de 12 cm, conforme norma da ABNTNBR-12655
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)		
Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 533,3300	14.540.178/0001-30	30/06/2023 09:00:36:733
R$ 533,3300	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:00:36:733
R$ 533,3300	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:00:36:733
R$ 530,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:06:07:683
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	30/06/2023 09:01:05	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	30/06/2023 09:11:06	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	30/06/2023 09:14:53	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento etapa aberta	30/06/2023 09:24:54	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	30/06/2023 09:24:54	Item teve empate real para o valor 533,3300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	30/06/2023 09:24:54	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	30/06/2023 14:55:55	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 46.347.567/0001-30, pelo melhor lance de R$ 530,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/06/2023 14:56:01	Convocado para envio de anexo o fornecedor TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/06/202315:02:57	LTDA, CNPJ/CPF: 46.347.567/0001-30. Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 46.347.567/0001-30.
Habilitação de fornecedor	04/07/2023 09:56:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - CNPJ/CPF: 46.347.567/0001-30
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 18 - Tampa Bueiro							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
46.347.567/0001-30	TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	Sim	Sim	300	R$ 46,3300	R$ 13.899,0000	28/06/2023 15:21:49
Marca: PROPRIA							
Fabricante: PROPRIA							
Modelo / Versão: PROPRIA							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Calha de concreto (meio tubo) com 300 mm de diâmetro e 1000 mm de comprimento, modelo/tipo de encaixe macho e fêmea							
Porte da empresa: ME/EPP							
18.440.944/0001-45	MAURO LUCAS DA SILVA	Sim	Sim	300	R$ 46,3300	R$ 13.899,0000	28/06/2023 18:19:33
Marca: EQUIPABRASIL							
Fabricante: EQUIPABRASIL							
Modelo / Versão: CALHA							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Calha de concreto (meio tubo) com 300 mm de diâmetro e 1000 mm de comprimento, modelo/tipo de encaixe macho e fêmea							
Porte da empresa: ME/EPP							
05.267.432/0001-87	NIENDIEKER & CIA LTDA	Sim	Sim	300	R$ 46,3300	R$ 13.899,0000	29/06/2023 10:57:56
Marca: PROPRIA							
Fabricante: MILLENIUM							
Modelo / Versão: MILLENIUM							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Calha de concreto (meio tubo) com 300 mm de diâmetro e 1000 mm de comprimento, modelo/tipo de encaixe macho e fêmea.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)		
Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 46,3300	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:00:36:733
R$ 46,3300	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:00:36:733
R$ 46,3300	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:00:36:733
R$ 46,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:06:13:523
R$ 45,0000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:09:38:177
R$ 44,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:10:01:020
R$ 42,0000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:11:30:113
R$ 40,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:12:34:547
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	30/06/2023 09:01:07	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	30/06/2023 09:14:35	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	30/06/2023 09:14:35	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	30/06/2023 14:56:07	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 46.347.567/0001-30, pelo melhor lance de R$ 40,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/06/2023 14:56:14	Convocado para envio de anexo o fornecedor TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 46.347.567/0001-30.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/06/2023 15:03:07	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 46.347.567/0001-30.
Habilitação de fornecedor	04/07/2023 09:56:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - CNPJ/CPF: 46.347.567/0001-30
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 19 - Meio - Fio De Concreto							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
14.540.178/0001-30	EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	Sim	Sim	1.500	R$ 42,0000	R$ 63.000,0000	28/06/2023 09:36:41
Marca: PROPRIA							
Fabricante: PROPRIO							
Modelo / Versão: MEIO FIO RETO							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Meio fio reto tipo 3 DER/PR com 80 cm com 30 cm de altura 13 cm de base e 9 cm no topo							

Porte da empresa: ME/EPP							
46.347.567/0001-30	TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	Sim	Sim	1.500	R$ 42,6700	R$ 64.005,0000	28/06/2023 15:21:49
Marca: PROPRIA							
Fabricante: PROPRIA							
Modelo / Versão: PROPRIA							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Meio fio reto tipo 3 DER/PR com 80 cm com 30 cm de altura 13 cm de base e 9 cm no Topo							
Porte da empresa: ME/EPP							
18.440.944/0001-45	MAURO LUCAS DA SILVA	Sim	Sim	1.500	R$ 42,6700	R$ 64.005,0000	28/06/2023 18:19:33
Marca: EQUIPABRASIL							
Fabricante: EQUIPABRASIL							
Modelo / Versão: TIPO 3 DER/PR RETO							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Meio fio reto tipo 3 DER/PR com 80 cm com 30 cm de altura 13 cm de base e 9 cm no topo							
Porte da empresa: ME/EPP							
05.267.432/0001-87	NIENDIEKER & CIA LTDA	Sim	Sim	1.500	R$ 42,6700	R$ 64.005,0000	29/06/2023 10:57:56
Marca: PROPRIA							
Fabricante: MILLENIUM							
Modelo / Versão: MILLENIUM							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Meio fio reto tipo 3 DER/PR com 80 cm com 30 cm de altura 13 cm de base e 9 cm no topo							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 42,6700	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:00:36:733
R$ 42,6700	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:00:36:733
R$ 42,6700	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:00:36:733
R$ 42,0000	14.540.178/0001-30	30/06/2023 09:00:36:733
R$ 41,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:06:16:953
R$ 40,0000	14.540.178/0001-30	30/06/2023 09:06:28:130
R$ 39,9000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:08:37:920
R$ 38,0000	14.540.178/0001-30	30/06/2023 09:08:54:090
R$ 37,9000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:09:13:640
R$ 36,0000	14.540.178/0001-30	30/06/2023 09:09:29:657
R$ 39,9000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:09:39:547
R$ 35,0000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:09:45:417
R$ 30,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:10:04:750
R$ 29,0000	14.540.178/0001-30	30/06/2023 09:10:08:777

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	30/06/2023 09:01:08	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	30/06/2023 09:12:09	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	30/06/2023 09:12:09	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	30/06/2023 14:56:19	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 14.540.178/0001-30, pelo melhor lance de R$ 29,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/06/2023 14:56:25	Convocado para envio de anexo o fornecedor EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 14.540.178/0001-30.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/06/2023 14:57:32	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 14.540.178/0001-30.
Habilitação de fornecedor	04/07/2023 09:56:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - CNPJ/CPF: 14.540.178/0001-30

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 20 - Meio - Fio De Concreto

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
46.347.567/0001-30	TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	Sim	Sim	400	R$ 39,0000	R$ 15.600,0000	28/06/2023 15:21:49
Marca: PROPRIA							
Fabricante: PROPRIA							
Modelo / Versão: PROPRIA							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Meio fio curvo tipo 3 DER/PR com 80 cm com 30 cm de altura 13 cm de base e 9 cm no topo							
Porte da empresa: ME/EPP							
18.440.944/0001-45	MAURO LUCAS DA SILVA	Sim	Sim	400	R$ 39,0000	R$ 15.600,0000	28/06/2023 18:19:33
Marca: EQUIPABRASIL							
Fabricante: EQ							
Modelo / Versão: TIPO 3 DER/PR CURVO							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Meio fio curvo tipo 3 DER/PR com 80 cm com 30 cm de altura 13 cm de base e 9 cm no topo							
Porte da empresa: ME/EPP							
05.267.432/0001-87	NIENDIEKER & CIA LTDA	Sim	Sim	400	R$ 39,0000	R$ 15.600,0000	29/06/2023 10:57:56
Marca: PROPRIA							
Fabricante: MILLENIUM							
Modelo / Versão: MILLENIUM							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Meio fio curvo tipo 3 DER/PR com 80 cm com 30 cm de altura 13 cm de base e 9 cm no topo							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 39,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:00:36:733
R$ 39,0000	18.440.944/0001-45	30/06/2023 09:00:36:733
R$ 39,0000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:00:36:733
R$ 35,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:06:22:107
R$ 32,0000	05.267.432/0001-87	30/06/2023 09:09:41:440
R$ 30,0000	46.347.567/0001-30	30/06/2023 09:10:07:040

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	30/06/2023 09:01:09	Item aberto para lances.
Encerramento	30/06/2023 09:12:08	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	30/06/2023 09:12:08	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	30/06/2023 14:56:33	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 46.347.567/0001-30, pelo melhor lance de R$ 30,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/06/2023 14:56:40	Convocado para envio de anexo o fornecedor TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 46.347.567/0001-30.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/06/2023 15:03:20	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 46.347.567/0001-30.
Habilitação de fornecedor	04/07/2023 09:56:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - CNPJ/CPF: 46.347.567/0001-30

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	30/06/2023 09:00:36	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/06/2023 09:00:38	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/06/2023 09:00:38	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/06/2023 09:00:40	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/06/2023 09:00:42	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/06/2023 09:00:44	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/06/2023 09:00:45	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/06/2023 09:00:47	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/06/2023 09:00:47	Algumas propostas do item 6 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/06/2023 09:00:49	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/06/2023 09:00:51	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/06/2023 09:00:51	Algumas propostas do item 8 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/06/2023 09:00:54	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/06/2023 09:00:55	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/06/2023 09:00:57	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/06/2023 09:00:58	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/06/2023 09:00:58	Algumas propostas do item 12 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/06/2023 09:00:59	O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/06/2023 09:00:59	Algumas propostas do item 13 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/06/2023 09:01:02	O item 14 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/06/2023 09:01:03	O item 15 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/06/2023 09:01:03	Algumas propostas do item 15 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/06/2023 09:01:04	O item 16 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/06/2023 09:01:04	Algumas propostas do item 16 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/06/2023 09:01:05	Algumas propostas do item 17 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/06/2023 09:01:05	O item 17 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/06/2023 09:01:07	O item 18 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/06/2023 09:01:07	Algumas propostas do item 18 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/06/2023 09:01:08	O item 19 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/06/2023 09:01:09	O item 20 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/06/2023 09:01:09	Algumas propostas do item 20 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/06/2023 09:11:03	O item 14 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	30/06/2023 09:11:04	O item 15 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	30/06/2023 09:11:05	O item 16 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	30/06/2023 09:11:06	O item 17 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Pregoeiro	30/06/2023 09:11:48	bom dia senhores atenção nos valores informados
Sistema	30/06/2023 09:12:08	O item 20 está encerrado.
Sistema	30/06/2023 09:12:09	O item 19 está encerrado.
Pregoeiro	30/06/2023 09:12:31	todas as informações serão repassadas via chat
Sistema	30/06/2023 09:13:25	O item 8 está encerrado.
Pregoeiro	30/06/2023 09:13:42	acabando a fase de lances iniciarei hoje ainda a análise das propostas e documentos apresentados
Sistema	30/06/2023 09:13:46	O item 12 está encerrado.
Sistema	30/06/2023 09:13:52	O item 13 está encerrado.
Sistema	30/06/2023 09:14:27	A etapa aberta do item 14 foi reiniciada. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/06/2023 09:14:35	A etapa aberta do item 15 foi reiniciada. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/06/2023 09:14:35	O item 18 está encerrado.
Sistema	30/06/2023 09:14:45	O item 7 está encerrado.
Sistema	30/06/2023 09:14:48	A etapa aberta do item 16 foi reiniciada. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/06/2023 09:14:53	A etapa aberta do item 17 foi reiniciada. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/06/2023 09:16:37	O item 11 teve empate real para o valor 59,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	30/06/2023 09:16:37	O item 11 está encerrado.
Sistema	30/06/2023 09:18:48	O item 9 está encerrado.
Sistema	30/06/2023 09:19:02	O item 10 está encerrado.
Sistema	30/06/2023 09:22:22	O item 4 está encerrado.
Sistema	30/06/2023 09:23:22	O item 5 está encerrado.
Sistema	30/06/2023 09:23:27	O item 6 está encerrado.
Sistema	30/06/2023 09:24:28	O item 14 está encerrado.
Sistema	30/06/2023 09:24:36	O item 15 está encerrado.
Sistema	30/06/2023 09:24:49	O item 16 está encerrado.
Sistema	30/06/2023 09:24:54	O item 17 teve empate real para o valor 533,3300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	30/06/2023 09:24:54	O item 17 está encerrado.
Sistema	30/06/2023 09:31:10	O item 3 está encerrado.
Sistema	30/06/2023 09:39:45	O item 1 está encerrado.
Sistema	30/06/2023 10:54:49	O item 2 está encerrado.
Sistema	30/06/2023 10:57:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	30/06/2023 10:58:52	senhores iniciarei agora a análise das propostas e documentos apresentados
Pregoeiro	30/06/2023 10:59:05	fiquem atentos para apresentação da proposta ajustada
Pregoeiro	30/06/2023 11:15:39	senhores ainda estou realizando a análise das propostas e documentos apresentados, fiquem atentos que no período da tarde irei fazer a aceitação e convocação

Sistema	30/06/2023 14:49:25	Senhor fornecedor MAURO LUCAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 18.440.944/0001-45, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	30/06/2023 14:49:39	Senhor fornecedor NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	30/06/2023 14:49:52	Senhor fornecedor NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	30/06/2023 14:50:09	Senhor fornecedor NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Sistema	30/06/2023 14:50:47	Senhor fornecedor NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Sistema	30/06/2023 14:51:00	Senhor fornecedor NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87, solicito o envio do anexo referente ao ítem 6.
Sistema	30/06/2023 14:51:17	Senhor fornecedor NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87, solicito o envio do anexo referente ao ítem 7.
Sistema	30/06/2023 14:53:32	Senhor fornecedor TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 46.347.567/0001-30, solicito o envio do anexo referente ao ítem 8.
Sistema	30/06/2023 14:54:08	Senhor fornecedor VISOLI PRE-MOLDADOS EIRELI, CNPJ/CPF: 11.826.830/0001-99, solicito o envio do anexo referente ao ítem 9.
Sistema	30/06/2023 14:54:21	Senhor fornecedor VISOLI PRE-MOLDADOS EIRELI, CNPJ/CPF: 11.826.830/0001-99, solicito o envio do anexo referente ao ítem 10.
Sistema	30/06/2023 14:54:35	Senhor fornecedor VISOLI PRE-MOLDADOS EIRELI, CNPJ/CPF: 11.826.830/0001-99, solicito o envio do anexo referente ao ítem 11.
Sistema	30/06/2023 14:54:49	Senhor fornecedor TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 46.347.567/0001-30, solicito o envio do anexo referente ao ítem 12.
Sistema	30/06/2023 14:55:06	Senhor fornecedor TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 46.347.567/0001-30, solicito o envio do anexo referente ao ítem 13.
Sistema	30/06/2023 14:55:19	Senhor fornecedor MAURO LUCAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 18.440.944/0001-45, solicito o envio do anexo referente ao ítem 14.
Sistema	30/06/2023 14:55:33	Senhor fornecedor TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 46.347.567/0001-30, solicito o envio do anexo referente ao ítem 15.
Sistema	30/06/2023 14:55:47	Senhor fornecedor TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 46.347.567/0001-30, solicito o envio do anexo referente ao ítem 16.
Sistema	30/06/2023 14:56:01	Senhor fornecedor TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 46.347.567/0001-30, solicito o envio do anexo referente ao ítem 17.
Sistema	30/06/2023 14:56:14	Senhor fornecedor TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 46.347.567/0001-30, solicito o envio do anexo referente ao ítem 18.
Sistema	30/06/2023 14:56:25	Senhor fornecedor EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 14.540.178/0001-30, solicito o envio do anexo referente ao ítem 19.
Sistema	30/06/2023 14:56:40	Senhor fornecedor TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 46.347.567/0001-30, solicito o envio do anexo referente ao ítem 20.
Sistema	30/06/2023 14:57:32	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 14.540.178/0001-30, enviou o anexo para o ítem 19.
Sistema	30/06/2023 15:01:52	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 46.347.567/0001-30, enviou o anexo para o ítem 8.
Sistema	30/06/2023 15:02:08	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 46.347.567/0001-30, enviou o anexo para o ítem 12.
Sistema	30/06/2023 15:02:23	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 46.347.567/0001-30, enviou o anexo para o ítem 13.
Sistema	30/06/2023 15:02:36	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 46.347.567/0001-30, enviou o anexo para o ítem 15.
Sistema	30/06/2023 15:02:47	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 46.347.567/0001-30, enviou o anexo para o ítem 16.
Sistema	30/06/2023 15:02:57	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 46.347.567/0001-30, enviou o anexo para o ítem 17.
Sistema	30/06/2023 15:03:07	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 46.347.567/0001-30, enviou o anexo para o ítem 18.
Sistema	30/06/2023 15:03:20	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 46.347.567/0001-30, enviou o anexo para o ítem 20.
Sistema	30/06/2023 15:20:04	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	30/06/2023 15:20:32	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	30/06/2023 15:20:43	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87, enviou o anexo para o ítem 4.
Sistema	30/06/2023 15:20:55	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87, enviou o anexo para o ítem 5.
Sistema	30/06/2023 15:21:07	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87, enviou o anexo para o ítem 6.
Sistema	30/06/2023 15:21:18	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87, enviou o anexo para o ítem 7.
Sistema	30/06/2023 15:29:22	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VISOLI PRE-MOLDADOS EIRELI, CNPJ/CPF: 11.826.830/0001-99, enviou o anexo para o ítem 9.
Sistema	30/06/2023 15:29:47	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VISOLI PRE-MOLDADOS EIRELI, CNPJ/CPF: 11.826.830/0001-99, enviou o anexo para o ítem 10.
Sistema	30/06/2023 15:30:08	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VISOLI PRE-MOLDADOS EIRELI, CNPJ/CPF: 11.826.830/0001-99, enviou o anexo para o ítem 11.
Sistema	03/07/2023 11:29:43	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MAURO LUCAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 18.440.944/0001-45, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	03/07/2023 11:29:58	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MAURO LUCAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 18.440.944/0001-45, enviou o anexo para o ítem 14.
Sistema	04/07/2023 09:56:11	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	04/07/2023 09:56:31	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 04/07/2023 às 15:00:00.

Eventos da Licitação		
Evento	**Data/Hora**	**Observações**
Alteração equipe	20/06/2023 07:31:29	
Abertura da sessão pública	30/06/2023 09:00:36	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	30/06/2023 10:57:37	Início da etapa de julgamento de propostas 04/07/2023 09:56:11 Abertura de prazo para intenção de recurso
Abertura do prazo Fechamento do prazo	04/07/2023 09:56:31	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 04/07/2023 às 15:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:01 horas do dia 04 de julho de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

FRANCISCO VALDOMIRO BUENO
Pregoeiro Oficial

BRUNA ALMEIDA ZANKOSKI
Equipe de Apoio

LEONI ESPEDITO SANGALETTI
Equipe de Apoio

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:71419D6E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

Pregão/Concorrência Eletrônica	
Termo de Adjudicação do Pregão	
Pregão Nº 00034/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)	
Às 16:02 horas do dia 04 de julho de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00034/2023, referente ao Processo nº 528, o Pregoeiro, Sr(a) FRANCISCO VALDOMIRO BUENO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.	
**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.	
Resultado da Adjudicação	
Item: 1	
Descrição: Tubo concreto	
Descrição Complementar: Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 2.000 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 180 MM, Tipo: Vibro- Prensagem , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 23	**Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$3.160,0000		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MAURO LUCAS DA SILVA **, pelo melhor lance de** R$ 1.339,0000 **e a quantidade de** 23 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	04/07/2023 16:02:40	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAURO LUCAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 18.440.944/0001-45, Melhor lance: R$ 1.339,0000
Item: 2		
Descrição: Tubo concreto		
Descrição Complementar: Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 1.500 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 120 MM, Tipo: Vibro- Prensagem , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50		**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$1.566,6700		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: NIENDIEKER & CIA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 599,8000 **e a quantidade de** 50 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	04/07/2023 16:02:41	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87, Melhor lance: R$ 599,8000
Item: 3		
Descrição: Tubo concreto		
Descrição Complementar: Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 1.200 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 96 MM, Tipo: Vibro- Prensagem , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50		**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$923,3300		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: NIENDIEKER & CIA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 565,0000 **e a quantidade de** 50 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	04/07/2023 16:02:42	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87, Melhor lance: R$ 565,0000
Item: 4		
Descrição: Tubo concreto		
Descrição Complementar: Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 1.000 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 80 MM, Tipo: Vibro- Prensagem , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50		**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$730,0000		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: NIENDIEKER & CIA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 362,0000 **e a quantidade de** 50 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	04/07/2023 16:02:43	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87, Melhor lance: R$ 362,0000
Item: 5		
Descrição: Tubo concreto		
Descrição Complementar: Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 800 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 72 MM, Tipo: Vibro- Prensagem , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 140		**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$516,6700		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: NIENDIEKER & CIA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 238,0000 **e a quantidade de** 140 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	04/07/2023 16:02:44	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87, Melhor lance: R$ 238,0000
Item: 6		
Descrição: Tubo concreto		
Descrição Complementar: Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 600 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 55 MM, Tipo: Vibro- Prensagem , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 248		**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$320,0000		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: NIENDIEKER & CIA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 162,0000 **e a quantidade de** 248 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	04/07/2023 16:02:45	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87, Melhor lance: R$ 162,0000
Item: 7		
Descrição: Tubo concreto		
Descrição Complementar: Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 600 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 60 MM, Tipo: Vibro- Prensagem , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 450		**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$160,0000		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: NIENDIEKER & CIA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 79,9000 **e a quantidade de** 450 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	04/07/2023 16:02:46	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87, Melhor lance: R$ 79,9000
Item: 8		
Descrição: Tubo concreto		
Descrição Complementar: Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 500 MM, Comprimento: 1,5 M, Espessura: 50 MM, Tipo: Vibro- Prensagem , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais , Características Adicionais: Com Ferro E Bolsa		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		

Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 600		**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$128,0000		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 120,0000 **e a quantidade de** 600 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	04/07/2023 16:02:47	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 46.347.567/0001-30, Melhor lance: R$ 120,0000
Item: 9		
Descrição: Tubo concreto		
Descrição Complementar: Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 400 MM, Comprimento: 1,5 M, Espessura: 45 MM, Tipo: Vibro- Prensagem , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais , Características Adicionais: Com Ferro E Bolsa		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 750		**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$100,0000		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: VISOLI PRE-MOLDADOS EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 55,0000 **e a quantidade de** 750 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	04/07/2023 16:02:48	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VISOLI PRE-MOLDADOS EIRELI, CNPJ/CPF: 11.826.830/0001-99, Melhor lance: R$ 55,0000
Item: 10		
Descrição: Tubo concreto		
Descrição Complementar: Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 300 MM, Comprimento: 1,5 M, Espessura: 45 MM, Tipo: Vibro- Prensagem , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais , Características Adicionais: Com Ferro E Bolsa		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000		**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$		78,6700 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: VISOLI PRE-MOLDADOS EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 42,0000 **e a quantidade de** 1.000 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	04/07/2023 16:02:49	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VISOLI PRE-MOLDADOS EIRELI, CNPJ/CPF: 11.826.830/0001-99, Melhor lance: R$ 42,0000
Item: 11		
Descrição: Tubo concreto		
Descrição Complementar: Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 200 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 35 MM, Tipo: Centrifugação , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais , Características Adicionais: Com Ferro		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000		**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$59,0000		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: VISOLI PRE-MOLDADOS EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 34,5000 **e a quantidade de** 1.000 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	04/07/2023 16:02:50	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VISOLI PRE-MOLDADOS EIRELI, CNPJ/CPF: 11.826.830/0001-99, Melhor lance: R$ 34,5000
Item: 12		
Descrição: Tubo concreto		
Descrição Complementar: Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 2.000 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 180 MM, Tipo: Vibro- Prensagem , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 9		**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$8.400,0000		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 8.000,0000 **e a quantidade de** 9 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
04/07/2023 Adjudicado	16:02:51	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 46.347.567/0001-30, Melhor lance: R$ 8.000,0000
Item: 13		
Descrição: Tubo concreto		
Descrição Complementar: Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 2.000 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 180 MM, Tipo: Vibro- Prensagem , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 6		**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$10.766,6700		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 10.000,0000 **e a quantidade de** 6 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
04/07/2023 Adjudicado	16:02:52	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 46.347.567/0001-30, Melhor lance: R$ 10.000,0000
Item: 14		
Descrição: Bloco de concreto		
Descrição Complementar: Bloco De Concreto Comprimento: 19 CM, Largura: 9 CM, Altura: 19 CM, Tipo: Vazado , Características Adicionais: Bloco De Vedação/Reto Quadrado		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200		**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$7,3300		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MAURO LUCAS DA SILVA **, pelo melhor lance de** R$ 7,3300 **e a quantidade de** 200 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**

Adjudicado	04/07/2023 16:02:53	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAURO LUCAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 18.440.944/0001-45, Melhor lance: R$ 7,3300

Item: 15

Descrição: Bloco de concreto

Descrição Complementar: Bloco De Concreto Comprimento: 19 CM, Largura: 9 CM, Altura: 19 CM, Tipo: Vazado , Características Adicionais: Bloco De Vedação/Reto Quadrado

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.000	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$69,3300	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 69,3000 **e a quantidade de** 1.000 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/07/2023 16:02:54	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 46.347.567/0001-30, Melhor lance: R$ 69,3000

Item: 16

Descrição: Bloco de concreto

Descrição Complementar: Bloco De Concreto Comprimento: 19 CM, Largura: 9 CM, Altura: 19 CM, Tipo: Vazado , Características Adicionais: Bloco De Vedação/Reto Quadrado

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 800	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$92,3300	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 92,3000 **e a quantidade de** 800 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/07/2023 16:02:55	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 46.347.567/0001-30, Melhor lance: R$ 92,3000

Item: 17

Descrição: Tampa Bueiro

Descrição Complementar: Tampa Bueiro Material: Concreto Armado , Tipo: Grelha , Espessura: 10 CM, Comprimento: 75 CM, Largura: 45 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 145	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$533,3300	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 530,0000 **e a quantidade de** 145 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/07/2023 16:02:55	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 46.347.567/0001-30, Melhor lance: R$ 530,0000

Item: 18

Descrição: Tampa Bueiro

Descrição Complementar: Tampa Bueiro Material: Concreto Armado , Tipo: Grelha , Espessura: 10 CM, Comprimento: 75 CM, Largura: 45 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 300	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$46,3300	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 40,0000 **e a quantidade de** 300 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/07/2023 16:02:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 46.347.567/0001-30, Melhor lance: R$ 40,0000

Item: 19

Descrição: Meio - Fio De Concreto

Descrição Complementar: Meio - Fio De Concreto Composição: Areia E Pedra Britada , Espessura: 15 CM, Peso: 50 KG, Dimensões: 80 X 30 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.500	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$42,6700	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 29,0000 **e a quantidade de** 1.500 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/07/2023 16:02:57	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 14.540.178/0001-30, Melhor lance: R$ 29,0000

Item: 20

Descrição: Meio - Fio De Concreto

Descrição Complementar: Meio - Fio De Concreto Composição: Areia E Pedra Britada , Espessura: 15 CM, Peso: 50 KG, Dimensões: 80 X 30 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 400	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$39,0000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 30,0000 **e a quantidade de** 400 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/07/2023 16:02:58	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 46.347.567/0001-30, Melhor lance: R$ 30,0000

Fim do documento

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:36378D47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 129/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 129/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023 - PMM

PROCESSO Nº 060/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS PRAIA MANSA LTDA

CPF Nº: 80.802.648/0001-10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM VALORES BASEADOS NO SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DO SITE ANP – AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL ESTIMADO REAIS (R$)
01	Valor estimado para aquisição de álcool comum (Etanol combustível), com valores baseados na média dos preços máximos de venda ao consumidor dos Municípios do Estado do Paraná, constantes na tabela de resumo semanal por município do Estado do Paraná do Sistema de Levantamento de Preços do site da ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.	R$ 24.310,00
02	Valor estimado para aquisição de gasolina comum, com valores baseados na média dos preços máximos de venda ao consumidor dos Municípios do Estado do Paraná, constantes na tabela de resumo semanal por município do Estado do Paraná do Sistema de Levantamento de Preços do site da ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.	R$ 854.600,00
03	Valor estimado para aquisição de óleo diesel comum, com valores baseados na média dos preços máximos de venda ao consumidor dos Municípios do Estado do Paraná, constantes na tabela de resumo semanal por município do Estado do Paraná do Sistema de Levantamento de Preços do site da ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.	R$ 694.000,00
04	Valor estimado para aquisição de óleo diesel tipo S/10, com valores baseados na média dos preços máximos de venda ao consumidor dos Municípios do Estado do Paraná, constantes na tabela de resumo semanal por município do Estado do Paraná do Sistema de Levantamento de Preços do site da ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.	R$ 1.709.138,00
TOTAL		R$ 3.282.048,00

Percentual de desconto sobre o valor do item, considerando a tabela de resumo semanal por município do Estado do Paraná do Sistema de Levantamento de Preços do site da ANP (valor médio dos preços máximos de venda ao consumidor dos Municípios do Estado Paraná)		
ITEM	COMBUSTÍVEL	(%) PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO AO VALOR UNITÁRIO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL
1	ÁLCOOL COMUM (ETANOL).	% 22,00
2	GASOLINA COMUM.	% 18,00
3	ÓLEO DIESEL COMUM.	% 17,00
4	ÓLEO DIESEL TIPO S/10	%17,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
260	8	1	2047	33390301020000000	104
299	8	2	2055	33390301030000000	104
300	8	3	2055	33390301030000000	112
305	8	3	2055	33390301030000000	113
672	12	1	2026	33390301020000000	303
672	12	1	2026	33390301030000000	303
493	12	1	2027	33390301030000000	303
493	12	1	2027	33390301020000000	303
560	12	1	2028	33390301020000000	303
560	12	1	2028	33390301030000000	303
517	12	1	2030	33390301020000000	303
517	12	1	2030	33390301030000000	303
93	4	1	2009	33390301020000000	0
429	10	1	2037	33390301020000000	0
429	10	1	2037	33390301030000000	0
391	9	1	2023	33390301020000000	0
575	13	1	2035	33390301020000000	0
142	7	1	2012	33390301020000000	0
142	7	1	2012	33390301030000000	0
142	7	1	2012	33390301010000000	0
168	7	2	2016	33390301020000000	0
168	7	2	2016	33390301030000000	0
168	7	2	2016	33390301010000000	0
175	7	2	2016	33390301020000000	934
175	7	2	2016	33390301030000000	934
181	7	2	2020	33390301020000000	935
181	7	2	2020	33390301030000000	935
188	7	2	2020	33390301020000000	0
188	7	2	2020	33390301030000000	0
191	7	2	2014	33390301020000000	0
191	7	2	2014	33390301030000000	0
201	7	2	2017	33390301020000000	0
201	7	2	2017	33390301030000000	0
202	7	2	2017	33390301020000000	935

202	7	2	2017	333903010300000000	935
213	7	2	2018	333903010200000000	0
213	7	2	2018	333903010300000000	0
214	7	2	2018	333903010200000000	934
214	7	2	2018	333903010300000000	934
226	7	2	2019	333903010200000000	935
226	7	2	2019	333903010300000000	935
227	7	2	2019	333903010200000000	935
227	7	2	2019	333903010300000000	935
457	11	1	2040	333903010200000000	0
457	11	1	2040	333903010300000000	0
457	11	1	2040	333903010100000000	0
32	2	2	2002	333903010200000000	0
32	2	2	2002	333903010100000000	0
108	5	1	2010	333903010200000000	0
108	5	1	2010	333903010300000000	0
61	3	1	2006	333903010200000000	0
61	3	1	2006	333903010300000000	0
69	3	2	2007	333903010200000000	0
69	3	2	2007	333903010300000000	0

VALOR: R$ 3.282.048,00 (três milhões e duzentos e oitenta e dois mil e quarenta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2023.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:9995DE92

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO EDITAL 01/2023, PARA O PARA CADASTRO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

EDITAL Nº 02/2023
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO EDITAL 01/2023, PARA O PARA CADASTRO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Matinhos – PR. MARIO BRAGA NETO, no uso de suas atribuições legais com base na Portaria do MEC 280, de 19 de fevereiro de 2020, que institui o *Programa Tempo de Aprender*, o qual dispõe sobre a alfabetização escolar no âmbito do Governo Federal; a Resolução CD/FNDE nº 6, de 20 de abril de 2021, que dispõe sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de Recursos via Programa Dinheiro Direto na escolar – PDDE, para atuação de Assistentes de Alfabetização; a Lei Federal 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências e no EDITAL N° 01/2023 da Prefeitura Municipal de Matinhos, Secretaria Municipal de Educação de Matinhos, **RESOLVE**:

TORNA PÚBLICO,

Art. 1º O resultado preliminar do processo de seleção para cadastro de Assistente de Alfabetização para atuar no Programa Tempo de Aprender**.**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
21	**RENATA PEREIRA DOS SANTOS AGUIAR**	13	1º
22	ANA CRISTINA NUNES BARBOSA MESQUITA	07	2º
33	LEDA VIANA COSTA RIBEIRO	06	3º
32	GISELLE XAVIER MIRANDA	06	4º
35	SABRINA JEINE ALVES CAMPOS	05	5º
34	SIMONE MARTINS ALVES	04	6º
28	CAMILA RAMOS WERUS	04	7º
29	HELDSSAYANE CRISTINA CARVALHO DE SOUZA TALASKA	04	8º
38	EDNA DE MEIRA COELHO	04	9º
03	ROSANGELA DE OLIVEIRA MENDES	04	10º
26	ADRIANA KETYLLEM CAVALCANTE ACÁCIO KAUFFMANN	04	11º
30	JUSSARA ANTUNES DE SOUZA	04	12º
25	LUCAS RAONI PRADO DE FARIAS	04	13º
24	NICOLLI BREMER DOS SANTOS	04	14º
17	ALINE VALLEJO MARTINS	04	15º
18	GABRIEL DE FARIAS PINS	04	16º
08	RICLEIA PERRONI CUNHA TRAVAIN	03	17º
36	DANIELLE CELLA MACIEL DOS SANTOS	03	18º
10	HELLY CAROLINE DE OLIVEIRA BRAZ	03	19º
11	DAIANE APARECIDA DA LUZ VEIGA CORDEIRO	03	20º
14	GABRIELE SOARES DAL OSTO	03	21º
23	LIDIANA ROSA DE SOUZA DA COSTA	02	22º
12	FABIANA TAVARES VELASCO TERRA	01	23º
16	SIRLEI BATISTA DA SILVA	01	24º
27	CHARLES RODRIGO KAUFFMAN	01	25º
37	WANESSA GRACIETTI HOEFLING	01	26º
19	THAIS SANTOS MIRANDA	01	27º
31	ANDRESSA KAGHOFER FERNANDES DO ROSARIO	01	28º
20	IASMIM FRANCIELE CAVALCANTE PEREIRA SA SILVA	01	29º
07	MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS MOREIRA	01	30º
02	CAROLINE DO PRADO CONSTANTINO	01	31º
13	JESSICA CAROLINA DUARTE DE OLIVEIRA	01	32º
09	ALDEMIR DOS SANTOS JUNIOR	01	33º
05	CAMILA PEREIRA SALES	01	34º

04	LETICIA APARECIDA WANSONVICZ AUGUSTO STAM	01	35º
06	CAMILA NUNES CHIQUETO	01	36º
01	PEDRO HENRIQUE PEREIRA PINTO	01	37º
15	RAFAEL DOS SANTOS ALVES	01	38º

Matinhos, 05 de julho de 2023.

MÁRIO BRAGA NETO
Secretário Municipal de Educação, e Esporte Cultura
Decreto N º 1101/2022

COMISSÃO DE SELEÇÃO E CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIA – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER
Decreto Nº 1.246, De 10 Maio De 2022

SANDRA REGINA SCHOGOR	***IVONEIDE ZAROR DE SOUZA***
CPF:59832444934	CPF: 804337790920
JOCELINE BERTOGNA JUGLAIR	***JOSÉ GONÇALVES RIBEIRO***
CPF:81887205934	CPF:02620993903

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:D3C21FF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 141/2023

PORTARIA Nº 141/2023

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	Funcionários	Período	Dias	INICÍO	FIM	Pecúnia
200827	Ana Paula dos Santos	2017 2022	45	10072023	24082023	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 05 de julho de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:B06C7E91

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 141/2023

PORTARIA Nº 141/2023

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	Funcionários	Período	Dias	INICÍO	FIM	Pecúnia
200827	Ana Paula dos Santos	2017 2022	45	10072023	24082023	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 05 de julho de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:4F4EB07C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 986 DE 23 DE JUNHO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 986/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.523.717,37 (dois milhões quinhentos e vinte e três mil setecentos e dezessete reais e trinta e sete centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
02	Secretaria de Governo	
02.001.04.122.0040.2.004	Manutenção da Secretaria de Governo	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.802,79
03	Procuradoria Geral do Município	
03.001.02.062.0040.2.006	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 19.000,00
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.036,99
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.235,04
05.001.04.122.0040.2.014	Manutenção das Ações da defesa Civil	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.915,45
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.112,40
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 299.605,59
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 85.268,02
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 15.140,33
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 20.658,19
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 7.100,00
06.001.12.361.0190.2.017	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	R$ 768.120,64
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	R$ 219.092,06
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	R$ 30.405,56
01102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A d	R$ 3.578,22
06.001.12.365.0220.2.020	Manutenção do Ensino Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 46.968,02
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 13.564,12
06.001.12.367.0200.2.028	Manutenção de Ensino de Educação Especial	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 168.617,68
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 49.391,98
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 2.918,42
06.001.12.367.0210.2.031	Manutenção do Transporte Escolar - Educação Especial	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 10.609,58
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 2.032,74
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	

3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 43.226,38
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 299.724,38
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 97.210,77
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 18.899,57
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 30.878,37
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 97,00
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 63.301,56
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 31.754,25
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 16.658,32
07.002.10.303.0170.2.041	Manutenção de programa Vigilância em Saúde	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01497	Vigilância em Saúde	R$ 482,04
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.122.0100.2.045	Manutenção da Secretaria de Ação Social	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.197,38
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 12.540,85
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.184,25
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 76.997,98
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 14.864,77
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 18.192,59
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.397,85
10	Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura	
10.001.04.122.0013.2.060	Manutenção da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.316,34
11	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
11.001.04.122.0300.2.066	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.618,90
Total Suplementação:		R$ 2.523.717,37

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
02	Secretaria de Governo	
02.001.04.122.0040.2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.802,79
03	Procuradoria Geral do Município	
03.001.02.062.0040.2.006	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 19.000,00
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.027,85
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.036,99
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.235,04
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.122.0040.2.015	Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 40.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 38.275,52
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 85.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 31.000,00
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 12.642,32
06.001.12.361.0190.2.017	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A d	R$ 3.578,22
06.001.12.361.0210.2.019	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Funadamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 56.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 130.000,00
06.001.12.365.0210.2.023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 11.507,56
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 38.325,74
06.001.12.365.0220.2.021	Manutenção de Ensino Infantil - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	R$ 400.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	R$ 617.618,26
06.001.12.365.0331.2.022	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Infantil	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 8.600,00
06.002.12.365.0220.1.003	Construção - Ampliação Centro de Educação Infantil	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 270.523,53
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.001.10.122.0160.2.033	Manutenção de Administração da Saúde Pública	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 64.504,03
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 100.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 105.000,00
07.002.10.301.0160.1.005	Construção - Ampliiação de Postos de Saúde	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 18.996,57
07.002.10.302.0026.2.039	Manutenção de programas de Assistência Farmaceutica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 90.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 15.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 52.500,00
07.002.10.303.0170.2.041	Manutenção de programa Vigilância em Saúde	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 45.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01497	Vigilância em Saúde	R$ 482,04
07.002.10.305.0306.2.043	Manutenção de programa de Alimentação e Nutrição	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 52.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 36.750,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 21.000,00
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.122.0100.2.045	Manutenção da Secretaria de Ação Social	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 24.922,48
08.002.08.244.0100.2.054	Manutenção do Fundo da Assistência Social	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 76.997,98
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.397,85
08.002.08.244.0100.2.055	Manutenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 18.192,59
10	Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura	
10.001.04.122.0013.2.062	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 17.181,11
11	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
11.001.04.122.0300.2.066	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.618,90
Total Redução:		R$ 2.523.717,37

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	178.413,58	178.413,58
1101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	1.017.618,26	1.017.618,26
1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	3.578,22	3.578,22
1104	Demais impostos vinculados à educação básica	672.041,37	672.041,37
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	601.750,60	601.750,60
1497	Vigilância em Saúde	482,04	482,04
Total		2.473.884,07	2.473.884,07

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de junho de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:92EC9104

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PP 38-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	66 /2023
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	05/07/2023
d) Objeto Homologado :	Registro de preços para eventual aquisição de PNEUS, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e demais secretarias, exceto Saúde e Educação.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor
SERJAO PNEUS LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO - COM CÂMARA E PROTETOR	JK_TYRE	Ud	24,000	1.690,0000	40.560,00
3	PNEU 110/90-17 COM CÂMARA	MAGGION	Ud	6,000	298,0000	1.788,00
10	PNEU 155R 12C	LING_LONG	Ud	6,000	290,0000	1.740,00
11	PNEU 15X6.00-6 NHS	BKT_RG_	Ud	2,000	200,0000	400,00
13	PNEU 17,5X25 - L3 - 16 LONAS - COM CAMÂRA E PROTETOR	FORERUNN	Ud	33,000	4.310,0000	142.230,00
14	PNEU 17,5X25- L3- 16 LONAS - COM CÂMARA E PROTETOR (COTA	FORERUNN	Ud	11,000	4.310,0000	47.410,00
18	PNEU 18.4-34 R-1 C/ CAMARA (COTA PRINCIPAL)	FORERUNN	Ud	9,000	5.200,0000	46.800,00
19	PNEU 18.4-34 R-1 COM CAMARA (COTA EXCLUSIVA)	FORERUNN	Ud	3,000	5.200,0000	15.600,00
20	PNEU 185/60 R 14	XBRI_FAS	Ud	4,000	283,0000	1.132,00
21	PNEU 185/60 R-15	COMFORSE	Ud	4,000	287,0000	1.148,00
22	PNEU 185/65 R 14	APOLLO_AM	Ud	40,000	339,0000	13.560,00
23	PNEU 185/65 R15	COMFORSE	Ud	12,000	287,0000	3.444,00
24	PNEU 185/70 R14	APOLLO_AM	Ud	23,000	375,0000	8.625,00
25	PNEU 185 R14	ROADX RX	Ud	12,000	355,0000	4.260,00
27	PNEU 195/55 R 15	COMFORSE	Ud	8,000	314,0000	2.512,00
28	PNEU 195/60 R 15	COMFORSE	Ud	8,000	318,0000	2.544,00
29	PNEU 195/65 R 15	COMFORSE	Ud	24,000	298,0000	7.152,00
30	PNEU 205/60 R 14	DELINTE	Ud	4,000	550,0000	2.200,00
31	PNEU 205/60 R 15	LING_LONG	Ud	16,000	350,0000	5.600,00
34	PNEU 215/50 R17	COMFORSE	Ud	12,000	414,0000	4.968,00
36	PNEU 225/50 R17	COMFORSE	Ud	12,000	430,0000	5.160,00
39	PNEU 23.1 - 26 E7 COM CÂMARA	FORERUNN	Ud	6,000	6.300,0000	37.800,00
40	PNEU 245/70 R16 C/ CAMÂRA	COMFORSE	Ud	8,000	642,0000	5.136,00
48	PNEU 90/90-19 C/ CAMARA DE AR	MAGGION	Ud	6,000	300,0000	1.800,00
Total:						403.569,00

Fornecedor
PREMIUM PNEUS LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
5	PNEU 12 X 16,5 R4 COM CÂMARA		Ud	8,000	1.250,0000	10.000,00
8	PNEU 1400X24- 16 LONAS C/ CÂMARA -COMPLETO COTA		Ud	14,000	3.218,0000	45.052,00
32	PNEU 205/60 R16		Ud	8,000	357,0000	2.856,00
33	PNEU 205/75 R16		Ud	4,000	415,0000	1.660,00
35	PNEU 215/75 R 17.5 LISO		Ud	36,000	630,0000	22.680,00
37	PNEU 225/65 R16		Ud	8,000	490,0000	3.920,00
41	PNEU 275/80 R22,5 BORRACHUDO RADIAL 16 LONAS (COTA		Ud	120,000	1.599,0000	191.880,00
42	PNEU 275/80 R22,5 BORRACHUDO RADIAL 16 LONAS (COTA		Ud	40,000	1.599,0000	63.960,00
43	PNEU 275/80 R22.5 - LISO 16 LONAS (COTA PRINCIPAL)		Ud	41,000	1.600,0000	65.600,00
44	PNEU 275/80 R22.5 - LISO 16 LONAS (COTA EXCLUSIVA)		Ud	13,000	1.600,0000	20.800,00
45	PNEU 295/80 R22,5 LISO		Ud	12,000	1.650,0000	19.800,00
Total:						448.208,00

Fornecedor SETIM & TITON LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	PNEU 1000 X 20 LISO - COM CÂMARA E PROTETOR		Ud	12,000	1.699,0000	20.388,00
9	PNEU 1400X24- 16 LONAS C/ CÂMARA -COMPLETO COTA		Ud	4,000	3.214,0000	12.856,00
15	PNEU 175/65 R14		Ud	48,000	275,0000	13.200,00
17	PNEU 175/70 R13		Ud	80,000	305,0000	24.400,00
Total:						70.844,00

Fornecedor AURORA E-COMMERCE LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4	PNEU 12,5.80/18 - 14 LONAS COM CÂMARA	EMPEROR_	Ud	12,000	1.699,0000	20.388,00
6	PNEU 1300 X 24 LISO - C1 8 LONAS PARA ROLO COMPACTADOR	EMPEROR_	Ud	2,000	5.199,0000	10.398,00
7	PNEU 14.9-24 R-1 C/ CAMARA	EMPEROR_	Ud	12,000	2.688,0000	32.256,00
12	PNEU 16.9.30 C/ CAMÂRA	JK_FIELD	Ud	6,000	3.499,0000	20.994,00
16	PNEU 175/65 R15	XBRI_EC	Ud	8,000	289,0000	2.312,00

26	PNEU 19,5 - L24 - 16 LONAS COM CÂMARA DE AR	EMPEROR_	Ud	12,000	4.489,0000	53.868,00
38	PNEU 225/75 R15 COM CÂMARA	TRIANGLE_	Ud	4,000	659,0000	2.636,00
46	PNEU 6.50 -16 COM CÂMARA	FARMBOY_	Ud	24,000	549,0000	13.176,00
47	PNEU 7.50-16 C/CAMARA	CHENGSHA	Ud	6,000	669,0000	4.014,00
				Total:		160.042,00

Paiçandu, 05/07/2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:33EC40EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	25 /2023
b) Modalidade :	Tomada de Preços
c) Data Homologação :	05/07/2023
d) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada em engenharia de transportes e de planejamento urbano para ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA e ELABORAÇÃO DE ESTUDO VIÁRIO, Paiçandu, PR, 87140-000, com valor de R$ 151.500,00 (Cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais), para atender às necessidades do Município.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E		Ud	1,000	75.750,0100	75.750,01
Total:						75.750,01

Paiçandu, 05/07/2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:4F120A65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2023

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13084/2023

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, obedecendo integralmente as disposições da referida Lei e da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 16.059 de 28 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis.

O Agente de Contratação responsável por esta Dispensa será: CRISTIANE PEREIRA, designada através do Decreto Municipal nº. 16.097 de 11/04/2023.

1. DO OBJETO

1.1. O Município de Palmeira, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que receberá propostas de preço prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme especificado abaixo:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	60764	Palestra sobre assédio moral, comunicação não violenta no ambiente do trabalho e assédio sexual.	Unid.	1	R$3.344,80	R$3.344,80

1.2. As empresas interessadas deverão apresentar suas propostas de preço (**Anexo 01**), em invólucro lacrado, juntamente com os seguintes documentos:

a) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx).

Obs.: Esta consulta deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

c) Declaração de que não incorre nos impedimentos para contratação previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021. (**Anexo 02)**

d) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar declaração (**Anexo 04**) atestando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.3. A contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do art.75 do Decreto Municipal nº. 16.059/2023.

1.4. O processo de contratação direta na íntegra poderá ser acessado através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br).

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial):

2.1. As despesas com a execução do objeto serão suportadas com recursos consignados no orçamento da Secretaria requerente, oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento
146	06.002.11.332.0013.2.041.3.3.90.39.00.00	1001	48-00

3- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. Local da realização da palestra: Clube Palmeirense.

3.2. A palestra será agendada para os dias 21 de julho e 04 de agosto de 2023 (podendo sofrer alteração na data) e será subdividida em 4 horários, visando o revezamento das equipes

3.3. No preço ofertado, está incluso a emissão de certificado, slides e vídeo do curso disponibilizado por um período de 90 dias;

3.4. Prazo de pagamento: O pagamento será realizado após 15 dias, da data da palestra;

3.5. Responsável pelo recebimento: Claudine Gorte de Lima e Júlia dos Santos Moura

3.6. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.8. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.9. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente contratação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do objeto, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.10. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

4- FISCALIZAÇÃO:

Gestão: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
Fiscalização: Júlia dos Santos Moura e Claudine Gorte de Lima.
5. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do objeto;

b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do objeto;

d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a seleção da proposta ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o detentor da Ata de Registro de Preços der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item anterior, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

5.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

5.4. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

5.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

5.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

5.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

5.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. As condições de execução do objeto devem observar o plano de metodologia proposto, conforme conteúdo programático abaixo:
- O que é assédio
- Quais os tipos de assédio

- O que caracteriza assédio
- De que forma posso relatar assédio e para quem?
- Sigilo de informação.
- Realizar a palestra em dia definido pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, no mês de julho e agosto/2023.

6.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste aviso, e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

II) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

III) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento do objeto, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

IV) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI) Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

VII) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
IX) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

X) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

XII) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIII) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para para qualificação na contratação direta;

XIV) Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XV) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XVI) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XVII) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XVIII) A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078/ 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato.

XIX) A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

7. DATA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1 Os interessados deverão apresentar suas propostas de preços **até as 13h30min do dia 12 de julho de 2023, em ENVÓLUCRO LACRADO.**
Endereço: Departamento de Compras e Licitações, Central de Atendimento ao Cidadão, Rua Luiza Trombini Malucelli, nº.134 – Centro Cívico – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000.
A/C: Agente de Contratação – Cristiane Pereira.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS:

8.1. A abertura das propostas se dará em sessão pública, que será realizada às **14h00min** do mesmo dia. A sessão pública será transmitida ao vivo, através da página do Departamento de Licitações no Facebook (link para acesso: https://www.facebook.com/Licita%C3%A7%C3%B5es-Palmeira-101624562699297/) podendo ser acompanhada virtualmente por todos os interessados. A transmissão será iniciada, impreterivelmente, na data e horário indicados.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1. O critério de julgamento adotado será o de Menor preço por item.

10 – DOCUMENTOS A SEREM SOLICITADOS DA DETENTORA DO MENOR PREÇO:

10.1. A empresa detentora do menor preço deverá apresentar posteriormente para formalização da contratação direta através de Dispensa de Licitação os seguintes documentos:

I – DECLARAÇÕES:

a) Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no processo de contratação direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Obs.: As declarações solicitadas poderão ser apresentadas de forma unificada, conforme **Anexo 03**.

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

III – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no5.452, de 1ode maio de 1943.

IV – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de 01 (um) ou mais, atestados de capacidade técnica, em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviço semelhante ao que será contratado.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. A contratação direta será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, no prazo de 10 (dez)dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

11.1.1. Nos casos em que o instrumento do contrato for substituído por outro instrumento hábil, como a nota de empenho, deverá ser divulgado resumo com as principais informações da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, sendo que o prazo de 10 (dez) dias úteis será contado a partir da data de emissão do instrumento substitutivo do contrato.

OBSERVAÇÃO: Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014.

Palmeira, 03 de julho de 2023.

PATRICIA PHILIPPSEN
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Autoridade Competente

ANEXO 01 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2023

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descrito abaixo, conforme Aviso de Contratação Direta, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo instrumento e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:	
RG – Órgão Emissor:	CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:	
EMAIL e TELEFONE:	
BANCO, AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA:	

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	60764	Palestra sobre assédio moral, comunicação não violenta no ambiente do trabalho e assédio sexual.	Unid.	1	R$	R$

PROPOSTA TOTAL: R$ (Por extenso)

3. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

local e data

_____
Nome e assinatura do Representante da empresa

Obs.: Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.xx/2023

Ao Município de Palmeira - Estado do Paraná:

(Razão Social), CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada (endereço completo: rua, bairro, cidade, estado, CEP), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de contratação direta, Dispensa de Licitação sob Nº.xx/2023, instaurado pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, para participação nesta contratação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

_____
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.xx/2023

Ao Município de Palmeira - Estado do Paraná:

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº., sediada (endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, sob Nº.xx/2023, instaurado pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

_____
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.xx/2023

Ao Município de Palmeira - Estado do Paraná:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Aviso de Contratação Direta supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida contratação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

_____
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:6988CACF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 024/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº41/2021 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATÉRIAS GRÁFICOS PARA ATENDIMENTOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR

Pregão Nº 024/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº41/2021
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATÉRIAS GRÁFICOS PARA ATENDIMENTOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA**, com endereço à Rua Rocha Loures , 665 BARRACÃO - CEP: 85055070 - Bairro: Bonsucesso, Guarapuava/PR inscrita no sob nº07.259.843/0001-56, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 82/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 82/2021, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	70	18998	FOLDER 0,31X0,21 PAPEL COUCHE COLORIDO	UND	75,00	1,10	82,50
1	71	6097	FOLDER 02 CORES 31,5X21,5 PAPEL 90 GRS	UND	50,00	0,75	37,50
1	71	6097	FOLDER 02 CORES 31,5X21,5 PAPEL 90 GRS	UND	50,00	0,75	37,50
1	71	6097	FOLDER 02 CORES 31,5X21,5 PAPEL 90 GRS	UND	37,00	0,75	27,75
1	72	6085	FOLDER 1 COR F X V 31,5X21,5 PAPEL COLCHE 95 GRS	UND	50,00	0,85	42,50
1	72	6085	FOLDER 1 COR F X V 31,5X21,5 PAPEL COLCHE 95 GRS	UND	37,00	0,85	31,45
1	73	6022	FOLDER 4 CORES 31X21,5 PAPEL COUCHÊ	UND	50,00	0,15	7,50
1	73	6022	FOLDER 4 CORES 31X21,5 PAPEL COUCHÊ	UND	500,00	0,15	75,00
1	73	6022	FOLDER 4 CORES 31X21,5 PAPEL COUCHÊ	UND	50,00	0,15	7,50
1	74	18792	FOLDER COLORIDO F X V 31,5X21,5 PAPEL COUCHÊ 90 GRS	UND	50,00	0,15	7,50
1	74	18792	FOLDER COLORIDO F X V 31,5X21,5 PAPEL COUCHÊ 90 GRS	UND	500,00	0,15	75,00
1	74	18792	FOLDER COLORIDO F X V 31,5X21,5 PAPEL COUCHÊ 90 GRS	UND	50,00	0,15	7,50
1	77	6023	PANFLETO 1 COR 21,5X14,5 PAPEL 75 GRS	UND	50,00	0,24	12,00
1	77	6023	PANFLETO 1 COR 21,5X14,5 PAPEL 75 GRS	UND	125,00	0,24	30,00
1	80	19144	PANFLETO COLORIDO 21,5 X 14,5 COUCHÊ 115 GRS, F X V.	UND	750,00	0,10	75,00
´TOTAL							´556,20

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 05/07/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Artes Gráficas Berezovski LTDA
ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI,
Contratado(A)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
53732308987

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:A19F4BAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.327

LEI Nº 4.327, DE 05 DE JULHO DE 2023

" Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 2.800.000,00 (dois milhões, oitocentos mil reais), na forma em que especifica abaixo**."**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 2.800.000,00 (dois milhões, oitocentos mil reais), para criação no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350850000 - Contrato de gestão	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.800.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.800.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1112500100 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 4191 de 08 de Julho de 2022, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, o seguinte:

Programa:						
0006 - Paranaguá Mais Saúde.						
N°	**Ação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Meta**	**Valor**	**Recurso**
2063	Atenção de Média e alta complexidade ambulatorial e Hospitalar.	Aquisição de Equipamentos Servidores e Estagiários Atendidos Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria Adquirir Equipamentos e Material Permanente para manter os Serviços de Média e Alta Complexidade Implementar Programa de Agentes Comunitários de Saúde Pagamento de passagens Contratação de serviços de consultoria	Outras Unidades e Medidas Pessoas Outras Unidades e Medidas Outras Unidades e Medidas Outras Unidades e Medidas Unidade Outras Unidades e Medidas	172,5	R$ 17.900.000,00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 4101 de 17 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	10 - Secretaria Municipal de Saúde		
Programa:	0006 - Paranaguá Mais Saúde.		
Indicadores:	Paranaguá Mais Saúde.	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Quantidade de Consultas e Exames Especializados	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Novos espaços equipados	**Unidade de Medida:**	Metros Quadrados
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Novos pontos de atendimentos	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Taxa de mortalidade infantil	**Unidade de Medida:**	Percentual
Medida Recente:	9,1800		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Incidência de Sífilis Congênita	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Medida Recente:	26,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Consulta Pré-Natal	**Unidade de Medida:**	Unidade
Medida Recente:	50000,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Consulta Médica SUS	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Medida Recente:	1060000,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Visitas Dengue	**Unidade de Medida:**	Unidade
Medida Recente:	714316,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Incidência de Dengue	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Medida Recente:	12952,0000		
Meta:	25,0000		
Ação:	2063 - Atenção de Média e alta complexidade ambulatorial e Hospitalar.		

Produto:	Aquisição de Equipamentos	**Unidade de Medida:**	Outras Unidades e Medidas
	Servidores e Estagiários Atendidos		Pessoas
	Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria		Outras Unidades e Medidas
	Adquirir Equipamentos e Material Permanente para manter os Serviços de Média e Alta Complexidade		Outras Unidades e Medidas
	Implementar Programa de Agentes Comunitários de Saúde		Outras Unidades e Medidas
	Pagamento de passagens		Unidade
	Contratação de serviços de consultoria		Outras Unidades e Medidas
Vínculo:	01000 - Recursos Ordinários (Livres)		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2022	169	28.726.667,25
2023	173	14.800.000,00
2024	178	0,00
2025	182	0,00
Valor Total do Programa	**700**	**43.526.667,25**

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2023.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de julho de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0AF2DBB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 11/08/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAS1D31	277490A000207150	20/06/2023	60412
ACO1A30	277490A000210601	01/06/2023	55412
AKZ6776	277490A000210623	01/06/2023	55412
ALJ5914	277490A000210605	01/06/2023	55412
AMB0D67	277490A000208497	20/06/2023	60412
AMI5462	277490A000210606	01/06/2023	55412
AMW3447	277490A000210619	01/06/2023	55412
AOO5406	277490NIC0031351	03/06/2023	50020
AOT3773	277490A000207148	20/06/2023	60412
AOV0965	277490A000210621	01/06/2023	55412
AOW3I00	277490NIC0031355	03/06/2023	50020
APK3315	277490A000210591	01/06/2023	55412
APK3315	277490A000210598	01/06/2023	55412
APQ2457	277490A000210593	01/06/2023	55412
APX2932	277490A000210590	01/06/2023	55412
AQE4967	277490A000210609	01/06/2023	55412
AQG2319	277490A000210599	01/06/2023	55412
ARA1F60	277490A000208500	20/06/2023	60412
ASL0658	277490A000210604	01/06/2023	55412
ATN8432	277490A000210594	01/06/2023	55412
ATN8432	277490A000210625	01/06/2023	55412
AXC2256	277490A000210602	01/06/2023	55412
AXH9264	277490A000210611	01/06/2023	55412
AXT8J87	277490A000210614	01/06/2023	55412
AXZ0726	277490A000210589	01/06/2023	55412
AXZ0726	277490A000210600	01/06/2023	55412
AXZ2559	277490A000210596	01/06/2023	55412
AYE0840	277490A000210597	01/06/2023	55412
AYJ5I96	277490A000210595	01/06/2023	55412
AYP0872	277490A000210624	01/06/2023	55412
BAG9221	277490A000210592	01/06/2023	55412
BAP8421	277490NIC0031352	03/06/2023	50020
BCP6J59	277490A000210613	22/06/2023	54526
BDS8D03	277490A000207149	20/06/2023	60412
BEF2A45	277490A000208773	19/06/2023	55417
BEU9I10	277490NIC0031354	03/06/2023	50020
CFP3922	277490A000210607	01/06/2023	55412
DFQ9597	277490A000210615	01/06/2023	55412
DJO4D79	277490A000210627	01/06/2023	55412
DKG0533	277490A000208499	20/06/2023	60412
DUN2211	277490A000210626	01/06/2023	55412

FGT5F39	277490A000210620	01/06/2023	55412
GHN1F37	277490NIC0031356	03/06/2023	50020
HGT3858	277490NIC0031353	03/06/2023	50020
HOJ2609	277490NIC0031350	03/06/2023	50020
LND0I07	277490A000210616	01/06/2023	55412
MGU5B68	277490A000210622	01/06/2023	55412
MIE1357	277490A000210617	01/06/2023	55412
NSB9E22	277490A000210612	01/06/2023	55412
QVB1E88	277490A000210608	01/06/2023	55412
RHT0F27	116100T000924545	15/06/2023	70481
SEJ4B31	277490A000210618	01/06/2023	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C6DC2420

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA 6/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Concorrência 6/2023
Processo Administrativo: 46/2023

Eu, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro:
Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Concorrência nº. 6/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens					
2715058 - O ENGENHO CALDO DE CANA E PASTELARIA LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	QUIOSQUE 02 - VILA GASTRONÔMICA - PRAÇA DOS PIONEIROS, COM ÁREA DE 13,86 METROS QUADRADOS, DESTINADO A EMPRESA DO RAMO ALIMENTÍCIO E BEBIDAS.	UNIDADE	24	R$1.320,00	R$31.680,00
		Total do Fornecedor:			R$31.680,00
3333051 - TENSHIN LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	QUIOSQUE 01 - VILA GASTRONÔMICA - PRAÇA DOS PIONEIROS, COM ÁREA DE 13,91 METROS QUADRADOS, DESTINADO A EMPRESA DO RAMO ALIMENTÍCIO E BEBIDAS.	UNIDADE	24	R$1.000,00	R$24.000,00
		Total do Fornecedor:			R$24.000,00
6795200 - TALITA SANTOS GRAGEFE FERRET 05232501933					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	QUIOSQUE 04 - VILA GASTRONÔMICA - PRAÇA DOS PIONEIROS, COM ÁREA DE 13,86 METROS QUADRADOS, DESTINADO A EMPRESA DO RAMO ALIMENTÍCIO E BEBIDAS.	UNIDADE	24	R$1.050,00	R$25.200,00
		Total do Fornecedor:			R$25.200,00
6935761 - CERVEJARIA PARAISO INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	QUIOSQUE 05 - VILA GASTRONÔMICA - PRAÇA DOS PIONEIROS, COM ÁREA DE 13,86 METROS QUADRADOS, DESTINADO A EMPRESA DO RAMO ALIMENTÍCIO E BEBIDAS.	UNIDADE	24	R$1.410,00	R$33.840,00
		Total do Fornecedor:			R$33.840,00

Paranavaí, 5 de julho de 2023

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial De Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:9D1244FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

Compras e Contratos Termo Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Para 24/2023
Processo Administrativo: 48/2023

Eu, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro:

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 24/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

2106566 - SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAI LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
14	LUVAS PLASTICAS TRANSPARENTES, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE CAIXA COM 100 UNIDADES, VARIOS TAMANHOS.	CAIXA	Nobre	1.080	R$2,00	R$2.160,00
18	DIFUSOR AROMATIZADOR DE AMBIENTE AROMAS A ESCOLHER, MÍNIMO 250 ML	UNIDADE	aroma brasil	1.049	R$14,70	R$15.420,30
19	HIDRÓXIDO DE SÓDIO (SODA CÁUSTICA) EM ESCAMAS, PACOTE DE 1KG, IDEAL PARA DESOBSTRUÇÃO DE ENCANAMENTOS.	UNID	INDAIÁ	394	R$13,20	R$5.200,80
20	BICARBONATO DE SÓDIO PARA LIMPEZA PACOTE DE 1KG	UNIDADE	TERRA VERDE	121	R$17,50	R$2.117,50
21	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO DIMENSÕES MÍNIMAS 67X120 CM	UNIDADE	Catarinense	1.550	R$15,55	R$24.102,50
24	LIXEIRA, CAPACIDADE MÍNMA PARA 60 LITROS COM SUPERFÍCIE LISA, QUE POSSIBILITA A LIMPEZA MAIS FACILMENTE, TAMPA ACIONADA POR PEDAL, TAMPA COM LONGA ABERTURA, FACILITANDO O DEPÓSITO NO RECIPIENTE, HASTE DO ACIONAMENTO RESISTENTE E QUE GARANTE A MESMA ABERTURA DE TAMPA POR UM LONGO TEMPO.	UND	Arqplast	484	R$95,40	R$46.173,60
26	PÁ PARA LIXO, GRANDE, EM FOLHA DE ZINCO, CABO DE MADEIRA COM 60 A 70CM, COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO COM SUPORTE SUSPENSOR.	UND	LOCATELLI	630	R$5,15	R$3.244,50
27	SABÃO EM PÓ, MULTIAÇÃO, DE PRIMEIRA LINHA, AZUL, COM APARÊ, BIODEGRADÁVEL, COM DETERGENTE PARA LAVAR ROUPAS, COMPOSTO DE TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, SINERGISTA, PERFUME, BRANQUEADOR ÓPTICO, TAMPONANTES, CORANTE, ESSÊNCIA, CARGA, ÁGUA, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 1KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, SIMILAR EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO OMO.	UNIDADE	ultra classe	5.406	R$5,80	R$31.354,80
30	ESPONJA DE AÇO COM LÃ DE AÇO 100% BIODEGRADAVEL	PACOTE	MAGIC BRILHO	2.736	R$1,81	R$4.952,16
31	QUEROSENE PARA LIMPEZA EM GERAL - COM NO MÍNIMO 800 ML	UND	GIOCA	239	R$19,99	R$4.777,61
32	SPRAY ODORIZANTE/AROMATIZADOR DE AMBIENTES 360ML	UND	PURO AR	2.516	R$7,80	R$19.624,80
35	INSETICIDA 300ML P/ CONTROLE DE PEQUENAS PRAGAS	UND	buzz	1.669	R$9,07	R$15.137,83
46	GUARDANAPO DE PAPEL NA COR BRANCA MEDINDO APROXIMADAMENTE 22CM X 23CM. PACOTE COM 50 UNIDADES (FOLHAS).	UNIDADE	TROPICOS	3.105	R$0,90	R$2.794,50
47	LIXEIRA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 LITROS. LIXEIRA TIPO COLETOR, SISTEMA DE PEDAL PARA ABERTURA DA TAMPA. USO INDUSTRIAL. MATERIAL: POLIETILENO DE ALTO IMPACTO. POSSUI CANTOS ARREDONDADOS E SUPERFÍCIE POLIDA PARA FACILITAR A LIMPEZA E EVITAR O ACUMULO DE SUJIDADE. MEDIDAS APROXIMADAS: 29CM(C) X 39CM(L) X 49CM(A).	UNIDADE	Arqplast	533	R$49,85	R$26.570,05
51	TOALHA DE ROSTO PARA HOTEL TAMANHO MÍNIMO DE 45 X 70 CM 100% ALGODÃO NA COR BRANCA.	UNIDADE	Catarinense	1.284	R$6,80	R$8.731,20
52	VASSOURA DE NYLON, COM CERDAS MACIAS, CEPO PLÁSTICO DE 22 CM CERDAS DE 11,5 CM COM PLUMAGEM NAS PONTAS, COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DOMÉSTICA. SIMILAR, SUPERIOR OU EQUIVALENTE ÀS MARCAS BETTANI E CONDOR.	UNIDADE	condor madri	1.617	R$6,35	R$10.267,95
54	CORDA PARA VARAL EM NYLON, COM NO MÍNIMO 10M	UNIDADE	Bonalimp	372	R$1,92	R$714,24
64	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, MATERIAL À BASE DE RESINATERMOPLÁSTICA, COM CAPACIDADE PARA 50ML, ATÓXICO. ESPESSURA MÍNIMA DO PLÁSTICO DE 0,08 MM. PESO MÍNIMO UNITÁRIO DE 0,75 GRAMAS. ISENTOS DE RACHADURAS E FUROS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE, INTERNA OU EXTERNA, ISENTOS DE BORDAS AFIADAS E REBARBAS. ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 5.000 UNIDADES. OS COPOS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 14865 E PORTARIAS DO INMETRO Nº 453/2010 E Nº 125/2011. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO COPAZA.	CAIXA	cristal copo	490	R$114,50	R$56.105,00
66	DESODORIZADOR SANITÁRIO CONTENDO PEDRA SANITÁRIA DE 25G, REDE DE PROTEÇÃO E GANCHO, COM FUNÇÃO HIGIENIZANTE, PERFUMES DIVERSOS. COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SÍLICA, SULFATO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, CORANTES E FRAGRÂNCIA. NÃO CONTENDO PARADICLOROBENZENO.	UNIDADE	GIOCA	5.449	R$1,19	R$6.484,31
74	SACO DE LIXO PRETO 20 LITROS COM 100 UNIDADES	PCTE	grp	1.840	R$8,79	R$16.173,60
75	ALCOOL GEL 70% PARA MÃOS - GALÃO 05 LITROS	UNIDADE	jholimp	1.442	R$33,00	R$47.586,00
76	SACO DE LIXO, DE USO DOMÉSTICO, REFORÇADO, NÃO RECICLADO, DE POLIETILENO, PRETO, CAPACIDADE PARA 200 LITROS, NO MÍNIMO MICRA 06, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	grp	381	R$63,70	R$24.269,70
78	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO. TAM. APROX.: 21,5 X 22,2 CM	PACOTE	recopel naturele	3.638	R$8,78	R$31.941,64
Total do Fornecedor:						R$405.904,59

2246767 - JC FERRAGENS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	ALCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM, COM REGISTRO NA ANVISA, GALÃO DE 5 LITROS	GAL	SUPER VALE	1.880	R$27,45	R$51.606,00
6	PRENDEDOR PARA VARAL, DE MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES CADA.	PACOTE	Both	649	R$1,63	R$1.057,87
7	PULVERIZADOR SPRAY COM GATILHO 500 ML, FRASCO TRANSPARENTE, BORRIFADOR COM VÁLVULA DE REGULAGEM PARA OFF QUE IMPEDE QUE SAIA O LÍQUIDO AO APERTAR E PARA SPRAY QUE ATIVA O MODO BORRIFIFADOR	UNIDADE	Nobre	1.265	R$5,60	R$7.084,00
8	SACO DE LIXO, DE USO DOMÉSTICO, NÃO RECICLADO, DE POLI - 30/40 LITROS	PACOTE	BELAPLAST	1.844	R$10,99	R$20.265,56
12	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% À 2,5% P/P, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM, FRASCO DE 1000 ML.	FR	alpes	16.915	R$1,90	R$32.138,50
15	COADOR DE CAFÉ E CHÁ EM TECIDO 100% ALGODÃO, DIÂMETRO TOTAL 11CM, COMPRIMENTO 16CM, CAPO EM ARAME GALVANIZADO DE 2,77 E ALÇA REVESTIDA COM PVC.	UN	ARI	1.102	R$3,80	R$4.187,60
22	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, TEOR ALCOÓLICO 92,8 INPM, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE PAPELÃO IDENTIFICADAS, COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO CADA. COM PRAZO DE VALIDADE, E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (PADRÃO DE QUALIDADE*: DA ILHA OU SUPERIOR).	CAIXA	SUPER VALE	580	R$79,00	R$45.820,00
25	MANGUEIRA FLEXIVEL E DE BAIXA DUREZA, CONTENDO 30	UND	STA RITA	148	R$92,00	R$13.616,00

	METROS					
40	CERA LÍQUIDA, GALÃO DE 5 LITROS. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA POLIFLOR	GAL	FOUR LINE	182	R$27,40	R$4.986,80
41	ALCOOL ETILICO, HIDRATADO, 70% (70GL) LIQUIDO. FRASCO COM 1000ML, BR0269941	UN	SUPER VALE	4.712	R$4,80	R$22.617,60
50	RODO EM ALUMÍNIO COM DUAS LÂMINAS DE BORRACHA REFORÇADA MEINDO 40CM, COM CABO DE METAL REVESTIDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	RODOLAR	852	R$21,80	R$18.573,60
53	RODO ABRASIVO ESPONJA COM CABO LIMPA PISO E AZULEJO	UNIDADE	desafio	834	R$9,00	R$7.506,00
55	ESPONJA DUPLA FACE À BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL,ABRASIVO UNIDOS POR RESINA À PROVA D'ÁGUA. PODE SER UTILIZADA PARA LIMPEZA DE TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS, POIS NÃO RISCA A SUPERFÍCIE. POSSUI DUPLA AÇÃO: O LADO AMARELO É INDICADO PARA REMOÇÃO DA SUJEIRA EM PEÇAS COM SUPERFÍCIES DELICADAS E O LADO VERDE POSSUI FIBRA MAIS ABRASIVA, INDICADA PARA SUJEIRAS MAIS IMPREGNADAS OU DE DIFÍCIL REMOÇÃO, AÇÃO ANTI-BACTÉRIAS COMBATE O DESENVOLVIMENTO E A PROLIFERAÇÃO DE GERMES NA ESPONJA, IDEAL PARA LAVAR COPOS, PRATOS, TALHERES, UTENSÍLIOS EM GERAL, COR VERDE E AMARELA. PACOTE COM 4 UNIDADES. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A 3M.	UND	STARLUX	5.291	R$2,20	R$11.640,20
61	SACO DE LIXO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, SACO DE LIXO, DE USO DOMÉSTICO, POLIETILENO, PRETO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, MICRA 06, PACOTE COM 100 UNIDADES.	UND	BELAPLAST	2.146	R$35,00	R$75.110,00
62	SACO DE LIXO PRETO DE 60 LITROS (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PACOTE	BELAPLAST	1.863	R$16,00	R$29.808,00
68	BOTA BOTINA EM PVC BORRACHA IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, CANO MÉDIO.- DESCRIÇÃO TÉCNICA: BOTA DE SEGURANÇA, TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL,CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA. PRODUTO LEVE, RESISTENTE E SOLADO ANTIDERRAPANTE. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO DO CANO 24 CM. - SOLADO:RANHURAS 9,7MM NO SALTO (BOA TRAÇÃO, FÁCIL LIMPEZA, RETARDA A PASSAGEM DE TEMPERATURAS E NÃO IMPEDE O FLUXO DE LÍQUIDOS), CONTEMPOLÍMERO PLÁSTICO EM PVC, REFORÇADO COM MASSA NITRÍLICA (TOQUE EMBORRACHADO, MELHORA O GRIPPE, MELHORA A RESISTÊNCIA À ABRASÃO, IMPEDE O RESSECAMENTO E TRINCAS E MINIMIZA A AGRESSÃO DO SANGUE). ÁREA FRONTAL DO SOLADO ABERTO QUE PROPORCIONA UM ESCOAMENTO PERFEITO DE LÍQUIDOS.- FORRAÇÃO: SIMPLES EM POLIÉSTER.-INDICAÇÕES: PRODUTO DESENVOLVIDO COM SOLADO DE ÓTIMA ADERÊNCIA E ESTABILIDADE, ALTAMENTE RESISTENTE A SANGUE E GORDURA ANIMAL, FUNGOS, BACTÉRIAS, AMBIENTES REFRIGERADOS, ÁCIDOS, ÓLEOS, SOLVENTES, GRAXAS EHIDROCARBONETOS EM GERAL (DERIVADOS DE PETRÓLEO).- COR: BRANCA- NUMERAÇÃO: 36, 37, 38, 39, 40, 41 E 42.NUMERAÇÃO A COMBINAR NA COMUNICAÇÃO DA ORDEM DE COMPRA., MATERIAL ANTIDERRAPANTE, IMPERMEÁVEL, TAMANHOS DIVERSOSDIVERSOS	UNIDADE	PE DE FERRO	351	R$31,56	R$11.077,56
70	COLETOR PARA COPO DESCARTÁVEL DE ÁGUA, MATERIAL EM PVC, CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 COPOS, QUE CONTENHA O SÍMBOLO ÁGUA, COR BRANCO, BASE PLÁSTICA RESISTENTE E ESTÁVEL.	UNID	Nobre	271	R$27,00	R$7.317,00

Vencedores dos Itens

2246767 - JC FERRAGENS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
71	DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE 400 ML, COM RESERVATÓRIO, TIPO FIXAÇÃOPAREDE, COR BRANCA, APLICAÇÃO MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO. DEVE ACOMPANHAR O PRODUTO KIT DE BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE.	UND	Nobre	410	R$24,77	R$10.155,70
72	DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO, MATERIAL	UND	Nobre	280	R$45,00	R$12.600,00
	ACRÍLICO, COR INCOLOR, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, USO COPOS DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE COPO 200 ML, CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA REMOVÍVEL. DEVE ACOMPANHAR O PRODUTO KIT DE BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE.					
73	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA, EM PLÁSTICO ABS REFORÇADO, PARA PAPEL 2 OU 3 DOBRAS INTERFOLHADO, NA COR BRANCA. VISOR FRONTAL PARA IDENTIFICAÇÃO SOBRE A FALTA DE PAPEL. DEVE ACOMPANHAR O PRODUTO KIT DE BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE E CHAVE PARA REABASTECIMENTO DO DISPENSER. MEDIDAS MÍNIMAS: 30 X 25 X 12 CM (A X L X P).	UND	Nobre	302	R$24,60	R$7.429,20
77	DETERGENTE LÍQUIDO PARA GORDURA, NEUTRO, INCOLOR, BIOEGRADÁVEL, ACONDICIONADOS EM FRASCOS DE 500 ML, DOTADO DE BICO ECONÔMICO, COM NO MÍNIMO 4% DE MATÉRIA ATIVA, PADRÃO PH ENTRE 6,5 E 7,0 E VISCOSIDADE ENTRE 100 E 120 CPS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 UNIDADES. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO IPÊ.	CAIXA	vida	1.349	R$42,00	R$56.658,00
79	VASSOURA DE PALHA, COM CABO EM MADEIRA RESISTENTE. OS FIOS DEVERÃO SER CONTÍNUOS E COM RIGIDEZ ADEQUADA PARA VARRIÇÃO DE PISO ÁSPERO.	UNIDADE	DA ROÇA	1.149	R$23,90	R$27.461,10
80	COPO DESCARTÁVEL PARA LÍQUIDO QUENTE E/OU FRIO, COM CAPACDADE DE 150 ML, CAIXA COM 25 PACOTES COM 100 UNIDADES, DESTINADO AO CONSUMO DE BEBIDAS E OUTROS SIMILARES, DEVENDO APRESENTAR MASSA MÍNIMA DE 2,20 GRAMAS E SEREM FABRICADOS EM POLIPROPILENO, DEVENDO ASSEGURAR A OBTENÇÃO DE UM PRODUTO QUE ATENDA ÀS CONDIÇÕES DA NBR 14.825:2002. OS COPOS DEVEM SER ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES OBEDECENDO AS RESOLUÇÕES Nº 105/1999 E Nº 23/2000. TRANSPARENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO ZANATTA.	CAIXA	ECOCOPPO	605	R$100,00	R$60.500,00
81	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO PACOTE 04 ROLOS 30 METROS	PACOTE	TROPICOS	11.400	R$3,90	R$44.460,00
Total do Fornecedor:						R$583.676,29
3043797 - COMERCIAL BEIRA RIO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

60	VASSOURA DE PALHA, COM CABO EM MADEIRA RESISTENTE. OS FIOS DEVERÃO SER CONTÍNUOS E COM RIGIDEZ ADEQUADA PARA VARRIÇÃO DE PISO ÁSPERO.	UNIDADE	Apolo	3.450	R$15,45	R$53.302,50
				Total do Fornecedor: R$53.302,50		

3112403 - N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
63	COPO DESCARTÁVEL PARA LÍQUIDO QUENTE E/OU FRIO, COM CAPACDADE DE 150 ML, CAIXA COM 25 PACOTES COM 100 UNIDADES, DESTINADO AO CONSUMO DE BEBIDAS E OUTROS SIMILARES, DEVENDO APRESENTAR MASSA MÍNIMA DE 2,20 GRAMAS E SEREM FABRICADOS EM POLIPROPILENO, DEVENDO ASSEGURAR A OBTENÇÃO DE UM PRODUTO QUE ATENDA ÀS CONDIÇÕES DA NBR 14.825:2002. OS COPOS DEVEM SER ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES OBEDECENDO AS RESOLUÇÕES Nº 105/1999 E Nº 23/2000. TRANSPARENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO ZANATTA.	CAIXA	ULTRA	1.818	R$95,45	R$173.528,10
Total do Fornecedor:						R$173.528,10

3120732 - F G DE OLIVEIRA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	ALCOOL GEL 70% PARA MÃOS - GALÃO 05 LITROS	UNIDADE	SUPER VALE5L - GEL	4.328	R$24,00	R$103.872,00
Total do Fornecedor:						R$103.872,00

3190986 - R & M ALIMENTOS EIRELI - EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO PACOTE 04 ROLOS 30 METROS	PACOTE	DELICATE	34.200	R$2,16	R$73.872,00
13	DETERGENTE LÍQUIDO PARA GORDURA, NEUTRO, INCOLOR, BIOEGRADÁVEL, ACONDICIONADOS EM FRASCOS DE 500 ML, DOTADO DE BICO ECONÔMICO, COM NO MÍNIMO 4% DE MATÉRIA ATIVA, PADRÃO PH ENTRE 6,5 E 7,0 E VISCOSIDADE ENTRE 100 E 120 CPS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 UNIDADES. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO IPÊ.	CAIXA	FENIX	4.049	R$29,27	R$118.514,23
Total do Fornecedor:						R$192.386,23

6096840 - LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
29	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, COR AMARELO. EMBALAGEM COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO IPÊ.	PACOTE	SUPER LAR SUPER LAR	1.483	R$8,26	R$12.249,58
33	LIMPA VIDRO, LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE VIDROS E ACRÍLICOS, COM 5 LITROS LIMPA VIDRO, LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE VIDROS E ACRÍLICOS, QUE CONTENHA EM SUA FORMULAÇÃO LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM 5 LITROS. COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	SUPER LAR SUPER LAR	544	R$14,10	R$7.670,40
59	LUVA DE LIMPEZA COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX PAR NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. CANO CURTO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. TAMANHO PEQUENO	UNIDADE	medix medix	3.295	R$2,59	R$8.534,05
Total do Fornecedor:						R$28.454,03

6430856 - NEW MAX DISTRIBUIDORA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
57	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO. TAM. APROX.: 21,5 X 22,2 CM	PACOTE	PARANA PARANA	10.917	R$6,90	R$75.327,30
Total do Fornecedor:						R$75.327,30

6959105 - DS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E ARTIGOS E ACESSORIOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	SACO DE LIXO, DE USO DOMÉSTICO, REFORÇADO, NÃO RECICLADO, DE POLIETILENO, PRETO, CAPACIDADE PARA 200 LITROS, NO MÍNIMO MICRA 06, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	PET SUL PET SUL	1.145	R$49,33	R$56.482,85
Total do Fornecedor:						R$56.482,85

Paranavaí, 5 de julho de 2023

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:97A667E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.572, DE 5 DE JULHO DE 2023.

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.096	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar e Adequação	
3.3.90.33 – 1044 (1902)	Passagens e Despesas com Locomoção	620.000,00

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.441	Manutenção das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento	
3.3.90.30 – 511 (1252)	Material de Consumo	320.000,00

Total	**940.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotação orçamentária e do excesso de arrecadação do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:
I - anulação parcial/total de dotações orçamentárias do exercício de 2023:

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
1.041	Construir, Reformar, Ampliar e Gerenciar Unidades Escolares	
4.4.90.51– 1044 (1816)	Obras e Instalações	130.000,00

12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
1.078	Construir, Reformar, Ampliar e Gerenciar Centros Educação Infantil	
4.4.90.51– 1044 (1865)	Obras e Instalações	90.000,00

II - excesso de arrecadação do orçamento do exercício de 2023:

Código	Especificação	Valor R$
1044	Outras Transferências de Recursos do FNDE	400.000,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	320.000,00

Total	**940.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 5 de julho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:0E41F67C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 111/2023

DECRETO N.º 111/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2023 no total de R$ 342.789,15.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipal n.º 1490 e 1491 de 01 de dezembro 2022 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2023, na importância de R$ 342.789,15, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor

08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.365.0009.2022	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2351	01038-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	110.020,21
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2480	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	80.000,00
12.361.0009.2020	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2210	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	120.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2321	00105-Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	3.900,00
12.365.0009.2022	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2532	01039-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	19.415,33
	SUBTOTAL	333.335,54
09	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
09.002	ÁREA DE ESPORTE/ÁREA DE LAZER	
27.812.0011.2025	MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2932	00806-Repasse Estadual - 453/2022 - Ginásio Trigolândia	9.453,61
	SUBTOTAL	9.453,61
	TOTAL	342.789,15

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**342.789,15**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2020	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2130	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
2140	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
12.365.0009.2022	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2460	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
12.361.0009.2020	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2170	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	70.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
	TOTAL	200.000,00

O Provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 – FONTE 105	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	3.900,00
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00-FONTE 806	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO	9.453,61
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00 FONTE 1038 E 1039	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPAL	129.435,54
	TOTAL	142.789,15

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**342.789,15**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1490/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 05 de julho de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:8B5BF8E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 10 DE 05 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: Altera a Lei Complementar nº 003/2018, de 02 de outubro de 2018, que institui o Plano Diretor do Município (PDM) de Pinhal de São Bento.

A Câmara Municipal de Pinhal de São Bento, do Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º . Fica acrescido ao art. 36 da Lei Complementar n° 003/2018, o seguinte parágrafo único:
*"**Parágrafo único.** Fazem parte integrante dessa lei os seguintes anexos:*
Anexo I – Macrozoneamento Municipal;
Anexo II – Macrozoneamento Urbano;
Anexo III – Tabela de Uso do Solo Rural."
Art. 2º . Fica revogado o inciso VII, do art. 37 da Lei Complementar nº 003/2018.
Art. 3º . Fica revogado art. 44 da Lei Complementar nº 003/2018, com todos seus incisos e parágrafos.
Art. 4º . O inciso IX do art. 49 da Lei Complementar nº 003/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 49....
IX – garantir a largura das vias definidas na Lei Complementar nº 007/2018, que consiste no Sistema Viário do Município de Pinhal de São Bento".
Art. 5º. O art. 52. da Lei Complementar nº 003/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 52. O direito de construir adicional passível de ser obtido mediante outorga onerosa será limitado somente na Zona de Comercio e Serviços, definida pela Lei Complementar nº. 004/2018, que consiste no Uso e Ocupação do Solo de Pinhal de São Bento".

Art. 6º. O Anexo I – Macrozoneamento Municipal, parte integrante da Lei Complementar nº 003/2018, passa a vigorar conforme o Anexo I – Mapa do Macrozoneamento Municipal, parte integrante desta Lei.

Art. 7º. O Anexo II – Macrozoneamento Urbano, parte integrante da Lei Complementar nº 003/2018, passa a vigorar conforme o Anexo II – Mapa do Macrozoneamento Urbano, parte integrante desta Lei.

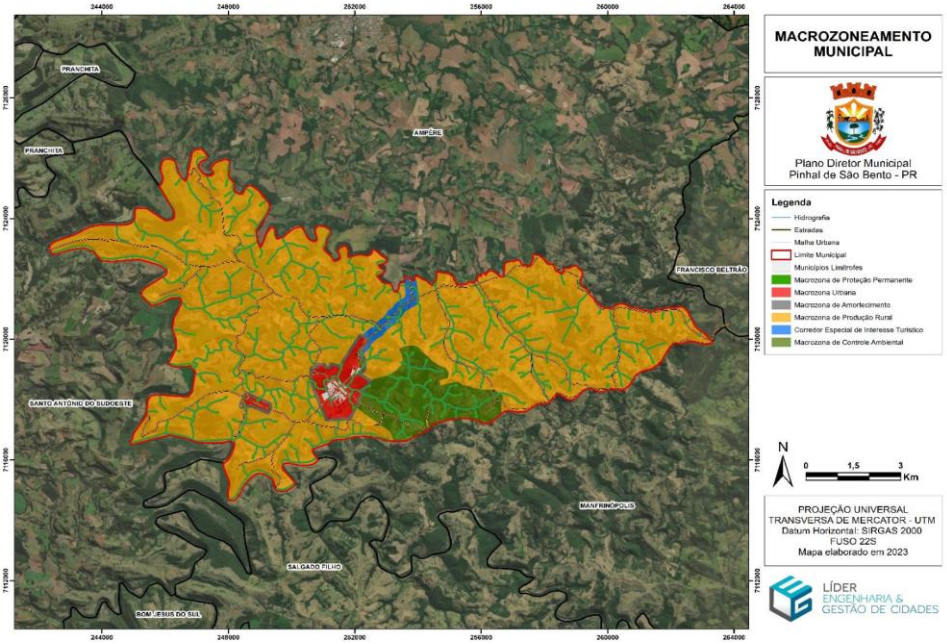
Art. 8º. Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação oficial, revogando as disposições em contrário.

Pinhal de São Bento, 05 de julho de 2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 10 DE 05 DE JULHO DE 2023

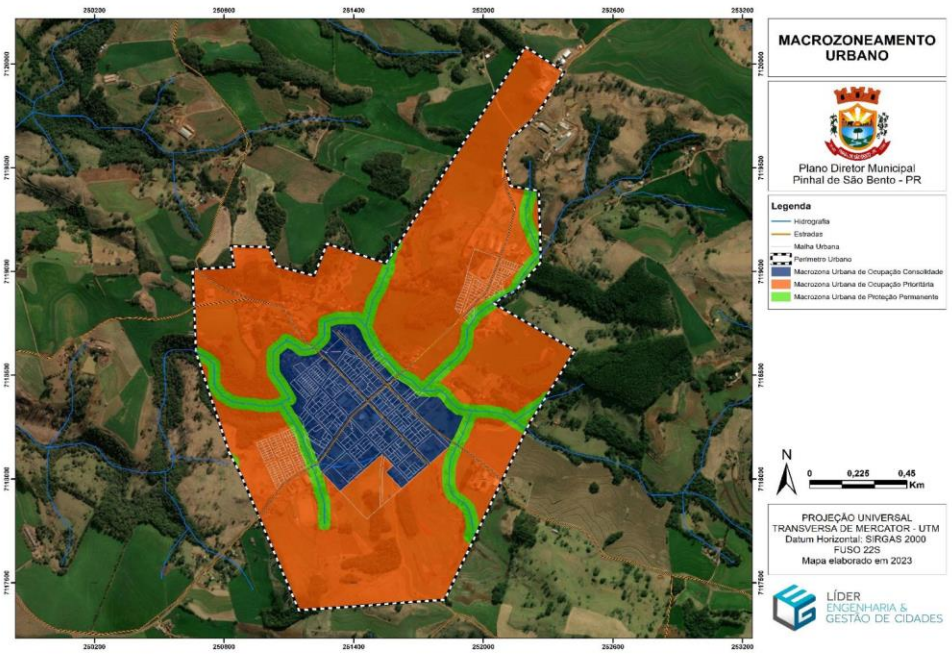
ANEXO I – MAPA DO MACROZONEAMENTO MUNICIPAL



1

ANEXO I – MAPA DO MACROZONEAMENTO MUNICIPAL

ANEXO II – MAPA DO MACROZONEAMENTO URBANO



2

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:A5BD242F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº11/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 05 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: Altera a Lei Complementar nº 004/2018, de 02 de outubro de 2018, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo – Zoneamento – de Pinhal de São Bento e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhal de São Bento, do Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 13. da Lei Complementar n° 004/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. A área do perímetro urbano da sede do Município, conforme o mapa de Zoneamento, Anexo I, parte integrante desta Lei, fica subdividido em Zonas que, classificam-se em:
Zona de Conservação Ambiental (ZCA);
Zona Residencial 1 (ZR1);
Zona Residencial 2 (ZR2);
Zona Especial de Interesse Social (ZEIS);
Zona de Uso Especial (ZUE);
Zona de Comércio e Serviços (ZCS);
Zona Industrial (ZI);
Zona de Expansão Urbana (ZEU).

Parágrafo único. *As áreas de produção agrícola deverão, quando possível, respeitar as orientações para sua exploração previstas na Seção I - Do Macrozoneamento Municipal, do Capítulo V da Lei do Plano Diretor Municipal."*

Art. 2º. Fica acrescido à Lei Complementar n° 004/2018, o art. 15 – A, com a seguinte redação:

"Art. 15 – A. Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) – são áreas destinadas ao uso residencial em caráter predominante, com parâmetros urbanísticos diferenciados para atender a parcela da população de baixa renda, constituída por projetos de desfavelamento, assentamento ou

reassentamento de populações carentes e conjuntos habitacionais ou moradias populares implantadas pelo Município ou por agências governamentais de habitação popular."

Art. 3º. O Anexo I – Mapa de Uso e Ocupação do Solo, parte integrante da Lei Complementar nº 004/2018, passa a vigorar conforme o Anexo I – Mapa de Uso e Ocupação do Solo, parte integrante desta Lei.

Art. 4º. Fica acrescido à Lei Complementar nº 004/2018, o Anexo IV – A, conforme o Anexo II – Tabela: Uso e Ocupação do Solo (ZEIS), parte integrante desta Lei.

Art. 5º. O Anexo VIII – Tabela: Uso e Ocupação do Solo (ZEU), parte integrante da Lei Complementar nº 004/2018, passa a vigorar conforme o Anexo II – Tabela: Uso e Ocupação do Solo (ZEU), parte integrante desta Lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação oficial, revogando as disposições em contrário.

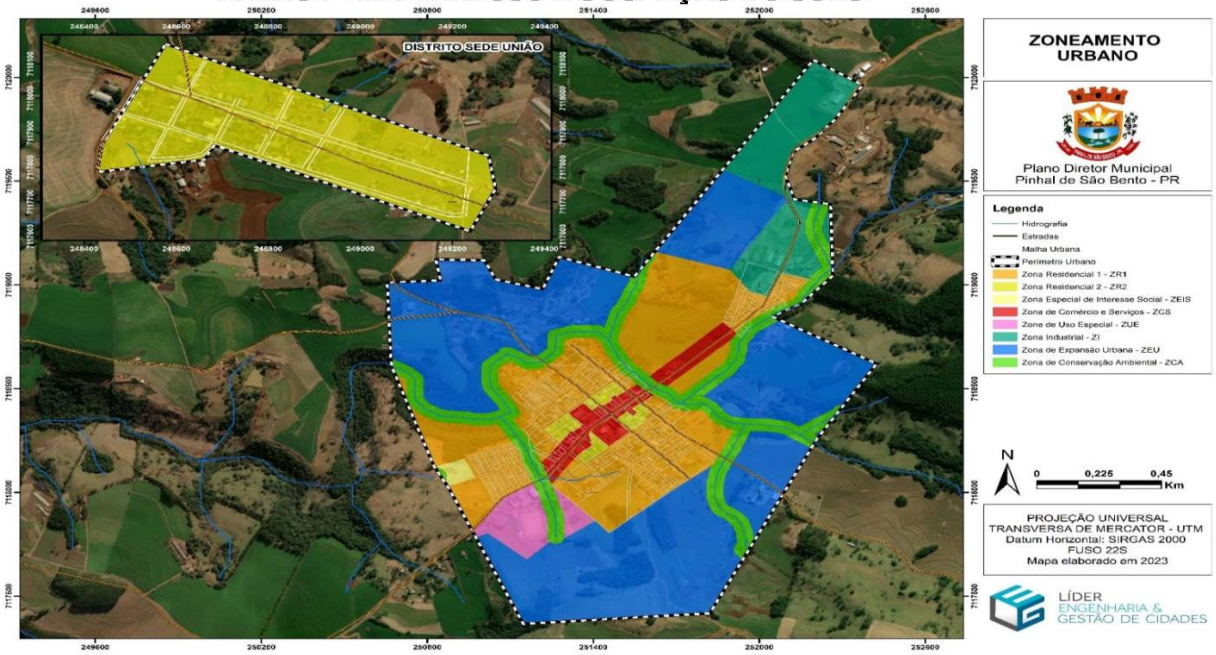
Publique-se

Pinhal de São Bento, 05 de julho de 2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 05 DE JULHO DE 2023.

ANEXO I – MAPA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO



1

ANEXO I – MAPA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

ANEXO II – TABELA: USO E OCUPAÇÃO DO SOLO (ZEIS)

ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H3	H1 – H2 – H4 – H6	H5
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1 – E2	-	E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1 – CS2	Posto de Combustível	CS3 – CS4 – CS5
INDUSTRIAL			I1 – I2 – I3 – I4
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)			125
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)			125
Taxa de Ocupação Máxima (%)			70
Coeficiente de Aproveitamento		Mínimo	0,1
		Básico	1
		Máximo	1
Número de Pavimentos		Total	2
Altura Máxima - H (m)			6
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			20
Recuo Frontal Mínimo (m)			3
Afastamentos Mínimos (m)		Lateral	1,5
		Fundos	1,5
Testada Mínima do Lote (m)		Meio de quadra	7,5
		Esquina	7,5

ANEXO III – TABELA: USO E OCUPAÇÃO DO SOLO (ZEU)

ZONA DE EXPANSÃO URBANA			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1 – H2 – H3 – H5	H4	-
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1 – E2	E3	
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1 – CS2 – CS3	CS4 – CS5	-
INDUSTRIAL	I1	I2 – I3	I4
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)			300
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)			390
Taxa de Ocupação Máxima (%)			70
Coeficiente de Aproveitamento		Mínimo	0,1
		Básico	2,8
		Máximo	-
Número de Pavimentos		Total	4
Altura Máxima - H (m)			15,0
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			20
Recuo Frontal Mínimo (m)			3
Afastamentos Mínimos (m)		Lateral	1,5
		Fundos	1,5
Testada Mínima do Lote (m)		Meio de quadra	12
		Esquina	14

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:43E646BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 12, DE 05 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: Altera a Lei Complementar nº 005/2018, de 02 de outubro de 2018, que dispõe sobre o Perímetro Urbano de Pinhal de São Bento.

A Câmara Municipal de Pinhal de São Bento, do Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I – Mapa do Perímetro Urbano Sede do Município de Pinhal de São Bento, parte integrante da Lei Complementar nº 005/2018, passa a vigorar conforme o Anexo I – Mapa do Perímetro Urbano Sede do Município de Pinhal de São Bento, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. O Anexo II – Tabela do Memorial Descrito Tabular em Coordenadas UTM do Perímetro Urbano Sede do Município de Pinhal de São Bento, parte integrante da Lei Complementar nº 005/2018, passa a vigorar conforme o Anexo II Tabela do Memorial Descrito Tabular em Coordenadas UTM do Perímetro Urbano Sede do Município de Pinhal de São Bento, parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação oficial, revogando as disposições em contrário.
Publique-se

Pinhal de São Bento, 05 de Julho de 2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 12, DE 05 DE JULHO DE 2023.

ANEXO I – MAPA DO PERÍMETRO URBANO SEDE DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO



1

ANEXO I – MAPA DO PERÍMETRO URBANO SEDE DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

ANEXO II – TABELA DO MEMORIAL DESCRITO TABULAR EM COORDENADAS UTM DO PERÍMETRO URBANO SEDE DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

MARCO	COORDENADAS UTM – FUSO 22S	
	E (m)	N (m)
M01	250.669,76	7.118.610,69
M02	250.822,99	7.118.128,56
M03	250.879,77	7.118.015,99
M04	251.146,24	7.117.367,07
M05	251.820,85	7.117.417,70
M06	252.209,26	7.118.260,22

M07	252.423,94	7.118.620,56
M08	252.046,28	7.118.847,58
M09	252.154,35	7.118.913,36
M10	252.265,96	7.119.044,43
M11	252.257,24	7.119.388,84
M12	252.126,84	7.119.412,22
M13	252.093,96	7.119.526,51
M14	252.122,00	7.119.639,67
M15	252.199,96	7.119.704,97
M16	252.272,81	7.119.796,40
M17	252.373,69	7.119.963,30
M18	252.194,97	7.120.083,82
M19	251.548,09	7.119.040,33
M20	251.276,26	7.119.134,83
M21	251.216,55	7.118.980,10
M22	251.047,05	7.119.026,50
M23	251.006,30	7.119.117,98
M24	250.829,95	7.119.122,99
M25	250.847,44	7.119.022,65
M26	250.654,37	7.119.011,51

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:2A9320EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 11.331/2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 1.032.062,59 (Um milhão, trinta e dois mil, sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 2.392 de 05 de julho 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso lI, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 1.032.062,59 (Um milhão, trinta e dois mil, sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
13.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.32.00.00	33885	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 4.466,67
3.3.90.32.00.00	33886	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 3.908,24
3.3.90.32.00.00	33889	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 2.059,48
3.3.90.32.00.00	33957	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 150.516,25
3.3.90.36.00.00	33884	Outros serviços de terceiros –pessoa Física	R$ 133.602,73
3.3.90.39.00.00	33851	Outros serviços de terceiros –pessoa jurídica	R$ 161.503,51
3.3.90.39.00.00	33882	Outros serviços de terceiros –pessoa jurídica	R$ 13.552,75
3.3.90.39.00.00	33955	Outros serviços de terceiros –pessoa jurídica	R$ 25.182,51
3.3.90.39.00.00	33958	Outros serviços de terceiros –pessoa jurídica	R$ 142.089,74
3.3.50.43.00.00	33954	Subvenções Sociais	R$ 73.479,03
4.4.90.52.00.00	33819	Equipamentos e Material Permanente	R$ 32.879,56
4.4.90.52.00.00	33932	Equipamentos e Material Permanente	R$ 188.822,12
4.4.90.93.00.00	33932	Indenizações e Restituições	R$ 100.000,00
T o t a l			**R$ 1.032.062,59**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior**.**
Art. 4º- O valor que trata este decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.292 de 05/08/22, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.336 e de 22/12/22 de dezembro de 2022.
Art. 5º- Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de julho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:5BC03B3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 137 DE 05 DE JULHO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2455 de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de 569.007,98 (quinhentos e sessenta e nove mil e sete reais e noventa e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
05		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
05.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
05.002.04.123.0501.2.022.		Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade		
1003	3.3.90.30.00.00	9000	MATERIAL DE CONSUMO	17.500,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.361.0602.2.028.		Seção de Ensino Fundamental		
1001	3.3.90.39.00.00	9107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	418.420,98
123	4.4.90.52.00.00	15	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.895,00
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
06.003.04.122.0602.2.027.		Outras despesas não consideradas		
183	3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.592,00
06.003.12.361.0601.2.035.		Transporte Escolar		
997	3.1.90.11.00.00	00104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
06.006		DEPARTAMENTO DE CULTURA		
06.006.13.392.0603.2.040.		Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura		
219	3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.050.		Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
310	3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
08.003		DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE		
08.003.10.305.0801.2.054.		Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica, ambiental e Trabalhador		
370	3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.243.1101.2.114.		Proteção Social Especial - Alta Complexidade		
999	3.3.90.30.00.00	1941	MATERIAL DE CONSUMO	800,00
1000	3.3.90.39.00.00	9894	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.300,00
11.010		Departamento Especial da Mulher		
11.010.08.244.1101.2.169.		Manutenção das atividades do Departamento Especial da Mulher		
496	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
498	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
19		SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA		
19.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
19.002.04.122.0301.2.133.		Manutenção das atividades do Departamento de Administração		
1002	3.3.90.30.00.00	9000	MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00
Total Suplementação:				569.007,98

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.361.0602.1.026.		Construir/Reformar Escolas de Ensino Fundamental		
839	4.4.90.51.00.00	9107	OBRAS E INSTALAÇÕES	418.420,98
06.002.12.361.0602.2.028.		Seção de Ensino Fundamental		
106	3.3.90.30.00.00	15	MATERIAL DE CONSUMO	11.895,00
06.002.12.365.0602.2.029.		Seção de Educação Infantil - Creche		
128	3.1.90.11.00.00	00104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
06.003.04.122.0602.2.027.		Outras despesas não consideradas		
185	3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.592,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.048.		Manutenção das Atividades em Saúde		
282	3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.243.1101.2.114.		Proteção Social Especial - Alta Complexidade		
422	3.1.90.11.00.00	1941	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800,00
967	3.3.90.30.00.00	9894	MATERIAL DE CONSUMO	2.300,00
11.010		Departamento Especial da Mulher		
11.010.08.244.1101.2.169.		Manutenção das atividades do Departamento Especial da Mulher		
500	3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.000,00
501	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00

19		SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA		
19.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
19.002.04.122.0301.2.133.		Manutenção das atividades do Departamento de Administração		
901	3.3.90.39.00.00	9000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.500,00
Total Redução:				569.007,98

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2023, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de julho de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:F12588F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO PREGÃO 01/2020 - TRANSPORTE ESCOLAR

Termo de Aditivo
CONTRATO 32 /2020

Termo de Aditivo do Contrato **32 /2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **JULIANA DA PENHA FONSECA DA SILVA 05203898910**, na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **JULIANA DA PENHA FONSECA DA SILVA 05203898910,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 32/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado está previsto para vencimento em 30/06/2023, fica aditivado pelo período de 30 (trinta) dias, encerrando-se em 30/07/2023, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, tramitação no sistema 1doc Memorando 12.595/2023, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: os valores e quantidades do contrato renovam-se e proporcionalmente ao período prorrogado, Conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Unidade	KM/dia	Quant	Valor Unit.	Valor Total
31	LINHA 32 - Rio Bocó / Rio Gavião / Vila Nova dos Alemães Escola Ney Braga / Colégio Aurélio B. Holanda (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 20 passageiros	KM	142	1.846	R$ 5,99	R$9.433,06

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de junho de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

_____
JULIANA DA PENHA FONSECA DA SILVA 05203898910

Termo de Aditivo
CONTRATO 28/2020

Termo de Aditivo do Contrato **28/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **SIVALDO RODRIGUES PEREIRA 82561265900**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **SIVALDO RODRIGUES PEREIRA 82561265900 ,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 28/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado está previsto para vencimento em 30/06/2023, fica aditivado pelo período de 30 (trinta) dias, encerrando-se em 30/07/2023, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, tramitação no sistema 1doc Memorando 12.595/2023, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: os valores e quantidades do contrato renovam-se e proporcionalmente ao período prorrogado, Conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Unidade	KM/dia	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
36	LINHA 37 - Cinco Encruzilhadas (baldeação) Vila Nova dos Alemães Escola Ney Braga / Col. Aurélio B. Holanda (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	97,6	1.268,8	R$ 3,70	R$4.694,56

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de junho de 2023

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

SIVALDO RODRIGUES PEREIRA 82561265900
Contrata

Termo de Aditivo
CONTRATO 34 /2020

Termo de Aditivo do Contrato **34 /2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **BEATRIZ MALKO GEREI 08931646909**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **BEATRIZ MALKO GEREI 08931646909,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 34 /2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado está previsto para vencimento em 30/06/2023, fica aditivado pelo período de 30 (trinta) dias, encerrando-se em 30/07/2023, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, tramitação no sistema 1doc Memorando 12.595/2023, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: os valores e quantidades do contrato renovam-se e proporcionalmente ao período prorrogado, Conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Unidade	KM/dia	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
40	LINHA 41 - Borboleta Abaixo / São João da Colina Rene Rocha / C. São João da Colina - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	98,9	1.285,7	R$ 3,70	R$4.757,09

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 junho de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

_____
BEATRIZ MALKO GEREI 08931646909

Termo de Aditivo
CONTRATO 60/2020

Termo de Aditivo do Contrato **60/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa S C DA S ROSA**,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **S C DA S ROSA,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 60/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado está previsto para vencimento em 30/06/2023, fica aditivado pelo período de 30 (trinta) dias, encerrando-se em 30/07/2023, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, tramitação no sistema 1doc Memorando 12.595/2023, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: os valores e quantidades do contrato renovam-se e proporcionalmente ao período prorrogado,totalizando 16.884,40. Conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Unidade	KM/dia	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
15	LINHA 16 - São João da Colina / Apae (Tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	176	2.288	R$ 4,10	R$9.380,80
41	LINHA 42 - Pitanga baixo / São João da Colina Rene Rocha / C. São João da Colina (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	156	2.028	R$ 3,70	R$7.503,60

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de junho de 2023

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

SONIA CRISTINA DA SILVA
S C DA S Rosa
Contratado

Termo de Aditivo

CONTRATO 16/2020

Termo de Aditivo do Contrato **16/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **M A DA SILVA TRANSPORTE**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **M A DA SILVA TRANSPORTE,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 16/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado está previsto para vencimento em 30/06/2023, fica aditivado pelo período de 30 (trinta) dias, encerrando-se em 30/07/2023, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, tramitação no sistema 1doc Memorando 12.595/2023, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: os valores e quantidades do contrato renovam-se e proporcionalmente ao período prorrogado, Conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Unidade	KM/Dia	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
43	LINHA 44 - Borboleta Abaixo / São João da Colina Rene Rocha / C. São João da Colina (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	150	1.950	R$3,70	R$7.215,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de junho de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

MARIA APARECIDA DA SILVA
M A DA Silva Transporte
Contratado

Termo de Aditivo
CONTRATO 29/2020

Termo de Aditivo do Contrato **29 /2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **DOMINGOS NERES DA SILVA 33180644915**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **DOMINGOS NERES DA SILVA 33180644915,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 29 /2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado está previsto para vencimento em 30/06/2023, fica aditivado pelo período de 30 (trinta) dias, encerrando-se em 30/07/2023, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, tramitação no sistema 1doc Memorando 12.595/2023, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: os valores e quantidades do contrato renovam-se e proporcionalmente ao período prorrogado, Conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Unidade	KM/dia	Qtde./13 dia	Valor Unit.	Valor Total
48	LINHA 48 - Marrequinha Demeterco / São João da Colina Rene Rocha / C. São João da Colina (manhã, tarde e noite) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros.	KM	91	1.183	R$ 3,70	R$4.377,10

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de junho de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

DOMINGOS NERES DA SILVA 33180644915
Contratado

Termo de Aditivo
CONTRATO 26 /2020

Termo de Aditivo do Contrato 26/2020 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **IRACI RESENDE LOPES** 48531120900, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e, de outro lado, a empresa IRACI RESENDE LOPES 48531120900**,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 26 /2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado está previsto para vencimento em 30/06/2023, fica aditivado pelo período de 30 (trinta) dias, encerrando-se em 30/07/2023, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, tramitação no sistema 1doc Memorando 12.595/2023, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: os valores e quantidades do contrato renovam-se e proporcionalmente ao período prorrogado, Conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Unidade	KM/dia	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
49	LINHA 50 - Borboleta Abaixo /Pitanga Julia H. de Souza / Dorigon / CEEBJA (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	123,4	1.604,2	R$ 3,70	R$ 5.935,54

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de junho de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

IRACI RESENDE LOPES 48531120900.
Contratado

Termo de Aditivo

CONTRATO 19/2020

Termo de Aditivo do Contrato **19/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **AMAURILDO BRILHANTE 92486371915**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **AMAURILDO BRILHANTE 92486371915,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 19/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado está previsto para vencimento em 30/06/2023, fica aditivado pelo período de 30 (trinta) dias, encerrando-se em 30/07/2023, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, tramitação no sistema 1doc Memorando 12.595/2023, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: os valores e quantidades do contrato renovam-se e proporcionalmente ao período prorrogado, Conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Unidade	KM/dia	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
55	LINHA 56 - Rio Batista/Sagrada Família Escola Sagrada Família/C. Arroio Grande (manhã, tarde e noite) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	81,1	1.054,3	R$ 3,70	R$ 3.900,91

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de junho de 2023

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

AMAURILDO BRILHANTE 92486371915
Contratado

Termo de Aditivo
CONTRATO 41/2020

Termo de Aditivo do Contrato **41/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **MIGUEL GOMES FAGUNDES 60237848953**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **MIGUEL GOMES FAGUNDES 60237848953 ,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao contrato nº 41/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado está previsto para vencimento em 30/06/2023, fica aditivado pelo período de 30 (trinta) dias, encerrando-se em 30/07/2023, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, tramitação no sistema 1doc Memorando 12.595/2023, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: os valores e quantidades do contrato renovam-se e proporcionalmente ao período prorrogado, Conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Unidade	km/dia	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
56	LINHA 57 - Serra da Pitanga / Barra do Espírito Santo Escola Sagrada Família / C. Arroio Grande (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	97,8	1.271,4	R$ 3,70	R$ 4.704,18

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de junho de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

MIGUEL GOMES FAGUNDES 60237848953
Contratado

Termo de Aditivo

CONTRATO 10/2020

Termo de Aditivo ao Contrato **10/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **TIMOTEO FEITOZA DE SOUZA 05574735946,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **TIMOTEO FEITOZA DE SOUZA 05574735946,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 10/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado está previsto para vencimento em 30/06/2023, fica aditivado pelo período de 30 (trinta) dias, encerrando-se em 30/07/2023, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, tramitação no sistema 1doc Memorando 12.595/2023, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: os valores e quantidades do contrato renovam-se e proporcionalmente ao período prorrogado, Conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Unidade	KM/dia	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
20	LINHA 21 - Rio das Pedras/ Palmital 43 / Mato Rico Escola Caramuru / Palmital 43 (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 20 passageiros	KM	100	1.300	R$5,00	R$6.500,00
21	LINHA 22 - Rio Liso / Vila Nova 43 /Palmital 43 Escola Caramuru / Palmital 43 (manhã) - Veículo com capacidade mínima de 20 passageiros	KM	90	1.170	R$6,00	7.020,00
59	LINHA 60 - Rio das Pedras / Rio XV e Baixo Escola São Judas / C. Padre Victor (noite) - Veículo com capacidade mínima de 20 passageiros	KM	98	1.274	R$5,00	6.370,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de junho de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

TIMOTEO FEITOZA DE SOUZA 05574735946
Contratado

Termo de Aditivo

CONTRATO 63/2020

Termo de Aditivo do Contrato **63/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **MARCIO JOSE DE PONTES HAMAN 04647613950**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **MARCIO JOSE DE PONTES HAMAN 04647613950,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 63/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado está previsto para vencimento em 30/06/2023, fica aditivado pelo período de 30 (trinta) dias, encerrando-se em 30/07/2023, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, tramitação no sistema 1doc Memorando 12.595/2023, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: os valores e quantidades do contrato renovam-se e proporcionalmente ao período prorrogado, Conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Unidade	KM/dia	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
61	LINHA 62 - Rio Taquaruçu do Santinho / Rio XV Escola São Judas / C. Padre Victor (manhã, tarde e noite) - Veículo com capacidade mínima de 20 passageiros	KM	121	1.573	R$ 6,00	R$ 9.438,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de junho de 2023

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

MARCIO JOSE DE PONTES HAMAN 04647613950
Contratado

Termo de Aditivo
CONTRATO 37 /2020

Termo de Aditivo do Contrato **37 /2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **JOSILENE HOBOLD BLASIO FERREIRA 07116273980**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **JOSILENE HOBOLD BLASIO FERREIRA 07116273980,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 37/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado está previsto para vencimento em 30/06/2023, fica aditivado pelo período de 30 (trinta) dias, encerrando-se em 30/07/2023, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, tramitação no sistema 1doc Memorando 12.595/2023, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: os valores e quantidades do contrato renovam-se e proporcionalmente ao período prorrogado, Conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Km/dia	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
63	LINHA 63 - Arroio Grande Koupak / Rio XV de Baixo Escola São Judas / C. Padre Victor (manhã, tarde e noite) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	95,9	1.246,7	R$ 3,70	R$4.612,79

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de junho de 2023

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JOSILENE HOBOLD BLASIO FERREIRA 07116273980
Contratado

Termo de Aditivo
CONTRATO 40/2020

Termo de Aditivo do Contrato **40/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **SEBASTIÃO DO CARMO 56295391915** na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **SEBASTIÃO DO CARMO 56295391915 ,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 40/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado está previsto para vencimento em 30/06/2023, fica aditivado pelo período de 30 (trinta) dias, encerrando-se em 30/07/2023, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, tramitação no sistema 1doc Memorando 12.595/2023, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA: os valores e quantidades do contrato renovam-se e proporcionalmente ao período prorrogado, Conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Km/dia	Quant.13 dias	Valor Unit.	Valor Total
64	LINHA 65 - Rio Voraz / Rio XV de Baixo Escola São Judas / C. Padre Victor (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 20 passageiros e Veículo	KM	176	2.288	R$6,00	R$ 13.728,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de junho de 2023

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO DO CARMO 56295391915
Contratado

Termo de Aditivo
CONTRATO 48/2020

Termo de Aditivo do Contrato **48/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **JOSE SOCOLOSKI 46598553920**, na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **JOSE SOCOLOSKI 46598553920 ,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo , para o contrato nº 48/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado está previsto para vencimento em 30/06/2023, fica aditivado pelo período de 30 (trinta) dias, encerrando-se em 30/07/2023, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, tramitação no sistema 1doc Memorando 12.595/2023, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: os valores e quantidades do contrato renovam-se e proporcionalmente ao período prorrogado, Conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Unidade	KM/Diário	Quant/13 dias	Valor Unit.	Valor Total
65	LINHA 66 - Santa Barbara /Santa Rita / Cantuzinho / Pitanga Escola Ângelo Seguro (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 20 passageiros	KM	141	1.833	R$ 3,70	R$ 6.782,10

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de junho de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JOSE SOCOLOSKI 46598553920
Contratado

Termo de Aditivo
CONTRATO 38/2020

Termo de Aditivo do Contrato **38/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa J**OÃO ADRIANO JASKIU ME**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **JOÃO ADRIANO JASKIU ME,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 38/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado está previsto para vencimento em 30/06/2023, fica aditivado pelo período de 30 (trinta) dias, encerrando-se em 30/07/2023, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, tramitação no sistema 1doc Memorando 12.595/2023, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: os valores e quantidades do contrato renovam-se e proporcionalmente ao período prorrogado, Conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid	KM/DIA	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
68	LINHA 69 - Borboleta Abaixo / Limeira / Apae (tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	92,2	1.198,60	R$ 3,70	R$ 4.914,26

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de junho de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JOAO ADRIANO JASKIU ME
Contratado

Termo de Aditivo
CONTRATO 27 /2020

Termo de Aditivo ao Contrato **27/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **BRUNO SCHERBA RATKI 103408870966**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **BRUNO SCHERBA RATKI** 103408870966**,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo , para o contrato nº 27 /2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado está previsto para vencimento em 30/06/2023, fica aditivado pelo período de 30 (trinta) dias, encerrando-se em 30/07/2023, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, tramitação no sistema 1doc Memorando 12.595/2023, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: os valores e quantidades do contrato renovam-se e proporcionalmente ao período prorrogado, Conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Km/dia	Quant./13 dias	Valor Unit.	Valor Total
69	LINHA 70 - Vila União / Podolan/ Boa Vista / Pitanga Reinaldo N. Ferreira / Julia H. de Souza / CEEP (tarde) - Veículo com capacidade mínima de 30 passageiros	KM	175,8	2.285,40	R$ 6,00	R$ 13.712,40

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de junho de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

BRUNO SCHERBA RATKI 103408870966
Contratado

Termo de Aditivo
CONTRATO 57/2020

Termo de Aditivo do Contrato **57/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **ANATALIA CRISTIANE OCALXUK 10203256905**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **ANATALIA CRISTIANE OCALXUK 10203256905 ,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo , para o contrato nº 57/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado está previsto para vencimento em 30/06/2023, fica aditivado pelo período de 30 (trinta) dias, encerrando-se em 30/07/2023, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, tramitação no sistema 1doc Memorando 12.595/2023, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: os valores e quantidades do contrato renovam-se e proporcionalmente ao período prorrogado, Conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Km/dia	Quant./13 dias letivo	Valor Unit.	Valor Total
75	LINHA 71 - PITANGA / CENTRO / SAGRADA FAMILIA/ PITANGA	km	105	1.365	R$ 4,10	R$ 5.596,50

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de junho de 2023

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ANATALIA CRISTIANE OCALXUK 10203256905
Contratado

Termo de Aditivo

CONTRATO 21/2020

Termo de Aditivo do Contrato **21/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **E A V TRANSPORTES LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **E A V TRANSPORTES LTDA,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo , para o contrato nº 21/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado está previsto para vencimento em 30/06/2023, fica aditivado pelo período de 30 (trinta) dias, encerrando-se em 30/07/2023, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, tramitação no sistema 1doc Memorando 12.595/2023, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: os valores e quantidades do contrato renovam-se e proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$26.243,36, Conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Und	Km diario	Quant./13 dias	Valor Unit.	Valor Total
50	LINHA 51 - Sagrada Família / Barra do Espírito Santo Escola Sagrada Família / C. Arroio Grande (manhã, tarde e noite) - Veículo com capacidade mínima de 20 passageiros	KM	76,8	998,4	R$ 6,00	R$5.990,40
53	LINHA 54 - Campina dos Freitas/Fazenda Santa Fé Escola Sagrada Família / C. Arroio Grande (manhã, tarde e noite) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	72,2	938,6	R$ 4,10	R$3.848,26
58	LINHA 59 - Linha Cantú / Estrada da Barra / Pitanga / Borboleta Anjo da Guarda (manhã, tarde e noite) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	97,7	1.270,1	R$5,00	R$ 6.350,50
70	LINHA 72 - Pitanga / Cantú/ Rio Ernesto / Pitanga Escola Ângelo Seguro (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 30 passageiros	KM	128,9	1.675,7	R$ 6,00	R$10.054,20

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de junho de 2023..

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELCIO ANTONIO VIEIRA
E A V Transportes LTDA
Contratado

Termo de Aditivo n. 07
CONTRATO 47/2020

Termo de Aditivo do Contrato 47/2020 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa JEAN MARCELL MICHELS KURTEN 05995987941, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **JEAN MARCELL MICHELS KURTEN 05995987941 ,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 07, para o contrato nº 47/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado está previsto para vencimento em 30/06/2023, fica aditivado pelo período de 30 (trinta) dias, encerrando-se em 30/07/2023, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, tramitação no sistema 1doc Memorando 12.595/2023, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: Os valores e quantidades do contrato renovam-se e proporcionalmente ao período prorrogado totalizando R$18.902,00, Conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Unidade	KM/DIA	Quant./13DIAS	Valor Unit.	Valor Total
57	LINHA 58 - Podolan / Rio Quieto / Boa Vista (Baldeação) Baldeação / Escola Santa Regina / D. Pedro (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	170	2.210	R$ 3,70	R$8.177,00
71	LINHA 73 - Pitanga / Rio do Meio/ V. Rural / F. do Diogo Ébano Pereira / C. Rio do Meio (manhã, tarde e noite) - Veículo com capacidade mínima de 30 passageiros	KM	137,50	1.787,5	R$ 6,00	R$ 10.725,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de junho de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JEAN MARCELL MICHELS KURTEN 05995987941
Contratado

Termo de Aditivo n. 07

CONTRATO 49/2020

Termo de Aditivo do Contrato **49/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **MAIKON ZAT 09498046905**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **MAIKON ZAT 09498046905 ,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 06, para o contrato nº 49/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado está previsto para vencimento em 30/06/2023, fica aditivado pelo período de 30 (trinta) dias, encerrando-se em 30/07/2023, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, tramitação no sistema 1doc Memorando 12.595/2023, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: os valores e quantidades do contrato renovam-se e proporcionalmente ao período prorrogado, Conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Km diário	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
72	LINHA 74 - Fazenda Santa Fé/Escola Sagrada Família (manhã, tarde e noite) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	164,1	2.133,30	R$3,70	R$7.893,21

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de junho de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

MAIKON ZAT 09498046905
Contratado

Termo de Aditivo n. 07
CONTRATO 50/2020

Termo de Aditivo do Contrato **50/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **ONAELSON BATISTA 02452072958**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **ONAELSON BATISTA 02452072958,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 06, para o contrato nº 50/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado está previsto para vencimento em 30/06/2023, fica aditivado pelo período de 30 (trinta) dias, encerrando-se em 30/07/2023, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, tramitação no sistema 1doc Memorando 12.595/2023, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: os valores e quantidades do contrato renovam-se e proporcionalmente ao período prorrogado, Conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Km diário	Unidade	Quant./13 dias letivos	Valor Unit.	Valor Total
73	LINHA 75 - FAZENDA PARANÁ/4 DE JUNHO/QUINZE DE BAIXO/ESCOLA AFONSO ALVES (manhã, tarde e noite) - Veículo com capacidade mínima de 20 passageiros	179	KM	2.327	R$ 5,00	R$12.798,50

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de junho de 2023

Originalmente Todos Assinados.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ONAELSON BATISTA 02452072958
Contratado

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:5A414495

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO DE PRAZO EXECUÇÃO DO CONTRATO N°460/2022, PREGÃO 110/2022.

Termo aditivo

CONTRATO N°460/2022

Termo Aditivo de prazo de vigência ao Contrato 460/2022 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **C R BRAI,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **C R BRAI,** inscrita no CNPJ/MF nº. 33.631.840/0001-01 já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 01, para o contrato nº 460/2022, referente à licitação 110/2022, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR OBEDECENDO O CALENDÁRIO ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado está previsto para vencimento em 30/06/2023, fica aditivado pelo período de 30 (trinta) dias, encerrando-se em 30/07/2023, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, tramitação no sistema 1doc Memorando 12.600/2023, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA: As Quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado conforme tabela Abaixo:

Código	Descrição	Unidade	KM diário	QNT KM total/ 13 dias	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	LINHA 81 - Serra da Palmeira/Corumbataí/Vila Rural e Saída Guarapuava/Rio do meio de cima/ São Basílio. Periodo Manhã/Tarde, lotação mínima de passageiros, 28, escolas; Colegio Estadual Cívico Militar Dom Pedro I.	KM	173,9	2230,7	R$ 6,20	R$13.830,34

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de junho de 2023.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

CARLOS ROBERTO BRAI
C R Brai

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:6C2279C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 63/2023

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o presente Pregão 063/2023 nestes termos:

Data Pregão	04/07/2023
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E ITENS DIVERSOS DE COPA E COZINHA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

FORNECEDOR: GUIMARÃES E SOARES LTDA ME - CNPJ: 17.330.681/0001-59
Valor Total do Fornecedor: 74.290,40 (setenta e quatro mil, duzentos e noventa reais e quarenta centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 8.105,50 (oito mil, cento e cinco reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Refil de sabonete líquido para ser usado em dispenser de sabonete, do tipo bag in box, 800ml.	premisse refil	UN	650	12,47	8.105,50

LOTE 4
Valor Total do Lote: 1.792,50 (um mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Toalha de Rosto 100% algodão Tamanho 45cm x 70cm Composição: 100% Algodão Peso médio: 90g Gramatura: 270g/m².	belllotok rosto	UN	150	11,95	1.792,50

LOTE 5
Valor Total do Lote: 7.297,50 (sete mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Rodo pega fibra - suporte para utilização de fibra abrasiva com cabo de alumínio anodizado de no mínimo 1,40m. Base em nylon resistente. compativel com a fibra de 102mm x 26 cm.	nobre rodo	UN	75	97,30	7.297,50

LOTE 8
Valor Total do Lote: 4.470,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GARRAFA TÉRMICA PRESSÃO 2,5L INOX. PESO APROXIMADO DO PRODUTO: KG : 1,700KG CARACTERÍSTICAS DA TAMPA : TAMPA REMOVÍVEL EM POLIPROPILENO RECURSO ESPECIAL : DUPLA CAMADA DE INOX , CONSERVA 24H GELADO, 24H QUENTE GARRAFA TERMICA AÇO INOX.	unitermi inox	UN	20	223,50	4.470,00

LOTE 9
Valor Total do Lote: 1.529,00 (um mil, quinhentos e vinte e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bandeja Retangular de Plástico 45,8x31,5cm Especificações Técnicas. Material: Plástico, Dimensões do Produto: Dimensões aproximadas (AxLxP) (cm): 31,5 x 45,8 x 45,8, Peso aproximado (Kg): 0,276, Conteúdo da Embalagem: 01 x Bandeja retangular de plástico.	serv bem plastico	UN	55	27,80	1.529,00

LOTE 10
Valor Total do Lote: 516,00 (quinhentos e dezesseis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COPO DESCARTÁVEL 50 ML COPO DESCARTÁVEL IDEAL PARA ÁGUA, REFRIGERANTE, ETC. CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA, SÃO HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO (PP) COR: TRANSPARENTE, PACOTES COM 100 UNIDADES.	cristalcopo 50 ml	UN	200	2,58	516,00

LOTE 14
Valor Total do Lote: 7.134,00 (sete mil, cento e trinta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Luva de látex cano longo com punho em virola para proteção das mãos do usuário contra agentes químicos tais como classe b - detergentes, sabões, amoníaco e similares e classe c - tipo 3: álcoois, tipo 5: cetonas, tipo 6: ácidos orgânicos. Confeccionada em borracha natural (látex), sem revestimento interno, antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos. Formato anatômico, punho sanfonado (virola). Tamanho P.	volk ranhurada	PAR	600	11,89	7.134,00

LOTE 17
Valor Total do Lote: 2.994,00 (dois mil, novecentos e noventa e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 12 LITROS COM TERMÔMETRO EMBUTIDO.	TERMON	UNID	12	249,50	2.994,00

LOTE 18
Valor Total do Lote: 3.419,40 (três mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 20 LITROS COM RODAS E TERMÔMETRO EMBUTIDO.	TERMON sem rodas	UNID	12	284,95	3.419,40

LOTE 20
Valor Total do Lote: 2.236,50 (dois mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Estrado plástico modular 50x50x2,5 cm.	pisoplast	UN	90	24,85	2.236,50

LOTE 21
Valor Total do Lote: 16.336,00 (dezesseis mil, trezentos e trinta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, ROLO COM 10 CM X 300 METROS, FARDO COM 8 ROLOS.	remapel	FARDO	400	40,84	16.336,00

LOTE 22
Valor Total do Lote: 1.692,50 (um mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Lençol para maca TECIDO 70%algodão 30% poliester percal 150 fios.	rena	UN	50	33,85	1.692,50

LOTE 23
Valor Total do Lote: 2.094,50 (dois mil e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COBERTOR (MANTA) DE FLEECE 1,50 X 2,20	bene casa	UN	50	41,89	2.094,50

LOTE 25
Valor Total do Lote: 6.577,50 (seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Lixeira / cesto com pedal, 15 litros, fabricado em polipropileno de alta resistência, indicado às áreas internas e externas, tampa com abertura e fechamento à pedal, cor branca, medidas aprox 29x27x37 cm.	tritec pedal	UNID	150	43,85	6.577,50

LOTE 26
Valor Total do Lote: 8.095,50 (oito mil e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Lixeira / cesto com pedal, 30 litros, fabricado em polipropileno de alta resistência, indicado às áreas internas e externas, tampa com abertura e fechamento à pedal, haste em plástico, cor branca, medidas aprox 32x42x48 cm.	jsn pedal	UN	90	89,95	8.095,50

FORNECEDOR: LUCELIA APARECIDA NASCIMENTO SEGURO ME - CNPJ: 14.918.798/0001-60
Valor Total do Fornecedor: 54.215,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e quinze reais).
LOTE 2
Valor Total do Lote: 6.580,00 (seis mil, quinhentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA JARDIM COM ESGUICHO . 30 METROS DE COMPRIMENTO. - USO COM PRESSÃO DA ÁGUA DE ATÉ 12 BAR [174 PSI] E TEMPERATURA DE 50 °C. - PARA MAIOR RESISTÊNCIA POSSUI 3 CAMADAS DISTINTAS: INTERNA EM PVC, INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO E EXTERNA EM PVC. - ACOMPANHA 01 ESGUICHO COM JATO REGULÁVEL E 01 ADAPTADOR COM ENGATE ROSQUEADO.- O ESGUICHO POSSUI PRÁTICO SISTEMA DE REGULAGEM DO FLUXO D'ÁGUA ATRAVÉS DO REGULADOR FRONTAL. - O ESGUICHO É CONECTADO EM MANGUEIRAS ATRAVÉS DE SISTEMA DE FIXAÇÃO ROSQUEADO.- COR TRANSPARENTE DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 30 X 30 X 15 CENTÍMETROS PESO DO PRODUTO 3479 GRAMAS.	PLASTMAN	UN	47	140,00	6.580,00

LOTE 3
Valor Total do Lote: 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RODO DE BORRACHA DE NO MÍNIMO 50 CM CABO DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 1,20 MT DUAS BORRACHAS .	SANCHES	UN	100	39,00	3.900,00

LOTE 6
Valor Total do Lote: 1.000,00 (um mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fibra de limpeza pesada, abrasiva, 102mm X 26cm na cor verde, espessura aprox.imada de 14mm para uso no rodo pega fibra.	BETANIN	UN	250	4,00	1.000,00

LOTE 7
Valor Total do Lote: 7.335,00 (sete mil, trezentos e trinta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COPO DESCARTÁVEL 180ML COPO DESCARTÁVEL IDEAL PARA ÁGUA, REFRIGERANTE, ETC. CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA, SÃO HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO (PP) COR: TRANSPARENTE.CAPACIDADE: 180 ML CAIXA CONTENDO 25 PACOTES COM 100 UNIDADES.	CRYSTAL	CAIXA	1.500	4,89	7.335,00

LOTE 11
Valor Total do Lote: 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COPO DESCARTÁVEL 200 ML, OPO DESCARTÁVEL IDEAL PARA ÁGUA, REFRIGERANTE, ETC. CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA, SÃO HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO (PP) COR: TRANSPARENTE, PACOTES COM 100 UNIDADES.	CRYSTAL	PCT	1.500	5,50	8.250,00

LOTE 13
Valor Total do Lote: 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GUARDANAPOS DE PAPEL 30 CM X 29.5CM Folha simples, GoFrado, Macio e super absorvente, Pacote com 50 unidades, Medidas: 30 x 29,5 cm.	TROPICOS	PCT	200	1,75	350,00

LOTE 16
Valor Total do Lote: 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 57 LITROS COM RODAS E TERMÔMETRO EMBUTIDO.	SOPRANO	UNID	2	950,00	1.900,00

LOTE 19
Valor Total do Lote: 13.300,00 (treze mil e trezentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 34 LITROS COM RODAS E TERMÔMETRO EMBUTIDO.	SOPRANO	UNID	14	950,00	13.300,00

LOTE 27
Valor Total do Lote: 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Lixeira / cesto com pedal, 100 litros, com roda fabricado em polipropileno de alta resistência, indicado às áreas internas e externas, tampa com abertura e fechamento à pedal, cor branca, medidas aprox 58x44x86 cm	TOYPLAST	UNID	40	290,00	11.600,00

FORNECEDOR: VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE - CNPJ: 29.178.366/0001-37
Valor Total do Fornecedor: 29.595,00 (vinte e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

LOTE 12
Valor Total do Lote: 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PAPEL TOALHA BRANCO 100% CELULOSE VIRGEM, COM 20CM POR 200 METROS. CAIXA COM 6 UNIDADES.	tropicos	CAIXA	450	60,00	27.000,00

LOTE 15
Valor Total do Lote: 2.595,00 (dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁGUA SANITÁRIA, MULTIÚSO, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO, GALÃO DE 5 LITROS, COM REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EMITIDOS PELO MINISTERIO DA SAÚDE. USO HOSPITALAR.	supermax	GALAO	300	8,65	2.595,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 158.100,40 (cento e cinquenta e oito mil e cem reais reais e quarenta centavos).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 04 de Julho de 2023.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº360/2023
Pregão Nº 63/2023

Aos 04 de julho de 2023, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 63/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E ITENS DIVERSOS DE COPA E COZINHA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **GUIMARÃES E SOARES LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59, estabelecida na Rua OSVALDO ARANHA, 116 – CEP: 85200-000 - BAIRRO: PITANGUINHA, PITANGA PR, neste ato representada pela Sra. MARILENE DE PAULA SOARES**,** portadora da Cédula de Identidade nº. 3.994.146-5 SSP-PR, CPF nº. 776.176.309-72, a saber:

Valor do Contrato: 74.290,40 (setenta e quatro mil, duzentos e noventa reais e quarenta centavos)

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
1	1	650	UN	REFIL DE SABONETE LÍQUIDO PARA SER USADO EM DISPENSER DE SABONETE, DO TIPO BAG IN BOX, 800ML.	premisse refil	R$ 12,47
4	1	150	UN	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO TAMANHO 45CM X 70CM COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO PESO MÉDIO: 90G GRAMATURA: 270G/M².	belllotok rosto	R$ 11,95
5	1	75	UN	RODO PEGA FIBRA - SUPORTE PARA UTILIZAÇÃO DE FIBRA ABRASIVA COM CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO DE NO MÍNIMO 1,40M. BASE EM NYLON RESISTENTE. COMPATÍVEL COM A FIBRA DE 102MM X 26 CM.	nobre rodo	R$ 97,30
8	1	20	UN	GARRAFA TÉRMICA PRESSÃO 2,5L INOX. PESO APROXIMADO DO PRODUTO: KG :	unitermi inox	R$ 223,50

				1,700KG CARACTERÍSTICAS DA TAMPA : TAMPA REMOVÍVEL EM POLIPROPILENO RECURSO ESPECIAL : DUPLA CAMADA DE INOX , CONSERVA 24H GELADO, 24H QUENTE GARRAFA TERMICA AÇO INOX.		
9	1	55	UN	BANDEJA RETANGULAR DE PLÁSTICO 45,8X31,5CM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. MATERIAL: PLÁSTICO, DIMENSÕES DO PRODUTO: DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP) (CM): 31,5 X 45,8 X 45,8, PESO APROXIMADO (KG): 0,276, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 X BANDEJA RETANGULAR DE PLÁSTICO .	serv bem plástico	R$ 27,80
10	1	200	UN	COPO DESCARTÁVEL 50 ML COPO DESCARTÁVEL IDEAL PARA ÁGUA, REFRIGERANTE, ETC. CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA, SÃO HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO (PP) COR: TRANSPARENTE, PACOTES COM 100 UNIDADES.	Cristal copo 50 ml	R$ 2,58
14	1	600	PAR	LUVA DE LÁTEX CANO LONGO COM PUNHO EM VIROLA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES QUÍMICOS TAIS COMO CLASSE B - DETERGENTES, SABÕES, AMONÍACO E SIMILARES E CLASSE C - TIPO 3: ÁLCOOIS, TIPO 5: CETONAS, TIPO 6: ÁCIDOS ORGÂNICOS. CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), SEM REVESTIMENTO INTERNO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, NOS DEDOS E NA PONTA DOS DEDOS. FORMATO ANATÔMICO, PUNHO SANFONADO (VIROLA). TAMANHO P.	volk ranhurada	R$ 11,89
17	1	12	UNID	CAIXA TERMICA CAPACIDADE 12 LITROS COM TERMÔMETRO EMBUTIDO.	TERMON	R$ 249,50
18	1	12	UNID	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 20 LITROS COM RODAS E TERMÔMETRO EMBUTIDO.	TERMON sem rodas	R$ 284,95
20	1	90	UN	ESTRADO PLÁSTICO MODULAR 50X50X2,5 CM.	pisoplast	R$ 24,85
21	1	400	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, ROLO COM 10 CM X 300 METROS, FARDO COM 8 ROLOS.	remapel	R$ 40,84
22	1	50	UN	LENÇOL PARA MACA TECIDO 70%ALGODÃO 30% POLIESTER PERCAL 150 FIOS.	rena	R$ 33,85
23	1	50	UN	COBERTOR (MANTA) DE FLEECE 1,50 X 2,20	bene casa	R$ 41,89
25	1	150	UNID	LIXEIRA / CESTO COM PEDAL, 15 LITROS, FABRICADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, INDICADO ÀS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, TAMPA COM ABERTURA E FECHAMENTO À PEDAL, COR BRANCA, MEDIDAS APROX 29X27X37 CM.	tritec pedal	R$ 43,85
26	1	90	UN	LIXEIRA / CESTO COM PEDAL, 30 LITROS, FABRICADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, INDICADO ÀS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, TAMPA COM ABERTURA E FECHAMENTO À PEDAL, HASTE EM PLÁSTICO, COR BRANCA, MEDIDAS APROX 32X42X48 CM	jsn pedal	R$ 89,95

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

1.2. A contratada terá 05 (cinco) dias para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

1.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente a qualidade dos produtos fornecidos.

1.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;

1.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

1.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.

1.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, envolvidos em material isopor acondicionados em plástico bolha e caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

1.8. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário da Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga;

1.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Ata de Registro de Preços. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

1.14. Somente serão aceitos produtos novos, sem uso anterior, nem reformados e/ou recondicionados;

Somente serão classificadas as Propostas cujos PRODUTOS atendam as especificações descritas acima, com a marca dos PRODUTOS;

1.15. Os produtos definidos no presente Termo de Referência deverão ser reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas;

1.16. As especificações mínimas exigidas para fins de classificação das propostas são estabelecidas para a análise da qualidade e do desempenho mínimo dos PRODUTOS a serem ofertados;

1.17. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 912494 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 91494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 15 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.050.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.302.0801.2.045.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.305.0801.2.054.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

3. PAGAMENTO
3.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
g) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
h) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3.5. O Gestor do Ata de Registro de Preços somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
3.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
3.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.
4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO
4.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.
5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR
5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
5.3. Manter durante toda a execução do Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
5.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
5.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
5.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
5.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

5.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
5.12. A empresa deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos ou vícios de fabricação, contados a partir da data do seu recebimento pela Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística.
5.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº.63/2023-(SRP).
5.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

6. DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
6.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº63/2023- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 408/2023 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados: Lucas Penteado Vieira, matrícula n° 50048, portaria 197/2023, Corinne GuntzeI Lealdino; matrícula n° 52.865; Eslaine Espanhol Meira da Silva, matrícula nº 52.987.

9. ASSINATURAS

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
9.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Pitanga - PR, 04 de julho de 2023.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***MARILENE DE PAULA SOARES***
Prefeito Municipal	CPF Nº 776.176.309-72

GUIMARÃES E SOARES LTDA ME

Fiscal de Contratos :

LUCAS PENTEADO VIEIRA
Matrícula n° 50048

CORINNE GUNTZEI LEALDINO
Matrícula n° 52.865

ESLAINE ESPANHOL MEIRA DA SILVA
Matrícula nº 52.987.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº362/2023
Pregão Nº 63/2023

Aos 04 de julho de 2023, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 63/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E ITENS DIVERSOS DE COPA E COZINHA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE,** inscrita no CNPJ/MF nº. 29.178.366/0001-37, estabelecida na Rua Quintino Bocaiúva, n.º 1584 , SALA 02 , CEP:85.010-300 - BAIRRO: CENTRO , GUARAPUAVA PR, neste ato representada pela Sra. CAROLINA MARCONDES THOME**,** portadora da Cédula de Identidade nº. 8400962-8 SESP/PR , CPF nº. 058.495.429-81, a saber:

Valor do Contrato: 29.595,00 (vinte e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
12	1	450	CAIXA	PAPEL TOALHA BRANCO 100% CELULOSE VIRGEM, COM 20CM POR 200 METROS. CAIXA COM 6 UNIDADES.	tropicos	R$ 60,00
15	1	300	GALÃO	ÁGUA SANITÁRIA, MULTIÚSO, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO, GALÃO DE 5 LITROS, COM REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EMITIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. USO HOSPITALAR.	supermax	R$ 8,65

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

1.2. A contratada terá 05 (cinco) dias para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

1.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente a qualidade dos produtos fornecidos.

1.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;

1.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

1.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.

1.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, envolvidos em material isopor acondicionados em plástico bolha e caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

1.8. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário da Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga;

1.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Ata de Registro de Preços. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

1.14. Somente serão aceitos produtos novos, sem uso anterior, nem reformados e/ou recondicionados;

Somente serão classificadas as Propostas cujos PRODUTOS atendam as especificações descritas acima, com a marca dos PRODUTOS;

1.15. Os produtos definidos no presente Termo de Referência deverão ser reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas;

1.16. As especificações mínimas exigidas para fins de classificação das propostas são estabelecidas para a análise da qualidade e do desempenho mínimo dos PRODUTOS a serem ofertados;

1.17. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 912494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 91494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 15 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.050.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.302.0801.2.045.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.305.0801.2.054.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

3. PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito com recursos próprios;

3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:

a) data da emissão;

b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;

c) valor unitário;

d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
g) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
h) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3.5. O Gestor do Ata de Registro de Preços somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
3.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
3.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

4.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
5.3. Manter durante toda a execução do Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
5.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
5.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
5.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
5.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
5.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
5.12. A empresa deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos ou vícios de fabricação, contados a partir da data do seu recebimento pela Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística.
5.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº.63/2023-(SRP).
5.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

6. DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
6.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº63/2023- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 408/2023 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados: Lucas Penteado Vieira, matrícula n° 50048, portaria 197/2023, Corinne GuntzeI Lealdino; matrícula n° 52.865; Eslaine Espanhol Meira da Silva, matrícula nº 52.987.

9. ASSINATURAS

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

9.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Pitanga - PR, 04 de julho de 2023.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	*CAROLINA MARCONDES THOME*
Prefeito Municipal	CPF Nº 058.495.429-81

VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE

Fiscal de Contratos :

LUCAS PENTEADO VIEIRA
Matrícula n° 50048

CORINNE GUNTZEI LEALDINO
Matrícula n° 52.865

ESLAINE ESPANHOL MEIRA DA SILVA
Matrícula nº 52.987.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:F0D6E7D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVOS DO PREGÃO 08/2022 -TRASPORTE ESCOLAR

Termo de Aditivo
CONTRATO 99/2022

Termo de Aditivo de prazo de Vigência e Execução ao Contrato **99/2022,** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **S C DA S ROSA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro, a empresa **S C DA S ROSA** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, referente à licitação **08/2022**, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado está previsto para vencimento em 30/06/2023, fica aditivado pelo período de 30 (trinta) dias, encerrando-se em 30/07/2023, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, tramitação no sistema 1doc Memorando 12.596/2023, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

CLÁUSULA TERCEIRA: Os Valores para o período prorrogado totalizam R$15.171,00(Quinze mil cento e setenta e um reais), solicitado em planilha informada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. Especificada na Tabela Abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	KM diário	QNT KM total/ 13 dias	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	65149	LINHA 94 - DASKO/BARRO PRETO/FABRICA/RIO BATISTA/SAGRADA FAMÍLIA - VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 PASSAGEIROS - PERÍODO MANHÃ, TARDE E NOITE.	KM	130	1690	5,00	8.450,00
2	65142	LINHA 45 - ASSENTAMENTO VALE DA SERRA / SÃO JOÃO DA COLINA RENE ROCHA / C. SÃO JOÃO DA COLINA (COM MONITOR) - VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 PASSAGEIROS - PERÍODO MANHÃ E TARDE.	KM	100	1300	5,17	6.721,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29 de Junho de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

S C DA S ROSA
Contratado

Termo de Aditivo
CONTRATO 96/2022

Termo de Aditivo de prazo e execução do Contrato **96/2022** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **JULIANA DA PENHA FONSECA DA SILVA 05203898910**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **JULIANA DA PENHA FONSECA DA SILVA 05203898910,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 96 /2022, referente à licitação 08/2022, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado está previsto para vencimento em 30/06/2023, fica aditivado pelo período de 30 (trinta) dias, encerrando-se em 30/07/2023, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, tramitação no sistema 1doc Memorando 12.596/2023, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
CLÁUSULA TERCEIRA: As Quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado conforme tabela Abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	KM diário	QNT KM total/ 13 dias	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	65151	Linha 96 - Vila nova/ Pitanga faculdades – UCP/Unicentro/ceep/cebja — Veículo com capacidade mínima de 25 passageiros - Periodo noite.	KM	145,6	1892,80	5,78	10.940,38

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29 de Junho de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JULIANA DA PENHA FONSECA DA SILVA 05203898910
Contratado

Termo de Aditivo
CONTRATO 93/2022

Termo de Aditivo de prazo de Vigência e Execução ao Contrato **93/2022,** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **JOSE RUBILAR GONÇALVES DE SAIBRO 55095917068**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro, a empresa **JOSE RUBILAR GONÇALVES DE SAIBRO 55095917068** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, referente à licitação **08/2022**, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado está previsto para vencimento em 30/06/2023, fica aditivado pelo período de 30 (trinta) dias, encerrando-se em 30/07/2023, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, tramitação no sistema 1doc Memorando 12.596/2023, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
CLÁUSULA TERCEIRA: As Quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado conforme tabela Abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	KM diário	QNT KM total/ 13 dias	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	65154	LINHA 98 - SANTA LURDES/SANTA ROSA/CENTRO/CEEP/INSTITUTO FEDERAL - VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 PASSAGEIROS - PERIODO MANHÃ, TARDE E NOITE.	KM	80	1040	5,00	5.200,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29 Junho de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JOSE RUBILAR GONÇALVES DE SAIBRO 55095917068
Contratado

Termo de Aditivo
CONTRATO 88/2022

Termo de Aditivo de prazo de Vigência e Execução ao Contrato **88/2022,** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **ELCIO ANTONIO VIEIRA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro, a empresa **ELCIO ANTONIO VIEIRA** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, referente à licitação **08/2022**, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado está previsto para vencimento em 30/06/2023, fica aditivado pelo período de 30 (trinta) dias, encerrando-se em 30/07/2023, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, tramitação no sistema 1doc Memorando 12.596/2023, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
CLÁUSULA TERCEIRA: As Quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado conforme tabela Abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	KM diário	QNT KM total/ 13 dias	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	65153	LINHA 97 - DOM PEDRO/DORIGON/CEEP/TIRADENTES/INSTITUTO FEDERAL/UCP - VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS - PERÍODO MANHÃ, TARDE E NOITE.	KM	70	910	6,00	5.460,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29 de Junho de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELCIO ANTONIO VIEIRA
Contratado

Termo de Aditivo
CONTRATO 95/2022

Termo de Aditivo de prazo de Vigência e Execução ao Contrato **95/2022,** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **JOSÉ ALVES BUAVA 02256245918**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro, a empresa **JOSÉ ALVES BUAVA 02256245918** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, referente à licitação **08/2022**, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado está previsto para vencimento em 30/06/2023, fica aditivado pelo período de 30 (trinta) dias, encerrando-se em 30/07/2023, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, tramitação no sistema 1doc Memorando 12.596/2023, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
CLÁUSULA TERCEIRA: As Quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado conforme tabela Abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	KM diário	QNT KM total/ 13 dias	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	65147	LINHA 64 - Rio Bandeira / Rio XV de Baixo Escola São Judas / C. Padre Victor (manhã, tarde e noite) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros - Periodo manhã, tarde e noite.	KM	134	1742	3,70	6.445,40

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29 de Junho de 2023

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JOSÉ ALVES BUAVA 02256245918
Contratado

Termo aditivo
CONTRATO N°89/2022

Termo de Aditivo de prazo e execução ao Contrato n°89/2022 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **ELEANDRO CHOMA 07228541960,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **ELEANDRO CHOMA 07228541960,** inscrita no CNPJ/MF nº. 41.667.073/0001-19 já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 89/2022, referente à licitação 08/2022, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado está previsto para vencimento em 30/06/2023, fica aditivado pelo período de 30 (trinta) dias, encerrando-se em 30/07/2023, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, tramitação no sistema 1doc Memorando 12.596/2023, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA: As Quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado conforme tabela Abaixo:

Item	Descrição	Unidade	KM diário	QNT KM total/ 13 dias	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	Linha 40 - Pitanga Baixo / Flor da Serra / São João da Colina Rene Rocha / C. São João da Colina - Veículo com capacidade mínima de 9 passageiros – Período manhã e tarde.	KM	104,9	1367,7	3,70	5.045,69

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29 Junho de 2022.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELEANDRO CHOMA 07228541960

Termo aditivo
CONTRATO N°87/2022

Termo de Aditivo de prazo e execução ao Contrato n°87/2022 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **CLEONICE PEREIRA DE SOUZA LTDA,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **CLEONICE PEREIRA DE SOUZA LTD,** inscrito no CNPJ:21.494.776/0001-85 já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 87/2022, referente à licitação 08/2022, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado está previsto para vencimento em 30/06/2023, fica aditivado pelo período de 30 (trinta) dias, encerrando-se em 30/07/2023, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, tramitação no sistema 1doc Memorando 12.596/2023, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: O Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$15.319,59 (Quinze mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta nove centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	KM diário	QNT KM total/ 13 dias	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	LINHA 35 -Lagoa Verde / Escola Simão Perich / Vila Nova dos Alemães Escola Ney Braga / Colégio Aurélio B. Holanda - Veículo com capacidade mínima de 16 passageiros - Periodo manhã e tarde.	KM	131,1	1704,3	5,30	9.032,79
02	Linha 36 - Cinco Encruzilhadas / Vila Nova dos Alemães Escola Ney Braga / Colégio Aurélio B. Holanda - Veículo com capacidade mínima de 30 passageiros - Periodo manhã e tarde.	KM	78	1014	6,20	6.286,80

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29 de Junho 2023.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

CLEONICE PEREIRA DE SOUZA 02593069910

Termo aditivo
CONTRATO N°101/2022

Termo de Aditivo de prazo e execução ao Contrato 101/2022 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **THIAGO DE SOUZA DOS SANTOS 12524074919,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **THIAGO DE SOUZA DOS SANTOS 12524074919,** inscrita no CNPJ/MF nº.44.871.292/0001-03 já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o

contrato nº 101/2022, referente à licitação 08/2022, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado está previsto para vencimento em 30/06/2023, fica aditivado pelo período de 30 (trinta) dias, encerrando-se em 30/07/2023, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, tramitação no sistema 1doc Memorando 12.596/2023, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA: As Quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado conforme tabela Abaixo:

Item	Descrição	Unidade	KM diário	QNT KM total/ 13 dias	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	Linha 34 - Cinco Encruzilhadas (Baldeação) Vila Nova dos Alemães Escola Ney Braga / Colégio Aurélio B. Holanda - Veículo com capacidade mínima de 9 passageiros - Período manhã e tarde.	KM	73	949	4,00	3.796,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29 de Junho de 2023.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

THIAGO DE SOUZA DOS SANTOS 12524074919

Termo aditivo
CONTRATO N°98/2022

Termo de Aditivo de prazo e execução ao Contrato n°98/2022 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **SANTOS E TARDIVO TRANSPORTES LTDA,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa SANTOS E TARDIVO TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.747.943/0001-04 já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº98/2022, referente à licitação 08/2022, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado está previsto para vencimento em 30/06/2023, fica aditivado pelo período de 30 (trinta) dias, encerrando-se em 30/07/2023, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, tramitação no sistema 1doc Memorando 12.596/2023, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: As Quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado conforme tabela Abaixo:

Item	Descrição	Unidade	KM diário	QNT KM total/ 13 dias	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	LINHA 12 - Rio XV de Baixo/ Rio Bandeira / Apae - Veículo com capacidade mínima de 9 passageiros - Periodo manhã e tarde.	KM	99	1287	4,10	5.276,70

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29 de Junho de 2023.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

SANTOS E TARDIVO TRANSPORTES LTDA

Termo aditivo
CONTRATO N°91/2022

Termo de Aditivo de prazo e execução ao Contrato n°91/2022 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **GETULIO SEBASTIAO GONÇALVES DE SAIBRO 56748744091,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **GETULIO SEBASTIAO GONÇALVES DE SAIBRO 56748744091,** inscrita no CNPJ/MF nº. 44.406.109/0001-07 já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº91/2022, referente à licitação 08/2022, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado está previsto para vencimento em 30/06/2023, fica aditivado pelo período de 30 (trinta) dias, encerrando-se em 30/07/2023, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, tramitação no sistema 1doc Memorando 12.596/2023, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA: As Quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado conforme tabela Abaixo:

Item	Descrição	Unidade	KM diário	QNT KM total/ 13 dias	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	Linha 8 - Baldeação / Fazenda São Paulo / Paulo Manchur Ângelo Seguro - Veículo com capacidade mínima de 23 passageiros - Período manhã e atarde	KM	127,1	1658,8	3,70	6.137,56

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29 de Junho de 2023.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

GETULIO SEBASTIAO GONÇALVES DE SAIBRO 56748744091

Termo aditivo
CONTRATO N°86/2022

Termo de Aditivo de prazo e execução ao Contrato n°86/2022 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **C R BRAI,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **C R BRAI,** inscrita no CNPJ/MF nº.33.631.840/0001-01 já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº86/2022, referente à licitação 08/2022, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado está previsto para vencimento em 30/06/2023, fica aditivado pelo período de 30 (trinta) dias, encerrando-se em 30/07/2023, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, tramitação no sistema 1doc Memorando 12.596/2023, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$18.891,60 (Dezoito mil oitocentos e noventa e um reais e sessenta centavos), conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Unidade	KM diário	QNT KM total/ 13 dias	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	Linha 7 - Gamelão / Santa Barbara / Ângelo Seguro / Cantu Ângelo Seguro – Veículo com capacidade mínima de 25 passageiros - Periodo Manha, tarde noite	KM	190	2470	5	12.350,00
02	LINHA 9 - Santa Rita / Baldeação entrada Rio Quieto / Ângelo Seguro - Veículo com capacidade mínima de 9 passageiros - Periodo manhã e tarde.	KM	136	1768	3,70	6.541,60

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29 de Junho de 2023.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

C R BRAI

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:64A09747

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATOS PREGÃO 132/2022 TRANSPORTE ESCOLAR

Termo de Aditivo
CONTRATO 531/2022

Termo de Aditivo de prazo de Vigência e Execução ao Contrato 531/2022**,** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **C R BRAI**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro, a empresa **C R BRAI** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, referente à licitação 132/2022, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte escolar. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência e execução do contrato, originalmente previsto para vencimento em 30/06/2023, fica aditivado por período de 30 (trinta) dias, encerrando-se em 30/07/2023, conforme ofícios e justificativa da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, documentos juntado ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: CONTRATADO se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
CLÁUSULA TERCEIRA: As quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado conforme tabela Abaixo:

Código	Descrição	Unidade	KM diário	QNT KM total/ 13 dias	Valor Unit. R$	Valor Total R$
57643	LINHA 38 - Saudade /Renascença/Bom Retiro / Vila Nova dos Alemães Escola Ney Braga / Colégio Aurélio B. Holanda (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 20 passageiros e Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros.	KM	129,8	1687,4	R$ 7,00	11.811,80

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30/06/2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

CARLOS ROBERTO BRAI
C R Brai,

Termo de Aditivo
CONTRATO 532/2022

Termo de Aditivo de prazo de Vigência e Execução ao Contrato 532/2022**,** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **GENIVAL CONÇALVES DE LIMA 05218791911** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro, a empresa **GENIVAL CONÇALVES DE LIMA 05218791911** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, referente à licitação 132/2022, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte escolar. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência e execução do contrato, originalmente previsto para vencimento em 30/06/2023, fica aditivado por período de 30 (TRINTA) dias, encerrando-se em 30/07/2023, conforme ofícios e justificativa da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, documentos juntado ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: CONTRATADO se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
CLÁUSULA TERCEIRA: As quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado conforme tabela Abaixo:

Código	Descrição	Unidade	KM diário	QNT KM total/ 13 dias	Valor Unit. R$	Valor Total R$
57652	LINHA 47 – Marrequinha 4 Encruzo / São João da Colina Rene Rocha / C. São João da Colina (manhã, tarde e noite) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros.	KM	72	936	3,70	3.463,20

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30/06/2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

GENIVAL CONÇALVES DE LIMA 05218791911

Termo de Aditivo
CONTRATO 533/2022

Termo de Aditivo de prazo de Vigência e Execução ao Contrato **533/2022,** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **JVK TRANSPORTES LTDA**, na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro, a empresa **JVK TRANSPORTES LTDA** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, referente à licitação **132/2022**, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte escolar. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência e execução do contrato, originalmente previsto para vencimento em 30/06/2023, fica aditivado por período de 30 (trinta) dias, encerrando-se em 30/07/2023, conforme ofícios e justificativa da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, documentos juntado ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
CLÁUSULA TERCEIRA: As Quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado conforme tabela Abaixo:

Código	Descrição	Unidade	KM diário	QNT KM total/ 13 dias	Valor Unit. R$	Valor Total R$
57628	LINHA 23 - São Berto / Susto/Três Tombos /Rio do Meio Ebano Pereira / C. Rio do Meio (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 30 passageiros	KM	195	2535	R$ 7,35	18.632,25

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de Junho de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

BRUNA VANESSA VALPERES
JVK Transportes LTDA

Termo de Aditivo
CONTRATO 534/2022

Termo de Aditivo de prazo de Vigência e Execução ao Contrato 534/2022**,** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **MARIA APARECIDA DA SILVA 80205267904**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro, a empresa **MARIA APARECIDA DA SILVA 80205267904** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, referente à licitação 132/2022, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência e execução do contrato, originalmente previsto para vencimento em 30/06/2023, fica aditivado por período de 30 (trinta) dias, encerrando-se em 30/07/2023, conforme ofícios e justificativa da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, documentos juntado ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
CLÁUSULA TERCEIRA: Os Valores para o período prorrogado totalizam R$8.499,79(oito mil, quatrocentos e noventa e nove), solicitado em planilha informada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. Especificada na Tabela Abaixo:

Código	Descrição	Unidade	KM diário	QNT KM total/ 13 dias	Valor Unit. R$	Valor Total R$
57625	LINHA 20 - Assentamento Cascata / Dom Bosco Ebano Pereira / C. Rio do Meio (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	104	1352	R$ 4,07	5.502,64
57648	LINHA 43 - Barra Preta / São João da Colina Rene Rocha / C. São João da Colina (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	53	689	4,35	2.997,15

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de Junho de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

MARIA APARECIDA DA SILVA 80205267904
Contratado

Termo de Aditivo
CONTRATO 535/2022

Termo de Aditivo de prazo de Vigência e Execução ao Contrato 535/2022**,** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **TARCISIO STOSKI 04479020918**, na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro, a empresa **TARCISIO STOSKI 04479020918** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, referente à licitação 132/2022, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte escolar. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência e execução do contrato, originalmente previsto para vencimento em 31/12/2022, fica aditivado por período de 180 (cento e oitenta) dias, encerrando-se em 30/06/2023, conforme ofícios e justificativa da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, documentos juntado ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: a CONTRATADO se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
CLÁUSULA TERCEIRA: As quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado conforme tabela Abaixo:

Código	Descrição	Unidade	KM diário	QNT KM total/ 13 dias	Valor Unit. R$	Valor Total R$
57658	LINHA 53 - Gamelão / Sagrada Família Escola Sagrada Família / C. Arroio Grande (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	70,3	913,9	R$ 4,00	3.655,60

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30/06/2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

TARCISIO STOSKI 04479020918

Termo de Aditivo
CONTRATO 536/2022

Termo de Aditivo de prazo de Vigência e Execução ao Contrato 536/2022**,** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **VALDEMAR KURTEN 37364383972**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro, a empresa **VALDEMAR KURTEN 37364383972** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, referente à licitação 132/2022, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte escolar. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência e execução do contrato, originalmente previsto para vencimento em 30/06/2023, fica aditivado por período de 30 (trinta) dias, encerrando-se em 30/07/2023, conforme ofícios e justificativa da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, documentos juntado ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: a CONTRATADO se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
CLÁUSULA TERCEIRA: As quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado conforme tabela Abaixo:

Código	Descrição	Unidade	KM diário	QNT KM total/ 13 dias	Valor Unit. R$	Valor Total R$
57660	LINHA 55 - Sagrada Familia / Arroio Grande / Marrequinha Escola Sagrada Família / C. Arroio Grande (manhã,tarde) - Veículo com capacidade mínima de 25 passageiros.	KM	104,3	1355,9	R$ 6,00	8.135,40

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30/06/2023.

Originais Devidamente Assinados

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

VALDEMAR KURTEN 37364383972

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:3F5500F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVOS DO PREGÃO 27/2022 - TRANSPORTE ESCOLAR

Termo de Aditivo
CONTRATO 134/2022

Termo de Aditivo de prazo de Vigência e Execução ao Contrato 134/2022, firmado entre o Município de Pitanga e a empresa ANTONIO MARCOS VAZ 90065620925, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro, a empresa **ANTONIO MARCOS VAZ 90065620925** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, referente à licitação **27/2022**, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência e execução do contrato, originalmente previsto para vencimento em 31/12/2022, fica aditivado por período de 180 (cento e oitenta) dias, encerrando-se em 30/06/2023, conforme ofícios e justificativa da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, documentos juntado ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
CLÁUSULA TERCEIRA: Os Valores para o período prorrogado totalizam R$45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), solicitado em planilha informada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte,). Especificada na Tabela Abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	65253	LINHA 02: RIO LISO/ RIO FARTURA/BARRA BONITA AFONSO ALVES CAMARGO/ZELIO DZIUBATE, PERIODO: MANHÃ E TARDE, VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 24 PASSAGEIROS, TOTAL DE KM DIARIO APROXIMADAMENTE 91 KM	KM	9.100	R$ 5,00	45.500,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de dezembro de 2022.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ANTONIO MARCOS VAZ 90065620925
Contratado

Termo de Aditivo

CONTRATO 135/2022

Termo de Aditivo de prazo de Vigência e Execução ao Contrato **135/2022,** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **C R BRAI**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro, a empresa **C R BRAI** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, referente à licitação **27/2022**, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência e execução do contrato, originalmente previsto para vencimento em 31/12/2022, fica aditivado por período de 180 (cento e oitenta) dias, encerrando-se em 30/06/2023, conforme ofício e justificativa da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, documentos juntado ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
CLÁUSULA TERCEIRA: Os Valores para o período prorrogado totalizam R$100.800,00 (cem mil e oitocentos reais), solicitado em planilha informada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte,). Especificada na Tabela Abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	65257	LINHA 78:FAZENDA PARANA/ SERRA DA PALMEIRA/ PITANGA/ COLEGIO EST. ANTONIO DORIGON/ COLEGIO D. PEDRO/ ESCOLA MUNIC. AFONSINA/APAE, PERIODO: MANHÃ E TARDE, VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 31 PASSAGEIROS, TOTAL DE KM DIARIO APROXIMADAMENTE 168 KM.	KM	16.800	R$ 6,00	100.800,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de dezembro de 2022.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO BRAI
C R Brai

Termo de Aditivo

CONTRATO 205/2022

Termo de Aditivo de prazo de Vigência e Execução ao Contrato **205/2022,** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **IGOR NATHAN DOS SANTOS LAWRYNIUK 10221257969**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro, a empresa **IGOR NATHAN DOS SANTOS LAWRYNIUK 10221257969** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, referente à licitação **27/2022**, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência e execução do contrato, originalmente previsto para vencimento em 31/12/2022, fica aditivado por período de 180 (cento e oitenta) dias, encerrando-se em 30/06/2023, conforme ofício e justificativa da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, documentos juntado ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
CLÁUSULA TERCEIRA: Os Valores para o período prorrogado totalizam R$60.080,00 (sessenta mil e oitenta reais), solicitado em planilha informada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte,). Especificada na Tabela Abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	65254	LINHA 30: BALDEAÇÃO CABECEIRA DO XV/ SERRA DA PALMEIRA ESCOLA MASCARENHAS DE MORAES, PERIDO: MANHÃ E TARDE, VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 09 PASSAGEIROS, TOTAL DE KM DIARIO APROXIMADAMENTE. 96 KM	KM	9.600	R$ 3,70	35.520,00
1	65255	LINHA 31: CORUMBATAI/ ESCOLA DA SERRA DA PALMEIRA ESCOLA MASCARENHAS DE MORAES, PERIODO: MANHÃ E TARDE, VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 09 PASSAGEIROS, TOTAL DE KM DIARIO APROXIMADAMENTE 88 KM.	KM	8.800	3,70	32.560,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de dezembro de 2022.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

IGOR NATHAN DOS SANTOS
Lawryniuk 10221257969
Contratado

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:CF68B20D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 25/2023

Súmula: Torna Pública a Lista dos Candidatos Aptos a Concorrer no Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Quatro Barras – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1363/2020, em reunião extraordinária realizada em 03 de julho de 2023, e
Considerando:
A Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
Resolução nº 231/2022 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos Da Criança e do Adolescente) que Altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;
Resolução nº 12/2023/CMDCA que institui a Comissão Especial Eleitoral;
Resolução nº 17/2023/CMDCA que disciplina o Edital nº 01/2023/CMDCA, que dispõe acerca do Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Quatro Barras;
A deliberação da Plenária;

Resolve:
Art. 1º - O Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, por solicitação da Comissão Especial Eleitoral, torna pública a Lista de Candidatos Aptos para concorrer ao pleito:

	Candidato	CPF
1	Queila Tatiane de Souza	CPF: XXX.XXX.212-87
2	Sandra Pinto Farias Dardin	CPF: XXX.XXX.619-60
3	Beatriz Cristina Paes de Mattos	CPF: XXX.XXX.159-71
4	Paulo Cesar Ferreira	CPF: XXX.XXX.469-00
5	Claudia Aparecida Machado	CPF: XXX.XXX.269-14
6	Emilia Carolina da Silva Halabura	CPF: XXX.XXX.979-04
7	Lucio Mauro Biz	CPF: XXX.XXX.869-18
8	Caroline Chaves Andreatta Pasinatto	CPF: XXX.XXX.659-81
9	Carlos Roberto de Moraes	CPF: XXX.XXX.469-20
10	Tatiane de Lima Furquim	CPF: XXX.XXX.169-60
11	Claudia Andreatta	CPF: XXX.XXX.069-53
12	Elinton dos Santos Cordeiro	CPF: XXX.XXX.699-07
13	Deseli Donatila dos Santos da Rosa	CPF: XXX.XXX.109-44
14	Glauciaide Hrentchechen	CPF: XXX.XXX.659-42
15	Mirian Lima de Cordova	CPF: XXX.XXX.949-21
16	Divanei Mota da Silva	CPF: XXX.XXX.509-76
17	Patrícia Andreatta de Lara Cunico	CPF: XXX.XXX.469-42
18	Neide Rodrigues Pires	CPF: XXX.XXX.779-01

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 04 de julho de 2023.

ÉDSON PEREIRA NUNES
Presidente CMDCAQB 2021/2023

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F8FACC6C

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PROCESSO SELETIVO ATIVIDADES COMPLEMENTARES - CONTRATURNO ESCOLAR/2023

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude de Quatro Barras, no uso de suas atribuições legais, publica o resultado do processo seletivo referente às Atividades Complementares - Contraturno Escolar/2023, conforme Instrução 02/2023.
Os responsáveis dos alunos classificados no referido processo deverão comparecer no SESI (Av. de Acesso, 740 - Centro, Quatro Barras), no dia 22 de Julho de 2023 (sábado) às 9h para assinatura dos termos de: compromisso, imagem e transporte, para que desse modo a matrícula seja homologada.
O não comparecimento dos responsáveis na data mencionada acima acarretará no indeferimento da matrícula.

INFANTIL V - MANHÃ	
NOME DO (A) ALUNO (A):	INSTITUIÇÃO
ALLANA VITORIA ARRUDA ANDREATTA	Escola Municipal Devanira Ferreira Alves
ANA JÚLIA DOS SANTOS LOPES	Escola Municipal Rui Valdir Pereira Kern
ANA JULIA SOUZA DA SILVA	Escola Municipal Rui Valdir Pereira Kern
ANIKY VITÓRIA DOS SANTOS LIMA	Escola Municipal Rui Valdir Pereira Kern
BENJAMIM DE SALES RIBEIRO	Escola Municipal Rui Valdir Pereira Kern
BENJAMIN VENANCIO MACANHAN FERREIRA	Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves
BRYAN FERREIRA	Escola Municipal Devanira Ferreira Alves
CRYSTIAN DAVI FORTES MARTINS	Escola Municipal Ernesto Milani

EDUARDO MACHIONI DE MEIRA SOUZA	Escola Municipal João Curupaná da Silva
ELIÃ SANTOS NOGUEIRA	Escola Municipal Ernesto Milani
EMILY VITÓRIA TAVARES MARINHO	Escola Municipal Devanira Ferreira Alves
GIOVANA DI DOMENICO CALSAVARA	Escola Municipal João Curupaná da Silva
HELENA DA SILVA CONCEIÇÃO	Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves
HELENA DE PAULA TELES	Escola Municipal Izair Lago
HELENA MACHIONI DE MEIRA SOUZA	Escola Municipal João Curupaná da Silva
ISABELLY DA SILVA SCHMIDT	Escola Municipal Izair Lago
JOÃO MANOEL DOS SANTOS	Escola Municipal Devanira Ferreira Alves
LÉO ANTUNES LAMARQUE	Escola Municipal Ernesto Milani
MIGUEL ALVES LOPES	Escola Municipal Rui Valdir Pereira Kern
PEDRO GABRIEL SCHUKS DE SOUZA	Escola Municipal João Curupaná da Silva
RAFAELA VIEIRA PEREIRA	Escola Municipal Izair Lago
VALENTINA GESS BORGHELOT	Escola Municipal Devanira Ferreira Alves

1 º ANO - MANHÃ	
NOME DO (A) ALUNO (A):	**ESCOLA:**
ANA JULIA FERRARINI DA SILVA	Escola Municipal Ernesto Milani
DANIEL LUIZ MOCELIN DELLA VECHIA	Escola Municipal Izair Lago
GABRIEL ANDREATTA MATZEMBACKER	Escola Municipal Izair Lago
GUSTAVO TIRONI DA CRUZ	Escola Municipal Rui Valdir Pereira Kern
HELENA MILIORANÇA DOS SANTOS	Escola Municipal Ernesto Milani
HELOÍSA BRAUN LANDGRAF	Escola Municipal Devanira Ferreira Alves
JACKSON BERNARDO SILVA VOGEL	Escola Municipal João Curupaná da Silva
JORGE MIGUEL DE OLIVEIRA	Escola Municipal Izair Lago
JUAREZ LOURENÇO VIEIRA JUNIOR	Escola Municipal Rui Valdir Pereira Kern
KAMYLLE SILVA ALVES MACHADO	Escola Municipal Ernesto Milani
LAURA DIAS	Escola Municipal Izair Lago
LEONARDO AFONSO MARTIN DOS SANTOS	Escola Municipal Ernesto Milani
LIVIA OLIVEIRA NEVES	Escola Municipal Izair Lago
LUIZ OTÁVIO TILPE DE LIMA	Escola Municipal Devanira Ferreira Alves
MARIA ALICE DA SILVA	Escola Municipal João Curupaná da Silva
MARIANA DOMINGUES AQUINO PEIXOTO	Escola Municipal João Curupaná da Silva
PYETRO KAUE SANTOS CAMPOS	Escola Municipal João Curupaná da Silva
RAFAEL ALEXANDRE DAVID	Escola Municipal Rui Valdir
SOFIA FARIA DE ALMEIDA	Escola Municipal João Curupaná da Silva
VITÓRIA VALENTINA PEREIRA FRASSÃO	Escola Municipal Rui Valdir Pereira Kern
YANKA NICOLLI LIPES FERREIRA	Escola Municipal Devanira Ferreira Alves

2º ANO - MANHÃ	
NOME DO (A) ALUNO (A):	**ESCOLA:**
ANA JÚLIA BARREIRA PALAR	Escola Municipal Devanira Ferreira Alves
ANA LUIZA RIBEIRO DOS SANTOS	Escola Municipal Devanira Ferreira Alves
ANTHONY RODRIGUES LACERDA DOS SANTOS	Escola Municipal Izair Lago
BERNARDO MOREIRA	Escola Municipal Izair Lago
DAVI ANDREATTA DA SILVA	Escola Municipal Izair Lago
DEBORA ELISA HALABURA	Escola Municipal Izair Lago
GUILHERME HENRIQUE DA SILVA MACEDO	Escola Municipal João Curupaná da Silva
HENRYQUE NASCIMENTO SANTOS	Escola Municipal João Curupaná da Silva
JOÃO FREIRE RATIER	Escola Municipal João Curupaná da Silva
MARIA EDUARDA RAMOS	Escola Municipal Devanira Ferreira Alves
MARIA VITÓRIA CORDEIRO DE CRISTO	Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves
NICOLLY BATISTA MITRUT	Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves
OLÍVIA DUBINA	Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves
SOFIA SIMÕES DE MATOS LOPES	Escola Municipal Izair Lago
VITÓRIA MARSE DOS SANTOS LEITE	Escola Municipal Rui Valdir Pereira Kern

3º ANO - MANHÃ	
NOME DO (A) ALUNO (A):	**ESCOLA:**
ANA SOPHIA ALVES VALDERA	Escola Municipal Devanira Ferreira Alves
ARTHUR GUILHERME SCHUKS DE SOUZA	Escola Municipal Devanira Ferreira Alves
ARTUR BERNARDO FERNANDES DA COSTA	Escola Municipal Izair Lago
DANIEL SANTOS VALIENTE DE OLIVEIRA	Escola Municipal Izair Lago
DAVI ALEXANDRE GOMES DA SILVA	Escola Municipal Izair Lago
EMANUELLY SOFIA BAPTISTA DOS SANTOS	Escola Municipal Devanira Ferreira Alves
GABRIELLY DOS SANTOS DA ROSA	Escola Municipal João Curupaná da Silva
HELOISA GREIN HOLLAS	Escola Municipal João Curupaná da Silva
JOSÉ HENRIQUE FRACARO BARBOSA	Escola Municipal Rui Valdir Pereira Kern
LEONARDO SANTOS CORDEIRO DA SILVEIRA	Escola Municipal Rui Valdir Pereira Kern
NATHALI OLIVEIRA NEVES	Escola Municipal João Curupaná da Silva
NATHALY CHANAN	Escola Municipal Rui Valdir Pereira Kern
OTÁVIO AUGUSTO ANDREATA PEREIRA	Escola Municipal Rui Valdir Pereira Kern
PEDRO HENRIQUE DE PAULA SILVA	Escola Municipal Rui Valdir Pereira Kern
RAISSA ISABELE FERREIRA DE SILVA	Escola Municipal Rui Valdir Pereira Kern
RICARDO LEONEL DE SOUZA GUEDES SOARES	Escola Municipal Rui Valdir Pereira Kern
SARAH ELISA MOREIRA	Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves
VALENTINA DAMASCENO CORREA	Escola Municipal Rui Valdir Pereira Kern

4º ANO - MANHÃ	
NOME DO (A) ALUNO (A):	**ESCOLA:**
ANA CLARA NASCIMENTO SANTOS	Escola Municipal Devanira Ferreira Alves
ANDRÉ LUIZ LANDARIN DOS SANTOS	Escola Municipal Devanira Ferreira Alves
DANIEL DA SILVA DOS SANTOS	Escola Municipal Rui Valdir Pereira Kern
GABRIELLA EDUARDA BATISTA MITRUT	Escola Municipal Izair Lago
IASMYN LAURA GAYA CORREIA	Escola Municipal Rui Valdir Pereira Kern
ISABELY SILVA DE MELO	Escola Municipal Rui Valdir Pereira Kern
LETICIA GABRIELA DA ROCHA VIEIRA	Escola Municipal Rui Valdir Pereira Kern

LUIZ EDUARDO LEAL PRESTES	Escola Municipal Devanira Ferreira Alves
LUYZA AMANDA CECON CORDEIRO	Escola Municipal Rui Valdir Pereira Kern
PEDRO JORGE SIQUEIRA SILVA BATISTA	Escola Municipal João Curupaná da Silva
PIETRO RUAN LOURENÇO VIEIRA	Escola Municipal Rui Valdir Pereira Kern

5 º ANO - MANHÃ	
NOME DO (A) ALUNO (A):	**ESCOLA:**
ALANIS MICAELE FARIA DE ALMEIDA	Escola Municipal João Curupaná da Silva
ALICE MARIA DAVID	Escola Municipal Rui Valdir Pereira Kern
BENJAMIN EDONILDO DE PAULA TELES	Escola Municipal Izair Lago
BRAYAN ALEXSANDER MARTINS DE MELO	Escola Municipal Izair Lago
ENZO FARIA DOS SANTOS	Escola Municipal Izair Lago
FABRICIO HENRIQUE DA SILVA	Escola Municipal João Curupaná da Silva
HENNDRIK BERNARDO DE LIMA MACHADO	Escola Municipal João Curupaná da Silva
HENRIQUE DI DOMÊNICO CALSAVARA	Escola Municipal João Curupaná da Silva
JOSE IZAEL GARCIA DOS SANTOS	Escola Municipal Izair Lago
KETHELIYN VITÓRIA GONÇALVES PINA	Escola Municipal Rui Valdir Pereira Kern
LAÍS DOS SANTOS	Escola Municipal Rui Valdir Pereira Kern
MAYSA TAISLINI SANTOS DE SOUZA	Escola Municipal João Curupaná da Silva
MIGUEL FRANCO MACHADO DOS SANTOS	Escola Municipal Devanira Ferreira Alves
MIGUEL PLUCENIO MASSANEIRO	Escola Municipal João Curupaná da Silva
PEDRO MIGUEL NERUZ DA MOTA	Escola Municipal Rui Valdir Pereira Kern
THIAGO BORGES NEVES	Escola Municipal João Curupaná da Silva

INFANTIL V - TARDE	
NOME DO (A) ALUNO (A):	**ESCOLA:**
ÁGATHA GABRIELLY NOGUEIRA PIRES	Escola Municipal Rui Valdir Pereira Kern
ALEXANDRA CRISTINA GUERGOLETTE GOMES DA SILVA	Escola Municipal Rui Valdir Pereira Kern
ARTHUR ANDRADE SOUZA SANTOS	Escola Municipal Rui Valdir Pereira Kern
ARTHUR GABRIEL LIMA DE OLIVEIRA	Escola Municipal Rui Valdir Pereira Kern
BENJAMIM GABRIEL ASSUMPÇÃO FERREIRA	Escola Municipal Devanira Ferreira Alves
DOMINIC RHUAN FERREIRA DA SILVA	Escola Municipal Rui Valdir Pereira Kern
EMANUEL SIMIONI BAGGIO	Escola Municipal Devanira Ferreira Alves
EMMANUEL ALEXANDER RODRIGUEZ BRAVO	Escola Municipal João Curupaná da Silva
GUILHERME FRAGA BANDEIRA	Escola Municipal Devanira Ferreira Alves
HEITOR GAMA LOPES	Escola Municipal Rui Valdir Pereira Kern
HELENA RODRIGUEZ RECHE DA SILVA	Escola Municipal Rui Valdir Pereira Kern
HÉLIO FRAGA BANDEIRA	Escola Municipal Devanira Ferreira Alves
JADSON ARTHUR DOS SANTOS	Escola Municipal Rui Valdir Pereira Kern
JOÃO PAULO XAVIER DE OLIVEIRA	Escola Municipal Rui Valdir Pereira Kern
MARIA LUIZA GABARDO PLUMKOSKI	Escola Municipal Devanira Ferreira Alves
SANDER DE OLIVEIRA BORA FILHO	Escola Municipal Izair Lago
VICENTE LIMA DE OLIVEIRA	Escola Municipal Izair Lago

1º ANO - TARDE	
NOME DO (A) ALUNO (A):	**ESCOLA:**
AGHATA DE CASTRO TIRONI	Escola Municipal Rui Valdir Pereira Kern
ARTHUR ENZO DE OLIVEIRA	Escola Municipal Devanira Ferreira Alves
BRAYAN GONÇALVES LOPES	Escola Municipal Izair Lago
BRUNA MARIA LEITE CORREIA	Escola Municipal Rui Valdir Pereira Kern
DAVI PRIM CORDEIRO DA SILVA	Escola Municipal Rui Valdir Pereira Kern
EMANUELLY FERNANDES DA SILVA	Escola Municipal Rui Valdir Pereira Kern
ENZO DE OLIVEIRA CAUDURO	Escola Municipal Izair Lago
ENZO GABRIEL DA SILVA	Escola Municipal Izair Lago
GABRIEL COSTA FRANCO	Escola Municipal Izair Lago
GEÓRGIA MACHADO	Escola Municipal Devanira Ferreira Alves
HANNA ISABELLA GARCIA CENTENO	Escola Municipal Rui Valdir Pereira Kern
HELENA BEATRIZ BUENO DOMINGUES	Escola Municipal Devanira Ferreira Alves
JAMES ANTONY VESENICH DA SILVA	Escola Municipal Izair Lago
KAUAN MATHEUS STAIDEL PAPE	Escola Municipal Izair Lago
KAUE DOS SANTOS GODOI	Escola Municipal Devanira Ferreira Alves
KELVIN KAUÃ NOGUEIRA DA ROCHA	Escola Municipal Izair Lago
LUIZ MIGUEL DE SOUZA NASCIMENTO	Escola Municipal Rui Valdir Pereira Kern
PEDRO EMANUEL GARCIA DOS SANTOS	Escola Municipal Izair Lago

2º ANO - TARDE	
NOME DO (A) ALUNO (A):	**ESCOLA:**
ALICE VITORIA BRITO GOMES	Escola Municipal João Curupaná da Silva
BENJAMIN PANHAN FERNANDES MENDEZ COSTA	Escola Municipal João Curupaná da Silva
ELOAH VITÓRIA DIAS BORGES	Escola Municipal Ernesto Milani
GUSTAVO MIGUEL DOS SANTOS	Escola Municipal Devanira Ferreira Alves
HIGOR RAFAEL LIMA DE OLIVEIRA	Escola Municipal Rui Valdir Pereira Kern
MAIKON ALVES DA SILVA	Escola Municipal Izair Lago
MARIA LUIZA LOPES	Escola Municipal Devanira Ferreira Alves
MARIA VITÓRIA DA SILVA CACIATORI	Escola Municipal João Curupaná da Silva
MATHEUS HENRIQUE JUNG TROMBACO	Escola Municipal Devanira Ferreira Alves
SAMUEL PONTES BARON	Escola Municipal Devanira Ferreira Alves
TONI SIMINONI BAGGIO	Escola Municipal Devanira Ferreira Alves
YAN VICTOR DA CUNHA DE SOUZA	Escola Municipal Devanira Ferreira Alves
YURI GABRIEL DOS SANTOS DA ROSA	Escola Municipal Izair Lago

3º ANO - TARDE	
NOME DO (A) ALUNO (A):	**ESCOLA:**
ALICE DELLICOLLI FREGOLÃO	Escola Municipal Izair Lago
ANA JULIA DA SILVA DO ESPIRITO SANTO	Escola Municipal Ernesto Milani
ANA LAURA CORDEIRO DE SOUZA	Escola Municipal Rui Valdir Pereira Kern
ARIEL PRIM CORDEIRO DA SILVA	Escola Municipal Rui Valdir Pereira Kern

BERNARDO RODRIGUES SIQUEIRA	Escola Municipal Rui Valdir Pereira Kern
GABRIEL CLAUDINO CARVALHO	Escola Municipal Izair Lago
HELLEN ROBERTA MARTINS	Escola Municipal Rui Valdir Pereira Kern
ÍCARO MACCALLI MISSEL	Escola Municipal João Curupaná
JOÃO VITOR NOGUEIRA CORDEIRO	Escola Municipal Izair Lago
KAUÃ DANIEL MORETTO DE ALBUQUERQUE	Escola Municipal João Curupaná da Silva
KAUÃ KAFFER FELIZ DE SOUZA	Escola Municipal Rui Valdir Pereira Kern
LUIZA DZIEDICZ FERREIRA HILÁRIO	Escola Municipal Izair Lago
MATHEUS RODRIGUEZ RECHE DA SILVA	Escola Municipal Rui Valdir Pereira Kern
MIGUEL CLAUDINO CARVALHO	Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves
NATAN ESTEVAN KLIMPEL PENKOWSKY	Escola Municipal Izair Lago
RYAN CARLOS GABRIEL CAMARGO HENEMANN	Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves

4º ANO - TARDE	
NOME DO (A) ALUNO (A):	**ESCOLA:**
ANNEBELLY BATISTA	Escola Municipal Izair Lago
ARTHUR LUIZ DOS SANTOS	Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves
HUMBERTO DANIEL FORCATO	Escola Municipal João Curupaná
IASMYN NATHANIELY ROCHA ANTERO	Escola Municipal Devanira Ferreira Alves
ISABEL MARTIN DOS SANTOS	Escola Municipal Ernesto Milani
ISADORA MITRUT	Escola Municipal Ernesto Milani
JUAN PABLO WERNECK RIBEIRO	Escola Municipal Izair Lago
LUAN HENRIQUE CRISTO DA LUZ	Escola Municipal João Curupaná da Silva
LUIZ DAVI AGUIAR	Escola Municipal Rui Valdir
LUIZ EDUARDO ANDRADE FRANCO	Escola Municipal Izair Lago
LUIZ GUSTAVO SACRAMENTO BEDIN	Escola Municipal Izair Lago
MATHIAS SANTOS NOGUEIRA	Escola Municipal Ernesto Milani
NICOLAS DE OLIVEIRA CAUDURO	Escola Municipal Izair Lago
PEDRO HENRIQUE LIMA DE OLIVEIRA	Escola Municipal Rui Valdir Pereira Kern
SOPHIE VITORIA FERREIRA DA SILVA	Escola Municipal Rui Valdir Pereira Kern
WENDRYL DIMAS LUIS KLETEMBERG DE OLIVEIRA	Escola Municipal Rui Valdir Pereira Kern
YASMIN DEMBICKI DOS SANTOS	Escola Municipal Rui Valdir Pereira Kern

5º ANO - TARDE	
NOME DO (A) ALUNO (A):	**ESCOLA:**
ANA CAROLINA TIRONI DA CRUZ	Escola Municipal Rui Valdir Pereira Kern
ASHLEY AINARA CENTERO RIVERO	Escola Municipal Rui Valdir Pereira Kern
ELOISA APARECIDA SALVADOR	Escola Municipal Rui Valdir Pereira Kern
EMANUELE DOS SANTOS DIAS FREITAS	Escola Municipal Izair Lago
ENZO DOS SANTOS PRADO	Escola Municipal Rui Valdir Pereira Kern
IGOR ZAQUEU FIGUEIREDO GONÇAVES	Escola Municipal Izair Lago
ISABELA DOS REIS CUSTODIO	Escola Municipal Devanira Ferreira Alves
JOÃO VICTOR CUNHA DA SILVA	Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves
KAUAN LIMA DA SILVA	Escola Municipal Ernesto Milani
LUCAS EDUARDO GROXCO DOS SANTOS	Escola Municipal Izair Lago
LUIZ GUSTAVO MIQUELINO	Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves
MARDLURY CAROLINY SCHIONTEK DEMETRIO DA SILVA	Escola Municipal Devanira Ferreira Alves
MARIA LUIZA AQUINO DOMINGUES	Escola Municipal Ernesto Milani
MARIA NATHALY DIAS BORGES	Escola Municipal Ernesto Milani
MATEUS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA	Escola Municipal Izair Lago
MELANNY SALDANHA TEODORO	Escola Municipal Rui Valdir Pereira Kern
NATALIA AZAMBUJA DOS ANJOS	Escola Municipal Devanira Ferreira Alves
NICKOLAS FERREIRA DUTRA	Escola Municipal Devanira Ferreira Alves
RAYSA VITORIA ANDRADE CRUZ	Escola Municipal Rui Valdir Pereira Kern
SANTHIAGO DE BRITTO PIZONI CARDOSO	Escola Municipal João Curupaná da Silva

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:FB1B07A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 183/2023

Pregão Eletrônico Nº.35/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2023
VALIDADE: 05/07/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA 49.230.433 FABIANO DE SOUZA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS, LANCHES, SALGADOS PARA TODAS AS SECRETARIAS, INCLUSIVE MERENDA ESCOLAR.
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.973.692/0001-16 , neste ato representado pelo Prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, 160, centro, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **49.230.433 FABIANO DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 49.230.433/0001-22, Avenida GIUSEPE CAPELETTO, 1328 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr. FABIANO DE SOUZA, brasileiro, portador da RG nº 76415447 SSPPR e CPF 021.113.839-88, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 35/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

– DO OBJETO
O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS, LANCHES, SALGADOS PARA TODAS AS SECRETARIAS, INCLUSIVE MERENDA ESCOLAR, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I.**
LOTE 5: LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6890	PÃO FRANCÊS - MASSA DE TRIGO DE 1ª QUALIDADE CADA UNIDADE DEVE PESAR O MÍNIMO DE 50 GRAMAS	KG	2116	R$ 14,27	30.195,32	propria
					TOTAL:	30.195,32	

LOTE 6: LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10226	PÃO PARA CACHORRO QUENTE - TAMANHO PADRÃO - PACOTE COM NO MINIMO 05 UNIDADES	PCT	1150	R$ 9,00	10.350,00	propria
					TOTAL:	10.350,00	

– DO PREÇO
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 40.545,32 (quarenta mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.
– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os produtos objeto deste pregão serão solicitados somente quando houver necessidade, através de requisições, encaminhadas pelo setor de compras e a responsabilidade por seu transporte e entrega dos produtos será da contratada.
PARÁGRAFO QUARTO- O prazo de vigência do presente deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
– DA SUCESSÃO E DO FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 05 de julho de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES	***FABIANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal	contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:FC9A5CB0

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 182/2023

Pregão Eletrônico Nº.35/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2023
VALIDADE: 05/07/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA 48.891.409 ALZENAIDE DE OLIVEIRA SOUZA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS, LANCHES, SALGADOS PARA TODAS AS SECRETARIAS, INCLUSIVE MERENDA ESCOLAR.
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.973.692/0001-16 , neste ato representado pelo Prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, 160, centro, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **48.891.409 ALZENAIDE DE OLIVEIRA SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 48.891.409/0001-71, Avenida GIUSEPE CAPELETTO, 1328 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr ALZENAIDE DE OLIVEIRA SOUZA, brasileiro, portador da RG nº 80872119 SSPPR e CPF 043.989.169-89, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 35/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.
– DO OBJETO
O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS, LANCHES, SALGADOS PARA TODAS AS SECRETARIAS, INCLUSIVE MERENDA ESCOLAR, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I.**
LOTE 9: LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6890	PÃO FRANCÊS - MASSA DE TRIGO DE 1ª QUALIDADE CADA UNIDADE DEVE PESAR O MÍNIMO DE 50 GRAMAS	KG	6348	R$ 14,27	90.585,96	propria
					TOTAL:	90.585,96	

– DO PREÇO
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 90.585,96 (noventa mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.
– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os produtos objeto deste pregão serão solicitados somente quando houver necessidade, através de requisições, encaminhadas pelo setor de compras e a responsabilidade por seu transporte e entrega dos produtos será da contratada.
PARÁGRAFO QUARTO- O prazo de vigência do presente deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
– DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 05 de julho de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES	***ALZENAIDE DE OLIVEIRA SOUZA***
Prefeito Municipal	contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:9203EEED

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 184/2023

Pregão Eletrônico Nº.35/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2023
VALIDADE: 05/07/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA 50.639.401 WESLEY BERNARDINO DA SILVA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS, LANCHES, SALGADOS PARA TODAS AS SECRETARIAS, INCLUSIVE MERENDA ESCOLAR.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.973.692/0001-16 , neste ato representado pelo Prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, 160, centro, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **50.639.401 WESLEY BERNARDINO DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 50.639.401/0001-64, Rua SANTA CATARINA, 441 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr. WESLEY BERNARDINO DA SILVA, brasileiro, portador da RG nº 96022263 SSPPR e CPF 051.455.939-02, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 35/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

– DO OBJETO

O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS, LANCHES, SALGADOS PARA TODAS AS SECRETARIAS, INCLUSIVE MERENDA ESCOLAR, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I.**
LOTE 8: LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35587	SALGADINHOS FRITOS: RISOLES DE CARNE OU FRANGO, COXINHA DE MANDIOCA DE CARNE OU FRANGO, BOLINHA DE QUEIJO E QUIBE.	KG	550	R$ 36,30	19.965,00	propria
					TOTAL:	19.965,00	

– DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 19.965,00 (dezenove mil, novecentos e sessenta e cinco reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os produtos objeto deste pregão serão solicitados somente quando houver necessidade, através de requisições, encaminhadas pelo setor de compras e a responsabilidade por seu transporte e entrega dos produtos será da contratada.
PARÁGRAFO QUARTO- O prazo de vigência do presente deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

– DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 05 de julho de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES	***WESLEY BERNARDINO DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:65758A0E

LICITAÇÃO
EXTRATO 186/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 88/2023
Inexigibilidade Nº. 17/2023
CONTRATO Nº 186/2023

Vencimento 01/07/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUERÊNCIA DO NORTE
Contratado: BRUNO SANTELLO REGINATO

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo, que entre si firmam, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, representado pela Secretária Municipal de Saúde e representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Cássia Souza Santos Cruz, brasileira, RG nº 5.779.552-2, CPF nº 925.232.699-53 residente e domiciliado na Rua Sergipe, 1450, Centro, Município de Querência do Norte, Paraná, com anuência e ratificação pelo MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.973.692/0001-16, com sede na Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, CEP: 87930-000, Município de Querência do Norte, Paraná, neste ato representado por seu prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, nº 678, Centro, nesta cidade, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, e de outro lado **BRUNO SANTELLO REGINATO**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 090.147.799-09, RUA JOÃO POLINI, 848 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, doravante denominado CONTRATADO (a), resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTO JURÍDICO

- Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de SERVIÇOS DE ODONTÓLOGO, realizando os procedimentos correlatos a atividade, segundo as necessidades dos serviços públicos do Município, devendo o contratado exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizados e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	37949	DENTISTA - ATRIBUIÇÕES • Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; • Realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; • Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; • Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; • Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; • Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar. • Contribuir e participar das atividades de educação permanente do thd, acd e esf; • Realizar supervisão técnica do thd e acd; e • Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da usf. Carga horária semanal de 20 horas.	SERV	12	3.263,50	39.162,00
					TOTAL:	39.162,00

CLAUSULA SEGUNDA: Os serviços poderão ser prestados em forma de rodízio, quadrimestralmente, a depender da disponibilidade dos mesmos e interesse da Secretaria Municipal de Saúde, com início a partir de 01.07.2023.

DO PRAZO

– O presente contrato vigorará por até 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

: Os valores serão pagos mensalmente de R$ 3.263,50 (Três Mil, Duzentos e Sessenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), até o décimo dia do mês subsequente ao do serviço realizado.

O valor global do fornecimento, ora contratado é de R$ 39.162,00 (Trinta e Nove Mil, Cento e Sessenta e Dois Reais)

DO FORO

- O Foro da Comarca de Loanda é o eleito para dirimir quaisquer dúvidas ou questões surgidas no cumprimento do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por se acharem justas e mutuamente acordadas, as partes acima qualificadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê.

Querência do Norte Paraná, 01 de Julho de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

CÁSSIA SOUZA SANTOS CRUZ
Secretária Mun. De Saúde

BRUNO SANTELLO REGINATO
Contratada(o)

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:1555E108

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 397/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ELCIO MAFIOLETTI - ME
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de realeza, conforme as diretrizes do programa nacional de alimentação escolar (PNAE).
ADITIVO: reequilibrar o valor dos itens da tabela abaixo conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço reequilibrado
LOTE: 001 - Lote 001	106	71970	OVO DE GALINHA, EM DÚZIAS, DE GRANJA, NOVO, TAMANHO MÉDIO, ACONDICIONADOS EM CARTELAS, NÃO PODE ESTAR COM CASCA QUEBRADA OU TRINCADA, DE 1ª QUALIDADE.	CARMINATTI	DZ	9.600,00	6,99	9,38

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 113/2022
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:7CFD8739

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PROCESSO SELETIVO Nº 03/2023 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO EDITAL DE ABERTURA N. º 01/2023 - RETIFICADO

O Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, nomeada através da Portaria nº 042/2023, **TORNA PÚBLICA** a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Modalidade Emprego Público**, sob o regime CLT, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O processo seletivo, modalidade Emprego Público, a que se refere o presente Edital será executado pelo Município de Reserva do Iguaçu, situada na Avenida 4 de setembro, 614, Reserva do Iguaçu, PR, CEP: 85195-000, endereço eletrônico www.reservadoiguacu.pr.gov.br.
1.2 O Processo Seletivo, modalidade emprego público destina-se ao provimento de vagas existentes, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de 06 (SEIS) meses, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.
1.3 Os candidatos aprovados e convocados serão contratados no regime da CLT, com direitos, vantagens e obrigações especificadas na Consolidação das Leis do Trabalho.
1.4 Os contratos somente serão rescindidos nos seguintes casos:
1.4.1 Prática de falta grave, dentre as enumeradas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, apuradas em procedimento administrativo;
1.4.2 Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
1.4.3 Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere do artigo 169 da Constituição Federal;
1.4.4 Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias;
1.4.5 Extinção dos programas Federais e Estaduais implementados mediante convênio ou ajustes similares, e que originaram as respectivas contratações.
1.5 A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do processo seletivo, modalidade emprego público.
1.6 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital.
1.7 Os critérios de classificação será por meio de prova títulos encontram-se no 8.2. deste Edital.
1.8 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico supramencionado.

2. DOS CARGOS
2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir: **Tabela 2.1**

Código do Cargo TCE - PR	EMPREGO PÚBLICO	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Remuneração Bruta	Requisitos básicos
112	Professor Licenciado em Educação Física (Licenciatura)	40 h	04	*	~~R$ 4.486,18~~ R$ 4.420,55	Ensino superior completo.
140	Professor Bacharelado em Educação Física (Bacharel)	20 h	01	*	~~R$ 2.243,09~~ R$ 2.210,75	Ensino superior completo.
110	Nutricionista	30 h	01	*	R$ 2.917,89	Ensino superior completo.

*** Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.**
***CR – Cadastro Reserva.**

***DAS VAGAS RESERVADAS A AUTODECLARANTES AFRODESCENDENTES**
Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes aqueles que assim se autodeclararem no ato da inscrição, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este item, será o candidato eliminado do processo seletivo, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Os candidatos que se declararem afrodescendentes, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003, concorrerão a todas as vagas da função, sendo-lhes reservado, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste certame.
O candidato afrodescendente participará do Processo Seletivo Simplificado em condições iguais com os demais. Sendo que o melhor classificado entre os declarantes afrodescendentes terá prioridade.

O percentual de vagas para os afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do PSS, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem ampliadas.
O candidato que for contratado na condição de afrodescendente não pode arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, remoção, reopção de vaga, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho das atribuições da função.
Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas para afrodescendentes, serão chamados os demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO
3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter completado 18 (dezoito) anos;
c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial.
e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
i) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo, modalidade Emprego Público;
j) atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 A inscrição no Processo Seletivo, modalidade Emprego Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
4.2 As inscrições para este Processo Seletivo, modalidade Emprego Público serão realizadas somente mediante protocolo do envelope lacrado, dentro do prazo, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
4.3 O período para a realização das inscrições será o período estabelecido no **ANEXO II - Cronograma**, observado horário oficial de Brasília/DF.
4.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
b) Apresentar em envelope lacrado o cadastramento dos títulos.
4.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
4.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, bem como a apresentação dos títulos.
4.6.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo.
4.7 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, no setor de Recursos Humanos do Município, no período estipulado para interposição de recurso, explícita no **ANEXO II - Cronograma**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
5.1 Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 federais.
5.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
5.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
5.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
5.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
5.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer e
h) trabalho;
V - Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

5.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência ou a condições especiais para realização da prova e da candidata lactante, o candidato deverá:
5.4.1 comparecer ao setor de Recurso Humanos:
a) efetuar sua inscrição no Processo Seletivo, modalidade Emprego Público no período estabelecido no **Anexo II - Cronograma**.
b) Enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo III deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir;
5.4.1.1 o laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
5.4.1.2 Enviar ao setor de Recurso Humanos dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: Anexo III devidamente preenchido e assinado e laudo médico.
5.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
5.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
5.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no Edital de homologação das inscrições, disponível no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br em data disponível no Anexo II - Cronograma.
5.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio, junto ao setor de Recursos Humanos, **no período proposto no ANEXO II - Cronograma,** observado horário oficial de Brasília/DF.
5.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, modalidade Emprego Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
5.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

6 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
6.1 – Não será cobrada, em hipótese alguma taxa de inscrição.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br em data provável disponível no Anexo III - Cronograma.
7.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência.
7.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível junto ao setor de Recurso Humanos no **período estabelecido no ANEXO II - Cronograma**, tendo início as **08h até 17h30min da data final estipulada,** observado o horário oficial de Brasília/DF.
7.4 A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, submeterá os recursos à Comissão Especial do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br.

8. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO
8.1 O Processo Seletivo, modalidade Emprego Público constará das seguintes provas e fases:
Primeira etapa: realização de prova de títulos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.
Segunda etapa: realização de exame pré-admissional para verificar se o candidato preenche todos os requisitos para investidura no cargo.

8.2 – DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA DE TÍTULOS
8.2.1. Para efeitos de Classificação:

FASE I – COMPROVAÇÃO DE TITULOS E DOCUMENTOS	
DOCUMENTOS ORIGINAIS	
CARTEIRA DE IDENTIDADE ORIGINAL OU OUTRO DOC. OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO C/ FOTO	
TÍTULOS ORIGINAIS E CÓPIAS LEGÍVEIS (OU CÓPIAS AUTENTICADAS)	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
DIPLOMA DE GRADUAÇÃO;	-
PÓS-GRADUAÇÃO; (máximo 1)	**15**
MESTRADO; (máximo 1)	**20**
DOUTORADO; (máximo 1)	**25**
CERTIFICADO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO; (máximo 3)	**15**
TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO ESPECÍFICA; (máximo 5)	**25**
DOCUMENTO ORIGINAL E CÓPIA - INSCRITOS COMO PCD	
LAUDO MÉDICO	

Curso Superior o apresentado para a vaga.
Pós-graduação, limitado a um diploma, na área especifica da função, pontuação máxima 15 (quinze) pontos.
Mestrado, limitado a um diploma, na área especifica da função, pontuação máxima 20 (vinte) pontos.

Doutorado, limitado a um diploma, na área especifica da função, pontuação máxima 25 (vinte e cinco) pontos.
Candidato com curso de aperfeiçoamento mínimo 30 (trinta) horas, na área especifica da função, atribuição de 5 (cinco) pontos por curso, pontuação máxima 15 (quinze) pontos. O certificado deverá conter o conteúdo programático, bem como estar devidamente assinado e/ou conter código de autenticidade.
Não serão considerados mais de 5 (cinco) pontos para um mesmo certificado, mesmo que a carga horária ultrapasse mais de 30 (trinta) horas.
A pontuação pelo Tempo de Serviço na função específica escolhida, considerará os últimos cinco anos, até a data da inscrição, sendo 5 (cinco) pontos por ano, com limite de 25 (vinte e cinco) pontos.
O candidato deverá informar o tempo de Serviço real, em anos, meses e dias.
A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será automaticamente convertida em ano completo.
Para comprovação do tempo de serviço informado, serão aceitas declarações do empregador com reconhecimento de firma em cartório, ficha funcional autenticada, portaria de nomeação com a respectiva publicação, ou documento oficial hábil a comprovar o efetivo laboro.

As solicitações de esclarecimentos ou providências da classificação deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal no setor de Recursos Humanos, nos prazos estabelecidos no Anexo II – Cronograma.

8.2.3. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
8.2.3.1 O **gabarito preliminar** será divulgado em data provável disponível no Anexo II - Cronograma, no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br.
8.2.3.2 Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 11 deste Edital.

9. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
9.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
9.2 A Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova de títulos.
9.3 Na hipótese de igualdade da nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo, modalidade Emprego Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
9.4 O resultado final do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:
a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;
b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

10. DA ELIMINAÇÃO
10.1 **Poderá ser eliminado do** Processo Seletivo, modalidade Emprego Público **o candidato que:**
10.1.1 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de avaliação, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
10.1.2 Não apresentar formação de nível superior para o cargo concorrido.
10.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito.

11. DOS RECURSOS
11.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao Município de Reserva do Iguaçu no prazo de **2 (dois)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
11.1.1 contra o indeferimento da inscrição nas condições: Condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;
11.1.2 contra o resultado da prova de títulos;
11.1.3 contra a nota final e classificação dos candidatos.
11.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br., sob pena de perda do prazo recursal**.
11.3 Os recursos deverão ser protocolados no setor de Recursos Humanos em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br.
11.3.1 As alegações devem estar fundamentadas.
11.4 - Procedimentos para envio do recurso:
a) Acessar o Edital;
b) Preencher o formulário de recurso (Anexo IV), fundamentar, assinar;
c) Protocolar no setor de Recursos Humanos, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital.
11.4.1 Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.
11.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
11.6 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.
11.7 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
11.8 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
11.9 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
11.10 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
11.11 As respostas dos recursos será publicada no endereço oficial http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br.
11.18 A comissão responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
12.1 O resultado final do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br em duas listas, em ordem classificatória,

com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

13. DA NOMEAÇÃO PARA POSSE
13.1 A nomeação para posse será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial do Município sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
13.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Nomeação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
13.3 A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato nomeado somente será empossado ser for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
13.4 Para investidura no cargo o candidato, o município publicará edital próprio contendo o rol de documentos que deverão ser apresentados à Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.
13.5 Rol de documentos para investidura do Cargo;

Fase II – Contratação Condicionada à Existência de Vaga
DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS LEGÍVEIS (OU CÓPIAS AUTENTICADAS)

Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;

Quitação com as obrigações eleitorais;

Quitação com as obrigações militares, para o sexo masculino;

Comprovação do nível de escolaridade exigida;

Comprovação dos títulos;

Atestado Médico, atestando-o apto física e mentalmente, para o exercício da função;

CPF em situação regular junto à Receita Federal;

Título de Eleitor;

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Cédula de Identidade;

Inscrição PIS/PASEP;

Comprovação de Registro Profissional no Estado do Paraná, válido;

Declaração de não acumulação remunerada de cargo público, excetuando-se os casos estabelecidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, bem como funções ou empregos, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, diretamente ou indiretamente, pelo Poder Público, na forma do disposto no art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br.
14.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo, modalidade Emprego Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
14.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo, modalidade Emprego Público de que trata este Edital.
14.4 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público.
14.5 O Município de Reserva do Iguaçu não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo, modalidade Emprego Público.
14.6 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, protocolado junto ao setor de Recursos Humanos, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo, modalidade Emprego Público, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados.
14.7 - A Prefeitura Municipal se exime das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal.
14.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público.
14.9 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
14.11.1 A impugnação deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal no setor de Recursos Humanos, dentro do prazo estipulado.
14.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu/PR, 05 de julho de 2023.

VITORIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito de Reserva do Iguaçu - PR

PROCESSO SELETIVO Nº 03/2023

Edital de abertura n.º 01/2023

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Nutricionista:
Descrição: Promover avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças. Promover adequação alimentar considerando necessidades especificas da faixa etária atendida. Promover programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, professores, servidores e diretoria. Executar atendimento individual de pais de alunos, orientando sobre a avaliação da criança e da família. Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos. Promover educação, orientação e assistência nutricional a coletividade, para atenção primaria em saúde. Elaborar e realizar legislação própria da sua área de atuação. Contribuir no planejamento, execução e análise de inquéritos e estudos epidemiológicos. Promover e participar de estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação. Realizar vigilância alimentar e nutricional. Integrar os órgãos colegiados de controle social. Participar de câmera técnica de padronização de procedimentos em saúde coletiva. Promover programas de educação alimentar e orientação a manipulação correta de alimentos. Cumprir as determinações/deveres constantes no estatuto dos servidores públicos municipais e legislação correlata. Executar tarefas administrativas e outras inerentes ao cargo.

Professor Licenciado em Educação Física:
Descrição: Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar aulas nos dias letivos estabelecidos; além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar nas atividades de articulação da escola com a comunidade. Cumprir as determinações/deveres constantes no estatuto dos servidores públicos municipais e legislação correlata. Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

Professor Bacharelado em Educação Física:
Descrição: Planejar, coordenar, desenvolver e executar atividades físicas, educacionais, esportivas e recreativas, com base nos princípios pedagógicos e de reabilitação; orientar alunos para que sejam agentes de sua própria saúde; realizar visitas domiciliares e institucionais, em clubes, academias e escolas, visando à avaliação do ambiente em que dará continuidade e à orientação de professores para facilitar o processo de inclusão; promover atividades de socialização interna e externa, de caráter educacional, cultural e lúdico; ministrar escolas desportivas em diversas modalidades; Cumprir orientações administrativas, conforme legislação vigente; Desempenhar outras tarefas correlatas; Participar de comissões ou grupos de trabalho, quando designado por seu superior hierárquico; Obedecer às normas de segurança, postura e ética no serviço público.

PROCESSO SELETIVO Nº 03/2023
Edital de abertura n.º 01/2023

ANEXO II – Cronograma	
ETAPA OU ATIVIDADE	**DATAS**
Publicação do Edital	26/06/2023
Período de Inscrição	26/06 a 07/07/2023
Publicação da relação das inscrições homologadas.	10/07/2023 às 18 horas.
Prazo para recurso quanto à homologação das inscrições	11 e 12/07/2023
Publicação do Resultado preliminar da prova de títulos	14/07/2023 às 18 horas.
Recebimento de recurso contra o resultado preliminar	17/07 e 18/07/2023
Publicação do resultado final.	20/07/2023
Homologação do resultado final	21/07/2023

PROCESSO SELETIVO Nº 03/2023
Edital de abertura n.º 01/2023
ANEXO III
REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE TESTES SELETIVOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		**CPF: RG:**	
Cargo Pretendido:		**Fone:**	

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999

( ) Não ( ) Sim

Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

PROCESSO SELETIVO Nº 03/2023
Edital de abertura n.º 01/2023

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		**R.G.:**	
Cargo Pretendido:		**Fone:**	

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:
Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.
Apresentar argumentação lógica e consistente.

PROCESSO SELETIVO Nº 03/2023
Edital de abertura n.º 01/2023

ANEXO V – FICHA DE INSCRIÇÃO		
INSCRIÇÃO Nº	**DATA: / / .**	
Cargo:		
Nome:		
Data de Nascimento:	Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )	
Tel. Residencial: ( )	Tel. Celular: ( )	
CPF:	E-mail:	
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Assinatura:		

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:19999711

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL Nº. 06/2023 - CMDCA.

EDITAL Nº. 06/2023 - CLASSIFICAÇÃO FINAL DA PROVA OBJETIVA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Conforme Edital N°. 05/2023, da Resolução 006/2023 que estabelece o Processo Eleitoral de Escolhas dos Membros do Conselho Tutelar de 2023, do Município de Rio Branco do Ivaí Pr. Publica a divulgação do resultado final da Prova Objetiva e convoca os candidatos aprovados para firmar o termo de compromisso eleitoral no dia 10/07/2023, às 13h:30min na Secretária Municipal de Assistência Social.

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
01	SIMONE TEIXEIRA DA SILVA	89,91	**APROVADA**
02	JEFFERSON SOARES LEITE	73,26	**APROVADO**
03	EDILAINE DA SILVA RAIMUNDO	63,27	**APROVADA**
04	MARCOS LUIS BORK	63,27	**APROVADO**
05	AMELIA JUNQUEIRA	63,27	**APROVADA**
06	JENEFER DE LIMA PINHEIRO ANTUNES	63,27	**APROVADA**
07	SILMARA SOUZA DOS SANTOS	43,29	ELIMINADA
08	MARILDA APARECIDA DA SILVA	------	AUSENTE
09	SUELEN FRANCO OLIVEIRA DA LUZ	63,27	**APROVADA**
10	FRANCISCA DO AMARAL PAIXÃO	63,27	**APROVADA**
11	ANA BEATRIZ MACHADO BONFIM	49,25	ELIMINADA
12	SANDRA ALVES DOS ANJOS SANTOS	29,97	ELIMINADA
13	SUELI MARTINS CAMARGOS	46,62	ELIMINADA
14	SUELEN LARICE DUCATTE	63,27	**APROVADA**
15	CIRENE OLIVEIRA V. DOS SANTOS	73,26	**APROVADA**
16	ANGELICA DOS SANTOS M. GAWRON	93,24	**APROVADA**

Rio Branco do Ivaí, 05 de Julho de 2023.

ANDERSON RIMOVICZ
Presidente CMDCA

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:CBDB4E57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.762/2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 442.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil reais)"

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1345 de 24 de Novembro de 2022,

D E C R E T A:

Art.1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro no valor de R$ 442.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil reais) para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0301.0004.0048	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face ao custeio das ações da atenção básica.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00498 - Assistência Farmacéutica	R$ 160.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0301.0004.0048	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face ao custeio das ações da atenção básica.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00498 - Assistência Farmacêutica	R$ 141.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0302.0004.0049	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para o custeio das ações de média e alta complexidade.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00498 - Assistência Farmacêutica	R$ 141.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 442.000,00		

Art.2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data de 30/06/2023.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 05 de julho de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0E9888C0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.763/2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 907.500,00 (novecentos e sete mil e quinhentos reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1345 de 24 de Novembro de 2022,

D E C R E T A:

Art.1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial no valor de R$ 907.500,00 (novecentos e sete mil e quinhentos reais) para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática:	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face ao custeio das ações da atenção básica.	
Elemento de 09.001.0010.0301.0004.0048	**Fonte de Recurso**00303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	**Valor** R$ 260.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0302.0004.0049	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para o custeio das ações de média e alta complexidade.	
Elemento de Despesa 3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público	**Fonte de Recurso** 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	**Valor** R$ 200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0302.0004.0049	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para o custeio das ações de média e alta complexidade.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 447.500,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 907.500,00		

Art.2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0303.0004.0050	**Atividade:** Ação que visa fazer face às despesas com o custeio da assistência farmacêutica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0131.0004.0047	**Atividade:** A ação tem por objeto garantir a continuidade dos serviços da ouvidoria, fazendo face às despesas de custeio.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0302.0004.0049	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para o custeio das ações de média e alta complexidae.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0131.0004.0047	**Atividade:** A ação tem por objeto garantir a continuidade dos serviços da ouvidoria, fazendo face às despesas de custeio.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0301.0004.0048	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face ao custeio das ações da atenção básica.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0126.0001.0004	**Atividade:** PREFEITURA DIGITAL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0302.0004.0049	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para o custeio das ações de média e alta complexidae.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 107.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0301.0004.0048	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face ao custeio das ações da atenção básica.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0301.0004.0048	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face ao custeio das ações da atenção básica.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 92.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0122.0001.0003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.180,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0301.0004.1000	**Projeto:** A ação tem por objetivo garantir a implementação de investimentos na área da atenção básica.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 115.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0126.0001.0004	**Atividade:** PREFEITURA DIGITAL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0305.0004.0052	**Atividade:** Esta ação visa fazer face às despesas de custeio com a vigilância epidemiológica, do trabalhador e ambiental.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 2.420,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 907.500,00		

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data de 30/06/2023.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 05 de julho de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:EDA5ECE4

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.764/2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 426.623,49 (quatrocentos e vinte e seis mil seiscentos e vinte três reais e quarenta e nove centavos)."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1345 de 24 de Novembro de 2022,

D E C R E T A:

Art.1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial no valor de R$ 426.623,49 (quatrocentos e vinte seis mil, seiscentos e vinte três reais e quarenta e nove centavos) para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0057	**Atividade:**Esta ação visa garantir recursos para fazer face a despesas de custeio (vencimentos e material de consumo, por exemplo) para o atendimento de alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00102 - Fundeb 40%	R$ 119.036,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0365.0005.0058	**Atividade:**Esta ação visa garantir recursos para fazer face a despesas de custeio (vencimentos e material de consumo, por exemplo) para o atendimento de alunos da Ed. Infantil - Pré Escola, da Rede Municipal de Ensino.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00102 - Fundeb 40%	R$ 227.080,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0365.0005.0058	**Atividade:**Esta ação visa garantir recursos para fazer face a despesas de custeio (vencimentos e material de consumo, por exemplo) para o atendimento de alunos da Ed. Infantil - Pré Escola, da Rede Municipal de Ensino.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00102 - Fundeb 40%	R$ 27.620,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0365.0005.0058	**Atividade:**Esta ação visa garantir recursos para fazer face a despesas de custeio (vencimentos e material de consumo, por exemplo) para o atendimento de alunos da Ed. Infantil - Pré Escola, da Rede Municipal de Ensino.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00102 - Fundeb 40%	R$ 52.886,23
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃ R$ 426.623,49		

Art.2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 08.003.0012.0365.0001.0004	**Atividade:** PREFEITURA DIGITAL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00102 - Fundeb 40%	R$ 119.036,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 08.003.0012.0361.0001.0004	**Atividade:** PREFEITURA DIGITAL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00102 - Fundeb 40%	R$ 227.080,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 08.003.0012.0365.0001.0004	**Atividade:** PREFEITURA DIGITAL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00102 - Fundeb 40%	R$ 27.620,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 08.003.0012.0365.0001.0004	**Atividade:** PREFEITURA DIGITAL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00102 - Fundeb 40%	R$ 52.886,23
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 426.623,49		

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data de 30/06/2023.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 05 de julho de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:15B86E35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3305/2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 254.100,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e cem reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

02	**Gabinete do Prefeito – GAP**	
004	**Depto. de Políticas Públicas para as Mulheres – DPPM**	
1442200022.114	**Manutenção do Departamento da Mulher**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.500,00
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.500,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	8.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
002	**Depto de Educação Permanente e Profissionalizante - DEPP**	
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
3.1.91.92.00	**Despesas de Exercícios Anteriores**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	20.000,00
004	**Departamento de Infra Estrutura – DIE**	
1236500032.023	**Educação Infantil/Creche**	
3.1.91.92.00	**Despesas de Exercícios Anteriores**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	68.000,00
11	**Sec. M. Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100071.039	**Adquirir Veículo para o Fundo Municipal de Saúde**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	96.100,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
003	**Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**	
0824400092.099	**Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade**	
3.3.71.70.00	**Rateio pela Participação em Consórcio Público**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 234.100,00,00 (duzentos e trinta e quatro mil e cem reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

03	**Procuradoria Geral do Município - PGM**	
002	**Assessoria Jurídica - AJ**	
2884600000.013	**Precatórios**	
3.3.90.91.00	**Sentenças Judiciais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	50.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
002	**Depto de Educação Permanente e Profissionalizante - DEPP**	
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
3.1.90.92.00	**Despesas de Exercícios Anteriores**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	17.000,00
004	**Departamento de Infra Estrutura – DIE**	
1212200032.105	**Administração**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	8.000,00
1236500032.023	**Educação Infantil/Creche**	
3.1.90.92.00	**Despesas de Exercícios Anteriores**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	63.000,00
11	**Sec. M. Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030200071.124	**Construir Pronto Atendimento Municipal – PAM**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	96.100,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 05 de julho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8E988288

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 098/2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3305, de 05 de julho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 254.100,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e cem reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

02	Gabinete do Prefeito – GAP	
004	Depto. de Políticas Públicas para as Mulheres – DPPM	
1442200022.114	Manutenção do Departamento da Mulher	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
3.1.90.13.00	Contribuições Patronais	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
06	Secretaria Municipal de Educação – SMED	
002	Depto de Educação Permanente e Profissionalizante - DEPP	
1236100032.017	Ensino Fundamental	
3.1.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
Fonte 103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
004	Departamento de Infra Estrutura – DIE	
1236500032.023	Educação Infantil/Creche	
3.1.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
Fonte 103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	68.000,00
11	Sec. M. Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS	
004	Departamento de Assistência à Saúde – DAS	
1030100071.039	Adquirir Veículo para o Fundo Municipal de Saúde	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	96.100,00
12	Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS	
003	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
0824400092.099	Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 234.100,00,00 (duzentos e trinta e quatro mil e cem reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

03	Procuradoria Geral do Município - PGM	
002	Assessoria Jurídica - AJ	
2884600000.013	Precatórios	
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
06	Secretaria Municipal de Educação – SMED	
002	Depto de Educação Permanente e Profissionalizante - DEPP	
1236100032.017	Ensino Fundamental	
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
Fonte 103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	17.000,00
004	Departamento de Infra Estrutura – DIE	
1212200032.105	Administração	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.000,00
1236500032.023	Educação Infantil/Creche	
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
Fonte 103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	63.000,00
11	Sec. M. Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS	
004	Departamento de Assistência à Saúde – DAS	
1030200071.124	Construir Pronto Atendimento Municipal – PAM	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	96.100,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3214, de 30 de julho de 2022 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023, bem como da Lei Municipal nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3255, de 05 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2023, e ainda o Decreto nº 165, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 05 de julho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C2872EBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
EDITAL N.º 03.01/2023

HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕESDE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação das Solicitações de Isenção da taxa de Inscrição** do **Concurso Público n.º 01/2023**, nos seguintes termos.

Art.1º Após análise dos recursos interpostos contra o deferimento preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição, fica **ALTERADO**, a listagem divulgada na data pretérita de 28 de junho de 2023 no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, passando a vigorar as disposições constante do **ANEXO ÚNICO** deste edital.

Art.2º Registra-se, que os candidatos que tiveram a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, poderão realizar o pagamento da inscrição até a data limite **19 de julho de 2023.**

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Rolândia (PR), 05 de julho de 2023.

REGINALDO SILVA
Presidente da Câmara Municipal

LUCIANA VIANA DE ALMEIDA MARTINS
Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 03.01/2023 – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Técnico Legislativo I		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0038934	ADEMAR RIBEIRO RICHTER JUNIOR	CadÚnico
0038878	ADENICE MAICON MOREIRA	CadÚnico
0039025	ADENILSON MARTINS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038764	ADILSON DA SILVA	CadÚnico
0039191	ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039164	ADRIANE PRADO PINHEIRO	CadÚnico
0038705	ADRIANE VANESSA DA SILVA	CadÚnico
0038857	ADRIANO JUNIOR ALVES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038728	ADRIELLE FERREIRA	CadÚnico
0039178	AGNALDO GOMES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039034	AILTON DE JESUS	CadÚnico
0038810	ALESSANDRA DA SILVA SORPREZO BRITO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038855	ALEXSANDRO BUENO DO NASCIMENTO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038897	ALISON ALVES PEREIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038721	AMANDA GABRIELA DA SILVA BAIA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038997	ANA CAROLINA LUDOVICO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038904	ANDRE CUSTODIO DIAS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038691	ANDRÉ GUILHERME MARQUES FRANÇA	CadÚnico
0038907	ANDRE SILVIO FERNANDES	CadÚnico
0038849	ANDREA APARECIDA FERREIRA	CadÚnico
0038953	ANDREIA CRISTHINA BOHRER	CadÚnico
0038940	ANDRÉIA FICAGNA	CadÚnico
0038839	ANDREY RENAN MAGRO	CadÚnico
0039119	ANGELICA OLIVIERI TREVIZAN	CadÚnico
0039007	ANGELO ANTONIO DE SOUZA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038690	ANTONIO AGUIAR FRANÇA	CadÚnico
0039041	ANTONIO MARCOS DE ALMEIDA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038966	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	CadÚnico

0038692	BEATRIZ SARTORI DOS SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039108	BRENDA DE BRITO DOS SANTOS	CadÚnico
0038696	BRENDA SILVA MELLO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039079	BRUNA SANTOS DE MORAES	CadÚnico
0039194	BRUNA THAISY DE ARAÚJO	CadÚnico
0039064	BRUNO APARECIDO DOS SANTOS RIBEIRO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039109	CAIO ROCHA BRAGA	CadÚnico
0038746	CAMILA PIMENTA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039061	CARLOS HIROKI HASHIMOTO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039014	CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ	CadÚnico
0038744	CAROLINA GABRIELA DE SOUZA MELO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038853	CAROLINE RINALDI VIEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038725	CLARICE JULIANI MACHADO LERIANO	CadÚnico
0038858	CLAUDINÉA PRADO DOS SANTOS	CadÚnico
0038957	CRISTIANE CUSTODIO DIAS	CadÚnico
0038958	DAIANE CONERADO DE SOUZA DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038824	DANILO DE CAMPOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038813	DANILO PEREIRA DA SILVA	CadÚnico
0038845	DANILO TOMAZELI NALIN	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038882	DAYANA DIAS COELHO	CadÚnico
0038828	DAYANE CRISTINA DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0039080	DIEGO PAULINO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038944	DIEGO SITKO FONGARI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039189	DIOGO LEONARDO COLOMBARI	CadÚnico
0039166	EDILAINE APARECIDA COSTA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038793	EDSON FRANCISCO DOS SANTOS	CadÚnico
0038760	EDSON HENRIQUE CAVALCANTI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039011	EDUARDO CHIAVELLI PUGA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038739	EDUARDO MANTOVANI RODRIGUES	CadÚnico
0039013	ELEN FERNANDA DOS SANTOS	CadÚnico
0038850	ELIANE APARECIDA DELMILIO	CadÚnico
0038840	ELIZANDRA APARECIDA GOMES	CadÚnico
0039077	ELIZEU AMBROSIO DOS SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038706	ELOISE ALESSANDRA RODRIGUES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038816	ELZA KAZUMI FUKUDA AZUMA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038918	ÉMERSON DIAS DE OLIVEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039111	ERISVALDO PEDRO DOS SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038868	EURIPEDES SIMÕES DE PAULA JUNIOR	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039084	FÁBIO FERNANDO DOS SANTOS OLIVEIRA	CadÚnico
0039043	FABIO PAULA DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038704	FABRICIO APARECIDO DOS SANTOS ROSA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039175	FÁTIMA APARECIDA VENÂNCIO LAZARI DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038927	FELIPE RODRIGO DA ANUNCIAÇÃO	CadÚnico
0039057	FERNANDA DE OLIVEIRA LIMA	CadÚnico
0039146	FERNANDO JOSÉ AGOSTINI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038909	FLAVIA REGINA DE SOUZA	CadÚnico
0038712	FRANCIELE CAPATO	CadÚnico
0038724	FRANCIELE FRANCO CORRÊA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038736	GABRIEL CHAGAS FRANCISCO	CadÚnico
0038754	GENILSON PEREIRA DE JESUS	CadÚnico
0039123	GERMANO MATHEUS CODOGNOTTO DA CUNHA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038838	GIOVANA BEATRIZ FREITAS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039165	GIOVANA DA COSTA LIMA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039183	GISIAN FERNANDES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039020	GIULIA FONTOLAN MARQUES SECON	CadÚnico
0039150	GLAUCIA CARINA SCANDALO	CadÚnico
0038833	GRACIELI APARECIDA JOSE	CadÚnico
0039185	GUSTAVO DIAS SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038995	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA AVELAR	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039132	HELOISA GOUVEIA NOGUEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039027	IARRERSON MAXIMILIANO	CadÚnico
0038928	ISABEL ALCANTARA DE SOUZA CAMARGO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038894	ISRAEL DA COSTA MENDES	CadÚnico
0038983	JANE MARIA DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038908	JANICE SILVA LAGO DAMASCENO	CadÚnico
0039160	JAQUELINE SILVA VERMOLHER	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038801	JEFFERSON LUCAS LEOCADIO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039144	JENNIFER CHRIS WSZOLEK	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038701	JOÃO MARCOS DUARTE RODRIGUES	CadÚnico
0038763	JOÃO PEDRO VEIGA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039015	JOAQUIM GABRIEL MARTINS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0038993	JOICE LUCIANA EDUARDO GONÇALVES	CadÚnico
0038834	JONATHAS ERIKSON MARTINS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039140	JOSE OSVALDO RODRIGUES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038768	JOSIANE ITO ELEODORO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038946	JULIANA ALINE FERREIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038703	JULIANA MARIA DE SOUZA SANTOS	CadÚnico
0038887	JULIANI GABRIELI DA SILVA	CadÚnico
0039186	JULIO ROBERTO QUEIROZ DA SILVA	CadÚnico
0039040	KAREN CRISTINA JUNQUEIRA	CadÚnico
0039168	KARINA MONIZ TAVARES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038783	KARLA TATIANE LUDOVICO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038694	LAIDY DAYANE ALMEIDA DE SOUZA	CadÚnico
0039107	LAIS MANFRE VICENTIN MIGUEL	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná

0038890	LAISA CAPEL ALBANO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039135	LARISSA GABRIELLE DE MELHO LOPES	CadÚnico
0038808	LEANDRO SABINO ALVES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039188	LEANDRO SOARES LEITE	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039173	LENISE DALLMANN HABER	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038717	LEONARDO FEITOSA GOMES	CadÚnico
0039190	LILIA MARA DA SILVA OLIVEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039149	LIVIA YURI TAKEDA	CadÚnico
0038716	LUANA FERNANDO DARINI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038748	LUCAS ADRIANO PEREIRA DE SOUZA	CadÚnico
0038817	LUCAS DA SILVA ALVES	CadÚnico
0038977	LUCAS FIGUEIREDO DA SILVA	CadÚnico
0038798	LUCAS HULALA NASCIMENTO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039133	LUCIANA GERALDO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038980	LUCIENE LOPES PIRES DE OLIVEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038880	LUÍS FERNANDO SILVA DA CUNHA	CadÚnico
0039055	LUIZ FERNANDO LIBERATI	CadÚnico
0039008	LUIZ REINALDO RAMOS DE ALMEIDA	CadÚnico
0038756	LUIZA SOUZA RIBEIRO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038852	MAISA YURIKA FERREIRA OTAKE	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039137	MARCIO DO ROSARIO SAMPAIO	CadÚnico
0038771	MARCOS JOSE DOS SANTOS	CadÚnico
0038924	MARIA ANTONIA AMORIM DA SILVA	CadÚnico
0038932	MARIA EDUARDA LOPES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038968	MARIA HELOISA FANELLI GOLFETTI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038807	MARIA JOSÉ DE ABREU RENATO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039130	MARIANA AUGUSTA MARTINS SANTOS	CadÚnico
0039158	MARIANA ISRAEL FARIA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039091	MARINEIDE JARDIM RODRIGUES	CadÚnico
0038740	MÁRIO ROBERTO LUPPI JUNIOR	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039058	MAYARA DE ARAUJO DE LIMA	CadÚnico
0039155	MAYCON JULIANO JANOCA URBANO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038917	MELISSA LOVATO GARCIA	CadÚnico
0038775	MICHELE ROMÃO GONÇALVES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038844	MIDERVAM DE SOUZA SANTANA	CadÚnico
0038978	MIRIAM APARECIDA ALFINI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039026	MIRIAM BEATRIZ MARCOS VARGAS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0039131	NADIELLE PAULINO DA SILVA BIBIANO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038791	NATALIA CAROLINE DA SILVA DIAS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038919	NATAN LEONARDO BATISTA DE SILVA	CadÚnico
0038749	OLARA LEANDRO DOS SANTOS	CadÚnico
0039124	PALOMA FACINI HILÁRIA DA SILVA VIEIRA	CadÚnico
0038922	PATRICIA DE JESUS ALVES DE MORAIS	CadÚnico
0038884	PATRICIA MOREIRA DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038898	PAULO CÉSAR COSTA DE LIMA	CadÚnico
0038788	POLIANA DA SILVA ROSA	CadÚnico
0038752	PRISCILA LOPES JAKUBOWSKI	CadÚnico
0038747	RAFAEL MATEUS DA SILVA CRUCIOL	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039120	RAFAEL SEIJI PIRAJÃO KIMURA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038767	RAFAELA GONÇALVES DE SOUZA	CadÚnico
0039081	RAILTON ALVES DA SILVA JUNIOR	CadÚnico
0038719	RENATA PAULA FRASSETTO CASTANHEIRO	CadÚnico
0039192	RICARDO PEREIRA DA SILVA	CadÚnico
0038730	ROBSON SILVÉRIO DOPP	CadÚnico
0039167	ROGÉRIO FERREIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038814	ROSANGELA DE LIMA SILVA	CadÚnico
0039088	SAMUEL HENRIQUE DE ALMEIDA	CadÚnico
0039127	SANDRA CRISTINA MENDES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038923	SARA LAIS DE LIMA BOQUI	CadÚnico
0039105	STEFANIE FELIX PIOVESAN	CadÚnico
0039002	STEVAN RAMON MOZER	CadÚnico
0039195	SUELI APARECIDA OLIVIERI	CadÚnico
0038942	TAIS CRISTINA VIEIRA BATISTA DA SILVA	CadÚnico
0038976	TÂNIA SANTOS PEZZOTTI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038843	THAIS FERNANDA FAIÃO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038948	THAISA CAROLINE PEDROSO	CadÚnico
0039072	THALITA JULIANA FRANÇA VAZ	CadÚnico
0038786	TIAGO DOS SANTOS SILVA	CadÚnico
0039147	TIKA TAKAHASHI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039139	VAGNER DA CRUZ	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039029	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	CadÚnico
0039122	VITÓRIA LETICIA GONÇALVES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038713	WELLINGTON ALVES DA SILVA CEZAR	CadÚnico
0039095	WHELITON VIANA POLLI DOS SANTOS	CadÚnico
0039141	WILLIAM AMADOR ARAUJO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038883	WILSON JUK JUNIOR	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná

5055 - JORNALISTA - ROLANDIA		
INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0038779	HEITOR DE JESUS OLIVEIRA	CadÚnico
0038803	IZABELA PEREIRA RANGEL	CadÚnico
0039121	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	CadÚnico

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:78F1B74E

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Fundo de Prev.dos Serv.Mun.de Rolandia-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	**61.342.100,00**	**30.730.920,82**
Receita de Contribuições dos Segurados	**12.202.000,00**	**4.594.512,15**
Ativo	12.005.000,00	4.498.939,35
Inativo	153.000,00	78.218,52
Pensionista	44.000,00	17.354,28
Receita de Contribuições Patronais	**12.906.100,00**	**4.903.007,17**
Ativo	12.894.100,00	4.903.007,17
Inativo	6.000,00	-
Pensionista	6.000,00	-
Receita Patrimonial	**18.000.000,00**	**11.990.371,50**
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	18.000.000,00	11.990.371,50
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	**18.234.000,00**	**9.243.030,00**
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	18.234.000,00	9.243.030,00
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	**43.108.100,00**	**21.487.890,82**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	37.200.500,00	15.276.522,48	15.276.522,48	15.276.522,48	-
Aposentadorias	33.950.500,00	13.569.832,64	13.569.832,64	13.569.832,64	-
Pensões por Morte	3.250.000,00	1.706.689,84	1.706.689,84	1.706.689,84	-
Outras Despesas Previdenciárias	1.506.898,94	103.786,72	103.786,72	103.786,72	-
Compensação Financeira entre os regimes	6.898,94	2.970,52	2.970,52	2.970,52	-
Demais Despesas Previdenciárias	1.500.000,00	100.816,20	100.816,20	100.816,20	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**38.707.398,94**	**15.380.309,20**	**15.380.309,20**	**15.380.309,20**	**-**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**4.400.701,06**	**6.107.581,62**	**6.107.581,62**	**6.107.581,62**	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	3.517.220,43
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	207.170.257,51
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-				-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-				-
Amortização de Empréstimos	-				-
Outras Receitas de Capital	-				-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-				-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)**
Receitas Correntes	2.065.100,00	1.074.938,70

TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2.065.100,00 DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**1.074.938,70 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	1.715.100,00	609.006,96	585.876,64	585.276,64	-
Pessoal e Encargos Sociais	752.300,00	200.454,89	200.454,89	200.454,89	-
Demais Despesas Correntes	962.800,00	408.552,07	385.421,75	384.821,75	-
Despesas de Capital (XIV)	350.000,00	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**2.065.100,00**	**609.006,96**	**585.876,64**	**585.276,64**	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-	**465.931,74**	**489.062,06**	**489.662,06**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.373.965,27
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	-	-
Demais receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:64BDBAFB

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 26ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor Do Ensino Fundamental - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
232	ALESSANDRA FERREIRA DA ROCHA DOS SANTOS	**AUSENTE**
233	AMANDA BRENDA ZAMBON	**AUSENTE**

Professor Do Ensino Fundamental - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
22	CLARICE FATIMA DOS SANTOS*	Contratada através da Classificação Geral na 13ª chamada.

23	FERNANDA ANDRADE PINHEIRO	**APTO**

Professor da Educação Infantil - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
45	LUCINÉA FRANCISCA DOS SANTOS	**AUSENTE**
46	ELISA CAMPOS TEODORO DOS SANTOS	**DESCLASSIFICADO**
47	LEIDIANE RAMOS PIMENTEL DA SILVA	**AUSENTE**
48	CLAUDETE BODNARIUC PINHEIRO	**AUSENTE**
49	CLEUSA MARIA VIEIRA SILVA	**APTO**
50	KÁTIA DINIZ DA SILVA OLIVEIRA	**AUSENTE**
51	MÁRCIA PAULUCIO DA SILVA	**AUSENTE**
52	ROBERTA VIEIRA ARMACOLO	**AUSENTE**
53	DÉBORAH CRISTINA DA SILVA	**AUSENTE**
54	SANDRA PAULA COSTA DOS SANTOS	**APTO**
55	TATIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS	**AUSENTE**
56	TATIANE MARIA LOCATELLI MENDES	**FIM DE LISTA**
57	ROBERTA CHINAGLIA	**AUSENTE**
58	ALESSANDRA FERNANDES CORDEIRO NOCHELI	**APTO**
59	ANDREIA HENRIQUE LISBOA	**AUSENTE**
60	KARIMAN TABATA DANELON CREMA	**APTO**

Professor da Educação Infantil - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
4	MARIA CELMA DE ALMEIDA	**AUSENTE**
5	DIVA BRITO DE CARVALHO**	**Desclassificada na 11ª chamada.

Professor da Educação Infantil - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
35	ALINE APARECIDA CRISTINO	**APTO**
36	ROSSELINA DE FATIMA MORAES PONCIANO	**AUSENTE**
37	ESTER FRANCISCO LOPES	**APTO**
38	THAYNNARA PRISCILA ROCHA DA CUNHA DE SOUZA	**APTO**

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B1081E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2022

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 162/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Adalberto Simão Nader, nº 1631, Bairro Republica, CEP nº29.070-010, fone nº47-3041-3006, e-mail: mastereletrolicita@gmail.com, na cidade de Vitória - ES, cadastrada no CNPJ/MF nº 33.859.616/0001-71, representada pela Sra. FERNANDA APARECIDA VIEIRA FRITZEN, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica incluso o item na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
15	und	63437	Freezer e refrigerador, vertical, 1 porta, dupla ação, capacidade aproximada de 570 litros, condensador helicoidal, temperatura de -16°a +8°c, prateleiras reguláveis em 4 níveis; evaporador cold wall, chapas de aço internas e externas, galvanizadas, pré-pintadas, isolamento de poliuretano expandido a pentano, com dimensões próximas a 82 cm de profundidade, 67 cm de largura e 198 cm de altura. referências: freezer vertical dupla ação fricon 569l vced569 ou similares.	5.079,00	FRICON
17	und	51637	Freezer Vertical 246 Litros, LARGURA 61.6cm, ALTURA 170cm, PROFUNDIDADE 69.1cm, PESO 58kg, 1 porta.110v/220v	3.649,00	CONSUL
18	und	63439	Geladeira tipo Duplex com Freezer/duas portas. Ficha Técnica: Consumo (KW/h) 43,5. Voltagem: 110W ou 220W. Com controle de temperatura. Dimensões Aproximadas do Produto c/ Pés Niveladores - cm (axlxp) 166,9x60,3x63,4cm. Peso Aproximado do Produto (Kg) 58kg. Capacidade Total de Armazenamento (em litros) aproximadamente 340 litros. Garantia 1 ano. Tipo de degelo: Frost Free. Eficiência energética: A. REFERÊNCIAS: Consul OU SIMILARES.;	2.799,00	CONSUL
19	Und	51638	"geladeira/refrigerador - 01 porta , Degelo Frost Free, 342 litros, 110v ou 220 v. - Trava na porta do congelador: para garantir a vedação adequada do compartimento - Compartimento extra frio: prolonga o tempo de conservação e resfria mais rapidamente alimentos de consumo diário e também as bebidas - Prateleiras de grade: reguláveis e removíveis para facilitar a limpeza - Pés estabilizadores - Porta-ovos - Separador de garrafasgeladeira/refrigerador - 01 porta , Degelo Frost Free, 342 litros, 110v ou 220 v. - Trava na porta do congelador: para garantir a vedação adequada do compartimento - Compartimento extra frio: prolonga o tempo de conservação e resfria mais rapidamente alimento	2.495,00	CONSUL

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:97A0BBD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 011/2023

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, objetivando a aquisição de materiais de processamentos de dados e material elétrico e eletrônico, para entrega parcelada no período de 12 meses, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

Lote	Quant	Discriminação	Valor Unitário	Total do item
01	12 un	Toner CB435/436/285/278A – Compatível novo	69,90	838,80
01	12 un	Toner CF283A/283A - Compatível novo	69,90	838,80
01	12 um	Toner 105A – Compatível novo com chip	139,90	1.678,80
01	10 un	Frasco de tinta GT51XL Black , 135ml - Original do fabricante	89,90	899,00
01	10 un	Frasco de tinta GT53 Black, 90ml - Original do fabricante	79,90	799,00
01	10 un	Frasco de tinta GT52 Cyan, 70ml - Original do fabricante	79,90	799,00
01	10 un	Frasco de tinta GT52 Magenta, 70 ml - Original do fabricante	79,90	799,00
01	10 un	Frasco de tinta GT52 Yellow, 70 ml - Original do fabricante	79,90	799,00
01	05 un	Pen Drive 8 GB – (memória USB flash drive), 8GB, INTERFACE: USB 2.0, FORMATO: Retangular, sistemas operacionais: Windows 2000/XP/VISTA/7/LINUX ou acima, Plug and play, Blister lacrado contendo 1 unidade, original do fabricante.	39,90	199,50
01	02 un	HD EXTERNO 1TB	399,90	799,80
01	04 un	FILTRO DE LINHA (ENERGIA) COM NO MÍNIMO 4 TOMADAS UNIVERSAL, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGAS ELÉTRICAS E LUZ INDICATIVA.	49,90	199,60
			TOTAL	8.650,30

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CYBER INFORMATICA LTDA	R$ 8.650,30
CNPJ: 07.790.308/0001-27	

Salto do Lontra, 05 de julho de 2023.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andressa Alberton
Código Identificador:7F6277F7

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 023/2023 CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 023/2023
PSS 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO:

SÚMULA: Convoca Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2022, 06 de Maio de 2022, para os cargos abaixo**,** e dá outras providências:
FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;
Art. 1º - Ficam convocados para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, no horário das 07:30 as 11:30hrs e das 13:00 as 17:00hrs, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, na forma constante no anexo, que fica fazendo parte integrante do Edital nº 001/2022, de 06 de Maio de 2022, para apresentar documentação constante do Edital, para fins de nomeação:
Enfermeira

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	POSIÇÃO
77	NATANIELLI APARECIDA BAGGIO	10	0	10	0	0	20	9º

Art. 2º - O candidato que regularmente convocado deixar de comparecer perderá a sua vaga e novo Edital de convocação será expedido, observando-se a ordem de classificação, o mesmo ocorrendo para aqueles candidatos que deixarem de apresentar a sua documentação completa constante do Edital nº 001/2022.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 05 de Julho de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:9B8DC3EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico
Nº 32/2023.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93
Contratada (s):

E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AGUA MINERAL 20 LT Sem gás, envasada mecanicamente em garrafão plástico esterelizado liso e transparente, com lacre de segurança inviolável, fonte natural dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Naional de Produção Mineral - DNPM e Agencia Natural de Vigilancia Sanitária - ANVISA.	CRISTAL AZUL	UN	600,00	17,50	10.500,00
TOTAL							10.500,00
STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	AGUA MINERAL 500 ML Sem gás, envasada mecanicamente em garrafa plástica (descartável) esterilizado liso e transparente, com lacre de segurança inviolável, fonte natural, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agencia Natural de Vigilância Sanitária - ANVISA	D FONTE	UN	3.600,00	1,15	4.140,00
TOTAL							4.140,00

Prazo de vigência e execução: 365 dias, após posterior assinatura.

Data da Assinatura: 05/07/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:E2791369

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2023.
DATA DA REALIZAÇÃO: 05/07/2023.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**, sito à Rua Pio Xii, 1847 - CEP: 85801210 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº 09.492.811/0001-21, para **Aquisição de Nitrogênio Líquido para atendimento a Programa de Desenvolvimento da Bacia Leiteira do Município de Santa Lúcia, em atendimento ao Programa de Melhoramento Genético e da Produção da Bacia Leiteira, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.**, no valor de ***R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais),*** por um período de **365 Dias**, conforme abaixo descrito:

NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	NITROGÊNIO LÍQUIDO Nitrogênio Líquido.	Nitrotec	LT	2.000,00	7,00	14.000,00
TOTAL							14.000,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, cinco dias de julho de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:1FB2F9FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico Nº 32/2023

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 32/2023***, que teve como objeto ***Aquisição de Gás de Cozinha e Água Mineral para as Secretarias, Departamentos e Divisões Municipais.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AGUA MINERAL 20 LT Sem gás, envasada mecanicamente em garrafão plástico esterelizado liso e transparente, com lacre de segurança inviolável, fonte natural dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Naional de Produção Mineral - DNPM e Agencia Natural de Vigilancia Sanitária - ANVISA.	CRISTAL AZUL	UN	600,00	17,50	10.500,00
TOTAL							10.500,00
STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	AGUA MINERAL 500 ML Sem gás, envasada mecanicamente em garrafa plástica (descartável) esterilizado liso e transparente, com lacre de segurança inviolável, fonte natural, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agencia Natural de Vigilância Sanitária - ANVISA	D FONTE	UN	3.600,00	1,15	4.140,00
TOTAL							4.140,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 14.640,00 (Quatorze Mil, Seiscentos e Quarenta Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em cinco dias de julho de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:E14919CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: **ETHERIUM ESPAÇO TERAPEUTICO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 32.649.641/0001-68, situada na Rua Visconde de Guarapuava, Nº 1051, Bairro Neva, Cascavel PR.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAMPANHA CONTRA ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR TEATRO (02 DOIS DIAS) ESPECIFICAÇÃO: - PALESTRANTE E EQUIPE - MÚSICOS QUE TRABALHARAO MÚSICAS AO VIVO E MINISTRARÃO AS PALESTRAS - SOM DE QUALIDADE - CENARIO - ILUMINAÇAO - PAINEL DE LED - GELO SECO - TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA EXECUTAR O TRABALHO	2,00	Própria	4.350,00	8.700,00
TOTAL					**8.700,00**

O total do item é de **R$ R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)**.

Data de assinatura: 05 de julho de 2023.

Vigência: 04/07/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:E884F643

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: **J. F. PENTEADO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 17.490.198/0001-31, situada na Av. Prefeito João Cecura, s/n, Saida para Pitanga, Palmital PR.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GRADES E PORTÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	FABRICAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO PARA JANELA COM PORTINHA TIPO METALON TUBO REDONDO 1 POLEGADA VERTICAL, DISTÂNCIA MAXIMA DE UM TUBO AO OUTRO DE 8CM. PINTURA COM ESMALTE SINTETICO OU GALVITE BRANCO. COM MEDIDAS 3,00X1,20M² INCLUINDO MÃO DE OBRA.	1,00	Própria	590,04	590,04
2	FABRICAÇÃO DE GRADES TIPO METALON TUBO REDONDO VERTICAL 1 POLEGADA, DISTANCIA MAXIMA DE UM TUBO AO OUTRO DE 15CM. PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO OU GALVITE BRANCO. COM MEDIDAS DE 10,10X2,50 TOTALIZANDO 25,25M² INCLUINDO MÃO DE OBRA.	1,00	Própria	4.142,00	4.142,00
3	FABRICAÇÃO DE UM PORTÃO COM FECHADURA PINTURA COM ESMALTE SINTETICO OU GALVITE BRANCO, COM MEDIDAS DE 1,00X2,10M² INCLUINDO MÃO DE OBRA.	1,00	Própria	344,40	344,40
4	FABRICAÇÃO DE UM PORTÃO DESLIZANTE TIPO METALON TUBO REDONDO 1 POLEGADA VERTICAL, DISTANCIA MAXIMA DE UM TUBO AO OUTRO DE 8 CM. PINTURA COM ESMALTE SINTETICO OU GALVITE BARNCO. COM MEDIDAS DE 4,30X2,65M² INCLUINDO MÃO DE OBRA.	1,00	Própria	1.869,60	1.869,60
5	FABRICAÇÃO DE UM PORTÃO DESLIZANTE TIPO METALON TUBO REDONDO 1 POLEGADA VERTICAL, DISTANCIA MAXIMA DE UM TUBO AO OUTRO DE 8CM. PINTURA COM ESMALTE SINTETICO OU GALVITE BRANCO. COM MEDIDAS 2,20X1,80M² INCLUINDO MÃO DE OBRA.	1,00	Própria	649,44	649,44
6	FABRICAÇÃO DE UM PORTÃO SOCIAL TIPO METALON TUBO REDONDO 1 POLEGADA VERTICAL, DISTANCIA MAXIMA DE UM TUBO AO OUTRO DE 8 CM. PINTURA COM ESMALTE SINTETICO OU GALVITE BRANCO. COM MEDIDAS 1,60X2,30M² INCLUINDO MÃO DE OBRA.	1,00	Própria	603,52	603,52
TOTAL					**8.199,00**

O total do item é de **R$ 8.199,00 (oito mil, cento e noventa e nove reais)**.

Data de assinatura: 05 de julho de 2023.
Vigência: 04/07/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:6FD1A7F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 17/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 29/2020

AO INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, **CONTRATO Nº 17/2020**, ASSINADO EM 31 DE JULHO DE 2020, OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO **29/2020**, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **N G B PIRES & CIA LTDA ME**, CNPJ Nº 10.487.701/0001-50, SITUADA NA AVENIDA DR. VACYR GONÇALVES, 750-C, CENTRO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **NILTON GABRIEL BUENO PIRES**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 9.776.974-5 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 061.255.559-33, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar em **R$ 40.316,76 (quarenta mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos),** decorrentes da prorrogação inicial.

Cláusula Segunda
O valor anual a ser utilizado pela Administração direta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto será o seguinte:

LOTE 04 – SAAE

Lote	Item	Unid.	Objeto	Quantidade meses	Valor Mensal	Valor Anual
04	01	Serv.	Contratação de empresa para fornecimento de Internet Fibra Óptica, com dois 1ps fixos /31. Com velocidade de 100 Mbps Full dedicado com funcionamento 365 dias no ano 24 horas por dia e 7 dias por semana (365x24x7) entregue em SFP Direto Switch, na sede do SAAE.	12	R$ 2.834,70	R$ 34.016,40
04	02	Serv.	Serviço de aluguel de rede e Interligação de rede em fibra ótica, rede direta privada em ponto a ponto fibra apagada com velocidade nominal de 1Gb em WDM, entregue em SFP Direto Switch, partindo do prédio da prefeitura municipal até na sede do SAAE. Incluindo materiais, instalação, montagem, ativação dos pontos e configuração dos equipamentos necessários para a	12	R$ 525,03	R$ 6.300,36

			prestação dos serviços.			

Cláusula Terceira
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 05 de Julho de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN **Contratante**	Testemunhas:	**NILTON GABRIEL BUENO PIRES** **Contratada**

Débora Maria Meassi Bavati CPF 036.991.189-08	Ellen Cristina de Souza Piotto CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:F3129ADB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR/HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº:	56/2023
b) Licitação Nrº:	11/2023
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data Adjudicação/Homologação:	05/07/2023
e) Objeto Adjudicado/Homologado:	**AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +- 20 MM PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SAAE SERTANÓPOLIS.**

31.030.17.122.0002.2.306.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1076.
33.040.17.512.0020.2.314.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1076

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: AVENIDA MIX CONCRETO E ARGAMASSA EIRELI
CNPJ: 32.040.684/0001-41

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Concreto usinado bombeável FCK 25, com brita 0 e 1, Slump = 100 + - 20 mm.	Própria/FCK 25	Metro Cúbico	120	R$ 439,00	R$ 52.680,00

Valor Total Adjudicado/Homologado - R$ 52.680,00.

SERTANÓPOLIS, 05 DE JULHO DE 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:C9E87694

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 347/2023

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Leilão N° 1/2023 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Leilão N° 1/2023 de 15/06/2023(quinze dias de junho de 2023) que tem por objeto a **Alienação de bens móveis inservíveis conforme avaliação realizada pela comissão nomeada pelo Decreto Municipal nº 504/2022.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe os seguintes proponentes:

Lote: 6 – Proponente: Tatiana Mainente, CPF: 149.444.178-02						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	42379	CORSA SEDAN CLASSIC LS - MARCA CHEVROLET ANO/MODELO 2015/2016, PLACA BAB-6834, CÓDIGO DE FROTA 164, CHASSI 8AGSU1920GR126819, COR BRANCA	1,00	UNID	10.000,00	10.000,00
TOTAL						10.000,00
Lote: 8 – Proponente: Ruy Alves de Souza, CPF: 685.213.329-04						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	42383	MOTO CG 125 TITAN KS - MARCA HONDA ANO/MODELO 2001/2002, PLACA AJC-0538, CÓDIGO DE FROTA 55, CHASSI 9CJC30102R024716, COR VERDE	1,00	UNID	4.010,00	4.010,00
TOTAL						4.010,00
Lote: 9 – Proponente: Pablo da Silva Santos, CPF: 115.336.039-01						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	42386	MOTO CG 150 TITAN ES - MARCA HONDA ANO/MODELO 2006, PLACA ANU-6528, CÓDIGO DE FROTA 63, CHASSI 9C2KC08506R850596, COR VERMELHA	1,00	UNID	5.000,00	5.000,00
TOTAL						5.000,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatro dias de julho de 2023. (04/07/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:3106AEA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4093

DECRETO N'. 4093 de 05 de Julho de 2023.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e d· outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1999 de 24 de Novembro de 2022.

D E C R E T A

Art. 1' - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 256.768,80 (duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

CrÈdito Adicional				
Suplementar	739	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	**8.1.18.542.22.2053 - Manutenç„o das Atividades da Secret·ria do Meio Ambiente** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurÌdica **VÌnculo:** 00922 - Transferência Itaipu Binacional nV. 4500058095	118.142,94
Suplementar	740	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	**8.1.18.542.22.2053 - Manutenç„o das Atividades da Secret·ria do Meio Ambiente** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurÌdica **VÌnculo:** 01057 - AuxÌlio Financeiro - Outorga CrÈdito Tribut·rio ICMS - Art. 5V, Inciso V, EC nV 123/2022 - Recursos Livres	110.938,08
Suplementar	741	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	**8.1.18.542.22.2053 - Manutenç„o das Atividades da Secret·ria do Meio Ambiente** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurÌdica **VÌnculo:** 00555 - SANEPAR - Compen. Finan.ao MEIO AMBIENTE	27.687,78

Art. 2' - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :

I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2022, conforme prevê o inciso I do ß 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 235.728,80 (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00555 - SANEPAR - Compen. Finan.ao MEIO AMBIENTE	27.687,78
00922 - Transferência Itaipu Binacional nV. 4500058095	97.102,94
01057 - AuxÌlio Financeiro - Outorga CrÈdito Tribut·rio ICMS - Art. 5V, Inciso V, EC nV 123/2022 - Recursos Livres	110.938,08

II. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do ß 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na importância de R$ 21.040,00 (vinte e um mil e quarenta reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso				
Excesso			**4245101010400000000** **VÌnculo:** 00922 - Transferência Itaipu Binacional nV. 4500058095	21.040,00

Art. 3' - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicaç„o.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 5 de Julho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:589927E8

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4094

DECRETO N' 4094 de 05 de Julho de 2023

Ementa: Dispõe sobre a abertura de CrÈdito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercÌcio e d· outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paran·, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n.1999 de 24 de Novembro de 2022.

D E C R E T A

Art. 1' - Fica aberto um CrÈdito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçament·ria Anual, do corrente exercÌcio financeiro, na import,ncia de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para reforço das seguintes dotações orçament·rias:

CrÈdito Adicional				
Suplementar	273	Fundo Municipal de Sa´de	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenç„o das Atividades de Sa´de Especializada** 337170 - Rateio pela participaç„o em consórcio p´blico **VÌnculo:** 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços P´blicos de Sa´de	50.000,00
Suplementar	470	Departamento de Cultura	**7.2.13.392.20.2051 - Manutenç„o das Atividades do Departamento de Cultura** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurÌdica **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	60.000,00

Art. 2' - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçament·rias;

Fonte de Recurso				
Anulaç„o Dotaç„o	289	Fundo Municipal de Sa´de	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenç„o das Atividades de Sa´de Especializada** 337170 - Rateio pela participaç„o em consórcio p´blico **VÌnculo:** 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços P´blicos de Sa´de	50.000,00
Anulaç„o Dotaç„o	465	Departamento de Cultura	**7.2.13.392.20.2051 - Manutenç„o das Atividades do Departamento de Cultura** 339030 - Material de consumo **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	60.000,00

Art. 3' - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicaç„o.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 5 de Julho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:1B844A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA 002/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 78/2023, MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 2/2023

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15322/2023

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 78/2023, Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 2/2023, o(s) participante(s):

1223461 - CLAUDIO JUNIOR VALVASORI FERNANDES						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA IRREGULAR, NUM TOTAL DE 50,00 (CINQUENTA) METROS DE COMPRIMENTO E 6,00 (SEIS) METROS DE LARGURA, NA RUA SÁLVIO BISPO DOS SANTOS, PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE TERRA ROXA/PR, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	UNIDADE		1	R$57.500,00	R$57.500,00
Total do Fornecedor:						R$57.500,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:22C4D165

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO CONCORRENCIA 002/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Nº 2/2023

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade nº 2/2023, Processo Administrativo nº 78/2023, que tem por objeto Contratação de Empresa Especializada para Execução de Pavimentação com Pedra Poliédrica Irregular, Adequação de Galerias de Águas Pluviais e Calçadas, no Trecho de 50,00 Metros e 6,00 Metros de Largura, na Rua Sálvio Bispo dos Santos, no Quadro Urbano da cidade de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
1223461 - CLAUDIO JUNIOR VALVASORI FERNANDES	1

Terra Roxa, 5 de julho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:C03A00E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 020 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 020/2023

Súmula: A Comissão Especial do Processo de Escolha Unificada do Conselho Tutelar torna público o Resultado Final da Prova eliminatória após análise de Recurso deferido.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar Público o Resultado Final da Prova eliminatória após análise de Recurso deferido.

N.º Ins.	Nome do Candidato	Nota Português	Nota Informática	Nota Conhecimentos Específicos	Nota Questões Dissertativas	Nota Final	Resultado
2023005	AMÉLIA FLORA DE FÁTIMA LIMA BUENO	**20**	**12**	**20**	**20**	**72**	**APROVADA**
2023010	BRUNA RIBEIRO DE SOUZA DE PAULA	**20**	**12**	**32**	**19**	**83**	**APROVADA**
2023023	CARLOS DIEGO TETEU	**20**	**04**	**16**	**10**	**50**	**NÃO APROVADO**
2023001	CATIA CRISTINA GOMES	**20**	**12**	**24**	**17**	**73**	**APROVADA**
2023014	DIELE CORREIA DE FRANÇA	**20**	**08**	**28**	**20**	**76**	**APROVADA**
2023026	DOUGLAS JOSÉ SGARBE	**20**	**12**	**20**	**16**	**68**	**APROVADO**
2023025	EDENELSON PEREIRA	**20**	**04**	**20**	**17**	**61**	**APROVADO**
2023024	ELIZ GRASIÉLE DA SILVA	**20**	**04**	**12**	**13**	**49**	**NÃO APROVADA**
2023009	EWENIN APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA	**20**	**12**	**24**	**17**	**73**	**APROVADA**
2023015	JAIRAN OTAVIO DOS SANTOS	**20**	**12**	**20**	**17**	**69**	**APROVADO**
2023016	JENIFER RAFAELA MARTINS MACHADO	**20**	**12**	**28**	**17**	**77**	**APROVADA**
2023020	JOSÉ HENRIQUE FARIAS CAMARGO	**20**	**16**	**28**	**17**	**81**	**APROVADO**
2023013	JULIANA APARECIDA DE LIMA	**20**	**08**	**28**	**17**	**73**	**APROVADA**
2023002	KAREN MARILIA DE LIMA	**20**	**08**	**28**	**18**	**74**	**APROVADA**
2023004	KATIA DE SOUZA	**20**	**08**	**24**	**16**	**68**	**APROVADA**
2023007	MAIARA PADIILHA NATEL	**20**	**16**	**20**	**16**	**72**	**APROVADA**
2023006	RAFAEL ALVES FRANÇA	**20**	**12**	**28**	**18**	**78**	**APROVADO**
2023011	SANDRA MARA DE LIMA	**20**	**00**	**20**	**18**	**58**	**NÃO APROVADO**
2023021	SIRLENE DE FATIMA CAMARGO VALOSKI	**20**	**04**	**24**	**16**	**64**	**APROVADA**
2023017	TATIANE ROCHA DE CARVALHO	**20**	**12**	**32**	**17**	**81**	**APROVADA**
2023022	THIARLA FERNANDA BENTO	**20**	**12**	**24**	**18**	**74**	**APROVADA**
2023018	VERIDIANE DE FATIMA FAGUNDES	**20**	**12**	**28**	**16**	**76**	**APROVADA**

LUCAS OLIVEIRA CARVALHO SANTANA
Comissão Especial do CMDCA – Tijucas do Sul.

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:9B85276F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 37/2023, o resultado da classificação das propostas e julgamento da licitação em epígrafe.
Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:
MEGA BUSSINESS COMERCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA – CNPJ Nº 47.958.412/0001-00

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	VEÍCULO 0 (ZERO) QUILÔMETRO, COR BRANCA, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 07 (SETE) PASSAGEIROS, ANO/MODELO 2023/2024, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, CENTRAL MULTIMÍDIA DE NO MÍNIMO 07 (SETE) POLEGADAS COM CONEXÃO BLUETOOTH, CONTROLE DE TRAÇÃO E DE ESTABILIDADE, AIR BAG DUPLO, RODAS DE LIGA LEVE DE NO MÍNIMO R16, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 110 CV, COMPUTADOR DE BORDO, FARÓL DE NEBLINA. DIMENSÕES: ALTURA MÍNIMA 1620 MM, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 4250 MM, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 2570 MM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO.	CHEVROLER	R$ 131.490,00	R$ 262.980,00

Valor total do fornecedor R$ 262.980,00 (Duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e oitenta reais).

ALL BRAZ COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 45.762.579/0001-68

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	01	VEÍCULO 0 (ZERO) QUILÔMETRO, CARROCERIA TIPO SUV, COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, ANO/MODELO 2023/2024, FREIOS ABS COM "EBD", AR CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS 04 (QUATRO) PORTAS, ALARME, ARI BAG DUPLO, CENTRAL MULTIMÍDIA DE NO MÍNIMO 08 (OITO) POLEGADAS COM CONEXÃO BLUETOOTH, COMPUTADOR DE BORDO, FARÓIS DE NEBLINA, VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA, RODAS DE LIGA LEVE DE NO MÍNIMO R16, CAPACIDADE DO PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 390 (TREZENTOS E NOVENTA) LITROS, MOTORIZAÇÃO FLEX, MÍNIMO 118 CV, CONTROLE DE TRAÇÃO E DE ESTABILIDADE, PILOTO AUTOMÁTICO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO. DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 4250 MM, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 2550 MM, ALTURA MÍNIMA 1620 MM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO.	RENAULT DUSTER	R$ 125.290,00	R$ 125.290,00

Valor total do fornecedor R$ 125.290,00 (Cento e vinde e cinco mil, duzentos e noventa reais).

Desclassificações
TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS – CNPJ Nº 32.426.859/0001-53
SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA – CNPJ Nº 50.238.039/0001-10
KIVEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 44.403.694/0001-83
MW MOTORS LTDA – CNPJ Nº 50.205.792/0001-09
FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS – CNPJ Nº 37.532.344/0001-51
Inabilitações
NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 05 de julho de 2023.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:CD78C48A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 004/2023/CEE

05/07/2023
Eleição Conselho Tutelar
Cronograma do Processo de Escolha dos novos Conselheiros Tutelares de Três Barras do Paraná

ADIVIDADES E DATAS	
Publicação do Edital de Abertura do Processo Eleitoral	29/03/2023
Prazo para recurso contra o Edital de Abertura	29, 30 e 31/03/2023
Período de Inscrição	10/04 a 30/06/2023
Publicação do Edital Preliminar de Inscritos	07/07/2023
Prazo para receber impugnações do Edital de candidatos Inscritos	10, 11 e 12/07/2023
Publicação da homologação das inscrições, Edital de ensalamento e data prova	13/07/2023
Realização da Prova 5.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal nº 12.696/2012; Lei Municipal nº. 2453/2023, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente; Guia Operacional da CAOP sobre as atribuições do CT, encontrado no link do site do Ministério Público do Paraná: https://site.mppr.mp.br/crianca/Pagina/Conselho-Tutelar-indice.	23/07/2023
Divulgação Gabarito Preliminar	23/07/2023
Divulgação Gabarito Definitivo	24/07/2023
Prazo para recurso do Gabarito da Prova	25, 26 e 27/07/2023
Publicação dos candidatos classificados para Eleição e regras eleitorais	01/08/2023
Campanha Eleitoral	01/08/2023 a 29/09/2023
Data da Eleição	01/10/2023
Resultado Preliminar das Eleições	01/10/2023
Resultado Oficial das Eleições	04/10/2023

Capacitação dos Novos Conselheiros e Suplentes	Entre o período de outubro a dezembro de 2023
Posse dos Conselheiros	10/01/2024

Três Barras do Paraná, 05 de julho de 2023.

FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:2E7A7775

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 38/2023

Partes: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI**,CNPJ: nº. 37.005.258/0001-90
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Óleos Lubrificantes, Graxas e Produtos de Limpeza Automotiva, para uso na Frota Municipal pelo período estimado de 12 (doze) meses.

LOTE 4: R$ 795,60 (setecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**Fluído de Freio DOT 3** :utilizado em freios a disco ou a tambor, aplicação em veículos diversos classificação SAE J 1703, FMVSS-116 DOT 3, e ABNT NBR 9292 tipo 3, fluido sintético atendendo à especificação DOT 3, para uso em sistemas de freios, (Frascos de 500 ml). Fabricante: Envax – marca: Power Bril	Unid	40	19,89	795,60
LOTE 5 :R$ 1.538,00 **(**um mil quinhentos e trinta e oito).					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**Óleo 2 Tempo API/TC** :lubrificante de elevado poder detergente para motores dois tempos de motosserras e roçadeiras a gasolina, nos quais se adiciona óleo ao combustível. Embalagem (frascos de 200 ml). Fabricante: Petrobrás - marca: lubrax	Unid	100	15,38	1.538,00
LOTE 7 :R$ 5.979,32 (cinco mil novecentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos**).**					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**Graxa de Rolamento**, de alta performance NLGI 2 - Aditivo MOS2, para aplicação em rolamentos com carga severa, condição de vibração e presença de água. Composta de sabão de Cálcio/Lítio, Viscosidade de Óleo ISO 220. Embalagem de 20 KG.- fabricante: Karter – marca: Bluter	Balde	1	579,32	579,32
2	**Graxa a base de sabão de cálcio:** utilizada em pinos e articulações de chassis, aplicação em veículos diversos, classificação NLGI 2, devendo apresentar boa adesividade a peças lubrificadas de elevada resistência a lavagem por água. Produto de boa qualidade. Embalagem 20 kg - fabricante Jocle – marca: Jocle	Balde	15	360,00	5.400,00

LOTE 9:R$ 6.966,44 **(**seis mil novecentos e sessenta e seis reais e quanta e quatro centavos**).**					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**Óleo Lubrificante Sintético Ultra SAE-5w30 Motores flex e diesel**: utilizado em veículos diversos, classificação API SN, óleo sintético ultra recomendado para motores de 4 tempos, flex, a gasolina, gnv e diesel, para diversos modelos de veículos de passeio e utilitários nas mais variadas condições de operação. Embalagem de 01 litro-fabricante Multi Lub marca: Multi Lub	Uni	340	20,49	6.966,44

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.
DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

09.002.15.452.0021.2037 Manutenção e Controle da Frota Municipal			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
365	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
36	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
269	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	11494
11.001.18.542.0025.1201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
414	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
06.001.12.361.0038.2024 Manutenção do Transporte Escolar			
Cód. Reduzido	'		Fonte
132	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1104
07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
181	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001

DATA: Tunas do Paraná, 06 de julho de 2023.
ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO Prefeito Municipal e ADILSO AUGUSTINHO CARNIEL Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7EE9831F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 39/2023

Partes: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **TUNAS CENTER COMERCIO DE PEÇAS LTDA** ,CNPJ: nº. 24.967.178.0001-74
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Óleos Lubrificantes, Graxas e Produtos de Limpeza Automotiva, para uso na Frota Municipal pelo período estimado de 12 (doze) meses.

	Lote 2 R$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais)				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Detergente automotivo ácido concentrado. Ácido fluorídrico, decapante desincrustaste. Para limpeza automotiva, motor, chassi, rodas e carrocerias de alumínio. Dosagem 1 lt p/ 10 lts de Agua. Marca das detergentes	Galão 5 litros	30 72	12,50	900,00
2	Detergente limpeza veículo (shampoo), aspecto físico: líquido viscoso, composição: ácido sulfônico, hidróxido de sódio, tensoativo, aplicação: lavagem veículos e superfícies pintadas, características adicionais: líquido concentrado, solúvel em água, base neutra. Dosagem 1 lt p/ 10lts de Agua. Marca das detergentes.	Galão 5 litros	80	12,50	1.000,00

	LOTE 6:R$ 8.946,00 (oito mil novecentos e quarenta e seis reais) -				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**Óleo Lubrificante Automotivo** – para motores a gasolina, álcool ou GNV, SAE 5 w - 30, API SM, embalagem:1 lts – marca: Radnaq	Unid	100	14,91	1.491,00
2	**Óleo Lubrificante Automotivo** – para motores a gasolina, álcool ou GNV, SAE 10 W- 40, API SN:1 lts – marca Radnaq	Unid	500	14,91	7.455,00
	LOTE 8:R$ 5.600,00**(**cinco mil e seiscentos reais)				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**Arla 32** – agente redutor líquido automotivo composto por 32,5% de ureia de alta pureza em água desmineralizada, transparente não inflamável e não tóxico, aplicação em veículos com sistema SCR (redução catalítica seletiva) embalagem /balde 20 litros	Balde	100	56,00	5.600,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.
DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

09.002.15.452.0021.2037 Manutenção e Controle da Frota Municipal			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
365	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
36	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
269	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	11494
11.001.18.542.0025.1201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
414	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
06.001.12.361.0038.2024 Manutenção do Transporte Escolar			
Cód. Reduzido	`		Fonte
132	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1104
07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
181	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001

DATA: Tunas do Paraná, 06 de julho de 2023.
ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO Prefeito Municipal e BRUNA DE SOUZA SYKACZ Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:096A9F33

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 40/2023

Partes: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **RESTAURANTE E LAVA CAR BELA VISTA LTDA** ,CNPJ: nº. 41.105.473/0001-30
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Óleos Lubrificantes, Graxas e Produtos de Limpeza Automotiva, para uso na Frota Municipal pelo período estimado de 12 (doze) meses.

LOTE 1:R$ 1.450-00 **(um mil quatrocentos e cinquenta reais)**				
Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
Desengraxante, aspecto físico viscoso; Composição: Laril éter, sulfato de sódio, espessante, características adicionais; Liquido concentrado, base alcalina, solúvel em aplicação, limpeza pesada. Dosagem 1 lt para 10lts de água.	Galão 5 lts	72	20,13	1.450,00

LOTE 3:R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais)				
Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
Óleo Lubrificante Mineral 15w40 motores a diesel: aplicação em caminhões diversos, classificação api ci-4/sl, acea e7-12, mercedes benz 228.3, volvo vds 3 cummins ces 20078, caterpillar ecf-1 a e ecf-2 e globaldhd-1. Embalagem: 20lts.- marca: AXIS	Galão	40	260,00	10.400,00
Óleo Lubrificante Mineral AW68: utilizado em sistemas hidráulicos e conversores de torque aplicação em veículos diversos, classificação din51524-2: 2006-09; embalagem: balde 20 litros.- marca: AXIS	Galão	20	225,00	4.500,00
Óleo Lubrificante ATF 20. Óleo formulado com básicos minerais de alta qualidade e aditivos específicos para a lubrificação de transmissões mecânicas e direção hidráulicas de diversos fabricantes, transmissões automáticas de veículos antigos ou quaisquer outras aplicações quando requerido um óleo tipo a sufixo a (tasa), embalagem 1lt.-	Embalagem 1lt	50	16,00	800,00

marca: TG				
Óleo Lubrificante Mineral SAE 90: para engrenagens aplicação em veículos diversos classificação API GL-5, óleo lubrificante mineral para uso em caixas de engrenagens hipoides de eixos traseiros, caixas de mudanças e caixas de engrenagens hipóides em geral. Embalagem: 20lts.- marca: AXIS	Galão	5	240,00	1.200,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.
DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

09.002.15.452.0021.2037 Manutenção e Controle da Frota Municipal			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
365	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
36	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
269	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	11494
11.001.18.542.0025.1201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
414	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
06.001.12.361.0038.2024 Manutenção do Transporte Escolar			
Cód. Reduzido	`		Fonte
132	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1104
07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
181	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001

DATA: Tunas do Paraná, 06 de julho de 2023.
ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO Prefeito Municipal e ELIZABETE MACHADO DE LIMA Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CFDF47EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 03/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).
DETENTORA DA ATA: MARCOS DE JESUS PARANHOS DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 34.255.003/0001-98, com sede localizada na Rua Agenor Almeida Camargo, Nº 648, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Marcos de Jesus Paranhos da Silva, portador da cédula de identidade Nº 6.610.342-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 989.837.929-49.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pedreiro e servente, em atendimento aos termos do Memorando nº 173/2022 da Secretaria Municipal de Educação, autuado na forma do Processo Administrativo nº 866/2022, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 03/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	PEDREIRO PROFISSIONAL Pedreiro Profissional para prestação de serviço de mão de obra, tais como: execução e manutenção de reformas, pequenos reparos, arquitetônicos, revestimento e/ou estruturais nos prédios públicos municipais e locações. Informamos que a demanda de serviços será fiscalizada pelas secretarias e departamento do município, mediante autorização prévia, mensurando quantas horas para cada reparo. *É de responsabilidade da contratada fornecer equipamentos assim como ferramentas de acordo com a função de cada funcionário e conforme a demanda de cada serviço.	HR	2.599,50	17,90	46.531,05
2	SERVENTE DE PEDREIRO Servente de pedreiro para prestação de serviços de mão de obra, tais como: execução e manutenção de reformas, pequenos reparos, arquitetônicos, revestimentos e/ou estruturas nos prédios públicos municipais e locações. Informamos que a demanda de serviços será fiscalizada pelas secretárias e departamento do município mediante autorização prévia, mensurando quantas horas para cada reparo. *É de responsabilidade da contratada fornecer equipamentos assim como ferramentas de acordo com a função de cada funcionário e conforme a demanda de cada serviço.	HR	3.284,00	13,90	45.647,60
Valor total do Lote: R$ 92.178,65					

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 03/2023
VIGÊNCIA: 05/07/2023 a 04/07/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:359153C8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.666.413,49	3.548.589,45	3.461.254,97	3.369.475,56	3.277.511,13	4.575.192,33	4.123.994,16	3.716.130,03	3.224.992,98	3.445.349,89	3.880.495,42	3.638.374,58	43.927.773,99	43.144.312,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	222.649,36	149.047,35	308.169,14	565.515,60	229.950,78	315.478,49	185.632,98	173.148,54	227.717,25	321.093,14	341.249,40	382.874,12	3.422.526,15	2.686.026,10
IPTU	7.936,07	8.675,37	78.072,11	294.656,70	50.068,01	58.612,27	11.295,23	4.286,13	10.179,65	8.787,83	4.902,73	4.837,23	542.309,33	520.557,28
ISS	79.871,66	53.932,94	86.651,83	85.997,90	66.550,09	86.960,88	73.323,98	69.585,31	94.579,24	91.951,70	84.755,62	120.364,83	994.525,98	682.279,00
ITBI	45.039,20	5.330,00	43.726,76	27.201,00	27.760,00	18.483,78	4.300,00	10.365,86	19.600,00	79.408,38	77.793,55	26.004,30	385.012,83	285.107,51
IRRF	65.616,42	71.683,10	72.755,21	76.391,84	68.669,36	133.983,37	84.495,52	81.116,80	90.157,51	119.739,54	117.024,81	125.821,79	1.107.455,27	893.250,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.186,01	9.425,94	26.963,23	81.268,16	16.903,32	17.438,19	12.218,25	7.794,44	13.200,85	21.205,69	56.772,69	105.845,97	393.222,74	304.832,31
Contribuições	18.901,80	18.543,80	21.704,47	28.770,94	20.857,35	21.426,88	20.562,82	22.797,80	20.367,05	23.614,93	20.279,58	21.683,37	259.510,79	246.760,00
Receita Patrimonial	76.591,40	68.730,65	94.529,89	61.927,85	55.273,84	299.105,57	93.221,72	66.818,32	80.496,02	66.608,69	51.287,06	85.987,65	1.100.578,66	500.087,32
Rendimentos de Aplicação Financeira	70.140,64	61.967,81	85.836,23	55.910,52	49.607,67	296.989,12	73.487,98	66.308,88	80.291,03	66.525,07	51.287,06	85.975,45	1.044.327,46	442.114,32
Outras Receitas Patrimoniais	6.450,76	6.762,84	8.693,66	6.017,33	5.666,17	2.116,45	19.733,74	509,44	204,99	83,62	0,00	12,20	56.251,20	57.973,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	19,54	72,11	70,40	52,56	44,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	258,87	294,33
Transferências Correntes	3.344.748,11	3.300.227,32	3.029.301,66	2.710.129,94	2.968.799,85	3.932.180,81	3.822.258,29	3.450.740,80	2.891.623,24	3.032.218,08	3.466.074,78	3.145.373,53	39.093.676,41	39.664.400,00
Cota-Parte do FPM	1.674.403,51	1.216.544,75	1.119.886,01	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	16.700.790,37	16.532.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.078.237,12	1.279.440,73	1.099.069,85	1.070.268,88	1.022.373,21	1.006.391,88	1.118.854,46	909.175,95	1.022.204,58	1.069.074,13	1.302.321,28	1.103.219,24	13.080.631,31	14.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	43.101,29	29.661,03	36.562,81	39.105,09	22.409,43	27.736,11	799.928,61	184.573,65	175.920,29	121.560,97	124.724,80	57.953,86	1.663.237,94	2.000.000,00
Cota-Parte do ITR	17,29	665,82	4.778,16	21.693,05	71,95	137,23	471,37	37,58	62,11	132,48	20,28	65,15	28.152,47	4.400,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	12.484,01	9.943,89	13.118,16	13.388,19	9.735,26	13.831,79	12.696,38	9.054,03	11.220,81	11.962,17	10.757,08	13.413,81	141.605,58	168.000,00
Transferências do FUNDEB	292.087,06	317.212,71	277.546,43	284.266,68	294.898,42	293.767,28	391.135,45	334.684,02	344.058,25	322.964,23	373.528,80	310.828,03	3.836.977,36	4.120.000,00
Outras Transferências Correntes	244.417,83	446.758,39	478.340,24	215.874,40	280.129,73	509.496,46	164.163,40	212.306,05	236.458,22	246.938,38	254.687,45	352.710,83	3.642.281,38	2.640.000,00
Outras Receitas Correntes	3.503,28	11.968,22	7.479,41	3.078,67	2.585,05	7.000,58	2.318,35	2.624,57	4.789,42	1.815,05	1.604,60	2.455,91	51.223,11	46.744,35
DEDUÇÕES (II)	440.153,26	507.251,23	432.741,19	441.997,72	488.326,35	502.296,60	653.391,85	580.750,13	462.221,33	492.463,06	567.571,66	496.366,90	6.065.531,28	6.235.900,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	528,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	528,60	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	440.153,26	507.251,23	432.741,19	441.997,72	487.797,75	502.296,60	653.391,85	580.750,13	462.221,33	492.463,06	567.571,66	496.366,90	6.065.002,68	6.235.900,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**3.226.260,23**	**3.041.338,22**	**3.028.513,78**	**2.927.477,84**	**2.789.184,78**	**4.072.895,73**	**3.470.602,31**	**3.135.379,90**	**2.762.771,65**	**2.952.886,83**	**3.312.923,76**	**3.142.007,68**	**37.862.242,71**	**36.908.412,10**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	249.973,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	394.973,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.226.260,23**	**3.041.338,22**	**2.778.540,78**	**2.927.477,84**	**2.789.184,78**	**4.072.895,73**	**3.470.602,31**	**3.135.379,90**	**2.762.771,65**	**2.952.886,83**	**3.312.923,76**	**2.997.007,68**	**37.467.269,71**	**36.908.412,10**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	73.145,06	36.805,08	36.739,24	73.022,09	39.263,09	39.105,05	39.264,18	39.205,21	39.810,15	39.796,59	456.155,74	500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII)	**3.226.260,23**	**2.941.338,22**	**2.705.395,72**	**2.890.672,76**	**2.752.445,54**	**3.999.873,64**	**3.431.339,22**	**3.096.274,85**	**2.723.507,47**	**2.913.681,62**	**3.273.113,61**	**2.957.211,09**	**36.911.113,97**	**36.408.412,10**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 05/07/2023, às 10:06:58.
NOTA:

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:5E5B0397

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2022 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2022 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	1.620.274,45	1.618.529,02	1.745,43	0,00	1.093.309,71	3.607.549,73	2.588.564,87	2.580.909,15	113.848,05	2.006.102,24	2.006.102,24
Executivo	0,00	1.620.274,45	1.618.529,02	1.745,43	0,00	1.093.309,71	3.607.549,73	2.588.564,87	2.580.909,15	113.848,05	2.006.102,24	2.006.102,24
Dep. de Administração e Planejamento	0,00	85.700,02	85.700,02	0,00	0,00	0,00	174.601,90	103.484,05	103.484,05	79,60	71.038,25	71.038,25
Dep. de Agropecuária	0,00	80.561,44	80.561,44	0,00	0,00	0,00	251.342,98	249.276,85	249.276,85	0,00	2.066,13	2.066,13
Dep. de Educação, Cultura e Esportes	0,00	193.728,00	193.106,83	621,17	0,00	0,00	140.227,63	101.804,67	101.804,67	1.090,36	37.332,60	37.332,60
Dep. de Fazenda	0,00	8.310,78	8.310,78	0,00	0,00	0,00	22,00	0,00	0,00	22,00	0,00	0,00
Dep. de Indústria, Comércio e Desenv. Munic.	0,00	1.438,10	1.438,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dep. de Meio Ambiente e Recursos Hidricos	0,00	5.041,62	5.041,62	0,00	0,00	0,00	12.721,77	11.100,24	11.100,24	0,00	1.621,53	1.621,53
Dep. de Obras e Serviços Públicos	0,00	1.125.247,98	1.124.359,79	888,19	0,00	1.093.309,71	2.089.741,13	1.317.241,81	1.309.586,09	106.086,91	1.767.377,84	1.767.377,84
Dep. de Proj. Tecnicos, Instit. e de Engenharia	0,00	6.790,01	6.790,01	0,00	0,00	0,00	87,50	87,50	87,50	0,00	0,00	0,00
Dep. de Viação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.264,36	2.117,65	2.117,65	210,11	3.936,60	3.936,60
Departamento de Compras e Licitações	0,00	3.560,18	3.560,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Departamento de Saúde	0,00	90.230,86	89.994,79	236,07	0,00	0,00	870.941,73	759.113,19	759.113,19	6.254,05	105.574,49	105.574,49
Dpto. de Assistencia Social e Assuntos da Familia	0,00	18.590,85	18.590,85	0,00	0,00	0,00	61.598,73	44.338,91	44.338,91	105,02	17.154,80	17.154,80
Poder Executivo	0,00	1.074,61	1.074,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**1.620.274,45**	**1.618.529,02**	**1.745,43**	**0,00**	**1.093.309,71**	**3.607.549,73**	**2.588.564,87**	**2.580.909,15**	**113.848,05**	**2.006.102,24**	**2.006.102,24**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 05/07/2023, às 11:20:02.												
NOTA:												

BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ
Contadora
CRC/PR 057579/O-3

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal
CPF: 861.204.419-72

ANDREIA REGINA HILMANN
Controlador Interno
CPF: 049.228.349-40

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:6F7E571D

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Relatório de Gestão Fiscal														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Poder: Executivo														
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Semestre Janeiro-Junho														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Jul/2022	**Ago/2022**	**Set/2022**	**Out/2022**	**Nov/2022**	**Dez/2022**	**Jan/2023**	**Fev/2023**	**Mar/2023**	**Abr/2023**	**Mai/2023**	**Jun/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.158.439,56	1.240.379,99	1.224.074,92	1.215.565,49	1.290.131,69	2.602.245,36	1.317.531,68	1.337.842,99	1.348.975,42	1.544.609,26	1.381.828,26	1.301.843,70	16.963.468,32	0,00
Pessoal Ativo	1.126.804,35	1.208.744,78	1.192.439,71	1.183.930,28	1.258.496,48	2.538.974,94	1.284.425,59	1.304.736,90	1.315.869,33	1.510.215,45	1.347.434,45	1.267.449,89	16.539.522,15	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	934.438,96	1.006.372,92	990.794,41	968.614,84	1.041.318,73	2.067.882,15	1.061.344,08	1.081.375,59	1.089.620,47	1.266.810,34	1.118.839,60	1.037.850,34	13.665.262,43	0,00
Obrigações Patronais	192.365,39	202.371,86	201.645,30	215.315,44	217.177,75	471.092,79	223.081,51	223.361,31	226.248,86	243.405,11	228.594,85	229.599,55	2.874.259,72	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	31.635,21	31.635,21	31.635,21	31.635,21	31.635,21	63.270,42	33.106,09	33.106,09	33.106,09	34.393,81	34.393,81	34.393,81	423.946,17	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	23.218,80	23.218,80	23.218,80	23.218,80	23.218,80	46.437,60	23.955,77	23.955,77	23.955,77	25.243,49	25.243,49	25.243,49	310.129,38	0,00
Pensões	8.416,41	8.416,41	8.416,41	8.416,41	8.416,41	16.832,82	9.150,32	9.150,32	9.150,32	9.150,32	9.150,32	9.150,32	113.816,79	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	41.526,09	43.228,34	78.285,02	73.010,87	64.341,67	60.977,56	38.179,27	96.504,30	71.604,50	39.754,01	607.411,63	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	34.186,28	0,00	0,00	29.724,19	0,00	57.444,30	30.385,52	0,00	151.740,29	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	41.526,09	43.228,34	44.098,74	73.010,87	64.341,67	31.253,37	38.179,27	39.060,00	41.218,98	39.754,01	455.671,34	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.158.439,56	1.240.379,99	1.182.548,83	1.172.337,15	1.211.846,67	2.529.234,49	1.253.190,01	1.276.865,43	1.310.796,15	1.448.104,96	1.310.223,76	1.262.089,69	16.356.056,69	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													37.862.242,71	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													394.973,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													100.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)													456.155,74	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)													36.911.113,97	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													16.356.056,69	44,31
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													19.932.001,54	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													18.935.401,46	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													17.938.801,39	48,60
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 05/07/2023, às 12:59:06.														
* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.														
NOTA:														

BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ
Contadora
CRC/PR 057579/O-3

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal
CPF: 861.204.419-72

ANDREIA REGINA HILMANN
Controlador Interno
CPF: 049.228.349-40

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:D02D7D1A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 077/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO Nº 077/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração dos valores da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 6º do Decreto Municipal nº. 195, de 23/12/2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam alterados conforme demonstrativos em anexo, os valores da Programação Financeira da Receita Mensal, da Programação Financeira Bimestral, do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, das Metas Mensais de Arrecadação por Fontes de Recursos e do Cronograma Mensal de Desembolso por Fontes de Recursos, constantes nos anexos I, II, III, IV e V respectivamente do Decreto Municipal nº. 070, de 30 de junho de 2023.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30/06/2023.

Saudade do Iguaçu, 30 de junho de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR							
DECRETO Nº 077/2023 - ANEXO I							
Artigo 8º da LC 101/2000							
Programação Financeira da Receita Mensal							
Exercício 2023							
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
RECEITAS CORRENTES	4.882.553,01	4.472.356,21	4.494.237,78	4.495.614,65	4.502.574,25	4.819.327,80	55.929.430,80
	5.135.514,65	4.473.639,65	4.417.239,65	4.429.589,65	4.408.589,65	5.398.193,85	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB DE MELHORIA	211.456,00	211.656,00	236.406,00	232.706,00	239.906,00	317.206,00	2.911.300,00
	227.756,00	223.506,00	220.106,00	217.456,00	216.456,00	356.684,00	
IMPOSTOS	211.123,00	211.123,00	211.123,00	216.123,00	238.123,00	313.123,00	2.852.900,00
	226.123,00	221.123,00	219.123,00	216.123,00	215.123,00	354.547,00	
TAXAS	333,00	533,00	25.283,00	16.583,00	1.783,00	4.083,00	58.400,00
	1.633,00	2.383,00	983,00	1.333,00	1.333,00	2.137,00	
CONTRIBUIÇÕES	30.083,00	32.083,00	31.083,00	34.083,00	34.083,00	56.083,00	397.400,00
	30.083,00	30.083,00	30.083,00	30.083,00	30.083,00	29.487,00	
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PUBLICA	30.083,00	32.083,00	31.083,00	34.083,00	34.083,00	56.083,00	397.400,00
	30.083,00	30.083,00	30.083,00	30.083,00	30.083,00	29.487,00	
RECEITA PATRIMONIAL	56.213,02	54.541,22	54.672,79	54.124,66	56.509,26	85.634,81	685.647,80
	53.974,66	53.974,66	53.974,66	53.974,66	53.974,66	54.078,74	
VALORES MOBILIÁRIOS	56.213,02	54.541,22	54.672,79	54.124,66	56.509,26	85.634,81	685.647,80
	53.974,66	53.974,66	53.974,66	53.974,66	53.974,66	54.078,74	
RECEITA DE SERVIÇOS	41.313,00	41.313,00	41.313,00	41.313,00	41.313,00	17.313,00	328.280,00
	17.313,00	17.313,00	17.313,00	17.313,00	17.313,00	17.837,00	

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.500,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	587,00	
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	17.500,00
	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.462,00	
OUTROS SERVIÇOS	39.772,00	39.772,00	39.772,00	39.772,00	39.772,00	15.772,00	309.280,00
	15.772,00	15.772,00	15.772,00	15.772,00	15.772,00	15.788,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.540.021,99	4.129.296,99	4.127.296,99	4.129.921,99	4.127.296,99	4.339.624,99	51.518.803,00
	4.802.921,99	4.100.296,99	4.092.296,99	4.107.296,99	4.087.296,99	4.935.233,11	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.638.731,99	1.657.631,99	1.657.631,99	1.657.631,99	1.657.631,99	1.703.959,99	21.304.303,00
	2.358.631,99	1.658.631,99	1.658.631,99	1.673.006,99	1.657.631,99	2.324.548,11	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

DECRETO Nº 077/2023 - ANEXO I

Artigo 8º da LC 101/2000

Programação Financeira da Receita Mensal

Exercício 2023

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
TRANSF DOS ESTADOS E DO DF E DE SUAS ENTIDADES	2.448.416,00	2.018.791,00	2.016.791,00	2.019.416,00	2.016.791,00	2.007.791,00	24.599.000,00
	1.991.416,00	1.982.791,00	1.980.791,00	1.981.416,00	1.976.791,00	2.157.799,00	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.041,00	18.500,00
	1.041,00	7.041,00	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.049,00	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	451.833,00	451.833,00	451.833,00	451.833,00	451.833,00	626.833,00	5.597.000,00
	451.833,00	451.833,00	451.833,00	451.833,00	451.833,00	451.837,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.466,00	3.466,00	3.466,00	3.466,00	3.466,00	3.466,00	88.000,00
	3.466,00	48.466,00	3.466,00	3.466,00	3.466,00	4.874,00	
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	3.466,00	3.466,00	3.466,00	3.466,00	3.466,00	3.466,00	88.000,00
	3.466,00	48.466,00	3.466,00	3.466,00	3.466,00	4.874,00	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL	-	4.000,00	-	362.900,00	-	85.000,00	6.451.900,00
	-	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	763.050,00	673.050,00	673.050,00	673.050,00	673.050,00	678.610,00	8.172.635,00
	667.650,00	666.450,00	666.050,00	668.525,00	665.050,00	705.050,00	
RECEITA TOTAL	**4.119.503,01**	**3.803.306,21**	**3.821.187,78**	**4.185.464,65**	**3.829.524,25**	**4.225.717,80**	**54.208.695,80**
	4.467.864,65	**5.007.189,65**	**4.951.189,65**	**4.961.064,65**	**4.943.539,65**	**5.893.143,85**	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

DECRETO Nº 077/2023 - ANEXO II

Artigo 13 da LC 101/2000

Programação Financeira - Metas Bimestrais de Arrecadação 2023

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL						Total Programação Financeira
	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	
	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	
RECEITAS CORRENTES	9.354.909,22	8.989.852,43	9.321.902,05	9.609.154,30	8.846.829,30	9.806.783,50	55.929.430,80
	9.354.909,22	18.344.761,65	27.666.663,70	37.275.818,00	46.122.647,30	55.929.430,80	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB DE MELHORIA	423.112,00	469.112,00	557.112,00	451.262,00	437.562,00	573.140,00	2.911.300,00
	423.112,00	892.224,00	1.449.336,00	1.900.598,00	2.338.160,00	2.911.300,00	
IMPOSTOS	422.246,00	427.246,00	551.246,00	447.246,00	435.246,00	569.670,00	2.852.900,00
	422.246,00	849.492,00	1.400.738,00	1.847.984,00	2.283.230,00	2.852.900,00	
TAXAS	866,00	41.866,00	5.866,00	4.016,00	2.316,00	3.470,00	58.400,00
	866,00	42.732,00	48.598,00	52.614,00	54.930,00	58.400,00	
CONTRIBUIÇÕES	62.166,00	65.166,00	90.166,00	60.166,00	60.166,00	59.570,00	397.400,00

	62.166,00	127.332,00	217.498,00	277.664,00	337.830,00	397.400,00	
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PUBLICA	62.166,00	65.166,00	90.166,00	60.166,00	60.166,00	59.570,00	397.400,00
	62.166,00	127.332,00	217.498,00	277.664,00	337.830,00	397.400,00	
RECEITA PATRIMONIAL	110.754,24	108.797,45	142.144,07	107.949,32	107.949,32	108.053,40	685.647,80
	110.754,24	219.551,69	361.695,76	469.645,08	577.594,40	685.647,80	
VALORES MOBILIÁRIOS	110.754,24	108.797,45	142.144,07	107.949,32	107.949,32	108.053,40	685.647,80
	110.754,24	219.551,69	361.695,76	469.645,08	577.594,40	685.647,80	
RECEITA DE SERVIÇOS	82.626,00	82.626,00	58.626,00	34.626,00	34.626,00	35.150,00	328.280,00
	82.626,00	165.252,00	223.878,00	258.504,00	293.130,00	328.280,00	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	670,00	1.500,00
	166,00	332,00	498,00	664,00	830,00	1.500,00	
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	2.916,00	2.916,00	2.916,00	2.916,00	2.916,00	2.920,00	17.500,00
	2.916,00	5.832,00	8.748,00	11.664,00	14.580,00	17.500,00	
OUTROS SERVIÇOS	79.544,00	79.544,00	55.544,00	31.544,00	31.544,00	31.560,00	309.280,00
	79.544,00	159.088,00	214.632,00	246.176,00	277.720,00	309.280,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.669.318,98	8.257.218,98	8.466.921,98	8.903.218,98	8.199.593,98	9.022.530,10	51.518.803,00
	8.669.318,98	16.926.537,96	25.393.459,94	34.296.678,92	42.496.272,90	51.518.803,00	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.296.363,98	3.315.263,98	3.361.591,98	4.017.263,98	3.331.638,98	3.982.180,10	21.304.303,00
	3.296.363,98	6.611.627,96	9.973.219,94	13.990.483,92	17.322.122,90	21.304.303,00	
TRANSF DOS ESTADOS E DO DF E DE SUAS ENTIDADES	4.467.207,00	4.036.207,00	4.024.582,00	3.974.207,00	3.962.207,00	4.134.590,00	24.599.000,00
	4.467.207,00	8.503.414,00	12.527.996,00	16.502.203,00	20.464.410,00	24.599.000,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

DECRETO Nº 077/2023 - ANEXO II

Artigo 13 da LC 101/2000

Programação Financeira - Metas Bimestrais de Arrecadação 2023

ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL**						**Total Programação Financeira**
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	
	Até Bimestre	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.082,00	2.082,00	2.082,00	8.082,00	2.082,00	2.090,00	18.500,00
	2.082,00	4.164,00	6.246,00	14.328,00	16.410,00	18.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	903.666,00	903.666,00	1.078.666,00	903.666,00	903.666,00	903.670,00	5.597.000,00
	903.666,00	1.807.332,00	2.885.998,00	3.789.664,00	4.693.330,00	5.597.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.932,00	6.932,00	6.932,00	51.932,00	6.932,00	8.340,00	88.000,00
	6.932,00	13.864,00	20.796,00	72.728,00	79.660,00	88.000,00	
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	6.932,00	6.932,00	6.932,00	51.932,00	6.932,00	8.340,00	88.000,00
	6.932,00	13.864,00	20.796,00	72.728,00	79.660,00	88.000,00	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL	4.000,00	362.900,00	85.000,00	1.200.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00	6.451.900,00
	4.000,00	366.900,00	451.900,00	1.651.900,00	4.051.900,00	6.451.900,00	
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	1.436.100,00	1.346.100,00	1.351.660,00	1.334.100,00	1.334.575,00	1.370.100,00	8.172.635,00
	1.436.100,00	2.782.200,00	4.133.860,00	5.467.960,00	6.802.535,00	8.172.635,00	
RECEITA TOTAL	**7.922.809,22**	**8.006.652,43**	**8.055.242,05**	**9.475.054,30**	**9.912.254,30**	**10.836.683,50**	**54.208.695,80**
	7.922.809,22	**15.929.461,65**	**23.984.703,70**	**33.459.758,00**	**43.372.012,30**	**54.208.695,80**	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

DECRETO Nº 077/2023 - ANEXO III

Artigo 8º da LC nº 101/2000

Cronograma Mensal de Desembolso e Transferências

Exercício de 2023

DESPESAS Categoria Econ / G de Natureza	**ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA**						
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**ACUMULADO**

DESPESAS CORRENTES	**4.011.582,94**	**3.958.888,20**	**5.146.768,41**	**5.024.087,15**	**5.791.439,80**	**4.800.277,81**	**52.624.690,85**
	3.872.074,59	**3.787.949,59**	**3.543.949,59**	**3.537.440,57**	**3.528.134,33**	**5.622.097,87**	
Pessoal e Encargos Sociais	2.197.043,54	2.025.729,14	2.372.942,20	2.314.154,00	2.875.904,00	2.629.732,00	**28.162.080,88**
	2.148.904,00	2.137.904,00	1.899.904,00	1.899.904,00	1.899.904,00	3.760.056,00	
Juros e Enc da Dívida	19.666,00	19.666,00	19.666,00	19.666,00	19.666,00	19.666,00	**236.000,00**
	19.666,00	19.666,00	19.666,00	19.666,00	19.666,00	19.674,00	
Outras Despesas Correntes	1.794.873,40	1.913.493,06	2.754.160,21	2.690.267,15	2.895.869,80	2.150.879,81	**24.226.609,97**
	1.703.504,59	1.630.379,59	1.624.379,59	1.617.870,57	1.608.564,33	1.842.367,87	
DESPESAS DE CAPITAL	**128.695,43**	**75.409,00**	**474.182,44**	**625.139,00**	**125.833,81**	**111.849,15**	**8.048.154,83**
	53.239,00	**1.253.239,00**	**1.253.239,00**	**1.276.239,00**	**1.276.239,00**	**1.394.851,00**	
Investimentos	119.862,43	66.576,00	465.349,44	616.306,00	117.000,81	103.016,15	**7.942.154,83**
	44.406,00	1.244.406,00	1.244.406,00	1.267.406,00	1.267.406,00	1.386.014,00	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	8.833,00	8.833,00	8.833,00	8.833,00	8.833,00	8.833,00	**106.000,00**
	8.833,00	8.833,00	8.833,00	8.833,00	8.833,00	8.837,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	480.000,00	**480.000,00**
TOTAL DESPESAS	**4.140.278,37**	**4.034.297,20**	**5.620.950,85**	**5.649.226,15**	**5.917.273,61**	**4.912.126,96**	**61.152.845,68**
	3.925.313,59	**5.041.188,59**	**4.797.188,59**	**4.813.679,57**	**4.804.373,33**	**7.496.948,87**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 077/2023 - ANEXO III
Artigo 8º da LC nº 101/2000
Cronograma Mensal de Desembolso e Transferências
Exercício de 2023

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	ACUMULADO
TRANSFERÊNCIAS	**291.000,00**	**258.000,00**	**250.000,00**	**255.000,00**	**252.000,00**	**254.000,00**	**3.179.413,50**
	260.000,00	**259.000,00**	**263.000,00**	**263.000,00**	**263.000,00**	**311.413,50**	
Poder Legislativo	291.000,00	258.000,00	250.000,00	255.000,00	252.000,00	254.000,00	**3.179.413,50**
	260.000,00	259.000,00	263.000,00	263.000,00	263.000,00	311.413,50	
TOTAL GERAL CRONOGRAMA	**4.431.278,37**	**4.292.297,20**	**5.870.950,85**	**5.904.226,15**	**6.169.273,61**	**5.166.126,96**	**64.332.259,18**
	4.185.313,59	**5.300.188,59**	**5.060.188,59**	**5.076.679,57**	**5.067.373,33**	**7.808.362,37**	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 077/2023 - ANEXO IV
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2023

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.1.1.2.50	1.458,00	1.458,00	1.458,00	6.458,00	28.458,00	103.458,00	197.900,00
	16.458,00	11.458,00	9.458,00	6.458,00	5.458,00	5.862,00	
1.1.1.2.53	17.916,00	17.916,00	17.916,00	17.916,00	17.916,00	17.916,00	215.500,00
	17.916,00	17.916,00	17.916,00	17.916,00	17.916,00	18.424,00	
1.1.1.3.03	138.628,00	138.628,00	138.628,00	138.628,00	138.628,00	138.628,00	1.802.000,00
	138.628,00	138.628,00	138.628,00	138.628,00	138.628,00	277.092,00	
1.1.1.4.51	53.121,00	53.121,00	53.121,00	53.121,00	53.121,00	53.121,00	637.500,00
	53.121,00	53.121,00	53.121,00	53.121,00	53.121,00	53.169,00	
1.3.2.1.01	39.833,00	39.833,00	39.833,00	39.833,00	39.833,00	39.833,00	478.000,00
	39.833,00	39.833,00	39.833,00	39.833,00	39.833,00	39.837,00	
1.6.1.1.01							-
1.6.1.1.02							-

1.6.9.9.99							-
1.7.1.1.51	1.375.000,00	1.375.000,00	1.375.000,00	1.375.000,00	1.375.000,00	1.375.000,00	17.880.000,00
	2.075.000,00	1.375.000,00	1.375.000,00	1.375.000,00	1.375.000,00	2.055.000,00	
1.7.1.1.52						1.000,00	19.375,00
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	15.375,00			
1.7.1.9.58							-
1.7.2.1.50	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	23.000.000,00
	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	2.100.000,00	
1.7.2.1.51	500.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	41.000,00	825.000,00
	22.000,00	16.000,00	14.000,00	12.000,00	10.000,00	10.000,00	
1.7.2.1.52	40.250,00	40.250,00	40.250,00	40.250,00	40.250,00	40.250,00	483.000,00
	40.250,00	40.250,00	40.250,00	40.250,00	40.250,00	40.250,00	
1.9.2.2.99							-
1.9.9.0.99							-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**4.066.206,00**	**3.616.206,00**	**3.616.206,00**	**3.621.206,00**	**3.643.206,00**	**3.710.206,00**	**45.538.275,00**
	4.304.206,00	**3.593.206,00**	**3.589.206,00**	**3.598.581,00**	**3.580.206,00**	**4.599.634,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 077/2023 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**002 - Recursos de Exames Brucelose/Tuberculose**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	100,00
	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	12,00	
1.6.9.9.99	606,00	606,00	606,00	606,00	606,00	606,00	7.280,00
	606,00	606,00	606,00	606,00	606,00	614,00	
TOTAL	**614,00**	**614,00**	**614,00**	**614,00**	**614,00**	**614,00**	-
	614,00	**614,00**	**614,00**	**614,00**	**614,00**	**626,00**	**7.380,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**101 - Fundeb 60%**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**101 - Fundeb 60%**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
1.7.5.1.50	451.833,00	451.833,00	451.833,00	451.833,00	451.833,00	626.833,00	5.597.000,00
	451.833,00	451.833,00	451.833,00	451.833,00	451.833,00	451.837,00	
TOTAL	**452.833,00**	**452.833,00**	**452.833,00**	**452.833,00**	**452.833,00**	**627.833,00**	**5.609.000,00**
	452.833,00	**452.833,00**	**452.833,00**	**452.833,00**	**452.833,00**	**452.837,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	500,00
	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	49,00	
TOTAL	**41,00**	**41,00**	**41,00**	**41,00**	**41,00**	**41,00**	**500,00**
	41,00	**41,00**	**41,00**	**41,00**	**41,00**	**49,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
TOTAL	**83,00**	**83,00**	**83,00**	**83,00**	**83,00**	**83,00**	**1.000,00**
	83,00	**83,00**	**83,00**	**83,00**	**83,00**	**87,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**107 - Salário Educação**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**107 - Salário Educação**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	

1.3.2.1.01	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
1.7.1.4.50	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	315.000,00
	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	
TOTAL	**26.333,00**	**26.333,00**	**26.333,00**	**26.333,00**	**26.333,00**	**26.333,00**	**316.000,00**
	26.333,00	**26.333,00**	**26.333,00**	**26.333,00**	**26.333,00**	**26.337,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 077/2023 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2023							
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**		**122 - Transporte Escolar Estadual**				
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**1013 - Programa Estadual de Transporte Estadual PETE**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
1.7.2.9.52	-	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	210.000,00
	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	-	
TOTAL	**83,00**	**21.083,00**	**21.083,00**	**21.083,00**	**21.083,00**	**21.083,00**	**211.000,00**
	21.083,00	**21.083,00**	**21.083,00**	**21.083,00**	**21.083,00**	**87,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**303 - Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%)**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**303 - Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%)**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
TOTAL	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**120.000,00**
	10.000,00	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**304 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**304 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	200,00
	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	24,00	
TOTAL	**16,00**	**16,00**	**16,00**	**16,00**	**16,00**	**16,00**	**200,00**
	16,00	**16,00**	**16,00**	**16,00**	**16,00**	**24,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**452 - Produção Ambulatorial SUS**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**496 - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	100,00
	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	12,00	
1.6.3.1.53	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	17.500,00
	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.462,00	
TOTAL	**1.466,00**	**1.466,00**	**1.466,00**	**1.466,00**	**1.466,00**	**1.466,00**	**17.600,00**
	1.466,00	**1.466,00**	**1.466,00**	**1.466,00**	**1.466,00**	**1.474,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	200,00	-	-	-	-	-	200,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**200,00**	-	-	-	-	-	**200,00**
	-	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 077/2023 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	29.833,33	39.000,00

	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	
1.7.1.2.50	86.600,00	86.600,00	86.600,00	86.600,00	86.600,00	126.600,00	1.080.000,00
	86.600,00	86.600,00	86.600,00	86.600,00	86.600,00	87.400,00	
TOTAL	**87.433,33**	**87.433,33**	**87.433,33**	**87.433,33**	**87.433,33**	**156.433,33**	**1.119.000,00**
	87.433,33	**87.433,33**	**87.433,33**	**87.433,33**	**87.433,33**	**88.233,37**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.2.4.1.50	30.083,00	32.083,00	31.083,00	34.083,00	34.083,00	56.083,00	397.400,00
	30.083,00	30.083,00	30.083,00	30.083,00	30.083,00	29.487,00	
1.3.2.1.01	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	
TOTAL	**31.333,00**	**33.333,00**	**32.333,00**	**35.333,00**	**35.333,00**	**57.333,00**	**412.400,00**
	31.333,00	**31.333,00**	**31.333,00**	**31.333,00**	**31.333,00**	**30.737,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**509 - Gerenciamento do Trânsito**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**509 - Gerenciamento do Trânsito**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	100,00
	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	12,00	
TOTAL	**8,00**	**8,00**	**8,00**	**8,00**	**8,00**	**8,00**	**100,00**
	8,00	**8,00**	**8,00**	**8,00**	**8,00**	**12,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**510 - Taxa Exercício do Poder de Polícia**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.1.2.1.01	333,00	533,00	25.083,00	16.083,00	983,00	1.083,00	51.400,00
	1.083,00	1.983,00	583,00	1.083,00	1.083,00	1.487,00	
1.3.2.1.01	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	100,00
	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	12,00	
TOTAL	**341,00**	**541,00**	**25.091,00**	**16.091,00**	**991,00**	**1.091,00**	**51.500,00**
	1.091,00	**1.991,00**	**591,00**	**1.091,00**	**1.091,00**	**1.499,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.1.2.2.01	-	-	200,00	500,00	800,00	3.000,00	7.000,00
	550,00	400,00	400,00	250,00	250,00	650,00	
1.3.2.1.01	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	100,00
	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	12,00	
TOTAL	**8,00**	**8,00**	**208,00**	**508,00**	**808,00**	**3.008,00**	**7.100,00**
	558,00	**408,00**	**408,00**	**258,00**	**258,00**	**662,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 077/2023 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	100,00
	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	12,00	
1.7.2.1.53	2.625,00	-	-	2.625,00	-	-	10.500,00
	2.625,00	-	-	2.625,00	-	-	
TOTAL	**2.633,00**	**8,00**	**8,00**	**2.633,00**	**8,00**	**8,00**	**10.600,00**
	2.633,00	**8,00**	**8,00**	**2.633,00**	**8,00**	**12,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	100,00
	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	12,00	
1.7.4.1.99	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.041,00	12.500,00

	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.049,00	
TOTAL	**1.049,00**	**1.049,00**	**1.049,00**	**1.049,00**	**1.049,00**	**1.049,00**	**12.600,00**
	1.049,00	**1.049,00**	**1.049,00**	**1.049,00**	**1.049,00**	**1.061,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**803 - Bloco da Proteção Social Básica**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	100,00
	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	12,00	
1.7.1.6.50	5.083,00	5.083,00	5.083,00	5.083,00	5.083,00	5.083,00	61.000,00
	5.083,00	5.083,00	5.083,00	5.083,00	5.083,00	5.087,00	
TOTAL	**5.091,00**	**5.091,00**	**5.091,00**	**5.091,00**	**5.091,00**	**5.091,00**	**61.100,00**
	5.091,00	**5.091,00**	**5.091,00**	**5.091,00**	**5.091,00**	**5.099,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**805 - Bloco da Gestão do SUAS**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**936 - Componentes para Qualificação da Gestão SUAS**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.6.50	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	
TOTAL	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**6.000,00**
	500,00	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**813 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	5.000,00
	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	424,00	
1.7.1.3.50	60.652,33	60.652,33	60.652,33	60.652,33	60.652,33	60.652,33	727.832,00
	60.652,33	60.652,33	60.652,33	60.652,33	60.652,33	60.656,37	
TOTAL	**61.068,33**	**61.068,33**	**61.068,33**	**61.068,33**	**61.068,33**	**61.068,33**	**732.832,00**
	61.068,33	**61.068,33**	**61.068,33**	**61.068,33**	**61.068,33**	**61.080,37**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 077/2023 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**816 - Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	300,00	-	207,20	-	-	-	507,20
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**300,00**	-	**207,20**	-	-	-	**507,20**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**817 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**941 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	50,00
	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	6,00	
1.7.1.6.50	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	5.000,00
	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	
TOTAL	**420,66**	**420,66**	**420,66**	**420,66**	**420,66**	**420,66**	**5.050,00**
	420,66	**420,66**	**420,66**	**420,66**	**420,66**	**422,74**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**828 - Incentivo a Pessoa com Deficiência PCD III - FEAS/PR**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	2.451,02	-	2.451,02
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	**2.451,02**	-	**2.451,02**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**831 - Transferencias do Fundo Estadual de Saúde - Custeio**				

	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	200,00
	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	24,00	
1.7.2.3.50	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	62.000,00
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	7.000,00	
TOTAL	**5.016,00**	**5.016,00**	**5.016,00**	**5.016,00**	**5.016,00**	**5.016,00**	**62.200,00**
	5.016,00	**5.016,00**	**5.016,00**	**5.016,00**	**5.016,00**	**7.024,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**832 - Royalties Produção do Petróleo - Lei 7.990/89 Art 9**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	100,00
	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	12,00	
1.7.2.2.52	541,00	541,00	541,00	541,00	541,00	541,00	6.500,00
	541,00	541,00	541,00	541,00	541,00	549,00	
TOTAL	**549,00**	**549,00**	**549,00**	**549,00**	**549,00**	**549,00**	**6.600,00**
	549,00	**549,00**	**549,00**	**549,00**	**549,00**	**561,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 077/2023 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**833 - Royalties Fundo Especial do Petroleo - FEP**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	100,00
	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	12,00	
1.7.1.2.52	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	340.000,00
	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	32.000,00	
TOTAL	**28.008,00**	**28.008,00**	**28.008,00**	**28.008,00**	**28.008,00**	**28.008,00**	**340.100,00**
	28.008,00	**28.008,00**	**28.008,00**	**28.008,00**	**28.008,00**	**32.012,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**840 - Contrato de Repasse 894343/2019 MDR/CEF**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	607,62	-	-	-	-	-	607,62
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**607,62**	-	-	-	-	-	**607,62**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**859 -FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - APAE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1018 - Emendas Individuais Impositivas - Transferencias com Finalidade**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	130,74	-	-	-	-	-	130,74
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**130,74**	-	-	-	-	-	**130,74**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**871- Incentivo a Organização da Assistencia Farmaceutica - IOAF**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	50,00
	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	6,00	
1.7.2.3.50	-	2.000,00	-	-	-	-	2.000,00
	-	-	-	-	-	-	
2.4.2.1.50	-	4.000,00	-	-	-	-	4.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**4,00**	**6.004,00**	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**6.050,00**
	4,00	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**6,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**

	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.01	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	100,00
	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	12,00	
1.7.4.1.99	-	-	-	-	-	-	6.000,00
	-	6.000,00	-	-	-	-	
TOTAL	**8,00**	**8,00**	**8,00**	**8,00**	**8,00**	**8,00**	**6.100,00**
	8,00	**6.008,00**	**8,00**	**8,00**	**8,00**	**12,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 077/2023 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**881 - Incremento Temporário Custeio Serviços de ABS - Emenda de Bancada**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, 12 EC 100/2019)**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	151,54	-	-	-	151,54
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	**151,54**	-	-	-	**151,54**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**887 - Brasil Carinhoso - Programa de Apoio as Creches**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.7.1.4.99	-	-	-	-	-	-	1.000,00
	-	-	-	-	-	1.000,00	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**1.000,00**
	-	-	-	-	-	**1.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**891 - Incentivo Serviço de Convivência e Fortalesc de Vínculos - FIA/PR**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	150,00	-	-	150,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	**150,00**	-	-	**150,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**896 - Incentivo Aquisicao de Equipamentos para APS - Resolução SESA 1071**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**0518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	339,39	-	-	-	339,39
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	**339,39**	-	-	-	**339,39**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**901 - Operação de Credito Caixa Economica Federal -FINISA**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1009 - Operações de Crédito Internas - Contratos**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
2.1.1.9.99	-	-	-	-	-	-	6.000.000,00
	-	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**6.000.000,00**
	-	**1.200.000,00**	**1.200.000,00**	**1.200.000,00**	**1.200.000,00**	**1.200.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**902 - Termo de Convenio 1159/2022 SEDU/PR - Aquisicao Veiculo**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	83,58	-	83,58
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	**83,58**	-	**83,58**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 077/2023 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**903 - Estruturação da rede de Serviços do SUAS Custeio - Emenda do Relator**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1018 - Emendas Individuais Impositivas - Transferências com Finalidade**				

CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.01	-	566,56	-	-	-	-	566,56
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	**566,56**	-	-	-	-	**566,56**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		904 - Convenio 926268/2022 MAPA- Aquisicao de Maquina Agricola				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.01							-
2.4.1.4.99	-	-	-	362.900,00	-	-	362.900,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	**362.900,00**	-	-	**362.900,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		908 - Incentivo Financeiro de Investimento Aquisição de Equipam				
	FONTE PADRÃO TC-PR		621 - Bloco de Investimento na Rede de Servicos Publicos de Saude				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.01						2.660,15	2.660,15
2.4.1.4.99	-	-	-	-	-	85.000,00	85.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	**87.660,15**	**87.660,15**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único				
	FONTE PADRÃO TC-PR		940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO		ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.01	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	100,00
	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	12,00	
1.7.1.6.50	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	33.600,00
	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	
TOTAL	**2.808,00**	**2.808,00**	**2.808,00**	**2.808,00**	**2.808,00**	**2.808,00**	**33.700,00**
	2.808,00	**2.808,00**	**2.808,00**	**2.808,00**	**2.808,00**	**2.812,00**	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		1042 - Transferências de Recursos do FNDE - PNAE				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1042 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNAE				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO		ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.01	42,00	42,00	42,00	42,00	42,00	42,00	500,00
	42,00	42,00	42,00	42,00	42,00	38,00	
1.7.1.4.52	-	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	113.000,00
	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00		
TOTAL	**42,00**	**11.342,00**	**11.342,00**	**11.342,00**	**11.342,00**	**11.342,00**	**113.500,00**
	11.342,00	**11.342,00**	**11.342,00**	**11.342,00**	**11.342,00**	**38,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 077/2023 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2023							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		1043 - Transferências de Recursos do FNDE - PNATE				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO		ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.01	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	
1.7.1.4.53	-	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	76.000,00
	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	-	
TOTAL	**8,33**	**7.608,33**	**7.608,33**	**7.608,33**	**7.608,33**	**7.608,33**	**76.100,00**
	7.608,33	**7.608,33**	**7.608,33**	**7.608,33**	**7.608,33**	**8,37**	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		1045 - Outros Recursos não Vinculados				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1045 - Outros Recursos não Vinculados				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	

1.3.2.1.01	1.166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	3.000,00
	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	174,00	
1.6.1.1.01	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.500,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	587,00	
1.6.1.1.02							-
1.6.9.9.99	39.166,00	39.166,00	39.166,00	39.166,00	39.166,00	15.166,00	302.000,00
	15.166,00	15.166,00	15.166,00	15.166,00	15.166,00	15.174,00	
1.7.1.9.58	16.666,00	16.666,00	16.666,00	16.666,00	16.666,00	16.666,00	200.000,00
	16.666,00	16.666,00	16.666,00	16.666,00	16.666,00	16.674,00	
1.9.2.2.99	3.466,00	3.466,00	3.466,00	3.466,00	3.466,00	3.466,00	88.000,00
	3.466,00	48.466,00	3.466,00	3.466,00	3.466,00	4.874,00	
1.9.9.0.99							-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**60.547,00**	**59.547,00**	**59.547,00**	**59.547,00**	**59.547,00**	**35.547,00**	**594.500,00**
	35.547,00	**80.547,00**	**35.547,00**	**35.547,00**	**35.547,00**	**37.483,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1051 - Transferencias do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1051 - Transferencias Provenientes do do Governo Federal Destinadas ao**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.3.50	36.764,00	36.764,00	36.764,00	36.764,00	36.764,00	42.092,00	446.496,00
	36.764,00	36.764,00	36.764,00	36.764,00	36.764,00	36.764,00	
TOTAL	**36.764,00**	**36.764,00**	**36.764,00**	**36.764,00**	**36.764,00**	**42.092,00**	**446.496,00**
	36.764,00	**36.764,00**	**36.764,00**	**36.764,00**	**36.764,00**	**36.764,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR

DECRETO Nº 077/2023 - ANEXO IV

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2023

(-) DEDUÇÕES DA RECEITA

FONTES DE RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
	FONTE ENTIDADE		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.1.1.2.50	-	-	-	-	-	6.300,00	6.300,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.1.51	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	3.300.000,00
	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	
1.7.1.1.52	-	-	-	-	-	200,00	3.875,00
	200,00	200,00	200,00	3.075,00	-	-	
1.7.2.1.50	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	4.600.000,00
	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	420.000,00	
1.7.2.1.51	100.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	8.200,00	165.000,00
	4.400,00	3.200,00	2.800,00	2.400,00	2.000,00	2.000,00	
1.7.2.1.52	8.050,00	8.050,00	8.050,00	8.050,00	8.050,00	8.050,00	96.600,00
	8.050,00	8.050,00	8.050,00	8.050,00	8.050,00	8.050,00	
TOTAL	**763.050,00**	**673.050,00**	**673.050,00**	**673.050,00**	**673.050,00**	**677.750,00**	**8.171.775,00**
	667.650,00	**666.450,00**	**666.050,00**	**668.525,00**	**665.050,00**	**705.050,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**				
	FONTE ENTIDADE		**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.2.4.1.50	-	-	-	-	-	520,00	520,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	**520,00**	**520,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
	FONTE ENTIDADE		**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.1.2.2.01						340,00	340,00
TOTAL	-	-	-	-	-	**340,00**	**340,00**

	-	-	-	-	-	-	
TOTAL GERAL LÍQUIDO DE TODAS AS FONTES							
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
TOTAL	**4.119.503,01**	**3.803.306,21**	**3.821.187,78**	**4.185.464,65**	**3.829.524,25**	**4.225.717,80**	**54.208.695,80**
	4.467.864,65	**5.007.189,65**	**4.951.189,65**	**4.961.064,65**	**4.943.539,65**	**5.893.143,85**	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador
CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 077/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	832.687,00	819.687,00	819.687,00	781.687,00	832.937,00	787.937,00	10.660.000,00
	825.937,00	825.937,00	825.937,00	825.937,00	825.937,00	1.655.693,00	
3.2.00 Juros e Encargos da Dívida	19.666,00	19.666,00	19.666,00	19.666,00	19.666,00	19.666,00	236.000,00
	19.666,00	19.666,00	19.666,00	19.666,00	19.666,00	19.674,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	533.733,00	698.733,00	698.733,00	705.733,00	700.733,00	760.783,00	8.286.286,50
	688.733,00	688.733,00	688.733,00	688.733,00	688.733,00	744.173,50	
Capital							
4.4.00 Investimentos	30.800,00	37.300,00	34.440,00	39.440,00	32.440,00	- 4.610,00	346.850,00
	29.440,00	29.440,00	29.440,00	29.440,00	29.440,00	29.840,00	
4.6.00 Amortização da Dívida	8.833,00	8.833,00	8.833,00	8.833,00	8.833,00	8.833,00	106.000,00
	8.833,00	8.833,00	8.833,00	8.833,00	8.833,00	8.837,00	
TOTAL FONTE	**1.425.719,00**	**1.584.219,00**	**1.581.359,00**	**1.555.359,00**	**1.594.609,00**	**1.572.609,00**	**19.635.136,50**
	1.572.609,00	**1.572.609,00**	**1.572.609,00**	**1.572.609,00**	**1.572.609,00**	**2.458.217,50**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**002 - Recursos de Exames Brucelose/Tuberculose**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	614,00	614,00	614,00	614,00	614,00	614,00	7.380,00
	614,00	614,00	614,00	614,00	614,00	626,00	
TOTAL FONTE	**614,00**	**614,00**	**614,00**	**614,00**	**614,00**	**614,00**	**7.380,00**
	614,00	**614,00**	**614,00**	**614,00**	**614,00**	**626,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 077/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**101 - Fundeb Mínimo 70%**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**101 - Fundeb Mínimo 70%**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	393.384,00	393.384,00	393.384,00	393.384,00	393.384,00	568.384,00	5.289.000,00
	393.384,00	393.384,00	393.384,00	393.384,00	393.384,00	786.776,00	
TOTAL FONTE	**393.384,00**	**393.384,00**	**393.384,00**	**393.384,00**	**393.384,00**	**568.384,00**	**5.289.000,00**
	393.384,00	**393.384,00**	**393.384,00**	**393.384,00**	**393.384,00**	**786.776,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**102 - Fundeb Máximo 30%**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**102 - Fundeb Máximo 30%**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							

3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	11.000,00	-	-	-	-	-	11.000,00
	-	-	-	-	-	-	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	25.750,00	25.750,00	25.750,00	25.750,00	25.750,00	25.750,00	309.000,00
	25.750,00	25.750,00	25.750,00	25.750,00	25.750,00	25.750,00	
TOTAL FONTE	**36.750,00**	**25.750,00**	**25.750,00**	**25.750,00**	**25.750,00**	**25.750,00**	**320.000,00**
	25.750,00	**25.750,00**	**25.750,00**	**25.750,00**	**25.750,00**	**25.750,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR

DECRETO Nº 077/2023 - ANEXO V

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	206.307,00	206.307,00	199.307,00	206.307,00	206.307,00	186.307,00	2.655.000,00
	206.307,00	206.307,00	206.307,00	206.307,00	206.307,00	412.623,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	77.000,00	77.000,00	84.000,00	77.000,00	77.000,00	97.000,00	955.000,00
	77.000,00	77.000,00	77.000,00	77.000,00	77.000,00	81.000,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	16.000,00	-	-	-	-	-	16.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**299.307,00**	**283.307,00**	**283.307,00**	**283.307,00**	**283.307,00**	**283.307,00**	**3.626.000,00**
	283.307,00	**283.307,00**	**283.307,00**	**283.307,00**	**283.307,00**	**493.623,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO JULHO**	**FEVEREIRO AGOSTO**	**MARÇO SETEMBRO**	**ABRIL OUTUBRO**	**MAIO NOVEMBRO**	**JUNHO DEZEMBRO**	**TOTAL 12 MESES**
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	7.000,00	-	-	-	-	-	7.000,00
	-	-	-	-	-	-	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	43.750,00	43.750,00	58.750,00	58.750,00	65.000,00	88.750,00	1.088.900,00
	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	255.150,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	15.000,00	-	-	-	-	15.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**50.750,00**	**58.750,00**	**58.750,00**	**58.750,00**	**65.000,00**	**88.750,00**	**1.110.900,00**
	95.000,00	**95.000,00**	**95.000,00**	**95.000,00**	**95.000,00**	**255.150,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR

DECRETO Nº 077/2023 - ANEXO V

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**107 - Salário Educação**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**107 - Salário Educação**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	316.000,00
	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	30.000,00	
TOTAL FONTE	**26.000,00**	**26.000,00**	**26.000,00**	**26.000,00**	**26.000,00**	**26.000,00**	**316.000,00**
	26.000,00	**26.000,00**	**26.000,00**	**26.000,00**	**26.000,00**	**30.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**122 - Transporte Escolar Estadual**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1013 - Programa Estadual de Transporte Estadual PETE**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	211.000,00
	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	1.000,00	
TOTAL FONTE	-	**21.000,00**	**21.000,00**	**21.000,00**	**21.000,00**	**21.000,00**	**211.000,00**
	21.000,00	**21.000,00**	**21.000,00**	**21.000,00**	**21.000,00**	**1.000,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR

DECRETO Nº 077/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
	FONTE PADRÃO TC-PR		303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	374.692,00	374.692,00	374.692,00	382.692,00	357.692,00	377.692,00	4.878.000,00
	377.692,00	376.692,00	376.692,00	376.692,00	376.692,00	751.388,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	375.000,00	375.000,00	375.000,00	378.000,00	395.000,00	395.000,00	4.546.550,00
	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	378.550,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	2.750,00	2.750,00	2.750,00	1.750,00	2.750,00	2.750,00	32.000,00
	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	
TOTAL FONTE	**752.442,00**	**752.442,00**	**752.442,00**	**762.442,00**	**755.442,00**	**775.442,00**	**9.456.550,00**
	755.442,00	**754.442,00**	**754.442,00**	**754.442,00**	**754.442,00**	**1.132.688,00**	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		304 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros				
	FONTE PADRÃO TC-PR		304 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	200,00
	-	-	-	-	-	200,00	
TOTAL FONTE	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**200,00**
	-	-	-	-	-	**200,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 077/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE	FONTE ENTIDADE		452 - Produção Ambulatorial SUS				
RECURSOS	FONTE PADRÃO TC-PR		496 - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	
	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.562,00	17.600,00
TOTAL FONTE	**1.458,00**	**1.458,00**	**1.458,00**	**1.458,00**	**1.458,00**	**1.458,00**	
	1.458,00	**1.458,00**	**1.458,00**	**1.458,00**	**1.458,00**	**1.562,00**	**17.600,00**
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007				
	FONTE PADRÃO TC-PR		500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
4.4.00 Investimentos	200,00	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	**200,00**
TOTAL FONTE	**200,00**	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	**200,00**
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		501 - Receitas de Alienação de Ativos				
	FONTE PADRÃO TC-PR		501 - Receitas de Alienações de Ativos				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR		
DECRETO Nº 077/2023 - ANEXO V		
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023		
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais
	FONTE PADRÃO TC-PR	504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais

CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	86.216,00	86.216,00	86.216,00	86.216,00	86.216,00	155.216,00	
	86.216,00	86.216,00	86.216,00	86.216,00	86.216,00	101.624,00	1.119.000,00
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL FONTE	**86.216,00**	**86.216,00**	**86.216,00**	**86.216,00**	**86.216,00**	**155.216,00**	
	86.216,00	**86.216,00**	**86.216,00**	**86.216,00**	**86.216,00**	**101.624,00**	**1.119.000,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	30.000,00	32.000,00	31.000,00	34.000,00	34.000,00	56.000,00	
	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	44.880,00	411.880,00
TOTAL FONTE	**30.000,00**	**32.000,00**	**31.000,00**	**34.000,00**	**34.000,00**	**56.000,00**	
	30.000,00	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**44.880,00**	**411.880,00**

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 077/2023 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		509 - Gerenciamento do Trânsito				
	FONTE PADRÃO TC-PR		509 - Gerenciamento do Trânsito				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	100,00	100,00
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	**100,00**	**100,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	5.150,00	5.150,00	5.150,00	5.150,00	
	5.150,00	5.150,00	5.150,00	5.150,00	5.150,00	5.150,00	51.500,00
TOTAL FONTE	-	-	**5.150,00**	**5.150,00**	**5.150,00**	**5.150,00**	
	5.150,00	**5.150,00**	**5.150,00**	**5.150,00**	**5.150,00**	**5.150,00**	**51.500,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	965,00	
	965,00	965,00	965,00	965,00	965,00	970,00	6.760,00
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	**965,00**	
	965,00	**965,00**	**965,00**	**965,00**	**965,00**	**970,00**	**6.760,00**

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 077/2023 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)				
	FONTE PADRÃO TC-PR		512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	125,00	-	-	125,00	-	-	
	125,00	-	-	3.491,00	3.366,00	3.368,00	10.600,00
TOTAL FONTE	**125,00**	-	-	**125,00**	-	-	

	125,00	-	-	**3.491,00**	**3.366,00**	**3.368,00**	**10.600,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.041,00	
	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.149,00	12.600,00
TOTAL FONTE	**1.041,00**	**1.041,00**	**1.041,00**	**1.041,00**	**1.041,00**	**1.041,00**	
	1.041,00	**1.041,00**	**1.041,00**	**1.041,00**	**1.041,00**	**1.149,00**	**12.600,00**

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 077/2023 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**803 - Bloco da Proteção Social Basica**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	4.833,00	4.833,00	4.833,00	4.833,00	4.833,00	4.833,00	
	4.833,00	4.833,00	4.833,00	4.833,00	4.833,00	4.837,00	58.000,00
3.3.00 Outras Despesas Correntes	258,00	258,00	258,00	258,00	258,00	258,00	
	258,00	258,00	258,00	258,00	258,00	262,00	3.100,00
TOTAL FONTE	**5.091,00**	**5.091,00**	**5.091,00**	**5.091,00**	**5.091,00**	**5.091,00**	
	5.091,00	**5.091,00**	**5.091,00**	**5.091,00**	**5.091,00**	**5.099,00**	**61.100,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**805 - Bloco da Gestao do SUAS**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**936 - Componentes para Qualificação da Gestão SUAS**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	
	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL FONTE	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	
	500,00	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**6.000,00**

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 077/2023 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**813 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
Pessoal e Encargos Sociais	55.987,00	55.987,00	55.987,00	55.987,00	55.987,00	55.987,00	
	55.987,00	55.987,00	55.987,00	55.987,00	55.987,00	111.975,00	727.832,00
3.3.00 Outras Despesas Correntes	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	
	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	424,00	5.000,00
TOTAL FONTE	**56.403,00**	**56.403,00**	**56.403,00**	**56.403,00**	**56.403,00**	**56.403,00**	
	56.403,00	**56.403,00**	**56.403,00**	**56.403,00**	**56.403,00**	**112.399,00**	**732.832,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**816 - Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	300,00	-	207,20	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	507,20
TOTAL FONTE	**300,00**	**-**	**207,20**	**-**	**-**	**-**	
	-	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**507,20**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**817 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex**				

	FONTE PADRÃO TC-PR		941 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	5.050,00
	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	474,00	
TOTAL FONTE	**416,00**	**416,00**	**416,00**	**416,00**	**416,00**	**416,00**	**5.050,00**
	416,00	**416,00**	**416,00**	**416,00**	**416,00**	**416,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 077/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**828 - Incentivo a Pessoa com Deficiência PCD III - FEAS/PR**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	2.451,02	-	
	-	-	-	-	-	-	2.451,02
TOTAL FONTE	-	-	-	-	**2.451,02**	-	
	-	-	-	-	-	-	**2.451,02**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**831 - Transferencias do Fundo Estadual de Saúde - Custeio**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	7.200,00	62.200,00
TOTAL FONTE	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	
	5.000,00	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**7.200,00**	**62.200,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**832 - Royalties Produção do Petróleo - Lei 7.990/89 Art 9**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	541,00	541,00	541,00	541,00	541,00	541,00	
	541,00	541,00	541,00	541,00	541,00	649,00	6.600,00
TOTAL FONTE	**541,00**	**541,00**	**541,00**	**541,00**	**541,00**	**541,00**	
	541,00	**541,00**	**541,00**	**541,00**	**541,00**	**649,00**	**6.600,00**

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 077/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**833 - Royalties Fundo Especial do Petroleo - FEP**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	28.283,33	28.283,33	28.283,33	28.283,33	28.283,33	28.283,33	340.100,00
	28.283,33	28.283,33	28.283,33	28.283,33	28.283,33	28.983,37	
TOTAL FONTE	**28.283,33**	**28.283,33**	**28.283,33**	**28.283,33**	**28.283,33**	**28.283,33**	**340.100,00**
	28.283,33	**28.283,33**	**28.283,33**	**28.283,33**	**28.283,33**	**28.983,37**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**840 - Contrato de Repasse 894343/2019 MDR/CEF**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	607,62	-	-	-	-	-	607,62
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**607,62**	-	-	-	-	-	**607,62**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**859 -FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - APAE**				

	FONTE PADRÃO TC-PR		**1018 - Emendas Individuais Impositivas - Transferencias com Finalidade**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	130,74	-	-	-	-	-	130,74
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**130,74**	-	-	-	-	-	**130,74**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 077/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**871 - Incentivo a Organização da Assistencia Farmaceutica - IOAF**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	2.000,00	-				2.050,00
	-	-	-	-	-	50,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	4.000,00	-	-	-	-	4.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	**6.000,00**	-	-	-	-	**6.050,00**
	-	-	-	-	-	**50,00**	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**		**880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA**				
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	6.100,00
	-	6.000,00	-	-	-	100,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**6.100,00**
	-	**6.000,00**	-	-	-	**100,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 077/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**881 - Incremento Temporário Custeio Serviços de ABS - Emenda de Bancada**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, 12 EC 100/2019)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	151,54	-	-	-	151,54
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**151,54**	-	-	-	**151,54**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**		**887 - Brasil Carinhoso - Programa de Apoio as Creches**				
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**1044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	1.000,00
	-	-	-	-	-	1.000,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**1.000,00**
	-	-	-	-	-	**1.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**891 - Incentivo Serviço de Convivência e Fortalesc de Vínculos - FIA/PR**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	150,00	-	-	150,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**150,00**	-	-	**150,00**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							

DECRETO Nº 077/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**896 - Incentivo Aquisição de Equipamentos para APS - Resolução SESA 1071/2021**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**0518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	339,39	-	-	-	339,39
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**339,39**	-	-	-	**339,39**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**901 - Operação de Credito Caixa Economica Federal -FINISA**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1009 - Operações de Crédito Internas - Contratos**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	6.000.000,00
	-	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**6.000.000,00**
	-	**1.200.000,00**	**1.200.000,00**	**1.200.000,00**	**1.200.000,00**	**1.200.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**902 - Termo de Convenio 1159/2022 SEDU/PR - Aquisicao Veiculo**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	83,58	-	83,58
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	**83,58**	-	**83,58**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 077/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**903 - Estruturação da rede de Serviços do SUAS Custeio - Emenda do Relator**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1018 - Emendas Individuais Impositivas - Transferências com Finalidade**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	566,56	-	-	-	-	566,56
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	**566,56**	-	-	-	-	**566,56**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**904 - Convenio 926268/2022 MAPA - Aquisicao de Maquina Agricola**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	362.900,00	-	-	362.900,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**362.900,00**	-	-	**362.900,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**908 - Incentivo Financeiro de Investimento Aquisição de Equipam**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**621 - Bloco de Investimento na Rede de Servicos Publicos de Saude**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	87.660,15	87.660,15
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	**87.660,15**	**87.660,15**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 077/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único**				

	FONTE PADRÃO TC-PR		**940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	2.591,00	2.591,00	2.591,00	2.591,00	2.591,00	2.591,00	31.100,00
	2.591,00	2.591,00	2.591,00	2.591,00	2.591,00	2.599,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	216,00	216,00	216,00	216,00	216,00	216,00	2.600,00
	216,00	216,00	216,00	216,00	216,00	224,00	
TOTAL FONTE	**2.807,00**	**2.807,00**	**2.807,00**	**2.807,00**	**2.807,00**	**2.807,00**	**33.700,00**
	2.807,00	**2.807,00**	**2.807,00**	**2.807,00**	**2.807,00**	**2.823,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**999 - Reservas de Contigencias**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**999 - Reservas de Contigencias**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Reserva de Contigência							
9.9.99 Reserva de Contingência	-	-	-	-	-	-	480.000,00
	-	-	-	-	-	480.000,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	**480.000,00**	**480.000,00**
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 077/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1042 - Transferências de Recursos do FNDE - PNAE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1042 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNAE**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	113.500,00
	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	500,00	
TOTAL FONTE	-	**11.300,00**	**11.300,00**	**11.300,00**	**11.300,00**	**11.300,00**	**113.500,00**
	11.300,00	**11.300,00**	**11.300,00**	**11.300,00**	**11.300,00**	**500,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1043 - Transferências de Recursos do FNDE - PNATE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	76.100,00
	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	100,00	
TOTAL FONTE	-	**7.600,00**	**7.600,00**	**7.600,00**	**7.600,00**	**7.600,00**	**76.100,00**
	7.600,00	**7.600,00**	**7.600,00**	**7.600,00**	**7.600,00**	**100,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 077/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1045 - Outros Recursos não Vinculados**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1045 - Outros Recursos não Vinculados**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	24.200,00	23.200,00	23.200,00	23.200,00	23.200,00	23.200,00	299.500,00
	23.200,00	23.200,00	23.200,00	23.200,00	23.200,00	43.300,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	12.000,00	12.000,00	12.000,00	295.000,00
	12.000,00	12.000,00	12.000,00	35.000,00	35.000,00	153.000,00	
TOTAL FONTE	**24.200,00**	**23.200,00**	**23.200,00**	**35.200,00**	**35.200,00**	**35.200,00**	**594.500,00**
	35.200,00	**35.200,00**	**35.200,00**	**58.200,00**	**58.200,00**	**196.300,00**	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**		**1051 - Transferencias do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE**				
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**1051 - Transferencias Provenientes do do Governo Federal Destinadas ao**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	36.764,00	36.764,00	36.764,00	36.764,00	36.764,00	42.092,00	446.496,00
	36.764,00	36.764,00	36.764,00	36.764,00	36.764,00	36.764,00	

TOTAL FONTE	**36.764,00**	**36.764,00**	**36.764,00**	**36.764,00**	**36.764,00**	**42.092,00**	**446.496,00**
	36.764,00	**36.764,00**	**36.764,00**	**36.764,00**	**36.764,00**	**36.764,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 077/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2101 - Fundeb Mínimo 70% - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**101 - Fundeb Mínimo 70%**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	-	76.974,10	-	-	-	76.974,10
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**76.974,10**	-	-	-	**76.974,10**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2107 - Salário Educação - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**107 - Salário Educação**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	70.000,00	-	-	70.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**70.000,00**	-	-	**70.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2122 - Transporte Escolar Estadual - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1013 - Programa Estadual de Transporte Estadual PETE**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	4.745,82	-	-	-	4.745,82
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**4.745,82**	-	-	-	**4.745,82**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 077/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2452 - Produção Ambulatorial SUS - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**496 - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	3.863,29	-	-	-	3.863,29
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**3.863,29**	-	-	-	**3.863,29**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 - Super**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
4.4.00 Investimentos	-	-	28.000,00	-	-	-	**28.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**28.000,00**	-	-	-	**28.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2501 - Receitas de Alienação de Ativos - Superavit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**501 - Receitas de Alienações de Ativos**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	5.000,00	**5.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	**5.000,00**	**5.000,00**
	-	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 077/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	48.600,00	-	20.000,00	68.600,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**48.600,00**	-	**20.000,00**	**68.600,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2511 - Taxas - Prestação de Serviços - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	8.959,54	-	-	-	8.959,54
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**8.959,54**	-	-	-	**8.959,54**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2803 - Bloco da Proteção Social Basica - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	13.456,69	-	-	-	-	13.456,69
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	**13.456,69**	-	-	-	-	**13.456,69**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 077/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2805 - Bloco da Gestao do SUAS - Superavit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**936 - Componentes para Qualificação da Gestão SUAS**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	6.400,00	6.400,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	**6.400,00**	**6.400,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2813 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	51.314,10				51.314,10
TOTAL FONTE	-	-	**51.314,10**	-	-	-	**51.314,10**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2 817 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**941 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	3.078,47	-	-	-	-	3.078,47
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	**3.078,47**	-	-	-	-	**3.078,47**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							

DECRETO Nº 077/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2828 - Incentivo a Pessoa com Deficiência PCD III - FEAS/PR - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	60.620,21	-	60.620,21
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	**60.620,21**	-	**60.620,21**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2831 - Transferencias do Fundo Estadual de Saúde - Custeio - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	35.834,39	-	-	-	35.834,39
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**35.834,39**	-	-	-	**35.834,39**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2832 - Royalties Produção do Petróleo - Lei 7.990/89 Art 9 - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS Correntes	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	30.257,54	-	-	-	30.257,54
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**30.257,54**	-	-	-	**30.257,54**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 077/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2833 - Royalties Fundo Especial do Petroleo - FEP - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	204,27	-	-	14.351,25	100.595,45	-	115.150,97
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**204,27**	-	-	**14.351,25**	**100.595,45**	-	
	-	-	-	-	-	-	**115.150,97**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2858 - Convenio 428/2020 SEDU/PR - Construção Centro de Complexo Esport - Super**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	1.093,79	-	-	-	1.093,79
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**1.093,79**	-	-	-	**1.093,79**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	85.000,00	-	-	85.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**85.000,00**	-	-	**85.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 077/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2881 - Incremento Temporário Custeio Serviços de ABS - Emenda de Bancada - Super**				

	FONTE PADRÃO TC-PR		**1017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, 12 EC 100/2019)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	4.435,03	-	-	-	4.435,03
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**4.435,03**	-	-	-	**4.435,03**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2891 - Incentivo Serviço de Convivência e Fortalesc de Vínculos - FIA/PR - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	1.496,81	-	-	1.496,81
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**1.496,81**	-	-	**1.496,81**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2892 - Convenio SEAB/PR Aquisição Conjunto Fenação - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	353.526,39	-	-	-	353.526,39
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**353.526,39**	-	-	-	**353.526,39**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 077/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2894 - Programa Estadual de Fortalec da Vigilância em Saúde - Pro Vigia-PR - Super**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**0497 - Vigilância em Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	10.000,00	-	-	-	-	20.000,00	30.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**10.000,00**	-	-	-	-	**20.000,00**	**30.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2896 - Incentivo Aquisição de Equipamentos para APS - Resolução SESA 1071/2021**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**0518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	21.333,87	-	-	-	21.333,87
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**21.333,87**	-	-	-	**21.333,87**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2897 - Incremento Temporário de Média Complexidade Ambulatorial - Resolução**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	48.100,37	-	-	-	48.100,37
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**48.100,37**	-	-	-	**48.100,37**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 077/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2898 - Estruturação da Rede de Serv do SUAS Custeio - Emenda Bancada - Super**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, 12 EC 100/2019)**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**

Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	23.000,00	38.000,00	38.000,00	37.715,29	25.000,00	161.715,29
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**-**	**23.000,00**	**38.000,00**	**38.000,00**	**37.715,29**	**25.000,00**	**161.715,29**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2905 - Programa Primeira Infância - FIA/PR - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	40.000,00	30.000,00	70.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**-**	**-**	**-**	**-**	**40.000,00**	**30.000,00**	**70.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2906 - Convenio 362/2022 SEAB/PR - Estruturação da Feira Livre - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	90.000,00	-	-	90.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**-**	**-**	**-**	**90.000,00**	**-**	**-**	**90.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 077/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2907 - Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF SESA/PR - Super**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	844,30	1.300,22	2.144,52
	-	-	-	-	-	-	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	4.130,00	-	4.130,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**-**	**-**	**-**	**-**	**4.974,30**	**1.300,22**	**6.274,52**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00
	-	-	-	-	-	-	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	2.310,00	-	2.310,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**-**	**-**	**-**	**5.000,00**	**2.310,00**	**-**	**7.310,00**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 077/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**20000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	40.000,00	-	240.000,00	262.500,00	768.000,00	446.500,00	2.243.000,00
	248.000,00	238.000,00	-	-	-	-	
3.2.00 Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	288.125,78	139.477,09	639.280,04	739.333,74	741.223,93	305.000,00	3.373.440,58

	161.000,00	82.000,00	82.000,00	72.000,00	67.000,00	57.000,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	7.310,00	23.650,00	110.000,00	-	-	140.960,00
	-	-	-	-	-	-	
4.6.00 Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**328.125,78**	**146.787,09**	**902.930,04**	**1.111.833,74**	**1.509.223,93**	**751.500,00**	**5.757.400,58**
	409.000,00	**320.000,00**	**82.000,00**	**72.000,00**	**67.000,00**	**57.000,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR

DECRETO Nº 077/2023 - ANEXO V

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**20103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	23.790,66	-	-	-	-	-	23.790,66
	-	-	-	-	-	-	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	91.787,90	42.025,50	10.000,00	203.813,40
	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**23.790,66**	**-**	**-**	**91.787,90**	**42.025,50**	**10.000,00**	**227.604,06**
	10.000,00	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**20104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	28.505,50	4.166,00	49.166,00	9.914,06	27.094,31	14.166,00	218.015,87
	14.166,00	14.166,00	14.166,00	14.166,00	14.166,00	14.174,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**28.505,50**	**4.166,00**	**49.166,00**	**9.914,06**	**27.094,31**	**14.166,00**	**218.015,87**
	14.166,00	**14.166,00**	**14.166,00**	**14.166,00**	**14.166,00**	**14.174,00**	

DECRETO Nº 077/2023 - ANEXO V

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**20303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	200.000,00	-	120.000,00	190.000,00	220.000,00	160.000,00	890.000,00
	-	-	-	-	-	-	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	65.997,00	71.680,97	109.181,26	25.691,06	64.181,26	4.181,26	357.637,83
	4.181,26	4.181,26	4.181,26	4.181,24	-	-	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL FONTE	**265.997,00**	**71.680,97**	**229.181,26**	**215.691,06**	**284.181,26**	**164.181,26**	
	4.181,26	**4.181,26**	**4.181,26**	**4.181,24**	**-**	**-**	**1.247.637,83**

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**20504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	120.160,00	149.152,00	245.000,00	50.000,00	313.122,43	-	877.434,43

	-	-	-	-	-	-	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**120.160,00**	**149.152,00**	**245.000,00**	**50.000,00**	**313.122,43**	-	
	-	-	-	-	-	-	**877.434,43**
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 077/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**20510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	10.000,00	-	10.000,00	10.000,00	10.000,00	-	40.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**10.000,00**	-	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	-	**40.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**20816 - Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	8.362,52	-	301,58	-	-	-	8.664,10
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**8.362,52**	-	**301,58**	-	-	-	**8.664,10**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**20840 - Contrato de Repasse 894343/2019 MDR/CEF - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.4.00 Investimentos	50.160,32	-	-	-	-	-	50.160,32
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**50.160,32**	-	-	-	-	-	**50.160,32**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 077/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**20859 -FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - APAE - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1018 - Emendas Individuais Impositivas - Transferências com Finalidade**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	18.997,75	-	-	-	-	-	18.997,75
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE FONTES DE	**18.997,75**	-	-	-	-	-	**18.997,75**
	-	-	-	-	-	-	
	FONTE ENTIDADE		**20903 - Estruturação da rede de Serv do SUAS Custeio - Emenda do Relator - Super**				
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**1018 - Emendas Individuais Impositivas - Transferências com Finalidade**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	51.704,64	-	-	-	-	51.704,64
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	**51.704,64**	-	-	-	-	**51.704,64**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**21042 - Transferências de Recursos do FNDE - PNAE - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1042 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNAE**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	522,72	-	-	-	522,72

	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**522,72**	-	-	-	**522,72**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 077/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**21043 - Transferências de Recursos do FNDE - PNATE - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	23.186,66	-	-	-	23.186,66
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**23.186,66**	-	-	-	**23.186,66**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**21051 - Transferencias do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE - Super**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1051 - Transferencias Provenientes do do Governo Federal Destinadas ao**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	10.598,88	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	10.598,88
TOTAL FONTE	**10.598,88**	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	**10.598,88**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**21056 - Auxilio Financeiro - Outorga Credito Tributario ICMS - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1056 - Auxilio Financeiro - Outorga Credito Tributario ICMS - Educação**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	-	8.149,90	-	-	-	8.149,90
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**8.149,90**	-	-	-	**8.149,90**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 077/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**21057 - Auxilio Financeiro - Outorga Credito Tributario ICMS - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1057 - Auxilio Financeiro - Outorga Credito Tributario ICMS**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	120.618,45	-	-	-	-	120.618,45
	-	-	-	-	-	-	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	326,00	-	-	-	-	-	326,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**326,00**	**120.618,45**	-	-	-	-	**120.944,45**
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS POR FONTES							
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
TOTAL	**4.140.278,37**	**4.034.297,20**	**5.620.950,85**	**5.649.226,15**	**5.917.273,61**	**4.912.126,96**	**61.152.845,68**
	3.925.313,59	**5.041.188,59**	**4.797.188,59**	**4.813.679,57**	**4.804.373,33**	**7.496.948,87**	
CRONOGRAMA MENSAL DE TRANSFERÊNCIAS							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Transferências Financeiras							
Poder Executivo Admin Indireta	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
Poder Legislativo	291.000,00	258.000,00	250.000,00	255.000,00	252.000,00	254.000,00	3.179.413,50
	260.000,00	259.000,00	263.000,00	263.000,00	263.000,00	311.413,50	
TOTAL FONTE	**291.000,00**	**258.000,00**	**250.000,00**	**255.000,00**	**252.000,00**	**254.000,00**	**3.179.413,50**

	260.000,00	259.000,00	263.000,00	263.000,00	263.000,00	311.413,50	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 077/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
TOTAL GERAL DOS DESEMBOLSOS POR FONTES							
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
TOTAL	4.431.278,37	4.292.297,20	5.870.950,85	5.904.226,15	6.169.273,61	5.166.126,96	64.332.259,18
	4.185.313,59	5.300.188,59	5.060.188,59	5.076.679,57	5.067.373,33	7.808.362,37	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:C7295AD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

A Presidente da Comissão do **Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Portaria nº. 687/2023, mediante as condições estipuladas neste Edital, com base nos artigos 30, inciso VII, 37, inciso IX e 196 da Constituição Federal, no artigo 81, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº. 93, de 18 de dezembro de 2009; na Lei Complementar Municipal nº. 07, de 23 de maio de 2012, na Lei Municipal nº. 09, de 08 de junho de 2004 (naquilo que couber) e considerando:

a) a necessidade de satisfação ao interesse público e a prévia e expressa autorização governamental;

b) que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

c) que compete ao Município prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

d) que a contratação por este meio Processo Seletivo Simplificado – PSS se faz necessária para continuidade dos serviços públicos;

e) a necessidade de chamamento imediato de profissionais para continuidade dos serviços públicos de saúde, bem como a formação de cadastro de reserva para futuras contratações em virtude da possível ocorrência de situações imprevisíveis como licenças, afastamentos, necessidade superveniente, dentre outras que possam surgir na Administração Pública;

f) que foi devidamente observado o limite de gastos com pessoal, na forma da Lei Complementar Federal nº. 101/2000;

g) o entendimento exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Acórdão nº. 463/2009 – Pleno, que define que tais contratações ocorrerão pra suprir necessidades prementes da Administração Pública, sob contrato de regime especial. Ainda, que estas podem ser realizadas tanto para o exercício de funções temporárias, propriamente ditas, bem como para o exercício de atividades permanentes, desde que estejam devidamente motivadas, sob pena de engessar a máquina administrativa e privar a coletividade da continuidade dos serviços públicos. E também, que a seleção pode ser feita por meio de entrevistas, análises de currículos ou provas orais, desde que haja uma comissão julgadora capacitada, em face das funções a serem exercidas, que sejam aplicados critérios objetivos preestabelecidos e com ampla recorribilidade;

h) a estrita observância aos princípios da moralidade, legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência;

i) a orientação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná de que a contratação emergencial de pessoal deve se dar, preferencialmente, por meio de processo de seleção simplificado, mediante publicação de edital com ampla divulgação, admitindo-se a ausência de provas de seleção e a adoção de outros critérios para classificação, em casos de extrema urgência ou impossibilidade técnica de realização de testes, conforme configura o presente caso;

j) a prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e autorização na lei de diretrizes orçamentárias, bem como estudo de impacto financeiro exarado pelo Setor de Contabilidade do Município;

TORNA PÚBLICO o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, com o objetivo de CONTRATAÇÕES EM CARÁTER EXCEPCIONAL, EMERGENCIAL, TEMPORÁRIO E IMEDIATO DE PESSOAL, para exercer as funções temporárias de **MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS, MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS, MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO PEDIATRA E MÉDICO PSIQUIATRA**, de acordo com as normas instituídas neste Edital, em trâmite pelo Memorando nº. 358/2023, emitido pela Secretaria Municipal da Saúde.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos Estabelecimentos Públicos Municipais e, exclusivamente, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprir vagas, conforme demanda, em todo território municipal (área urbana e rural), nas funções de Médico Clínico Geral 40 Horas, Médico Clínico Geral 20 Horas, Médico Ginecologista, Médico Pediatra e Médico Psiquiatra, com a devida formação na área, por instituição de ensino reconhecida e aprovada pelo Ministério da Educação (MEC) e a devida inscrição no respectivo órgão de classe, para as funções que a exige.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital será organizado e executado pelo Município de Campina Grande do Sul, por meio de Comissão Organizadora e Examinadora instituída para este fim específico.

1.3 Os candidatos selecionados nos termos deste Edital serão contratados temporariamente em Regime Especial.

1.4 Os contratados serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.

1.5 Este PSS consistirá em prova de títulos referente à qualificação, aperfeiçoamento profissional e habilidades específicas, conforme preconiza este edital.

1.6 Antes de se inscrever neste PSS, o candidato deverá observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.7 A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do PSS, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.8 A participação dos candidatos no PSS implica na obrigatoriedade de contratação apenas e tão somente das vagas ofertadas, ocorrendo, com relação ao cadastro de reserva, apenas expectativa de convocação e contratação.

1.9 Fica reservado ao Município de Campina Grande do Sul o direito de proceder às contratações em número superior à quantidade de vagas previstas no subitem 4.1 deste Edital, para atender ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

1.10 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS, por meio do endereço eletrônico: www.campinagrandedosul.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município, instituído pela Lei Municipal nº. 611/2019, disponível no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

1.10.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este PSS, bem como atender aos prazos e condições neles estipulados.

1.11 O Contrato de Trabalho decorrente do presente PSS tem prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo período que perdurarem os motivos que deram ensejo a contração, no limite máximo de 36 (trinta e seis) meses para atender o interesse da administração, nos termos do §5º, artigo 3º da Lei Municipal nº. 93/2009, ou ainda rescindido antecipadamente pela cessação dos motivos ensejadores da necessidade temporária e também na incidência das hipóteses previstas no artigo 10 da Lei Municipal nº. 93/2009.

1.12 À Comissão Organizadora e Examinadora compete a execução direta de todas as atividades do Processo Seletivo, a definição de suas diretrizes, a formulação, a fiscalização e o acompanhamento de todas as fases do certame.

1.13 Após a realização da inscrição, o candidato declara ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações tais como nome, nota final, número da classificação, participação como cotista, quando for o caso, dentre outras, as quais são essenciais para o cumprimento da publicidade dos atos atinentes a este Processo Seletivo Simplificado, bem como o compartilhamento das informações para a Prestação de Contas junto aos órgãos municipais, estaduais e federais.

1.14 As informações mencionadas no item anterior poderão, eventualmente, ser encontradas na internet por meio de mecanismos de busca.

1.15 Na maior parte da escrita deste Edital Normativo foi utilizado o gênero neutro a fim de tornar a comunicação mais inclusiva e, nos casos em que a língua portuguesa ainda não estabeleceu normativas neutras utilizou-se o gênero masculino, sem a intenção de discriminação de qualquer camada da sociedade.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

2.1.1 A impugnação deverá ser elaborada por escrito e devidamente protocolada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, no endereço Praça Bento Munhoz da Rocha Neto nº. 30, Centro, Campina Grande do Sul, entre os dias 10/07/2023 a 11/07/2023, das 8h30min até as 12h00 e das 13h30min até as 17h00, dirigida à Comissão Organizadora e Examinadora, cujo expediente administrativo contará com equipe à disposição para este atendimento, ou ainda, ser enviada ao endereço eletrônico **pss@pmcgs.pr.gov.br**, entre os dias 10/07/2023 a 11/07/2023.

2.2 Recebidas as impugnações, a Comissão Organizadora e Examinadora deverá analisá-las e o resultado poderá culminar na improcedência ou procedência do pedido.

2.2.1 No caso de improcedência, a parte interessada deverá ser devidamente cientificada.

2.2.2 No caso de procedência, esta poderá resultar na correção total ou parcial do Edital, casos em que a Comissão Organizadora e Examinadora deverá dar a devida publicidade das alterações promovidas, nos mesmos meios anteriormente publicados, sem comprometer os demais prazos e condições do presente Edital.

3. CRONOGRAMA

3.1 Este processo seletivo será composto das seguintes etapas/fases e condições:

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	05/07/2023
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	De 10/07/2023 a 11/07/2023
RESULTADO IMPUGNAÇÃO EDITAL	12/07/2023
INÍCIO DAS INSCRIÇÕES	13/07/2023
ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES	24/07/2023
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS	25/07/2023
IMPUGNAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS	De 26/07/2023 a 27/07/2023
RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO e RELAÇÃO FINAL DE INSCRITOS	28/07/2023
COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS	De 31/07/2023 a 01/08/2023
ANÁLISE DOS TÍTULOS PELA COMISSÃO	02/08/2023
AFERIÇÃO PRETOS, INDÍGENAS E PCD's	03/08/2023
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	04/08/2023
PERÍODO PARA RECURSO (Comprovação de títulos, aferição de pretos, indígenas, PCD's e classificação provisória)	De 07/08/2023 a 08/08/2023
RESULTADO DO RECURSO E CLASSIFICAÇÃO FINAL	09/08/2023

3.2 O cronograma de atividades, item 3.1, está sujeito a alterações de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo o candidato responsável por acompanhar as publicações dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como atender aos prazos e condições neles estipulados.

3.3 As etapas de Entrega da Documentação, Procedimento de Autodeclaração e Contratação serão realizadas seguindo prazos e procedimentos a serem estabelecidos em editais específicos.

4. DAS VAGAS, CARACTERÍSTICAS E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

4.1 Os cargos do presente PSS possuem as seguintes vagas e características:

Função	Requisito	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Negros e Índios	Vagas Pessoa com Deficiência	Remuneração
Médico Clínico Geral	Ensino superior Completo em Medicina e Registro no respectivo conselho de classe.	40h – adequada ao horário de funcionamento do estabelecimento público.	Mínimo de 03 (três) vagas contratadas ao longo do período de vigência do edital, com possibilidade de ampliação de acordo com as demandas do Município.	20%	5% limitado a 20%	R$ 17.480,25
Médico Clínico Geral	Ensino superior Completo em Medicina e Registro no respectivo conselho de classe.	20h – adequada ao horário de funcionamento do estabelecimento público.	Mínimo de 02 (duas) vagas contratadas ao longo do período de vigência do edital, com possibilidade de ampliação de acordo com as demandas do Município.	20%	5% limitado a 20%	R$ 8.925,27
Médico Ginecologista	Ensino superior Completo em Medicina e Registro no respectivo conselho de classe. E o Registro de qualificação de Especialista (RQE)	16h – adequada ao horário de funcionamento do estabelecimento público.	Mínimo de 02 (duas) vagas contratadas ao longo do período de vigência do edital, com possibilidade de ampliação de acordo com as demandas do Município.	20%	5% limitado a 20%	R$ 8.391,72
Médico Pediatra	Ensino superior Completo em Medicina e Registro no respectivo conselho de classe. E o Registro de qualificação de Especialista (RQE)	08h – adequada ao horário de funcionamento do estabelecimento público.	Mínimo de 02 (duas) vagas contratadas ao longo do período de vigência do edital, com possibilidade de ampliação de acordo com as demandas do Município.	20%	5% limitado a 20%	R$ 4.195,85
Médico Psiquiatra	Ensino superior Completo em Medicina e Registro no respectivo conselho de classe. E o Registro de qualificação de Especialista (RQE)	16h – adequada ao horário de funcionamento do estabelecimento público.	Mínimo de 02 (duas) vagas contratadas ao longo do período de vigência do edital, com possibilidade de ampliação de acordo com as demandas do Município.	20%	5% limitado a 20%	R$ 8.391,72

4.2 Das atribuições da Função de Médico Clínico Geral – 40 e 20 horas

MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 e 20 horas)
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES Prestar e orientar o tratamento médico, coordenar atividades médicas institucionais diagnosticando situações de saúde, executando atividades médicas, desenvolvendo e executando programas de saúde em sua área de atuação e executar as atribuições pertencentes à Equipe de Saúde da Família, podendo ser complementadas pela gestão local e demais normatizações.
TAREFAS TÍPICAS Participar da formulação de diagnóstico de saúde, realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde do município. Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde, direcionando as atividades médico-sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas. Elaborar e coordenar a implantação de normas de organização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos. Prestar atendimentos médicos preventivos, terapêuticos e/ou de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário. Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico. Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade laborativa e condições de saúde de pacientes. Ao médico que fará parte da Equipe do Programa Saúde da Família, compete ainda: Realizar consultas clínicas aos usuários da sua região adstrita. Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso. Realizar consultas e procedimentos na Unidade Saúde da Família e quando necessário, no domicílio. Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na atenção básica, definidas nas normas estabelecidas para este fim. Conciliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva. Fomentar a criação de grupos de patologias prevalentes e específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc. Encaminhar aos serviços de maior complexidade ambulatorial e hospitalar, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade Saúde da Família, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra-referência. Assinar atestado de óbito. Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; Encaminhar, quando necessário, usuários aos serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência. Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliares de Enfermagem, Auxiliar de Saúde Bucal e Técnico em Saúde Bucal, e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Saúde da Família.

4.3 Das atribuições da Função de Médico Ginecologista
MÉDICO GINECOLOGISTA
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES Além das previstas para o exercício profissional da medicina, são atribuições específicas do médico ginecologista: atender a pacientes executando atividades inerentes à promoção, proteção e recuperação da saúde da mulher, compreendendo as doenças dos órgãos genitais internos e externos.
TAREFAS TÍPICAS Realizar exame geral e obstétrico; solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira; controlar a pressão arterial e o peso da gestante; dar orientação médica à gestante e encaminhá-la à maternidade; preencher fichas médicas das pacientes e abastecer o sistema de informação Municipal, estadual e Federal; realizar estratificação de risco em todas as consultas de pré natal; auxiliar quando necessário em orientações de grupo e manter participação ativa no Comitê de Mortalidade Materna e Infantil, relativas ao bem-estar fetal e materno; atender ao puerpério; dar orientação relativa à nutrição e higiene da gestante; prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista; prescrever tratamento adequado dando preferência à prescrição de medicamentos da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos); participar de programas voltados para a saúde pública; de acordo com sua especialidade; participar de juntas médicas; encaminhar os pacientes que necessitam para outros níveis do sistema, garantindo a referência e a contrareferência; participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata; comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade e executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.
4.4 Das atribuições da Função de Médico Pediatra
MÉDICO PEDIATRA

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES Além das previstas para o exercício profissional da medicina, são atribuições específicas do médico pediatra: Atender crianças que necessitam de serviços médicos, para fins de exames clínicos, educação e adaptação; dar assistência à criança e ao adolescente, nos aspectos curativos e preventivos, este abrangendo ações em relação a imunizações (vacinas), aleitamento materno, prevenção de acidentes, além do acompanhamento e das orientações necessárias a um crescimento e desenvolvimento saudáveis.
TAREFAS TÍPICAS Avaliar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático prescrevendo medicação dando preferência a REMUME (Relação Municipal de Medicamentos), tratamento e dietas especiais; prestar pronto atendimento a pacientes externos sempre que necessário ou designado pela chefia imediata; orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos a sua área de competência; participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata, inclusive Orientações de grupo, e participação ativa no Comitê de Mortalidade Materna Infantil; comunicar ao seu superior imediato, qualquer irregularidade; participar de projetos de treinamento e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; manter atualizados os registros das ações de sua competência; preencher fichas médicas das pacientes e abastecer o sistema de informação Municipal, Estadual e Federal; realizar estratificação de risco em todas as consultas; atender crianças desde o nascimento até a adolescência, prestando assistência médica integral; manter prontuário médico organizado e atualizado; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
4.5 Das atribuições da Função de Médico Psiquiatra
MÉDICO PSIQUIATRA
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES Além das previstas para o exercício profissional da medicina, são atribuições específicas do médico psiquiatra avaliação detalhada do indivíduo, sob as perspectivas biológicas, psicológicas e até culturais, relacionadas à saúde mental.
TAREFAS TÍPICAS O médico psiquiatra deve realizar avaliação detalhada do indivíduo, avaliando as perspectivas biológicas, psicológicas e até culturais, relacionadas à saúde mental, podendo solicitar exames de imagens, testes neurológicos e psicológicos para auxiliar a avaliação do indivíduo, exames laboratoriais e físicos. Preencher fichas médicas dos pacientes e abastecer o sistema de informação Municipal, estadual e Federal; participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata, inclusive orientações de grupo; prestar pronto atendimento a pacientes externos, residentes no município, sempre que necessário ou designado pela chefia imediata; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados às patologias específicas de saúde mental, dando preferência a REMUME (Relação Municipal de Medicamentos), aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; realizar estratificação de risco em todas as consultas; participar de juntas médicas; encaminhar os pacientes que necessitam para outros níveis do sistema, garantindo a referência e a contrareferência; participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata e executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.
4.6 O candidato, quando contratado por este Edital, sem prejuízo da função e da remuneração, poderá, de ofício, ser remanejado para onde houver demanda aberta, com ou sem mudança de sede, no interesse da Administração, assumindo o compromisso de exercer, de acordo com a necessidade existente na Administração Pública, qualquer uma das atribuições da função para a qual se inscreveu, conforme descrição nos quadros acima.

5. CADASTRO E INSCRIÇÃO

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve tomar conhecimento do disposto neste Edital e suas Etapas, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.2 **As inscrições serão realizadas única e exclusivamente pelo endereço eletrônico**: **www.campinagrandedosul.pr.gov.br**, a partir das 8h00 do dia 13/07/2023 até as 23h59min do dia 24/07/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5.2.1 A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica de computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.3 Para participar do PSS, o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.

5.4 O candidato deve preencher os seguintes requisitos mínimos:
a) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
b) estar no gozo de direitos políticos;
c) estar quite com o serviço militar;
d) comprovar escolaridade mínima exigida para a função;
e) ser apto física e psicologicamente para exercer as atribuições da função;
f) não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal e não ter sido demitido do serviço público do Município de Campina Grande do Sul, após processo administrativo disciplinar, em ambas as situações, nos 05 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, conforme previsto no art. 168 da Lei Municipal nº. 09, de 08 de junho de 2004.

5.5 No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no endereço eletrônico de inscrição.

5.6 O candidato que cadastrar dados pessoais incorretos e/ou incompletos, tais como nome, data de nascimento, dentre outros, terá sua inscrição indeferida deste Processo Seletivo Simplificado.

5.7 A qualquer tempo, mesmo após a publicação da relação de inscritos, se for identificado que o candidato não cadastrou seus dados pessoais corretamente, haverá a sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.

5.8 A validação da manutenção do candidato no Processo Seletivo Simplificado está condicionada à análise da documentação pela Comissão Examinadora.

5.9 O processo de inscrição é composto pelo cadastro de dados e informações, escolha da função pretendida, modalidade (ampla concorrência; pessoa com deficiência; preta ou indígena) e pelo cadastramento dos títulos, que deverão ser comprovados quando da convocação.

5.10 Após realizar o contido no item anterior, o candidato deverá registrar os itens a serem comprovados quando da convocação para comprovação de títulos:
a) qualificação;
b) experiência profissional; e
c) habilidades específicas.

5.10.1 A escolaridade exigida como requisito de ingresso (itens 4.1 a 4.5) deverá ser sinalizada no Sistema de Inscrição e não será pontuada.

5.11 A pontuação das condições do item anterior será realizada da seguinte forma:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PONTUAÇÃO DE TÍTULOS CARGOS: MÉDICO CLINICO GERAL 40 e 20 horas, GINECOLOGISTA, PEDIATRA e PSIQUIATRA		
TÍTULOS	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
QUALIFICAÇÃO		
Escolaridade exigida (requisito para ingresso): Ensino Superior Completo – Graduação e respectivo Registro no Conselho de Classe. **Obrigatório**	-	**50**
Diploma de curso de pós-graduação em nível de **Doutorado** (título de doutor) na área da função a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	20 (limite de 01 diploma/certificado)	
Diploma de curso de pós-graduação em nível de **Mestrado** (título de mestre) na área da função a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	20 (limite de 01 diploma/certificado)	
Certificado de curso de pós-graduação em nível de **Especialização**, com carga horária mínima de 360 h/a na área da função a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área da função a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	10 (limite de 01 diploma/certificado)	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
a) Tempo de serviço no setor público, na área da função	10 pontos cada 02 anos (limitado a 04 anos)	**30**
b) Tempo de serviço no setor privado, na área da função	05 pontos cada 02 anos (limitado a 04 anos)	
HABILIDADES ESPECIFICAS		
a) Certificado de Curso de Extensão na área da função a que concorre, com carga horária mínima de 30 horas.	05 pontos cada certificado (limitado a 04 certificados)	**20**
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100**

Parágrafo Único: O tempo de "**Estágio**", seja ele remunerado ou não, não será considerado. Se o candidato cadastrar, não será computado para fins de comprovação de tempo de serviço.

5.11.1 Os itens selecionados e registrados pelo candidato gerarão a nota do PSS, a qual classificará, provisoriamente, o candidato em ordem decrescente de pontuação.

5.12 Os dados serão salvos e a inscrição será efetivada desde que não ocorra qualquer interrupção antes da finalização do procedimento, que se encerra com a mensagem: "Sua inscrição foi efetuada com sucesso!" e com a impressão do respectivo comprovante de inscrição.

5.13 Após a conclusão da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações na inscrição realizada.

5.14 O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, e deverá arcar com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

5.15 Não será cobrada taxa de inscrição.

5.16 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa preta/indígena ou pessoa com deficiência, dentre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao presente PSS. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem ficar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca.

5.17 O candidato deverá apresentar todos os documentos que comprovem as informações constantes no Comprovante de Inscrição, as quais devem estar de acordo com o exigido neste Edital Normativo, caso contrário será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

6.1 Considerando a Lei nº. 7.853/89 e o Decreto nº. 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, e da Lei nº. 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº. 8.368/14, e da Lei Municipal nº. 22/2006, ficam reservados aos candidatos com deficiência física o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas disponibilizadas, bem como daquelas que venham a surgir, conforme a necessidade dos Estabelecimentos Públicos durante a vigência e validade deste processo seletivo, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) do total de vagas.

6.1.1 Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal nº. 13.146/2015 e Leis Estaduais nº. 16.945/2011 e nº. 18.419/2015.

6.3 Para fazer jus à reserva de vagas aqui tratada, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção Pessoa com Deficiência (PcD).

6.4 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

6.5 No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.6 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico (modelo Anexo III), original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo, para tanto, constar, de forma expressa:
a) espécie e grau ou nível da deficiência;
b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
c) limitações funcionais;
d) função para a qual é candidato;
e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida;
f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
g) laudo médico, que deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

6.7 No ato da convocação, o laudo que trata o item anterior deverá ser analisado e ratificado por profissional médico do Município de Campina Grande do Sul, obedecendo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.8 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

6.9 Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.

6.10 Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados neste edital ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

6.11 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

7. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS PRETOS E INDÍGENAS

7.1 Conforme previsto na Lei Municipal nº. 381/2015, serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas dos cargos deste Edital, durante a validade do Processo Seletivo, aos candidatos negros e índios.

7.1.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo for igual ou superior a 03 (três).

7.1.2 Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.2 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata este item, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção preto ou indígena.

a) Considera-se pessoa preta o candidato que assim se declare e que possua cor de pele preta ou parda e outros traços fenotípicos que o identifiquem como pertencente ao grupo racial preto;
b) Considera-se indígena o candidato que detenha as características firmadas pelo artigo 3º da Lei Federal nº. 6.001/73 (Estatuto do Índio), que são aqueles indivíduos de origem e ascendência pré- colombiana que se identifica e é identificado como pertencente a um grupo étnico cujas características culturais o distinguem da sociedade nacional.
c) Para a validação da autodeclaração não será considerada a ascendência.

7.3 O candidato inscrito como pessoa preta ou indígena participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

7.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do formulário eletrônico para concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas ou indígenas.

7.5 O candidato inscrito como pessoa preta ou indígena deverá apresentar autodeclaração nos termos do modelo do Anexo II, que não se reveste de caráter absoluto, sendo necessária a averiguação da veracidade pela Comissão Averiguadora específica para este fim. Para a realização dessa averiguação, que deverá ocorrer na data de 03/08/2023, das 9h00 às 12h00min nas dependências da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, a Comissão deverá CONSIDERAR:
a) tão somente os critérios fenotípicos do candidato, a exemplo da cor da pele, tipo de cabelo, formato do nariz e boca e cor da gengiva;
b) a resolução nº 170/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;
c) a orientação do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção aos Direitos Humanos do Ministério Público do Paraná, com relação aos passos essenciais para a formulação de editais com vagas étnicos raciais, de forma a dar cumprimento a Lei Estadual nº 14.274/2003 e a Recomendação nº 41/2016 do Conselho Nacional do Ministério Público em especial o item que orienta a banca verificadora da autodeclaração.

7.5.1 No dia e horário informado no item anterior deverão comparecer todos os inscritos nesta modalidade, independentemente de convocação.

7.5.2 O procedimento de averiguação deverá ser filmado para garantia da fase recursal. O candidato que não concordar com a filmagem será automaticamente excluído da lista de cotas e participará apenas da ampla concorrência.

7.5.3 Do parecer da Comissão Organizadora e Examinadora, cujo resultado será informado ao candidato no mesmo dia da averiguação, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da realização da averiguação, que deverá ser realizada por escrito, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital, devendo ser enviado, **preferencialmente**, **para o e-mail pss@pmcgs.pr.gov.b**r, a partir das 8h00 do dia 07/08/2023 até as 23h59min do dia 08/08/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF. Na impossibilidade de acesso à internet, o candidato poderá **protocolar na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul** (Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro, Campina Grande do Sul, Estado do Paraná), entre os dias 07/08/2023 e 08/08/2023, das 8h30min até as 12 h e das 13h30min até as 17h00min, observado o horário oficial de Brasília/DF, cujo expediente administrativo contará com equipe à disposição para este atendimento.

7.6. Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado da respectiva lista de classificação, e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.6.1 O não comparecimento do candidato na fase de averiguação ou na hipótese de eliminação da lista de classificação específica de pretos ou indígenas, antes da efetivação da contratação, o candidato permanecerá concorrendo na lista de concorrência ampla.

7.7 O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou indígenas deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

7.8 O candidato inscrito como pessoa preta ou indígena que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

8. DO RESULTADO

8.1 Na data de 25/07/2023 será publicada a relação preliminar de inscritos, qual norteará a realização da comprovação de títulos. Desta relação preliminar, cabe recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis – 26/07/2023 a 27/07/2023, e a relação final de inscritos será publicada na data de 28/07/2023, no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no endereço eletrônico: www.campinagrandedosul.pr.gov.br.

8.2 A nota final do candidato classificado será o somatório dos pontos obtidos nos itens de Qualificação, Experiência Profissional e Habilidades Específicas, registrados pelo candidato na inscrição, conforme Tabela de Pontuação de Títulos constante neste Edital.

8.3 Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação.

8.4 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, será aplicado como critérios de desempate, a seguinte ordem de prioridade:

a) maior pontuação no item de experiência profissional;
b) mais idoso.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRATAÇÃO

9.1 A apresentação dos títulos obedecerá a relação final de inscritos e ocorrerá entre os dias 31/07/2023 a 01/08/2023. Para tanto, o candidato deverá encaminhar, preferencialmente, os documentos comprobatórios para o e-mail pss@pmcgs.pr.gov.br. A autenticidade dos documentos será aferida no ato de chamamento, quando o candidato apresentar-se no Setor de Recursos Humanos para entrega de demais documentos, previstos no item 13 deste Edital.

9.1.1 Quando da apresentação dos documentos previstos no item 13, o candidato deverá apresentar os documentos originais que comprovam os títulos ao responsável do Setor de Recursos Humanos. Caso não seja possível confirmar a autenticidade dos documentos apresentados, o candidato será imediatamente excluído do certame.

9.1.2 No caso da entrega dos documentos por meios eletrônicos, somente serão aceitos os escaneados no formato PDF, legíveis, separadamente, sem cortes e deverão ser encaminhados uma única vez;

9.2 Na impossibilidade de apresentação de documentos via e-mail, o candidato poderá protocolar entre os dias 31/07/2023 a 01/08/2023, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul (Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro, Campina Grande do Sul, Estado do Paraná), das 8h30min até as 12 h e das 13h30min até as 17h00min, cujo expediente administrativo contará com equipe à disposição para este atendimento, sendo o envelope devidamente lacrado, direcionado à Comissão Organizadora e Examinadora, com os documentos hábeis a comprovar a qualificação preenchida no ato da inscrição, cujos documentos deverão ser constituídos por cópia autenticada.

9.3 A comissão receberá os envelopes e os títulos apresentados via e-mail, e realizará a conferência documental, mediante gravação, na data de 02/08/2023.

9.4 DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

9.4.1 Cópia simples dos títulos de qualificação constantes no comprovante de inscrição bem como respectivo registro no conselho de classe – Caráter eliminatório;

9.4.2 Comprovação dos títulos de experiência profissional constantes no comprovante de inscrição, que poderão ocorrer da seguinte forma:
a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
b) Declaração, certidão, portaria, contrato de trabalho ou dossiê histórico funcional, emitido por instituição pública, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal.

9.4.3 Cópia dos títulos de cursos de extensão constantes no comprovante de inscrição, ou cópia simples com o devido código de verificação/validação.

10. CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

10.1 A classificação provisória será publicada no dia 04/08/2023, no endereço eletrônico www.campinagrandedosul.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), após a realização da comprovação de títulos e da aferição da autodeclaração de negros/índios, da qual caberá recurso na forma deste edital.

10.2 A publicação da classificação provisória será realizada pelo Município, em 03 (três) listas para cada função (concorrência ampla; pretos e indígenas e pessoas com deficiência), por ordem decrescente de pontos.

11. RECURSOS

11.1 Caberá interposição de recurso após a divulgação do resultado provisório, desde que:
a) sejam protocolados pelo candidato no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, no endereço Praça Bento Munhoz da Rocha Neto nº. 30, Centro, Campina Grande do Sul, entre os dias 07/08/2023 a 08/08/2023, das 8h30min até as 12h00 e das 13h30min até as 17h00min, ou ainda, enviada pelo e-mail **pss@pmcgs.pr.gov.br**, no mesmo período e horário.
b) sejam apresentados em um único formulário, conforme modelo constante neste Edital (anexo IV), devendo conter a totalidade de questionamentos;
c) sejam devidamente fundamentados com a indicação expressa do item do Edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o.

11.2 Serão indeferidos os recursos que:
a) não estiverem devidamente fundamentados;
b) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
c) forem apresentados fora do prazo estabelecido.

11.3 Não serão apreciados recursos que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.

11.4 O candidato será cientificado da decisão acerca do seu recurso.

11.5 Os recursos serão analisados e julgados pela comissão organizadora do PSS, cuja decisão é soberana e irrecorrível, portanto, não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

12. CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1 Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no endereço eletrônico www.campinagrandedosul.pr.gov.br, na data de 09/08/2023.

12.2 A publicação da classificação final será realizada pelo Município em 03 (três) listas para cada função (concorrência ampla; pretos e indígenas e pessoas com deficiência), por ordem decrescente de pontos.

12.3 Após a homologação da classificação final, os candidatos estarão aptos a serem convocados para o exame médico ocupacional e contratação.

13. DA ORDEM A SER RESPEITADA NA CONTRATAÇÃO

13.1 Para contratação, deverão ser observadas as vagas reservadas a pretos e indígenas e pessoas com deficiência, inclusive no chamamento do cadastro de reserva.

13.2 DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

13.2.1 O candidato, quando convocado, deverá também, apresentar os seguintes documentos (originais ou cópia autenticada):
a) documento de identidade - Podem ser apresentados os seguintes documentos, desde que contenham foto:
1 - Cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública;
2 - Título de Eleitor;
3 - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
4 - Passaporte brasileiro (ainda que vencido);
5 - Carteira Nacional de Habilitação expedida pelo DETRAN;
6 - Carteira de identidade expedida por comando militar, ex-ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar;
7 - Carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por lei federal como documento de identidade válido em todo território nacional.

b) comprovante de residência atualizado (com prazo máximo de 30 dias);

c) Extrato consolidado PIS/PASEP emitido pela Caixa Econômica Federal ou documento oficial contendo o número do PIS/PASEP, ou ainda comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página do CQC – e-social, exceto em caso de primeiro emprego quando a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;

d) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos de idade, na data da contratação;

e) título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;

f) a contratação dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município de Campina Grande do Sul.
f.1) o candidato convocado somente será nomeado ser for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

g) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 05 (cinco) anos, expedida nos 06 (seis) meses anteriores à data da contratação. O candidato é responsável pelas custas da certidão, que tem prazo de expedição definido por cada cartório distribuidor.
Parágrafo Único: Para Certidão do interior do Estado do Paraná ou da Região Metropolitana de Curitiba, o candidato deverá se dirigir ao Cartório Distribuidor do Fórum Criminal do Município em que reside ou residiu; Para Certidão de outros municípios fora do Estado do Paraná, o candidato deverá se dirigir ao Fórum Criminal do referido Município;

h) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal. A emissão é solicitada online no site do Ministério da Justiça ou no site da Polícia Federal. Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido/domiciliado nos últimos 05 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal. A certidão deve ter sido emitida nos 06 (seis) meses anteriores à data da contratação;

i) declaração de Não Demissão de Serviço Público, modelo Anexo I;

j) comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) n.º 1/2015 e n.º 4/2015;

k) duas fotos 3x4.

13.2.2 Nesta fase de convocação, deverá apresentar também a Declaração Negativa de Benefício de Aposentadoria emitida nos 60 (sessenta) dias anteriores à convocação, pelo Instituto de Previdência para o qual realizou suas contribuições, se o candidato possuir a idade mínima para aposentadoria e informar tempo de serviço;

13.2.3 Deverá apresentar ainda, a autodeclaração de pessoa preta ou indígena, caso tenha realizado a inscrição nessa opção;

13.2.4 Laudo médico para inscritos como Pessoa com Deficiência, nos termos descritos neste Edital.

13.3 O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Setor de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

13.4 A existência de antecedentes implica na eliminação do candidato, cabendo à Comissão Organizadora e Examinadora do PSS a análise das certidões, bem como a decisão final conforme o caso.

13.5 A Comissão do PSS poderá solicitar, a qualquer tempo, durante o prazo de validade do certame, outros documentos necessários para comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

13.6 O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Campina Grande do Sul – PR, no prazo estipulado no Edital de Chamamento, munido dos documentos necessários.

13.7 A respeito do cargo de médico (clínico geral e especialistas), os candidatos serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde e poderão ser designados para atuar em qualquer das Unidades Básicas de Saúde do Município de Campina Grande do Sul.

Após a contratação, poderá haver remanejamento do contratado para outro local de trabalho, a critério da Administração Municipal;

O contratado não poderá solicitar readaptação, alegar incompatibilidade com as atribuições para as quais foi contratado ou solicitar afastamentos não previstos no art. 11-C, Alínea III, da Lei Municipal nº. 93 de 18 de dezembro de 2009.

13.8 Verificada irregularidade nos documentos apresentados, a qualquer tempo, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado e estará sujeito às sanções penais aplicáveis.

14. EXCLUSÃO DO CANDIDATO

14.1 O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

a) tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de processo administrativo disciplinar, nos termos da Lei Municipal nº. 93/2009, nos últimos 05 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da publicação deste Edital, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;

b) tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, nos últimos 05 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da publicação deste Edital, conforme previsto no artigo 168 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

c) tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

d) seja servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como, empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, conforme previsto no artigo 9º da Lei Municipal nº. 93/2009;

f) esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

g) tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata;

h) apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.

14.2 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses acima após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

14.3 O candidato será excluído da respectiva lista de classificação, na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

a) não comprove a escolaridade mínima exigida neste edital;

b) ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada;

c) se inscrito na lista de classificação PcD, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;

14.3.1 Em caso de divergência entre as informações constantes no Comprovante de Inscrição e nos documentos apresentados que resulte na obtenção de vantagem indevida na classificação final, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

14.4 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das infrações aqui descritas somente após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhe diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul/PR, no endereço eletrônico www.campinagrandedosul.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

15.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital, no endereço eletrônico www.campinagrandedosul.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

15.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste PSS e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

15.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do PSS, são de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

15.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

15.6 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do processo seletivo, com exceção a fase de aferição dos candidatos que se autodeclararam pretos/indígenas, os quais passarão a concorrer na lista de ampla concorrência.

15.7 A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul/PR não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b) endereço residencial desatualizado;
c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

15.8 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

15.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída através da Portaria nº. 687/2023.

15.10 O candidato após ser contratado não será atendido caso solicite afastamento de função, readaptação de função ou alegue incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não será atendido caso solicite amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

15.11 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 01 (um) ano contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

Campina Grande do Sul, 05 de julho de 2023.

ÉLIDE MARIA ZOLANDEK
Presidente da Comissão

ROSEMARI DE FATIMA COELHO BRUNHAROTTO	***PATRÍCIA SIMIONI DA CRUZ***
Membro da Comissão	Membro da Comissão

WILLIAN MISAEL DE OLIVEIRA	***MARIA GUADALUPE STRAPASSON***
Membro da Comissão	Membro da Comissão

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____, abaixo assinado(a), _____nacionalidade, _____ (estado civil), portador(a) de RG n.º _____ SSP/___ e CPF n.º _____, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 05 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, e também não me enquadro nas situações descritas no artigo 168 da Lei Municipal nº. 09/2004. A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

_____ - PR, ____ de _____ de 20___.

ASSINATURA:_____
RG:_____

*Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU INDÍGENA

Eu,_____ _____, abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em___/___/_____, no município de _____, UF___, filho(a) de _____e de _____, Estado Civil_____,residente_____, município de _____,RG n.º_____, UF____ expedida em ___/___/_____, órgão expedidor _____, e de CPF n.º_____ CONVOCADO(A) pela lista de pessoa preta (preta ou parda) ou indígena para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa ( ) preta ( ) parda com característica fenotípicas negroides ou indígenas (...). Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (a) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____ - PR, ____ de _____ de 20___.

ASSINATURA:_____

*Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III

LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

LAUDO MÉDICO

Nome:_____
RG: _____UF:_____ CPF:_____ Data de Nascimento: ____/_____/_____
Sexo: _____

A - Tipo da Deficiência:
B – Código CID:
C – Limitações Funcionais:
D – Função pretendida: ( ) Técnico de Enfermagem ( ) Enfermeiro ( ) Auxiliar de Saúde bucal ( ) Auxiliar de Farmácia
E - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
( ) COMPATÍVEL para exercer a função de _____.
( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____.

_____
Médico Examinador

Assinatura e Carimbo/CRM

_____
Assinatura do Candidato

Local: _____ Data: ___/___/_____.

*Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV

MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PR ( ) IMPUGNAÇÃO DO EDITAL ( ) RECURSO DAS INSCRIÇÕES ( ) RECURSO A AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE NEGROS E ÍNDIOS ( ) RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA						
	Nº DE INSCRIÇÃO					
NOME COMPLETO						
(nome completo do candidato em letra de forma)						
Documento identidade UF DDD Telefone						

CANDIDATO A FUNÇÃO DE _____

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:

_____

_____ - PR, ____ de _____ de 20___.

_____
Assinatura do Candidato

Obs: 1) use este formulário para cada questão. Fundamente seu recurso com cópia de bibliografia (citar obra, autor, editora, ano, página)

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8915C27E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
Consolidado

Município: Doutor Ulysses — **Exercício: 2024**

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a/PIB)	% PIB x100	%RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	%RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	%RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	28.681.511,45	27.462.190,21	3,880	14.785,05	24.161.377,71	22.243.949,28	3,100	12.454,96	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias (I)	31.324.634,19	29.992.947,33	4,240	16.147,55	26.597.326,79	24.486.583,31	3,410	13.710,67	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias Correntes	31.324.634,19	29.992.947,33	4,240	16.147,55	26.597.326,79	24.486.583,31	3,410	13.710,67	0,00	0,00	0,000	0,00
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	1.816.094,76	1.738.888,13	0,250	936,18	1.526.231,48	1.405.110,92	0,200	786,76	0,00	0,00	0,000	0,00
Transferências Correntes	29.124.779,78	27.886.614,11	3,940	15.013,55	24.670.752,03	22.712.900,05	3,160	12.717,54	0,00	0,00	0,000	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	383.759,65	367.445,09	0,050	197,82	400.343,28	368.572,34	0,050	206,37	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesa Total	28.681.511,45	27.462.190,21	3,880	14.785,05	23.794.164,18	21.905.877,54	3,050	12.265,67	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias (II)	28.417.430,91	27.209.336,37	3,840	14.648,92	23.475.086,70	21.612.121,81	3,020	12.101,18	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias Correntes	27.224.082,40	26.066.720,04	3,690	14.033,76	22.424.930,30	20.645.305,00	2,870	11.559,84	0,00	0,00	0,000	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	17.258.958,34	16.525.237,79	2,330	8.896,83	14.170.931,21	13.046.336,96	1,820	7.304,98	0,00	0,00	0,000	0,00
Outras Despesas Correntes	9.965.124,06 9.541.482,24		1,350	5.136,93	8.253.999,09 7.598.968,05		1,060	4.254,86	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias de Capital	1.193.348,51	1.142.616,34	0,160	615,16	1.050.156,40	966.816,78	0,130	541,35	0,00	0,00	0,000	0,00

Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	2.907.203,28	2.783.610,96	0,000	1.498,64	3.122.240,09	2.874.461,50	0,000	1.609,49	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	9.398.169,40	8.998.630,21	1,270	4.844,67	9.868.077,87	9.084.954,77	1,270	5.086,90	10.361.481,76	9.172.699,86	1,260	5.341,25
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	1.226.519,13	1.174.376,80	0,170	632,26	1.287.845,09	1.185.642,69	0,170	663,87	1.352.237,34	1.197.093,97	0,160	697,07
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	5.224.519,24	5.002.412,16	0,720	2.693,19	5.224.519,24	4.809.905,40	0,680	2.693,19	5.224.519,24	4.625.105,56	0,640	2.693,19
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelPREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 05/jul/2023 as 13h e 48m.												
Nota :												
A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.												

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	2,00	1,90	1,90
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	10,00	9,00	8,75
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,10	5,15	5,25
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,44	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	739.218.000,00	779.627.000,00	822.245.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

2024	2025	2026
1,0444	1,0862	1,1296

Valor Constante
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.
Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68.
20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

Doutor Ulysses 05 de julho de 2023

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FD83B6FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI Nº 1224/2023

LEI Nº 1224/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de RESERVA DO IGUAÇU, relativo ao Exercício Financeiro de 2024.

Art. 2º A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:
I) fornecida pelos órgãos competentes, quanto às transferências legais da União e do Estado;
II) projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante, acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
§1º Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.
§2º As operações de crédito quando previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

Art. 3º O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4º A reserva de contingência não será inferior a 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 5º A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem com a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos.

Art. 7º Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I) as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos conforme disposto no artigo 212 da Constituição Federal;
II) as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29/2000 de 13 de setembro de 2000;
III) as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;
IV) as despesas com pessoal do Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 8% (oito

por cento) dos valores relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, conforme disposto na Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000.
V) O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 58 de 23 de setembro de 2009;

Art. 9º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10. Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.
§1º O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total.

§2º Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2024, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

Art. 11. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024, atendidas as despesas que constituem obrigação legal e constitucional do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social as quais terão precedência na alocação dos recursos no projeto da Lei Orçamentária (LOA) de 2024 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.
Parágrafo Único. O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminha a proposta orçamentária, a inclusão de outras despesas discricionárias em detrimento das prioridades e metas.

Art. 12. Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa será apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:
I) quanto à natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso sendo que o controle a nível de elemento e subelemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente:
II) quanto a classificação Funcional Programática, por função, subfunção e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais;
§1º O Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta orçamentária a ser elaborada em nível de detalhamento de elemento de despesa.
§2º Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, fonte de recurso e elemento de despesa.
§3º A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:
I) da receita, que obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, com alterações posteriores;
II) da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
III) do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
IV) outros anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente;

Art. 13. As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos na elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 14. São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:
I) que não sejam compatíveis com esta Lei;
II) que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

Art. 15. Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 16. A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 17. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "subvenções sociais", ressalvadas aquelas destinadas a entidades sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:
I) sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II) atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição Federal, no artigo 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como na Lei nº 8742 de 07 de dezembro de 1993.
Parágrafo Único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, emitida no exercício de 2023, declaração de utilidade pública e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 18. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "auxílios" para entidades, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I) voltadas para ações de saúde de atendimento direto e gratuito ao público;

II) Ide atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;
III) consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;
IV) associações comunitárias devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinados a execução de obras, a aquisição de equipamentos de interesse comunitário e ao exercício de atividades de apoio ao desenvolvimento econômico ou de interesse social;
V) entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer, esporte e apoio ao desenvolvimento econômico do Município.

Art. 19. A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerá preferencialmente aos critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e com provação do estado de necessidade dos beneficiados.
§1º Serão consideradas como carentes pessoas cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo por indivíduo que compõe a família.

§2º Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarados pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 20. São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta lei, os estímulos concedidos pelo Município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá aos critérios definidos em Lei Municipal.

Art. 21. A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de2024 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 31 de julho de 2023.
Parágrafo Único. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

Art. 22. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2024será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de agosto de 2023.
§1º A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.
§2º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento da LDO 2024 à Câmara Municipal.

Art. 23. Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2024 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2023 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.
Parágrafo Único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 24. A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência à limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, também conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 25. Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, inciso I, artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 2000.
Parágrafo Único. No caso de o Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os repasses dos valores financeiros, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.

Art. 26. Não serão objeto de limitação as despesas relativas:
I) a obrigações constitucionais e legais do Município;
II) ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;
III) despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;
IV) despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 27. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda as disponibilidades financeiras do município.

Art. 28. Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.
Parágrafo Único. No exercício financeiro de 2024, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no artigo 57, §6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 29. O disposto no §1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo Único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I) sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;
II) não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art. 30. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só poderá ser aprovado se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar 101, de 2000.
§1º Fica autorizado a proposição por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante a edição de Lei específica, da anistia de juros, multas e correção monetária de dívidas inscritas em Dívida Ativa Tributária.

§2º Aplicam-se à lei que conceda ou amplie benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no "caput" podendo a compensação, alternativamente, em todos os casos, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
§3º São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para fins do "caput" deste artigo, os benefícios concedidos que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes e produzam redução da arrecadação potencial, aumentando consequentemente a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 31. Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:
I) novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;
II) investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;
III) despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;
IV) outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.
Art. 32. Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superior ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até 20% (vinte por cento) para cobrir custos regionais não previstos no CUB.

Art. 33. Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101, de 2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:
I) as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o artigo 38 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o §3º do artigo 182 da Constituição Federal;
II) entende-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 34. Para efeito do disposto no artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
I) considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II) no caso despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 35. Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo Único. No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art. 36. A Lei Orçamentária disporá sobre limites para a realização de alterações orçamentárias, na forma de créditos adicionais suplementares, no orçamento da administração direta, indireta e do Poder Legislativo.
§1º As alterações orçamentárias constituem-se na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra.
§2º A reprogramação referida no parágrafo anterior será realizada na forma da transferência, transposição e remanejamento dos recursos.
§3º Para efeitos desta lei entende-se por:
I) Transferência – a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho no nível de categoria econômica de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;
II) Transposição – a realocação de recursos que ocorre de um programa de trabalho para outro dentro do mesmo órgão, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;
III) Remanejamento – a realocação dos recursos de um órgão/unidade para outro em programas de trabalho previstos na Lei Orçamentária;
§4º Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.
§5º Ficam autorizadas alterações orçamentárias do tipo transferência, transposição e remanejamento até o limite em percentual de 40% (quarenta por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente.

Art. 37. Para o exercício de 2024 conterá autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Constituição Federal:
I) realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;
II) realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III) proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 40% (quarenta por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante o estabelecido no inciso II, ambos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4320de 17 de março 1964;
IV) proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 1964, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;
V) proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 1964, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados desde que o total dos mencionados créditos não supere o limite de 15% (quinze por cento) do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal;
VI) proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso previsto no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;
VII) transpor ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações.
VIII) proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
§1º A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V e VI não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso III.
§2º A autorização contida no inciso III é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e ao Prefeito Municipal para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social considerando-se o limite de 40% (quarenta por cento) em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.
Art. 38. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.
Art. 39. No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o §3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no §4º do artigo 55 da mesma Lei.
Art. 40. O Relatório de Gestão Fiscal obedecerá aos preceitos do artigo 54, §4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000, e será divulgado em até trinta dias após o encerramento do quadrimestre.
Art. 41. O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2024.
Art. 42. Em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.
Art. 43. O controle de custos da execução do orçamento será efetuado em nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.
Art. 44. Os ajustes nas ações dos Programas do Plano Plurianual, bem como as suas alterações em suas metas física e financeira, ocorridas até a data do envio, deverão ser incluídas na proposta orçamentária para 2024.
Art. 45. Considerando o compromisso em promover os princípios e diretrizes dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Agenda 2030 das Nações Unidas, é fundamental estabelecer metas e prioridades de maneira coerente com a Agenda 2030 e garantir a sustentabilidade em suas diversas dimensões.
Parágrafo Único. Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável abrangem uma ampla gama de desafios globais, incluindo a erradicação da pobreza, a promoção da igualdade de gênero, a garantia de educação de qualidade, o acesso a serviços de saúde, a adoção de práticas sustentáveis de produção e consumo, o combate às mudanças climáticas, entre outros.
Art. 46. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 05 de Julho de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso

CÓDIGO	TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2024	2025	2026	
1	IPTU	Outros Benefícios	Todos os contribuintes que pagarem o IPTU a vista até a data de vencimento - aposentados.	5.571,45	5.794,30	6.026,08	Aumento na média de arrecadação e incentivo para quitação total do valor do imposto.
TOTAL				**5.571,45**	**5.794,30**	**6.026,08**	

Fonte
Notas Explicativas

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024
AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º,

Especificação	Metas previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) *
Receita Total	38.956.468,50	0,000	84,614	56.713.358,76	0,000	123,182	17.756.890,26	45,581
Receitas Primárias (I)	32.601.723,75	0,000	70,811	51.986.546,37	0,000	112,915	19.384.822,62	59,460
Despesa Total	38.956.468,50	0,000	84,614	47.826.597,97	0,000	103,880	8.870.129,47	22,769
Despesas Primárias (II)	38.691.451,45	0,000	84,038	45.530.837,92	0,000	98,894	6.839.386,47	17,677
Resultado Primário (I-II)	(6.089.727,70)	0,000	(13,227)	6.455.708,45	0,000	14,022	12.545.436,15	(206,010)
Resultado Nominal	(3.251.452,18)	0,000	(7,062)	10.416.570,94	0,000	22,625	13.668.023,12	(420,367)
Dívida Pública Consolidada	14.232.598,33	0,000	30,913	5.983.528,23	0,000	12,996	(8.249.070,10)	(57,959)
Dívida Consolidada Líquida	12.955.898,30	0,000	28,140	2.838.814,04	0,000	6,166	(10.117.084,26)	(78,089)

Fonte
Notas Explicativas

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024
ARF(LRF, art.4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	557.144,12	Limitação de empenhos em despesas de manutenção, contenção de despesa e utilização da reserva de contingencia.	557.144,12
Outros Passivos Contingentes	334.286,47	Limitação de empenhos em despesas de manutenção, contenção de despesa e utilização da reserva de contingencia.	334.286,47
SUBTOTAL	891.430,59	**SUBTOTAL**	891.430,59
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	1.671.432,37	Limitação de empenhos em despesas de manutenção, contenção de despesa e utilização da reserva de contingencia, instabilidade da economia.	1.671.432,37
SUBTOTAL	1.671.432,37	**SUBTOTAL**	1.671.432,37
TOTAL	2.562.862,96	**TOTAL**	2.562.862,96

Fonte
Notas Explicativas

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2024
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º,inciso

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	6.261.199,71	6.547.190,54	8.550.670,04
Receita de Contribuições dos Segurados	1.073.068,45	1.407.323,71	1.766.288,21
Civil	1.073.068,45	1.407.323,71	1.766.288,21
Ativo	1.066.209,14	1.400.546,52	1.759.957,43
Inativo	2.204,20	0,00	0,00
Pensionista	4.655,11	6.777,19	6.330,78
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições Patronais	1.742.313,78	2.363.605,07	2.646.943,85
Civil	1.742.313,78	2.363.605,07	2.646.943,85
Ativo	1.742.313,78	2.363.605,07	2.646.943,85

Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.062.277,74	2.520.181,02	3.902.936,86
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.062.277,74	2.520.181,02	3.902.936,86
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	245.925,29	242.975,69	219.104,42
Outras Receitas Correntes	137.614,45	13.105,05	15.396,70
Compensação Previdênciária do RGPS para o RPPS	137.614,45	12.490,21	15.396,70
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	614,84	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	6.261.199,71	6.547.190,54	8.550.670,04
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	6.261.199,71	6.547.190,54	8.550.670,04
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2020**	**2021**	**2022**
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
VALOR	0,00	3.550.000,00	5.165.600,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	242.975,69	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Deficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2024

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º,inciso

BENS E DIRETOS DO RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.632.279,05	2.512.649,65	8.580.065,18
Investimentos e Aplicações	28.822.596,82	30.604.855,45	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
RECEITA CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens,Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
RECEITAS CORRENTES	4.272.960,64	83.424,31	6.425,87
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	4.272.960,64	83.424,31	6.425,87

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU - PR			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2024			
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º,inciso			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	212.484,53	280.622,93	334.831,06
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	3.159,00	15.646,29	30.312,19
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	215.643,53	296.269,22	365.143,25
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	4.057.317,11	(212.844,91)	(358.717,38)

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024
AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2022(a)	2021(b)	2020(c)
RECEITAS DE CAPITAL (I)	357.374,19	5,34	71.782,53
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	357.374,19	5,34	71.782,53
Alienação de Bens Móveis	349.863,10	0,00	70.939,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	7.511,09	5,34	843,53
DESPESAS EXECUTADAS	**2022(d)**	**2021(e)**	**2020(f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	261.057,14
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	261.057,14
Investimentos	0,00	0,00	261.057,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Própio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO III	(g) = ((Ia - IId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIf)
	168.104,92	(189.269,27)	(189.274,61)

Fonte
Notas Explicativas

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LDO
2024
AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)

CÓDIGO DO PROJETO / ATIVIDADE	NOME DO PROJETO / ATIVIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISÃO		EXECUÇÃO		SALDO A EXECUTAR	
			Qte	Valor	Qte	Valor	Qte	Valor
1001	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO	GLOBAL	1,00	5.000,00	0,00	0,00	1,00	5.000,00
1002	MODERNIZAÇÃO COM AQUISIÇÃO DE	GLOBAL	1,00	50.000,00	0,00	0,00	1,00	50.000,00
1003	REFORMAS, AMPLIAÇÃO PRÉDIOS DA ASSISTENCIA SOCIAL	GLOBAL	1,00	622.110,00	0,00	28.275,28	1,00	593.834,72
1006	CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO REFORMAS NAS UNIDADES	GLOBAL	1,00	20.000,00	0,00	0,00	1,00	20.000,00
1007	CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA	GLOBAL	1,00	470.000,00	0,00	60.000,00	1,00	410.000,00
1008	CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MELHORIAS DE PRAÇAS,	GLOBAL	1,00	155.000,00	0,00	0,00	1,00	155.000,00
1009	AQUISIÇÃO VEICULO PARA MERENDA	GLOBAL	1,00	145.000,00	0,00	0,00	1,00	145.000,00
1010	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SECRETARIA DE OBRAS	GLOBAL	1,00	100.000,00	0,00	0,00	1,00	100.000,00
1011	CONSTRUÇÃO, READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE	GLOBAL	1,00	470.000,00	0,00	8.954,12	1,00	461.045,88
1012	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OBRAS PAVIMENTACAO E	GLOBAL	1,00	4.000.000,00	0,00	0,00	1,00	4.000.000,00
1015	AMPLIAÇÃO E REFORMAS ESCOLAS DO ENSINO	GLOBAL	1,00	100.000,00	0,00	0,00	1,00	100.000,00
1020	AQUISIÇÃO VEÍCULO PARA GESTÃO CRAS VOLANTE E CASA	GLOBAL	1,00	110.000,00	0,00	0,00	1,00	110.000,00
1036	VEICULO MEIO AMBIENTE	GLOBAL	1,00	380.000,00	0,00	94.500,00	1,00	285.500,00
1037	VEICULO FINANÇAS	GLOBAL	1,00	100.000,00	0,00	0,00	1,00	100.000,00
1038	VEICULO ADMINISTRAÇÃO	GLOBAL	1,00	105.000,00	0,00	0,00	1,00	105.000,00

Fonte
Notas Explicativas

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024
AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)

Especificação	2024	2025	2026

	Valor	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor	Valor Constante	% PIB	% RCL
Receita Total	60.420.225,04	34.382.419,07	0,000	128,803	62.837.034,04	34.380.387,39	0,000	128,803	65.350.515,40	34.378.723,45	0,000	128,803
Receitas Primárias (I)	55.384.461,42	31.516.793,62	0,000	118,068	57.599.839,88	31.514.931,27	0,000	118,068	59.903.833,49	31.513.406,01	0,000	118,068
Receitas Primárias Correntes	50.956.635,02	28.997.117,75	0,000	108,629	52.994.900,42	28.995.404,29	0,000	108,629	55.114.696,45	28.994.000,97	0,000	108,629
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.889.467,22	1.644.265,19	0,000	6,160	3.005.045,91	1.644.168,03	0,000	6,160	3.125.247,75	1.644.088,46	0,000	6,160
Contribuições	2.201.888,48	1.252.995,21	0,000	4,694	2.289.964,02	1.252.921,17	0,000	4,694	2.381.562,58	1.252.860,53	0,000	4,694
Transferências Correntes	45.370.703,70	25.818.416,72	0,000	96,721	47.185.531,84	25.816.891,09	0,000	96,721	49.072.953,12	25.815.641,60	0,000	96,721
Demais Receitas Primárias Correntes	494.575,62	281.440,63	0,000	1,054	514.358,65	281.424,00	0,000	1,054	534.933,00	281.410,38	0,000	1,054
Receitas Primárias de Capital	4.427.826,40	2.519.675,87	0,000	9,439	4.604.939,46	2.519.526,98	0,000	9,439	4.789.137,04	2.519.405,04	0,000	9,439
Despesa Total	60.420.225,04	34.382.419,07	0,000	128,803	62.837.034,04	34.380.387,39	0,000	128,803	65.350.515,40	34.378.723,45	0,000	128,803
Despesas Primárias (II)	58.319.948,94	33.187.246,88	0,000	124,326	60.652.746,90	33.185.285,82	0,000	124,326	63.078.856,78	33.183.679,72	0,000	124,326
Despesas Primárias Correntes	51.887.603,82	29.526.890,01	0,000	110,613	53.963.107,97	29.525.145,25	0,000	110,613	56.121.632,29	29.523.716,29	0,000	110,613
Pessoal e Encargos Sociais	29.242.722,42	16.640.711,56	0,000	62,339	30.412.431,32	16.639.728,25	0,000	62,339	31.628.928,57	16.638.922,92	0,000	62,339
Outras Despesas Correntes	22.644.881,40	12.886.178,45	0,000	48,274	23.550.676,65	12.885.417,00	0,000	48,274	24.492.703,72	12.884.793,37	0,000	48,274
Despesas Primárias de Capital	5.632.345,13	3.205.113,03	0,000	12,007	5.857.638,93	3.204.923,64	0,000	12,007	6.091.944,49	3.204.768,53	0,000	12,007
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas	800.000,00	455.243,84	0,000	1,705	832.000,00	455.216,94	0,000	1,705	865.280,00	455.194,91	0,000	1,705
Resultado Primário (III) = (I - II)	(2.935.487,52	(1.670.453,26)	0,000	(6,258)	(3.052.907,02)	(1.670.354,55)	0,000	(6,258)	(3.175.023,29	(1.670.273,71)	0,000	(6,258)
Juros, Encargos e Variações Monetárias	4.916.830,25	2.797.945,85	0,000	10,482	5.113.503,46	2.797.780,52	0,000	10,482	5.318.043,60	2.797.645,11	0,000	10,482
Juros, Encargos e Variações Monetárias	411.364,01	234.088,67	0,000	0,877	427.818,57	234.074,83	0,000	0,877	444.931,32	234.063,51	0,000	0,877
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	1.569.978,72	893.403,92	0,000	3,347	1.632.777,87	893.351,14	0,000	3,347	1.698.088,99	893.307,89	0,000	3,347
Dívida Pública Consolidada	6.224.066,06	3.541.834,67	0,000	13,268	6.473.028,71	3.541.625,38	0,000	13,268	6.731.949,86	3.541.453,97	0,000	13,268

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2024

AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)

Especificação	2024				2025				2026			
	Valor	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor	Valor Constante	% PIB	% RCL
Dívida Consolidada Líquida	(2.952.934,36	(1.680.381,47)	0,000	(6,295)	(3.071.051,74)	(1.680.282,18)	0,000	(6,295)	(3.193.893,81	(1.680.200,86)	0,000	(6,295)
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII -	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

Fonte

Notas Explicativas

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2024

AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, § 2º,inciso

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	34.150.200,00	38.956.468,50	14,07	44.933.490,00	15,34	60.420.225,04	34,47	62.837.034,04	4,00	65.350.515,40	4,00
Receitas Primárias (I)	31.424.412,00	32.601.723,75	3,75	41.958.061,49	28,70	55.384.461,43	32,00	57.599.839,89	4,00	59.903.833,48	4,00
Despesas Total	34.150.200,00	38.956.468,50	14,07	44.933.490,00	15,34	60.420.225,04	34,47	62.837.034,04	4,00	65.350.515,40	4,00
Despesas Primárias (II)	26.121.270,00	38.691.451,45	48,12	42.989.071,86	11,11	58.319.948,94	35,66	60.652.746,90	4,00	63.078.856,78	4,00
Resultado Primário (III)	5.303.142,00	(6.089.727,70)	(214,83)	(1.031.010,37)	(83,07)	(2.935.487,51)	184,72	(3.052.907,01)	4,00	(3.175.023,30)	4,00
Resultado Nominal	4.152.000,00	(3.251.452,18)	(178,31)	1.398.915,15	(143,02)	1.569.978,72	12,23	1.632.777,87	4,00	1.698.088,98	4,00

Dívida Pública	19.722.000,00	14.232.598,33	(27,83)	13.002.166,25	(8,65)	6.224.066,06	(52,13)	6.473.028,71	4,00	6.731.949,86	4,00
Dívida Consolidada	17.946.000,00	12.955.898,30	(27,81)	5.795.597,64	(55,27)	(2.952.934,36)	(150,95)	(3.071.051,74)	4,00	(3.193.893,81)	4,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**
Receita Total	24.268.192,15	25.632.628,31	5,62	27.891.675,98	8,81	34.382.419,07	23,27	34.380.387,39	(0,01)	34.378.723,45	(0,00)
Receitas Primárias (I)	22.331.162,59	21.451.325,01	(3,94)	26.044.730,90	21,41	31.516.793,62	21,01	31.514.931,27	(0,01)	31.513.406,01	(0,00)
Despesas Total	24.268.192,15	25.632.628,31	5,62	27.891.675,98	8,81	34.382.419,07	23,27	34.380.387,39	(0,01)	34.378.723,45	(0,00)
Despesas Primárias (II)	18.562.585,28	25.458.252,04	37,15	26.684.712,51	4,82	33.187.246,88	24,37	33.185.285,82	(0,01)	33.183.679,72	(0,00)
Resultado Primário (III)	3.768.577,31	(4.006.927,03)	(206,32)	(639.981,61)	(84,03)	(1.670.453,26)	161,02	(1.670.354,55)	(0,01)	(1.670.273,71)	(0,00)
Resultado Nominal	2.950.540,08	(2.139.394,77)	(172,51)	868.352,05	(140,59)	893.403,93	2,88	893.351,13	(0,01)	893.307,90	(0,00)
Dívida Pública	14.015.065,38	9.364.783,74	(33,18)	8.070.866,70	(13,82)	3.541.834,67	(56,12)	3.541.625,38	(0,01)	3.541.453,97	(0,00)
Dívida Consolidada	12.539.795,34	8.524.738,98	(32,02)	3.597.515,61	(57,80)	(1.680.381,47)	(146,71)	(1.680.282,18)	(0,01)	(1.680.200,86)	(0,00)
Fonte											
Notas Explicativas											

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2024
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°,

EVENTOS	**Valor Previsto 2024**
Aumento permanente da receita	557.144,12
(-) Transferências constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo final do aumento permanente de receita (I)	557.144,12
Redução permanente de despesa (II)	0,00
Margem bruta (III) = (I+II)	557.144,12
Saldo utilizado da margem bruta (IV) = (V+VI)	222.857,65
Novas DOCC (V)	222.857,65
Novas DOCC geradas por PPP's (VI)	0,00
Margem liquida de expanção de DOCC (VII) = (III-IV)	334.286,47
Fonte	
Notas Explicativas	

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA
2024
ART. 12 LRF

CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**REALIZADA**		**ESTIMADA**		**PROJETADA**		**METODOLOGIA DE CÁLCULO**
		2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	
11	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1.373.991,61	2.712.194,32	2.895.400,00	3.011.795,08	3.132.266,88	3.257.557,56	A base de cálculo utilizada para evolução da receita, está relacionado com os dados coletados através da arrecadação dos exercícios de 2021 e 2022, também utilizando a receita orçada do exercício de 2023. A partir dos dados coletados foi possível realizar a evolução da receita utilizando a metodologia de projeção com índices percentuais da inflação, levando em consideração variações positivas e negativas que influenciam na projeção dos anos subsequentes.
12	CONTRIBUIÇÕES	1.678.717,49	2.066.799,51	2.173.500,00	2.260.874,70	2.351.309,69	2.445.362,08	.
13	RECEITA PATRIMONIAL	2.649.895,86	4.916.367,54	5.127.488,00	5.333.613,02	5.546.957,54	5.768.835,84	.
16	RECEITA DE SERVIÇOS	57.629,34	85.422,04	72.000,00	74.894,40	77.890,18	81.005,78	.
17	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.351.966,77	42.587.146,84	43.734.332,00	45.492.452,15	47.312.150,23	49.204.636,24	.
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	135.366,42	189.252,18	82.480,00	85.795,70	89.227,52	92.796,62	.
21	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	4.000.000,00	4.160.800,00	4.327.232,00	4.500.321,28	.
Fonte								
Notas Explicativas								

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024
AMF - Tabela 4 - (LRF, art.4º, §2, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	44.599.475,96	100,0	30.404.259,34	100,0	22.800.585,13	100,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
TOTAL	44.599.475,96	100,00	30.404.259,34	100,00	22.800.585,13	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2022**	**%**	**2021**	**%**	**2020**	**%**
Patrimônio/Capital	12.589.428,80	100,0	(10.129.221,40)	100,0	(5.187.612,01)	100,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
TOTAL	12.589.428,80	100,00	(10.129.221,40)	100,00	(5.187.612,01)	100,00

Fonte
Notas Explicativas

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.231.010,00	419.191,73
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	51.240,00	11.296,41
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	243.230,00	205.923,73
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	396.090,00	89.821,75
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	540.450,00	112.149,84
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	24.075.140,00	5.231.800,47
2.1 - Cota-parte FPM	12.770.440,00	2.854.704,56
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.900.000,00	2.854.704,56
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	870.440,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	10.000.000,00	2.081.308,70
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	28.663,62
2.4 - Cota-parte ITR	710.000,00	12.839,04
2.5 - Cota-parte IPVA	434.700,00	254.284,55
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.306.150,00	5.650.992,20
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.640.940,00	1.046.360,09
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) +(2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.685.597,50	366.387,96
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.501.040,00	1.089.471,31
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.501.040,00	1.086.779,70
6.1.1 - Principal	4.500.000,00	1.080.936,16
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	1.040,00	5.843,54
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	2.691,61
6.2.1 - Principal	0,00	2.691,61
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	(140.940,00)	34.576,07

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	206.598,73
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	206.598,73
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.296.070,04

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.365.499,45	820.489,51	820.489,51	757.354,31	0,00
10.1 - Educação Infantil	209.366,29	209.366,29	209.366,29	193.255,94	0,00
10.1.1 - Creche	67.902,58	67.902,58	67.902,58	62.677,61	0,00
10.1.2 - Pré-escola	141.463,71	141.463,71	141.463,71	130.578,33	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	3.156.133,16	611.123,22	611.123,22	564.098,37	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	1.432.256,51	322.356,59	322.356,59	301.853,80	0,00
11.1 - Educação Infantil	82.256,51	82.256,51	82.256,51	77.024,76	0,00
11.1.1 - Creche	26.677,79	26.677,79	26.677,79	24.981,01	0,00
11.1.2 - Pré-escola	55.578,72	55.578,72	55.578,72	52.043,75	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	1.350.000,00	240.100,08	240.100,08	224.829,04	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	4.797.755,96	1.142.846,10	1.142.846,10	1.059.208,11	0,00

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	611.123,22	611.123,22	564.098,37	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	851.223,30	851.223,30	788.927,41	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	762.629,92	611.123,22	611.123,22	56,09
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	108.947,13	238.248,01	238.248,01	21,87

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	476.830,03	206.598,73	0,00	0,00	0,00	206.598,73
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	475.304,78	201.505,57	0,00	0,00	0,00	201.505,57
23.2 - Total das Despesas custeadas com	1.525,25	5.093,16	0,00	0,00	0,00	5.093,16

FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	98.781,31	98.781,27	73.079,48	59.194,46	25.701,79
24.1 - Creche	32.037,19	32.037,16	23.701,55	19.198,18	8.335,61
24.2 - Pré-escola	66.744,12	66.744,11	49.377,93	39.996,28	17.366,18
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.637.895,00	253.187,56	179.698,44	141.907,29	73.489,12
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.736.676,31	351.968,83	252.777,92	201.101,75	99.190,91

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	1.104.001,22
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	34.576,07
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	1.069.425,15

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.412.748,05	1.069.425,15	18,92

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	316.009,78	3.790,60	220.822,31	0,00	95.187,47
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	142.141,72	1.378,60	128.884,25	0,00	13.257,47
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	171.482,83	2.412,00	89.552,83	0,00	81.930,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	2.385,23	0,00	2.385,23	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	995.500,00	134.405,54
35.1 - Salário-Educação	364.200,00	80.733,25
35.2 - PDDE	3.000,00	0,00
35.3 - PNAE	150.100,00	9.327,43
35.4 - PNATE	113.200,00	347,26
35.5 - Outras Transferências do FNDE	365.000,00	43.997,60
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	995.500,00	134.405,54

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.334.387,54	196.943,35	167.371,09	83.501,03	29.572,26
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 +45)	2.334.387,54	196.943,35	167.371,09	83.501,03	29.572,26

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	9.868.819,81	1.691.758,28	1.562.995,11	1.343.810,89	128.763,17
47.1 - Despesas Correntes	9.193.415,70	1.231.509,79	1.173.540,72	1.014.335,73	57.969,07
47.1.1 - Pessoal Ativo	6.175.115,66	953.987,49	953.987,49	880.285,81	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.018.300,04	277.522,30	219.553,23	134.049,92	57.969,07
47.2 - Despesas de Capital	455.000,00	38.820,00	3.180,00	0,00	35.640,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	455.000,00	38.820,00	3.180,00	0,00	35.640,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	331.776,61	120.257,28

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.089.471,31	80.733,25
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	880.865,47	38.207,54
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	540.382,45	162.782,99
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	540.382,45	162.782,99

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:789A7EC6